Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3325 | Quarta-feira - 18 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 7
Água Doce 114
Águas de Chapecó 125
Águas Frias 154
Alto Bela Vista 156
Anchieta 157
Angelina 199
Anitápolis 200
Antônio Carlos 203
Apiuna 205
Arabutã 207
Arroio Trinta 208
Arvoredo 213
Ascurra 216
Balneário Camboriú 225
Balneário Piçarras 229
Balneário Rincão 233
Bandeirante 234
Barra Bonita 235
Barra Velha 241
Bela Vista do Toldo 242
Benedito Novo 244
Biguaçu 247
Blumenau 270
Bom Jardim da Serra 283
Bom Jesus do Oeste 291
Bom Retiro 292
Botuvera 295
Braço do Trombudo 297
Brusque 326
Caibi 372
Camboriú 373
Campo Alegre 375
Campo Erê 386
Campos Novos 387
Canelinha 392
Canoinhas 398
Capinzal 402
Catanduvas 418
Caxambu do Sul 419
Celso Ramos 456
Chapadão do Lageado 459
Chapecó 471
Concórdia 477
Cordilheira Alta 489
Coronel Freitas 492
Coronel Martins 496
Correia Pinto 499
Corupá 500
Cunha Porã 507
Cunha Porã 507
Cunhataí 510
Cunhataí 510
Curitibanos 511
Curitibanos 511
Dionisio Cerqueira 514
Dionisio Cerqueira 514
Entre Rios 515
Entre Rios 515
Faxinal dos Guedes 518
Faxinal dos Guedes 518
Flor do Sertão 519
Flor do Sertão 519
Forquilhinha 523
Forquilhinha 523
Fraiburgo 532
Fraiburgo 532
Garopaba 533
Garopaba 533
Garuva 544
Garuva 544
Gaspar 550
Gaspar 550
Governador Celso Ramos 554
Governador Celso Ramos 554
Grão Pará 556
Grão Pará 556
Gravatal 557
Gravatal 557
Guaraciaba 559
Guaraciaba 559
Guaramirim 566
Guaramirim 566
Guarujá do Sul 570
Guarujá do Sul 570
Guatambú 576
Guatambú 576
Herval d'Oeste 577
Herval d'Oeste 577
Ibicaré 580
Ibicaré 580
Ibirama 582
Ibirama 582
Ilhota 586
Imbituba 589
Imbuia 591
Indaial 593
Iporã do Oeste 596
Ipuaçú 602
Ipumirim 612
Iraceminha 613
Irani 614
Irineópolis 625
Itá 628
Itaiópolis 629
Itapema 630
Itapiranga 631
Itapoá 646
Ituporanga 657
Jaborá 717
Jaraguá do Sul 777
Joaçaba 808
José Boiteux 816
Jupiá 819
Lages 827
Laguna 838
Lajeado Grande 841
Lauro Muller 843
Lebon Regis 869
Leoberto Leal 870
Lindóia do Sul 887
Lontras 888
Luiz Alves 890
Luzerna 891
Macieira 893
Mafra 896
Major Vieira 898
Maracajá 900
Maravilha 976
Massaranduba 977
Matos Costa 1006
Meleiro 1009
Modelo 1010
Mondaí 1011
Monte Carlo 1096
Morro da Fumaça 1098
Morro Grande 1106
Navegantes 1109
Nova Erechim 1126
Nova Itaberaba 1128
Nova Trento 1130
Nova Veneza 1135
Novo Horizonte 1138
Orleans 1140
Otacílio Costa 1142
Paial 1151

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3325 | Quarta-feira - 18 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Palhoça 1152
Palmeira 1180
Papanduva 1181
Paraíso 1182
Passos Maia 1183
Paulo Lopes 1184
Penha 1187
Peritiba 1311
Pescaria Brava 1315
Petrolândia 1316
Pinhalzinho 1317
Pinheiro Preto 1318
Piratuba 1373
Planalto Alegre 1375
Pomerode 1377
Ponte Alta do Norte 1382
Ponte Serrada 1383
Porto Belo 1386
Porto União 1388
Pouso Redondo 1390
Presidente Castello Branco 1391
Presidente Getúlio 1392
Presidente Nereu 1396
Princesa 1397
Quilombo 1429
Rancho Queimado 1465
Rio do Campo 1466
Rio do Oeste 1468
Rio do Sul 1472
Rio Negrinho 1496
Rodeio 1498
Romelândia 1499
Saltinho 1500
Santa Cecilia 1501
Santa Rosa do Sul 1502
Santa Terezinha do Progresso 1503
Santo Amaro da Imperatriz 1513
São Bento do Sul 1523
São Bernardino 1535
São Bonifácio 1542
São Carlos 1543
São Domingos 1544
São Francisco do Sul 1545
São João Batista 1553
São João do Oeste 1562
São João do Sul 1564
São Joaquim 1565
São José 1570
São José do Cedro 1573
São Lourenço do Oeste 1604
São Miguel da Boa Vista 1612
São Miguel do Oeste 1616
São Pedro de Alcântara 1634
Saudades 1639
Schroeder 1641
Seara 1659
Serra Alta 1662
Siderópolis 1663
Sombrio 1665
Tangará 1666
Tigrinhos 1667
Tijucas 1668
Timbó 1675
Timbó Grande 1683
Três Barras 1684
Treviso 1701
Treze Tílias 1704
Trombudo Central 1705
Tunápolis 1708
Turvo 1711
União do Oeste 1713
Urubici 1714
Urupema 1715
Urussanga 1716
Vargeão 1717
Vidal Ramos 1718
Videira 1719
Xanxerê 1721
Xavantina 1726
Zortéa 1728

Associações

AMPLANORTE 1729
AMURC 1729

Consórcios

AGIR 1731
ARIS 1733
CIGA 1736
CINCATARINA 1738
CIS/AMARP 1771
CIS/AMUREL 1773
CIS/AMVI 1773
CISAM 1796
CISAMREC 1797
CITMAR 1797
CODEPLAN 1798
CISAMA 1798
CVC 1800
CONDER 1803
CIRSURES 1811

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2720368

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 34ª Sessão Ordinária, na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: **Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Adelândio Galvani, Hélio Miranda de Oliveira, Claércio Figueredo, Rejane Ana Schaade Sasse, Rodrigo Biancati, Ingo Piske, Isac Ramos e Valdonei Eger**. Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida, o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual havia a Assessora Jurídica Larissa de Campos Rocha, que teve como assunto o "novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agrolândia". O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 1ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 051/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 004/2020 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. Por fim, deu entrada o **PROJETO DE LEI Nº 052/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Agrolândia para o Exercício de 2021, que foi encaminhado para as Comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; Abastecimento, Indústria e Comércio; de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI Nº 053/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, que foi encaminhado para as Comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Finanças e Orçamento, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI Nº 054/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.** Dispõe sobre a regularização de desdobro de lote edificado no Município de Agrolândia, e dá outras providências, que foi encaminhado para as Comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

COMPLEMENTAR Nº 007/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020. Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 085, de 28 de Setembro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Agrolândia, que foi encaminhado para as Comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; e de Viação, Obras Públicas e Urbanismo, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI Nº 055/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado com a Fundação Hospitalar Alex Krieser, que foi encaminhado para as Comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para emitirem seus pareceres; e o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.** Estabelece o novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agrolândia. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações, com a inclusão da exposição do vereador Claércio, a seu pedido, de sua indignação sobre a construção do calçamento na Rua Wilhelm Doering, sem as devidas bocas de lobo. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Ordinária, para o dia 16 de novembro, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 09 de novembro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2720411

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 35ª Sessão Ordinária, na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 08 (oito) Vereadores: **Adelândio Galvani, Hélio Miranda de Oliveira, Claércio Figueredo, Rejane Ana Schaade Sasse, Rodrigo Biancati, Ingo Piske, Isac Ramos e Valdonei Eger**. Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Presidente solicitou à Assessoria Jurídica para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou à Assessoria Jurídica que verificasse se havia alguém inscrito, não havendo ninguém inscrito. Às 19 horas e 16 minutos houve uma queda de energia elétrica que suspendeu a sessão por alguns minutos. Após o retorno da energia elétrica, o Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 051/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 004/2020 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o vereador Ingo Piske apresentou requerimento verbal, solicitando a retirada de pauta do **PROJETO DE LEI CV Nº 007/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.** Institui o Dia Municipal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no âmbito do Município de Agrolândia – SC, para análise pormenorizada, o qual foi aprovado pela maioria simples dos vereadores presentes, contando com 02 votos contrários e será incluído em pauta novamente em data posterior; na sequência, o Presidente submeteu a 1ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 053/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 054/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.** Dispõe sobre a regularização de desdobro de lote edificado no Município de Agrolândia, e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.** Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 085, de 28 de Setembro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Agrolândia; e o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2020, DE 09 DE**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

NOVEMBRO DE 2020. Estabelece o novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agrolândia. Todos aprovados por unanimidade em 1ª votação. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Sessão Extraordinária para logo após, a fim de deliberar e votar exclusivamente o **Projeto de Lei nº 055/2020**. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 16 de novembro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

430/2020

Publicação Nº 2721043

PORTARIA N.º 430/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal de Agronômica em exercício Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade do servidor municipal Sr. DILMAR KORMANN, matrícula n.º 651, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções a partir de 16/11/2020, (dezesseis de novembro de dois mil e vinte), para o servidor municipal Sr. DILMAR KORMANN, matrícula n.º 651, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

431/2020

Publicação Nº 2721054

PORTARIA Nº 431/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. SILVESTRE FEDER, matrícula n.º797 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotação no Departamento de Obras.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 10 (DEZ) dia, em 10/11/2020 ATÉ 19/11/2020, ao servidor municipal Sr. SILVESTRE FEDER, matrícula n.º797 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

433/2020

Publicação Nº 2721091

PORTARIA n.º 433/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

RESOLVE:

1-) Fica designado a partir de 18/11/2020 (dezoito de novembro de dois mil e vinte) o servidor Sr. RODRIGO MARCELINO, brasileiro, matricula n°1065 , portador da carteira de identidade nº 3.579.383, inscrito no CPF sob o n°009.001.389-12 ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, lotação no Departamento de Planejamento, para responder pela Casa do Empreendedor do município de Agronômica.

2-) Revoga a portaria 403/2020 de 09/09/2020

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, 18 de NOVEMBRO DE 2020
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

434/2020

Publicação Nº 2721118

PORTARIA Nº 434/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ADAIR SOUZA matrícula nº 363, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, e lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 06/08/2019 a 06/08/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 17/11/2020 A 06/12/2020, 20 (vinte) dias, que referem-se ao período aquisitivo 06/08/2019 a 06/08/2020, para o servidor municipal Sr. ADAIR SOUZA matrícula nº 363, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, e lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE PREGÃO 46/2020

Publicação Nº 2720200

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 46/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 30/11/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 18 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Nº 143/2020

Publicação Nº 2719855

DECRETO N.º 143/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Remaneja dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, no orçamento vigente do Município de Agronômica.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o Inciso III do Artigo 10º da Lei nº. 1.159/2019, autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
- Que a dotação nº. 46 do Departamento Municipal de Administração, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.3		Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (46) ....:	R$ 60.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000		Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001		Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0009.2.3		Manutenção Geral do Departamento de Administração	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (47) ....:	R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 144/2020

Publicação Nº 2720173

DECRETO EXECUTIVO Nº 144/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Institui o Plano de Contingencia Municipal para a Educação, no município de Agronômica e estabelece outras providências."

O Prefeito em Exercício AMARILDO JOSÉ DEMARCHI Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispa Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe Civil do Estado de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, na forma do anexo deste Decreto, o Plano de Contingencia Municipal para a Educação, no âmbito do Município de Agronômica.

Paragrafo Único. A aplicação do plano é condicionada à conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência EM Saúde (COES) e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional.

Art.2º. As unidades escolares deverão elaborar seus respectivos planos de contingência em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, adequando-os ao Plano de Contingencia Municipal a que se refere o artigo antecedente.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2020.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

SCHARLENE DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação

PLANCON-EDU/COVID-19

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Amarildo José Demarchi
Prefeito Municipal em Exercício

Osmar Frederico Korb
Diretor de Departamento de Saúde

Scharlene da Silva
Diretora de Departamento de Educação

REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

I – Representante do Departamento de Educação, que o presidirá: Scharlene da Silva;

II – Representante do Departamento de Saúde: Lucilene Scoz;

III – Representante do Departamento de Assistência Social: Gabriela Maiochi ;

IV – Representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças: Francisco Alexandre Duarte Neto; V

– Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação: Marlei Marcilio Souza ;

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica: Vinicius Miguel Back;

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação: Maria Regina Medeiros;

VIII – Representante das Escolas da Rede Estadual: Lucilene Parma;

IX – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Cátia Schlatter Alves Vieira;

X – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Marize Zulmira Stuhlert Alberton; XI

– Representante do Transporte Escolar Municipal: Moises Della Justina;

XII – Representante da Defesa Civil Municipal: Carlos Gaertner;

XIII – Represente da Vigilância Sanitária Municipal: Alécio Venturi;

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 09
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 10
4. OBJETIVOS 10
4.1. OBJETIVO GERAL 10
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 10
5. CENÁRIO DE RISCO 11
5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2. AMEAÇA(S) 14
5.3. VULNERABILIDADES 16
5.4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR..... 18
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 19
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA..... 21
7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 22
7.1.1 DAOP MEDIDAS SANITÁRIAS 23
7.1.2. DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS 51
7.1.3. DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....54
7.1.4. DAOP TRANSPORTE ESCOLAR.....61
7.1.5. DAOP GESTÃO DE PESSOAS.....68
7.1.6. DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO 73
7.1.7. DAOP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO 75
7.1.8. DAOP FINANÇAS 81
7.2. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DECOMANDO OPERACIONAL) 83
7.3. SISTEMA DE ALERTA E ALARME 85
7.3.1. O SISTEMA DE ALERTA E ALARME TEM COMO ELEMENTOS CENTRAIS DISPOSITIVOS QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.....85
7.3.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 86
ANEXOS 87

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a. Ser uma nova doença que afeta a população;

b. O agente ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

c. Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, por meio do Decreto n° 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de

17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 07 de abril de 2020 o Conselho Municipal de Educação de Brusque – CME aprovou a RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CME que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Agronômica, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, no âmbito de todas as Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Agronômica.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) A propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c) A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) A possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS), da Organização Mundial de Saúde (OMS) e de outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano

de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão a serem considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.
O **Comitê Municipal** de Retorno Das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de Agronoômica, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19 e considerando a sua responsabilidade perante a comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Municipal para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

Destacamos que todas as Unidades Escolares (Municipais, Estaduais e Privadas) precisam adotar no seu cotidiano as medidas contidas neste documento, salientamos que esse PLACON-EDU somente se efetivará nas ações práticas das unidades.

Enfatizamos que o Comitê Municipal de Agronômica obedece a avaliação de Risco Potencial para a COVID-19 que as autoridades de saúde competentes determinarem para o período.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do PLANCON-EDU do município de Agronômica obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

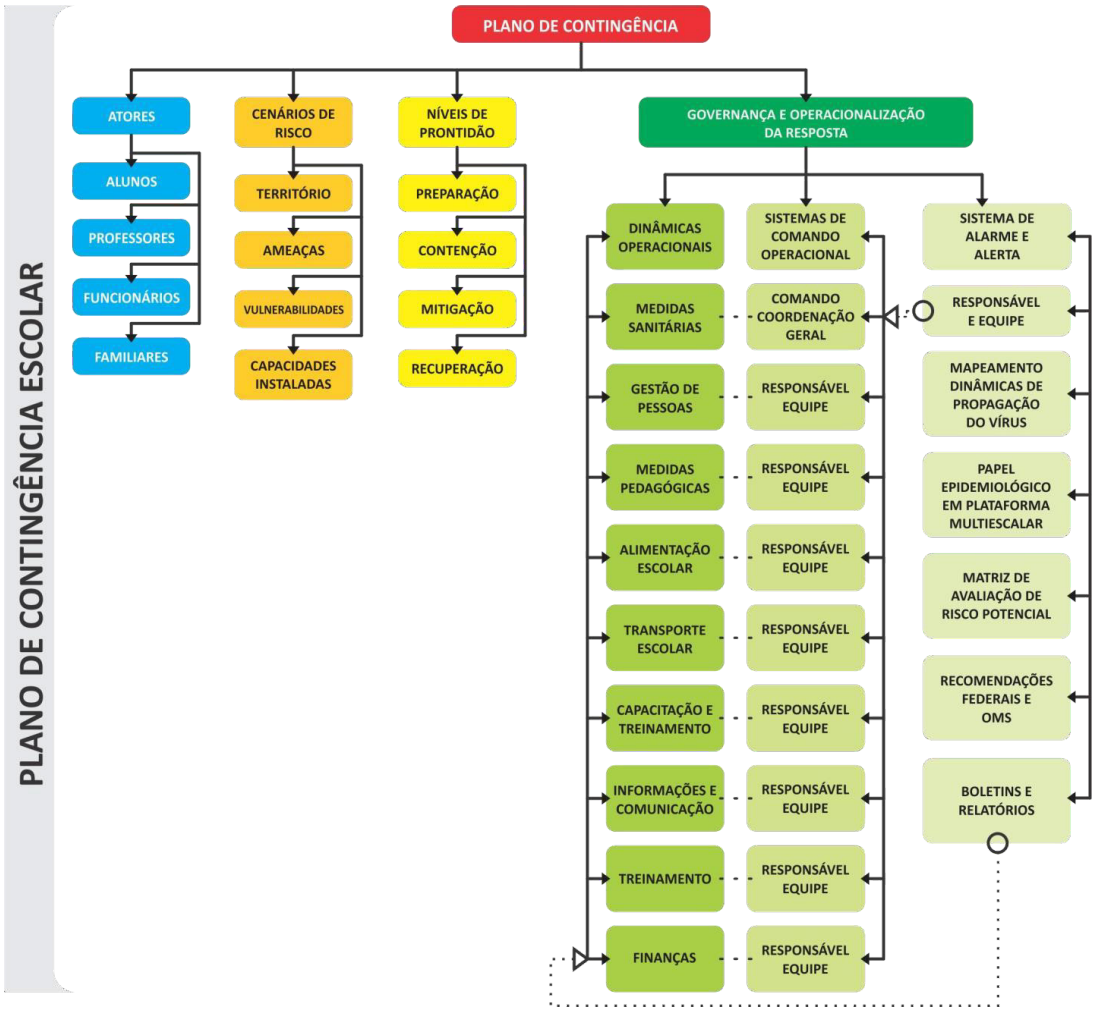

Figura 1: Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionarios e familiares do Estado de Santa Catarina do Município de Agronômica, localizado na região do Alto Vale do Região.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais, municipais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários de risco (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento escolar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo as recomendações oficiais;

c) Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

g) Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam contar com o apoio da escola e dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território municipal abarca 08 bairros e 13 localidades rurais.

Para o enfrentamento da doença COVID-19 o Município dispõe de:

a) 01 Posto de saúde Ronald Janh que faz atendimentos prioritários para pacientes sintomáticos, localizado na Rua XV de Novembro, 402, Centro, TELEFONE: 3542-0326.

-

b) 1 Hospital Regional Alto Vale localizado na cidade de Rio do Sul com atendimento pelo Sistema único de Saúde – SUS pelo qual pacientes são encaminhados em caso de necessidade. O mesmo está localizado à rua Tuiuti, 218, Bairro Centro.

5.1.1 No que se refere ao numero de escolas por etapa de Ensino

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental-Ensino Médio	Ensino Superior
Total	**04**	**02**	**01**	**01**
Estadual	xx	xx	01	xx
Municipal	04	02	xx	xx
Privada	xx	xx	xx	01

Para suprir a demanda da alimentação escolar, são realizadas muitas refeições em período de normalidade, bem como, muitos alunos se utilizam de transporte coletivo/escolar, para irem as escolas, nos três períodos: matutino, vespertino e noturno, os demais alunos utilizam outros meios como caminhada, bicicleta ou carona.

5.1.1 No que se refere ao Número de Matrículas do Município de Agronômica:

a) Número de Matrículas por Dependência Administrativa:

Total	Estadual	Municipal	Privada
	623	431	12

b) Número de Matrículas da Educação Básica por Etapa de Ensino:

Total	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superiror
	232	349	150	12

	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Superior
	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais		
Total						
Estadual	xx	xx	138	335	150	xx
Municipal	118	114	211	xx	xx	xx
Privada	xx	xx	xx	xx	xx	12

5.1.2 No que se refere ao número de Docentes da Educação Básica:

Número de Docentes da Educação Básica por Dependência Administrativa:

Total	Estadual	Municipal	Privada
	38	49	01

5.2. AMEAÇA(S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus COVID-19, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano uma série de sintomas que podem ou não se agravar no decorrer da infecção.

Como é de conhecimento de todos a transmissão ocorre através:

De goticulas ou microgoticulas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Ainda a infecção pode ocorrer de maneira indireta por meio de:

I. Contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos;

II. Objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolvem a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em alguns casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

1 Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus circular livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, de 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total dos sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a sertestados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais – que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

1. A ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

2. A ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e aos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) O vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) Seu impacto na situação econômica global e de cada paíspode gerar uma forte crise;

e) O inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) Aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3. VULNERABILIDADES

O município de Agronômica considera, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por particulas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação cientifica e dificuldades de pensamento crítico;

d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco, sobretudo nas unidades escolares, fruto deste plano;

h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet:

l) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

m) Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

n) Saúde mental dos profissionais, alunos e familiares;

o) Renda das famílias que interferem diretamente na qualidade da alimentação dos alunos e na condição habitacional das famílias o que interfere diretamente na possibilidade de contágio da COVID-19;

p) A permanência de alunos com deficiência,seja cognitiva e/ou classificada como comorbidade, no ambiente escolar.

5.4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

O Comitê Municipal de Brusque considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

5.4.1. CAPACIDADES INSTALADAS

a) Articulação intersetorial com representantes de diferentes políticas públicas e entidades representativas do Munucípio;

b) Comissões internas para estudar as Diretrizes;

c) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;

d) Utilizar a ouvidoria da Prefeitura Municipal de Agronômica para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações.

5.4.2. CAPACIDADES A INSTALAR

a) Divulgação deste Plano para toda comunidade Agronomense**;**

b) Elaboração e divulgação dos Boletins sobre o monitoramento e fiscalização deste PLANCON-EDU;

c) Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
R	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no País/Estado)	Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora. Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	
	MITIGAÇÃO (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento decomércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	**ALERTA** (quando somente há ocorrências em outros estados) e **PERIGO IMINENTE** (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)

RECUPERAÇÃO		**Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se mantermedidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.**	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19. Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos)a implementar;
b) O do Sistema do Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada município;

c) O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessario implementar.

7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que devem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos links de acesso.

DAOP de Medidas Sanitárias Acesse ao documento na íntegra.

DAOP Medidas Pedagógicas Acesse ao documento da íntegra.

DAOP Alimentação Escolar Acesse ao documento na íntegra.

DAOP Transporte Escolar Acesse ao documento naíntegra.

DAOP Gestão de Pessoas Acesse ao documento naíntegra.

DAOP Capacitação e Treinamento Acesse ao documento na íntegra.

DAOP Comunicação e Informação Acesse ao documento na íntegra.

DAOP Finanças Acesse ao documento na íntegra.

7.1.1 DAOP MEDIDAS SANITÁRIAS

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED – nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos *mínimos de 7 (sete) dias* entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, da comunidade escolar.	Unidade Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Definir um "espelho" para cada sala de aula, de forma que cada estudante utilize todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira.	Sala de aula	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar/ Professores	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala.	Unidade Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes (também dos responsáveis quando aplicável), e dos profissionais, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar

Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por estudantes, docentes, profissionais ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, **reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração.**	Mantenedora/ Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica.	Utilizar aplicativos como Google meet, teams, Zoom.	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos e todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemoração, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de matemática, apresentações teatrais, entre outras.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Unidade Escolar	Definir Estratégias	não há
As atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/comissão escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a Ser Realizado pela Unidade Escolar
Na primeira etapa do retorno, às aulas de educação física devem ser teóricas. Passado 21 dias, as mesmas devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos. Proibir a prática de atividades esportivas que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os estudantes.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora Equipe/ Pedagógica / professor da disciplina.	Definir Estratégias	não há

Adotar rotinas regulares de orientação de estudantes e profissionais sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Comissão Escolar e estudantes.	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar.
Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos estudantes público-alvo da educação especial.	Unidade Escolar	Permanente	Comissão Escolar/ Equipe pedagógica e professores.	Definir Estratégias	não há
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, **afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis** circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de e de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outro.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar
Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar

	Acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, continuidade das aulas, a adequação da cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora e Comissão Escolar	Relatório de monitoramento (diário e quinzenal) e Boletins informativos.	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de estudantes quanto de profissionais e visitantes.

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)

Divulgar para estudantes e profissionais sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: a) após o uso de transporte público; b) ao chegar na unidade escolar;) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; e) antes e após o uso do banheiro; f) antes de manipular alimentos; g) antes de tocar em utensílios higienizados; h) antes e após alimentar os estudantes; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos;) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após trocar de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade;	Unidade Escolar	Permanente	Equipe gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes da Unidade Escolar, dispensadores de álcool 70% ou preparações anti sépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos. E estimular com que cada aluno, profissional tenha seu próprio recipiente de antiséptico.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe gestora / Profissionais da Unidade	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado Pela Unidade Escolar
É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento escolar. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia	Unidade escolar	Durante a vigência do Plano ou determinação dos Órgãos Sanitários.	Equipe Gestora e Comissão Escolar	Reuniões, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Disponibilizar álcool a 70% ou preparações anti sépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a freqüente higienização das mãos.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado Pela Unidade Escolar
Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar e professores.	Reuniões, regimento interno, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Os servidores devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora e Comissão Escolar	Reuniões, regimento interno, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar

Orientar estudantes, professores e demais profissionais, e também os visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras e substituir a máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora e Comissão Escolar	Reuniões, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e unidade escolar	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Orientar e estimular estudantes, profissionais e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Orientar estudantes e profissionais a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Orientar estudantes com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.	Unidade Escolar	Permanente	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	não há

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório, disponibilizar esta informação nos locais.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado dela Unidade Escolar
Organizar as salas de aula de forma que os estudantes se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;	Sala de aula	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	não há
Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe gestora/ Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nas unidades escolares que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	não há	
Organizar as entradas e as saídas dos estudantes, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar	
Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar	

Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Realizar reuniões, afixar cartazes nos pontos de acesso, designar responsável para receber os estudantes que necessitam de auxílio para ir até sua sala, entre outras estratégias adotadas pela Unidade Escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores, cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Designar um profissional responsável pela função	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Aferir a temperatura de todas as pessoas (estudantes, profissionais e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Designar um profissional responsável pela função	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Caso o estudante, profissional ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarréia, vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município (Centro de Triagem).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Designar um profissional responsável pela função, elaboração de material (panfleto) com as informações do departamento de saúde do município, entre outras estratégias adotadas pela unidade.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos estudantes/crianças público-alvo da educação especial.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar/ Equipe docente.	Orientações, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Reuniões, Assinatura de termo de responsabilidade, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Reuniões, Assinatura de Termo de responsabilidade, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam estudantes, professores, outros profissionais e visitantes. Esta atividade é

indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escola	Reuniões, orientações panfletos, cartazes, entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
Orientar os estudantes, professores, profissionais e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Reuniões, orientações entre outras estratégiasa serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
Divulgar e orientar os estudantes, profissionais e visitantes que não é permitido:					
) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/Equipe Pedagógica e Comissão Escolar	Reuniões, orientações entre outras estratégiasa serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
c) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;					
Os estudantes devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Reuniões, orientações entre outras estratégiasa serem definidas pela unidade escolar	não há

Manter uma proporção adequada de profissionais para os estudantes para garantir a segurança.	Unidade Escolar	Durante avigência do Plano	Equipe Gestora/ Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Todas as unidades escolares devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.	Unidade Escolar	Pré retorno presencial	Equipe Gestora/ Comissão Escolar e Profissionais dos Serviços Gerais	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora / Comissão escolar / Profissionais Serviços Gerais	Disponibilizar recipientes em diversos ambientes do estabelecimento de ensino. unidade escolar e informativos/cartazes/ cartilhas	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos profissionais responsáveis pela limpeza;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Comissão escolar / Profissionais Serviços Gerais	Estabelecer parceria com profissionais de diferentes áreas, entre outras estratégias a definir pela Unidade.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora / Comissão Escolar / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambiente do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora / Comissão Escolar / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (águasanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Manter disponível nos banheiros: sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray. Sendo vedado o uso de toalhas coletivas de pano.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora / Comissão Escolar / Profissionais Serviços Gerais	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar.
Higienizar após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Profissionais Serviços Gerais	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PM OC), estes devem estar implementados e atualizados.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão escolar/ Equipe Docente.	Definir Estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pelo Departamento de Educação

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Orientar estudantes e profissionais a higienizar regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compativeis com os respectivos aparelhos;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão escolar/ Equipe Docente.	Orientações, cartazes informativos entre outras estratégias a serem definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Estabelecer metodologia e orientar estudantes e profissionais a higienizar, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compativeis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão escolar/ Equipe Docente.	Estratégias definidas pela unidade escolar	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Equipe Docente.	Definir Estratégias	não há
Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Agentes de biblioteca	Definir Estratégias	não há

MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DE COVID-19 EM TRABALHADORES

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Capacitar os profissionais, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Formações; Informativos; Cartazes.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente

Disponibilizar e exigir que todos (profissionais e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência na unidade escolar, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Mantenedora/ Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os profissionais. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), além do uso da máscara.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre profissionais (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio). Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos profissionais a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Definir estratégia.	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Recomendar que os profissionais não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Formações, orientações verbais; Informativos, Cartazes, entre outras estratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os profissionais	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Formações, orientações verbais; Informativos, Cartazes, entre outras estratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Monitorar os profissionais com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar/	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Comissão Escolar/	Definir estratégia	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19:

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Os profissionais e estudantes devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
A unidade escolar deve realizar o monitoramento diário dos profissionais e estudantes com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Definir estratégias de monitoramento	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Selecionar e treinar profissionais, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controlee proteção	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Organizar a unidade escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:) se estudante for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;) se estudante for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;) se for profissional (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controlee proteção	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controlee proteção	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Reuniões e planejamentos direcionadas para estratégias de controlee proteção	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Definir estratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

					Unidade Escolar
Para os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de estudantes quanto de profissionais, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em www.dive.sc.gov.br, ícone: Coronavírus.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Adotar os procedimentos sanitários adequados.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os profissionais e estudantes afastados para isolamento por COVID-19.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Registros nos boletins diários entre outras estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Monitorar o retorno dos estudantes após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar	Definir estratégias de monitoramento	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO MÉDIO

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
No horário de chegada e saída dos estudantes, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para recebê-los não permitindo a entrada de pais e responsáveis.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar.	Definir estratégias de controle,monitoramento e proteção.	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os estudantes.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar.	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Os estudantes de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Sinalizar os corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os estudantes a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Orientações, informativos, cartazes	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Os estudantes devem interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Orientações, informativos, cartazes	não há
Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	suspensão temporária de projetos intersetoriais, entre outros.	não há
Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias de escalonamento de turmas e procedimentos de segurança e proteção de ambientes	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente

É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados após cada uso.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos estudantes.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos estudantes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compativel (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, por isso a necessidade de protocolos sanitários específicos

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
As unidades escolares que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
As unidades escolares que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações anti sépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e profissionais, durante o período de permanência na escola.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente

Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definirestratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definirestratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definirestratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar
Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definirestratégias	Definição de Custoa ser Realizado pela Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente

Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem: a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; e) higienizar as mãos da criança após o procedimento; realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; g) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.) recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica / Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Crianças maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
A Unidade Escolar deve definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos estudantes com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do estudante, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos estudantes cadeirantes;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Orientar os estudantes sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente.	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar

Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o estudante com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Auxiliar o estudante quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Garantir o distanciamento de 1,5 m entre um estudante e outro.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias.	Unidade Escolar	Durante a vigência do Plano.	Equipe Gestora/ Equipe Pedagógica/ Comissão Escolar / Equipe Docente / Profissionais de Apoio	Definir estratégias	Definição de Custo a ser Realizado pela Unidade Escolar
Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.					Unidade Escolar

7.1.2. DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica	Ambiente Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar	Assegurar a Participação Efetiva de Todos Neste Processo	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar
Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada da aula presenciais	Ambiente Escolar	Durante a Vigência deste Plano	Comissão Escolar	Assegurar a Participação Efetiva de Todos Neste Processo	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar
Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes	Ambiente Escolar e Plataformas Digitais	Durante a Vigência deste Plano	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar
Definir os grupos a serem atendidos presencialmente.	Unidades Escolar de Acordo com as Normas Sanitárias Vigentes	Outubro / Novembro e Dezembro	Comissão Escolar de Acordo com sua Mantenedora	Definir Estratégias (Pesquisa / Consulta aos Pais entre outros)	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Unidade Escolar
Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Plataformas Digitais e Atividades Impressas	Outubro / Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Plataformas Digitais e Atividades Impressas	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.	Ambiente Escolar e Plataformas Digitais	Outubro / Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Mantenedora / Rede de Ensino	Outubro / Novembro e Dezembro	Mantenedora / Rede Ensino / Comissão Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais	Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Equipe Gestora	Definir Estratégias (Visita Domiciliar, Busca Pelos Meios Digitais, Reunião com os Pais na Unidade Escolar, Entre Outros)	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19	Mantenedora / Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias (Meios de Comunicação, Folders Explicativos, Entre Outros)	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação	Mantenedora	Outubro / Novembro e Dezembro	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Apresentar o calendário escolar para garantir o cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino	Mantenedora / Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro (Definir no Grupo)	Mantenedora e Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica, assim como, a elaboração dos instrumentos	Ambiente Escolar / Plataformas Digitais	Outubro / Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Adequar os critérios de promoção dos estudantes, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar	Mantenedoras	Outubro / Novembro e Dezembro	Mantenedora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o Currículo Base Território Catarinense e a Proposta Pedagógica da Mantenedora, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo	Mantenedora / Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Mantenedora / Unidade Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas	Mantenedora / Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Mantenedora / Unidade Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.	Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Equipe Gestora e Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.	Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Comunidade Escolar	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social	Mantenedora / Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Mantenedora / Equipe Gestora	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória e estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, a fim de estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local	Unidade Escolar	Outubro / Novembro e Dezembro	Equipe Gestora / Equipe Pedagógica	Definir Estratégias	Definição De Custo a Ser Realizado Pela Mantenedora / Unidade Escolar

7.1.3. DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED – nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

ENSINO FUNDAMENTAL					
O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção e Comissão Escolar	Reunir a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos e adequar as normas e procedimentos considerando recomendações da Vigilância Sanitária	Não há necessidade de recursos financeiros
Capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de acordo com orientações da Vigilância Sanitária	Município de Brusque	Antes da retomada das aulas	Vigilância Sanitária CAE Nutricionista	Promover a capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de todas as unidades escolares de Brusque, através do Youtube ou canais semelhantes	Não há necessidade de recursos financeiros
Higiene de todos os alimentos entregues nas escolas, inclusive das embalagens	Unidade Escolar	Quando o alimento chega na Unidade Escolar	Equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Seguir as orientações do Manual de Boas Práticas	Recursos para compra de produtos de higiene como álcool, sabão e similares

Nas Unidades em que os alunos levam o lanche, estes deverão ser orientados a higienizar e embalar o alimento conforme recomendações sanitárias	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Direção, Coordenação e Corpo Docente	Orientar toda a comunidade escolar através de redes sociais, cartazes e comunicado aos pais sobre os cuidados com o lanche	Não há necessidade de recursos financeiros
Disponibilização de equipamentos de proteção (EPIs) e a troca de uniformes que deverão ser usados somente na cozinha e na distribuição de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Entidade Mantenedora	Entregar equipamentos como máscaras descartáveis e acrílicas, luvas e uniformes a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Recursos para compra dos equipamentos
Cuidados com a higiene da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Direção e Comissão Escolar	Orientar a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e não usar nenhum tipo de adorno	Não há necessidade de recursos financeiros
Reorganização do refeitório para que o distanciamento de 1,5 m seja respeitado	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção e Equipe de limpeza	Reorganizar mesas, bancos e cadeiras de uma forma que se cumpra o distanciamento de1,5 m entre as pessoas	Não há necessidade de recursos financeiros
Higienização de mesas, cadeiras, bancos e similares do refeitório	Unidade Escolar	Antes do início das aulas e após o uso	Equipe de limpeza	Fazer a higienização conforme normas do Manual de Boas Práticas	Recursos para compra de produtos de higiene como álcool, sabão e similares

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Elaboração de um cronograma com horários alternados para distribuição de lanches	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e durante, se necessário	Direção e Coordenação	Elaborar o cronograma de acordo com a quantidade de turmas que retornarem evitando aglomeração	Não há necessidade de recursos financeiros
Evitar que os alunos de séries iniciais usem o refeitório	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção	Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula	Não há necessidade de recursos financeiros
Retirada do sistema de autosserviço bufê	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção	Substituir o sistema de autosserviço de bufê, disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios	Não há necessidade de recursos financeiros
Orientação de alunos e trabalhadores sobre o uso compartilhado de alimentos e utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Direção, Coordenação e Corpo Docente	Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar alimentos e utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros	Não há necessidade de recursos financeiros
Proibição da entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção	Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos	Não há necessidade de recursos financeiros
Orientação da equipe responsável para evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e Durante as aulas	Direção e Comissão Escolar	Orientar a equipe responsável pela alimentação de acordo com as orientações sanitárias	Não há necessidade de recursos financeiros

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, orientação para que sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção e Equipe responsável pela alimentação	Orientar a equipe responsável pela alimentação sobre o transporte do alimento até a sala e disponibilizar o material necessário	Recursos para compra de recipientes que deveráser disponibilizado pela entidade mantenedora
Higienização do kit de alimentação escolar (onde houver)	Unidade Escolar	Durante o período de entrega dos kits	Equipe de limpeza	Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar de acordo com as normas sanitárias	Recursos para compra de produtos de higiene como álcool, sabão e similares
EDUCAÇÃO INFANTIL					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção	Reunir a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos e adequar as normas e procedimentos considerando recomendações da Vigilância Sanitária	Não há necessidade de recursos financeiros
Capacitação da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos de acordo com orientações da Vigilância Sanitária	Município de Brusque	Antes da retomada das aulas	Vigilância Sanitária CAE Nutricionista	Promover a capacitação da equipe responsável pela	Não há necessidade de recursos financeiros
				produção e manipulação de alimentos de todas as unidades escolares de Brusque, através do Youtube ou canais semelhantes	

Higiene de todos os alimentos entregues nas escolas, inclusive das embalagens	Unidade Escolar	Quando o alimento chega na Unidade Escolar	Equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Seguir as orientações do Manual de Boas Práticas	Recursos para compra de produtos de higiene como álcool, sabão e similares
Disponibilização de equipamentos de proteção (EPIs) e a troca de uniformes que deverão ser usados somente na cozinha e na distribuição de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Entidade Mantenedora	Entregar equipamentos como máscaras descartáveis e acrílicas, luvas e uniformes a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Recursos para compra dos equipamentos
Cuidados com a higiene da equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Direção	Orientar a equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e não usar nenhum tipo de adorno	Não há necessidade de recursos financeiros
Reorganização do refeitório para que o distanciamento de 1,5 m seja respeitado	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção e Equipe de limpeza	Reorganizar mesas, bancos e cadeiras de uma forma que se cumpra o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas	Não há necessidade de recursos financeiros
Higienização de mesas, cadeiras, bancos e similares do refeitório	Unidade Escolar	Antes do início das aulas e após o uso	Equipe de limpeza	Fazer a higienização conforme normas do Manual de Boas Práticas	Recursos para compra de produtos de higiene como álcool, sabão e similares
Elaboração de um cronograma com horários alternados para distribuição de lanches	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e durante, se necessário	Direção e Coordenação	Elaborar o cronograma de acordo com a quantidade de turmas que retornarem evitando aglomeração	Não há necessidade de recursos financeiros

Evitar que os alunos usem o refeitório	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção	Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula	Não há necessidade de recursos financeiros
Orientação dos trabalhadores sobre o uso compartilhado de alimentos e utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros	Unidade Escolar	Antes da retomada e durante as aulas	Direção, Coordenação e Corpo Docente	Orientar trabalhadores a não compartilhar alimentos e utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros	Não há necessidade de recursos financeiros
Proibição da entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção	Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos	Não há necessidade de recursos financeiros
Higienização do kit de alimentação escolar (onde houver)	Unidade Escolar	Durante o período de entrega dos kits	Equipe de limpeza	Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar de acordo com as normas sanitárias	Recursos para compra de produtos de higiene como álcool, sabão e similares
Orientação da equipe responsável para evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e Durante as aulas	Direção e Comissão Escolar	Orientar a equipe responsável pela alimentação de acordo com as orientações sanitárias	Não há necessidade de recursos financeiros
Nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, orientação para que sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte;	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção e Equipe responsável pela alimentação	Orientar a equipe responsável pela alimentação sobre o transporte do alimento até a sala e disponibilizar o material necessário	Recursos para compra de recipientes que deverá ser disponibilizado pela entidade mantenedora

DOM/SC Assinado Digitalmente

Higiene de mamadeiras e chupetas	Unidade Escolar	Durante as aulas	Equipe responsávelpela produção e manipulação de alimentos	Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução cloradaou fervidas durante 10 minutos	Recursos para a compra dos produtos necessários.
As Unidades Escolares que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos ou álcool 70% (setenta por cento)	Unidade Escolar	Durante as aulas	Direção e Comissão Escolar	Manter o local organizado conformeas Diretrizes do Plano de Contingência Estadual	Não há necessidade de recursos financeiros

7.1.4. DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório
Portaria Conjunta SES/SED – nº 792 de 13 de outubro de 2020 passa a ser obrigatório

MEDIDAS GERAIS: No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; d) Transporte Coletivo e Terceirizado: adotará medidas já previstas pela SES; Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	sem custo
Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	sem custo
Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Sem Custo
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Afixar no veículo um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Material entregue na Setram	Sem custo, material fornecido pela Setram
Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Sem custo
Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Sem custo
No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Sem custo

Priorizar às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Sem custo

MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO:

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Setram, Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Secretaria de Saude, Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Secretária de Saúde ou o Responsávelpelo transporte	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES:					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal; Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitaro risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Unidade Escolar	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS:					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial: Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;Edição	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Vigilância Sanitária	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

revisada (setembro 2020) 10 d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.					

PARA AS ETAPAS DO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, ALÉM DAS DIRETRIZES GERAIS JÁ ESTABELECIDAS, É NECESSÁRIO IMPLEMENTAR AS SEGUINTES DIRETRIZES ADICIONAIS:					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora
Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estarem utilizando máscara;	Transporte Escolar	Durante o período de pandemia	Fretamento de Transporte Escolar Público e Privado	Definir Estratégia	Definição de custo a ser realizado pela mantenedora

7.1.5. DAOP GESTÃO DE PESSOAS

DIRETRIZES GESTÃO DE PESSOAS **Medidas iniciais de prevenção Por que?** Oferecer orientações que apontem a operacionalidade do processo de retomada às aulas de forma segura e protegida baseada nos protocolos de biossegurança e no plano de Contingência do Estado de Santa Catarina.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Formação para retorno presencial com todos os profissionais da unidade escolar com foco nas medidas sanitárias	ambiente virtual da unidade escolar	pré retorno presencial	Comissões Escolares	Formação realizada por meio de orientação e metodologia expositiva apresentar aos profissionais da unidade escolar as medidas de prevenção e dos protocolos de biossegurança para prevenção da Covid-19	Definição de custo apontada pela unidade
Formação com equipe de serviços gerais, com o foco na orientação sobre os procedimentos de higienização, desinfecção e sanitização de objetos e espaços das unidades escolares	Unidade escolar	pré retorno presencial	Comissões Escolares	Presencialmente com distanciamento de 1,5 metros e uso de EPIs apropriados	Definição de custo apontada pela unidade
Disponibilização de material informativo de prevenção a Covid-19 em todos os ambientes das unidades escolares.	Unidade escolar	pré retorno presencial	Comissões Escolares SEME SAÚDE	A comissão escolar deverá colar informativos e cartazes orientativos para a prevenção da covid-19 em todo os ambientes escolares, de modo a fortalecer as orientações de prevenção a Covid-19	Definição de custo apontada pela unidade

MAPEAMENTO - TRIAGEM E CONTROLE CONTÍNUO DOS PROFISSIONAIS

Ampliar as estratégias de controle das situações de risco, adotando procedimentos de triagem e classificação, que permitam identificar e resguardar os profissionais com maior vulnerabilidade de saúde, agilizar os encaminhamentos dos grupos considerados suspeitos para os serviços de saúde (Centro de Triagem Municipal), buscando evitar ao máximo os riscos de contágio e transmissão da COVID-19.

GRUPO 1 - SUSPEITOS OU CONFIRMADOS GRUPO 2 - GRUPO DE RISCO GRUPO 3 - HABILITADOS AO TRABALHO.

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Mapeamento e triagem dos profissionais	Unidade Escolar	Pré retorno presencial e monitoramento diário.	Comissões Escolares Gestão Escolar e Setor de RH	Levantamento de atestados médicos; e doc. autodeclaratórios de todos os profissionais que compõem a unidade escolar. Classificação dos profissionais por grupos (1;2;3) e encaminhamentos (trabalho remoto; licenças; perícias médicas; serviços de saúde, isolamento em quarentena).	Definição de custo apontada pela unidade
Monitoramento continuo de profissionais.	Unidade Escolar	Diariamente	A definir	A unidade escolar deverá destinar os profissionais que realizarão a recepção e o monitoramento dos profissionais; estudantes e crianças na entrada do ambiente escolar. Estes profissionais com os EPI's e treinamentos sobre os protocolos de biossegurança, deverão realizar a aferição de temperatura de todos os profissionais da unidade escolar, e também dos estudantes e crianças. Também deverão realizar a orientação diária para higienização e verificação do uso dos EPI's promovendo a entrada segura de todas as pessoas no ambiente escolar. Ainda no momento de recepção, se identificado temperatura igual ou maior a 37,8 graus ou a autodeclaração de sintomas gripais, o recepcionista deverá fazer a orientação de que o profissional; o estudante ou a criança, deverá ser imediatamente encaminhado para o serviço de referência do município para tratamento de Covid-19 (centro de triagem).	Definição de custo apontada pela unidade

Estratégias para ações de emergência	Unidade escolar	Diariamente	Comissões Escolares	Identificado casos de sintomatologia apresentada pelo profissional; estudante ou criança durante a atividade escolar, deverá ser realizado imediatamente o encaminhamento para o serviço de referência do município para tratamento de Covid-19 (centro de triagem). Nas situações de alteração súbita de quadro de saúde de estudante ou criança, durante a atividade escolar, caberá ao gestor fazer o contato imediato com o responsável para busca do estudante/criança. Havendo indisponibilidade da família buscar o estudante/criança caberá ao gestor escolar acionar o Conselho tutelar para que se efetivem as ações necessárias. Na ocorrência de alteração de quadro de saúde com risco grave, a comissão escolar deverá acionar os serviços móveis de urgências (192/193) e comunicar a família.	Definição de custo apontada pela unidade
Sala de procedimentos e cuidados	Unidade Escolar	Diariamente	Comissões Escolares	Em situações de alteração de saúde durante a atividade escolar, encaminhar o profissional; estudante; criança para ambiente seguro e isolado na unidade escolar, acionar acompanhamento familiar e realizar a notificação aos órgãos de vigilância e controle sanitário.	Definição de custo apontada pela unidade

MEDIDAS DIÁRIAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO

Estabelecer cronogramas e rotinas que promovam o distanciamento social recomendado e minimizem os riscos de contaminação e transmissão do covid-19 no ambiente escolar

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Cronograma semanal das equipes de profissionais que realizarão atividades presenciais	Unidade Escolar	Semanal	Gestor escolar	Construir cronograma semanal de profissionais que realizarão atividades presenciais, organizado por nome; datas e períodos que realizarão as atividades presenciais na unidade escolar; disponibilizar o cronograma aos recepcionistas para o controle diário de acesso às unidades.	Definição de custo apontada pela unidade
Controle monitorado de pessoas nas unidades escolares	Unidade Escolar	Diário	Recepcionistas escolares	Verificar e estabelecer o controle diariamente por meio de lista de profissionais, alunos/crianças, escalonados para a atividade presencial, de modo a evitar o número excedente do percentual seguro de pessoas nas unidades escolares.	Definição de custo apontada pela unidade
Criação de canais virtuais para comunicação com a família e visitantes. (whatszapp)	Unidade Escolar	Diário	Gestores	Priorizar a comunicação com familiares e visitantes por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), evitando ao máximo a interação presencial desnecessária.	Definição de custo apontada pela unidade
Controle de familiares e visitantes no ambiente escolar por agendamento	Unidade Escolar	Diário	Gestores	Adotar sistema de agendamento para ocasiões de recepção de familiares e visitantes que não possuem acesso as TIC's.	Definição de custo apontada pela unidade

Planejamento de Fluxos de ambientes durantes as atividades escolares	Unidade Escolar		Gestores Coordenação Pedagógica Equipe docente Profissionais de Serviços Gerais	Planejar todo os processos de ambientação e fluxos das atividades realizadas na unidade escolar, garantido a desinfecção adequada dos espaços físicos utilizados antes e após a realização das atividades	Definição de custo apontada pela unidade
APOIO PSICOSSOCIAL Estabelecer estratégias de apoio e suporte psicossocial que favoreçam a promoção de saúde mental dos profissionais; estudantes e crianças no ambiente escolar.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Elaboração de rotinas que disponibilizem momentos para apoio e suporte psicossocial	Unidade Escolar	Semanalmente	Gestores Coordenação Pedagógica	Disponibilizar momentos para roda de conversas virtuais e *webinarios* sobre a promoção de saúde mental de estudantes e profissionais.	Definição de custo apontada pela unidade
Estratégias de Escuta e encaminhamentos psicossociais	Unidade Escolar	Diariamente	Gestores Coordenação Pedagógica	Promover possibilidades de escuta, suporte e quando necessário realizar encaminhamentos para os serviços de saúde mental do município	Definição de custo apontada pela unidade

7.1.6. DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

O quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto custa (H2)
Tutorial, para os responsáveis pela apresentação dos assuntos.	Secretaria de Estado e Unidades Escolas	Assim que divulgado o Plano de Contingência	Departamento de Comunicação	Plataformas Virtuais	Sem custo
Capacitação e formação das Equipes que compõem os SCOs	Secretaria de Educação, Unidades Escolares	Assim que divulgado o Plano de Contingência	Comitê Técnico Cientifico e a Defesa civil de Santa catarina	Plataformas Virtuais	Sem Custos
Capacitação e treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	Unidade Escolar	Assim que divulgado Plano de contingência Antes do Retorno às aulas presenciais	Direção, professores e funcionários	Realização on-line utilizando as plataformas virtuais	Sem custo, considerando que serão utilizados profissionais do poder público e das Unidades Educacionais
Treinamentos sobre higienização e desinfecção aos servidores da zeladoria	Unidade Escolar	Antes do retorno e de forma sistemática e permanente	Responsável pela Coordenação do Setor	Treinamentos on-line e de forma presencial	Sem custo, considerando que serão utilizados profissionais do poder público e das Unidades Educacionais
Treinamentos sobre cuidados aos servidores responsáveis pela alimentação escolar	Unidade Escolar	Antes do retorno e de forma sistemática e permanente	Responsável pela Coordenação do Setor	Treinamentos on-line e de forma presencial	Sem custo, considerando que serão utilizados profissionais do poder público e das Unidades Educacionais
Treinamentos sobre cuidados aos servidores responsáveis pelo transporte escolar	Unidade Escolar	Antes do retorno e de forma sistemática e permanente	Responsável pela Coordenação do Setor	Treinamentos de forma presencial	Sem custo, considerando que serão utilizados profissionais do poder público e das Unidades Educacionais

Realização de simulados de campo	Unidade Escolar	Antes do retorno e durante as aulas presenciais	Direção, professores e funcionários	Exercício realizado testando os protocolos estabelecidos	Sem custo, considerando que serão utilizados profissionais do poder público e das Unidades Educacionais
Promover programas de treinamentos e capacitação aosIntegrantes do Comitê e servidores das Unidades Educacionais	Comitê	Antes do retorno e durante as aulas presenciais	Integrantes do Comitê	Treinamentos on-line por meio de plataforma virtual	Sem custo, considerando que serão utilizados profissionais do poder público e das Unidades Educacionais

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.7. DAOP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Com o objetivo estruturar uma comunicação efetiva e eficiente.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Elaborar um plano de comunicação buscando canais de comunicação confiáveis ao que o público-alvo utiliza.	Unidade escolar	Concomitantemente a elaboração do Plano de Contingência da Escola.	Cada estabelecimento escolar deve constituir uma equipe com responsáveis pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta. Ex: alunos, professores e funcionários) e pela comunicação externa (ao público. Ex: pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO), definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).	Se encarregarão de identificar os principais e mais efetivos meios de comunicação social; criando e/ou atualizando lista de contatos e fomentando as boas relações com os meios de comunicação social; fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas, o grau de preparação do Município e do estabelecimento escolar, o processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação bem como das demais informações que o SCO entender relevantes; Ampliando a possibilidade de que cada um, inclusive de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas, tenha acesso à informação validada; Combatendo *fake news* e noticias de natureza especulativa variada.	

DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO Com o objetivo de informar, educar, orientar, tranquilizar e minimizar a circulação de informações falsas.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Divulgação dos materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar, tornando públicas as medidas preventivas e de contenção do contágio adotadas pelo Poder Público e pelo estabelecimento.	No estabelecimento escolar e nos meios de comunicação à distância.	Após a aprovação do Plano de Contingência da Escola pelo Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.	A Comissão Escolar de gerenciamento do COVID-19 da unidade, juntamente com os responsáveis pelas comunicações (interna e externa) do estabelecimento.	Deverá ser divulgado em linguagem acessível, fisicamente e nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar, bem como normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, emespecial: * Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; * Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID19; * Caderno de Apoio Plancon COVID-19;	
				* Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos;	
				* Plano de Contingência Educação Municipal;	
				* Plano de Contingência Educação, Procedimentos Operacionais Padrão ou Protocolos do estabelecimento escolar.	

ATUALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO Com o objetivo de atualizar o público-alvo evitando o surgimento de informações falsas.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Promover a obtenção das informações oficiais.	Nos meios de comunicações oficiais da União, Estados e Municípios.	Após a aprovação do Plano de Contingência da Escola pelo Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e sempre que informações relevantes ou urgentes se apresentarem.	Os responsáveis pela comunicação (interna e externa) da unidade escolar.	Mediante consulta em sites oficiais, decretos, se articulando com o Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e com as Secretarias da Saúde/Vigilância Sanitária, Assistência Social, Segurança Pública, Defesa Civil, entre outras.	

ATUALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO Para estabelecer um canal de comunicação entre o Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e as unidades escolares.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Criação e disponibilização de endereço eletrônico.	No Departamento Municipal de Educação	Concomitantemente a elaboração do Plano Municipal de Contingência-Educação e do Plano de Contingência da Escola.	O Departamento Municipal de Educação	Deverá ser criado e disponibilizado o e-mail duvidasplanconedu@sed.sc.gov.br , bem como a criação e atualização dos meios de contato dos estabelecimentos escolares existentes no Município, para a implantação de uma comunicação direta entre as unidades e o Comitê a fim de esclarecer dúvidas quanto a elaboração do Plano de Contingência da Escola, facilitando a elaboração e aprovação destes.	

COMUNICAÇÃO ENTRE COMITÊ E COMUNIDADE ESCOLAR Com o objetivo de criar um canal de comunicação direto com o Poder Público.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Instituição de uma ouvidoria para estabelecer um canal aberto de comunicações com a comunidade.	Na Prefeitura Municipal de Agronômica	Após a aprovação do Plano Municipal de Contingência-Educação pelo Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.	A Prefeitura Municipal de Agronômica.	Disponibilização de contato telefônico e formulário eletrônico para o esclarecimento de dúvidas, recebimento e registro de denúncias, sugestões, elogios ou críticas ao processo de retomada às aulas presenciais, devendo fornecer necessariamente uma resposta efetiva ao apontamento efetuado, permitindo que todas as comunicações possam ser analisadas de forma imediata pelos membros do Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e revisada pelo órgão caso provocado por um de seus membros.	

NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA Com o objetivo de adotar práticas responsáveis de prevenção à contaminação e ao contágio.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Procedimento para atendimento de caso suspeito, ou com sintomas respiratórios identificados nas dependencias dos estabelecimentos escolares. Notificação ao portador de sintomas do Covid-19.	No estabelecimento escolar e durante o período letivo.	Quando os servidores, os responsáveis ou os alunos identificarem, em si ou em terceiros, sintomas da Covid-19, tais como febre tosse seca, cansaço, dores e desconfortos, dor de garganta, diarréia, conjutivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupçao cutanea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressao no peito, perda de fla ou movimento.	Profissionais da saúde ou Responsáveis pela comunicação interna do estabelecimento escolar.	Deverá ser registrado em livro próprio do estabelecimento escolar, seguindo uma ordem sequencial, contendo: a data da ocorrência, dados para a identificação e contato com o indivíduo, e a situação em que se deu a constatação, notificando que o indivíduo deve se direcionar a uma Unidade Básica de Saúde, devendo também retornar com o Atestado Médico ou de Declaração de Comparecimento à Consulta Médica no prazo máximo de 2 diasúteis.	

COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS Com o objetivo de controlar eventuais contaminações.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Comunicação às autoridades sanitárias de portador dos sintomas de COVID-19 revel.	No Departamento de Saúde/Vigilância Sanitária.	Notificado o indivíduo com sintoma de Covid-19 mas não tendo o retorno do Atestado ou da Declaração de Comparecimento à Consulta Médica em um prazo máximo de 2 dias úteis.	Responsáveis pela comunicação externa do estabelecimento escolar.	A comunicação deverá ser efetuada preferencialmente por meio de telefone para o Departamebnto de Saúde pi Vigilância Sanitária , ou de outros meios que assegurem o registro e a verificação deste.	

COMUNICAÇÃO DOS INDICADORES E AÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR Com o objetivo de informar e atualizar a comunidade escolar sobre as ocorrências de casos suspeitos da unidade, suas confirmações (ou não), bem como os aspectos facilitadores e complicadores das Dinâmicas e Ações Operacionais.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	
Comunicação à comunidade escolar e ao Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 de caso suspeito (em investigação) e/ou confirmado.	No estabelecimento escolar, por meio de formulários eletrônicos, enos meios de comunicação à distância.	Após a aprovação do Plano de Contingência da Escola pelo Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e sempre que houverem novas ocorrências.	Os responsáveis pelas comunicações (interna e externa) do estabelecimento escolar.	Deverá ser disponibilizado, em local visível do estabelecimento e nos canais de comunicação confiáveis e eficazes que o público-alvo utiliza regularmente, a quantidade e a respectiva data de identificação de caso suspeito (em investigação) e/ou confirmado, relacionando as séries e as turmas das quais cada indivíduo teve contato, assegurando, sempre que possível, o sigilo da identidade deste, bem como os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados no BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS de preenchimento expedido e em relatório que apresente os aspectos facilitadores e complicadores das Dinâmicas e Ações Operacionais, conforme modelos que consta nos anexos 2 e 3 do Caderno de Apoio PLANCON COVID-19.	

MONITORAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO Para assegurar o processo de melhoria continua do Sistema de Comunicação.					
O quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto custa (H2)**
Avaliação, revisão, adaptação e aprimoramento do Sistema de Comunicação.	No estabelecimento escolar.	Semanalmente.	A Comissão Escolar de gerenciamento do COVID-19 do estabelecimento e os responsáveis pela comunicação interna e externa da unidade.	Cada estabelecimento escolar deverá realizar reuniões periódicas com o intuito de discutir as fraquezas e ameaças, bem como os pontos fortes e oportunidades do Sistema de Comunicação, propondo medidas que objetivem o aprimoramento deste, garantindo que a comunicação sobre as medidas sanitárias aplicadas ao transporte, à alimentação, à disposição do espaço físico, ao pessoal envolvido nos trabalhos interno e externo da unidade, seja conhecida por todos, em especial pelos alunos e responsáveis.	

7.1.8. DAOP FINANÇAS

Identificar fonte de recursos e valores para Aquisição de materiais, equipamentos eprodutos necessários para asegurança sanitária e pedagógica do público-alvo	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar	Imediatamente	Secretaria de Orçamento e Gestão Por meio da Contabilidade da Licitação	Com base nos quantitativos de cada unidade escolar, identificar os recursos financeiros necessários para a aquisição dos materiais, equipamentos e produtos indispensáveis para a adoção das medidas preventivas e decontenção do contágio do Coronavírus. Avaliar a necessidade de busca de recursos externos.	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira
				Avaliar a possibilidade de utilização dos recursos do PDDE	
				Orientar quanto a forma de aquisição dos produtos.	
Aquisição de EPIs, tais como máscaras, barreiras físicas nas estações de trabalho e/ou proteção com protetor facial rígido (tipo *face shield*), para os profissionais, luvas, dentre outros que se fizerem necessários, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria de Educação Secretaria de Orçamento e Gestão Por meio da Contabilidade da Licitação	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra Proceder a aquisição	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira

Aquisição de álcool 70% (gel e líquido), na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria de Educação Secretaria de Orçamento e Gestão Por meio da Contabilidade da Licitação	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra Proceder a aquisição	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira
Aquisição de EPCs, tais como termômetros digitais com infravermelho para medição de temperatura, lixeiras com tampa e pedal, dispensadores de álcool gel, papel toalha, solução de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária), entre outros que se fizerem necessário, na quantidade suficiente para suprir as necessidades até o término do ano letivo de 2020	Secretaria de Educação com base nos dados fornecidos por cada unidade escolar	Antes do início das aulas presenciais	Secretaria de Educação Secretaria de Orçamento e Gestão Por meio da Contabilidade da Licitação	Com base no quantitativo fornecido pelas unidades, a Secretaria de Educação deverá elaborar Termo de Referência onde constará a quantidade e as especificações técnicas de cada produto Proceder a abertura do processo licitatório adequado para cada tipo de compra Proceder a aquisição	Valor deverá corresponder as necessidades apontadas pelas unidades escolares *versus* realidade financeira

7.2. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, 12ª Gerênciade saúde de Rio do Sul e o Município de Agronômica adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

SISTEMA DE COMANDOOPERACIONAL					
Dinâmicas de: Nome: e-mail: What's app:		Dinâmicas de: Nome: e-mail: What's app:		Dinâmicas de: Nome: e-mail: What's app:	
Responsável:	Área:	Responsável:	Área:	Responsável:	Área:

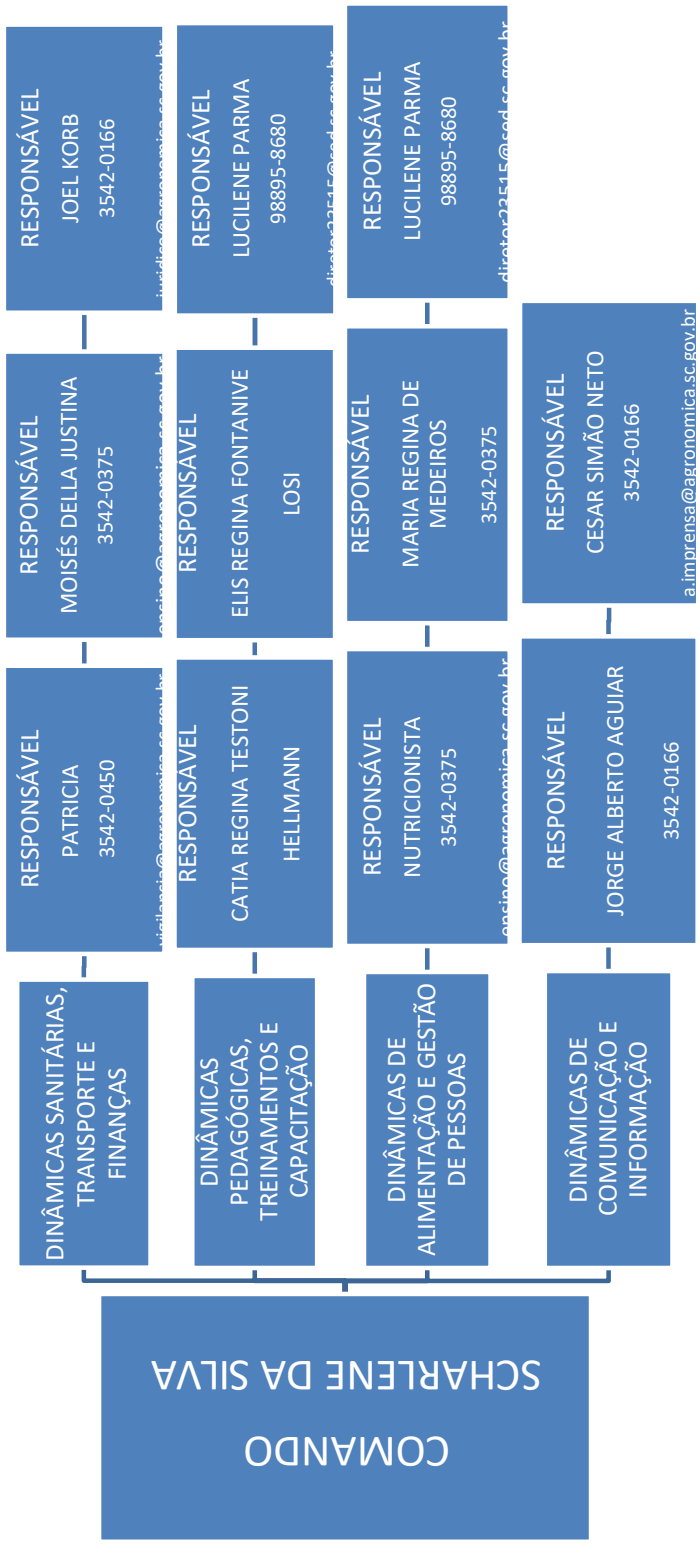

Figura : Organograma de Sistema de Comando Operacional

7.3. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1. O SISTEMA DE ALERTA E ALARME TEM COMO ELEMENTOS CENTRAIS DISPOSITIVOS QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19:

a) O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais);

d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes;

e) Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

f) Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

g) Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do **anexo 2**.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade Semanal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado **(anexo 3)**. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1

BOLETIM DIARIO DE OCORRÊNCIAS

INFORME Nº _____

DIA:_/____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____

_____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

_____

ANEXO 02

1. PERÍODO: DE_____A _____
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

	• Professores envolvidos: • Servidores envolvidos: • Estudantes envolvidos: • Atendimentos realizados com professores: • Atendimentos realizados com servidores: • Atendimentos realizados com estudantes: • Atendimentos realizados com familiares:	
	• Quantidade de álcool gel • Quantidade de máscaras	
	• Quantidade de refeições servidas • Quantidade de alimentos servidos em kg	
	• Quantidade de alunos transportados • Quantidade de motoristas mobilizados • Quantidade de motoristas treinados	

QUESTÕES PEDAGÓGICAS • Quantidade de atividades desenvolvidas • Quantidade de material produzido • Quantidade de equipamentos utilizados • Quantidade de horas presenciais • Quantidade de horas ensino híbrido • Quantidade de alunos presenciais • Quantidade de alunos em ensino híbrido • Quantidade de estudantes ensino remoto	**TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO** • Quantidade de treinamentos oferecidos • Quantidade de professores capacitados • Quantidade de servidores em simulados • Quantidade de horas de capacitação ofertadas • % de aproveitamento das capacitações ofertadas • Quantidade de certificados • Quantidade de material elaborado

ANEXO 03

Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA:

_____

_____

_____

_____

5. FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

_____

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação: CEI AGRONÔMICA

Endereço: Rua XV de Novembro, 402
Bairro: Centro
CEP: 89188-000
Telefone: 3542-0260

Instituição Pública, mantida pelo Departamento de Educação do município de Agronômica.

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Representante da DME: Scharlene da Silva
Gestor da unidade: Luciani Elidia Schewinski
Representante dos professores: A definir
Representante da APP: A definir
Representante de pais: A definir

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em:https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Agronômica, 06 de novembro de 2020.

_____
Assinatura representante da SME

_____
Assinatura do Gestor

_____
Assinatura representante dos professores

_____
Assinatura representante da APP

_____
Assinatura representante dos pais.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação: CEI BEATRIZ LOPES DA SILVA

Endereço: Rua José Finardi, 176
Bairro: Lauro Pamplona
CEP: 89188-000
Telefone: 3300-1593

Instituição Pública, mantida pelo Departamento de Educação do município de Agronômica.

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Representante da DME: Scharlene da Silva
Gestor da unidade: Marize Zulmira S. Alberton
Representante dos professores: A definir
Representante da APP: A definir
Representante de pais: A definir

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em:https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Agronômica, 06 de novembro de 2020.

_____

Assinatura representante da SME

_____

Assinatura do Gestor

_____

Assinatura representante dos professores

_____

Assinatura representante da APP

_____

Assinatura representante dos pais.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação: EM ROSA LANZNASTER DE SOUZA e CEI CINDERELA

Endereço: Estarda Geral Valada Gropp, sn
Bairro: Valada Gropp
CEP: 89188-000
Telefone: 3542- 0537

Instituição Pública, mantida pelo Departamento de Educação do município de Agronômica.

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Representante da DME: Scharlene da Silva
Gestor da unidade: Marilene Niquelatti
Representante dos professores: A definir
Representante da APP: A definir
Representante de pais: A definir

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em:https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Agronômica, 06 de novembro de 2020.

_____

Assinatura representante da SME

_____

Assinatura do Gestor

_____

Assinatura representante dos professores

_____

Assinatura representante da APP

_____

Assinatura representante dos pais.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação: EM ALTO MOSQUITINHO e CEI BRANCA DE NEVE

Endereço: Estarda Geral Alto Mosquitinho, sn
Bairro: Alto Mosquitinho
CEP: 89188-000
Telefone: 3542-0166

Instituição Pública, mantida pelo Departamento de Educação do município de Agronômica.

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Representante da DME: Scharlene da Silva
Gestor da unidade: Vanessa Cristina dos Santos Back
Representante dos professores: A definir
Representante da APP: A definir
Representante de pais: A definir

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em:https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Agronômica, 06 de novembro de 2020.

Assinatura representante da SME

Assinatura do Gestor

Assinatura representan

testados professores

Assinatura representante

da APP

Assinatura representante dos pais.

Água Doce

Prefeitura

262/2020

Publicação Nº 2719715

PORTARIA N° 262/2020 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora LORELEI VALCARENGHI, inscrita no CPF n° 014.454.509-84, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 16/11/2020 até 30/11/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

263/2020

Publicação Nº 2719717

PORTARIA N° 263/2020 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"NOMEIA CONSELHO DIRETOR DO SISTEMA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 72 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 016/99
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Conselho Diretor do Sistema Municipal de Assistência do município - SIMA, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: JAMES FRANCISCO BEAL
VICE-PRESIDENTE: EVANDRA REGINA MACAGNAN
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA DARÓS BALESTRIN
TESOUREIRA: MARÍLIA LINS DA SILVA
MEMBRO: NILZA APARECIDA MENDES

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**5.504,20**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**22.497,38**
RECEITAS CORRENTES	**5.504,20**	**DESPESAS CORRENTES**	**21.812,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.843,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.240,24
RECEITA PATRIMONIAL	7,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.572,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653,73		
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**684,99**
		INVESTIMENTOS	684,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.666,67**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	20.666,67		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.027,09**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**4.027,09**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.027,09	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.027,09
I.R.R.F. s/os Rendimentos do Trabalho	90,33	I.R.R.F. s/os Rendimentos do Trabalho	90,33
SINSEAD	57,12	SINSEAD	57,12
SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.404,33	SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.404,33
PM AGUA DOCE CONSIG.BB	668,16	PM AGUA DOCE CONSIG.BB	668,16
DDO-INSS	1.015,90	DDO-INSS	1.015,90
PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	791,25	PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	791,25
SALDOS ANTERIORES	**81.726,78**	**SALDOS ATUAIS**	**85.400,27**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	81.726,78	APLICAÇÕES	85.400,27
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**111.924,74**	**TOTAL**	**111.924,74**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Paga

BALANÇO FINANCEIRO 09/2020 - FIA

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**73,02**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**7.272,85**
RECEITAS CORRENTES	**73,02**	**DESPESAS CORRENTES**	**7.272,85**
RECEITA PATRIMONIAL	73,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.272,85
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.143,03**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	15.143,03		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**937.327,22**	**SALDOS ATUAIS**	**945.270,42**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	937.327,22	APLICAÇÕES	945.270,42
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**952.543,27**	**TOTAL**	**952.543,27**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2720700

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**5.504,20**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**22.497,38**
RECEITAS CORRENTES	**5.504,20**	**DESPESAS CORRENTES**	**21.812,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.843,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.240,24
RECEITA PATRIMONIAL	7,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.572,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653,73		
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**684,99**
		INVESTIMENTOS	684,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.666,67**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	20.666,67		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.027,09**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**4.027,09**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.027,09	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.027,09
I.R.R.F. s/os Rendimentos do Trabalho	90,33	I.R.R.F. s/os Rendimentos do Trabalho	90,33
SINSEAD	57,12	SINSEAD	57,12
SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.404,33	SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.404,33
PM AGUA DOCE CONSIG.BB	668,16	PM AGUA DOCE CONSIG.BB	668,16
DDO-INSS	1.015,90	DDO-INSS	1.015,90
PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	791,25	PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	791,25
SALDOS ANTERIORES	**81.726,78**	**SALDOS ATUAIS**	**85.400,27**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Setembro à Setembro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	81.726,78	APLICAÇÕES	85.400,27
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**111.924,74**	**TOTAL**	**111.924,74**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**5.944,85**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**18.243,08**
RECEITAS CORRENTES	**5.944,85**	**DESPESAS CORRENTES**	**18.243,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.477,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.668,86
RECEITA PATRIMONIAL	11,87	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.574,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455,63		
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**20.666,67**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	20.666,67		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.990,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.990,00**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.990,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.990,00
I.R.R.F. s/os Rendimentos do Trabalho	73,99	I.R.R.F. s/os Rendimentos do Trabalho	73,99
SINSEAD	57,12	SINSEAD	57,12
SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.366,19	SIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.366,19
PM AGUA DOCE CONSIG.BB	668,16	PM AGUA DOCE CONSIG.BB	668,16
DDO-INSS	1.033,20	DDO-INSS	1.033,20
PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	791,34	PM ÁGUA DOCE CONSIG. C.E.F	791,34
SALDOS ANTERIORES	**85.400,27**	**SALDOS ATUAIS**	**93.768,71**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	90,00
APLICAÇÕES	85.400,27	APLICAÇÕES	93.678,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**116.001,79**	**TOTAL**	**116.001,79**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Paga

BALANÇO FINANCEIRO 10/2020 - FIA

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**101,97**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**10.755,05**
RECEITAS CORRENTES	**101,97**	**DESPESAS CORRENTES**	**10.755,05**
RECEITA PATRIMONIAL	101,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.755,05
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**23.025,36**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO	23.025,36		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**945.270,42**	**SALDOS ATUAIS**	**957.642,70**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	945.270,42	APLICAÇÕES	957.642,70
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**968.397,75**	**TOTAL**	**968.397,75**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**4.344.248,74**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.916.133,96**
RECEITAS CORRENTES	**3.191.761,36**	**DESPESAS CORRENTES**	**1.530.266,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	359.512,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.674,94
RECEITA PATRIMONIAL	896,78	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.925,82
RECEITA DE SERVIÇOS	692,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	572.666,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.765.835,91		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.823,35		
RECEITAS DE CAPITAL	**1.152.487,38**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.385.867,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.142.916,00	INVESTIMENTOS	1.311.809,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.572,38	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.057,41
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**665.214,75**
		Transferencias Concedidas a Câmara Municipal	147.750,00
		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS DEFESA CIVIL	20.666,67
		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A FAS	10.500,00
		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS FIA	23.025,36
		TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS FMS	463.272,72
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**237.882,86**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**237.882,86**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	237.882,86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	237.882,86
SALARIO FAMILIA	145,86	SALARIO FAMILIA	145,86
PM ÁGUA DOCE CONSIG.C.E.F.	15.231,13	PM ÁGUA DOCE CONSIG.C.E.F.	15.231,13
PENSOES ALIMENTICIAS	1.398,51	PENSOES ALIMENTICIAS	1.398,51
I.R..R.F s/os Rendimentos do trabalho	40.756,67	I.R..R.F s/os Rendimentos do trabalho	40.756,67
ISSQN-IMP.SOBRE SERV.QUALQUER NATUREZA	9.805,83	ISSQN-IMP.SOBRE SERV.QUALQUER NATUREZA	9.805,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Data de emissão: 17/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Paga

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
15% ACORDO ENTRE AS PARTES	-440,16		
PM AGUA DOCE CONSIG.BC.BRADESCO	3.119,44	PM AGUA DOCE CONSIG.BC.BRADESCO	3.119,44
AUXÍLIO MATERNIDADE	3.763,60	AUXÍLIO MATERNIDADE	3.763,60
I.R.R.F. Outros Rendimentos	2.063,76	I.R.R.F. Outros Rendimentos	2.063,76
SIMA	32.003,65	SIMA	32.003,65
SIMA ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	6.867,62	SIMA ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	6.867,62
PM AGUA DOCE CONSIG.BB	35.509,50	PM AGUA DOCE CONSIG.BB	35.509,50
DDO-INSS	85.269,89	DDO-INSS	85.269,89
SINSEADRE	2.168,49	SINSEADRE	2.168,49
RESTITUIÇOES Rec.Proprios 679	219,07	RESTITUIÇOES Rec.Proprios 679	219,07
SALDOS ANTERIORES	**6.268.195,13**	**SALDOS ATUAIS**	**7.031.095,16**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	305.842,00	CONTAS CORRENTES	317.303,79
APLICAÇÕES	5.962.353,13	APLICAÇÕES	6.713.791,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**10.850.326,73**	**TOTAL**	**10.850.326,73**

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2020 - AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO LITERÁRIA

Publicação Nº 2720552

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.42/2020, Dispensa de licitação nº15/2020
Objeto: Aquisição de coleção literária para ampliação do acervo literário da Biblioteca Fonte Do Saber.
Contratada: D&M DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fundamento Legal: Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos em: Rua Porto União, 968, nos dias úteis das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, site: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (49) 33390855
Aguas de Chapecó/SC, 17/11/2020.
VALMOR FOLLMANN - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO N° 182 - 2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719818

DECRETO Nº 182/2020 De 17 de Novembro de 2020	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso III de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 77.819,50 (setenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:
Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos –DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		2.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(42)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	19.000,00
Valor Total R$:			19.000,00

Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Melhoria na Malha Rodoviário		15
Atividade	Manutenção e Melhoria na Malha Rodoviária		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(54)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Item III

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4
Unidade	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	5
Função	Saneamento	17

Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	Infraestrutura e Serviços Urbanos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(168)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.064 – Recursos Vinculados	28.819,50
Valor Total R$:			28.819,50

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, será através da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Para o Item I

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos –DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		2.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(43)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.007 – Recursos Vinculados	19.000,00
Valor Total R$:			19.000,00

Para o Item II

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Melhoria na Malha Rodoviário		15
Atividade	Manutenção e Melhoria na Malha Rodoviária		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(55) (56)	3.3.90 - Aplicação Direta 3.3.93 – Aplicação Direta	1.039 – Recursos Vinculados 1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00 10.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

Para o Item III

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental		5
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Urbano		512
Programa	Infraestrutura e Serviços Urbanos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FUNSAN		2.005
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(57) (58) (60)	3.3.90 - Aplicação Direta 4.4.90 - Aplicação Direta 4.4.90 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários 1.000 – Recursos Ordinários 1.064 – Recursos Ordinários	5.000,00 13.789,50 10.030,00
Valor Total R$:			28.819,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 17 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

DECRETO N° 183 - 2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720620

DECRETO Nº 183/2020 De 17 de Novembro de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso I de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade n. º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos 1067, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Programa de Assistência Farmacêutica		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(16)	3.3.90 - Aplicação Direta	1.067 – Recursos Vinculados	34.000,00
Valor Total R$:			34.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação oriundos da fonte de recursos 1.067, referente a Transferências do Estado para a Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 17 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.104.850,00**	**24.104.850,00**	**3.729.121,94**	**15,47**	**19.560.725,91**	**81,15**	**4.544.124,09**
RECEITAS CORRENTES	**20.881.350,00**	**20.881.350,00**	**3.466.002,87**	**16,60**	**17.735.567,00**	**84,93**	**3.145.783,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.563.550,00	1.563.550,00	214.295,06	13,71	1.150.664,48	73,59	412.885,52
IMPOSTOS	1.124.500,00	1.124.500,00	179.883,14	16,00	894.876,08	79,58	229.623,92
TAXAS	369.050,00	369.050,00	34.411,92	9,32	255.751,48	69,30	113.298,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	36,92	0,05	69.963,08
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	25.231,27	14,02	134.787,15	74,88	45.212,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	180.000,00	180.000,00	25.231,27	14,02	134.787,15	74,88	45.212,85
RECEITA PATRIMONIAL	150.100,00	150.100,00	7.561,44	5,04	40.152,43	26,75	109.947,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	31.000,00	31.000,00	2.820,99	9,10	18.662,38	60,20	12.337,62
VALORES MOBILIÁRIOS	119.100,00	119.100,00	4.740,45	3,98	21.490,05	18,04	97.609,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	90.900,00	90.900,00	7.437,06	8,18	59.248,63	65,18	31.651,37
RECEITA DE SERVIÇOS	414.100,00	414.100,00	1.911,53	0,46	92.948,81	22,45	321.151,19
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	353.100,00	353.100,00	2,03	0,00	83.602,21	23,68	269.497,79
OUTROS SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	1.909,50	3,13	9.346,60	15,32	51.653,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.362.700,00	18.362.700,00	3.203.184,79	17,44	16.111.079,74	87,74	2.251.620,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.176.900,00	10.176.900,00	1.766.705,66	17,36	9.667.844,22	95,00	509.055,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.235.800,00	6.235.800,00	1.129.841,94	18,12	5.012.541,67	80,38	1.223.258,33
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.462,27	0,00	-25.462,27
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.950.000,00	1.950.000,00	306.637,19	15,72	1.405.231,58	72,06	544.768,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	6.381,72	5,32	146.685,76	122,24	-26.685,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	65.000,00	65.000,00	6.381,72	9,82	47.886,41	73,67	17.113,59
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	92.971,35	206,60	-47.971,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.828,00	58,28	4.172,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.223.500,00**	**3.223.500,00**	**263.119,07**	**8,16**	**1.825.158,91**	**56,62**	**1.398.341,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	116.460,47	6,13	953.142,37	50,17	946.857,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.900.000,00	1.900.000,00	116.460,47	6,13	953.142,37	50,17	946.857,63
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	151.450,00	168,28	433.037,90	481,15	-343.037,90
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	151.450,00	0,00	378.800,00	0,00	-378.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	54.237,90	60,26	35.762,10
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	2.209,05	11,05	39.478,64	197,39	-19.478,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.213.500,00	1.213.500,00	-7.000,45	-0,58	399.500,00	32,92	814.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	748.500,00	748.500,00	0,00	0,00	271.500,00	36,27	477.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	465.000,00	465.000,00	-7.000,45	-1,51	128.000,00	27,53	337.000,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2719978

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.104.850,00**	**24.104.850,00**	**3.729.121,94**	**15,47**	**19.560.725,91**	**81,15**	**4.544.124,09**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.104.850,00**	**24.104.850,00**	**3.729.121,94**	**15,47**	**19.560.725,91**	**81,15**	**4.544.124,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.104.850,00**	**24.104.850,00**	**3.729.121,94**	**15,47**	**19.560.725,91**	**81,15**	**4.544.124,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.104.850,00	24.104.850,00	3.729.121,94	15,47	19.560.725,91	81,15	4.544.124,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.204.760,86	—	—	1.204.760,86	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.204.760,86	—	—	1.204.760,86	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.104.850,00**	**27.826.245,16**	**3.648.847,25**	**21.326.066,50**	**6.500.178,66**	**3.291.768,54**	**16.751.813,18**	**11.074.431,98**	**16.539.497,29**
DESPESAS CORRENTES	**19.644.850,00**	**22.527.849,50**	**2.802.854,82**	**17.070.708,10**	**5.457.141,40**	**2.931.148,35**	**14.634.611,77**	**7.893.237,73**	**14.422.295,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.584.000,00	11.456.912,73	1.513.294,75	8.184.097,85	3.272.814,88	1.522.602,75	8.169.794,25	3.287.118,48	8.032.271,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	10.963,07	26.183,16	13.816,84	26.183,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.020.850,00	11.030.936,77	1.289.560,07	8.846.610,25	2.184.326,52	1.397.582,53	6.438.634,36	4.592.302,41	6.363.841,46
DESPESAS DE CAPITAL	**4.440.000,00**	**5.278.395,66**	**845.992,43**	**4.255.358,40**	**1.023.037,26**	**360.620,19**	**2.117.201,41**	**3.161.194,25**	**2.117.201,41**

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.104.850,00**	**27.826.245,16**	**3.648.847,25**	**21.326.066,50**	**6.500.178,66**	**3.291.768,54**	**16.751.813,18**	**11.074.431,98**	**16.539.497,29**
INVESTIMENTOS	4.364.000,00	5.227.395,66	845.992,43	4.205.358,40	1.022.037,26	355.368,57	2.103.779,15	3.123.616,51	2.103.779,15
INVERSOES FINANCEIRAS	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.251,62	13.422,26	36.577,74	13.422,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.104.850,00**	**27.826.245,16**	**3.648.847,25**	**21.326.066,50**	**6.500.178,66**	**3.291.768,54**	**16.751.813,18**	**11.074.431,98**	**16.539.497,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.104.850,00**	**27.826.245,16**	**3.648.847,25**	**21.326.066,50**	**6.500.178,66**	**3.291.768,54**	**16.751.813,18**	**11.074.431,98**	**16.539.497,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.808.912,73	—	3.021.228,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.104.850,00	27.826.245,16	3.648.847,25	21.326.066,50	—	3.291.768,54	19.560.725,91	—	19.560.725,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 168.504,16

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI	VALMOR FOLLMANN
Contadora CRC/SC041856/O-6	Prefeito Municipal em Exercício

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.104.850,00	27.826.245,16	3.648.847,25	21.326.066,50	100,00	6.500.178,66	3.291.768,54	16.751.813,18	100,00	11.074.431,98
Legislativa	1.051.400,00	1.051.400,00	135.872,22	782.511,27	3,67	268.888,73	137.091,04	744.520,81	4,44	306.879,19
Ação Legislativa	1.051.400,00	1.051.400,00	135.872,22	782.511,27	3,67	268.888,73	137.091,04	744.520,81	4,44	306.879,19
Administração	2.293.000,00	2.624.311,77	307.169,64	2.064.942,64	9,68	559.369,13	362.780,58	1.889.347,50	11,28	734.964,27
Administração Geral	2.293.000,00	2.624.311,77	307.169,64	2.064.942,64	9,68	559.369,13	362.780,58	1.889.347,50	11,28	734.964,27
Segurança Pública	149.200,00	173.545,49	8.434,04	107.964,70	0,51	65.580,79	22.137,76	99.585,98	0,59	73.959,51
Policiamento	131.200,00	155.545,49	8.434,04	100.080,80	0,47	55.464,69	22.137,76	92.302,08	0,55	63.243,41
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	7.883,90	0,04	10.116,10	0,00	7.283,90	0,04	10.716,10
Assistência Social	1.169.300,00	1.533.140,56	135.763,14	715.590,72	3,36	817.549,84	131.727,43	664.038,91	3,96	869.101,65
Assistência ao Idoso	147.900,00	40.900,00	2.706,00	10.131,00	0,05	30.769,00	2.706,00	6.214,50	0,04	34.685,50
Assistência ao Portador de Deficiência	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Assistência Comunitária	992.400,00	1.463.240,56	133.057,14	705.459,72	3,31	757.780,84	129.021,43	657.824,41	3,93	805.416,15
Saúde	5.598.490,00	6.952.448,61	561.950,11	5.681.759,35	26,64	1.270.689,26	1.142.947,85	5.160.325,88	30,80	1.792.122,73
Atenção Básica	4.297.490,00	5.537.114,84	575.143,62	4.541.980,94	21,30	995.133,90	919.353,08	4.233.670,31	25,27	1.303.444,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.083.000,00	1.182.900,00	-10.262,01	986.036,63	4,62	196.863,37	215.930,53	791.003,79	4,72	391.896,21
Vigilância Sanitária	160.000,00	160.000,00	5.319,05	97.728,43	0,46	62.271,57	6.095,85	80.896,43	0,48	79.103,57
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	72.433,77	-8.250,55	56.013,35	0,26	16.420,42	1.568,39	54.755,35	0,33	17.678,42
Educação	5.022.400,00	5.121.070,10	441.660,28	3.286.842,69	15,41	1.834.227,41	491.902,96	2.708.650,38	16,17	2.412.419,72
Alimentação e Nutrição	181.000,00	181.000,00	7.300,28	65.781,13	0,31	115.218,87	31.317,86	65.781,13	0,39	115.218,87
Ensino Fundamental	2.430.400,00	2.493.781,28	222.911,42	1.638.382,84	7,68	855.398,44	271.851,59	1.415.155,62	8,45	1.078.625,66
Ensino Médio	269.000,00	292.288,82	0,00	264.091,12	1,24	28.197,70	0,00	21.396,12	0,13	270.892,70
Ensino Superior	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Educação Infantil	1.993.000,00	2.005.000,00	211.448,58	1.228.587,60	5,76	776.412,40	170.803,86	1.120.826,86	6,69	884.173,14
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,42	0,00	17.929,65	85.490,65	0,51	4.509,35
Cultura	146.000,00	91.000,00	0,00	27.350,97	0,13	63.649,03	708,30	26.380,24	0,16	64.619,76
Difusão Cultural	146.000,00	91.000,00	0,00	27.350,97	0,13	63.649,03	708,30	26.380,24	0,16	64.619,76
Direitos da Cidadania	195.000,00	280.899,88	18.938,60	117.285,23	0,55	163.614,65	18.438,60	116.445,68	0,70	164.454,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	280.899,88	18.938,60	117.285,23	0,55	163.614,65	18.438,60	116.445,68	0,70	164.454,20
Urbanismo	3.453.100,00	3.940.100,00	292.591,89	3.620.877,43	16,98	319.222,57	270.215,04	2.000.236,61	11,94	1.939.863,39
Infra-Estrutura Urbana	2.305.000,00	2.681.000,00	261.955,82	2.673.936,94	12,54	7.063,06	122.589,97	1.129.289,33	6,74	1.551.710,67
Serviços Urbanos	908.100,00	919.100,00	30.636,07	706.940,49	3,31	212.159,51	107.625,07	652.947,28	3,90	266.152,72
Turismo	240.000,00	340.000,00	0,00	240.000,00	1,13	100.000,00	40.000,00	218.000,00	1,30	122.000,00
Habitação	211.360,00	211.360,00	4.979,28	26.360,61	0,12	184.999,39	4.979,28	26.360,61	0,16	184.999,39
Habitação Urbana	211.360,00	211.360,00	4.979,28	26.360,61	0,12	184.999,39	4.979,28	26.360,61	0,16	184.999,39

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.104.850,00	27.826.245,16	3.648.847,25	21.326.066,50	100,00	6.500.178,66	3.291.768,54	16.751.813,18	100,00	11.074.431,98
Saneamento	125.000,00	205.700,39	22.351,89	190.640,39	0,89	15.060,00	16.130,45	168.743,05	1,01	36.957,34
Saneamento Básico Urbano	125.000,00	205.700,39	22.351,89	190.640,39	0,89	15.060,00	16.130,45	168.743,05	1,01	36.957,34
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.980,00	1.980,00	0,01	3.020,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	1.980,00	1.980,00	0,01	3.020,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.660.000,00	1.686.305,24	376.004,95	1.518.541,75	7,12	167.763,49	272.765,78	1.231.717,48	7,35	454.587,76
Abastecimento	1.100.000,00	1.126.305,24	96.980,80	959.968,54	4,50	166.336,70	149.754,10	863.656,37	5,16	262.648,87
Extensão Rural	560.000,00	560.000,00	279.024,15	558.573,21	2,62	1.426,79	123.011,68	368.061,11	2,20	191.938,89
Indústria	176.000,00	151.000,00	0,00	46.367,78	0,22	104.632,22	0,00	9.785,16	0,06	141.214,84
Promoção Industrial	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comercialização	150.000,00	150.000,00	0,00	46.367,78	0,22	103.632,22	0,00	9.785,16	0,06	140.214,84
Comércio e Serviços	185.000,00	215.000,00	29.314,07	106.076,90	0,50	108.923,10	20.743,89	89.982,26	0,54	125.017,74
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	145.000,00	175.000,00	29.314,07	106.076,90	0,50	68.923,10	20.743,89	89.982,26	0,54	85.017,74
Energia	250.900,00	250.900,00	2.815,29	236.095,82	1,11	14.804,18	31.981,66	153.714,32	0,92	97.185,68
Energia Elétrica	250.900,00	250.900,00	2.815,29	236.095,82	1,11	14.804,18	31.981,66	153.714,32	0,92	97.185,68
Transporte	1.448.500,00	2.422.169,64	1.230.917,19	2.091.680,45	9,81	330.489,19	249.138,85	1.049.292,83	6,26	1.372.876,81
Transporte Rodoviário	1.448.500,00	2.422.169,64	1.230.917,19	2.091.680,45	9,81	330.489,19	249.138,85	1.049.292,83	6,26	1.372.876,81
Desporto e Lazer	483.000,00	365.711,71	51.320,16	280.974,97	1,32	84.736,74	51.997,33	268.253,14	1,60	97.458,57
Desporto Comunitário	483.000,00	365.711,71	51.320,16	280.974,97	1,32	84.736,74	51.997,33	268.253,14	1,60	97.458,57
Encargos Especiais	462.200,00	525.181,77	26.784,50	422.222,83	1,98	102.958,94	66.081,74	344.432,34	2,06	180.749,43
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,42	0,00	16.214,69	39.605,42	0,24	50.394,58
Outras Transferências	192.200,00	200.181,77	1.984,74	200.181,77	0,94	0,00	25.067,29	172.785,86	1,03	27.395,91
Outros Encargos Especiais	180.000,00	235.000,00	24.799,76	132.041,06	0,62	102.958,94	24.799,76	132.041,06	0,79	102.958,94

Continua 2/3

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.104.850,00	27.826.245,16	3.648.847,25	21.326.066,50	100,00	6.500.178,66	3.291.768,54	16.751.813,18	100,00	11.074.431,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.104.850,00	27.826.245,16	3.648.847,25	21.326.066,50	100,00	6.500.178,66	3.291.768,54	16.751.813,18	100,00	11.074.431,98

FONTE:

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.805.650,36**	**3.107.184,74**	**1.977.181,98**	**2.120.721,11**	**1.755.878,09**	**1.592.259,01**	**1.805.169,60**	**2.183.601,22**	**2.768.346,37**	**1.877.932,74**	**1.894.246,04**	**2.015.173,82**	**24.903.345,08**	**24.000.950,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.302,72	160.130,19	63.704,84	132.788,69	147.600,96	144.949,81	96.417,40	111.202,70	145.353,29	94.351,73	114.689,57	99.605,49	1.366.097,39	1.563.550,00
I.P.T.U.	1.138,49	9.122,17	6.141,59	23.275,51	33.381,27	23.284,08	7.232,61	11.761,18	27.913,48	12.362,95	8.923,69	6.471,95	171.008,97	288.000,00
I.R.R.F	18.054,54	77.988,68	5.667,14	26.873,39	47.431,80	62.241,45	35.090,44	16.850,33	55.573,14	31.868,00	33.901,39	35.742,15	447.282,45	300.000,00
I.S.S.	21.804,01	38.166,66	19.507,99	21.297,58	17.121,63	20.133,17	18.806,94	20.466,00	22.442,99	17.474,16	20.708,14	28.365,32	266.294,59	396.500,00
I.T.B.I.	9.174,08	14.064,90	14.208,34	14.555,57	4.986,53	9.636,04	21.624,00	43.691,24	7.150,40	14.942,00	25.982,00	19.788,50	199.803,60	140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.131,60	20.787,78	18.179,78	46.786,64	44.679,73	29.655,07	13.663,41	18.433,95	32.273,28	17.704,62	25.174,35	9.237,57	281.707,78	439.050,00
Contribuições	12.398,40	0,00	27.730,76	15.531,20	0,00	14.830,97	14.078,80	12.278,49	12.024,04	13.081,62	12.585,79	12.645,48	147.185,55	180.000,00
Receita Patrimonial	7.866,70	2.971,18	2.971,16	6.078,20	3.471,82	2.414,78	4.842,58	1.532,54	3.602,41	7.677,50	3.672,72	3.888,72	50.990,31	150.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.757,10	927,28	927,28	3.772,05	927,28	927,28	2.939,71	167,56	1.338,20	4.842,03	998,68	1.822,31	21.346,76	31.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.109,60	2.043,90	2.043,88	2.306,15	2.544,54	1.487,50	1.902,87	1.364,98	2.264,21	2.835,47	2.674,04	2.066,41	29.643,55	119.100,00
Receita Agropecuária	3.908,00	6.170,70	2.957,30	4.796,18	6.104,16	14.072,18	9.548,50	3.821,09	4.703,93	5.808,23	5.031,55	2.405,51	69.327,33	90.900,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.272,23	83.800,74	82.726,60	873,58	0,00	0,00	1.732,59	2.659,61	374,31	2.670,59	837,98	1.073,55	179.021,78	414.100,00
Transferências Correntes	1.718.683,88	2.833.786,60	1.787.499,33	1.946.092,08	1.563.638,29	1.411.279,66	1.627.334,11	2.040.737,38	2.591.964,08	1.750.876,01	1.753.224,07	1.893.377,71	22.918.493,20	21.482.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	9.237.300,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	560.598,97	597.006,59	598.171,46	571.834,49	540.759,38	411.998,15	374.480,52	424.779,99	514.964,80	526.493,96	558.276,55	596.247,64	6.275.612,50	6.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.658,62	14.924,97	41.213,14	45.165,12	49.244,53	52.601,44	50.093,47	54.071,57	63.057,06	50.859,83	47.790,88	51.917,12	544.597,75	530.000,00
Cota-Parte do ITR.	287,49	312,56	41,97	85,73	89,88	43,32	12,65	85,97	98,51	92,54	1.440,68	2.463,79	5.055,09	2.000,00
Outras Transferências Correntes	349.083,13	970.506,27	338.574,03	228.263,44	272.265,28	289.370,89	525.620,26	982.770,25	1.082.164,71	526.396,73	590.300,95	532.576,68	6.687.892,62	3.147.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.121,06	8.370,15	6.242,90	6.753,22	6.232,25	5.592,93	5.576,50	5.014,90	6.024,28	6.967,19	8.183,80	9.366,03	81.445,21	86.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	136.039,50	148.340,86	157.296,89	160.608,25	149.272,78	116.693,40	112.618,22	119.013,67	141.279,48	141.811,70	145.883,18	160.754,01	1.689.611,94	1.950.000,00
Outras Receitas Correntes	5.218,43	20.325,33	9.591,99	14.561,18	35.062,86	4.711,61	51.215,62	11.369,41	10.324,31	3.467,06	4.204,36	2.177,36	172.229,52	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	**246.712,05**	**277.541,42**	**258.325,47**	**311.443,89**	**228.419,85**	**201.042,88**	**197.818,93**	**187.790,48**	**210.151,18**	**216.533,31**	**203.407,78**	**240.009,21**	**2.779.196,45**	**3.119.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	246.712,05	277.541,42	258.325,47	311.443,89	228.419,85	201.042,88	197.818,93	187.790,48	210.151,18	216.533,31	203.407,78	240.009,21	2.779.196,45	3.119.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.558.938,31**	**2.829.643,32**	**1.718.856,51**	**1.809.277,22**	**1.527.458,24**	**1.391.216,13**	**1.607.350,67**	**1.995.810,74**	**2.558.195,19**	**1.661.399,43**	**1.690.838,26**	**1.775.164,61**	**22.124.148,63**	**20.881.350,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	250.000,00	22,66	18,02	10,95	29,18	928.080,81	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.558.938,31**	**2.301.643,32**	**1.718.856,51**	**1.809.277,22**	**1.527.458,24**	**1.391.216,13**	**1.457.350,67**	**1.745.810,74**	**2.558.172,53**	**1.661.381,41**	**1.690.827,31**	**1.775.135,43**	**21.196.067,82**	**20.731.350,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.991,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.558.938,31**	**2.301.643,32**	**1.718.856,51**	**1.809.277,22**	**1.527.458,24**	**1.391.216,13**	**1.457.350,67**	**1.644.819,74**	**2.558.172,53**	**1.661.381,41**	**1.690.827,31**	**1.775.135,43**	**21.095.076,82**	**20.731.350,00**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

RREO ANEXO IX - 5º BIM REC. OPER. DE CRÉD. E DESP. DE CAPITAL

Publicação Nº 2719990

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.900.000,00**	**953.142,37**	**946.857,63**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.278.395,66	4.255.358,40	1.023.037,26
Investimentos	5.227.395,66	4.205.358,40	1.022.037,26
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	50.000,00	50.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.278.395,66**	**4.255.358,40**	**1.023.037,26**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.378.395,66**	**3.302.216,03**	**76.179,63**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.790.450,00	17.676.318,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.563.550,00	1.150.664,48
I.P.T.U.	288.000,00	160.748,31
I.S.S.	396.500,00	206.323,92
I.T.B.I.	140.000,00	176.564,62
I.R.R.F.	300.000,00	351.239,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.050,00	255.788,40
Contribuições	180.000,00	134.787,15
Receita Patrimonial	150.100,00	40.152,43
Aplicações Financeiras(II)	119.100,00	21.490,05
Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00	18.662,38
Transferências Correntes	18.362.700,00	16.111.079,74
Cota-Parte do FPM	7.547.300,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	4.094.406,47
Cota-Parte do IPVA	424.000,00	404.812,08
Cota-Parte do ITR	1.600,00	3.564,12
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.800,00	52.763,18
Transferências do FUNDEB	1.950.000,00	1.405.231,58
Outras Transferências Correntes	3.147.000,00	5.368.303,22
Demais Receitas Correntes	534.100,00	239.634,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	534.100,00	239.634,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.671.350,00	17.654.828,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.223.500,00	1.825.158,91
Operação de Crédito(VI)	1.900.000,00	953.142,37
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	39.478,64
Alienação de Bens	90.000,00	433.037,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2719983

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	90.000,00	433.037,90
Transferências de Capital	1.213.500,00	399.500,00
Convênios	1.213.500,00	271.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	128.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.303.500,00	832.537,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.974.850,00**	**18.487.366,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.527.849,50	17.070.708,10	14.634.611,77	14.422.295,88	41.216,35	40.395,73	40.395,73
Pessoal e Encargos Sociais	11.456.912,73	8.184.097,85	8.169.794,25	8.032.271,26	15.176,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	40.000,00	26.183,16	26.183,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.030.936,77	8.846.610,25	6.438.634,36	6.363.841,46	26.039,76	40.395,73	40.395,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.030.936,77	8.846.610,25	6.438.634,36	6.363.841,46	26.039,76	40.395,73	40.395,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.487.849,50	17.030.708,10	14.608.428,61	14.396.112,72	41.216,35	40.395,73	40.395,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.278.395,66	4.255.358,40	2.117.201,41	2.117.201,41	5.500,00	0,00	0,00
Investimentos	5.227.395,66	4.205.358,40	2.103.779,15	2.103.779,15	5.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	50.000,00	13.422,26	13.422,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.228.395,66	4.205.358,40	2.103.779,15	2.103.779,15	5.500,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.736.245,16**	**21.236.066,50**	**16.712.207,76**	**16.499.891,87**	**46.716,35**	**40.395,73**	**40.395,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.900.362,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.949.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.490,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	26.183,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.895.669,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.964.970,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	258.268,38	1.197.988,49
DEDUÇÕES (XXIX)	1.780.056,45	4.967.612,81
Disponibilidade de Caixa	1.249.270,45	4.086.406,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.300.221,75	4.302.957,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	50.951,30	216.550,84
Demais Haveres Financeiros	530.786,00	881.206,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.521.788,07	-3.769.624,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.247.836,25**	

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-165.599,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.413.435,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.418.128,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.204.760,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.204.760,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.234,95	46.716,35	46.716,35	-	4.234,95	22.073,15	40.395,73	40.395,73	40.395,73	-	22.073,15	26.308,10
EXECUTIVO	4.234,95	46.716,35	46.716,35	0,00	4.234,95	22.073,15	40.395,73	40.395,73	40.395,73	0,00	22.073,15	26.308,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.234,95	46.716,35	46.716,35	0,00	4.234,95	22.073,15	40.395,73	40.395,73	40.395,73	0,00	22.073,15	26.308,10
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	216,05	216,05	0,00	0,00	22.073,15	3.886,00	3.886,00	3.886,00	0,00	22.073,15	22.073,15
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.339,24	4.339,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃ(	0,00	3.594,59	3.594,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ	0,00	14.365,41	14.365,41	0,00	0,00	0,00	4.016,80	4.016,80	4.016,80	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINA	4.234,95	16.432,57	16.432,57	0,00	4.234,95	0,00	13.454,34	13.454,34	13.454,34	0,00	0,00	4.234,95
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	0,00	1.085,26	1.085,26	0,00	0,00	0,00	7.153,30	7.153,30	7.153,30	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TUR	0,00	188,97	188,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	6.494,26	6.494,26	0,00	0,00	0,00	11.885,29	11.885,29	11.885,29	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.234,95**	**46.716,35**	**46.716,35**	**0,00**	**4.234,95**	**22.073,15**	**40.395,73**	**40.395,73**	**40.395,73**	**0,00**	**22.073,15**	**26.308,10**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	92.000,00	433.408,95	-341.408,95
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	378.800,00	-378.800,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	90.000,00	54.237,90	35.762,10
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	371,05	1.628,95

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	65.000,00	64.999,91	64.999,91	64.999,91	0,00	0,00	0,09
Despesas de Capital	65.000,00	64.999,91	64.999,91	64.999,91	0,00	0,00	0,09
Investimentos	65.000,00	64.999,91	64.999,91	64.999,91	0,00	0,00	0,09

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	368.409,04	368.409,04

FONTE:

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.124.500,00	1.124.500,00	894.876,08	79,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	288.000,00	288.000,00	160.748,31	55,82
IPTU	215.000,00	215.000,00	135.339,32	62,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	73.000,00	73.000,00	25.408,99	34,81
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	176.564,62	126,12
ITBI	135.000,00	135.000,00	174.595,52	129,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	1.969,10	39,38
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.500,00	396.500,00	206.323,92	52,04
ISS	380.000,00	380.000,00	202.685,23	53,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	16.500,00	16.500,00	3.638,69	22,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	351.239,23	117,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.598.000,00	15.598.000,00	11.274.724,99	72,28
Cota-Parte FPM	8.450.000,00	8.450.000,00	5.580.294,85	66,04
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	4.455,04	222,75
Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	506.014,16	95,47
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.118.006,94	78,74
Cota-Parte IPI-Exportação	86.000,00	86.000,00	65.954,00	76,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**16.722.500,00**	**16.722.500,00**	**12.169.601,07**	**72,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.877.490,00	2.532.490,45	1.987.056,19	78,46	1.925.169,84	76,02	1.918.635,97	75,76	-
Despesas Correntes	2.841.490,00	2.440.490,00	1.915.900,00	78,50	1.854.013,65	75,97	1.847.479,78	75,70	-
Despesas de Capital	36.000,00	92.000,45	71.156,19	77,34	71.156,19	77,34	71.156,19	77,34	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	593.000,00	544.900,00	460.342,01	84,48	417.953,86	76,70	417.953,86	76,70	-
Despesas Correntes	578.000,00	536.392,00	456.094,01	85,03	413.705,86	77,13	413.705,86	77,13	-
Despesas de Capital	15.000,00	8.508,00	4.248,00	49,93	4.248,00	49,93	4.248,00	49,93	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.000,00	120.000,00	59.779,53	49,82	59.779,53	49,82	59.779,53	49,82	-
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	59.779,53	49,82	59.779,53	49,82	59.779,53	49,82	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	2.137,00	30,53	1.299,00	18,56	1.299,00	18,56	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	2.137,00	30,53	1.299,00	18,56	1.299,00	18,56	-

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.597.490,00**	**3.204.390,45**	**2.509.314,73**	**78,31**	**2.404.202,23**	**75,03**	**2.397.668,36**	**74,82**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.509.314,73	2.404.202,23	2.397.668,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.509.314,73**	**2.404.202,23**	**2.397.668,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.825.440,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	683.874,57	578.762,07	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,62**	**19,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.420.000,00	2.865.595,89	2.415.905,85	84,31	2.169.481,57	75,71	2.124.901,62	74,15	-
Despesas Correntes	1.288.000,00	2.604.495,89	2.258.905,85	86,73	2.012.481,57	77,27	1.967.901,62	75,56	-
Despesas de Capital	132.000,00	261.100,00	157.000,00	60,13	157.000,00	60,13	157.000,00	60,13	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	638.000,00	525.694,62	82,40	373.049,93	58,47	370.925,71	58,14	-
Despesas Correntes	490.000,00	638.000,00	525.694,62	82,40	373.049,93	58,47	370.925,71	58,14	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	37.948,90	94,87	21.116,90	52,79	21.116,90	52,79	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	32.948,90	94,14	16.116,90	46,05	16.116,90	46,05	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	5.000,00	100,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.000,00	51.000,00	39.442,58	77,34	39.022,58	76,51	39.022,58	76,51	-
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	33.486,33	74,41	33.486,33	74,41	33.486,33	74,41	-
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	5.956,25	99,27	5.536,25	92,27	5.536,25	92,27	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.001.000,00**	**3.594.595,89**	**3.018.991,95**	**83,99**	**2.602.670,98**	**72,41**	**2.555.966,81**	**71,11**	-

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.297.490,00	5.398.086,34	4.402.962,04	81,57	4.094.651,41	75,85	4.043.537,59	74,91	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.083.000,00	1.182.900,00	986.036,63	83,36	791.003,79	66,87	788.879,57	66,69	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.000,00	160.000,00	97.728,43	61,08	80.896,43	50,56	80.896,43	50,56	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.000,00	58.000,00	41.579,58	71,69	40.321,58	69,52	40.321,58	69,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.598.490,00**	**6.798.986,34**	**5.528.306,68**	**81,31**	**5.006.873,21**	**73,64**	**4.953.635,17**	**72,86**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.598.490,00**	**6.798.986,34**	**5.528.306,68**	**81,31**	**5.006.873,21**	**73,64**	**4.953.635,17**	**72,86**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

RREO ANEXO XIII - 5º BIM DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2719987

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.124.500,00	1.124.500,00	894.876,08	79,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.000,00	288.000,00	160.748,31	55,82
1.1.1- IPTU	215.000,00	215.000,00	135.339,32	62,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.000,00	73.000,00	25.408,99	34,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.000,00	140.000,00	176.564,62	126,12
1.2.1- ITBI	135.000,00	135.000,00	174.595,52	129,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	1.969,10	39,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	396.500,00	396.500,00	206.323,92	52,04
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	202.685,23	53,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.500,00	16.500,00	3.638,69	22,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	351.239,23	117,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.385.300,00	16.385.300,00	11.592.487,92	70,75
2.1- Cota-Parte FPM	9.237.300,00	9.237.300,00	5.898.057,78	63,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.450.000,00	8.450.000,00	5.580.294,85	66,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	417.300,00	417.300,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	317.762,93	85,88
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.118.006,94	78,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	86.000,00	86.000,00	65.954,00	76,69
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	4.455,04	222,75
2.6- Cota-Parte IPVA	530.000,00	530.000,00	506.014,16	95,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.509.800,00	17.509.800,00	12.487.364,00	71,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	344.400,00	344.400,00	203.546,86	59,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	132.039,07	69,49
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	780,00	15,60
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.000,00	70.000,00	38.372,40	54,82
5.4- Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	31.931,49	49,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.400,00	15.400,00	423,90	2,75
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	435.000,00	435.000,00	392.346,71	90,19
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	779.400,00	779.400,00	595.893,57	76,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.119.600,00	3.119.600,00	2.254.942,98	72,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.690.000,00	1.690.000,00	1.116.058,69	66,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.023.600,47	78,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.200,00	17.200,00	13.190,82	76,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	890,92	222,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	106.000,00	106.000,00	101.202,08	95,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.968.000,00	1.968.000,00	1.405.851,78	71,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	1.405.231,58	72,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.000,00	18.000,00	620,20	3,45
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.169.600,00	-1.169.600,00	-849.711,40	72,65
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.773.000,00	1.796.000,00	1.368.691,49	76,21	1.368.691,49	76,21
13.1- Com Educação Infantil	743.000,00	766.000,00	685.013,42	89,43	685.013,42	89,43
13.2- Com Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.030.000,00	683.678,07	66,38	683.678,07	66,38
14- OUTRAS DESPESAS	195.000,00	167.000,00	5.147,93	3,08	5.147,93	3,08
14.1- Com Educação Infantil	190.000,00	167.000,00	5.147,93	3,08	5.147,93	3,08
14.2- Com Ensino Fundamental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.968.000,00	1.963.000,00	1.373.839,42	69,99	1.373.839,42	69,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.373.839,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.603,21
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	1.603,21

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.993.000,00	1.973.000,00	1.196.587,61	60,65	1.120.826,86	56,81
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.880.000,00	2.036.565,00	1.335.566,79	65,58	1.133.194,00	55,64
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.035.000,00	1.030.000,00	683.678,07	66,38	683.678,07	66,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	845.000,00	1.006.565,00	651.888,72	64,76	449.515,93	44,66
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.873.000,00	4.009.565,00	2.532.154,40	63,15	2.254.020,86	56,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-849.711,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-849.711,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.103.732,26
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	203.000,00	109.563,79	66.740,58	60,91	66.445,48	60,65
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	946.400,00	1.000.338,10	686.344,50	68,61	386.580,83	38,65
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.149.400,00	1.109.901,89	753.085,08	67,85	453.026,31	40,82
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.022.400,00	5.119.466,89	3.285.239,48	64,17	2.707.047,17	52,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.405.231,58	132.039,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	620,20	248,20
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.405.851,78	132.287,27
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.405.851,78	132.287,27

Aguas de Chapecó, 17/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES **(I) = (I.1 + I.2)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas **(I.1)**	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar **(I.2)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES **(II) = (II.1 + II.2)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar **(II.2)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP **(III) = (I + II)**	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) **(IV)**	-	22.124.148,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE **(I)**	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) **(V) = (I / IV)**	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO XIV - 5º BIM SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2719995

Município de Aguas de Chapecó - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.104.850,00
Previsão Atualizada	24.104.850,00
Receitas Realizadas	19.560.725,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.204.760,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.104.850,00
Créditos Adicionais	3.721.395,16
Dotação Atualizada	27.826.245,16
Despesas Empenhadas	21.326.066,50
Despesas Liquidadas	16.751.813,18
Despesas pagas	16.539.497,29
Superavit Orçamentário	2.808.912,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.326.066,50
Despesas Liquidadas	16.751.813,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.124.148,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.196.067,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.095.076,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.964.970,00	1.895.669,16	0,64
Resultado Primário	-1.949.100,00	1.900.362,27	-0,97

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	62.468,88	0,00	40.395,73	22.073,15
EXECUTIVO	62.468,88	0,00	40.395,73	22.073,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.951,30	0,00	46.716,35	4.234,95
EXECUTIVO	50.951,30	0,00	46.716,35	4.234,95
TOTAL:	**113.420,18**	**0,00**	**87.112,08**	**26.308,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.105.335,47	25%	24,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.370.294,70	60%	97,47

Continua 1/2

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	953.142,37	946.857,63
Despesa de Capital Líquida	4.255.358,40	1.023.037,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	433.408,95	-341.408,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	64.999,91	0,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.404.202,23	15,00	19,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Aguas de Chapecó, 16/11/2020

TANARA MARIANE ROATTI
Contadora CRC/SC041856/O-6

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Águas Frias

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº4/2020

Publicação Nº 2719961

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020
O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Centro, Águas Frias/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Rolim de Moura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo), TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ERRATA do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020.
Onde se lê, no item 6.1:
6.1 A Comissão Avaliadora será composta pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos repasses dos recursos a que se refere o Decreto Municipal nº 24/2020. Formada por:
I - KATIA REGINA TESSARO CASSOL, representante sociedade civil do Município;
II – JOSE VICENTE BARBOSA, representante dos artistas locas;
III – ROMILDE ROLIM DE MOURA, representante dos espaços artísticos e culturais com sede no território do município;
IV - LILIAN MORATELI, representante das Artes Visuais com sede no território do município;
V - LIANE GALAO, representante do segmento Leitura e Literatura com sede no território do município.
Lê-se:
6.1 A Comissão Avaliadora será composta por:
I - KATIA REGINA TESSARO CASSOL, representante sociedade civil do Município;
II – MARINO DAGA, representante dos artistas locas;
III – ROMILDE ROLIM DE MOURA, representante dos espaços artísticos e culturais com sede no território do município;
IV - LILIAN MORATELI, representante das Artes Visuais com sede no território do município;
V - LIANE GALAO, representante do segmento Leitura e Literatura com sede no território do município.

Águas Frias, 17 de novembro de 2020.
Ricardo Rolim de Moura
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº113/2020

Publicação Nº 2719954

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 113/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto ..... : Execução de Complementação de Pavimentação Asfáltica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura em virtude da necessidade de aumento da camada de reperfilagem para melhor cobertura e embasamento e execução de camada de capeamento em vias urbanas
Valor ..... : R$ 50.844,07(cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início :18/11/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 33/2020
Processo ..... : 95/2020
Aguas Frias, 17 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2020

Publicação Nº 2720745

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº6/2020

Ata Nº:	6/2020
Detentora da Ata:	SCS COMÉRCIO LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Processo Nº	2/2020
Modalidade	Pregão Nº1/2020

Vigência da Ata	Início: 18/11/2020 Fim: 03/02/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Unid	Itens	Valor Unitário
1	152	un	ÓLEO DE SOJA. UNIDADE COM 900ML	7,99

Águas Frias – SC, 17 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 FMS

Publicação Nº 2720764

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR8/2020FMS, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento da população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Gerência de Saúde.

Data de entrega dos envelopes: 08/12/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 08/12/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 17 de novembro de 2020
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2019-FMS

Publicação Nº 2720161

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2019 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO EIRELI – ME E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e a empresa EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO EIRELI – ME, já qualificada no contrato 026/2019, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto na Cláusula Primeira/Quarta e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS

O valor previsto na Cláusula Primeira/Quarta, do contrato 026/2019, totalizará um valor anual de R$: 368.116,47 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos), pagos em 12 parcelas mensais de acordo com as horas prestadas, já reajustado/negociado com base na UFRM atualizada com índice de 2020, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.301.0023.2.101	335 /3.3.90.39.50	19/2020	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA	368.116,47

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 16 de novembro de 2020.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF: 950.525.859-34	edimar n. amaral filho Médico/Contratado CPF: 039.142.741-58

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2020 - ADEHASC

Publicação Nº 2719874

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622. 4494 e 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 167/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO CAFÉ FILHO** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Café Filho, localizado no município de Anchieta/SC** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matriculas nº 773, 976, 1.186, 2.259, 2.686 e 3.545, registradas no CRI de Anchieta/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Café Filho, localizado na Linha João Café Filho, Município de Anchieta, pertence aos imóveis de Vilmar Shcaeffer e Antônio Chiesa (Matricula 773); Margarida Maria Dal Vit, Lurdes Dal Vit, Ruth Grosbelli, Ires Grosbelli Schatz e Jediel Cassól (Matrícula 976); Cleantino Grosbelli, Alvadir Presotto e Ires Grosbelli (Matrícula 1.186); Jorge Carlos Pressotto (Matrícula 2.259); Antônio Francisco Stein, Liziane Marisa Stein, Ediane Márcia Stein e Eliane Carine Stein (Matrícula 2.286); Vilmar Schaeffer (Matrícula 3.545), registrada no CRI de Anchieta/SC.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 35.343,67 m², sendo essa uma área com uma concentração de 42lotes, de mais de 42 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente - 160 pessoas. O Loteamento é atendido pela estrada Municipal, Servidão "A", Servidão "B", Servidão "C", Servidão "D", que passaram a domínio público e pela Rodovia SC-305, de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área:

ÁREAS MATRICULAS X ÁREA REGULARIZADA

MATRICULA 2.259

Área Total da Matricula 2.259: _____ 256.610,00 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 1): _____ 1.384,81 m²
Área Remanescente na matricula 2.259: _____ 255.225,19 m²

MATRICULA 773

Área Total da Matricula 773: _____ 23.800,00 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 2): _____ 4.337,37 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 3): _____ 5.785,61 m²
Área Remanescente na matricula 773: _____ 13.677,02 m²

MATRICULA 1.186

Área Total da Matricula 1.186: _____ 24.000,00 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 4): _____ 1.683,61 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 5): _____ 1.522,28 m²
Área Remanescente na matricula 1.186: _____ 20.794,11 m²

MATRICULA 3.545

Área Total da Matricula 3.545: _____ 287.000,00 m²
Área Regularizada (Lote Quadra 6): _____ 1.042,32 m²
Área Remanescente na matricula 3.545: _____ 285.957,68 m²

MATRICULA 976

Área Total da Matricula 976: _____ 12.100,00 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 7): _____ 933,28 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 8): _____ 3.788,13 m²
Área Remanescente na matricula 976: _____ 7.378,59 m²

MATRICULA 2.686

Área Total da Matricula 2.686: _____ 70.000,00 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 9): _____ 3.035,34 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 10): _____ 1.539,37 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 11): _____ 5.718,63 m²
Área Regularizada (Lotes Quadra 12): _____ 4.572,92 m²
Área Remanescente na matricula 2.686: _____ 55.133,74 m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Matricula nº 1.186,** propriedade de Cleantino Grosbelli;
- **Matricula nº 773,** propriedade de Vilmar Schaeffer;
- **Matricula nº 3.545,** propriedade de Vilmar Schaeffer;
- **Matricula nº 2.686,** propriedade de Antonio Francisco Stein
- **Matricula nº 3.412,** propriedade de Secretaria de educação do Estado, (SEE/SC);
- **Matricula nº 4.053,** propriedade de Sandra Refaznin Marcon;
- **Matricula nº 2.259,** propriedade de Jorge Carlos Pressotto;
- **Matricula nº 5.176,** propriedade do Município de Anchieta – Posto de Saúde;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Anchieta,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Anchieta/SC, 18 de novembro de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

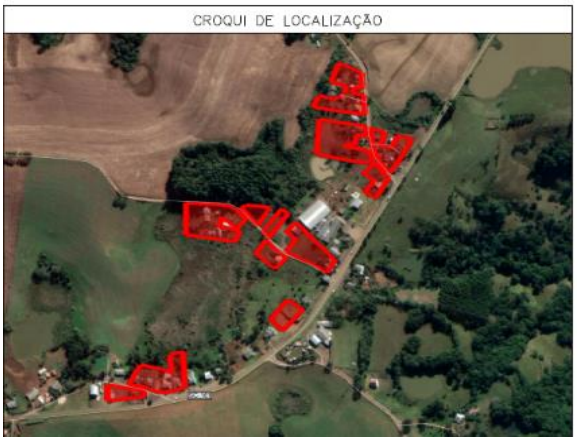
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

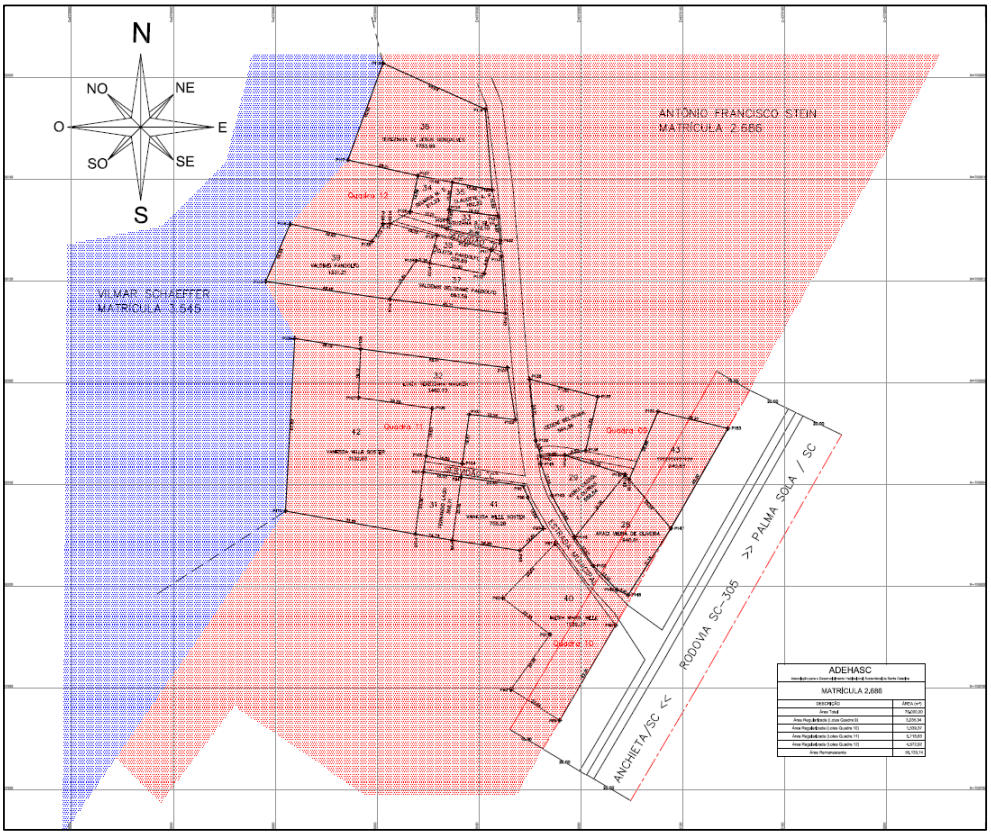
N
NO
NE
O
E
SO
SE
S
ANTÔNIO FRANCISCO STEIN
MATRÍCULA 2.686
VILMAR SCHAEFFER
MATRÍCULA 3.545
Quadra 12
Quadra 09
Quadra 10
>> PALMA SOLA / SC
RODOVIA SC-305
ANCHIETA/SC <<
ADEHASC
MATRÍCULA 2.686

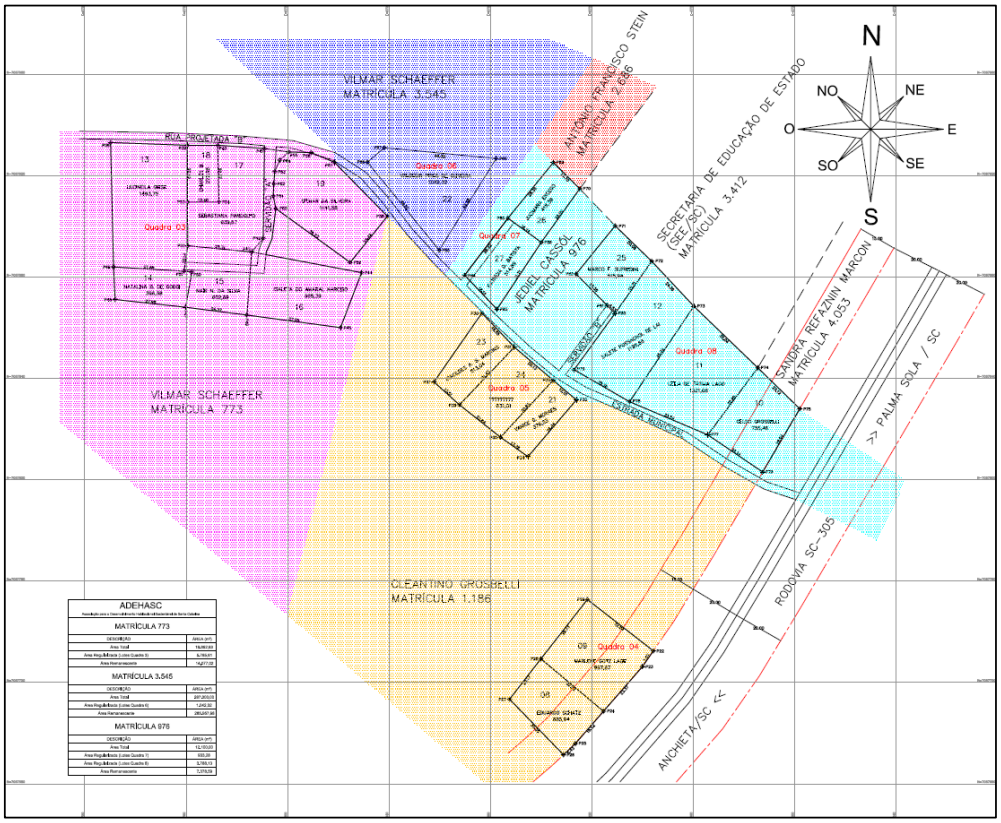
N
NO
NE
O
E
SO
SE
S
VILMAR SCHAEFFER
MATRÍCULA 3.545
ANTÔNIO FRANCISCO STEIN
MATRÍCULA 2.686
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ESTADO
(SEE/SC)
MATRÍCULA 3.412
JEDIEL CASSOL
MATRÍCULA 976
SANDRA REFAZNIN MARCON
MATRÍCULA 4.053
VILMAR SCHAEFFER
MATRÍCULA 773
CLEANTINO GROSSELLI
MATRÍCULA 1.186
Quadra 03
Quadra 04
Quadra 05
Quadra 06
Quadra 07
Quadra 08
RUA PROJETADA "B"
>> PALMA SOLA / SC
RODOVIA SC-305
ANCHIETA/SC <<
ADEHASC
MATRÍCULA 773
MATRÍCULA 3.545
MATRÍCULA 976

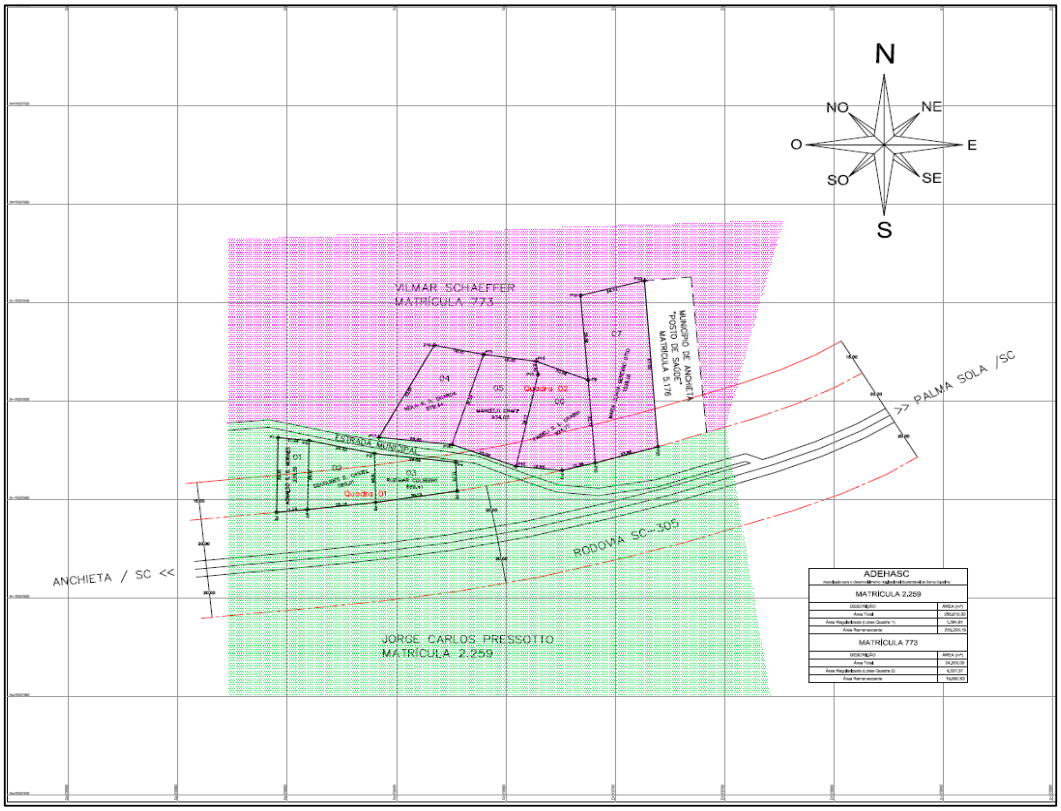
N
NO
NE
O
E
SO
SE
S
VILMAR SCHAEFFER
MATRÍCULA 773
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
"POSTO DE SAÚDE"
MATRÍCULA 5.176
ESTRADA MUNICIPAL
>> PALMA SOLA /SC
RODOVIA SC-305
ANCHIETA / SC <<
JORGE CARLOS PRESSOTTO
MATRÍCULA 2.259
ADEHASC
MATRÍCULA 2.259
MATRÍCULA 773

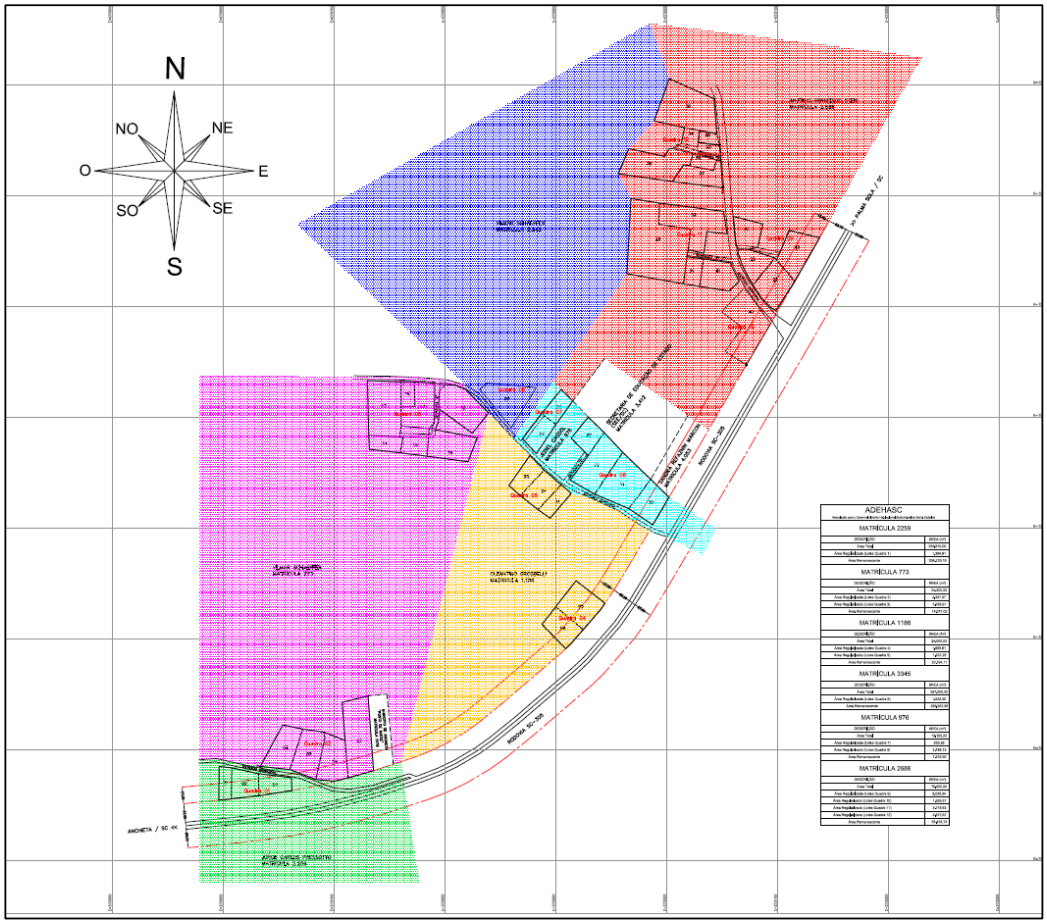
N
NO
NE
O
E
SO
SE
S
ADEHASC
MATRÍCULA 2259
MATRÍCULA 773
MATRÍCULA 1186
MATRÍCULA 3345
MATRÍCULA 976
MATRÍCULA 2686

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 009/2020-FMS

Publicação Nº 2720165

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Nº 018/2020 – Pregão Presencial Nº 009/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório Nº 018/2020, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando aquisição de materiais, para serem utilizados na realização de exames gratuitos no Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde Pública do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 doze meses, após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
QUIMIOLAB COM E IMPORT DE PROD DE LABOR. LTDA EPP.
VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 150.647,30 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Anchieta, 17 de Novembro de 2020.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PORTARIA Nº 368/2020

Publicação Nº 2720975

PORTARIA nº. 368/2020
De, 16 de novembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, para o servidor Público Municipal Adriano Schaeffer, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 16/11/2020 à 31/12/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 16 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 369/2020

Publicação Nº 2720979

PORTARIA nº. 369/2020
De, 17 de novembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio;

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,
Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Dulce Stobbe Wolff Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2165, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao quinquênio 03/02/2014 à 03/02/2019, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 17/11/2020 à 16/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 17 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CAIXA

Publicação Nº 2720599

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 2623.0527382-85/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência São José do Cedro – 1885-6, Senhor **CASSIANO MARCOS COSSUL**, CPF nº 034.086.219-00, RG nº 3.168.322 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.024.687/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IVAN JOSE CANCI**, CPF nº. 625.835.909-44, RG nº 18569762 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o prazo de CARÊNCIA do Contrato de Financiamento nº **2623.0527382-85/2019** contratado em 29/08/2019 e com prazo contratual previsto de 15 meses de carência, ou seja, com vencimento original pactuado em 17/11/2020, que fica prorrogado para: **17/05/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

CAIXA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

ANCHIETA/SC 09 de Novembro de 2020
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: CASSIANO MARCOS COSSUL CPF: 034.086.219-00	MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC TOMADOR Nome: IVAN JOSE CANCI CPF: 625.835.909-44

TESTEMUNHAS

Nome: CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**4.012.871,50**	**16,72**	**22.490.093,04**	**93,71**	**1.509.906,96**
RECEITAS CORRENTES	**23.930.000,00**	**23.930.000,00**	**4.002.569,03**	**16,73**	**19.510.267,52**	**81,53**	**4.419.732,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.265,84	2.063.265,84	387.773,86	18,79	1.788.621,89	86,69	274.643,95
IMPOSTOS	1.639.365,84	1.639.365,84	293.644,55	17,91	1.423.932,24	86,86	215.433,60
TAXAS	423.900,00	423.900,00	11.155,61	2,63	221.321,97	52,21	202.578,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	82.973,70	0,00	143.367,68	0,00	-143.367,68
CONTRIBUIÇÕES	273.000,00	273.000,00	39.267,57	14,38	196.087,91	71,83	76.912,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	273.000,00	273.000,00	39.267,57	14,38	196.087,91	71,83	76.912,09
RECEITA PATRIMONIAL	103.360,00	103.360,00	1.128,96	1,09	23.387,08	22,63	79.972,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	78,35	1,57	4.921,65
VALORES MOBILIÁRIOS	98.360,00	98.360,00	1.128,96	1,15	23.308,73	23,70	75.051,27
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	6.603,53	9,57	26.789,52	38,83	42.210,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	68.000,00	68.000,00	6.603,53	9,71	26.673,52	39,23	41.326,48
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	116,00	11,60	884,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.275.794,12	21.275.794,12	3.453.285,26	16,23	17.075.517,16	80,26	4.200.276,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.206.525,00	11.206.525,00	1.758.290,06	15,69	9.257.003,52	82,60	1.949.521,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.358.819,12	6.358.819,12	1.106.782,61	17,41	5.183.669,81	81,52	1.175.149,31
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.700.000,00	3.700.000,00	588.212,59	15,90	2.634.835,72	71,21	1.065.164,28
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	8,11	0,08	10.441,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.580,04	145.580,04	114.509,85	78,66	399.863,96	274,67	-254.283,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.000,00	70.000,00	6.046,97	8,64	37.519,77	53,60	32.480,23
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	113.106,48	113.106,48	106.486,00	94,15	279.426,01	247,05	-166.319,53
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	35.366,36	0,00	-35.366,36
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-37.526,44	-37.526,44	1.976,88	-5,27	47.551,82	-126,72	-85.078,26
RECEITAS DE CAPITAL	**70.000,00**	**70.000,00**	**10.302,47**	**14,72**	**2.979.825,52**	**4.256,89**	**-2.909.825,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	893.075,00	0,00	-893.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	893.075,00	0,00	-893.075,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	10.302,47	51,51	2.086.750,52	10.433,75	-2.066.750,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	12.000,00	60,00	357.750,00	1.788,75	-337.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	-1.697,53	0,00	1.729.000,52	0,00	-1.729.000,52

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**4.012.871,50**	**16,72**	**22.490.093,04**	**93,71**	**1.509.906,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**4.012.871,50**	**16,72**	**22.490.093,04**	**93,71**	**1.509.906,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	24.000.000,00	4.012.871,50	16,72	22.490.093,04	93,71	1.509.906,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.355.578,95	—	—	2.355.578,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.355.578,95	—	—	2.355.578,95	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.000.000,00**	**33.703.885,68**	**2.770.199,61**	**23.765.912,02**	**9.937.973,66**	**4.144.474,02**	**19.663.183,91**	**14.040.701,77**	**19.373.276,56**
DESPESAS CORRENTES	**22.944.140,88**	**27.050.160,75**	**2.611.373,53**	**19.005.228,75**	**8.044.932,00**	**3.310.695,37**	**16.693.916,28**	**10.356.244,47**	**16.430.112,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.491.010,46	14.487.251,10	1.885.803,67	10.559.405,97	3.927.845,13	1.904.186,91	10.504.434,57	3.982.816,53	10.366.969,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	118.000,00	0,00	118.000,00	0,00	19.556,74	92.436,45	25.563,55	92.436,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.418.130,42	12.444.909,65	725.569,86	8.327.822,78	4.117.086,87	1.386.951,72	6.097.045,26	6.347.864,39	5.970.706,34
DESPESAS DE CAPITAL	**995.859,12**	**6.593.724,93**	**158.826,08**	**4.760.683,27**	**1.833.041,66**	**833.778,65**	**2.969.267,63**	**3.624.457,30**	**2.943.163,90**
INVESTIMENTOS	950.859,12	6.547.724,93	158.826,08	4.724.683,27	1.823.041,66	830.040,57	2.950.577,23	3.597.147,70	2.924.473,50
AMORTIZACAO DA DIVIDA	45.000,00	46.000,00	0,00	36.000,00	10.000,00	3.738,08	18.690,40	27.309,60	18.690,40

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.000.000,00**	**33.703.885,68**	**2.770.199,61**	**23.765.912,02**	**9.937.973,66**	**4.144.474,02**	**19.663.183,91**	**14.040.701,77**	**19.373.276,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.000.000,00**	**33.703.885,68**	**2.770.199,61**	**23.765.912,02**	**9.937.973,66**	**4.144.474,02**	**19.663.183,91**	**14.040.701,77**	**19.373.276,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.000.000,00**	**33.703.885,68**	**2.770.199,61**	**23.765.912,02**	**9.937.973,66**	**4.144.474,02**	**19.663.183,91**	**14.040.701,77**	**19.373.276,56**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.826.909,13	—	3.116.816,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.000.000,00	33.703.885,68	2.770.199,61	23.765.912,02	—	4.144.474,02	22.490.093,04	—	22.490.093,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 163.050,00

ANCHIETA, 16/11/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	33.703.885,68	2.770.199,61	23.765.912,02	100,00	9.937.973,66	4.144.474,02	19.663.183,91	100,00	14.040.701,77
Legislativa	1.014.600,00	1.014.600,00	104.189,43	610.788,42	2,57	403.811,58	108.825,25	599.602,42	3,05	414.997,58
Ação Legislativa	1.014.600,00	1.014.600,00	104.189,43	610.788,42	2,57	403.811,58	108.825,25	599.602,42	3,05	414.997,58
Administração	2.478.526,17	2.921.843,09	229.902,91	2.167.140,02	9,12	754.703,07	320.474,58	2.014.277,73	10,24	907.565,36
Planejamento e Orçamento	270.000,00	240.000,00	27.539,44	148.450,61	0,62	91.549,39	27.539,44	148.350,61	0,75	91.649,39
Administração Geral	1.536.026,17	2.020.735,56	151.536,23	1.482.988,86	6,24	537.746,70	206.261,35	1.419.446,19	7,22	601.289,37
Controle Interno	107.500,00	15.000,00	0,00	6.737,82	0,03	8.262,18	1.099,46	5.638,36	0,03	9.361,64
Administração de Receitas	565.000,00	646.107,53	50.827,24	528.962,73	2,23	117.144,80	85.574,33	440.842,57	2,24	205.264,96
Defesa Nacional	50.000,00	50.000,00	4.339,73	31.424,79	0,13	18.575,21	4.339,73	31.424,79	0,16	18.575,21
Defesa Terrestre	50.000,00	50.000,00	4.339,73	31.424,79	0,13	18.575,21	4.339,73	31.424,79	0,16	18.575,21
Segurança Pública	370.200,00	524.200,52	47.665,32	223.257,80	0,94	300.942,72	37.956,73	194.293,72	0,99	329.906,80
Defesa Terrestre	70.000,00	70.000,00	15.735,06	31.374,37	0,13	38.625,63	5.369,62	13.738,93	0,07	56.261,07
Policiamento	106.900,00	106.900,00	5.825,90	24.092,12	0,10	82.807,88	1.501,35	18.230,27	0,09	88.669,73
Defesa Civil	193.300,00	347.300,52	26.104,36	167.791,31	0,71	179.509,21	31.085,76	162.324,52	0,83	184.976,00
Assistência Social	1.249.169,12	1.509.367,00	87.891,32	804.874,32	3,39	704.492,68	127.232,25	724.085,79	3,68	785.281,21
Administração Geral	447.500,00	467.051,99	14.092,32	301.861,91	1,27	165.190,08	27.951,11	281.750,46	1,43	185.301,53
Assistência ao Idoso	42.000,00	17.000,00	0,00	14.670,49	0,06	2.329,51	512,25	7.869,95	0,04	9.130,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.250,00	214.250,00	20.386,12	131.439,83	0,55	82.810,17	23.069,20	123.329,78	0,63	90.920,22
Assistência Comunitária	555.419,12	811.065,01	53.412,88	356.902,09	1,50	454.162,92	75.699,69	311.135,60	1,58	499.929,41
Saúde	5.811.321,15	10.922.210,95	922.199,00	7.515.581,53	31,62	3.406.629,42	1.309.258,23	5.829.680,30	29,65	5.092.530,65
Administração Geral	977.521,15	977.521,15	146.623,79	847.159,00	3,56	130.362,15	148.179,51	788.779,04	4,01	188.742,11
Atenção Básica	4.099.200,00	8.104.580,77	683.488,73	5.317.305,05	22,37	2.787.275,72	1.000.340,47	4.359.343,39	22,17	3.745.237,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	470.000,00	1.424.168,11	67.864,31	1.105.428,94	4,65	318.739,17	125.355,45	440.044,09	2,24	984.124,02
Vigilância Sanitária	166.100,00	228.455,05	15.305,94	108.537,45	0,46	119.917,60	15.332,52	108.070,77	0,55	120.384,28
Vigilância Epidemiológica	73.500,00	162.485,87	8.838,23	121.486,94	0,51	40.998,93	17.958,23	121.006,94	0,62	41.478,93
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	78,00	15.664,15	0,07	9.335,85	2.092,05	12.436,07	0,06	12.563,93
Educação	8.412.785,00	8.074.638,28	748.197,16	5.270.267,04	22,18	2.804.371,24	816.401,33	4.543.905,74	23,11	3.530.732,54
Administração Geral	258.000,00	328.000,00	22.202,66	131.027,88	0,55	196.972,12	22.792,51	126.812,42	0,64	201.187,58
Alimentação e Nutrição	184.275,00	186.489,61	5.510,99	119.784,13	0,50	66.705,48	32.891,59	80.378,67	0,41	106.110,94
Ensino Fundamental	5.002.990,00	4.229.341,49	358.951,08	2.675.816,93	11,26	1.553.524,56	379.728,25	2.248.063,79	11,43	1.981.277,70
Ensino Médio	207.500,00	207.500,00	0,00	194.500,00	0,82	13.000,00	4.000,00	30.609,60	0,16	176.890,40
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Infantil	2.689.020,00	3.052.307,18	361.532,43	2.116.138,10	8,90	936.169,08	370.388,98	2.031.795,62	10,33	1.020.511,56
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	0,00	33.000,00	0,14	3.000,00	6.600,00	26.245,64	0,13	9.754,36

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	33.703.885,68	2.770.199,61	23.765.912,02	100,00	9.937.973,66	4.144.474,02	19.663.183,91	100,00	14.040.701,77
Cultura	75.000,00	98.902,54	2.462,50	13.037,00	0,05	85.865,54	1.355,16	10.464,73	0,05	88.437,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.000,00	98.902,54	2.462,50	13.037,00	0,05	85.865,54	1.355,16	10.464,73	0,05	88.437,81
Urbanismo	1.251.200,00	4.184.944,60	187.694,51	3.529.719,81	14,85	655.224,79	861.323,17	2.594.247,04	13,19	1.590.697,56
Administração Geral	732.700,00	863.731,05	58.232,24	706.671,12	2,97	157.059,93	149.110,92	560.915,73	2,85	302.815,32
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	209.500,00	0,00	209.500,00	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	209.500,00
Serviços Urbanos	512.500,00	3.111.713,55	129.462,27	2.613.548,69	11,00	498.164,86	712.212,25	2.033.331,31	10,34	1.078.382,24
Gestão Ambiental	80.000,00	138.524,56	200,00	68.887,76	0,29	69.636,80	1.544,04	33.244,44	0,17	105.280,12
Controle Ambiental	80.000,00	138.524,56	200,00	68.887,76	0,29	69.636,80	1.544,04	33.244,44	0,17	105.280,12
Agricultura	811.098,56	895.418,85	113.592,97	730.454,28	3,07	164.964,57	118.622,10	698.761,24	3,55	196.657,61
Administração Geral	659.500,00	753.820,29	105.197,97	653.185,00	2,75	100.635,29	102.451,82	632.359,90	3,22	121.460,39
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	384,00	1.035,30	0,00	8.964,70	938,80	1.035,30	0,01	8.964,70
Promoção da Produção Animal	60.000,00	60.000,00	8.011,00	36.104,12	0,15	23.895,88	8.035,12	35.480,84	0,18	24.519,16
Extensão Rural	81.598,56	71.598,56	0,00	40.129,86	0,17	31.468,70	7.196,36	29.885,20	0,15	41.713,36
Comércio e Serviços	18.000,00	227.346,12	3.469,34	210.644,91	0,89	16.701,21	3.469,34	210.644,91	1,07	16.701,21
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Industrial	0,00	209.346,12	0,00	206.455,57	0,87	2.890,55	0,00	206.455,57	1,05	2.890,55
Turismo	15.000,00	15.000,00	3.469,34	4.189,34	0,02	10.810,66	3.469,34	4.189,34	0,02	10.810,66
Transporte	1.138.600,00	1.730.255,45	263.301,97	1.405.365,23	5,91	324.890,22	282.037,55	1.303.495,86	6,63	426.759,59
Transporte Rodoviário	1.138.600,00	1.730.255,45	263.301,97	1.405.365,23	5,91	324.890,22	282.037,55	1.303.495,86	6,63	426.759,59
Desporto e Lazer	310.000,00	474.400,89	22.677,24	362.772,52	1,53	111.628,37	62.173,67	215.599,28	1,10	258.801,61
Desporto Comunitário	310.000,00	474.400,89	22.677,24	362.772,52	1,53	111.628,37	62.173,67	215.599,28	1,10	258.801,61
Encargos Especiais	869.500,00	877.232,83	32.416,21	821.696,59	3,46	55.536,24	89.460,89	659.455,92	3,35	217.776,91
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	164.000,00	0,00	154.000,00	0,65	10.000,00	23.294,82	111.126,85	0,57	52.873,15
Outros Encargos Especiais	789.500,00	713.232,83	32.416,21	667.696,59	2,81	45.536,24	66.166,07	548.329,07	2,79	164.903,76

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	33.703.885,68	2.770.199,61	23.765.912,02	100,00	9.937.973,66	4.144.474,02	19.663.183,91	100,00	14.040.701,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.000.000,00	33.703.885,68	2.770.199,61	23.765.912,02	100,00	9.937.973,66	4.144.474,02	19.663.183,91	100,00	14.040.701,77

FONTE:

ANCHIETA, 16/11/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.978.774,03**	**3.273.229,86**	**1.898.981,98**	**2.220.017,07**	**1.890.940,43**	**1.892.521,42**	**2.102.917,18**	**2.089.500,79**	**2.575.745,94**	**2.676.512,23**	**2.323.896,52**	**2.125.900,63**	**27.048.938,08**	**27.152.590,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.225,17	174.817,14	89.532,84	114.211,15	113.073,71	265.468,00	238.952,69	159.783,12	176.859,23	242.967,29	229.925,84	157.848,02	2.067.664,20	2.095.730,00
I.P.T.U.	1.785,92	2.975,29	323,95	1.165,62	20.090,59	57.929,09	86.772,48	11.525,26	6.987,50	2.337,14	288,19	1.201,31	193.382,34	209.100,00
I.R.R.F	36.569,01	108.268,33	12.768,78	11.728,52	12.629,67	116.091,52	45.489,76	45.636,75	41.703,63	45.271,71	47.717,06	45.272,47	569.147,21	478.600,00
I.S.S.	48.802,64	38.423,52	42.506,70	38.641,31	43.539,57	35.936,36	42.404,45	67.800,08	46.346,88	67.692,33	62.920,69	70.601,06	605.615,59	632.730,00
I.T.B.I.	15.581,46	18.460,00	19.968,31	16.841,70	8.100,00	16.282,88	9.638,08	21.750,00	53.287,07	81.100,00	43.202,56	22.441,21	326.653,27	333.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.486,14	6.690,00	13.965,10	45.834,00	28.713,88	39.228,15	54.647,92	13.071,03	28.534,15	46.566,11	75.797,34	18.331,97	372.865,79	441.900,00
Contribuições	18.767,81	19.958,89	20.011,51	20.146,98	19.822,83	19.478,30	19.149,77	18.775,82	19.050,14	20.384,99	19.688,99	19.578,58	234.814,61	273.000,00
Receita Patrimonial	6.226,47	5.322,45	4.803,10	3.869,96	4.162,08	2.106,88	2.476,57	2.404,28	1.559,08	876,17	595,57	533,39	34.936,00	103.360,00
Outras Receitas Patrimoniais	1,20	0,00	0,00	31,34	47,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,55	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.225,27	5.322,45	4.803,10	3.838,62	4.115,07	2.106,88	2.476,57	2.404,28	1.559,08	876,17	595,57	533,39	34.856,45	98.360,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.270,69	4.746,86	1.341,63	2.620,96	1.134,39	3.359,10	3.688,36	2.941,52	3.607,13	1.492,90	3.421,64	3.181,89	38.807,07	69.000,00
Transferências Correntes	1.788.680,29	3.006.766,24	1.755.796,03	2.046.536,71	1.675.523,18	1.560.782,64	1.782.124,56	1.892.496,65	2.349.858,38	2.398.552,30	1.964.936,42	1.935.576,96	24.157.630,36	24.397.194,12
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,09	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.277,69	10.312.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	544.785,94	580.157,91	602.231,42	576.499,02	544.859,79	415.016,03	377.239,06	428.209,20	517.843,33	532.365,25	567.191,36	597.032,52	6.283.430,83	6.450.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	32.930,92	10.869,10	48.556,08	53.240,64	55.178,21	68.789,47	59.680,53	80.235,86	76.046,35	73.406,39	58.064,96	45.227,19	662.225,70	540.000,00
Cota-Parte do ITR.	44,82	88,22	6,09	24,00	0,00	0,00	0,00	31,56	9,29	516,30	5.369,94	4.337,82	10.428,04	7.000,00
Outras Transferências Correntes	265.228,15	989.403,74	158.956,74	177.701,69	245.659,95	319.316,46	570.392,01	702.601,03	704.851,42	1.020.604,51	653.116,68	423.039,53	6.230.871,91	3.278.194,12
Transferências da LC 61/1989	6.849,16	8.050,54	6.232,40	6.741,86	6.221,76	5.583,51	5.567,12	5.006,46	6.014,16	6.955,46	8.170,04	9.350,28	80.742,75	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	296.946,19	323.871,53	293.854,36	298.947,67	277.829,28	217.097,64	210.313,75	221.411,51	260.718,59	266.450,33	271.675,41	316.537,18	3.255.653,44	3.700.000,00
Outras Receitas Correntes	53.603,60	61.618,28	27.496,87	32.631,31	77.224,24	41.326,50	56.525,23	13.099,40	24.811,98	12.238,58	105.328,06	9.181,79	515.085,84	214.306,48
DEDUÇÕES (II)	**245.301,00**	**273.251,93**	**260.596,80**	**313.977,29**	**230.406,55**	**204.873,49**	**200.283,65**	**193.696,61**	**213.304,85**	**222.299,31**	**208.028,66**	**239.199,46**	**2.805.219,60**	**3.115.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	245.301,00	273.251,93	260.596,80	313.977,29	230.406,55	204.873,49	200.283,65	193.696,61	213.304,85	222.299,31	208.028,66	239.199,46	2.805.219,60	3.115.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.733.473,03**	**2.999.977,93**	**1.638.385,18**	**1.906.039,78**	**1.660.533,88**	**1.687.647,93**	**1.902.633,53**	**1.895.804,18**	**2.362.441,09**	**2.454.212,92**	**2.115.867,86**	**1.886.701,17**	**24.243.718,48**	**24.037.190,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.028,41	44,06	60,88	105,45	95,23	93,10	100.427,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.733.473,03**	**2.999.977,93**	**1.638.385,18**	**1.906.039,78**	**1.660.533,88**	**1.687.647,93**	**1.802.605,12**	**1.895.760,12**	**2.362.380,21**	**2.454.107,47**	**2.115.772,63**	**1.886.608,07**	**24.143.291,35**	**24.037.190,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.020,76	49,10	19,58	8,40	9,26	150.107,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.733.473,03**	**2.999.977,93**	**1.638.385,18**	**1.906.039,78**	**1.660.533,88**	**1.687.647,93**	**1.802.605,12**	**1.745.739,36**	**2.362.331,11**	**2.454.087,89**	**2.115.764,23**	**1.886.598,81**	**23.993.184,25**	**24.037.190,60**

FONTE:

ANCHIETA, 16/11/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº041960/O-4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	20.000,00	20.000,00	47.750,00	18.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	47.750,00	18.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**20.000,00**	**20.000,00**	**47.750,00**	**18.000,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**20.000,00**	**20.000,00**	**47.750,00**	**18.000,00**	**47.750,00**	**18.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

ANCHIETA, 16/11/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.092.909,54	1.847.447,67	1.843.709,59
DEDUÇÕES (II)	4.205.980,50	6.370.389,23	6.378.624,12
Disponibilidade de Caixa	4.165.805,03	6.258.260,51	6.266.627,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.595.947,12	6.585.376,21	6.559.794,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	430.142,09	327.115,70	293.167,51
Demais Haveres Financeiros	40.175,47	112.128,72	111.997,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	854.726,69	1.613.227,47	1.609.489,39
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-854.726,69**	**-1.613.227,47**	**-1.609.489,39**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**3.738,08**	**-754.762,70**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.930.000,00	19.510.267,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.265,84	1.788.621,89
I.P.T.U.	176.635,84	188.621,13
I.S.S.	632.730,00	518.389,43
I.T.B.I.	333.400,00	292.611,81
I.R.R.F.	478.600,00	424.309,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.900,00	364.689,65
Contribuições	273.000,00	196.087,91
Receita Patrimonial	103.360,00	23.387,08
Aplicações Financeiras(II)	98.360,00	23.308,73
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	78,35
Transferências Correntes	21.275.794,12	17.075.517,16
Cota-Parte do FPM	8.612.000,00	4.781.998,69
Cota-Parte do ICMS	5.160.000,00	4.126.790,45
Cota-Parte do IPVA	432.000,00	494.741,78
Cota-Parte do ITR	5.600,00	8.236,05
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	52.674,45
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	2.634.835,72
Outras Transferências Correntes	3.278.194,12	4.976.240,02
Demais Receitas Correntes	214.580,04	426.653,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	214.580,04	426.653,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.831.640,00	19.486.958,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	70.000,00	2.979.825,52
Operação de Crédito(VI)	0,00	893.075,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	20.000,00	2.086.750,52
Convênios	0,00	796.750,52
Outras Transferências de Capital	20.000,00	1.290.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	70.000,00	2.086.750,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.901.640,00**	**21.573.709,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.050.160,75	19.005.228,75	16.693.916,28	16.430.112,66	235.980,02	225.999,95	225.621,91
Pessoal e Encargos Sociais	14.487.251,10	10.559.405,97	10.504.434,57	10.366.969,87	34.258,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	118.000,00	118.000,00	92.436,45	92.436,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.444.909,65	8.327.822,78	6.097.045,26	5.970.706,34	201.721,46	225.999,95	225.621,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.444.909,65	8.327.822,78	6.097.045,26	5.970.706,34	201.721,46	225.999,95	225.621,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.932.160,75	18.887.228,75	16.601.479,83	16.337.676,21	235.980,02	225.999,95	225.621,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.593.724,93	4.760.683,27	2.969.267,63	2.943.163,90	190.901,95	598.154,36	598.154,36
Investimentos	6.547.724,93	4.724.683,27	2.950.577,23	2.924.473,50	190.901,95	598.154,36	598.154,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	46.000,00	36.000,00	18.690,40	18.690,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.547.724,93	4.724.683,27	2.950.577,23	2.924.473,50	190.901,95	598.154,36	598.154,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.539.885,68**	**23.611.912,02**	**19.552.057,06**	**19.262.149,71**	**426.881,97**	**824.154,31**	**823.776,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.060.901,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.308,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	92.436,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**991.773,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.092.909,54	1.843.709,59
DEDUÇÕES (XXIX)	4.195.206,30	6.296.028,30
Disponibilidade de Caixa	4.165.805,03	6.266.627,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.595.947,12	6.559.794,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	430.142,09	293.167,51
Demais Haveres Financeiros	29.401,27	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.102.296,76	-4.452.318,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.350.021,95**	

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	136.974,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.213.047,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.282.175,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.355.578,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.355.578,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.074,76	429.067,33	426.881,97	-	3.260,12	71.403,53	1.037.975,13	823.776,31	823.776,27	4.604,08	280.998,31	284.258,43
EXECUTIVO	1.074,76	429.067,33	426.881,97	0,00	3.260,12	71.403,53	1.037.975,13	823.776,31	823.776,27	4.604,08	280.998,31	284.258,43
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.074,76	426.283,77	424.098,41	0,00	3.260,12	71.403,53	1.026.756,95	814.989,08	814.989,04	4.604,08	278.567,36	281.827,48
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	10.698,46	10.698,40	0,00	0,06	19.368,67	11.141,74	5.339,65	5.339,65	16,00	25.154,76	25.154,82
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	2.608,78	2.608,78	0,00	0,00	0,00	469,57	0,00	0,00	0,00	469,57	469,57
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	46.058,56	45.968,56	0,00	90,00	11.550,67	9.817,62	6.225,22	6.225,22	0,00	15.143,07	15.233,07
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	3.000,42	3.000,42	0,00	0,00	100,00	36.608,03	6.974,40	6.974,40	0,00	29.733,63	29.733,63
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	3.528,55	3.528,55	0,00	0,00	0,00	10.782,25	9.153,24	9.153,24	0,00	1.629,01	1.629,01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	175,51	5.337,90	5.337,90	0,00	175,51	12.253,16	8.606,80	11.604,47	11.604,47	0,00	9.255,49	9.431,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	1.833,79	1.720,63	0,00	113,16	1.891,21	9.704,76	5.685,10	5.685,10	0,00	5.910,87	6.024,03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	170,40	182.533,28	182.522,77	0,00	180,91	5.911,52	112.381,80	58.489,97	58.489,93	0,00	59.803,39	59.984,30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,05	85.153,96	84.509,46	0,00	644,55	4.878,94	621.358,77	585.272,12	585.272,12	0,00	40.965,59	41.610,14
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	728,80	85.530,07	84.202,94	0,00	2.055,93	15.449,36	205.885,61	126.244,91	126.244,91	4.588,08	90.501,98	92.557,91
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	2.783,56	2.783,56	0,00	0,00	0,00	11.218,18	8.787,23	8.787,23	0,00	2.430,95	2.430,95
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	0,00	2.783,56	2.783,56	0,00	0,00	0,00	11.218,18	8.787,23	8.787,23	0,00	2.430,95	2.430,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.074,76**	**429.067,33**	**426.881,97**	**0,00**	**3.260,12**	**71.403,53**	**1.037.975,13**	**823.776,31**	**823.776,27**	**4.604,08**	**280.998,31**	**284.258,43**

FONTE:

ANCHIETA, 17/11/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.634.351,50	1.634.351,50	1.423.932,24	87,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	189.621,50	189.621,50	188.621,13	99,47
1.1.1- IPTU	167.521,50	167.521,50	185.205,89	110,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.100,00	22.100,00	3.415,24	15,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	333.400,00	333.400,00	292.611,81	87,77
1.2.1- ITBI	332.000,00	332.000,00	292.611,81	88,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	632.730,00	632.730,00	518.389,43	81,93
1.3.1- ISS	620.000,00	620.000,00	516.894,53	83,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.730,00	12.730,00	1.494,90	11,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	478.600,00	478.600,00	424.309,87	88,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.419.000,00	17.419.000,00	11.751.108,09	67,46
2.1- Cota-Parte FPM	10.312.000,00	10.312.000,00	5.898.057,38	57,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.492.000,00	8.492.000,00	5.580.294,45	65,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	910.000,00	910.000,00	317.762,93	34,92
2.2- Cota-Parte ICMS	6.450.000,00	6.450.000,00	5.158.486,98	79,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	65.843,05	82,30
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	10.295,00	147,07
2.6- Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	618.425,68	114,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.053.351,50	19.053.351,50	13.175.040,33	69,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	596.235,00	596.235,00	405.982,83	68,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	263.399,75	62,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	3.360,00	84,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.625,00	93.625,00	72.594,00	77,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.300,00	66.300,00	64.831,32	97,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.310,00	12.310,00	1.797,76	14,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	838.700,00	838.700,00	238.937,46	28,49
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.434.935,00	1.434.935,00	644.920,29	44,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.115.400,00	3.115.400,00	2.286.666,67	73,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.116.058,69	65,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.290.000,00	1.290.000,00	1.031.696,53	79,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	13.168,60	82,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.400,00	1.400,00	2.058,95	147,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	108.000,00	108.000,00	123.683,90	114,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.711.000,00	3.711.000,00	2.635.638,84	71,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.634.835,72	71,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	803,12	7,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	584.600,00	584.600,00	348.169,05	59,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.231.000,00	3.545.287,18	2.738.805,93	77,25	2.738.805,93	77,25
13.1- Com Educação Infantil	643.800,00	1.639.287,18	1.394.584,41	85,07	1.394.584,41	85,07
13.2- Com Ensino Fundamental	1.587.200,00	1.906.000,00	1.344.221,52	70,53	1.344.221,52	70,53
14- OUTRAS DESPESAS	1.480.000,00	280.000,00	41.524,50	14,83	41.524,50	14,83
14.1- Com Educação Infantil	429.200,00	252.000,00	22.002,00	8,73	22.002,00	8,73
14.2- Com Ensino Fundamental	1.050.800,00	28.000,00	19.522,50	69,72	19.522,50	69,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.711.000,00	3.825.287,18	2.780.330,43	72,68	2.780.330,43	72,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.780.330,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.588.000,00	2.926.287,18	2.067.332,65	70,65	1.998.349,59	68,29
22.1- Creche	1.105.000,00	1.177.000,00	847.843,36	72,03	831.316,09	70,63
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	555.000,00	747.000,00	533.493,00	71,42	533.493,00	71,42
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	550.000,00	430.000,00	314.350,36	73,10	297.823,09	69,26
22.2- Pré-escola	1.483.000,00	1.749.287,18	1.219.489,29	69,71	1.167.033,50	66,71
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	518.000,00	1.144.287,18	883.093,41	77,17	883.093,41	77,17
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	965.000,00	605.000,00	336.395,88	55,60	283.940,09	46,93
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.410.000,00	3.451.000,00	2.418.875,59	70,09	2.188.288,02	63,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.638.000,00	1.934.000,00	1.363.744,02	70,51	1.363.744,02	70,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.772.000,00	1.517.000,00	1.055.131,57	69,55	824.544,00	54,35
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	294.000,00	294.000,00	164.027,88	55,79	153.058,06	52,06
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.292.000,00	6.671.287,18	4.650.236,12	69,71	4.339.695,67	65,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	348.169,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	348.169,05
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.838.468,56
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	431.000,00	618.000,00	97.010,99	15,70	70.798,46	11,46
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	537.785,00	633.351,10	479.658,43	75,73	95.710,41	15,11
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	968.785,00	1.251.351,10	576.669,42	46,08	166.508,87	13,31
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.260.785,00	7.922.638,28	5.226.905,54	65,97	4.506.204,54	56,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.602,92	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	44.602,92	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	366.662,25
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.634.835,72	263.399,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.687.391,37	96.953,54
47.1 Orçamento do Exercício	2.687.391,37	70.645,34
47.2 Restos a Pagar	0,00	26.308,20
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	803,12	1.275,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(51.752,53)	534.383,71
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	51.752,53	534.383,71

ANCHIETA, 17/11/2020

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ELIZA DIESEL
Contadora CRC/SC Nº 041960/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**893.075,00**	**-893.075,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.593.724,93	4.760.683,27	1.833.041,66
Investimentos	6.547.724,93	4.724.683,27	1.823.041,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	46.000,00	36.000,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.593.724,93**	**4.760.683,27**	**1.833.041,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.593.724,93**	**3.867.608,27**	**2.726.116,66**

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	52.500,00	1.008,76	51.491,24
Receita de Alienação De Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.500,00	1.008,76	1.491,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	46.066,80	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.566,80
Despesas de Capital	46.066,80	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.566,80
Investimentos	46.066,80	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.566,80

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	69.054,99	1.008,76	70.063,75

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.653.830,00	1.653.830,00	1.423.932,24	86,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	209.100,00	209.100,00	188.621,13	90,21
IPTU	187.000,00	187.000,00	185.205,89	99,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	22.100,00	22.100,00	3.415,24	15,45
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	333.400,00	333.400,00	292.611,81	87,77
ITBI	332.000,00	332.000,00	292.611,81	88,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	632.730,00	632.730,00	518.389,43	81,93
ISS	620.000,00	620.000,00	516.894,53	83,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	12.730,00	12.730,00	1.494,90	11,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	478.600,00	478.600,00	424.309,87	88,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.609.000,00	15.609.000,00	11.433.345,16	73,25
Cota-Parte FPM	8.492.000,00	8.492.000,00	5.580.294,45	65,71
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	10.295,00	147,07
Cota-Parte IPVA	540.000,00	540.000,00	618.425,68	114,52
Cota-Parte ICMS	6.450.000,00	6.450.000,00	5.158.486,98	79,98
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	65.843,05	82,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**17.262.830,00**	**17.262.830,00**	**12.857.277,40**	**74,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.240.000,00	3.242.500,00	2.535.718,00	78,20	2.175.434,03	67,09	2.157.110,14	66,53	-
Despesas Correntes	2.228.000,00	3.081.500,00	2.388.634,87	77,52	2.046.536,96	66,41	2.028.213,07	65,82	-
Despesas de Capital	12.000,00	161.000,00	147.083,13	91,36	128.897,07	80,06	128.897,07	80,06	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	470.000,00	470.000,00	315.651,81	67,16	311.652,63	66,31	311.652,63	66,31	-
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	305.653,86	67,92	305.653,86	67,92	305.653,86	67,92	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.997,95	49,99	5.998,77	29,99	5.998,77	29,99	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.000,00	101.000,00	77.141,48	76,38	77.141,48	76,38	75.850,16	75,10	-
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	77.141,48	76,38	77.141,48	76,38	75.850,16	75,10	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	25.000,00	3.308,22	13,23	3.178,22	12,71	3.026,22	12,10	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	3.308,22	13,23	3.178,22	12,71	3.026,22	12,10	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	977.521,15	977.521,15	847.159,00	86,66	788.779,04	80,69	780.968,41	79,89	-
Despesas Correntes	977.521,15	977.521,15	847.159,00	86,66	788.779,04	80,69	780.968,41	79,89	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.813.521,15**	**4.816.021,15**	**3.778.978,51**	**78,47**	**3.356.185,40**	**69,69**	**3.328.607,56**	**69,12**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.778.978,51	3.356.185,40	3.328.607,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.778.978,51**	**3.356.185,40**	**3.328.607,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.928.591,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.850.386,90	1.427.593,79	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,39**	**26,10**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	312.595,58	0,00	312.595,58	110.167,07	202.428,51	2.037,58	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.910.500,00	1.910.500,00	1.567.195,09	82,03
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.633.500,00	1.633.500,00	1.199.277,69	73,42
Proveniente dos Estados	277.000,00	277.000,00	367.917,40	132,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.773.466,48	4.773.466,48	3.466.789,95	72,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.683.966,48**	**6.683.966,48**	**5.033.985,04**	**75,31**

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.859.200,00	4.862.080,77	2.781.587,05	57,21	2.183.909,36	44,92	2.123.368,84	43,67	-
Despesas Correntes	1.797.100,00	4.399.014,64	2.431.308,63	55,27	2.080.664,50	47,30	2.032.313,98	46,20	-
Despesas de Capital	62.100,00	463.066,13	350.278,42	75,64	103.244,86	22,30	91.054,86	19,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	954.168,11	789.777,13	82,77	128.391,46	13,46	127.774,13	13,39	-
Despesas Correntes	0,00	80.000,00	18.873,44	23,59	18.531,44	23,16	18.531,44	23,16	-
Despesas de Capital	0,00	874.168,11	770.903,69	88,19	109.860,02	12,57	109.242,69	12,50	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.100,00	127.455,05	31.395,97	24,63	30.929,29	24,27	30.929,29	24,27	-
Despesas Correntes	57.680,00	100.035,05	9.945,97	9,94	9.479,29	9,48	9.479,29	9,48	-
Despesas de Capital	7.420,00	27.420,00	21.450,00	78,23	21.450,00	78,23	21.450,00	78,23	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.500,00	137.485,87	118.178,72	85,96	117.828,72	85,70	117.123,75	85,19	-
Despesas Correntes	44.100,00	99.785,87	83.378,72	83,56	83.328,72	83,51	82.623,75	82,80	-
Despesas de Capital	4.400,00	37.700,00	34.800,00	92,31	34.500,00	91,51	34.500,00	91,51	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	25.000,00	25.000,00	15.664,15	62,66	12.436,07	49,74	12.358,07	49,43	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	15.664,15	62,66	12.436,07	49,74	12.358,07	49,43	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.997.800,00**	**6.106.189,80**	**3.736.603,02**	**61,19**	**2.473.494,90**	**40,51**	**2.411.554,08**	**39,49**	-

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.099.200,00	8.104.580,77	5.317.305,05	65,61	4.359.343,39	53,79	4.280.478,98	52,82	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	470.000,00	1.424.168,11	1.105.428,94	77,62	440.044,09	30,90	439.426,76	30,85	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	166.100,00	228.455,05	108.537,45	47,51	108.070,77	47,31	106.779,45	46,74	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.500,00	162.485,87	121.486,94	74,77	121.006,94	74,47	120.149,97	73,94	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	25.000,00	25.000,00	15.664,15	62,66	12.436,07	49,74	12.358,07	49,43	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	977.521,15	977.521,15	847.159,00	86,66	788.779,04	80,69	780.968,41	79,89	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.811.321,15**	**10.922.210,95**	**7.515.581,53**	**68,81**	**5.829.680,30**	**53,37**	**5.740.161,64**	**52,55**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.811.321,15**	**10.922.210,95**	**7.515.581,53**	**68,81**	**5.829.680,30**	**53,37**	**5.740.161,64**	**52,55**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.243.718,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.000.000,00
Previsão Atualizada	24.000.000,00
Receitas Realizadas	22.490.093,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.355.578,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.000.000,00
Créditos Adicionais	9.703.885,68
Dotação Atualizada	33.703.885,68
Despesas Empenhadas	23.765.912,02
Despesas Liquidadas	19.663.183,91
Despesas pagas	19.373.276,56
Superavit Orçamentário	2.826.909,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.765.912,02
Despesas Liquidadas	19.663.183,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.243.718,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.143.291,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.993.184,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	47.750,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	47.750,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	991.773,64	0,00
Resultado Primário	0,00	1.060.901,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.109.378,66	4.604,08	823.776,27	280.998,31
EXECUTIVO	1.109.378,66	4.604,08	823.776,27	280.998,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	430.142,09	0,00	426.881,97	3.260,12
EXECUTIVO	430.142,09	0,00	426.881,97	3.260,12
TOTAL:	**1.539.520,75**	**4.604,08**	**1.250.658,24**	**284.258,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.838.468,56	25%	29,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.738.805,93	60%	103,91

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	893.075,00	-893.075,00
Despesa de Capital Líquida	4.760.683,27	1.833.041,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.008,76	51.491,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.500,00	36.566,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.356.185,40	15,00	26,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Angelina

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - PREMIAÇÃO CULTURAL ANGELINA – LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2720258

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - PREMIAÇÃO CULTURAL ANGELINA – LEI ALDIR BLANC

O Município de Angelina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que está aberta as inscrições para o Edital de Chamamento Público para seleção de Projetos que serão premiados para o Auxílio Emergencial Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Adir Blanc, inciso III, art. 2º, para Agentes Culturais (individuais e coletivos).
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.angelina.sc.gov.br ou na sede a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC.
Mais informações no e-mail: educacaoangelina@angelina.sc.gov.br
Angelina/SC, 18 de novembro de 2020.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

Publicação Nº 2719900

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 009/2020
CONTRATADA: RD Negócios de Informática Ltda. - EPP
CNPJ: 21.972.444/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos/materiais permanentes para uso da Secretaria Municipal de Educação
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO aumentará o quantitativo do item nº 5 do Contrato acima citado (Notebook Acer 15.6P, Celeron 4GB, HD 1TB) de 23 unidades para 29 unidades.
VALOR DO ADITIVO: R$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 17 de novembro de 2020.

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº. 067/2020 AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720682

DECRETO Nº. 067/2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 1014/19 de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete reais), as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.001.3.1.90.0.1.00/1 R$ 50.000,00
11.001.2.009.3.3.90.0.1.00/40 R$ 27.000,00
11.001.2.010.3.1.90.0.1.00/42 R$ 50.000,00
14.002.2.044.3.1.90.01.00/185 R$ 20.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação da fonte de recursos no mesmo valor das dotações acima relacionadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 27 de outubro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 27 de outubro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

PORTARIA 107/2020

Publicação Nº 2720691

PORTARIA Nº 107/2020

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 623/05 de 01.07.2005 c/c Lei nº 928/17 de 20.04.2017 e pela Seção II, Inciso VIII do Art. 97, da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor municipal MANOEL MESSIAS BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Cultura, matrícula nº 1158, lotado no Secretaria de Educação e Esporte, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01 de julho de 2005, anexo IV, DAS – 05, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 17 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2020

Publicação Nº 2720692

PORTARIA Nº 108/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DESIGNA MEMBROS DO COMDEC

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 421/97 de 24/11/1997 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam Designados os (a) senhores (a), ANDERSON HOFFMANN, SERGIO DE SOUZA E WAGNER JOSÉ COELHO, sendo presidido pelo primeiro, para formarem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Anitápolis, com a finalidade de coordenar a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergências ou calamidade pública efetuando levantamentos de prejuízos causados por enchentes, enxurradas, vendavais e outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 127/2019 de 01.07.19.

Anitápolis, 17 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2020

Publicação Nº 2720695

PORTARIA Nº 109/2020

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a gratificação de função ao servidor RONNIE SCHMIDT, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 1264 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, por não mais responder pela presidência do COMDEC, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 17 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2020

Publicação Nº 2720696

PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a gratificação de função ao servidor SERGIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Estação de Água, matrícula nº 1091 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, por não mais ser o responsável pelo gerenciamento do SAMAE, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 17 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2020

Publicação Nº 2720697

PORTARIA Nº 111/2020

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR a gratificação de função ao servidor DANILO RIEG, ocupante do cargo de Operário Braçal, matrícula nº 942 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, por não mais ser o responsável pela coordenação da equipe de trabalho na construção de pontes no município de Anitápolis, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 17 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP N°009/2020 FMS E EXTR. DAS ATAS 05,06/2020

Publicação Nº 2720474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços de ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – TRATAMENTO ENDODÔNTICO, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anitápolis/SC, atendimentos a serem realizados na sede da Unidade Básica de Saúde ou Consultório dentro do município de Anitápolis. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e MARIA BEATRIZ DE ALMEIDA COELHO VAN DE SAND. Valor registrado: R$ 23.350,00.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RICARDO COELHO. Valor registrado: R$ 36.400,00 Data da Assinatura: 17/11/2020. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 17/11/2020.José Carlos Borges – Secretário de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2019

Publicação Nº 2719699

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 037/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: CinCatarina (Consórcio Interfederativo Santa Catarina). CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 31/12/2020 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 17/11/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 626/2020

Publicação Nº 2719970

PORTARIA Nº 626/2020
Prorroga prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92 e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 475/2020, para apuração de fatos e eventuais responsabilidade administrativas praticadas pelo servidor Charles Emerson Machado;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação de prazo em 17 de novembro de 2020, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 475/2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar do servidor Charles Emerson Machado.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de novembro de 2020.

PORTARIA N 627/2020

Publicação Nº 2720704

PORTARIA Nº 627/2020
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
HELENO NEIS	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07/04/2019 a 06/04/2020	23/11/2020 a 22/12/2020
ALCIDES VIANEI SCHMITT	COORDENADOR MUNICIPAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11/11/2019 a 10/11/2020	23/11/2020 a 07/12/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de novembro de 2020.

PORTARIA N 628/2020

Publicação Nº 2721108

PORTARIA Nº 628/2020
Prorroga contratação de ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de MAIARA MANNES no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 18 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de novembro de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3427

Publicação Nº 2720367

DECRETO Nº 3427/2020
De 13/01/2020
CORRIGE E FIXA VALOR DA UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2020

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o Código Tributário Municipal e Legislação Complementar:

DECRETA
Art. 1º - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) fica corrigida para o exercício de 2020 em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), percentual do INPC acumulado no exercício de 2019, fixando seu valor a partir de 1º de Janeiro de 2020 em R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 13 de janeiro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0544/2020

Publicação Nº 2720585

PORTARIA Nº 0544/2020
De 17 de novembro de 2020
DESIGNA ANA PAULA CUSTÓDIO COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo ANA PAULA CUSTÓDIO, matrícula n. 46620, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
44/2020	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ ALARMES NAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS, ESCOLAS E CEIS DO MUNICIPIO. PREGÃO 99/2020	PRESERT TELECOM LTDA - ME JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: Marileia Rezini Merini
Cargo: Professora
Matricula: 14770
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a servidora Marileia Rezini Merini, matrícula 14770, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0545/2020

Publicação Nº 2720604

PORTARIA Nº 0545/2020
De 17 de novembro de 2020

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2020 FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL , matrícula n. 102652-0, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
42/2020	AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMBATE E NÃO PROPAGAÇÃO DO COVID 19	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do
Ata acima mencionado os servidores a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidora: FATIMA WALTRICK BRANCO
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 88617-1

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora FATIMA WALTRICK BRANCO, matrícula 88617-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PE 16/2020

Publicação Nº 2720718

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020

Objeto: Aquisição de AUTO CLAVE HORIZONTAL.

Recebimento das Propostas: até 09h00 do dia 30/11/2020.
Abertura: às 09h30 do dia 30/11/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 30 de Novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PP 57.2020

Publicação Nº 2720746

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO, FOTO E INFORMÁTICA DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 01/12/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 01/12/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Diretoria de Administração deste Município, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 17 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

SEGUNDO ADENDO 54/2020

Publicação Nº 2720753

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2020

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro M-ller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o SEGUNDO adendo ao edital nº 054/2020.
a) Altera-se a alínea "e" do item 5.1 do edital, passando a mesma a vigorar com a seguinte descrição:
"e) Para o item n° 01, declaração da empresa licitante de que em caso de aumento de demanda a mesma deverá disponibilizar mais de uma máquina para a execução dos serviços."

b) Exclui-se a alínea "f" do item 5.1 do edital.

c) Em virtude da alteração, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 27 de Novembro de 2020, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h15min e abertura dos envelopes às 08h:30min.
d) Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 16 de Novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0059/2020

Publicação Nº 2720724

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0059/2020
CONTRATADO: MULTILUZ PERSIANAS E CORTINAS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE CORTINA ELÉTRICA PARA O PALCO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, nº 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina, e de outro lado a empresa MULTILUZ PERSIANAS E CORTINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 11.194.932/0001-39, com sede na Estrada do Pedroso nº 3998, Jardim Riviera, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MATHEUS BRAGA MULTINI, brasileiro, portador do CPF: 418.132.888-01 e CI 37.594.826-0, em conformidade com o processo de licitação Nº 0116/2020, PREGÃO Nº 0038/2020 homologado em 17 de novembro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
0.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE CORTINA ELÉTRICA PARA O PALCO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO::

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35395 - Cortina nobre medindo 10m de altura e 20m de largura, plissada em 100% com tecido em veludo ignifugado com gramatura de 450gr/m². Material com tratamento antichamas e laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros.	Un	MultLuz	1	68.640,70	68.640,70
2	35396 - Motor elétrico 2cv em ligação trifásica 220v, para movimentação de corona nobre.	Un	MultLuz	1	6.458,66455	6.458,66
3	35397 - Quadro de botoeira abre e fecha	Un	MultLuz	1	4.439,58665	4.439,59
4	35398 - Trilho para instalação de cortina nobre. Metro linear	Un	MultLuz	20	301,66932	6.033,39
5	35399 - Montagem e instalação de todo o sistema.	Un	MultLuz	1	11.486,48649	11.486,49
6	35400 - Fretes	Un	MultLuz	1	2.941,17647	2.941,18
Total (R$):						100.000,01

1.2. O material deverá ser instalado pela licitante vencedora no Centro de Eventos de Arroio Trinta, de acordo com as orientações emitidas pela fiscalização do contrato e pelo engenheiro fiscal da Obra, Sr. Giovano Mezzaroba.

1.3. A entrega e instalação dos materiais licitados, deverá ser realizada em até 30 (dias) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0116/2020 - PR, Pregão Presencial nº 0038/2020 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2020, conforme segue:

187 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 101 . 1.18 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR
4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento e instalação das poltronas, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designadas para a fiscalização da execução contratual as Sras. Claudete Manenti Magro, Secretária Municipal de Educação e Marília Borga Ferronato, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo..
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 17 de novembro de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MULTILUZ PERSIANAS E CORTINAS LTDA ME
CNPJ 11.194.932/0001-39
MATHEUS BRAGA MULTINI
CPF: 418.132.888-01
CONTRATADA

Testemunhas:
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

CONTRATO Nº 0059/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2020
PREGÃO Nº 0038/2020
OBJETO: CORTINA ELÉTRICA PARA O PALCO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.
CONTRATADA: MULTILUZ PERSIANAS E CORTINAS LTDA ME
VALOR: R$ 100.000,00

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0004/2020 (F.M.S

Publicação Nº 2720017

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0004/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA H4PROSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
Processo Administrativo nº 0026/2020 - PR
Pregão nº 0005/2020 - PR
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de testes de detecção qualitativas de antígenos de Covid 19, do tipo amostra por swab de nasofaringe, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, no enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.
Data de assinatura: 17/11/2020.
Prazo de vencimento: 31/12/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua Francisco Nava, nº 57, Centro, Arroio Trinta - SC, CEP:89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.479.381/0001-97, neste ato representado pela sua Secretária, JULIANA SERIGHELLI, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.623.680 e do CPF 044.849.119-22, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa H4PROSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.877.185/0001-64 e estabelecida à Rua Coronel Fagundes, 89, Santa Tereza, sala 01, Videira, Santa Catarina, CEP: 89.560-380, representada pelo Sr. Evandro Brandelero, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 3.569.984 e do CPF nº 049.205.069-45, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Acréscimo, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0004/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0026/2020 - PR, Pregão nº 0005/2020 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 O Acréscimo do valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no valor total do contrato, em virtude do acréscimo de 25% na quantidade de testes a serem adquiridos, necessários para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, em virtude do aumento dos casos em monitoramento.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. Licitada	Qtd. Aditivada	Valor unitário (R$)	Valor Total Aditivo (R$)
1	34942 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS - CoV - 2 (COVID 19) - AMOSTRA POR SWAB DE NASOFARINGE. - Detecção qualitativa de antígenos de SArs-Cov-2 (Covid-19); - Sensibilidade: 84,4% - Especificidade: >99% - Armazenamento: 2 a 30ºC - Amostra: Swab de nasofaringe - Tempo de teste: 15-30 minutos - Validade: 24 meses (minimamente 06 meses de período vigente restante no ato da entrega.) - Kit: acompanha swab para coleta - Apresentação cassete, com registro no Ministério da Saúde.	Un	300	75	120,00	9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2020, mediante a seguinte classificação orçamentária: 119 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 17 de novembro de 2020.
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
JULIANA SERIGHELLI,
Secretário

CONTRATADA:

H4PROSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Evandro Brandelero
Representante Legal

TESTEMUNHAS

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94

MARCILENE BALDO
CPF Nº: 934.260.891.49

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

Arvoredo

Prefeitura

ATA 03 - PARECER RECURSOS LICITAÇÃO 28/2020

Publicação Nº 2719755

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 028/2020
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO, PARA EMISSÃO ANALISE DE RECURSOS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO LICITANTES REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO. ATA N° 03

Às 08h30min do dia 17 do mês de novembro do ano de 2020, na sala da Gerência de Administração e Gestão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 2.450 de 08 de maio de 2020 , com a presença dos membros Antonio Luiz Conte, Edson Ezequiel Battiston, e Flavio Spagnolo, para deliberar sobre recurso recebido por email na data de 16 de novembro de 2020 da empresa ROBSON DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 27.993.580/0001-11, em relação a Habilitação da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.876.447/0001-35. A matéria objeto do recurso já foi analisada, na forma do parecer jurídico de 11 de novembro de 2020, com decisão pela Comissão de Licitações na forma da Ata N°02 de 12 de novembro de 2020. Decide a Comissão em manter a decisão da Ata N°02 de 12 de novembro de 2020 e demais efeitos por ela produzidos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, dando a plena publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios e no portal www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 17 de novembro de 2020
ANTONIO LUIZ CONTE
Presidente CPL

EDSON EZEQUIEL BATTISTON
Membro CPL

FLAVIO SPAGNOLO
Membro CPL

PORTARIA 260/2020

Publicação Nº 2720040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 260, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,
Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora JULIANE ROSÁRIO, que ocupa o cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro Geral de Cargo de Provimento de Caráter em Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 03-02-2019 á 02-02-2020.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 261/2020

Publicação Nº 2720041

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 261, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento do contrato,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerado o Servidor NEUCIR BURTULLI, do cargo de Gari, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 30 de novembro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

NEUCIR BURTULLI

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 262/2020

Publicação Nº 2720042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº. 262, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o término do contrato.

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora PRICILA VIECELLI DALLA BETTA, do cargo de Professor II 20 Hs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 30 de novembro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

PRICILA VIECELLI DALLA BETTA

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 263/2020

Publicação Nº 2720043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 263, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido ao servidor, JUNIOR PEDRO CAOVILLA, que ocupa o cargo de Motorista de Automóveis e Utilitários, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 16 até 23 de novembro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 16 de novembro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3690

Publicação Nº 2719868

DECRETO Nº 3690, de 26 de outubro de 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	04.001.0012.0361.0040.2062.3339000000000000000.01010000	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	04.0010012.0361.0040.2062.3319000000000000000.0101000	1.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 26de outubro de 2020.
Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 26 de outubro de 2020.

Solange Maria Lourenço
Secretaria e Administração e Planejamento.

DECRETO N. 3691

Publicação Nº 2719869

DECRETO Nº 3691, de 02 de novembro de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R$ 36.056,81(trinta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.013405000	38.056,81

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		Vinculo – 01340500 – Transferências de Convenios-União/Outros- reurbanização de Vias e Praças	38.056,81

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de novembro de 2020.
Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 02 de novembro de 2020.
Solange Maria Lourenço
Secretaria de Adm. e Planejamento

DECRETO N. 3693

Publicação Nº 2719805

DECRETO Nº 3693, de 03 de novembro de 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0080.2019.34490 00000000000000001520200	1.040,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	09.001.0008.0244.0080.2019.33390 00000000000000001520200	1.040,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de novembro de 2020.
Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 03 de novembro de 2020.

Solange Maria Lourenço
Secretaria e Administração e Planejamento.

EDITAL DE MATRÍCULA N. 02/2020

Publicação Nº 2719765

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL)
ANO LETIVO DE 2021

O presente Edital dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2021 nas Instituições de Educação Infantil – Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Ascurra/SC.
Cíntia Poffo, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2021, nas Instituições de Educação Infantil – Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Ascurra/SC, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal
1.1. Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB 9.394/1996, que estabelece a educação infantil, como primeira etapa da educação básica, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
1.2. Resolução Nº 5, de 17 de Dezembro De 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, e sendo obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

2. Da Apresentação
2.1. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
2.2. A Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil, será oferecida para bebês (0 a 1 ano e 6 meses) e crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses ou que completam 4 anos de idade após 31 de março do ano letivo corrente.
2.3. Nos Centros de Educação Infantil, as crianças que completarem 4 anos após a data corte, 31 de março, poderão permanecer no CEI até o final do ano letivo no mesmo horário e período da matriculado.

3. Dos Objetivos
3.1. Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Educação de Ascurra que oferecem nos Centros de Educação Infantil será oferecida para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade e para crianças que completam 4 anos de idade após 31 de março do ano letivo corrente.

4. Dos Objetivos Específicos
4.1. Informar à direção, a equipe técnica pedagógica (orientadora, nutricionista, fonoaudióloga e psicóloga), aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil – Centro de Educação Infantil.
4.2. Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam as Instituições de Educação da Rede Municipal.
4.3. Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.
4.4. Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
4.5. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil – para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade e para crianças que completam 4 anos de idade após 31 de março do ano letivo corrente, de acordo com o item 6, previsto neste edital.
4.6. Cadastrar ou atualizar os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.
4.7. Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho.

5. Dos Critérios de Matrícula
5.1. As Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ascurra, abrem vagas na Educação Infantil - Centros de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade e para crianças que completam 4 anos de idade após 31 de março do ano letivo corrente, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas.
5.2. Para as crianças novas, que irão frequentar a Educação Infantil no Centro de Educação Infantil, os pais ou responsáveis deverão preencher a ficha de matrícula junto à Instituição de Educação, respeitando o quadro de zoneamento (em anexo) referente a residência ou local de trabalho dos responsáveis, na existência da turma e o turno de atendimento.
5.3. As matriculas nos Centros de Educação Infantil observarão as vagas disponibilizadas pelo município, sendo realizada de forma preferencial da Instituição de Educação mais próxima da residência ou local de trabalho dos pais, conforme quadro de zoneamento em anexo, observando-se o mapa de zoneamento em anexo e apresentando a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Instituição de Educação. Caso não houver mais vagas disponíveis no Centro de Educação Infantil mais próximo, mediante autorização das coordenadoras e secretaria de educação, a crianças poderá ser matriculada em outro Centro de Educação Infantil.
5.4. Será permitida a matrícula de crianças cujo os responsáveis legais residem no município. Aos responsáveis legais que residem em outro município, porém trabalham no munícipio de Ascurra, será ofertada a matrícula somente para crianças de até 2 (dois) anos de idade em período de amamentação, sendo comprovado a cada 6 (seis) meses por atestado médico.

6. Dos Procedimentos
6.1. Ficha de Matrícula – As Instituições de Educação adotarão o preenchimento da Ficha de Matrícula para todas as famílias que solicitarem vaga. No ato do preenchimento da ficha de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 12 deste Edital.
6.2. Renovação de Matrícula - É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Instituições de Educação vinculadas à Rede Municipal de Ascurra, respeitando a idade para a composição das turmas e o zoneamento (em anexo) referente a residência ou local de trabalho dos responsáveis, na existência da turma e o turno de atendimento.
6.3. Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Educação de Ascurra. A ficha de matrícula permanece na pasta individual da criança na Instituição de Educação em que será feita a matrícula.
6.4. Ampliação de Período de Atendimento - Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, nos Centros de Educação Infantil a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.
6.5. Cancelamento da Matrícula - É o desligamento definitivo da criança dos Centros de Educação Infantil em que está matriculada. O

cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados comunicar a Instituição de Educação.
6.6. Abandono de Vaga - Ocorre nas situações em que a criança apresenta 10 dias letivos de faltas consecutivas, sem que a família informe a Instituição de Educação o motivo da ausência. Mediante o abando de vaga, para a criança ter direito a frequentar novamente o Centro de Educação Infantil, deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança uma nova matrícula, respeitando a idade para a composição das turmas e o zoneamento (em anexo) referente a residência ou local de trabalho dos responsáveis, na existência da turma e o turno de atendimento.

7. Da Composição e Organização das Turmas dos Centros de Educação Infantil
7.1. Quantidade máxima de crianças por turma

Turma	Crianças por Turma	Relação Adulto/Crianças
Berçário I (0 meses a 1 ano)	Máximo 15 crianças	1 adulto para cada 5 crianças
Berçário II (1 ano)	Máximo 16 crianças	1 adulto para cada 6 crianças
Maternal I (2 anos)	Máximo 20 crianças	1 adulto para cada 10 crianças
Maternal II (3 anos completos ou a completar 4 anos após a data corte - 31 de março de cada ano)	Máximo 20 crianças	1 adulto para cada 12 crianças

7.2. Haverá desdobro de turma quando exceder 5 crianças do total máximo permitido, mais 5 (cinco) crianças.
7.3. O período do desdobro será determinado pela Coordenadora responsável da Instituição de Educação, sendo estabelecido conforme disponibilidade de salas e equilíbrio na quantidade de crianças por período.
7.4. Todas as salas devem ter um Professor habilitado para garantia da carga horária mínima estabelecida por lei.
7.5. A organização das turmas deve ser flexível, decorrendo da demanda, realidade e especificidades da Instituição. Podendo ser organizadas por faixa etárias (1 ano, 2 anos, etc.) ou envolvendo mais idades, o que caracteriza as turmas mistas (1 a 2 anos, 2 a 3 anos, etc.), não excedendo a relação professor/criança descrita na tabela acima.
7.6. As turmas de Berçário e Maternal deverão contar com servidores auxiliares em número suficiente e compatível para garantir a relação Adulto/Crianças nos momentos de maiores demandas (ex: alimentação e higiene), sendo que, no momento de repouso da criança esse número pode ser reduzido.
7.7. A quantidade máxima de crianças por turma deverá respeitar o espaço físico das salas, atribuindo 1,30m² por criança para instituições já existentes e 1,50 m² por criança para instituições novas.

8. Do horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil
8.1. O horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil será das 6h às 18h, podendo este ser em:
I - Tempo Parcial, terá duração de quatro (4) horas de sessenta minutos, ofertada nos turnos matutino e vespertino;
II - Tempo Integral, terá duração de no mínimo sete (7) horas e no máximo nove (9) horas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, respeitada a legislação trabalhista.
8.2. Os horários de entrada e saída das crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil ficam assim discriminados:
I - Período Matutino: 7h30 às 11h30, sendo que a criança regularmente matriculada poderá ingressar nos Centros de Educação Infantil entre 7h e 7h30min e sair entre 11h30min e 12h;
II - Período Vespertino: 13h00 às 17h00, sendo que a criança regularmente matriculada poderá ingressar nos Centros de Educação Infantil entre 12h30min e 13h e sair entre às 17h e 17h30min;
III - Período Integral: terá duração de no mínimo sete (7) horas e no máximo nove (9) horas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, mediante apresentação da declaração de trabalho dos responsáveis pelas crianças.
8.3. Nos casos em que as famílias não conseguirem cumprir com os horários determinados por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) alternados, em um período 30 (trinta) dias, deverão os pais ou responsáveis apresentar perante a coordenação do Centro de Educação Infantil os motivos ou justificativas.
8.4. Caso não haja apresentação de motivos plausíveis para o não cumprimento dos horários estipulados na presente resolução, os pais serão notificados por escrito pela Coordenação dos Centros de Educação Infantil, advertindo-se acerca da necessidade de cumprimento das diretrizes fixadas.
8.5. Em caso de não apresentação de justo motivo para o não cumprimento dos horários previstos ou em caso de não atendimento da regra referente aos horários mesmo após notificação dos pais ou responsáveis por escrito, a Coordenação dos Centros de Educação Infantil comunicará o fato ao Conselho Tutelar, para que seja dado início ao processo administrativo voltado à avaliação da situação, podendo, após a apuração dos fatos, culminar no remanejamento de horário de atendimento nos Centros de Educação Infantil ou, em último caso, o cancelamento da matrícula da criança no CEI.

9. Quadro de Vagas

9.1. Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo e Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli		
Turmas	Vagas	Turno
Berçário I – de 0 meses a 1 ano	15	Matutino
	15	Vespertino
Berçário II – 1 ano	16	Matutino
	16	Vespertino
Maternal I – 2 anos	20	Matutino
	20	Vespertino
Maternal II – de 3 anos completos ou a completar 4 anos após a data corte, 31 de março de cada ano	20	Matutino
	20	Vespertino
OBS: As vagas do período integral devem ser contabilizadas simultaneamente nos turnos matutino e vespertino.		

10. Da Documentação
10.1. A coordenadora da Instituição de Educação é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha de matrícula.
10.2. Em toda a documentação da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.
10.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
10.4. No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme este Edital.
10.5. Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original com fotocópia autenticada pela Instituição de Educação. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
10.6. Para efetuar a autenticação em fotocópia, o responsável pela efetivação da matrícula deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com sua assinatura, abaixo da assinatura deve estar registrado a data da autenticação.
10.7. A renovação de matrícula será realizada na Instituição de Educação, pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de rematrícula, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura responsável pela matrícula.
10.8. A ficha de matrícula pode ser impressa ou retirada antecipadamente nas Instituição de Educação para que os responsáveis possam trazer preenchida para o ato da matrícula, a fim de evitar aglomerações.

11. Da documentação necessária
11.1. Nova Matrícula
• Certidão de Nascimento, RG e CPF (em original e fotocópia);
• Comprovante de residência, obrigatoriamente em nome dos pais ou responsáveis;
• Comprovante/Declaração referente ao horário de trabalho dos pais ou responsáveis;
• Declaração de Vacina em dia (Posto de Saúde);
• Atestado/Declaração médica de necessidades especiais;
• Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis;
• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;
• Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso.

11.2. Renovação de Matrícula
• Preenchimento do formulário padrão;
• Comprovante de residência, obrigatoriamente em nome dos pais ou responsáveis;
• Comprovante/Declaração referente ao horário de trabalho dos pais ou responsáveis;
• Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);
• Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;
• Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso para as crianças que vivem com o responsável legal.

12. Do Cronograma
12.1. Renovação de matrícula
De 18/11/2020 a 25/11/2020.

12.2. Matrículas novas
De 26/11/2020 a 03/12/2020.

Parágrafo Único – Todas as matrículas serão realizadas presencialmente pelos pais ou responsáveis das crianças, sendo que no local será disponibilizado álcool em gel 70% e o uso de máscara é obrigatório. Os cuidados de prevenção com a saúde serão observados conforme exigência da Organização Mundial da Saúde.

13. Da Divulgação
13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital.
14.2. Prevê a publicação do edital de matrículas no DOM/SC e na página da Prefeitura Municipal de Ascurra.

14. Das Disposições Gerais
14.1. Admitir-se-á matrícula em apenas uma Instituição de Educação.
14.2. O responsável pela Instituição de Educação deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis acesso ao Regimento Interno e as normas da Instituição.
14.3. A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.
14.4. É responsabilidade do atendente geral lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, com auxílio dos responsáveis pelas Instituições de Educação, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.
14.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.
14.6. As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
14.7. Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.
14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica-pedagógica, coordenadoras dos Centros de Educação Infantil e havendo necessidade, pelo responsável à frente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 13 de novembro de 2020.
Cíntia Poffo
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

ANEXO 1- Mapa de Zoneamento - Educação Infantil – Centros de Educação Infantil

Instituição de Educação	Bairro da Residência da criança ou local de trabalho dos pais/responsáveis
Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo	Vila Nova, Vila Isabel, Ribeirão São Paulo, Caminho de Lurdes (Tamanduá), Centro, Guaricanas, Monte Alegre e São Francisco.
Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli	Estação, Ilse e Ribeirão Santa Bárbara.

ANEXO 2 – Ficha de matrícula 2021
Instituição de Educação: _____
Turma: _____

Dados cadastrais do estudante		
Nome:		
Data de nasc.:	CPF:	Cor:

Com quem mora:	Local de Nascimento/UF:
Quem buscará na escola:	Telefone de quem buscará:

Faz uso de medicamentos? ( )sim ( )não	Quais:_____	Horários que faz uso:_____
Possui alguma doença? ( )sim ( )não	Quais_____	
Possui intolerância? ( )sim ( )não	Quais?_____	
Possui alergia? ( )sim ( )não	Quais?_____	
Possui deficiência? ( )sim ( )não Possui laudo? ( )sim ( )não	Quais?_____	
Recebe bolsa família? ( )sim ( )não	Autoriza saída da unidade educativa? ( )sim ( )não	
Autoriza o uso de imagem? ( )sim ( )não	Possui cadastro no CRAS? ( )sim ( )não	
Autoriza a UE encaminhar a criança para o devido atendimento em caso de emergência? ( )sim ( )não	Fator sanguíneo:	

Telefones	
Mãe:	Pai:
Para Contato:	Para Recado:

Endereço		
Rua:		Nº:
Bairro:	Ponto de referência:	
Transporte Escolar: Ida: ( )sim ( )não Volta: ( )sim ( )não Saída: Retorno:	Distância da residência até a escola (km):	

Dados da Mãe		
Nome:		
Data de nasc.:	CPF:	Cor:
Local de trabalho:		
Telefone do trabalho:	Horário de trabalho:	

Dados do Pai		
Nome:		
Data de nasc.:	CPF:	Cor:
Local de trabalho:		
Telefone do trabalho:	Horário de trabalho:	

Dados do Responsável
Nome:

Data de nasc.:	CPF:	Cor:
Local de trabalho:		
Telefone do trabalho:	Horário de trabalho:	

Observações

_____ _____
Assinatura do responsável Responsável pela matrícula
Ascurra: ____/____/_____

RESOLUÇÃO N. 03/2020

Publicação Nº 2719764

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
Regulamenta as normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Ascurra.

CÍNTIA POFFO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, no uso de suas atribuições, conforme Portaria de Nomeação nº 6532, de 17 de junho de 2019 e
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB 9.394/1996, que estabelece a educação infantil, como primeira etapa da educação básica, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 5, de 17 de Dezembro De 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, e sendo obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1349/2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Ascurra e que preconiza que este incumbir-se-á, prioritariamente, da execução da educação infantil (art. 3º), devendo, inspirado nos princípios da democracia e respeito à liberdade e à solidariedade humana, tem como objetivos essenciais no que tange a educação e ao ensino, proporcionar diretrizes administrativo-pedagógicas ao Município de Ascurra e a sua comunidade civil pelos meios legais e institucionais, disciplinando a educação escolar que se desenvolve, predominantemente através do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social;
CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino poderá ser disciplinado por normas expedidas pelo titular responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social (art. 2º da Lei Municipal n. 1349/2013);
CONSIDERANDO, segundo o art. 5º, § 1º, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compete ao Poder Público, junto com os pais e responsáveis, zelar pela frequência escolar dos menores;

RESOLVE:
Capítulo I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 1º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco (5) anos e onze (11) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB/2013).
Art. 2º. A Educação Infantil será oferecida em:
I. Centros de Educação Infantil, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança, bebês (0 a 1 ano e 6 meses) e crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
II. Unidades de Pré-escolas e Escolas, atendendo crianças pequenas (4 a 5 anos e 11 meses).
Art. 3º. Essas instituições se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social e pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Entende-se por instituições de Educação Infantil privadas as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei nº 9.394/96.
Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino permitirá a definição de critérios para o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ascurra, por meio de Editais de Matrícula expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social com anuência do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, serão matriculadas nas Instituições de Educação Infantil, recebendo atendimento educacional especializado mediante apresentação de laudo médico atualizado para complementar e/ou suplementar os processos de ensino e de aprendizagem.

Capítulo II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Educação Infantil tem por finalidade educar e cuidar da criança de zero (0) até cinco (5) anos, considerando-a sujeito histórico e de direitos, promovendo desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, oferecendo-lhe condições materiais, pedagógicas e culturais, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 6º. Garantir à criança o acesso a processos de apropriação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, mediante as brincadeiras e interações nos diversos espaços e tempos da Educação Infantil.
Art. 7º. Na Educação Infantil a dimensão do cuidado, é orientada pela perspectiva de promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança. Educar e cuidar significa dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras e construírem sentidos pessoais e significados coletivos, à medida que vão se constituindo como sujeitos e se apropriando de um modo singular das formas culturais de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se - agir, sentir e pensar.
Art. 8º. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I. Criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
II. Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);
III. Controle de frequência pela instituição de Educação Infantil, Pré-escolar, exigida a frequência mínima de sessenta por cento (60%) do total de oitocentas (800) horas para as crianças com faixa etária de 4 e 5 anos;
IV. A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche Centro de Educação Infantil/Pré-escola e transição Pré-escola/Ensino Fundamental);
V. Documentação específica que permita às famílias conhecerem o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
VI. A não retenção das crianças na Educação Infantil.

Capítulo III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
Art. 9º. A proposta pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal deve estar fundamentada nas concepções das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e no Currículo Base do Território Catarinense, no qual tratam a criança enquanto cidadã de direitos, em condição peculiar e processual de desenvolvimento e aprendizagem.
Art. 10º. Ao elaborar seu Projeto Político Pedagógico a Instituição de Educação Infantil deve explicitar:
I - Histórico da instituição;
II - Fins e objetivos do Projeto Político Pedagógico;
III - Concepção de Educação Infantil conforme o artigo 9º desta resolução, incentivando a articulação entre os demais níveis da educação básica;
IV - Espaço físico, instalações e equipamentos;
V - Organização de grupos e relação professor/criança;
VI - Relação de recursos humanos especificando cargos, funções, habilitações e níveis de escolaridade;
VII - Regime de atendimento;
VIII - Planejamento do trabalho pedagógico:
a) Organização do tempo e espaço (rotinas) do trabalho junto as crianças;
b) Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
c) Processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança, mediante observações, registro e acompanhamento;
IX - Diagnóstico da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere.
Art. 11º. As matrículas para os Centros de Educação Infantil observarão as vagas disponibilizadas pelo município, sendo realizada de forma preferencial na unidade educacional mais próxima da residência ou local de trabalho dos pais. Caso não houver mais vagas disponíveis no Centro de Educação Infantil mais próximo, mediante autorização das coordenadoras e secretaria de educação, a criança poderá ser matriculada em outro Centro de Educação Infantil.
Art. 12º. Será permitida a matrícula de crianças cujo os responsáveis legais residem no município. Aos responsáveis legais que residem em outro município, porém trabalham no munícipio de Ascurra, será ofertada a matrícula para crianças de até 2 (dois) anos de idade em período de amamentação, sendo comprovado a cada 6 (seis) meses por atestado médico.
Art. 13º. As matrículas para o Pré-Escolar observarão as vagas disponibilizadas pelo município, sendo realizada de forma preferencial na unidade educacional. Para estas será oferecido transporte escolar, desde que seja respeitada a lei do zoneamento que delimita as áreas do transporte escolar, garantindo a matrícula na unidade mais próxima da residência da criança.
Art. 14º. Todas as salas devem ter um Professor habilitado para garantia da carga horária mínima estabelecida por lei.
Art. 15º. A organização das turmas deve ser flexível, decorrendo da demanda, realidade e especificidades da Instituição. Podendo ser organizadas por faixa etárias (1 ano, 2 anos, etc.) ou envolvendo mais idades, o que caracteriza as turmas mistas (1 a 2 anos, 2 a 3 anos, etc.), não excedendo a relação professor/criança descrita na seguinte tabela:

Turma	Crianças por Turma	Relação Adulto/Crianças
Berçário I – de 0 meses a 1 ano	Máximo 15 crianças por turma	1 adulto para cada 5 crianças
Berçário II – 1 ano	Máximo 16 crianças por turma	1 adulto para cada 6 crianças
Maternal I – 2 anos	Máximo 20 crianças por turma	1 adulto para cada 10 crianças
Maternal II – de 3 anos completos ou a completar 4 anos após a data corte, 31 de março de cada ano	Máximo 20 crianças por turma	1 adulto para cada 12 crianças
Pré I - (4 anos)	Máximo 20 crianças por turma	1 professor
Pré II - (5 anos)	Máximo 22 crianças por turma	1 professor

Parágrafo único. Para desdobro de turma deverá haver o número máximo de crianças mais 5 (cinco) crianças.
Art. 16º. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96 será garantida a matrícula e o acesso as crianças com necessidades educacionais especiais nas Unidades de Educação Infantil, respeitando o direito à atendimento adequado em seus diferentes aspectos. As salas de Pré contarão com o auxílio de um Segundo Professor nas turmas que tiverem crianças matriculadas com necessidades

educacionais especiais.
Art. 17º. As turmas de Berçário e Maternal deverão contar com servidores auxiliares em número suficiente e compatível para garantir a relação Adulto/Crianças estabelecida no Art. 15º nos momentos de maiores demandas (ex: alimentação e higiene), sendo que, no momento de repouso da criança esse número pode ser reduzido.
Art. 18º A quantidade máxima de crianças por turma deverá respeitar o espaço físico das salas, atribuindo 1,30m² por criança para instituições já existentes e 1,50 m² por criança para instituições novas.

Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO
Art. 19º. A avaliação na Educação Infantil será realizada por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos nas propostas pedagógicas para esta etapa da educação, sem caráter de promoção e nem tampouco pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96.
Art. 20º. Todas as unidades de ensino de Educação Infantil oportunizarão aos pais, responsáveis ou conviventes, o acompanhamento de seu desenvolvimento, mediante parecer descritivo de acompanhamento definidos em seus Projetos Político Pedagógicos.
Art. 21º. Na Educação Infantil, o processo de avaliação deverá incidir predominantemente sobre os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, facultados os avanços progressivos, sem caráter de repetência.
Art. 22º. O instrumento avaliativo para a Educação Infantil será descritivo e semestral e caberá ao professor realizar constantes registros da criança, assim subsidiando a elaboração do parecer descritivo e priorizando o registro singular de cada criança.
Parágrafo único. Os pareceres descritivos para as crianças de 4 e 5 anos serão escritos pelo professor regente e professores de área específica.

Capítulo IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 23º. O horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil será das 6h às 18h, podendo este ser em:
I - Tempo Parcial, terá duração de quatro (4) horas de sessenta minutos, ofertada nos turnos matutino e vespertino.
II - Tempo Integral, terá duração de no mínimo sete (7) horas e no máximo nove (9) horas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, respeitada a legislação trabalhista.
Art. 24º. Os horários de entrada e saída das crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil ficam assim discriminados:
I - Período Matutino: 7h30 às 11h30, sendo que a criança regularmente matriculada poderá ingressar nos Centros de Educação Infantil entre 7h e 7h30min e sair entre 11h30min e 12h;
II - Período Vespertino: 13h00 às 17h00, sendo que a criança regularmente matriculada poderá ingressar nos Centros de Educação Infantil entre 12h30min e 13h e sair entre às 17h e 17h30min;
III - Período Integral: terá duração de no mínimo sete (7) horas e no máximo nove (9) horas, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, mediante apresentação da declaração de trabalho dos responsáveis pelas crianças.
Art. 25º. O atendimento à Educação Infantil em período de tempo que ultrapasse as sete (7) horas mínimas estabelecidas pela legislação vigente será somente ofertada para as crianças cujos pais ou responsáveis apresentarem comprovante de horário de trabalho em período integral. Aos demais casos será ofertada a vaga em tempo parcial, matutino ou vespertino, mediante a disponibilidade de vagas no Centro de Educação Infantil, garantindo-se a vaga da criança, ainda que em outro CEI da Rede Municipal.
Art. 26º. Nos casos em que as famílias não conseguirem cumprir com os horários determinados por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) alternados, em um período 30 (trinta) dias, deverão os pais ou responsáveis apresentar perante a coordenação do Centro de Educação Infantil os motivos ou justificativas.
§ 1º. Caso não haja apresentação de motivos plausíveis para o não cumprimento dos horários estipulados na presente resolução, os pais serão notificados por escrito pela Coordenação dos Centros de Educação Infantil, advertindo-se acerca da necessidade de cumprimento das diretrizes fixadas.
§ 2º. Em caso de não apresentação de justo motivo para o não cumprimento dos horários previstos ou em caso de não atendimento da regra referente aos horários mesmo após notificação dos pais ou responsáveis por escrito, a Coordenação dos Centros de Educação Infantil comunicará o fato ao Conselho Tutelar, para que seja dado início ao processo administrativo voltado à avaliação da situação, podendo, após a apuração dos fatos, culminar no remanejamento de horário de atendimento nos Centros de Educação Infantil ou, em último caso, o cancelamento da matrícula da criança no CEI.
Art. 27º. Os casos omissos relacionados à presente regulamentação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.
Art. 28º. Ficam revogadas as Resoluções nº 01 de 27 de fevereiro de 2019 e nº 02 de 07 de março de 2019.
Art. 29º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra/SC, 28 de outubro de 2020.
CÍNTIA POFFO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

Balneário Camboriú

Prefeitura

19º ADT CT 013/2016 - FMS

Publicação Nº 2719948

DECIMO NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO P.A 24 HRS DA BARRA - TERMO 013/2016 – FMS

CONTRATADA: MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: serviços especializados nas áreas de: Pronto Atendimento Médico, Enfermagem e Apoio administrativo e Operacional, junto ao Posto de Atendimento 24hs, com vistas ao atendimento adequado a demanda exigida para os usuários do Sistema Único de Saúde - em regime de plantão– 24 HORAS DIAS – inclusive aos domingos, feriados e pontos facultativos, ininterruptamente, de forma suplementar aos serviços públicos do Município de Balneário Camboriú – SC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 01 (um) mês, passando o prazo contratual para 57 (cinquenta e sete) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 484.242,98 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 26.924.691,01(vinte e seis milhões e novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e um centavo), alterando o subitem 6.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 014/2020 - FMAS

Publicação Nº 2719861

1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – FMAS
COMPRASNET Nº 201/2020
Em conformidade ao art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de eletrônicos, móveis e brinquedoteca., sofrerá alteração nos itens "Anexo I - Relação de itens do objeto do Edital"; "Anexo II - Dotação Orçamentária" e "Anexo III - Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 09h30min do dia 30 de novembro de 2020, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 003/2020 - PMBC

Publicação Nº 2720219

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº 003/2020 - PMBC
CONTRATADA: FORMATTO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Reforma do Centro Educacional Municipal Professor Armando César Ghislandi.
E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e aprovado, nos autos, com base no artigo 57, § 1º, inciso II, combinado com o § 2º da lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo de vigência do contrato conforme abaixo se ajustam:
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 03 (três) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 14 (quartorze) meses, alterando a clausula 4.2 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 27 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

ATAS DO PREGÃO 121/2020

Publicação Nº 2720434

PREGÃO Nº 121/2020 – PMBC
OBJETO: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2020 – PMBC
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03.612.312/0004-97)
VALOR: R$ 2.684,16 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020 – PMBC
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A (05.912.018/0001-83)
VALOR: R$ 6.933,60 (Seis mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2020 – PMBC
CONTRATADA: NUTRICLIN SAUDE COM DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (12.694.747/0001-76)
VALOR: R$ 5.380,80 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2020 – PMBC
CONTRATADA: NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (20.978.588/0001-60)
VALOR: R$ 16.547,06 (Dezesseis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020 – PMBC
CONTRATADA: CRP COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI (23.616.917/0001-10)
VALOR: R$ 165.378,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020 – PMBC
CONTRATADA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26.325.797/0001-90)
VALOR: R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
DATA: 05/11/2020

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 (SSSM/FMS) - COMPRASNET Nº 193/2020

Publicação Nº 2720730

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 – SSSM/FMS – COMPRASNET Nº 193/2020
Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia clínica, ficará suspenso "SINE DIE" para análise de impugnações e questionamentos recebidos.
Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2020.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

PE 148/2020 - COMPRASNET 212/2020

Publicação Nº 2720638

PMBC – SECRETARIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 212/2020
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares através do sistema de Registro de Preços
Valor máximo aceitável: R$ 2.304.266,00
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 03 (três) de dezembro de 2020.
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020 - PMBC

Publicação Nº 2720969

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 209/2020
OBJETO: Contratação de empresa para deslocamento de postes.
VALOR ESTIMADO: R$ 56.555,71.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 01 de dezembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA AO 3º ADT CT 114/2017 - FMS

Publicação Nº 2720191

TERMO DE ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR – TERMO Nº. 114/2017 – FMS

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 14/10/2020, cujo objeto trata-se da prestação dos serviços de atendimento / acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, pelos preços da tabela do SUS, aos pacientes atendidos através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, sofrerá a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO E
REABILITAÇAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR – TERMO Nº. 114/2017 – FMS

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE/
E SANEAMENTO MUNICIPAL E CREDENCIADO – TERMO N° 114/2017 - FMS

SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE ERRATA - PE N° 004/2020 - FUNDEMA/COMPRASNET N° 199/2020

Publicação Nº 2720665

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
1° Termo de Errata - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - FUNDEMA
COMPRASNET 199/2020

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no sitio municipal; cujo objeto trata da execução de pergolado (gazebo) em madeira no parque Raimundo Malta, sofrerá alteração nos anexos do edital que se encontra disponibilizado no portal COMPRASNET assim como neste mesmo site: www.bc.sc.gov.br, em licitações.

Em razão do acima exposto a realização da sessão pública fica postergada para as 09h00min **do dia 30/11/2020**, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.

Ficam mantidas as demais condições.

Balneário Camboriú, 17/11/2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

Prefeitura

DL 016/2020 PMBP

Publicação Nº 2720244

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020 - PMBP
ATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 – PMBP
HOMOLOGADO EM 16/11/2020 - Ordem de Compras nº 850

O Município de Balneário Piçarras/SC, CNPJ 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e programação de sistema semafórico localizado na Avenida Getúlio Vargas, cruzamento com a Rua João de Deus Carvalho e Rua Adolfo Cabral, no Município de Balneário Piçarras – SC. O valor total de referência para o produto descrito, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 20.957,54 (vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Art. 24, II, Lei 8.666/93.
SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI, inscrita no CPF/MF sob n.º 05.111.060/0001-03.
Balneário Piçarras, 16 de novembro de 2020.
Leonel José Martins - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PE 045/2020 PMBP

Publicação Nº 2720828

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de kit uniformes (camisetas e calças) e bonés personalizados para distribuição entre os prestadores de serviço da Coleta Seletiva, da coleta de restos vegetais, dos Ecopontos, da Unidade de Compostagem, dos agentes ambientais e colaboradores, e entre os cooperados da Central de Triagem de resíduos recicláveis, em atendimento ao objeto do Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob o nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Balneário Piçarras/SC, visando identificar devidamente e proteger os prestadores de serviço e colaboradores do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos de Balneário Piçarras e os cooperados da Central de Triagem de resíduos recicláveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 6.664,20 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 27/11/2020 às 14h, Local: Portal do ComprasBR – http://comprasbr.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00h ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 17 de novembro de 2020. Marcos Zaleski de Matos. Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

PORTARIA 284/2020

Publicação Nº 2720936

PORTARIA N.º 284/2020

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, portadora do RG nº 1.808.669 SSP/SC, matrícula nº 2781, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e a Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 035.783.709-67, portadora do RG nº 3684659 SSP/SC, matrícula nº 1579, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; a Sra. SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 033.460.479-62, portador do RG nº 3.405.155-4 SSP/SC, matrícula nº 2799, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e como apoio jurídico a Sra. SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 110.580.738-00, portadora do RG nº 45529258 II/PR, matrícula nº 11534, ocupante do cargo efetivo de Advogada; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de novembro de 2020.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 285/2020

Publicação Nº 2720937

PORTARIA N.º 285/2020

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 729.899.809-97, portadora do RG nº 1.808.669 SSP/SC, matrícula nº 2781, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e a Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 035.783.709-67, portadora do RG nº 3684659 SSP/SC, matrícula nº 1579, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; a Sra. SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 033.460.479-62, portador do RG nº 3.405.155-4 SSP/SC, matrícula nº 2799, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; e como apoio jurídico a Sra. SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 110.580.738-00, portadora do RG nº 45529258 II/PR, matrícula nº 11534, ocupante do cargo efetivo de Advogada; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de novembro de 2020.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 287/2020

Publicação Nº 2720939

PORTARIA N.º 287/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra. SILVANA DALLAGNOL, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 033.460.479-62, portadora do RG nº 3.405.155-4 SSP/SC, matrícula nº 2799, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças; a Sra. REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 046.617.529-96, portadora do RG sob o nº 4.658.826-4 SSP/SC, matrícula nº 4825, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; e a Sra. MARIA OLINDIA VIEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 035.783.709-67, portadora do RG nº 3684659 SSP/SC, matrícula nº 1579, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; e como apoio jurídico a Sra. SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 110.580.738-00, portadora do RG nº 45529258 II/PR, matrícula nº 11534, ocupante do cargo efetivo de Advogada; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata Sindicância nº 001/2020, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 16 de novembro de 2020.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – FME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – FME

Publicação Nº 2719997

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 – FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – FME
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço Global, contratação de empresas para execução de obras de reforma do ginásio da escola Felicidade Pinto Figueredo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 121.888,16 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Data/horário recebimento envelopes: as 14 (quatorze) horas do dia 04 de dezembro de 2020. Data/horário abertura envelopes: as 14 (quatorze) horas do dia 04 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 17 de novembro de 2020. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMBP

Publicação Nº 2719714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preço, mediante Tipo Menor Preço por Lote, contratação de empresa de engenharia para execução das obras de drenagem pluvial e iluminação esportiva do campo de areia localizado na rua Maria Antônia dos Santos, bairro Bela Vista município de Balneário Piçarras, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. O valor para a execução total do objeto a que se refere o presente Edital será de R$ 77.676,11 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos). Data/horário recebimento/abertura dos envelopes: 14 (quatorze) horas do dia 03 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 17 de novembro de 2020. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PUBLICAÇÃO RUA 4550 - RIO GRANDE DO SUL - QUADRA 2

Publicação Nº 2720519

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA RUA 4550 – RUA RIO GRANDE DO SUL

O Município de Balneário Piçarras (SC), no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, da Constituição da República Federativo do Brasil c/c Lei n. 392/2014 c/c Decreto n. 59/2017, por intermédio da presente NOTIFICAÇÃO, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, que no dia 18/11/2020, ocorreu o LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PREÇO PÚBLICO DO FATO GERADOR DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, da RUA 4550 – RUA RIO GRANDE DO SUL – Quadra 02, referente aos valores devidos pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, abaixo relacionados, que não aderiram ao Programa, mas foram beneficiados com a implantação das obras de drenagem e pavimentação no logradouro público, conforme dispõe o § 3º, do art. 1º, do Decreto n. 59/2017, cuja o prazo de pagamento do débito será para 30 (trinta) dias após o lançamento da guia, ultrapassado esta data incidirá os acréscimos legais, bem como, o inadimplemento acarretará na inscrição em dívida ativa do débito e inclusão dos créditos não quitados em Protesto, com posterior ajuizamento de Execução Fiscal, como dispõe a legislação pertinente. Sendo seu valor unitário de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por m².

PROPRIETÁRIOS	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CÁLCULO	TOTAL
Solange Augusto Ferreira	245.707.967-53	01.08.315.0065.001.001	26m(frente)x3,0 (metade da rua)= 78,00 m² x R$ 62,00	R$ 4.836,00
Antonio Berns	194.327.479-72	01.08.315.0077.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Antonio Berns	194.327.479-72	01.08.315.0089	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Alexandre Sommer	000.620.899-19	01.08.315.0101	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Celio Ivo Schmitz	382.383.739-72	01.08.315.0113.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00

Vilma da Gloria Paschoal Lima	706.292.188-20	01.08.315.0125	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Ilario Jacobi	706.292.188-20	01.08.315.0137.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Sonia Helena Assumpcao de Macedo	134.757.668-17	01.08.315.0149.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Sonia Helena Assumpcao de Macedo	134.757.668-17	01.08.315.0161.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Ricardo Alexandre de Souza	003.567.719-89	01.08.315.0173	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Rubens Drews	494.650.749-34	01.08.315.0185.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Fatima Aparecida Junkes (Cirineu)	043.997.969-28	01.08.315.0197.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Primo Antonio Luchini	821.588.198-04	01.08.315.0209	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Maria do Carmo Ormay Molas	254.677.191-49	01.08.315.0221.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Rodrigo Schulz Jorge	952.218.400-49	01.08.315.0233	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 Pago
Eugenio Sepulveda	308.239.279-20	01.08.315.0265.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Eder Bellarmino	034.521.199-55	01.08.314.0012.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Angela Tavares Vieira	582.549.199-68	01.08.314.0467.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Arlete Tottene	509.284.229-68	01.08.314.0455.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Moises Antonio de Barros	911.495.338-20	01.08.314.0443.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Valdemar Horwarth	750.603.709-25	01.08.314.0431	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Heinz Horwarth	247.147.209-53	01.08.314.0419.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
SGT Realty EIRELI ME	28.357.921/0001-25	01.08.314.0407	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Marcos Antonio Ormay Molas	325.421.001-87	01.08.314.0395	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Fernando Isaacsson Carneiro Monteiro	202.452.620-91	01.08.314.0383.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Celio Luiz Junckes	168.981.099-87	01.08.314.0371.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Fabio Andrei de Novais	902.982.179-53	01.08.314.0359	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Fabio Andrei de Novais	902.982.179-53	01.08.314.0347	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Fabio Andrei de Novais	902.982.179-53	01.08.314.0335	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Fabio Andrei de Novais	902.982.179-53	01.08.314.0323	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Carlos Henrique dos Anjos	074.669.349-43	01.08.314.0311	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00 Pago
Carlos Henrique dos Anjos	074.669.349-43	01.08.314.0299	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
Mafalda Marchetti Luzi	098.863.488-01	01.08.314.0287.001.001	13,00m(frente)x3,0 (metade da rua)= 39,00 m² x R$ 62,00	R$ 2.418,00
TOTAL dos que não aderiram ao Programa da Quadra 02, mas foram beneficiados		R$82.212,00		

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, será enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 18 de novembro de 2020.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft
Fiscal Fazendária
Matrícula 11.627

Regiane Regina Corrêa das Neves
Assessora Fazendária
Matrícula 4825

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/FMS/2020

Publicação Nº 2719871

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/FMS/2020.

O Município de Balneário Rincão – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 031/FMS/2020, que tem como objeto: o Registro de Preços para futuras aquisições com instalações de equipamentos de Academia ao Ar Livre, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, fica retificados os subitens 4.2 e 5.2 do Anexo I (Termo de Referencia) do referido Edital:
Onde se lê:
4.2 – A empresa contratada deverá entregar os equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data da emissão da AF (autorização de fornecimento), sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.
Leia-se:
4.2 – A empresa contratada deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data da emissão da AF (autorização de fornecimento), sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.
Onde se lê:
5.2. A CONTRATADA deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Balneário Rincão para ser informada dos locais de fixação dos aparelhos, será de responsabilidade da mesma a execução da base de fixação dos equipamentos. O referido objeto compreende o fornecimento e instalação dos equipamentos sobre base previamente executada pela CONTRATADA.
Leia-se:
5.2. Ficará por conta da CONTRATANTE a execução da base de fixação, sendo que a CONTRATADA, deverá fornecer os projetos das bases de cada equipamento, afim de orientar a CONTRATANTE.
Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as 09h00min (nove) horas do dia 30 (trinta) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30/11/2020 as 09h00min), a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 08h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 17 de novembro de 2020.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

LEI Nº 466/2020

Publicação Nº 2719923

LEI Nº 466, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA O NOME DA RUA PROJETADA Nº 02, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA LAURINDO RZATKI.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua Projetada 2, Loteamento Ana Candida - Tendo início no ponto 01 de coordenada N=6.810.974,8403; L=6.732.86,0570 na Rodovia SC 445, chegando ao ponto 02 de coordenada N=6.811.062,0205 ; L=6.733.80,2086 e com continuidade no Loteamento Bel Mont, Tendo início no ponto 01 de coordenada N=6.811.12,0956; L=6.734.38,5903, chegando ao segundo ponto de coordenada N=6.811.234,7430 L=6.735.78,0670, sendo este o final do trecho; passando a denominar-se RUA LAURINDO RZATKI.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em comunicar o Cartório de Registro Imóveis da Comarca competente.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 17 de novembro de 2020.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 17 de novembro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

LAP Nº 1024/2020

Publicação Nº 2720493

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP) Nº 1.024/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.024/2020 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA(LAP), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor IVANIA TERESINHA PASIN, para a atividade de CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE(AVICULTURA), que será exercida no imóvel situado a Linha Pérola, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL MATRICULAS Nº01/2020

Publicação Nº 2719847

EDITAL MATRÍCULA REDE MUNICIPAL DE ENSINO N°01/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997, COM BASE NOS ART. 151 E 152, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CRECHE, MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2021 REGULAMENTADAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL.

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Observando as diretrizes estabelecidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal em seus artigos 151 e 152, Leis Federais Nº 9.394/96, Lei Nº 11.114/05, Lei 11.274/06, Plano Municipal de Educação do Município de Barra Bonita estabelecido pela Lei Municipal 735/2015 e Sistema Municipal de Ensino regulamentado pela Lei 762/2016 alterado pela lei nº 873/2020 abre-se o período para efetuação de inscrição, matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2021, para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Bonita (SC).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Assegurar o acesso e a permanência dos Munícipes de Barra Bonita, em idade escolar, à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, através da efetivação de matrícula e rematrícula nas escolas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULAO III
DAS DIRETRIZES

Art. 3º As diretrizes gerais para execução das matrículas para o ano letivo de 2021 serão as seguintes:
I – O ingresso das crianças na Educação Infantil e Ensino Fundamental independente das condições físicas, mentais, sensoriais, cognitivas, classe social, sexo e crença religiosa;
II – Serão garantidas vagas as crianças do Município de Barra Bonita que se enquadram na faixa etária estipulada e critérios neste edital.
III- Será garantida a oferta de Educação Infantil (creche), para crianças a partir de 01 ano de idade ou que completem até 31 de março do ano de 2021.
IV- Havendo vagas a criança que completar 1 ano até 31 de agosto poderá ingressar a partir do segundo semestre, após o recesso escolar;
IV – Será garantida a oferta de Ensino Fundamental, a ser completado em um período de 09 anos, para crianças a partir de 06 anos de idade, observando o critério de organização didática de seriação dos alunos;
V – O período mínimo de permanência do aluno na escola será de 04 horas diárias durante o ano letivo de 2021.

CAPÍTULO IV
DA CARACTERIZAÇÃO DE CADA ETAPA DE ENSINO
SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º Esta etapa da educação básica destina-se a todas as crianças com faixa etária de 01 a 05 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do corrente ano letivo de 2021. O público para matricula na educação infantil (Pré escola) será assim distribuído:
Pré I– crianças que completarão 4 (quatro) anos até o dia 31/03/2021;
Pré II– crianças que completarão 5 (cinco) anos até o dia 31/03/2021;

Parágrafo único: Para a Creche será realizado a inscrição de todas as crianças que completarão 1 (um) ano até o dia 31/03/2021, sendo que após a efetivação das inscrições será realizada a seleção através dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Será de responsabilidade da escola, fazendo parte das atribuições do Diretor das escolas, efetuar a rematrícula automática de todos os alunos já matriculados na Educação Infantil (pré escola), complementando, se necessário, os dados na ficha de matrícula já existente na unidade escolar.

Art. 6º No Núcleo Creche a partir das inscrições será determinado o número de turmas e a carga horária das mesmas, cada turma será composta por um professor e um auxiliar, conforme prevê o Sistema Municipal de Ensino. As vagas serão preenchidas mediante os seguintes critérios classificatórios:
1º Carga horária de trabalho da mãe ou responsável legal;
2º Mãe ou responsável legal com vínculo empregatício;
3º Renda familiar;

4º Garantia de vaga a mães em idade escolar no período em que a mesma estuda;
5º Número de filhos;

Parágrafo Único – Sempre que necessário, será solicitada a presença dos pais dos alunos, para confirmação dos dados da matrícula.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º Poderão matricular-se no 1º ano do Ensino fundamental, cuja duração será de 09 anos, todas as crianças que completarem 06 anos de idade até 31 de março do ano de 2021.

Parágrafo Único – As crianças que frequentam a Educação Infantil nas escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Barra Bonita, e que atendam a exigência mínima de idade, terão vaga garantida no ensino fundamental na unidade escolar que já frequentam, exigindo-se, entretanto, a confirmação dos pais.

Art. 8º A matrícula será para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos para o Ensino Fundamental, cuja matriz curricular tem duração é de 09 anos.

Art. 9º Todos os alunos que já frequentam as escolas da rede municipal de ensino do Município de Barra Bonita, terão sua vaga garantida para o ano letivo de 2021 para o Ensino Fundamental com duração de 09 anos, sendo que a rematrícula será efetuada automaticamente.

Art. 10º As matrículas para o Ensino Fundamental com duração de 09 anos serão efetuadas no ano indicado a partir do resultado obtido por cada aluno, no processo de avaliação em vigor neste sistema de ensino.

Art.11º Será de responsabilidade da escola, fazendo parte das atribuições do diretor das escolas, efetuar a rematrícula automática de todos os alunos já matriculados no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – Sempre que necessário, será solicitada a presença dos pais dos alunos, para confirmação ou alteração dos dados da matrícula.

SEÇÃO III
DA EFETIVAÇÃO DA PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 12º A primeira matrícula na Educação Infantil será realizada pelos pais ou responsáveis pelo aluno preenchendo os dados da ficha de matrícula, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
• Creche e pré-escola
I Cópia da carteira de vacinação da criança.
II Cópia da certidão de nascimento da criança.
III Comprovante de residência atual.
IV Cópia do RG e CPF (Se possuir)

• Específicos para a Creche
VI - Comprovante de recebimento de Bolsa Família;
VII - Comprovante de vínculo empregatício do pai e da mãe ou de cada um dos
Responsáveis legais, fornecido pelo empregador;
VIII - Comprovante de matrícula escolar (mãe) caso seja estudante;
IX - Comprovante de renda.
X – Comprovante de residência no Município.

Parágrafo único: Na ausência de apresentação da documentação especificada neste artigo, no ato da matrícula, a escola procederá da seguinte forma:
a) Conceder o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos faltantes;
b) A escola/Secretaria auxiliará os pais ou responsáveis na regularização da documentação, orientando-os e/ou encaminhando-os aos órgãos competentes a fim de providenciar a documentação necessária para matrícula.

Art. 13º A matrícula no Ensino Fundamental será realizada pelos pais ou responsáveis pelo aluno preenchendo os dados da ficha de matrícula ou atualizando os mesmos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Fotocópia da Certidão de Nascimento do aluno;
II – Identidade e CPF (se possuir);
III – Fotocópia da carteira de vacinação;
IV – Atestado de transferência e Histórico escolar (alunos transferidos);
V – Na ausência de apresentação da documentação especificada neste artigo, no ato da matrícula, a escola procederá da seguinte forma:
a) Conceder o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos faltantes;
b) A escola/Secretaria auxiliará os pais ou responsáveis na regularização da documentação, orientando-os e/ou encaminhando-os aos órgãos competentes a fim de providenciar a documentação necessária para matrícula.

SEÇÃO IV
DO CRONOGRAMA
Art. 14º As matrículas e rematrículas estarão abertas de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2020, nas unidades escolares com os

seguintes cronogramas de atendimento:
- Escola Básica Municipal Olavo Bilac na terça-feira e quarta-feira o dia todo, período matutino das 7:35 às 11:35 horas, período vespertino das 12:35 às 16:35 horas.
- Escola Municipal Águas do Araçá na segunda-feira, terça-feira e quarta feira período vespertino das 13:00 às 17:00 horas.
- Secretaria de Educação em horário de expediente de segunda a sexta-feira, tanto para confirmação de rematrículas, realização de matrículas novas e inscrição para creche.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO
Art. 15º A divulgação será efetuada nas unidades escolares, nos meios de comunicação de circulação local e regional, em locais de visitação pública e através de contatos com as famílias como forma de fazer chegar às informações a todos os munícipes e permitir o acesso de todas as crianças à escola.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 16º As unidades escolares municipais de Barra Bonita estão sujeitas ao cumprimento das diretrizes deste Edital.

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ouvidos os Diretores das Unidades Escolares.

Art. 18º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores ou em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 17 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º383 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719878

PORTARIA N.º383 de 16 de novembro de 2020
Exonera servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município

Resolve,
Art.1º. Exonerar a pedido a servidora Denise de Fatima Constantini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com exercício na Secretaria Municipal de Administração, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º386, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720403

PORTARIA N.º386, de 17 de novembro de 2020.
Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,
Art.1º. Fica designada a servidora Neiva Terezinha Ineia Carossi , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 384, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719951

PORTARIA Nº 384, de 16 de novembro de 2020.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor Artemio Alves de Oliveira, matricula nº419101, ocupante do cargo de Agente de Abastecimento de Agua, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 16 de novembro a 14 de janeiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 385, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719972

PORTARIA Nº 385, de 17 de novembro de 2020.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Andre Pavanatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC e Ponte Serrada/SC, conforme Memorando Nº140/2020 e Roteiro de Viagem nº94/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO N.º 01 – CMGP

Publicação Nº 2719835

RESOLUÇÃO N.º 01 – CMGP – 17 de novembro de 2020.
Institui e estabelece critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Municipal para Educação em Barra Bonita -SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica.

O(A) Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em Barra Bonita, em reunião ocorrida no dia 20 de outubro de 2020 e em conformidade com DECRETO de 02 de outubro de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à

saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE
Art. 1.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologará o Plano de Contingência Escolar do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica e/ou Profissional no território do Município de Barra Bonita, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Escolar de Barra Bonita.
§ 1º - É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º - O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.

§ 4º - Fica vedado na elaboração do Plano de Contingência Escolar supressões no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
§ 5º - No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".

Art. 3.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – A Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II – A Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – A Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.
Art. 4.º A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19 para avaliação e aprovação.
§ 1.º O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no Jornal do Município.
§ 2.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3.º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.
Art. 5.º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Art. 6.º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informado pelo e-mail educacao@barrabomita.sc.gov.br as unidades de ensino requerentes.
Art. 7.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778.
Parágrafo único - o Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade, desde que:
I- a unidade escolar assine o termo de ciência, conforme anexo 01 desta resolução, que desta que o Termo de Compromisso e Responsabilidade é condicional é temporário autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar, até que o Comitê de Gerenciamento da COVID homologue o PLANCON Escolar nos termos das portarias de biossegurança para o retorno das atividades escolares determinadas para o Território Catarinense.
Art. 8.º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.
Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MICHELLE SCHAUBLE
Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
Barra Bonita, SC.

ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

(nome da instituição de ensino)
Endereço:_____
CEP:_____Bairro:_____
Telefone:( ) _____

Instituição: ( ) público
( ) privado
Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número ( ) e, endereço(s):
Sendo uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº:
Sendo pública qual a mantenedora

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:
Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram para todos os fins de direito e para quem possa interessar, que:
1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu será entregue para análise e homologação ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Munícipio, _____ de _____ de 2020.

Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1458, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720800

DECRETO Nº 1458, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n. 1454, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o artigo 26 do Decreto n. 1406, de 24 de abril de 2020.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2020.

Barra Velha, 16 de novembro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIA 262.2020 NOMEIA ALFREDO CEZAR DREHER

Publicação Nº 2720757

PORTARIA nº. 262/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEIA ALFREDO CEZAR DREHER, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Governo, Articulação e Desenvolvimento Sustentável, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 17 de Novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSÉ DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

TERMO ADITIVO2020

Publicação Nº 2719796

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Saúde

Aditivo Nº 015/2020-FMS.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC. CNPJ: 03.887.256/0001-50 situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no Município de Canoinhas–SC.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Quinta – Dos Valores e Forma De Repasse, pelo fato de que o valor global do contrato será;
Valor do Aditivo R$: 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais).

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Prefeitura

Aditivo Nº 032/2020-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ: 07.569.095/0001-08 com sede sita Rua São José, nº 1663, Boa Vista, no município de Canoinhas, SC
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais laser com fornecimento de suprimentos exceto papel, destinados a diversas secretarias da prefeitura do município de Bela Vista Do Toldo/SC.
Valor do Aditivo R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Prefeitura

Aditivo Nº 031/2020-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/

SC.
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 83.073.536/0001-64 com sede na Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, SC,
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o reajuste financeiro conforme índice (IGP-M), na porcentagem de 5, 509% referente ao período de Abril de 2019 a Março de 2020. Contratação de Prestação de Serviços de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, com os seguintes trabalhos.
Valor Total de;
Valor do Aditivo R$: 22.828,36 (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2720818

DECRETO Nº 166 DE 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

03.001.0028.0843.0301.2303 Pagamento da Dívida Interna e Encargos 3469000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	45.000,00
03.001.0006.0181.0302.2306 Manutenção do Corpo de Bombeiros 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	03000000	890,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

03.001.0028.0843.0301.2303 Pagamento da Dívida Interna e Encargos 3329000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	45.000,00
03.001.0006.0181.0302.2306 Manutenção do Corpo de Bombeiros 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	890,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0166/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 167/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2720823

DECRETO Nº 167 de 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 11.566,31 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2406 Atividades da Farmácia Básica 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01381201	11.566,31

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171803111700000000	01381201	11.566,31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 167/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 168/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2720839

DECRETO Nº 168 DE 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 7.022,65 (sete mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo.

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01350001	7.022,65

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350001	7.022,65

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 0168/20 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 169/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2720842

DECRETO Nº 169 de 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 82.851,80 (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01350001	5.793,57
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01650003	10.608,19
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01620002	26.907,41

07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01530000	39.542,63

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171812110100000000	01350001	5.793,57
Excesso		4172899110300000000	01650003	10.608,19
Excesso		4172810210000000000	01620002	26.907,41
Excesso		4171899110600000000	01530000	39.542,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 169/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

Biguaçu

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 019/2020

Publicação Nº 2720949

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 019/2020

CONTRIBUINTE:	MANOEL VICENTE DA SILVA FILHO		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 407, S/N, BEIRA RIO – BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	216712	CPF/CNPJ:	246.272.759-00
Processo Fiscal:	5067/2018	IF/AI/NL:	NL Nº 593/2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 112 e 113 da LC 03/2007, que em 04/09/2017 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção nº 5067/2018, (edificação comercial com área de 295,47 m²), o qual não obteve aprovação, foi executado e concluído, sem contudo recolher a Taxa de Análise de Projeto. A data do fato gerador é a de entrada no processo, em 04/05/2018, conforme art. 112 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 e Instrução Normativa 003/2017
b. Montante: Art. 113 da Lei Complementar 003/2007.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 240,67.
Atualização monetária: R$ 21,56.
Multa de fiscalização: R$ 125,87
Juros: R$ 76,05
Valor total: R$ 464,15

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 05 de Novembro de 2020.
André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 020/2020

Publicação Nº 2720950

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 020/2020

CONTRIBUINTE:	MANOEL VICENTE DA SILVA FILHO		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 407, S/N, BEIRA RIO – BIGUAÇU/SC		
Inscrição no CMC:	216712	CPF/CNPJ:	246.272.759-00
Processo Fiscal:	5067/2018	IF/AI/NL:	NL Nº 594/2020

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base nos artigos 216, III, 264, 265 e 271 da LC 003/2007, em consonância com o art. 112 e 113 da LC 03/2007, que em 04/09/2017 foi constatado pela Gerência de Fiscalização Tributária, que o objeto do processo de Alvará de Construção nº 5067/2018, (edificação comercial com área de 295,47 m²), o qual não obteve aprovação, foi executado e concluído, sem

contudo recolher a Taxa de Regularização. A data do fato gerador é a de entrada no processo, em 04/05/2018, conforme art. 112 da LC 003/2007.

Informações:
a. Base legal do montante devido: LC 03/2007 e Instrução Normativa 003/2017
b. Montante: Art. 113 da Lei Complementar 003/2007.
c. Atualização monetária: art. 350 da LC 03/2007
d. Juros: Art. 352 da LC 03/2007
e. Multa: Art. 77, II da LC 03/2007

Montante Devido:
Tributo: R$ 1.703,95.
Atualização monetária: R$ 152,65.
Multa de fiscalização: R$ 891,17
Juros: R$ 538,41
Valor total: R$ 3.286,18

Prazo: Conforme disposto no art. 279, da LC nº 03/2007, é de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência, o pagamento integral do crédito tributário, ou para apresentação de Reclamação. Após, o prazo fixado, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

Biguaçu, 05 de Novembro de 2020.
André Silva Fenner
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 15055

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2720974

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 021/2020

CONTRIBUINTE:	SCHUTZ E MENDES PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Manoel Antônio Lopes, Alto Biguaçu, Biguaçu/SC. Ou Rua Eurico Garbelotto, 188, Rio Caveiras, Biguaçu/SC		
Inscrição no CMC:	15629	CPF/CNPJ:	08.866.561/0001-80
Processo Fiscal:	12106/2020	IF/AI/NL:	Intimação Fiscal 12/PMB/2020

Motivo

Prezado(a),

Verificando nossos registros, foram constadas as seguintes irregularidades para esta empresa:

- Falta de alvará de funcionamento;
- Falta de declaração de serviços prestados;
- Falta de declaração de serviços tomados;

Período: 01/2015 a 08/2020;

Prazo para regularização antes da abertura de processo de fiscalização e aplicação de multas punitivas: 30 dias corridos a contar do recebimento deste.

Dúvidas: (48) 3094-4123 ou fiscal8961@gmail.com

Base legal

LC 003/2007, art. 268-A, II.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
Patrick Machry
FISCAL DE TRIBUTOS
Matrícula n° 8961

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 69 A 71/2020 DO RP 93/2020

Publicação Nº 2720932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 RP 93/2020 FMS
OBJETO: A AQUISIÇÃO DESTE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DE ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DESNUTRIDAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, PEDIDOS DE LEITE ESPECIAL POR MEIO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS, RECÉM-NASCIDOS DE MÃES PORTADORAS DA DOENÇA, TENDO EM VISTA QUE NESTE CASO AS MULHERES NÃO PODEM AMAMENTAR SEUS FILHOS
VENCEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 45.109,00
VIGÊNCIA: 17/11/2020 A 17/11/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 RP 93/2020 FMS
OBJETO: A AQUISIÇÃO DESTE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DE ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DESNUTRIDAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, PEDIDOS DE LEITE ESPECIAL POR MEIO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS, RECÉM-NASCIDOS DE MÃES PORTADORAS DA DOENÇA, TENDO EM VISTA QUE NESTE CASO AS MULHERES NÃO PODEM AMAMENTAR SEUS FILHOS
VENCEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP
VALOR TOTAL: R$ 33.777,50
VIGÊNCIA: 17/11/2020 A 17/11/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020 RP 93/2020 FMS
OBJETO: A AQUISIÇÃO DESTE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DE ATENDER AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DESNUTRIDAS, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, PEDIDOS DE LEITE ESPECIAL POR MEIO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS, RECÉM-NASCIDOS DE MÃES PORTADORAS DA DOENÇA, TENDO EM VISTA QUE NESTE CASO AS MULHERES NÃO PODEM AMAMENTAR SEUS FILHOS
VENCEDOR: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PRA SAUDE EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 3.660,00
VIGÊNCIA: 17/11/2020 A 17/11/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 18 de novembro de 2020
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 10/2020 - PMB, SMS E FAMAB

Publicação Nº 2720526

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 213/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 20.220,60 (Vinte Mil, Duzentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052330000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052330000000000.1620171278

Contrato Nº: 215/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: WALDEMIRO STEFFEN ME
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 12.963,60 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052330000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052330000000000.1620171278

Contrato Nº: 216/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: REJANE COM. DE PROD. PEDAG. LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 2.240,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278

Contrato Nº: 217/2017
Aditivo Nº: 217-3/2017/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MLAB - TECNOLOGIA ASSESSORIA EM SERVICOS LTDA
Licitação: Convite para Contratação de Serviços 203/2017
Objeto: Prestação de serviço em assessoria no sistema de informática e suas integrações com o sistema da contabilidade, realizar a integração contábil, elaboração de relatórios diverso e auxílio aos cálculos anuais de impostos
Vigência: Início: 05/10/2020 Término: 05/10/2021
Assinatura: 24/09/2020
Valor R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Dotação: 114 - 08.001.2011.3339039050000000000.1000100000
Dotação: 148 - 22.001.2087.3339039050000000000.1000100000

Contrato Nº 219/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JS SIMOES EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 28.146,80 (Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Contrato Nº: 224/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre

si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 19.495,80 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449052330000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449052330000000000.1620171278

Contrato Nº: 225/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RCK BRINQUEDOS EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 5.109,30 (Cinco Mil, Cento e Nove Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278

Contrato Nº: 227/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educandos matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 29/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/09/2020
Valor R$ 12.128,00 (Doze Mil e Cento e Vinte e Oito Reais)
Dotação: 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278
Dotação: 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278

Contrato Nº: 235/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SIND DAS EMPRESAS DE TRANSP URB PASS DA GRANDE FPOLIS
Licitação: Inexigibilidade 160/2020
Objeto: Aquisição de Vale Transportes para os usuários dos CRAS, CREAS, e da Secretaria de Assistência Social e Habitação através do Benefício Eventual.
Vigência: Início: 16/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 16/10/2020
Valor R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Dotação: 520 - 23.002.2061.3339032990000000000.1650138200

Contrato Nº: 243/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 111/2020
Objeto: Aquisição de gandolas para os policiais do 24º Batalhão da Polícia Militar de Biguaçu.
Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 01/10/2021
Assinatura: 26/10/2020
Valor R$ 12.404,52 (Doze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação: 141 - 12.001.2070.3339036380000000000.1000100000
Dotação: 465 - 22.005.2095.3339030230000000000.3000300000

Contrato Nº: 250/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PEDRO & JOÃO EDITORES LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 173/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DO LIVRO EM FORMATO EBOOK E IMPRESSO PRÁTICAS FORMATIVAS REALIZADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU (SC): AÇÕES PEDAGÓGICAS NOS ESPAÇOS EDUCATIVOS,

ORGANIZADO POR NADJA REGINA MAGALHÃES, KÁTIA BERNARDETH DA SILVA E OUTRAS".
Vigência: Início: 29/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/10/2020
Valor R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339032010000000000.1360106000

Contrato Nº: 251/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 149/2020
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para a Escola de Música de Biguaçu Reduzino Romão de Faria, ampliando a capacidade de atendimento aos munícipes de Biguaçu, bem como as modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL. Recurso de emenda parlamentar federal Nº 2020NE801674.
Vigência: Início: 29/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 29/10/2020
Valor R$ 19.010,00 (Dezenove Mil e Dez Reais)
Dotação: 565 - 15.001.2050.3449052260000000000.1760176289

Contrato Nº: 253/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: GERUSA BONDAN -90575539020
Licitação: Dispensa de Licitação 169/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO ORTOGRÁFICA DE TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DE LIVRO: PRÁTICAS FORMATIVAS REALIZADAS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU: AÇÕES PEDAGÓGICAS NOS ESPAÇOS EDUCATIVOS.
Vigência: Início: 30/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 30/10/2020
Valor R$ 1.728,00 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais)
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339039990000000000.1360106000

Contrato Nº: 85/2020
Aditivo Nº: 85-1/2020/2020
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LITORAL CONSTRUTOTA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Licitação: Tomada de Preços 43/2020
Objeto: Execução de Obras para a Construção da Quadra poliesportiva coberta da Escola Básica Municipal Professora Ruth Farias dos Reis no Bairro Morro da Bina, localizado na Rua Viviane da Silva, S/N. Fonte de recurso: Emenda SIGEF
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 27/12/2020
Assinatura: 04/09/2020
Valor R$ 67.852,40 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 597 - 09.002.1004.3449051980000000000.1870185099

Contrato Nº: 186/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação: Tomada de Preços 91/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação com lajotas sextavadas e sinalização viária da travessa Maria Salomé Ventura, no Bairro Tijuquinhas, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 27/08/2020 Término: 27/12/2020
Assinatura: 27/08/2020
Valor R$ 384.712,11 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Doze Reais e Onze Centavos)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 191/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Licitação: Dispensa de Licitação 83/2020
Objeto: Auxílio Exame - Referente Processo administrativo 2623-2020 - Paciente João Vitor Mello - Requerente: Simone da Silva. Observação: não há em Santa Catarina alguma Clínica que realize este exame. (Paciente com paralisia cerebral)
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 04/09/2020
Valor R$ 1.710,00 (Um Mil e Setecentos e Dez Reais)
Dotação: 286 - 10.001.2035.3339032990000000000.2670229054

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: 244-5/2018/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 10/09/2020
Assinatura: 04/09/2020

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: 244-6/2018/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 10/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 10/09/2020
Valor R$: 2.624.998,80 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 295 - 10.001.2035.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 300 - 10.001.2040.3339034020000000000.2380228050
Dotação: 306 - 10.001.2043.3339034010000000000.2380228016
Dotação: 306 - 10.001.2043.3339034020000000000.2380228016
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339034020000000000.2380228277
Dotação: 544 - 10.001.2034.3339034020000000000.1520152000
Dotação: 545 - 10.001.2034.3339034020000000000.1530153000
Dotação: 586 - 10.001.2035.3339034020000000000.1530153000
Dotação: 587 - 10.001.2044.3339034010000000000.1530153000

Contrato Nº: 254/2017
Aditivo Nº: 254-5/2017/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - FEPESE
Licitação: Dispensa de Licitação 55/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a pesquisa, desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sistemas para automatização dos serviços de saúde prestados pelo município aos cidadãos.
Vigência: Início: 12/09/2020 Término: 12/03/2021
Assinatura: 11/09/2020
Valor R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
Dotação: 300 - 10.001.2040.3339039050000000000.2380228050
Dotação: 302 - 10.001.2036.3339039050000000000.2380228179
Dotação: 468 - 10.001.2035.3339039050000000000.2380228271

Contrato Nº: 247/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: HFMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 102/2020
Objeto: Aquisição de material para atender processo administrativo - 11182-2020 - requerente Arthur da Mata
Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 26/10/2020
Valor R$ 59,70 (Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
Dotação: 589 - 10.001.2035.3339030360000000000.1520152000
Dotação: 589 - 10.001.2035.3339032020000000000.1520152000

Biguaçu, 18 de novembro de 2020
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

PORTARIA Nº 2710/2020

Publicação Nº 2720524

PORTARIA nº 2710/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MIRELLE AMARAL DE ANDRADE DUARTE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/11/2020 a 02/05/2021.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2711/2020

Publicação Nº 2720527

PORTARIA nº 2711/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO 30H – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13542/2020 em anexo, no período de 03/11/2020 a 09/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2712/2020

Publicação Nº 2720528

PORTARIA nº 2712/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13467/2020 em anexo, no período de 02/11/2020 a 30/01/2021.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2713/2020

Publicação Nº 2720529

PORTARIA nº 2713 de 17 de novembro de 2020
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUANA MARA MACHADO, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE APOIO A EDUCAÇÃO – CC3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 03/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2714/2020

Publicação Nº 2720532

PORTARIA nº 2714 de 17 de novembro de 2020
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, TARCIZIO ADELINO GOEDERT, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE AGRICULTURA – CC3, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 11/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 11/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2715/2020

Publicação Nº 2720977

PORTARIA nº 2715 de 17 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender às Necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Governo Federal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCINI ELIZA PORTO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde - Fundos II, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2020, a partir de 10/11/2020. A contratação se faz necessária para manter em funcionamento os atendimentos a população e para manutenção do convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2716/2020

Publicação Nº 2720980

PORTARIA nº 2716 de 17 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender às Necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Governo Federal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CÍNTIA DOS SANTOS SAGÁS, de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde - Tijuquinhas, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2020, a partir de 16/11/2020. A contratação se faz necessária para manter em funcionamento os atendimentos a população e para manutenção do convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2717/2020

Publicação Nº 2720981

PORTARIA nº 2717 de 17 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender às Necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Governo Federal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANTONIA LIMA DA SILVA ROCHA, de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender Necessidade de

Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde - Fundos II, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2020, a partir de 09/11/2020. A contratação se faz necessária para manter em funcionamento os atendimentos a população e para manutenção do convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2718/2020

Publicação Nº 2720982

PORTARIA nº 2718 de 17 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNO PEREIRA DAL PAZ, através da Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/11/2020 a 10/05/2021, para manter em funcionamento os serviços na Unidade de Pronto Atendimento em virtude do elevado número de casos de COVID-19, comparado ao último mês, sendo necessário a contratação de mais profissionais enfermeiros para fazerem a cobertura de afastamentos, atestados e remanejamento dos profissionais devido a pandemia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2719/2020

Publicação Nº 2720987

PORTARIA nº 2719 de 17 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ORLANDO RAFAEL LINHARES ANDRADE, através da Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/11/2020 a 03/05/2021, para manter em funcionamento os serviços e para o fechamento da escala de plantões da equipe de profissionais enfermeiros na nova sala de classificação de fisco respiratório da Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2720/2020

Publicação Nº 2720989

PORTARIA nº 2720 de 17 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GIEZI MACHADO LOPES, através da Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento, no período de 05/11/2020 a 04/05/2021, para manter em funcionamento os serviços de teleatendimento do 0800 em face da servidora Ana Paula Ledur que está

remanejada para esta função entrar em licença maternidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2020.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

Publicação Nº 2720925

Termo de Concessão de Subsídio Mensal
Edital de Chamamento Público 05/2020
Lei Federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc

"Concessão de Subsídio Mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, segundo o art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc".

O Município De Biguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sita à Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116 - inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ramon Wollinger, portador do CPF n.º 019.850.619-88, RG n.º 2.954.911 SSP/SC, doravante denominado Concedente/Município, vem formalizar a concessão de Subsídio mensal à TAINÁ LIMA ORSI, inscrito sob o CPF nº 012.179.590-09 com sede à Rua Bento Francisco, 1233 – Bairro São Miguel – Biguaçu/SC, denominada Convenente/Particular, nos termos do art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020 – Regulamento da Lei Aldir Blanc.

Cláusula Primeira – Do Objeto'

1. O presente Termo de Concessão tem por objeto a concessão, pelo Concedente/Município, de Subsídio Mensal a título de auxílio emergencial, no valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mes, terminando no dia 31 de dezembro de 2020.
1.1 Caso o convenente/particular comprove a necessidade de mais uma parcela do subsídio esta será concedida após a prestação de contas do recurso já recebido.

0.2 O Valor estabelecido a título de Subsídio emergencial foi estabelecido com base na documentação fornecida no processo de credenciamento 05/2020 e, desta forma, não estará sujeito a reajuste.
0.3 O prazo da concessão do subsidio estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Convenente/Particular

1 São compromissos do Convenente/Particular:
1.1 Utilizar os recursos provenientes do Subsídio emergencial para a manutenção das atividades culturais do beneficiário, podendo usar os recursos para as seguintes despesas, conforme Decreto 10.464, Art 7º, § 2º:
1.1.1 internet;
1.1.2 transporte;
1.1.3 aluguel;
1.1.4 telefone;
1.1.5 consumo de água e luz; e
1.1.6 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
1.2 Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis, Concedente/Município, mensalmente, dos recursos recebidos.
1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente/Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, caso necessário
1.4 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Concedente/Município;
1.5 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
1.6 Utilizar a verba a ser repassada pela Concedente/Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
1.7 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
1.8 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do Convenente/Particular e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.9 Realizar, quando cessado a situação de pandemia, a contrapartida acordada na "Proposta de Contrapartida" apresentada no Processo de Chamamento 05/2020 e que desta fica fazendo parte.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Da Contratante

2 São compromissos do Concedente/Município:
2.1 Transferir os recursos ao Convenente/Particular, mensalmente, o valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020.
2.2 Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Convenente/Particular;

2.3 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Convenente/Particular pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.4 Comunicar formalmente ao Convenente/Particular qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.5 Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.6 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Convenente/Particular quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, em especial a não aplicação dos recursos no disposto no artigo 7º, § 2º do Decreto 10.464.
c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.7 Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, ao Convenente/Particular, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

3 O Concedente/Município repassará ao Convenente/Particular, o montante de
R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020;
3.1 O primeiro pagamento se dará em até sete dias da data de assinatura/publicação do presente termo e os demais a cada 30 (trinta) dias.
3.2 A Convenente/Particular movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

Cláusula Quinta – Da Gestão Do Termo Subsídio
4 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Concedente/Município a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Convenente/Particular;
4.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

Cláusula Sexta – Da Vigência
5 O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica será de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura/publicação.
5.1 Este prazo estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto e poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Cláusula Sétima – Da Rescisão
6 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Cláusula Oitava – Da Prestação De Contas
7 Dos valores repassados deverá ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
7.1 A Prestação de contas deverá conter documentos comprovando os gastos com os itens indicados no item 2.1, entre outros.
7.2 Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final.

Cláusula Nona – Da Responsabilização e das Sanções
8 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo Concedente/Município.
8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Cláusula Décima – Da Transmissão de Documentos
9 A troca eventual de documentos e cartas entre o Concedente/Município e a Convenente/Particular será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade
10 A eficácia do presente termo de Concessão de Subvenção Econômica ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária

11 As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão com recursos oriundos do Repasse Federal da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na rubrica de dotação orçamentária extraordinária.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

12 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, serão apreciados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, com fundamento na legislação vigente.
Cláusula Décima Quarta – Do Foro

13 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Concedente/Município

TAINÁ LIMA ORSI
Convenente/Particular

Testemunha
Testemunha

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

Publicação Nº 2720897

Termo de Concessão de Subsídio Mensal
Edital de Chamamento Público 05/2020
Lei Federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc

"Concessão de Subsídio Mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, segundo o art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc".

O Município De Biguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sita à Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116 - inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ramon Wollinger, portador do CPF n.º 019.850.619-88, RG n.º 2.954.911 SSP/SC, doravante denominado Concedente/Município, vem formalizar a concessão de Subsídio mensal ao ESPAÇO ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA NA ESCOLA, inscrito sob o CNPJ/CPF nº 06.124.426/0001-33 com sede à Rua Sete de setembro, 192 - Bairro Centro – Biguaçu/SC, representado por Marcelo Barbosa Cruz, CPF 062.741.869-48, residente à Rua Perci Borba, 134 – Bairro Barreiros – São José/SC, denominada Convenente/Particular, nos termos do art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020 – Regulamento da Lei Aldir Blanc.

Cláusula Primeira – Do Objeto'

1. O presente Termo de Concessão tem por objeto a concessão, pelo Concedente/Município, de Subsídio Mensal a título de auxílio emergencial, no valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mes, terminando no dia 31 de dezembro de 2020.
1.1 Caso o convenente/particular comprove a necessidade de mais uma parcela do subsídio esta será concedida após a prestação de contas do recurso já recebido.

0.2 O Valor estabelecido a título de Subsídio emergencial foi estabelecido com base na documentação fornecida no processo de credenciamento 05/2020 e, desta forma, não estará sujeito a reajuste.
0.3 O prazo da concessão do subsidio estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Convenente/Particular

1 São compromissos do Convenente/Particular:
1.1 Utilizar os recursos provenientes do Subsídio emergencial para a manutenção das atividades culturais do beneficiário, podendo usar os recursos para as seguintes despesas, conforme Decreto 10.464, Art 7º, § 2º:
1.1.1 internet;

1.1.2 transporte;
1.1.3 aluguel;
1.1.4 telefone;
1.1.5 consumo de água e luz; e
1.1.6 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
1.2 Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis, Concedente/Município, mensalmente, dos recursos recebidos.
1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente/Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, caso necessário
1.4 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Concedente/Município;
1.5 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
1.6 Utilizar a verba a ser repassada pela Concedente/Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
1.7 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
1.8 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do Convenente/Particular e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.9 Realizar, quando cessado a situação de pandemia, a contrapartida acordada na "Proposta de Contrapartida" apresentada no Processo de Chamamento 05/2020 e que desta fica fazendo parte.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Da Contratante

2 São compromissos do Concedente/Município:
2.1 Transferir os recursos ao Convenente/Particular, mensalmente, o valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020.
2.2 Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Convenente/Particular;
2.3 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Convenente/Particular pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.4 Comunicar formalmente ao Convenente/Particular qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.5 Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.6 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Convenente/Particular quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, em especial a não aplicação dos recursos no disposto no artigo 7º, § 2º do Decreto 10.464.
c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.7 Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, ao Convenente/Particular, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

3 O Concedente/Município repassará ao Convenente/Particular, o montante de
R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020;
3.1 O primeiro pagamento se dará em até sete dias da data de assinatura/publicação do presente termo e os demais a cada 30 (trinta) dias.
3.2 A Convenente/Particular movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

Cláusula Quinta – Da Gestão Do Termo Subsídio

4 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Concedente/Município a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Convenente/Particular;
4.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

Cláusula Sexta – Da Vigência

5 O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica será de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura/publicação.
5.1 Este prazo estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto e poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

6 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Cláusula Oitava – Da Prestação De Contas
7 Dos valores repassados deverá ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
7.1 A Prestação de contas deverá conter documentos comprovando os gastos com os itens indicados no item 2.1, entre outros.
7.2 Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final.

Cláusula Nona – Da Responsabilização e das Sanções
8 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo Concedente/Município.
8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Cláusula Décima – Da Transmissão de Documentos
9 A troca eventual de documentos e cartas entre o Concedente/Município e a Convenente/Particular será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade
10 A eficácia do presente termo de Concessão de Subvenção Econômica ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária
11 As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão com recursos oriundos do Repasse Federal da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na rubrica de dotação orçamentária extraordinária.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos
12 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, serão apreciados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, com fundamento na legislação vigente.
Cláusula Décima Quarta – Do Foro

13 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Concedente/Município
Marcelo Barbosa Cruz
CAPOEIRA NA ESCOLA
Convenente/Particular

Testemunha
Testemunha

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

Publicação Nº 2720895

Termo de Concessão de Subsídio Mensal
Edital de Chamamento Público 05/2020
Lei Federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc

"Concessão de Subsídio Mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, segundo o art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc".

O Município De Biguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sita à Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116 - inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal, Sr. Ramon Wollinger, portador do CPF n.º 019.850.619-88, RG n.º 2.954.911 SSP/SC, doravante denominado Concedente/Município, vem formalizar a concessão de Subsídio mensal ao ESPAÇO ATELIE MENINA FLOR, inscrito sob o CNPJ/CPF nº 29.763.691/0001-67 com sede à Rua Prefeito Cantídio Veríssimo, 306 (casa), Bairro Universitário – Biguaçu/SC, representado por Janara Lucia Oliveira Telles Nunes, CPF 611.515.489-87, residente à Rua Prefeito Cantídio Veríssimo, 306 (casa), Bairro Universitário – Biguaçu/SC, denominada Convenente/Particular, nos termos do art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020 – Regulamento da Lei Aldir Blanc.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo de Concessão tem por objeto a concessão, pelo Concedente/Município, de Subsídio Mensal a título de auxílio emergencial, no valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mes, terminando no dia 31 de dezembro de 2020.
1.1 Caso o convenente/particular comprove a necessidade de mais uma parcela do subsídio esta será concedida após a prestação de contas do recurso já recebido.

0.2 O Valor estabelecido a título de Subsídio emergencial foi estabelecido com base na documentação fornecida no processo de credenciamento 05/2020 e, desta forma, não estará sujeito a reajuste.
0.3 O prazo da concessão do subsidio estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Convenente/Particular

1 São compromissos do Convenente/Particular:
1.1 Utilizar os recursos provenientes do Subsídio emergencial para a manutenção das atividades culturais do beneficiário, podendo usar os recursos para as seguintes despesas, conforme Decreto 10.464, Art 7º, § 2º:
1.1.1 internet;
1.1.2 transporte;
1.1.3 aluguel;
1.1.4 telefone;
1.1.5 consumo de água e luz; e
1.1.6 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
1.2 Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis, Concedente/Município, mensalmente, dos recursos recebidos.
1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente/Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, caso necessário
1.4 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Concedente/Município;
1.5 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
1.6 Utilizar a verba a ser repassada pela Concedente/Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
1.7 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
1.8 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do Convenente/Particular e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.9 Realizar, quando cessado a situação de pandemia, a contrapartida acordada na "Proposta de Contrapartida" apresentada no Processo de Chamamento 05/2020 e que desta fica fazendo parte.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Da Contratante

2 São compromissos do Concedente/Município:
2.1 Transferir os recursos ao Convenente/Particular, mensalmente, o valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020.
2.2 Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Convenente/Particular;
2.3 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Convenente/Particular pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.4 Comunicar formalmente ao Convenente/Particular qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.5 Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.6 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Convenente/Particular quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, em especial a não aplicação dos recursos no disposto no artigo 7º, § 2º do Decreto 10.464.
c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.7 Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, ao Convenente/Particular, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

3 O Concedente/Município repassará ao Convenente/Particular, o montante de
R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020;
3.1 O primeiro pagamento se dará em até sete dias da data de assinatura/publicação do presente termo e os demais a cada 30 (trinta) dias.
3.2 A Convenente/Particular movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

Cláusula Quinta – Da Gestão Do Termo Subsídio

4 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Concedente/Município a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Convenente/Particular;
4.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

Cláusula Sexta – Da Vigência

5 O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica será de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura/publicação.
5.1 Este prazo estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto e poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

6 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Cláusula Oitava – Da Prestação De Contas

7 Dos valores repassados deverá ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
7.1 A Prestação de contas deverá conter documentos comprovando os gastos com os itens indicados no item 2.1, entre outros.
7.2 Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final.

Cláusula Nona – Da Responsabilização e das Sanções

8 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo Concedente/Município.
8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Cláusula Décima – Da Transmissão de Documentos

9 A troca eventual de documentos e cartas entre o Concedente/Município e a Convenente/Particular será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade

10 A eficácia do presente termo de Concessão de Subvenção Econômica ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária

11 As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão com recursos oriundos do Repasse Federal da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na rubrica de dotação orçamentária extraordinária.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

12 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, serão apreciados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, com fundamento na legislação vigente.
Cláusula Décima Quarta – Do Foro

13 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Concedente/Município

Janara Lucia Oliveira Telles Nunes
ATELIÊ MENINA FLOR
Convenente/Particular

Testemunha
Testemunha

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

Publicação Nº 2720892

Termo de Concessão de Subsídio Mensal
Edital de Chamamento Público 05/2020
Lei Federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc

"Concessão de Subsídio Mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, segundo o art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc".

O Município De Biguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sita à Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116 - inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ramon Wollinger, portador do CPF n.º 019.850.619-88, RG n.º 2.954.911 SSP/SC, doravante denominado Concedente/Município, vem formalizar a concessão de Subsídio mensal ao
AGOSTINHO BORBA, inscrito sob o CNPJ/CPF nº 11.541.834/0001-20, representado por Agostinho Borba, CPF 352.448.019-53, residente à Rua Sete de setembro, 519 – Centro – Biguaçu/SC, denominada Convenente/Particular, nos termos do art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020 – Regulamento da Lei Aldir Blanc.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo de Concessão tem por objeto a concessão, pelo Concedente/Município, de Subsídio Mensal a título de auxílio emergencial, no valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mes, terminando no dia 31 de dezembro de 2020.
1.1 Caso o convenente/particular comprove a necessidade de mais uma parcela do subsídio esta será concedida após a prestação de contas do recurso já recebido.

0.2 O Valor estabelecido a título de Subsídio emergencial foi estabelecido com base na documentação fornecida no processo de credenciamento 05/2020 e, desta forma, não estará sujeito a reajuste.
0.3 O prazo da concessão do subsidio estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Convenente/Particular

1 São compromissos do Convenente/Particular:
1.1 Utilizar os recursos provenientes do Subsídio emergencial para a manutenção das atividades culturais do beneficiário, podendo usar os recursos para as seguintes despesas, conforme Decreto 10.464, Art 7º, § 2º:
1.1.1 internet;
1.1.2 transporte;
1.1.3 aluguel;
1.1.4 telefone;
1.1.5 consumo de água e luz; e
1.1.6 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
1.2 Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis, Concedente/Município, mensalmente, dos recursos recebidos.
1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente/Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, caso necessário
1.4 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Concedente/Município;
1.5 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
1.6 Utilizar a verba a ser repassada pela Concedente/Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;

1.7 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
1.8 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do Convenente/Particular e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.9 Realizar, quando cessado a situação de pandemia, a contrapartida acordada na "Proposta de Contrapartida" apresentada no Processo de Chamamento 05/2020 e que desta fica fazendo parte.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Da Contratante

2 São compromissos do Concedente/Município:
2.1 Transferir os recursos ao Convenente/Particular, mensalmente, o valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020.
2.2 Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Convenente/Particular;
2.3 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Convenente/Particular pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.4 Comunicar formalmente ao Convenente/Particular qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.5 Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.6 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Convenente/Particular quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, em especial a não aplicação dos recursos no disposto no artigo 7º, § 2º do Decreto 10.464.
c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.7 Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, ao Convenente/Particular, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

3 O Concedente/Município repassará ao Convenente/Particular, o montante de
R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020;
3.1 O primeiro pagamento se dará em até sete dias da data de assinatura/publicação do presente termo e os demais a cada 30 (trinta) dias.
3.2 A Convenente/Particular movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

Cláusula Quinta – Da Gestão Do Termo Subsídio

4 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Concedente/Município a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Convenente/Particular;
4.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

Cláusula Sexta – Da Vigência

5 O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica será de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura/publicação.
5.1 Este prazo estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto e poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

6 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Cláusula Oitava – Da Prestação De Contas

7 Dos valores repassados deverá ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
7.1 A Prestação de contas deverá conter documentos comprovando os gastos com os itens indicados no item 2.1, entre outros.

7.2 Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final.

Cláusula Nona – Da Responsabilização e das Sanções

8 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo Concedente/Município.
8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Cláusula Décima – Da Transmissão de Documentos

9 A troca eventual de documentos e cartas entre o Concedente/Município e a Convenente/Particular será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade

10 A eficácia do presente termo de Concessão de Subvenção Econômica ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária

11 As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão com recursos oriundos do Repasse Federal da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na rubrica de dotação orçamentária extraordinária.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

12 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, serão apreciados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, com fundamento na legislação vigente.
Cláusula Décima Quarta – Do Foro

13 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Concedente/Município
AGOSTINHO BORBA
Convenente/Particular

Testemunha
Testemunha

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

Publicação Nº 2720898

Termo de Concessão de Subsídio Mensal
Edital de Chamamento Público 05/2020
Lei Federal 14.017 de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc
"Concessão de Subsídio Mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, segundo o art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc".

O Município De Biguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sita à Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116 - inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.308/0001-53, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ramon Wollinger, portador do CPF n.º 019.850.619-88, RG n.º 2.954.911 SSP/SC, doravante denominado Concedente/Município, vem formalizar a concessão de Subsídio mensal ao ESPAÇO ROSELI FARIAS, inscrito sob o CNPJ/CPF nº 29.590.271/0001-26 com sede à Rua Prefeito Avelino Muller, 555 (sala 01) – Bairro Vendaval – Biguaçu/SC, representado por Roseli Farias, CPF nº 510.928.919-00, residente à Rua Prefeito Avelino Muller, 555 (sala 01) – Bairro Vendaval – Biguaçu/SC denominada Convenente/Particular, nos termos do art. 2º inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020 – Regulamento da Lei Aldir Blanc.

Cláusula Primeira – Do Objeto'
1. O presente Termo de Concessão tem por objeto a concessão, pelo Concedente/Município, de Subsídio Mensal a título de auxílio emergencial, no valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mes, terminando no dia 31 de dezembro de 2020.
1.1 Caso o convenente/particular comprove a necessidade de mais uma parcela do subsídio esta será concedida após a prestação de contas do recurso já recebido.

0.2 O Valor estabelecido a título de Subsídio emergencial foi estabelecido com base na documentação fornecida no processo de credenciamento 05/2020 e, desta forma, não estará sujeito a reajuste.
0.3 O prazo da concessão do subsidio estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Convenente/Particular

1 São compromissos do Convenente/Particular:
1.1 Utilizar os recursos provenientes do Subsídio emergencial para a manutenção das atividades culturais do beneficiário, podendo usar os recursos para as seguintes despesas, conforme Decreto 10.464, Art 7º, § 2º:
1.1.1 internet;
1.1.2 transporte;
1.1.3 aluguel;
1.1.4 telefone;
1.1.5 consumo de água e luz; e
1.1.6 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
1.2 Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis, Concedente/Município, mensalmente, dos recursos recebidos.
1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente/Município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição, caso necessário
1.4 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da Concedente/Município;
1.5 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
1.6 Utilizar a verba a ser repassada pela Concedente/Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
1.7 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
1.8 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do Convenente/Particular e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.9 Realizar, quando cessado a situação de pandemia, a contrapartida acordada na "Proposta de Contrapartida" apresentada no Processo de Chamamento 05/2020 e que desta fica fazendo parte.

Cláusula Terceira – Das Obrigações Da Contratante

2 São compromissos do Concedente/Município:
2.1 Transferir os recursos ao Convenente/Particular, mensalmente, o valor de R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020.
2.2 Apreciar a prestação de contas apresentada pelo Convenente/Particular;
2.3 Fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Convenente/Particular pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
2.4 Comunicar formalmente ao Convenente/Particular qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
2.5 Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
2.6 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao Convenente/Particular quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, em especial a não aplicação dos recursos no disposto no artigo 7º, § 2º do Decreto 10.464.
c) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
2.7 Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, ao Convenente/Particular, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros

3 O Concedente/Município repassará ao Convenente/Particular, o montante de
R$ 3.000,00 pelo prazo de 1 mês, até dia 31 de dezembro de 2020;
3.1 O primeiro pagamento se dará em até sete dias da data de assinatura/publicação do presente termo e os demais a cada 30 (trinta) dias.
3.2 A Convenente/Particular movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto a um Banco público (Banco do Brasil ou Caixa).

Cláusula Quinta – Da Gestão Do Termo Subsídio

4 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo Concedente/Município a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela Convenente/Particular;
4.1 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

Cláusula Sexta – Da Vigência

5 O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica será de 3 (três) meses contados da data de sua assinatura/publicação.
5.1 Este prazo estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e estará sujeito a mudanças conforme alterações no Decreto e poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

6 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

Cláusula Oitava – Da Prestação De Contas

7 Dos valores repassados deverá ser prestadas contas mensalmente, até o último dia do mês do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
7.1 A Prestação de contas deverá conter documentos comprovando os gastos com os itens indicados no item 2.1, entre outros.
7.2 Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados até o final do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas final.

Cláusula Nona – Da Responsabilização e das Sanções

8 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo Concedente/Município.
8.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Cláusula Décima – Da Transmissão de Documentos

9 A troca eventual de documentos e cartas entre o Concedente/Município e a Convenente/Particular será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade

10 A eficácia do presente termo de Concessão de Subvenção Econômica ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária

11 As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão com recursos oriundos do Repasse Federal da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na rubrica de dotação orçamentária extraordinária.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

12 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, serão apreciados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos recursos da Lei 14.017/2020, com fundamento na legislação vigente.
Cláusula Décima Quarta – Do Foro

13 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Biguaçu, 17 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Concedente/Município

ROSELI FARIAS
Convenente/Particular

Testemunha
Testemunha

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.943/2020

Publicação Nº 2720782

LEI N° 8.943, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Man. Ativ. Guarda e Conservação do Pat.
Modalidade 3.3.90 (76) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serv. Ouv. e Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (157) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2505 – Apoio Financeiro a Atletas/Bolsa Desp.
Modalidade 3.3.90 (844) Aplicações Diretas R$ 482.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Administrativas da SEDEAD
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0502 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Atividades de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. das Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1026) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana

Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Man. Ativ. Dir. Proj. Inf. Urbana
Modalidade 3.3.90 (354) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1103 – Const. Terminais Int. Norte e Oeste Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (390) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1184 – Readequação Rua General Osório
(Entre R. Bahia E Tóquio)
Modalidade 4.4.90 (436) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3601 – Diretoria de Esporte de Base
Atividade 36.01.27.812.0058.2501 – Man. Ativ. Dir. Esporte Base

Modalidade 3.1.90 (828) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2503 – Man. Ativ. Dir. Esporte de Alto Rend.
Modalidade 3.1.90 (834) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Atividade 36.02.27.811.0058.2504 – Part. Real. Eventos Esp.
Modalidade 3.3.90 (838) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3603 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 36.03.27.813.0057.1201 – Const. Amp. Ref. Espaço Esportivo e Parques/Áreas de Lazer
Modalidade 3.3.90 (850) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Modalidade 4.4.90 (851) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Atividade 36.03.28.846.0000.2508 – Exec. Sentenças Judiciais/Precat.
Modalidade 3.1.90 (857) Aplicações Diretas R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Adm. Serv. Gestão e Cont. Social do SUAS
Modalidade 3.3.90 (01) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. p/ Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Viol.
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serv. Acol. p/ Crianças e Adolescentes

Modalidade 3.3.50 (04) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.925/2020

Publicação Nº 2720786

DECRETO Nº 12.925, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Projeto 04.03.28.846.0000.2012 – Execução de Sentenças Judiciais /Precatórios
Modalidade 3.1.91 (1173) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Projeto 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. da Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 26.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Projeto 04.03.28.846.0000.2012 – Execução de Sentenças Judiciais /Precatórios
Modalidade 3.3.90 (43) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Projeto 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. da Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.1.90 (96) Aplicações Diretas R$ 26.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.928/2020

Publicação Nº 2720789

DECRETO Nº 12.928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.943, de 17 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 1.042.000,00 (Um milhão e quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. das Ativ. de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (76) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Manut. das Ativ. do Serviço de Ouvidoria e Atend. Ao Público

Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (157) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2505 – Apoio Financeiro a Atletas/Bolsa Desportista
Modalidade 3.3.90 (844) Aplicações Diretas R$ 482.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sedead
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0502 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. das Atividades de Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. das Ativ. de Pessoal
Modalidade 3.3.90 (66) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1026) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrutura Urbana Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Dir. Proj. Infra. Estrut. Urbana
Modalidade 3.3.90 (354) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1103 – Const. Terminais Integr. Norte e Oeste Progr. Mobil. Sust. Bnau

Modalidade 4.4.90 (390) Aplicações Diretas R$ 40.000,00 Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.451.0052.1184 – Readequação Rua General Osório (Entre R. Bahia E Tóquio)
Modalidade 4.4.90 (436) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
3601 – Diretoria de Esporte de Base
Atividade 36.01.27.812.0058.2501 – Manut. Ativ. Diret. Esporte Base
Modalidade 3.1.90 (828) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2503 – Manut. Ativ. Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Modalidade 3.1.90 (834) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Atividade 36.02.27.811.0058.2504 – Particip./Realiz. Eventos Esport.
Modalidade 3.3.90 (838) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3603 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 36.03.27.813.0057.1201 – Constr./Ampl./Reforma Espaço Esportivo e Parques/Áreas de Lazer
Modalidade 3.3.90 (850) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Modalidade 4.4.90 (851) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Atividade 36.03.28.846.0000.2508 – Exec. Sentenças Judiciais/Precat.

Modalidade 3.1.90 (857) Aplicações Diretas R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Administr. Aos Serv.Gestão e Contr. Social do Suas
Modalidade 3.3.90 (01) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acolh. Inst. p/Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Viol.

Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serviço de Acolhimento p/Crianças e Adolescentes
Modalidade 3.3.50 (04) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020

Publicação Nº 2720794

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura/engenharia e complementares para Escola nº 1 e Fundação Cultural de Blumenau, conforme especificações constantes no edital - Contrato de Repasse nº 883109/2019 - Ministério da Cidadania/CEF - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços n. 02-013/2020

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias. Vigência de 23 de outubro de 2020 até 21 de dezembro de 2020 e Execução de 21 de outubro de 2020 até 19 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2017

Publicação Nº 2720795

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 259/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RSUL ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS DIQUES DE CONTENÇÃO: SANTA EFIGÊNIA, ANTÔNIO TREIS, 25 DE JULHO, TEKA, FORTALEZA - PI5 E ESTAÇÃO SANTA CLARA.

PROCESSO: Concorrência nº 03-025/2017
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.
VALOR: Renova-se o valor anual que se mantém em R$ 356.002,03 (trezentos e cinquenta e seis mil, dois reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2015

Publicação Nº 2720798

EXTRATO – 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e casco para frota de veículos do município pela Administração Municipal, pelo período de 12 meses (LOTE 01) - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.642,13 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos), na apólice frota n. 0531 16 7371296, nos termos da justificativa de fl. 1335 do processo, em decorrência da inclusão de veículos. O valor total do contrato passa a ser R$ 293.191,62 (duzentos e noventa e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 2720801

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para serviços de limpeza, manutenção e jardinagem dos terminais urbanos de passageiros de Blumenau e limpeza das estações de embarque, com fornecimento de materiais, com quantidades mínimas definidas no edital, pelo período de 12 meses.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 135/2017.

VALOR: Acrecenta a quantia de R$ 191.033,78 (cento e noventa e um mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos), ou seja, cerca de 13,11% a mais que o valor atualizado do contrato, em decorrência da inclusão do Terminal Itoupava a partir do dia 03/11/2020, totalizando o valor do contrato em R$ 1.910.848,46 (um milhão, novecentos e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2017

Publicação Nº 2720804

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA E SERVENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2017
PRAZO: Prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de dezembro de 2020 até 21 de dezembro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada em R$ 12.436,92 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato para R$ 149.243,04 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Publicação Nº 2720805

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: Execução de serviço de readequação da Rua General Osório, entre a Rua Bahia e o entroncamento da Rua João Pessoa, com extensão de 4,73 km – 2ª etapa, no bairro Velha, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvi mento – BID, conforme especificações constantes no edital – Contrato de Financiamento Banco Interamericano – BID, contrato n. 2746/OC-BR.
PROCESSO: Concorrência n. 03-1018/2019.
PRAZO: Prorroga-se os prazos de vigência e conclusão da sobras por mais 27 (vinte e sete) dias, ou seja de 25 de novembro de 2020 até 21 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

Publicação Nº 2720807

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Seleção de empresa de especializada para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Viária para diversas ruas e locais no Município de Blumenau, conforme especificações neste edital e seus anexos – FINISA - Contrato Financiamento nº0498.699 - DV nº 69 (LOTE 01)- SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 016/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 210 (duzentos e dez dias), ou seja, de 4 de junho de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

Publicação Nº 2720808

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOTEPA – SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Seleção de empresa de especializada para elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Viária para diversas ruas e locais no Município de Blumenau, conforme especificações neste edital e seus anexos – FINISA - Contrato Financiamento nº0498.699 - DV nº 69 (LOTE 02)- SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 016/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 210 (duzentos e dez dias), ou seja, de 4 de junho de 2020 até 30 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Publicação Nº 2720810

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA.
OBJETO: Credenciamento para realização de serviços de assistência social continuada em regime de acolhimento institucional para 16 (de-sesseis) vagas para pessoas adultas (18 a 59 anos) com agravantes de saúde, algum grau de dependência, em situação de vulnerabilidade social, com ou sem vínculos familiares, pelo período de 12 meses - FMAS/SEMUDES.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-11/2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), referente a 04 novas vagas, a contar de 09/11/2020, passando a totalizar 20 vagas mensais, nos termos da justificativa de fl. 240 do processo. Em decorrência do acréscimo de vagas, o contrato passará a totalizar R$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

Publicação Nº 2720812

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados na Rua João Bisewski(Bairro Velha) no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Contrato de Repasse nº 866228/2018 (SICONV), Operação 1053485-77/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR/CEF - LOTE 01- SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-034/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência. I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, do dia 14 de novembro de 2020 até 12 de janeiro de 2021; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 29 de novembro de 2020 até 26 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Publicação Nº 2720816

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados na Rua Laranjeira (Bairro Velha), no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Contrato de Repasse nº 866228/2018 (SICONV), Operação 1053485-77/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR/ CEF - LOTE 02 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-034/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência. I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 14 de novembro de 2020 até 12 de fevereiro de 2021; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, do dia 29 de novembro de 2020 até 28 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2020

Publicação Nº 2720817

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O COMERCIAL MARTENDALL LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros perecíveis – hortifruti – batata inglesa e cenoura), para alimentação escolar para alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, justificados pela Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE Nº 02/2020, Decreto Municipal Nº. 12.589 de 2020 e Decreto Estadual Nº. 525/2020 atualizado pelo Decreto Estadual Nº. 587/2020 referente ao enfrentamento de pandemia, conforme especificações no edital, pelo período de 06 meses (ITENS 01 e 05) – SEMED.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 053/2020

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), ou seja, cerca de 25% a mais que o valor atualizado do contrato, totalizando o valor do contrato em R$ 286.875,00 (duzentos oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais),

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 309/2020

Publicação Nº 2720819

EXTRATO – CONTRATO N° 309/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SMARTMAQ LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção de elevadores da marca "OTIS", instalados no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, conforme especificações constantes no edital e anexos, pelo período de 12(doze) meses – SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 037/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2020.

VALOR: R$ 106.959,88 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 297/2020

Publicação Nº 2720820

EXTRATO – CONTRATO N° 297/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE ITOUPAVA CENTRAL.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, n. 10.139, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil (CEI) Nazaré - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-140/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei Federal 8.666/1993.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01 de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021.

VALOR: R$ 104.229,60 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2720821

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº. 19/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre em ambulância Tipo "B" (Suporte Básico de Vida) e tipo "D" (Unidade de Suporte Avançado – UTI) de pacientes de média e baixa complexidade, e de todas as idades, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 (um) ano – PROEB e SMC. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18 de dezembro de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 17/11/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2020

Publicação Nº 2720827

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

OBJETO: Registro de preços para sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, pelo período de 01 (um) ano. SEMMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 30 de novembro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 30 de novembro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível PORTAL https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 18/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº 59/2020

Publicação Nº 2720829

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 59/2020

OBJETO: Concessão Administrativa sobre o direito de uso da marca Oktoberfest Blumenau para produtos licenciados para empresa com expertise no segmento de licenciamento de marcas, que terá como objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução e comercialização de produtos relacionados à marca Oktoberfest Blumenau, nos mais variados produtos e souvenires, bem como em seu acompanhamento de mercado, controle antipirataria e aferição/ recolhimento de royalties – PROEB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18 de dezembro de 2020 às 10:30 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 17/11/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020

Publicação Nº 2720831

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de créditos e débitos, com fornecimento dos cartões personalizados com logotipo exclusivo BLUSUAS/ALIMENTAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 meses - FMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 25 de novembro de 2020, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 25 de novembro de 2020, às 09:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível PORTAL https://comprasbr.com.br/, via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 18/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2020

Publicação Nº 2720837

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
OBJETO: Registro de Preços para confecção de Agendas Escolares para alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo 2021, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 02 de dezembro de 2020, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 02 de dezembro de 2020, às 14:00hs. Local: Sistema: COMPRASBR. Edital disponível PORTAL https://comprasbr.com.br/, via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Leis Federais nº 13.979/20, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 18/11/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 09-2219/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2720844

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2219/2020 - SAMAE
OBJETO:Contratação de instituição financeira (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) para arrecadação de faturas de serviços.
CONTRATADO: Caixa Econômica Federal.
BASE LEGAL:Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
DATA HOMOLOGAÇÃO:25/09/2020

Blumenau (SC) 17/11/2020
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2245/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2720851

DATA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2245/2020.

OBJETO:Registro de preços para aquisição de perfiladosdiversosemferro, aço e alumínio (tubos, barras, cantoneiras, chapa, telas, parafusos, porcas, hastes, rebites, buchas e afins.), período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 01 de dezembro de 2020, até às 08:30 horas.ABERTURA ENVELOPES: dia 01de dezembro de 2020, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail joaobremer@samae.com.br Contatos (47) 3331-8436. Leinº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 17/11/2020.
Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 583/2020 - GABSEMUS

Publicação Nº 2720856

PORTARIA Nº 583/ 2020/GABSEMUS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte Contrato:

ANDRÉ RICARDO LOEWEN, Engenheiro Civil, Matrícula nº 23158-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 262/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa Kraus Material de Construção Ltda, CNPJ nº 83.183.152/0001-02, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da ampliação e reforma de edificação do imóvel que abriga o Ambulatório Geral Mário Jorge Vieira (AG Fortaleza).

Blumenau(SC), em 09 de novembro de 2020.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 584/2020 - GABSEMUS

Publicação Nº 2720858

PORTARIA Nº 584 / 2020 / GABSEMUS
Nomear os representantes para compor a Comissão Técnica Odontológica do município de Blumenau.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019, resolve:

NOMEAR
Os representantes que irão compor a Comissão Técnica Odontológica do município de Blumenau, com o objetivo de tratar de assuntos técnicos e protocolos para os Serviços Odontológicos, visando a garantia de atendimento de qualidade no SUS:

Leonardo Vassalli Rigo - Cirurgião Dentista - Coordenador Técnico
Ana Claudia Macial Gava Agostinho - Cirurgiã Dentista
Nilton João Batista Figliolo - Cirurgião Dentista
Ana Claudia Simões Borges - Cirurgiã Dentista
Henrique Moreira Sangoi - Cirurgião Dentista
Antonny Medina Tscha - Cirurgião Dentista
Charlene Rosiris Cipriani - Cirurgiã Dentista
Juliano Marco Zunino - Cirurgião Dentista
Larissa Alves Bohaienko - Cirurgiã Dentista

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, 09 de novembro de 2020.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA Nº 585/2020 - GABSEMUS

Publicação Nº 2720864

PORTARIA Nº 585 / 2020 / GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019, resolve:

NOMEAR
Para o município de Blumenau, MARCUS VINÍCIUS CAMPOS ROSA, matrícula 717362, como Responsável pela Diretoria Técnico-Médica da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar desta data.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, 09 de novembro de 2020.
WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 285/2020

Publicação Nº 2720868

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 285/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO NAS AULAS DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 1º de dezembro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de novembro de 2020.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2020

Publicação Nº 2720870

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 270/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (QUÍMICOS, LABORATORIAIS E BIOLÓGICOS) PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 03 de dezembro de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 18 de novembro de 2020.
Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 480/2020 - FURB

Publicação Nº 2720871

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 480/2020
Dispensa de Licitação n°. 281/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 451/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GERADOR DELÉTRICO MOVIDO À DIESEL PARA O PROJETO DE PESQUISA "ULTRAMIST: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE DISPENSORES DE CARGA DE FCC MEDIANTE EXPERIMENTOS E SIMULAÇÃO NUMÉRICA". Setor solicitante: Departamento de Química. Pedido de Compra: 2020/2390, 2391. Contratada: MURILO T FIGUEIREDO (CNPJ 26.902.935/0001-57). Fundamento Legal: Parecer jurídico nº 451/2020, Artigo 24, XXI, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Prazo de Execução: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Serviço/ Compra. Local de Execução dos Serviços: No local de instalação do equipamento, no Campus II da FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa), 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos em Geral), 33.90.30.25.00.00.00 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau/SC, 18 de novembro de 2020.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 477/2020 - FURB

Publicação Nº 2720872

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 477/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 288/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 455/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL PROMOVIDO PELA FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 2409/2020. Contratada: JOSÉ MIGUEL GARCIA MEDINA (CPF: 626.528.699-49). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria e Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.519,99 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e nove reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 13 de novembro de 2020.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 478/2020 - FURB

Publicação Nº 2720874

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 478/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 289/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 454/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL SIMÃO HENRIQUE JACOBWSKI PARA ACOMPANHAMENTO DE GRUPO DE ALUNOS DO PROESDE LICENCIATURA NO DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO EM DOIS ENCONTROS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 2418/2020. Contratada: SIMÃO HENRIQUE JACOBWSKI (CPF:082.812.609-71). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria e Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 13 de novembro de 2020.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 479/2020 - FURB

Publicação Nº 2720875

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 479/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 282/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 453/2020/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA O ESPECTROFOTÔMETRO UV/VIS MARCA SHIMADZU MODELO 1800 INSTALADO NO LABORATÓRIO T323 DO CAMPUS I DA FURB. Setor solicitante: Departamento Eng. Química. Pedido de Compra: 2407/2020. Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA (CNPJ: 58.752.460/0001-56). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria e Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF.. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.556,20 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Ativ. De Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.26 (Material elétrico e eletrônico).

Blumenau/SC, 13 de novembro de 2020.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 489/2020

Publicação Nº 2720370

PORTARIA Nº 489/2020
De 22 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de Secretária Adjunta, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. FERNANDA MORAES GONÇALVES, nível salarial DCA-4, nascida em 22/11/1991, portadora do RG: 4.669.088 e do CPF: 012.055.949-81, filha de Pedro Gonçalves de Jesus e de Maria das Graças Moraes, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 22 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 490/2020

Publicação Nº 2720372

PORTARIA Nº 490/2020
23 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula n. 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 113/2020 referente Pregão Presencial nº 33/2020 com a empresa ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Art. 2º Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 491/2020

Publicação Nº 2720373

PORTARIA Nº 491/2020
23 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Guilhermina Ribeiro, matrícula n. 597, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 112/2020 referente Pregão Presencial nº 33/2020 com a empresa METROMED-COM.DE MATERIAL MED.HOSPITALAR LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.
Art. 2º Designar Marli Anga, matrícula nº 1176, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 492/2020

Publicação Nº 2720374

PORTARIA Nº 492/2020
23 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Lucas Bianquini Damacena - matrícula 2238, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato Nº 111/2020 referente Pregão Presencial nº 56/2020 com a empresa ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA, empresa privada com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.704.685/0001-76, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GEOTECNOLOGIA E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TRIBUTÁRIO, SISTEMA DE CONSULTA WEB, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL, FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO E PREPARAÇÃO PARA NOVA NUMERAÇÃO DOS LOTES E EDIFICAÇÕES URBANOS.

Art. 2º Designar Joaquim Antonio Ribeiro - matrícula 2224, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 493/2020

Publicação Nº 2720375

PORTARIA Nº493/2020
De 22 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO, do cargo de Professor Municipal II -40hs, nível salarial X, a Sra.THUANI MACEDO PAIM, nascida em 17/11/2000, filha de Lozemar Delfino Paim e de Andréa de Fátima Cassão Macedo Paim, portadora dp RG: 3134570583 e do CPF: 054.300.150-40, até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 22 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 494/2020

Publicação Nº 2720376

PORTARIA Nº494/2020
De 27 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretária Adjunta da Educação, a Sra. Luiza Helena Benedet, portadora do CPF: 590.849.529-87 e RG: 1.827.930, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 27 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 495/2020

Publicação Nº 2720377

PORTARIA Nº495/2020
De 27 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR como Coordenadora do EJA, a Sra. LUIZA HELENA BENEDET, nível salarial DCA – 4, 20 horas, portadora do RG: 1.827.930 e do CPF: 590.849.529-87, filha de Arlindo Benedet e de Vilma S. Benedet, a partir desta data.
Art. 2º - O restante da sua carga horária será cumprida na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade home office.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 27 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 496/2020

Publicação Nº 2720378

PORTARIA Nº496/2020
De 27 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ALTERAR a disciplina de ensino de Língua Portuguesa para História da Professora Municipal II - 20hs PRISCILA BATISTA RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 27 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 497/2020

Publicação Nº 2720379

PORTARIA Nº497/2020
De 27 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 136/2020 Artº 3º, de 25 de Agosto de 2020 que Estabelece horários de funcionamento no prédio da prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra-SC e da outras providências.
Art. 2º - CONCEDE ao seguinte servidor a opção de teletrabalho:
Oneide Nunes Zaneta

Art.3º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 27 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 498/2020

Publicação Nº 2720380

PORTARIA Nº498/2020
De 28 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto nº 136/2020 Artº 3º, de 25 de Agosto de 2020 que Estabelece horários de funcionamento no prédio da prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra-SC e da outras providências.
Art. 2º - CONCEDE a opção de teletrabalho pelo período de 7 dias aos seguintes servidores:
Maiara de Souza
Marcos Willian Fusther
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 28 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 499/2020

Publicação Nº 2720381

PORTARIA Nº499/2020
De 29 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– 40 horas, nível salarial DCA-4, a Sra. MARIA EDUARDA SANTOS, nascida em 07/06/1991, filha de Elton Luiz Hansen Santos e de Edionéia Ferreira Padilha, portadora do RG: 4.300.979 e do CPF: 072.976.949-67, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, 29 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 500/2020

Publicação Nº 2720382

PORTARIA Nº500/2020
De 03 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º ALTERAR A LOTAÇÃO DA SERVIDORA ANITA RAMOS ZANDONADI, matrícula 2527, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta de

Planejamento para Secretaria Adjunta de Administração, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 03 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 501/2020

Publicação Nº 2720384

PORTARIA Nº501/2020
De 03 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Secretária Adjunta da Saúde, nível salarial DCA-4, a Sra. ARACI ASSUNÇÃO PEREIRA, nascida em 07/11/1973, filha de Maria de Assunção e de Ceniro Anastácio Pereira, portadora do RG: 3.044.716 e do CPF: 833.960.639-53, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 03 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 502/2020

Publicação Nº 2720387

PORTARIA Nº502/2020
De 04 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, o Sr. CESAR AUGUSTO MOLINETT no cargo de Engenheiro Civil – 20hs, portador do RG: 830682-4 e do CPF: 076.063.579-00, filho de Paulo Darci Molinett e de Edenir da Aparecida Molinett, a partir desta data.
Art. 2º - A contratação é em substituição ao Engenheiro Civil efetivo que se encontra em auxílio doença.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 04 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 503/2020

Publicação Nº 2720388

PORTARIA Nº503/2020
De 05 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR no cargo Secretário Adjunto do Planejamento , nível salarial DCA 4, o Sr. Simiel Córdova Nunes, nascido em 29/05/1989,

filho de Antônio Ozair de Souza Nunes e de Inês Córdova Nunes, portador do RG: 4.359.743 e do CPF:074.495.119-40, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 05 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 504/2020

Publicação Nº 2720389

PORTARIA Nº504/2020
De 05 de Outubro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - DAR CONTINUIDADE A LICENÇA PRÊMIO da Sra. DAISI DA SILVA, nascida em 11/09/1974, filha de José Altair da Silva e de Arlei Maria da Silva, portadora do RG: 3.783.234 e do CPF: 054.306.329-10, pelo período de 05/10/2020 a 30/10/2020 .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 05/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 05 de Outubro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 505/2020

Publicação Nº 2720392

PORTARIA Nº505/2020
De 06 de novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - SUSPENDER as atividades do funcionário Zenóbio Baldessar por mais trinta dias, conforme autorizado pelo decreto nº 136 de 25 de Agosto de 2020 em seu artigo 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do corona vírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, respeitadas às normas sanitárias por regramento geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 08/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 06 de novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 506/2020

Publicação Nº 2720393

PORTARIA Nº506/2020
De 06 de novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - SUSPENDER as atividades do funcionário Zenóbio Baldessar por mais trinta dias, conforme autorizado pelo decreto nº 136 de 25

de Agosto de 2020 em seu artigo 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do corona vírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, respeitadas às normas sanitárias por regramento geral.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 08/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 06 de novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 507/2020

Publicação Nº 2720394

PORTARIA Nº507/2020
De 10 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. ERICO ANTÔNIO FIDÊNCIO, nascido em 26/12/1961, filho de Antonio Pereira Fidêncio e de Cantomilia Machado Fidêncio, portador do RG: 2.827.092 e do CPF: 057.553.789-24, pelo período de 10/11/2020 a 08/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 10 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 508/2020

Publicação Nº 2720395

PORTARIA Nº508/2020
De 12 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS UM ANO, OU ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO a contratação, da Sra. Gislaine de Almeida, no cargo de Técnico Administrativo - 40hs, nível salarial AOG – 4, nascida em 29/10/1996, filha de Gilson Luiz de Almeida e de Ivanilda das Graças Valente de Almeida, portadora do RG: 5.042.998 e do CPF: 072.60.789-17.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 12 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 509/2020

Publicação Nº 2720397

PORTARIA Nº509/2020
De 12 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do cargo de Coordenadora do EJA, a Sra. LUIZA HELENA BENEDET,20 horas nível salarial DCA – 4, portadora do RG: 1.827.930 e do CPF: 590.849.529-87, filha de Arlindo Benedet e de Vilma S. Benedet, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 12 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 510/2020

Publicação Nº 2720399

PORTARIA Nº510/2020
De 13 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS UM ANO, OU ATÉ A REALIZAÇÃO DO CONCURSO a contratação, da Sra. Gisele de Almeida no cargo de Técnico Administrativo - 40hs, nível salarial AOG – 4, nascida em 26/02/1992, filha de Gilson Luiz de Almeida e de Ivanilda das Graças Valente de Almeida, portadora do RG: 7.094.295 e do CPF: 072.860.779-45.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 14/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de Novembro de 2020
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 511/2020

Publicação Nº 2720400

PORTARIA Nº511/2020
De 13 de Novembro de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR no cargo de Secretária Adjunta da Saúde, nível salarial DCA-4, a Sra. CAMILA NEZI BENEDET, nascida em 03/03/1998, filha de Sandro Benedet e de Sinara Nezi Benedet, portadora do RG: 5.682.654 e do CPF: 110.972.439-07, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de Novembro de 2020.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 256/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719852

PORTARIA Nº 256/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período de 06/02/2011 a 06/02/2016, nos termos do Artigo 79 da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 17 de novembro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2020, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720560

PORTARIA Nº 257/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. Mariliva Ames Aiolfi, portadora do CPF sob nº 017.581.829-03, inscrita na matricula sob nº 56-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Atestado Médico, para acompanhar e cuidar de sua mãe, no período de 16 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de novembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

964.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OTAVIO M. S. VALENÇA

Publicação Nº 2720462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 964/20 de 17.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, ao funcionário Otávio Manolo dos Santos Valença, ocupante do cargo de Assistente Social – Padrão I – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 17 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

965.11.20 - P. EXON. ROSEMARY B. V. EGER

Publicação Nº 2720463

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 965/20 de 17.11.20

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder Exoneração a servidora Rosemary Boa Ventura Eger, do Cargo de Agente de Saúde - Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria N.º 592/09 de 17.08.2009, o qual tinha exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 17 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

966.11.20 - P. EXON. FERNANDA NECKEL GOULART

Publicação Nº 2720466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 966/20 de 17.11.20
Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder Exoneração a servidora Fernanda Neckel Goulart, do Cargo de Médica - Padrão I – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria N.º 513/17 de 09.05.2017, o qual tinha exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 17 de

novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 17 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

967.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANI P. SCHILISTING

Publicação Nº 2720468

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 967/20 de 17.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 17 de novembro com término no dia 23 de novembro de 2020, a funcionária Luciani dos Passos Schilisting, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços - Padrão I – Nível 30, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 17 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

968.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SONIA M. S. PERES

Publicação Nº 2720469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 968/20 de 17.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 12 de novembro de 2020, a funcionária Sonia Marcia da Silva Peres, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 17 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

969.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CLARICE A. SCHLEMPER

Publicação Nº 2720471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 969/20 de 17.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 13 de novembro de 2020, a funcionária Clarice Amilda Schlemper, Ocupante do cargo de Agente de Saúde – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 17 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito em Exercício

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO SUSPENSÃO PP 77/2020

Publicação Nº 2719924

Aviso de Suspensão de Processo Licitatório e Cancelamento da Sessão Pregão Presencial 77/2020

O Município de Bom Retiro torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 77/2020, assim como o cancelamento da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 18/11/20, às 14h30min, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais e Câmara de Vereadores de Bom Retiro, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação utilizados anteriormente.

Bom Retiro, 17 de novembro de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal em Exercício

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2618 2020

Publicação Nº 2719982

DECRETO Nº 2618/2020	
"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"	
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019. DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.914,16 (dois mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme abaixo especificado:	
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 380 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01760002 - Emendas Parlamentares nº 202025690009	2.914,16
Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020	
Fonte de recurso - 01760002 - Emendas Parlamentares nº 202025690009	2.914,16
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 16 de novembro de 2020. Prefeitura Municipal de Botuverá, 16 de novembro de 2020.	
JOSE LUIZ COLOMBI Prefeito Municipal	

DECRETO Nº 2619 2020

Publicação Nº 2719989

DECRETO Nº 2619/2020	
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"	
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019. DECRETA:	
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 8.085,84 (oito mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:	
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	

Cód. 429 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03890089 - Superávit - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	8.085,84
Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.	
Fonte de recurso - 03890089 - Superávit - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	8.085,84
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 16 de novembro de 2020. Prefeitura Municipal de Botuverá, 16 de novembro de 2020.	
JOSE LUIZ COLOMBI Prefeito Municipal	

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Publicação Nº 2720354

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
CONTRATO Nº 54/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: VIDRAÇARIA VOIGT, inscrita no CNPJ n°15.174.963/0001-89
ENDEREÇO: Rua Max Boving, Nº60 , Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para aquisição de material para manutenções nas instalações da Estação de Tratamento de Água (E.T.A).

VALOR TOTAL: de 9.407,00(nove mil quatrocentos e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11.11.2020 até 10.12.2020
ASSINATURA: 11.11.2020.

Braço do Trombudo, em 11 de novembro de 2020.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

Publicação Nº 2720348

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
CONTRATO Nº 56/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n°27.720.223/0001-80
ENDEREÇO: ROD BR 470 Nº7507, SALA 01, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de painel elétrico de acionamento para unidade de pressurização de rede da estação de tratamento de água (E.T.A) de Braço do Trombudo, conforme tabela de itens integrantes no Processo Administrativo.

VALOR TOTAL: de 9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 16.11.2020 até 15.12.2020
ASSINATURA: 16.11.2020.

Braço do Trombudo, em 16 de novembro de 2020.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 SRP

Publicação Nº 2720814

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 SRP
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 30/11/2020, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários de Braço do Trombudo/SC.
Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 16 de novembro de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arroz parbolizado, pct com 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (1938)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	tio romão	0	13,2000	1
2	Farinha de trigo especial Tipo I. pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (2008)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	gardenia	0	12,5000	1
3	Açúcar Refinado pct 5 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1940)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	guarani	0	12,5000	1
4	Fubá grosso pact 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1941)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	sinha	0	2,5000	1
5	Farinha de mandioca branca pct 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1942)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	super 10	0	5,4900	1
6	Feijão preto tipo I, 1º qualidade, pct 1 kg, embalagem plástica transparente. Sem presença de sujidades, de grãos mofados, carunchados, torrados. (1943)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	rio belo	0	5,4800	1
7	Sal refinado pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1944)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	miramar	0	1,6000	1
8	Macarrão parafuso c/ovos pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1945)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	diana	0	4,8000	1
9	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1946)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	diana	0	4,4000	1
10	Óleo de soja refinado 900 ml, embalagem não amassadas, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1947)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	coamo	0	4,6500	1
11	Café torrado e moído cx com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1948)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	ouro	0	9,9000	1
12	Leite Longa vida integral, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega (1949)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	piracanjuba	0	3,1500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1950)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	julimar	0	3,8500	1
14	Ovos de galinha, grandes, inteiros sem rachaduras e limpos (1951)	DZ	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	carminatti	0	6,5000	1
15	Coxa sobrecoxa de frango embalado com peso aproximado de 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação produto, rótulo contendo a data do abate, peso, fabricante e data de validade. (1952)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	ave serra	0	7,2500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Fermento biológico seco embalagem com 125 gr, embalado vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1953)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	flechmann	0	5,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO N° 3/2020

(6224) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Braço do Trombudo, 18 de Maio de 2020.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	corrente 73161843 (25853)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.142,8225	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	1.234,9075	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	D.I.D.	0	1.422,0000	3
2	rolamento 26794670 (25854)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	SKF	0	365,6920	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	308,7277	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	NTN	0	464,1100	3
3	junta 75257147 (25855)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	7,9482	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	8,7100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	11,4670	3
4	retentor 75326525 (25856)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	31,8337	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	41,3900	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	44,1040	3
5	anel 73155650 (25857)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	127,0659	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	174,3800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	arame de aço 70052519 (25858)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	4,6012	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	6,0700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	6,1746	3
7	anel 75253782 (25859)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	102,3579	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	105,8495	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	125,6900	3
8	calço 75325418 (25860)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	27,5582	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PAVONI	0	31,8500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	43,2219	3
9	calço 75325420 (25861)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	13,9827	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PAVONI	0	18,9400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	22,0520	3
10	calço 75325419 (25862)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	9,8946	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PAVONI	0	8,5400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	12,3491	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	bucha 75246450 (25863)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	124,4680	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	147,1500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	149,9534	3
12	vedante 87625368 (25864)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	49,1227	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	39,6936	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	55,8900	3
13	vedante 87625367 (25865)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	202,1018	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	158,7742	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	ARCA	0	291,9600	3
14	rolamento 87625366 (25866)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TIMKEN	0	340,5606	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	TIMKEM	0	424,3400	3
15	rolamento 87625365 (25867)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TIMKEN	0	375,2201	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	TIMKEM	0	467,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	anel 87625355 (25868)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	39,0001	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	35,2832	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	43,0800	3
17	anel 87625357 (25869)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	49,1553	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	39,6936	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	53,2600	3
18	disco 87625345 (25870)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	159,1683	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	172,4500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	176,4158	3
19	disco 87625346 (25871)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	UNITEC	0	185,3583	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	158,7742	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	200,8300	3
20	anel 87625356 (25872)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	44,0818	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	52,9247	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	54,1400	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	cobertura 87625344 (25873)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.836,2455	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	2.362,4500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	2.646,2373	3
22	Engrenagem (20251)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	2.054,6347	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	2.562,1100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	2.734,4452	3
23	pino 87647423 (25874)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	PIM	0	128,2548	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	141,2800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	202,8782	3
24	bucha 87647431 (25875)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	67,4541	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	86,4900	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	106,7316	3
25	bucha 84167878 (25876)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	155,4873	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	193,7400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	246,9821	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	pino 87647426 (25877)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	PIM	0	36,1742	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	51,6100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	57,3351	3
27	pino 87647422 (25878)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	208,8692	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	282,8800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	332,5438	3
28	porca 87668014 (25879)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FIBAM	0	56,7615	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	76,8800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	88,2079	3
29	rotula 87663318 (25880)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	89,3362	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	111,3100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	142,0147	3
30	arruela 87663319 (25881)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	17,9161	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	25,5600	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	26,4624	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	graxeta 87648785 (25882)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	36,9235	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	52,6700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	58,2172	3
32	rotula 87663317 (25883)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	121,4793	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PIM	0	136,0100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	185,2366	3
33	pino 87647425 (25885)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	132,8235	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	189,4800	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	202,8782	3
34	vedante 1960253 (25886)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	19,0888	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	17,6416	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	25,8500	3
35	pino 87647427 (25887)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	105,1757	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	121,4400	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	132,3119	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	reparo cil.hidraulico 87632361/R (25888)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	114,7363	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	132,3119	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	161,6100	3
37	reparo cil.hidraulico 87632371/R (25889)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	87,5772	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	105,8495	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	109,1300	3
38	reparo cil.hidraulico 75270374/R (25890)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	118,8489	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	119,9500	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	132,3119	3
39	reparo cil.hidraulico 75266899/R (25891)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	75,8910	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	104,1600	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	114,6703	3
40	reparo esquerdo 75267026/R (25892)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	139,0452	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	178,2700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	220,5198	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	reparo direito 75267020/R (25893)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	139,7293	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	164,0100	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	220,5198	3
42	bomba principal 75323556 (25894)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	REXROTH	0	8.899,5622	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	13,2312	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	12.053,1400	3
43	junta esferica 1925104 (25895)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TANAKA	0	334,0538	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	264,6237	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	440,3700	3
44	tirante 84361155 (25896)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	TANAKA	0	4.814,4959	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	8.820,7909	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	CNH	0	9.191,8200	3
45	vedante 70634037 (25898)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	ARCA	0	27,9980	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	APC	0	33,3700	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	35,2832	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	engrenagem 73125501 (25897)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.642,9471	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	1.764,1582	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PATROPECAS	0	1.955,0000	3
47	sem fim 75215793 (25899)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	1.083,2156	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	PATROPECAS	0	964,7000	2
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	1.146,7028	3
48	rolamento 73124983 (25900)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	NTN	0	416,0118	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	441,0395	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	KOYO	0	548,4000	3
49	anel 70622212 (25901)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	10,7334	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	11,4670	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	14,9200	3
50	calço 75240817 (25902)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	4,8211	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	5,2925	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	6,9600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	caço 75240818 (25903)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	FXT PARTS	0	5,1305	1
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	5,2925	2
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	7,3200	3
52	anel 70923590 (25904)	UND	OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA. (6241)	APC	0	2,2802	1
			R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - (8675)	MTD	0	3,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT. (6611)	NH	0	3,5283	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 18/02/2020** **Válido até: 18/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção da patrola RG 140B da Secretaria de Obras do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO N° 6/2020

(6241) - OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA.
(6611) - TRATOR PECAS-COMERC.PECAS P/TRATORES LT.
(8675) - R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -

Braço do Trombudo, 18 de Fevereiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Coelho de tecido c/ enchimento p (22961)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,2490	1
2	Coelho de tecido c/ enchimento p2 (22962)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	25,0990	1
3	Coelho de tecido c/ enchimento m (22963)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	42,1990	1
4	Coelho de tecido c/ enchimento sentado (22964)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	53,3615	1
5	Coelho de tecido c/ enchimento g (22965)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	74,6035	1
6	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm (22966)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	92,4350	1
7	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm (22967)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	190,7885	1
8	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt (22968)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	379,6865	1
9	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma p/ foto de rosto 1,30mt (22969)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	632,0635	1
10	Ovos de pascoa de isopor liso pacote c/6 (22970)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,5350	1
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq (22971)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,8500	1
12	Cenoura de tecido c/ enchimento 12cm (22972)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,8850	1
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6 (22973)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,6975	1
14	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4 (22974)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,6975	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Ovinhos de isopor decorado pp pacote c/24 (22975)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,6900	1
16	Casquinha decorativa pacote c/3 (22976)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,4150	1
17	Casquinha decorativa pacote c/4 (22977)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,5740	1
18	Casquinha resistente lisa pacote c/4 (22978)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,0135	1
19	Casquinha resistente decorada pacote c/3 (22979)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,6785	1
20	Cenoura decorativa pacote c/3 (22980)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,3915	1
21	Mt fita TNT c/ lurex 4 cm (22981)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,1685	1
22	Mt fita tnt c/ lurex 6 cm (22982)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,2350	1
23	Mt fita tnt s/ lurex 4 cm (22983)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,9785	1
24	Mt fita tnt s/ lurex 6 cm (22984)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,9500	1
25	Mt fita creponada 4cm (22985)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,7125	1
26	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm (22986)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,8760	1
27	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm (22987)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,9450	1
28	Mt fita de tecido decorada ou lisa D2 c/ 4cm (22988)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,4510	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm (22989)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,9165	1
30	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm (22990)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,6935	1
31	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm (22991)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,5700	1
32	Mt de fita plástico lisa ou decorada c/ 4cm (22992)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,7885	1
33	Mt rafia sintética 0,5mm (22993)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,8550	1
34	Folhas de seda lisa und (22994)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	0,8360	1
35	Folhas de seda estampada und. (22995)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,2825	1
36	Folha de sujinho lisa ou estampada und. (22996)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,7860	1
37	Bastão de cola de silicone fino (22997)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,9760	1
38	Argila pedra 8x16cm und. (22998)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	2,2135	1
39	Espuma floral und. (22999)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,5385	1
40	Acabamento de renda ponta com 6cm mt (23000)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	1,7765	1
41	Acabamento de gripir ponta c/ 6cm (23002)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,8610	1
42	Acabamento de rendas diversas 6cm (23003)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,4435	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts (23009)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,8400	1
44	Tnt estampado c/ 50 mts (23010)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	10,8965	1
45	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt (23011)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,2635	1
46	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt (23012)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,4060	1
47	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 2m (23038)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,6250	1
48	Festão natalino 9cm 2mt (23039)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,5335	1
49	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado (23040)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	37,3540	1
50	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano (23041)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	25,6215	1
51	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos (23042)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	82,8685	1
52	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm (23043)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,8135	1
53	Flor de natal unitário de plastico colorido 34cm (23044)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,5150	1
54	Flor de natal unitário de plástico 28cm (23045)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,7735	1
55	Galho de flor de natal c/3 37cm (23046)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	10,5165	1
56	Galho de flor de natal c/ 4 42cm (23047)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,9335	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/5 peq (23048)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	4,9400	1
58	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/5 md (23049)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,9465	1
59	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/5 gr (23050)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,2635	1
60	Bola de natal decorada 10 cm (23051)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,5440	1
61	Bola de natal decorada 12cm (23052)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	22,9615	1
62	Bola de natal decorada 7cm (23053)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	6,4600	1
63	Tubo de bolas de natal c/ 12 5cm (23054)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,3290	1
64	Tubo de bolas de natal c/ 12 6cm (23055)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,7250	1
65	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6 (23056)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	15,7415	1
66	Tubo de bola de natal c/ 6 8cm (23057)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	15,3900	1
67	Tubo de bola de natal c/ 4 10cm (23058)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,3400	1
68	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm (23059)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	55,6415	1
69	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm (23060)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	54,3685	1
70	Bola de natal dourada e vermelha 15cm (23061)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,4535	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm (23062)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	68,5615	1
72	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm (23063)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,2400	1
73	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm (23064)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	25,6215	1
74	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 30cm (23065)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	36,3850	1
75	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm (23066)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	46,8065	1
76	Papai noel de tecido na plataforma 70cm (23067)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	235,6000	1
77	Papai noel de tecido na plataforma 1,30cm (23068)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	372,7135	1
78	Árvore de natal artificial 1,50 mt 110 galhos flocada ou verde (23069)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	80,4365	1
79	Árvore de natal artificial 1,20 mt 75 galhos flocada e verde (23070)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	64,8185	1
80	Árvore de natal artificial 1,80 mt 480 galhos flocada e verde (23071)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	135,8215	1
81	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde (23072)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,0635	1
82	Árvore natalina de led 1,50mt c/160 lampadas flocada (23073)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	469,3000	1
83	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos (23074)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	265,0500	1
84	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts (23075)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,0550	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts (23076)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	11,8750	1
86	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts (23077)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	43,9850	1
87	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts (23078)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	29,5925	1
88	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts (23079)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	53,1715	1
89	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m (23080)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	83,8375	1
90	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts (23081)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	77,1115	1
91	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts (23082)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	54,0550	1
92	Mt fita de tecido natalino 6cm (23083)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,9615	1
93	Mt fita de tecido natalino 4cm (23084)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,0590	1
94	Rafia de palha (pacote) (23085)	PCT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,9900	1
95	Galho de flor artificial misto c/5 (23086)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,9900	1
96	Galho de flor artificial misto c/6 (23087)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	13,8985	1
97	Galho de flor artificial misto c/7 (23088)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,8625	1
98	Galho de verdes artificial c/ 5 p (23089)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,7335	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Galho de verdes artificial c/ 5 m (23090)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,1915	1
100	Galho de verdes artificial c/ 5 g (23091)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,7535	1
101	Galho de flores artificiais maiores entre 7 e 14 galhos (23092)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	40,4035	1
102	Guirlandas decorativas temáticas 35cm (23093)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	86,7635	1
103	Guirlandas decorativas temáticas 45cm (23094)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	95,6365	1
104	Guirlandas decorativas temáticas 55cm (23095)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	186,6750	1
105	Planta artificial 1,30 mt (23096)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	255,0750	1
106	Planta artificial 1,50 mt (23097)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	286,2635	1
107	Planta artificial 1,80 mt (23098)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	355,9365	1
108	Arranjo de flores de crisantemo para mesa (23099)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	85,5000	1
109	Arranjo de flores de crisântemo c/rosas para mesa (23100)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	109,8865	1
110	Arranjo de flores mistas p (23101)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	49,4000	1
111	Arranjo de flores mistas m (23102)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	58,9000	1
112	Arranjo de flores mistas g (23103)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	63,0135	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Arranjo de flores mistas gg (23104)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	87,7135	1
114	Arranjo de flores (rosa gerberas cravos e campo) (23105)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	97,5365	1
115	Cesta de flores mistas (23106)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	82,9065	1
116	Cesta de flores mistas gg (23107)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	179,8635	1
117	Botão de rosa vermelho cabo 40 (23108)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	4,6740	1
118	Botão de rosa vermelho cabo 50 (23109)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,0635	1
119	Botão de rosa colorido cabo 40 (23110)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	3,7240	1
120	Hora de serviço (23111)	HORA	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	40,5365	1
121	Violetas pote 11 (25562)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	15,1715	1
122	Calandiva pote 11 (25563)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	8,1700	1
123	Crisantemo pote 11 (25564)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	8,3315	1
124	Crisantemo pote 15 (25565)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	23,5885	1
125	Crisantemo Belga pote 21 (25566)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,5865	1
126	Guirlanda Ponto de Luz de Led c/20 lampadas de pilha (25567)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,0585	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro:** 18/11/2019 **Válido até:** 18/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Guirlanda de LED c/20 lampadas de pilha (25568)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,4715	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2019

Número do Registro de Preços: 32/2019 **Data do Registro: 18/11/2019** **Válido até: 18/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PROCESSO N° 46/2019
(7452) - SICRET RISTOW TESKE

Braço do Trombudo, 18 de Novembro de 2019.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001-2020-CPFC

Publicação Nº 2720902

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE. DEPARTAMENTO GERAL DE INFRAESTRUTURA. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EMPRESA BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.472.411/0001-04. Na qualidade de Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 13.113/2019, dá-se ciência a Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo nº 002/2020/CPFC, para apurar os fatos relatados no Memorando nº CGM - 124/2020, de 21/05/2020, nos termos da Portaria em epígrafe; Neste ato, dá-se por citada V.S.ª, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofertar defesa prévia, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos que instruem o presente procedimento administrativo podem ser requeridos pelo e-mail: cpfc.brusque@gmail.com. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), na forma da Lei. Brusque/SC, 17 de novembro de 2020. Deivisson Anivar Nervis. Presidente da Comissão Processante de Fiscalização de Contratos.

EDITAL Nº 002-2020-SEME - REMOÇAO QUADRO DE VAGAS

Publicação Nº 2720900

ESCOLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	SERVIDOR	ASSINATURA
C.E.I. Adelina Zen	1	40 horas			
C.E.I. Benta Vanolli	1	40 horas			
C.E.I. Bisa Olga Fischer	10	40 horas			
C.M.E.I. Circulo Bom Samaritano Norma Boggio	2	40 horas			
C.E.I. Emília Floriani de Oliveira (I e II)	6	40 horas			
C.E.I. Hilda Anna Eccel (SEDE, I e II)	10	40 horas			
C.E.I. Paquetá	2	40 horas			
C.E.I. Padre Theodoro Becker	1	40 horas			
C.E.I. Pequenos Pensadores	2	40 horas			
C.E.I. Ponta Russa	1	40 horas			
C.E.I. Max Rodolfo Steffen	4	40 horas			
C.E.I. Profª Helga Stoltenberg	4	40 horas			
C.E.I. Noêmia Izabel Walendowsky Fialho (I e II)	2	40 horas			
C.E.I. Raio de Sol (I e II)	7	40 horas			
C.E.I. Sofia Dubiella	2	40 horas			
C.E.I. Tia Ana	4	40 horas			
C.E.I. Tia Denise	1	40 horas			
C.E.I. Tia Trude	1	40 horas			
C.M.E.I. Clara Maria Furtado	4	40 horas			
C.M.E.I. Elsa Bodenmuller de Marchi (I e II)	7	40 horas			
C.M.E.I. Laura Cattani Leite	4	40 horas			
C.M.E.I. Marli Terezinha Benvenutti Buss	3	40 horas			
C.M.E.I. Vó Rosa Dallago	2	40 horas			
E.E.B. João Hassmann	1	40 horas			
E.E.F. Pe. Luiz Gonzaga Steiner	1	40 horas			
C.E.I. Adelina Zierke	1	40 horas			
E.E.F. Profª Augusta Knorring (CEI)	2	40 horas			
E.E.F. Georgina de Carvalho Ramos da Luz	2	40 horas			
E.E.F. Profª Isaura Gouvêa Gevaerd	4	40 horas			

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005-2020-CPFC

Publicação Nº 2720904

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2020/CPFC
PREGÃO Nº 150/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
OBJETO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NA ARP.
REQUERENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

REQUERIDA: J. LUCCA ME - CNPJ N. 23.963.585/0001-40.
DESPACHO. CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, NOS MOLDES E CONDIÇÕES A QUE SE OBRIGOU; CONSIDERANDO AS RAZÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO E PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE; DETERMINO ADVERTIR A EMPRESA DE NÃO MAIS PARTICIPAR DE CERTAMES DOS QUAIS NÃO POSSA CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA (POR DIA DE ATRASO) NO PERCENTUAL DE 0,33% SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA PARA O DO ITEM 1 (R$ 66.375,00), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 20.370,49(VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO SER PAGA NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.4, "3", DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2019 E ART. 87, II DA LEI 8.666/93, BEM COMO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES) À EMPRESA J. LUCCA ME, INSCRITA NO CNPJ N. 23.963.585/0001-40. DECORRIDO O TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA PAGAMENTO E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DEFESA, PROCEDA-SE À INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DO VALOR DEVIDO DE R$ 20.370,49(VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O SEU EFETIVO ADIMPLEMENTO. DÊ CIÊNCIA À EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 109, I, "F" DA LEI 8.666/93. BRUSQUE (SC), 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
SECRETÁRIA DA FAZENDA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006-2020-CPFC

Publicação Nº 2720906

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2020/CPFC
PREGÃO Nº 081/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019
OBJETO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NA ARP.
REQUERENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
REQUERIDA: BOZZANO E BOZZANO LTDA - CNPJ N. 85.323.392/0001-82.
DESPACHO. CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019, NOS MOLDES E CONDIÇÕES A QUE SE OBRIGOU; CONSIDERANDO AS RAZÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO E PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE; DETERMINO ADVERTIR A EMPRESA DE NÃO MAIS PARTICIPAR DE CERTAMES DOS QUAIS NÃO POSSA CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA (POR DIA DE ATRASO) NO PERCENTUAL DE 0,33% SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA PARA O DO ITEM 8 (R$ 1.935,00), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 1.251,56(HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), DEVENDO SER PAGA NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.4, "3", DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 057/2019 E ART. 87, II DA LEI 8.666/93, BEM COMO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 06 (SEIS MESES) À EMPRESA BOZZANO E BOZZANO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 85.323.392/0001-82. DECORRIDO O TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA PAGAMENTO E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DEFESA, PROCEDA-SE À INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DO VALOR DEVIDO DE R$ 1.251,56(HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, ATÉ O SEU EFETIVO ADIMPLEMENTO. DÊ CIÊNCIA À EMPRESA CONTRATADA, INCLUSIVE PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 109, I, "F" DA LEI 8.666/93. BRUSQUE (SC), 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
SECRETÁRIA DA FAZENDA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 074-2020-SAMAE

Publicação Nº 2720903

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 074/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação asfáltica, através do uso de unidade móvel autopropulsora. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 01 de dezembro de 2020, às 13:00 horas.
Protocolo TCE/SC: 32752/2020
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

JUSTIFICATIVA TÉCNICA N. 0012020-CONTRATO N. 036-2019-SMS

Publicação Nº 2720907

JUSTIFICATIVA TÉCNICA n. 001/2020
Referente: Contrato n. 036/2019 firmado entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Saúde e o Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux.

Objeto: Trata-se de um procedimento específico para atender a determinação da Lei federal 13.992/2020 e Lei municipal 4.316/2020, para fins de pagamento dos valores contratualizados, mas não executados, conforme segue:

Valor a ser repassado/pago: R$ 304.130,48 (trezentos e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos) conforme descrição anexa., refere-se ao pagamento mensal dos serviços de Lote 1 - Atendimento de Urgência e Emergência, Lote 2 - Atendimento Ambulatorial Especializado e Lote 3 – Serviço de Apoio e Diagnose, não executados pelo Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux, em razão da suspensão, em âmbito nacional, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1° de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal 13.992/2020;

Fundamento Legal: Lei Federal 13.992 de 22 de abril de 2020; Lei Municipal 4.316 de 01 de outubro de 2020.

Trata-se de justificativa técnica objetivando o repasse de valores do Contrato n. 036/2019, referente aos serviços de Lote 1 - Atendimento de Urgência e Emergência, Lote 2 Atendimento Ambulatorial Especializado e Lote 3 – Serviço de Apoio e Diagnose não executados pela Contratada no período de março/2020 à junho/2020, tendo em vista o cumprimento de uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que suspendeu a execução de alguns serviços no âmbito do SUS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020 do Estado de Santa Catarina, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais 8.555 de 16 de março de 2020, 8.561 de 18 de março de 2020, 8.562 de 19 de março de 2020, 8.654 de 06 de JULHO de 2020, 8.671 de 20 de julho de 2020, 8.680 27 de julho de 2020, todos sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

Considerando que a Lei Federal n° 13.992 de 22 de abril de 2020, suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1° de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o artigo 2º, da Lei Federal 13.992/2020 dispõe que "fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses;

Considerando a Lei Municipal n° 4.316 de 01 de outubro de 2020, que autoriza o repasse de valores contratualizados pelo município junto aos prestadores de serviço de saúde no âmbito SUS – Sistema Único de Saúde e consequentemente a segurança jurídica necessária ao cumprimento da Lei Federal 13.992/2020;

Considerando que a Lei Municipal 4.316/2020, estabelece que a integralidade paga será a do teto do financiamento de média e alta complexidade MAC;

Considerando que os contratos existentes com metas quantitativas e qualitativas com teto MAC, são os que contemplam as casas hospitalares do município Associação Hospitalar Dom Joaquim e Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux – Azambuja.

Considerando que os valores a serem pagos já são contratualizados, portanto este documento caracteriza-se como indicador dos fatos e embasamento jurídico necessário para a realização do pagamento e cumprimento da Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020;

Do exposto e, considerando por fim, que os procedimentos elencados em anexo, não foram executados, em razão da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas dos contratos, garantindo-lhes repasse dos valores financeiros contratualizados na sua integralidade, nos termos da Lei Federal 13.992/2020, razão pela qual sua liquidação não se dará na base da execução dos itens do contrato, mas sim mediante amparo legal na legislação.

Delibera-se pelo repasse/pagamento da quantia de R$ 304.130,48 (trezentos e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos), ao Hospital Azambuja, em cumprimento aos preceitos normativos contidos na Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020.

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde de Brusque

JUSTIFICATIVA TÉCNICA n. 002/2020

Referente: Contrato n. 037/2019 firmado entre o Município de Brusque, através da Secretaria de Saúde e a Associação Hospitalar e Maternidade Dom Joaquim.

Objeto: Trata-se de um procedimento específico para atender a determinação da Lei federal 13.992/2020 e Lei municipal 4.316/2020, para fins de pagamento dos valores contratualizados, mas não executados, conforme segue:

Valor a ser repassado/pago: R$ 465.857,03 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos) conforme descrição anexa., refere-se ao pagamento mensal dos serviços de Lote 1 – Atendimentos Urgencia e Emergencia, Lote 2 – Consultas Especializadas Ambulatoriais, Lote 3 – Exames Complementares Ambulatoriais, Lote 4 – Procedimentos, Lote 5 – Cirurgias eletivas, não executados pela Associação Hospitalar e Maternidade Dom Joaquim, em razão da suspensão, em âmbito nacional, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1° de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Federal 13.992/2020;

Fundamento Legal: Lei Federal 13.992 de 22 de abril de 2020; Lei Municipal 4.316 de 01 de outubro de 2020.

Trata-se de justificativa técnica objetivando o repasse de valores do Contrato n. 037/2019, referente aos serviços de Lote 1 – Atendimentos Urgencia e Emergencia, Lote 2 – Consultas Especializadas Ambulatoriais, Lote 3 – Exames Complementares Ambulatoriais, Lote 4 – Procedimentos, Lote 5 – Cirurgias eletivas, não executados pela Contratada no período de março/2020 à junho/2020, tendo em vista o cumprimento de uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que suspendeu a execução de alguns serviços no âmbito do SUS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Estado de Santa Catarina, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020 do Estado de Santa Catarina, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

Considerando os Decretos Municipais 8.555 de 16 de março de 2020, 8.561 de 18 de março de 2020, 8.562 de 19 de março de 2020, 8.654 de 06 de JULHO de 2020, 8.671 de 20 de julho de 2020, 8.680 27 de julho de 2020, todos sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

Considerando que a Lei Federal n° 13.992 de 22 de abril de 2020, suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1° de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o artigo 2º, da Lei Federal 13.992/2020 dispõe que "fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses;

Considerando a Lei Municipal n° 4.316 de 01 de outubro de 2020, que autoriza o repasse de valores contratualizados pelo município junto aos prestadores de serviço de saúde no âmbito SUS – Sistema Único de Saúde e consequentemente a segurança jurídica necessária ao cumprimento da Lei Federal 13.992/2020;

Considerando que a Lei Municipal 4.316/2020, estabelece que a integralidade paga será a do teto do financiamento de média e alta complexidade MAC;

Considerando que os contratos existentes com metas quantitativas e qualitativas com teto MAC, são os que contemplam as casas hospitalares do município Associação Hospitalar Dom Joaquim e Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux – Azambuja.

Considerando que os valores a serem pagos já são contratualizados, portanto este documento caracteriza-se como indicador dos fatos e embasamento jurídico necessário para a realização do pagamento e cumprimento da Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020;

Do exposto e, considerando por fim, que os procedimentos elencados em anexo, não foram executados, em razão da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas dos contratos, garantindo-lhes repasse dos valores financeiros contratualizados na sua integralidade, nos termos da Lei Federal 13.992/2020, razão pela qual sua liquidação não se dará na base da execução dos itens do contrato, mas sim mediante amparo legal na legislação.

Delibera-se pelo repasse/pagamento da quantia de R$ R$ 465.857,03 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos), ao Associação Hospitalar e Maternidade Dom Joaquim, em cumprimento aos preceitos normativos contidos na Lei Federal 13.992/2020 e Lei Municipal 4.316/2020.

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde de Brusque

PORTARIA Nº 13.536 -2020

Publicação Nº 2720910

PORTARIA N. 13.536, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009 e alterações, anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcel Laurence Paza para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Municipal de Esportes, conforme requerimento apresentado pela Diretoria de Recursos Humanos, por meio do Ofício n. 558/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDSON GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 2474-2020

Publicação Nº 2720911

PORTARIA Nº 2474/2020

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Convalidar e considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SANDRO BERTOLINI, matrícula n° 3441-0, nomeado(a) pela Portaria n° 1750/95, para ocupar o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS, POSTURA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26, 27 e parágrafos da Lei n° 1898/94 de 14 de julho de 1994.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/1997.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 2478-2020

Publicação Nº 2720912

Portaria nº 2478/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1022350	2	ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA	Secretaria de Saúde	16/11/2020	15/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2534-2020

Publicação Nº 2720913

Portaria nº 2534/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
416967	4	ALCINO CESAR DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	19/11/2020	28/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2535-2020

Publicação Nº 2720915

PORTARIA Nº 2535/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 560/2020 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, conforme segue:

Servidor	Matrícula Cargo	De: Letra Nível	Para: Letra Nível	Salário Progressão R$	Data do pedido	Horizontal e Vertical	Efeitos Financeiros
LUIZIANE VENTURINI GONCALVES	4296940	BI	BII	3.418,75	16/11/2020	VERTICAL	NOVEMBRO
PAULA PAZZINI MUELLER	675431	EI	FI	2583,08	05/10/2020 (2)	HORIZONTAL	NOVEMBRO
CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES	373664	DII	EII	1895,08	15/10/2020	HORIZONTAL	NOVEMBRO
MARCELA JAQUELINE CADORE WITKOWSKY	732354	CII	DII	3626,95	11/11/2020	HORIZONTAL	NOVEMBRO
MIRELA CRISTINA SANDRI	413232	CII	DII	3626,95	26/10/2020	HORIZONTAL	NOVEMBRO
VENICIO BOTTAMEDI	5355	GII	HII	2193,65	10/11/2020	HORIZONTAL	NOVEMBRO
PATRICIA CRISTIANI ATANAZIO DOS SANTOS	422177	CII	DII	3626,95	19/10/2020	HORIZONTAL	NOVEMBRO
LUIZ ARMANDO GULINI	5541	I II	J II	2464,78	19/10/2020	HORIZONTAL	NOVEMBRO

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Diretora de Recursos Humanos Secretária de Educação

PORTARIA Nº 2536-2020

Publicação Nº 2720916

Portaria nº 2536/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000027926	3	CLAUDIO DA SILVA BRITO	Secretaria Municipal de Turismo	16/11/2020	25/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 16/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

SERGIO HIGINO KUNITZ
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2537-2020

Publicação Nº 2720918

Portaria nº 2537/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
689610	1	NEIVA MORAIS	Secretaria de Saúde	17/11/2020	26/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 2538-2020

Publicação Nº 2720920

Portaria nº 2538/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias do servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
680885	2	ELISEU MULLER JUNIOR	Secretaria de Orçamento e Gestão	05/11/2020	14/11/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	528.506.932,55	528.506.932,55	85.125.256,66	16,11	420.745.528,37	79,61	107.761.404,18
RECEITAS CORRENTES	462.970.532,55	462.970.532,55	78.815.606,55	17,02	394.107.664,45	85,13	68.862.868,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	106.526.767,09	106.526.767,09	13.270.148,11	12,46	82.528.811,19	77,47	23.997.955,90
Impostos	94.429.563,89	94.429.563,89	12.713.680,35	13,46	76.394.213,01	80,90	18.035.350,88
Taxas	12.033.764,04	12.033.764,04	549.974,14	4,57	6.085.214,10	50,57	5.948.549,94
Contribuição de Melhoria	63.439,16	63.439,16	6.493,62	10,24	49.384,08	77,84	14.055,08
CONTRIBUIÇÕES	20.291.755,30	20.291.755,30	3.938.814,67	19,41	16.517.979,34	81,40	3.773.775,96
Contribuições Sociais	11.836.755,30	11.836.755,30	2.461.626,57	20,80	9.224.621,21	77,93	2.612.134,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.455.000,00	8.455.000,00	1.477.188,10	17,47	7.293.358,13	86,26	1.161.641,87
RECEITA PATRIMONIAL	17.806.238,45	17.806.238,45	(74.556,15)	(0,42)	5.023.231,78	28,21	12.783.006,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.632,00	21.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.632,00
Valores Mobiliários	17.621.014,47	17.621.014,47	(76.756,15)	(0,44)	4.954.062,94	28,11	12.666.951,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	163.591,98	163.591,98	2.200,00	1,34	69.168,84	42,28	94.423,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	452.883,00	452.883,00	10.868,02	2,40	260.076,39	57,43	192.806,61
RECEITA DE SERVIÇOS	34.466.244,12	34.466.244,12	5.718.590,87	16,59	28.720.796,20	83,33	5.745.447,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.388.244,12	34.388.244,12	5.718.590,87	16,63	28.720.796,20	83,52	5.667.447,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	273.178.040,30	273.178.040,30	54.542.963,31	19,97	254.712.028,08	93,24	18.466.012,22
Transferências da União e de suas Entidades	92.165.214,57	92.165.214,57	22.837.968,93	24,78	113.124.097,90	122,74	(20.958.883,33)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.648.318,04	109.648.318,04	19.957.139,90	18,20	87.563.584,77	79,86	22.084.733,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	70.300,00	70.300,00	0,00	0,00	24.425,12	34,74	45.874,88
Transferências de Instituições Privadas	67.200,00	67.200,00	11.200,00	16,67	50.400,00	75,00	16.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.169.507,69	70.169.507,69	11.736.654,48	16,73	53.842.343,90	76,73	16.327.163,79
Transferências do Exterior	1.057.500,00	1.057.500,00	0,00	0,00	107.176,39	10,13	950.323,61
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.248.604,29	10.248.604,29	1.408.777,72	13,75	6.344.741,47	61,91	3.903.862,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.587.191,33	4.587.191,33	373.189,56	8,14	2.054.331,56	44,78	2.532.859,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.442.627,40	4.442.627,40	271.867,42	6,12	848.623,31	19,10	3.594.004,09

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.218.785,56	1.218.785,56	763.720,74	62,66	3.441.786,60	282,39	(2.223.001,04)
RECEITAS DE CAPITAL	65.536.400,00	65.536.400,00	6.309.650,11	9,63	26.637.863,92	40,65	38.898.536,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	58.663.000,00	58.663.000,00	6.109.650,11	10,41	25.667.863,92	43,75	32.995.136,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	58.663.000,00	58.663.000,00	6.109.650,11	10,41	25.667.863,92	43,75	32.995.136,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.868.400,00	6.868.400,00	200.000,00	2,91	970.000,00	14,12	5.898.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.374.400,00	5.374.400,00	0,00	0,00	120.000,00	2,23	5.254.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.494.000,00	1.494.000,00	200.000,00	13,39	850.000,00	56,89	644.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.538.502,51	24.538.502,51	4.561.058,27	18,59	18.790.153,40	76,57	5.748.349,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	553.045.435,06	553.045.435,06	89.686.314,93	16,22	439.535.681,77	79,48	113.509.753,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	553.045.435,06	553.045.435,06	89.686.314,93	16,22	439.535.681,77	79,48	113.509.753,29
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**553.045.435,06**	**553.045.435,06**	**89.686.314,93**	**16,22**	**439.535.681,77**	**79,48**	**113.509.753,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	46.235.108,28	-	-	22.267.314,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	46.235.108,28	-	-	22.267.314,70	-	-

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.434.303,40	581.457.685,58	73.457.400,43	397.108.787,22	184.348.898,36	75.843.461,17	363.118.323,29	218.339.362,29	358.784.304,92
DESPESAS CORRENTES	408.218.115,74	466.777.123,81	63.271.284,66	339.486.683,16	127.290.440,65	66.876.091,99	317.634.514,25	149.142.609,56	314.641.772,05
Pessoal e Encargos Sociais	252.476.429,08	268.671.857,81	39.915.295,57	201.007.228,70	67.664.629,11	39.961.883,44	201.002.970,65	67.668.887,16	199.393.161,79
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	2.000.000,00	648.413,39	1.774.884,81	225.115,19	648.413,39	1.774.884,81	225.115,19	1.774.884,81
Outras Despesas Correntes	155.341.686,66	196.105.266,00	22.707.575,70	136.704.569,65	59.400.696,35	26.265.795,16	114.856.658,79	81.248.607,21	113.473.725,45
DESPESAS DE CAPITAL	89.111.187,66	114.575.561,77	10.186.115,77	57.622.104,06	56.953.457,71	8.967.369,18	45.483.809,04	69.091.752,73	44.142.532,87
Investimentos	81.111.187,66	104.188.361,77	8.469.045,06	48.812.913,45	55.375.448,32	7.250.298,47	36.674.618,43	67.513.743,34	35.333.342,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.000.000,00	10.387.200,00	1.717.070,71	8.809.190,61	1.578.009,39	1.717.070,71	8.809.190,61	1.578.009,39	8.809.190,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.331.883,22	30.324.402,55	4.567.854,09	20.151.493,91	10.172.908,64	4.567.911,67	20.133.560,68	10.190.841,87	18.825.916,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	521.766.186,62	611.782.088,13	78.025.254,52	417.260.281,13	194.521.807,00	80.411.372,84	383.251.883,97	228.530.204,16	377.610.220,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	521.766.186,62	611.782.088,13	78.025.254,52	417.260.281,13	194.521.807,00	80.411.372,84	383.251.883,97	228.530.204,16	377.610.220,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.275.400,64	-	-	56.283.797,80	-	61.925.460,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**521.766.186,62**	**611.782.088,13**	**78.025.254,52**	**439.535.681,77**	**-**	**80.411.372,84**	**439.535.681,77**	**-**	**439.535.681,77**
RESERVA DO RPPS	31.279.248,44	31.279.248,44	0,00	0,00	31.279.248,44	0,00	0,00	31.279.248,44	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 11:31:08.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.538.502,51	24.538.502,51	4.561.058,27	18,59	18.790.153,40	76,57	5.748.349,11
RECEITAS CORRENTES	24.538.502,51	24.538.502,51	4.561.058,27	18,59	18.790.153,40	76,57	5.748.349,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.462.532,42	12.462.532,42	2.607.884,38	20,93	8.907.179,23	71,47	3.555.353,19
Contribuições Sociais	12.462.532,42	12.462.532,42	2.607.884,38	20,93	8.907.179,23	71,47	3.555.353,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	695.000,00	695.000,00	51.818,51	7,46	450.833,76	64,87	244.166,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	695.000,00	695.000,00	51.818,51	7,46	450.833,76	64,87	244.166,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.380.970,09	11.380.970,09	1.901.355,38	16,71	9.432.140,41	82,88	1.948.829,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.380.970,09	11.380.970,09	1.901.355,38	16,71	9.432.140,41	82,88	1.948.829,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.331.883,22	30.324.402,55	4.567.854,09	20.151.493,91	10.172.908,64	4.567.911,67	20.133.560,68	10.190.841,87	18.825.916,00
DESPESAS CORRENTES	24.331.883,22	30.324.402,55	4.567.854,09	20.151.493,91	10.172.908,64	4.567.911,67	20.133.560,68	10.190.841,87	18.825.916,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.230.732,95	13.867.821,03	2.601.780,61	10.233.720,00	3.634.101,03	2.601.780,61	10.216.894,31	3.650.926,72	8.926.101,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.101.150,27	16.456.581,52	1.966.073,48	9.917.773,91	6.538.807,61	1.966.131,06	9.916.666,37	6.539.915,15	9.899.814,05
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	528.713.551,84	612.736.934,02	73.457.400,43	397.108.787,22	95,17	215.628.146,80	75.843.461,17	363.118.323,29	94,75	249.618.610,73
LEGISLATIVA	10.382.000,00	10.382.000,00	977.411,65	5.090.819,97	1,22	5.291.180,03	978.262,95	4.903.658,87	1,28	5.478.341,13
Ação Legislativa	10.382.000,00	10.382.000,00	977.411,65	5.090.819,97	1,22	5.291.180,03	978.262,95	4.903.658,87	1,28	5.478.341,13
ADMINISTRAÇÃO	43.427.000,00	44.217.151,93	4.457.565,75	29.209.018,94	7,00	15.008.132,99	4.929.470,98	27.192.708,50	7,10	17.024.443,43
Planejamento e Orçamento	3.430.000,00	4.241.920,57	566.457,03	3.187.842,55	0,76	1.054.078,02	577.076,54	3.169.920,92	0,83	1.071.999,65
Administração Geral	25.874.000,00	26.287.368,77	2.618.453,25	16.245.141,92	3,89	10.042.226,85	3.050.130,20	14.755.734,68	3,85	11.531.634,09
Tecnologia da Informação	3.850.000,00	3.854.450,59	122.482,40	3.586.601,25	0,86	267.849,34	109.675,82	3.125.528,54	0,82	728.922,05
Administração de Receitas	6.270.000,00	5.710.000,00	722.366,00	4.084.841,92	0,98	1.625.158,08	727.973,81	4.073.375,21	1,06	1.636.624,79
Comunicação Social	1.860.000,00	1.860.000,00	86.396,02	508.546,20	0,12	1.351.453,80	106.893,68	508.288,04	0,13	1.351.711,96
Demais Subfunções	2.143.000,00	2.263.412,00	341.411,05	1.596.045,10	0,38	667.366,90	357.720,93	1.559.861,11	0,41	703.550,89
SEGURANÇA PÚBLICA	11.194.166,66	12.017.574,71	1.350.887,73	6.416.585,63	1,54	5.600.989,08	1.470.016,83	6.074.476,44	1,58	5.943.098,27
Policiamento	1.250.000,00	1.600.000,00	192.852,27	779.697,31	0,19	820.302,69	210.286,82	668.496,67	0,17	931.503,33
Defesa Civil	2.420.000,00	2.514.500,00	372.432,99	1.728.187,01	0,41	786.312,99	433.466,47	1.635.755,27	0,43	878.744,73
Demais Subfunções	7.524.166,66	7.903.074,71	785.602,47	3.908.701,31	0,94	3.994.373,40	826.263,54	3.770.224,50	0,98	4.132.850,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.678.356,28	15.017.878,84	1.813.987,30	9.195.503,19	2,20	5.822.375,65	1.704.168,59	8.596.810,77	2,24	6.421.068,07
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.450,00	98,00	491,50	0,00	9.958,50	98,00	491,50	0,00	9.958,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	760.000,00	757.200,00	55.849,07	345.981,28	0,08	411.218,72	56.135,57	328.476,35	0,09	428.723,65
Assistência Comunitária	9.908.356,28	14.250.228,84	1.758.040,23	8.849.030,41	2,12	5.401.198,43	1.647.935,02	8.267.842,92	2,16	5.982.385,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.915.500,00	29.915.500,00	4.121.591,39	21.949.018,38	5,26	7.966.481,62	4.133.436,26	21.880.452,94	5,71	8.035.047,06
Previdência do Regime Estatutário	29.915.500,00	29.915.500,00	4.121.591,39	21.949.018,38	5,26	7.966.481,62	4.133.436,26	21.880.452,94	5,71	8.035.047,06
SAÚDE	107.298.116,61	142.526.602,01	17.284.786,78	105.214.760,07	25,22	37.311.841,94	20.366.610,18	98.588.058,98	25,72	43.938.543,03
Atenção Básica	38.016.564,90	44.596.302,32	6.575.460,25	33.839.304,74	8,11	10.756.997,58	6.082.503,40	31.965.844,44	8,34	12.630.457,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.188.972,23	64.895.606,63	3.848.995,82	50.670.471,73	12,14	14.225.134,90	7.936.835,28	47.030.480,38	12,27	17.865.126,25
Vigilância Sanitária	1.778.461,80	1.778.461,80	345.321,54	1.631.611,88	0,39	146.849,92	342.196,01	1.527.239,68	0,40	251.222,12
Vigilância Epidemiológica	2.870.931,10	3.148.642,56	492.114,67	2.678.589,37	0,64	470.053,19	503.447,26	2.618.927,30	0,68	529.715,26
Demais Subfunções	7.443.186,58	28.107.588,70	6.022.894,50	16.394.782,35	3,93	11.712.806,35	5.501.628,23	15.445.567,18	4,03	12.662.021,52
EDUCAÇÃO	118.548.898,96	121.442.909,22	18.517.217,25	89.932.124,41	21,55	31.510.784,81	18.004.944,91	87.822.690,77	22,92	33.620.218,45
Ensino Fundamental	56.739.906,56	57.802.853,90	7.459.044,03	40.110.423,73	9,61	17.692.430,17	7.351.697,08	39.661.136,95	10,35	18.141.716,95
Educação Infantil	50.844.072,40	52.728.630,42	9.161.728,49	42.830.752,80	10,26	9.897.877,62	9.184.040,49	42.118.900,74	10,99	10.609.729,68
Educação de Jovens e Adultos	800.000,00	740.000,00	92.566,91	439.872,91	0,11	300.127,09	92.566,91	439.872,91	0,11	300.127,09
Demais Subfunções	10.164.920,00	10.171.424,90	1.803.877,82	6.551.074,97	1,57	3.620.349,93	1.376.640,43	5.602.780,17	1,46	4.568.644,73
CULTURA	2.281.000,00	3.180.457,93	231.326,27	1.270.011,39	0,30	1.910.446,54	275.756,15	1.183.810,43	0,31	1.996.647,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Difusão Cultural	795.000,00	1.694.457,93	52.671,95	357.333,84	0,09	1.337.124,09	89.871,95	316.533,84	0,08	1.377.924,09
Demais Subfunções	1.280.000,00	1.280.000,00	178.654,32	912.677,55	0,22	367.322,45	185.884,20	867.276,59	0,23	412.723,41
DIREITOS DA CIDADANIA	1.103.000,00	911.129,92	98.071,07	596.560,89	0,14	314.569,03	117.476,24	581.705,44	0,15	329.424,48
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.103.000,00	911.129,92	98.071,07	596.560,89	0,14	314.569,03	117.476,24	581.705,44	0,15	329.424,48
URBANISMO	95.825.264,89	112.210.095,63	14.921.240,21	70.755.835,91	16,96	41.454.259,72	13.416.953,13	62.188.168,29	16,23	50.021.927,34
Infra-Estrutura Urbana	64.630.264,89	79.506.901,14	10.696.440,16	49.686.267,94	11,91	29.820.633,20	9.109.612,39	41.703.132,38	10,88	37.803.768,76
Serviços Urbanos	28.215.000,00	29.706.974,65	3.856.054,73	19.068.861,72	4,57	10.638.112,93	3.915.616,76	18.532.280,94	4,84	11.174.693,71
Demais Subfunções	2.980.000,00	2.996.219,84	368.745,32	2.000.706,25	0,48	995.513,59	391.723,98	1.952.754,97	0,51	1.043.464,87
HABITAÇÃO	495.000,00	495.000,00	2.510,00	231.176,07	0,06	263.823,93	40.670,00	189.996,07	0,05	305.003,93
Habitação Urbana	495.000,00	495.000,00	2.510,00	231.176,07	0,06	263.823,93	40.670,00	189.996,07	0,05	305.003,93

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

SANEAMENTO	25.352.000,00	43.352.000,00	4.378.862,14	31.580.600,36	7,57	11.771.399,64	4.905.214,99	18.561.357,13	4,84	24.790.642,87
Saneamento Básico Urbano	25.352.000,00	43.352.000,00	4.378.862,14	31.580.600,36	7,57	11.771.399,64	4.905.214,99	18.561.357,13	4,84	24.790.642,87
GESTÃO AMBIENTAL	10.663.000,00	11.115.922,43	523.622,20	3.151.950,68	0,76	7.963.971,75	621.100,98	3.030.685,99	0,79	8.085.236,44
Preservação e Conservação Ambiental	2.620.000,00	2.965.000,00	344.710,75	2.015.279,45	0,48	949.720,55	431.074,78	1.956.949,41	0,51	1.008.050,59
Demais Subfunções	8.043.000,00	8.150.922,43	178.911,45	1.136.671,23	0,27	7.014.251,20	190.026,20	1.073.736,58	0,28	7.077.185,85
AGRICULTURA	1.190.000,00	1.340.000,00	168.825,25	954.649,94	0,23	385.350,06	188.494,37	946.304,56	0,25	393.695,44
Extensão Rural	1.190.000,00	1.340.000,00	168.825,25	954.649,94	0,23	385.350,06	188.494,37	946.304,56	0,25	393.695,44
INDÚSTRIA	1.110.000,00	1.110.000,00	133.145,57	782.745,65	0,19	327.254,35	133.348,25	781.165,82	0,20	328.834,18
Demais Subfunções	1.110.000,00	1.110.000,00	133.145,57	782.745,65	0,19	327.254,35	133.348,25	781.165,82	0,20	328.834,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.610.000,00	7.658.750,00	402.772,63	1.477.799,23	0,35	6.180.950,77	416.906,53	1.417.337,01	0,37	6.241.412,99
Turismo	7.610.000,00	7.658.750,00	402.772,63	1.477.799,23	0,35	6.180.950,77	416.906,53	1.417.337,01	0,37	6.241.412,99
TRANSPORTE	2.300.000,00	2.300.000,00	200,15	167.623,87	0,04	2.132.376,13	800,15	166.723,87	0,04	2.133.276,13
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	2.300.000,00	200,15	167.623,87	0,04	2.132.376,13	800,15	166.723,87	0,04	2.133.276,13
DESPORTO E LAZER	3.045.000,00	3.045.000,00	415.954,51	1.740.631,68	0,42	1.304.368,32	425.896,11	1.722.886,53	0,45	1.322.113,47
Desporto Comunitário	3.045.000,00	3.045.000,00	415.954,51	1.740.631,68	0,42	1.304.368,32	425.896,11	1.722.886,53	0,45	1.322.113,47
ENCARGOS ESPECIAIS	15.941.000,00	20.144.712,96	3.657.422,58	17.391.370,96	4,17	2.753.342,00	3.713.933,57	17.289.324,88	4,51	2.855.388,08
Serviço da Dívida Interna	12.415.000,00	16.402.200,00	3.139.909,13	14.319.132,92	3,43	2.083.067,08	3.139.909,13	14.319.132,92	3,74	2.083.067,08
Outros Encargos Especiais	3.526.000,00	3.742.512,96	517.513,45	3.072.238,04	0,74	670.274,92	574.024,44	2.970.191,96	0,77	772.321,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.354.248,44	30.354.248,44	0,00	0,00	0,00	30.354.248,44	0,00	0,00	0,00	30.354.248,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**24.331.883,22**	**30.324.402,55**	**4.567.854,09**	**20.151.493,91**	**4,83**	**10.172.908,64**	**4.567.911,67**	**20.133.560,68**	**5,25**	**10.190.841,87**
TOTAL (III) = (I + II)	**553.045.435,06**	**643.061.336,57**	**78.025.254,52**	**417.260.281,13**	**100,00**	**225.801.055,44**	**80.411.372,84**	**383.251.883,97**	**100,00**	**259.809.452,60**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 11:33:39.
NOTA:

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.331.883,22	30.324.402,55	4.567.854,09	20.151.493,91	4,83	10.172.908,64	4.567.911,67	20.133.560,68	5,25	10.190.841,87
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	72.186,12	320.591,05	0,08	379.408,95	72.243,70	319.483,51	0,08	380.516,49
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	72.186,12	320.591,05	0,08	379.408,95	72.243,70	319.483,51	0,08	380.516,49
ADMINISTRAÇÃO	2.971.300,00	7.529.987,25	1.245.803,20	5.928.003,46	1,42	1.601.983,79	1.245.803,20	5.928.003,46	1,55	1.601.983,79
Planejamento e Orçamento	220.000,00	220.000,00	40.629,18	175.161,38	0,04	44.838,62	40.629,18	175.161,38	0,05	44.838,62
Administração Geral	1.470.300,00	6.028.987,25	970.243,22	4.722.369,05	1,13	1.306.618,20	970.243,22	4.722.369,05	1,23	1.306.618,20
Tecnologia da Informação	93.000,00	93.000,00	18.602,46	79.863,28	0,02	13.136,72	18.602,46	79.863,28	0,02	13.136,72
Administração de Receitas	915.000,00	915.000,00	163.983,55	716.771,75	0,17	198.228,25	163.983,55	716.771,75	0,19	198.228,25
Comunicação Social	36.000,00	36.000,00	6.581,93	28.918,10	0,01	7.081,90	6.581,93	28.918,10	0,01	7.081,90
Demais Subfunções	237.000,00	237.000,00	45.762,86	204.919,90	0,05	32.080,10	45.762,86	204.919,90	0,05	32.080,10
SEGURANÇA PÚBLICA	396.000,00	396.000,00	66.859,09	297.520,56	0,07	98.479,44	66.859,09	297.520,56	0,08	98.479,44
Defesa Civil	36.000,00	36.000,00	4.032,97	15.927,55	0,00	20.072,45	4.032,97	15.927,55	0,00	20.072,45
Demais Subfunções	360.000,00	360.000,00	62.826,12	281.593,01	0,07	78.406,99	62.826,12	281.593,01	0,07	78.406,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	675.170,88	748.643,76	121.031,99	534.862,06	0,13	213.781,70	121.031,99	534.862,06	0,14	213.781,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	28.800,00	3.474,82	19.012,53	0,00	9.787,47	3.474,82	19.012,53	0,00	9.787,47
Assistência Comunitária	659.170,88	719.843,76	117.557,17	515.849,53	0,12	203.994,23	117.557,17	515.849,53	0,13	203.994,23
SAÚDE	6.717.617,70	6.488.632,90	1.267.067,88	5.588.087,26	1,34	900.545,64	1.267.067,88	5.588.087,26	1,46	900.545,64
Atenção Básica	3.364.208,78	3.305.558,62	569.573,98	2.787.955,70	0,67	517.602,92	569.573,98	2.787.955,70	0,73	517.602,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.025.085,55	1.955.785,55	485.049,29	1.741.387,26	0,42	214.398,29	485.049,29	1.741.387,26	0,45	214.398,29
Vigilância Sanitária	295.304,24	295.304,24	44.102,20	192.325,51	0,05	102.978,73	44.102,20	192.325,51	0,05	102.978,73
Vigilância Epidemiológica	368.763,13	264.120,97	39.753,47	242.229,74	0,06	21.891,23	39.753,47	242.229,74	0,06	21.891,23
Demais Subfunções	664.256,00	667.863,52	128.588,94	624.189,05	0,15	43.674,47	128.588,94	624.189,05	0,16	43.674,47
EDUCAÇÃO	9.052.994,64	10.141.538,64	1.110.775,50	4.455.027,04	1,07	5.686.511,60	1.110.775,50	4.455.027,04	1,16	5.686.511,60
Ensino Fundamental	2.877.994,64	4.542.383,14	436.479,27	1.988.978,91	0,48	2.553.404,23	436.479,27	1.988.978,91	0,52	2.553.404,23
Educação Infantil	5.300.000,00	4.664.155,50	628.331,60	2.276.568,13	0,55	2.387.587,37	628.331,60	2.276.568,13	0,59	2.387.587,37
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	135.000,00	271,80	4.653,29	0,00	130.346,71	271,80	4.653,29	0,00	130.346,71
Demais Subfunções	800.000,00	800.000,00	45.692,83	184.826,71	0,04	615.173,29	45.692,83	184.826,71	0,05	615.173,29
CULTURA	217.500,00	217.500,00	35.000,41	138.741,40	0,03	78.758,60	35.000,41	138.741,40	0,04	78.758,60
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	12.176,69	48.687,37	0,01	51.312,63	12.176,69	48.687,37	0,01	51.312,63
Demais Subfunções	117.500,00	117.500,00	22.823,72	90.054,03	0,02	27.445,97	22.823,72	90.054,03	0,02	27.445,97
DIREITOS DA CIDADANIA	129.000,00	129.000,00	4.307,40	18.505,06	0,00	110.494,94	4.307,40	18.505,06	0,00	110.494,94
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	129.000,00	129.000,00	4.307,40	18.505,06	0,00	110.494,94	4.307,40	18.505,06	0,00	110.494,94
URBANISMO	1.804.600,00	1.837.600,00	341.883,46	1.517.386,30	0,36	320.213,70	341.883,46	1.517.386,30	0,40	320.213,70
Infra-Estrutura Urbana	605.000,00	605.000,00	120.403,02	513.584,12	0,12	91.415,88	120.403,02	513.584,12	0,13	91.415,88
Serviços Urbanos	924.600,00	957.600,00	169.057,55	773.908,43	0,19	183.691,57	169.057,55	773.908,43	0,20	183.691,57
Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00	52.422,89	229.893,75	0,06	45.106,25	52.422,89	229.893,75	0,06	45.106,25
SANEAMENTO	1.020.000,00	1.470.000,00	186.817,28	835.130,23	0,20	634.869,77	186.817,28	818.304,54	0,21	651.695,46
Saneamento Básico Urbano	1.020.000,00	1.470.000,00	186.817,28	835.130,23	0,20	634.869,77	186.817,28	818.304,54	0,21	651.695,46
GESTÃO AMBIENTAL	259.000,00	264.000,00	48.520,49	214.343,83	0,05	49.656,17	48.520,49	214.343,83	0,06	49.656,17
Preservação e Conservação Ambiental	195.000,00	200.000,00	36.935,33	161.602,43	0,04	38.397,57	36.935,33	161.602,43	0,04	38.397,57
Demais Subfunções	64.000,00	64.000,00	11.585,16	52.741,40	0,01	11.258,60	11.585,16	52.741,40	0,01	11.258,60
AGRICULTURA	99.500,00	99.500,00	22.195,61	90.883,10	0,02	8.616,90	22.195,61	90.883,10	0,02	8.616,90
Extensão Rural	99.500,00	99.500,00	22.195,61	90.883,10	0,02	8.616,90	22.195,61	90.883,10	0,02	8.616,90

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

INDÚSTRIA	72.000,00	72.000,00	12.982,86	61.586,54	0,01	10.413,46	12.982,86	61.586,54	0,02	10.413,46
Demais Subfunções	72.000,00	72.000,00	12.982,86	61.586,54	0,01	10.413,46	12.982,86	61.586,54	0,02	10.413,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.700,00	116.700,00	14.700,40	77.874,33	0,02	38.825,67	14.700,40	77.874,33	0,02	38.825,67
Turismo	116.700,00	116.700,00	14.700,40	77.874,33	0,02	38.825,67	14.700,40	77.874,33	0,02	38.825,67
DESPORTO E LAZER	54.500,00	54.500,00	5.553,08	24.862,03	0,01	29.637,97	5.553,08	24.862,03	0,01	29.637,97
Desporto Comunitário	54.500,00	54.500,00	5.553,08	24.862,03	0,01	29.637,97	5.553,08	24.862,03	0,01	29.637,97
ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00	58.800,00	12.169,32	48.089,66	0,01	10.710,34	12.169,32	48.089,66	0,01	10.710,34
Serviço da Dívida Interna	46.000,00	58.800,00	12.169,32	48.089,66	0,01	10.710,34	12.169,32	48.089,66	0,01	10.710,34

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	37.519.589,64	55.090.828,25	38.152.354,15	40.353.864,70	53.655.830,76	33.614.976,28	35.754.596,01	40.859.859,39	49.008.348,08	45.865.531,31	41.997.170,33	42.704.921,66	514.577.870,56	497.322.561,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.586.992,67	7.905.466,03	7.766.944,43	8.746.191,95	23.197.987,49	4.599.246,86	5.618.321,92	5.628.471,29	6.714.572,96	6.986.926,18	6.857.946,49	6.412.201,62	97.021.269,89	106.526.767,09
IPTU	809.668,74	817.858,93	1.462.026,45	3.304.463,74	17.455.895,62	1.281.141,69	1.344.871,25	1.072.777,41	1.198.191,41	1.367.910,91	1.044.517,78	1.038.480,43	32.197.804,36	35.739.221,85
ISS	3.135.851,23	2.966.099,01	2.912.896,20	2.637.992,19	2.681.343,07	1.635.672,26	2.075.699,87	2.131.642,23	2.890.835,16	2.742.940,88	3.050.864,89	2.944.438,89	31.806.275,88	31.057.104,95
ITBI	866.590,44	1.422.388,98	475.743,27	528.574,20	652.536,05	536.261,12	629.277,95	806.005,61	1.003.269,55	1.375.822,02	1.183.035,08	890.440,24	10.369.944,51	11.777.039,20
IRRF	1.459.905,81	2.116.205,07	990.776,60	733.219,31	1.584.909,46	926.180,96	1.324.145,36	1.328.979,15	1.343.265,42	1.245.266,29	1.322.954,44	1.238.948,60	15.614.756,47	15.856.197,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	314.976,45	582.914,04	1.925.501,91	1.541.942,51	823.303,29	219.990,83	244.327,49	289.066,89	279.011,42	254.986,08	256.574,30	299.893,46	7.032.488,67	12.097.203,20
Contribuições	1.594.622,60	3.252.009,53	925.001,74	1.581.704,57	1.651.052,25	1.706.363,19	1.707.482,68	1.219.859,62	2.089.822,66	1.697.877,96	1.959.727,85	1.979.086,82	21.364.611,47	20.291.755,30
Receita Patrimonial	(959,99)	3.000.153,41	864.446,65	(499.687,88)	351.166,62	710.866,68	1.051.594,80	1.125.440,66	1.515.143,58	(21.183,18)	(303.395,29)	228.839,14	8.022.425,20	17.806.238,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	(54.974,60)	2.978.453,41	855.327,81	(522.080,71)	333.303,25	710.866,68	1.051.594,80	1.116.915,66	1.509.943,58	(25.051,98)	(305.595,29)	228.839,14	7.877.541,75	17.621.014,47
Outras Receitas Patrimoniais	54.014,61	21.700,00	9.118,84	22.392,83	17.863,37	0,00	0,00	8.525,00	5.200,00	3.868,80	2.200,00	0,00	144.883,45	185.223,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	153.686,72	122.225,24	66.542,67	37.359,80	57.613,29	27.245,37	21.972,50	18.117,11	15.709,60	4.648,03	5.148,00	5.720,02	535.988,35	452.883,00
Receita de Serviços	2.522.689,53	3.169.751,81	2.838.775,46	2.590.517,25	2.985.794,01	2.813.278,07	3.083.699,40	2.970.990,76	3.180.587,02	2.538.563,36	2.850.011,92	2.868.578,95	34.413.237,54	34.466.244,12
Transferências Correntes	24.058.254,25	31.680.548,51	24.971.401,58	27.294.997,20	24.850.136,03	23.262.920,78	23.583.433,56	29.284.972,72	34.869.566,23	34.024.939,45	29.811.044,72	30.618.404,03	338.310.619,06	307.530.069,39
Cota-Parte do FPM	3.851.370,69	6.565.951,22	3.875.753,65	5.600.291,01	3.274.645,14	3.209.877,16	3.353.594,95	2.730.006,17	4.706.251,43	2.989.524,32	2.408.088,18	3.240.314,65	45.805.668,57	53.152.920,25
Cota-Parte do ICMS	8.865.798,90	9.440.672,61	9.788.976,96	9.370.915,85	8.862.862,19	6.755.290,96	6.141.063,05	6.963.880,62	8.405.555,70	8.641.273,13	9.137.994,22	9.759.514,16	102.133.798,35	104.063.222,00
Cota-Parte do IPVA	1.327.419,84	831.791,22	1.380.665,32	1.559.099,56	1.889.265,55	1.902.923,55	2.400.352,48	2.550.039,78	2.390.191,86	2.244.058,61	2.310.890,20	2.272.991,92	23.059.689,89	22.418.713,69
Cota-Parte do ITR	3.437,41	962,17	662,44	489,85	71,62	11,67	369,64	453,64	230,46	84,28	3.079,55	15.169,14	25.021,87	22.098,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.186,89
Transferências da LC 61/1989	111.300,73	130.823,71	101.163,42	109.432,94	100.990,67	90.630,79	90.364,60	81.264,13	97.620,87	112.900,14	132.614,78	151.772,30	1.310.879,08	1.755.770,32
Transferências do FUNDEB	5.367.163,02	5.853.371,09	6.030.654,24	6.153.861,52	5.717.728,60	4.467.676,64	4.328.304,78	4.557.914,85	5.365.785,29	5.483.763,50	5.591.312,45	6.145.342,03	65.062.878,01	70.169.507,69
Outras Transferências Correntes	4.531.763,66	8.856.976,49	3.793.525,55	4.500.906,47	5.004.572,26	6.836.510,01	7.269.384,06	12.401.413,53	13.903.930,62	14.553.335,47	10.227.065,34	9.033.299,83	100.912.683,29	55.530.649,60
Outras Receitas Correntes	2.604.303,86	5.960.673,72	719.241,62	602.781,81	562.081,07	495.055,33	688.091,15	612.007,23	622.946,03	633.759,51	816.686,64	592.091,08	14.909.719,05	10.248.604,29
DEDUÇÕES (II)	3.689.884,26	5.573.266,04	3.193.000,24	4.185.109,98	3.714.825,62	3.375.597,79	3.378.852,09	3.424.574,73	3.685.085,92	3.779.251,05	4.031.065,21	4.317.046,80	46.347.559,73	46.213.781,77
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	858.018,95	2.571.902,52	163.556,12	857.064,34	889.258,78	983.851,18	981.703,37	959.446,11	946.431,59	981.683,15	1.232.532,01	1.229.094,56	12.654.542,68	11.861.752,68
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.831.865,31	3.001.363,52	3.029.444,12	3.328.045,64	2.825.566,84	2.391.746,61	2.397.148,72	2.465.128,62	2.738.654,33	2.797.567,90	2.798.533,20	3.087.952,24	33.693.017,05	34.352.029,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**33.829.705,38**	**49.517.562,21**	**34.959.353,91**	**36.168.754,72**	**49.941.005,14**	**30.239.378,49**	**32.375.743,92**	**37.435.284,66**	**45.323.262,16**	**42.086.280,26**	**37.966.105,12**	**38.387.874,86**	**468.230.310,83**	**451.108.779,87**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.150.065,41	52,89	39,32	67,65	150.310,30	133,75	2.289.669,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.729.705,38**	**48.728.562,21**	**34.959.353,91**	**36.168.754,72**	**49.941.005,14**	**30.139.378,49**	**31.225.678,51**	**37.435.231,77**	**45.323.222,84**	**42.086.212,61**	**37.815.794,82**	**38.387.741,11**	**465.940.641,51**	**451.108.779,87**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.900,00	0,00	0,00	0,00	692.900,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**33.729.705,38**	**48.728.562,21**	**34.959.353,91**	**36.168.754,72**	**49.941.005,14**	**30.139.378,49**	**31.225.678,51**	**37.435.231,77**	**44.630.322,84**	**42.086.212,61**	**37.815.794,82**	**38.387.741,11**	**465.247.741,51**	**451.108.779,87**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 13:21:48.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	48.325.748,44	48.325.748,44	29.125.889,38	37.069.568,67
Receita de Contribuições dos Segurados	11.836.755,30	11.836.755,30	9.169.709,34	7.800.049,97
Civil	11.836.755,30	11.836.755,30	9.169.709,34	7.800.049,97
Ativo	11.628.622,30	11.628.622,30	8.762.999,74	7.535.484,17
Inativo	201.957,00	201.957,00	375.142,52	236.412,51
Pensionista	6.176,00	6.176,00	31.567,08	28.153,29
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.038.532,42	10.038.532,42	7.235.079,43	7.627.902,04
Civil	10.038.532,42	10.038.532,42	7.235.079,43	7.627.902,04
Ativo	10.038.532,42	10.038.532,42	7.235.079,43	7.627.902,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.995.993,25	14.995.993,25	3.236.092,76	13.443.184,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	14.995.993,25	14.995.993,25	3.236.092,76	13.443.184,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	11.454.467,47	11.454.467,47	9.485.007,85	8.198.431,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	11.405.967,47	11.405.967,47	9.432.140,41	8.115.034,82
Demais Receitas Correntes	48.500,00	48.500,00	52.867,44	83.396,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**36.919.780,97**	**36.919.780,97**	**19.693.748,97**	**28.954.533,85**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	12.912.237,75	11.099.791,16	12.912.237,75	11.099.791,16
Aposentadorias	0,00	0,00	11.385.487,55	8.780.801,96	11.385.487,55	8.780.801,96
Pensões	0,00	0,00	700.216,26	581.405,58	700.216,26	581.405,58
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	826.533,94	1.737.583,62	826.533,94	1.737.583,62
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	48.325.748,44	48.325.748,44	121.866,28	12.843,60	121.866,28	12.843,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	48.325.748,44	48.325.748,44	121.866,28	12.843,60	121.866,28	12.843,60
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**48.325.748,44**	**48.325.748,44**	**13.034.104,03**	**11.112.634,76**	**13.034.104,03**	**11.112.634,76**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**(11.405.967,47)**	**(11.405.967,47)**	**6.659.644,94**	**17.841.899,09**	**6.659.644,94**	**17.841.899,09**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	31.279.248,44

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	9.432.140,41
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	94.257,90	138.539,46
Investimentos e Aplicações	150.810.257,29	143.973.353,30
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	199.868,30	393.979,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**199.868,30**	**393.979,22**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	996.082,90	925.250,46	927.517,46	901.296,45
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	94.000,00	94.000,00	0,00	16.715,40	0,00	16.400,40
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**1.394.000,00**	**1.394.000,00**	**996.082,90**	**941.965,86**	**927.517,46**	**917.696,85**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(1.394.000,00)**	**(1.394.000,00)**	**(796.214,60)**	**(547.986,64)**	**(727.649,16)**	**(523.717,63)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDENCIA. Emissão: 12/11/2020, às 14:55:00.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	462.970.532,55	394.107.664,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.526.767,09	82.528.811,19
IPTU	35.739.221,85	30.570.276,69
ISS	31.057.104,95	25.704.325,64
ITBI	11.777.039,20	8.080.965,09
IRRF	15.856.197,89	12.038.645,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.097.203,20	6.134.598,18
Contribuições	20.291.755,30	16.517.979,34
Receita Patrimonial	17.806.238,45	5.023.231,78
Aplicações Financeiras (II)	17.621.014,47	4.954.062,94
Outras Receitas Patrimoniais	185.223,98	69.168,84
Transferências Correntes	273.178.040,30	254.712.028,08
Cota-Parte do FPM	43.023.320,25	28.691.993,08
Cota-Parte do ICMS	84.511.222,00	67.061.862,44
Cota-Parte do IPVA	18.135.030,79	16.720.383,90
Cota-Parte do ITR	17.679,17	16.497,91
Transferências da LC 87/1996	333.749,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.456.881,28	855.003,71
Transferências do FUNDEB	70.169.507,69	53.842.343,90
Outras Transferências Correntes	55.530.649,60	87.523.943,14
Demais Receitas Correntes	45.167.731,41	35.325.614,06
Outras Receitas Financeiras (III)	357.000,00	2.051.342,79
Receitas Correntes Restantes	44.810.731,41	33.274.271,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	444.992.518,08	387.102.258,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	65.536.400,00	26.637.863,92
Operações de Crédito (VI)	58.663.000,00	25.667.863,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.868.400,00	970.000,00
Convênios	5.426.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.442.400,00	970.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.873.400,00	970.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	451.865.918,08	388.072.258,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	466.777.123,81	339.486.683,16	317.634.514,25	314.641.772,05	329.517,76	5.071.966,71	5.071.966,71
Pessoal e Encargos Sociais	268.671.857,81	201.007.228,70	201.002.970,65	199.393.161,79	6.479,65	27.699,24	27.699,24
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000.000,00	1.774.884,81	1.774.884,81	1.774.884,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	196.105.266,00	136.704.569,65	114.856.658,79	113.473.725,45	323.038,11	5.044.267,47	5.044.267,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	464.777.123,81	337.711.798,35	315.859.629,44	312.866.887,24	329.517,76	5.071.966,71	5.071.966,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	114.575.561,77	57.622.104,06	45.483.809,04	44.142.532,87	2.137.861,79	5.699.167,56	5.245.243,22
Investimentos	104.188.361,77	48.812.913,45	36.674.618,43	35.333.342,26	2.137.861,79	5.699.167,56	5.245.243,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.387.200,00	8.809.190,61	8.809.190,61	8.809.190,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	104.188.361,77	48.812.913,45	36.674.618,43	35.333.342,26	2.137.861,79	5.699.167,56	5.245.243,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	569.070.485,58	386.524.711,80	352.534.247,87	348.200.229,50	2.467.379,55	10.771.134,27	10.317.209,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**27.087.439,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(35.185.339,68)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.954.062,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	19.942.742,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.098.760,05**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	67.658.318,64

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	89.554.568,67	120.133.321,06
DEDUÇÕES (XXIX)	89.355.394,77	127.970.099,57
Disponibilidade de Caixa [1]	89.206.159,42	127.776.131,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.786.735,20	128.338.867,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.580.575,78	562.736,00
Demais Haveres Financeiros	149.235,35	193.967,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	199.173,90	(7.836.778,51)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.035.952,41**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.017.839,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.018.112,63**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**21.006.792,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	31.279.248,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 11:37:00.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	EDENA BEATRIS CENSI Secretária da Fazenda	DANIEL FELICIO Controlador Interno	CRISTIANO BITTENCOURT Contador CPF: 037.748.669-88 CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	113.048,26	2.463.374,51	2.467.379,55	231,56	108.811,66	968.673,70	11.867.504,74	10.771.134,27	10.317.209,93	1.215.507,99	1.303.460,52	1.412.272,18
Executivo	113.048,26	2.463.183,21	2.467.188,25	231,56	108.811,66	968.673,70	11.774.094,74	10.677.724,27	10.223.799,93	1.215.507,99	1.303.460,52	1.412.272,18
Fundacao Cultural de Brusque	868,61	1.055,90	1.055,90	0,00	868,61	0,00	73.655,90	64.655,90	64.655,90	0,00	9.000,00	9.868,61
Fundacao Ecologica e Zoobotanica de Brusque	4.980,00	0,00	0,00	0,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.980,00
Fundação Municipal de Esportes	2.538,44	0,00	0,00	0,00	2.538,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,44
Fundacao Municipal de Meio Ambiente	0,00	882,89	882,89	0,00	0,00	0,00	8.770,41	8.770,41	8.770,41	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	6.007,39	177.454,23	178.209,86	231,56	5.020,20	4.817,25	191.330,98	175.938,31	175.938,31	4.457,06	15.752,86	20.773,06
Fundo Municipal de Saude	55.176,54	151.722,37	151.722,37	0,00	55.176,54	14.696,56	1.066.092,37	712.105,75	649.817,14	92.857,69	338.114,10	393.290,64
Gabinete do Prefeito	0,00	780,03	780,03	0,00	0,00	0,00	7.004,95	5.101,42	5.101,42	1.903,53	0,00	0,00
Instituto Brusquense de Planej. e Mobilidade	1.437,87	0,00	0,00	0,00	1.437,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,87
Instituto Brusquense de Previdência	4.087,38	0,00	0,00	0,00	4.087,38	0,00	11.014,33	10.831,00	10.831,00	0,00	183,33	4.270,71
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.498,98	18.592,55	18.592,55	21.906,43	0,00	0,00
Samae	0,00	5.034,29	5.034,29	0,00	0,00	900.491,89	4.720.118,76	4.637.877,71	4.246.241,98	570.464,26	803.904,41	803.904,41
Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.559,77	5.174,48	5.174,48	4.385,29	0,00	0,00
Secretaria de Assist.social e Habitação	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	7.700,00	1.700,93	1.700,93	1.700,93	7.700,00	0,00	0,00
Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.266,66	11.266,66	11.266,66	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Servicos Publicos	17.120,01	2.091.413,68	2.095.715,29	0,00	12.818,40	40.968,00	2.792.756,76	2.536.577,34	2.536.577,34	239.931,77	57.215,65	70.034,05
Secretaria de Orçamento e Gestão	853,71	2.027,90	2.027,90	0,00	853,71	0,00	165.016,89	94.211,86	94.211,86	70.805,03	0,00	853,71
Secretaria de Transito e Mobilidade	0,00	28.647,20	28.647,20	0,00	0,00	0,00	26.461,60	10.380,73	10.380,73	16.080,87	0,00	0,00
Secretaria Desenvolv. Economico Trabalho e Renda	1.169,02	300,00	300,00	0,00	1.169,02	0,00	19.339,47	13.100,50	13.100,50	6.238,97	0,00	1.169,02
Secretaria Municipal de Educacao	2.087,99	2.104,72	1.052,52	0,00	3.140,19	0,00	2.623.316,65	2.365.249,39	2.365.249,39	178.777,09	79.290,17	82.430,36
Secretaria Municipal de Turismo	16.721,30	760,00	760,00	0,00	16.721,30	0,00	6.189,33	6.189,33	6.189,33	0,00	0,00	16.721,30
Legislativo	0,00	191,30	191,30	0,00	0,00	0,00	93.410,00	93.410,00	93.410,00	0,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	191,30	191,30	0,00	0,00	0,00	93.410,00	93.410,00	93.410,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.153,01	0,00	4.153,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	4.153,01	0,00	4.153,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	4.153,01	0,00	4.153,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**117.201,27**	**2.463.374,51**	**2.471.532,56**	**231,56**	**108.811,66**	**968.673,70**	**11.867.504,74**	**10.771.134,27**	**10.317.209,93**	**1.215.507,99**	**1.303.460,52**	**1.412.272,18**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 11:35:20.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE	EDENA BEATRIS CENSI	DANIEL FELICIO	CRISTIANO BITTENCOURT
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Controlador Interno	Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	94.429.563,89	94.429.563,89	76.394.213,01	80,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.739.221,85	35.739.221,85	30.570.276,69	85,54
1.1.1- IPTU	30.280.000,00	30.280.000,00	25.451.231,90	84,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.459.221,85	5.459.221,85	5.119.044,79	93,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.777.039,20	11.777.039,20	8.080.965,09	68,62
1.2.1- ITBI	11.685.635,00	11.685.635,00	8.090.912,49	69,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	91.404,20	91.404,20	(9.947,40)	(10,88)
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.057.104,95	31.057.104,95	25.704.325,64	82,76
1.3.1- ISS	30.107.034,30	30.107.034,30	24.857.735,46	82,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	950.070,65	950.070,65	846.590,18	89,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.856.197,89	15.856.197,89	12.038.645,59	75,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	181.829.912,10	181.829.912,10	141.205.529,26	77,66
2.1- Cota-Parte FPM	53.152.920,25	53.152.920,25	35.388.346,66	66,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.547.800,25	48.547.800,25	33.481.769,10	68,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.358.720,00	2.358.720,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.246.400,00	2.246.400,00	1.906.577,56	84,87
2.2- Cota-Parte ICMS	104.063.222,00	104.063.222,00	83.827.326,84	80,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	417.186,89	417.186,89	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.755.770,32	1.755.770,32	1.068.754,64	60,87
2.5- Cota-Parte ITR	22.098,95	22.098,95	20.622,29	93,32
2.6- Cota-Parte IPVA	22.418.713,69	22.418.713,69	20.900.478,83	93,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	276.259.475,99	276.259.475,99	217.599.742,27	78,77

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	233.331,11	233.331,11	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.231.600,00	8.231.600,00	6.675.638,10	81,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.448.000,00	6.448.000,00	5.044.692,72	78,24
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.739.920,00	1.739.920,00	1.573.348,34	90,43
5.4- Transferência Diretas do PNATE	43.680,00	43.680,00	35.598,42	81,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	4.118,95	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	17.879,67	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.976.000,00	1.976.000,00	946.221,61	47,89
6.1- Transferências de Convênios	1.976.000,00	1.976.000,00	943.030,44	47,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.191,17	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	2.444.287,47	81,48
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	608.400,00	608.400,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	14.049.331,11	14.049.331,11	10.066.147,18	71,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	34.352.029,09	34.352.029,09	27.859.788,22	81,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	10.129.600,00	10.129.600,00	6.696.353,58	66,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	19.552.000,00	19.552.000,00	16.765.464,40	85,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	83.437,37	83.437,37	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	298.889,04	298.889,04	213.750,93	71,52
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.419,78	4.419,78	4.124,38	93,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.283.682,90	4.283.682,90	4.180.094,93	97,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.367.994,64	70.367.994,64	53.867.269,67	76,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	70.169.507,69	70.169.507,69	53.842.343,90	76,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	198.486,95	198.486,95	24.925,77	12,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	35.817.478,60	35.817.478,60	25.982.555,68	72,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	35.817.478,60	35.817.478,60	25.982.555,68	72,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	58.367.994,64	60.330.272,03	47.184.724,18	78,21	47.184.724,18	78,21
13.1- Com Educação Infantil	30.350.000,00	31.381.903,22	25.612.749,04	81,62	25.612.749,04	81,62
13.2- Com Ensino Fundamental	28.017.994,64	28.948.368,81	21.571.975,14	74,52	21.571.975,14	74,52
14- OUTRAS DESPESAS	12.000.000,00	12.083.241,13	8.383.223,46	69,38	8.383.223,46	69,38
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	12.000.000,00	12.083.241,13	8.383.223,46	69,38	8.383.223,46	69,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	70.367.994,64	72.413.513,16	55.567.947,64	76,74	55.567.947,64	76,74

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.045.518,52
17.1- FUNDEB 60%	1.962.277,39
17.2- FUNDEB 40%	83.241,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.045.518,52

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	53.522.429,12
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	83,95
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	15,41
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.045.518,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	2.045.518,52

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.211.000,00	53.242.903,22	42.374.354,35	79,59	42.310.663,91	79,47
22.1- Creche	51.211.000,00	53.242.903,22	42.374.354,35	79,59	42.310.663,91	79,47
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.350.000,00	31.381.903,22	25.612.749,04	81,62	25.612.749,04	81,62
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.861.000,00	21.861.000,00	16.761.605,31	76,67	16.697.914,87	76,38
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	58.544.893,60	58.558.508,90	41.164.572,02	70,30	40.904.519,65	69,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.017.994,64	41.031.609,94	29.955.198,60	73,01	29.955.198,60	73,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.526.898,96	17.526.898,96	11.209.373,42	63,96	10.949.321,05	62,47
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.155.000,00	3.156.179,54	1.326.559,82	42,03	735.430,82	23,30
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	112.910.893,60	114.957.591,66	84.865.486,19	73,82	83.950.614,38	73,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	25.982.555,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	33.728,93
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	26.016.284,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	57.198.898,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,29

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.448.000,00	7.713.740,05	4.278.897,67	55,47	3.338.469,25	43,28
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	2.599.093,95	86,64	2.599.093,95	86,64
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.243.000,00	5.913.116,15	2.643.673,64	44,71	2.389.540,23	40,41
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	14.691.000,00	16.626.856,20	9.521.665,26	57,27	8.327.103,43	50,08
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	127.601.893,60	131.584.447,86	94.387.151,45	71,73	92.277.717,81	70,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.214,36	33.728,93
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	75.604,87	33.728,93
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.609,49	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.047.128,01	1.993.550,54
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	53.842.343,90	5.044.692,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	54.631.574,99	3.413.514,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	54.631.574,99	3.312.986,72
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	100.527,62
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.925,77	12.955,30
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.282.822,69	3.637.684,22
50- (+) AJUSTES	785.731,10	5.005,14
50.1 (+) Retenções	785.731,10	5.005,14
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.068.553,79	3.642.689,36

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 17/11/2020, às 14:25:06.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	EDENA BEATRIS CENSI Secretária da Fazenda	DANIEL FELICIO Controlador Interno	CRISTIANO BITTENCOURT Contador CPF: 037.748.669-88 CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	58.663.000,00	25.667.863,92	32.995.136,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	114.575.561,77	57.622.104,06	56.953.457,71
Investimentos	104.188.361,77	48.812.913,45	55.375.448,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.387.200,00	8.809.190,61	1.578.009,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	114.575.561,77	57.622.104,06	56.953.457,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**55.912.561,77**	**31.954.240,14**	**23.958.321,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 11:37:19.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	740,00	4.260,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	740,00	(740,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.736,16	352.994,85	345.586,16	345.586,16	0,00	0,00	5.741,31
Despesas de Capital	358.736,16	352.994,85	345.586,16	345.586,16	0,00	0,00	5.741,31
Investimentos	358.736,16	352.994,85	345.586,16	345.586,16	0,00	0,00	5.741,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	379.436,16	(344.846,16)	34.590,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 11:38:21.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	94.429.563,89	94.429.563,89	76.394.213,01	80,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.739.221,85	35.739.221,85	30.570.276,69	85,54
IPTU	30.280.000,00	30.280.000,00	25.451.231,90	84,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.459.221,85	5.459.221,85	5.119.044,79	93,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.777.039,20	11.777.039,20	8.080.965,09	68,62
ITBI	11.685.635,00	11.685.635,00	8.090.912,49	69,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	91.404,20	91.404,20	(9.947,40)	(10,88)
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.057.104,95	31.057.104,95	25.704.325,64	82,76
ISS	30.107.034,30	30.107.034,30	24.857.735,46	82,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	950.070,65	950.070,65	846.590,18	89,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.856.197,89	15.856.197,89	12.038.645,59	75,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	177.224.792,10	177.224.792,10	139.298.951,70	78,60
Cota-Parte FPM	48.547.800,25	48.547.800,25	33.481.769,10	68,97
Cota-Parte ITR	22.098,95	22.098,95	20.622,29	93,32
Cota-Parte IPVA	22.418.713,69	22.418.713,69	20.900.478,83	93,23
Cota-Parte ICMS	104.063.222,00	104.063.222,00	83.827.326,84	80,55
Cota-Parte IPI-Exportação	1.755.770,32	1.755.770,32	1.068.754,64	60,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	417.186,89	417.186,89	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	417.186,89	417.186,89	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**271.654.355,99**	**271.654.355,99**	**215.693.164,71**	**79,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.632.648,17	25.632.648,17	19.810.846,63	77,29	18.808.979,26	73,38	18.314.730,91	71,45
Despesas Correntes	24.677.146,75	23.900.418,56	18.778.972,66	78,57	18.001.595,07	75,32	17.664.980,72	73,91
Despesas de Capital	955.501,42	1.732.229,61	1.031.873,97	59,57	807.384,19	46,61	649.750,19	37,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.946.259,86	35.096.259,86	25.973.783,28	74,01	23.820.787,82	67,87	23.453.963,15	66,83
Despesas Correntes	33.899.975,08	34.869.477,08	25.759.128,53	73,87	23.614.293,81	67,72	23.248.057,08	66,67
Despesas de Capital	46.284,78	226.782,78	214.654,75	94,65	206.494,01	91,05	205.906,07	90,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.136,24	95.136,24	94.974,04	99,83	94.974,04	99,83	94.974,04	99,83
Despesas Correntes	95.136,24	95.136,24	94.974,04	99,83	94.974,04	99,83	94.974,04	99,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.660.011,19	2.660.011,19	2.310.443,94	86,86	2.300.024,08	86,47	2.268.905,40	85,30

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	2.650.011,19	2.650.011,19	2.302.604,94	86,89	2.296.774,08	86,67	2.265.655,40	85,50
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.839,00	78,39	3.250,00	32,50	3.250,00	32,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.086.542,58	8.636.542,58	7.006.451,33	81,13	6.891.878,23	79,80	6.816.532,26	78,93
Despesas Correntes	8.085.542,58	8.459.625,58	6.832.762,19	80,77	6.727.177,37	79,52	6.651.831,40	78,63
Despesas de Capital	1.000,00	176.917,00	173.689,14	98,18	164.700,86	93,09	164.700,86	93,09
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**70.420.598,04**	**72.120.598,04**	**55.196.499,22**	**76,53**	**51.916.643,43**	**71,99**	**50.949.105,76**	**70,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	55.196.499,22	51.916.643,43	50.949.105,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**55.196.499,22**	**51.916.643,43**	**50.949.105,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			32.353.974,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			32.353.974,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	22.842.524,51	19.562.668,72	18.595.131,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,59**	**24,07**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	38.381.645,13	62.418.586,24	0,00	24.036.941,11	470.472,18	221.937,06	213.618,29	34.916,83	0,00	24.002.024,28
Empenhos de 2018	33.363.964,75	52.923.258,25	0,00	19.559.293,50	588.125,33	576.687,33	8.979,00	2.459,00	0,00	19.556.834,50
Empenhos de 2017	30.959.307,22	48.677.958,93	0,00	17.718.651,71	1.525.747,33	1.524.447,61	0,00	1.299,72	0,00	17.717.351,99
Empenhos de 2016	28.652.464,78	45.696.370,77	0,00	17.043.905,99	1.549.006,32	1.485.913,63	4.216,66	58.876,03	0,00	16.985.029,96
Empenhos de 2015 e anteriores	27.525.443,49	39.790.416,24	0,00	12.264.972,75	1.328.936,67	1.317.619,35	4.847,10	6.470,22	0,00	12.258.502,53
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**158.882.825,37**	**249.506.590,43**	**0,00**	**90.623.765,06**	**5.462.287,83**	**5.126.604,98**	**231.661,05**	**104.021,80**	**0,00**	**90.519.743,26**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	41.578.148,27	41.578.148,27	55.674.993,78	133,90
Proveniente da União - Fundo a Fundo	38.657.358,03	38.657.358,03	53.066.838,41	137,27
Proveniente dos Estados	2.850.490,24	2.850.490,24	2.583.730,25	90,64
Proveniente de outros Municípios	70.300,00	70.300,00	24.425,12	34,74
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	2.016.988,00	2.016.988,00	1.976.739,48	98,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**43.595.136,27**	**43.595.136,27**	**57.651.733,26**	**132,24**

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	15.748.125,51	22.269.212,77	16.816.413,81	75,51	15.944.820,88	71,60	15.723.362,00	70,61
Despesas Correntes	14.581.033,68	20.961.400,17	16.550.354,64	78,96	15.737.690,43	75,08	15.516.231,55	74,02
Despesas de Capital	1.167.091,83	1.307.812,60	266.059,17	20,34	207.130,45	15,84	207.130,45	15,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	25.267.797,92	31.755.132,32	26.438.075,71	83,26	24.951.079,82	78,57	24.894.009,00	78,39
Despesas Correntes	25.267.797,92	31.661.630,02	26.344.573,41	83,21	24.857.577,52	78,51	24.800.506,70	78,33
Despesas de Capital	0,00	93.502,30	93.502,30	100,00	93.502,30	100,00	93.502,30	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	1.978.629,80	1.978.629,80	1.728.963,35	87,38	1.624.591,15	82,11	1.588.838,61	80,30
Despesas Correntes	1.909.990,43	1.909.990,43	1.721.717,35	90,14	1.622.359,15	84,94	1.586.606,61	83,07
Despesas de Capital	68.639,37	68.639,37	7.246,00	10,56	2.232,00	3,25	2.232,00	3,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	579.683,04	752.752,34	610.375,17	81,09	561.132,96	74,54	555.845,55	73,84
Despesas Correntes	577.683,04	750.752,34	610.375,17	81,30	561.132,96	74,74	555.845,55	74,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	20.900,00	20.138.909,64	10.012.520,07	49,72	9.177.878,00	45,57	9.102.840,29	45,20
Despesas Correntes	15.900,00	19.933.909,64	10.012.520,07	50,23	9.177.878,00	46,04	9.102.840,29	45,67
Despesas de Capital	5.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**43.595.136,27**	**76.894.636,87**	**55.606.348,11**	**72,31**	**52.259.502,81**	**67,96**	**51.864.895,45**	**67,45**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	41.380.773,68	47.901.860,94	36.627.260,44	76,46	34.753.800,14	72,55	34.038.092,91	71,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	59.214.057,78	66.851.392,18	52.411.858,99	78,40	48.771.867,64	72,96	48.347.972,15	72,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	2.073.766,04	2.073.766,04	1.823.937,39	87,95	1.719.565,19	82,92	1.683.812,65	81,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	3.239.694,23	3.412.763,53	2.920.819,11	85,59	2.861.157,04	83,84	2.824.750,95	82,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	8.107.442,58	28.775.452,22	17.018.971,40	59,14	16.069.756,23	55,85	15.919.372,55	55,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	114.015.734,31	149.015.234,91	110.802.847,33	74,36	104.176.146,24	69,91	102.814.001,21	69,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	114.015.734,31	149.015.234,91	110.802.847,33	74,36	104.176.146,24	69,91	102.814.001,21	69,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 17/11/2020, às 14:25:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	438.210.425,42	451.133.777,25	465.570.058,12	480.468.299,98	495.843.285,58	511.710.270,72	511.710.270,72	511.710.270,72	511.710.270,72	511.710.270,72	511.710.270,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 12/11/2020, às 11:38:43.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	553.045.435,06
Previsão Atualizada	553.045.435,06
Receitas Realizadas	439.535.681,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.267.314,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	521.766.186,62
Créditos Adicionais	90.015.901,51
Dotação Atualizada	611.782.088,13
Despesas Empenhadas	417.260.281,13
Despesas Liquidadas	383.251.883,97
Despesas Pagas	377.610.220,92
Superávit Orçamentário	56.283.797,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	417.260.281,13
Despesas Liquidadas	383.251.883,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	468.230.310,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	465.940.641,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	465.247.741,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	6.659.644,94
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.693.748,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.034.104,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.034.104,03
Resultado Previdenciário	6.659.644,94
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(35.185.339,68)	27.087.439,74	(76,99)
Resultado Nominal - Acima da Linha	67.658.318,64	12.098.760,05	17,88

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.580.575,78	231,56	2.471.532,56	108.811,66
Poder Executivo	2.580.384,48	231,56	2.471.341,26	108.811,66
Poder Legislativo	191,30	0,00	191,30	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.836.178,44	1.215.507,99	10.317.209,93	1.303.460,52
Poder Executivo	12.742.768,44	1.215.507,99	10.223.799,93	1.303.460,52
Poder Legislativo	93.410,00	0,00	93.410,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.416.754,22	1.215.739,55	12.788.742,49	1.412.272,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	57.198.898,95	25,00	26,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	53.522.429,12	60,00	83,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	25.667.863,92	32.995.136,08
Despesa de Capital Líquida	57.622.104,06	56.953.457,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUSQUE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	740,00	4.260,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	345.586,16	5.741,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	51.916.643,43	15,00	24,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BRUSQUE. Emissão: 17/11/2020, às 15:43:42.

NOTA:

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

DANIEL FELICIO
Controlador Interno

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CPF: 037.748.669-88
CRC/SC 028895/0-9

Caibi

PREFEITURA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2020

Publicação Nº 2720488

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: VALDECIR SILVA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAIBI –SC.
VALOR: 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais)
FIRMADO: 09/11/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 18/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2020

Publicação Nº 2719776

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
Processo Licitatório nº 073/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 038/2020 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes do Município de Caibi para Clinicas, Hospitais e Consultórios que atendam pelo SUS e que possuam Consorcio e Convênio com a Secretaria de Saúde de Caibi-SC com vigência 15/11/2021. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Item	Quant. Estimada	Und	Descrição dos serviços	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Km	60000	Serviço de Transporte de pacientes do Município de Caibi – SC, para cidades da região que são referência de atendimento nas diversas áreas da saúde, com veiculo de capacidade mínima de 15 lugares com bancos confortáveis.	2,89	173.400,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
Transporte Joãozinho Ltda Me	19.126.461/0001-33	Rua Marechal Floriano nº 653	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 053/2020 no valor de R$ 173.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Caibi- SC 16 de Novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2020

Publicação Nº 2719870

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME
OBJETO: Fica aditivada a Cláusula 3º (terceira) do Contrato Original nº 008/2020 relativa ao valor tendo em vista o aumento dos preços dos produtos.
FIRMADO: 16/11/2020
VIGÊNCIA: 16/11/2020 á 31/12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
MODALIDADE Pregão Presencial nº 049/2020

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020 - PMC

Publicação Nº 2720233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 061/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 118/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER E PISO TÁTIL (GUIA DE CEGOS) DE CONCRETO PARA REPAROS EM CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/11/2020
1ª Publicação.

PR 06/2020 - FMC

Publicação Nº 2720721

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 – FMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 62/2020 - PMC

Publicação Nº 2720747

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 17 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2720680

Folha: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ** **CNPJ: 83.551.507/0001-60** **Rua SIQUEIRA CAMPOS, Nº 480** **C.E.P.:** 88.340-488 Camboriú - SC	**Tomada de Preços** **Nr.: 1/2020** **Processo Administrativo: 1/2020** **Processo de Licitação: 1/2020** **Data do Processo: 26/10/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 2 - CONSTRUÇÃO DA GUARITA/ÁREA DOS MOTORISTAS E ESTRUTURA DO PAVIMENTO TÉRREO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2020

Ao(s) 17 de novembro de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) nº , para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 1/2020, Licitação nº. 1/2020, na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e a presença da representante Daiany Karini Largura da empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA participantes da licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 14:00min, na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Camboriú/SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 041/2020. Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou os presentes, licitantes e membros da comissão e procedeu o recebimento dos documentos para credenciamento dos interessados, visando a comprovação de poderes para a prática dos atos de atribuição dos licitantes dos interessados na seguinte conformidade: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.591.276/0001-00, com representação legal do(a) Sr(a) DAIANY KARINI LARGURA, CPF: 071.159.819-30 e ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ: 02.548.744/0001-70. Comprovaram as condições de Micro e Pequenas Empresas, de acordo com a Lei nº123/2006 e 147/2014 e posteriores alterações. Em Ato contínuo procedeu-se o recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços". Apresentaram envelopes as empresas acima mencionadas. Compareceram presencialmente as seguintes empresas interessadas na participação do certame: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA. Após o recebimento o Presidente procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos participantes, repassados aos licitantes presentes para apreciação rubrica. Nenhuma irregularidade foi constatada nas documentações apresentadas pelas empresas MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.591.276/0001-00 e ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ: 02.548.744/0001-70, sendo que as duas empresas comprovaram enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, ficando desta forma estas empresas HABILITADAS para a presente licitação. Havendo questionamento da Sr(a) DAIANY KARINI LARGURA sobre a autenticidade da assinatura digital no documento “Demonstrativo de índices do Exercícios” da empresa ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, na qual alega que o documento impresso perde a validade da assinatura digital, pois não consta uma chave para verificação da autenticidade do mesmo. Desta forma, ficam as empresas notificadas para apresentação de recursos caso em que têm direito nesta fase, em consonância com o item 12 do Edital de Licitação. Destarte, a comissão resolve pela suspensão da sessão visando o decurso do prazo recursal. Quanto aos envelopes contendo às propostas de preços, foram rubricados no lacre pela comissão e pelos representantes presentes, e ficarão em poder desta Comissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Camboriú, 17 de novembro de 2020

COMISSÃO:

MARCIANO SILVA NETO ..... Membro
ANDERSON LUIS FUCK ..... Membro
ELISANGELA DOS SANTOS MATIAS ..... Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 96/2020

Publicação Nº 2720083

ADITIVO CONTRATUAL Nº 96/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº039.PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 53/2019 (originado do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 53/2019 fica prorrogado até o dia 15 de setembro de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 15 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 28 de julho de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GABRIEL VITOR GONÇALVES OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CONTRATADO	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado

ATA CIRCUNSTANCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2020

Publicação Nº 2720553

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 88/2020)
Aos dezessete dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Josiane dos Santos e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 88/2020, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Contratação de serviços de mão de obra elétrica para instalação, manutenção e retirada de materiais luminosos relacionados à decoração natalina no Município. Passou-se ao recebimento dos envelopes de documento e proposta das empresas proponentes: BUSS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 31.997.157/0001-67, MM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - CNPJ: 29.709.218/0001-00, MH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA – CNPJ: 34.704.118/0001-12, RJ MONTAGENS ELETROTÉCNICA LTDA – CNPJ: 20.488.401/0001-40, QUARK ENGENHARIA – CNPJ:12.496.490/0001-48. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sr. Jeferson Adriano Buss representante da empresa BUSS ENGENHARIA EIRELI. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo o Sr. Marco Aurélio Leite Alves representante da empresa MM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, Sra. Tatiane Schroeder Alves representante da empresa MH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, Sr. Rudinei Augusto Batista representante da empresa RJ MONTAGENS ELETROTÉCNICA LTDA e Sr. Bernardo Vargas de Souza representante da empresa QUARK ENGENHARIA. A licitante Buss Engenharia Eireli comprovou enquadramento como Microempresa, as licitantes Mh Serviços e Manutenção Elétrica e Mm Serviços e Manutenção Elétrica enquadram-se como MEI – Microempreendedor Individual as licitantes RJ Montagens Eletrotécnica Ltda e Quark Engenharia não comprovaram enquadramento como ME ou EPP. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens). Procedeu-se ao julgamento das propostas, passou-se aos lances das três primeiras propostas classificadas e obteve-se o seguinte resultado:

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
MH Serviços e Manutenção Elétrica	41.303,00	24.990,00	1ª	HABILITADA
MM Serviços e Manutenção Elétrica	43.512,00	26.850,00	2ª	--------
Buss Engenharia Eireli	37.423,76	25.000,00	3ª	--------

Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante MH Serviços e Manutenção Elétrica primeira classificada conforme tabela acima. A

documentação da licitante vencedora está de acordo com o exigido no edital. A licitante MH Serviços e Manutenção Elétrica foi declarada vencedora da presente licitação. A licitante Buss Engenharia Eireli manifestou intenção de recurso quanto a empresa vencedora, alegando que a mesma precisa ter registro na CELESC. Está aberto o prazo de recurso conforme a Legislação vigente ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 13.224 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.224 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Nomear DEISI ESTELA AMORIM, registro no sistema sob nº 956067, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Saúde, Código 08, do Anexo II da lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com vencimentos previstos em Lei, dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.225 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.225 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear GIOVANI MATHEUS BORGES, registro no sistema sob nº 956068, para exercer o Cargo Público de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotado na respectiva Secretaria Municipal, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer perceberá remuneração fixada em Lei.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.226 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720136

DECRETO Nº 13.226 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.		
11.02 -	Coordenadoria de Turismo		
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.		
11.02 -	Coordenadoria de Turismo		
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 160.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.227 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.227 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.0922 -	Despesas Correntes	
330000.00.0922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0922 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0922 -	Material de Consumo	R$ 9.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.511 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS	
300000.00.0922 -	Despesas Correntes	
330000.00.0922 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0922 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0922 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.228 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720176

DECRETO Nº 13.228 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil, cem reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.042 -	Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
300000.00.1043 -	Despesas Correntes	
310000.00.1043 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1043 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1043 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 75.000,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração	
300000.00.1043 -	Despesas Correntes	
330000.00.1043 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1043 -	Aplicações Diretas	
339046.00.1043 -	Auxílio – Alimentação	R$ 5.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0519 -	Auxílio – Alimentação	R$ 6.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	

310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 13.500,00
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0519 -	Auxílio – Alimentação	R$ 9.200,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.123 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
310000.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0766 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 30.400,00
	Total	R$ 141.100,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.229 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720182

DECRETO Nº 13.229 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso V da Lei Orgânica do Município, em especial ao Art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal JEANE IENSEN CLEMENTE, matrícula funcional nº 000658, registro no sistema sob nº 955084, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação FG-5A, no valor de R$ 899,57 (oitocentos e noventa e nove reais, cincoenta e sete centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.230 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720997

DECRETO Nº 13.230 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 105.166,72 (cento e cinco cento e sessenta e seis mil reais, setenta e dois centavos), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 40.566,72
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.123 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
310000.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0766 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 21.000,00
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0766 -	Auxílio - Alimentação	R$ 3.600,00
	Total	R$ 105.166,72

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.046 -	Pessoal do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0519 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 40.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0519 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 39.000,00
319113.00.0519 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 5.166,72
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.123 -	Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
310000.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0766 -	Aplicações Diretas	

319094.00.0766 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 21.000,00
	Total	R$ 105.166,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

Publicação Nº 2720090

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Germano Neumann, Carla Patrícia Engler e RM 140.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa: 45 – Manutenção de vias Públicas e conservação de logradouros; Projeto: 1.017– Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Vias Urbanas; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Recursos: Ordinários.
Vigência: 11/08/2020 a 10/03/2021.
Do valor total: R$ 358.729,75 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos),
Contratado: Gecpav - Engenharia, Construções e Pavimentação – Eireli
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.515 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720999

PORTARIA Nº 18.515 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública, ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matrícula funcional nº 0232, registro no sistema sob nº 437501, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "G" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "H" no valor de R$ 4.260,03 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e três centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito a Progressão Funcional, será paga quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pela Progressão Funcional de que trata o Parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.516 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721002

PORTARIA Nº 18.516 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, matrícula funcional nº 000729, registro no sistema sob nº 955243, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "D" no valor de R$ 4.542,75 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de maio de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" no valor de R$ 4.679,01 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e um centavo) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de maio de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.517 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721018

PORTARIA Nº 18.517 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON, matrícula funcional nº 000663, registro no sistema sob nº 955091, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "D" no valor de R$ 4.542,75 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 21 de julho de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" no valor de R$ 4.679,01 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e um centavo) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 21 de julho de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que o Servidor Público Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição do Servidor Público Municipal Ativo e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.518 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721020

PORTARIA Nº 18.518 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "B" no valor de R$ 1.432,03 (um mil, quatrocentos e tinta e dois reais e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 14 de setembro de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "B" para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "C" no valor de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que o Servidor Público Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição do Servidor Público Municipal Ativo e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.519 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721021

PORTARIA Nº 18.518 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "B" no valor de R$ 1.432,03 (um mil, quatrocentos e tinta e dois reais e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 14 de setembro de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "B" para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "C" no valor de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que o Servidor Público Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão

pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição do Servidor Público Municipal Ativo e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 17 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE POSSE Nº 119/2020

Publicação Nº 2719604

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 119/2020
DEISI ESTELA AMORIM

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora DEISI ESTELA AMORIM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.224 de 17 de novembro de 2020, no cargo de Diretora de Saúde, Código 08 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, no cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal Complementar, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada ora empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM

TERMO DE POSSE Nº 120/2020

Publicação Nº 2719605

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 120/2020
GIOVANI MATHEUS BORGES

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor GIOVANI MATHEUS BORGES, nomeado pelo Decreto nº 13.225 de 17 de novembro de 2020, no cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Cargo de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 2.683, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo nomeado ora empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GIOVANI MATHEUS BORGES

TERMO DE POSSE Nº 121/2020

Publicação Nº 2720181

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 121/2020
JEANE IENSEN CLEMENTE

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse a senhora JEANE IENSEN CLEMENTE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.229 de 17 de novembro de 2020, no Cargo Público de Coordenadora Pedagógica FG-5A na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", Regime Estatutário – Cargo de Função Gratificada, previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/12, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as alíneas do §2º e Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela nomeada empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JEANE IENSEN CLEMENTE

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

Publicação Nº 2721036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 865/2020
Pregão Presencial Nº 48/2020
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Gestora, Sra. Elizandra da Silva, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2020, o Presidente da comissão de licitação, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 865/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 48/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, DESINSETIZAÇÃO COMPLETA PARA TODAS AS ESPECIES DE INSETOS DOMESTICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS, DESCUPINIZAÇÃO , CONTROLE DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS DE AGUA, DESRATIZAÇÃO e LIMPEZA DE FORRO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. Conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, suas alterações, LC 123/2016, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h e as 13h:15min a 17h:15 min. no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 11 de novembro de 2020. Odenir Maffissoni Presidente da CPL// ELIZANDRA DA SILVA – Gestora FMS.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 66/2020

Publicação Nº 2720857

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 30 de novembro de 2020 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua; Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 17 de novembro de 2020.

DECRETO N° 8.772/20 DE 17/11/2020 REGULAMENTA FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720780

DECRETO N° 8.772/20 DE 17/11/2020
REGULAMENTA FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de estabelecer normas alusivas ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana;
Com amparo no artigo 100, incisos II, VIII, XI e §2º do art. 138 da Lei Orgânica, c/c artigo 265 da Lei Complementar nº 001/2002 de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2021, deverá ser pago na forma e prazos fixados neste decreto.

Art. 2º. O imposto previsto no artigo 1º poderá ser pago da seguinte forma:
I – Para o imóvel que teve o pagamento de IPTU em cota única nos últimos 5 anos, o percentual de desconto será de 18%, até 13/03/2021;
II - Para o imóvel que teve o pagamento de IPTU em cota única nos últimos 4 anos, o percentual de desconto será de 16%, até 13/03/2021;
III – Para o imóvel que teve o pagamento de IPTU em cota única nos últimos 3 anos, o percentual de desconto será de 14%, até 13/03/2021;
IV - Para o imóvel que teve o pagamento de IPTU em cota única nos últimos 2 anos, o percentual de desconto será de 12%, até 13/03/2021;
V- Para o imóvel que teve o pagamento de IPTU em cota única no último ano, o percentual de desconto será de 10%, até 13/03/2021;
VI – Para imóveis que forem cadastrados recentemente, ou seja, no exercício de 2020 e não se enquadrem no cenário supracitado, o percentual de desconto será de 10%.
O direito ao desconto aplica-se ao imóvel, desta forma, mesmo que o contribuinte possua dividas de outros imóveis, o desconto deverá ser concedido obedecendo o cenário em questão.

Parágrafo único. Em 06 (seis) parcelas com vencimento da 1ª em 13/03/2021 e as demais em 13/04, 13/05, 13/06, 13/07 e 13/08. A falta de pagamento das parcelas, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 17 de novembro de 2020.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.773/20 DE 17/11/2020 CORRIGE VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720790

DECRETO N° 8.773/20 DE 17/11/2020
CORRIGE VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o INPC/ IBGE, acumulado no período de novembro de 2019 a outubro de 2020 de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por

cento);

Com amparo no artigo 100, incisos II, VIII, XI da Lei Orgânica, c/c artigo 426 – parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002 de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. É fixado em R$ 3,87 (Três reais e oitenta e sete centavos) o valor da unidade fiscal do município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 8.156/2018 de 12/11/2018.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 17 de novembro de 2020.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 8.770/20 DE 16/11/2020 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720541

DECRETO N°. 8.770/20 de 16/11/2020
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando os pareceres técnicos do Departamento de Engenharia, nos Processos Administrativos de nº. 0167.004.0002415/2019, protocolo nº. 7843 e 0167.004.0005830/2020, protocolo nº. 34220;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 27 de Janeiro de 2020, que esclarece que o terreno urbano possui rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e rua de acesso pavimentada;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.579,50m2 (dois mil quinhentos e setenta e nove metros cinquenta centímetros quadrados), com benfeitorias, na Rua Padre Armando de Costa, Bairro Ernesto Zortéa, no Município de Campos Novos, de propriedade de EUCLIDES ANTONIO TORRI, inscrito no CPF sob nº. 345.590.609-59 e NEUZA MARIA TORRI, inscrita no CPF sob o nº. 008.214.139-88, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 35.390.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 1.584,10m2 de propriedade de EUCLIDES ANTONIO TORRI e NEUZA MARIA TORRI

Imóvel localizado na Rua Padre Armando de Costa, Bairro Ernesto Zortéa, neste Município de Campos Novos;
I - Ao NORTE: Confronta-se com Riacho sem denominação numa extensão de 35,69 metros;
II – Ao SUL: Confronta-se com o Lote 02 numa extensão de 27,30 metros;
III – Ao LESTE: Confronta-se com Euclides Antonio Torri (matrícula nº. 8.573) numa extensão de 51,72 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Rua Padre Armando de Costa (Rua não pavimentada) numa extensão de 69,76 metros.

LOTE 02: 995,40m2 de propriedade de EUCLIDES ANTONIO TORRI e NEUZA MARIA TORRI

Imóvel localizado na Rua Padre Armando de Costa, Bairro Ernesto Zortéa, neste Município de Campos Novos;
I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote 01 numa extensão de 27,30 metros;
II- Ao SUL: Confronta-se com Eurico Moreira e outros matrícula nº. 12.873 numa extensão de 29,47 metros;
III - Ao LESTE: Confronta-se com Euclides Antonio Torri (matrícula nº. 8.573) numa extensão de 33,43 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Rua Padre Armando de Costa (Rua não Pavimentada) numa extensão de 36,92 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade,

a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 8.529/2020.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 16 de novembro de 2020.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.766/20 DE 16/11/2020 REGULAMENTA LEI Nº 4.657/2020

Publicação Nº 2720535

DECRETO Nº 8.766/20 DE 16/11/2020
REGULAMENTA LEI Nº 4.657/2020

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 1.812,20 (Um mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.657/2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 16 de novembro de 2020.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.767/20 DE 16/11/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2720537

DECRETO Nº 8.767/20 DE 16/11/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Autoriza ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotações abaixo descritas, no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 39– SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. /Atividade: 2.059 - Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
Elementos de despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 3069– Aplicações Diretas .....R$ 285.000,00.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de novembro de 2020.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.769/20 DE 16/11/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2720540

DECRETO Nº 8.769/20 DE 16/11/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 25.332,78 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL.: 10.301.0020.2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 40 - 3.1.71.00.00.00.00.00 00.01.0002–Trans. a Consórcios Públicos ..... R$ 15.531,48
Elementos de despesa: 41 - 3.3.71.00.00.00.00.00 00.01.0002–Trans. a Consórcios Públicos ..... R$ 9.509,97
Elementos de despesa: 42 - 4.4.71.00.00.00.00.00 00.01.0002–Trans. a Consórcios Públicos ..... R$ 291,33

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL.: 10.301.0020.2.064 – Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002–Aplicações Diretas ..... R$ 25.332,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de novembro de 2020.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.771/20 DE 16/11/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2720542

DECRETO Nº 8.771/20 DE 16/11/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 14.995,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
PROJ. /ATIV.: 2.003 – Manutenção do Departamento de Modernização Admin. e Informatização
Elementos de despesa: 11 - 3.1.71.00.00.00.00.00 00.01.0000–Trans. a Consórcios Públicos ..... R$ 9.725,00
Elementos de despesa: 12 - 3.3.71.00.00.00.00.00 00.01.0000–Trans. a Consórcios Públicos ..... R$ 3.770,00
Elementos de despesa: 14 - 4.4.71.00.00.00.00.00 00.01.0000–Trans. a Consórcios Públicos ..... R$ 1.500,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
PROJ. /ATIV.: 2.003 – Manutenção do Departamento de Modernização Admin e Informatização
Elementos de despesa: 15 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.995,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de novembro de 2020.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2020

Publicação Nº 2720793

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2020

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é firmar parceria com a Associação dos Remanescentes dos Quilombos da Invernada dos Negros, associação privada sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ nº 06.223.850/0001-35, com sede na Loca, Campos Novos/SC.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação dos Remanescentes dos Quilombos da Invernada dos Negros.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar a emenda impositiva nº 48 na Lei Orçamentária Anual 2020, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho que prevê a aquisição de uma Ensiladeira e Grade Aradora, totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais).
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
Campos Novos, 17 de novembro de 2020.
Publique-se esse extrato no Diário Oficial dos Municípios e abre-se o prazo de 05 dias corridos para impugnação. No caso de não ocorrência de manifestações no referido prazo, prossegue-se com os procedimentos necessários para formalização da parceria.

LEI Nº 4.657 DE 16/11/2020. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720525

LEI Nº 4.657 DE 16/11/2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nas seguintes dotações no Orçamento vigente do município:

Órgão: 42 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Unidade: 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Proj. /Ativ.: 2.083 Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema
11 - 3.3.93.00.00.00.00.00 00.03.0000 Aplicações Diretas Decorrente de Op ..... R$ 1.812,20

Art. 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 42 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Unidade: 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Proj. /Ativ.: 2.084 Manutenção do Projeto de Educação Ambiental
5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 1.812,20

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 16 de novembro de 2020.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073/2020

Publicação Nº 2720543

PORTARIA Nº 2073 DE 16/11/2020
DISPENSA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensar Taila Savaris, membro do Conselho Tutelar. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 16 de novembro de 2020.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 001-092/2020 PMC

Publicação Nº 2719881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-092/2020 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: VERONA MC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% do quantitativo vencido pela empresa, no valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

VALOR: R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Canelinha/SC, 15 de outubro de 2020.
Moacir Montibeller
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 1-009/2020 PMC

Publicação Nº 2719864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-009/2020 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: VERONA MC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: Fica aditivado o valor de R$ 48.045,00 (Quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais) referente a 11% do item vencido pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Dotação
1	Óleo Diesel S10	Litro	15.000	3,203	48.045,00	65/30/01

VALOR: R$ 48.045,00 (Quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais)

Canelinha/SC, 02 de outubro de 2020.
Moacir Montibeller
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 1-029/2020 PMC

Publicação Nº 2719872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-029/2020 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ANTONIO ZANCANARO ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% do quantitativo vencido pela empresa no item 2, no valor de R$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

VALOR: R$ 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Canelinha/SC, 15 de outubro de 2020.
Moacir Montibeller
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 1-046/2020 PMC

Publicação Nº 2719962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-046/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ADRIANO VARELA
OBJETO: Fica aditivado o valor de R$ 190,00 referente a serviços de lavações de veículos.

Canelinha/SC, 15 de outubro de 2020.
Moacir Montibeller
Prefeito

EXTRATO ADITIVO 1-093/2020 PMC

Publicação Nº 2719862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-093/2020 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: VERONA MC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% do quantitativo vencido pela empresa, no valor de R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

VALOR: R$ 3.434,00 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

Canelinha/SC, 02 de outubro de 2020.
Moacir Montibeller
Prefeito

EXTRATO ADITIVOS 1-031/2020, 2-031/2020.PMC

Publicação Nº 2719804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 2-031/2020 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: AUTO ELETRICA CANELINHA EIRELI
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% do quantitativo de horas licitadas para o **item 11** vencido pela empresa.

O **item 11** refere-se a de horas de serviços elétricos de trator da **Sec. De Agricultura**., perfazendo o valor de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais).

VALOR: R$ 660,00. (Seiscentos e sessenta reais)

Canelinha/SC, 09 de Outubro de 2020.

Moacir Montibeller
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-031/2020 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: AUTO ELETRICA CANELINHA EIREL

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% do quantitativo de horas licitadas para os itens 5 vencido pela empresa.

O item 5 refere-se a de horas de serviços elétricos de maquinas e caminhões dmer., perfazendo o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VALOR: R$ 3.300,00 (três mil, e trezentos reais)

Canelinha/SC, 17 de setembro de 2020.

Moacir Montibeller
Prefeito

EXTRATO ADITIVOS 4-117/2019, 5-117/2019 PMC

Publicação Nº 2719867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 4-117/2019 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO Fica aditivado o valor de R$ 24.891,08 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos), conforme solicitação da empresa, parecer técnico do Setor de Planejamento Urbanos e Comunicação interna da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR R$ 24.891,08 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e oito centavos).

Canelinha/SC, 15 de setembro de 2020.

Moacir Montibeller
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 5-117/2019 PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
CONTRATADO: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: contratação de horas de serviços mecânicos, torno, solda, e conserto de pneus da patrulha mecanizada agrícola da Secretaria de Desenvolvimento Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo, do Município de Canelinha.

Canelinha/SC, 15 de outubro de 2020.

Moacir Montibeller
Prefeito

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 248/2020

Publicação Nº 2719720

DECRETO Nº. 248/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008, Lei Complementar Municipal nº 047 de 20/12/2013, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018; Resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento residencial Urbano denominado "LOTEAMENTO SÃO LEOPOLDO" procedido por MILTON BUENO DE OLIVEIRA, de um terreno com área de 13.372,11 m² (treze mil trezentos e setenta e dois metros e onze decímetros quadrados), situado na Rua Leopoldo Konig, no Bairro Industrial 01, s/n, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 39.363, conforme Requerimento protocolado sob o número 3.750/2020;

Art. 2º - A distribuição dos lotes por quadra fica da seguinte forma:

a) Lote nº 40 com área de 336,00 m², lote nº 41 com área de 336,00 m², lote nº 42 com área de 336,00 m², lote nº 43 com área de 336,00 m², lote nº 44 com área de 336,00 m², lote nº 45 com área de 336,00 m², lote nº 46 com área de 336,00 m², lote nº 47 com área de 336,00 m², lote nº 48 com área de 336,00 m², lote nº 49 com área de 336,00 m², lote nº 50 com área de 336,00 m², lote nº 51 com área de 336,00 m², lote nº 52 com área de 336,00 m², lote nº 53 com área de 336,00 m², lote nº 54 com área de 336,00 m², lote nº 55 com área de 336,00 m², lote nº 56 com área de 336,00 m², lote nº 57 com área de 336,00 m², lote nº 58 com área de 336,00 m², lote nº 59 com área de 285,90 m², lote nº 60 com área de 280,00 m², lote nº 61 com área de 280,00 m², lote nº 62 com área de 280,00 m², lote nº 63 com área de 280,00 m², lote nº 64 com área de 280,00 m², com área total de 8.069,90 m², todos pertencentes à quadra nº 32.

Art. 3º - Fica reservada ao Município a propriedade da Área Institucional com uma área total de 848,13 m², o qual deverá ser doado a Prefeitura do Município de Canoinhas por escritura pública, conforme prevê a Lei Federal nº. 6.766 e a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008.

Art. 4º - Fica reservado para a Área Verde com um total de área de 1.060,74 m2, conforme prevê a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008 e a FATMA/SC.

Art. 5º - Fica reservado ao Município, a propriedade da área destinada a abertura de ruas numa área de 3.393,34 m2, a qual deverá ser doada a Prefeitura do Município de Canoinhas, efetivando-se por ocasião do Registro do Loteamento em pauta, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 6º - Ficam caucionados ao Município de Canoinhas, lote nº 62, com área de 280,00 m2, lote nº 63, com área de 280,00 m2, lote nº 64, com área de 280,00 m2, pertencentes à quadra 32, do Loteamento "Loteamento São Leopoldo" de acordo com a LC 22 de 16/01/2008.

Art. 7º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o loteamento demarcado, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico e aferição dos dados.

Art. 8º - Foram cumpridas as obrigações previstas no Art. 60 da Lei Complementar 22/2.008, com emissão do Alvará de Operação n° 01/L 2020, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 22/2.008.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2020.

DECRETO Nº 254/2020

Publicação Nº 2720744

DECRETO Nº. 254/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008, Lei Complementar Municipal nº 047 de 20/12/2013, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018; Resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento residencial Urbano denominado "LOTEAMENTO JARDIM DONA MARLI" procedido por TÂNIA REGINA SORG E OUTROS, de um terreno com área de 40.662,00 m² (quarenta mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), situado na Rua Boleslau Woiciechowski, no Bairro Industrial 01, s/n, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 42.612, conforme Requerimento protocolado sob o número 5.098/2020;

Art. 2º - A distribuição dos lotes por quadra fica da seguinte forma:

a) Lote nº 10 com área de 303,31 m², lote nº 11 com área de 344,25 m², lote nº 12 com área de 346,84 m², lote nº 13 com área de 327,81 m², lote nº 24 com área de 313,00 m², lote nº 25 com área de 311,93 m², lote nº 33 com área de 286,32 m², lote nº 41 com área de 300,00 m², lote nº 42 com área de 3.360,15 m², lote nº 43 com área de 406,52 m², lote nº 44 com área de 422,82 m², lote nº 45 com área de 429,45 m², lote nº 46 com área de 435,07 m², lote nº 47 com área de 451,68 m², lote nº 48 com área de 485,83 m², com área total de 8.524,98 m², todos pertencentes à quadra nº 38.

b) Lote nº 01 com área de 549,75 m², lote nº 02 com área de 378,26 m², lote nº 03 com área de 448,18 m², lote nº 04 com área de 435,62 m², lote nº 05 com área de 419,86 m², lote nº 06 com área de 393,96 m², lote nº 07 com área de 332,97 m², com área total de 2.958,60 m², todos pertencentes à quadra nº 1827.

c) Lote nº 01com área de 350,00 m², lote nº 02 com área de 327,62 m², lote nº 03 com área de 325,00 m², lote nº 04 com área de 325,00 m², lote nº 05 com área de 325,00 m², lote nº 06 com área de 325,00 m², lote nº 07 com área de 325,00 m², lote nº 08 com área de 325,00 m², lote nº 09 com área de 325,00 m², lote nº 10 com área de 325,00 m², lote nº 11 com área de 325,00 m², lote nº 12 com área de 325,00 m², lote nº 13 com área de 350,00 m², lote nº 14 com área de 350,00 m², lote nº 15 com área de 327,62 m², Lote nº 16 com área de 325,00 m², lote nº 17 com área de 325,00 m², lote nº 18 com área de 325,00 m², lote nº 19 com área de 325,00 m², lote nº 20 com área de 325,00 m², lote nº 21 com área de 325,00 m², lote nº 22 com área de 325,00 m², lote nº 23 com área de 325,00 m², lote nº 24 com área de 325,00 m², lote nº 25 com área de 325,00 m², lote nº 26 com área de 350,00 m², com área total de 8.555,24 m², todos pertencentes à quadra nº 1828.

d) Lote nº 10 com área de 301,97 m², lote nº 11 com área de 315,00 m², lote nº 12 com área de 375,00 m², lote nº 13 com área de 390,00 m², lote nº 14 com área de 390,00 m², lote nº 15 com área de 390,00 m², lote nº 16 com área de 390,00 m², lote nº 17 com área de 390,00 m², lote nº 18 com área de 390,00 m², lote nº 19 com área de 390,00 m², lote nº 20 com área de 390,00 m², lote nº 21 com área de 390,00 m², lote nº 22 com área de 390,00 m², lote nº 23 com área de 390,00 m², lote nº 24 com área de 390,00 m², Lote nº 25 com área de 452,70 m², com área total de 6.124,67 m², todos pertencentes à quadra nº 1829.

Art. 3º - Fica reservada ao Município a propriedade da Área Institucional com uma área total de 2.905,00 m², o qual deverá ser doado a Prefeitura do Município de Canoinhas por escritura pública, conforme prevê a Lei Federal nº. 6.766 e a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008.

Art. 4º - Fica reservado para a Área Verde com um total de área de 2.560,00 m2, conforme prevê a Lei Complementar nº 022 de 16/01/2008 e a FATMA/SC.

Art. 5º - Fica reservado ao Município, a propriedade da área destinada a abertura de ruas numa área de 9.033,51 m2, a qual deverá ser doada a Prefeitura do Município de Canoinhas, efetivando-se por ocasião do Registro do Loteamento em pauta, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 6º - Ficam caucionados ao Município de Canoinhas, lote nº 10, com área de 303,31 m2, lote nº 11, com área de 344,25 m2, lote nº 12, com área de 346,84 m2, lote nº 13, com área de 327,81 m2, lote nº 24, com área de 313,00 m2, lote nº 25, com área de 311,93 m2, lote nº 33, com área de 286,32 m2, lote nº 41, com área de 300,00 m2, pertencentes à quadra 38, do Loteamento "Loteamento Jardim Dona Marli" de acordo com a LC 22 de 16/01/2008.

Art. 7º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o loteamento demarcado, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico e aferição dos dados.

Art. 8º - Foram cumpridas as obrigações previstas no Art. 60 da Lei Complementar 22/2.008, com emissão do Alvará de Operação n° 01/L 2020, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 22/2.008.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2020.

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº PMC 142/2019 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2719849

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 142/2019
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02, 03, 04, 22, 24, 26, 36, 61, 62, 63 e 82 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 02) SACOS DE CAL VIRGEM COM 20 QUILOS, que passa de R$ 7,60 o saco para o valor de R$ 8,12 o saco (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA) e item 03) SACOS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS, que passa de R$ 8,35 o saco para o valor de R$ 9,13 o saco (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 04) SACOS DE CIMENTO PORTLAND CP420 COM 50 QUILOS, que passa de R$ 21,40 o saco para o valor de R$ 25,36 o saco (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 22) UNIDADES DE BARRA DE FERRO 08 MM COM 12M, que passa de R$ 25,90 a barra para o valor de R$ 40,65 a barra (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 24) UNIDADES DE TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53cm x 1,10cm x 5mm, que passa de R$ 23,80 a unidade para o valor de R$ 30,04 a unidade (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 26) UNIDADES DE TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53cm x 1,10cm x 5mm, que passa de R$ 37,50 a unidade para o valor de R$ 47,46 a unidade (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 36) FORRO PVC BRANCO 10x200MM, FRISADO, BARRA 6 METROS, que passa de R$ 15,24 a unidade para o valor de R$ 17,84 a unidade (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 61) FIO INTERRUPTOR, 1,5 MM², FLEXÍVEL, PRETO (FASE), que passa de R$ 0,79 o metro para o valor de R$ 1,48 o metro (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 62) FIO INTERRUPTOR, 1,5 MM², FLEXÍVEL, AZUL(NEUTRO), que passa de R$ 0,79 o metro para o valor de R$ 1,48 o metro (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA), 63) FIO INTERRUPTOR, 1,5 MM², FLEXÍVEL, BRANCO (RETORNO), que passa de R$ 0,79 o metro para o valor de R$ 1,48 o metro (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA) e 82) TRELIÇA 8CMX6M e6CMX 6M, que passa de R$ 25,80 a unidade para o valor de R$ 43,10 a unidade (fornecedor: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº PMC 68/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2720337

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO N. º PMC 68/2020 (ELETRÔNICO)
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 35 E 36 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 35) Luvas de procedimentos descartáveis em látex, caixa com 100 und tam m, que passa de R$ 26,80 a caixa para o valor de R$ 50,45 a caixa (fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI) e 36) Luvas de procedimentos descartáveis em látex, caixa com 100 und tam g, que passa de R$ 26,80 a caixa para o valor de R$ 50,45 a caixa (fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PORTARIA Nº 1399/2020

Publicação Nº 2720589

PORTARIA Nº. 1399/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ANTONIO MAURO RODRIGUES AGUIAR,** efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2004/2019, a desfrutar no período de 26/11/2020 a 25/12/2020, conforme Memorando nº 18.895/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/11/2020.

Capinzal

Prefeitura

CIALAR TA 003/2020 C004 - CONSTRUTORA CIVILE LTDA

Publicação Nº 2719859

ESTADO DE SANTA CATARINA		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 003/2020 C004 - Contrato Nº: 0004/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade conceder a prorrogação do prazo de vigência contratual, a contar da data de 23/10/2020, findando em 31/12/2020, conforme solicitação e justificativa do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - Memorando 010/2020/CIALAR; Solicitação da empresa e Parecer Técnico expedido pela AMMOC, que passam a integrar o referido processo.

Capinzal, 23 de OUTUBRO de 2020

DECRETO Nº 177/2020

Publicação Nº 2720489

DECRETO No 177, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara Situação de Emergência no Município de Capinzal, afetada por estiagem - COBRADE: ESTIAGEM – CODIFICADA: 1.4.1.1.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8o da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a ocorrência da estiagem, iniciada no mês dezembro de 2019, atingindo o município, especialmente as áreas rurais, conforme Ata no 03/2020 e Parecer no 02/2020, ambos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o baixo volume de água nas lagoas e açudes e os níveis dos rios e fontes naturais estarem próximos ao crítico;

CONSIDERANDO que o levantamento e consultas sobre a produção agropecuária do município, realizadas junto aos produtores rurais, empresas receptoras de leite e cereais, prestadores de serviços de colheita, empresas de assistência técnica e revendas de insumos, estimam queda causada pela estiagem.

CONSIDERANDO que algumas famílias no meio rural, estão sem água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o evento estiagem, nos termos da Ata no 03/2020 e Parecer no 02/2020, anexos ao presente Decreto.

DECRETA:
Art. 1o Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", no Município de Capinzal, classificada como ESTIAGEM, codificação 1.4.1.1.0, conforme IN 02/2019.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural do Município, conforme documentação de Avaliação de Danos da área afetada, acostadas a este Decreto, bem como está a afetar a armazenagem de reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximos ao crítico.

Art. 2o Fica autorizado à mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de reabilitação do evento estiagem.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4o Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar federal no 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação as aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta ao evento estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento

estiagem.
Parágrafo único. Fica autorizada, além do exposto no caput deste artigo, a utilização de outros meios e ações permitidos na Constituição Federal e demais legislação, que se fizerem necessários visando à reabilitação da situação emergencial.

Art. 5o Orienta-se que se evite utilizar da água fornecida pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, de nascentes e poços profundos para o abastecimento e substituição de piscinas, irrigação de plantas, lavagem de imóveis, fachadas, calçadas, pisos, muros e telhados, lavagem de veículos com utilização de mangueiras ou utilização de lava jatos de uso doméstico até que se retome a normalidade hídrica na captação de água.
Parágrafo único. Orienta-se ainda que os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais deverão restringir o uso de água potável da rede pública e de poços artesianos ao mínimo indispensável para as atividades consideradas essenciais.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Capinzal - SC, em 17 de novembro de 2020.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
Secretário Interino a Administração e Finanças

PMC TA 008/2020 C0298 - CONSTRUTORA CIVILE LTDA

Publicação Nº 2719865

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 008/2020 C298 - Contrato Nº: 0298/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CONSTRUTORA CIVILE LTDA Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 24/10/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA atual do contrato até a data de 31/12/2020, reiterando o entendimento prolatado em relação aos Termos Aditivos anteriores de Prorrogação de Prazo, para que haja tempo hábil para o cumprimento dos trâmites burocráticos, a pedido da Secretaria da Administração e Finanças.		
	Capinzal, 24 de outubro de 2020.	

RETIFICAÇÃO REGULAMENTO III FEINC

Publicação Nº 2720019

III FEINC - FESTIVAL INTERMUNICIPAL DA CANÇÃO DE CAPINZAL

O III FEINC é uma promoção da Administração Municipal de Capinzal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a coordenação e organização da Diretoria de Cultura e sua Escola Municipal de Música.

O Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal- FEINC tem por objetivos:

I. Incentivar e valorizar os talentos musicais do município e região;
II. Despertar o gosto pela música, pelo canto e a cultura através do envolvimento e participação de cantores e da comunidade ao prestigiar a arte musical;
III. Possibilitar o intercâmbio artístico-cultural dos segmentos musicais do município e região em suas várias faixas etárias.

REGULAMENTO

NORMAS GERAIS

1. O Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal será realizado dias **27e 28 de novembro de 2020** no ginásio da Escola Municipal Viver e Conhecer Rua Gramazio Pereira de Lima, Nº 15 - loteamento São João, Capinzal - SC, 89665-000, a partir das 19h30min.
2. O III FEINC será dividido em duas Etapas: Municipal e Intermunicipal.

2.1 A Etapa Municipal está dividida em 3 categorias, sendo:

a) Infantil Livre - idade de 08 a12 anos completos até 26/03/2020;
b) Infanto-Juvenil Livre – idade de 13 a 17 anos completos até 26/03/2020;
c) Adulto Livre – idade de 18 anos completos até 26/03/2020;

2.2 A Etapa Intermunicipal está dividida em 5 categorias, sendo:

a) Infantil Livre - idade de 08 a12 anos completos até 26/03/2020;
b) Infanto-Juvenil Livre – idade de 13 a 17anos completos até 26/03/2020;
c) Adulto Popular – idade de 18 anos completos até 26/03/2020 e acima;
d) Adulto Gospel – idade de 18 anos completos até 26/03/2020 e acima;
e) Adulto Sertanejo – idade de 18 anos completos até 26/03/2020 e acima;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas.

3.2 O **período de inscrições** compreende de **26/02/2020 a 06/03/2020.**

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo endereço online www.capinzal.sc.gov.br, mediante preenchimento do formulário online de inscrição e do envio dos documentos **(digitalizados)** descritos abaixo para o endereço de e-mail feinc2020@capinzal.sc.gov.br

a) Cópia do RG e CPF do participante. Menores de idade devem anexar cópia do RG e CPF do responsável legal.
b) Comprovante de residência.
c) Cópia da Letra, com nome do compositor e intérprete da música a ser apresentada.
d) Link do *youtube* da gravação de um vídeo "A Capela" sem qualquer tipo de edição ou mixagem, com duração máxima de 60 segundos. (Orientações Anexo II)
e) Autorização preenchida e assinada por pais ou responsáveis legais para menores de idade (Anexo I)
f) Ficha de inscrição com o preenchimento de todos os dados solicitados com devidas assinaturas (Anexo III), que deverá ser digitalizada e enviada com os demais documento acima citados. ***Obs: Os dados não poderão ser preenchidos à mão, devem ser digitados.***
g) Dados bancários para depósito caso classificação no III FEINC. (Anexo IV)

3.4 O não envio dos documentos acima descritos bem como a falta de legibilidade das cópias enviadas, implicarão na desclassificação do candidato.

3.5 Será enviado ao candidato um e-mail de confirmação do recebimento dos documentos listados no item 3.3 deste regulamento.

3.6 O concorrente poderá inscrever-se individualmente ou em dupla em **apenas uma etapa** (municipal ou intermunicipal), uma única vez.

3.7 A música escolhida por um intérprete não poderá ser interpretada por outro, respeitando a ordem de inscrição. Ou seja, quem realizar a inscrição primeiro terá o direito de interpretar a canção.

3.8 As listas das músicas inscritas serão atualizadas diariamente durante o período de inscrições e estarão disponíveis no site do município www.capinzal.sc.gov.br sempre a partir das 13h. (horário de Brasília)
Maiores informações pelo Fone (49) 3555-8779.

3.9 **Os candidatos que participaram do II FEINC 2019 não poderão se inscrever com a mesma canção no III FEINC 2020, sob risco de desclassificação.**

3.10 Os primeiros colocados (apenas 1º lugar) da etapa municipal estarão automaticamente inscritos para a etapa intermunicipal. A canção executada deverá ser a mesma da etapa municipal.

3.11 Caso a música interpretada não se adeque a nenhuma das categorias adultas previstas na etapa intermunicipal, à CCO (Comissão Organizadora) caberá decidir a categoria mais próxima do estilo musical em questão.

4. DA PRÉ –SELEÇÃO

4.1 A pré-seleção (por meio dos vídeos inscritos) transcorrerá por avaliação de banca examinadora composta por profissionais da área musical e sem ligação direta com o III FEINC 2020, sendo que para as etapas finais disporemos de **46** apresentações.

a) **Final Municipal dia 27/11, total de 18 candidatos.**

-Infantil Livre 6 candidatos;

- Infanto-Juvenil Livre 6 candidatos;

- Adulto- livre 6 candidatos;

b) Final Intermunicipal dia 28/11 total 28 candidatos.

- Infantil Livre 5 candidatos + o 1º lugar da etapa municipal;

- Infanto-Juvenil Livre 5 candidatos + o 1º lugar da etapa municipal;

- Adulto Popular 5 candidatos;
-Adulto Gospel 5 candidatos; } + o 1º lugar da etapa municipal;
- Adulto Sertanejo 5 candidatos;

4.2 A **relação dos vídeos selecionados** para a etapa final **será publicada no dia 16/03/2020** pelo site da Prefeitura Municipal www.capinzal.sc.gov.br

4.3 **Em caso de desistência**, após sua classificação por vídeo, deverá o candidato comunicar à comissão organizadora, **no prazo de 24h**, para a seleção de um novo candidato. Caso não seja comunicado, o candidato ficará suspenso pelo período de **duas** edições sequentes do FEINC.

4.4 A presença do candidato selecionado para a etapa final estará automaticamente confirmada sendo o mesmo responsável por comunicar a desistência ou impedimento conforme item 4.3 deste regulamento.

4.5 Os candidatos que irão substituir as vagas de desistência serão publicados no dia **20/11/2020** por meio do site da Prefeitura Municipal www.capinzal.sc.gov.br, sendo que os mesmos deverão confirmar presença imediatamente até às 18h00 do mesmo dia.

4.6 A ordem das apresentações nas etapas finais do III FEINC se dará por sorteio realizado pela mesma banca examinadora composta para a pré-seleção e divulgada de acordo com o item 4.2 deste regulamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 O concorrente poderá apresentar-se individualmente ou em dupla apenas com o acompanhamento da BANDA APK sem direito de fazer-se acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier.

5.2 Todas as despesas pessoais com transporte, alimentação entre outros correrão por conta dos participantes.

5.3 É vetado ao candidato, enquanto estiver concorrendo, qualquer manifestação ao microfone alheia a sua apresentação, sob risco de desclassificação.

5.4 Terá o concorrente o direito de fazer-se acompanhar ou não por vocais *(backing vocal)* integrantes da BANDA APK.

5.5 Qualquer erro na execução das canções em relação à melodia e instrumentalização por parte da Banda APK, deferido pela manifestação dos jurados, dará direito ao candidato de apresentar-se novamente, imediatamente.

5.6 A música apresentada na fase classificatória terá que ser a mesma para a fase final.

5.7 A Comissão Organizadora reserva-se no direito de excluir do Festival todo candidato que perturbar a ordem ou desrespeitar o regulamento.

5.8 O candidato que participar do III FEINC ao realizar sua inscrição, automaticamente autoriza a utilização do uso da imagem pessoal, por qualquer meio durante o Festival ou em ocasião posterior, para fins de divulgação realizada pelo município, ainda que não relacionadas a esse evento e também na integral aceitação do presente regulamento, bem como, das decisões que venham a ser tomadas pela CCO.

5.9 Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, o evento não terá público e será transmitido pela fanpage Capinzal Natal Encantado 2020.

5.10 Apenas menores de idade, concorrentes do festival, terão direito a um(01) acompanhante.

5.11 O uso de máscaras e a aplicação dos protocolos de prevenção da covid-19 serão obrigatórios.

6. DOS ENSAIOS

6.1 Os candidatos selecionados irão ensaiar com a Banda APK nas dependências do ginásio da Escola Municipal Viver e Conhecer Rua Gramazio Pereira de Lima, Nº 15 - loteamento São João, Capinzal - SC, 89665-000.

6.2 **Os ensaios serão agendados via e-mail**. Dúvidas, entrar em contato pelo 49 998434588.

I. Cada candidato poderá ensaiar somente no dia e horário marcados pela comissão e terá no máximo 10 minutos para ensaiar sua música;

a) Dia 27/11/2020 Etapa Municipal (Período diurno)

- ✓ Categoria Infantil-livre
- ✓ Categoria Infanto-Juvenil Livre
- ✓ Categoria Adulto-Livre

b) Dia 28/11/2020 Etapa Intermunicipal (Período diurno)

- ✓ Categoria Infantil-Livre
- ✓ Categoria Infanto-juvenil Livre
- ✓ Categoria Adulto-Popular
- ✓ Categoria Adulto-Gospel
- ✓ Categoria Adulto-Sertanejo

6.3 O candidato deverá comparecer 15 minutos antes do início do horário previsto para sua categoria a fim de retirar sua senha e efetivar a participação nos ensaios. Sem a senha não terá direito à participação nos ensaios. Não serão entregues senhas após o horário previsto para início do ensaio de cada categoria.

6.4 A não observância dos horários dos ensaios designados a cada concorrente implicará na sua desclassificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 As Etapas Finais acontecerão nos dias 27 e 28 de novembro de 2020, sendo assim dispostas:

I - Etapa Municipal,

a) Categoria Infantil Livre (08 a 12 anos): Dia 27/11 com início às 19h30.
b) Categoria Infanto-Juvenil Livre (13 a 17 anos) Dia 27/11 com início às 20h30.
c) Categoria Adulto Livre (acima de 18 anos): Dia 27/11 com início às 21h30.
RESULTADO

II – Etapa Intermunicipal

d) Categoria Infantil Livre (08 a 12 anos): Dia 28/11 com início às 19h30.
RESULTADO
e) Categoria Infanto-Juvenil Livre (13 a 17 anos) Dia 28/11 com início às 20h30.
f) Categoria Adulto Popular, Gospel, Sertanejo (acima de 18 anos): Dia 28/11 com início às 21h30.
RESULTADO

7.2 Para a classificação serão observados os seguintes quesitos: Interpretação, Afinação, Dicção e Ritmo.

I. As decisões do júri, em qualquer fase, serão irrevogáveis e irrecorríveis, não cabendo recursos.

II. Serão atribuídas pelos jurados, notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas em até duas casas decimais.

III. A nota final será a somatória das notas dos jurados em cada quesito, determinando a classificação.

IV. A comissão julgadora será composta por pessoas convidadas pela CCO que tenham experiência no campo musical.

7.3 Em caso de empate o critério de desempate será a maior nota no quesito afinação. Permanecendo o empate será observada a maior nota no quesito interpretação e, se mesmo assim permanecer o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7.4 A nota atribuída pelo corpo de jurados é secreta e, tanto o público quanto os candidatos, terão conhecimento somente das somatórias individuais finais de cada categoria.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 A premiação será assim distribuída:

I. Etapa Municipal:

a) Infantil Livre

1º Colocado R$ 800,00 mais troféu;
2º Colocado R$ 600,00 mais troféu; Total R$ 2.250,00
3º Colocado R$ 400,00 mais troféu;
4º Colocado R$ 200,00 mais medalha;
5º Colocado R$ 150,00 mais medalha;
6º Colocado R$ 100,00 mais medalha;

b) Infanto-Juvenil Livre

1º Colocado R$ 800,00 mais troféu;
2º Colocado R$ 600,00 mais troféu; Total R$ 2.250,00
3º Colocado R$ 400,00 mais troféu;
4º Colocado R$ 200,00 mais medalha;
5º Colocado R$ 150,00 mais medalha;
6º Colocado R$ 100,00 mais medalha;

c) Adulto Livre:

1º Colocado R$ 1.300,00 mais troféu;
2º Colocado R$ 1.000,00 mais troféu; Total R$ 3.950,00
3º Colocado R$ 700,00 mais troféu;
4º Colocado R$ 500,00 mais medalha;
5º Colocado R$ 300,00 mais medalha;
6º Colocado R$ 150,00 mais medalha;

II – Etapa Intermunicipal.

d) Infantil Livre

1º Colocado R$ 800,00 mais troféu;

2º Colocado R$ 600,00 mais troféu; Total R$ 2.250,00

3º Colocado R$ 400,00 mais troféu;

4º Colocado R$ 200,00 mais medalha;

5º Colocado R$ 150,00 mais medalha;

6º Colocado R$ 100,00 mais medalha;

e) Infanto-Juvenil Livre

1º Colocado R$ 800,00 mais troféu;

2º Colocado R$ 600,00 mais troféu; Total R$ 2.250,00

3º Colocado R$ 400,00 mais troféu;

4º Colocado R$ 200,00 mais medalha;

5º Colocado R$ 150,00 mais medalha;

6º Colocado R$ 100,00 mais medalha;

f) Adulto Popular:

1º Colocado R$ 1.500,00 mais troféu;

2º Colocado R$ 1.200,00 mais troféu; Total R$ 5.200,00

3º Colocado R$ 1.000,00 mais troféu;

4º Colocado R$ 700,00 mais medalha;

5º Colocado R$ 500,00 mais medalha;

6º Colocado R$ 300,00 mais medalha;

g) Gospel:

1º Colocado R$ 1.500,00 mais troféu;

2º Colocado R$ 1.200,00 mais troféu; Total R$ 5.200,00

3º Colocado R$ 1.000,00 mais troféu;

4º Colocado R$ 700,00 mais medalha;

5º Colocado R$ 500,00 mais medalha;

6º Colocado R$ 300,00 mais medalha;

h) Adulto Sertanejo

1º Colocado R$ 1.800,00 mais troféu;

2º Colocado R$ 1.400,00 mais troféu; Total R$ 5.700,00

3º Colocado R$ 1.000,00 mais troféu;

4º Colocado R$ 700,00 mais medalha;

5º Colocado R$ 500,00 mais medalha;

6º Colocado R$ 300,00 mais medalha;

Totalizando R$ 28.450,00 em premiação.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito e o dever de, a qualquer momento, considerar questões omissas ao regulamento, avaliar e avisar aos inscritos das decisões em tempo hábil.

Capinzal SC, 16 de novembro 2020

_____

Veranice Maria Lovatel

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Capinzal

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Diretoria de Cultura

Escola Municipal de Música

Autorização

Eu ----------Portador da identidade nº ----------, responsável legal pelo candidato----------com identidade nº----------, estou ciente do regulamento do III FEINC – Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal e por isso autorizo a sua participação nos dias: 25 e 26 de março de 2020.

----------, ----- de ----------,2020

Ass.:

ANEXO II

DICAS PARA GRAVAR E POSTAR VIDEO NO YOUTUBE

01 – Escolha celular e/ou câmera com boa qualidade de som e imagem;

02 - Limpe a lente, tenha atenção ao áudio e filme na horizontal;

03 – Preferencialmente prenda o equipamento em local fixo, com iluminação, foco e distância adequados à cena;

04 – Se necessário, grave várias vezes, até chegar ao resultado almejado;

05 – Poste o vídeo no Youtube. Para isso é necessário uma conta, com Login e Senha.

Mais dicas em

https://pt.wix.com/blog/2019/05/como-fazer-upload-video-youtube-guia/

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO III FEINC 2020

FOTO

NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO:( ) M F( )	TELEFONE:
NATURALIDADE:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO/RUA:	NÚMERO:
BAIRRO:	
CEP:	CIDADE: UF:
EMAIL:	
QUANDO MENOR DE IDADE	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
RG:	TELEFONE:
QUANDO DUPLA	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO:( ) M ( ) F	TELEFONE:
NATURALIDADE:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO/RUA:	NÚMERO:
BAIRRO:	
CEP:	CIDADE: UF:
EMAIL:	
QUANDO MENOR DE IDADE	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
RG:	TELEFONE:

ETAPAS (Marque com X a Etapa)

( ) MUNICIPAL ( ) INTERMUNICIPAL

CATEGORIAS (Marque com X a Categoria)

( ) Infantil - livre (De 08 a 12 anos)

( ) Infanto - juvenil livre (De 13 a 17 anos)

( ) Adulto – Livre ( ) Adulto – Popular ( ) Adulto – Gospel ( ) Adulto – Sertanejo

Link do vídeo no *youtube* conforme subitem *d* do item 3.3 do regulamento.

➢

Nome da música:

Nome do Intérprete (versão):

Tonalidade:

Acompanhamento vocal: ( ) sim ( ) não

Capinzal/SC, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Dados bancários

Nome do Banco:

Agência: Nº

Conta: Nº

Operação: Nº

Nome do titular:

CPF do titular:

FOTO

Obs: 1- A conta deve estar em nome do candidato.

2- Quando dupla, deve-se preencher uma via para cada componente.

3- Quando menor de idade, a conta deverá estar em nome do responsável.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/33/2020

Publicação Nº 2720467

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0399/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS DO SIMAE.

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA DE PREÇO

ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL FRANCIELI@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDINTE – 7:30H AS 11:30 E DAS 13H AS 17H.

CAPINZAL/SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
FRANCIELI A. DA ROSA
PREGOEIRA

PORTARIA N º 97/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2720472

PORTARIA N º 97/2020/SIMAE-CAO, de 13 de novembro de 2020.

Designa servidores para comporem comissão de avaliação de bens da Autarquia para fins de alienação. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Francieli A. da Rosa, Cristina S. Galvão, Cleomar A. Massom e Gilberto Durigon, para comporem a Comissão de Avaliação de bens, a serem alienados de acordo com o Processo Administrativo nº CAO/0348/2020.
ESTABELECER o prazo de 10 (dez) dias à Comissão, para que proceda a avaliação e a emissão do respectivo Termo de Avaliação de Bens.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.
SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

ATA FINAL TP 0008/2020

Publicação Nº 2721019

ATA FINAL TP 0008/2020
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2020, após encerramento do prazo estipulado na ata de julgamento da habilitação do Processo Licitatório nº 0073/2020, modalidade de Tomada de Preços nº 0008/2020, do último dia 10 de novembro de 2020, onde a única empresa credenciada, Benefatto Pré-Fabricados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.684.733/0001-98, foi inabilitada do certame, tendo em vista que na conferência dos documentos solicitados, deixou de apresentar documentos obrigatórios e documentos vencidos sem o direito de regularizar, conforme relato na ata do dia 10, eu, Leandro Guerra, no uso das minhas atribuições como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste município de Catanduvas – SC, declaro o processo em questão fracassado. Nada mais havendo lavra-se a presente ata e publique-se para que surta seus efeitos legais.

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 176/2020

Publicação Nº 2720494

DECRETO Nº. 176/2020.
"Institui calendário administrativo para encerramento de exercício".

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade do encerramento das atividades administrativas obrigatórias ao final do exercício e de mandato e o excesso de demanda que delas decorrem;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado seguinte calendário de atividades para o encerramento do exercício:

ATIVIDADE	DATA LIMITE
Entrega de notas fiscais à contabilidade	Até 30/11/2020
Pagamento aos fornecedores	Até 10/12/2020
Pagamento de 13º salário	04/12/2020
Pagamento de férias e rescisões	11/12/2020
Pagamento de salário funcionários e empresas de serviços terceirizados	18/12/2020

Art. 2º. Ficam excetuadas do calendário as despesas de caráter emergencial inadiáveis, devendo o servidor responsável pela despesa realizar os as rotinas de compras no prazo de 24 horas a contar da data do gasto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 17 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 177/2020

Publicação Nº 2720497

DECRETO Nº. 177/2020.
"Constitui a Comissão de Transição de mandato e encerramento de exercício e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade do encerramento das atividades administrativas obrigatórias ao final do exercício e de mandato e o excesso de demanda que delas decorrem;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição de mandato e encerramento de exercício, com a incumbência de providenciar relatórios e realizar as atividades pertinentes ao encerramento do exercício e transição do mandato;
Art. 2º. Os membros da Comissão possuem competência para requisitar as informações necessárias junto a outros setores, órgãos, departamentos, a fim de bem instruir os relatórios de final de mandato.
Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Transição de mandato e encerramento de exercício:
I – Eduardo Luis Sfreddo
II – Jânio Sadi Kulba Junior
III – Carlos Roberto Niec
IV – Emanueli da Silva Fasolo
V – Gabrieli Taffarel
VI – Saiane Burtet do Amaral
VII – Edivaldo Luiz Moreira
VIII – Alaone Sichelero
IX – Silvano Henrique Santin
X – Samara Adriana Bellei
XI – Angela Zamoner
XII – Paula Camila Cattani
XIII – Thamiris Massirer Gnoatto

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 17 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 178/2020

Publicação Nº 2720849

Decreto nº 178/2020
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 20/11/2020, o(a) Sr(a). MARIA EDUARDA DA CUNHA, brasileiro (a), domiciliada em Caxambu do Sul/SC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 17 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2720825

PORTARIA N° 128/2020
"Interrompe Férias do servidor que especifica e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 69, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Por interesse da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper as Férias concedida ao servidor Janio Sadi Kulba Junior, referente ao período aquisitivo 06/03/2018 à 05/03/2019 em decorrência dos prazos para enceramento de mandato e cumprir as normas de fechamento do ano fiscal.
Art. 2º - Retornado suas atividades a partir de 18/11/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 17 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	528.305,90	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**528.305,90**	**0,00**	**(528.305,90)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.127,69	563.593,73	477.642,27	105.643,65	528.305,90	512.930,10	519.597,13
DESPESAS CORRENTES	941.236,00	941.236,00	101.127,69	563.593,73	377.642,27	105.643,65	528.305,90	412.930,10	519.597,13
Pessoal e Encargos Sociais	732.736,00	732.736,00	95.675,18	475.747,40	256.988,60	95.675,18	475.747,40	256.988,60	467.493,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.500,00	208.500,00	5.452,51	87.846,33	120.653,67	9.968,47	52.558,50	155.941,50	52.103,50
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.127,69	563.593,73	477.642,27	105.643,65	528.305,90	512.930,10	519.597,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.127,69	563.593,73	477.642,27	105.643,65	528.305,90	512.930,10	519.597,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.041.236,00**	**1.041.236,00**	**101.127,69**	**563.593,73**	**-**	**105.643,65**	**528.305,90**	**-**	**519.597,13**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 08:55:39.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 10:53:57.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 10:56:45.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 11:00:26.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	528.305,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.041.236,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.041.236,00
Despesas Empenhadas	563.593,73
Despesas Liquidadas	528.305,90
Despesas Pagas	519.597,13
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	563.593,73
Despesas Liquidadas	528.305,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicação Nº 2719782

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(671.430,00)	(519.597,13)	77,39
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.410.469,56	(519.597,13)	(7,01)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	100.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 11:10:13.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.041.236,00	1.041.236,00	101.127,69	563.593,73	100,00	477.642,27	105.643,65	528.305,90	100,00	512.930,10
LEGISLATIVA	1.041.236,00	1.041.236,00	101.127,69	563.593,73	100,00	477.642,27	105.643,65	528.305,90	100,00	512.930,10
Ação Legislativa	1.041.236,00	1.041.236,00	101.127,69	563.593,73	100,00	477.642,27	105.643,65	528.305,90	100,00	512.930,10
TOTAL (III) = (I + II)	**1.041.236,00**	**1.041.236,00**	**101.127,69**	**563.593,73**	**100,00**	**477.642,27**	**105.643,65**	**528.305,90**	**100,00**	**512.930,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 08:59:57.

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 09:01:40.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 09:27:10.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	941.236,00	563.593,73	528.305,90	519.597,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	732.736,00	475.747,40	475.747,40	467.493,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.500,00	87.846,33	52.558,50	52.103,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	941.236,00	563.593,73	528.305,90	519.597,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.041.236,00	563.593,73	528.305,90	519.597,13	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(519.597,13)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(671.430,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(519.597,13)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.410.469,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	351.826,31
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	351.826,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	351.826,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(351.826,31)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**351.826,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**351.826,31**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**351.826,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 09:33:22.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

SONIA DEVILLA TOMASI Presidente da Câmara CPF: 024.393.079-80	ADILSO GARGHETTI Contador CPF: 021.144.599-18	OSVALDO HUNTEMAN Tesoureiro em Exercicio CPF: 946.607.789-91

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 09:43:42.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

Publicação Nº 2719774

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 10:48:07.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

ANEXO 9 - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2719777

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	100.000,00	0,00	100.000,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 16/11/2020, às 10:52:02.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

OSVALDO HUNTEMAN
Tesoureiro em Exercicio
CPF: 946.607.789-91

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 116/2020

Publicação Nº 2720396

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS 35/2020
CONTRATO 116/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.156.840/0001-97, SITO À BR 470 KM 315 – CAMPOS NOVOS/SC; firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA, E ITENS SIMILARES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, totalizando o valor global de 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).
2.1- DOS ITENS
PÓ DE BRITA: 83,00
PEDRISCO: 83,00
BRITA MEDIA: 77,00

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser em até 48 HORAS para sua respectiva entrega.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2020.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subITEM anterior, o prazo previsto no subITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do ITEM 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subITEM 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subITEM 5.3 o prazo previsto no subITEM 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência até 31/12/2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020.
129 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0150 – Aplicações diretas
SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 18 de novembro de 2020.
PREFEITO MUNICIPAL
DETENTOR:

BRITASUL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 142, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 142, DE 17.11.2020
Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento contábil do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Ficam estabelecidos os procedimentos que devem ser observados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal em relação ao encerramento contábil do exercício de 2020.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste Decreto, implicará na responsabilidade dos agentes que derem causa.

CAPÍTULO II
DOS INVENTÁRIOS

Seção I
Elementos Patrimoniais Que Devem Ser Inventariados

Art. 2o Para encerramento do exercício devem ser realizados os inventários relativos:

I – às contas bancárias;
II – aos créditos a receber da União, Estados e entidades locais;
III - tributos, dívida ativa, créditos e ativos não tributários;
IV – aos estoques, bens móveis, imóveis, intangíveis e investimentos permanentes;
V – contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e bens em execução;
VI – contratos de parcelamentos e dívidas de longo prazo em execução;
VII – provisões, ativos e passivos contingentes;
VIII – Empenhos a pagar liquidados e não liquidados do exercício;
IX – restos a pagar de exercícios anteriores a 2020; e
X – valores relativos a pagamentos suspensos em 2020.

Seção II
Do inventário das contas bancárias

Art. 3o Em até 30.11.2020, a Secretaria da Fazenda, solicitará às agências bancárias a relação de todas as contas bancárias nos CNPJ's do Município e as correlacionará com as registradas na Contabilidade.

Art. 4o Os saldos em contas bancárias das razões contábeis devem ser iguais aos respectivos extratos bancários e ao boletim diário de bancos em 31.12.2020 e serem entregues à Contabilidade até o dia 07.01.2021.

Parágrafo único. Salvo eventuais cheques a compensar nenhuma outra operação poderá ser registrada em conciliação bancária, sendo as diferenças encontradas escrituradas na Contabilidade para efeitos de transparência patrimonial até que o saldo do razão e extrato bancário estejam iguais.

Seção III
Dos Inventários dos Créditos a Receber da União, Estados e Entidades Locais

Art. 5o As Secretarias e unidades administrativas que possuam convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com a União ou Estado, em vigência até 31.12.2020, com valores a pagar ou a receber, ou, ainda, que careçam de prestações de contas, devem disponibilizar as informações à Contabilidade para registro e conferência, até 07 de janeiro de 2021.

Seção IV
Dos Inventários Referentes aos Tributos, Dívida Ativa, Créditos e Passivos Não Tributários

Art. 6o Todas as Secretarias e Unidades Administrativas que controlem e/ou tenham sob a sua responsabilidade créditos a pagar e a receber

de natureza não tributária devem repassar à Contabilidade os saldos atualizados até 31.12.2020, até o dia 7 de janeiro de 2021.

Art. 7o O Setor Tributário atualizará os créditos a receber de tributos e dívida ativa, parceladas ou não, conforme a expectativa de realização em curto e longo prazo, e disponibilizará as informações à Contabilidade para registro e conciliações até o dia 7 de janeiro de 2021.

Art. 8o A Procuradoria disponibilizará à Contabilidade informações sobre os processos que o Município faz parte e que digam respeito à cobrança de tributos, créditos não tributários, passivos e obrigações, inclusive os precatórios e respectivos regimes de pagamento, e as contingências que possam representar a curto ou longo prazo desencaixe financeiro para o Município até o dia 31.12.2020.

Seção V
Dos Inventários de Estoques, Bens Móveis, Imóveis, Intangíveis e Investimentos Permanentes;

Art. 9o Os inventários serão realizados pela Comissão de Avaliação Patrimonial, respeitando-se o princípio da segregação de funções, e serão entregues à Contabilidade para conferência até o dia 18.12.2020.

§1o. As diferenças apuradas em inventários de materiais e patrimônio devem fazer parte da ata de encerramento de inventário e, eventuais diferenças, apuradas em processo administrativo próprio.

§2o. Os valores de bens do patrimônio devem ser correlacionados com os valores registrados na Contabilidade.

Art. 10. A Secretaria da Fazenda deverá indicar os investimentos da entidade em consórcios e, disponibilizar as respectivas prestações de contas, para a inserção no Balanço Patrimonial da Apropriação Patrimonial Proporcional, até o dia 18.12.2020.

Seção VI
Dos Inventários de Contratos de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos e Bens em Execução

Art. 11. As Secretarias e respectivas unidades administrativas farão inventário e informarão à Contabilidade os contratos que estejam em execução em suas Pastas até 31.12.2020, ou que a execução ultrapasse a essa data, para efeito de registro contábil e conciliação, até o dia 31.12.2020.

Parágrafo único. Deverão constar as seguintes informações referentes aos contratos:

I – vigência;
II – fornecedor;
III – objeto;
IV – valores iniciais, executados e a executar.

Seção VII
Dos Inventários de Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

Art. 12. O Setor Jurídico disponibilizará informações à Contabilidade sobre os processos que estejam tramitando do Tribunal de Justiça em 31-12-2020, até o dia 11 de janeiro de 2021, informando:

I – credor;
II – objeto;
III – valor atualizado da dívida;
IV – probabilidade de saída financeira de recursos para cobrir estas despesas.

Seção VIII
Dos Inventários de Restos a Pagar

Art. 13. As secretarias realizarão inventário físico dos empenhos inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores e pendentes de liquidação ou pagamento até 31.12.2020 e disponibilizarão à Contabilidade para fins de conciliação contábil até o dia 7 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DESPESA

Art. 14. Todas as obrigações relativas a contratos ou produtos entregues até 31.12.2020 deverão ser empenhadas e liquidadas.

Parágrafo único. Fica vedada, salvo deliberação expressa do ordenador de despesas, a autorização de compra ou serviços após 14 de dezembro de 2020.

Art. 15. As obrigações de despesas cujos valores não possam ser liquidados até o encerramento do exercício e que pertençam por sua competência a 2020 devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e empenhadas, utilizando-se o estágio da despesa em liquidação.

Parágrafo único. Os empenhos emitidos e não liquidados em 2020 e os restos a pagar não liquidados de exercícios anteriores, sem correspondente disponibilidade financeira, deverão ser cancelados até 31.12.2020.

Art. 16. Em 30.11.2020, será apurado o déficit ou superávit de todas as fontes de recursos, sendo vedada a realização de ordem de serviço ou requisição que resulte em empenho de despesa no mês de dezembro/2020 sem que haja recurso financeiro disponível na fonte ou previsão líquida e certa de entrada de recursos até 31.12.2020.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTOS CONTÁBEIS

Seção I
Correlações Contábeis Obrigatórias

Art. 17. Após os inventários de que trata o art. 3º a Contabilidade procederá às conferências e correlações em cada uma das entidades que consolidarão os balanços no Município.

§1o. São correlações contábeis mínimas e obrigatórias em cada entidade contábil:

I – todos os inventários de que trata o art. 3º com o balancete contábil de verificação em 31.12.2020;
II – balancete da receita e da despesa com o grupo 5 e 6 do balancete contábil;
III – leis e decretos de abertura de créditos adicionais com o balancete da despesa e balancete contábil de verificação;
IV – saldo da conta 82111 igual à diferença entre o ativo e passivo financeiro da entidade;
V – o saldo do grupo de contas 7211 diminuído do saldo da conta 82114 deve ser igual ao saldo do grupo de contas 111- Caixa e equivalentes de caixa;
VI – a soma dos saldos das contas de 82111, 82112 e 82113, somados, devem possuir saldo igual à soma do saldo do grupo Caixa e Equivalente de Caixa e os créditos financeiros no Ativo Circulante com atributo "F".
§2o. A Contabilidade deve realizar outras correlações contábeis além das referidas no parágrafo anterior, de forma a assegurar a correção e transparência das demonstrações.

Seção II
Das Consolidações Das Demonstrações Contábeis

Art. 18. Realizados os inventários e as correlações contábeis, cada entidade gerará suas demonstrações e notas explicativas preliminares para efeitos de consolidação no Município.

§1o. As demonstrações contábeis preliminares serão enviadas ao Poder Executivo por todos os órgãos e entidades, inclusive o Legislativo e os consórcios públicos que o Município fizer parte, até o dia 15 de janeiro de 2021, para efeitos de consolidação.

§2o. Após a confirmação de correção das informações para efeitos de consolidação por parte da contabilidade do Poder Executivo, as entidades e órgãos poderão gerar suas demonstrações e notas explicativas definitivas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Cabe à Unidade Central de controle interno acompanhar o cumprimento deste Decreto e emitir certificado de auditoria sobre as demonstrações contábeis de cada entidade, assim como, também, bem como das demonstrações contábeis consolidadas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 143, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 143, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III,"a" da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:T
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 103 (atenção básica) no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica

11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS .... R$ 40.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS .... R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 145, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 145, DE 17.11.2020
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.018 - Reforma e Ampliação da Praça da Fé ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receita de impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 30.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receita de impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil ..... R$ 40.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral

90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.018 - Reforma e Ampliação da Praça da Fé ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receita de impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 30.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receita de impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 146, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 146, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de impostos - saúde - exercício anterior) no valor de R$ 51.398,28 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
110 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde – Exercício Anterior
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 51.398,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 147, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 147, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III,"a" da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferência do fundeb 60%) no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361– Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
113 – Transferência do Fundeb 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 148, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 148, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III,"a" da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 112 (contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública) no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
21 – Urbanismo
112 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.089 - Manutenção Ampliação dos serviços de Iluminação Pública ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 149, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 149, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III,"b" da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (recursos ordinários – orçamentos municipais) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.005 - Manutenção/Pessoal da Secretaria da Fazenda ..... R$ 50.000,00

08 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.087 - Manutenção da Secretaria/Pessoal ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 150, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 150, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na fonte de recurso 110 (receita de impostos e transferência de impostos - educação - exercício anterior) no valor de R$ 16.207,70 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e setenta centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
301 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação – Exercício Anterior
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 16.207,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeito Municipal

DECRETO N° 151, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 151, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, IV, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020, por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na fonte de recurso 118 (Recursos Salário Educação - exercício anterior) no valor de R$ 1.163,33 (um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
128 – Recursos Salário Educação – Exercício Anterior
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.023 - Manutenção/pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 1.163,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 152, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 152, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III,"b" da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (recursos ordinários – orçamentos municipais) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração Planejamento ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 153, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 153, DE 17.11.2020
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III,"b" da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de impostos - saúde) no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde

301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 110.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 154, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 154, DE 17.11.2020
Dispõe sobre o processo de transição governamental do Município de Chapadão do Lageado, para o mandato de 2021 à 2024 e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição majoritária no âmbito municipal, que impõe a necessidade da realização de transição entre a atual e a próxima administração, com o fim de garantir a continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população;

CONSIDERANDO que a transição de governo é um processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações novo governo;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso à informação sobre a atual situação da administração pública municipal, para que a próxima administração possa, desde o início de seus trabalhos, exercer com eficiência os atos administrativos necessários e os que julgar conveniente;

CONSIDERANDO que a transição não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos da atual administração até o fim do mandato; e

CONSIDERANDO, a Resolução n. TC- 132/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art.1° A atual administração do Município de Chapadão do Lageado, através do Gabinete do Prefeito e Secretarias propiciará a transição governamental, processo que objetiva dar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos que compõe a administração municipal.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada a Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no art.2º deste Decreto.

Art.2º O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará até 08 (oito) membros de sua confiança para compor a Equipe de Transição, dentre eles, um Coordenador, com plenos poderes para representá-lo, o qual terá acesso aos documentos listados no anexo único deste Decreto, bem como a demais informações que julgar pertinentes.

§ 1º A indicação a que se refere o "caput" será feita por oficio, dirigido a Prefeita Municipal.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará para compor a equipe, 08 (oito) servidores do quadro funcional da Administração Pública.

§ 3º A nomeação da equipe de transição será feita pelo Chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 3º Os membros da Equipe de Transição indicada pela atual gestão, deverão levantar e prestar as informações relacionadas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC-132/2017, a fim

de demonstrar o funcionamento do serviço público e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Além dos documentos listados, poderão ser solicitadas outras informações que a nova gestão julgar necessárias, devendo o requerimento ser formulado por escrito, assinado pelo Coordenador e encaminhado à Secretaria de Administração e Planejamento, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal, os dados solicitados pela equipe de transição do novo governo.

§ 1º A Secretaria ou servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias, salvo necessidade de prorrogação, em função do número ou tipo de informação requisitada, devidamente justificado ao Coordenador da Comissão.

§ 2º Em nenhuma hipótese, serão prestadas informações protegidas por sigilo.
Art.5º A equipe de transição tão logo constituída, reunir-se-á para definição da metodologia de trabalho a ser utilizada.

Art.6º A Prefeita atual garantirá infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos.

Art.7º O processo de transição governamental terá início com a publicação da Portaria de nomeação da equipe de transição e encerramento em 31.12.2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 17 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

A) orçamento anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
B) balancetes mensais e balanços gerais (físicos e eletrônicos) não apresentados ao TCE/SC até a data da constituição da equipe de transição, além dos demonstrativos contábeis que evidenciem os saldos disponíveis (caixa, bancos, conciliação bancária e guardas à Tesouraria);
C) demonstrativos das dívidas fundada e flutuante e das operações de crédito por antecipação de receitas não quitadas, referentes ao exercício anterior ao término do mandato;
D) demonstrativo das contribuições previdenciárias e patronais da Administração Pública;
E) contratos administrativos em vigor e os compromissos financeiros decorrentes de contratos, convênios e demais pactos firmados;
F) bens patrimoniais, incluindo os bens de consumo (almoxarifado);
G) servidores públicos, incluindo ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, com função gratificada, à disposição, temporários e agentes políticos, além de sua folha de pagamento;
H) concursos públicos, encerrados e ainda em andamento e que se encontram dentro do prazo de validade;
I) termos de parceria e/ou contratos de gestão de entidades civis (OSCIPs, OSs, etc.) que recebem valores título de subvenção, contribuição ou auxílio, identificando aquelas que prestaram e as que não prestaram contas;
J) atos que no período proibitivo eleitoral importem na concessão ou supressão de vencimentos e/ou qualquer vantagem de cunho financeiro, bem como movimentações funcionais dos servidores públicos, compreendendo nomeação, admissão, contratação, exoneração, demissão, dispensa, transferência, designação e readaptação da administração pública centralizada ou descentralizada;
K) projetos de lei de autoria do Poder Executivo em tramitação no Poder Legislativo e conjunto da legislação básica do Município, contendo: Lei Orgânica e alterações, regimentos internos ou normas congêneres das entidades da administração municipal; Lei do quadro de pessoal e estatuto dos servidores públicos e do magistério, Lei do regime de previdência social dos servidores públicos; legislação tributária em vigor; leis de desenvolvimento urbano, parcelamento do solo e zoneamento, demais leis ou regulamentos que disciplinem a concessão de diárias, fixação de subsídios de agentes políticos, concessão de adiantamentos, contratação de mão de obra, concessão de subvenções sociais e licitações e contratos administrativos;
L) relação dos programas informatizados (softwares) utilizados pela administração pública;
M) O montante de dívida ativa lançada;
N) A relação dos processos de execução fiscal em tramite;
O) Relação dos TAC´s (Termos de Ajuste de Conduta) assinados com o Ministério Público Estadual.

DECRETO N°144, DE 17.11.2020

Publicação Nº 2720351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N°144, DE 17.11.2020
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0727 de 13.12.2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 363/2020

Publicação Nº 2719897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 363/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, para a servidora ADENIZIA CLEONICE FARIAS SCHNEIDER, matriculada sob n° 2292/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 17.11.2020 à 16.12.2020, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 365/2020

Publicação Nº 2720237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 365/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora ALEXSANDRA INACIO, ocupante do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Contratos e Licitações, na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada pela Portaria nº 139/2020 de 01.04.2020, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 366/2020

Publicação Nº 2720240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 366/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora ROSANA JASPER, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Fazenda, na condição de Agente Político, nomeada pela Portaria nº 188/2020 de 15.05.2020, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 634/2020

Publicação Nº 2720238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 634/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora, LUANA FRANZ DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes, na condição de Agente Político, nomeada pela portaria n° 008/2020 de 16.01.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

LISTA DE INSCRITOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020 - ALDIR BLANC CHAPEC

Publicação Nº 2721022

LISTA DE INSCRITOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020 - ALDIR BLANC CHAPECÓ

A Prefeitura de Chapecó, por intermédio da Secretaria de Cultura - SECUL neste ato representado pelo Secretário de Cultura interino, Sr. Igor Antonio Girotto, e do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc em Chapecó instituído pela Portaria nº 22 de 31 de Agosto de 2020, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento público 02/2020 divulga lista dos inscritos no referido edital. Informamos ainda que todos os inscritos passarão pela etapa de habilitação, de caráter eliminatório que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos no edital, conforme previsto no item 6. Após os trâmites da Etapa de habilitação, as inscrições habilitadas ainda passarão pela etapa de seleção. Lembramos a todos os proponentes para que acompanhem os prazos e demais encaminhamentos previstos no cronograma do edital no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

Nº	Inscrição	Nome do responsável	Tipo de pessoa	Linguagem	Categoria	Prêmio	Valor do prêmio
1	on-12994450	Luiz Carlos Pires	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
2	on-780537045	Beatriz Fernanda das Chagas Regis	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio individual	R$ 5.000,00
3	on-576330356	Bruna Boita Meoti	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
4	on-635397063	Bruna Carolina Krauspenhar	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 g) Teatro	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
5	on-658069346	Tarla Wolski	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
6	on-666066821	Mateus Brum Mattos	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
7	on-676013425	Winissius Geremia	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
8	on-681127781	Kátia Moreira	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 h) Outras áreas não descritas anteriormente	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
9	on-758139432	Julia Eduarda Krauspenhar	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
10	on-770463049	Edgar de Souza	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
11	on-772235373	Audrian Cassanelli	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
12	on-794391758	Julio cezar de Amaral	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
13	on-563349723	Nilton Irineu da Silva	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
14	on-833764116	Iraci Ávila	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
15	on-835724685	Cristian Breuer	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
16	on-840918750	Maicon Telles Szczygel	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio individual	R$ 5.000,00
17	on-872109849	Jean Lucas Magnus Rodrigues	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
18	on-904878606	Ivone Missae Cubo Dohi	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00

19	on-941232767	Renata Kalina Strauss Trombetta	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
20	on-990346398	Sirliane Amaral de Freitas	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio individual	R$ 5.000,00
21	on-998397921	Leonardo Alcides Zancheta	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
22	on-1018105159	Ilka Goldschmidt	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio individual	R$ 5.000,00
23	on-1059549148	Angélica Baldissera Marques	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 h) Outras áreas não descritas anteriormente	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
24	on-575366804	Álvaro Martins dos Santos	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 b) Audiovisual	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
25	on-518930167	waldir borille	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 h) Outras áreas não descritas anteriormente	5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados	Prêmio individual	R$ 5.000,00
26	on-14811543	Rodrigo Severo Teles	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
27	on-280837045	Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Chapecó	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
28	on-37556813	Protásio Vargas Neto	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
29	on-50288687	Djonatan Victor Fronza	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
30	on-62155681	Fabiane Bardemaker	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
31	on-85355967	Gustavo Debastiani	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
32	on-85731520	Adrielli Vedana Chagas	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
33	on-110060679	Aline Maisa Lubenow	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
34	on-117518089	André Martins Severo	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
35	on-125452663	Katiúscia Silvestri	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
36	on-151330161	Cantinho kids Aliança	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
37	on-152188128	Régis Palma	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
38	on-288175572	Giovanna Leira	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio individual	R$ 5.000,00
39	on-503927986	Ana Laura Guedes Díaz	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
40	on-329662741	Jiane Brighenti	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 g) Teatro	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
41	on-369775839	Clodoaldo Calai	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 g) Teatro	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00

42	on-379455946	Helton Mattei	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
43	on-400754813	Silvio Renato Scapin	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
44	on-420307899	Thiago Cardoso de Aguiar	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
45	on-467012070	Joana Golin Alves	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 h) Outras áreas não descritas anteriormente	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
46	on-473652732	André Luiz Onghero	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
47	on-482440371	Talita Falcão	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
48	on-487271239	Fabio Araujo	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
49	on-502756871	Camila Pauline Miotto	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio individual	R$ 5.000,00
50	on-1073636875	Alice Paiva Souto	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio individual	R$ 5.000,00
51	on-1112832245	Rafael Felipe da Silva	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
52	on-1880301640	Josiane Aline Geroldi	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 g) Teatro	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
53	on-1619031006	Carla Melo	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
54	on-1696612067	Cintia Dacoregio	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 g) Teatro	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
55	on-1736651930	Lilian Santos Fontanari	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 h) Outras áreas não descritas anteriormente	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
56	on-1737296675	Marco Antônio Arteiro	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
57	on-1793752623	Mauro José Kluch	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
58	on-1794977940	Alex Ercego Roden	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
59	on-1810839073	Eduardo José Figueiró	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
60	on-1825258620	Micheli Cristina Marsango	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
61	on-1834176415	Marlene Maria Peter Suelo	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
62	on-1896810102	Gilnei Adanete Thesing	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
63	on-1583120040	Urviack Francois	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
64	on-1902672359	João Carlos Fortes	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 h) Outras áreas não descritas anteriormente	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
65	on-1954368716	Marcos Batista Schuh	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 g) Teatro	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00

66	on-1958097377	Marcos Cesar da Silva	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
67	on-1979732219	Felipe Mendonça de Sena Brum	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 h) Outras áreas não descritas anteriormente	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
68	on-1987449508	Laura M-ller	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
69	on-1991129148	Ana Carolina Pan	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio individual	R$ 5.000,00
70	on-2036082153	Murilo Chaise	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
71	on-2050560517	MICHELE BORN FLACH	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
72	on-2059946682	Manon Alves Almeida	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 a) Artes visuais	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
73	on-2060544578	Pedro Tadeu Darold	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio individual	R$ 5.000,00
74	on-1611082719	Joelmir Zanette	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio individual	R$ 5.000,00
75	on-1571497227	Cassemiro Vitorino	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio individual	R$ 5.000,00
76	on-1179080510	Antonio Marcos Moreira Pinto	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
77	on-1308891259	Leonardo Caldart	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
78	on-1195006666	Tatiana de Avila Zawadzki	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
79	on-1197354557	Matheus Bonora	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
80	on-1202879185	Amanda Cadore	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
81	on-1205821558	Cristiane Aparecida Ramos do Prado	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio individual	R$ 5.000,00
82	on-1213021749	Bruno da Silva Martins	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
83	on-1237001773	Odeline Joseph	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
84	on-1242963851	Eliseu Santos	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
85	on-1257913867	Daniela Liedtke	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
86	on-1270445363	Juliana Vinhas	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados	Prêmio individual	R$ 5.000,00
87	on-1279750604	Talita Bandeira Mendes de Brito	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
88	on-1311535332	Elisandra Forneck	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
89	on-1550608035	Ademir Miguel Salini	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
90	on-1336549327	Eduarda Schwantz dos Santos	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.3 Pesquisa/desenvolvimento de projetos	Prêmio individual	R$ 5.000,00
91	on-1339247175	Arielton Nazareno Denti	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
92	on-1341685152	Isaías Alves	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00

93	on-1376084712	Aline Bertoncello	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
94	on-1412902823	Neicarlos Giovanoni	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 c) Dança	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
95	on-1425815049	Camila de Almeida	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
96	on-1438931985	Daniel de Lima	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
97	on-1451774706	Francielli silva	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
98	on-1470961140	JOVANI ANTONIO DOS SANTOS	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 g) Teatro	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
99	on-1523670347	Rafaela Farias	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 a) Artes visuais	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
100	on-2065317459	Fernando Martín Perri grance	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 g) Teatro	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
101	on-2069910603	Patrick Venson	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
102	001/2020 SECUL	Everton Foguer ME	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
103	002/2020 SECUL	Emílio Cezar Bays MEI	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 e) Música	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
104	003/2020 SECUL	Maria Mercedes Finger Golferai	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados	Prêmio individual	R$ 5.000,00
105	004/2020 SECUL	Anilde Tereza Wobetto	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados	Prêmio individual	R$ 5.000,00
106	005/2020 SECUL	Adilson Reginaldo Jung	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 f) Patrimônio Cultural material e imaterial	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
107	006/2020 SECUL	Carolina Dal Pizzol	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
108	007/2020 SECUL	Carlos Henrique Hernandez Garcia	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 e) Música	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
109	008/2020 SECUL	Adriane Silvia Cela Cavalli	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (2 a 3 participantes)	R$ 8.000,00
110	009/2020 SECUL	Marinalda Aparecida Pires Bedin	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 c) Dança	5.1.5 Licenciamento de obras	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
111	010/2020 SECUL	Daniela Farina	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 b) Audiovisual	5.1.6 Acessibilidade de produtos culturais já finalizados	Prêmio individual	R$ 5.000,00
112	011/2020 SECUL	Rafaela Giacomelli	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
113	012/2020 SECUL	Wilson Vinícius Ferreira	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
114	013/2020 SECUL	Carolina Pereira da Silva	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
115	014/2020 SECUL	Samuel de Paula	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
116	015/2020 SECUL	Jardel Carminatti	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
117	016/2020 SECUL	Cristiane Metzger Carminatti	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio individual	R$ 5.000,00
118	017/2020 SECUL	Marina Eduarda Marchiori	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 c) Dança	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00

119	018/2020 SECUL	Simone Marcon	Pessoa Jurídica (CNPJ ou MEI Individual ou Coletivo)	1.2 a) Artes visuais	5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais	Prêmio coletivo (4 ou mais participantes)	R$ 15.000,00
120	019/2020 SECUL	Júlio Henrique Rosa de Moraes	Pessoa Física (Individual ou Coletivo sem CNPJ)	1.2 d) Livro, Leitura e Literatura	5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online	Prêmio individual	R$ 5.000,00
TOTAL							R$ 981.000,00
Chapecó, 17 de Novembro de 2020.							
Igor Antonio Girotto - Secretário de Cultura de Chapecó Interino							

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2020

Publicação Nº 2720579

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. ABEL TRANSPORTES LTDA ME CNPJ 14.865.929/0001-98 RUA RODOLFO BENINI, 109 - COLINAS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 472/2020 de 25/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.780,12
2. ADRIANO CESAR MOSCHETTA CNPJ 30.033.599/0001-20 RUA JOAO SUZIN MARINI, 487 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 519/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 325,58
3. AFV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 36.192.030/0001-94 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3747 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 607/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 116,12
4. AMBIENTAL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.753.874/0001-70 RUA VEREADOR JACOB SELBACH, 327 - NAZARÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 740/2020 de 16/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 3.318,69; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.949,96; 2) Not. Fiscal 55/2020 de 16/10/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 7.930,94
5. ANDREIA COLDEBELLA ME CNPJ 22.465.429/0001-97 RUA DAS ARARAS, 139 - COLIBRI - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 477/2020 de 25/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
6. AUTENTICA CONFECÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ 27.263.241/0001-80 RODOVIA SC 283, 4520 - SANTO ANTONIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 518/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 589,86; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 339,48
7. AXD REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 09.056.270/0001-99 RUA CORINA LUMI BOCHI, 139 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 491/2020 de 28/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
8. BALBINOT & BALBINOT MARCHESI LTDA CNPJ 11.071.517/0001-98 ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 783/2020 de 29/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 594,47; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 529,97
9. BETO SERVIÇOS LTDA CNPJ 28.461.385/0001-03 RUA MARCOS BENTO DE SOUZA, 296 - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 615/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 306,92; 2) Not. Fiscal 53/2020 de 08/10/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 – Valor: R$ 1.509,54
10. BORRACHARIA PP PNEUS EIRELI CNPJ 13.382.707/0001-51 RODOVIA SC-283, 3800 - SANTO ANTONIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 506/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 354,21
11. BRUSCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 09.095.648/0001-63 RUA PADRES FRANCISCANOS, 800 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 500/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 321,12; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67
12. CAROLINE STALLBAUM REICHRT - ME CNPJ 22.965.491/0001-48 RUA LEOPOLDO JOAO FERRI, 189 - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 862/2020 de 12/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 379,19
13. CLEVERSON LUIZ DE OLIVEIRA TRANSPORTES EPP CNPJ 23.694.478/0001-64 RUA ALBINO VITTO, 64 - SINTRIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 534/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 321,12; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67
14. CONSTRUTORA BACKES LTDA - ME CNPJ 15.022.616/0001-30 RUA TUCURUIS 350, - CATARINA FONTANA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 529/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 306,92
15. COOPERFRIO REFRIGERACAO E SUSPENSAO LTDA - ME CNPJ 00.326.853/0001-18 ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 769/2020 de 29/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.415,19
16. DALL AGNOL TELECOMUNICAÇÕES E ELETROTECNICA LTDA CNPJ 11.188.597/0001-66 RUA GUILHERME HELMUTH ARENDT, 366 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 459/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.257,78; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.107,11; 2) Not. Fiscal 33/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 2.050,54
17. DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS EIRELI CNPJ 76.862.192/0001-07 RUA JOAO SUZIN MARINI, 529 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 497/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.947,72
18. DOUGLAS PANSERA CNPJ 067.501.169-81 RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 100 - IMIGRANTES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 52/2020 de 08/10/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 1.005,48
19. EBERTZ REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 18.903.866/0001-78 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 7182 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 576/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
20. EDUARDO FORNER EIRELI CNPJ 26.930.565/0001-61 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3535 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 597/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.796,15; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.461,20
21. ERNESTO GUIDO LAMONATO - ME CNPJ 08.214.190/0001-51 RODOVIA BR-153, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 861/2020 de 12/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 295,89
22. EVANDRO SIEGA - ME CNPJ 12.438.486/0001-23 RUA NELSON AREND, 254 - DA GRUTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 527/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 321,12; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67
23. GILBERTO LUIZ DALCIN CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA CNPJ 30.954.725/0001-80 RUA VITORIO CELANT, 210 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 332/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 727,98
24. GILMAR NEUKAMP NEOTTI 08029592965 CNPJ 19.786.125/0001-17 RUA FREDERICO BERTUZZO, 362 - IMIGRANTES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 627/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 348,67; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 306,92
25. GILVANO GARCIA ME CNPJ 21.972.066/0001-13 RUA JOSE ALBIERO, 690 - SANTA RITA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 532/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 306,92
26. JBM MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA CNPJ 08.765.961/0001-07 RUA PADRES FRANCISCANOS, 155 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 501/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
27. KELI CRISTIANE ROGOWSKI ME CNPJ 22.091.689/0001-40 RUA JOAO SUZIN MARINI, 861 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 514/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 565,71; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 497,94
28. LP PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 33.811.542/0001-01 RODOVIA SC-283, 5640 - SANTO ANTONIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 525/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.504,03
29. LUIS AUGUSTO LAZZARIN - ME CNPJ 28.840.936/0001-40 RUA DOS PARDAIS, 30 - COLIBRI - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 483/2020 de 25/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 1 – Valor: R$ 139,53
30. MARMORARIA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA ME CNPJ 02.643.701/0001-74 ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 860/2020 de 12/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.415,19
31. MATEUS SIMIONI - ME CNPJ 28.706.446/0001-55 ÁREA RURAL - LINHA APARECIDA, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 863/2020 de 12/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 295,89
32. OI MÓVEL S/A CNPJ 05.423.963/0006-26 ÁREA RURAL, 2080 - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 781/2020 de 29/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.353,69
33. OI MÓVEL S/A CNPJ 05.423.963/0006-26 ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 864/2020 de 16/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.066,28
34. OI MÓVEL S/A CNPJ 05.423.963/0006-26 ÁREA RURAL, 2080 - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 865/2020 de 16/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.066,28
35. OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA ME CNPJ 10.857.396/0001-41 RUA PADRES FRANCISCANOS, 251 - NOSSA SENHORA DA SALETE

- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 505/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 194,95; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
36. P2 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ 29.725.671/0001-00 RUA GUILHERME MUNARETTO, 34 - DA GRUTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 537/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67
37. PETRO VERDE ENGENHARIA CONCORDIA EIRELI CNPJ 33.117.267/0001-12 RUA PADRES FRANCISCANOS, 988 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 523/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 231,22
38. PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA CNPJ 03.239.470/0091-57 RUA PADRES FRANCISCANOS 1100 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 522/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.903,20
39. PROTELOG LOGÍSTICA LTDA CNPJ 10.171.261/0004-70 RODOVIA BR-153, S/N - VILA JACOB BIEZUS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 587/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 4.192,90; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 3.690,62
40. R. BOVI KONRAD ME CNPJ 20.989.868/0001-73 RUA JOAO SUZIN MARIN,I 861 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 515/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 515,89; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 454,12
41. RUDIMARA A. D. R. AULER ME CNPJ 29.180.970/0001-06 RUA FREDERICO BERTUZZO, 43 - IMIGRANTES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 633/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 306,92
42. SIDINEI ZAMBONI - ME CNPJ 27.154.200/0001-55 RUA CATHARINA MAFESSONI, 1305 - DA GRUTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 535/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 376,25; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 331,19
43. SILVANO MARCOS SANDRI - ME CNPJ 22.605.550/0001-77 RUA ANTONIO PIO LAZZAROTTI, 181 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 478/2020 de 25/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
44. TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA PFF EIRELI CNPJ 01.261.693/0001-39 RUA RODOLFO BENINI, 73 - COLINAS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 490/2020 de 28/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 1.875,70
45. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SMB EIRELI CNPJ 29.472.340/0001-05 RUA JOSE ALBIERO, 1100 - SANTA RITA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 538/2020 de 06/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60
46. TRANSPORTES SIMIONI EIRELI EPP CNPJ 83.506.154/0001-87 ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 859/2020 de 12/11/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 295,89
47. WP CORDEIRO & CIA LTDA - ME CNPJ 85.364.032/0001-29 RUA FELISBERTO BELLINCANTA, 7 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 392/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 256,11

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES
Fiscal de Tributos

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2720667

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020
Edital FMEC 02/2019
ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o CLUBE CONCORDIENSE DE XADREZ – CCX, CNPJ nº 78.478.575/0001-01.
OBJETO: Repactuação das metas e alteração do plano de aplicação, do plano de trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 05/2020, firmado em 28 de abril de 2020.
Data da assinatura aditivo: 11/11/2020.
Vigência do Termo: 28/04/2020 a 11/12/2020.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PMC

Publicação Nº 2720777

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 27/2020 - PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Guiliani, Diretor de Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17/11/2020, para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, gerados no Município de Concórdia, SC, a favor de CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA no valor mensal de R$ 75.087,88 (setenta e cinco mil, oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**947.393,98**	**625.117,60**
Ordinária		**14.198,94**	**38.479,01**
Vinculada		**933.195,04**	**586.638,59**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**5.106.628,91**	**5.540.867,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.106.628,91	5.540.867,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.922.652,79**	**880.875,20**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.369.300,89	273.303,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.544,79	2.098,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		551.807,11	605.473,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.783.493,69**	**1.542.008,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.783.493,69	1.542.008,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**9.760.169,37**	**8.588.868,60**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.187.281,93**	**6.077.308,90**
Ordinária		**4.854.977,35**	**5.601.363,20**
Vinculada		**1.332.304,58**	**475.945,70**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**350.000,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		350.000,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**600.272,94**	**728.066,01**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		47.365,83	121.141,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.100,00	1.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		551.807,11	605.473,74
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.622.614,50**	**1.783.493,69**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.622.614,50	1.783.493,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**9.760.169,37**	**8.588.868,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/11/2020, **Hora emissão** 13:34:39

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**164.189,52**	**251.204,76**
Ordinária		**15.501,05**	**10.209,29**
Vinculada		**148.688,47**	**240.995,47**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**93.219,00**	**103.018,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		93.219,00	103.018,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**70.181,30**	**84.146,76**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		70.060,63	62.366,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	21.250,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		120,67	530,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**451.263,55**	**552.320,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		451.263,55	552.320,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**778.853,37**	**990.690,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**174.576,39**	**520.604,43**
Ordinária		**54.948,19**	**205.350,08**
Vinculada		**119.628,20**	**315.254,35**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.900,33**	**18.822,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		14.529,66	3.292,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		21.250,00	15.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		120,67	530,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**568.376,65**	**451.263,55**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		568.376,65	451.263,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**778.853,37**	**990.690,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 17/11/2020, **Hora emissão** 13:34:38

Notas:

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Ordenador de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

18/11/2020 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3325
Página 484
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**52.521.042,87**	**36.482.600,02**
Ordinária		**513.520,91**	**593.073,17**
Vinculada		**52.007.521,96**	**35.889.526,85**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**33.219.287,00**	**41.294.647,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		33.219.287,00	41.294.647,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.359.170,39**	**7.896.241,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.582.699,33	2.774.240,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		140.752,73	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.635.718,33	5.122.001,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**10.237.723,16**	**8.102.883,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.237.723,16	8.102.883,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**116.337.223,42**	**93.776.372,21**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**88.286.108,88**	**76.958.311,19**
Ordinária		**428.491,68**	**384.642,91**
Vinculada		**87.857.617,20**	**76.573.668,28**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.825.425,70**	**6.580.337,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.227.972,80	1.458.336,74
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.597.452,90	5.122.001,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**21.225.688,84**	**10.237.723,16**

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.225.688,84	10.237.723,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**116.337.223,42**	**93.776.372,21**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 17/11/2020, **Hora emissão** 13:29:07

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 066.895.899-51

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**215.592.567,90**	**241.513.696,90**
Ordinária		**102.467.925,80**	**121.680.430,21**
Vinculada		**113.124.642,10**	**119.833.266,69**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.062.047,86**	**719.128,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.062.047,86	719.128,72
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**64.116.605,89**	**54.503.040,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		44.282.376,82	32.650.981,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		640.510,32	115.040,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.193.718,75	21.737.018,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**51.943.189,08**	**50.957.838,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		51.943.189,08	50.957.838,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**334.714.410,73**	**347.693.704,31**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**174.584.832,68**	**202.027.489,52**
Ordinária		**80.831.913,80**	**82.364.340,99**
Vinculada		**93.752.918,88**	**119.663.148,53**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**44.265.710,73**	**59.034.270,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		44.265.710,73	59.034.270,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.328.947,94**	**34.688.755,47**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		25.477.016,07	12.830.990,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		112.629,40	122.275,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.739.302,47	21.735.489,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**71.534.919,38**	**51.943.189,08**

Publicação Nº 2720586

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		71.534.919,38	51.943.189,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**334.714.410,73**	**347.693.704,31**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 17/11/2020, **Hora emissão** 13:26:20

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

18/11/2020 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3325
Página 488
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL PROC. 11/2020

Publicação Nº 2719701

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação
Processo Administrativo n. 112/2020
Pregão Presencial n. 38/2020

Fica retificado o item n° 08, no Anexo "A" e "B" do edital, conforme a seguir:

Onde se lê:

8	1,00	un	TOLDO CORTINA EM LONA DE POLIESTER: TOLDO CORTINA PARA FIXAÇÃO SOBRE JANELAS, COM MEDIDAS DE 3M LARGURA POR 3,20CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE CATRACA PARA MANUSEAR. TUBO TUBULAR EM AÇO CARBONO DE 3", COM PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL, LONA POLIESTER 440GRS, ACABAMENTO COM SOLDA ELETRONICA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE SUPERIOR. INCLUSO INSTALAÇÃO DO MESMO.	21.513,00	21513,00

Leia-se:

8	11,00	un	TOLDO CORTINA EM LONA DE POLIESTER: TOLDO CORTINA PARA FIXAÇÃO SOBRE JANELAS, COM MEDIDAS DE 3M LARGURA POR 3,20CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE CATRACA PARA MANUSEAR. TUBO TUBULAR EM AÇO CARBONO DE 3", COM PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL, LONA POLIESTER 440GRS, ACABAMENTO COM SOLDA ELETRONICA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE SUPERIOR. INCLUSO INSTALAÇÃO DO MESMO.	1.955,72	21513,00

Considerando as alterações, as datas e horários de entrega dos envelopes e abertura da sessão passam a ser as seguintes:
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 01/12/2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01/12/2020.

O Edital retificado poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2020

Publicação Nº 2721069

PORTARIA Nº 434/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal CLEDIA SALETE BARBIERI, matrícula nº 1352104 , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 435/2020

Publicação Nº 2721064

PORTARIA Nº 435/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. DIEINI PAULA KOWALSKI, matrícula nº 1370101, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 436/2020

Publicação Nº 2721058

PORTARIA Nº 436/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal SÔNIA CRISTINA DELLA TORRES BRIANCINI, matrícula nº 85401, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Cordilheira Alta/SC, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 437/2020

Publicação Nº 2721055

PORTARIA Nº 437/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Paula Kollett, matrícula nº1354804, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 17 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2720769

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 008/2020
Dispensa de licitação n. 008/2020
Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA.

Valor Total: 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)
Empresa: META CERTIFICADO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 22.428.026/0001-78

Data: 17 de novembro de 2020.

ARDUINO NARDINO
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 8.873/2020

Publicação Nº 2719784

DECRETO Nº. 8.873, 11 De Novembro De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2020, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 11/2020, DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 79/2020 – Tomada De Preços Para Obras E Serviços de Engenharia Nº. 11/2020, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: MH COMÉRCIO OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 48.540,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.874/2020

Publicação Nº 2719785

DECRETO Nº. 8.874, 11 de Novembro de 2020.
CONSTITUI COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 E 002/2020 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Art. 1º. O art.2º do Decreto Nº 8.651/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo para fazerem parte da Comissão Municipal do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Concurso Público Nº. 001/2020, de provimento de vagas do quadro de servidores públicos municipais do município de Coronel Freitas – SC da Secretaria de Administração e Finanças e Edital de Concurso Público Nº 002/2020 de provimento de vagas do quadro de servidores públicos municipais do município de Coronel Freitas – SC da Secretaria Municipal de Educação:

I . Cassiane Ficagna – Técnica em Administração.
II. Rafael Dalcortivo – Motorista.
III. Vanuza Janete Moura dos Santos – Professora de Educação Física.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2020.
Izeu Jonas tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 8.875/2020

Publicação Nº 2719786

DECRETO Nº. 8.875, 13 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 2.362/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.092– Aquisição de Máquina, Veículos e Equipamentos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 692 – Comercialização.
Programa: 0011 – Agricultura para o Futuro.
Ação: 2.040 – Realização da Feira do Peixe Vivo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0011 – Agricultura para o Futuro.
Ação: 2.011 – Incentivar e Ampliar a Produção de Frutas- Programa da Fruticultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

LEI Nº 2.362/2020

Publicação Nº 2719790

LEI MUNICIPAL Nº 2.362, 13 De Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.092– Aquisição de Máquina, Veículos e Equipamentos.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 692 – Comercialização.
Programa: 0011 – Agricultura para o Futuro.
Ação: 2.040 – Realização da Feira do Peixe Vivo.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0011 – Agricultura para o Futuro.
Ação: 2.011 – Incentivar e Ampliar a Produção de Frutas- Programa da Fruticultura.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL FMS RP N° 13/2020

Publicação Nº 2720483

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial FMS Nº 13/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE.
Tipo: Menor preço por item.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC comunica que houve alteração no referido edital de licitação, dessa forma a entrega dos envelopes passa a ser até as 08h30min do dia 20/11/2020. Na sequência, abertura dos envelopes às 08h30min do dia 20/11/2020.
O Edital retificado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400 ou site oficial da prefeitura municipal.

Coronel Freitas (SC), 17 de novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 38/2020

Publicação Nº 2719723

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº38/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 38/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
Contratado: MH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 45/2020, sendo aditivado o valor de R$ 5.266,64 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 31/12/2020.

TERMO ADITIVO Nº 39/2020

Publicação Nº 2719735

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº39/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 39/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2020
Contratado: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 17/2020 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.
1	2.000,00 un	CIMENTO SACA DE 50KG, PARA TODOS OS TIPOS DE OBRAS	FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA	29,36

Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

DECIMO EDITAL DE CHAMAMENTO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2720523

DECIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 105, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Considerando que uma das técnicas que ocupava o quadro de funcionários solicitou exoneração devido a concessão de benefício por aposentadoria, e levando em consideração a grande demanda de atendimentos junto a secretaria Municipal de saúde;
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 24/11/2020, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado processo seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
TECNICO EM ENFERMÂGEM	MICHELE DOS SANTOS BORGES LUSSANI	3°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 24 de Novembro de 2020, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço;

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 17 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº178/2020

Publicação Nº 2719812

DECRETO Nº. 178, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração protocolado pela Servidora em 17 de Novembro de 2020, sob o nº 2652/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Lidia de Barba, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem,

enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício n°197294339-9, a partir de 17/11/2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº179/2020

Publicação Nº 2719875

DECRETO Nº. 179, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando parecer jurídico dando embasamento ao ato de exoneração
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Jeziel de Oliveira ocupante de cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 13/11/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos retroativos a 13 de Novembro de 2020

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº180/2020

Publicação Nº 2719877

DECRETO Nº. 180, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
EXONERA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Ficam exoneradas as Servidoras Públicas Municipais abaixo ocupantes de cargo de provimento Comissionado, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 17/11/2020.

Manoela Eunice Fernandes	Coordenador Geral de Ensino Fundamental
Simara Cardoso	Diretor Gerald os Serviços de Saúde Pública

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 17 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 147/2020

Publicação Nº 2719820

PORTARIA Nº. 147, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;

Considerando parecer jurídico em anexo dando razão a concessão do benefício;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 17 de Novembro de 2020 á 16 de Dezembro de 2020

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Jeferson Alceu de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017-07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 17 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 FHMCP

Publicação Nº 2720409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – FHMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 30/11/2020 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 17 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2020

Publicação Nº 2720076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 24.504.598/0001-14, estabelecida na Rua Maria André de Freitas (Jardim das Bromélias), nº 2158, bairro Rio Branco, cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-752.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGAS DE EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERAIS PARA HIDRANTES PARA USO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E EM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED 1200 LÚMENS COM 2 FARÓIS	UNIDADE	SEGURIMAX	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
8	BLOCO AUTÔNOMO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	SEGURIMAX	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
				Total:		R$ 19.700,00

Data da Assinatura: 27/10/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2020

Publicação Nº 2720038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.843.503/0001-04, estabelecida na rua Carlos Hardt, nº 1120 – Sala 02 - fundos, bairro Água Verde, no município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-580.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA AO LONGO DE 12 MESES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS COM BASE NA LISTAGEM DA TABELA DE INSUMOS SINAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR:

Item	Produto	Desconto (%)	Valor
01	FERRAGENS ENTENDE-SE POR: ARAMES, CANTONEIRAS, COLUNAS DE AÇO, COLUNAS TRELIÇAS, VERGALHÃO, GRAMPOS, HASTES, TELAS ALAMBRADOS, TELAS MALHAS, TELAS SOLDADAS AÇO CA-25, AÇO CA 50, BARRAS DE FERRO RETANGULAR, PERFIL LAMINADO, RUFOS TUBO AÇO, VIGAS U, TUBOS REDONDOS E AFINS.	4,00	R$ 50.000,00

Data da Assinatura: 11/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2020

Publicação Nº 2720013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.138.763/0001-69, estabelecida na rua Wally Emilia Mohr, nº 60 – Sala 02, bairro Água Verde, no município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-525.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA AO LONGO DE 12 MESES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS COM BASE NA LISTAGEM DA TABELA DE INSUMOS SINAPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR:

Item	Produto	Desconto (%)	Valor
03	MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTENDE-SE POR:BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP,CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LÂMPADAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, BRAÇOS LM3 E LM1, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS.	3,07	R$ 70.000,00
04	MATERIAL HIDRÁULICO ENTENDE-SE POR:ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS, ADESIVOS PLÁSTICOS, ANÉIS DE BORRACHA, BORRACHAS DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA, BOIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS D'ÁGUA EM FIBRA, CANO CONDUTOR, CURVA, HIDRÔMETROS, JOELHOS, LUVAS, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, RALOS, REGISTROS DE: ESFERA, GAVETA E PRESSÃO, TAMPÃO EM PVC, TEE, TORNEIRAS, TUBOS, VÁLVULAS, BUCHAS VEDANTES E AFINS.	3,25	R$ 20.000,00
09	FERRAMENTAS ENTENDE-SE POR:CONES PARA SINALIZAÇÃO, CORDAS DE POLIPROPILENO, ESCADAS, ESCOVAS, FITA ZEBRADA, LONA PRETA, TRENAS, VASSOURAS, ALICATES, ARCO DE SERRA, BALDES, BROCAS, BUCHAS, CABOS, CADEADOS, CARRINHOS DE MÃO, CATRACAS, CHAVE, CAVADEIRA, COLHER DE PEDREIRO, DOBRADIÇA, ENXADA, FACÃO, FECHADURA, FOICE, FOLHA DE SERRA, LÁPIS, LIMA, MACHADO, MARRETA, MARTELO, NÍVEL, PA, PARAFUSOS, PICARETA, PRUMO, RASTELO, REGADOR, SERROTE, TESOURA, E AFINS.	3,60	R$ 25.000,00

Data da Assinatura: 11/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 065/2020

Publicação Nº 2719783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2020
CONTRATO Nº 065/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MARTINS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.512.190/0001-91, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 470, bairro Centro, no município de Corupá, estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM POSTES METÁLICOS, DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E POSTERIOR MANUTENÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data da Assinatura: 06/11/2020.
Data da Vigência: 06/11/2021.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2038/2020

Publicação Nº 2719904

DECRETO Nº 2038/2020

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Código	Classificação	Valor
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
001	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 20.000,00
182	Referência Dotação	
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 15.000,00
124	Referência Dotação	
	TOTAL R$	35.000,00

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
17	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
001	Divisão de Agricultura	
0020.0606.0063.2005	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 15.000,00
117	Referência Dotação	
09	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
001	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0008.0244.0064.2011	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 20.000,00
186	Referência Dotação	
	TOTAL R$	35.000,00

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de novembro de 2020.
JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2039/2020

Publicação Nº 2719905

DECRETO Nº 2039/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)

Código	Classificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1005.2044	SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
01380064	Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 114.000,00
215	Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.1004.2043	AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	
01380064	Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 122.000,00
114	Referência Dotação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01380064	Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 83.000,00
49	Referência Dotação	
	TOTAL R$	319.000,00

Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
01380064	Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 319.000,00
	TOTAL R$	319.000,00

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2040/2020

Publicação Nº 2719935

DECRETO Nº 2040/2020
EXONERA A SRA. DENISE ROSANE WEBER FRUCHTING, DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA FRANCISCO MEES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. DENISE ROSANE WEBER FRUCHTING, do cargo de Diretora, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 1989/20, de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5826/2020

Publicação Nº 2719813

PORTARIA Nº 5826/2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 065/2020, o senhor MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN, matricula funcional nº 15771-1, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM POSTES METÁLICOS, DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E POSTERIOR MANUTENÇÃO PELO PRAZO DE 12 MESES COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5827/2020

Publicação Nº 2720054

PORTARIA Nº 5827/2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 E Nº 102/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento das atas de registro de preços nº 101/2020 e nº 102/2020, o senhor CELSO JOSE OLDIGES, matricula funcional nº 15765, ocupante do cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA AO LONGO

DE 12 MESES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS COM BASE NA LISTAGEM DA TABELA DE INSUMOS SINAPI.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5828/2020

Publicação Nº 2720088

PORTARIA Nº 5828/2020
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 A Nº 094/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento das atas de registro de preços nº 092/2020, nº 093/2020 e nº 094/2020, a senhora ANA AMELIA VITURINO PEQUENO, matricula funcional nº 15460-1, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, cujo objeto das atas de registro de preços visa EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGAS DE EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MATERAIS PARA HIDRANTES PARA USO NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E EM OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2020

Publicação Nº 2719833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.310/0001-24, estabelecida na rua Feliciano Bortolini, nº 1004, bairro Barra do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89260-180.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 040/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor dos produtos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde ao aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Conforme disposto na Ata de Registro de Preços e conforme aumento

nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
116	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO	UNIDADE	ELGIN	R$ 37,00	R$ 59,00
117	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	MOTOROLA	R$ 89,48	R$ 140,00

Data da Assinatura: 12/11/2020
Data da Vigência: 23/06/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO 155/2020

Publicação Nº 2721088

DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2020.
"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transportes
Mod. Aplicação: 3.3.90.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
(102) Fonte: 0.1.0.0.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.450,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos cinquenta reais), conforme especificação a seguir:
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transportes
Mod. Aplicação: 4.4.90.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
(104) Fonte: 0.1.0.0.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.450,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 156/2020

Publicação Nº 2721095

DECRETO Nº 156, de 11 de novembro de 2020.
AUTORIZA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE REFORÇO PEDAGÓGICO E EXAMES FINAIS, DE FORMA ESCALONADA, BEM COMO A VALIDAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS DE FORMA REMOTA, NO ANO DE 2020 EM TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de

2020, e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.
CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, atualmente, não há vacinas disponíveis contra a COVID-19. Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade.
CONSIDERANDO que estudos divulgados nos últimos meses e a observação clínica dos profissionais que estão na linha de frente indicam as possíveis sequelas que a doença pode deixar ainda que não seja possível dizer se elas são temporárias ou perenes. Já se sabe, por exemplo, que alguns sintomas podem persistir não apenas entre aqueles que tiveram casos mais graves da doença e que, além de danos nos pulmões, o Sars-CoV-2 pode afetar o coração, os rins, o intestino, o sistema vascular e até o cérebro;
CONSIDERANDO que estudo publicado no Journal of the American Medical Association (JAMA) verificou que, entre 143 pacientes avaliados na Itália, apenas 12,6% haviam sido internados em uma UTI, mas 87,4% relatavam persistência de pelo menos um sintoma, entre eles fadiga e falta de ar, mais de dois meses depois de terem alta.
CONSIDERANDO que coorte de pacientes alemães recentemente recuperados de infecção COVID-19, CMR revelou envolvimento cardíaco em 78 pacientes (78%) e inflamação do miocárdio em curso em 60 pacientes (60%), independentemente de condições pré-existentes, gravidade e curso geral da doença aguda e tempo desde o diagnóstico original. Esses achados indicam a necessidade de investigação contínua das consequências cardiovasculares de longo prazo do COVID-19.J(AMA Cardiol. Publicado online em 27 de julho de 2020. doi: 10.1001 / jamacardio.2020.355
CONSIDERANDO que a complexidade do quadro, estudos indicam que avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Com reabilitação em longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros entre outros
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Cunha Porã estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde.
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
CONSIDERANDO que as disposições da Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020 em especial o seu Art. 2º, I, II e § 1º;
CONSIDERANDO a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672 que em resposta o STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma "ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS" cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados
CONSIDERANDO a Resolução CME/SC do Município de Cunha Porã de nº 003, de 11 de novembro de 2020, que dispõe que autoriza e estabelece critérios para o retorno das atividades presenciais de reforço pedagógico e exames finais, de forma escalonada, bem como a validação das horas trabalhadas de forma remota, no ano de 2020 em toda rede municipal de ensino;

DECRETA:
Art.1º. Fica autorizado e estabelecido os critérios para o retorno das atividades presenciais de reforço pedagógico, com máximo de 04 horas semanais, quando necessitar atendimento especializado (AEE), fonoaudiológico ou psicológico, sendo este de forma escalonada, sem oferta de merenda escolar, nas dependências da escola Núcleo Número Um, quando a região estiver com Risco Potencial GRAVE (representado pela cor LARANJA), ALTO (representado pela cor AMARELA) e MODERADO (representado pela cor AZUL) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste decreto como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).
I – Caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o município venha sair da condição de Risco Potencial GRAVE (representado pela cor LARANJA), Risco Alto (amarelo) ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Vermelho (Gravíssimo), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, mantendo somente os exames finais, seguindo todas as regras da vigilância sanitária, até que as condições de risco amenizem.
II - A abertura dos estabelecimentos, está condicionada aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciai se da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais
III -O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020 e Portaria conjunta SES/SED 792

Art. 2º. Para fins de cumprimento do calendário letivo, são validadas todas as horas, trabalhadas de forma remota, em regime não

presencial, do calendário escolar de 2020 em toda Rede Municipal de Ensino até o final deste ano.

Art. 3º. Fica autorizada a reprovação dos alunos do Ensino Fundamental, que após realizada a busca ativa e ofertado o reforço escolar, não realizaram nenhuma atividade remota, recusando-se a participar das atividades ofertadas.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 567, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720440

PORTARIA Nº 567 de 17 de Novembro de 2020.
ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL SCARLET SUSANA SCHNEIDER COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 05/2020 de 10 de Novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora SCARLET SUSANA SCNHEIDER, matrícula nº 3326-0, no cargo de Farmacêutica , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 568, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720458

PORTARIA Nº 568, de 17 de novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARA D. D. BECKER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 23 de novembro de 2020 até 22 de dezembro de 2020, a servidora Municipal MARA D.D. BECKER, matrícula n° 1331-5, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 18.02.2012 a 18.02.2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA Nº 012/2020

Publicação Nº 2721037

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA Nº 012/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Avenida 29 de Setembro – 450, em Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, faz saber através do presente edital, que estarão abertas as MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS para o ano de 2021, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme itens abaixo especificados, passando a fazer parte do Edital.
DATA, LOCAL E HORÁRIO
Rematrícula: será enviada uma ficha de rematrícula junto com o material escolar no dia 30/11/2020 devendo ser preenchida por seus respectivos pais e será recolhido no dia 07/12/2020.
As matrículas novas para os alunos CEIM Beija Flor serão realizadas no Centro Educacional Infantil Municipal Beija Flor, para alunos da Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt e Pré Escolar Criança é Amor serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/11/2020 à 04/12/2020, no horário das 8:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, pelos pais ou responsáveis, munidos de documentação especificada no presente Edital, seguindo o cronograma abaixo:
DA DOCUMENTAÇÃO
Matrícula Nova: Xérox da certidão de nascimento, RG, CPF, caderneta de vacinação do aluno, documentação pessoal dos pais, certidão de casamento ou nascimento (pais), comprovante de residência.
OBS: A idade mínima para matricula no pré escolar é de 04 anos até o dia 31/03/2021 para o CEIM Beija Flor para o Pré Escolar Criança é Amor 2 anos e 6 meses até 31/03/2021 e no primeiro ano é de 06 anos até o dia 31/03/2021. Os pais deverão realizar a matricula para alunos novos na Educação Infantil e para os alunos do 1º ano 2021 e também rematrícula para quem já possui matrícula.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 18 de novembro de 2020.

VILSON JAIR SAUSEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA Nº 995/2020

Publicação Nº 2720672

PORTARIA Nº 995/2020
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 076/2011 e Decreto nº 5.093/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora municipal Maria Souza Carneiro, matrícula nº 1240510, ocupante do cargo de Servente I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a infração ao disposto nos incisos III e IV do art. 23 do Decreto nº 5.093/2018, detectadas pela Comissão de Avaliação e Desempenho, em ata nº 12, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores Paulo Cesar Tagliari, matrícula nº 225673, Luiz Fernando Dutra Longhi, matrícula nº 1239090, e Cristiano França Pereira, matrícula nº 225633, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante com as prerrogativas previstas nos artigos 122 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 26/2002, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar os atos do processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de novembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 996/2020

Publicação Nº 2720677

PORTARIA Nº 996/2020
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 076/2011 e Decreto nº 5.093/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora municipal Thayna Regina de Souza Santos de Lima, matrícula nº 1240648, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a infração ao disposto nos incisos III e IV do art. 23 do Decreto nº 5.093/2018, detectadas pela Comissão de Avaliação e Desempenho, em ata nº 12, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores Paulo Cesar Tagliari, matrícula nº 225673, Luiz Fernando Dutra Longhi, matrícula nº 1239090, e Cristiano França Pereira, matrícula nº 225633, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante com as prerrogativas previstas nos artigos 122 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 26/2002, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar os atos do processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de novembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 997/2020

Publicação Nº 2720678

PORTARIA Nº 997/2020
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 076/2011 e Decreto nº 5.093/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora municipal Juliana Aparecida Pereira, matrícula nº 12408031, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a infração ao disposto nos incisos III e IV do art. 23 do Decreto nº 5.093/2018, detectadas pela Comissão de Avaliação e Desempenho, em ata nº 12, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores Paulo Cesar Tagliari, matrícula nº 225673, Luiz Fernando Dutra Longhi, matrícula nº 1239090, e Cristiano França Pereira, matrícula nº 225633, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante com as prerrogativas previstas nos artigos 122 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 26/2002, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar os atos do processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de novembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 998/2020

Publicação Nº 2720679

PORTARIA Nº 998/2020
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 076/2011 e Decreto nº 5.093/2018,

RESOLVE
Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor municipal Emerson André Rocha Carvalho, matrícula nº 12408112, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a infração ao disposto nos incisos III e IV do art. 23 do Decreto nº 5.093/2018, detectadas pela Comissão de Avaliação e Desempenho, em ata nº 12, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar os servidores Paulo Cesar Tagliari, matrícula nº 225673, Luiz Fernando Dutra Longhi, matrícula nº 1239090, e Cristiano França Pereira, matrícula nº 225633, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante com as prerrogativas previstas nos artigos 122 e 127 da Lei Complementar Municipal nº 26/2002, com acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar os atos do processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar

e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de novembro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020

Publicação Nº 2720720

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/12/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 01/12/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Novembro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 45/2020 - FMS

Publicação Nº 2720205

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 45/2020, Edital de Pregão Nº 45/2020, Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGISTA, BEM COMO EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ENDOSCOPIA, ESPIROMETRIA, E ELETRONEUROMIOGRAFIA, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/11/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios

Prefeitura

ERRATA EDITAL 057/2020

Publicação Nº 2719866

ERRATA 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 – PMER

1 - PREÂMBULO
0.1. - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tecnologia da informação, envolvendo a locação de software com acesso via internet e serviços correlatos, sob o modelo de computação em nuvem, visando à gestão de informações da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 061/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

DAS CORREÇÕES
1 – Fica o item 2 do termo referencia que passa a vigorar com o seguinte texto:

"2 - VALOR ESTIMADO
1.2 - O valor estimado para contratação é de R$ 267.680,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), sendo o valor baseado em pesquisa de mercado feita através de orçamentos realizados em contratações semelhantes, empresas fabricantes e distribuidoras dos serviços do objeto desta contratação. "

2 – Fica definido o índice de reajuste contratual pelo INPC acumulado dos 12 (dose) meses na data da renovação e após 12 (dose) meses de contratação, índice divulgado pelo IBGE.

3 - Fica suprimido do termo de referência do contrato os seguintes sistemas, quais foram suprimidos da tabela de valores e de forma errônea estão no termo de referência sendo os seguintes:
Item 6.23 – Controladoria;
Item 6.26 – Transporte escolar;
Item 6.27 – Merenda escolar;
Item 6.29 – Monitoramento e gestão.

4 Onde no termo de referência Anexo I, do edital se lê "Município de Xanxerê" leia-se "Município de Entre Rios".

5 Fica adicionado a segui nte descrição que faltou para o sistema de FROTAS:

FROTAS
· Possibilitar ao usuário a configuração de antecedência de notificações, podendo ser por quantidade de dias, quilometragem, horas ou milhas, informando que as revisões de veículos/equipamentos estão próximas de ocorrerem, bem como vencimentos de taxas e licenciamentos, multas e CNH.
· Permitir o gerenciamento das permissões por grupo de usuário ou por usuário.
· Permitir a configuração de órgãos e unidades orçamentárias.
· Possibilitar a manutenção dos dados cadastrais da entidade: endereço, telefone, e-mail, site, horário de funcionamento, bem como a indicação sobre existência de regime próprio de previdência privada.
· Permitir o registro de:
· exercícios;
· grupos e classes, utilizados para a categorização dos materiais e serviços.
· materiais e serviços contratados pela entidade, informando o nome do material, grupo e classe em que pertence, natureza da despesa, classificação, unidade de medida, a indicação se é estocável ou não, e ainda o tipo do item caso se trate de material, bem permanente ou serviço.
· tipos de infrator que sofreram infração conduzindo a frota.
· competências das infrações cometidas pelos condutores da frota.
· pontuações a serem aplicadas às CNHs dos motoristas da frota.
· Possibilitar inserir e utilizar as unidades de medida nos materiais e serviços, indicando se possui fracionamento de unidade.
· Possibilitar o cadastro dos possíveis tipos de infração que o condutor pode sofrer, informando o código da infração, infrator, pontos, valor, descrição, amparo legal, gravidade e competência.
· Permitir o cadastro dos possíveis tipos de gravidade da infração que o condutor pode sofrer na condução da frota.
· Possibilitar o registro dos funcionários responsáveis por viagens, ordens de abastecimentos e serviços, informando o nome, CPF, data de nascimento, cargo, data de admissão, endereço, telefone, e-mail, RG, órgão emissor, UF e data de emissão.
· Possibilitar a visualização da relação de funcionários registrados, exibindo nome, CPF e cargo, permitindo a realização de pesquisa e

ordenação pelas mesmas informações.
· Impedir o registro de funcionários com data de admissão e/ou data de emissão do RG menor do que a data de nascimento.
· Permitir a exclusão de funcionários registrados, permitindo a exclusão apenas se não for responsável por nenhuma viagem, abastecimento ou serviço.
· Impedir que o registro de funcionários e motoristas com CPF, RG ou número da CNH já cadastrados anteriormente.
· Possibilitar a visualização dos motoristas registrados, exibindo Nome, CPF, número da CNH, Categoria e Data de vencimento da CNH, permitindo a realização de pesquisa de motoristas pelo meio do nome, CPF e número da CNH e ordene a lista, por qualquer informação pertencente a listagem de motoristas.
· Possibilitar a exclusão de motoristas já registrados, somente se o motorista não foi vinculado às movimentações de: reserva de veículos, controle de viagem, lançamento de despesas, lançamento de ocorrências, e ordens de abastecimento e serviço.
· Permitir o registro dos motoristas, informando o nome, Nº da CNH, categoria da CNH, data de emissão da CNH, data de vencimento da CNH, data da 1ª habilitação, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, CPF, RG, órgão emissor, UF e data de emissão do RG.
· Permitir o cadastro de fornecedores, contendo o nome, o CPF ou CNPJ, telefone, e-mail, site e endereço, no caso de pessoa jurídica possibilitar também a informação dos dados do ato constitutivo da empresa.
· Possibilitar a pesquisa no registro dos fornecedores, por nome, CNPJ ou CPF, devendo exibir os dados em caso de cadastro já existente.
· Permitir desativar o registro de um fornecedor, evitando a listagem para vínculo em novos registros.
· Permitir a exclusão de veículos e equipamentos registrados, desde que o veículo/equipamento não esteja vinculado às movimentações de ordem de abastecimentos e serviços, controle de taxas e licenciamentos, lançamento de ocorrências, reserva de veículos, lançamento de despesas, controle de revisões, acompanhamento mensal e controle de viagens.
· Possibilitar a visualização dos veículos registrados, exibindo a placa, descrição, data de aquisição, organograma e situação, permitindo a pesquisa por meio da placa e descrição, podendo ordenar a lista pelas informações pertencentes a listagem de veículos.
· Impedir o registro de um veículo/equipamento, caso haja um cadastro anterior com a mesma placa, RENAVAM ou chassi.
· Bloquear o vínculo de um agregado já vinculado ao mesmo veículo ou equipamento.
· Possibilitar o registro dos veículos e equipamentos, informando placa, descrição, vínculo, classificação, data da aquisição, número do documento fiscal, valor da aquisição, estado de conservação, indicador se é equipamento agregado, tipo, modelo, RENAVAM, chassi, ano de fabricação, cor, potência, cilindradas e data da inativação, permitindo ainda o registro do proprietário, caso não seja da entidade.
· Possibilitar o registro de organogramas onde o veículo/equipamento pode atuar, impedindo o armazenamento do organograma com data inicial igual a de um organograma informado anteriormente para o mesmo veículo/equipamento.
· Permitir o registro de combustíveis utilizados, possibilitando a informação do tipo de combustível: combustível padrão, autonomia, capacidade volumétrica e cota mensal.
· Impedir a inserção, alteração e exclusão de organograma com data inicial diversa do ano atual.
· Limitar o registro de um organograma ao mesmo veículo ou equipamento, para que as datas iniciais sejam sequenciais.
· Permitir, o vínculo de veículos/equipamentos agregados a outro veículo ou equipamento não agregado.
· Permitir a localização geográfica dos endereços, o itinerário e a distância entre os pontos de saída e chegada.
· Permitir o cadastro das rotas a serem passadas pela frota, informando a descrição, endereço de saída, endereço de chegada e distância percorrida.
· Possibilitar a visualização das rotas registradas, exibindo a descrição, endereço de saída e chegada e distância percorrida, permitindo pesquisa pela descrição, endereço de saída e chegada, bem como ordenar a lista por qualquer dessas informações.
· Permitir a exclusão de rotas já registrados, apenas se não foi vinculada a nenhuma viagem.
· Permitir o cadastro de modelos dos veículos, informar descrição, código da tabela FIPE e marca.
· Possibilitar o registro dos tipos de despesas, sendo necessária a informação para em cada tipo: descrição, categoria, abastecimento ou manutenção, origem do tipo da despesa, em caso de combustíveis, troca de óleo, peças ou pneu.
· Permitir o cadastro dos tipos de veículos e equipamentos da entidade, indicando a descrição e classificação.
· Possibilitar o registro dos tipos de ocorrências que possam ter os veículos.
· Permitir o cadastro dos tipos de finalidades para reserva dos veículos.
· Possibilitar o cadastro das taxas e licenciamentos.
· Permitir o cadastramento de s dados correspondentes ao endereço, possibilitando informar logradouros, bairros, distritos, estados e municípios, entre outros.
· Possibilitar o cadastro dos cargos dos responsáveis envolvidos com o processo de compras da entidade.
· Bloquear a modificação de reservas após ser vinculado um registro de viagem.
· Permitir pesquisa rápida de:
· veículos registrados pela descrição do veículo, placa, organograma, motorista e CPF;
· viagens registrados pela descrição do veículo e organograma;
· revisões registrados pela descrição do veículo/ equipamento ou placa;
· taxas e licenciamentos registrados pela descrição do veículo, placa, tipo da taxa e exercício;
· despesas registrados pela descrição do veículo/equipamento, nome do motorista, nome do fornecedor, descrição do organograma, tipo de ocorrência e número do lançamento;
· multas registrados pelo número da notificação, descrição do veículo e motorista;
· ocorrências registradas pelo número, descrição do veículo/equipamento, tipo de ocorrência e nome do motorista;
· ordens de abastecimento ou serviços registrados pelo número da ordem, descrição do veículo e nome do motorista.
· Possibilitar o registro e a visualização das reservas registradas, informando o número da reserva com data e hora, veículo, organograma, motorista, horário e data de saída e estimativa de chegada, situação e finalidade.
· Permitir a visualização da situação da reserva, podendo classificar como pendente, atendida ou cancelada.
· Permitir o cancelamento da reserva, facultando a informação do motivo do cancelamento.
· Permitir visualizar viagens registradas, exibindo descrição do veículo, organograma, data de saída e chegada e situação das viagens.
· Possibilitar a visualização da situação das viagens por suas etapas, como programadas, em andamento, realizadas e canceladas.
· Permitir o registro das viagens a partir da reserva de veículo, informando: data e horário de saída e chegada, veículo, motorista, organograma, responsável e finalidade.
· Permitir o vínculo de rotas para o controle da viagem, e para cada vínculo possibilitar o registro de informações de descrição da rota,

quilometragem de saída e chegada, exibindo a distância estimada, a realizada e a quilometragem de distância entre o que se estimou do realizado.
· Permitir que o usuário registre as viagens, informando a data e horário de saída e chegada, veículo, motorista, organograma, responsável, finalidade, observações, podendo ainda incluir anexos.
· Permitir o cancelamento de viagens registradas.
· Permitir o registro de previsões de revisões de veículos, informando o veículo, data de previsão, quilometragem da previsão, observações e anexos.
· Permitir visualizar a situação das revisões, podendo ser prevista, realizada e não realizada. Possibilitar o registro dos dados da efetiva realização da revisão, informando a data em que foi realizada, quilometragem, número do documento, observações, podendo incluir anexos.
· Permitir visualizar as revisões registradas, exibindo o veículo, data de previsão, realização e situação atual da revisão, podendo fazer a organização da lista por qualquer informação pertencente à listagem.
· Possibilitar o agrupamento das revisões por veículo, exibindo o total de revisões, a situação da revisão, data de previsão e realização.
· Não permitir a exclusão de registros de revisões que já foram realizadas.
· Possibilitar o registro e a visualização de acompanhamentos mensais das horas/quilometragens de veículos e equipamentos, informando o veículo/equipamento, competência, marcador, marcação inicial e final, identificador de quebra do marcador e marcação no momento da quebra.
· Permitir o acompanhamento da situação das parcelas das taxas e licenciamentos, listando as situações possíveis: sem parcela, em atraso, em aberto e pago.
· Permitir o registro das parcelas das taxas e licenciamentos, informando o vencimento, valor da parcela, data do pagamento e juros.
· Permitir ao usuário registrar e visualizar as taxas e licenciamentos registrados, exibindo veículo, tipo da taxa, exercício, valor total das parcelas, valor total pago, quantidade de parcelas e situação da taxa.
· Permitir o registro dos gastos com veículos ou equipamentos, informando a data da despesa, número da ordem e origem, motorista, organograma, fornecedor e número do documento.
· Possibilitar a exibição das despesas registradas, permitindo o agrupamento por motorista, por organograma e por veículo/equipamento, permitindo que o usuário ordene a lista, por qualquer informação pertencente a relação de despesa.
· Permitir o registro de despesas a partir da uma ordem de abastecimento ou de serviço.
· Permitir o lançamento automático de ocorrência em casos que a quilometragem ou horas estiver menor do que a anterior da atual despesa.
· Possibilitar o registro de itens na despesa, e em cada item possibilite o registro do tipo da despesa, material, especificação do material, quantidade e valor.
· Permitir o registro do pagamento das multas, em caso de deferimento de recurso, informar a data do recurso, data do pagamento, valor de juros, valor de desconto e valor pago.
· Permitir o vínculo das infrações na multa e informando o valor para cada infração, código, descrição, previsão legal, gravidade, infrator, competência e pontos.
· Possibilitar o registro de multas de trânsito, informando motorista, veículo, data e horário da multa, número da notificação, data de vencimento e observações, município e estado, bairro, logradouro e complemento se for o caso, assim como anexos do registro.
· Permitir a visualização de multas registradas, exibindo o número da notificação, veículo, motorista, data e hora da multa, data de vencimento e data do pagamento, permitindo a ocultação da relação de multas.
· Permitir o registro de ocorrências do veículo informando, quilometragem, data, tipo de ocorrência, motorista, observações e também anexos.
· Permitir a visualização de ocorrências registradas, exibindo o número, veículo, data, tipo de ocorrência e motorista, podendo ainda ocultar a relação de ocorrências.
· Permitir a visualização das ocorrências criadas a partir de uma despesa.
· Possibilitar o registro das ordens de abastecimentos ou serviços, informando a data, veículo, número do documento, responsável, motorista, tipo, origem, estoque ou terceiros, organograma, fornecedor e observações, caso existam.
· Permitir a visualização de forma rápida quais ordens ainda não possuem itens vinculados.
· Possibilitar a visualização das ordens registradas, exibindo o número, veículo, motorista, data e tipo.
· Permitir a visualização na relação de ordens de abastecimento o número do lançamento da despesa, visualizando as ordens que ainda não estão vinculadas à despesa.
· Permitir inserir itens na ordem de abastecimento ou serviço, sendo possível registrar o tipo da despesa, material e sua especificação, quantidade de litros ou tanque completo.
· Permitir a geração de arquivos para sistemas ou órgãos externos.
· Permitir a criação de relatórios personalizados, conforme a necessidade.
· Possibilitar a inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema.

"Demais condições editalíssimas ficam inalteradas".

Entre Rios, SC, 16 de novembro de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO 0046/2020

Publicação Nº 2720628

TERMO ADITIVO N. 01 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0046/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: J. DOS SANTOS EIRELI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Acrescer sobre o valor contratado o percentual 3,67% (três virgula sessenta e sete por cento), representando um acréscimo no importe de R$ 5.076,21 (cinco mil zero setenta e seis reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com o presente Termo Aditivo n. 01, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

LEI Nº 721/2020

Publicação Nº 2720763

LEI Nº 721/2020
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 709/2019, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 – Departamento de Planejamento, Ind. Com. e Serviço	
22.334 – Fomento ao Trabalho	
22.234.0006 – Desenvolvimento Econômico	
22.234.0006.1.004 – Manut. Ativ. Desen. Econômico/Área Industrial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	361.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	361.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.012 – Manutenção das Ativ. da Administração da Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0101 - Rec. de Imp. Transf. de Impostos - Educação	
TOTAL FONTE	150.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.024 – Manutenção do Programa ESF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL DA FONTE	15.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.025 – Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde – PACS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL DA FONTE	5.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.026 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL DA FONTE	15.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.028 – Manutenção da Academia de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos	
TOTAL DA FONTE	15.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 561.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0003 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0003.1.002 – Ampliação/Reforma do Centro Municipal de Eventos	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	25.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Fortalecimento do Municipalismo	
04.122.0004.2.005 – Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas	10.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte é Vida	
27.812.0012.1.008 – Construção/Ampliações/Reformas de Centros Comunit. Esport. e de lazer	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte é Vida	
27.812.0012.1.009 – Iluminação do Campo Municipal de Esportes	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.367 – Ensino Especial	
12.367.0010 – Educação Especial	
12.367.0010.2.020 – Manutenção do Ensino Especial	
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas	11.500,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	11.500,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento de Educação

12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	170.000,00
Fonte: 0101 - Rec. de Imp. Transf. de Impostos - Educação	
TOTAL FONTE	170.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência à Criança e ao adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.0015.2.035 – Manut. Atividades do Conselho Tutelar e Cons. Contr. Social	
3.1.90.00.00 – Aplicações Direta	136.500,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Direta	26.250,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Direta	3.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	165.750,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0015 – Novos Horizontes	
08.244.0015.2.037 – Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Direta	103.750,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	103.750,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência à Criança e ao adolescente	
08.243.0016 – Serviços Proteção Especial/Alta Complexidade	
08.243.0016.2.041 – Programa Acolher	
3.3.90.00.00 – Aplicações Direta	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241 – Assistência ao Idoso	
08.241.0015 – Novos Horizontes	
08.241.0015.2.033 – Programa Valorização da Terceira Idade	
3.3.90.00.00 – Aplicações Direta	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.451 – Infraestrutura Urbana	
15.451.0018 – Cidade de Qualidade	
15.451.0018.1.017 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.451 – Infraestrutura Urbana	
15.451.0018 – Cidade de Qualidade	
15.451.0018.1.018 – Reforma/Ampliação do Cemitério Municipal	

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	15.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transp. E Desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
26.782.0019.1.020 – Ampliação da Garagem para Veículos e Maquinas	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	10.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES: 561.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 224/2020

Publicação Nº 2719710

	PORTARIA Nº 224/2020
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria ALTERADA A LOTAÇÃO do Servidor Municipal JOÃO CARLOS BALDO ocupante do cargo de Motorista com carga horária de 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 17 dia do mês de Novembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/PMF/2020

Publicação Nº 2719806

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 147/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, nº 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.392.042/0001-46 estabelecida na Rua Agenor Amador Fernandes,292,Tereza Cristina em Içara/SC, neste ato representada pelo Sr. Julcemar Piucco, brasileiro, CI 2578786, CPF 850.614.849-91,

2- MDJ SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.409.270/0001-16 estabelecida na Rua Agenor Amador Fernandes,292, Tereza Cristina em Içara/SC, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Bem Prudêncio, brasileiro, CI 41916268, CPF 042.914.169-62,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 147/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO através de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para atendimento de eventos da administração municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. A data do evento no qual será necessária a prestação do referido serviço será informada na Ordem de Serviço, bem como os prazos para finalização dos serviços.
1.5. Os materiais necessários serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.
1.6. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição pela CONTRATADA imediatamente, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha,

com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Os pedidos de reajustes/reequilíbrio deverão ser formalizados e protocolados no setor de protocolo do Município, em hipóteses comprovadas de fatos imprevisíveis ou com consequências incalculáveis, retardando ou impedindo a execução do objeto, ou ainda, em casos extracontratuais e extraordinárias econômica.

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
b) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
c) Guia de recolhimento do FGTS e Informação A Previdência Social – GFIP;
d) Relação de Empregados – RE;
e) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. André Eyng Dagostim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida

execução do mesmo.

2. O Sr. Adelino Rafael Pedroso será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 147/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MDJ SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Daniel de Bem Prudêncio MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Julcemar Piucco
André Eyng Dagostim
Fiscal da Ata

AVISO DE ERRATA – NOTA DE REVOGAÇÃO 21/2020

Publicação Nº 2720003

AVISO DE ERRATA – NOTA DE REVOGAÇÃO 21/2020

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a Nota de Revogação nº. 21/2020, publicada neste veículo de comunicação em 11/11/2020.

A retificação se dá no equívoco de digitação do número do processo licitatório o qual restou revogado, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº. 157/PMF/2020

LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº. 144/PMF/2020

Feita a retificação acima, ficam todos comunicados por meios desta publicação legal.

Forquilhinha/SC, 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Dimas Kammer

DECRETO Nº 156, DE 12 DE NOVEMBRO 2020

Publicação Nº 2719969

DECRETO Nº 156, DE 12 DE NOVEMBRO 2020.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 19 da Lei Municipal nº 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a alínea "a" do art. 17 da lei nº 875, de 06 de junho de 2002, dispões que se concederá aos profissionais do magistério progressão funcional por mérito pela comprovação de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização e ou aperfeiçoamento; e do período anterior ao da operacionalização, diretamente relacionado a disciplina ou a área de atuação e aqueles quem servem de subsídios para atuação no cargo, sendo que no mínimo 100 (cem) horas de curso que devem ser na modalidade presencial;

CONSIDERANDO que para averiguação e comprovação das 160 (cento e sessenta) horas de curso de atualização e ou aperfeiçoamento, faz-se necessário à nomeação de comissão,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos membros do Magistério Público Municipal de Forquilhinha/SC, composto pelas seguintes pessoas.
I - Ana Lúcia da Silva, representante da Secretaria de Educação;
II - Elaine Goulart de Jesus Ferrari, Joelma de Oliveira Corneo e Nilva Junkes, representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino;
III - Luciana Westrup e Maria Isabel Fernandes, representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Forquilhinha;
IV - Gladis Sandra Colombo Machado, representante dos Diretores.

Art. 2º A Comissão fará a avaliação para progressão por mérito pela comprovação de 160 (cento e sessenta) horas de curso de atualização e ou aperfeiçoamento, nos termos da letra "a" do art. 17 da Lei nº 875, de 06 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 1457, de 18 de junho 2009.
Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho farão trabalho voluntário, sem ônus para o Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO Nº. 154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720128

DECRETO Nº. 154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 199/2017,

DECRETA:
Art. 1º Designa a servidora ROBERTA CASAGRANDE GONÇALVES PASINI, matrícula 2252, como gestora da parceria firmada através do Acordo de Cooperação 001/2020 entre a administração pública municipal e a Associação Beneficente Abadeus.
Parágrafo único. É de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 199, de 2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 2º A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

EDITAL DE LANÇAMENTO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 03/2019

Publicação Nº 2719963

EDITAL DE LANÇAMENTO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 03/2019.

O Prefeito do Município de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, DIMAS KAMMER no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 2.048, de 23/12/2014, localizados na RUA LUIZ MARCOS GUELERE, com extensão de 166,89 metros, RUA OCLENIO CORRENTE (RUA 143), com extensão de 162,38 metros, RUA 167, com extensão de 63,18 metros, RUA ANTÔNIA TOMAZI, com extensão de 167,55 metros, RUA GIACOMO TOMAZI, com extensão de 385,62 metros, RUA JOSÉ BROLESI, com extensão de 66,57 metros, todas no Bairro Nova York/Ouro Negro, neste município de Forquilhinha que, nesta data TORNA PÚBLICO o presente, para lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, referente a obra pública realizada.

A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de Contribuição de Melhoria pela obra pública.

O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários, com seus respectivos valores para cobrança de contribuição de melhoria, bem como os dados da obra, orçamento do custo global, projeto, memorial descritivo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 3463-8100.

Forquilhinha/SC, 09 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 76/2020

Publicação Nº 2719697

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 76/2020

DAS PARTES – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

DO OBJETO – Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Forquilhinha/SC, entre outros serviços, com exclusividade, em conformidade com as disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

DO VALOR – R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
DA VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do termo.
DA FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 Art. 24, VIII, Dispensa de Licitação nº 06/2020.
DA ASSINATURA – 13 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF 73/2020

Publicação Nº 2719807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 73/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de software para projetos de engenharia com licença perpétua (ou atualização sem custo adicional) conforme termo de referência, para suprir as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
02	01	Software	Software/licença perpétua de Projetos Estruturais de Concreto Armado, suporte e treinamento

VALOR – R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO – 0701.2032.3390 (109).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico PMF nº 136/2020
DATA DA ASSINATURA – 03 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 17/2020

Publicação Nº 2721087

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

TERMO ADITIVO FMS Nº 17/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 11/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ISD ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia do Município de Forquilhinha/SC:
Lote 1: Elaboração de Projetos Complementares para a Reforma e Adaptação do Pronto Atendimento Municipal pertencente ao Município de Forquilhinha, compreendendo Projetos Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e Preventivo Contra Incêndio, bem como Memoriais Descritivos, Orçamento, Demonstrativo de BDI, Cronograma Físico-financeiro, Relações Completas de Materiais dos mesmos e Memoriais de Cálculo referentes a cada projeto.
Lote 3: Elaboração de Projetos e Orçamento para a Construção da Farmácia Central pertencente ao Município de Forquilhinha, compreendendo Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Preventivo Contra Incêndio e Orçamento Discriminado.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 11/FMS/2020 passando de 01/07/2020 para 29/10/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 27/01/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 28/2020

Publicação Nº 2721090

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

TERMO ADITIVO FMS Nº 28/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 11/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ISD ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia do Município de Forquilhinha/SC:
Lote 1: Elaboração de Projetos Complementares para a Reforma e Adaptação do Pronto Atendimento Municipal pertencente ao Município de Forquilhinha, compreendendo Projetos Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico e Preventivo Contra Incêndio, bem como Memoriais Descritivos, Orçamento, Demonstrativo de BDI, Cronograma Físico-financeiro, Relações Completas de Materiais dos mesmos e Memoriais de Cálculo

referentes a cada projeto.
Lote 3: Elaboração de Projetos e Orçamento para a Construção da Farmácia Central pertencente ao Município de Forquilhinha, compreendendo Projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, Preventivo Contra Incêndio e Orçamento Discriminado.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 11/FMS/2020 passando de 29/10/2020 para 28/12/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 28/03/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 116/2020

Publicação Nº 2721083

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 116/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 28/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ISD ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 28/PMF/2020 passando de 29/10/2020 para 28/12/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 28/03/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 67/2020

Publicação Nº 2721078

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 67/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 28/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ISD ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução de serviços, objeto do Contrato nº. 28/PMF/2020 passando de 01/07/2020 para 29/10/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 27/01/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 01 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO 22/2020

Publicação Nº 2719968

NOTA DE REVOGAÇÃO 22/2020

TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reforma parcial e impermeabilização da cobertura da Sede Administrativa do Poder Público Municipal, localizado no Paço Municipal, Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Após abertura do envelope da proposta da única empresa habilitada no certame, a mesma deixou de cumprir exigências editalícias tornando sua proposta desclassificada. Isto posto, o processo licitatório em tela foi revogado por não haver propostas válidas.

Forquilhinha/SC, 17 de novembro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ADVERTÊNCIA FISCAL 024-2020

Publicação Nº 2720658

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

ADVERTÊNCIA FISCAL 024/2020

Processo : 5737/2014
Contribuinte: ROSELI DALLAZEM TIBES DOS SANTOS
Endereço: Rua Pedro Silva, s/nº - Lote 0014 – Quadra 608 – Bairro Portal – SC.

Fica o (a) contribuinte acima qualificado(a), intimado(a) do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0003/2015, expedido em 06/01/2015, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM UM PAVIMENTO, MEDINDO 91,47 M², SOBRE O LOTE 0014 DA QUADRA 608 – BAIRRO PORTAL.

Para tanto, poderá o(a) contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.

Fraiburgo-SC., 17 de Novembro de 2020.
Adélia A. P. Balestrin
Auditora Fiscal – Matr. 875

Garopaba

Prefeitura

ATO Nº 004 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 2721015

ATO Nº 004 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores e demais legislação vigente, e

RESOLVE:
1. PUBLICAR, após revisão, a relação dos recursos contra as inscrições conforme o anexo único deste ato;

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

Nº INSC.	NOME CANDIDATO (A)	CARGO	RESULTADO DO RECURSO	MOTIVO
190	Barbara Calçada de Lima	Recepcionista	INDEFERIDA	Conforme Item 1.10, item 6.3
191	Clainy de Matos Moraes Lima	Enfermeiro	INDEFERIDA	Conforme Anexo III - RG e CPF não foram encontrados/ Item 6.3
094	Cristiano da Silva Ribeiro	Vigilante	INDEFERIDA	Conforme Anexo III - RG e CPF não foram encontrados
041	Daniela Soares Paz	Téc. em Enfermagem	INDEFERIDA	Conforme Item 1.10, item 6.3 e 8.2
014	Deyvson Aragão dos Santos	Vigilante	INDEFERIDA	Conforme Item 6.3
005	Fabricio da Silveira Baltazar	Recepcionista	INDEFERIDA	Conforme Item 1.10, item 6.3 e 8.2
010	Gabriela Picoli	Enfermeiro	DEFERIDA	Conforme ATO Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
119	Giselle ChristIne Bartisiak	Enfermeiro	INDEFERIDA	Conforme Item 6.3 e Anexo III - RG e CPF não foram encontrados
051	Juliana Sá de Castro	Enfermeiro	INDEFERIDA	Conforme Item 6.5 - Anexo IV em desconformidade
172	Lucas Natale Cardoso	Médico Emergencista	DEFERIDA	Conforme ATO Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
018	Viviane Soares Pereira Luz	Enfermeiro	INDEFERIDA	Conforme Item 1.10, item 6.3 e 8.2
141	Ícaro dos Santos Chaves	Recepcionista	INDEFERIDA	Conforme Item 1.10, item 6.3
045	Cristiane da Silva Fiuza	Téc. em Enfermagem	INDEFERIDA	Conforme Item 6.3
081	Karoline Martins	Recepcionista	INDEFERIDA	Conforme Item 6.3

ATO Nº 005 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 2721016

ATO Nº 005 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	INSCRIÇÃO
Felipe Eduardo Machado Luzardo	Auxiliar de serviços gerais	DEFERIDA

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	INSCRIÇÃO
Ana Gabriela Brutto Guimarães	Enfermeiro	DEFERIDA
Andrea Alves Sobrensen	Enfermeiro	DEFERIDA

Charles Barbosa Salazar	Enfermeiro	DEFERIDA
Gabriela Picoli	Enfermeiro	DEFERIDA
Marlaine Peres	Enfermeiro	DEFERIDA

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	INSCRIÇÃO
Ariane Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA
Edilene Lopes	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA
Elaine Cristina Souza Wolff	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA
Nicoli Ceron	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA
Simone Favassa Alves	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA
Taina Conceição do Amarante	Técnico em Enfermagem	DEFERIDA

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	INSCRIÇÃO
Barbara Sabrine Kilpp	Médico Emergencista	DEFERIDA
Lucas Natale Cardoso	Médico Emergencista	DEFERIDA
Luiz Guilherme de Souza	Médico Emergencista	DEFERIDA
Roberto Soerensen	Médico Emergencista	DEFERIDA
Rogerio Neves	Médico Emergencista	DEFERIDA
Tatiana Peres Danielski	Médico Emergencista	DEFERIDA

NOME CANDIDATO (A)	CARGO	INSCRIÇÃO
Aryadne Marques Santana	Recepcionista	DEFERIDA
Jaqueline Rita Gonçalves	Recepcionista	DEFERIDA
Sara alves Silva	Recepcionista	DEFERIDA

Garopaba – SC, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Ato no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

Publicação Nº 2720899

AVISO DE CANCELAMENTO
ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2019

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 03 da Ata de Registro de Preços nº 238/2019, originada do Pregão Eletrônico nº 074/2019, firmada com a empresa SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 04.115.693/0001-19, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Policlínica e das Unidades Básicas de Saúde de Garopaba. DATA DO CANCELAMENTO: 17/11/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TP006/2020

Publicação Nº 2720603

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO Nº 033/2020

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para executar obra de construção de Unidade de Saúde no bairro Gamboa, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 03/12/2020. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 03/12/2020 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 17 de novembro de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 343/2020

Publicação Nº 2721007

DECRETO N.º 343, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 179.068,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 179.068,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta e oito reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	179.068,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	179.068,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	116.800,00
3.1.90.0.2.14.001207 - Aplicações Diretas	5.000,00
3.1.90.0.2.14.001223 - Aplicações Diretas	57.268,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 179.068,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta e oito reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 344/2020

Publicação Nº 2721008

DECRETO N.º 344, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 233.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	233.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	113.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	65.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	55.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233.000,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	233.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	142.142,03
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	90.857,97

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 345/2020

Publicação Nº 2721011

DECRETO N.º 345, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	100.000,00
12.361.00281.017 - Aquisição de veículos escolares	100.000,00
4.4.90.0.1.22.001239 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 346/2020

Publicação Nº 2721012

DECRETO N.º 346, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 70.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da lei orgânica municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento fiscal vigente do Município de Garopaba, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com as especificações abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	70.000,00
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	70.000,00
13.122.00282.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	70.000,00
3.3.50.0.1.00.001240 - Transf. A Instituições privadas sem fins lucrativos	38.000,00
3.3.90.0.1.00.001240 - Aplicações Diretas	12.000,00
3.3.60.0.1.00.001240 - Transf. A Instituições privadas com fins lucrativos	20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 347/2020

Publicação Nº 2721013

DECRETO N.º 347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 16.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	16.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	16.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.000,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	16.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	14.398,25
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.601,75
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 348/2020

Publicação Nº 2721014

DECRETO N.º 348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 14.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.500,00
10303252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	14.500,00
3.3.90.0.2.14.000063 - Aplicações Diretas	14.500,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA: PORTARIA Nº. 1599/2020

Publicação Nº 2720339

MUNICIPIO DE GAROPABA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA: Portaria n.° 1599/2020.

O Prefeito Municipal Paulo Sérgio de Araújo no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 1599, datada de 13/11/2020, Publicada no DOM/SC em 16/11/2020, Edição nº 3323, publicação nº 2718124 página nº 385.

Onde se lê: LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora JULIANA APARECIDA LUIZ, matrícula funcional n.° 7805, Auxiliar Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 04/09/2018, na Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se: LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora JULIANA APARECIDA LUIZ, matrícula funcional n.° 7805, Auxiliar Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 04/09/2018, na Secretaria Municipal de Administração, tendo definido como o local de exercício o Gabinete da Secretaria de Administração.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a
Lei Municipal n° 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 1615/2020

Publicação Nº 2720761

PORTARIA N.º 1615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora TATIANE RICARDO, matrícula funcional n.° 3853, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/02/2011, da E.M.E.F Adulci Arbues do Nascimento para o novo local de exercício o C.E.I Othília Maria Teixeira.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1616/2020

Publicação Nº 2720773

PORTARIA N.º 1616, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora SANDRA APARECIDA AMARAL, matrícula funcional n.° 0174, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1993, da E.M.E.F Pinguirito para o novo local de exercício a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Prefeito Municipal — Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1617/2020

Publicação Nº 2720774

PORTARIA N.º 1617, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor DIOGO ROLLO DA SILVA ROCHA, matrícula funcional n.° 7194, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/05/2017, do C.E.I Isidro Manoel de Amorim para o novo local de exercício a Escola Municipal de Esporte.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Prefeito Municipal — Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1618/2020

Publicação Nº 2720775

PORTARIA N.º 1618, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor GUILHERME CASTRO CARVALHO, matrícula funcional n.° 7126, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 04/04/2017, da E.M.E.F Constância Lopes Pereira para o novo local de exercício a Escola Municipal de Esporte.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Prefeito Municipal — Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 1619/2020

Publicação Nº 2720776

PORTARIA N.º 1619, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor RICARDO TEIXEIRA FERREIRA, matrícula funcional n.° 7142, Professor com Licenciatura 40 horas, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 11/04/2017, da E.M.E.F Vice-Prefeito Cecílio de Couto Silveira para o novo local de exercício a Escola Municipal de Esporte.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO — Prefeito Municipal
MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA — Secretária de Educação

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 1607/2020

Publicação Nº 2720346

PORTARIA N.º 1607 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, matrícula funcional n.° 7401, Recepcionista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 19/09/2017, na Secretaria Municipal de Administração, tendo definido como o local de exercício a DEGP (Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas).

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2720865

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE OUTUBRO DE 2020

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	13.710.439,26
1.2 - ITBI	3.415.705,46
1.3 - ISS	4.428.521,48
1.4 - FPM	11.796.115,54
1.5 - IRRF	1.608.898,32
1.6 - ICMS	7.631.832,87
1.7 - IPI	98.426,99
1.8 - IPVA	3.721.305,89
1.9 - ITR	23.622,20
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	46.434.868,01

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	11.608.717,00
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	11.459.016,08
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	4.399,09
2.3 - Convênios	4.336.236,53
TOTAL	27.408.368,70

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	4.654.260,70	4.527.151,38	-127.109,32
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	6.878.049,10	10.197.319,47	3.319.270,37
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	4.585.366,07	117.206,70	-4.468.159,37
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	6.954.456,30	6.175.255,36	-779.200,94
3.5 - Convênios e Transferências	4.336.236,53	1.645.852,94	-2.690.383,59
TOTAL	27.408.368,70	22.662.785,85	-4.745.582,85

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 16 de novembro de 2020.

% APLICADO : 23,05%

Aplicado a menor : -906.310,26

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2720859

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2020

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	13.710.439,26
1.2 - ITBI	3.415.705,46
1.3 - ISS	4.428.521,48
1.4 - FPM	11.160.589,69
1.5 - IRRF	1.608.898,32
1.6 - ICMS	7.631.832,87
1.7 - IPI	98.426,99
1.8 - IPVA	3.721.305,89
1.9 - ITR	23.622,20
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	45.799.342,16

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	6.869.901,32
2.2 - Rendimento de Aplicação	8.462,77
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	11.709.898,85
TOTAL	18.588.262,94

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	6.869.901,32	8.919.266,61	2.049.365,29
3.2 - Convênios e Transferências	11.718.361,62	8.595.049,41	-3.123.312,21
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	18.588.262,94	17.514.316,02	-1.073.946,92

% aplicado = 19,47%
Aplicado a maior = 2.049.365,29

Garopaba, 16 de novembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2720862

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.424.990,49	0,00
Pessoal Ativo	45.462.096,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.505.069,54	0,00
Obrigações Patronais	6.955.001,01	0,00
Benefícios Previdenciários	2.025,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.962.894,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.768.116,20	0,00
Pensões	194.778,14	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.988.908,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.151.170,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.837.737,53	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.436.082,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.641.195,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	95.241.195,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**44.436.082,37**	**46,66**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.430.245,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.858.733,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.287.220,86	48,60

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

GAROPABA , 17/11/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

FONTE:

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 207/2020

Publicação Nº 2720184

DECRETO Nº 207, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
DECRETA:
Art. 1o– Fica decretado Férias Coletivas do dia 04 de janeiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2021, para os servidores e empregados públicos cujo período aquisitivo esteja completo.
§ 1º – Não serão contemplados com as férias previstas neste Decreto os servidores admitidos há menos de 06 (seis) meses.
§ 2º – Os servidores com período aquisitivo igual ou superior a 06 (seis) meses gozarão de férias conforme a proporcionalidade, com início em 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º – Aos servidores do magistério serão concedidas férias em conformidade com os termos do art. 79, § 1º da Lei Complementar nº 001/98.
Art. 3º – Ficam resguardados no artigo 1º os serviços essenciais, de modo que as atividades não sejam paralisadas, com escalas definidas pelo Secretário da Pasta.
Art. 4º – Dependendo da necessidade, a administração poderá convocar servidores para retomarem suas atividades durante o período de férias, no exercício de 2021, conforme art. 82 da Lei Complementar nº 01/98.
Art. 5o - Fica decretado recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Garuva, no período de 21 a 31 de dezembro de 2020.
§1° – No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.
§2° – Na hipótese de algumas das licitações em curso na Prefeitura Municipal não puderem ser resolvidos até o primeiro dia útil anterior à data de início do recesso prevista no Artigo 5º deste Decreto, os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão ser convocados até o dia 30/12/2020 para dar solução às mesmas.
§3° – Fica vedado o pagamento de hora extra aos servidores convocados para retomarem suas atividades durante o período de recesso administrativo.
Art. 6º – As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.
Art. 7º - Serão considerados como dias úteis os dias 21 a 23, 28 a 31 de dezembro de 2020 para fins de contagem de prazo, para os processos licitatórios que serão iniciados em 2020 e que findarão em 2021.
Art. 8o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2020

Publicação Nº 2719856

PORTARIA Nº 118 de 13 de novembro de 2020
"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº042 /2020."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98, 045/09 de 15/10/2009 e 046/2009 de 16/10/2009;

RESOLVE:
Art. 1o. – Instituir Comissão Especial de Avaliação para o Processo Licitatório nº 042/2020.

Art. 2º - A comissão será constituída pelos servidores públicos: DANIEL WAGNER HEINIG, JAKSON CÉSAR HATTENHAUER e VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2020

Publicação Nº 2720249

PORTARIA Nº 119 de 17 de novembro de 2020
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO,Memorando 4.647/2020
RESOLVE:
Art. 1º.Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar fatos, citados no processo nº 3675/2020 – 8UGQ.
Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
PrefeitoMunicipal

RESOLUÇÃO CME/GARUVA Nº 003

Publicação Nº 2719793

RESOLUÇÃO CME/GARUVA Nº 003, de 11 de novembro de 2020.
Dispõe sobre o processo de avaliação, recuperação, promoção, para o Ensino Fundamental, durante o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, para a Rede Municipal de Ensino de Garuva.
Fundamentação Legal
LDB nº 9.394/96 – art. 24
Lei Complementar 14.040/2020
Parecer CNE 05/2020
Parecer CNE 11/2020
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARUVA no uso de suas atribuições, constantes Lei 832/94 em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, tendo em vista a deliberação em plenária do dia 12 de novembro de 2020.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, considerando fatores que podem afetar o processo de aprendizagem remoto no período de distanciamento social da pandemia, exige-se no regime de atividades não presenciais, um repensar de práticas que precisam ser entendidas como um processo que suplanta o conceito de classificação, tais como:

1º as diferenças no aprendizado entre os estudantes que têm maiores possibilidades de apoio dos pais ou demais familiares.
§ 2º as diferenças observadas entre os estudantes de uma mesma escola em sua resiliência, motivação e habilidades para aprender de forma autônoma on-line ou off-line;
§ 3º considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.
§ 4º as diferenças entre os estudantes que têm acesso ou não à internet e/ou aqueles que não têm oportunidades de acesso às atividades síncronas ou assíncronas.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas complementares editadas por este Sistema de Ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I. na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anuais previstos no inciso II, do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e
II. No Ensino Fundamental e Educação Infantil, em todas as modalidades de ensino, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no decreto legislativo citado no art. 1º desta resolução/decreto/portaria.
§ 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no decreto legislativo citado no art. 1º desta Resolução obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.
§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no Decreto legislativo citado no art. 1º desta Resolução poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas complementares deste Sistema de Ensino, no art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto deste artigo.

§ 4º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 5º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de distanciamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Art. 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial. O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas
I. reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;
II. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e
III. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.
IV. a reposição dos objetivos de aprendizagem poderá ocorrer quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem.
§ 1º A reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda,
§ 2º os estudantes que não tiveram condições de serem monitorados durante o período de distanciamento social, sugere-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.
§ 3º Aos estudantes que possa ser comprovado que tiveram amplas condições de acesso e que se possa comprovar a busca ativa durante o período de distanciamento social e, cujos responsáveis legais recusaram-se a apoiar e a permitir que seus filhos pudessem participar das atividades, com a devida comprovação por todas as instâncias entre elas o Conselho Tutelar, recomenda-se que as escolas façam um levantamento da situação no retorno às aulas presenciais e definam estratégias de recuperação da aprendizagem com base na avaliação de cada caso.
§ 4º A constatação da situação indicada no artigo anterior, pode inclusive, acarretar a retenção por infrequência.
Art. 4º Todas as unidades escolares devem organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o regime de atividades não presenciais. Apresentando descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da escola, rede ou sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 5º A avaliação do processo de ensino e da aprendizagem se constitui na ação reflexiva que perpassa todas as ações pedagógicas, onde os variados segmentos, integrados à educação, devem reelaborar e redimensionar, permanentemente. Se faz necessário considerar as potencialidades e as fragilidades de cada estudante diante do momento vivido.
I - Devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, das instituições e redes escolares.
§ 1º A avaliação formativa e/ou diagnóstica do processo de aprendizagem, deverá ser promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme suas necessidades, durante o período de distanciamento social e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas pelas autoridades locais.
§ 2º Fica facultada a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida no âmbito de cada instituição escolar, em todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação adotados pela instituição escolar.
§ 3º Os órgãos que compõem a Rede Municipal de Ensino utilizarão os instrumentos de registro para controle escolar que assegurem a regularidade da trajetória escolar do estudante, bem como da avaliação da práxis educativa, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, de forma unificada para a Rede Municipal de Ensino, com base na legislação vigente.

Art. 6º A avaliação, durante regime de atividades não presenciais considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
I o processo avaliativo do ano em curso deverá levar em conta os objetivos de aprendizagens, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o intuito de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar.
II as reais condições de isonomia dos estudantes de acesso à infraestrutura de Internet e de outras variantes (ambiental, material didático-pedagógico e insumos), bem como dos instrumentos, técnicas e métodos a serem utilizados no regime especial de aulas não presenciais.
III as devolutivas dos estudantes e das famílias que devem ser registradas para fins de fundamento para os pareceres finais e, consequentemente, para a validação da carga horária, além de base para a avaliação das aprendizagens dos estudantes.
IV o aperfeiçoamento dos processos de ensino e de aprendizagem;
V a aferição do desempenho do estudante, quanto à apropriação de conhecimentos em cada área do conhecimento, componentes curriculares e o desenvolvimento de conceitos, competências e habilidades.
VI a garantia de critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas da rede de ensino, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
VII a priorização da avaliação de competências e habilidades, alinhadas à BNCC, com ênfase em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, projetos de pesquisa para um grupo de estudantes, avaliação da leitura de livros indicados no período de distanciamento social, entre outras possibilidades;
VIII a priorização da avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como também na transição

para os anos finais;
IX a observação atenta dos critérios de promoção dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
X a observação da possibilidade de um continuum curricular 2020-2021, conforme disposto nesta Resolução para os estudantes que não se encontram em final de ciclo, de modo a evitar o aumento na quantidade de estudantes retidos no final do ano letivo de 2020;
XI a utilização dos resultados das avaliações formativa e diagnóstica que deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida em cada escola desta rede de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares, de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas
Parecer CNE (Aguardando Homologação do MEC. 21/10/20 PROCESSO Nº 23001.000334/2020-21
Parecer CNE/CP Nº 15/2020
Art. 7º A avaliação se constituirá como processo permanente e contínuo da produção/apropriação na aprendizagem do estudante, no ensino do professor e da Unidade Escolar, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino;
I possibilidade de avanço nas turmas do Ensino Fundamental,
II aproveitamento de estudos concluídos com êxito,
III realização de estudos de recuperação de estudos.
Parágrafo único: A recuperação de estudos deverá ser garantida, na medida do possível, durante o regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais e, continuar, nos projetos de apoio pedagógico ao longo dos próximos anos letivos.

Art. 8º Considerando a excepcionalidade do ano letivo de 2020, a organização das atividades de aprendizagens não presenciais nas Unidades de Ensino com reflexos e impactos pedagógicos junto ao Ensino Fundamental, será adotada como critério para a conclusão dos períodos letivos, por meio de elaboração de um Parecer Avaliativo Anual para cada turma, tendo como objetivos:
I. identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos estudantes durante o período de distanciamento social,
II. identificar as lacunas do aprendizado a fim de orientar o plano de recuperação dos estudantes que não atingiram os objetivos propostos, por meio das atividades não presenciais, no período de distanciamento social.
III. verificar a aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades, aferidas através das atividades curriculares trabalhadas no formato não presencial
IV. diagnosticar as deficiências ou as necessidades de aprendizagem que servirão de subsídios para replanejamento das atividades programadas para e sequência do Plano de Atividade Educacional, proposto.

Art. 9º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pela equipe técnica pedagógica e docentes e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar que, por sua vez, deverá estar em consonância com as determinações do Sistema de Ensino, ao autorizar a atribuição de nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 1º Na apreciação dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, as atitudes e valores, a capacidade de análise, argumentação e de síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades para atividades práticas;
§ 2º Os estudantes que concluírem o ano em curso e, ao final do ano letivo, apresentarem um desempenho médio inferior a 50% (cinquenta por cento) de aprendizagem das áreas do conhecimento, tendo como base os diagnósticos e o acompanhamento nas atividades do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais irão para o ano subsequente, com acompanhamento pedagógico e frequência obrigatória de forma:

I.a reelaborar os conceitos não assimilados nos anos anteriores;
II.a consolidar o aprendizado para acompanhamento dos conceitos do ano subsequente;
III.a estimulá-lo ao avanço nos anos escolares.
Art. 10 Ter-se-á como progressão continuada, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental, os estudantes que acompanharam o REAENP e alcançarem os níveis de aprendizagem do conhecimento, do desenvolvimento das competências e habilidades, em conformidade com o artigo 8º, § 1º desta Resolução/decreto/parecer, que no seu registro em notas ou parecer descritivo, não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados pela área do conhecimento, ou qualquer outro parâmetro específico, desde que previsto no Projeto Político Pedagógico e relativo ao desempenho de competências da BNCC, considerando o que segue:
I. nota de acompanhamento e realização das atividades encaminhadas durante o REAENP de acordo com as devolutivas apresentadas aos docentes e devidamente registradas;
II. nota dos Diagnósticos aplicado nos 1º e 2º ciclo do REAENP.
III. os estudantes que tiverem a frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas anuais e média de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) aferidos dos per centos conceituais.

Parágrafo Único: O docente deverá registrar as notas obtidas pelos alunos no sistema EVN (Escola Via Net), sistema utilizado pela SMEC para registro escolar dos alunos não podendo ser lançada nota inferior a 1.0 , para alunos que em algum momento participaram mesmo que de forma mínima no processo de ensino que se refere esta Resolução. Para alunos que não participaram do processo em momento algum, deverá constar o registro N/C.
Art. 11. Para reposição das lacunas de aprendizagens o Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos estudantes com necessidades especiais, assegurando-lhes a acessibilidade.

Art. 12. Estudantes cursando as etapas finais do ensino fundamental necessitam de programa específico de recuperação que garanta a conclusão dos anos iniciais e/ou dos anos finais para prosseguir nas etapas posteriores.
Parágrafo único: Recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

Art. 13. O registro das notas percentuais ou parecer descritivo, no boletim ou documento equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a situação do estudante em termos de aprendizagem e a observação quanto à situação de promovido ou promovido com restrição.
§ 1º O termo promovido com restrição determina que o estudante se obrigue à frequência no Plano de Recuperação Pedagógica que deverá ser elaborado pelas escolas considerando a realidade da instituição e da comunidade escolar.
§ 2º O termo promovido com restrição não se aplica aos estudantes do nono ano do Ensino Fundamental.

Art. 14. Ter-se-ão como promovidos, quanto à assiduidade, os estudantes cuja frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar anual.
Art. 15. Cabe a cada Unidade Educativa expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano, diplomas, quando houver expedição, e certificados de conclusão de curso.

CAPÍTULO III
DO AVANÇO NOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16. O avanço nos anos do Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do estudante, igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos objetos do conhecimento de todos os componentes curriculares e/ou áreas do conhecimento oferecidas no ano em que o estudante estiver matriculado.

Art. 17. A proposição e efetivação do avanço nos anos do ensino fundamental caberão à Unidade Educativa, devendo ser deliberado pelo Colegiado de Classe, informando-se os pais ou responsáveis.
Art. 18. A avaliação do estudante de que trata o art. 9º deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída por membros do corpo docente e da Coordenação Pedagógica da Unidade Educativa, designada pelo Gestor da Unidade Educativa, e ter o resultado apreciado pelo Colegiado de Classe.
§ 1º A Unidade Educativa deverá guardar em seus arquivos os documentos específicos do processo de avanço no ano do Ensino Fundamental.
§ 2º No Histórico Escolar do estudante deverá constar, no campo de observação, o registro do avanço no ano escolar do ensino fundamental referenciado nesta resolução/decreto/parecer.
CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Entende-se por classificação/reclassificação, o posicionamento/reposicionamento do estudante que permita sua matrícula no ano adequado, considerando a relação idade civil/ano escolar em consonância com a Lei nº 9.394/96.
§ 1o Para qualquer ano, além dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do estudante, independente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e nível de desenvolvimento individual.
§ 2o A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do estudante, superior a 50% (cinquenta por cento) dos per centos conceituais, a escola deverá proceder de conformidade com a normatização estabelecida no art. 10 desta Resolução/decreto/parecer.
§ 3o Não poderá ser reclassificado o estudante promovido com restrição nos componentes curriculares e/ou áreas do conhecimento.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 20. O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das Unidades de Ensino e têm sob sua responsabilidade:

I. a avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela Unidade Ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;

II. a avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos conceitos, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III. a avaliação do processo de aprendizagem desenvolvido pela Unidade Educativa e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;
IV. a avaliação dos estudantes envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;
V. a avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da Unidade Educativa que substanciam o processo do ensino e da aprendizagem;
VI. a apreciação, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados, individualmente, pelos professores;
VII. a decisão pela promoção ou promoção com restrição dos estudantes e a inclusão e encaminhamento a projetos específicos de apoio pedagógico e/ou de correção de fluxo em jornada escolar ampliada.

Art. 21. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma/ano, ao final de cada bimestre ou trimestre educativo, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do rendimento e desempenho dos estudantes no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.
Art. 22. O Conselho de Classe poderá se reunir, extraordinariamente, convocado pelo Gestor da Unidade Educativa ou por 1/3 (um terço) de seus membros, este por requerimento formal.
Art. 23. O Gestor da Unidade Educativa será o Presidente nato do Conselho de Classe.
Parágrafo único. Poderá o Gestor, na impossibilidade de sua presidência do Conselho de Classe, designar um membro para substituí-lo durante o seu impedimento, e constar em ata tal procedimento.

Art. 24. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.

Parágrafo único. Se não for possível a reunião presencial, dever-se-á instruir procedimentos digitais para coleta de assinaturas e produção da ata.
Art. 25. É vedada a participação de qualquer membro por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO
Art. 26. Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da avaliação geral, ao final do ano letivo, se constatada a não observância dos dispositivos desta Resolução ou demais normas legais caberá:

I. pedido de revisão do resultado junto à própria unidade escolar, pelo estudante, quando maior de idade, pelo pai e/ou responsável;

II. recurso à Direção de Ensino Fundamental, através de protocolo geral da Secretaria Municipal de Educação;
III. recurso, em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação de Garuva, quando for o caso.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

Art. 27. Para instrução do recurso de que trata o inciso II do art. 28, desta Resolução, deverá ser impetrado pelo estudante, quando maior de idade ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:
I. registro de notas ou conceitos em boletim ou documento equivalente;
II. cópia do resultado do pedido de revisão junto à escola.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para fundamentação, análise e emissão de parecer, poderão solicitar, junto à Unidade Educativa, cópia dos seguintes documentos:
I. diário de classe, com registro da realização dos estudos de recuperação, critérios de avaliação e seus resultados;
II. avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e da aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela Unidade Educativa;
III. Plano de Atividade Educacional do professor do componente curricular e/ou da área do conhecimento curricular em questão com o número de aulas previstas e efetivamente ministradas;
IV. cópia dos instrumentos avaliativos;
VI. cópia das atas das reuniões do Conselho de Classe;
VII. cópia dos critérios da avaliação de aprendizagem constantes no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
VIII.cópia das pautas, lista de participantes, relatórios das reuniões pedagógicas, dos relatórios de orientação e supervisão da Equipe Pedagógica e dos planos de ensino e de trabalhos realizados pela Unidade Escolar.
Art. 29. O pedido de revisão, bem como dos recursos, de que trata o art. 28 deverá obedecer aos seguintes prazos:
I. pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela unidade escolar;
II. a Unidade Educativa terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão e cientificar o interessado, entregando-lhe uma cópia do parecer;
III. decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação;
IV. a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação prevista no inciso I do art. 29, se houver solicitado;
V. o recurso em grau superior, ao Conselho Municipal de Educação, deverá ser impetrado em até 10 (dez) dias úteis, após divulgação oficial do parecer da Secretaria Municipal de Educação;
VI. o Conselho Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso.
Parágrafo único. São dias úteis os dias considerados de atividade letiva, excetuando-se os sábados, domingos, feriados e recessos administrativos.

O recurso de que trata o inciso II do art. 26 e o pedido de reconsideração de que trata o referido artigo, deverão ser protocolados nos órgãos correspondentes.
Art. 30. O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na imediatamente anterior, na ordem estabelecida nos artigos 26 a 29.
Art. 31. Em todas as fases recursais, é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

Após análise detalhada da legislação, este Conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente.

(Presidente do Conselho)

CONSELHEIRA

Garuva, 11 de novembro de 2020.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

Publicação Nº 2719794

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de Serviços de Pavimentação Intertravada. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA.
Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 10 de novembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

Publicação Nº 2720708

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Reagentes e Vidrarias Para Análises da Água dos Sistemas de Tratamento e Distribuição das ETA'S I, II, IV e V do Município de Gaspar/SC.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 19/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 30/11/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 30/11/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 17/11/2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020

Publicação Nº 2720683

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Suprimentos de Informática. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 30/11/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 17/11/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719801

DECRETO Nº 9.640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA WELLINGTON VILVERT DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 16 de novembro de 2020, WELLINGTON VILVERT, inscrito no CPF sob o nº 037.101.359-31, do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, da Procuradoria-Geral do Município, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 9.591, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.641, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719803

DECRETO Nº 9.641, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PEDRO PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 17 de novembro de 2020, PEDRO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 889.766.539-04, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.644, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720779

DECRETO Nº 9.644, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA DOUGLAS JOSE SCOTTINI DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 17 de novembro de 2020, o servidor DOUGLAS JOSE SCOTTINI, inscrito no CPF sob o nº 028.265.049-08, do cargo em comissão de Superintendente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 70, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 9.326, de 31 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de novembro de 2020.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720781

DECRETO Nº 9.645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de novembro 2020, SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Trânsito, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.646, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720783

DECRETO Nº 9.646, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA SANTOS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE CONDUTA EM SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 18 de novembro de 2020, MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 562.266.919-72, para o exercício de cargo em comissão de Ouvidor de Conduta em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719322

PORTARIA Nº 6.544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA C. DE O. DA L.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 04/2020 – Proc. Adm. n.º 05/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18 de novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 05/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora C. de O. da L.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de novembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.545, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719787

PORTARIA Nº 6.545, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2019.

SIMARA NICOLETTI MARASCHI, Secretária de Educação do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 6.123, de 06 de novembro de 2019, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de novembro de 2020, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 6.123, de 06 de novembro de 2019, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por descumprimento das obrigações contidas no Edital do Processo Licitatório na Modalidade Convite nº 02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2020.
SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2015

Publicação Nº 2719839

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 112/2015
Início da vigência: 01/01/2020. Vencimento: 31/12/2020. Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Regulamenta o aditivo de acréscimo de 2 (dois) veículos da Marca Ecosport Se (PLACAS RKX1D07 e RKX0J77) no presente contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ n° 90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).
Gaspar/SC, 16 de novembro de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA |
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Publicação Nº 2719858

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de preços nº 21/2020
OBJETO: Ampliação da Escola Professor Olímpio Moretto. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 03/12/2020. ABERTURA: dia 03/12/2020 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Simara Nicoletti Maraschi – Secretária de Educação

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1008/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2720000

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2020

==========
Número do contrato: 1008/2020
Data vigência: 13/11/2020
Data vencimento: 31/12/2020
Número da Licitação: 11/2020 - Modalidade: Dispensa
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA.
Objeto: Aquisição de tampas PRFV ou fibra de vidro para reservatórios de 20.000 litros.
Valor de R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais).
==========

Gaspar (SC), em 13 de novembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 14/2020

Publicação Nº 2720785

PORTARIA Nº 14/2020

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e Legislações em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor DILSON ARNALDO OCKER do Cargo de Chefe de Serviços Gerais, tendo como último dia trabalhado 16/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 16 de Novembro de 2020.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

PORTARIA Nº 15/2020

Publicação Nº 2720787

PORTARIA Nº 15/2020

NEDISON NILDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 816 de 01 abril de 2013, Lei Municipal 1.261/18, lei 918/13 e lei 1237/17, e demais vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. HITALLO MONTEIRO DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOES GERAIS do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Fica o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais a perceber os vencimentos correspondentes ao nível CC4 definido pela lei Municipal nº 1261 de 28.05.2018 e suas alterações conforme Lei nº 1237/2017.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 17 de Novembro de 2020.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2020 PROCESSO 26/2020

Publicação Nº 2720415

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2020
PROCESSO 26/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/11/2020 até ás 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/11/2020 ás 14h30min.
OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 4095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente

presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraselicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 17 de novembro de 2020.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 27/2020 PROCESSO 27/2020

Publicação Nº 2720422

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 27/2020
PROCESSO 27/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/11/2020 até ás 10h30min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/11/2020 ás 10h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 4095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraselicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 17 de novembro de 2020.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 312 A 316/2020

Publicação Nº 2720802

PORTARIA Nº. 0312/ 2020 DE 30 de OUTUBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir de 18/11/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MORGANA MATOS, ocupante do cargo de Enfermeira, código 1.02, 40 (quarenta) horas semanais, ocupando a Função Gratificada de Chefe de Setor de Monitoramento do Covid-19, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0313/ 2020 DE 03 de NOVEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a GILSON SCHLICKMANN ASCARI, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Fazenda, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0314/ 2020 DE 03 de NOVEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARILEIA GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a disposição da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0315/ 2020 DE 06 de NOVEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para a funcionária MARCIA ALBERTON PERIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 16/11/2020, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0316/ 2020 DE 06 de NOVEMBRO de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para a funcionária BRUNA ANTUNES KEMPER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir de 16/11/2020, conforme solicitação administrativa.

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 136/20

Publicação Nº 2720187

DECRETO N.º 136 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA N.º 1.666/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.089, de 12 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário no valor total de R$ 225.062,00(Duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e dois reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.091– Vigilância em Saúde – Covid -19	
Despesa:	(50) 3.1.90.00.00.00.00.0740 -	R$ 225.062,00

Total: ..... R$ 225.062,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através da Portaria n. º 1.666, de 01 de julho de 2020, conforme art. 3º, cujos recursos financeiros serão destinados ao custeio da ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada. vigilância em saúde, assistência farmacêutica , a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavirus - COVID-19, previsto na Portaria n.º 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavirus.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 16 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO 138/2020

Publicação Nº 2720195

DECRETO N.º 138 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO PROCESSO N.º 71000035205202014 UF SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.088, de 12 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário suplementar no valor total de R$ 1.313,28(Um mil e trezentos e treze reais e vinte e oito centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.083– Manutenção da Educação Especial	
Despesa:	(199) 3.3.50.00.00.00.0750 -	R$ 1.313,28

Total: ..... R$ 1.313,28

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através do Processo n. º 71000035205202014 UF SC, conforme art. 1º, cujos recursos financeiros serão destinados ao incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao Covid-19.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 17 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETOS 137/20

Publicação Nº 2720189

DECRETO N.º 137 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DA PORTARIA n.º 378/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.090, de 12 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.092– Proteção Social Básica Covid 19	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0751 -	R$ 118.600,00

Total: ..... R$ 118.600,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao Covid-19 conforme a Portaria 378/2020 de 7 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 16 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PCD EDITAL 006/2020

Publicação Nº 2719915

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, torna público que NÃO HOUVE pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, Em 17 de Novembro de 2020.
Roseli Vaini Brustolin Comin — Presidente Comissão
Gracieli Mara Maldaner — Membro Comissão

Talita Guerini Franciele Vesentin
Membro Comissão Membro Comissão

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 29.2020 FMS

Publicação Nº 2720341

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO Nº 29/2020 HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS (ÁLCOOL GEL 70%, CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO,...) NECESSÁRIOS PARA A GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES, COMUNIDADE ESCOLAR E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO Á COVID-19. E ASSIM, PROMOVER SAÚDE E EDUCAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO POR MEIO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE).

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais)

CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.279,70 (um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.265,20 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)
==========

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA 11.20 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Publicação Nº 2720336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC,
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº11/2020.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 120/20, Edital de Concorrência Nº 11/20, Objeto: Alienação de Bens Imóveis do Município (lotes urbanos), autorizados pela Lei municipal nº 3.275/2020 de 08 de julho de 2020 e Lei Municipal 3.286/2020 de 15 de setembro de 2020; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 21/12/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 21/12/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 17 de novembro 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

PONTUAÇÃO TÍTULOS 2020 EDITAL 006/2020

Publicação Nº 2719918

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 05/2020
RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, torna público o AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço (Antes dos Recursos) dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO							
N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	145	Ana Paula Marques Kappes Vogel	0,60	0,30	0,10	0,09	1,09
2	95	Angélica Paula Romio	0,60	0,30	0,04	0,00	0,94
3	89	Ariane Devicari	0,60	0,30	0,10	0,71	1,71
4	176	Bruna Carla Berté	0,60	0,30	0,10	0,39	1,39
5	141	Claudete Faust	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
6	194	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,60	0,30	0,10	0,75	1,75
7	224	Cleide De Fatima Netto Isoton	0,60	0,30	0,10	0,40	1,40
8	120	Cleunice Dai Prai	0,60	0,30	0,10	0,52	1,52
9	190	Débora Luana Haupenthal	0,60	0,30	0,05	0,07	1,02
10	81	Débora Trevisol	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
11	124	Deise Daniela Dassoler	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
12	22	Dhenifer Cofferri Stuani	0,60	0,30	0,10	0,18	1,18
13	65	Ediane Benedito	0,60	0,30	0,10	0,72	1,72
14	74	Elenice Francisca Carnetti Finn	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
15	165	Enelice Santin Filimbert	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
16	12	Fátima Hoffmann	0,60	0,30	0,10	0,07	1,07
17	71	Fernanda Maria Welter	0,60	0,30	0,10	0,92	1,92
18	154	Fernanda Primmaz	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
19	6	Flávia Damin	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
20	46	Gabriela Postai	0,60	0,30	0,10	0,24	1,24
21	212	Geovana Paula Pasetti	0,00	0,30	0,10	0,33	0,73
22	43	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,60	0,30	0,10	0,80	1,80
23	100	Janete Bernardy	0,60	0,30	0,10	0,67	1,67
24	113	Janice Lourdes Viera	0,60	0,30	0,10	0,55	1,55
25	88	Jeanice Muller	0,60	0,30	0,10	0,73	1,73
26	128	Josenara Tais Heck	0,60	0,30	0,06	0,28	1,24
27	29	Josiani Carine Comassetto	0,60	0,30	0,10	0,57	1,57
28	188	Juliana Agostini	0,00	0,30	0,10	0,17	0,57
29	223	Juliana Andressa Maggioni	0,60	0,30	0,10	0,32	1,32
30	173	Katia Cristina Vidal Furlanetto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	139	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,30	0,10	0,08	0,48
32	193	Ketlin Maiara Ledur	0,60	0,30	0,10	0,35	1,35
33	38	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	0,60	0,30	0,10	0,93	1,93
34	206	Leandra Valeria Schultz	0,60	0,30	0,10	0,50	1,50
35	158	Leila Daiane Colussi Gomes	0,00	0,30	0,10	0,30	0,70
36	126	Loreci Marques	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
37	170	Luciane Lazzari	0,00	0,30	0,07	0,19	0,46
38	41	Luciane Schneider	0,60	0,30	0,10	0,68	1,68
39	24	Maichele Daiane Passarin	0,60	0,30	0,10	0,85	1,85
40	218	Marcia Pinheiro	0,00	0,30	0,10	0,23	0,63
41	3	Marciane Frare	0,60	0,30	0,10	0,30	1,30

42	107	Marines Graff Mossmann	0,60	0,30	0,10	0,87	1,87
43	127	Marisa Pedrinha Turani Alba	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
44	28	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,60	0,30	0,10	0,17	1,17
45	53	Maristela Keithi Maldaner	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
46	122	Marivane Luiza Romio Geller	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
47	185	Marta Elena Bernaedy Apio	0,60	0,30	0,10	0,37	1,37
48	186	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	0,60	0,30	0,10	0,71	1,71
49	103	Rosamar Mazzoneto	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
50	34	Rosana Marinazzo	0,60	0,30	0,10	0,08	1,08
51	130	Roselaine Da Silva Fortes	0,00	0,30	0,10	0,06	0,46
52	214	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	0,60	0,30	0,10	0,66	1,66
53	213	Silvia Oliva Dondoni Isotton	0,60	0,30	0,10	0,89	1,89
54	149	Simone Maria Bracht	0,60	0,30	0,10	0,47	1,47
55	134	Simone Maria Romio Radavelli	0,60	0,30	0,10	0,67	1,67
56	112	Solange Marion Da Rocha Heck	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
57	13	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	0,60	0,30	0,10	0,00	1,00
58	63	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,00	0,30	0,10	0,04	0,44

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	233	Adriana Turmina Schmitz	0,00	0,30	0,10	0,00	0,40
2	15	Ana Claudia de Lara Lemos	0,60	0,30	0,02	0,07	0,97
3	146	Ana Paula Marques Kappes Vogel	0,60	0,30	0,10	0,09	1,09
4	225	Angélica do Amaral	0,60	0,30	0,06	0,00	0,96
5	96	Angélica Paula Romio	0,60	0,30	0,04	0,00	0,94
6	90	Ariane Devicari	0,60	0,30	0,10	0,71	1,71
7	177	Bruna Carla Berté	0,60	0,30	0,10	0,39	1,39
8	156	Camila Ana de Lima	0,60	0,30	0,10	0,61	1,61
9	62	Camila dos Santos	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
10	183	Carolina Breunig	0,00	0,30	0,10	0,09	0,49
11	140	Claudete Faust	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
12	82	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,60	0,30	0,10	0,75	1,75
13	69	Cleide Luzia Gabriel	0,60	0,30	0,10	0,43	1,63
14	191	Débora Luana Haupenthal	0,60	0,30	0,05	0,07	1,02
15	18	Débora Regina Weimann	0,00	0,30	0,05	0,16	0,51
16	125	Deise Daniela Dassoler	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
17	23	Dhenifer Cofferri Stuani	0,60	0,30	0,10	0,18	1,18
18	66	Ediane Benedito	0,60	0,30	0,10	0,72	1,72
19	196	Eliane Borsatto Ferronatto	0,00	0,30	0,10	0,15	0,55
20	238	Eliane da Silva Sertório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	228	Enelice Santin Filimbert	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
22	79	Evelyn Bergmann	0,60	0,30	0,10	0,28	1,28
23	114	Fabiana Michelle Schauble Maciel	0,60	0,30	0,10	0,00	1,00
24	11	Fátima Hoffmann	0,60	0,30	0,10	0,07	1,07
25	72	Fernanda Maria Welter	0,60	0,30	0,10	0,92	1,92
26	155	Fernanda Primmaz	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
27	08	Flávia Damin	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
28	48	Gabriela Postai	0,60	0,30	0,10	0,24	1,24

29	211	Geovana Paula Pasetti	0,00	0,30	0,10	0,33	0,73
30	44	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,60	0,30	0,10	0,80	1,80
31	231	Janaina Aparecida Amaro dos Santos	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
32	17	Janaina Ramon Negri	0,60	0,30	0,10	0,85	1,85
33	101	Janete Bernardy	0,60	0,30	0,10	0,67	1,67
34	87	Jeanice Muller	0,60	0,30	0,10	0,73	1,73
35	50	Joice Franzosi	0,60	0,30	0,10	0,28	1,28
36	129	Josenara Taís Heck	0,60	0,30	0,06	0,28	1,24
37	30	Josiani Carine Comassetto	0,60	0,30	0,10	0,57	1,57
38	189	Juliana Agostini	0,00	0,30	0,10	0,17	0,57
39	229	Kelin Cristina Muhl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	138	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,30	0,10	0,08	0,48
41	39	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	0,60	0,30	0,10	0,93	1,93
42	77	Leila Daiane Colussi Gomes	0,00	0,30	0,10	0,30	0,70
43	40	Luciane Schneider	0,60	0,30	0,10	0,68	1,68
44	161	Luísa Moreira Favretto	0,0	0,00	0,05	0,00	0,05
45	25	Maichele Daiane Passarin	0,60	0,30	0,10	0,85	1,85
46	178	Maiéli Nicole Kerkhoven	0,00	0,30	0,10	0,00	0,40
47	01	Marciane Frare	0,60	0,30	0,10	0,30	1,30
48	197	Marciéle Danhaia	0,00	0,30	0,10	0,04	0,44
49	91	Marciele Huning Dos Santos	0,60	0,30	0,10	0,42	1,42
50	179	Marcieli Cantele Ribas Santos	0,60	0,30	0,10	0,06	1,06
51	102	Mari Facin Rodrigues De Freitas	0,60	0,30	0,00	0,00	0,90
52	108	Marines Graff Mossmann	0,60	0,30	0,10	0,87	1,87
53	02	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,60	0,30	0,10	0,17	1,17
54	55	Maristela Keithi Maldaner	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
55	123	Marivane Luiza Romio Geller	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
56	09	Marli de Fátima Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	99	Marta Elena Bernaedy Apio	0,60	0,30	0,10	0,37	1,37
58	195	Nádia Costacurta	0,60	0,30	0,10	0,04	1,04
59	221	Nair Lolato	0,60	0,30	0,00	0,84	1,74
60	76	Neuza Darif	0,60	0,30	0,10	0,26	1,26
61	172	Patrícia Zwirtes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	187	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	0,60	0,30	0,10	0,71	1,71
63	104	Rosamar Mazzoneto	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
64	33	Rosana Martinazzo	0,60	0,30	0,10	0,08	1,08
65	171	Rosani Marisa Arconti Fontana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	132	Roselaine da Silva Fortes	0,00	0,30	0,10	0,06	0,46
67	80	Rubia Cristina Kosmann	0,60	0,30	0,10	0,29	1,29
68	93	Silvete Lago Thuns	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
69	200	Simone Britto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	151	Simone Maria Bracht	0,60	0,30	0,10	0,47	1,47
71	147	Taiana de Oliveira de Paoli	0,60	0,30	0,10	0,15	1,15
72	47	Taís Kossmann	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	0,60	0,30	0,10	0,00	1,00
74	49	Thaís Cristina Schwaab	0,60	0,30	0,10	0,08	1,08
75	175	Valdene Fontanari Dávi	0,60	0,30	0,06	0,00	0,96
76	64	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,00	0,30	0,10	0,04	0,44

PROFESSOR II N1 - ARTE - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	26	Aline Correa	0,60	0,30	0,10	0,07	1,07
2	204	Andréa Dos Santos	0,60	0,30	0,08	0,11	1,19
3	192	Cleusa de Fátima Nunes De Arnote Klgenberg	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
4	10	Gracielle Isabel Corte	0,00	0,30	0,07	0,78	1,15
5	159	Hideko Yamashita Obo	0,60	0,30	0,10	0,41	1,41
6	164	Iohana Eloise Weiss	0,00	0,30	0,00	0,09	0,39
7	67	Ivanda Cardoso Lago	0,60	0,30	0,10	0,63	1,63
8	185	Lucilei Beninca Bonamigo	0,00	0,30	0,10	0,00	0,40
9	209	Marcia Fiameti	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
10	234	Marcos André Maggioni	0,60	0,30	0,03	0,19	1,12
11	57	Marinilze Juchen	0,60	0,30	0,10	0,21	1,21
12	169	Rosmari Lisboa Duarte	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
13	121	Sirlene Estasmaier	0,00	0,30	0,02	0,52	0,84

PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	119	Josieli Teixeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	83	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	52	Adriana Dimer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	109	Adrieli Kamila Willembring	0,00	0,30	0,10	0,00	0,40
3	208	Antonio Hoffmann	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
4	198	Carolina Brustolin	0,60	0,30	0,10	0,35	1,35
5	222	Catiane Luiza Brambilla	0,60	0,30	0,00	0,00	0,90
6	180	Charles de Lucca Gasperin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	97	Deisi Isabel Fillipin	0,60	0,30	0,08	0,00	0,98
8	199	Edinei Fernando Schwertz	0,60	0,30	0,04	0,28	1,22
9	16	Eliara Bonamigo	0,60	0,30	0,10	0,29	1,29
10	21	Elizandra Fontana	0,60	0,30	0,10	0,38	1,38
11	84	Emerson Maico Baierle	0,60	0,30	0,10	0,88	1,88
12	148	Everlin Isotton	0,00	0,30	0,10	0,32	0,72
13	116	Fábio Alex Rost	0,60	0,30	0,10	0,35	1,35
14	73	Gustavo Andrioli	0,60	0,30	0,10	0,37	1,37
15	59	Ivanor Fernando da Luz	0,00	0,30	0,10	0,00	0,40
16	240	Leonardo Bucgs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	232	Loislene Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	166	Luiza Cella Zangalli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	94	Marines Aparecida dos Santos Faccio	0,60	0,30	0,10	0,42	1,42
20	235	Nelci de Fátima Marques Hoelscher	0,60	0,30	0,00	1,00	1,90
21	111	Simone Cristina Bencke	0,60	0,30	0,00	0,93	1,83
22	205	Sirlei Rubin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	162	Tiago Rigoni	0,60	0,30	0,10	0,68	1,68
24	118	Wagner Moraes Medina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	58	Adriano Canci	0,60	0,30	0,10	0,08	1,08
2	226	Luiz Antonio Schimitz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	152	Ângela Maria Borssatti	0,00	0,30	0,10	0,07	0,47
2	157	Elezete Monteiro de Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	131	Gabriela Garcia De Mattos	0,60	0,30	0,10	0,71	1,71
4	150	Jennifer Cristine de Amorim Brambilla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	217	Jéssica Revers	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	210	Maytê Graciela Kinzel	0,60	0,30	0,10	0,20	1,20
7	219	Patricia Maria Vani Zanotti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	216	Patricia Miguel Cavagnoli	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR II N1 - INGLÊS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	27	Bruna Luiza Basei	0,60	0,30	0,10	0,78	1,78
2	54	Débora Dos Passos	0,60	0,30	0,10	0,40	1,40
3	31	Eliza Maristela Anschau Kinsel	0,60	0,30	0,10	0,41	1,41
4	78	Marcianita da Silva	0,60	0,30	0,04	1,00	1,94
5	51	Velcy Beltriz Balensiefer	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00

PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	61	Ana Balensiefer	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
2	201	Gelavir Picinin	0,60	0,30	0,10	0,36	1,36
3	239	Josiane da Silva	0,60	0,30	0,10	0,75	1,75
4	227	Loriane Smaniotto	0,60	0,30	0,10	1,00	2,00
5	20	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	0,00	0,30	0,10	0,09	0,49

PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato	Pós Graduação	Graduação	Curso aperfeiçoamento	Tempo Serviço	Total
1	137	Ana Julia Joaquim	0,00	0,30	0,10	0,11	0,51
2	236	Ângela Srocynski da Costa	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
3	168	Bruna Luiza Basei	0,60	0,30	0,10	0,78	1,78
4	56	Débora dos Passos	0,60	0,30	0,10	0,40	1,40
5	32	Eliza Maristela Anschau Kinsel	0,60	0,30	0,10	0,41	1,41
6	75	Marcianita Da Silva	0,60	0,30	0,04	1,00	1,94
7	237	Pablo Marangon Dourado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os candidatos terão os dias 18 e 19 de novembro de 2020 para interpor recurso em face da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência, pela área do candidato, no site da Ameosc: www.ameosc.org.br

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, em 17 de Novembro De 2020.
Roseli Vaini Brustolin Comin
Presidente Comissão

Gracieli Mara Maldaner
Membro Comissão

Talita Guerini
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2020

Publicação Nº 2719773

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, por meio de sua Secretária Municipal, lança o presente Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário da seguinte vaga:

Número de vagas	Cargo	Vencimento R$	Carga horária semanal	Requisitos mínimos para provimento
01	Enfermeiro de ESF	4.098,38	40	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional

O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada em razão da necessidade urgente do serviço, considerando que o servidor ocupante do cargo encontra-se em licença para tratamento de saúde e não há processo seletivo homologado vigente.

I – DA SELEÇÃO
a) Da data e horário
Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito a Rua Ademar de Barros, n. 85, centro, em Guaraciaba, entre os dias 18 e 20/11/2020, no horário das 13:30h até as 17:30h.

b) Da forma de classificação
Os candidatos serão classificados conforme sua formação, observada a especificidade da área de atuação, na seguinte ordem:

I - Doutorado,
I - Mestrado,
I - Especialização,
I - Graduação e Bacharelado,
I - Bacharelado.

Os candidatos empatados nos critérios anteriores, serão submetidos a análise de horas de curso de capacitação e tempo de serviço para o desempate, na seguinte ordem:

I - Maior número de horas de curso de capacitação na área específica de atuação, realizado nos últimos três anos;
I - Maior tempo de serviço na área específica de atuação.

c) Da divulgação do resultado

O resultado final da classificação será publicado no site oficial do município de Guaraciaba – SC (www.guaraciaba.sc.gov.br) até as 15h do dia 23/11/2020, sendo que os recursos poderão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até as 17h do dia seguinte.

Guaraciaba, 17 de novembro de 2020.
DAIANE DORIGON
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2020 PMG

Publicação Nº 2720261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2020- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO DO CONCRETO USINADO FCK/Mpa 30- BRITA 0 e 1, NECESSÁRIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PREMIX CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.124.678/0001-28, com sede na Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 1425, bairro Vila Lalau, CEP 89256-900, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 13/11/2020 Término: 12/11/2021

Fornecedor: 363405 - PREMIX CONCRETO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	M3	CONCRETO USINADO FCK/MPa 30,0 MPA - BRITA 0 E 1 , BOMBEADO	PREMIX CONCRETO	360,0000	540.000,00
Total					R$540.000,00	

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2020

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2017 - PMG

Publicação Nº 2719971

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2017 - PMG
Processo de Licitação: 131/2017 - PMG

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: FAST VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.562.732/0001-75, estabelecida na Rua São Paulo, nº 600, Sala 03, Bairro Victor Konder, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.012-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 13/11/2020 Término: 12/11/2021

Guaramirim (SC), 17 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - MARCIONE LUIS BARUFFI

Publicação Nº 2720253

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCIONE LUIS BARUFFI referente ao empenho 004378-01/2020 de 16/11/2020 , NO VALOR DE r$ 14.209,64.
Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA PREDIAL) PARA PINTURA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Os pagamentos dos referidos empenhos foi realizado antecipadamente para manter a continuidade dos serviços prestados.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações necessárias.

Guaramirim,17 de novembro de 2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 310/2020

Publicação Nº 2720255

PORTARIA N°. 310/2020
Concede licença maternidade para Raiana Alves de Oliveira Demarchi.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Raiana Alves de Oliveira Demarchi, Assessora Jurídica, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 05 de novembro de 2020, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de novembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 311/2020

Publicação Nº 2720267

PORTARIA N°. 311/2020
Concede licença saúde para Marcia Cristina de Quadra.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Marcia Cristina de Quadra, Cuidadora de Criança e/ou Adolescente, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de novembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ALICE OLINGER

Publicação Nº 2720716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON da EMEF e PE Professora ALICE OLINGER DIAS, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 17 de novembro de 2020.
Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha
Educação: Valciria Lana de Souza
Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ALICE OLINGER

Publicação Nº 2720717

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Jussara teresinha Possamai, CPF 036.217.479-23, portador(a) do documento de identidade 4.340.873, gestor da unidade escolar EMEF e PE Professora ALICE OLINGER DIAS declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Jussara Teresinha Possamai	Gestor
Melida Tank Soares	Professor
Claudia Duarte	Professor
Joice Magali Otto Borgmann	Família de aluno
	Família de aluno
Patricia Aperecida Otto	Entidade colegiada -APP
Mavi Vitoria Marlos	Higienização - Serviços Gerais
Helena Maria Firmino Mota	Higienização - Serviços Gerais

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaramirim, 16 de novembro de 2020.
Jussara Teresinha Possamai
Gestora Escolar

Guarujá do Sul

Prefeitura

179/2020

Publicação Nº 2719694

DECRETO Nº 179/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.844,68 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 15.844,68

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente aos recursos do SUS/COVID19/Portaria 2516 o valor de R$ 15.844,68.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 17 de novembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PRE 22/2020

Publicação Nº 2721114

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

No dia 17 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER , inscrito no CPF sob o nº. 061.266.679-48, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 56/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de braços, eletroferragens e reles destinados á instalação de luminarias LED no Parque de Iluminação Publica do municipio de Guaruja do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica - TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o município de Guaruja do Sul. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6050	A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP	10, 11, 12, 13
10621	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4, 5, 6, 7, 9, 14
10622	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	8
10620	MULTILUZ COMERCIAL LTDA	3
10619	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP	75.786.319/0001-93		. . -
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.617.419/0001-83		. . -
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27.518.373/0001-05		. . -
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31.128.170/0001-80		. . -
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	78.794.427/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de braços, eletroferragens e reles destinados á instalação de luminarias LED no Parque de Iluminação Publica do municipio de Guaruja do Sul, conforme Termo de Cooperação Técnica - TCT PRF -035/2020, celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz e o município de Guaruja do Sul.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6050 - A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Parafuso rosca dupla com porca de aço d16x45x35 mm	UN	ROMAGNOLE	100,000	3,4500	345,00
11	Parafuso rosca dupla com porca de aço d16x70x60 mm	UN	ROMAGNOLE	100,000	4,1400	414,00
12	Parafuso rosca dupla com porca de aço d16x200x120 mm	UN	ROMAGNOLE	100,000	6,7200	672,00
13	Parafuso rosca dupla com porca de aço d16x250x170 mm	UN	ROMAGNOLE	50,000	9,9300	496,50

Fornecedor: 10619 - SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Braço tipo BR1 / BR1C	UN	PROPRIA	1.100,000	130,0000	143.000,00
2	BR2 / BR2C - Suporte para fixação topo de poste: 3 luminárias	UN	PROPRIA	12,000	320,0000	3.840,00

Fornecedor: 10620 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Relé fotoeletrônico com acionamento na passagem pelo zero na tensão da rede elétrica	UN	NSK	1.400,000	12,2000	17.080,00

Fornecedor: 10621 - LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cabo flexível pp 3 x 1,5mm	M	Indusflex	8.000,000	3,8000	30.400,00
5	Cinta para poste duplo t 190 mm x 105 mm	UN	Olivo	200,000	24,5100	4.902,00
6	Cinta para poste duplo t 180 mm x 60 mm	UN	Olivo	200,000	23,0600	4.612,00
7	Cinta para poste duplo t 140 mm x 65 mm	UN	Olivo	200,000	23,0600	4.612,00
9	Conector de derivação perfurante cdp-70, condutor principal (mm²) 10 - 95, condutor derivação (mm²) 1,5 - 10	UN	Intelli	5.000,000	5,8000	29.000,00
14	Fita isolante preta 5m	RL	Soprano	200,000	7,0000	1.400,00

Fornecedor: 10622 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Conector de derivação perfurante cdp-150-10, condutor principal (mm²) 10 - 150, condutor derivação (mm²) 1,5 -10	UN	INTELLI	600,000	9,9800	5.988,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,17 de Novembro de 2020.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA - EPP	CNPJ: 75.786.319/0001-93	_____
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 32.617.419/0001-83	_____
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	CNPJ: 27.518.373/0001-05	_____
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	CNPJ: 31.128.170/0001-80	_____
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	CNPJ: 78.794.427/0001-04	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 260 / 2020

Publicação Nº 2720684

DECRETO N. 260/2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.129 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Superávit do Exercício Anterior no orçamento do Município, no valor de R$ 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 23– Comércio e Serviços
Sub Função: 662 – Produção Industrial
Programa: 0010 – Incentivo ao Comércio, Industria e Serviços
Projeto/Atividade: 1.245 – Aquisição de área para Distrito Industrial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior - DR 345 – RECURSOS HIDRICOS, com o valor de R$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 13 de Novembro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 4320/2020

Publicação Nº 2719816

DECRETO Nº 4320/2020.
revoga o decreto nº 3890/2018 e reconduz membros para compor CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Herval d´Oeste (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos sem ônus para o Município, os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI de Herval d` Oeste (SC):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriella Bressan
Suplente: Norma Schneider

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jéssica Aparecida Boff
Suplente: Sirlei Miquelão

c) Um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Analiê Pasquali
Suplente: Vanessa Porto Clos Marcon

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Tailana Cristina de Borba
Suplente: Kelli Cristina Waldrigues Mohl

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Um representante de Sindicato ou Associação de Aposentados:
Titular: Nelson Spier
Suplente: Abel De Col

b) Um representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso:
Titular: Ana Laura Kunz
Suplente: Ari Ghiggi

c) Um representante da UNITI - Universidade da Terceira Idade:
Titular: José Rogério Luiz
Suplente: Maribel Assunta Macan

d) Um representante dos Trabalhadores da Política em defesa dos Direitos aos Idosos:
Titular: Adriana Primo
Suplente: Macleise Marinello

Art. 2º A próxima composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverá ser formada por novos membros, tendo em vista que é permitida apenas uma recondução, e em respeito aos ditames do art. 4º, inciso II, § 3º da Lei nº 3256/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3890/2018.

Herval d`Oeste (SC), 17 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

LEI Nº 3453/2020

Publicação Nº 2720546

LEI Nº 3453/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Total do Crédito Adicional Suplementar	215.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	215.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 17 de novembro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1199/2020

Publicação Nº 2720803

PORTARIA Nº 1199/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor TIAGO ZANATTA (MATRÍCULA 4015), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de outubro de 2018 e 06 de outubro de 2019, para serem usufruídas a contar de 17 de novembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 17 de novembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 038/2020

Publicação Nº 2720914

RESOLUÇÃO Nº 038/2020
"DÁ POSSE AOS CONSELHEIROS FISCAIS DO IPREVI-HO, ELEITOS E INDICADOS, PARA MANDATO DE TRÊS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÊNI APARECIDA SABEI, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 179/2005;
Considerando o processo eleitoral para a função de conselheiro fiscal ocorrido nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2020;
Considerando a Resolução IPREVI-HO nº 033/2020;
Considerando a Resolução IPREVI-HO nº 035/2020;
Considerando o disposto nos regimentos internos dos Conselhos de Administração e Fiscal;

RESOLVE:
Art. 1º Dar posse aos Conselheiros Fiscais, titulares eleitos: Sadir Rôvea, Geisa Trombetta Bernardi e Silvana Ferreira; e sua suplente: Fátima Dirley Pereira Paganini; titulares indicados: Plínio Roberto Cordazzo e Vanessa Porto Clós Marcon; e seus suplentes: Odair Trevisol e Michele Benedetti;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções IPREVI-HO nº 25/2017.

Herval d'Oeste/SC, 18 de novembro de 2020.
LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho de Administração

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 247-2020

Publicação Nº 2720836

PORTARIA Nº 247, de 16 de novembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor servidor FABIANA BORDIGNON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 17 de novembro de 2020 à 26 de novembro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019, e de 27 de novembro de 2020 a 06 de dezembro de 2020, referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de novembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 248-2020

Publicação Nº 2720838

PORTARIA Nº 248, de 16 de novembro de 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 004/2007 de 16 de maio de 2007 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, o servidor HILDA BAGGIO CIARNOSCKI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Programas Sociais, nível DAI-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de novembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 249-2020

Publicação Nº 2720840

PORTARIA Nº 249, de 16 de novembro de 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 004/2007 de 16 de maio de 2007 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA, o servidor CHAIANE RINALDI, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de novembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 12/2017 ADITIVO Nº: 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2720723

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FM SAUDE

Contrato Nº: 12/2017
Aditivo Nº: 04/2020
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VALE DO ITAJAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP número inscrição 20.887.482/0001-50
Licitação: Inexigibilidade 14/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E TERAPIAS E EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E OUTROS, DOS SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE E NA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Vigência: Início: 11/11/2020 Término: 11/11/2020
Assinatura: 11/11/2020
Valor R$: 70,00 (setenta reais) consulta medica especializada psiquiatria / unidade.
Dotação: 259 - 09.001.2057.3339039500000000000.01020000
Dotação: 352 - 09.001.2057.3339039500000000000.01770000
Dotação: 362 - 09.001.2057.3339039500000000000.01381800

CONTRATO Nº: 16/2017 ADITIVO Nº: 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2720727

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FM SAUDE

Contrato Nº: 16/2017
Aditivo Nº: 04/2020
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VALE DO ITAJAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP número inscrição 20.887.482/0001-50
Licitação: Inexigibilidade 23/2017
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATENDIMENTO MÉDICO EM PSIQUIATRIA E TERAPIA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Vigência: Início: 11/11/2020 Término: 11/11/2020
Assinatura: 11/11/2020
Valor R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) por atendimento médico especializado em psiquiatria / hora.
Dotação: 251 - 09.001.2075.3339039500000000000.01670400
Dotação: 253 - 09.001.2075.3339039500000000000.01020000

DECRETO N° 4.587, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAMA (SC), E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS EN

Publicação Nº 2720734

DECRETO n° 4.587, de 17 de novembro de 2020.
"DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAMA (SC), E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, atualmente, não há vacinas disponíveis contra a COVID-19. Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade;

CONSIDERANDO que a complexidade do quadro, estudos indicam que avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Com reabilitação em longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros entre outros;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Ibirama estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei 14.040 , de 18 de agosto de 2020 que estabelece em seu art. 2º que os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672 que em resposta o STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma "ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS", cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos à Educação e a Saúde não sejam violados,

DECRETA:
Art. 1º Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, no município somente quando a região estiver 15 (quinze) dias no nível ALTO (representado pela cor AMARELA) da Avaliação

de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste decreto como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).
I – caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o município venha sair da condição de Risco Alto (amarelo) ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Vermelho (Gravíssimo), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente até que as condições sejam favoráveis voltando as cores amarela ou azul;
II - a abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais;
III – as escolas das redes privadas e estaduais obedecerão às regras estabelecidas pela portaria SES nº 855/2020;
IV - o retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos; E Portaria conjunta SES/SED 792.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de novembro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.585, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2720731

DECRETO n° 4.585, de 13 de novembro de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal n° 3.418, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura o valor de até R$ 14.487,27 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) das dotações orçamentárias das seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
015.0452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 14.487,27
Total das Anulações		R$ 14.487,27

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º ficam suplementadas da Unidade Prefeitura o valor de até R$ 14.487,27 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
01	Departamento de Obras e serviços Urbanos	
015.0452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 14.487,27
Total das Suplementações	R$ 14.487,27	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de novembro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2017-067 - ADITIVO 003 - PR 070-2017 - COLETA, TRANSPORTE SAUDE - ECOEFICIÊNCIA

Publicação Nº 2721130

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2017, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 542/2017
Pregão Presencial 070/2017 - FMS
Contrato: 067/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Mantenha-se inalterados os valores do presente contrato, não tendo pedido de reajuste da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lavino Miguel Nunes	José Adilson Ferrarezi
CPF: 43.7957.229-34	CPF: 023.174.799-30
Secretário de Saúde	Agente Administrativo

CONTRATO 2020-015 - ADITIVO 002 - TP 006-2020 - PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DA RUA SEVERO SILVEIRA RAMOS TRECHO 2 - CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2721092

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2020, firmado em 16 de março de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.178/0001-40 com sede na Rua Mônica Gizele Elísio, n° 101, Cidade Nova, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 067/2020 - PMI
Tomada de Preço 006/2020 - PMI
Contrato: 015/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA

SEVERO SILVEIRA RAMOS, TRECHO 2, BAIRRO MINAS, conforme memorial descritivo e especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 11/01/2020 até 10/07/2021. Justificado pelo memorando 207/2020 do engenheiro fiscal, devido as eventualidades por parte do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44
Secretário de Obras Engenheiro

Assinatura:
Nome: Antônio Adolfo Schopping Filho
CPF: 067.258.739-44
Fiscal

LEI 2.048

Publicação Nº 2721045

Lei Ordinária nº 2.048/2020
NOMEIA A RUA AMILTON MIRANDA

ARNOLDO ADRIANO, Prefeito Municipal de Ilhota em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Nos termos das imagens anexas, fica denominada de Rua Amilton Miranda a rua que contém aproximadamente 850,00 (oitocentos e cinquenta) metros de extensão e 12 (doze) metros de largura.

§ 1º O ponto de início da rua se faz com a Rua Vereador Alcides Gonçalves, com as seguintes coordenadas UTM: (7017782.64 m S; 715506.14 m E).

§ 2º O trecho final da rua encerra com as seguintes coordenadas UTM: (7018481.20 m S; 715837.66 m E).

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 18 de novembro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito em exercício

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2720495

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO "ILHOTA + CULTURA"

O Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 650 de 16 de outubro de 2020, torna público que as inscrições para o EDITAL DE PREMIAÇÃO "ILHOTA + CULTURA" foram prorrogadas até o dia 20 de novembro de 2020. O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.ilhota.sc.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota, com sede na Rua Frei Jacinto, nº 30, Centro, ou por meio do telefone 3343-1104.

Ilhota, 17 de novembro de 2020.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02/2020

Publicação Nº 2721010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, DO EXERCÍCIO DE 2018.

SIDNEI REINERT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua atribuição legal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ilhota, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 12 de novembro de 2020.

Sidnei Reinert
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 39/2020

Publicação Nº 2721009

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 39/2020
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE DECRETO Nº 03/2020 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, POSSIBILITANDO SUA DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/11/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Decreto nº 03/2020, de autoria do Legislativo;

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Decreto nº 03/2020, de autoria do Legislativo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Decreto nº 03/2020, de autoria do Legislativo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Decreto nº 03/2020, de autoria do Legislativo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2020.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Decreto nº 03/2020, de autoria do Legislativo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2020.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 17 de novembro de 2020.
Sidnei Reinert
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Almir Anibal de Souza
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE DISTRATO DE ATA 56/2020 SEMUSA

Publicação Nº 2721003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DISTRATO DA ATA DE PREÇO Nº 56/2020
OBJETO: O presente distrato tem como objeto a ata de registro de preços 56/2020, processo 05/2020 e processo administrativo 6224/2020, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento o pedido de desistência de ITEM 164 – HIDROCLOROTIAZIDA 25mg Comprimido, cujo contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE" datado no dia 18 de março de 2020.
EMPRESA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES
Imbituba, 16 de novembro de 2020.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REITIFICAÇÃO CONTRATO 77/2020 - A/00 PROC. 66/2020

Publicação Nº 2720944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Retificação do Contrato SEINFRA 2020/77– A/00
Contratado: BCL EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 12.218.083/0001-79
Objeto: Retificação do Contrato SEINFRA 2020/77 – A/00 – DOM/SC Edição nº 3244 – Data 27/08/2020 – Pagina 380.
Onde se lê:
Dotação Orçamentária: 109/2020 de Pavimentação de Vias Públicas – R$911.964,71
06/2020 da Superintendência de Saneamento – R$ 447.713,54
Leia – se:
Dotação Orçamentária: 109/2020 de Pavimentação de Vias Públicas – R$842.011,60
06/2020 da Superintendência de Saneamento – R$ 517.666,65
Fundamento: Processo nº 66/2020 - Tomada de preço nº 09/2020
Imbituba, 09 de novembro de 2020.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante
BCL EMPREENDIMENTO LTDA
Representante legal
Contratado

PORTARIA PMI/SEAD Nº 973/2020

Publicação Nº 2720905

PORTARIA PMI/SEAD Nº 973, de 17 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Rescisão de Contrato por motivo de falecimento de servidor municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e considerando o Memorando nº 19.627/2020;

RESOLVE:
Art.1º Rescindir o contrato por motivo de falecimento, do abaixo relacionado, admitido em 16 de abril de 1985, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Rescisão
Varmeli Gonçalves	Pedreiro	292.924.410-00	14/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de novembro de 2020.

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 080/2020

Publicação Nº 2720998

PORTARIA CMI Nº 080/2020

"Nomear Karoline Morais de Matos Duarte para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Karoline Morais de Matos Duarte, portadora do CPF nº 007.272.429-38 para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de novembro de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 17/11/2020.

Imbuia

Câmara Municipal

33ª SESSÃO ORDINÁRIA (09.11.2020

Publicação Nº 2720491

Ata da 33ª SESSÃO ORDINÁRIA do 2° Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia nove de novembro de dois mil e vinte, às dezenove horas na Sala de Sessões. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Alsone Brito, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Lorival Arnold, Santelmo Zimermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Não havendo inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente e não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura, não havendo Matéria Legislativa a ser discutida ou votada na Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LORIVAL ARNOLD: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Solicitou a Mesa Diretora o envio de ofício ao Prefeito fazendo o seguinte questionamento: "O Município de Imbuia fez aquisição de medicamentos nos últimos sessenta dias que não são listados na farmácia básica do SUS?" E complementa que se caso o tenha feito que encaminhe a esta casa a nota fiscal contendo a descrição dos medicamentos comprados e seus respectivos valores. Justificando que solicitam medicamento ao Prefeito e responde que não pode estar realizando a compra por ser período eleitoral. Mas teme que estejam beneficiando algumas pessoas em detrimento de outras. Segue coloca que nota em outros municípios nos pátios das Prefeitura a presença de carros, maquinas e equipamentos sendo exibidos. E aqui na Imbuia isto não acontece. Lembrando que nos últimos meses foram adquiridos por meio de emendas de Deputados em parcerias com Vereadores: um ônibus da Deputada Dirce a pedido do Vereador Henrique e da Vereadora Ana. e uma Sprinter para Saúde, sendo conquista do Vereador Elio. Onde deveria ser mostrado como uma conquista dos Vereadores. Pois foi os estes que conseguiram e não o Prefeito. Segue desejou sucesso as pessoas que se propuseram a ser candidatos, seja a reeleição ou a primeira vez, a uma cadeira desta casa. Esperamos que no próximo domingo a população escolha realmente os nove melhores entre os candidatos. E torce de fato para que haja reeleitos que ajudaria e muito esta casa. Segue recomenda para a Próxima Legislatura que haja um aumento no investimento na divulgação dos trabalhos desta Casa, pois nem mesmo valores devolvidos a Prefeitura foram divulgados. E assim fica difícil a Câmara ser reconhecida. Ficando a sugestão que use a Rádio comunitária que tem um compromisso com a População. Ou com a Rádio Sintonia que tem um maior alcance. Conclui reafirmando os votos de sucesso aos Candidatos que tenta a reeleição desta Câmara. VEREADOR ELIMAR SCHLICKMANN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Reforçou o pedido a Mesa Diretora d o oficio pedido pelo Vereador Lorival para que venha a esta Casa a relação de gasto com medicamento que vão além da farmácia básica nos últimos sessenta dias. E que seja acrescido os questionamento: qual o horário de funcionamento do Laboratório e a carga horário do funcionário responsável pelo laboratório. Por que houve colocações que ele não se encontrava no local de trabalho durante seu expediente. Segue solicita também oficio ao Executivo questionando o porquê de mesmo havendo recursos em caixa ainda não foram realizados os concertos nas estruturas danificadas pelo ciclone. Ressaltando que devido a Pandemia estas estruturas não estão sendo utilizadas, mas caso fosse uma época como que seria(?). Conclui deixando o pensamento que a população seja cociente nas suas escolhas. E que essa casa seja ocupada por Vereadores competentes. VEREADOR ALSONE BRITO: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Iniciou dastacando presença na Plenária da candidata a Vereadora Ketrin colocando que ela se disponibilizou a colocar a disposição para ocupar um cargo no legislativo. Reforçando que nesta casa precisa-se de pessoas preocupadas ao Projetos Sociais e buscando sempre o melhor para o município respeitando a democracia com liberdade de expressão e consciência com aquilo que se diz. Segue parabenizou os pedidos dos Vereadores Lorival e Elimar. Pois todos devem ser contemplados com remédios. E lembra ainda da importância de o Vereador fiscalizar, onde se procurou fazer o trabalho de conscientização e de orientação. E diz assim que após as eleições quer irá tirar um tempo e andar pelo município e fazer um trabalho de Vereador que acumulou devido a pandemia e não retorna agora pois irão considerar "picuinha política". Ressalta que irá divulgar os trabalhos de Vereador e que a preocupação com economia nesta casa foi tamanha que economizaram até na divulgação do próprio trabalho. Coloca que utiliza o Youtube e que fica a sugestão para analisar o contrato para transmitir as Sessões onde são poucos o que lá acompanham. Segue ressalta que após a eleição realmente a política termine e depois vem os compromissos e que não atinjam a moral das pessoas. Esperando escolher as pessoas que possa o melhor representar, sabendo que entre os candidatos à boas opções. Ressaltando a importância de ter visão futura e gastar bem o recurso que é escasso. E que se faça a prioridade e com zelo o patrimônio público. Seguindo comentando a importância de ter zelo coloca sobre o ginásio da Umbelina aonde está descoberto a tanto tempo. Onde respondem que é por falta de projeto, mas lembra há na Prefeitura um Engenheiro que o possa fazer. Reforçando o questionamento de como seria se tivesse aulas, ou como seria se tivesse que mostrar estas estruturas para quem idealizou elas, em especial o saudosos Prefeito João. Onde quem conseguiu os recursos junto aos Deputados foram os Vereadores que tiveram depois que fazer campanha ao Deputados sem receber nada. Segue Deseja um bom domingo de votação, respeitando o vírus de covid. Onde deve-se valorizar as pessoas que participam da eleição, principalmente a Vereador que são os mais criticados. Sendo um dos motivos de aborrecimento e que o fez abandonar é a falta de presenças na plateia mesmo com eterno convite dos Vereadores a virem acompanhar o que estes fazem. E não havendo mais inscritos

para Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária em para o dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte, às dezenove horas, na Sala de Sessões e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia 16 de novembro de 2020.

Presidente da Mesa Aldori Rengel	Vice-Presidente Elimar Schlickmann
1º Secretário Ana Maria de Andrade Kreusch	2º Secretário Santelmo Zimermann

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 098/2020

Publicação Nº 2720451

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 098/2020
CONTRATADA: VANDENIR CAPESTRANO FERREIRA.
CPF: 420.726.389-68
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação de imóvel com destinação para a unidade do SAMU Indaial/SC.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
PRAZO: 10 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.

CONTRATO Nº 099/2020

Publicação Nº 2720477

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 099/2020
CONTRATADA: CASSANDRA HELENA FAES.
CNPJ: 36.375.488/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviços profissionais de arquitetura para elaboração de três projetos arquitetônicos e seus correlatos/complementos: Ponte Coberta do Warnow, Ponte Metálica da RFFSA e Museu Ferroviário Silvestre Ernesto da Silva.
VALOR TOTAL: R$ 141.967,00
PRAZO: 16 de novembro de 2020 até 16 de novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2020

Publicação Nº 2720007

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.46/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.890/0001-82, estabelecida à RUA Nicolau Cavon, nº 160 – Bairro CENTRO, no município de Videira – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de uniforme para as agentes educacionais efetivas do município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.034,90.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

Publicação Nº 2719898

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 046/2020
Edital de Pregão Presencial n° 005/2020-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para eventos da FME - Exclusivo para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 01/12/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 01/12/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

Publicação Nº 2719901

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 122/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 049/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de móveis escolares para as Escolas e Unidades de Educação Infantil do Município - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas exclusivas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 01/12/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 01/12/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 119/2019

Publicação Nº 2720689

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 119/2019
CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 79.391.157/0001-45
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR: R$ 442.411,20.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 2720608

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 034/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO SQE LUZ INDAIAL.
CNPJ: 32.932.552/0001-24
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual.
VALOR: R$ 8.797.023,32
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 2720408

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 148/2018
CONTRATADA: ALCIDES KRAMER.
CPF: 351.799.299-20
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 19 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 3.136,26 (três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 19 de outubro de 2019 até 18 de outubro de 2020..
VALOR MENSAL: R$ 3.136,26.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 48/2020

Publicação Nº 2721006

Portaria Nº 48/20
Concede férias / Sidnei Vieira.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Sidnei Vieira, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período 2019/2020, a serem usufruídas a partir do dia 18 de junho de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3° O servidor usufruirá posteriormente 10 (dez) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 17 de novembro de 2020.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

Publicação Nº 2721000

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 025/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2020 –Tipo: Menor preço global - Objeto: contratação de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) especializada para elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC –, dos equipamentos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Indaial, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência. – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 01/12/2020 até às 9h. Abertura da sessão:01/12/2020 às 9h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, licitacao@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 18/11/2020 – Flávio Augusto Ferri Molinari - Presidente Câmara.

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Publicação Nº 2719825

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Srº Alexandre Engel Ruscheinsky, Vice-Prefeito em exercício, portador do CPF n° 039.993.969-54, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 030/2020, homologadas no dia 27 de outubro de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o presente Edital tem por objetivo o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (PROCESSAMENTO DE DADOS) A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	63267	Intel@ core i5-10210U (1.6 GHz aé 4.2 GHz, cache de 6 MB, quad-core, 10º geração) sistema operacional windows 10 Home simgle language, de 64 bits - em Português (Brasil); placa de video dedicada NVIDIA GForce MX110 com 2 GB de GDDR5; Memoria de 8GB, DDR4 2666MHz; Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Monitor Tela sem touch Full HD de 23,8" (1920x1080), antirreflexo e borba fina; teclado e mouse sem fio - em Portugues (padrão ABNT2) Unidade óptica sem entrada para CD/DVD, Wireless WI-FI e Bluetooth 802.11ac 1x1; assistência básica no local - suporte a hardware com atendimento no local	Unidade	33	4.522,50	149.242,50

Fornecedor: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	63268	notebook com processador Intel core i3 8º geração; memoria 4GB, HD 1TB, TELA 15.6", Windows 10 original; Teclado numérico, em português (Brasil) ABNT 2,	Unidade	10	3.000,00	30.000,00

Fornecedor: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	63270	TABLET 32GB - Memória RAM: 3GB; tamanho da tela minima 8" ou máxima 10.1";sistema operacional Android 9.1, processador Octa-Core 1.8GHz; com camera traseira, caneta, carregador.	Unidade	15	1.649,00	24.735,00
					Total	**R$ 203.977,50**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 082/2020 - Pregão Presencial nº 030/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DE MATERIAIS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.8. Cabem às empresas fornecedoras avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os produtos desta licitação serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.1.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.2. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. Os períodos de Garantia Técnica dos itens estão descritos no Anexo I – Descrição dos Itens, sendo que os itens que não estão descritos o período de garantia deverá ser o período de fábrica. A garantia se dá a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 27 de outubro de 2020.

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

Empresas Participantes:

Nome Razão	Nome Razão Representante
REAL INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	FRANCIEL KAISER
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	GIOVANI FRANKEN
MB CATARINENSE EIRELI	FELIPE MATHEUS HELFER
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	JACKSON UBIRATAN VARGAS

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Nome Razão	Nome Razão Representante
ALOISIA ROMILDA BERWANGER 01467091952	JAIRO LUIS BERWANGER
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	JEDIELSON PETRY TASSO

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 185 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. ESTABELECE REGRAMENTO PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E O NÃO RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MODO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720609

DECRETO Nº 185
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE REGRAMENTO PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E O NÃO RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MODO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 91, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 de 25/ 09/2020 e a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 que estabelecem critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
Considerando a Resolução nº 10 da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) publicada em 21 de outubro de 2020;
Considerando a atual situação emergencial de saúde no Estado de Santa Catarina, em especial nos municípios da região do Alto Irani, devido a Pandemia do vírus COVID-19;
Considerando que em acordo com o Caderno de Diretrizes para retorno as aulas publicado pelo Estado de Santa Catarina, no texto "Quanto à retomada das atividades presenciais" Item I fica estabelecido a condição de ao menos com 15 dias de antecedência comunicar a comunidade escolar da programação de retomada;
Considerando que no mesmo caderno no texto "Quanto ao Plano de Contingência" item 5 que os Protocolos sejam elaborados e validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e divulgado na comunidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino de cada município ou região;
Considerando a necessidade de disseminar e treinar toda a comunidade escolar sobre as obrigações, regramentos e operacionalização do Plano de Contingência da Educação antes da reabertura dos estabelecimentos de ensino;
Considerando que o plano de retorno deverá ter três momentos: antes de reabrir, monitoramento durante abertura e a abertura com as possibilidades de retorno ao isolamento;
Considerando que uma sala de aula de 51m2 que em período regular seria ocupada por 30 alunos com a metragem de segurança sanitária de 7m2 por pessoa, poderiam ficar em sala de aula somente 7 ou 8 alunos por período, ou seja, a turma seria dividida em 4 grupos, para frequentar as aulas presenciais e cada grupo irá somente uma vez por semana para a escola;
Considerando que os municípios terão que fornecer todos os equipamentos de segurança para servidores da educação e alunos, bem como readaptar os espaços escolares, gerando um impacto financeiro nas contas públicas;
Considerando os desafios que serão enfrentados no transporte escolar devido a diminuição da capacidade máxima do veículo para até 50%, higienização diária e, a contratação de um auxiliar para monitorar a temperatura dos alunos antes de ingressarem no ônibus e quanto tempo será agregado na rota do transporte escolar impactando na utilização de mais veículos ou em alteração no horário das aulas;
Considerando que devido à redução da capacidade máxima dos veículos, obrigatoriamente, deverá haver o aumento da frota de ônibus, por meio da contratação de novos veículos terceirizados, acarretando aumento de gastos não licitados e não previstos no orçamento público para o ano de 2020;
Considerando os 06(seis) critérios que a Organização Mundial da Saúde estabelece para retomada de atividades entre eles que a transmissão da doença esteja controlada e que o sistema de saúde deve estar pronto para detectar, testar, isolar e tratar pacientes e rastrear contatos, identificar e registrar novos casos e ter seus dados incluídos na análise epidemiológica dentro de 24h;
Considerando que o retorno as aulas tem sido o maior desafio para os países que conseguiram controlar a epidemia e reduzir os casos ativos e os óbitos, após a oitava semana.
Considerando que alguns países, mesmo seguindo a orientação da OMS, tiveram que retornar ao fechamento após surgirem novos casos nas escolas, entre alunos, trabalhadores e parentes. Muitas creches e escolas primárias foram fechadas durante a semana de abertura, após a detecção do vírus entre as crianças;
Considerando as orientações da UNESCO e da OMS que um caso diagnosticado deve iniciar bloqueio sanitário na turma ou grupo e com dois casos deve-se pensar em fechar a escola.

Considerando que os índices de contaminados tem crescido em todo Estado, podendo ter o risco aumentado logo após a abertura das escolas.
Considerando o elevado custo com material e infraestrutura necessária para o retorno das aulas, sendo que elas não foram incluídas no orçamento público para o ano de 2020;
Considerando que a legislação eleitoral não permite o acréscimo de gastos com a contratação de novos profissionais em ano eleitoral;

DECRETA:
Art. 1º A rede municipal de ensino do município de Ipuaçu permanecerá sem atividades escolares presenciais até o fechamento do ano letivo de 2020.

Art. 2º Fica autorizado a reabertura das instituições de ensino públicas e privadas, bem como o retorno das atividades educacionais de forma presencial, em todo o território do Município, somente quando a base na matriz de Risco Potencial for ALTO (cor amarela), para as etapas da Educação Básica e Profissional.

Parágrafo único. Caso a região de Saúde de Xanxerê seja classificada nos níveis grave ou gravíssimo conforme a atualização da Matriz de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina, obrigatoriamente o estabelecimento de ensino deverá ser fechado.

Art. 3º Obrigatoriamente, o estabelecimento de ensino deverá, ao menos 15 (quinze) dias antes da reabertura de suas atividades educacionais, ter seu Plano de Contingência Escolar homologado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Cada estabelecimento de ensino terá autonomia para definir a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades oferecidas, desde que respeitado as diretrizes sanitárias, podendo haver novos alinhamentos, se necessário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, de igual forma, retornará as atividades de forma presencial, de acordo com o Plano de Contingência Escolar – PLANCONEDU Escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 16 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 209 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. ENCERRA EFEITOS DE PORTARIAS QUE CONCEDEM FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2720726

PORTARIA N° 209
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ENCERRA EFEITOS DE PORTARIAS QUE CONCEDEM FUNÇÕES DE CONFIANÇA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Anexo IV da Lei Complementar nº 013, de 14 de junho de 2005; e
Considerando as dificuldades financeiras decorrentes da grave crise econômica que atravessa o nosso País em razão dos efeitos da pandemia, que afeta os setores produtivos, com a consequente queda da arrecadação de receitas nas três esferas governamentais, incluído o Estado de Santa Catarina e também o nosso Município;
Considerando que a redução da receita arrecadada traz como consequência o aumento do percentual de gasto com pessoal e encargos sociais independentemente de novas admissões de servidores, havendo necessidade de redução de tais gastos para adequação à legislação em vigor;
Considerando que é imprescindível a adequação das despesas à receita e de ajuste do fluxo de caixa da Administração Municipal, sob pena de não adoção de medidas de contenção de gastos resultar em déficit financeiro e orçamentário ao final do exercício, situação que encontra óbice nas disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

RESOLVE:
Art. 1º Encerrar os efeitos das Portarias do Executivo Municipal que concedem funções de confiança para os Servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	Função:	Nº Ato:
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitária de Saúde	Direção de Unidades de Saúde	Portaria nº 094/2017
ANA MARIA GIROTTO	Agente Comunitária de Saúde	Chefia de setores administrativos	Portaria nº 008/2018

DALTO MEZZALIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Chefia de equipes em execução e avaliação de programas específicos	Portaria nº 037/2019
LEONIR PAULO MOTTIN	Almoxarife	Direção de departamentos e equipes de trabalho	Portaria nº 105/2017
MARLI GIACHINI	Agente de Copa e Limpeza	Chefia de setores Administrativos	Portaria nº 103/2019
VERA LÚCIA DA ROSA	Agente Comunitária de Saúde	Assessoramento na execução e avaliação de programas e projetos de Governo	Portaria nº 035/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 17 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 201 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR

Publicação Nº 2720615

PORTARIA Nº 201
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 199, de 10 de novembro de 2020, concedendo férias para o Servidor abaixo relacionado; e Portaria nº 200, de 13 de novembro de 2020, requisitando seu o retorno ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, ao Servidor FERNANDO MARCOS POGGERE, ocupante do cargo de provimento temporário de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, do período de 16/11/2020 à 12/12/2020 - 27 (vinte sete) dias - tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 202 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. AUTORIZA GOZO DE SALDO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2720622

PORTARIA Nº 202
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA GOZO DE SALDO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas no art. 204, da Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 147, de 14 de agosto de 2020, suspendendo licença-prêmio e Portaria nº 130/2020, concedendo licença para a atividade política;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o gozo de saldo de licença-prêmio para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
PAULO RENATO DALLMANN	Médico Veterinário	31/07/1999 à 28/0/2004	16/11/2020 à 04/01/2021

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 06 de outubro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 16 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 203 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA

Publicação Nº 2720619

PORTARIA Nº 203
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 036, de 31 de janeiro de 2020, concedendo férias a Servidora abaixo relacionada; Portaria nº 046, de 17 de fevereiro de 2020, requisitando seu o retorno ao serviço público; e Portaria nº 173, de 28 de setembro de 2020, concedendo 07 dias de gozo de férias em razão da requisição;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, à Servidora ELENIR GONDOLO, ocupante do cargo em provimento comissionado de SECRETÁRIA DA SAÚDE, do período de 16/11/2020 à 23/11/2020, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 204 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA

Publicação Nº 2720626

PORTARIA Nº 204
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria do Executivo Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2020, concedendo férias a Servidora abaixo relacionada; e Portaria nº 016, de 20 de janeiro de 2020, requisitando seu o retorno ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, à Servidora ELISAMARA POGGERE, ocupante do cargo em provimento comissionado de ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, do período de 18/11/2020 à 03/12/2020, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar de 18 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 16 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 205 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2720641

PORTARIA Nº 205
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
GILBERTO GUERINO MOCELLIN	Auxiliar de Serviços Gerais	08/07/2018 à 07/07/2019	17/11/2020 à 16/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 206 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2720642

PORTARIA Nº 206
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 10 (dez) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
INDIAMARA ALINE VIZOLLI	Secretária de Indústria, Comércio, Urbanismo e Turismo	19/10/2019 à 18/10/2020	20/11/2020 à 29/11/2020

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 20 de novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 207 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVOMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2720643

PORTARIA Nº 207
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVOMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 14, de 14 de junho de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à promoção por interesse de qualificação prevista nos §§ 5º, 6º e 7º do artigo 14 da Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005, conforme carga horária de cursos realizados e respectivas referências abaixo:

NOME:	CARGO:	Horas Curso:	Nº Referencias:
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitário de Saúde	80	2
ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Copa e Limpeza	80	2
ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	Agente de Copa e Limpeza	80	2
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	40	1
ANDREIA DE BIAZI	Agente de Copa e Limpeza	80	2
AIRTO PAULO PREZOTTO	Médico Veterinário	80	2
ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA	Medica Veterinária	80	2
ANA PAULA GUARAGNI CASAL	Professor II	80	2

CAROLINE VALGOI	Enfermeira	80	2
CATARINA PORTELLE	Professor II	80	2
DANIEL CUNICO	Motorista	80	2
DOUGLAS TUROSSI	Motorista	80	2
ELIZA MORANSKI	Assistente de Educação	80	2
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	80	2
ELESSANDRA CERON BASI	Professor II	80	2
EDIVAN MEZZALIRA	Motorista	80	2
ELIZANGELA SELERY	Agente Administrativo	80	2
FATIMA ANTONIETA ARTUZZI CUNICO	Orientadora Educacional	80	2
FATIMA BEATRIZ SERENA FAGUNDES	Professor II	80	2
FRANCIELI DA SILVA CARNEIRO	Adm. de Recursos Humanos	80	2
FRANCIELE DALBOSCO	Fisioterapeuta	80	2
FRANCIELE RABAIOLI PIANA	Assistente de Educação	80	2
FRANCIANE BAZZI	Professor II	80	2
FATIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Técnico em Enfermagem	80	2
GABRIELA SERRAGLIO	Odontóloga	40	1
GRACIELE ESPOSITO	Professor II	80	2
IVANIA SANA DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde	80	2
IVONETE TEREZINHA CASAL	Assistente de Educação	80	2
IVONETE MACIEL	Professor II	80	2
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária	80	2
JOSE LEONIR DA SILVA	Técnico em Enfermagem	40	1
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II	80	2
LEONIR TEDESCO	Auxiliar de Serviços Gerais	80	2
LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA	Nutricionista	80	2
LIDIANE ANDRESA BURIN	Odontóloga	40	1
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente Social	80	2
LUCINEIA BATTISTELLA CORREIA DE MELO	Professor II	80	2
LUCIMAR ALMEIDA RIBEIRO LEMOS	Assistente de Educação	40	1
MARILI JULIO RIBEIRO	Professor II	80	2
MARIANA PIRES	Professor II	80	2
MARCIA APARECIDA KUQUER	Professor II	80	2
MARCIA TOSATTI SIMON	Psicóloga	40	1
NERI MEZZALIRA	Operador de Maquinas Rodoviárias	80	2
PAULO RENATO DALLMANN	Médico Veterinário	40	1
RAFAELA FERREIRA GIROTTO	Professor II	80	2
RENAN TOALDO	Mecânico	80	2
RENATA DA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de Educação	80	2
ROSANA ZORZI SEMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza	40	1
SIDIANE APARECIDA FORTUNA GUIZZO	Professor II	80	2
SILVANA ZAMBIASI	Agente Comunitária de Saúde	40	1
SUELEN CARNIEL BARBOSA	Professor II	80	2
TATIANE SERENA MOTTIN	Fisioterapeuta	40	1
TEREZINHA CUCHI MARMENTINI	Agente Comunitário de Saúde	80	2
VANIA OLIVEIRA BOSCHETTI	Agente de Copa e Limpeza	40	1
VENILDE PAVAN BAZZI	Agente Comunitário de Saúde	40	1
VERA LUCIA DA ROSA	Agente Comunitário de Saúde	80	2
VIVIANE AUGUSTA GIROTTO	Auxiliar de Odontologia	80	2
VOLNEI JOSE TUBIN	Motorista	80	2
ZOZIZCLEI MARINHO DE MELO	Mecânico	80	2

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2021, efetue as respectivas promoções, mediante o enquadramento no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 17 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 208 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVOMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2720645

PORTARIA Nº 208
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DETERMINA A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVOMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005; Lei Complementar Municipal nº 14, de 14 de junho de 2005; e Decreto do Executivo Municipal nº 114, de 09 de outubro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à promoção funcional decorrente de Avaliação de Desempenho e Eficiência prevista nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 14, de 14 de junho de 2005, conforme notas obtidas na avaliação e respectivas referências abaixo:

SERVIDOR	Cargo	Media	Referência
ADAIR PALIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
ADENILTO MARCO LAZZAROTTO	Agente de Manutenção e Construção	8,00	01
ADENIRA JULIO RIBEIRO	Agente de Copa e Limpeza	9,00	01
ADRIANA SALETE ZORZI	Agente Comunitário de Saúde	9,00	01
ADRIANA ZAMBIASI DE PAULA	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
AIRTO PAULO PREZOTTO	Médico Veterinário	8,00	01
ALAERTE GUISSO	Motorista	8,50	01
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	8,50	01
ALMIRO TUROSSI	Motorista	8,00	01
ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA	Medica Veterinária	8,00	01
ANA PAULA CASAL	Professor II	9,00	01
ANDREIA A. RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
ANDREIA DE BIASI	Agente de Copa e Limpeza	9,00	01
ANGELITA A. SCHUCK D'AGOSTINI	Técnica em Enfermagem	8,50	01
ANTONIA A. DOS SANTOS DE LIMA	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
CAROLINE VALGOI	Enfermeira	8,00	01
CATARINA PORTELLE	Professor II	8,00	01
CESAR DE PAULA	Operador de Maquinas Rodoviárias	8,50	01
CLAIR SOARES	Motorista	7,50	01
DALTO MEZZALIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	7,50	01
DANIEL CUNICO	Motorista	8,50	01
DANIELA PAULA DALZOT MEZZALIRA	Agente Administrativo	8,50	01
DERLI APARECIDA BORGES SOARES	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
DOUGLAS TUROSSI	Motorista	8,50	01
EDIVAN MEZZALIRA	Motorista	8,50	01
ELENICE MULLER	Telefonista	8,50	01
ELENIR DO CARMO DA CONCEIÇÃO	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
ELESANDRA CERON BASI	Professor II	9,00	01
ELIANE FATIMA VAZ	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01

ELIANE GONÇALVES	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	9,00	01
ELIZA MORANSKI	Assistente de Educação	9,00	01
ELIZANGELA SELERY	Auxiliar Administrativo	8,50	01
ELZIRA TALASKA NOVELLO	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
EMERSON GONÇALVES DE PAULA	Operador de Máquinas Rodoviárias	8,50	01
EZONEIDE ALIPIO	Agente de Copa e Limpeza	7,00	01
FATIMA ANTONIETA ARTUZZI CUNICO	Orientador Educacional	7,00	01
FATIMA BEATRIZ SERENA FAGUNDES	Professor II	9,00	01
FATIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Técnica em Enfermagem	8,50	01
FRANCIANE BAZZI	Professor II	9,00	01
FRANCIELE DAL BOSCO	Fisioterapeuta	8,50	01
FRANCIELE RABAIOLLI PIANA	Assistente de Educação	9,00	01
FRANCIELI D. S. CARNEIRO	Administradora de RH	9,00	01
GABRIELA SERAGLIO	Odontóloga	8,00	01
GRACIELE MOTTIN	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
GENECI CAITANO DA SILVA	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
GILBERTO GUERINO MOCELLIN	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
GRACIELE ESPOSITO	Professor II	8,50	01
HELIO NEVES DE OLIVEIRA	Vigia	8,00	01
IRONI MARIA ZANCO	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
ISIS DAIANE MUSSIO	Fisioterapeuta	9,00	01
IVANIA SANA DE ANDRADE	Agente Comunitario de Saúde	8,00	01
IVONETE MACIEL	Professor II	8,50	01
IVONETE TEREZINHA CASAL	Assistente de Educação	8,50	01
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária	8,50	01
JANDIRA SALETE ZNIESKI	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
JOANA VITORIA TOALDO	Agente Comunitario de Saúde	8,00	01
JOSE LEONIR DA SILVA	Técnico em Enfermagem	8,00	01
JUCELE ANES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	8,50	01
JULCEMAR COMACHIO	Assessor Jurídico	8,50	01
JULIANA FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II	9,00	01
LADAIR COLPO	Operador de Maquinas Rodoviárias	8,50	01
LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA	Nutricionista	9,00	01
LEONIR PAULO MOTTIN	Almoxarife	8,50	01
LEONIR TEDESCO	Auxiliar de Serviços Gerais	8,50	01
LIDIANE ANDRESSA BURIN	Odontóloga	8,00	01
LOUISE GRISS	Odontóloga	8,00	01
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente Social	7,00	01
LUCIMAR RIBEIRO LEMOS	Assistente de Educação	7,50	01
LUCINEIA BATISTELA COREIA DE MELLO	Professor II	9,00	01
MAIARA MOLLMANN	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
MARCIA A. KUQUER	Professor II	8,50	01
MÁRCIA REGINA TOSATTI SIMON	Psicóloga	8,00	01
MARIA PITOL	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
MARIANA PIRES	Professor II	8,50	01
MARILI JULIO RIBEIRO	Professor II	9,00	01
MARINES MENDES SOARES	Agente Comunitário de Saúde	7,50	01
MARLI GIACHINI RODRIGUES	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
MAURO IVAN DE OLIVEIRA	Motorista	8,00	01
MISAEL BRUNO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Biblioteca	8,00	01
NEILA LEVINSKI LIBERDONI	Farmacêutica	8,50	01
NÉRI BALASTRELLI	Auxiliar de Mecânico	8,50	01
NERI MEZZALIRA	Operador de Maquinas Rodoviárias	8,00	01
NILSON BARBOSA	Motorista	8,50	01
OLGA VELHO CARLESSO	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
PAULO RENATTO DALLMANN	Médico Veterinário	8,00	01
RAFAELA FERREIRA GIROTTO	Professor II	8,50	01
RENAN TOALDO	Mecânico	8,50	01

RENATA SILVEIRA CHAGAS	Assistente de Educação	8,50	01
ROSANA CRISTINA SEMINOTTI	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
ROSANGELA BAVARESCO DA SILVA	Odontólogo	8,00	01
ROSANGELA CATIA FERREIRA MENDES	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
ROSMARI ZABIASI SAUGO	Agente de Copa e Limpeza	8,50	01
SEBASTIÃO GUISSO	Motorista	8,00	01
SIDIANE BALBINOTTO COLPO	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
SIDIANE APARECIDA FORTUNA GUIZZO	Professor II	8,00	01
SILVANA ZAMBIASI	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
SIMONE ALVES MACIEL	Técnica em Enfermagem	8,50	01
SUELEN CARNIEL BARBOSA	Professor II	8,00	01
TATIANI SERENA MOTTIN	Fisioterapeuta	8,00	01
TEREZINHA CUCHI MARMENTINI	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
UILSON LUIZ CUNICO	Motorista	8,00	01
VALDECIR GIACHINI	Vigia	8,00	01
VANESSA DE FATIMA MISSEL	Agente de Copa e Limpeza	7,50	01
VANIA DE OLIVEIRA BOSQUETTI	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
VANIR SEBASTIAO INACIO	Auxiliar de Serviços Gerais	8,00	01
VENILDE PAVAN BAZI	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
VERA LUCIA DA ROSA	Agente Comunitário de Saúde	8,00	01
VIVIANE AUGUSTA GIROTTO	Auxiliar de Odontologia	8,00	01
VOLNEI JOSE TUBIN	Motorista	8,00	01
ZELI NERES	Agente de Copa e Limpeza	8,00	01
ZOZOCLEI MARINHO DE MELLO	Mecânico	8,50	01

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, a partir do mês de janeiro de 2021, efetue as respectivas promoções, mediante o enquadramento no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores abrangidos por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 17 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2020/PM

Publicação Nº 2720607

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Aquisição de móveis sobre medidas, destinados para os Núcleos Educacionais Municipal João Canton e Professor Claudino Locatelli. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 17/11/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EDITAL DE ESCOLHA DE AULAS EFETIVOS 2021

Publicação Nº 2721038

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA 001/2020.

ESTABELECE AS DATAS PARA ESCOLHA DE AULAS E TURMAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através deste fixa datas e prazos para apresentação de documentação, divulgação da classificação dos professores e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal 087/2018 de 17 de Dezembro de 2018.
A Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2021, expede o presente edital:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 07 e 08 de Dezembro de 2020 no horário das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h o período para a Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo receber a documentação dos professores exigida pela lei complementar 087/2018.

Art. 2º - Fica estabelecido o dia 10 de Dezembro de 2020 a data para a publicação da pontuação alcançada por cada professor em lista nominal por cargo e de ordem decrescente de pontuação, com a ordem de classificação para a escolha das classes e/ou aulas.

Art. 3º - Fica estabelecido o dia 11 de Dezembro até as 15:00h na sede da Secretaria Municipal de Educação para protocolar requerimento de questionamentos quanto a lista de classificação publicada. O requerimento devera ser identificado pelo autor do questionamento e apresentar questionamentos consistentes.

Art. 4º - Fica estabelecido o dia 14 de Dezembro de 2020 no horário das 08:00h na sede da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esportes e Turismo a escolha das aulas e turmas onde a escolha será individual conforme lista de classificação publicada e lista de turmas e aulas disponível para 2021.

Art 5º: O professor que por algum motivo não apresentar os documentos ou não comparecer pessoalmente a escolha no dia, horário e local estabelecido pelo edital ou desistir das aulas será reclassificado para o final da sua lista de classificação.

Art. 6º - Este edital de convocação, bem como a ordem de classificação e posterior escolha de aulas e turmas terá publicação, no site www.iraceminha.sc.gov.br e afixado no mural público da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esportes e Turismo.

Iraceminha (SC), 19 de Novembro de 2020.

SILVANE SHUBERT PASQUALOTTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PERIODO DE 07 A 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Tempo de serviço

a) Tempo de serviço público municipal na educação (1 ponto a cada ano completo); O professor devera apresentar certidão de tempo de serviço público na educação fornecido pelo setor de recursos humanos da prefeitura municipal onde o professor devera requerer seu tempo de serviço entre os dias 01 a 04 de dezembro de 2020 e retirar o mesmo do dia 07 e 08 de dezembro de 2020.

Títulos, Diplomas, Certificados

b) Pós-graduação na área de educação (10 pontos para curso de pós - graduação concluída e reconhecida pelo MEC): Devera ser apresentado certificado original ou cópia autenticada. Será contabilizado somente 01 pós-graduação.

c) Mestrado na área de educação (15 pontos para curso de mestrado concluído e reconhecida pelo MEC): Devera ser apresentado certificado original ou cópia autenticada. Será contabilizado somente 01 mestrado.

Irani

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2719890

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Eilirio de Gregori, nº 207 Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCELO PEGORARO,

PROPONENTE: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA APARECIDA DE LINHA PIGOSSO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.444.463/0001-41 com endereço na Linha Pigosso, Irani/SC, CEP: 89.680-000, neste ato, representada pelo Sr. GELSON TOIGO portador do RG nº 3.842.533, inscrito no CPF nº 040.558.309-55 residente e domiciliado na Linha Pigosso CEP 89680-000, Irani/SC,
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e às seguintes cláusulas:

Considerando o período de pandemia provocado pela Covid-19 que prejudicou diversos setores, principalmente a construção civil com a paralisação dos trabalhos e a escassez de materiais de construção, a Associação requereu a prorrogação do prazo para execução e prestação de contas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução constante na Clausula Quinta do Termo entre as partes em 20/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Considerando a previsão do Art. 55 da Lei 13.019/2014, pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de execução constante no inciso I da Cláusula Quinta até 31 de dezembro de 2020;
2. Considerando o prazo previsto do Art. 69 da Lei 13.019/2014, prorroga o prazo de Vigência constante no inciso II da Cláusula Quinta até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de solicitação da Proponente, de parecer da comissão de avalição e encontra amparo legal nos artigos 55 e 69 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Irani - SC, 20 de junho de 2020.

MUNICIPIO DE IRANI Sivio Antonio Lemos das Neves Prefeito Municipal Concedente Testemunhas:	Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aparecida de Linha Pigosso Gelson Toigo Presidente Proponente

Flavio de Melo Graciele Ricci Lemes
CPF: 009.687.709-08 CPF: 089.518.639-05

Gestor da Parceria:

Vonei Jorvani Fabricio
CPF: 647.057.229-49

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 010/2020

Publicação Nº 2720852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa, por empreitada global, para execução de um Portal Turístico, conforme projeto vencedor do Concurso n° 001/2019, Projeto Técnico, Cronograma Financeiro e seus anexos, e documentos constantes do Anexo I deste Edital.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 01/12/2020 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 04/12/2020 - Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 04/12/2020.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 17 de novembro de 2020.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

DECRETO N° 225.2020

Publicação Nº 2721102

DECRETO Nº 225, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Irani,

Considerando que o Município de Irani-SC, esta sofrendo com a estiagem em função da redução das precipitações pluviométricas, que atingem o Município desde a primeira quinzena de dezembro de 2019 até o presente momento e sem perspectiva de melhora nos índices em curto prazo, com critério de agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário socioeconômico, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de armazenamento, captação e distribuição de abastecimento de água, gerando ao Município a necessidade de adotar medidas emergenciais que minimizem tais problemas;
Considerando o registro de danos humanos e prejuízo no abastecimento;
Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI n° 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

MARCELO PEGORARO
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 12/11/2020.

DECRETO N° 226.2020

Publicação Nº 2721107

DECRETO 0226/2020, de 16 de novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

MARCELO PEGORARO, Prefeito em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUS			
3.3.90.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas		70.000,00	70.000,00
TOTAL			70.000,00	70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo discriminada pela importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE DE IRANI			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUS			
3.1.90.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas		70.000,00	70.000,00
TOTAL			70.000,00	70.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 16 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito em exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em ___/____/2020.

DECRETO N° 227.2020

Publicação Nº 2721123

DECRETO 0227/2020, de 17 de novembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

MARCELO PEGORARO, Prefeito em exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1919/2019, de 25/11/2019, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1926/2019 de 19/12/2019 em seu artigo 5º, inciso III e ainda conforme Prejulgado TCE SC n° 2202:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.149,99 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2020, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.23	Comércio e Serviços			
02.02.23.695	Turismo			
02.02.23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO			
02.02.23.695.2301.1.017	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA			
4.4.90.00.00.00.00.0195	Aplicações Diretas	132.149,99		132.149,99
TOTAL		132.149,99		132.149,99

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no recurso 0 – Recursos Ordinários, após o cancelamento de restos a pagar do exercício de 2020.
.

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Gestão em ____/____/____.

PORTARIA Nº 701 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719896

PORTARIA Nº 701/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada q-inq-ênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência ao servidor Altair Pasquali, brasileiro, casado, portador do CPF nº 486.476.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, matrícula nº 523, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2007 a 28 de fevereiro de 2012, para serem gozadas no período de 04 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 05 de novembro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 702 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719899

PORTARIA Nº. 702/2020.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Marcos Antônio da Luz, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.276.515 e CPF nº 067.364.179-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Construção e Manutenção, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4341, nomeado através da Portaria nº 930/2017 de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 05 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 703 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719902

PORTARIA Nº 703/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Juliane de Souza Xaxá, expedido em 06 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Denise Regina Salvador Maziero, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.693.206 e do CPF nº 947.353.879-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, matrícula nº 260, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, conforme atestado médico, no período de 06 a 15 de novembro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 06 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício.

PORTARIA Nº 704 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719907

PORTARIA Nº 704/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo

e, em conformidade com os Artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Mirelvys Rodriguez Pileta, expedido em 08 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Barbara Patrícia de Mello, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.832.578 e CPF nº 038.154.259-99, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Assistência Social, matrícula nº 1930, carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani, SC, 09 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 705 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719911

PORTARIA Nº 705/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Raul Lennon Matos Nogueira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2002021075619 e do CPF nº 010.161.283-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 4762, referente ao período aquisitivo de18 de março de 2019 a 17 de março de 2020, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da última etapa no período de 09 a 18 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani, SC, 09 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 706 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719914

PORTARIA Nº 706/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Dilce Salete Zenaro, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.594.616 e do CPF nº 649.776.509-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira (designada Secretária Municipal de Saúde), matrícula nº 1900, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2017 a 03 de dezembro de 2018, para serem gozadas em três etapas de 10(dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 11 a 20 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
11 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 707 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719922

PORTARIA Nº 707/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Manuel Carlos Motta Jr., expedido em 11 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Patricia Nunes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.030.455-8 e do CPF nº 037.416.579-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2888, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, no período de 11 a 25 de novembro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani, SC, 11 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 708 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719928

PORTARIA Nº. 708/2020.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Jonatas Alves da Fonceca, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.565.091 e CPF nº 098.846.159-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4341, nomeado através da Portaria nº 882/2017 de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 13 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 709 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719945

PORTARIA Nº 709/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Tiago Leandro Kades, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.692.948 e do CPF nº 074.665.899-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2214, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020, para serem gozadas no período de 16 de novembro 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 710 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719947

PORTARIA Nº. 710/2020.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Stéfany Peche Fabri, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.565.955 e CPF nº 090.326.989-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2246, nomeada através da Portaria nº 068/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 16 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 711 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719949

PORTARIA Nº 711/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80 da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Jaisson Luiz de Marco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.973.159-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 4430, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2019, para serem gozadas no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 16 de janeiro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 712 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719952

Portaria nº 712/2020.

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETORA DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 107, de 18 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Katiana Kuntz Moraes, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3.572.427 e CPF nº 024.209.519-48, matrículas nº 644 e 797, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para responder pelas funções do cargo de Diretor de Creche, na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária 40 horas semanais, com atribuições previstas no Anexo II e remuneração do cargo de origem acrescido da Função Gratificada, Nível FG-04, do Anexo IV- Tabela de Vencimento do Magistério Público Municipal Funções Gratificadas da Lei Complementar nº. 107 de 18 de junho de 2019, parâmetro de enquadramento (creche com mais de 100 alunos) percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo, no período de 16 de novembro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.
Art., 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,16 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 713 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719959

PORTARIA Nº 713/2020.

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETORA DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 107, de 18 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a servidora Juliana das Neves Sarturi, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.895.625 e CPF nº 035.174.599-84,

matrícula nº 2471, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, para responder pelas funções do cargo de Diretor de Creche, na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária 40h semanais, com atribuições previstas no Anexo II e remuneração do cargo de origem acrescido da Função Gratificada, Nível FG-03, do Anexo IV- Tabela de Vencimentos Magistério Público Municipal Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº. 107, de 18 de junho de 2019, parâmetro de enquadramento (creche com até 100 alunos) percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, no período de 16 de novembro de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 470, de 18 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 16 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício.

PORTARIA Nº 714 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719960

PORTARIA Nº 714/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, expedido em 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Valdecir Pimentel, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.693.524-1 e do CPF nº 534.278.749-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 5028, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, no período de 13 a 17 de novembro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de novembro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani, SC, 16 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 715 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720547

PORTARIA Nº. 715/2020.

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Flavio de Mello, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.615.732 e CPF nº 009.687.709-08, matrícula nº 4329, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, Nível 85, Referência "A", para exercer funções no cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 2, da referida Lei.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº 2.087

Publicação Nº 2720475

LEI Nº 2.087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE USO GRATUÍTO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar o uso gratuito de bem público para o funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, no núcleo urbano da cidade de Irineópolis – SC.

Art. 2º O prazo de duração da presente outorga de uso poderá ser de até 20 anos.

Parágrafo único. A privatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT será causa de rescisão da outorga prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irineópolis (SC), 12 de Novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.087 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná nº 200, centro por intermédio do seu Prefeito Municipal, Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Caetano Valões nº 22, Cetro, Irineópolis (SC), inscrito no CPF 455.173.049-15, neste instrumento denominado CEDENTE.

CESSIONÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, constituída nos termos do Decreto LEI nº 509, de 20/03/1969, inscrita no CNPJ 34.028.316/0028-23 e Inscrição Estadual 250.254.700, com sede na Rua Romeu José Vieira, 90, São José/SC, neste ato representado pelo seu Superintendente MARCIANO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF 042.110.989-00.

As partes, em comum acordo, autorizados pela Lei Municipal nº 2.087, de 12 de novembro de 2020, celebram a cessão de uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto ceder, pelo CEDENTE, de forma gratuita, o uso de uma sala edificada em alvenaria, medindo 27,5 m², localizada no interior do Centro de Uso Múltiplo "Francisco Rudnick" de propriedade do Município de Irineópolis, localizada na Rua Guanabara, 288, Centro – Irineópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à instalação e funcionamento de uma Agência dos Correios, da ECT, do Município Irineópolis/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente cessão de uso é exclusiva para a CESSIONÁRIA, ficando proibido o seu substabelecimento sem a prévia autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela instalação predial na forma do disposto no Artigo 582 do Código Civil Brasileiro, fazendo, sob a sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para a CEDENTE, todas as obras de conservação e reparos necessárias, a fim de que no término da vigência deste Termo, as instalações prediais sejam restituídas à CEDENTE nas mesmas condições em que foram recebidas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: Os melhoramentos e/ou benfeitorias úteis que, porventura, vierem a ser realizados não serão indenizados em nenhuma hipótese, mesmo em caso de retomada do objetivo deste Termo, podendo, todavia, serem retirados pela CESSIONÁRIA, desde que isto não

afete a integridade física do prédio e das instalações.
CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA obriga-se a se responsabilizar, ou a responder perante terceiros, pelos danos ou prejuízos que por ventura causar, em razão do uso das instalações prediais deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo da presente cessão gratuita é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogável em caso de interesse público. Sucessivamente até o limite de tempo estabelecido na Lei Municipal nº 2.087/2020.
Parágrafo único. Sendo privatizada a empresa ora CESSIONÁRIA ou sendo privatizados os serviços postais no Brasil, a presente cessão será rescindida de pleno direito, devendo a CESSIONÁRIA devolver o imóvel em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da privatização no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento pela CESSIONÁRIA de quaisquer de suas obrigações definidas no presente Termo resultará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ela, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel o qual deverá ser, então, devolvido a CEDENTE.

CLÁUSULA NONA: Se a CEDDENTE necessitar do imóvel cedido antes do término do prazo de cessão, fica obrigada a ceder à CESSIONÁRIA, outro imóvel de proporcional dimensão, pelo prazo restante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem como competente o foro da Justiça Justiça Federal, Subseção de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma ao CEDENTE e a outra ao CESSIONÁRIO.

Irineópolis/SC, ... de ..... de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA MARCIANO DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal Superintendente – ECT
CEDENTE. CESSIONÁRIA.

PORTARIA Nº 413/2020

Publicação Nº 2720441

PORTARIA N º 413/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 17/11/2020 a 16/12/2020, a servidora efetiva DIRCÉLIA APARECIDA SENFF NICOLUZZI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 414/2020

Publicação Nº 2720455

PORTARIA N º 414/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 18/11/2020 a 17/12/2020, a servidora efetiva JOCELANE

MARCINIAK BOBROVICZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 415/2020

Publicação Nº 2720460

PORTARIA N º. 415/2020.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até a data de 16/12/2020, os efeitos da Portaria 284/2020 de 10/08/2020, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, para exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental (40h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da Educação, para atuar em substituição a servidora efetiva DIRCÉLIA APARECIDA SENFF NICOLUZZI, que estará usufruindo de Licença a Título de Prêmio por Assiduidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Publicação Nº 2720715

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 064 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para realização do Processo Licitatório nº 070/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, objetivando a aquisição de bolas de vôlei para desenvolvimento da escolinha de voleibol junto ao departamento municipal de esportes, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. As licitantes já haviam realizado seu credenciamento e registrado suas propostas no portal de compras no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Cadastraram propostas as empresas MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS e NAUTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. O item 01 foi declarado fracassado devido a nenhuma proposta estar com o valor máximo de acordo com o edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane Carla Mertins Jocias André Kurmann
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Publicação Nº 2720241

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 - OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de máquina, tipo vibro acabadora. Proponente: EPG Engenharia e Construções Eireli ME. Valor Unitário: R$ 9,43 o m². Valor Total: R$ 141.450,00. Vigência: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 12 de novembro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020

Publicação Nº 2720247

TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 53/2020, firmado em 13/11/2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA.
OBJETO: contratação da instituição financeira – Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços financeiros e outras avenças.
AMPARO: artigo 57 da Lei nº 8666/93
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 13/11/2025 (60 meses)
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 121 - 1.19001.4.122.3.28.0.3.3.90.00.00 100
VALOR: em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a Caixa repassará ao Contratante pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante:
Reginaldo José Fernandes Luiz
Prefeito Municipal de Itaiópolis
Kelly Evellyn Ientz de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA
Edinei Luis Celestino
Marcos Aurélio de Mello

Itapema

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2020, TOMADA DE PREÇO 02.004.2020

Publicação Nº 2720428

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 130/2020, Tomada de Preço 02.004.2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Ilhota e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO:MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 19.855.015/0001-60
LOTE I: Unidade Escolar EMEB Luiz Francisco Vieira
DO VALOR: R$ 112.447,83
LOTE III: Unidade Escolar ANTIGA EMEB Luiz Francisco Vieira
DO VALOR: R$ 322.078,21
CONTRATADO: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96
LOTE II: Unidade Escolar CMEI Antonio Russi Filho
DO VALOR: R$ 54.566,47

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2020

Itapema, 13 de novembro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720507

DECRETO N° 215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V do artigo 59 e em conformidade com §1º do art. 74 da Lei 8.666 de 1993;

Decreta:
Art. Art. 1º. Ficam designados JOSÉ GILVANE LAUER, matrícula nº 9941/13, ENIO JOSÉ PAULI, matrícula nº 6723/05 e CEZAR AUGUSTO SPIES, matricula nº 15416/03, para compor a comissão especial para avaliação, análise e conferência das amostras apresentadas, referente ao processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 138/2020, com o objeto de "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA SER UTILIZADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS E NAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE MUNICIPAL."

Art. 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 17 de novembro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretário de Administração

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2020

Publicação Nº 2719986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 046/2020
Aditivo Nº: 2 T.A 046/2020
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 89/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO Nº 007/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 04/11/2020 Término: 07/08/2021
Assinatura: 04/11/2020
Valor R$: 75.794,22 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)
Itapiranga, 17 de novembro de 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720513

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em

decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na seguinte rodovia, com o respectivo valor:

I - Pavimentação Asfáltica com extensão área de 3.965 metros quadrados , na Linha Conceição, Interior do Município de Itapiranga, no valor de R$ 1.049.014,51 (hum milhão e quarenta e nove mil e catorze reais e noventa e cinquenta e um centavos);
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via identificada no inciso I no caput deste artigo, no que se refere à consecução da obra pública definida neste Projeto de Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos por meio emenda parlamentar e de recursos próprios do Município.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1° Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2° A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

Art. 4º Os custos das obras de pavimentação previstas nesta Lei, serão rateados entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais das vias e logradouros beneficiados, cabendo 50% (cinquenta por cento) aos proprietários, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada lado da rua e 50% (cinquenta por cento) ao Município.
Parágrafo único. O valor máximo de contribuição de melhoria para cada imóvel será equivalente ao custo de 20,00 m².

Art. 5º Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
I. delimitação da área de influência da obra e a relação dos imóveis que a integram;
II. memorial descritivo do projeto;
III. orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV. determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:
I. situação na área de influência da obra;
II. testada;
III. área;
IV. finalidade de exploração econômica.

Art. 6º O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo–lhe o ônus da prova.

Art. 7º A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 8º A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009 que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 9º A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, por meio de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 10. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

Art. 11. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 12. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;

III – dos descontos, se os houver concedidos, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV – do prazo para a impugnação do lançamento;
V– o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, por meio de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, quando inferior à metade do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, ou quando superior a esta quantia, em prestações mensais, semestrais, ou anuais a juros de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês podendo o prazo para recolhimento ser parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º É facultado ao contribuinte efetuar o pagamento em parcela única à vista, com desconto de 5% (cinco por cento).

§ 2º O contribuinte poderá antecipar o pagamento de prestações devidas, com redução de juros proporcionais.

Art. 14. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Art. 15. Ficam isentas da contribuição de melhoria todas a entidades com fins não econômicos, igrejas, escolas, mitra-diocesana, bem como os imóveis pertencentes ao Estado e à União.

Art. 16. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma do disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25/2009).
Parágrafo único. A interrupção do pagamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 17. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 18. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no valor de 2% (dois por cento), sobre a parcela em atraso.

Art. 19. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, com base no IGP-M conforme a Lei Complementar nº 25 de 2009.

Art. 20. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 0,0333% (zero virgula zero trezentos e trinta e três por cento) ao dia até a data de sua quitação.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do dia seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 21. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Itapiranga SC é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 22. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.
§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 23. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 24. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 25. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I– pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica; ou
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 26. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I– tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 27. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 28. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 29. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25 de 2009) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 30. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos art. 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195, de 1967, Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 31. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Decreto, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 32. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 25, de 2009) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 33. Os documentos relativos a obra estão disponíveis para consulta junto ao Setor de Engenharia desta municipalidade.

Art. 34. As despesas constantes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Itapiranga, SC.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Itapiranga, em 17 de novembro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720515

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na seguinte rodovia, com o respectivo valor:

I - Pavimentação Asfaltica com área de 2.145 metros quadrados, na Linha Conceição, Interior do Município de Itapiranga, no valor de R$ 463.094,73 (quatrocentos e sessenta e três mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos);
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via identificada no inciso I no caput deste artigo, no que se refere à consecução da obra pública definida neste Projeto de Lei, possui como fonte recursos próprios do Município.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1° Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2° A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

Art. 4º Os custos das obras de pavimentação previstas nesta Lei, serão rateados entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais das vias e logradouros beneficiados, cabendo 50% (cinquenta por cento) aos proprietários, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada lado da rua e 50% (cinquenta por cento) ao Município.
Parágrafo único. O valor máximo de contribuição de melhoria para cada imóvel será equivalente ao custo de 20,00 m².

Art. 5º Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
I. delimitação da área de influência da obra e a relação dos imóveis que a integram;
II. memorial descritivo do projeto;
III. orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV. determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:
I. situação na área de influência da obra;
II. testada;
III. área;
IV. finalidade de exploração econômica.

Art. 6º O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo–lhe o ônus da prova.

Art. 7º A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 8º A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009 que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 9º A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, por meio de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 10. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

Art. 11. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 12. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;

III – dos descontos, se os houver concedidos, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV – do prazo para a impugnação do lançamento;
V– o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, por meio de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, quando inferior à metade do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, ou quando superior a esta quantia, em prestações mensais, semestrais, ou anuais a juros de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês podendo o prazo para recolhimento ser parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º É facultado ao contribuinte efetuar o pagamento em parcela única à vista, com desconto de 5% (cinco por cento).

§ 2º O contribuinte poderá antecipar o pagamento de prestações devidas, com redução de juros proporcionais.

Art. 14. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Art. 15. Ficam isentas da contribuição de melhoria todas a entidades com fins não econômicos, igrejas, escolas, mitra-diocesana, bem como os imóveis pertencentes ao Estado e à União.

Art. 16. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma do disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25/2009).
Parágrafo único. A interrupção do pagamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 17. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 18. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no valor de 2% (dois por cento), sobre a parcela em atraso.

Art. 19. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, com base no IGP-M conforme a Lei Complementar nº 25 de 2009.

Art. 20. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 0,0333% (zero virgula zero trezentos e trinta e três por cento) ao dia até a data de sua quitação.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do dia seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 21. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Itapiranga SC é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 22. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.
§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 23. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 24. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 25. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I– pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica; ou
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 26. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I– tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 27. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 28. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 29. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25 de 2009) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 30. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos art. 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195, de 1967, Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 31. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Decreto, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 32. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 25, de 2009) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 33. Os documentos relativos a obra estão disponíveis para consulta junto ao Setor de Engenharia desta municipalidade.

Art. 34. As despesas constantes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Itapiranga, SC.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Itapiranga, em 17 de novembro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720517

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizado na seguinte rodovia, com o respectivo valor:

I - Pavimentação Asfáltica com área de 3.835 metros quadrados, na Linha Santo Antonio, Interior do Município de Itapiranga, no valor de R$ 1.015.442,76 (hum milhão e quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via identificada no inciso I no caput deste artigo, no que se refere à consecução da obra pública definida neste Projeto de Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos por meio de recursos próprios do Município.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1° Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2° A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

Art. 4º Os custos das obras de pavimentação previstas nesta Lei, serão rateados entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais das vias e logradouros beneficiados, cabendo 50% (cinquenta por cento) aos proprietários, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada lado da rua e 50% (cinquenta por cento) ao Município.
Parágrafo único. O valor máximo de contribuição de melhoria para cada imóvel será equivalente ao custo de 20,00 m².

Art. 5º Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
I. delimitação da área de influência da obra e a relação dos imóveis que a integram;
II. memorial descritivo do projeto;
III. orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV. determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:
I. situação na área de influência da obra;
II. testada;
III. área;
IV. finalidade de exploração econômica.

Art. 6º O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo–lhe o ônus da prova.

Art. 7º A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 8º A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009 que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 9º A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, por meio de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 10. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

Art. 11. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 12. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – dos descontos, se os houver concedidos, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV – do prazo para a impugnação do lançamento;
V– o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, quando inferior à metade do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, ou quando superior a esta quantia, em prestações mensais, semestrais, ou anuais a juros de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês podendo o prazo para recolhimento ser parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º É facultado ao contribuinte efetuar o pagamento em parcela única à vista, com desconto de 5% (cinco por cento).

§ 2º O contribuinte poderá antecipar o pagamento de prestações devidas, com redução de juros proporcionais.

Art. 14. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Art. 15. Ficam isentas da contribuição de melhoria todas a entidades com fins não econômicos, igrejas, escolas, mitra-diocesana, bem como os imóveis pertencentes ao Estado e à União.

Art. 16. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma do disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25/2009).
Parágrafo único. A interrupção do pagamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 17. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 18. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no valor de 2% (dois por cento), sobre a parcela em atraso.

Art. 19. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, com base no IGP-M conforme a Lei Complementar nº 25 de 2009.

Art. 20. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 0,0333% (zero virgula zero trezentos e trinta e três por cento) ao dia até a data de sua quitação.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do dia seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 21. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Itapiranga SC é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 22. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 23. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 24. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 25. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I– pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica; ou
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 26. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I– tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 27. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 28. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 29. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25 de 2009) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 30. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos art. 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195, de 1967, Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 31. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Decreto, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 32. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 25, de 2009) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 33. Os documentos relativos a obra estão disponíveis para consulta junto ao Setor de Engenharia desta municipalidade.

Art. 34. As despesas constantes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Itapiranga, SC.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Itapiranga, em 17 de novembro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720521

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na seguinte rodovia, com o respectivo valor:

I - Pavimentação Asfáltica com área de 922,88 metros quadrados , na Rua Cometa trecho entre a Rua Soldado Elo e Rua do Horto no Bairro Jardim Bela Vista no Município de Itapiranga, no valor de R$ 160.470,57 (cento e sessenta mil e quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos);
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via identificada no inciso I no caput deste artigo, no que se refere à consecução da obra pública definida neste Projeto de Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos por meio de emenda parlamentar e recursos próprios do Município.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
§ 1° Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2° A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

Art. 4º Os custos das obras de pavimentação previstas nesta Lei, serão rateados entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais das vias e logradouros beneficiados, cabendo 50% (cinquenta por cento) aos proprietários, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada lado da rua e 50% (cinquenta por cento) ao Município.
Parágrafo único. O valor máximo de contribuição de melhoria para cada imóvel será equivalente ao custo de 50,00 m².

Art. 5º Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
I. delimitação da área de influência da obra e a relação dos imóveis que a integram;
II. memorial descritivo do projeto;
III. orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV. determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:
I. situação na área de influência da obra;
II. testada;
III. área;
IV. finalidade de exploração econômica.

Art. 6º O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo–lhe o ônus da prova.

Art. 7º A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 8º A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009 que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 9º A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, por meio de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 10. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

Art. 11. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 12. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – dos descontos, se os houver concedidos, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV – do prazo para a impugnação do lançamento;
V– o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, por meio de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, quando inferior à metade do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, ou quando superior a esta quantia, em prestações mensais, semestrais, ou anuais a juros de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês podendo o prazo para recolhimento ser parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º É facultado ao contribuinte efetuar o pagamento em parcela única à vista, com desconto de 5% (cinco por cento).

§ 2º O contribuinte poderá antecipar o pagamento de prestações devidas, com redução de juros proporcionais.

Art. 14. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Art. 15. Ficam isentas da contribuição de melhoria todas a entidades com fins não econômicos, igrejas, escolas, mitra-diocesana, bem como os imóveis pertencentes ao Estado e à União.

Art. 16. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma do disposto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº. 25, de 2009.
Parágrafo único. A interrupção do pagamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 17. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 18. A multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no valor de 2% (dois por cento), sobre a parcela em atraso.

Art. 19. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, com base no IGP-M conforme a Lei Complementar nº 25, de 2009.

Art. 20. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 0,0333% (zero virgula zero trezentos e trinta e três por cento) ao dia até a data de sua quitação.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do dia seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 21. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Itapiranga SC é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 22. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 23. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 24. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 25. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I– pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica; ou
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 26. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I– tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 27. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 28. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 29. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 25, de 2009 e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 30. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-lei nº. 195, de 1967, Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 31. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Decreto, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 32. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar n° 25, de 2009 serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 33. Os documentos relativos a obra estão disponíveis para consulta junto ao Setor de Engenharia desta municipalidade.

Art. 34. As despesas constantes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Itapiranga, SC.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Itapiranga, em 17 de novembro de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 215/2020

Publicação Nº 2720533

Portaria nº 215, de 16 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 3.339 de 04/05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder trinta dias de Licença Prêmio à servidora Camila Wiggers Muller Kern matricula nº 14572/02, iniciando-se em data de 16/11/2020 até 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 20/08/2014 até 19/08/2019.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 16 de novembro de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 216/2020

Publicação Nº 2720536

Portaria nº 216, de 16 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 69/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de novembro de 2020, Elisete Teresinha de Moura matrícula nº 15543/04, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Atenção Básica de Saúde com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 542, classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga SC, 16 de novembro de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 217/2020

Publicação Nº 2720538

Portaria nº 217, de 16 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 16 de novembro de 2020, Tarcísio Schlickmann matrícula nº 14136/02, do cargo de provimento efetivo de Motorista, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 16 de outubro de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 218/2020

Publicação Nº 2720539

Portaria nº 218, de 17 de novembro de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 69/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 17 de novembro de 2020, Eder Weber Alvarenga matrícula nº 15271/02 para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Mídias Sociais com 40 horas semanais.
Art.2º. O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 549, classe A-01.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga SC, 17 de novembro de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4626, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720257

DECRETO MUNICIPAL Nº 4626, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme segue:

Anulação:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Urgência e Emergência
34490 Aplicações Diretas (74) FR 0102010..... ....R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... ....R$ 50.000,00

Suplementação:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Urgência e Emergência
33390 Aplicações Diretas (16) FR 0102010..... ....R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ....R$ 50.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 09 de novembro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4629, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720256

DECRETO MUNICIPAL Nº 4629, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 1.021.500,00 (um milhão, vinte e um mil e quinhentos reais) conforme segue:
Suplementações:
23 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
001 Comando da Guarda Municipal
0006.0181.0024.2257 Convênio da Legislação do Trânsito – P. Civil
33390 Aplicações Diretas (581) FR 01110000 ....R$ 20.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria de Finanças
0004.0122.0003.2169 Pasep e Tarifas bancárias

33390 Aplicações Diretas (914) FR 0139000 FEP..... ....R$ 1.500,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (765) FR 01530100..... ....R$ 300.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
003 Fundo Municipal de Saneamento Básico
0017.0512.0010.2084 Manejo de Resíduos Sólidos
33390 Aplicações Diretas (915) FR 01530100..... ....R$ 700.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... .... R$ 1.021.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 11 de novembro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721111

DECRETO MUNICIPAL Nº 4631, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Nomeia em Regime Interino Secretário de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Regime Interino o Sr. Elásio Frisanco, no cargo de Secretário de Educação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 17 de novembro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO Nº 52/2020

Publicação Nº 2720167

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - PROCESSO Nº 100/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: Aquisição de parques tipo playground infanto juvenil, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020 - Processo nº 100/2020.
Em virtude da impugnação enviada através do Portal de Compras Públicas, pela empresa MG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF: 18.108.624/0001-92, sob folhas nº 137 à 138 e CI nº 268 da Secretaria de Esporte e Lazer, sob folha nº 140, que culminou pela presente errata.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 07h59min do dia 20 de novembro de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h00min do dia 20 de novembro de 2020, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão

pública para a Aquisição de parques tipo playground infanto juvenil, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link ☐pregão☐, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.16. O menor preço POR VALOR GLOBAL será considerado para a fase de lances.

10.3. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 07h59min do dia 20 de novembro de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h00min do dia 20 de novembro de 2020, a Pregoeira, Sra. Layra de Oliveira, realizará a sessão pública para a Aquisição de parques tipo playground infanto juvenil, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link ☐pregão☐, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7.16. O menor preço POR ITEM será considerado para a fase de lances.

10.3. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar da seguinte forma:

Envio das Propostas e Habilitação das 07h59min do dia 18/11/2020 até às 07h59min do dia 30/11/2020.
Abertura da Sessão às 08h00min do dia 30/11/2020.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 17 de novembro de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 3749/2018

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - ALGODÃO DOCE

Publicação Nº 2719912

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
ALGODÃO DOCE

nº	Nome	nº protocolo		
1	ERICK MATEUS DA SILVA	11470/2020		
2	HERBERT LUIZ DA SILVA	11467/2020		
3	JOAO OEZIR DA SILVA CUBAS	11444/2020		
4	MARCIA WISOCKI RUDINI ROSA	11441/2020		
5	SIOMARA PORTELA	11471/2020		
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES

DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - BEBIDAS

Publicação Nº 2719913

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE
SETOR 1 - Foz do Rio Saí Mirim a Rua 500
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	ANDRE ROBERTO COSTA	11376//2020
2	ALEX APARECIDO DA SILVA	10987/2020
3	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	11250/2020
4	CLAUDETE DOS SANTOS KULIK	10889/2020
5	LINDOMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	11281/2020
6	VALDINEI SILVEIRA	11107/2020
7		
8		
9		

SETOR 2 - Rua 500 a Rua 640
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	ADILSON MARCELO BAHL	10998/2020
2	ALUIR CORREIA DE SOUZA	11447/2020
3	IVANIR BORGES	11038/2020
4	LUCIO WENCK	10960/2020
5	MARTES JOSE MARTINS	11561/2020
6	TANIA MARIA DE FRANÇA STAMCZAK	11209/2020
7	VALDIVINO DA SILVA ESCAVO	11348/20200

SETOR 3 - Rua 640 a 1ª Pedra
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	ADELINO CATELAN	11234/2020
2	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	11042/2020
3	JOSE CABRAL DA SILVA	11602/2020
4	LUIZ CARLOS OLIVEIRA GEREMIAS	11160/2020
5	NICOLAU VONS	10972/2020
6	RENEY SPINDOLA	11330/2020
7	SEBASTIAO DE ARAUJO	11016/2020
8	THIAGO ANTONIO DA R. ROSALINO	11216/2020
9	ROBSON MANDEBUR DE LIMA	11452/2020

SETOR 4 - 1ª Pedra a Rua 1020
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	ARGEU BALTAZAR XAVIER	11324/2020
2	ARLINDO NOGUEIRA DOS SANTOS	11084/2020
3	JOSE VIEIRA MACHADO	11033/2020
4	MARCO AURELIO TAVARES	11268/2020
5	MATIAS PREIS	11003/2020
6	EDISON LUIS FIGUEIREDO FURQUIM	11242/2020

SETOR 5 - Rua 1020 a Rua 1580
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	ADAIR MORAES DE CASTRO	11116/2020
2	MARCO AURELIO BAUER	11004/2020
3	OLIVIR NATALIO RIBEIRO	11331/2020
4	ANGEL LOUIS	11499/2020
5	GERALDO TOMBA	10975/2020
6	VALDAIR CASTRO DE SOUZA JR	11291/2020

SETOR 6- Rua 1580 a Rua 2110
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1	MARISA RODRIGUES DE SOUZA DE MIRANDA	11501/2020
2	RAUL ARCELOS DA SILVA	11566/2020
3	SANTA MARIA MOREIRA	11450/2020
4	WILLIAN GEOVANE LUCAS PEDROSO	11269/2020,
5		
6		

SETOR 7 - Rua 2110 a Figueira do Pontal
BEBIDAS

nº	Nome	Nº prot.
1		
2		
3		
4		
5		

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - CHURROS E CREPES

Publicação Nº 2719916

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
CHURROS E CREPES

nº	Nome	nº protocolo			
1	ANIEDIS BARICHELLO CAMPOS	10951/2020			
2	APARECIDA DE SOUZA GOMES KNUPP	11193/2020			
3	CESAR AUGUSTO KNUPP	11194/2020			
4	DIRCE PUCHALSKI DE LIMA	11219/2020			
5	ELZA MARIA GOULART	11473/2020			
6	FATIMA DA ROCHA VILHALVA	10908/2020			
7	JOSE CAMPOS	10952/2020			
8	JUREMA FERREIRA	11443/2020			
9	LEONIDAS CELESTINO	11280/2020			
10	LUIZA BENEDITA LIMA CATELAN	11232/2020			
11	LOURDES MARGARETE HALISKI	11097/2020			
12	MARIO LUIZ DE MELLO	11108/2020			
13	ROSELI ALVES DA SILVA	11279/2020			
14	ROZILDA DE SOUZA	7696/2018			
15	VILMAR BENTO DE ANDRADE	11096/2020			

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - FRUTAS

Publicação Nº 2719921

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
SALADA DE FRUTAS

nº	Nome	nº protocolo
1	REGIANE KNUPP DE SOUZA	11437/2020
2		

3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - MILHO VERDE

Publicação Nº 2719926

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
MILHO VERDE

nº	Nome	nº protocolo		
1	DHENIFFER SOUZA	11558/2020		
2	DILSON ROBERTO VALENGA	11177/2020		
3	EDILSON LUBACHESKI	10991/2020		
4	ELIANE COUTINHO	10969/2020		
5	FABIOLA LEMES DA SILVA	11548/2020		
6	GEOMAR SEBASTIAO DA SILVA	11598/2020		
7	JAIR LIRAS RODRIGUES	11474/2020		
8	JAIR NORBERTO LOPES	11504/2020	9	
9	JOSETE LEMES DA SILVA	11534/2020		
10	LUCAS GILMAR FERREIRA DA SILVA	11599/2020		
11	LUCILENE FRANÇA FERREIRA	11352/2020		
12	MARIA DAS GRAÇAS MORO DE OLIVEIRA	11248/2020		
13	MARIA NEDY LEMES DA SILVA	11535/2020		
14	MARIA OZANA DE ALMEIDA FURQUIM	11241/2020		
15	MARLENE VEIGA	11480/2020		
16	ROSICLEIA DOS SANTOS VALENGA	11180/2020		
17	SANDRO LUIZ MENDES	11258/2020		
18	SEBASTIÃO NUNES	10892/2020		

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - PIPAS

Publicação Nº 2719929

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
PIPA / AVIÃOZINHO

nº	Nome	nº protocolo
1	GIOVANE BORGES DE OLIVEIRA	11278/2020
2		
3		
4		
5		

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - SALGADOS E DOCES

Publicação Nº 2719933

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
SALGADOS E DOCES

nº	Nome	nº protocolo			
1	ANTONIO CARLOS BRANCO PEREIRA	11466/2020			
2	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	10966/2020			
3	CRISTIANO VINICIUS GASPARETO KULYK	10890/2020			
4	ESTHER CECILIA DOS SANTOS SERKES	11570/2020			
5	EIDIA MARA DOS SANTOS	11585/2020			
6	ELOIR ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI	11325/2020			
7	EDGAR DELFOR CARRIZO	11458/2020			
8	GETULIO ANDRADE DA SILVA	11223/2020			
9	GILMAR ALVES MOREIRA	11503/2020			
10	IVONE APARECIDA PUCHALSKI MARQUES	11154/2020			
11	JOSE VALDECY ALVES DA SILVA	11361/2020			
12	LUIZ FELIPE MORAES DA SILVA	11561/2020			
13	MARIA TEREZA RODRIGUES MOTTA	11475/2020			
14	NILCE LIMA MENDES	11021/2020			
15	OSVALDO DA SILVA MENDES	11020/2020			
16	PATRICIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA	11360/2020			
17	SHIRLEY PATRICIA DE OLIVEIRA CHAVES	11463/2020			
18	THIAGO ORACILDES RODRIGUES	11478/2020			
19					
20					

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMÉRCIO AMBULANTE 2020/2021 - SORVETES

Publicação Nº 2719938

LISTA DE CLASSIFICADOS – COMERCIO AMBULANTE 2020/2021
IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E ATIVIDADE

SETOR LIVRE
SORVETE

nº	Nome	nº Protocolo
1	ADÃO DE BARROS	11101/2020
2	APARECIDO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	11019/2020
3	AURORA BUENO DA GAMA	11542/2020
4	CARLITO MAYER DE SOUZA	11485/2020
5	EDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	12455/2020
6	EVALDECY ABGAILL MATTGE	11329/2020
7	FLAVIA REY FERREIRA	11541/2020
8	FERNANDO P. MARQUES	11155/2020
9	GINA LUCIA MARTINS DE ARAUJO	11362/2020
10	HANAHY APOLINARIO PINTO	11606/2020
11	JAIME SERGIO LIBERATO	10894/2020
12	JADERSON HENRIQUE GOMES	11496/2020

13	JAQUELINE GULAK	11267/2020
14	JEAN ANDERSON DOS SANTOS	12390/2020
15	JESSICA OLIVEIRA RODRIGUES	12359/2020
16	JOAO FRANCISCO BRASIL VILHALVA	10909/2020
17	JOARES GUILHERME CHAGAS	11237/2020
18	JONAS JOSE FILLA	11491/2020
19	JORGE PEREIRA FILHO	11455/2020
20	JOSE CARLOS ANTERO DA SILVA	11605/2020
21	LEOCADIO BLANC MENDES	11544/2020
22	MARCELO DE LIMA MAIER	11506/2020
23	MAIONARA DIAS DO NASCIMENTO	11328/2020
24	MARIA BUENO	11537/2020
25	MEIRE DE BRITO	11562/2020
26	ODAIR RODRIGUES DE LIMA	11571/2020
27	OSNI DA SILVA CABRAL	10880/2020
28	OSVALDO PEDRO LISBOA	11545/2020
29	PAULA VEIGA DO ROSARIO	11484/2020
30	PABLO CAETANO DE SOUZA	11568/2020
31	RAFAEL MATHEUS MATTGE	12389/2020
32	REINALDO BATISTA FIRMIANO	11590/2020
33	RENAN APARECIDO PEREIRA DA SILVA	11592/2020
34	RODRIGO BUENO CARDOSO	11538/2020
35	RONI ACACIO NAKONIECZNI	11586/2020
36	ROSIMEIRE DE BRITO	11334/2020
37	SLAN FERNANDO MATTGE LIMA	12360/2020
38	SILVANA DE ARAUJO	11111/2020
39	SIMONE LOURENÇO DE LIMA	11449/2020
40	SOLANGE ALVES DA SILVA	11601/2020
41	SOLANGE DO ROCIO PEREIRA	11454/2020
42	WILMA JULIA WERNER	11439/2020
43	VALCIR ALVES RIBEIRO	11327/2020
44	JOSE HOFMANN	12663/2020
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		

OBS: A LIBERAÇÃO DAS DEVIDAS TAXAS, FICARÁ CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DO USO DA PRAIA, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO MUNICÍPIO E DO ESTADO.

TERMO ADITIVO Nº 131/2020

Publicação Nº 2720170

TERMO ADITIVO Nº 131/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/

MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, com sede á Rua Dona Francisca, nº 7.796, Zona Industrial, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.219-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.596.022/0001-78 e Inscrição Estadual nº 257876545, representada neste ato pelo sócio, o Sr. JAISON JOSE DE FARIAS, portadora do CNPF/MF nº 004.426.789-40 e do CI.RG nº 3.593.250-3SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa suprimir e aditivar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da urbanização e pavimentação da alça viária do samambaial – trecho III a VI com área de 15.081,47 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019 - PROCESSO Nº 81/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, parecer técnico, e planilhas orçamentárias, anexos ao processo, mediante a supressão e o aditivo do respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO
2.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" suprimindo o respectivo contrato em um percentual de 0,30%, totalizando o valor de R$ 4.191,73 (quatro mil cento e noventa e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO
2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 5,13%, totalizando o valor de R$ 71.049,61 (setenta e um mil e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 101/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 17 de novembro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME JAISON JOSE DE FARIAS
Fiscais do Contrato: THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ENGENHEIRO CIVIL	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 132/2020

Publicação Nº 2720190

TERMO ADITIVO Nº 132/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 68/2017 (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado a Sra. VALFRIDA PETRY, brasileira, casada, do lar, portadora do CI.RG nº 2/R 1.265.825 SSP/SC, e do CNPF/MF nº 891.797.909-25, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I, nº 3.027, Bairro Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, doravante denominada CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 – PROCESSO Nº 134/2017,de acordo com o Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
Altera cláusula décima "Da Fiscalização e do Recebimento", passando o recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Diretor de Vigilância em Saúde, o Sr. ELTON LUIS PEREIRA DA SILVEIRA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 041.144.219-80 e matrícula nº 1213539.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 68/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 68/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 17 de novembro de 2020.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR VALFRIDA PETRY
ELTON LUIS PEREIRA DA SILVEIRA DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 133/2020

Publicação Nº 2720198

TERMO ADITIVO Nº 133/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI ME, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 276 - sala 01 e 02, Balneário Cambiju, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato pelo titular, o Sr. RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais e construção do Centro de educação infantil do Pontal, localizada a Rua Carajuru, nº301, localidade do pontal do norte, neste munícipio, com metragem de 422,68 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 15/2020, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo visa aditivar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO
2.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, parecer técnico, e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.
2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 4,04%, totalizando o valor de R$ 31.832,32 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 67/2020, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 17 de novembro de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO

Fiscais do Contrato: CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 040/2020 NUTRICIONISTA

Publicação Nº 2720250

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 040/2020
NUTRICIONISTA

LUIZA DE OLIVEIRA MONTALVÃO BONGALHARDO, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	Vanessa Regina Limberger

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 17 de novembro de 2020.

LUIZA DE OLIVEIRA MONTALVÃO BONGALHARDO
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº30/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-FABRICADA RUA JOSÉ PETRY E RUA ERICH SCHUHMACHER NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2719791

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 30/2020
Processo: 102/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTE PRÉ-FABRICADA RUA JOSÉ PETRY E RUA ERICH SCHUHMACHER NO MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 de dezembro de 2020 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2020 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 18 de novembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0300, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721001

RESOLUÇÃO Nº 300, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Manual de Gestão de Documentos e a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) aos documentos arquivísticos em formato de papel e em formato digital da Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 1° Fica aprovado o Manual de Gestão de Documentos e a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) aos documentos arquivísticos em formato de papel e em formato digital da Câmara Municipal de Ituporanga, conforme Anexo I.

Art. 2° É de responsabilidade do (s) servidor (es) nomeado (s) por Portaria específica da presidência desta Casa Legislativa a aplicação do Manual de Gestão de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD).

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 17 de novembro de 2020.

Almir Schafer

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MESA DIRETORA 2020

Presidente Almir Schafer
Vice-Presidente Claudinei Eyng
1º Secretário Leandro Heinzen
2º Secretário Jaime Roberto Sens

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE MANUAL

Célia Caroline Raitz de Lima – Procuradora Legislativa
Érica Fernandes Vicente – Agente Legislativa
Jardel Pandini Regueira – Contador

1ª edição

Ituporanga/SC, novembro de 2020.

1 INTRODUÇÃO

1.1 GESTÃO DE DOCUMENTOS: CONCEITO E OBJETIVOS

Gestão de Documentos é um conjunto de procedimentos técnicos e operacionais referentes às atividades de produção, avaliação, classificação e arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, visando a sua transferência, eliminação ou recolhimento ao Arquivo Permanente.

Tais procedimentos permitem organizar de modo eficiente a produção, o gerenciamento, a manutenção e a destinação dos documentos; agilizar a eliminação de documentos destituídos de valor administrativo, fiscal, legal, histórico ou científico; garantir o uso adequado da microfilmagem e de tecnologias de informação, inclusive digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos; assegurar o acesso à informação governamental quando e onde se fizer necessária à administração pública e aos cidadãos; garantir a preservação e o acesso aos documentos de caráter permanente, reconhecidos por seu valor histórico e científico.

1.2 MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

O Manual de Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Ituporanga é um instrumento de trabalho utilizado para classificar, arquivar e destinar os documentos produzidos e recebidos por todos os setores da Câmara Municipal no exercício de suas funções e atividades. Os documentos são classificados por assunto, a fim de manter agrupados todos os tipos de documentos que tratem do mesmo tema e facilitar as tarefas arquivísticas de arquivamento, localização, avaliação, seleção, eliminação, transferência, recolhimento e acesso. Compõem este Manual de Gestão de Documentos o Código de Classificação de Documentos de Arquivos - CCDA e a Tabela de Temporalidade de Documentos - TTD, referentes ao exercício das atividades-meio e atividades-fim dos setores da Câmara Municipal de Ituporanga (CMI), noções básicas de conservação de documentos, modelos de formulários para empréstimo, transferência, recolhimento e eliminação de documentos e glossário.

Ressalta-se que este Manual de Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Ituporanga foi desenvolvido tendo como base o Manual de Gestão de Documentos da Câmara Municipal de Curitiba.

2 CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CCDA

2.1 CONCEITO E DEFINIÇÕES

O Código de Classificação de Documentos de Arquivo – CCDA é um instrumento de trabalho utilizado nos arquivos correntes setoriais para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido por determinado órgão no exercício de suas atividades e funções. Os documentos são classificados de acordo com o assunto, do geral para o particular, formando classes e subclasses de assuntos, distribuídas hierarquicamente de acordo com as atividades e funções do órgão.

A classificação adotada baseia-se no método duplex, o qual divide a documentação em classes de assuntos e subclasses de assuntos identificados por códigos numéricos correspondentes dispostos hierarquicamente e indicados por traços-de-união. A vantagem deste método está no uso ilimitado de classes, as quais podem ser criadas a qualquer momento, não sendo necessária uma previsão antecipada de todas as atividades. Deve-se tomar cuidado, porém, para não abrir pastas de assuntos já incluídos em outras subclasses. A **Classe 0 - Administração Geral** e a **Classe 1 - Assuntos Diversos** se referem aos assuntos comuns (atividades-meio) a todos os órgãos públicos, no caso, referente aos setores da atividade administrativa da CMI. A **Classe 2 – Plenário e Processo Legislativo** corresponde à classificação dos assuntos específicos (atividades-fim), no caso, referente aos setores da atividade legislativa da CMI.

A Classe 0 compõe-se das seguintes subclasses:

0 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0-1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO

0-2 RECURSOS HUMANOS

0-3 MATERIAL

0-4 PATRIMÔNIO

0-5 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

0-6 JURÍDICO

0-7 CONTROLADORIA INTERNA

Dentre as subclasses da **Classe 0 – Administração Geral** ainda pode haver as subdivisões, conforme o exemplo seguinte:

0-2 RECURSOS HUMANOS

0-2-8 Recrutamento e seleção

0-2-8-1 Candidatos a cargo público

0-2-8-2 Processo de seleção

0-2-8-3 Provas e testes de seleção

0-2-8-4 Desistência de nomeação, pedido para final de lista e adiamento de posse.

0-2-8-5 Estágio Probatório

0-2-8-5-1 Comitê Técnico de Estágio Probatório

A **Classe 1**, referente também às atividades-meio, compõe-se das seguintes subclasses:

1 ASSUNTOS DIVERSOS

1-1 CERIMÔNIAS OFICIAIS E EVENTOS

Já a **Classe 2**, referente às atividades-fim, compõe-se das seguintes subclasses:

2 PLENÁRIO E PROCESSO LEGISLATIVO

2-1 APOIO PROCEDIMENTAL

2-2 APOIO ÀS COMISSÕES

2-3 ASSESSORIA TÉCNICA AO PLENÁRIO

Portanto, os documentos produzidos e recebidos pelos setores da CMI, relativos às atividades-meio, devem ser classificados na **Classe 0 – Administração Geral** ou na **Classe 1 – Assuntos Diversos**, conforme o assunto. Já os documentos produzidos pelos setores da CMI relativos às atividades-fim devem ser classificados na **Classe 2 – Plenário e Processo Legislativo** ou Classe superior, se houver. Para a aplicação correta do Código de Classificação deve-se identificar o assunto do documento e o seu respectivo código. Para facilitar a busca do assunto no Código de Classificação, acompanha este código um **índice**, no qual os assuntos são ordenados alfabeticamente e remetem aos códigos numéricos correspondentes. O documento sendo classificado, automaticamente receberá uma temporalidade prevista na Tabela de Temporalidade de Documentos, que indica os prazos de guarda em cada fase de arquivamento, sua eliminação ou guarda permanente.

2.1 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

A classificação de documentos é uma das atividades fundamentais da gestão de documentos arquivísticos, que possibilita maior agilidade e eficiência no gerenciamento e controle das informações. Para a correta e eficiente aplicação do código de classificação é necessária a realização

de algumas operações e rotinas, apresentadas a seguir.

2.1.1 Classificação e arquivamento de documentos

A **classificação** e o **arquivamento** devem ser realizados por servidores treinados, encarregados das atividades de arquivamento dos documentos. Deve-se ler atentamente o documento, a fim de verificar sob qual assunto deve ser classificado. Em seguida, deve-se atribuir o código correspondente ao assunto de que trata o documento. Para as operações de classificação é importante estabelecer as seguintes rotinas:

a) receber o documento para classificação e arquivamento;
b) ler o último despacho, com atenção, verificando se o documento destina-se realmente ao arquivamento;
c) analisar o conteúdo dos documentos verificando a existência ou não de antecedentes e, em caso afirmativo, fazer a juntada;
d) determinar o assunto do documento através da leitura e escolher o código numérico que o representa de acordo com o Código de Classificação de Documentos de Arquivos – CCDA. Quando o documento estiver acompanhado de anexo(s), este(s) deverá(ão) receber o código correspondente ao documento;
e) o índice é um instrumento auxiliar para a identificação do assunto no CCDA. Não se deve classificar o documento a partir do índice, mas sim a partir do CCDA;
f) anotar a lápis no canto direito superior do documento o código numérico do assunto;
g) separar os documentos de acordo com o código do assunto;
h) ordenar os documentos colocando-os em ordem cronológica decrescente, sendo o documento com data mais recente colocado em primeiro lugar e assim sucessivamente;
i) arquivar o anexo do documento, quando volumoso, em caixa ou pasta apropriada, identificando externamente o seu conteúdo e registrando a sua localização no documento que o encaminhou;
j) arquivar os documentos em pastas ou caixas, de acordo com as suas dimensões e volume. As pastas devem ser identificadas com etiquetas contendo o código e o assunto.

2.1.2 Retirada e controle de empréstimo de documentos

Quando ocorrer a necessidade de retirar processos, dossiês ou outros documentos para empréstimo aos usuários ou para fornecimento de informações, deve-se fazer o controle por meio de um **recibo de empréstimo** que contenha indicação dos documentos, data de retirada e de devolução (a ser preenchida posteriormente), nome, setor e assinatura do responsável pela retirada dos

documentos. (Ver formulário 1). O recibo deve ser preenchido em duas vias:

- 1ª via: substitui o documento na pasta de onde foi retirado, devendo ser eliminada quando da devolução do documento;
- 2ª via: arquivada em fichário à parte, em ordem cronológica, para controle e cobrança, quando vencido o prazo de devolução.

2.3 CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS: ADMINISTRAÇÃO GERAL

0 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Na classe 0 classificam-se documentos relativos aos assuntos de atividades da administração interna da Câmara Municipal de Ituporanga.

0-1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO

Classificam-se documentos relativos aos assuntos de criação, estruturação, organização administrativa e funcionamento da Câmara Municipal de Ituporanga.

0-1-1 Regulamento. Regimento. Estatuto. Estrutura. Organograma

Incluem-se o regulamento, regimento, estatuto, estrutura e organograma da Câmara Municipal de Ituporanga.

0-1-2 Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios. Termos de Cooperação

Incluem-se documentos referentes ao acompanhamento de acordos, ajustes, contratos (os não vinculados a processos licitatórios), convênios e termos de cooperação, inclusive projetos e relatórios técnicos.
- Quanto aos demais acordos, ajustes, contratos, convênios e termos de cooperação, classificar no assunto específico.
- Sugere-se abrir uma pasta para cada acordo, ajuste, contrato, convênio e termo de cooperação técnica sempre que tal procedimento se justificar.

0-1-3 Audiências. Reuniões

Incluem-se as atas de audiências e reuniões.

0-1-3-1 Agenda

Incluem-se documentos como a convocação, pauta, agenda de audiências e reuniões e outros compromissos oficiais.

0-1-4 Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês. Assembleias

Incluem-se documentos referentes à criação de comissões, conselhos, grupos de trabalho, juntas e/ou comitês e assembleias, no próprio órgão ou em órgãos colegiados e de deliberação coletiva, bem como aqueles relativos ao exercício de suas funções como atas e relatórios técnicos.
- Sugere-se abrir uma pasta para cada comissão, conselho, grupo de trabalho, junta e/ou comitê, sempre que tal procedimento se justificar.

0-1-5 Ouvidoria

Incluem-se documentos referentes às reclamações e/ou sugestões dos usuários, endereçados à Ouvidoria da Câmara Municipal de Ituporanga ou ao Sistema

Fala.Br da Controladoria-Geral da União, relativos à prestação de serviços da Câmara Municipal de Ituporanga, encaminhamento à autoridade competente, acompanhamento da solução e resposta.

0-1-6 Comunicação social

Classificam-se documentos sobre o relacionamento da Câmara Municipal de Ituporanga, com os órgãos de imprensa e a comunidade e sobre o planejamento e execução de campanhas administrativas e publicitárias.

0-1-6-1 Relatórios de propaganda e publicidade

Incluem-se os relatórios das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas.

0-1-6-2 Divulgação das ações do governo

Incluem-se documentos referentes à divulgação de ações.

0-1-6-2.1 Redação de notícias

Incluem-se *releases*, boletins diários de notícias para jornais, rádios, TV e outros órgãos de informação, cobertura jornalística de eventos da CMI, entrevistas, e respostas às questões de interesse da comunidade.

0-1-6-2.2 Divulgação interna

Incluem-se informativos internos e outros documentos que divulguem as atividades da CMI.

0-1-6-2.3 Rádio

Incluem-se registros sonoros, para divulgação via rádio, produzidos pela CMI.

0-1-6-2.4 Fotografias

Incluem-se registros fotográficos de eventos e ações administrativas da CMI e turismo municipal.

0-1-6-2.5 Vídeo

Incluem-se registro de imagens de eventos e ações da CMI.

0-1-6-2.6 Produção gráfica

Incluem-se documentos referentes à produção gráfica de materiais de divulgação.

0-1-6-2.7 Compilação de notícias sobre a administração

Incluem-se *clipping* com notícias sobre a CMI e os vereadores bem como gravações do que é veiculado nos meios de comunicação.

0-1-6-3 Identidade visual

Inclui-se o programa de identidade corporativa, inclusive o logotipo, manual e normas de uso.

0-1-6-4 Campanhas administrativas. Publicidade

Incluem-se documentos referentes a campanhas administrativas e publicitárias, inclusive arte-final das peças de campanha, filmes, vídeos e relatórios.

0-1-6-5 *Site* institucional

Incluem-se documentos referentes ao *site* institucional, inclusive cópias das versões.

0-2 RECURSOS HUMANOS

Classificam-se os documentos relativos à política, ao planejamento e à execução das atividades de administração de recursos humanos e previdência social da Câmara Municipal de Ituporanga.

0-2-1 Identidade funcional

Incluem-se documentos referentes à expedição da carteira funcional, inclusive segunda via, cartão, crachá, credencial de representação.

0-2-2 Relações com órgãos normatizadores das relações de trabalho

Incluem-se documentos referentes às relações com órgãos normatizadores das relações de trabalho e conselhos de classe, inclusive a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declaração de Retenção do IRRF (DIRF), Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), entre outras.

0-2-3 Assentamentos funcionais

Incluem-se documentos referentes à vida funcional do servidor, bem como os registros e/ou anotações a ele referidos, tais como reaproveitamento, readaptação, readmissão, jornada de trabalho, demissão, dispensa, exoneração, lotação, remanejamento, designação, requisição/cessão a/de outros órgãos, entre outros.

Incluem-se também documentos referentes a direitos, vantagens e obrigações dos servidores e empregados, tais como folhas de pagamento (salários, vencimentos, proventos ou subsídios), gratificações em geral, adicionais de horas extraordinárias, descanso semanal remunerado, descontos em geral (IRRF, INSS, consignações em folha, pensões alimentícias), seguros de vida, concessão de férias, licenças, afastamentos, concessões, auxílios e indenizações a servidores, vereadores, estagiários e funcionários recebidos pela CMI de outros órgãos.

Além desses, são arquivados nos assentos funcionais documentos de cunho previdênciário e de seguridade social, tais como pedidos de aposentadorias e pensões, contagem e averbação de tempo de serviço, auxílios da previdência social (salário-família, auxílio-doença, entre outros) e demais documentos correlatos.

- Abrir uma pasta para cada servidor, vereador, estagiário, funcionário recebido de outros ógãos, incluindo os agentes que já se desligaram da CMI.

0-2-4 Recrutamento e seleção

Incluem-se normas e procedimentos dos concursos públicos e dos testes seletivos.

0-2-4-1 Candidato a cargo público

Incluem-se o *curriculum vitae* e as fichas de inscrição.

0-2-4-2 Processo de seleção

Incluem-se documentos referentes a propostas, estudos, contratos de terceirização dos concursos, editais, constituição de bancas examinadoras e de comissões executivas, exemplares únicos de provas, gabaritos, relatório circunstanciado para homologação e resultados.

0-2-4-3 Provas e testes de seleção

Incluem-se provas, títulos do candidato, testes de seleção, testes psicotécnicos, revisão de prova e recursos.

0-2-4-4 Desistência de nomeação. Pedido para final de lista. Adiamento de posse

Incluem-se a desistência de nomeação, pedido para final de lista para nomeação e adiamento de posse.

0-2-4-5 Estágio Probatório

Incluem-se documentos referentes à avaliação do estágio probatório como formação da Comissão de Avaliação, formulários, resultados e relatório circunstanciado.

0-2-4-5.1 Comitê Técnico de Estágio Probatório

Incluem-se documentos referentes ao Comitê Técnico de Estágio Probatório como constituição, parecer conclusivo e relatórios.

0-2-5 Treinamento e desenvolvimento

Incluem-se documentos referentes ao processo de treinamento, ao desenvolvimento, à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional dos servidores da CMI, inclusive o plano anual e a avaliação dos resultados.

0-2-5-1 Planejamento de treinamento

Incluem-se documentos referentes ao levantamento das necessidades de treinamento.

0-2-5-2 Cursos promovidos por outras instituições no Brasil e no exterior

Incluem-se documentos como a solicitação e autorização para participação do servidor, termo de compromisso, programa do curso e relatórios.

0-2-5-3 Cursos promovidos por outras instituições no Brasil e no exterior conveniadas com a CMI

Incluem-se documentos como convênio, contrato e acordo de cooperação técnica, solicitação e autorização para participação do servidor, termo de compromisso do bolsista, financiamento do curso, programa do curso e relatórios.

0-2-6 Política de recursos humanos

Incluem-se documentos sobre a implementação e aplicação da política de recursos humanos, inclusive planos de cargos, salários e de benefícios.

0-2-6-1 Progressão. Promoção. Opção

Incluem-se documentos sobre a ascensão, progressão, promoção e opção funcional, inclusive edital, designação da Comissão do Procedimento Seletivo Interno, inscritos homologados, modelo de prova, gabarito e relatório com notas do procedimento seletivo específico interno.

0-2-6-1-1 Procedimento seletivo específico interno

Incluem-se documentos referentes ao procedimento seletivo específico interno como testes e provas de seleção, psicotécnico, títulos, cartão de respostas das provas, formulário do servidor, folhas de ocorrência, lista de presença, revisões de prova e recursos.

0-2-6-1-2 Avaliação de desempenho

Incluem-se documentos referentes à avaliação de desempenho e de capacitação gerencial como formulários e relatórios.

0-2-7 Apuração de responsabilidade e ação disciplinar

Incluem-se documentos sobre a apuração de responsabilidade e ação disciplinar imposta aos servidores.

0-2-7-1 Apuração preliminar

Incluem-se documentos referentes às situações de furto qualificado ou não, roubo de bens móveis e danos em bens móveis e imóveis com autoria desconhecida, inclusive relatório circunstanciado.

0-2-7-2 Processo sumário

Incluem-se documentos referentes à apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância, ao termo de ocorrência do fato, à denúncia contra servidor, ao termo de declaração de apuração de infrações disciplinares leves, à defesa, à aplicação da pena (advertência, repreensão e suspensão) e ao recurso.

0-2-7-3 Comissão de Sindicância. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Incluem-se documentos referentes à constituição da Comissão Permanente de Sindicância, Comissão Especial de Sindicância, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Comissão de Inquérito Administrativo) e relatórios.

0-2-7-4 Sindicância

Incluem-se os relatórios de sindicância que não recomendaram abertura de processo administrativo disciplinar.

0-2-7-5 Processo administrativo disciplinar

Incluem-se documentos referentes ao processo administrativo disciplinar (instauração, termo de indiciamento, edital, instrução, defesa, relatório e julgamento) e revisão do processo administrativo disciplinar.

0-2-8 Saúde ocupacional. Segurança do trabalho

Incluem-se documentos referentes à saúde ocupacional e segurança do trabalho que visem proteger a integridade física e mental do servidor/empregado bem como promover sua adequação ao trabalho, inclusive normas, manuais e planos.

0-2-8-1 Medicina ocupacional

Incluem-se documentos referentes aos programas e às ações preventivas à saúde do trabalhador, de educação sanitária, doenças profissionais crônicas e transmissíveis, especiais para deficientes e gestantes, relatório e mapa de conclusão de exames periódicos, laudo técnico de inspeção do local de trabalho e outros laudos técnicos, perícias e pareceres.

0-2-8-2 Prontuários da medicina ocupacional

Incluem-se prontuários médicos da medicina ocupacional, exames médicos pré-admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais, exames complementares, de avaliação psicológica e do serviço social.

0-2-8-2-1 Atestado de saúde ocupacional

Incluem-se os atestados de saúde ocupacional dos servidores.

0-2-8-2-2 Convocação para exames e controle de presença

Incluem-se documentos como o ofício de convocação para exames médicos, psicológicos e entrevistas de serviço social e livro de controle de presença.

0-2-8-3 Segurança do trabalho

Incluem-se documentos referentes à prevenção e ao controle de acidentes de trabalho, de incêndio, de perda, brigadas de incêndio, pareceres de projeto de obras, estatística de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

0-2-8-3-1 Relatórios de segurança do trabalho

Incluem-se os relatórios de risco de vida, de inspeção de segurança, de levantamento ambiental, de custos de acidentes de trabalho, de investigação de acidentes de trabalho, mapeamento de riscos ambientais, centrais GLP, *lay-out* dos locais de trabalho, inclusive a Avaliação de Atividades Insalubres – AAI.

0-2-8-3-2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

Incluem-se documentos referentes ao Programa de

Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

0-2-8-3-3 Prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais

Inclui-se a ordem de serviço individual para obrigação do cumprimento das normas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

0-2-8-3-4 Equipamentos de Proteção Individual – EPI's

Incluem-se documentos referentes ao termo de entrega, ficha de controle de recebimento, termo de compromisso de uso, relatório de especificação e ficha de reprovação de equipamentos, manuais e laudos técnicos de avaliação dos equipamentos.

0-2-8-3-5 Equipamentos de proteção e combate contra incêndio

Incluem-se documentos como o formulário de cadastro de extintores e formulário de controle e manutenção de equipamento de combate a incêndio.

0-2-8-3-6 Produtos químicos

Incluem-se os formulários de emergência de produtos químicos utilizados.

0-2-8-3-7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

Incluem-se documentos referentes à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA como a designação da comissão, das atas, das normas, dos regulamentos, do cadastro e dos quadros de estatísticas de acidentes, de morbidade e de mortalidade de servidores e fichas de análise de acidentes.

0-2-9 Outros assuntos referentes a recursos humanos

Classificam-se documentos referentes ao horário de expediente, controle de frequência, missões fora da sede, viagens a serviço, prestadores de serviços autônomos, estagiários e outros.

0-2-9-1 Horário de expediente

Incluem-se documentos referentes ao horário de expediente, inclusive escala de trabalho, escala e troca de plantão.

0-2-9-2 Controle de frequência

Incluem-se documentos como livros, cartões, folhas de ponto, abono e justificativas de faltas, boletim de comunicação de frequência, cumprimento de horas extras e ponto facultativo.

0-2-9-3 Bolsas de estudo

Incluem-se documentos referentes às bolsas de estudo concedidas aos dependentes dos servidores como contrato/convênio com

instituições de ensino e constituição da comissão de seleção.

0-2-9-4 Convênios com empresas privadas

Incluem-se documentos referentes a convênios com empresas privadas que beneficiem o servidor com valores diferenciados.

0-3 MATERIAL

Classificam-se documentos referentes aos assuntos da administração de material permanente e de consumo do órgão, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, bem como as formas de aquisição, alienação, controle de estoque, distribuição, manutenção, conservação e recuperação.

0-3-1 Cadastro de fornecedores. Prestadores de serviços (material)

Inclui-se o cadastro de fornecedores de material e prestadores de serviços de manutenção, reparo ou conserto de equipamentos e material permanente e de consumo.

0-3-1-1 Registro e habilitação

Incluem-se documentos referentes ao registro, habilitação, impedimentos, penalidades e reabilitação dos fornecedores e prestadores de serviços, inclusive atestado de capacidade técnica.

0-3-2 Aquisição

Incluem-se documentos referentes à coordenação e supervisão dos serviços de aquisição de material permanente e de consumo, e prestação de serviços de manutenção e outros serviços referentes a material.

0-3-2-1 Material permanente

Classificam-se documentos referentes à aquisição de material permanente como mobiliário, aparelhos, ferramentas, máquinas, instrumentos técnicos, obras de arte, entre outros.

0-3-2-1-1 Compra de material permanente

Incluem-se documentos referentes à compra de material permanente, inclusive por importação, como licitações e contratos, e outras formas de aquisição.

0-3-2-1-2 Aluguel. Comodato. *Leasing*

Incluem-se documentos referentes a aluguel, comodato e *leasing* de material permanente inclusive os contratos.

0-3-2-2 Material de consumo

Incluem-se documentos referentes à aquisição de material de consumo, inclusive alimentos e perecíveis, entre outros.

0-3-2-2-1 Compra de material de consumo

Incluem-se documentos referentes à compra de material de consumo como licitações, contratos e outras formas de aquisição.

0-3-2-2-2 Cessão. Doação. Permuta

Incluem-se documentos referentes à cessão, doação e permuta de material de consumo.

0-3-2-3 Cotações de preços para compras e prestação de serviços.

Incluem os orçamentos solicitados e recebidos para compras de materiais permanentes e de consumo, além de serviços.

0-3-3 Movimentação de material

Incluem-se documentos referentes ao controle, à distribuição e/ou movimentação de material permanente e de consumo.

0-3-3-1 Cadastro de bens móveis

Inclui-se o cadastro de bens móveis e comprovantes de aquisição de bens móveis. Incluem-se os certificados de garantia de materiais e equipamentos e manuais de utilização.

0-3-3-2 Almoxarifado

Incluem-se documentos referentes ao recebimento, controle e distribuição do estoque dos materiais, inclusive previsão de consumo, pedido mensal de cotas, recibo de entrega, estatísticas, balancetes, balanços, boletins de ocorrência de ajuste de estoque e catálogo informativo dos códigos e especificações dos materiais disponíveis em estoque.

0-3-3-3 Saída de material

Inclui-se a autorização de saída de material permanente e de consumo.

0-3-3-4 Termos de responsabilidade

Incluem-se os termos de responsabilidade de uso, de guarda de bens móveis e de transferência de responsabilidade. Considera-se ainda a Relação Carga para material de consumo.

0-3-4 Baixa

Classificam-se documentos referentes à alienação e baixa de material permanente e de consumo. Inclui-se o levantamento de material inservível, obsoleto, ocioso, antieconômico, irrecuperável e excedente, inclusive parecer da Comissão Especial para Avaliação e Baixa de Bens Permanentes e recibo de devolução à Prefeitura Municipal de Ituporanga.

0-3-5 Instalação. Manutenção. Conservação. Recuperação

Incluem-se documentos referentes aos serviços de instalação, manutenção, conservação, recuperação e conserto de material permanente.

0-3-6 Inventário de material permanente e de consumo

Inclui-se o registro, tombamento e inventário físico-financeiro de material permanente e de consumo.

0-3-7 Mudanças

Incluem-se documentos referentes a mudanças, inclusive licitações e contratos.

0-3-8 Serviços reprográficos

Incluem-se documentos como a requisição e controle de serviços reprográficos, inclusive assinaturas autorizadas.

0-3-9 Contratação de prestação de serviços (materiais)

Incluem-se documentos referentes a contratação de prestação de serviços de manutenção, reparo ou conserto de equipamentos e material permanente e de consumo, inclusive licitações, dentre outras contratações de prestação de serviços.

0-4 PATRIMÔNIO

Classificam-se documentos referentes aos imóveis e veículos pertencentes aos órgãos municipais, bem como as formas de aquisição, alienação, cadastramento, conservação, recuperação, manutenção, limpeza e segurança.

0-4-1 Imóveis

Incluem-se escrituras e registros referentes aos imóveis pertencentes ao órgão e aos projetos e às plantas dos prédios públicos municipais. Considera-se ainda o cadastro de imóveis pertencentes ao órgão, suas alterações e atualizações.

0-4-1-1 Instalação. Fornecimento. Manutenção de serviços básicos

Incluem-se documentos referentes à instalação, ao fornecimento e à manutenção de serviços básicos.

0-4-1-2 Aquisição

Classificam-se documentos referentes à aquisição de imóveis.

0-4-1-3 Alienação

Classificam-se documentos referentes à alienação de imóveis pertencentes ao órgão.

0-4-1-4 Administração do uso de imóveis do órgão

Incluem-se documentos referentes à administração do uso de imóveis pertencentes ao órgão.

0-4-1-5 Obras

Incluem-se documentos referentes às obras de imóveis do órgão, inclusive licitações e contratos.

0-4-1-5-1 Construção

Incluem-se documentos referentes à construção de imóveis.

0-4-1-5-2 Reforma. Recuperação. Restauração

Incluem-se documentos referentes à reforma, recuperação e restauração de imóveis.

0-4-1-6 Demolição

Incluem-se documentos referentes à demolição de imóveis.

0-4-1-7 Contratação de prestação de serviços (serviços em imóveis)

Incluem-se documentos referentes à contratação de prestação de serviços de manutenção, à instalação e ao fornecimento em imóveis, inclusive licitações e contratos com empresas de manutenção e limpeza, dentre outras contratações.

0-4-1-8 Seguros de imóveis

Incluem-se documentos referentes aos seguros de imóveis.

0-4-1-9 Uso de dependências

Incluem-se documentos referentes à utilização de auditório, ao estacionamento e às demais dependências do imóvel pelo órgão ou por terceiros.

0-4-2 Inventário patrimonial

Incluem-se os relatórios e inventários de imóveis e veículos.

0-4-3 Segurança e guarda patrimonial

Incluem-se documentos referentes à segurança de imóveis do órgão, ou de imóveis não pertencentes ao órgão, às licitações e aos contratos, tais como contratação de empresa especializada em segurança patrimonial, dentre outros.

0-5 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Classificam-se documentos relativos aos assuntos da previsão, proposta e execução orçamentária, das operações contábeis financeiras referentes ao uso dos recursos públicos, da comprovação de receita e despesa, da movimentação de conta corrente, balanços e prestações de contas.

0-5-1 Execução Orçamentária

Incluem-se documentos e registros referentes à execução das despesas da Câmara Municipal de Ituporanga.

0-5-1-1 Empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, incluindo os comprovantes, além das respectivas anulações

Incluem-se todo o processo básico de execução das despesas, do empenho, da liquidação e do pagamento, além de todos os documentos que deem suporte e comprove a execução das despesas (notas fiscais, recibos, duplicatas, guias, extratos, entre outros), os comprovantes de transferências bancárias, cheques e afins. Inclui também os estornos (anulações) de empenhos e ordens de pagamento.

0-5-2 Finanças

Classificam-se documentos referentes ao controle e registro do numerário em poder da Câmara Municipal de Ituporanga, bem como as movimentações de tesouraria.

0-5-2-1 Extratos bancários de conta corrente e de aplicação financeira

Incluem-se os extratos bancários extraídos da conta corrente e de aplicações financeiras, os quais devem ser assinados pela autoridade competente.

0-5-2-2 Movimento diário e mensal de caixa

Incluem-se relatórios de recebimentos de recursos e pagamentos de despesas extraídos do sistema informatizado a respeito da movimentação financeira da Câmara Municipal de Ituporanga, mensal ou anualmente.

0-5-2-3 Conciliação bancária

Incluem-se relatórios referentes à conciliação do movimento bancário com o movimento contábil/orçamentário no mesmo período.

0-5-3 Concessão e prestação de contas

Classificam-se documentos referentes à concessão, ao controle e à prestação de contas de beneficiários de repasses de recursos (contribuições), suprimentos de fundos/adiantamento, diárias e reembolso de combútivel/passagens.

0-5-3-1 De auxílios e contribuições a entidades representativas de Câmaras Municipais

Inclue-se todo o processo de concessão dos auxílios e contribuições, tal como normatizado pelo TCE/SC e pelo controle interno da Câmara Municipal de Ituporanga, comprovaqntes de repasse dos recursos, plano de trabalho da entidade, bem como toda a documentação de prestação de contas, pareceres técnicos, do controle interno e a manifestação da autoridade competente.

0-5-3-1-1 UCAVI

Todos os processos de concessão e prestação de contas de recursos repassados à União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí.

0-5-3-1-2 UVESC

Todos os processos de concessão e prestação de contas de recursos repassados à União de Vereadores de Santa Catarina.

0-5-3-2 De suprimento de fundos/adiantamentos

Inclue-se todo o processo de suprimento de fundo/adiantamento de numerário a servidor ou vereador da Câmara Municipal de Ituporanga, bem como a prestação de contas, pareceres técnicos, do controle interno e a manifestação da autoridade competente.

0-5-3-3 De diárias e reembolso de combustível

Inclue-se todo o processo de concessão de diárias e reembolsos de combustível (ou ressarcimento de passagens aéreas e terrestres) do servidor ou vereador da Câmara Municipal de Ituporanga, bem como a prestação de contas, pareceres técnicos, do controle interno e a

manifestação da autoridade competente.

0-5-4 Balanços e demonstrativos contábeis

Classificam-se aqui todo e qualquer relatório contábil exigido pela Lei nº 4.320/1964, pelo Conselho Federal de Contabilidade, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e órgãos afins.

0-5-4-1 Balancetes e demonstrativos contábeis mensais

Incluem-se balancete de verificação de contas, balancete financeiro, demonstrativos de contas bancárias e afins.

0-5-4-2 Balancetes e demonstrativos contábeis mensais

Incluem-se, principalmente, os demonstrativos exigidos pela Lei nº 4.320/1964, tais como balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido e outras.

0-5-4-3 Livros diário e razão

Incluem-se nesse tópico os livros diário e razão contábil, com periodicidade mensal de apuração, quando necessária a sua impressão em meio físico.

0-5-4-4 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Incluem todos os relatórios do RGF apurados quadrimestralmente e os relatórios do RREO, apurados bimestralmente, quando necessária sua impressão em meio físico.

0-5-5 Relacionamento com órgãos de controle e outros

Classificam-se documentos referentes à prestação de contas aos órgãos de controle, tais como o TCE/SC ou o envio de declaração fiscais e de tributos que a Câmara tem a obrigação de recolher e efetuar o repasse aos entes arrecadadores.

0-5-5-1 Documentos referentes ao envio da prestação de contas bimestral ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)

Incluem-se os relatórios e documentos enviados ao TCE/SC via e-Sfinge, quando os mesmos devam ser impressos em meio físico.

0-5-5-2 Relatório anual de gestão previsto na IN 20/2015 do TCE/SC

Arquiva-se nesse código o (s) relatório (s) anual (is) de gestão da Câmara Municipal de Ituporanga exigidos por força da Instrução Normativa nº 20/2015 do TCE/SC, quando necessariamente devam ser impressos em meio físico.

0-5-5-3 Relatórios quadrimestrais enviados ao Siconfi/STN

Classificam-se os documentos e comprovantes de envio das declarações quadrimestrais ao Sistema de Informações Contábeis e

Fiscais do Setor Público Brasileiro, da Secretaria do Tesouro nacional.

0-5-5-4 Envio de declarações fiscais e tributárias

Incluem-se documentos e protocolos de entrega de declarações a órgãos de fiscalização tributária da União, do estado ou do município.

0-5-5-4-1 ISSQN Prefeitura

Protocolo de entrega da declaração mensal referente a serviços tomados e tributados conforme o código tributário municipal de Ituporanga.

0-5-5-4-2 DCTF Receita Federal

Protocolo de entrega da declaração mensal referente a débitos e créditos triburtários federais, quando houver retenção de tributos federais pela CMI.

0-6 JURÍDICO

Classificam-se os documentos relativos às atividades de consultoria e assessoramento jurídico e administrativo, e de representação judicial da CMI. Não se incluem, aqui, os pareceres jurídicos exarados em projetos de lei, de decreto legislativo e de resoluções, nem os necessários à deflagração de processo licitatório, os quais ficam arquivados juntamente com os respectivos processos.

0-6-1 Parecer Consulta

Incluem-se documentos elaborados pela Procuradoria que tem por finalidade sanar alguma dúvida ou questionamento sobre as matérias afetadas ao Poder Legislativo Municipal.

0-6-2 Acompanhamento Judicial

Incluem-se documentos de contenciosos judiciais e extrajudiciais nos quais a CMI figure como parte processual ou interessada.

0-7 CONTROLADORIA INTERNA

Classificam-se documentos relativos aos trabalhos de auditoria, monitoramento e acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira, de compras, pessoal e patrimônio da Câmara Municipal de Ituporanga.

0-7-1 Auditorias internas

Incluem-se todos os documentos referentes aos processos de autoria interna deflagrados pela controladoria interna do órgão, desde o recolhimento de envidências de auditoria até os seus achados e conclusões.

0-7-1-1 Pessoal e folha de pagamento

Incluem-se as auditorias realizadas a respeito dos recursos humanos da CMI (servidores efetivos, comissionados, vereadores e estagiários) no tocante a todos os aspectos do item 0-2.

0-7-1-2 Contabilidade, execução orçamentária e finanças

Incluem-se as auditorias realizadas a respeito de todo o processo de

execução das despesas da CMI, registros contábeis e fiscais, pagamentos e recebimento e todos os demais aspectos previstos no item 0-5.

0-7-1-3 Compras em geral, licitações e contratos

Incluem-se as auditorias realizadas a respeito de todo o processo de contratação de serviços e obras e aquisição de bens móveis e imóveis, de consumo ou permanentes para a CMI, incluindo o processo licitatório, a dispensa ou as inexigibilidades e os contratos decorrentes. Inclui todos os aspectos e itens do tópico 0-3.

0-7-1-4 Diárias, ressarcimentos e adiantamentos a agentes públicos

Incluem-se as auditorias realizadas a respeito dos processos de concessão e prestação de contas de adiantamentos de numerários, diárias e reembolsos de combustível aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ituporanga, incluindo-se todos os aspectos e itens do tópico 0-5-3.

0-7-2 Pareceres em geral

Classificam-se documentos e pareceres solicitados à controladoria interna da CMI como forma de auxiliar o trabalho de outros servidores e vereadores, além das comissões permamentes e do plenário.

0-7-3 Relatórios em geral

Classificam-se documentos e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina ou por outros órgãos à controladoria interna da CMI.

0-7-3-1 Para o Tribunal de Contas de Santa Catarina

Incluem-se relatórios de atividades e plano de trabalho da controladoria interna, relatórios referentes à IN 20/2015, relatórios de prestação de contas em geral e outros que venham a ser solicitados pelo TCE/SC ou pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina.

0-7-3-2 Para o outros órgãos de controle

Incluem-se relatórios e documentos solicitados por órgãos ou entidades de controle que não sejam o TCE/SC ou o MPC/SC.

0 ASSUNTOS DIVERSOS

Na classe 1 classificam-se os documentos relativos aos assuntos de caráter genérico relacionados às diversas atividades desenvolvidas pelo órgão.

1-1 CERIMÔNIAS OFICIAIS E OUTROS EVENTOS

Incluem-se documentos referentes às cerimônias oficiais (solenidades, comemorações, homenagens, inaugurações, etc.) promovidas pelo órgão como roteiro, um exemplar do convite, programa, folheto, catálogo, cartaz de divulgação, discurso, palestra e lista de presença e de autoridades.

1-1-1 Organização do evento

Incluem-se documentos referentes ao planejamento e à organização do evento,

inclusive lista dos convites expedidos e de convidados.

2.4 CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS: PLENÁRIO E PROCESSO LEGISLATIVO

2 *PLENÁRIO E PROCESSO LEGISLATIVO*

Na classe 2 classificam-se documentos relativos aos assuntos de atividades do Legislativo da Câmara Municipal de Ituporanga.

2-1 APOIO PROCEDIMENTAL

Classificam-se documentos relativos ao Processo Legislativo e às outras proposições, bem como correspondências expedidas, recebidas e publicadas relativas à atividade legislativa e fiscalizadora da Câmara Municipal de Ituporanga.

2-1-1 Projetos e respectivas emendas

Classificam-se documentos relativos aos Projetos de Lei apresentados, incluindo todos os Processos Legislativos.

2-1-1-1 Projeto de Emenda à Lei Orgânica

Incluem-se documentos relativos aos Projetos que visam alterar a Lei Orgânica do Município (LOM).

2-1-1-2 Projeto de Lei Complementar

Incluem-se documentos relativos aos Projetos destinados a regulamentar matéria especialmente definida com rito diferenciado.

2-1-1-3 Projeto de Decreto Legislativo

Incluem-se documentos relativos a Projetos destinados a regular matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito.

2-1-1-4 Projeto de Resolução

Incluem-se documentos relativos aos Projetos destinados a regular matérias de competência da Casa Legislativa, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.

2-1-1-5 Projeto de Lei Ordinária

Incluem-se documentos relativos aos Projetos de Lei que regulam matérias inseridas na competência do Município e pertinente às atribuições da Câmara Municipal, que se aprovadas, estão sujeitas à sanção do Prefeito.

2-1-2 Requerimentos em geral. Pedidos de informação.

Classificam-se documentos relativos a proposições dirigidas à Mesa ou ao Presidente, pelo Prefeito ou qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal, sujeitos ou não a discussão e votação em plenário.

2-1-3 Indicação

Classificam-se documentos relativos a proposições por meio das quais o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo o envio de projeto sobre assunto de sua competência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou, ainda, solicitar a

concessão de homenagem ou manifestação da Câmara sobre determinado tema.

2-1-4 Processo Legislativo Simples

Classificam-se documentos relativos a Processos Legislativos de caráter simplificado.

2-1-4-1 Prestação de Contas do Prefeito

Incluem-se documentos relativos aos Processos Legislativos Simples destinados a anunciar a recepção da Prestação de Contas anual do Poderes Executivo, bem como dos órgãos da Administração Indireta (Autarquias, Fundações Municipais e Fundos Municipais).

2-1-5 Documentos Recebidos em geral

Classificam-se documentos relativos às correspondências recebidas pela Câmara referente à atividade parlamentar.

2-1-6 Documentos Expedidos em geral

Incluem-se documentos elaborados pela Câmara relativos a Ofícios expedidos a órgãos públicos, privados e cidadãos, encaminhando solicitações e/ou informações de Proposições Legislativas ou respostas de demais esclarecimentos referente à atividade parlamentar.

2-2 APOIO ÀS COMISSÕES

Classificam-se documentos relativos aos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e Temporárias e do Conselho de Ética.

2-2-1 Comissões Permanentes

Classificam-se documentos relativos às Comissões Permanentes, órgãos técnico-legislativos que tem a função de apreciar assuntos e proposições submetidas ao seu exame de acordo com o tema. Sugere-se abrir uma pasta para cada Comissão específica.

2-2-1-1 Expediente das Comissões

Incluem-se documentos relativos ao expediente das Comissões Permanentes, como pareceres, pauta, lista de presença de reunião, convocação de reunião, entre outros.

2-2-1-2 Audiências Públicas

Incluem-se documentos relativos às Audiências Públicas realizadas e exigidas por Lei.

2-2-1-3 Atas das Comissões

Incluem-se as Atas das reuniões das Comissões Permanentes e das Audiências Públicas.

2-2-2 Comissões Temporárias

Classificam-se documentos relativos às Comissões Temporárias, criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou para representar a Casa em atos externos. Pode ser extinta ao fim da legislatura ou quando expira seu prazo de duração.

2-2-2-1 Comissão Parlamentar de Inquérito

Incluem-se documentos relativos às Comissões Temporárias com o poder de investigação próprio das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga.

2-2-2-2 Comissão Especial

Incluem-se documentos relativos às Comissões Temporárias destinadas ao estudo da reforma/alteração do Regimento Interno ou da Lei Orgânica do Município, ao estudo de problemas municipais ou à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

2-2-2-3 Comissão de Representação

Incluem-se documentos relativos às Comissões Temporárias constituídas para representar a Câmara em atos externos.

2-2-2-4 Comissão Processante

Incluem-se documentos relativos às Comissões Temporárias destinadas a aplicar processo instaurado em face de representação ou denúncia contra membros da Mesa Diretora, contra Vereadores e contra o Prefeito ou Secretário Municipal.

2-2-3 Comissão de Ética

Classificam-se documentos relativos aos trabalhos do Conselho, que tem a função de zelar pela aplicação dos princípios do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

2-2-3-1 Processo Disciplinar

Incluem-se documentos relativos a Processo Disciplinar instaurado para apurar denúncias contra Vereadores por infração ético-disciplinar.

2-2-3-2 Sindicância

Incluem-se documentos relativos a Sindicância feita pela Corregedoria sobre denúncias de ilícitos no âmbito da Câmara Municipal, envolvendo Vereadores.

2-3 ASSESSORIA TÉCNICA AO PLENÁRIO

Classificam-se documentos relativos a atividades de apoio técnico na preparação das Sessões Plenárias, como documentos de expediente e apanhamento descritivo das Sessões.

2-3-1 Expediente do Plenário

Classificam-se documentos relativos às atividades de expediente das Sessões Plenárias.

2-3-1-1 Controle de presença de Vereadores

Incluem-se documentos relativos ao controle de presença dos

Vereadores nas Sessões Plenárias, como lista de presença, Ordem de Serviço entre outros.

2-3-1-2 Afastamento. Posse. Pedido de Renúncia de Vereadores

Incluem-se documentos relativos a solicitações de afastamento, posse e pedido de renúncia de Vereadores.

2-3-1-3 Termo de Posse

Incluem-se os Termos de Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito (inclusive Prefeitos interinos) e do Ouvidor do Município.

2-3-2 Registro da Atividade Parlamentar

Classificam-se documentos relativos ao registro de todos os trabalhos das Sessões Plenárias, seja Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes.

2-3-2-1 Livro de atas das sessões

Incluem-se os livros contendo as atas resumidas das Sessões Plenárias.

2-3-2-2 Áudio e Vídeo das Sessões Plenárias

Incluem-se os arquivos digitalizados em áudio e vídeo das Sessões Plenárias.

3 TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS – TTD

3.1 CONCEITO E DEFINIÇÕES

A Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD é o registro esquemático do ciclo de vida dos documentos produzidos e recebidos por um órgão, que contempla os prazos de guarda nas fases corrente e intermediária, a destinação final – eliminação ou guarda permanente e, ainda, eventuais observações que auxiliem a sua compreensão e aplicação.

Os prazos prescritos na TTD são passíveis de alterações, na medida em que a configuração e o valor dos documentos variam no tempo, ocasionados por mudanças sociais, administrativas e jurídicas. No entanto, alterações de qualquer natureza, relacionadas a prazos ou assuntos, somente poderão ser feitas mediante autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Ituporanga.

Os prazos de guarda de documentos relativos às atividades-meio e às atividades-fim foram definidos pela Comissão encarregada de elaborar Critérios de Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos para Arquivo da Câmara Municipal de Ituporanga. Assim sendo, a Comissão analisou, classificou toda a documentação existente na CMI e determinou os prazos de guarda, transferência, eliminação ou recolhimento de acordo com os seguintes critérios:

- frequência do uso das informações contidas nos documentos;
- existência de leis ou decretos que regulem a prescrição legal dos documentos;
- existência de outras fontes com as mesmas informações;
- importância histórica/científica das informações contidas no documento.

OBS. Os prazos de guarda de informações registradas em meio eletrônico devem ser os mesmos previstos para os documentos em suporte papel e microfilme.

3.2 CONFIGURAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE

A Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD contém os seguintes campos:

ASSUNTO: são designadas as classes e subclasses de assuntos distribuídas hierarquicamente, precedidas do código numérico correspondente de acordo com o Código de Classificação de Documentos de Arquivo.

PRAZO DE ARQUIVAMENTO (em anos): baseado na legislação específica ou nas demandas administrativas, neste campo será indicado o tempo de permanência do documento em cada lugar, a saber:

SETOR: número de anos em que o documento permanece no arquivo corrente do setor produtor/acumulador, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido/acumulado.

ARQUIVO INTERMEDIÁRIO (A.I.): número de anos em que o documento permanece guardado, após o prazo de guarda no arquivo corrente do setor de origem, para eventuais consultas, em decorrência dos prazos prescricionais ou precaucionais.

ARQUIVO PERMANENTE (A.P.): a letra S – Sim – indica que o documento permanece guardado por seu valor histórico, científico e/ou cultural. A letra N – Não – indica que o documento não será recolhido ao Arquivo Permanente.

ELIMINAÇÃO: a letra S – Sim – indica que os documentos podem ser eliminados após o cumprimento dos prazos definidos na Tabela de Temporalidade. A letra N – Não – indica que os documentos foram considerados de valor permanente após esgotados os prazos previstos na Tabela de Temporalidade e não podem ser eliminados.

VIGÊNCIA: a letra V – Vigência – indica que os documentos devem ficar no arquivo corrente até o fim da sua vigência, ou seja, enquanto ele produz efeitos práticos (contratos e outros documentos).

LEGISLATURA: a letra L – Legislatura – indica que os documentos devem ficar no arquivo corrente até o fim da legislatura em que foram produzidos.

OBSERVAÇÃO: este campo permite incluir informações complementares necessárias para melhor compreensão e aplicação da TTD.

3.3 APLICAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

A Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD deve ser utilizada no momento da seleção e destinação dos documentos. O responsável deve proceder da seguinte forma:

- ler com atenção as explicações contidas na TTD;
- verificar se os documentos estão classificados de acordo com os assuntos do Código de Classificação de Documentos;
- observar se o documento se refere a dois ou mais assuntos, pois, neste caso, ele deverá ser agrupado no conjunto documental que possui maior prazo de guarda ou que tenha sido destinado à guarda permanente;
- separar os documentos, verificando se foi cumprido o prazo de guarda estabelecido para cada fase;
- contar o tempo a partir do primeiro dia útil do ano seguinte ao da data de arquivamento do documento, salvo os documentos que originam e comprovam despesas, cujo prazo

de arquivamento é contado a partir da aprovação das contas;

- os prazos definidos na TTD correspondem ao tempo mínimo de guarda de documentos. Estes prazos podem ser eventualmente ampliados, jamais diminuídos sem autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da CMI;
- proceder ao registro dos documentos a serem eliminados – ver item 3.4.2;
- elaborar relação de transferência para o Arquivo Intermediário de acordo com o formulário 5.

OBS. Passado o prazo de vigência, os documentos que não são de guarda permanente podem ser digitalizados mediante solicitação do setor de origem e os originais serão eliminados somente após a digitalização com certificação digital.

OBS. Quando houver processo judicial os prazos de arquivamento devem ser suspensos até a conclusão do mesmo.

3.4 DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.4.1 Avaliação documental: valor primário e secundário

A avaliação documental é realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD. Considera-se na avaliação os valores primário e secundário dos documentos. O valor primário refere-se ao valor do documento para atender aos fins para os quais foi produzido, sejam esses fins de caráter administrativo, legal ou fiscal. Os documentos apenas com valor primário devem ser eliminados após o cumprimento dos prazos de guarda estabelecido na TTD.

O valor secundário refere-se ao valor do documento para atender outros fins que não são, necessariamente, aqueles pelos quais foi criado. Os documentos com valor secundário apresentam interesses cultural, científico, tecnológico ou histórico. Devem ser preservados em caráter permanente, mesmo já tendo cumprido suas finalidades primeiras.

3.4.2 Eliminação

A eliminação de documentos é definida após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, que julga os valores primário e secundário dos documentos seguindo os critérios indicados neste Manual. Segundo a Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, o registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de:

a) Listagem de Eliminação de Documentos (ver formulário 2): tem por objetivo registrar informações pertinentes aos documentos a serem eliminados e deve conter os seguintes itens:

- título;

- órgão;
- setor;
- número da listagem;
- número da folha (páginas que compõem a relação);
- código do assunto (CCDA) ou número de ordem dos itens documentais listados;
- descrição dos assuntos conforme o CCDA;
- datas-limite de cada conjunto documental;
- quantidade e especificação das unidades de arquivamento (pastas, caixas, pacotes, etc.) a serem eliminadas em cada conjunto documental;
- observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos ou justificativa para eliminação;
- rodapé contendo local e data, nome e assinatura do responsável pela seleção, do presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e da autoridade competente a autorizar a eliminação no âmbito do órgão ou entidade.

b) Edital de Ciência de Eliminação de Documentos (ver formulário 3): tem por objetivo tornar público, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ituporanga, o ato de eliminação dos acervos arquivísticos, devendo conter as seguintes informações:

- título e número do edital;
- nome do órgão ou entidade que efetuará a eliminação;
- identificação da autoridade signatária do edital;
- número e data dos atos legais e/ou do documento oficial (listagem de eliminação) que legitima a eliminação;
- nome do setor produtor dos documentos a serem eliminados;
- local e data do edital;
- nome, cargo e assinatura da autoridade signatária do edital.

c) Termo de Eliminação de Documentos (ver formulário 4): tem por objetivo registrar as infomações relativas ao ato de eliminação e deve conter:

- data de eliminação;
- indicação dos atos oficiais/legais que autorizam a eliminação e informação relativa à publicação em periódico oficial;
- nome do setor produtor/acumulador dos documentos eliminados;

- nome do órgão ou entidade responsável pela eliminação;
- referência aos conjuntos documentais eliminados especificados na Listagem de Eliminação dos Documentos, anexa ao Termo;
- datas-limite dos documentos eliminados;
- quantificação dos documentos eliminados;
- nome da unidade orgânica responsável pela eliminação;
- nome e assinatura do titular da unidade administrativa responsável pela eliminação.

3.4.3 Transferência

A transferência de documentos do Arquivo Corrente para o Arquivo Intermediário é uma atividade fundamental tanto para racionalizar a rotina do Arquivo Corrente de um setor quanto para garantir o acesso deste às eventuais consultas. As normas de transferência são as seguintes:

a) obedecer aos prazos prescritos na TTD para transferir os documentos do Arquivo do Setor para o Arquivo Intermediário;
b) a cada transferência fazer **Relação de Transferência** (ver formulário 5), constituindo-se em termo de responsabilidade. Esse termo será também instrumento inicial para pesquisa e recuperação da informação.

O responsável pelo arquivo corrente do setor deve:

a) preparar uma Relação de Transferência, em duas vias, após conferir a documentação do Arquivo Corrente/Arquivo Intermediário a ser transferida, especificando:

- título e nº da relação;
- órgão;
- setor;
- número da folha (páginas que compõem a relação);
- quantidade de documentação transferida (metros lineares);
- código do assunto ou número dos itens documentais listados;
- descrição dos assuntos conforme o CCDA;
- datas-limite de cada conjunto documental;
- quantidade e especificação das unidades de arquivamento (pastas, caixas, pacotes, etc.) a serem transferidas;
- observações complementares úteis ao esclarecimento das informações contidas nos demais campos;
- data de transferência para o Arquivo Intermediário;
- data de eliminação no Arquivo Intermediário;

- rodapé contendo local e data, nome, cargo e assinatura do titular do setor responsável pela seleção e transferência.

b) acondicionar os documentos seguindo orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

c) encaminhar os documentos acondicionados e as duas vias da Relação de Transferência ao Arquivo Intermediário, de acordo com calendário estabelecido por este, o qual, após conferir a relação, devolverá ao setor a segunda via;

d) responsabilizar-se pela operacionalização da transferência, isto é, pelo transporte da documentação para o Arquivo Intermediário.

3.4.4 Recolhimento

Recolhimento é o procedimento arquivístico que implica na entrada de documentos em instituições arquivísticas para guarda permanente. Os documentos de guarda permanente são aqueles que ao longo de sua existência adquirem um valor secundário, valor histórico, portanto não podem ser eliminados, de acordo com o artigo 10 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e com o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. Após cumprirem os prazos de guarda no Arquivo Setorial e Arquivo Intermediário, serão recolhidos ao Arquivo Permanente.

O responsável pelo recolhimento de documentos ao Arquivo Permanente deve:

a) obedecer aos prazos prescritos na TTD para transferir os documentos do Arquivo Intermediário para o Arquivo Permanente;

b) fazer a cada recolhimento Relação de Recolhimento, em duas vias, constituindo-se em termo de responsabilidade. Esse termo será também instrumento inicial para pesquisa e recuperação da informação. A Relação de Recolhimento deve seguir o modelo da Relação de Transferência indicada no item 3.4.3.

c) acondicionar os documentos seguindo orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

d) encaminhar os documentos acondicionados para espaço destinado ao Arquivo Permanente e uma das duas vias da Relação de Recolhimento à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

e) responsabilizar-se pela operacionalização do recolhimento, isto é, pelo transporte da documentação para o Arquivo Permanente.

3.5 TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ASSUNTOS DAS **ATIVIDADES-MEIO** DACÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P.		
CLASSE 0 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
0-1 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO					
0-1-1 Regulamento. Regimento. Estatuto. Estrutura. Organograma	V	04	S	N	
0-1-2 Acordos. Ajustes. Contratos (não relacionados a processos licitatórios). Convênios. Termos de Cooperação	V	06	S	N	
0-1-3 Audiências. Reuniões	02	04	S	N	
0-1-3-1 Agenda	V	-	N	S	
0-1-4 Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês. Assembleias	V	04	S	N	
0-1-5 Ouvidoria	02	04	S	N	
0-1-6 Comunicação social					
0-1-6-1 Relatórios de propaganda e publicidade	01	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
0-1-6-2 Divulgação das ações do governo					
0-1-6-2 -1 Redação de notícias	02	04	S	N	
0-1-6-2 -2 Divulgação interna	02	04	S	N	
0-1-6-2 -3 Rádio	02	04	S	N	
0-1-6-2 -4 Fotografias	02	04	S	N	
0-1-6-2-5 Vídeo	02	04	S	N	
0-1-6-2-6 Produção gráfica	02	04	S	N	
0-1-6-2-7 Compilação de notícias sobre a administração municipal	02	04	S	N	
0-1-6-3 Identidade visual	V	02	S	N	
0-1-6-4 Campanhas administrativas. Publicidade	V	02	S	N	
0-1-6-5 *Site* institucional	V	02	S	N	

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P.		
02 RECURSOS HUMANOS					
0-2-1 Identidade funcional	V	-	N	S	
0-2-2 Relações com órgãos normatizadores das relações de trabalho	06	70	S	N	
0-2-3 Assentamentos funcionais	V+2*	95	N	S	*Enquanto o agente público mantiver vínculo com a CMI+2 anos
0-2-4 Recrutamento e seleção					
0-2-4-1 Candidato a cargo público	01	-	N	S	
0-2-4-2 Processo de seleção	V	05	S	N	
0-2-4-3 Provas e testes de seleção	V	05	N	S	
0-2-4-4 Desistência de nomeação. Pedido para final de lista. Adiamento de posse	V	05	S	N	
0-2-4-5 Estágio probatório	03	95	N	S	
0-2-4-5-1 Comissão de Estágio Probatório	03	95	N	S	
0-2-5 Treinamento e desenvolvimento					
0-2-5-1 Planejamento de treinamento	01	-	N	S	
0-2-5-2 Cursos promovidos por outras instituições no Brasil e no exterior	V	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
0-2-5-3 Cursos promovidos por outras instituições no Brasil e no exterior conveniadas com o órgão	V	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
0-2-6 Política de recursos humanos					
0-2-6-1 Progressão. Promoção. Opção					
0-2-6-1-1 Procedimento seletivo específico interno	10	-	S	N	
0-2-6-1-2 Avaliação de desempenho	10	20	S	N	
0-2-7 Apuração de responsabilidade e ação disciplinar					
0-2-7-1 Apuração preliminar	V*	10	S	N	*Enquanto houver vínculo com a CMI
0-2-7-2 Processo sumário	V*	10	S	N	*Enquanto houver vínculo com a CMI
0-2-7-3 Comissão de Sindicância. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	V*	10	S	N	*Enquanto houver vínculo com a CMI

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P.		
0-2-7-4 Sindicância	V*	10	S	N	*Enquanto houver vínculo com a CMI
0-2-7-5 Processo administrativo disciplinar	V*	10	S	N	*Enquanto houver vínculo com a CMI
0-2-8 Saúde ocupacional. Segurança do trabalho					
0-2-8-1 Medicina ocupacional	V	20	S	N	
0-2-8-2 Prontuários da medicina ocupacional	V+2*	95	N	S	*Enquanto houver vínculo com a CMI
0-2-11-2-1 Atestado de saúde ocupacional	V+2*	95	N	S	*Enquanto houver vínculo com a CMI
0-2-8-3 Segurança do trabalho					
0-2-8-3-1 Relatórios de segurança do trabalho	V	20	N	S	
0-2-8-3-2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA	V	20	N	S	
0-2-8-3-3 Prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais	V	20	N	S	
0-2-8-3-4 EPI's	V	20	N	S	
0-2-8-3-5 Equipamentos de proteção e combate contra incêndio	V	02	N	S	
0-2-8-3-6 Produtos químicos	V	20	N	S	
0-2-8-3-7 CIPA	V	20	S	N	
0-2-9 Outros assuntos referentes a recursos humanos					
0-2-9-1 Horário de expediente	02	-	N	S	
0-2-9-2 Controle de frequência	05	45	N	S	
0-2-9-3 Bolsas de estudo	V	02	N	S	
0-2-9-4 Convênios com empresas privadas	V	05	N	S	

ASSUNTO			PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			SETOR	A.I.	A.P		
03	***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS* E SERVIÇOS***						*Inclui o material de consumo e o permanente.
0-3-1	**Cadastro de fornecedores. Prestadores de serviços (material)**						
	0-3-1-1	Registro e habilitação	V	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-3-2	**Aquisição**						
	0-3-2-1	Material permanente*					*Inclui todo o processo licitatório, edital, abertura, propostas, atas, comprovantes de publicação, contrato e afins.
	0-3-2-1-1	Compra de material permanente	V	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
	0-3-2-1-2	Aluguel. Comodato. *Leasing*	V	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
	0-3-2-2	Material de consumo*					*Inclui todo o processo licitatório, edital, abertura, propostas, atas, comprovantes de publicaçã, contrato e afins.
	0-3-2-2-1	Compra	V	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
	0-3-2-2-2	Cessão. Doação. Permuta	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
	0-3-1-3	Cotações de preços para compras e prestação de serviços	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-3-3	**Movimentação de material**						
	0-3-3-1	Cadastro de bens móveis	V	05	S	N	
	0-3-3-2	Almoxarifado	01	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
	0-3-3-3	Saída de material	01	-	N	S	
	0-3-3-4	Termos de responsabilidade	V	10	N	S	
0-3-4	**Baixa**		01	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
0-3-5	**Instalação. Manutenção. Conservação. Recuperação**		01	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
0-3-6	**Inventário de material permanente e de consumo**		01	05	S	N	
0-3-7	**Mudanças**		01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-3-8	**Serviços reprográficos**		01	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
0-3-9	**Contratação de prestação de serviços (material)**		V	05*	S	N	*Após aprovação das contas.

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P		
0-4 PATRIMÔNIO	V	04	S	N	
0-4-1 Imóveis, incluindo processo licitatório*					*Inclui todo o processo licitatório (se for o caso), edital, abertura, propostas, atas, comprovantes de publicaçã, contrato e afins.
0-4-1-1 Instalação. Fornecimento. Manutenção de serviços básicos	01	05*	N	S	*Após aprovação das contas.
0-4-1-2 Aquisição	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-4-1-3 Alienação	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas e emissão da matrícula do Registro de Imóveis.
0-4-1-4 Administração do uso de imóveis do órgão	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-4-1-5 Obras					
0-4-1-5-1 Construção	01	20*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-4-1-5-2 Reforma. Recuperação. Restauração	01	20*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-4-1-6 Demolição	01	20*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-4-1-7 Contratação de prestação de serviços em imóveis	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-4-1-8 Seguros de imóveis	V	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-4-1-9 Uso de dependências, cessão do plenário	02	-	N	S	
0-4-2 Inventário patrimonial	V	02	S	N	
0-4-3 Segurança e guarda patrimonial	V	05*	S	N	*Após aprovação das contas.

ASSUNTO		PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		SETOR	A.I.	A.P		
0-5 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE						
0-5-1	**Execução Orçamentária**					
0-5-1-1	Empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, incluindo os comprovantes	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-1-2	Notas fiscais e outros comprovantes de Despesas	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-1-3	Plano de desembolso orçamentário	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-1-4	Anulações de Empenho. Cancelamento de restos a pagar.	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-2	**Finanças**					
0-5-2-1	Extrato bancários de conta corrente e aplicação Financeira	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-2-2	Movimento diário e mensal	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-2-3	Conciliação bancária	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-3	**Concessão e prestação de contas***					*Colocar todo o processo no mesmo arquivo.
0-5-3-1	De suprimento de fundos/adiantamentos	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-3-2	De diárias**	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-3-3	De pedidos de reembolso de combustível**	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-4	**Balanços e demonstrativos contábeis**					
0-5-4-1	Balancetes e demonstrativos contábeis mensais	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-4-2	Balancetes e demonstrativos contábeis anuais	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-4-3	Livro Diário e Razão	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-4-4	Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-6	**Relacionamento com órgãos de controle e outros**					
0-5-6-1	Documentos referentes ao envio do e-Sfinge	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.
0-5-6-2	Protocolos de entrega do SICONFI/STN	01	05*	S	N	*Após aprovação das contas.

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P		
0-6 PROCURADORIA JURÍDICA					
0-6-1 Parecer Consulta	V	20	N	S	
0-6-2 Acompanhamento Judicial	V	20	N	S	

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P		
0-7 CONTROLADORIA INTERNA					
0-7-1 Auditorias internas					
0-7-1-1 Pessoal e folha de pagamento	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-1-2 Contabilidade, execução orcamentária e Financeira	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-1-3 Licitações e contratos	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-1-4 Material e compras	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-1-5 Diárias, passagens e ressarcimentos	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-1-6 Patrimônio	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-2 Pareceres em prestações de contas					
0-7-2-1 Diárias, passagens e ressarcimentos	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-2-2 Adiantamentos de numerário	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-2-3 Concessão de subvenções e auxílios	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-2-4 Contas anuais do prefeito*	V/L	20	S	N	*Parecer que auxilia as comissões permanentes da Câmara no julgamento das contas do prefeito, após parecer do TCE
0-7-3 Relatórios em geral					
0-7-3-1 Para o Tribunal de Contas de Santa Catarina					
0-7-3-1-1 Relatório de atividades do controle interno	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-3-1-2 Relatórios da IN 20/2015	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-3-1-3 Outros relatórios para o TCE/SC	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC
0-7-3-2 Para outros órgãos de controle	2	5*	S	N	*Após o julgamento das contas pelo TCE/SC

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P		
CLASSE 1 ASSUNTOS DIVERSOS					
1-1 CERIMÔNIAS OFICIAIS E OUTROS EVENTOS					
1-1-1 Organização do evento	01	02	N	S	

3.6 TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ASSUNTOS DAS ATIVIDADES-FIM DACÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA - CMI

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P		
CLASSE 2 PLENÁRIO E PROCESSO LEGISLATIVO					
2-1 APOIO PROCEDIMENTAL					
2-1-1 Projetos e respectivas emendas					*Arquivam-se todos os documentos referentes à tramitação
2-1-1-1 Projeto de Emenda à Lei Orgânica	V/L	20	S	N	
2-1-1-2 Projeto de Lei Complementar	V/L	20	S	N	
2-1-1-3 Projeto de Decreto Legislativo	V/L	20	S	N	
2-1-1-4 Projeto de Resolução	V/L	20	S	N	
2-1-1-5 Projeto de Lei Ordinária	V/L	20	S	N	
2-1-2 Requerimentos em geral. Pedidos de informação	V/L	08	N	S	
2-1-3 Indicação em geral	V/L	08	N	S	
2-1-4 Processo Legislativo Simples					
2-1-4-1 Prestação de Contas do Prefeito	V/L	20	S	N	
2-1-6 Documentos Recebidos em geral	V/L	08	N	S	
2-1-7 Documentos Expedidos em geral	V/L	08	N	S	*Que não sejam os com prazo específico
2-2 APOIO ÀS COMISSÕES					
2-2-1 Comissões Permanentes					
2-2-1-1 Expediente das Comissões	L	05	N	S	
2-2-1-2 Audiências Públicas	L	05	N	S	
2-2-1-2 Atas das Comissões	L	20	S	N	
2-2-2 Comissões Temporárias					
2-2-2-1 Comissão Parlamentar de Inquérito	V/L	20	S	N	
2-2-2-2 Comissão Especial	V/L	20	S	N	
2-2-2-3 Comissão de Representação	V/L	20	S	N	
2-2-2-4 Comissão Processante	V/L	20	S	N	

ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO			ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	SETOR	A.I.	A.P		
2-2-3 Comissão de Ética					
2-2-3-1 Processo Disciplinar	V/L	20	S	N	
2-2-3-2 Sindicância	V/L	20	S	N	
2-3 ASSESSORIA TÉCNICA AO PLENÁRIO					
2-3-1 Expediente do Plenário					
2-3-1-1 Controle de Presença de Vereador	L	20	S	N	
2-3-1-2 Afastamento. Posse. Renúncia de Vereador	L	20	S	N	
2-3-1-3 Termo de Posse	L	20	S	N	
2-3-2 Registro da Atividade Parlamentar					
2-3-2-1 Livro de atas das sessões	V	20	S	N	
2-3-2-2 Áudio e Vídeo das Sessões Plenárias	V/L	20	S	N	

4 ORIENTAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Manual de Gestão de Documentos contém orientações importantes sobre a conservação preventiva do acervo documental, fundamentais para o bom desempenho das atividades arquivísticas de todos os setores da Câmara Municipal de Ituporanga. Visam fornecer informações básicas de conservação de documentos ainda na fase de arquivo corrente e contribuir para a agilidade e qualidade na recuperação da informação.

Baseada em princípios de conservação preventiva, apresentam-se aqui indicações simples e viáveis relacionadas às rotinas de organização, identificação e manuseio dos documentos, bem como especificações de mobiliários e acondicionamento.

4.1 CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Os processos de deterioração físico-química dos documentos estão diretamente relacionados aos índices de temperatura e umidade relativa do ar (URA) do local, incidência de luz e presença de poluentes. Recomenda-se então instalar o arquivo em local seco, livre de poluentes e onde não tenha incidência direta de luz solar.

Existem medidas simples que podem melhorar as condições ambientais das áreas de guarda de documentos. Sugere-se os seguintes procedimentos:

a) Para reduzir a umidade do ambiente recomenda-se evitar a utilização de locais potencialmente problemáticos, tais como subsolos e banheiros. Nos subsolos são frequentes as infiltrações nas paredes externas e nos banheiros existe, normalmente, um alto índice de umidade, assim como a possibilidade de ocorrer alagamentos e inundações decorrentes de tubulações danificadas, torneiras esquecidas abertas, entupimento de ralos, etc.
b) Para melhorar a ventilação recomenda-se abrir portas e janelas somente nos dias secos e ensolarados, entre 10 e 15 horas. Podem também ser instalados ventiladores, posicionando-os de forma a promover uma ventilação indireta.
c) O mobiliário deve ser posicionado distante das janelas e de modo que os documentos não fiquem expostos à incidência direta de luz solar em nenhum horário do dia.
d) As janelas devem ser protegidas por cortinas, painéis, persianas ou venezianas capazes de vedar completamente a luz do sol. Esta medida, além de bloquear a incidência da luz, auxilia também na redução da temperatura do ambiente.
e) Instalar o arquivo em locais distantes de fontes poluentes, como ruas de alto tráfego,

garagens, “fumódromos”, etc.

f) Não manter vasos de flores próximos às áreas de guarda. As plantas aumentam a umidade do ambiente e atraem insetos.

4.2 LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

a) Para manter o local organizado todos os documentos devem estar devidamente acondicionados em caixas ou pastas e colocados em estantes, armários ou mapotecas.
b) O local e o mobiliário destinados para a guarda de documentos devem servir exclusivamente para essa finalidade. Outros equipamentos e materiais não devem ser deixados junto aos documentos porque comprometem a organização do local.
c) A limpeza do ambiente e do mobiliário deve ser feita periodicamente, utilizando-se aspiradores de pó e panos levemente umedecidos.
d) Não consumir alimentos e bebidas nos locais de trabalho porque os resíduos dos alimentos atraem insetos e roedores.

4.3 MOBILIÁRIO

a) O mobiliário do arquivo deve ser adequado para os diferentes tipos e tamanhos de documentos. Podem ser utilizadas estantes, armários com gavetas para pastas suspensas ou mapotecas.
b) Deve-se ter cuidado especial quanto à qualidade do mobiliário, pois uma estante que apresenta cantos cortantes, por exemplo, pode ocasionar rasgos aos documentos na hora do manuseio. Ou ainda, uma estante com prateleiras frágeis pode não aguentar o peso do material e desabar.
c) O revestimento do mobiliário deve ter estabilidade química, ser resistente e ter bom acabamento. O revestimento mais adequado é a tinta tipo eletrostática com resina epóxi éster.

4.4 PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

No preparo da massa documental para acondicionamento, o responsável deve:

a) Retirar todos os papéis e objetos que não façam parte do documento, clips, post-it;
b) Substituir os grampos comuns de cobre por grampos galvanizados;
c) Para processos/dossiês com grande quantidade de folhas, substituir por grampos plásticos (tipo bailarina);

d) Varredura de todos os documentos com juba e planificação com espátula de teflon;
e) Higienização dos livros: varredura com trincha macia e limpeza das capas;
f) Higienização, identificação e acondicionamento das plantas.

4.5 RECOMENDAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO DO DOCUMENTO

a) No momento da produção dos documentos deve-se prestar atenção na qualidade de impressão, especialmente dos documentos que serão guardados por períodos longos. Para esse tipo de documento recomenda-se utilizar as impressoras *laser* que apresentam uma impressão mais estável e resistente. As impressoras matriciais, ainda em uso em alguns locais, apresentam problemas relacionados à durabilidade porque imprimem documentos com um tipo de tinta frágil que em pouco tempo perde a legibilidade.
b) A tinta da caneta utilizada em assinaturas, anotações e encaminhamentos deve ser preta ou azul. Recomenda-se prestar atenção à qualidade da tinta. As canetas de ponta porosa não devem ser utilizadas porque ficam rapidamente esmaecidas e borram ao menor contato com a água.
c) Ao utilizar carimbo, observar para não colocá-lo em cima de outras informações. O uso excessivo de tinta na almofada e no carimbo pode ocasionar borrões.
d) Não utilizar papéis coloridos para a produção de documentos, pois se houver a necessidade de reproduzi-los (xerox ou microfilmagem, por exemplo) isto dificulta ou até mesmo impede a legibilidade. Usar sempre papel branco para garantir o contraste e a legibilidade do documento.
e) Não dobrar os documentos pois o local da dobra resulta em uma área frágil que se rompe e rasga facilmente.
f) Evitar o uso de grampeador porque os grampos de metal enferrujam rapidamente.
g) Evitar o uso de clipes de metal em contato direto com o papel. Utilizar, preferencialmente, clipes plásticos ou proteger os documentos com um pequeno pedaço de papel na área de contato.
h) Evitar o uso de fitas adesivas sobre os documentos. Esse tipo de cola perde a aderência rapidamente, resultando em uma mancha escura de difícil remoção.
i) O uso de fotocópias (xerox) de documentos é contraindicado porque o manuseio inadequado na operação das máquinas copiadoras pode ocasionar dobras e rasgos nos documentos. No caso de encadernados pode danificar a costura e a lombada. A luz das máquinas xerox, especialmente se repetida inúmeras vezes, causa danos tanto ao papel

quanto à tinta do documento original. É importante lembrar que a fotocópia não substitui o original ou a 2ª via de um documento.

4.6 ACONDICIONAMENTO

A qualidade dos materiais das caixas, pastas, *folders* e envelopes utilizados no acondicionamento é fundamental para a preservação adequada dos documentos. As embalagens protegem os documentos e reduzem os danos ocasionados por poeira, poluentes e luz. No entanto, se a embalagem não for de boa qualidade, também pode afetar a conservação dos documentos. A maioria das caixas e pastas disponíveis no mercado é feita de papéis e papelões ácidos e apresenta elementos prejudiciais como lignina e enxofre. As caixas e embalagens de papelão podem ser utilizadas para acondicionar documentos que tenham um pequeno prazo de guarda. Mas para os documentos com prazo de guarda longo, recomenda-se utilizar embalagens confeccionadas com papéis e papelões com pH alcalino ou materiais inertes como o plástico corrugado (pastas e caixas poliondas).

4.6.1 Recomendações sobre acondicionamento

a) Para definir a melhor forma de acondicionamento é necessário considerar os custos envolvidos, o tamanho e o tipo de documento, o espaço disponível, o tempo de guarda.
b) Em arquivos são utilizados, usualmente, caixas-arquivo e pastas suspensas. Mas, dependendo do tipo e formato dos documentos, pode-se adotar diferentes modelos de caixas, envelopes, *folders*, pastas, etc.
c) Os documentos não devem ser encadernados. No entanto, alguns documentos com valor de guarda permanente, como leis, decretos, mensagens, portarias, instruções normativas e a correspondência emitida pelo Prefeito podem ser encadernados.
d) Os documentos não podem ficar expostos e mesmo que não haja condições de adquirir as embalagens recomendadas, deve-se realizar um acondicionamento mínimo. Uma boa solução são as pacotilhas, tomando-se o cuidado de utilizar um papel de boa qualidade e amarrar o volume do documento com cadarço de algodão.
e) Jamais utilizar barbantes ou elásticos que cortam e danificam a embalagem e os documentos ali acondicionados.
f) Utilizar pastas com prendedores e hastes plásticas. Os fixadores de metal enferrujam facilmente e danificam o documento.
g) Ao furar os documentos, dobrar delicadamente a folha ao meio, fazendo uma marca

leve. O centro da folha deve coincidir com a marca do furador. Isto permite perfurar todas as folhas na mesma posição.

4.6.2 Disposição dos documentos em estantes e arquivos de gavetas

a) Os documentos encadernados e livros devem ser colocados na estante na posição vertical. Somente os livros e encadernados de grande porte devem ser colocados na posição horizontal, tomando-se o cuidado de não empilhar livros pesados uns sobre os outros.

b) Os encadernados devem ser colocados de forma a preencher todo o espaço da prateleira para evitar que se inclinem e dobrem. Entretanto, não se pode deixar o material apertado de forma a dificultar a sua retirada da estante.

c) Documentos avulsos podem ser acondicionados em caixas-arquivo, pastas de elástico ou em pastas suspensas.

d) Os documentos devem ser colocados de forma a completar a caixa ou pasta, mas sem exceder o limite das mesmas.

e) Deve-se também observar a quantidade de pastas suspensas em uma gaveta, evitando abarrotá-las.

f) Recomenda-se estabelecer um padrão na colocação de caixas nas estantes e de pastas no arquivo de gavetas. Isto permite manter a organização das estantes e reduz o tempo para localizar e acessar os documentos dentro das caixas e pastas. A disposição da caixa na estante pode ser observada na Figura 01.

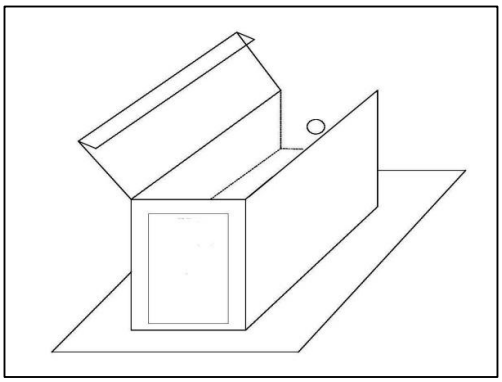

Figura 01

g) Para guardar documentos avulsos em caixas-arquivo, recomenda-se colocá-los em envelopes. Em cada envelope deve ser escrito o código de classificação dos documentos, na parte superior direita, conforme mostra a Figura 02.

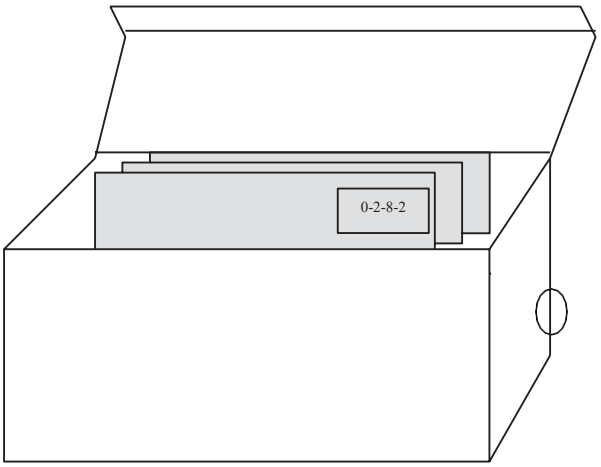

Figura 02

4.6.3 Identificação das caixas

Todas as caixas devem ser identificadas conforme o modelo de etiqueta que consta na Figura 03.

O preenchimento dos campos da etiqueta deve seguir as seguintes orientações:

- Campo 1: Escrever a sigla CM-ITU nas caixas.
- Campo 2 e 3: Escrever o código e o assunto estabelecidos no Código de Classificação de Documentos de Arquivo.
- Campo 4: Escrever o ano em que os documentos estão sendo arquivados.
- Campo 5: Escrever o número da caixa. Não esquecer que a sequência reinicia quando muda o código.
- Campo 6: Este campo se refere à localização da caixa após a transferência para o Arquivo Intermediário da CMI. O preenchimento será feito pelos funcionários do Arquivo.

Campo 1: Nome do órgão/sigla

CM-ITU

Campo 2: Código do assunto

0-2-8-2

Campo 3: Assunto

Processo de seleção

Campo 4: Ano de arquivamento

2016

Campo 5: N° da caixa

Cx. 117

Campo 6: Topografia (campo a ser preenchido pelo Arquivo)

N° Estante:

N° Prateleira:

Figura 03

4.6.4 Identificação das pastas suspensas

a) Todas as pastas devem ser identificadas com uma etiqueta contendo o número do código e o assunto.

b) Recomenda-se ainda que a ordenação dos documentos dentro das pastas siga a ordem cronológica, colocando o mais recente na frente e o mais antigo no fundo da pasta.

c) Para facilitar a visualização e identificação das pastas suspensas, recomenda-se iniciar a colocação das etiquetas pelo lado esquerdo. Na primeira posição colocar a etiqueta com o código da classe de assunto mais geral; em seguida, na segunda posição a(s) subclasse(s) do assunto geral; na terceira posição a(s) sub-subclasse(s) do assunto, conforme

mostra a Figura 04.

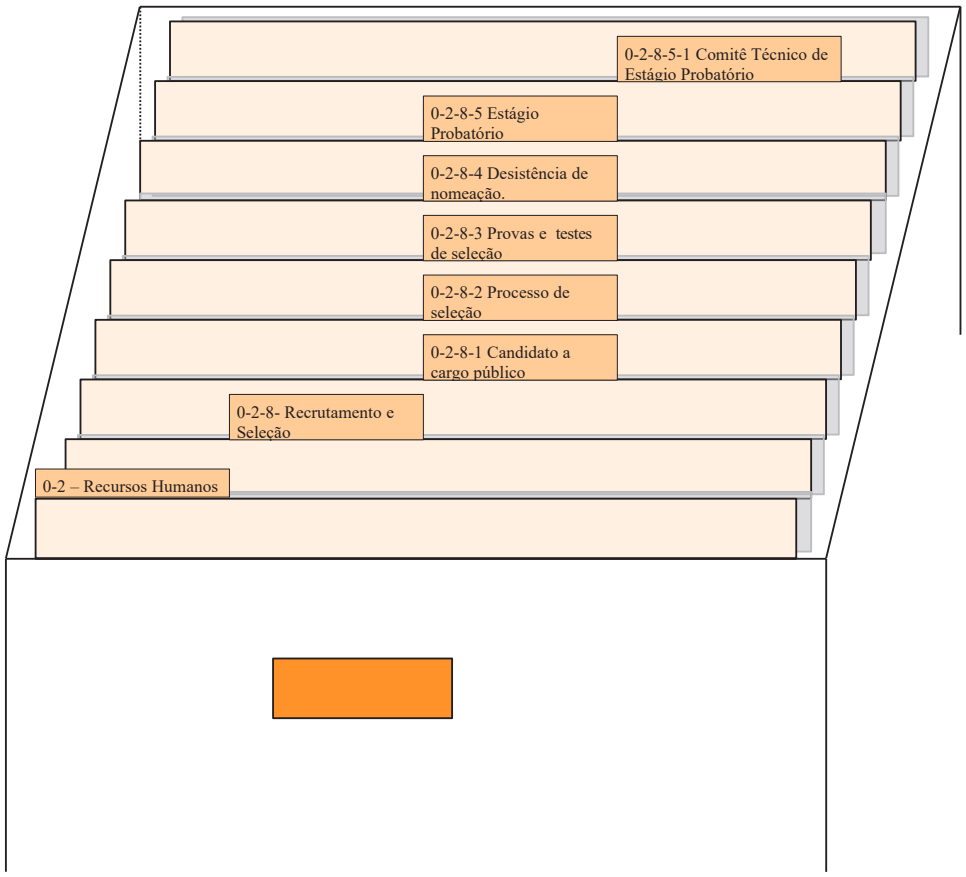

Figura 04

4.6.5 Identificação dos volumes encadernados

Conforme exposto no item 4.6.1, “c”, recomenda-se não encadernar os documentos pois este procedimento dificulta a posterior avaliação e eliminação dos documentos. Nos exemplos previstos, porém, devem constar as seguintes informações nas lombadas dos volumes encadernados:

- Nome do setor que produziu o documento.
- Tipo do documento. Ex.: Documento expedido.
- Período dos documentos encadernados. Indicar ano e mês. Ex.: 2016 - abril; ou, 2016 - abr - mai.
- Numeração inicial e final dos documentos que formam o volume encadernado. Utilizar algarismos arábicos. Ex.: 01 a 600

4.7 PREPARO DOS DOCUMENTOS PARA O ARQUIVAMENTO

Antes de guardar os documentos nas pastas ou caixas devem ser realizados os seguintes procedimentos:

a) Retirar materiais que podem danificar os documentos tais como barbantes, elásticos, etc. Verificar e tirar grampos que não sejam necessários. Substituir os fixadores de metal por fixadores plásticos. E, se for necessário manter um clipe, colocar um pedaço de papel entre o documento e o clipe.
b) Se necessário, limpar os documentos com uma trincha macia, retirando qualquer material que possa danificar o documento, tais como poeira, resíduos de borracha e de alimentos, etc.
c) Anotar a lápis o código de classificação do documento na parte superior direita.
d) Agrupar os documentos em um envelope, antes de colocá-los na caixa. Recomenda-se não utilizar plástico porque esse material tende a reter a umidade do ambiente.
e) Identificar os envelopes e a caixa seguindo as recomendações estabelecidas nesse Manual.

5 MODELOS DE FORMULÁRIOS

5.1 FORMULÁRIO 1 – RECIBO DE EMPRÉSTIMO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS

<table>
<tr><td colspan="3">RECIBO DE EMPRÉSTIMO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS</td><td>N°</td></tr>
<tr><td colspan="2">Identificação do documento
Código:
Assunto:
Número:</td><td colspan="2">Localização
Estante:
Prateleira:
Caixa:</td></tr>
<tr><td>Unidade solicitante:</td><td colspan="2">Nome do responsável:</td><td>Assinatura:</td></tr>
<tr><td>Data de retirada:</td><td colspan="2">Data prevista de devolução:</td><td>Data de devolução:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Responsável pelo empréstimo:</td><td colspan="2">Assinatura:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Observações:</td></tr>
</table>

5.2 FORMULÁRIO 2 – LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ÓRGÃO/ENTIDADE: (indicar o nome do órgão/entidade, acompanhado das siglas respectivas)					ÓRGÃO/SETOR: (indicar as siglas) Listagem nº: (indicar nº / ano da listagem) Folha nº: (indicar nº da folha / nº total de folhas)
CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	DESCRITOR DO CÓDIGO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
MENSURAÇÃO TOTAL: (indicar, em metros lineares, o total dos documentos que serão eliminados)					
DATAS-LIMITE GERAIS: (indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados)					

(O quadro abaixo somente deverá ser preenchido quando for necessário, isto é, quando os documentos a serem eliminados necessitarem de comprovação de aprovação das contas pelos Tribunais de Contas.)

Conta(s) do(s) exercício(s) de:	Conta(s) aprovada(s) pelo Tribunal de Contas em:	Publicação no Diário Oficial (data, seção, página)

LOCAL/DATA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO	LOCAL/DATA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	LOCAL/DATA AUTORIDADE DO ÓRGÃO/ENTIDADE A QUEM COMPETE APROVAR
LOCAL/DATA AUTORIZO: TITULAR DA INSTITUIÇÃO ARQUIVÍSTICA PÚBLICA, NA ESPECÍFICA ESFERA DE COMPETÊNCIA		

5.3 FORMULÁRIO 3 – EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº (indicar o nº / ano do Edital)

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado(a) pela Portaria nº (indicar o nº / dia, mês e ano da portaria de designação), publicada no (indicar o nome do periódico oficial ou do boletim interno do órgão/entidade), de (indicar dia, mês e ano da publicação), de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° (indicar o nº / ano da listagem), autorizada pelo(a) titular do(a) (indicar o nome da instituição arquivística pública), por intermédio do (indicar o documento que autorizou a eliminação), faz saber a quem possa interessar que a partir do (indicar o prazo para a efetivação da eliminação, escrevendo por extenso, entre parênteses, o número ordinal correspondente – 30º a 45º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no (indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local), se não houver oposição, o(a) (indicar o responsável pela eliminação) eliminará (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos a serem eliminados).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade), a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Local e data.

Nome e assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

5.4 FORMULÁRIO 4 – TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de , o(a) (indicar o nome do órgão/entidade responsável pela eliminação), de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano da listagem), aprovada pelo(a) titular do(a) (indicar o nome da instituição arquivística pública), por intermédio do (indicar o documento que autorizou a eliminação) e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (indicar o nº / ano do edital), publicado no (indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local), de (indicar a data de publicação do edital), procedeu à eliminação de (indicar a mensuração total) dos documentos relativos a (indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados), do período de (indicar as datas-limite gerais), do(a) (indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos que foram eliminados).

Local e data.

Nome, assinatura e cargo do responsável designado para supervisionar e acompanhar a eliminação.

Nome e assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

5.5 FORMULÁRIO 5 – RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
Nº_____/_____

ÓRGÃO:
SETOR:

FOLHA Nº:
QUANTIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TRANSFERIDA (METROS LINEARES):

CÓDIGO OU Nº DO ITEM	ASSUNTO/ SÉRIE	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA	DATA DE TRANSFERÊNCIA PARA O ARQUIVO INTERMEDIÁRIO	DATA DE ELIMINAÇÃO
			QUANT.	ESPECIFICAÇÃO			

LOCAL/DATA
_____,
_____
RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO
__/__/__

LOCAL/DATA
_____,
_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
__/__/__

LOCAL/DATA
_____,
_____
TITULAR DO ÓRGÃO
__/__/__

GLOSSÁRIO

ARQUIVO – conjunto de documentos acumulados ao longo do tempo em decorrência do exercício das atividades de órgãos públicos ou privados, pessoa física ou jurídica.

ARQUIVO CORRENTE – conjunto de documentos em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituem objeto de consultas frequentes.

ARQUIVO INTERMEDIÁRIO – conjunto de documentos provenientes dos arquivos correntes, consultados eventualmente pelos órgãos produtores, que por razões de interesse administrativo aguardam destinação final.

ARQUIVO PERMANENTE – conjunto de documentos guardados em caráter definitivo pelo seu valor histórico-científico.

ARQUIVO PÚBLICO (a) – conjunto de documentos produzidos/recebidos por órgãos públicos (das esferas de poder federal, estadual, municipal e do Distrito Federal), acumulados durante o exercício de suas funções específicas: administrativas, judiciárias ou legislativas.

ARQUIVO PÚBLICO (b) – unidades administrativas governamentais encarregadas da transferência e do recolhimento dos documentos produzidos pelo poder público, bem como da sua preservação, conservação e acesso.

ARQUIVO SETORIAL – é o estabelecido junto aos setores operacionais, cumprindo funções de Arquivo Corrente.

ATIVIDADES-FIM – atribuições específicas de um órgão.

ATIVIDADES-MEIO – atribuições comuns aos órgãos que permitem o seu funcionamento para cumprimento das atividades-fim.

AVALIAÇÃO – análise de documentos de arquivo que estabelece sua destinação final de acordo com os valores que lhes foram atribuídos.

CICLO VITAL DE DOCUMENTOS – sucessivas fases por que passam os documentos de um arquivo, da sua produção até sua eliminação ou guarda permanente. Ver também **TEORIA DAS TRÊS IDADES**.

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – instrumento de trabalho elaborado de forma a ser utilizado pelos arquivos correntes para classificar todo e qualquer documento produzido e/ou recebido pelo órgão no exercício de suas atividades.

DATAS-LIMITE – identificação cronológica de um conjunto de documentos, mencionando a data mais antiga e a mais recente do período abrangido.

DESTINAÇÃO – consiste na operação, posterior à avaliação, que elimina, transfere ao Arquivo Geral/Arquivo Intermediário, ou recolhe os documentos ao Arquivo Permanente.

DOCUMENTO – documento é toda informação registrada, fixada em papel, disquete, vídeo, fotografia, etc., utilizada para consulta, estudo, prova e pesquisa.

DOCUMENTOS DE ARQUIVO – são os produzidos e/ou recebidos por pessoa física ou jurídica no exercício de suas atividades e que constituem elementos de prova ou de informação. Formam um conjunto orgânico devido à natureza de sua acumulação.

DOSSIÊ – unidade de arquivamento constituída de documentos relacionados entre si por assunto.

ELIMINAÇÃO – destruição de documentos considerados destituídos de valor para guarda permanente.

ESPÉCIE DOCUMENTAL – designação do documento segundo o seu aspecto formal. Ex.: certidão, declaração, relatório, ofício, memorando, etc.

GESTÃO DE DOCUMENTOS – conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

JUNTADA – ato ou efeito de apensação ou anexação de um processo ao outro. Termo também aplicado à junção de documentos a um processo.

MÉTODO DE ARQUIVAMENTO – sequência de operações que determina a disposição dos documentos de um arquivo ou coleção, uns em relação aos outros, e a identificação de cada unidade.

MÉTODO DUPLEX – método numérico de arquivamento que dispõe os documentos, uns em relação aos outros, em classes, conforme os assuntos, partindo-se do geral para o particular.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO – esquema elaborado a partir de estudos da estrutura, funcionamento e finalidades dos órgãos e instituições onde são distribuídos os documentos de acordo com método específico de arquivamento.

PRAZO DE GUARDA – prazo definido na Tabela de Temporalidade que determina o período de arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, ao fim do qual são eliminados ou recolhidos ao Arquivo Permanente.

PRESCRIÇÃO – extinção de prazos para a aquisição ou perda de direitos contidos nos documentos.

RECOLHIMENTO – entrada de documentos no Arquivo Permanente.

SUPORTE – material sobre o qual são registradas as informações.

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS – registro esquemático do ciclo de vida dos documentos produzidos e recebidos por um órgão, determinando os prazos de guarda desses nos arquivos corrente e intermediário, eliminação ou recolhimento para o Arquivo Permanente.

TEORIA DAS TRÊS IDADES – teoria segundo a qual os arquivos são caracterizados como correntes, intermediários e permanentes de acordo com a identificação dos valores primário e secundário dos documentos. Ver também CICLO VITAL DE DOCUMENTOS.

TRANSFERÊNCIA – passagem de documentos do Arquivo Corrente para o Arquivo Geral e deste para o Arquivo Intermediário.

VALOR ADMINISTRATIVO – valor que um documento possui para a administração produtora do arquivo na medida em que informa, fundamenta e/ou prova seus atos presentes e legitima os futuros.

VALOR INFORMATIVO – valor que um documento possui pelas informações nele contidas, independente de seu valor probatório.

VALOR LEGAL – valor que um documento possui perante a lei para comprovar um fato ou constituir um direito. Ver também VALOR PROBATÓRIO.

VALOR PERMANENTE – valor probatório ou valor informativo que justifica a guarda permanente de um documento em um arquivo. Também referido como valor histórico. Ver também VALOR SECUNDÁRIO.

58

VALOR PROBATÓRIO – valor intrínseco de um documento de arquivo que lhe permite servir de prova legal.

VALOR SECUNDÁRIO – valor atribuído aos documentos em função do interesse que possam ter para o gerador do arquivo e para outros usuários, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foram originalmente produzidos.

VIGÊNCIA – período no qual permanecem efetivos e válidos os encargos e disposições contidos nos documentos.

PREFEITURA

DECRETO 1972 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721132

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE JABORÁ

DECRETO Nº 1972/2020, de 18 de novembro de 2020.

Homologa o Plano Municipal de Contingência – PLANCON-EDU para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da Covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino no município de Jaborá e dá outras providências.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e;

CONSIDERANDO, as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas Presenciais e ou Hibridas em Santa Catarina que orienta as ações a partir das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência Municipal e Escolar, a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receber os alunos e profissionais da educação nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Contingência-Educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, PlanCon-Edu Municipal foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu Estadual, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, que na elaboração do PlanCon-Edu Municipal foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual, bem como protocolos, normas e legislação vigentes;

CONSIDERANDO, que o PlanCon-Edu Municipal foi encaminhado para análise ao Grupo de Formadores/Orientadores do Alto Uruguai Catarinense, e ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme orienta a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO o Plano Municipal de Contingência – Plancon-Edu** para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino no âmbito do Município de Jaborá/SC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Contingência mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Jaborá – SC, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ-SC
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2020

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Jaborá, SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Outubro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Wille Mann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

Entidades observadoras:

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)
Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças.

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa

Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann Inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

Jaborá - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Adelir Manoel Inácio

Prefeito (a) Municipal

Oscar Antonio de Carli

Proteção e Defesa Civil

Valdomiro Baptista Ribeiro

Secretaria de Saúde

Rute Carneiro de Oliveira Sant Ana

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Membros da equipe:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Carme Terezinha Simioni Varela

Membro nato/Secretária de Educação: Rute Carneiro de Oliveira Sant Ana

Representante da Secretaria de Saúde: Adriana Aparecida Gabrieli

Representante da Secretaria de Assistência Social: Silvania Pintro

Representante da Secretaria Municipal de Administração: Marlene Fátima Magnabosco da Cruz Picinatto

Representante da Defesa Civil: Oscar Antônio De Carli

Representante dos Profissionais e trabalhadores de educação: Ivonete Parisotto Pires

Representante dos Estudantes da Educação Básica: Tayla Branco de Carmargo

Representante do Conselho Municipal de Educação: Elisângela Fátima Davi Masquio

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Irene Pavan

Representante das escolas da rede estadual: Sandra Aparecida Pintro Dambros

Representante da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Cleusa Manthey

Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Silviana Aparecida Tonielo Pretto

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 10
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 13
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 14
4. OBJETIVOS 15
4.1 OBJETIVO GERAL 15
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 15
5 CENÁRIO DE RISCO 17
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 17
5.1.1 Localização das instituições de ensino no território municipal 18
5.2 AMEAÇA(s) 19
5.3 VULNERABILIDADES 21
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 23
5.4.1 Capacidades instaladas 23
5.4.2 Capacidades a instalar 23
6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 24
7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 26
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP). 27
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 44
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 44
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 44
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 44
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 45
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 45
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 45
7.1.8 DAOP Finanças 45
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 45

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)..... 47

7.3.1 Dispositivos Principais 47

7.3.2 Monitoramento e avaliação 47

ANEXO 1 MODELO BOLETIM 49

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 50

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 51

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 52

ANEXO 5: SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA 53

1 INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) Ser uma nova doença que afeta a população;
b) O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e

oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) A propagação de o vírus ser fácil e rápida;
b) A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) A taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos,

números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de

coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC- EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

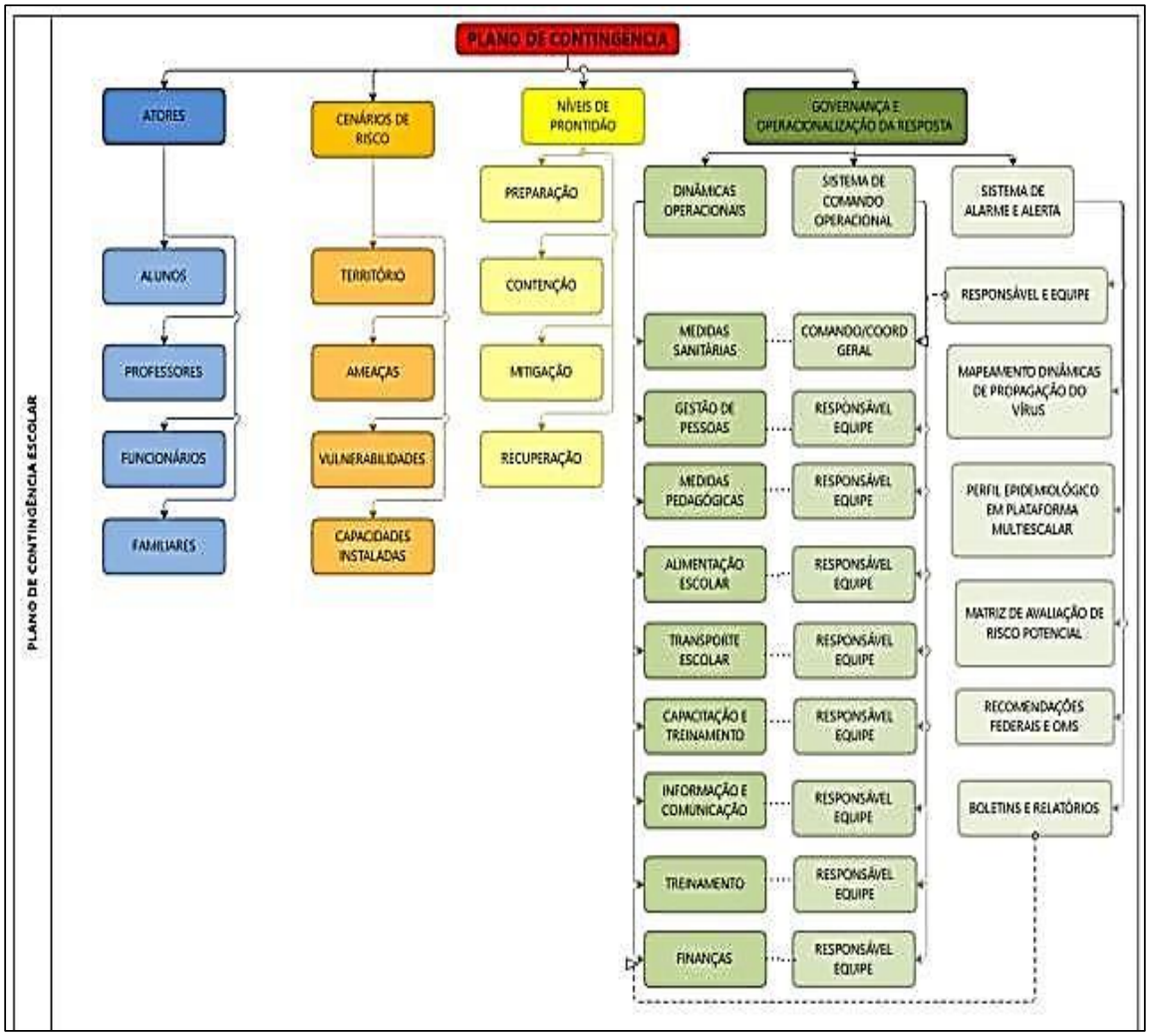

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares, fornecedores de gêneros alimentícios, transportadores do transporte escolar do Município de JABORÁ-SC, localizado na região do Meio Oeste Catarinense.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus

alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as escolas de Jaborá a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional;

l) Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares educacionais presenciais para a etapa da Educação Básica;

m) Retomar as atividades escolares gradativas, homologar, orientar e fiscalizar os planos escolares.

5 CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de JABORÁ-SC, na rede municipal de ensino, contamos com 91 alunos em creches, 110 na pré-escola, 252 no Ensino Fundamental I e 128 no Ensino Fundamental II, totalizando 581 alunos e 87 funcionários;

A rede estadual conta com 57 alunos no Ensino Fundamental II, 122 no Ensino Médio, totalizando 179 alunos e 19 funcionários.

Na APAE - CAESP são 49 alunos e 17 funcionários.

Das instituições existentes em nosso território, 100% ofertam alimentação, 100% tem água filtrada e tratada pela rede de abastecimento CASAN e coleta de lixo terceirizado três vezes por semana.

5.1.1 Localização das instituições de ensino no território municipal

Três instituições de ensino se localizam no centro e uma no Loteamento São Valentin, sendo o seguinte:

A Escola Básica Municipal Alberto Bordin está localizada na cidade de JABORÁ-SC, na Rua Lauro Rupp, nº 200, centro, telefone (49)3526-1525 e (49) 3526-1211 e atende diariamente 457 alunos e 63 funcionários.

A Escola Básica Municipal Alberto Bordin tem no seu entorno os seguintes equipamentos: UBS Silvino Corradi localizada a 100 m; CRAS localizado a 100 m e a APAE localizada a 800 m.

A Escola Municipal Infantil Prefeito Alcides Ferrari está localizada na cidade de JABORÁ-SC, na Rua Anésio Miotto, nº 225, centro, telefone (49)3526-1085 e atende diariamente 126 alunos e 25 funcionários. Ela tem nas suas proximidades a Delegacia de Policia, que fica em frente e o Ginásio e Campo Municipal localizado ao lado da escola.

A Escola de Educação Básica Victor Felippe Rauen está localizada na cidade de JABORÁ-SC, na Rua Tiradentes, nº 159, centro, telefone (49)35279578 e (49)35279579, Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba - CRE e atende diariamente 179 alunos e 19 funcionários. No entorno da escola estão localizados o SAMU a 80 m; a UBS Central e sua extensão (com triagem exclusiva para casos suspeitos de COVID) localizados a 100 m; o Laboratório de Análises Clínicas Pasteur localizado a 100 m. Também podemos citar a Radio Comunitária e a e Igreja Matriz que ficam a aproximadamente 200 m da escola.

A APAE Pequeno Príncipe – CAESP (Centro de Atendimento Educacional Especializado) está localizada na Rua Reinaldo José Tedesco, 212 Bairro São Valentin, município de JABORÁ-SC. Atende diariamente 49 alunos, 20 funcionários e eventualmente pais ou responsáveis. Nos seus arredores podemos citar a UBS Silvino Corradi localizada a 700 m; CRAS localizado a 700 m e a Escola Básica Municipal Alberto Bordin localizada a 800 metros.

5.2AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois de o vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas.

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas, sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos,

etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
l) Uso incorreto da máscara;
m) Quantidade de profissionais do setor de limpeza;
n) Transporte inadequado para o momento de pandemia;
o) Indisponibilidade de frotas de transporte e alto custo de adaptação dos mesmos;
p) Falta de profissionais devido ao grupo de risco.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 09 organizações representativas do Município de JABORÁ-SC, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação, de saúde, de proteção e defesa civil, das associações de municípios, da administração pública e social.
d) Utilização do espaço e da infraestrutura da educação municipal;
e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;
f) Plano de ação simplificado de capacitação.

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados com as escolas (no retorno);
e) Melhoria progressiva das condições de infraestrutura dos

estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;
j) Disponibilização EPCs em todas as escolas;

6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

FASES	SUBFASES	CARACTERISTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos	Alerta (quando somente há ocorrências

	em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado).	importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária).
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP).

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

POR QUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS	I. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário.	Nas escolas do município de Jaborá.	A cada 7 dias.	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica	Avaliação do Mapa de risco AMAUC	R$ 0,00	Conforme diretrizes do COE.
	II. Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas.	Nas escolas do município de Jaborá.	A cada 7 dias	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica	Avaliação do Mapa de risco AMAUC	R$ 0,00	Conforme diretrizes do COE.
	IV. Orientar o reenquadramento dentro do possível, das grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala.	Nas escolas do município de Jaborá.	No retorno das aulas e no decorrer.	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica	Capacitações online.	R$ 0,00	Conforme diretrizes do COE
	VII. Estimular a priorização de realização de reuniões	Nas escolas do município	Até o término da	Equipes gestoras das	Orientações online.	R$ 0,00	Conforme decretos

	por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;	de Jaborá.	pande mia e confor me necessi dade	escolas, COE municipal Vigilância sanitária; Vigilância epidemiol ógica.			e portarias vigentes, Mapa de risco
	XV. Orientar a comunicação de normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.	Nas escolas do município de Jaborá	Até o término da pande mia e confor me necessi -dade	Equipes gestoras das escolas, COE municipal Vigilância sanitária; Vigilância epidemio lógica	Seguir protocolo s e diretrizes vigentes, palestras e cartazes explicati vos	R$ 500,00	Confor me protocolo vigente e COE
	XVI. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;	Município de Jaborá	Contí nuo	Equipes gestoras das escolas, COE municipal Vigilância sanitária; Vigilância epidemio lógica Secretaria de Educação	Seguir protocolo s e diretrizes vigentes, palestras e cartazes explicati vos	R$ 0,00	Confor me protocolo vigente e COE

				Secretaria de Saúde			
	XVII. Recomendar aos Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessária, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	Município de Jaborá	Retorno das aulas e atividades escolares	COE municipal Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica Secretaria de Educação Secretaria de Saúde	Formação online com todos os representantes das escolas e comunidade escolar	R$ 0,00	Protocolos vigentes atuais
MEDIDAS DE HIGIENE	VIII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino.	Município de Jaborá	Contínuo	COE municipal Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica	Comunicação online (redes sociais, site, etc)	R$ 0,00	Conforme Normativas, Decretos e Portarias.

MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL	Orientar a readequação dos espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;	Nas escolas do município de Jaborá	Antes do retorno e durante o ano letivo.	COE municipal Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica	Orientação online	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
MEDIDAS DEDISTANCIAMENTO SOCIAL	Orientar sobre o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;	Nas escolas do município	No retorno das aulas.	COE municipal Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica Secretaria de Educação	Por meio de cartazes informativos nos locais	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;	Nas escolas do município	Antes do retorno e quando necessário	COE Vigilância sanitária	Por meio de informativos e reuniões online	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE Normativas, Decretos e Portarias
	Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);	Nas escolas do município	Antes do retorno e quando necessário	Secretaria de Educação e Administração Municipal	Licitação / Compra	165 lixieira R$ 5.775,00 38 Totem Dispenser em Tubo para Álcool em Gel com Pedal:	Conforme Diretrizes do COE, Normativas, Decretos e Portarias

						R$ 3.420,00 2.880 litros de Alcool em gel/líquido antisep tico 70% : R$ 14.169, 00	
	Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza.	Nas escolas do município	Antes do retorno	Contrata ção de empresa especiali zada.	Treina mento presen cial.	R$ 4.000,00	Confor me Diretriz do COE, Normati-vas, Decretos e Portarias
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS	Orientar a adoção correta de medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e Pessoais.	Nas escolas	Antes do retorno e no decor rer o ano letivo, enquan to for neces sário.	COE Vigilância sanitária	Elabora ção, distribui ção e divulga ção do material.	R$ 0,00	Confor me Diretriz do COE, Normati-vas, Decretos e Portarias
ORIENTA ÇÕES SOBRE A IMPLE MENTA ÇÃO DE MEDI DAS DE PROTE-ÇÃO CONTRA	II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;	Nas escolas do município	Antes do retorno e no decor rer o ano letivo, enquan to for neces sário.	COE Vigilância sanitária	Treina mento presenci al e mídias.	R$ 0,00	Confor me Diretriz do COE, Normati-vas, Decretos e Portarias
	III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores	Nas escolas do município	Antes do retorno	COE Vigilância sanitária	Treina mento presenci	R$ 0,00	Confor me Diretriz

A INFECÇÃO DA COVID - 19 EM TRABALHADORES	(trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;		e no decorrer o ano letivo, enquanto for necessário		al e mídias		do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XV. Orientar que os estabelecimentos devam seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.	Nas escolas do município	Antes do retorno e no decorrer o ano letivo, enquanto for necessário	COE Vigilância sanitária	Treinamento presencial e mídias	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;	Nas escolas do município	Antes do retorno e no decorrer o ano letivo, enquanto for necessário	COE Vigilância sanitária	Treinamento presencial e mídias	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	VI. É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Nas escolas do município	Antes do retorno e no decorrer do ano letivo, enquanto for necessário	COE Vigilância sanitária	Treinamento presencial e mídias		Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

MEDIDAS PEDAGÓGICAS	Orientar e verificar se as recomendações da proposta de retorno estão sendo executadas dentro dos critérios estabelecidos no Plano de Contigência.	Nas escolas do município	Antes do retorno e no decorrer o ano letivo, enquanto for necessário	COE Vigilância sanitária	Treinamento presencial e mídias	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	I. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize e Lactário o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;	Nas escolas e Lactário	Antes do retorno e no decorrer do ano letivo.	Nutricionista da escola.	Capacitação e treinamento.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE Normativas, Decretos e Portarias
	II. Orientar que cada estabelecimento de ensino e Lactário manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	Nas escolas e Lactário	Antes do retorno e no decorrer do ano letivo.	Nutricionista da escola.	Capacitação e treinamento.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE Normativas, Decretos e Portarias
	XVII. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola e lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias,	Nas escolas e Lactário	Antes do retorno e no decorrer do ano letivo.	Nutricionista da escola.	Capacitação e treinamento.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE Normativas, Decretos e Portarias

	planos de contingências e protocolos escolares;						
TRANSPORTE ESCOLAR	Orientar a limitação e controle da lotação máxima de cada veículo sua correta higienização e desifecção, bem como entradas e saídas dos passageiros conforme diretrizes.	No transporte escolar	Antes do retorno e no decorrer do ano letivo.	Motoristas e Monitores.	Capacitação e treinmento	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
MEDIDAS AOS SERVIDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇO	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;	Espaço público, com capacidade necessária	Antes e durante a pandemia	COE Vigilância sanitária	Capacitação e treinamento	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;	Espaço público, com capacidade necessária	Antes e durante a pandemia	COE Vigilância sanitária	Capacitação e treinamento	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;	Espaço público, com capacidade necessária	Antes e durante a pandemia	COE Vigilância sanitária	Capacitação e treinamento	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária	Espaço público, com capacidade necessária	Antes e durante a pandemia	COE Vigilância sanitária	Capacitação e treinamento	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos

	(máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;						e Portarias
	Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;	Nas escolas do município	Durante a pandemia.	COE	Testes, de temperatura e identificação de sintomas	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Nas escolas do município	Durante a pandemia	Saúde epidemiológica	Solicitação dos documentos.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES	Orientar os motorista/monitores escolares que deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;	Transporte escolar	Antes do retorno e no decorrer do ano letivo.	COE	Solicitação dos documentos.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
GESTÃO DE PESSOAS	1.5. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo	Nas escolas do município	Antes do retorno.	COE	Termo de responsabilidade.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos

	de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020.						e Portarias
	6. Orientar que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança.	Nas escolas do município	Antes do retorno	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica Defesa Civil	Através de formação online, presencial, mídias.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	7.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	Nas escolas do município	Durante o ano letivo.	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica Defesa Civil Comissões Escolares	Com palestra com profissionais especializados, na área da saúde.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	I. Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo PlanCon-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de	No município	Antes do retorno das atividades presenciais	Equipe especializada	De forma virtual para quem tem acesso a internet, impressa ou em pequenos grupos presenciais para	R$ 4.500,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

	Contingência-Educação.				quem não tem internet.		
	II. Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos decontingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais	Equipe especializada	Contratação de profissionais para realizar formações e capacitações de forma virtual e presencial, respeitando os protocolos sanitário	R$ 4.500,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	III. Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais	Equipe especializada	Contratação de profissionais para realizar formações e capacitações de forma virtual e presencial, respeitando os protocolos sanitários	R$ 4.500,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	X. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais	Equipe especializada	Contratação de profissionais para realizar formações e capacitações de forma virtual e presencial,	R$ 4.500,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

	não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.				respeitando os protocolos sanitários.		
	XII. Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais	Equipe especializada	Contratação de profissionais para realizar formações e capacitações de forma virtual e presencial, respeitando os protocolos sanitários.	R$ 4.500,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XIII. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais	Equipe especializada	Contratação de profissionais para realizar formações e capacitações de forma virtual e presencial, respeitando os protocolos sanitários.	R$ 4.500,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XX. Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica Defesa Civil	Por meio de simulações presenciais, respeitando os protoco	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

				Comissões Escolares	los sanitários com o apoio da Defesa Civil.		
	XXI. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los.	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica Defesa Civil Comissões Escolares	Por meio de simulações presenciais, respeitando os protocolos sanitários com o apoio da Defesa Civil.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XXIII. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.	Nas escolas do município	Antes do retorno das atividades presenciais e durante a Pandemia.	COE municipal; Vigilância sanitária; Vigilância epidemiológica Defesa Civil	Capacitações	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	I. Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa	No município	Antes do retorno das atividades presen	COE	Nomear por Decreto.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos

	(ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).		ciais				e Portarias
	XI. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência.	Nas escolas do Município	Antes do retorno das atividades presenciais e quando necessário	COE Gestores Escolares municipais e Estadual	Live Grupos de Whatsap	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XXXVI. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	No município de Jaborá	Continuamente	COE Gestores Escolares municipais e Estadual	Live Grupos de Whatsap Boletins informativos no site do Município	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XXXVII. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.	No município de Jaborá	Durante a Pandemia	COE Gestores Escolares municipais e Estadual Vigilância Sanitária Vigilância Epidemeologica	Por meio de planilhas contendo informações e nomes dos responsáveis.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

	XXXVIII. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.	Município de Jaborá	Durante a Pandemia	COE Gestores Escolares municipais e Estadual Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica	Através de contato, diálogo, e convites.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XXXIX. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.	No município de Jaborá	Durante a Pandemia	COE Gestores Escolares municipais e Estadual Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica	Planilha contendo informações, datas, horários, nome dos responsáveis. E locais de divulgação.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	XL. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	No município de Jaborá	Durante a Pandemia	COE Gestores Escolares municipais e Estadual Vigilância Sanitária Vigilância Epidemiológica	Atráves de simulado realizado nas escolas.	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
FINANÇAS	I. Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/	Secretaria de Finança e Educação do município	Durante a Pandemia	COE Gestores de Finança e Educação, Contabilidade	Avaliando a necessidade de recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

	cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).						
	II. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.	Secretaria de Finança e Educação do município	Durante a Pandemia	COE Gestores de Finança e Educação, Contabilidade	Destinação de recursos financeiros para o período da pandemia para realização de atividades e aquisição de equipamentos EPIs EPCs.		Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	III. Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Secretaria de Finança e Educação do município	Durante a Pandemia	COE Gestores de Finança e Educação, Contabilidade	Avaliando os recursos disponíveis e possibilidades de captação	R$ 0,00	Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	V. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número	Escolas e Setor de Licitações	Durante a Pandemia e Conforme Necessidade	COE Gestor de cada esfera municipal ou estadual, Setor de licitação e compras	Levantamento de quantidade e Qualidade de EPIs e EPCs.		Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

	de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade.						
	VI. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Escolas e Setor de Licitações	Durante a Pandemia e Conforme Necessidade	COE Gestor de cada esfera municipal ou estadual, Setor de licitação e compras	Utilizando recursos financeiros disponíveis e conforme necessidade.		Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias
	VIII. Proceder o levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Escolas e Setor de Licitações	Ao retorno às escolas e quando necessário	COE Gestor de cada esfera municipal ou estadual, Setor de licitação e compras	Sugerir e definir órgãos e/ou profissionais competentes para a realização de capacitação e treinamento para a comunidade escolar.		Conforme Diretriz do COE, Normativas, Decretos e Portarias

7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias

Acesse ao documento na íntegra.

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

Acesse ao documento da íntegra.

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

Acesse ao documento na íntegra

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

Acesse ao documento na íntegra

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

Acesse ao documento na íntegra

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

Acesse ao documento na íntegra

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

Acesse ao documento na íntegra

7.1.8 DAOP Finanças

Acesse ao documento na íntegra

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde do Alto Uruguai Catarinense, o Município de Jaborá adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

PAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19

nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis

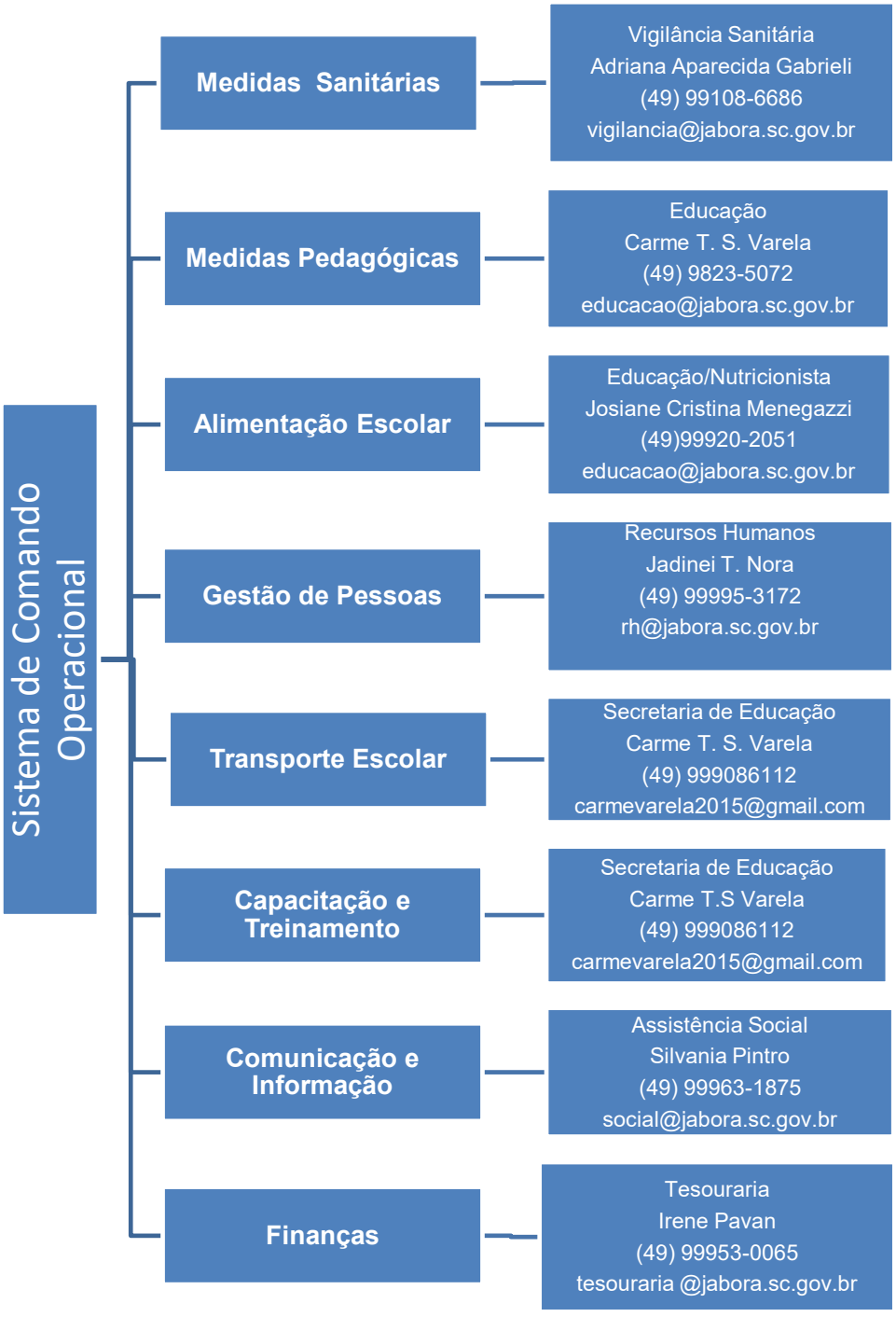

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas;
h) Acompanhar o número de casos do municipio.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e

constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade das escolas do território do município de Jaborá-SC serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De _____A_____

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 5: SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

DECRETO Nº 1.971

Publicação Nº 2720006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal 1.673, de 10 de Novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jaborá na importância de R$ 868.000,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
28.845.0000.0.0003 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 (0000) (36) – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
05.02 – DIRETORIA DE TRANSPORTES
15.452.0010.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 (0000) (61) – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.1.039 – CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0001) (105) – Aplicações Diretas RS 208.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0001) (109) – Aplicações Diretas RS 120.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.365.0004.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0001) (124) – Aplicações Diretas RS 150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 (0018) (123) – Aplicações Diretas RS 140.000,00

08.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0000) (147) R$ 45.000,00

08.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0000) (162) R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo primeiro no valor de R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.361.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0000) (116) – Aplicações Diretas RS 250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0001) (117) – Aplicações Diretas RS 208.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0001) (118) – Aplicações Diretas RS 270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 (0019) (119) – Aplicações Diretas RS 140.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.00.00.00.1.0002 (0002) (46) Aplicações Diretas R$ 60.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2.035 – MANUTENÇÃO DO SAMU
3.1.90.00.00.00.00.00.1.0002 (0002) (39) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Art. 4º - Para atendimento da Abertura de Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo terceiro no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e

cinco mil), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total na seguinte dotação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0002 (0002) (12) Aplicações Diretas R$ 85.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 17/Novembro/2020

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 168/2020

Publicação Nº 2721032

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS nº 168/2020

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.417/2020, formada pelos membros Humberto José Travi, Karine Kath Jochem Schmitt e José Marcos de A. Ranucci, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS nº 168/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de Área de Lazer na Rua 370 – Willy Bartel, no bairro Baependi em Jaraguá do Sul/SC, anexo ao Terminal Rodoviário, com árrea de 2.732,54m². Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	Sem Representante	Xxxxx
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	Xxxxx
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Rui Jan Dobner	901.308.399-49
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Osmair Rogerio Marquez	936.754.109-00
SOVRANA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	Xxxxx
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Alessandro Truppel Machacho	890.559.459-49

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	35	Sem numeração
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	41	Sem numeração
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	70	Sem numeração
OMVS CONSTRUTORA LTDA	46	Sem numeração
SOVRANA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA	54	Numeradas de 01 a 54
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	45	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa SOVRANA ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA por não atender ao item 6.1 alínea "o" do Edital, visto que o Balanço Patrimonial, deve ser apresentado através de cópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, que abrange o último exercício social. Este, deve compreender o período de 1 (um) ano. A data deve estar fixada no estatuto social, podendo coincidir com o ano civil. Com base na legislação, a documentação apresentada está em desacordo, uma vez que o balanço apresentado abrange somente o período de 01/03/2019 à 31/12/2019, não contemplando assim o exercício social previsto em lei e no edital, não contemplando os meses de Janeiro e Fevereiro de 2019 e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir a Comissão informa aos presentes que em função da Inabilitação da empresa citada, está suspendendo a sessão pública e Na forma da Lei, abrindo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes até o final desta sessão pública, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

Humberto José Travi	
Karine Kath Jochem Schmitt	
José Marcos de A. Ranucci	
Rui Jan Dobner	
Osmair Rogerio Marquez	Retirou-se antes do término desta sessão pública
Alessandro Truppel Machacho	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2721030

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina sessão pública, relativa ao Chamamento Público nº 001/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, com a presença dos membros da Comissão Especial, designada pelo Decreto 14.058/2020, formada pelos membros Elza Maria Siems Vieira, Ionara Laiz Verdin Camargo e Daniel Peach para, sob a presidência

da primeira. Compareceram ao certame entregando os necessários envelopes, a seguinte proponente:

Proponente	Representante	Identificação (CPF)
Associação Jaraguaense de Aquicultores	Palmiro Ziehlsdorff	472.044.609-44
Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo	Elton Jonas Gerent Junior	090.801.449-08
Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí	Fabio Luiz Felicio	047.713.969-81
Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Ivanete de Souza Schulz	015.766.929-73

Após a identificação das proponentes e seus representantes foi procedida a abertura do envelope identificado com o número 01 – Habilitação à qual foi rubricada pela Comissão e pelos representantes presentes. Em seguida passou-se à análise de seu conteúdo. Após análise dos documentos a Comissão declara as proponentes HABILITADAS visto terem atendido as exigências do Edital, salvo a Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí não apresentou documentação conforme Item 2.1 inciso VI para o item nº 33 e Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul não apresentou documentação conforme Item 2.1 inciso VI para o itens 21 e 22 do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 e a Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul que apresentou Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fora da validade, foi aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período para que a mesma apresente Certidão atualizada conforme § 4º inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes, sendo que o representante da Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí manifestou a intenção de interpor recurso.

Proponente	Representante	Assinatura
Associação Jaraguaense de Aquicultores	Palmiro Ziehlsdorff	
Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo	Elton Jonas Gerent Junior	
Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí	Fabio Luiz Felicio	
Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Ivanete de Souza Schulz	

A seguir passou-se à abertura do envelope 02 - Proposta das proponentes, sendo as mesmas igualmente rubricadas pela Comissão e pelos representantes presentes. Foram as seguintes às propostas apresentadas em valor global:

Proponentes	Valor global da proposta (R$)
Associação Jaraguaense de Aquicultores	104.465,40
Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo	---
Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí	---
Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	840.466,24

As licitantes Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo e Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí não apresentaram Proposta Comercial conforme Item 3 do Edital de Chamada Pública nº 001/2020.
Dando prosseguimento a Comissão declara vencedoras as seguintes proponentes, itens e valores, como segue:

Item	Vencedora	Un	Quant	Descrição	Vlr Unit.	Total
01	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	5.032	Abóbora menina ou seca, tamanho médio por unidade. CADASTRO 8268-1	2,60	13.083,20
02	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	2.633	Abobrinha, tamanho médio por unidade. CADASTRO 8313-1	3,00	7.899,00
03	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	5.571	Alface – Folhas limpas e sem picadas de inseto. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária). CADASTRO 19575-1	5,40	30.083,40
04	-	Kg	1.436	Alho em cabeça. CADASTRO 8272-1	-	-

05	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	15.460	Banana branca orgânica, tipo especial, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. CADASTRO 31592-1	3,65	56.429,00
06	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	30.200	Banana caturra orgânica, tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. Os bananais deverão ser conduzidos por sistema ecológico. A adubação deve ser orgânica, o produto deve ser isento de agroquímicos. CADASTRO 31593-1	3,20	96.640,00
07	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	19.716	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura. CADASTRO 36148-1	2,80	55.204,80
08	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	4.515	Batata doce roxa, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). CADASTRO 8269-1	2,90	13.093,50
09	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	17.239	Batata inglesa escovada, classe 2 (diâmetro maior ou igual a 45 e menor que 85 mm). CADASTRO 11497-1	3,20	55.164,80
10	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	6.078	Batata salsa ou mandioquinha, tamanho médio. CADASTRO 8270-1	7,90	48.016,20

11	-	Kg	3.671	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a abertura. Validade mínima de 60 dias. Embalagem contendo 01kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g). CADASTRO 101941-1	-	-
12	-	Kg	2.304	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, sem cobertura, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias. CADASTRO 101942-1	-	-
13	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	6.700	Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 8273-1	2,90	19.430,00

14	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	7.992	Brócolis "de cabeça", de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/unidade), com talo curto e fresco, inflorescência grande e bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO 22447-1	5,40	43.156,80
15	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	10.703	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 20 cm). CADASTRO 7942-1	3,58	38.316,74
16	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	7.220	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça); livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero. CADASTRO 19580-1	5,10	36.822,00
17	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	1.283	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência:média de 0,35 kg/maço). CADASTRO 19578-1	4,50	5.773,50
18	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	1.411	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço). CADASTRO 8747-1	3,80	5.361,80

19	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	L	20.000	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias na data da entrega. CADASTRO 13445-1	6,24	124.800,00
20	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	L	25.500	Leite pasteurizado integral, embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 dias, e de fabricação máxima de 01 dia na data de entrega. CADASTRO 15100-1	3,10	79.050,00
21	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	341	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500 gr cada, própria para alimentos, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 31594-1		

22	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	632	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem plástica própria para alimentos, de até 1 kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC Nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 6457-1		
23	-	Kg	805	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7706-1	-	-
24	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	3.820	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. CADASTRO 8311-1	2,90	11.078,00
25	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	513	Pimentão verde tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. CADASTRO 8748-1	4,20	2.154,60

26	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	8.014	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 7871-1	2,50	20.035,00
27	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	185	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CADASTRO 19652-1	3,10	573,50
28	-	L	2.240	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento. CADASTRO 10346-1	-	-
29	-	L	5.324	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 10347-2	-Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	-

30	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	7.670	Tangerina Ponkan, tamanho nº 120, com peso entre 100 e 150 gramas. CADASTRO 27104-1	3,70	28.379,00
31	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	5.236	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 a 5cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98026-1	5,75	30.107,00
32	Cooperativa de Prod Agropecuária de Jaraguá do Sul	Kg	3.072	Batata inglesa, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia. CADASTRO 98027-1	6,45	19.814,40

33	Associação Jaraguaense de Aquicultores	Kg	3.068	Filé de peixe tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. CADASTRO 21295-1	34,05	104.465,40

A Cooperativa vencedora dos itens nº 19 e 20 apresentou proposta com quantidade parcial dos mesmos, sendo 20.000 L para o item nº 19 e 25.500 L para o item nº 20.

Os valores unitários da proposta apresentada, constam no Mapa de Preços em anexo a esta Ata. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes, sendo que os representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo e da Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí manifestaram a intenção de interpor recurso. Ao final, a comissão decidiu pelo registro de preço dos Agricultores Familiares e ao Empreendedor Familiar Rural acima identificado, visto terem apresentado seus documentos e propostas em conformidade com o edital de chamada pública e apresentado propostas vantajosas para o município. A aquisição do produto dar-se-á por processo administrativo de dispensa de licitação, nas condições para a aquisição dos alimentos e preço ofertado respeitado os parâmetros definidos na Lei nº 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE nº 38/09. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente. Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Jaraguá do Sul (SC), 16 de novembro de 2020.

Daniel Peach	
Elza Maria Siems Vieira	
Ionara Laiz Verdin Camargo	
Elisandra Bertoli	
Palmiro Ziehlsdorff	
Elton Jonas Gerent Junior	
Fabio Luiz Felicio	
Ivanete de Souza Schulz	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-FMS

Publicação Nº 2721031

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-FMS

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 40/2020-FMS, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, com a presença dos servidores Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e Sidnei Correa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponentes	Credenciado	Identificação
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI	Claiton Ferreira de Lima	997.672.600-72
RFM SCHERER LTDA EPP	Dilson Scherer	538.990.409-53
PEG LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA EPP	Venesio Hornburg	821.724.049-34

Presente a sessão as Sras. Lucimara Gabardo Taraschucky representante do Fundo Municipal de Saúde, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital foram classificadas as propostas apresentadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 01, 16 e 40 pelo Representante da empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI, alegando erro na formulação da sua proposta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), conforme registros no Anexo I desta Ata – Mapa de Preços. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores unitários para cada item:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$
01	FRUSTRADO	10	kg	AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA E SEM SAL – CÓDIGO 12753 Amendoim descascado, inteiro apresentando bom estado e conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	XXX
02	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	BISCOITO DOCE (LEITE) – CÓDIGO 16589 Biscoito doce s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	9,65
03	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	BISCOITO DOCE S/RECHEIO – ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - CÓDIGO 27761 Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo, ferro e acido fólico, açúcar,cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo; lecitina de soja e outras substancias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005, e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA	11,90
04	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	50	Pctes	BISCOITO C/SAL CREAM CRACKER – CÓD 10661 Biscoito c/sal; cream cracker; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; embalagem com no mínimo 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	5,71
05	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	100	Cx	CHÁ DE ERVAS – CÓDIGO 16939 Chá sabores diversos, cx c/ mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade. (Frutas Vermelhas, Erva Doce, Camomila, Hortelã, Capim Cidreira, Mate)	3,70

06	DESERTO	10	kg	CHOCOLATE AO LEITE – CÓDIGO 27771 Gotas de chocolate ao leite (pastilhas de chocolate) Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de até 1kg. Registrado no órgão competente. Cotar Chocolate não Hidrogenado.	XXX
07	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	ACHOCOLATADO EM PÓ – CÓDIGO 10658Instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Valor nutricional mínimo: 07 vitaminas, 03g de proteínas em 100g do produto seco. Embalagem primária de até 01 kg cada. Com Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 08 meses.	11,50
08	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	10	kg	FARINHA DE TRIGO – CÓDIGO 7740 Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de no mínimo 01kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses, registrado no órgão Sanitário competente.	3,35
09	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	Un	GELATINA – CÓDIGO 13344 Pó para gelatina diversos sabores, com no mínimo 30g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	1,25
10	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	700	L	LEITE SEMIDESNATADO EMB. TETRAPAK – CÓDIGO 24934 Leite semidesnatado tipo longa vida – Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primaria: caixa tetra Pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	3,88
11	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	100	L	LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE – CÓDIGO 27602 Leite longa vida UHT semidesnatado sem lactose, contendo enzima lactase, para dietas com restrição de lactose, embalagem tetrapack 1 litro.	4,20
12	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	15	Un	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - CÓDIGO 10687 Embalagem de no mínimo 400g. Validade de no mínimo 09 meses da data da entrega. Registrado em órgão competente.	12,90
13	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	80	Pctes	MILHO PIPOCA – CÓDIGO 13401 Milho de pipoca, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de no mínimo 250 gramas, com identificação na embalagem(rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor,data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente.	2,99

14	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	250	Un	REFRIGERANTE – CÓDIGO 10724 Refrigerantes com diversos sabores; com compostos de extratos naturais, água gaseificada; sendo permitido corante caramelo,sacarina; isento de corantes artificiais, com validade mínima 02 meses a contar da fabricação; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2 lts, suas condições deverão estar de acordo com a nta-61(decreto 12486 de 20/10/78)	4,08
15	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	5	kg	SAL REFINADO – CÓDIGO 13334 Sal refinado iodado, com embalagem plástica de 01 kg. Registrado em órgão competente. Validade 12 meses.	1,69
16	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	60	L	SUCO CONCENTRADO DE UVA – CÓDIGO 10347 Suco concentrado de fruta, sabor uva, embalagem com capacidade mínima de 500ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de validade. Registrado em órgão competente.	24,00
17	BARRA EMBALAGENS EIRELI ME	300	Pctes	SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL EM PÓ - CÓD 16938 Suco de frutas artificial em pó, embalagem atóxica de no mínimo 35gr, diversos sabores já adoçado; um litro de água para cada envelope do produto; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, registrado em órgão competente.	1,37
18	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	20	Un	BEBIDA LÁCTEA – CÓDIGO 26612 Fermentada com polpa de frutas – diversos sabores – Sache de mínimo 900 ml, a embalagem deve ser de plástico, resistente, reforçada e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 30 dias.	4,05
19	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	15	kg	CEBOLA – CÓDIGO 8266 Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotado, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	5,90
20	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	15	kg	TOMATE – CÓDIGO 11496 Tomate fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	6,99

21	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	300	kg	BANANA – CÓDIGO 11495 Banana comum de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,94
22	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	200	kg	LARANJA – CÓDIGO 7746 Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	3,09
23	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	300	kg	MAÇÃ (FUJI) – CÓDIGO 10344 Maçã fuji - especial tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	8,90
24	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	250	kg	MAMÃO (COMUM) – CÓDIGO 7748 Mamão comum, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme livre de fungos, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	4,63
25	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	250	kg	TANGERINA – CÓDIGO 21290 Tangerina poncã de 1ª qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	7,90
26	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	PINHÃO - CÓDIGO 10723	9,93
27	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	100	kg	MELANCIA – CÓDIGO 7768 Melancia tamanho médio, fresco, em bom estado de conservação sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor	2,59
28	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	40	kg	SALSICHA – CÓDIGO 10696 Salsicha suína inteira, resfriada, 1ª qualidade, embalagem em polietileno, à vácuo, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 45 dias e data de fabricação máxima de 10 dias na data da entrega.	12,90
29	RFM SCHERER LTDA EPP	30	kg	PÃO FRANCÊS – CÓDIGO 17311 Pão; francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo,0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água,0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico,0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade,vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela Anvisa.	9,47
30	RFM SCHERER LTDA EPP	500	kg	BOLO NEGA MALUCA – CÓDIGO 27774 Bolo já preparado c/ cobertura de chocolate, fatia 50g.	27,00

31	RFM SCHERER LTDA EPP	500	kg	BOLO DE FUBÁ – CÓDIGO 27776 Bolo já preparado sem cobertura, fatia 50g.	23,00
32	RFM SCHERER LTDA EPP	4000	Un	ESFIRRA FECHADA ASSADA – DIVERSOS SABORES - CÓDIGO 32659 Ingredientes: Farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento, recheio: frango ou carne. Peso médio de 100g.	5,79
33	RFM SCHERER LTDA EPP	10000	Un	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL – CÓD 29018 Ingredientes: pão integral (2 fatias de no mínimo 25g), 1 fatia de peito de ave defumado (15g), 2 fatias de queijo minas frescal (20g), 1 fatia grande de alface (Alface: em bom estado, livre de vermes, crocante e fresca), 2 fatias de tomate. Embalagem: primária, individual em plástico filme atóxico.	4,82
34	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	3000	Un	PÃO DE QUEIJO - CÓDIGO 21799 100% Natural. Elaborado com queijo, ovos in natura, leite pasteurizado, óleo vegetal, polvilho, água e sal. 40G cada unidade	2,20
35	RFM SCHERER LTDA EPP	6000	Un	SANDUICHE BAURU – CÓDIGO 36094 Pão francês (50g) feito no dia, margarina, presunto cozido (fatia 15g), queijo prato (fatia 15g), duas fatias de tomate. Embalado individualmente em saco plástico devidamente selado.	4,68
36	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	20	Un	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – CÓDIGO 22519 Extrato de tomate; concentrado; produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega, acondicionado embalagem mínima de 350gr; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato entrega aos proc. Anvisa	3,05
37	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	12	Pacotes	CANJICA – CÓDIGO 13341 Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, mínimo de 500g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,20

38	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	10	Un	MILHO EM CONSERVA – CÓDIGO 10753 Milho verde em conserva – embalagem de no mínimo 200gr (peso drenado) sem amassados ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação, no ato da entrega, e registrado em órgão competente.	2,95
39	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	6	Dz	OVOS – CÓDIGO 7803 Ovos de galinha, médios, vermelhos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem com 01 dúzia, rótulo e especificações na embalagem. Deve conter data de validade na embalagem.	5,65
40	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	CAFÉ EM PÓ 500GR – C/ SELO ABIC – CÓD 8456 Pó de café homogêneo, torrado e moído, com selo ABIC, superior, a vácuo. Pacotes com 500 gramas. A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. A empresa vencedora deste item deverá apresentar juntamente com a primeira entrega do produto, a cópia do certificado de PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC, ou do laudo técnico, em plena validade da marca ofertada.	19,00
41	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	kg	AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG – CÓD 11422 Açúcar refinado de origem vegetal, constituído por sacarose e cana-de-açúcar, cor branca, granulometria fina, dissolução instantânea, embalado em pacote plástico lacrado de 1kg, livre de furos, contendo todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,82
42	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	10	kg	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1ª – CÓD 10717 Carne bovina moída, congelada, sem ossos, sem cartilagens e sem gorduras, 1ª qualidade, embalagem própria para alimentos, de polietileno à vácuo, devendo constar data de fabricação, validade, tipo de corte de carne, inspeção sanitária animal do órgão competente.	29,00
43	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	20	kg	MACARRÃO NINHOS LARGOS – CÓD 10689 Massa com ovos, embalagem de 01 kg. Validade mínima de 10 meses. Registrado no órgão competente.	7,90

44	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	30	Kg	POLPA DE FRUTA CONGELADA – CÓDIGO 29017 Em embalagens de até 01kg, nos sabores: morango, uva, abacaxi e maracujá.	25,00
45	DESERTO	150	Litros	SUCO INTEGRAL (LARANJA E UVA – S/ AÇÚCAR) – CÓDIGO 7868 Suco integral de fruta, sabores; uva, laranja, sem adição de açúcar, embalagem com capacidade mínima de 500ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de validade. Registrado em órgão competente.	XXX
46	RFM SCHERER LTDA EPP	3.000	Un	FOLHADO DE FRANGO/CARNE – CÓDIGO 32658 Ingredientes: Farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, gordura vegetal, margarina para folhear, recheio: frango ou carne. Assados.	5,76
47	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	3.000	Un	SANDUICHE MISTO (PÃO FRANCÊS, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE) – CÓDIGO 20103-3 Pão francês (50g) feito no dia, presunto cozido (fatia 15g), queijo mussarela (fatia 15g) e alface, embalado individualmente em saco plástico devidamente selado	5,25
48	RFM SCHERER LTDA EPP	500	Kg	CUCA MASSA AMANTEIGADA – CÓDIGO 33436-2 Ingredientes: Farinha de trigo especial, margarina, ovos, açúcar, leite, fermento químico, amido de milho, emustab. Recheios: Banana, Maçã, Chocolate, Farofa, Uva)	23,35
49	PEG LOJA DE DEPTO LTDA EPP	15	Un	ÓLEO DE SOJA – CÓDIGO 13332 Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) 900 ml, validade mínima de 08 meses, registrado no órgão competente.	9,90

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do Edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. As documentações das empresas vencedoras foram colocadas aos Representantes credenciados para verificação e análise do seu conteúdo em atendimento ao Edital, onde todos concordaram com o julgamento, passando visto em todas as folhas. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Os itens não foram adjudicados as empresas vencedoras neste momento em função dos valores de alguns itens restarem consideravelmente acima do valor estimado do edital. Desta forma o processo será encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde para verificação e autorização formal autorizando ou não a adjudicação e homologação dos itens. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Adjudicação e Homologação. Jaraguá do Sul, SC, 17 de novembro de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Lucimara Gabardo Taraschucky	
Claiton Ferreira de Lima	
Dilson Scherer	
Venesio Hornburg	

COMISSÃO DO SELO DA CERVEJA DE JARAGUÁ DO SUL/SC RESOLUÇÃO Nº 004 / 2020

Publicação Nº 2720476

Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2020.
Dispõe sobre a empresa apta a receber
a concessão do selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC.

O Presidente da Comissão do Selo da Cerveja de Jaraguá do Sul/SC, no uso das atribuições lhe conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.448/2019 de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com a deliberação na reunião do dia 17 de novembro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Decisão nº 04 /2020, de parecer favorável à cervejaria solicitante.

RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a concessão do selo "Cerveja de Jaraguá do Sul/SC" para:
I – Cervejaria Cherokee Ltda, localizada na Rua João Manoel Lopes Braga, nº 75, Bairro Jaraguá Esquerdo.

Art. 2º O selo terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 / novembro /2020.

Marcelo Schiochet Nasato
Presidente

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2720350

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 19 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: EDMAR VENTURAS
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 18º lugar

Nome: IVANI DE ANDRADE
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 19º lugar

Nome: CAROLINE MULLER MAYER
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 09 º lugar (2ª CHAMADA)

Nome: SARA DE SIQUEIRA BEZERRA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13 º lugar (2ª CHAMADA)

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2720353

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 19 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: LARISSA FONTANIVE
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 78° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2720352

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 19 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: JULIANA FERREIRA VILAS NOVAS
Cargo: PSICÓLOGO - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15º lugar

DECRETO Nº 14.412/2020

Publicação Nº 2719757

D E C R E T O Nº 14.412/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 160/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares nas Ruas 288 - Otto Mayer, 287 - Adão Noroschny (Trechos 01 e 02), 661 - Leopoldo Gorges e 323 - Marcelo Barbi, no bairro Vila Lenzi, com extensão total de 1.946,30m (um mil, novecentos e quarenta e seis vírgula trinta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.413/2020

Publicação Nº 2719759

D E C R E T O Nº 14.413/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 160/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares nas Ruas 288 - Otto Mayer, 287 - Adão Noroschny (Trechos 01 e 02), 661 - Leopoldo Gorges e 323 - Marcelo Barbi, no bairro Vila Lenzi, com extensão total de 1.946,30m (um mil, novecentos e quarenta e seis vírgula trinta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 160/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 160/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.414/2020

Publicação Nº 2719760

D E C R E T O Nº 14.414/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 161/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares nas Ruas 437 - Huberto Petry e Padre Alberto Piazera, no bairro Amizade, com extensão total de 185,00m (cento e oitenta e cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.415/2020

Publicação Nº 2719761

D E C R E T O Nº 14.415/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 161/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares nas Ruas 437 - Huberto Petry e Padre Alberto Piazera, no bairro Amizade, com extensão total de 185,00m (cento e oitenta e cinco metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 161/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 161/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.416/2020

Publicação Nº 2719762

D E C R E T O Nº 14.416/2020
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 8.395/2020, de 07/08/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1.158 - Reformar CMEI Gertrudes Kanzler
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.798 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 60.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 145/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2721033

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 145/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 13.846/2020, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, protocolou tempestivamente no dia 13/11/2020 sob o protocolo 27580/2020, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento das Propostas Comerciais.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 19/11/2020 com término em 25/11/2020.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de novembro de 2020.

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 14.336/2020

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 222/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MAIOR OFERTA

Publicação Nº 2720640

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 222/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MAIOR OFERTA
OBJETO: Outorga onerosa de Permissão dos Serviços Funerários para 6 (seis) empresas, a título precário, serviço público e essencial, que consiste na prestação de serviços relativos à realização e organização de funerais no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o disposto no Anexo II – Projeto Básico e demais anexos que são partes integrantes deste edital.
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta (artigo 15, II da Lei Federal nº 8.987/95).
REGIMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores; Lei Federal nº 8.987/95 e demais alterações posteriores; Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 5.166/2009, de 07 de janeiro de 2009; Decreto Municipal nº 14.333/2020, de 23 de outubro de 2020.
DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE REPASSE MENSAL AO PERMITENTE, DE PERCENTUAL SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL: No mínimo 1% (um por cento) sobre a receita bruta mensal.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo, a partir de 20 de novembro de 2020.
Jaraguá do Sul (SC), 28 de outubro de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 190/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2721029

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 190/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: menor preço por ITEM

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e verificação da necessidade ou não de alteração no Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 17 de novembro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

Publicação Nº 2721034

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
GABINETE DO PREFEITO-DEFESA CIVIL/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014, Leis Municipais nº 6.293/2011, 6.292/2011 e Decretos Municipais nº 8.371/2011, 8.441/2012 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 01 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTAS - às 10:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise e classificação das Propostas apresentadas.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:30 hs do dia 09 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 14.639.800,00 (quatorze milhões seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 14 de outubro de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

TACIANA TECILLA GESSNER DANIEL PEACH
Ordenadora do FMHIS Gestor do Froagro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2020

Publicação Nº 2721129

EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2020

DO PROCESSO – origem: Dispensa nº 226/2020
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Da CONTRATADA: SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR
OBJETO: Locação do espaço do Grande Teatro da Sociedade Cultura Artística - SCAR, com sonorização básica: P.A. fixo do espaço, 02 microfones com fio, mesa de som. Iluminação básica: 24 refletores 1000W, mesa de iluminação, sem gelatina de cor, com profissionais (técnico de som e luz, auxiliar técnico) e os equipamentos (sonorização, iluminação), necessários para a realização do Jaraguá em Dança, edição 2020 e serviço de transmissão ao vivo, necessários para a realização do Jaraguá em Dança, que acontecerá nos dias 18 a 22 de novembro de 2020. A edição deste ano será online.
*Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais.
PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento mediante o recebimento da nota fiscal.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$73.854,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: que as despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta do orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	563	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 18 a 22 de novembro de 2020. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 18/11/2020
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ
DOS SIGNATÁRIOS: Cleide Mosca e Gilmar Antônio Moretti

Cleide Mosca
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 383/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2720650

PORTARIANº 383/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 128/2020/2ª CPPAD, de 17/11/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2020, instaurado pela Portaria Nº 178/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 384/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2720651

PORTARIANº 384/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 127/2020/2ªCPPAD, de 17/11/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2019, instaurado pela Portaria Nº 544/2019, de 24/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 385/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2720652

PORTARIANº 385/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 126/2020/2ª CPPAD, de 17/11/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2019, instaurado pela Portaria Nº 922/2019, de 21/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 386/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2720653

PORTARIANº 386/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 125/2020/2ª CPPAD, de 11/11/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2020, instaurado pela Portaria Nº 577/2020, de 19/08/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 387/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2720655

PORTARIANº 387/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 124/2020/2ª CPPAD, de 13/11/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2020, instaurado pela Portaria Nº 296/2020 de 20/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 388/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2720656

PORTARIANº 388/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 126/2020/4CPAD, de 29/10/2020, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 19/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 027/2019, instaurado pela Portaria Nº 656/2019, de 24/07/19 e reconduzido pela Portaria nº 412/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 389/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2720657

PORTARIANº 389/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 123/2020/2ª CPPAD, de 13/11/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/11/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2019, instaurado pela Portaria Nº 736/2019, aditada pela Portaria Nº 994/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 765/2020

Publicação Nº 2720416

PORTARIANº 765/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1082/2020/Semsa, de 16/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 16/11/2020 a 03/12/2020, SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, Gerente de Atenção Básica, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 766/2020

Publicação Nº 2720418

PORTARIANº 766/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 16/11/2020, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 652/2020, de 15/09/2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 767/2020

Publicação Nº 2720420

PORTARIANº 767/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 16/11/2020, ALESSANDRA SUGAWARA PRUDENCIATI do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE URBANISMO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 645/2020, de 14/09/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 768/2020

Publicação Nº 2720421

PORTARIANº 768/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 17/11/2020, WILIAM HODECKER do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 647/2020, de 14/09/2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 769/2020

Publicação Nº 2720423

PORTARIANº 769/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 17/11/2020, EDUARDO BERTOLDI para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 770/2020

Publicação Nº 2720424

PORTARIANº 770/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 17/11/2020, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE URBANISMO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 771/2020

Publicação Nº 2720425

PORTARIANº 771/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 211/2020/Semad/DGP/GAS, de 13/11/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/11/2020 a 20/11/2020, à servidora pública municipal MARIA GORETTI WAGNER KUNST, matrícula 9052, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 772/2020

Publicação Nº 2720427

PORTARIANº 772/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 212/2020/Semad/DGP/GAS, de 13/11/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/11/2020 a 10/11/2020, à servidora pública municipal IVONE JUNGES, matrícula 10707, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 773/2020

Publicação Nº 2720429

PORTARIANº 773/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 212/2020/Semad/DGP/GAS, de 13/11/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/11/2020 a 19/11/2020, à servidora pública municipal IVONE JUNGES, matrícula 10707, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 774/2020

Publicação Nº 2720431

PORTARIANº 774/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1075/2020/Semsa, de 12/11/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 16/11/2020, FRANCISCA ELZA GOMES MÁXIMO COSTA, matrícula 8403, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE UNIDADES DE SAÚDE - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 775/2020

Publicação Nº 2720432

PORTARIANº 775/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 389/2020/Semash, de 11/11/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 1º/12/2020 a 10/12/2020, ANGELA RISSO, matrícula 8888, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRA, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2020

Publicação Nº 2721126

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2020
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: Sociedade Cultura Artística - SCAR. CNPJ 82.901.638/0001-68
OBJETO: Locação do espaço do Grande Teatro da Sociedade Cultura Artística - SCAR, com sonorização básica: P.A. fixo do espaço, 02 microfones com fio, mesa de som. Iluminação básica: 24 refletores 1000W, mesa de iluminação, sem gelatina de cor, com profissionais (técnico de som e luz, auxiliar técnico) e os equipamentos (sonorização, iluminação), necessários para a realização do Jaraguá em Dança, edição 2020 e serviço de transmissão ao vivo, necessários para a realização do Jaraguá em Dança, que acontecerá nos dias 18 a 22 de novembro de 2020. A edição deste ano será online.
*Evento cultural com acesso gratuito através das redes sociais.
PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização do evento mediante o recebimento da nota fiscal.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$73.854,00 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO: que as despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta do orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	563	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá nos dias 18 a 22 de novembro de 2020. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 30 dias.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de novembro de 2020.

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 74/2020

Publicação Nº 2719845

PORTARIA Nº 74/2020

Nomeia Assessor Parlamentar

CELESTINO KLINKOSKI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020, a partir de 18 de novembro de 2020, a Sra. MARCIANA LAUBE, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de novembro de 2020.

CELESTINO KLINKOSKI
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 12/2017/FMS – TA 03

Publicação Nº 2720055

CONTRATO 12/2017/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, Salas 306, 307 e 309 (anexo ao Hospital São Miguel), centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 15.032.431/0001-07, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS, portador do documento de identidade nº 3646446 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.189.659-84 e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2017/FMS, firmado em 09/11/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 25/2017/FMS – Inexigibilidade nº 7/2017, originado do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Altera-se a cláusula 4.3 para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 03 de novembro de 2020

SECRETARIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO
CREDENCIADA

CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA
PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS
CREDENCIADA
Testemunhas:
1_____ 2_____

CONTRATO Nº 12/2017/FMS – TA 04

Publicação Nº 2720059

CONTRATO 12/2017/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, nº 275, Salas 306, 307 e 309 (anexo ao Hospital São Miguel), centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 15.032.431/0001-07, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS, portador do documento de identidade nº 3646446 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.189.659-84 e domiciliado em Joaçaba, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2017/FMS, firmado em 09/11/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 25/2017/FMS – Inexigibilidade nº 7/2017, originado do Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Os valores ficam reajustados em 11,749610% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de novembro/2017 a outubro/2020, passando a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
EXAMES DE IMAGEM		
26	TESTE ERGOMÉTRICO	167,62

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 13 de novembro de 2020

SECRETARIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO
CREDENCIADA

CARDIOLIFE – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA
PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS
CREDENCIADA

Testemunhas:
1_____ 2_____

CONTRATO Nº 51/2018/FMS - TA 03

Publicação Nº 2720049

CONTRATO Nº 51/2018/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa KEILLA KARLOH - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 658, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.830.705/0001-50, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Keilla Karloh, portadora do documento de identidade nº RG 3.347.782, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.652.759-02, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº51/2018/FMS, firmado em 06/11/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 5/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de setembro de 2018, e o Processo de Licitação nº 42/2018/FMS – Inexigibilidade nº 19/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Os valores ficam reajustados em 7,447090% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de novembro/2018 a outubro/2020, passando a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR R$
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA	21,49

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 13 de novembro de 2020

SECRETARIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO

KEILLA KARLOH - ME
CREDENCIADA
KEILLA KARLOH

Testemunhas:

1_____ 2_____

CONTRATO Nº 51/2018/FMS – TA 02

Publicação Nº 2720045

CONTRATO Nº 51/2018/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa KEILLA KARLOH - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 658, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 05.830.705/0001-50, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por Keilla Karloh, portadora do documento de identidade nº RG 3.347.782, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.652.759-02, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº51/2018/FMS, firmado em 06/11/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 5/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 11 de setembro de 2018, e o Processo de Licitação nº 42/2018/FMS – Inexigibilidade nº 19/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de sessões de Fisioterapia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Altera-se a cláusula 4.3 para incluir o novo endereço do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba nos dados correspondentes à emissão do documento fiscal. Diante disso, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 03 de novembro de 2020

SECRETARIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - SECRETÁRIO

KEILLA KARLOH - ME
CREDENCIADA
KEILLA KARLOH

Testemunhas:

1_____ 2_____

CONTRATO Nº 84/2019/FMS – TA 03

Publicação Nº 2720062

CONTRATO Nº 84/2019/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro do Município de Joaçaba, CEP 8960-000, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, térreo, Alvorada, Videira - SC, CEP 89562-036, neste ato representado por seu Presidente Sr. PEDRO RABUSKE, Brasileiro, CPF 508.424.129-72, RG 1.700.903, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 84/2019/FMS firmado em 20/12/2019, proveniente do PL 27/2019/FMS – Dispensa 02/2019/FMS, cujo objeto é adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP, de acordo com o Protocolo de Intenções - cota anual referente aos serviços prestados.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;

Considerando o aumento expressivo da demanda por consultas, exames e procedimentos médicos, de forma que o valor originalmente contratado não mais se mostra suficiente para contemplar às necessidades da população do município de Joaçaba até o fim do exercício de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº. 5.140 de 21 de dezembro de 2017 e o art. 17, XVI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba/SC;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6.088 de 16 de novembro de 2020,

RESOLVEM as partes aditar o Contrato de Prestação de Serviços 84/2019/FMS nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

Fica acrescido ao Contrato 84/2019/FMS o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Diante disso, o valor total contratado para o exercício de 2020 passa a ser de R$ 350.000,00 (trezentos mil reais).

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos do Decreto Municipal nº 6.088 de 16 de novembro de 2020:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.38.0614

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba/SC, 16 de novembro de 2020

Pedro Rabuske Dioclésio Ragnini
Presidente CISAMARP Prefeito
CONSÓRCIO/CONTRATADO CONSORCIADO/CONTRATANTE

Valmor João Reisdorfer
Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO/CONTRATANTE

Testemunhas: 1_____ 2_____

DECRETO N° 6.091 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720659

DECRETO N° 6.091 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.115 – Construção, ampliação e reforma da ETA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 225.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção de Serviços Administrativos - Simae
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 33.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e Manutenção de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e Manutenção de água - Urbano
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 540.000,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 17 de novembro de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 203/2020/PMJ - TA 03

Publicação Nº 2720446

CONTRATO 203/2020/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ

BRANCHER, e a Empresa B & P CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, 85, Bairro Pinheiros, no Município de Otacílio Costa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA, portador do documento de identidade nº 1.758.126, inscrito no CPF sob o nº 529.929.269-49. Celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 203/2020/PMJ firmado em 17/04/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 03/2020/PMJ – Edital TP nº 01/2020/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma/adequação de acessibilidade da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, localizada na Rua Antônio Nunes Varella, bairro Vila Pedrini, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos necessários solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com o Parecer Técnico da fiscalização relativos aos processos protocolados sob os números 5151/2020 e 5419/2020, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 2.120,62 (dois mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), correspondentes a 0,4736% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, sendo:

- R$ 971,40 relativos à alteração no quantitativo de divisória em granito branco polido (item 4.2 da planilha).

- R$ 1.149,22 relativos à alteração no quantitativo de revestimento cerâmico para paredes internas (item 5.3 da planilha).

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 467.850,51 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 12 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATANTE
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

B & P CONSTRUTORA EIRELI
ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2020/PMJ

Publicação Nº 2720996

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2020/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, n.º 378, centro, representada neste ato por seu Prefeito, Sr DIOCLÉSIO RAGNINI;

SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE - SCAJHO, associação privada, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ

n° 84.590.835/0001-39, com sede administrativa à Rua Roberto Trompowsky, n. 63, Centro do Município de Joaçaba (SC), neste ato representado por seu Presidente, Sr. SÉRGIO ELIZÁRIO FABRIN DE CARLI;

OBJETO: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2020/PMJ CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2020, O QUAL AS PARTES ADITAM A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO FICA PRORROGADO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2021.

JOAÇABA(SC), 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SERGIO ELIZÁRIO FABRIN DE CARLI PRESIDENTE

REVISÃO DA ATA 008/2020 - TA 06

Publicação Nº 2720452

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, ANA BEATRIZ BRANCHER, e a empresa ENIO DELAZERI – EIRELI, estabelecida na RUA SETE DE ABRIL, 3151, PQ. JARDIM OURO, 89.663-000, OURO, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.088/0001-17, representada neste ato por ENIO DELAZERI, portador do documento de identidade RG nº 1.870.202, inscrito no CPF sob o nº 453.533.100-63, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 008/2020/PMJ, firmada em 08/01/2020, originada do Processo de Licitação nº 107/2019/PMJ - Pregão Presencial nº 68/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e ao consumo dos órgão participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 71, 107, 119, 125, 150, 153, 168 e 180 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
71	Carne bovina moída de 2ª	kg	FRIBRAZ	11,14	13,13
107	Arroz integral tipo 1 – 01 kg	kg	SAFRA	2,64	4,47
119	Biscoito doce tipo Maisena / Maria / Leite / Coco – embalagem de 01 kg	kg	DIANA	7,29	8,11
125	Biscoito salgado tipo Água e Sal / Cream Cracker – embalagem de 400 gr	un	DIANA	2,70	3,03
150	Creme de leite – 200 gr	un	TERRA VIVA	1,96	2,26
153	Doce de leite em pasta – embalagem de 900 gr	un	DOCITO	7,29	7,65
168	Fermento químico em pó - 250 gramas	un	APTI	3,92	4,26
180	Leite condensado – 395 gr	un	PIRACANJUBA	3,15	4,38

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 10 de novembro 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

ENIO DELAZERI - EIRELI
ENIO DELAZERI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0064/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2717627

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0072/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2020
PROTOCOLO JHL 1651/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0064/2020 – Licitação 0072/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE TICKETS ALIMENTAÇÃO PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, AOS SERVIDORES DO SIMAE, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 01/12/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 01/12/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 18/11/2020 a 01/12/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

José Boiteux

PREFEITURA

DECRETO 098/2020

Publicação Nº 2721061

DECRETO nº. 098/2020, de 21 de outubro de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$151.853,22 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), consignados as seguintes unidades:

03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0123.0301.2005	Manutenção da Secretaria Planejamento Administração e Finanças	
331900000000000	Aplicações diretas	
01530000	COVID 19 - Prefeitura (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	R$56.726,69
333900000000000	Aplicações diretas	
01530000	COVID 19 - Prefeitura (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	R$2.535,56
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0401.2014	Manutenção da Secretaria da Agricultura, Ind., Com. E Turismo	
331900000000000	Aplicações diretas	
01530000	COVID 19 - Prefeitura (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	R$35.299,45
333900000000000	Aplicações diretas	
01530000	COVID 19 - Prefeitura (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	R$1.816,82
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
331900000000000	Aplicações diretas	
01380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$5.656,09
01381001	CUSTEIO - Atenção Básica	R$82.000,00
01520002	COVID-19 – Saúde (LC 173/2020 – Atr. 5º, I-b)	R$12.233,97
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
331900000000000	Aplicações diretas	
01530000	COVID 19 - Prefeitura (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	R$39.591,03
333900000000000	Aplicações diretas	
01530000	COVID 19 - Prefeitura (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	R$3.649,70

TOTAL	R$151.853,22

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01530000	COVID 19 - Prefeitura (LC 173/2020 - Art. 5º, II-b)	R$139.619,25
01380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$5.656,09
01381001	CUSTEIO - Atenção Básica	R$82.000,00
01520002	COVID-19 – Saúde (LC 173/2020 – Atr. 5º, I-b)	R$12.233,97

TOTAL	R$151.853,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 21 de outubro de 2020.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

DECRETO 099/2020

Publicação Nº 2721066

DECRETO nº. 099/2020, de 21 de outubro de 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0401.1002	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$227.000,00
Total		R$227.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$227.000,00
Total		R$227.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 21 de outubro de 2020.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

DECRETO 100/2020

Publicação Nº 2721074

DECRETO nº. 100/2020, de 21 de outubro de 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
331900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$100.000,00

TOTAL	R$100.000,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir discriminadas:

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
333900000000000	Aplicações diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$100.000,00

TOTAL	R$100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 21 de outubro de 2020.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 299/20 DE 05/11/2020

Publicação Nº 2719826

PORTARIA Nº 299/20 de 05/11/2020.
CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso IV da Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal JOSIANE LOCATELLI, ocupante de enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/05/2011 a 30/04/2016, que serão gozadas no período de 10/11/2020 a 09/12/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/20 DE 05/11/2020

Publicação Nº 2719827

PORTARIA N.º 300/20 de 05/11/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora municipal QUEILA ELIS MARIANI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, que serão gozadas no período 20/11/2020 a 29/11/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 05 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/20 DE 16/11/2020

Publicação Nº 2719828

PORTARIA N.º 301/20 de 16/11/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar

004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 15/11/2020 a 19/11/2020 a servidora municipal MARCELO DE SOUZA, Operador de Técnico Agropecuário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa de 15/11/2020.

Município de Jupiá SC, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/20 DE 16/11/2020

Publicação Nº 2719831

PORTARIA N. º 302/20 de 16/11/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 16/11/2020 a 20/11/2020 ao servidor municipal RAFAEL VAS DE OLIVEIRA, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Jupiá SC, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/20 DE 16/11/2020

Publicação Nº 2719834

PORTARIA N. º 303/20 de 16/11/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 11 (onze) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 16/11/2020 a 26/11/2020 ao servidor municipal PEDRO MARTINS RODRIGUES, ocupando o cargo de professor Educação Física, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Jupiá SC, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/20 DE 16/11/2020

Publicação Nº 2719836

PORTARIA N. º 304/20 de 16/11/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir de 04/03/2020, o servidor municipal EVERTON CIVIDINI LYRA, ocupante do cargo de Diretor de Unidade, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13/11/2020.

Município de Jupiá - SC, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ATÉ CINCO UNIDADES DE COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM CERTIFICADO NR12, EQUIPADA COM PLATAFORMA EM ÁREA TOTAL ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CORTE DE MILHO E SORGO, COM LARGURA MÍNIMA DE 0,85CM, COM SISTEMA DE DOIS TAMBORES COM DOIS DISCOS DE CORTES PARA COLHER DUAS LINHAS ENTRE 45CM E 70CM, COM QUATRO ROLOS RECOLHEDORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM FORMATO ESTRELAR INTERCAMBIAVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULAGEM DE CORTE ATRAVÉS DE ENGRENAGENS EM AÇO CARBONO, NÃO PODENDO SER POR CORRENTES PARA FAZER ESTA REGULAGEM, ROTOR COM NO MÍNIMO 12 FACAS COM AFIADOR ACOPLADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 28 TON/HORA, BICA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO NO GIRO E MANUAL NO QUEBRA JATO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA, A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ COMPROVAR POR DECLARAÇÃO SIMPLES IDENTIFICANDO POSSUIR REPOSIÇÃO DE PECAS, PÓS VENDA E ASSISTENCIA TÉCNICA ESTABELECIDA EM UM RAIO DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICIPIO DE JUPIÁ/SC, APRESENTAR PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. (01-01-41370)	Und	IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLAS LTDA - ME (3465)	NOG. FTN100	0	39.600,0000	1
			NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP (3354)	NOG. FTN100	0	39.640,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ATÉ CINCO UNIDADES DE COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (4058)	JF C 120 AT	0	40.490,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

Número do Registro de Preços: 16/2020 **Data do Registro: 10/11/2020** **Válido até: 10/11/2021**

Objeto da Compra: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ATÉ CINCO UNIDADES DE COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PROCESSO N° 23/2020

(3354) - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

(3465) - IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLAS LTDA - ME

(4058) - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Jupiá, 10 de Novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/20 DE 16/11/2020

Publicação Nº 2720223

PORTARIA N. º 305/20 de 16/11/2020.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - **CONCEDER,** 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal **CAMILA CIVIDINI,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020 que serão gozadas no período 19/11/2020 a 03/12/2020 devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/20 DE 16/11/2020

Publicação Nº 2720226

PORTARIA N. º 306/20 de 16/11/2020.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - **CONCEDER,** 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal **CAMILA CIVIDINI,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021 que serão gozadas no período 04/12/2020 a 18/12/2020 devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 16 de novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 160/2020 SMS

Publicação Nº 2720342

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 160/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mecânica Geral, Funilaria e Pintura, Polimento e Elétrica, para Manutenção dos Veículos Pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 30/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 491.340,00.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 18 de novembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 02/2020

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 497, de 01 de agosto de 2017, a qual Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 19, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.906, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de Lages, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.909, de 25 de março de 2020, o qual Dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade pública formalmente reconhecidas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Decreto Municipal nº 17.909/2020, o qual prevê a possibilidade de contratação direta de servidores temporários nos termos do art. 1º, mediante a comprovação de habilitação para a função, com ampla divulgação nas mídias sociais do Município de Lages, enquanto perdurar a situação de emergência formalmente declarada;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados/classificados nos Processos Seletivos - Editais 001/2019, 001/2020 e 007/2020;

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna pública a realização de seleção para contração temporária emergencial de profissionais de saúde, com base no exame de títulos/currículos/experiência.

1 - O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2 - As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3 - As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 497/2017 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses do art. 2º da Lei Complementar n. 497/2017.

4 - As inscrições serão realizadas entre os dias **18 de novembro a 19 de novembro de 2020, das 13h:00min às 19h:00min.**

5 – Os candidatos interessados deverão protocolar documentação necessária para inscrição no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro, CEP 88501-310, Lages/SC.

6 – Os documentos necessários para realização de inscrição são:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Carteira de Identidade atualizada e legível;

c) CPF;

d) Currículo atualizado;

e) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);

f) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior;

g) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;

h) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (Anexo IV);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

j) Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função;

7 – A seleção dos currículos será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de identificar, entre os interessados, os mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas.

8 - Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo IV.

9 - Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

10 - Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

a) Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;

b) Candidato de maior idade.

11 – O resultado final da seleção será publicado no dia 20/11/2020 no site da Prefeitura Municipal da Saúde: www.lages.sc.gov.br.

12 - Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

13 - O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;

b) cópia do CPF;

c) cópia da carteira de reservista;

d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);

f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;

g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 21 anos e/ou dependentes);

h) cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 anos;

i) certidão negativa de antecedentes criminais (original);

j) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;

k) cópia da carteirinha do respectivo órgão fiscalizador;

l) 1 foto 3x4 recente - modelo padrão de documento;

m) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

n) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

o) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;

14 - Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato da seleção. Os documentos exigidos para a admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI n° 003/2018, publicada na página oficial do município.

15 - O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública,

com os exames conforme tabela a seguir, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, decairá o direito ao preenchimento da vaga.

FUNÇÕES	EXAMES EXIGIDOS
MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE	* Hemograma completo com plaquestas/tipagem sanguínea ABO e Rh; * Glicemia jejum; * EQU (exame qualitativo de urina); * EPF (exame parasitológico de fezes).
- Todas as funções deverão apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano/hepatite B/rubéola; - Para idade igual ou superior a 40 anos, todas as funções deverão apresentar eletrocardiograma com laudo; - Para idade igual ou superior a 35 anos, todas as funções deverão apresentar radiografia da coluna lombo sacra AP e P com laudo.	

16 - Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

17 - Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado ***"inapto"*** o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram, podendo a **Junta Médica Ocupacional do Município**, solicitar exames específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

18 - A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da sua habilitação para o exercício da função pretendida.

19 - Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

20 - A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

21 – Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.

22 – Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

II – Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

III – Atribuições das funções;

IV – Critérios para Pontuação Currículo/títulos.

Lages, 17 novembro de 2020.

CLAITON CAMARGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N. 02/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC

1. Nome completo: _____

2. RG nº: _____ **3. CPF:** _____

4. Data de Nascimento: ____/____/_____

5. Endereço: _____

6. Número: _____ **7. Complemento:** _____

8. Bairro: _____ **9. CEP:** _____-_____

10. Município: _____

11. Fone: residencial (__) _____ recado (___) _____ celular ( )_____

12. E-mail: _____

13. Nome da Função: _____

14. Código da função: _____

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas para esta seleção.

Lages – SC, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS (NÍVEL SUPERIOR)

CODIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (REFERÊNCIA JULHO/2020)	VAGAS
01	Médico em Programas da Saúde	Diploma de Curso Superior em Medicina com registro no CRM	40hs	15.358,83	09

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Médico em Programas da Saúde - Realizar consultas individuais, atendimentos em grupos com pacientes e familiares; prescrever e acompanhar o tratamento médico especializado, bem como suspendê-lo quando necessário; determinar intervenções para usuários dos serviços de Saúde Mental; participar no planejamento e organização de atividades reabilitacionais e de integração dos usuários; orientar as famílias quanto à conduta e quanto ao tratamento médico, buscando garantir a adesão ao Programa de Saúde Mental. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos

indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO CURRÍCULO/TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE			
Atividades			**Pontos****
Apresentação Curriculum			1,0 ponto
	Itens	**Pontuação**	**Subtotal***
Experiências profissionais e pós-graduação concluída **	Pós Graduação concluída na área da função pretendida***	1,5 pontos por Especialização (limitado a duas especializações)	3,0 pontos
	Pós Graduação concluída em outras áreas.	1,0 ponto por Especialização (limitado a uma especialização)	1,0 ponto
	Experiência da função pretendida **nos últimos 05 (cinco) anos**	1,0 ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho Pontuação máxima de 5,0 Pontos	5,0 pontos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1036/2020

Publicação Nº 2720516

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR ZENON CAMPOS FAÍSCA NETO, Assessor de Projetos, como Fiscal do contrato nº 046/2020 – PML, referente a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Laguna 50, bairro da Ponta da Barra, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037/2020

Publicação Nº 2720518

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1037/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR ZENON CAMPOS FAÍSCA NETO, Assessor de Projetos, como Fiscal do contrato nº 043/2020 – PML, referente a terraplenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Avenida Colombo Machado Sallles, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038/2020

Publicação Nº 2720520

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo Administrativo nº 0125.0005378/2020;

R E S O L V E:

Aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, a partir desta data, ao Servidor **MAIK CUSTÓDIO AGOSTINHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, com base na Lei Complementar nº 136/2006, art. 78, inciso III – alíneas a e c.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 229/2020 DE 17/11/2020 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRA CATARINA MADALOSSO DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720666

PORTARIA N° 229/2020
DE 17/11/2020

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRA CATARINA MADALOSSO DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Administração é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal SANDRA CATARINA MADALOSSO, do cargo de Assessor de Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Novembro de 2020.

Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 230/2020 DE 17/11/2020 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANA CLÉIA FELIX DE SOUZA GONÇALVES DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720671

PORTARIA N° 230/2020
DE 17/11/2020

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANA CLÉIA FELIX DE SOUZA GONÇALVES DO CARGO DE ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Assessor de Administração é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal ANA CLÉIA FELIX DE SOUZA GONÇALVES, do cargo de Assessor de Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 17 de Novembro de 2020.

Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA N° 231/2020 DE 17/11/2020 REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720676

PORTARIA N° 231/2020
DE 17/11/2020
"REDISTRIBUI E TRANSFERE DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de assessor de administração, detalhadas no anexo X da lei Complementar 054/2017 de 18/12/2017. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

DECIDE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES, Auxiliar de Manutenção e Conservação, cargo efetivo, 40 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 17 de Novembro de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA Nº 269/2020

Publicação Nº 2720554

PORTARIA Nº 269/2020

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, DARLAN CANDIDO DE OLIVEIRA, Motorista, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 270/2020

Publicação Nº 2720555

PORTARIA Nº 270/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "a" do inciso II do artigo 89, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, inciso V; artigo 39 e artigo 154, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 05/2017;

CONSIDERANDO que, em atendimento a Portaria n° 407/2017, o servidor abaixo indicado apresentou cópia de documento confirmando que foi aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, a servidora MARIA ZENITA GONZAGA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1181, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dosMunicípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 271/2020

Publicação Nº 2720556

PORTARIA Nº 271/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e VIII do artigo 63, alínea "a" do inciso II do artigo 89, todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, inciso V; artigo 39 e artigo 154, todos do Estatuto do Servidor Público Municipal instituído por meio da Lei Complementar nº 05/2017;

CONSIDERANDO que, em atendimento a Portaria n° 407/2017, o servidor abaixo indicado apresentou cópia de documento confirmando que foi aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão da aposentadoria, o servidor RIVELINO HOFFMANN, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, matrícula nº 123, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**10.601.812,20**	**19,27**	**49.473.062,38**	**89,90**	**5.558.334,62**
RECEITAS CORRENTES	**50.185.347,00**	**50.185.347,00**	**9.412.695,75**	**18,76**	**45.146.131,25**	**89,96**	**5.039.215,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.774.461,49	5.774.461,49	743.863,40	12,88	4.995.216,48	86,51	779.245,01
IMPOSTOS	4.618.746,05	4.618.746,05	656.620,43	14,22	3.897.446,27	84,38	721.299,78
TAXAS	1.155.715,44	1.155.715,44	87.242,97	7,55	1.097.770,21	94,99	57.945,23
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	32.498,60	20,31	116.872,34	73,05	43.127,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	160.000,00	160.000,00	32.498,60	20,31	116.872,34	73,05	43.127,66
RECEITA PATRIMONIAL	270.423,31	270.423,31	-678,03	-0,25	147.949,47	54,71	122.473,84
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	690,31	690,31	0,00	0,00	0,00	0,00	690,31
VALORES MOBILIÁRIOS	269.733,00	269.733,00	-678,03	-0,25	147.949,47	54,85	121.783,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.810.024,20	43.810.024,20	8.587.527,89	19,60	39.551.152,33	90,28	4.258.871,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.430.244,00	19.430.244,00	3.425.494,58	17,63	18.480.750,60	95,11	949.493,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.820.747,20	14.820.747,20	3.514.976,53	23,72	13.489.697,98	91,02	1.331.049,22
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.076,00	11.076,00	2.139,41	19,32	35.101,01	316,91	-24.025,01
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.536.881,00	9.536.881,00	1.644.917,37	17,25	7.543.837,48	79,10	1.993.043,52
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.076,00	11.076,00	0,00	0,00	1.765,26	15,94	9.310,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.438,00	170.438,00	49.483,89	29,03	334.940,63	196,52	-164.502,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.438,00	100.438,00	27.787,68	27,67	144.458,04	143,83	-44.020,04
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	36,19	0,18	12.206,47	61,03	7.793,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	21.660,02	43,32	178.276,12	356,55	-128.276,12
RECEITAS DE CAPITAL	**4.846.050,00**	**4.846.050,00**	**1.189.116,45**	**24,54**	**4.326.931,13**	**89,29**	**519.118,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.900,00	4.000.900,00	1.004.735,50	25,11	1.715.592,62	42,88	2.285.307,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.900,00	4.000.900,00	1.004.735,50	25,11	1.715.592,62	42,88	2.285.307,38
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	844.750,00	844.750,00	184.380,95	21,83	2.611.338,51	309,13	-1.766.588,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	786.350,00	786.350,00	184.380,95	23,45	496.035,51	63,08	290.314,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	58.400,00	58.400,00	0,00	0,00	2.115.303,00	3.622,09	-2.056.903,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**10.601.812,20**	**19,27**	**49.473.062,38**	**89,90**	**5.558.334,62**

Continua 1/3

Publicação Nº 2720484

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**10.601.812,20**	**19,27**	**49.473.062,38**	**89,90**	**5.558.334,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.031.397,00	55.031.397,00	10.601.812,20	19,27	49.473.062,38	89,90	5.558.334,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.636.720,87	—	—	3.636.720,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.636.720,87	—	—	3.636.720,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.031.397,00**	**73.152.738,08**	**9.430.723,18**	**49.834.550,97**	**23.318.187,11**	**9.769.665,37**	**40.604.075,75**	**32.548.662,33**	**39.878.391,96**
DESPESAS CORRENTES	**43.076.316,00**	**50.730.208,37**	**7.998.319,70**	**36.996.056,63**	**13.734.151,74**	**7.573.642,61**	**33.864.554,97**	**16.865.653,40**	**33.522.741,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.669.414,00	27.866.816,05	5.203.893,45	22.706.133,84	5.160.682,21	4.404.016,11	21.853.414,46	6.013.401,59	21.838.142,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	19.058,27	39.419,55	10.580,45	19.058,27	39.419,55	10.580,45	39.419,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.356.902,00	22.813.392,32	2.775.367,98	14.250.503,24	8.562.889,08	3.150.568,23	11.971.720,96	10.841.671,36	11.645.179,46
DESPESAS DE CAPITAL	**11.855.081,00**	**22.322.529,71**	**1.432.403,48**	**12.838.494,34**	**9.484.035,37**	**2.196.022,76**	**6.739.520,78**	**15.583.008,93**	**6.355.650,92**
INVESTIMENTOS	10.255.081,00	20.722.529,71	1.103.522,11	11.261.090,46	9.461.439,25	1.867.141,39	5.162.116,90	15.560.412,81	4.778.247,04
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	328.881,37	1.577.403,88	22.596,12	328.881,37	1.577.403,88	22.596,12	1.577.403,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.031.397,00**	**73.152.738,08**	**9.430.723,18**	**49.834.550,97**	**23.318.187,11**	**9.769.665,37**	**40.604.075,75**	**32.548.662,33**	**39.878.391,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.031.397,00**	**73.152.738,08**	**9.430.723,18**	**49.834.550,97**	**23.318.187,11**	**9.769.665,37**	**40.604.075,75**	**32.548.662,33**	**39.878.391,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.868.986,63	—	9.594.670,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.031.397,00	73.152.738,08	9.430.723,18	49.834.550,97	—	9.769.665,37	49.473.062,38	—	49.473.062,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.567.184,39

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	400,00	0,00	400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.618.746,05	4.618.746,05	3.897.446,27	84,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.318.013,00	1.318.013,00	1.072.771,40	81,39
IPTU	1.041.853,00	1.041.853,00	927.286,54	89,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	276.160,00	276.160,00	145.484,86	52,68
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	382.440,00	382.440,00	253.758,28	66,35
ITBI	382.440,00	382.440,00	253.264,56	66,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	493,72	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.283,05	1.890.283,05	1.733.721,89	91,72
ISS	1.876.984,00	1.876.984,00	1.733.721,89	92,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	13.299,05	13.299,05	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.028.010,00	1.028.010,00	837.194,70	81,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.375.459,00	31.375.459,00	23.925.445,07	76,26
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	9.304.491,41	66,46
Cota-Parte ITR	17.107,00	17.107,00	17.388,18	101,64
Cota-Parte IPVA	2.629.793,00	2.629.793,00	2.761.430,92	105,01
Cota-Parte ICMS	14.456.967,00	14.456.967,00	11.691.230,52	80,87
Cota-Parte IPI-Exportação	225.129,00	225.129,00	150.904,04	67,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**35.994.205,05**	**35.994.205,05**	**27.822.891,34**	**77,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.414.717,00	7.414.717,00	3.685.321,96	49,70	3.483.671,29	46,98	3.473.651,04	46,85	-
Despesas Correntes	7.027.217,00	7.027.217,00	3.685.321,96	52,44	3.483.671,29	49,57	3.473.651,04	49,43	-
Despesas de Capital	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.878.086,00	3.278.086,00	2.533.622,91	77,29	2.191.525,71	66,85	2.181.008,47	66,53	-
Despesas Correntes	2.629.336,00	3.019.336,00	2.531.822,91	83,85	2.189.725,71	72,52	2.179.208,47	72,18	-
Despesas de Capital	248.750,00	258.750,00	1.800,00	0,70	1.800,00	0,70	1.800,00	0,70	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	155.025,00	155.025,00	36.326,85	23,43	33.662,97	21,71	28.010,73	18,07	-
Despesas Correntes	120.025,00	120.025,00	36.326,85	30,27	33.662,97	28,05	28.010,73	23,34	-
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.447.828,00**	**10.847.828,00**	**6.255.271,72**	**57,66**	**5.708.859,97**	**52,63**	**5.682.670,24**	**52,39**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.255.271,72	5.708.859,97	5.682.670,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.255.271,72**	**5.708.859,97**	**5.682.670,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.173.433,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.081.838,02	1.535.426,27	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,48**	**20,52**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.671,40	-454.671,40	3.741,95	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.712.738,00	4.712.738,00	4.133.759,49	87,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.712.738,00	4.712.738,00	4.133.759,49	87,71
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.500,00	46.500,00	57.781,16	124,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.759.238,00**	**4.759.238,00**	**4.191.540,65**	**88,07**

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.272.013,00	4.106.758,00	3.420.652,64	83,29	3.123.612,27	76,06	3.080.244,77	75,00	-
Despesas Correntes	3.117.013,00	3.951.758,00	3.354.107,64	84,88	3.084.877,27	78,06	3.041.509,77	76,97	-
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	66.545,00	42,93	38.735,00	24,99	38.735,00	24,99	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	864.200,00	1.556.700,00	751.964,35	48,31	634.545,99	40,76	596.713,05	38,33	-
Despesas Correntes	859.200,00	1.451.700,00	751.744,35	51,78	634.325,99	43,70	596.493,05	41,09	-
Despesas de Capital	5.000,00	105.000,00	220,00	0,21	220,00	0,21	220,00	0,21	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	271.900,00	271.900,00	260.723,23	95,89	225.003,59	82,75	225.003,59	82,75	-
Despesas Correntes	271.900,00	271.900,00	260.723,23	95,89	225.003,59	82,75	225.003,59	82,75	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.824.523,03	1.622.275,25	88,92	1.614.068,45	88,47	1.612.928,45	88,40	-
Despesas Correntes	0,00	1.824.523,03	1.622.275,25	88,92	1.614.068,45	88,47	1.612.928,45	88,40	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.408.113,00**	**7.759.881,03**	**6.055.615,47**	**78,04**	**5.597.230,30**	**72,13**	**5.514.889,86**	**71,07**	-

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.932.955,00	11.623.700,00	7.105.974,60	61,13	6.607.283,56	56,84	6.553.895,81	56,38	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.800.686,00	4.903.186,00	3.348.121,06	68,28	2.878.183,20	58,70	2.814.199,57	57,40	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	426.925,00	426.925,00	297.050,08	69,58	258.666,56	60,59	253.014,32	59,26	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.824.523,03	1.622.275,25	88,92	1.614.068,45	88,47	1.612.928,45	88,40	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.160.566,00**	**18.778.334,03**	**12.373.420,99**	**65,89**	**11.358.201,77**	**60,49**	**11.234.038,15**	**59,82**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**15.160.566,00**	**18.778.334,03**	**12.373.420,99**	**65,89**	**11.358.201,77**	**60,49**	**11.234.038,15**	**59,82**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.031.397,00
Previsão Atualizada	55.031.397,00
Receitas Realizadas	49.473.062,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.636.720,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.031.397,00
Créditos Adicionais	18.121.341,08
Dotação Atualizada	73.152.738,08
Despesas Empenhadas	49.834.550,97
Despesas Liquidadas	40.604.075,75
Despesas pagas	39.878.391,96
Superavit Orçamentário	8.868.986,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.834.550,97
Despesas Liquidadas	40.604.075,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.776.436,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.376.211,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.376.211,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.083,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	35.083,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	8.434.700,11	0,00
Resultado Primário	0,00	8.361.527,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	802.725,36	34.261,44	584.239,97	184.223,95
EXECUTIVO	802.725,36	34.261,44	584.239,97	184.223,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	540.653,86	0,00	461.467,76	79.186,10
EXECUTIVO	540.653,86	0,00	461.467,76	79.186,10
TOTAL:	**1.343.379,22**	**34.261,44**	**1.045.707,73**	**263.410,05**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.854.635,54	25%	20,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.193.946,62	60%	82,07

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.715.592,62	2.285.307,38
Despesa de Capital Líquida	12.838.494,34	9.484.035,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.708.859,97	15,00	20,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.031.397,00	73.152.738,08	9.430.723,18	49.834.550,97	100,00	23.318.187,11	9.769.665,37	40.604.075,75	100,00	32.548.662,33
Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	233.578,60	1.191.248,48	2,39	866.056,52	233.578,60	1.191.248,48	2,93	866.056,52
Ação Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	233.578,60	1.191.248,48	2,39	866.056,52	233.578,60	1.191.248,48	2,93	866.056,52
Administração	4.248.738,00	7.010.839,00	907.803,24	4.276.710,35	8,58	2.734.128,65	938.313,20	4.030.737,00	9,93	2.980.102,00
Administração Geral	3.533.738,00	6.295.839,00	831.875,42	3.798.577,71	7,62	2.497.261,29	862.879,07	3.553.098,05	8,75	2.742.740,95
Administração Financeira	715.000,00	715.000,00	75.927,82	478.132,64	0,96	236.867,36	75.434,13	477.638,95	1,18	237.361,05
Segurança Pública	120.000,00	120.000,00	2.281,50	54.011,44	0,11	65.988,56	24.732,20	53.943,24	0,13	66.056,76
Defesa Civil	120.000,00	120.000,00	2.281,50	54.011,44	0,11	65.988,56	24.732,20	53.943,24	0,13	66.056,76
Assistência Social	1.620.894,00	2.329.471,61	305.928,00	1.208.267,95	2,42	1.121.203,66	298.740,76	1.137.731,71	2,80	1.191.739,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00	22.752,00	0,00	800,00	0,00	21.952,00	0,00	800,00	0,00	21.952,00
Assistência Comunitária	1.598.142,00	2.306.719,61	305.928,00	1.207.467,95	2,42	1.099.251,66	298.740,76	1.136.931,71	2,80	1.169.787,90
Saúde	15.805.493,00	19.423.261,03	2.881.732,99	12.536.065,09	25,16	6.887.195,94	2.652.541,80	11.503.285,08	28,33	7.919.975,95
Administração Geral	0,00	1.824.523,03	762.463,44	1.622.275,25	3,26	202.247,78	781.436,64	1.614.068,45	3,98	210.454,58
Atenção Básica	10.932.955,00	11.623.700,00	1.252.158,71	7.105.974,60	14,26	4.517.725,40	1.094.381,52	6.607.283,56	16,27	5.016.416,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.800.686,00	4.903.186,00	777.685,02	3.348.121,06	6,72	1.555.064,94	731.916,66	2.878.183,20	7,09	2.025.002,80
Vigilância Sanitária	426.925,00	426.925,00	49.854,57	297.050,08	0,60	129.874,92	19.964,52	258.666,56	0,64	168.258,44
Alimentação e Nutrição	644.927,00	644.927,00	39.571,25	162.644,10	0,33	482.282,90	24.842,46	145.083,31	0,36	499.843,69
Educação	15.718.337,00	20.326.426,08	2.306.899,84	12.368.446,98	24,82	7.957.979,10	2.154.505,66	10.181.528,23	25,08	10.144.897,85
Ensino Fundamental	10.285.866,00	14.171.955,08	1.817.211,88	9.121.141,43	18,30	5.050.813,65	1.783.535,58	7.385.024,91	18,19	6.786.930,17
Ensino Superior	322.500,00	322.500,00	0,00	320.000,00	0,64	2.500,00	0,00	41.382,48	0,10	281.117,52
Educação Infantil	5.102.471,00	5.824.471,00	489.687,96	2.927.305,55	5,87	2.897.165,45	370.970,08	2.755.120,84	6,79	3.069.350,16
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	559.000,00	559.000,00	16.990,96	103.057,04	0,21	455.942,96	6.794,88	92.860,96	0,23	466.139,04
Difusão Cultural	559.000,00	559.000,00	16.990,96	103.057,04	0,21	455.942,96	6.794,88	92.860,96	0,23	466.139,04
Urbanismo	10.190.630,00	15.943.675,56	1.984.428,41	14.551.456,05	29,20	1.392.219,51	2.741.472,26	8.987.849,19	22,14	6.955.826,37
Infra-Estrutura Urbana	10.045.380,00	15.718.425,56	1.946.310,93	14.424.869,02	28,95	1.293.556,54	2.703.392,28	8.861.299,66	21,82	6.857.125,90
Serviços Urbanos	145.250,00	225.250,00	38.117,48	126.587,03	0,25	98.662,97	38.079,98	126.549,53	0,31	98.700,47
Habitação	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Habitação Urbana	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Saneamento	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Gestão Ambiental	134.000,00	134.000,00	22.837,69	121.778,32	0,24	12.221,68	28.007,34	107.310,16	0,26	26.689,84
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	134.000,00	22.837,69	121.778,32	0,24	12.221,68	28.007,34	107.310,16	0,26	26.689,84
Agricultura	1.122.500,00	1.472.500,00	322.471,79	1.161.470,32	2,33	311.029,68	245.605,22	1.061.236,89	2,61	411.263,11
Extensão Rural	1.122.500,00	1.472.500,00	322.471,79	1.161.470,32	2,33	311.029,68	245.605,22	1.061.236,89	2,61	411.263,11
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.031.397,00	73.152.738,08	9.430.723,18	49.834.550,97	100,00	23.318.187,11	9.769.665,37	40.604.075,75	100,00	32.548.662,33
Desporto e Lazer	83.000,00	386.000,00	384,09	31.291,06	0,06	354.708,94	384,09	27.966,22	0,07	358.033,78
Desporto Comunitário	83.000,00	386.000,00	384,09	31.291,06	0,06	354.708,94	384,09	27.966,22	0,07	358.033,78
Encargos Especiais	2.367.500,00	2.386.259,80	445.386,07	2.230.747,89	4,48	155.511,91	444.989,36	2.228.378,59	5,49	157.881,21
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	347.939,64	816.823,43	1,64	33.176,57	347.939,64	816.823,43	2,01	33.176,57
Outros Encargos Especiais	1.517.500,00	1.536.259,80	97.446,43	1.413.924,46	2,84	122.335,34	97.049,72	1.411.555,16	3,48	124.704,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.031.397,00	73.152.738,08	9.430.723,18	49.834.550,97	100,00	23.318.187,11	9.769.665,37	40.604.075,75	100,00	32.548.662,33

FONTE:

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.330.699,80**	**6.305.699,28**	**4.250.580,16**	**5.055.308,33**	**5.113.664,71**	**4.616.210,64**	**4.352.254,00**	**4.415.980,46**	**6.199.735,71**	**5.393.105,46**	**4.893.438,36**	**5.644.793,75**	**60.571.470,66**	**56.460.438,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.947,53	183.015,62	395.379,39	520.773,59	621.536,59	913.260,86	760.111,58	378.145,63	266.156,25	395.989,19	374.651,69	369.211,71	5.496.179,63	5.774.461,49
I.P.T.U.	44.248,39	49.679,59	16.171,12	18.085,21	104.947,66	427.217,29	353.906,26	47.281,72	42.986,47	27.268,53	15.018,53	19.888,61	1.166.699,38	1.318.013,00
I.R.R.F	66.490,39	61.385,22	31.429,47	203.188,50	81.975,97	74.519,51	88.388,57	90.763,24	36.620,13	86.802,96	63.066,85	80.439,50	965.070,31	1.028.010,00
I.S.S.	153.953,13	23.664,67	297.849,25	191.763,05	56.390,52	213.950,07	125.798,75	148.656,23	128.637,33	200.171,33	186.414,64	184.090,72	1.911.339,69	1.890.283,05
I.T.B.I.	14.482,69	16.612,75	8.736,84	15.788,75	12.991,70	15.101,03	19.019,43	29.604,93	19.094,68	25.719,34	60.647,54	47.054,04	284.853,72	382.440,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.772,93	31.673,39	41.192,71	91.948,08	365.230,74	182.472,96	172.998,57	61.839,51	38.817,64	56.027,03	49.504,13	37.738,84	1.168.216,53	1.155.715,44
Contribuições	7.222,74	12.387,87	0,00	0,00	0,00	14.264,55	21.274,22	14.601,23	18.422,39	15.811,35	16.263,52	16.235,08	136.482,95	160.000,00
Receita Patrimonial	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	4.042,14	103.140,59	5.957,67	12.671,07	3.732,05	1.938,91	901,10	-1.579,13	162.043,63	270.423,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	4.042,14	103.140,59	5.957,67	12.671,07	3.732,05	1.938,91	901,10	-1.579,13	162.043,63	269.733,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.961.373,04	6.026.589,13	3.816.479,95	4.473.474,72	4.465.114,97	3.553.086,25	3.532.544,28	3.981.098,89	5.850.022,92	4.955.206,43	4.466.727,17	5.246.337,08	54.328.054,83	50.085.116,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.069.825,18	1.823.875,34	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	931.554,15	758.335,05	1.307.292,05	830.423,42	672.913,39	900.087,40	12.727.796,80	15.513.989,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.253.431,15	1.334.920,68	1.365.651,48	1.306.498,57	1.233.078,28	938.462,60	853.050,98	970.037,49	1.174.964,03	1.207.913,60	1.277.347,39	1.364.226,10	14.279.582,35	14.456.967,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	111.560,65	78.167,03	116.943,38	181.313,09	191.181,68	155.801,42	194.305,84	197.817,08	196.555,82	167.847,50	229.740,15	1.129.924,96	2.951.158,60	2.629.793,00
Cota-Parte do ITR.	586,78	0,00	6,11	0,00	54,02	58,02	100,94	307,71	0,00	152,67	2.177,97	14.530,74	17.974,96	17.107,00
Outras Transferências Correntes	737.018,17	1.927.525,29	397.207,42	551.966,39	1.315.605,17	928.950,22	935.018,49	1.405.126,69	2.405.694,72	1.964.591,71	1.482.351,05	954.693,38	15.005.748,70	7.658.787,00
Transferências da LC 61/1989	15.940,28	18.736,33	14.283,89	15.451,52	14.259,49	12.796,70	12.759,14	11.474,18	13.783,70	15.941,07	18.724,68	21.429,67	185.580,65	225.129,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.463,00
Transferências do FUNDEB	773.010,83	843.364,46	845.789,43	862.608,76	801.312,68	625.384,75	605.754,74	638.000,69	751.732,60	768.336,46	783.472,54	861.444,83	9.160.212,77	9.536.881,00
Outras Receitas Correntes	35.753,80	78.015,19	27.473,54	55.162,23	22.971,01	32.458,39	32.366,25	29.463,64	61.402,10	24.159,58	34.894,88	14.589,01	448.709,62	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**490.268,63**	**515.825,35**	**514.696,43**	**611.779,71**	**474.136,13**	**399.790,12**	**398.354,03**	**387.594,05**	**432.598,03**	**444.455,47**	**439.380,53**	**686.155,83**	**5.795.034,31**	**6.275.091,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	490.268,63	515.825,35	514.696,43	611.779,71	474.136,13	399.790,12	398.354,03	387.594,05	432.598,03	444.455,47	439.380,53	686.155,83	5.795.034,31	6.275.091,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.216.420,52**	**3.953.899,97**	**4.028.386,41**	**5.767.137,68**	**4.948.649,99**	**4.454.057,83**	**4.958.637,92**	**54.776.436,35**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	250.000,00	7,39	131,97	85,48	400.224,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.066.420,52**	**3.953.899,97**	**4.028.386,41**	**5.517.137,68**	**4.948.642,60**	**4.453.925,86**	**4.958.552,44**	**54.376.211,51**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.066.420,52**	**3.953.899,97**	**4.028.386,41**	**5.517.137,68**	**4.948.642,60**	**4.453.925,86**	**4.958.552,44**	**54.376.211,51**	**50.185.347,00**

FONTE:

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.293.876,58	9.128.403,10	9.820.007,54
DEDUÇÕES (II)	6.005.997,55	13.354.825,46	14.216.511,13
Disponibilidade de Caixa	6.005.997,55	13.354.825,46	14.216.511,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.412.645,77	15.004.658,97	15.021.381,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	406.648,22	1.649.833,51	804.869,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	287.879,03	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	661.850,85	570.799,69	563.598,91
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-373.971,82**	**-570.799,69**	**-563.598,91**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**7.200,78**	**-189.627,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	50.185.347,00	45.146.131,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.774.461,49	4.995.216,48
I.P.T.U.	1.318.013,00	1.072.771,40
I.S.S.	1.890.283,05	1.733.721,89
I.T.B.I.	382.440,00	253.758,28
I.R.R.F.	1.028.010,00	837.194,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.155.715,44	1.097.770,21
Contribuições	160.000,00	116.872,34
Receita Patrimonial	270.423,31	147.949,47
Aplicações Financeiras(II)	269.733,00	147.949,47
Outras Receitas Patrimoniais	690,31	0,00
Transferências Correntes	43.810.024,20	39.551.152,33
Cota-Parte do FPM	12.713.989,00	7.969.461,30
Cota-Parte do ICMS	11.565.573,60	9.352.985,14
Cota-Parte do IPVA	2.103.834,40	2.209.145,54
Cota-Parte do ITR	13.685,60	13.794,36
Transferências da LC 87/1996	37.170,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	180.103,20	120.723,27
Transferências do FUNDEB	9.536.881,00	7.543.837,48
Outras Transferências Correntes	7.658.787,00	12.341.205,24
Demais Receitas Correntes	170.438,00	334.940,63
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	74.722,01
Receitas Correntes Restantes	120.438,00	260.218,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	49.865.614,00	44.923.459,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.846.050,00	4.326.931,13
Operação de Crédito(VI)	4.000.900,00	1.715.592,62
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	400,00	0,00
Transferências de Capital	844.750,00	2.611.338,51
Convênios	844.750,00	1.821.338,51
Outras Transferências de Capital	0,00	790.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	845.150,00	2.611.338,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**50.710.764,00**	**47.534.798,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.730.208,37	36.996.056,63	33.864.554,97	33.522.741,04	260.391,49	282.122,26	282.122,26
Pessoal e Encargos Sociais	27.866.816,05	22.706.133,84	21.853.414,46	21.838.142,03	139.822,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	39.419,55	39.419,55	39.419,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.813.392,32	14.250.503,24	11.971.720,96	11.645.179,46	120.569,38	282.122,26	282.122,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.813.392,32	14.250.503,24	11.971.720,96	11.645.179,46	120.569,38	282.122,26	282.122,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.680.208,37	36.956.637,08	33.825.135,42	33.483.321,49	260.391,49	282.122,26	282.122,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.322.529,71	12.838.494,34	6.739.520,78	6.355.650,92	201.076,27	302.117,71	302.117,71
Investimentos	20.722.529,71	11.261.090,46	5.162.116,90	4.778.247,04	67.070,63	302.117,71	302.117,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	1.577.403,88	1.577.403,88	1.577.403,88	134.005,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.722.529,71	11.261.090,46	5.162.116,90	4.778.247,04	67.070,63	302.117,71	302.117,71

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**71.502.738,08**	**48.217.727,54**	**38.987.252,32**	**38.261.568,53**	**327.462,12**	**584.239,97**	**584.239,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.361.527,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	112.592,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	39.419,55
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.434.700,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.293.876,58	9.820.007,54
DEDUÇÕES (XXIX)	6.005.997,55	14.216.511,13
Disponibilidade de Caixa	6.005.997,55	14.216.511,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.412.645,77	15.021.381,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	406.648,22	804.869,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	287.879,03	-4.396.503,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.684.382,62**	

Continua 3/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-398.221,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.082.604,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.009.431,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.636.720,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.636.720,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.727,68	441.926,18	461.467,76	-	79.186,10	144.307,81	658.417,55	584.239,97	584.239,97	34.261,44	184.223,95	263.410,05
EXECUTIVO	98.727,68	441.926,18	461.467,76	0,00	79.186,10	144.307,81	658.417,55	584.239,97	584.239,97	34.261,44	184.223,95	263.410,05
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.578,88	426.314,26	446.220,26	0,00	76.672,88	140.476,09	347.701,33	279.837,09	279.837,09	34.261,44	174.078,89	250.751,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.091,32	30.356,24	25.933,06	0,00	30.514,50	0,00	162.343,54	135.498,79	135.498,79	4.741,95	22.102,80	52.617,30
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.263,04	6.263,04	6.263,04	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	0,00	159.606,39	158.343,09	0,00	1.263,30	0,00	12.701,08	7.048,79	7.048,79	4.152,29	1.500,00	2.763,30
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	16.888,56	142.424,88	141.304,88	0,00	18.008,56	0,00	55.669,56	40.968,40	40.968,40	14.701,16	0,00	18.008,56
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	53.520,75	48.353,85	77.544,25	0,00	24.330,35	140.476,09	66.237,70	55.571,67	55.571,67	10.666,03	140.476,09	164.806,44
SECRET.MUNIC.DO TURISMO,CULTURA E DO DES	0,00	29.854,98	29.854,98	0,00	0,00	0,00	16.258,00	6.258,00	6.258,00	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	78,25	15.220,49	13.210,00	0,00	2.088,74	0,00	5.903,54	5.903,54	5.903,54	0,00	0,00	2.088,74
SECRETARIA MUNIC.DAAGRICULTURA E DO MEIC	0,00	497,43	30,00	0,00	467,43	0,00	22.324,87	22.324,86	22.324,86	0,01	0,00	467,43
FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER	2.148,80	15.611,92	15.247,50	0,00	2.513,22	3.831,72	310.716,22	304.402,88	304.402,88	0,00	10.145,06	12.658,28
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER	0,00	15.611,92	15.247,50	0,00	364,42	0,00	310.716,22	304.402,88	304.402,88	0,00	6.313,34	6.677,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.148,80	0,00	0,00	0,00	2.148,80	3.831,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,72	5.980,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**98.727,68**	**441.926,18**	**461.467,76**	**0,00**	**79.186,10**	**144.307,81**	**658.417,55**	**584.239,97**	**584.239,97**	**34.261,44**	**184.223,95**	**263.410,05**

FONTE:

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.618.746,05	4.618.746,05	3.897.446,27	84,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.318.013,00	1.318.013,00	1.072.771,40	81,39
1.1.1- IPTU	1.041.853,00	1.041.853,00	927.286,54	89,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	276.160,00	276.160,00	145.484,86	52,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	382.440,00	382.440,00	253.758,28	66,35
1.2.1- ITBI	382.440,00	382.440,00	253.264,56	66,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	493,72	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.283,05	1.890.283,05	1.733.721,89	91,72
1.3.1- ISS	1.876.984,00	1.876.984,00	1.733.721,89	92,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.299,05	13.299,05	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.028.010,00	1.028.010,00	837.194,70	81,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.889.448,00	32.889.448,00	24.455.049,94	74,36
2.1- Cota-Parte FPM	15.513.989,00	15.513.989,00	9.834.096,28	63,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	9.304.491,41	66,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	928.010,00	928.010,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	585.979,00	585.979,00	529.604,87	90,38
2.2- Cota-Parte ICMS	14.456.967,00	14.456.967,00	11.691.230,52	80,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	225.129,00	225.129,00	150.904,04	67,03
2.5- Cota-Parte ITR	17.107,00	17.107,00	17.388,18	101,64
2.6- Cota-Parte IPVA	2.629.793,00	2.629.793,00	2.761.430,92	105,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.508.194,05	37.508.194,05	28.352.496,21	75,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.534.927,00	1.534.927,00	992.943,71	64,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	837.700,00	837.700,00	717.724,45	85,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.627,00	443.627,00	212.988,60	48,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	249.300,00	249.300,00	61.309,62	24,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	921,04	21,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.206,00	440.206,00	588.399,33	133,66
6.1- Transferências de Convênios	438.706,00	438.706,00	584.612,56	133,26
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	3.786,77	252,45
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	703.900,00	703.900,00	4.110.619,03	583,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.679.033,00	2.679.033,00	5.691.962,07	212,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.275.091,80	6.275.091,80	4.788.940,33	76,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.864.634,98	66,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.891.393,40	2.891.393,40	2.338.245,38	80,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.292,60	9.292,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	45.025,80	45.025,80	30.180,77	67,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.421,40	3.421,40	3.593,82	105,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	525.958,60	525.958,60	552.285,38	105,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.549.881,00	9.549.881,00	7.547.384,30	79,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.536.881,00	9.536.881,00	7.543.837,48	79,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	3.546,82	27,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.261.789,20	3.261.789,20	2.754.897,15	84,46
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.479.900,00	6.760.125,81	6.368.159,42	94,20	6.193.946,62	91,62
13.1- Com Educação Infantil	1.469.500,00	1.469.500,00	1.462.897,39	99,55	1.462.897,39	99,55
13.2- Com Ensino Fundamental	5.010.400,00	5.290.625,81	4.905.262,03	92,72	4.731.049,23	89,42
14- OUTRAS DESPESAS	3.069.981,00	3.419.981,00	1.440.493,25	42,12	1.297.569,06	37,94
14.1- Com Educação Infantil	1.403.621,00	1.753.621,00	1.049.175,22	59,83	915.961,57	52,23
14.2- Com Ensino Fundamental	1.666.360,00	1.666.360,00	391.318,03	23,48	381.607,49	22,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.549.881,00	10.180.106,81	7.808.652,67	76,71	7.491.515,68	73,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.491.515,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.556.421,00	4.906.421,00	2.879.829,57	58,70	2.712.569,80	55,29
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.026.660,00	11.810.185,08	7.247.327,47	61,37	6.178.201,86	52,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.676.760,00	6.956.985,81	5.296.580,06	76,13	5.112.656,72	73,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.349.900,00	4.853.199,27	1.950.747,41	40,20	1.065.545,14	21,96
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.583.081,00	16.716.606,08	10.127.157,04	60,58	8.890.771,66	53,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.754.897,15
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	280.225,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.013,16
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.036.136,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.854.635,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	840.000,00	1.632.564,00	872.510,32	53,44	503.773,47	30,86
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.927,00	1.376.927,00	782.709,21	56,84	761.969,42	55,34
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.534.927,00	3.009.491,00	1.655.219,53	55,00	1.265.742,89	42,06
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	15.118.008,00	19.726.097,08	11.782.376,57	59,73	10.156.514,55	51,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.316,66	1.013,16
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.316,66	1.013,16
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.543.837,48	717.724,45
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.546,82	819,61
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.547.384,30	718.544,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.547.384,30	718.544,06

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**4.000.900,00**	**1.715.592,62**	**2.285.307,38**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.322.529,71	12.838.494,34	9.484.035,37
Investimentos	20.722.529,71	11.261.090,46	9.461.439,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.600.000,00	1.577.403,88	22.596,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**22.322.529,71**	**12.838.494,34**	**9.484.035,37**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.321.629,71**	**11.122.901,72**	**7.198.727,99**

FONTE:

Lauro Muller, 17/11/2020

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 41/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2020

Publicação Nº 2720405

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 41/2020. Processo Administrativo Licitatório nº 55/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020. Objeto: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 04 (quatro) Geradores de Solo do sistema Antigranizo, em locais estes estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60 %.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME - 03.910.392/0001-14.
Valor total: R$ 57.776,97 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), a serem pagos em 03 (três parcelas iguais e mensais). Vigência: 17 de novembro de 2020 - Término: 31 de dezembro de 2020. Lebon Régis, 17 de novembro de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal
.

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2020

Publicação Nº 2720404

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2020.
OBJETO: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 04 (quatro) Geradores de Solo do sistema antigranizo, em locais estes estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME - CNPJ: 03.910.392/0001-14, com o valor total de R$ 57.776,97. Vigência: 17/11/2020 até 31/12/2020.
Lebon Regis, 17 de novembro de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Publicação Nº 2720927

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, SENDO A ENTREGA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/17, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AUTO POSTO CAMILO LTDA
CNPJ: 05.385.866/0001-81
RUA ANGELO SILVA, Nº 317, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13
RUA MARCIONILO DOS SANTOS, Nº 1426, CORTICEIRA, CEP: 89.270-000, GUARAMIRIM/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e agente redutor líquido arla 32), para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, sendo a entrega realizada no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

1.2 - O Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, deverão ser entregues da seguinte maneira:

I- Na Garagem da Prefeitura. Sendo que o vencedor deverá realizar a instalação de um tanque bipartido, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter capacidade máxima total de 13.000 litros, onde os compartimentos serão preferencialmente de 8.000 litros e de 5.000 litros;

II- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

V- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

1.3 - A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os Lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Litro	70.000	Óleo Diesel Comum	PETROBRÁS	3,17	221.900,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
02	Litro	245.000	Óleo Diesel S10	PETROBRÁS	3,19	781.550,00	RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

LOTE II - GASOLINA COMUM:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
03	Litro	125.000	Gasolina Comum	RDP	4,20	525.000,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA

LOTE III – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32:

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
04	Unid.	100	Agente redutor líquido Arla 32, balde com 20 litros.	ARLA 32	55,00	5.500,00	AUTO POSTO CAMILO LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O vencedor do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10 - deverá instalar na Garagem da Prefeitura, em forma de comodato, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, bem como a regularização deste junto aos órgãos competentes, inclusive órgãos ambientais e a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato. Conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital, com entrega em até 48 horas. A fornecedora deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

9.2. O vencedor do Lote 01 - Óleo Diesel S10, deverá disponibilizar em forma de comodato, um Tanque com Reservatório com capacidade máxima total de 5.000 litros nas seguintes localidades conforme mencionado:

I- Na Localidade de Alto Vargedo, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (8 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

II- Na Localidade de Rio das Pedras, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (9 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

III- Na Localidade de Ribeirão dos Ovos, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (16 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

IV- Na Localidade de Vargem dos Bugres, o vencedor deverá instalar uma bomba de abastecimento e filtro, juntamente com o tanque com capacidade máxima de 5.000 litros para o Óleo Diesel S10 (30 Km do Centro do Município de Leoberto Leal);

O vencedor deverá ainda realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

9.3. A Gasolina Comum deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do posto revendedor.

9.4. O vencedor do Lote 02 – gasolina comum - deverá entregar diariamente o produto, mediante apresentação de solicitação da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

9.5. Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos produtos até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção a SACF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar - EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EF

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EM

04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0061 – Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – EI

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco Índice de Gestão Descentralizada – PBF (IGD PBF)
06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0054 – Manutenção e Revitalização das Áreas Urbanas

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0055 – Manutenção e Revitalização das Áreas Urbanas

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 – Funcionamento e Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco – Vigilância em Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de outubro de 2020.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

AUTO POSTO CAMILO LTDA
EMPRESA VENCEDORA

RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - PMLL

Publicação Nº 2720942

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Processo Licitatório nº 042/2020.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 029/2020.

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 17.861.039/0001-04
RUA: XV DE NOVEMBRO, Nº 871, SALA1, BAIRRO CENTRO, CEP 89.160-015, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Pregão Presencial nº 029/2020, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para o lote cotado é a seguinte:
LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Armação 01 (um) estribo com isolador roldana compatível.	PÇ	20	ROMAGNOLE	22,94	458,80	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
02	Alça pré-formada 10mm para Cabo Multiplexado.	PÇ	20	ROMAGNOLE	3,10	62,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
03	Alça pré-formada 16mm para Cabo Multiplexado.	PÇ	20	ROMAGNOLE	4,20	84,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
04	Alça pré-formada 35mm para Cabo CA-2.	PÇ	30	ROMAGNOLE	6,91	207,30	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
05	Base para Relé Fotoeletrônico, 10A.	PÇ	30	DREIK	11,58	347,40	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
06	Bocal Porcelana Vitrificada E-27.	PÇ	10	DECORLUX	4,90	49,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
07	Bocal Porcelana Vitrificada E-40.	PÇ	10	DECORLUX	11,52	115,20	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
08	Braço de iluminação Comum IP 25 X 1000mm galvanizado a fogo com sapata.	PÇ	20	OLIVO	56,88	1.137,60	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
09	Braço de iluminação Especial tipo Curvo com 3m de comprimento, parede de mínima de 1.5mm a 3mm, -60, galvanizado a fogo COM sapata.	PÇ	10	OLIVO	184,70	1.847,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

10	Braço de iluminação Especial tipo Curvo com 3m de comprimento, parede mínima de 1.5mm a 3mm, -48,3, galvanizado a fogo SEM sapata.	PÇ	10	OLIVO	181,90	1.819,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
11	Cabo CA-2, 35mm, rede baixa tensão 220v, padrão Celesc, para rede controle sem instalação.	M	500	CONDUSPAR	38,43	19.215,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
12	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x10+10mm².	M	100	CONDUSPAR	4,76	476,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
13	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x16+16mm².	M	50	CONDUSPAR	6,57	328,50	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
14	Chave magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé.	PÇ	10	EXATRON	166,80	1.668,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
15	Cinta metálica para poste circular de 200mm a 350mm com dois parafusos cabeça francesa 16 x 070mm aço zincado a fogo.	PÇ	10	ROMAGNOLE	14,91	149,10	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
16	Conector Cunha Tipo A.	PÇ	20	INCESA	6,52	130,40	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
17	Conector Cunha Tipo B.	PÇ	40	INCESA	6,93	277,20	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
18	Conector Cunha Tipo II.	PÇ	20	INCESA	5,38	107,60	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
19	Conector Cunha Tipo III.	PÇ	20	JOARP	3,65	73,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
20	Conector de perfuração (piercing) 10x95-1,5x10mm padrão Celesc.	PÇ	20	INTELLI	7,76	155,20	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
21	Fio de Cobre Isolado antichama 450/750V 2,5MM (azul e preto).	M	200	CONDUSPAR	2,84	568,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
22	Fita Isolante Anti-chama, rolo com 20m X 19mm	PÇ	15	3M	9,69	145,35	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
23	Lâmpada Vapor Metálico 70W, E27, Clara, Fluxo luminoso 6750 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +- 45GR, vida mediana 10000 h ou maior, temperatura de cor acima de 5000k, eficiência luminosa (92lm/w) ou maior. Garantia: 12 meses.	PÇ	20	DEMAPE	29,62	592,40	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
24	Lâmpada Vapor Metálico 150W, E40, Clara, Fluxo luminoso 10000 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +- 45GR, vida mediana 10000 h ou maior, temperatura de cor acima de 5000 K, eficiência luminosa (101 lm/w) ou maior. Garantia: 12 meses.	PÇ	40	DEMAPE	42,71	1.708,40	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
25	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 250W, clara, Fluxo luminoso 20000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor acima de 5000k. Garantia: 12 meses.	PÇ	30	DEMAPE	46,92	1.407,60	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

26	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 400W, clara, Fluxo luminoso 35000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses.	PÇ	05	DEMAPE	49,49	247,45	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
27	Lâmpada Vapor de Sódio 070 W, E27, Difusa, Fluxo Luminoso 5500 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	200	DEMAPE	38,39	7.678,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
28	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, E40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	30	DEMAPE	42,33	1.269,90	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
29	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, E40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	75	DEMAPE	44,15	3.311,25	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
30	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, E40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PÇ	10	DEMAPE	44,13	441,30	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
31	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	PÇ	30	OLIVO	221,56	6.646,80	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
32	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão.	PÇ	30	OLIVO	231,34	6.940,20	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
33	Parafuso 16 x 250mm.	PÇ	20	ROMAGNOLE	7,77	155,40	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
34	Parafuso 16 x 350mm.	PÇ	20	ROMAGNOLE	10,95	219,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

35	Reator vapor de Sódio/Metal 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	PÇ	50	DEMAPE	66,32	3.316,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
36	Reator vapor de Sódio/Metal 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	PÇ	30	DEMAPE	76,72	2.301,60	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
37	Reator vapor de Sódio/Metal 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	PÇ	30	DEMAPE	79,29	2.378,70	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
38	Reator vapor de Sódio/Metal 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.	PÇ	10	DEMAPE	87,05	870,50	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
39	Refletor Externo para Lâmpada Vapor sódio/metálico de 250w a 400w, 220v, e-40 em Alumínio C-355mm x A-280mm x L-170mm.	PÇ	05	DEMAPE	228,90	1.144,50	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
40	Relés Fotoeletrônicos - padrão Celesc.	PÇ	75	EXATRON	20,59	1.544,25	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
41	Serviço para Substituição de Lâmpada, Bocal, Relé, Base Relé e Concertos, troca de conectores e regulagens em postes de até 11M (independentemente do tipo de serviço e quantidade de serviços descritos neste item, executados na mesma unidade poste, será admitido apenas a cobrança de 1 (um) único serviço).	UND	300	CERVALE	82,57	24.771,00	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
42	Serviço para Substituição de Reator ou chave IP em postes de até 11M. (admitido a cobrança deste serviço de forma conjunta na mesma unidade poste em que for executado mais serviços conforme os descritos no item anterior (item 41)	UND	75	CERVALE	84,66	6.349,50	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
43	Serviço para Instalação/Remoção Completa de Luminária Braço comum 1M em postes de até 11M.	UND	40	CERVALE	144,32	5.772,80	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

44	Serviço para Instalação/Remoção Completa de Luminária Braço Especial 3M em postes de até 11M.	UND	40	CERVALE	157,33	6.293,20	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
45	Serviço de manutenção em postes pétalas	UND	10	CERVALE	84,66	846,60	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
46	Serviço completo para Lançamento e Instalação de cabo CA-2 35mm para rede de controle (fase), custo para cada unidade de poste instalado (considerar todos os custos).	UND	40	CERVALE	84,66	3.386,40	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
47	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública de LED em braço de até 3m. (Compreende a instalação de braço especial de 3 metros, a luminária tipo LED, relé, base, fiação e conexões a rede).	UND	20	CERVALE	84,66	1.693,20	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
48	Serviço para atendimento emergencial ocorrido em intempéries climáticas de nível elevado ou queima de chave IP. (o mesmo deve ocorrer no máximo em 5 dias úteis após o chamamento ou negociável com o gestor da prefeitura dependendo da situação).	UND	10	CERVALE	84,66	846,60	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
49	Deslocamento - compreendendo: deslocamento; sinalização do local; (será permitido apenas 1 cobrança para cada dia de execução dos serviços)	UND	15	CERVALE	84,66	1.269,90	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
TOTAL				R$ 122.823,10			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais e a prestação de serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do material e prestação de serviços;
c) Descrição do material e prestação de serviços;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e ou execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos materiais, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor

total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

06.01.15.451.0011.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Revitalização de Áreas Urbanas

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de novembro de 2020.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PMLL

Publicação Nº 2720951

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 16 M³ COM MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 16 m³ com motorista, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 030/2020.

CLAUDENIR LINHARES ME
CNPJ: 20.167.211/0001-20
ESTRADA GERAL, S/N, RIBEIRÃO DOS OVOS, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 16 m³ com motorista, conforme especificações constantes no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 030/2020, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	Horas	500	Serviços de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 16 m³ com motorista.	170,00	85.000,00	CLAUDENIR LINHARES ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

Os serviços prestados, cujos preços ora registramos serão solicitados mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 16 de novembro de 2020.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

CLAUDENIR LINHARES ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2020

Publicação Nº 2720435

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA RANDON VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VITOR NORBERTO ALVES, e do outro lado a Empresa RANDON VEÍCULOS LTDA, denominado apenas como CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
Considerando, a CI nº 036/2020, de 06 de novembro de 2020, que solicita rescisão ao Contrato nº 005/2020 de 27 de janeiro de 2020, em virtude da solicitação da Empresa Randon Veículos LTDA, não apresentar os documentos fiscais que comprovem o aumento de preços que justifiquem o pedido de reajuste de valores.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo de rescisão põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 005/2020, para aquisição de retroescavadeira para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal, sendo uma retroescavadeira nova, ano e modelo 2020, motor turbo diesel com 04 cilindros, potência de 100 hp, tração 4x4, com conversor de torque, 4 marchas frente/ré, com proteção de cardan, cabine fechada com certificação Rops/Fops, com ar condicionado de fábrica, banco com suspensão, cinto de segurança, faróis de trabalho dianteiros e traseiros, lanterna de freio, luzes de alerta e setas direcionadas, alarme de deslocamento a ré, freios blindados a disco em banho de óleo, acionados hidraulicamente, equipada com pneus traseiros de 19,5 x 24, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,00 m³ acionada através de 02 cilindros hidráulicos, caçamba traseira da retroescavadeira de 0,30", pneus dianteiros e traseiros com no mínimo 10 lonas, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, garantia de 01 (um) ano, independente do número de horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de novembro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	RENATO FRANCO DA SILVA RANDON VEÍCULOS LTDA Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN	ALINE KRAUS

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2719800

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO DE LICITAÇÃO 73/216 – PREGÃO ELETRONICO 04/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2017
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da Secretária Sra. Alana Zuanazzi, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela aplicação da penalidade de advertência com fulcro no Art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, ao fornecedor Terra Viva Comércio e Representações Eireli, conforme decisão Administrativa proferida às fls. 241/242.
Lindóia do Sul - SC, 17 de novembro de 2020.
Alana Zuanazzi
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2719957

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital de Processo Seletivo 01/2020

Flavio Luiz Benini – Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC, torna público que realizará Processo Seletivo para contratação de Nutricionista, em caráter temporário de excepcional interesse público, decorrente da excepcional necessidade pelo afastamento da titular do cargo. As inscrições serão realizadas no período de 20 de novembro à 02 de dezembro de 2020 pelo site, conforme edital. A prova será realizada no dia 13 de dezembro de 2020, com início às 08h00min no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, Rua Olímpio Bissolotti, 369 – Bairro da Amizade. O edital pode ser obtido na íntegra pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, demais informações pelo telefone (49) 3446 1115 e (49) 3446 1177.

Lindóia do Sul-SC, 17 de novembro de 2020.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1167/2020

Publicação Nº 2720056

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1167/2020
OBJETO: Contratação de serviços de imagem e diagnostico médicos de exames de ressonância magnética nuclear em atendimento a demanda da rede pública municipal de saúde
CONTRATADO: IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO S.A.
CNPJ: 72.366.818/0001-33
Valor: R$ 15.939,00 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais)
Lontras, 17 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1168/2020

Publicação Nº 2720133

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1168/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O CREAS A FIM DE AGILIZAR E FACILITAR O ATENDIMENTO PARA OS USUARIOS E FAMILIAS QUE PRECISAM DESTE ATENDIMENTO
CONTRATADO: JAIRO FUSINATO ME
CNPJ: 08.518.546/0001-40
Valor: R$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove)
Lontras, 17 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 571/2020

Publicação Nº 2719830

PORTARIA N° 571/2020
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 865, de 18 de fevereiro de 1994, que institui o adicional pelo exercício de atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas;

COSIDERANDO o Ofício nº 34/2020 de 05/10/2020 subscrito pela servidora Fabielle Zucatalli solicitando o pagamento de predita verba salarial e o Ofício nº 34/2020 subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde Marli Mota de Macedo da Silva, noticiando que durante a pandemia decorrente do Covid-19 a citada servidora estaria exposta a agentes biológicos, já que atuando diretamente na coleta e envio dos exames de pacientes para detecção do coronavírus;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade para o (a) servidor (a) FABIELE ZUCATELLI, ocupante do cargo de AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de 01/10/2020, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Art. 2° - O direito do adicional de insalubridade se mantém enquanto perdurar a pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de outubro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2020

Publicação Nº 2719838

PORTARIA Nº 584/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 114 do do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância, a fim de apurar ausências injustificadas do servidor Glauco Roland Kuhl durante o horário de expediente, e sem autorização do chefia imediata, que é proibido nos termos dos artigos 102, I do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras.

Art. 2º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Sindicância:

1 – Rubens Sérgio Cziecelski, matrícula nº15210, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, que oficiará como Presidente desta comissão;
2 – Jaison Schulz, matrícula nº 109347-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo
3 – Ivone Vargas Ferrari, matricula nº 14559 servidora pública de cargo de provimento efetivo de Auditor Contábil.
Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 10 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 236/2020

Publicação Nº 2720051

DECRETO N.º 236/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.633,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.2.38.0008 – Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.222
Valor: R$ 12.267,50
Fonte de Recursos: 0.2.38.0009 – Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.358
Valor: R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.38.0010 – Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.405
Valor: R$ 14.940,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.2.38.0008 – Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.222
Valor: R$ 12.267,50
Fonte de Recursos: 0.2.38.0010 – Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.405
Valor: R$ 14.940,00
Fonte de Recursos: 0.2.38.0013 – Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 1.857 – Saúde na Escola
Valor: R$ 32.218,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.222, na importância de R$ 24.535,00 (vinte e quatro mil, quinhentos trinta e cinco reais), dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.358, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 2.405, na importância de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) - SAPS – Portaria nº 1.857 – Saúde na Escola, na importância de R$ 32.218,00 (trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais), totalizando um montante de R$ 116.633,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 3019

Publicação Nº 2719721

DECRETO Nº 3019 de 17 de novembro de 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 1731 de 17 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo até o valor de:

I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.210	Manutenção da Assessoria Jurídica	000	1	90	27.000,00
Anulação	2.210	Manutenção da Assessoria Jurídica	000	3	90	2.000,00
Anulação	2.230	Manutenção da Controladoria	000	3	90	3.000,00
Anulação	2.240	Manutenção da Consultoria Técnica	000	3	90	30.000,00
Anulação	2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna	000	3	90	20.000,00
Anulação	2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna	000	4	90	6.000,00
Anulação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	1	90	25.000,00
Anulação	2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	000	1	90	20.000,00
Anulação	2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	000	3	90	30.000,00
Anulação	2.407	Manutenção dos serviços da área rural	000	1	90	25.000,00
Anulação	2.604	Concessão de benefícios eventuais	000	3	90	9.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	3	90	7.000,00
Anulação	2.606	Manutenção da Assistência Social	000	3	40	5.000,00
Anulação	2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	000	3	90	19.000,00
Anulação	2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	001	3	90	10.000,00
Anulação	2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	001	3	90	10.000,00
Anulação	2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	001	3	90	100.000,00
Anulação	2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	001	1	90	5.000,00

Anulação	2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	001	1	90	5.000,00
Anulação	2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	001	1	90	10.000,00
Anulação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	001	3	90	30.000,00
Anulação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	001	4	90	5.000,00
Anulação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	001	3	90	40.000,00
Anulação	2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	001	4	90	1.000,00
Anulação	2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	001	1	90	10.000,00
Anulação	2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	000	3	90	50.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	1	90	70.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	3	50	6.000,00
Anulação	2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	000	4	90	8.000,00
Anulação	2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória E Promoção do comércio local	000	3	50	29.000,00
Suplementação	2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	000	3	90	35.000,00
Suplementação	2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	001	1	90	2.000,00
Suplementação	2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	000	3	90	580.000,00

II – Recursos do Fundeb (018 e 019)

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	019	4	90	11.000,00
Anulação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	019	3	90	11.000,00
Anulação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	019	3	90	11.000,00
Anulação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	019	3	90	74.000,00
Anulação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	019	1	90	25.000,00
Suplementação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	018	1	90	16.000,00
Suplementação	2.709	Manutenção da Educação - Creche	019	1	90	35.000,00
Suplementação	2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	019	1	90	1.000,00
Suplementação	2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	018	1	90	80.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de novembro de 2020

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1966

Publicação Nº 2720004

DECRETO Nº 1966, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1003 DE 18/12/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 1.035 de 17 de novembro de 2020,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manut. do Bloco Atenção Básica
44.90.1038 Aplicações Diretas-Pmac
10.000,00

Art. 2º para atender a suplementação acima, fica anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manut. do Bloco Atenção Básica
33.90.1038 Aplicações Diretas-Pmaq
10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
17 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1967

Publicação Nº 2720008

DECRETO Nº 1967, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, EM TURNO ÚNICO, PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reduzir a circulação de pessoas, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;

Considerando a economicidade do Município de Macieira/SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido das 07h00min às 13h00min, para as Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, manterá seu funcionamento em expediente normal.

Art. 3º Em casos excepcionais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população, inexistindo em tal caso, qualquer forma de pagamento extraordinário.

§ 1º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

§ 2º O pagamento ou a compensação de horas extras, em qualquer dos casos, somente se dará após a 8ª (oitava) hora diária, respeitando

o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

§ 3º Não será permitida jornada ininterrupta na hipótese de prestação de sobrejornada.

Art. 4º Por interesse ou necessidade pública, o Executivo Municipal poderá, através de Decreto, cancelar e alterar a realização de turno único no serviço público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2020 por tempo indeterminado.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 17 de outubro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1035

Publicação Nº 2719998

LEI Nº 1.035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1.003 DE 18/12/2019.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manut. do Bloco Atenção Básica
44.90.1038 Aplicações Diretas-Pmac
10.000,00

Art. 2º para atender a suplementação acima, fica anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manut. do Bloco Atenção Básica
33.90.1038 Aplicações Diretas-Pmaq
10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
17 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4505

Publicação Nº 2720635

PORTARIA Nº 4505/2020
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Marlise Scapin, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, nomeada através da Portaria nº 4452/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 17 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4506

Publicação Nº 2720639

PORTARIA Nº 4506/2020

DESIGNA MEMBROS PARA FISCALIZAR E JULGAR LICITAÇÕES Nº 0036/2020 E 0042/2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93,

Considerando Férias de membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria n° 4500/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Rejane S. Abraão, Controladora Geral do Município, para atuar como Secretária e Romaiane A. Dal Ponte para atuar como Membro, nas seguintes Licitações, conforme segue:
I – Processo Licitatório n° 0036/2020, Pregão eletrônico nº 0016/2020, referente a contratação de prestação de serviços de sinalização Viária horizontal compreendendo mão de obra e ainda demais equipamentos e materiais necessários para execução, que ocorrerá no dia 20/11/2020.
II – Processo Licitatório nº 0042/2020, Tomada de Preços nº 0007/2020, referente a contratação de empresa para a construção de piso no pátio coberto da Escola Municipal Professora Càndida Bertotto Zucatti, que ocorrerá no dia 24/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
17 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4406 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720749

DECRETO Nº. 4406
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e Lei n° 4502 de 13 de novembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Público Municipal de 2020 no valor de R$ 401.000,34 (Quatrocentos e um mil reais e trinta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 34 - CULTURA E ESPORTE
Ação: 2.264 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc
Despesa: (515) 3.3.92.00.00 Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação
Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União - 0.1.50
R$ 401.000,34

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação relativos à previsão de repasses a serem realizados pela União ao Município de Mafra, no exercício vigente, de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação, somente serão comprometidos após o ingresso dos recursos na Prefeitura Municipal de Mafra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 17 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4407 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720748

DECRETO Nº 4407
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (449) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 17 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

Publicação Nº 2720605

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA-ME
CNPJ: 10.173.480/0001-46
Valor registrado: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 439/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 096/2020.
Data de assinatura: 12 de novembro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de novembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº 1922/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2720922

DECRETO Nº 1922/2020 de 20 de Outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO JURACZEKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2519/2020 de 20/10/2020;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
Unidade Orçamentária	16.01	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
10.302.0008.2.037		Manutenção do Hospital Municipal	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	143.000,00
TOTAL			143.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, até o mês 08/2020, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2491//2019. Conforme Relatório em anexo.

X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 546.850,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 1.123.918,20 (Um milhão, cento e vinte três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos). as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 577.067,40 (Quinhentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ART. 3O. Este Decreo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira, 20 de Outubro de 2020

FRANCISCO JURACZEKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 16/11/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 13/11/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2519/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2720926

LEI Nº 2519/2020 de 20 de Outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO JURACZEKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) com

a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
Unidade Orçamentária	16.01	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
10.302.0008.2.037		Manutenção do Hospital Municipal	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	143.000,00
TOTAL			143.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, até o mês 08/2020, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2491//2019. Conforme Relatório em anexo.

X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 546.850,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 1.123.918,20 (Um milhão, cento e vinte três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos). as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 577.067,40 (Quinhentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Major Vieira, 20 de Outubro de 2020

FRANCISCO JURACZEKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 16/11/2020 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 13/11/2020

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maracajá

PREFEITURA

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE MARACAJ

Publicação Nº 2720364

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA–EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

MUNICÍPIO DE:

MARACAJÁ/SC

PLACON-EDU/COVID-19

Outubro, 2020.

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico
Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO FLORIANÓPOLIS
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
CNTE CUT
CEMSC
SINEPE/ST
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
CIGERD
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
GOVERNO DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

CarinDeichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane RauhProbst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci

(SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Regina Panceri
Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:
MARACAJÁ

Equipe responsável pela elaboração e implementação do Plano:

Arlindo Rocha
Prefeito(a) Municipal

Proteção e Defesa Civil

Diogo Copetti
Departamento de Saúde

Alirio Leandro
Departamento de Educação e Cultura

Membros da equipe:

Aline Mello Rosso
Diogo Copetti Silveira
Suélen Calengari Monteiro Zandonadi
Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Suelin Reus Rocha
Cristina Farias de
Tatiane Maria Pereira Motta
Vanessa de Faveri da Silva
Izabel de Almeida Souza
Luciane Ronchi Valnier
Simoni Freitas Bitencourt
Vanuza Fernandes
Diany Pedroso Ross
Maica Kalinca Felisbino
Lizete Pereira de Souza
Adenauer Serafim Espindula
Géssica Pereira Velho
Elinéia Acordi Dordet
Mariane Rocha Niehues Gonçalves
Michele Goulart da Rocha Nolla
Rosilane Marcelino Bitencourt Magagnin
Giane da Rocha Pietsch
Mercedez Nazário Farias
Rejane Pereira dos Santos

Contato da Equipe Responsável

Nome	Setor	Telefone	E-mail
Arlindo Rocha	Prefeito Municipal	(48) 3523-1111	gabinete@maracaja.sc.gov.br
Alirio Leandro	Diretor do Dep. de Educação e Cultura	(48) 99967-2147	alirioleandro01@gmail.com
Aline Mello Rosso	Dep. de Educação e Cultura (Representante)	(48) 99801-8003	alinerosso22@hotmail.com
Diany Pedroso Ross	Dep. de Educação e Cultura (Suplente)	(48) 99674-9093	educacao.maracaja@gmail.com
Diogo Copetti Silveira	Dep. de Saúde (Representante)	(48) 99995-5795	saúde@maracaja.sc.gov.br
Maica Kalinca Felisbino	Dep. de Saúde (Suplente)	(48) 99992-5650	maikakalinca@hotmail.com
Suélen Calegari Monteiro Zandonadi	Dep. de Assistência e Bem Estar Social (Representante)	(48) 98421-3183	suelencalegari@gmail.com
Lizete Pereira de Souza	Dep. de Assistência e Bem Estar Social (Suplente)	(48) 99941-5347	lizetesouza4@gmail.com
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Sec. de Administração e Finanças (Representante)	(48) 3523-1111	secretariadeadm@maracaja.sc.gov.br
Adenauer Serafim Espindula	Sec. de Administração e Finanças (Suplente)	(48) 3523-1111	secretariadeadm@maracaja.sc.gov.br
Suelin Reus Rocha	Profissionais e trabalhadores da educação (Representante)	(48) 99944-6445	suelinrocha83@gmail.com
Géssica Pereira Velho	Profissionais e trabalhadores da educação (Suplente)	(48) 99692-3285	gessicapvelho@outlook.com
Cristina Farias de Souza	CME (Suplente)	(48) 98839-4202	cristinafarias.souza@gmail.com
Tatiane Maria Pereira Motta	Escolas da Rede Estadual (Representante)	(48) 99628-1882	tatip_75@hotmail.com
Elinéia Acordi Dordet	Escolas da Rede Estadual (Suplente)	(48) 98461-8514	-
Vanessa de Faveri da Silva	E. E. B. M. Maria Libânia Machado (Representante)	(48) 99985-4595	vanessa.faveri1210@gmail.com

Mariane Rocha Niehues Gonçalves	E. E. B. M. Maria Libânia Machado (Suplente)	(48) 99606-8881	mariane1709@gmail.com
Izabel de Almeida Souza	E. E. B. M. Eulália Oliveira de Bem (Representante)	(48) 99910-1497	izabel.maracaja@hotmail.com
Michele Goulart da Rocha Nolla	E. E. B. M. Eulália Oliveira de Bem (Suplente)	(48) 98808-3049	michele_nolla@hotmail.com
Luciane Ronchi Valnier	E. E. B. M. 12 de Maio (Representante)	(48) 93300-1243	lucianeronchivalnier@gmail.com
Rosilane Marcelino Bitencourt Magagnin	E. E. B. M. 12 de Maio (Suplente)	(48) 99906-5922	rosilainemagagnin@gmail.com
Simoni Freitas Bitencourt	C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha(Representante)	(48) 99673-8580	simonifreitas0202@gmail.com
Giane da Rocha Pietsch	C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha(Suplente)	(48) 99995-1425	gianepietsch@hotmail.com
Vanuza Fernandes	Conselho Municipal da Alimentação Escolar (Representante)	(48) 9990-79445	vanuzafernandes51@yahoo.com
Mercedes Nazário Farias	Conselho Municipal da Alimentação Escolar (Suplente)	(48) 99855-8521	farias.mercedes@hotmail.com
Rejane Pereira dos Santos	FUNDEB (Suplente)	(48) 99660-9395	jane-rejane19@hotmail.com

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 9
2 ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 13
3 ATORES/POPULAÇÃO ALVO 14
4 OBJETIVOS 14
4.1 OBJETIVO GERAL 14
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 14
5 CENÁRIO DE RISCO 15
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 16
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR 21
5.4.1 Capacidades instaladas 21
5.4.2 Capacidades a instalar 22
6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 23
7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 24
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 25
7.1.1 DAOP Medidas Sanitárias 25
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 39
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 43
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 46
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 52
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 55
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 58
7.1.8 DAOP Finanças 63
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL 66
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 67
7.3.1 Dispositivos Principais 67
7.3.2 Monitoramento e Avaliação 68
ANEXO I: MODELO DE BOLETIM 70
ANEXO II: MODELO DE RELATÓRIO 71
ANEXO III: DADOS QUANTITATIVOS 72
ANEXO IV: RELATÓRIO DE OBSERVAÇÕES 73
ANEXO V: SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA ... 74

1 INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas

unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio

interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de

mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

13

2 ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência Municipal Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

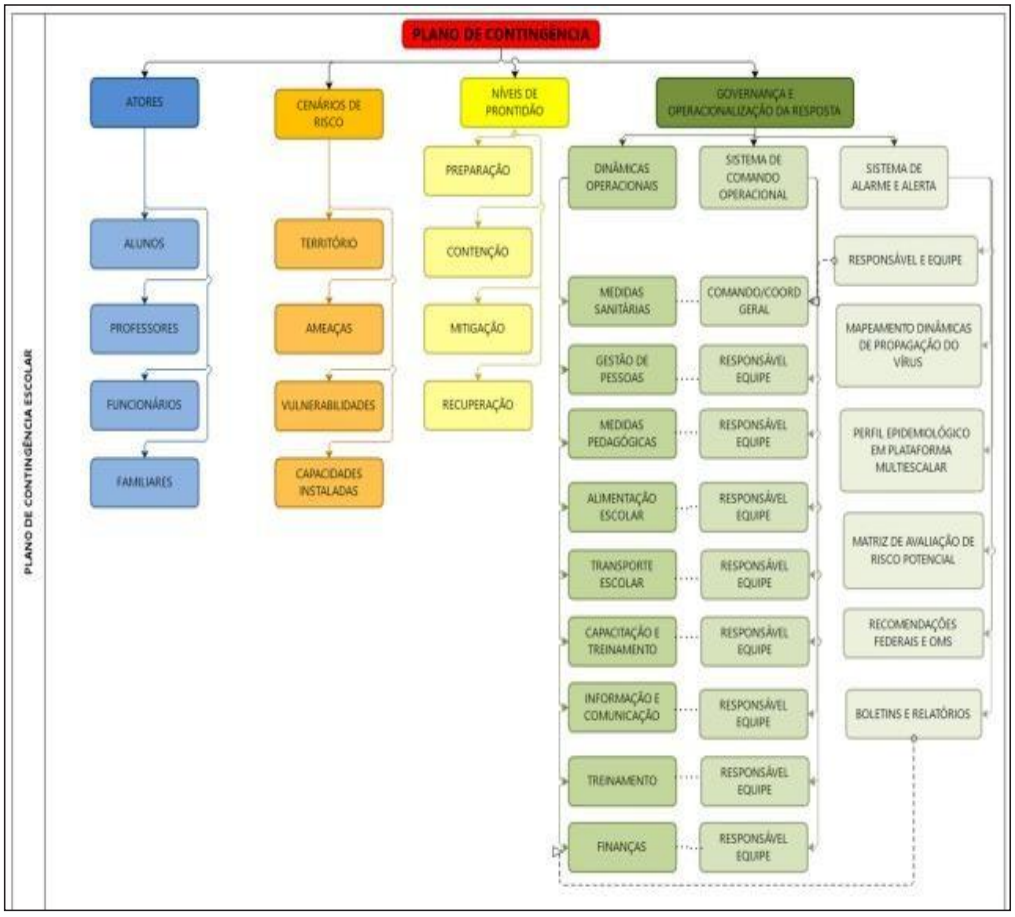

3 ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Município deMaracajá, localizado na região da AMESC, no Estado de Santa Catarina.

4 OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa

(com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5 CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

16

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O Município de Maracajá, com uma área geográfica de 63,4 Km, está situado a uma altitude de 12,0 metros do nível do mar, distando 211 km da Capital. Faz parte da Região do Extremo Sul Catarinense e integra a Associação de Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC. Sua população estimada em 2020 é de 7.378 habitantes (IBGE), sendo que aproximadamente 30%, residem no meio rural e 70% no perímetro urbano. O Município faz limite com Criciúma, Forquilhinha, Araranguá e Meleiro. O Departamento de Saúde conta com órgão da Vigilânica Sanitária, responsável pela fiscalização, e duas unidades de saúde para atendimento a população.

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e modalidades e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O município tem 2 escolas estaduais, contendo educação básica e também atua em uma destas com educação de jovens e adultos, e 4 escolas municipais, sendo 3 escolas de educação básica e um Centro de Educação Infantil.

Encontra-se instalada no município a sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a escola atente atualmente 44 alunos.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas na Rede Municipal de Ensino são 171 em Centro de Educação Infantil, 219 em pré-escolas, 465 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 264 em anos finais (de 6º ao 9º ano), enquanto da Rede Estadual tem-se 79 alunos em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 189 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 231 no ensino médio e 23 no EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Das escolas 100% ofertam alimentação, 100% água filtrada, 100% faz coleta de lixo periódica. A frota de transporte coletivo municipal conta com 8 ônibus para atender toda a demanda de alunos.

Quanto ao número de servidores municipais, são 136 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros. Já nas escolas estaduais do município, o quadro de funcionários é composto por 84 servidores.

5.2 AMEAÇAS

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VUNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fakenews* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa,falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) as escolas municipais e estaduais apresentam horários únicos de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das unidades escolares;

m) número insuficiente de funcionários nas unidades escolares para auxiliar na implantação e fiscalização das normas de convivência exigidas nas diretrizes sanitárias para o retorno presencial;

n) A Rede Municipal de Ensino conta com grande rotatividade de professores nas suas unidades e em outras instituições de ensino;

o) Nas escolas municipais existem algumas famílias que não participam das atividades não presenciais na educação infantil e no ensino fundamental;

p) Alguns alunos da Rede Municipal de Ensino tiveram as dificuldades de aprendizagem intensificadas devido à modalidade de atendimento não presencial;

q) São identificados casos moderados de evasão escolar entre os estudantes das Escolas da Rede Municipal e Estadualde ensino;

r) Condições de vulnerabilidade social e psicológica são apresentadas por inúmeras famílias de estudantes das redes municipal e estadual de ensino;

s) Obras de melhoramento de infraestrutura inacabadas em algumas unidades escolares, intensificando o número de pessoas circulando no ambiente escolar;

t) Condições de saúde mental dos profissionais de educação devido as transformações e exigências da implantação do processo de atividades pedagógicas não presenciais;

u) Indisponibilidade de programa de reforço de aprendizagem instituído legalmente para buscar minimizar as dificuldades dos estudantes com atividades completares de contraturno no próximo ano letivo;

v) Capacitações e treinamentos quanto às diretrizes sanitárias, pedagógicas, alimentação, transportes, comunicação e gestão de pessoas ainda não realizadas.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21);

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

f) Criação e capacitação do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19, responsável pela elaboração do Plano de Contingência Municipal;

g) Criação e capacitação de Comissões Escolares de Gerenciamento da COVID-19, responsável pela elaboração do Plano de Contingência de cada escola do município;

h) Uso da Plataforma IntecEdu para realização de aulas remotas;

i) Capacitações de professores referente ao uso de Tecnologias Digitais, em especial as ferramentas da plataforma IntecEdu;

j) Contratação de psicólogo para atendimento aos profissionais da educação;

k) Canais de comunicação estabelecidos com os profissionais de educação com o

Departamento de Educação e escolas;

l) Estabelecimento de parceria com o Departamento de Educação, Saúde e Assistência Social do município para organização das capacitações e treinamentos;

m) Suporte técnico disponível no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares para resolução de problemas de sistemas e plataformas de ensino;

n) Equipamentos de informática adquiridos para as unidades escolares municipais com previsão de entrega em 2020.

o) Distribuição de termômetros digitais para todas as Unidades de Ensino municipais.

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de campo (antes do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;

j) Organização de documento de avaliação diagnóstica indicando a situação de aprendizagem dos estudantes para os professores que irão lecionar no próximo ano letivo;

k) Criação de canal de comunicação (Email, drive...) do Comitê Municipal com as Unidades Escolares municipais e estaduais para envio dos Plancons para homologação;

l) Organização de agendas e roteiros dos Plancons Edu escolares pelo Comitê Municipal conforme check list disponibilizado pela Coordenação Estadual;

m) Manutenção e intensificação dos mecanismos de busca ativa para evitar retenção e evasão escolar nas escolas da rede municipal e estadual;

n) Estudo e elaboração de planejamento de fornecimento do transporte escolar organizando rotas e horários que atendam a demanda de estudantes das escolas municipais e estaduais respeitando as diretrizes do Plancon municipal;

o) Organização de Processo Seletivo ou realocação de profissionais para o ano de 2021 prevendo a demanda de profissionais apontadas pelas Unidades Escolares para o desempenho das funções pedagógicas, administrativas, de transporte, de alimentação, de limpeza e higienização, de fiscalização...

p) Tentar organizar os horários escolares do ano de 2021 evitando ao máximo a circulação dos mesmos profissionais em diferentes unidades de ensino;

q) Instituir legalmente programa de reforço escolar para os estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem, no contraturno, nas escolas municipais;

r) Manter e intensificar os encaminhamentos de famílias com necessidades psicossociais para atendimento nos órgãos de Assistência e Saúde;

s) Criação no ano de 2021 de um documento específico para rede municipal com a definição de uma matriz curricular adequada e priorizada para o cenário educacional atual;

t) Manter e aprimorar as atividades de apoio psicológico para os profissionais de educação da rede Municipal de Ensino por meio de palestras e atividades motivacionais;

u) Definir procedimentos quanto ao processo avaliativo para o final do ano letivo prevendo ou não possibilidade de retenção ou aprovação condicional;

v) Distribuição de EPIs e materiais de consumo para as Unidades Escolares.

6 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à

terrminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
Preparação	-	Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
Resposta	**Contenção** (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	ode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
Recuperação	-	Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	-

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação,

reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

7.1.1 DAOP Medidas Sanitárias

26

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário. Os cronogramas de retorno gradativo deverão ser planejados de acordo com a realidade da Unidade Escolar.	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Comitê Municipal	Através da análise dos mapas de risco e portarias emitidas pelo estado	
Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações	Departamento de Educação	Durante o período de pandemia	Comitê Municipal, Gestão Escolar, e parceria com a APAE	Optando por reuniões por meio de plataformas *onlines* como zoom ou Google Meet. Quando não for possível, realizar reuniões presenciais seguindo todos os protocolos de prevenção a COVID-19.	A estimar
Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Comitê Municipal, e Departamento de Educação	Fazendo as alterações necessárias no calendário letivo.	

Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Comitê Municipal, e Departamento de Educação	Através de decretos e portarias emitidos pelo estado e município.	
Recomendar aos Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento	Unidades Escolares	Durante o retorno as aulas presenciais	Os servidores do Departamento de Educação, e Comitê Municipal.	Em parceria com o Departamento de Saúde, orientando a Gestão Escolar a forma de acompanhar casos suspeitos/ confirmados para que avaliem a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	
Retorno das atividades de acordo com classificação do Mapa de Risco	Unidades escolares	Após homologação do PlanCon	Comunidade Escolar	Retorno das atividades presenciais conforme mapa de risco emitido pelo estado: Gravíssimo (Vermelho): Apenas ensino remoto. Grave (Laranja): Atendimento individualizado (reforço pedagógico). Alto (Amarelo): Retorno das atividades presenciais, podendo ser apoio pedagógico, permitindo a capacidade máxima de 30% de alunos em sala de aula. Moderado (Azul): Retorno das atividades presenciais, podendo ser apoio pedagógico, permitindo a capacidade máxima de 50% de alunos em sala de aula.	

Retorno das atividades: Definição de horários	Unidades escolares	Após homologação do PlanCon	Comunidade Escolar	O número de horas/aula será definido de acordo com necessidades de cada Unidade Escolar. Recomenda-se 4 (quatro) horas/aula por período.	
MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: a) após o uso de transporte público; b) ao chegar no estabelecimento de ensino; c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, interruptores; d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; e) antes e após o uso do banheiro f) antes de manipular alimentos; g) antes de tocar em utensílios higienizados; h) antes e após alimentar os alunos; i) antes das refeições; j) antes e após cuidar de ferimentos; k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e Materiais de higienização; l) após remover lixo e outros resíduos; m) após trocar de sapatos; n) antes e após o uso dos espaços coletivos; o) antes de iniciar e após uma nova atividade;	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar

Orientar todos os servidores da educação e comunidade escolar aos protocolos de prevenção a COVID-19, como higienização das mãos, uso de máscara, troca de roupas a cada período, entre outros.	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar
MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Readequar os espaços físicos	Unidades Escolares	Antes do retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes	A estimar
Orientar a utilização de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital para trabalhadores	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Orientar a utilização de álcool em gel antes e após o registro biométrico de ponto	A estimar
Orientar as Unidades Escolares sobre protocolos de readequação de ambientes e outros	Unidades Escolares	Antes do retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Orientações sobre: pontos exclusivos para entradas e saídas (mais de um acesso); evitar o uso de espaços comuns (pátio, refeitório); escalonar os horários de intervalos (entrada, refeições e saída); evitar o acesso de pais e responsáveis; desativar/lacrar torneiras e bebedouros, aferir a temperatura de toda a comunidade escolar na entrada da escola	A estimar
MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**

Orientar as Unidades Escolares para que respeitem as medidas de distanciamento social	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Orientar alunos, professores e demais trabalhadores para manterem distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas, evitar comportamentos sociais (aperto de mão, abraços e beijos), não compartilharem materiais escolares e objetos pessoais, os alunos deverão permanecer apenas em sua sala de aula, a fim de evitar aglomerações	A estimar
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades e após o uso dos ambientes.	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal juntamente com o Departamento de Saúde	Por meio de treinamento específico sobre higienização e desinfecção; Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno; Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum; Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e álcool em gel; manter disponíveis dispensadores com álcool em gel em todos os ambientes da Unidade de Ensino; Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum.	A estimar
Garantir materiais de higienização e EPIs para proteção contra a COVID-19	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Administração Municipal	Serão ofertados pela Administração Municipal produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA, equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa; Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.	A estimar
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**

Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente seus materiais, equipamentos tecnológicos, e demais objetos	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Gestão Escolar	Orientar a Unidade Escolar para providenciar a confecção e fixação de cartazes e entrega de cartilhas orientando a higienização dos objetos com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar.	A estimar
MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID-19 EM TRABALHADORES					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles a máscaras	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Será distribuído EPIs aos funcionários, pela Administração Municipal. O uso será fiscalizado pela Gestão Escolar, e também pela Vigilância Sanitária	A estimar
Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras e *face shield* durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	O uso da máscara será fiscalizado pela Gestão Escolar, e também pela Vigilância Sanitária	A estimar
Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme/jaleco	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Esta recomendação será durante as capacitações.	
Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Orientar que as Unidades Escolares mantenham as salas ventiladas, com portas e janelas abertas, no momento de sua utilização	
MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS					

32

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Orientar a gestão escolar para que monitore os casos suspeitos ou confirmados da COVID	Unidade Escolar	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos; Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal; Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal; Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar; Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos; Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento	A estimar

Orientar a Gestão Escolar das medidas a serem tomadas no caso de confirmação ou suspeita de COVID-19	Unidade Escolar	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Se aluno **menor de idade**, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; Se aluno **maior de idade**, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; Se **trabalhador** (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;	A estimar
Orientações para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores	Unidade Escolar	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	É recomendável afastamento por 10(dez) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos (sem febre, sem uso de medicamento) por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. Os casos negativos para COVID19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas	A estimar

34

Orientações para turmas dos alunos que cohabitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19	Unidade Escolar	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos	A estimar
Orientações aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se cohabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19	Unidade Escolar	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	É aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 10 (dias) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas	A estimar
Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios.	Unidade Escolar	No retorno às aulas presenciais	Departamento de Saúde	Nos casos de servidores ou alunos sintomáticos residentes de outros municípios, o Departamento de Saúde realizará os encaminhamentos necessários	A estimar
MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
As Medidas Sanitárias Gerais atendem as necessidades das turmas de Ensino Fundamental.					
MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**

Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Auxiliar de Educação Infantil	O auxiliar deverá higienizar as mãos dos alunos com frequência, sempre evitando aglomerações.	A estimar
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Disponibilizar mais salas de aula	A estimar
Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Definindo horários de aula que não necessitem de trocas de professor	A estimar
Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Disponibilizar sala para amamentação, a escola deve mantê-la ventilada, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização	A estimar
Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Pais e Responsáveis	Comunicando a Unidade Escolar em caso de febre e de sintomas gripais	

Medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8ºC (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius)	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Dispor de monitor na entrada da Unidade Escolar com medidor de temperatura.	A estimar
A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Organizar horários escalonados para turmas, e distribuição correta dos alimentos.	A estimar
Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Através da higienização dos brinquedos sempre após o uso. Os ambientes de madeira ou que não permitam a higienização não poderão ser utilizados	A estimar
Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações.	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	As escolas estipularão horários para entrada e saída de cada turma. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente	A estimar
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Disponibilizar funcionário e material para realização da limpeza.	A estimar
Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comitê Municipal e Comissão Escolar	Orientar os profissionais a sempre manterem a distância de 1,5m entre seus alunos. O Departamento de Educação disponibilizará mais camas empilháveis para organização dos alunos na hora de dormir.	A estimar

37

Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Disponibilizar funcionário e material para realização da limpeza.	A estimar
Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Retirar os brinquedos de difícil higienização da sala de aula, e guardá-los	A estimar
Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	A escola deverá solicitar aos pais/responsáveis que leve, seus próprios materiais/utensílios de casa	A estimar
Crianças que estiverem com sujidades visíveis	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem	A estimar

38

Realizar troca de fraldas de bebês ou crianças	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Orientar aos trabalhadores e a escola para: definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal; - realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança; - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; - higienizar as mãos da criança após o procedimento; - realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem; - realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. - recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas	A estimar
Orientar os alunos maiores de 02 anos, a manter a máscara e realizarem a retirada apenas no momento da refeição	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Orientar os profissionais que a criança maior de dois anos deverá utilizar máscara. Também será solicitado aos pais que fornecer máscaras extras	A estimar
MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL CAESP					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**

Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Orientando que a gestão escolar entre em contato com os pais dos alunos especiais, para analisarem a melhor maneira de proceder com o ensino	A estimar
Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	As escolas estipularão horários para entrada e saída de cada turma.	A estimar
Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Disponibilizar funcionário e material para realização da limpeza.	A estimar
Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle, Manter o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro, Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais, Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Comissão e Gestão Escolar	Com auxilio de um profissional da educação, orientando e acompanhando o aluno para a realização dos protocolos de prevenção da COVID-19	A estimar
Além das medidas específicas, a Educação Infantil, Educação Especial e CAESP deverão seguir as Medidas Sanitárias Gerais para prevenção da COVID-19.					

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica	Nas unidades escolares	Durante todo o ano letivo	Departamento de Educação	Oferecendo aulas e atividades, sejam elas presenciais ou remotas	A estimar

Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais	Municipio de Maracajá	Outubro	Departamento de Educação, Comitê Municipal e Comissão Escolar de Gerenciamento a Pandemia	Por meio de reuniões, debates e capacitações sobre a elaboração do Plano de Contingência	A estimar
Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes	Nas unidades escolares	Durante todo o ano letivo	Professores e técnicos pedagógicos	Empréstimo de *tablets*, uso da plataforma*IntecEdu*, materiais impressos, parceria com empresas privadas para oferecer internet aos que não possuem acesso	A estimar
Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada	Departamento de Educação	Mês de Outubro	Técnicos do Departamento	Por meio da aplicação de formulários eletrônicos e ligações	A estimar
Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas	Departamento de Educação	Durante todo o período de ensino remoto (desde meados de abril)	Técnicos do Departamento e direção das escolas	Por meio da plataforma whatsapp, ligações e busca ativa.	Parceria com a Prefeitura Municipal
Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas. Enfatizando que a participação nas aulas, sejam elas remotas ou presenciais, é obrigatória.	Departamento de Educação juntamente com a escola	No retorno às aulas presenciais	Técnicos do Departamento e direção das escolas	Elaborar documento aos pais que optarem pelo ensino remoto aos seus filhos, para que se responsabilizem pela escolha.	A estimar

41

Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas	Departamento de Educação e Escolas	No retorno às aulas presenciais	Unidades escolares em parceria com o Departamento de Educação	Oferecendo aulas de reforço, verificando a possibilidade de contratação de profissionais para tal.	A estimar
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais	Em toda a Rede	Enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19	Departamento de Educação e escolas	Através das redes sociais	
Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs	Departamento de Educação	Durante a realização das atividades remotas	Técnicos do Departamento e iniciativa privada	Empréstimo de *tablets*, campanha junta à iniciativa privada para disponibilizar internet aos alunos sem acesso e sem condições financeiras.	A estimar
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação	Nas unidades escolares	Durante atividades presenciais e remotas	Equipe multidisciplinar contratada (psicólogo, assistente social e psicopedagogo)	Contratação de profissionais habilitados para prestação de serviços. Encaminhamento de casos.	A estimar
Garantir documentação diagnóstica de estudantes para que os professores possam dar continuidade ao processo educativo Relatórios, planejamentos....	Nas unidades escolares	No retorno as aulas presenciais	Técnicas pedagógicas	Acompanhando planejamento e registro dos professores em todo o período letivo	
Criar documentação com matriz curricular específica para o próximo ano letivo	Departamento de Educação	Durante o ano letivo de 2021	Administração municipal e servidores do Departamento de Educação	Contratação de empresa especializada para tal função.	A estimar

Instituir programa de reforço pedagógica legalmente para o ano letivo de 2021.	Unidades Escolares	No retorno as aulas presenciais em 2021	Departamento de Educação e Gestão Escolar	Oferecendo aulas de reforço no contraturno, para alunos que apresentares dificuldades de aprendizagem	A estimar

CALENDÁRIO ESCOLAR					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino	Departamento de Educação	Durante as aulas remotas	Departamento de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação	Através de Resoluções e comprovação de atividades por meio de registro.	
Reestruturar o calendário escolar, observando as diretrizes sanitárias, envolvendo a comunidade escolar, a fim de estabelecer os períodos de recesso e/ou férias, dias letivos e eventos (palestras e capacitações)	Departamento de Educação	Mês de Dezembro	Departamento de Educação, com aprovação do CME	O departamento elabora o calendário, e este deverá ser aprovado pelo CME.	
Elaborar o calendário letivo de 2021 prevendo as particularidades do período pandêmico	Departamento de Educação	Antes do Retorno as Aulas em 2021	Departamento de Educação, com aprovação do CME	O departamento elabora o calendário, e este deverá ser aprovado pelo CME.	

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica e adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Departamento de educação, direção escolar, Conselho Tutelar CME	Por meio da analise dos registros realizados pelos professores	

Orientar unidades escolares para a realização da avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário	Departamento de Educação	No retorno às aulas presenciais	Servidores do Departamento de Educação ou equipe de assessoramento contratada	Estudos, capacitações, elaboração de avaliações diagnósticas e formativas	
Promover a capacitação para adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente	Departamento de Educação	No retorno às aulas presenciais	Servidores do Departamento de Educação ou equipe de assessoramento contratada	Estudos, capacitações e adequação dos PPPS escolares	A estimar
FORMAÇÃO CONTINUADA					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	Departamento de Educação	Em todo o período de pandemia	Servidores do departamento de educação, professores e palestrantes convidados	Por meio de capacitações online e webinários com trocas de conhecimento	A estimar

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA

44

Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Nutricionista	Adequando o Manual de Boas Praticas para que o mesmo atenda as necessidades de prevenção a COVID-19	
Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Nutricionista	Promovendo capacitações organizadas pela Nutricionista	
Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Nutricionista	Promovendo capacitações organizadas pela Nutricionista	
Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Nutricionista	Promovendo capacitações organizadas pela Nutricionista, disponibilizando aventais.	A estimar
Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Faxineiras/copeiras	Sempre higienizando os ambientes após o uso.	

45

Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Gestão escolar	Capacitando o monitor escolar, e também sinalizando os ambientes com fitas e adesivos informativos.	A estimar
Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Gestão escolar	Fixando cartazes orientativos no interior das unidades escolares, e capacitar monitor para fiscalização.Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020	A estimar
Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Gestão escolar e Administração Municipal	Informar no pedido dos alimentos os protocolos que devem ser seguidos pelos entregadores para prevenção da COVID-19 no ato da entrega.	
Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, prépreparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares	Unidades Escolares	Durante o ano letivo	Nutricionista	Promovendo capacitações organizadas pela Nutricionista	
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar

Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar de acordo com as normas sanitárias	Unidades Escolares	No período das aulas remotas	Departamento de Educação, Nutricionista e Gestão Escolar	Higienizando todos os itens do kit com álcool 70%. A retirada será nas Unidades Escolares, sendo respeitadas as diretrizes sanitárias.	A estimar

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

MEDIDAS GERAIS					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Limitar e controlar a lotação máxima de cada ônibus priorizando a ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Através de elaboração de espelho de lugares e controle de frequência dos alunos, realizado em parceria com a escola	A estimar
Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário	Departamento de Educação juntamente com Setor de Transportes	Durante a utilização dos ônibus escolares	Servidores do departamento de educação em comunicação com as escolas e com o setor de transporte	Através de levantamento quantitativo dos alunos que utilizarão ônibus, e assim programar as rotas do transporte escolar.	A estimar
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Através de elaboração de espelho de lugares e controle de frequência dos alunos, realizado em parceria com a escola	A estimar
Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Mantendo basculantes e janelas do veículo abertas.	

Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Orientação entregue aos alunos anteriormente, para que sigam todos os protocolos sanitários de prevenção a COVID-19.	A estimar
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Equipe gestora das escolas	Utilizando fitas e adesivos informativos demarcando distanciamento.	A estimar
Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas	Paradas de ônibus	No retorno às aulas presenciais	Departamento de Educação e Vigilância Sanitária	Utilizando fitas e adesivos informativos demarcando distanciamento. A vigilância sanitária deverá fiscalizar as paradas em horários de embarque/desembarque	A estimar
Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;	A estimar
Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Administração Municipal	Serão disponibilizados em pontos estratégicos do ônibus dispensers de álcool em gel.	A estimar

Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Departamento de Educação	Fixar no interior do ônibus folhetos orientativos sobre protocolos de prevenção da COVID-19	A estimar
Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Através de elaboração de espelho de lugares	A estimar
Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pelo Departamento Municipal de Educação.	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Será aferida a temperatura de cada passageiro, ao entrar no transporte escolar. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	A estimar
Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	Organizar o horário de ônibus de acordo com horários definidos por cada Unidade Escolar.	A estimar
Elabora um plano de rotas e horários para adequar a demanda de cada unidade escolar	Departamento de Educação	Antes do retorno as aulas presenciais	Servidores do Departamento da Educação	Elaboração do plano de rotas de acordo com a demanda.	A estimar
MEDIDAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**

Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos	Nas escolas ou por meio de formações online	Pelo menos uma semana antes do retorno presencial das aulas	As capacitações serão organizadas pelo Departamento de Educação juntamente com o Departamento de Saúde para todos os profissionais do Transporte Público	Capacitações presenciais e online	A definir
Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas	Departamento de Educação e responsáveis pelo RH	No momento que apresentar sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas	Motoristas e Monitores de ônibus	Orientar os motoristas e monitores, durante capacitações, a sempre que apresentarem sintomas gripais ou tiverem contato com pessoas sintomáticas entrarem com contato com o Departamento de Educação e/ou responsável pelo RH, para que sejam tomados os protocolos de prevenção a COVID-19. Também orientar que procure o Departamento de Saúde para testagem e possível tratamento.	A estimar

Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Departamento de Educação e Vigilância Sanitária	O departamento de Educação, juntamente com a administração municipal oferecerão aos motoristas e monitores máscaras e face shield. A utilização das mesmas deve ser fiscalizada pela vigilância sanitária.	A estimar
Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências	Nas escolas ou por meio de formações online	Pelo menos uma semana antes do retorno presencial das aulas	As capacitações serão organizadas pelo Departamento de Educação juntamente com o Departamento de Saúde para todos os profissionais do Transporte Público	Capacitações presenciais e/ou online	A estimar
Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado	Departamento de educação, direção da escola e/ou setor responsável pelo RH	Durante o período da pandemia, quando for notificado um caso suspeito/confirmado	Servidores do Departamento de Educação, Equipe gestora das unidades escolares e/ou responsáveis pelo RH	Notificando por meio de contato virtual, seja ele ligação, *whatsapp* e/ou e-mail.	A estimar
Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser emcaso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação	Ônibus Escolar	Durante a utilização dos ônibus escolares	Motoristas e Monitores de ônibus	O monitor fará o controle dos alunos que entram no ônibus. Será permitida a entrada dos pais/responsáveis em situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara	

Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Departamento de Educação e Departamento de Saúde	Antes do retorno presencial das aulas	Servidores do Departamento de Educação e Departamento Saúde	Será solicitado aos motoristas e monitores de ônibus sua carteira de vacinação na Unidade de Saúde para comprovação.	A estimar

MEDIDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar
Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar

MEDIDAS A AUTORIDADES FISCALIZADORAS					
O QUÊ	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**QUANTO CUSTA**
Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar	Em todas as unidades escolares e também no transporte coletivo	Durante toda pandemia	Funcionários da Vigilância Sanitária	Por meio de vistoria.	A estimar
Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente	Em todas as unidades escolares e também no transporte coletivo	Durante toda pandemia	Funcionários da Vigilância Sanitária	Por meio de vistoria.	A estimar

Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos	Em todas as unidades escolares e também no transporte coletivo	Durante toda pandemia	Funcionários da Vigilância Sanitária	Por meio de vistoria.	A estimar
Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber	Em todas as unidades escolares e também no transporte coletivo	Durante toda pandemia	Funcionários da Vigilância Sanitária	Por meio de vistoria.	A estimar

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença,	Unidades Escolares	Durante o Ano Letivo	Comitê Municipal de Gerenciamento	Orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como: • distanciamento social; • uso de máscaras; • higiene das mãos; • limpeza do ambiente de trabalho; • afastamento de sintomáticos; • monitoramento dos sintomas; • boa ventilação dos ambientes	
Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos	Setor responsável pelo RH da Unidade de Ensino ou/e Unidades de Saúde	Antes do Retorno presencial	Responsável pelo RH, Departamento de Saúde e Departamento de Educação	Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados Grupo 2 - Grupo de Risco (Comprovado por meio de atestado) Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente	
Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020	Departamento de Educação e responsáveis pelo RH	Durante período de pandemia	Servidores do Departamento de Educação e/ou Responsáveis pelo RH	Solicitando ao grupo de risco apresentação de atestado médico.	

53

Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco	Departamento de educação, Unidades Escolares e setores responsáveis pelo RH	Durante período de pandemia	Servidores do Departamento de Educação, direção de escola e/ou Responsáveis pelo RH	Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público; Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades; Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	
Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas	Departamento de Educação	No retorno presencial das aulas	Servidores do Departamento de Educação	Por meio de reuniões com equipes gestoras das escolas	A estimar
Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar	Unidades Escolares	No retorno presencial das aulas	Direção e Equipe pedagógica das escolas	Organizando escalonamento de horários das aulas levando em consideração discussão com comunidade escolar	

54

Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino	Departamento de Educação e Administração Municipal	Durante período de pandemia	Servidores da Educação.	Remanejamento de funcionários já contratados. Elaborar edital específico para o período estabelecido; Garantir no edital os critérios para a substituição; Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função	A estimar
Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar	Departamento de Educação	Durante período de pandemia	Comitê Municipal de Gerenciamento	Através de convite para participarem da programação do Comitê.	
Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos	De forma remota, por meio de plataformas de reunião online e redes sociais	Durante o período de pandemia	Servidores do Departamento de Educação e palestrantes convidados	Oferecendo encontros motivacionais, de forma remota, com psicólogos, nutricionista, professores...	A estimar

55

Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros	Unidades escolares	Durante o retorno presencial às escolas	Psicólogo da Rede, disponibilizado pelo Departamento de Saúde	Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia	A estimar

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança	Nas escolas ou por meio de formações e simulados online	Pelo menos uma semana antes do retorno presencial das aulas	As capacitações serão organizadas pelo Departamento de Educação juntamente com o Departamento de Saúde para todos os profissionais da educação	Capacitações, simulados presenciais e online	A definir
Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares	Departamento de Educação juntamente com o Departamento de Saúde	Período antes do retorno presencial das aulas	Servidores do Departamento de Educação com acompanhamento de servidores da área da saúde	Elaborar materiais digitais com informativos e orientações a respeito da COVID-19 e publicar em redes sociais e página oficial do município	A definir

Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/ Municipal/ Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo PlanCon-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-Educação	Plataforma virtual	Mês de outubro/novembro	Capacitação oferecida pela AMESC aos comitês municipais e comissões escolares	Por meio de capacitações online, com apresentação dos materiais, realização de atividades e simulado.	
Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	Plataforma virtual	Mês de outubro/novembro	Capacitação oferecida pela AMESC acomissões escolares	Por meio de capacitações online, com apresentação dos materiais, realização de atividades e simulado.	
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza	Nas unidades escolares	Antes do retorno presencial	Servidores do Departamento de Saúde	Através de capacitações e orientações passadas pela Vigilância Sanitária	A definir
Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à COVID-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores	Nas unidades escolares	Antes do retorno presencial	Servidores do Departamento de Saúde	Através de capacitações e orientações aos funcionários da educação.	A definir
Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais	Nas unidades escolares	Antes do retorno presencial	Servidores do Departamento de Saúde	Através de capacitações e orientações aos motoristas e monitores de ônibus.	A definir

57

Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares	Nas unidades escolares	Antes do retorno presencial	Nutricionista e Servidores do Departamento de Saúde	Através de capacitações e orientações as merendeiras e faxineiras/copeiras.	A definir
Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante	Nas unidades escolares	Antes do retorno presencial	Técnicas pedagógicas juntamente com o Departamento de Educação.	Através de capacitações e orientações aos professores.	A definir
Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc	Nas unidades escolares e de forma remota	Durante todo o período de pandemia	Departamento de Educação, juntamente com a professora de informática da Rede.	Capacitações e treinamentos para uso de ferramentas na plataforma IntecEdu/UFSC, e outras ferramentas tecnológicas.	
Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.	Departamento de Educação	No retorno das aulas presenciais	Administração Municipal	Contratação de empresa para formação continuada	A definir

58

Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento	Departamento de Educação	Antes e durante o retorno presencial	Comitê Municipal de Gerenciamento a Pandemia	Com um Comitê Municipal de Gerenciamento a Pandemia composto por membros de diferentes áreas de atuação, como educação, saúde, social...	
Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio PlanCon COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los	Unidades Escolares	Antes do retorno presencial	Servidores do Departamento de Educação	Utilizando diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus	A definir

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGO) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs)	Nas Unidades Escolares e no Departamento de Comunicação	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Criando uma equipe com apoio da responsável pela comunicação municipal.	A estimar

59

Orientar as escolas a planejarem a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelo SCO/UGO.	Unidades Escolares	No retorno às aulas presenciais	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Orientas as escolas a planejarem um plano de comunicação, de acordo com o seu Plano de Contingência, contendo os seguintes tópicos: 1. Contextualização 2. Objetivos e metas 3. Públicos-alvo 4. Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação 6. Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis 5. Canais de comunicação e de informação 7. Calendarização 8. Avaliação, adaptação e aprimoramento	
Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Promovendo a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19	
Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar
Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio	Unidades Escolares	Retorno das aulas presenciais	Gestão Escolar, Servidores do Departamento de Educação.	Entrega de cartilha impressa e/ou virtual contendo todas as orientações para prevenção da COVID-19	A estimar

60

Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Orientando a procura de um psicólogo, disponibilizado pelo Departamento de Saúde	A estimar
Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia	Meios digitais e jornais	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal	Através de boletins informativos emitidos pela Administração Municipal	A estimar
Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos	Meios digitais e jornais	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal	Através de boletins informativos emitidos pela Administração Municipal. Para sugestões, críticas fica disponível contato com a Prefeitura Municipal através de ligações ou whatsapp.	A estimar

61

Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados	Departamento de Educação e Cultura e Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Identificando os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município. Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um website)	A estimar
Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc	Departamento de Educação e Cultura e Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Identificando os principais meios de comunicação social mais efetivos por meio de pesquisa com comunidade escolar	A estimar
Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback	Prefeitura Municipal	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Disponibilizar, no site da Prefeitura Municipal, espaço para contato. O mesmo servirá para sugestões e dúvidas	A estimar
Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países	Em todos os meios de comunicação	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Identificar a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países, provendo adequar a comunicação às necessidades do público-alvo.	A estimar

62

Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras	Unidades Escolares	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal	Através da elaboração de materiais informativos baseado nas Diretrizes Sanitárias	A estimar
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19	Em todos os meios de comunicação	Durante o período de pandemia	Membros do comitê municipal e das comissões escolares	Através de listas de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas	A estimar

63

7.1.8 DAOP Finanças

O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO CUSTA
Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas.Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;	Prefeitura Municipal e Unidades Escolares	Durante todo o período de pandemia	Servidores da Administração Municipal (finanças e contabilidade)	O Comitê Municipal, juntamente com as Comissões Escolares deverão solicitar materiais necessário para prevenção da COVID-19 à Administração Municipal, para que os mesmos sejam adquiridos.	A estimar
Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.	Prefeitura Municipal	Durante todo o período de pandemia	Servidores da Administração Municipal (finanças e contabilidade)	Organizar orçamento de acordo com leis e decretos do município	A estimar
Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Prefeitura Municipal	Durante todo o período de pandemia	Servidores da Administração Municipal (finanças e contabilidade)	Por meio do Portal de Transparência e constante comunicação entre Administração Municipal, Comitês e Comissões	A estimar

64

Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo).	Unidades Escolares	Durante todo o período de pandemia	Gestão e Comissões Escolares	Solicitando ao Departamento de Educação todos os equipamentos e materiais necessários, através de planilhas quantitativas. As solicitações devem ser via e-mail ou por meio de ofícios	A estimar
Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Departamento de Educação	Durante todo o período de pandemia	Servidores do Departamento de Educação	Solicitando a administração municipal a aquisição dos equipamentos e materiais necessários para prevenção da COVID-19 nas Unidades Escolares	A estimar
Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.	Departamento de Educação	Durante todo o período de pandemia	Servidores do Departamento de Educação	Organizando documentos necessários para licitações de equipamentos e materiais para prevenção da COVID-19	A estimar
Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo...	Departamento de Educação	Durante todo o período de pandemia	Servidores do Departamento de Educação	Analisando, juntamente com as Unidades Escolares, quais equipamentos, materiais ou recursos serão necessários para promoção de treinamentos e capacitações	A estimar

65

Considerar os procedimentos estabelecidos em todas as diretrizes sanitárias, a fim de analisar possíveis gastos, seja com contratação, aquisição de equipamentos de materiais, entre outros		Durante todo o período de pandemia	Servidores da Administração Municipal (finanças e contabilidade)	Organizar orçamento de acordo com leis e decretos do município, para atender necessidades da pandemia	A estimar

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL

O Município de Maracajá, Regional da saúde AMESC, Estado de Santa Catarina, adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional, determinando como coordenadores os representantes do Departamento de Educação e Cultura. Os demais membros respondem às diretrizes que competem à sua área de conhecimento:

Quadro de Responsáveis pelas Dinâmicas e Ações

DIRETRIZES	REPRESENTANTES RESPONSÁVEIS	NOMES
Diretrizes Sanitárias Gerais	Representantes do Dep. de Educação e Cultura, Representante do Dep. de Saúde e Vigilante Sanitário	Alirio Leandro, Aline M. Rosso, Diogo C. Silveira e Carlos Fernando Costa
Diretrizes para Alimentação Escolar	Representantes do Dep. de Educação e Cultura, Representante do Conselho da Alimentação Escolar	Alirio Leandro, Aline M. Rosso, Vanuza Fernandes
Diretrizes para o Transporte Escolar:	Representantes do Dep. de Educação e Cultura, representante dos profissionais e trabalhadores da educação	Alirio Leandro, Aline M. Rosso, Suelin R. da Rocha
Diretrizes Pedagógicas	Profissionais da Educação – Representante dos trabalhadores da educação, representante do CME, representantes escolares, representante do FUNDEB e representantes do Dep. de Educação e Cultura	Alirio Leandro, Aline M. Rosso, Suelin R. da Rocha, Cristina F. de Souza, Tatiane M. P. Motta, Vanessa de F. da Silva, Izabel de A. Souza, Luciane R. Valnier, Simoni F. Bitencourt, Rejane P. dos Santos
Diretrizes de Gestão de Pessoas	Representante da Secretaria de Administração de Finanças, representantes do Dep. de Educação e Cultura e representante de Assistência e Bem Estar Social	Alirio Leandro, Aline M. Rosso, Adenauer S. Espíndula, Suélen C. M. Zandonadi
Diretrizes de Informação e Comunicação	Assessor de Comunicação Social, . de Educação e Cultura	Alirio Leandro, Aline M. Rosso, Rosimeri Mizeeski
Diretrizes de Capacitação e Treinamento	Representantes do Dep. de Educação e Cultura, Representante do Dep. de Saúde e Vigilante Sanitário	Alirio Leandro, Aline M. Rosso, Diogo C. Silveira e Carlos Fernando Costa
Diretrizes de Finanças	Representante da Secretaria de Administração de Finanças	Adenauer S. Espíndula

Organograma: Contato e função dos representantes

ALIRIO LEANDRO
Diretor do Dep. de Educação e Cultura
(48) 99967-2147
alirioleandro01@gmail.com / educacao@maracaja.sc.gov.br

Aline Mello Rosso
Representante do Dep. de Educação e Cultura
(48) 99967-2147
alinerosso22@hotmail.com / educacao@maracaja.sc.gov.br

DIOGO COPETTI SILVEIRA Representante do Dep. de Saúde	**SUÉLEN C. M. ZANDONADI** Representante do Dep. de Assistência e Bem Estar Social	**ADENAUER S. ESPÍNDULA** Representante da Sec. de Administração e Finanças	**SUELIN REUS DA ROCHA** Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação	**CRISTINA FARIAS DE SOUZA** Representante de CME	**TATIANE M. PEREIRA MOTTA** Representante das Escolas da Rede Estadual	**VANESSA DE FAVERI DA SILVA** Representante E. E. B. M. Maria Libânia Machado	**IZABEL DE ALMEIDA SOUZA** Representante E. E. B. M. Eulália Oliveira de Bem	**LUCIANE RONCHI VALNIER** Representante E. E. B. M. 12 de Maio	**SIMONI FREITAS BITENCOUT** Representante C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha	**VANUZA FERNANDES** Representante do Conselho da Alimetação Escolar	**REJANE PEREIRA DOS SANTOS** Representante do FUNDEB	**ROSIMERI MIZEESKI** Assessor de Comunicação Social	**CARLOS FERNANDO COSTA** Vigilante Sanitário
(48) 99995-5795 saude@maracaja.sc.gov.br	**(48) 98421-3183** dabes@maracaja.sc.gov.br	**(48) 3523-1111** secretariadeadm@maracaja.sc.gov.br	**(48) 99944-6445** suelinrocha83@gmail.com	**(48) 98839-4202** cristinafarias.souza@hotmail.com	**(48) 99628-1882** tatip_75@hotmail.com	**(48) 99985-4595** vanessa.faveri1210@gmail.com	**(48) 99910-1497** izabel.maracaja@gmail.com	**(48) 93300-1243** lucianeronchivalnier@gmail.com	**(48) 99673-8580** simonefreitasb0202@gmail.com	**(48) 99907-9445** vanuzafernandes51@yahoo.com	**(48) 99660-9395** jane-rejane19@hotmail.com	**(48) 98828-8292** imprensa@maracaja.sc.gov.br	**(48) 99613-7011** carlos.fernandocosta@hotmail.com

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate

à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e Avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em

relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

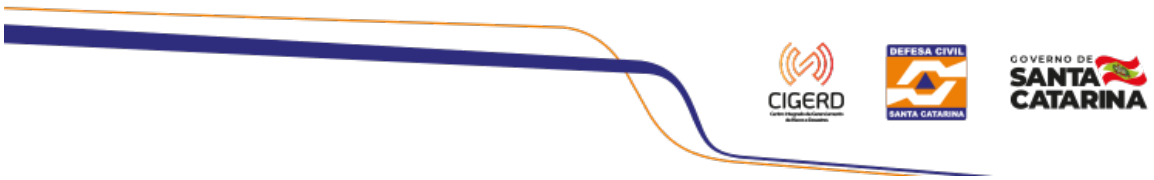

70

ANEXO I: MODELO DE BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº_____.

DIA:___/___/_____

DINÂMICAS E AÇÕESOPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
Gestão de Pessoas				
Medidas Sanitárias				
Alimentação				
Transporte				
Questões Pedagógicas				
Outros				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Responsável pelas Informações

71

ANEXO II: MODELO DE RELATÓRIO

PERÍODO: De _____ a _____

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

Dinâmicas e ações operacionais	Facilitadores	Dificultadores
Gestão de Pessoas		
Medidas Sanitárias		
Alimentação		
Transporte		
Questões Pedagógicas		
Outros		

ANEXO III: DADOS QUANTITATIVOS

Dinâmicas e ações operacionais	Aspectos	Números
Gestão de Pessoas	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
Medidas Sanitárias	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
Alimentação	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
Transporte	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
Questões Pedagógicas	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
Treinamentos e Capacitações	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	

73

ANEXO IV: RELATÓRIO DE OBSERVAÇÕES

Dinâmicas e ações operacionais	Destaques Evidenciados	Aspectos a Melhorar	Lições Aprendidas
Gestão de Pessoas			
Medidas Sanitárias			
Alimentação			
Transporte			
Questões Pedagógicas			
Treinamentos e Capacitações			

74

ANEXO V: SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Responsável pela elaboração do relatório

75

RESPONSAVEIS PELO PLANO

Plano de contingência aplicável ao município de:
MARACAJÁ

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Arlindo Rocha
Prefeito(a) Municipal

Proteção e Defesa Civil

Diogo Copetti
Departamento de Saúde

Alirio Leandro
Departamento de Educação e Cultura

Membros da equipe:

Aline Mello Rosso
Diogo Copetti Silveira
Suélen Calengari Monteiro Zandonadi
Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Suelin Reus Rocha
Cristina Farias de Souza
Tatiane Maria Pereira Motta
Vanessa de Faveri da Silva
Izabel de Almeida Souza
Luciane Ronchi Valnier
Simoni Freitas Bitencourt
Vanuza Fernandes
Diany Pedroso Ross
Maica Kalinca Felisbino
Lizete Pereira de Souza
Adenauer Serafim Espindula
Géssica Pereira Velho
Elinéia Acordi Dordet
Mariane Rocha Niehues Gonçalves
Michele Goulart da Rocha Nolla
Rosilane M. Bitencourt Magagnin
Giane da Rocha Pietsch
Mercedez Nazário Farias
Rejane Pereira dos Santos

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2020

Publicação Nº 2720391

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 157/2020 – Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 015/2020
Contratado: Ilberto Rintzel.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 015/2020, para aquisição de água bruta (não tratada) em caráter emergencial, visando o combate a estiagem no Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.
Maravilha - SC, 09 de novembro de 2020.
AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Massaranduba

PREFEITURA

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO - PP 202.2019

Publicação Nº 2720383

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ADITIVO DE VALOR – EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias de novembro do ano de 2020, a **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório Nº 202/2019 - Pregão Presencial Nº 202/2019 - *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	***Nome Empresa***	***Descrição Produto***	***Unid.***	***Valor Unitário***
7	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	CADEIRA INFANTIL. - CADEIRA ESTRUTURA COMPOSTA POR DOIS PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO Ø7/8" DOBRADO EM FORMATO DE U INVERTIDO (SENDO UM DIREITO E UM ESQUERDO), ÂNGULO DE INCLINAÇÃO LATERAL ENTRE OS PÉS E O PISO DE APROXIMADAMENTE 65°, SENDO ALTURA FRONTAL DE 325MM E TRASEIRA DE 320MM. POSSUI DUAS TRAVESSAS LONGITUDINAIS INTERLIGANDO OS DOIS PÉS, SOLDADAS SOB O ARCO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO Ø7/8" MEDINDO 397MM, DISTANCIADAS ENTRE SI DE CENTRO A CENTRO EM 85MM. POSSUI TAMBÉM DUAS TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO 20X30MM, POSICIONADO HORIZONTALMENTE, COM 233MM DE COMPRIMENTO, DISTANCIADAS ENTRE SI EM 194MM DE CENTRO A CENTRO, SOLDADAS SOBRE O ARCO DOS PÉS, COM FUNÇÃO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO. ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 05MM DE	Unid	R$ 64,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

		ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATÔMICO COM 04 PORCAS SEXTAVADAS COM ROSCA M8 FIXADAS NO MOMENTO DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL, GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO PHILIPS M8X27 CR. OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TRATAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS TOPOS DE FECHAMENTO DOS TUBOS Ø7/8" DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR E TONALIDADE DO ASSENTO E FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE, PARA AS TRAVESSAS DE 20X30 DEVERÃO SER NA COR PRETA.		

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	***Nome Empresa***	***Descrição Produto***	***Unid.***	***Valor Unitário litro reajustado***
7	OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME	CADEIRA INFANTIL. - CADEIRA ESTRUTURA COMPOSTA POR DOIS PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO Ø7/8" DOBRADO EM FORMATO DE U INVERTIDO (SENDO UM DIREITO E UM ESQUERDO), ÂNGULO DE INCLINAÇÃO LATERAL ENTRE OS PÉS E O PISO DE APROXIMADAMENTE 65°, SENDO ALTURA FRONTAL DE 325MM E TRASEIRA DE 320MM. POSSUI DUAS TRAVESSAS LONGITUDINAIS INTERLIGANDO OS DOIS PÉS, SOLDADAS SOB O ARCO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO Ø7/8" MEDINDO 397MM, DISTANCIADAS ENTRE SI DE CENTRO A CENTRO EM 85MM. POSSUI TAMBÉM DUAS TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO 20X30MM, POSICIONADO HORIZONTALMENTE, COM 233MM DE COMPRIMENTO, DISTANCIADAS ENTRE SI EM 194MM DE CENTRO A CENTRO, SOLDADAS SOBRE O ARCO DOS PÉS, COM FUNÇÃO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO. ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 05MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATÔMICO COM 04 PORCAS SEXTAVADAS COM ROSCA M8 FIXADAS NO MOMENTO DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL, GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO PHILIPS M8X27 CR. OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TRATAMENTO DAS	Unid	R$ 97,50

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

		ESTRUTURAS METÁLICAS COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS TOPOS DE FECHAMENTO DOS TUBOS Ø7/8" DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR E TONALIDADE DO ASSENTO E FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE, PARA AS TRAVESSAS DE 20X30 DEVERÃO SER NA COR PRETA.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 91/2019 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 17 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
Representante legal
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74.2020 - MATERIAIS DE PINTURA DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS (TINTAS

Publicação Nº 2719846

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2020

VALIDADE: 17/11/2020 A 17/11/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por MARTINHO JOSE LEHNERT	15.843.503/0001-04
COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	24.747.469/0001-57
SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, neste ato representado por ELTON LUIZ MADEIRA	28.040.796/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS ÀS VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	SOLVENTE A BASE DE AGUARRÁS	LITRO	SAYERLACK	300	R$ 14,90	R$ 4.470,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.470,00						
FORNECEDOR: 318930 - SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA						

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA DE MARCA QUE POSSUA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 14940, 14942, 14943), COR A DEFINIR, LATA DE 18 LITROS	LATA	FUTURA	75	R$ 195,00	R$ 14.625,00
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM DE MARCA QUE POSSUA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 15299, 15311, 15314, 15315 E 15077), COR A DEFINIR, GALÃO COM 3,6 LITROS	GALAO	FUTURA	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00
4	VERNIZ ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO, DE MARCA QUE POSSUA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 15299, 15311, 15314, 15315 E 15077), COR A DEFINIR, GALÃO COM 3,6 LITROS	GALAO	FUTURA	70	R$ 65,00	R$ 4.550,00
5	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, DE MARCA QUE POSSUA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 15299, 15311, 15314, 15315 E 15077), COR A DEFINIR, LATA	LATA	FUTURA	200	R$ 95,00	R$ 19.000,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

	COM 18 LITROS					
6	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA DE MARCA QUE POSSUA ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO EMITIDO PELA ABRAFATI E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 14940, 14942, 14943), COR A DEFINIR, LATA DE 18 LITROS	LATA	FUTURA	225	R$ 195,00	R$ 43.875,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 88.150,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 92.620,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 92.620,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados na respectiva solicitação.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão da ordem de compra, nos locais a serem indicados na respectiva solicitação.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. JOSÉ FRANCISCO HILBERT,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME
ALTAIR SCHEER
CONTRATADA

SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
ELTON LUIZ MADEIRA
CONTRATADA

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75.2020 - CARNÊS DE IPTU, ALVARÁ E OUTROS

Publicação Nº 2720714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020

VALIDADE: 17/11/2020 A 17/11/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ
POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS LTDA EPP, neste ato representado por DILSON LINO	02.089.950/0001-60
COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA - ME, neste ato representado por JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE	05.245.738/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO E RESPECTIVA IMPRESSÃO A LASER DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 1 - CARNÊS IPTU 2021						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	CARNÊS IPTU - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: - TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; - CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; - PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE,	COPEC	UNID	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; - PARCELAS ÚNICAS COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NAS CORES ROSA, AMARELO E VERDE, RESPECTIVAMENTE; - CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; - ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; - CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. A EMPRESA DEVERÁ DESENVOLVER A ARTE GRÁFICA DAS CAPAS.					

LOTE 2 - CARNÊS ALVARÁ 2021						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	CARNÊS ALVARÁ - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: - TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; - CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; - PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (ATÉ SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; - PARCELAS ÚNICAS COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND	COPEC	UNID	1.500	R$ 1,48	R$ 2.225,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

	75 G/M2 NAS CORES ROSA, AMARELO E VERDE, RESPECTIVAMENTE; - CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; - ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; - CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. A EMPRESA DEVERÁ DESENVOLVER A ARTE GRÁFICA DAS CAPAS.					
LOTE 3 - CARNÊS COLETA DE LIXO RURAL						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	CARNÊS COLETA DE LIXO RURAL - COMPOSIÇÃO E ENCARTE: - TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; - CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; - PROTOCOLO E PARCELAS MENSAIS (ATÉ SEIS PARCELAS) COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO/IMAGEM CADASTRAL COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75 G/M2; - PARCELA ÚNICA COM INDICAÇÃO DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SUPERBOND 75 G/M2 NA COR AMARELA; CONTRACAPA COM INSTRUÇÕES AO CONTRIBUINTE, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120 G/M2; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO; CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. A EMPRESA DEVERÁ DESENVOLVER A ARTE GRÁFICA DAS CAPAS.	COPEC	UNID	2.500	R$ 1,27	R$ 3.180,00
LOTE 4 - NOTIFICAÇÕES						

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	PRÉ-NOMINADOS E AUTO-ENVELOPADOS PARA CONTROLE DE NOTIFICAÇÕES (COLA, DOBRA E SERRILHAS LATERAIS), IMPRESSÃO DUPLEX FACES EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL OFF-SET 90 G/M2 NO FORMATO A4 (210 X 297MM) E, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, COM AR´S- PRÉ-NOMINADAS, IMPRESSÃO SIMPLEX FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE75 G/M2 NO FORMATO PADRONIZADOS PELA EBCT (AR TEM QUE ESTAR COLADO NO SEU RESPECTIVO BOLETO)	COPEC	UNID	2.300	R$ 0,63	R$ 1.449,00
2	COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLHA DE CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA; IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO; PAPEL SULFITE 75G/M², NO FORMATO A4	COPEC	UNID	1.500	R$ 0,36	R$ 541,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.295,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 13.295,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 13.295,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Massaranduba/SC, em *30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Gerar em arquivo excel das remessas enviadas para impressão o rol de contribuintes, pelo número de ordem de entrega vinculado a ordem alfabética, contendo os seguintes dados (número do cadastro, nome do contribuinte, endereço, e outros a serem informados pela Administração).

5.1.1. Desenvolver a arte gráfica das capas (lotes 01, 02 e 03).

5.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.6. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.8. Entregar o objeto desta licitação na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Massaranduba/SC, em *30 (trinta) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.9. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.9.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 1,0% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20%;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba/SC.

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Adamir Isidoro Kolacki, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE CÓPIAS LTDA - ME
JANDER RIZZI FERREIRA DUARTE
CONTRATADA

CONVOCACAO SEGUNDO COLOCADO PP 202.2019

Publicação Nº 2720385

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO - REGITRO DE PREÇO N.° 202/2019
Ata de Registro de Preços n.° 91/2019

No dia 16 de novembro de 2020, na Prefeitura de Massaranduba, registra-se o preço da empresa abaixo descriminada, como segunda colocada, para a aquisição do item 7 do Pregão Presencial 202/2019, para que cumpra a entrega dos itens até o final do registro de preços, uma vez que a empresa vencedora TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME pediu desistência do pregão.

Este aditivo destina-se a atender o Município de Massaranduba/SC até o término e nos termos da Ata de Registro de Preços n.° 91/2019 resultante do Processo Licitatório 0202/2019 - Sistema de Registro de Preços.

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME			
ITEM	PRODUTO	UNID	R$ UNIT.
07	CADEIRA INFANTIL. - CADEIRA ESTRUTURA COMPOSTA POR DOIS PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO -7/8" DOBRADO EM FORMATO DE U INVERTIDO (SENDO UM DIREITO E UM ESQUERDO), ÂNGULO DE INCLINAÇÃO LATERAL ENTRE OS PÉS E O PISO DE APROXIMADAMENTE 65°, SENDO ALTURA FRONTAL DE 325MM E TRASEIRA DE 320MM. POSSUI DUAS TRAVESSAS LONGITUDINAIS INTERLIGANDO OS DOIS PÉS, SOLDADAS SOB O ARCO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO -7/8" MEDINDO 397MM, DISTANCIADAS ENTRE SI DE CENTRO A CENTRO EM 85MM. POSSUI TAMBÉM DUAS TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO 20X30MM, POSICIONADO HORIZONTALMENTE, COM 233MM DE COMPRIMENTO, DISTANCIADAS ENTRE SI EM 194MM DE CENTRO A CENTRO, SOLDADAS SOBRE O ARCO DOS PÉS, COM FUNÇÃO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO. ASSENTO E ENCOSTO EM FORMA DE CONCHA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM 05MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM FORMATO ANATÔMICO COM 04 PORCAS SEXTAVADAS COM ROSCA M8 FIXADAS NO MOMENTO DA INJEÇÃO, REFORÇADA ATRAVÉS DE NERVURAS POSICIONADAS PRÓXIMO AO APOIO LOMBAR E QUADRIL, GARANTINDO RESISTÊNCIA NA FLEXÃO DO ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO PHILIPS M8X27 CR. OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DEVERÃO SER LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG. TRATAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS COM BANHO DESENGRAXANTE À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120ºC E PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM. ACABAMENTO COM PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ, HÍBRIDA, ELETROSTÁTICA E POLIMERIZADA EM ESTUFA À 180ºC. OS TOPOS DE FECHAMENTO DOS TUBOS -7/8" DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO NA COR E TONALIDADE DO ASSENTO E FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE, PARA AS TRAVESSAS DE 20X30 DEVERÃO SER NA COR PRETA.	Unid	R$ 64,00

Massaranduba, 09 de novembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

DECRETO N° 4330 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720266

DECRETO N° 4330 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0028.0843.0008.0002 – Amortização da Dívida Pública
06.003 – 3.2.00 – Juros e Encargos da Dívida

06.003 – 3.2.90 – Aplicações diretas
06.003 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Publicação Nº 2720260

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4329 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 42.156,52 (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 13 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 13/11/2020 Data Final: 13/11/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 2060/2019 **Decreto: 4329/2020** **Data Lançamento: 13/11/2020**

Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 13/11/2020** **Código da Suplementação: 129**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	30	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	01000000	42.156,52
				Total do Lote	**42.156,52**
				Total	42.156,52

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	27	06.002.0004.0129.0010.2013.3319000000000000000	01000000	35.585,51
Anulação Dotação	32	06.002.0004.0129.0010.2013.3449000000000000000	01000000	1.571,01
Anulação Dotação	29	06.002.0004.0129.0010.2013.3337100000000000000	01000000	5.000,00
			Total	42.156,52

Anulação: 42.156,52 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 42.156,52 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	42.156,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**42.156,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**42.156,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 193.2020 PP 193.2020 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 2719966

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE COPIAS REPROGRÁFICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IMPRESSORA) POR COMODATO, MANUTENÇÃO DE USO, SUPORTE IN-LOCO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 01/12/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 01/12/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 194.2020 PP 194.2020 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E CENTRAIS TELEFÔNICAS

Publicação Nº 2719999

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 01/12/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 01/12/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO DO NOME DO FORNECEDOR - ATA 71.2020

Publicação Nº 2719704

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, resolve publicar a presente RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020 firmada em 13/11/2020, re ratifica-se:

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: 288624 - JOCIMAR FIGUEIREDO

LEIA-SE:

FORNECEDOR: 288624 - JJ INSTALADORA E MANUTENCAO EIRELI

Permanecem em vigor as demais disposições.

Massaranduba, 17 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 180/2020

Publicação Nº 2720931

DECRETO N.º 180/2020 – de 17 de novembro de 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município
afetadas por vendaval acompanhado de chuva COBRADE 1.3.2.1.5.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a ocorrência de intenso vendaval acompanhado de chuva, no horário das 17:15 as 17:50 do dia 16/11/2020, tendo atingido o perímetro urbano da cidade de Matos Costa;

Considerando que a consequência deste desastre, resulta em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

Considerando o parecer da Coordenadoria Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, e;

Considerando a necessidade de auxiliar as famílias atingidas pelo vendaval que tiveram suas residências afetadas com destelhamento:

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município contidas no Formulário de Informações do Desastre contidas no Formulário de Registro de ocorrencia e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE - 1.3.2.1.5)

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 180 dias

Matos Costa, 17 de novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 569/2020

Publicação Nº 2720934

PORTARIA Nº 569/2020 – De 12 de Novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JEANE CRISTINA BENDLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a serem gozadas entre os dias 12.11.20 a 11.12.20, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de Novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 570/2020

Publicação Nº 2720938

PORTARIA Nº 570/2020 – De 16 de Novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora RENATA MAGALY TOMACHEUSKI ORTIZ, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12.11.20.

Paço do Contestado, 16 de Novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 571/2020

Publicação Nº 2720940

PORTARIA Nº 571/2020 – De 16 de Novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora DAIANA DO NASCIMENTO MARTINS, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 572/2020

Publicação Nº 2720941

PORTARIA Nº 572/2020 – De 16 de Novembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MAURO FERREIRA MARTINS investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I , 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 16.11.2020 á 15.12..2020, de conformidade com o insculpido no art. 131, e no art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Novembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 302-2020

Publicação Nº 2719768

PORTARIA n.º 302/2020
DISPÕE SOBRE O REINGRESSO DE MOTORISTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

REINGRESSAR

Artigo 1.º O servidor público municipal JOELCIO FERNANDES, por término de licença para atividade política ou classista, concedida pela Portaria n° 249/2020, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 249/2020.

Meleiro, 17 de novembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

TERMO ADITIVO N° 009/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2018 PALOMA

Publicação Nº 2720611

TERMO ADITIVO Nº. 009/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nereu Ramos, n° 237-E, Bairro Passo dos Fortes, na Cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.656.330/0001-04, neste ato representada por sua titular, a Senhora JOELMA MORETO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 142/2018 – Concorrência n° 001/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 123/2018 de 17.04.2018, constante da Cláusula Segunda, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será prorrogado em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de novembro de 2020 e terminando em 18 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 17 de julho de 2019; e de acordo com o Termo Aditivo nº 002/2019, de 15 de julho de 2019, que prorrogou o prazo para execução por 03 (três) meses, terminando em 17 de outubro de 2019; com o Termo Aditivo nº 003/2019 de 17 de outubro de 2019, que prorrogou o prazo por 06 (seis) meses, o prazo terminaria em 17 de abril de 2020; Com o Termo Aditivo nº 004/2020 de 17 de abril de 2020, que prorrogou o prazo por 04 (quatro) meses, o prazo terminaria em 17 de agosto de 2020; Com o Termo Aditivo nº 005/2020 de 17 de agosto de 2020, que prorrogou o prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo terminaria em 03 de outubro de 2020; e o Termo Aditivo nº 006/2020 de 30 de setembro de 2020 prorrogou o prazo por mais 30 (trinta) dias e o prazo terminará em 03 de novembro de 2020; e com o Termo Aditivo nº 007/2020 de 28/10/2020, prorrogou o prazo por mais 15 (quinze dias) e o prazo terminaria em 18 de novembro de 2020; e com este aditivo prorrogando por 30 (trinta) dias o prazo terminará em 18 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa exarada através da Solicitação para Celebração de Aditivo Contratual, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 123/2018 de 17.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI Joelma Moreto Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5406/2020

Publicação Nº 2720439

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.406 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Mondaí – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 14 e 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 5.294 de 06 de janeiro de 2020 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no QUINTO bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de Mondaí, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.
§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 50.213,45, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0016 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0016 (076) .....R$ 2.804,76

II. 0.1.0017 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Proj./Ativ.: 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0017 (100) .....R$ 13.964,58

III. 0.1.0039 – Recursos de Transferências para o FIA - IR
Proj./Ativ.: 2.016 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0039 (047) .....R$ 19.015,93

IV. 0.1.0041 – Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR
Proj./Ativ.: 2.015 – Proteção Social Básica ao Idoso / FMI
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0041 (044) .....R$ 7.397,51

V. 0.1.0079 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – Recursos não Vinculados
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção dos Serviços Viários
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0079 (90) .....R$ 7.030,67

2 – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 19.812,56, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0069 – SUS – Estado – Farmácia Básica
Proj./Ativ.: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0069 (47) .....R$ 7.826,22

II. 0.1.0074 – Média e Alta Complexidade Estadual
Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0074 (23) .....R$ 4.000,00

III. 0.1.0082 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual
Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0082 (31) .....R$ 1.190,91

IV. 0.1.0085 – Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF
Proj./Ativ.: 2.059 – Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0085 (16) .....R$ 6.200,00

V. 0.1.0088 – Rend. Aplic. Financeiras – Vinculadas Saúde (EC 29/00)
Proj./Ativ.: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0088 (22) .....R$ 595,43

3 – Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 154.356,05, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0005 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.036 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (17) .....R$ 15.096,44

II. 0.1.0006 – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.044 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0006 (49) .....R$ 12.439,22

III. 0.1.0010 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0006 (11) .....R$ 8.086,45

IV. 0.1.0019 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0019 (09) .....R$ 116.146,00

V. 0.1.0036 – Receita de remuneração depósitos bancários – FUNDEB
Proj./Ativ.: 2.033 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0036 (05) .....R$ 1.539,34

VI. 0.1.0075 – Receita de remuneração depósitos bancários – MDE
Proj./Ativ.: 2.034 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0075 (12) .....R$ 1.048,60

4 – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 27.472,53, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0040 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0040 (03) .....R$ 24.137,44

II. 0.1.0045 – Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.051 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (10) .....R$ 3.335,09

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 36 da Lei Municipal nº. 3.714, de 05 de novembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:
1 – Prefeitura Municipal de Mondaí, no valor de R$ 2.245,58, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0044 – Fundo Especial do Petróleo
Proj./Ativ.: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0044 (075) .....R$ 2.245,58

2 – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 53.851,27, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0002 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Proj./Ativ.: 1.028 – Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0002 (04) .....R$ 46.466,30

II. 0.1.0073 – APAE – Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ.: 2.062 – Serviços Assistência à Saúde População Procedimentos no MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0073 (40) .....R$ 2.584,86

III. 0.1.0086 – Transferências de Convênios – Saúde Outros Municípios
Proj./Ativ.: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0086 (32) .....R$ 4.800,11

3 – Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 158.983,04, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0018 – Transferências do FUNDEB – Profissionais do Magistério
Proj./Ativ.: 2.033 – Magistério do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0018 (04) .....R$ 158.983,04

4 – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 6.671,85, nas seguintes fontes de Recursos:
I. 0.1.0042 – Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos
Proj./Ativ.: 2.050 – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0042 (04) .....R$ 6.241,49

II. 0.1.0049 – Bolsa Família
Proj./Ativ.: 2.051 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0045 (10) .....R$ 430,36

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 10 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO IL Nº 002.2020 - FME

Publicação Nº 2720550

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2020
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020

O Município de Mondaí – SC torna pública, a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 020/2020 e, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 002/2020. OBJETO: Constitui-se como objeto do presente, a contratação da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, para realização de projeto especializado de formação continuada dos professores da rede municipal de ensino: Acolhimento Psicossocial, Currículo e Avaliação Formativa, a ser realizado de forma digital, com um total de 44 horas, por profissionais altamente capacitados, com o objetivo de contribuir para o acolhimento socioemocional da comunidade escolar quando do retorno das atividades escolares pós-Covid-19 e assegurar o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes da educação básica considerando os efeitos da pandemia no processo educativo. CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, CNPJ sob nº 82.804.642/0001-08. VALOR: R$ 17.084,00 (dezessete mil e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí – SC, 16 de novembro de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação - Ordenador de Despesa

LEI Nº 3.733, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720454

LEI Nº. 3.733, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mondaí para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° Orçamento Geral do Município de Mondaí, para o exercício financeiro de 2021, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do executivo estima a receitas nos seguintes órgãos e valores:

	I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	28.540.000,00
	II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	7.700.000,00
	III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	3.350.000,00
	IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	210.000,00

	T O T A L	R$	39.800.000,00

Art. 3º Os Orçamentos do Executivo e Legislativo fixam suas Despesas nos seguintes órgãos e valores:

	I – Prefeitura Municipal de Mondaí	R$	17.130.000,00
	II – Fundo Municipal de Educação de Mondaí	R$	10.710.000,00
	III – Fundo Municipal de Saúde de Mondaí	R$	9.330.000,00
	IV – Fundo Municipal de Assistência Social de Mondaí	R$	1.580.000,00
	V – Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí	R$	1.050.000,00
	T O T A L	R$	39.800.000,00

Art. 4º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 2, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

	I - RECEITAS CORRENTES	R$	39.264.000,00
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	R$	4.039.300,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	650.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	R$	79.900,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	R$	21.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	34.376.500,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	97.300,00
	II – RECEITAS DE CAPITAL	R$	536.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	500.000,00
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$	6.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	30.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R$	39.800.000,00

Art. 5º A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

	I – POR PROGRAMA		
	0000 – Encargos Especiais	R$	1.180.000,00
	1010 – Processo Legislativo	R$	1.050.000,00
	1020 – Gestão Administrativa Superior	R$	1.520.000,00
	1030 – Administração Geral	R$	1.295.000,00
	1040 – Administração Financeira	R$	865.000,00
	1050 – Assistência Social Geral	R$	1.540.000,00
	1060 – Criança e Adolescente Assistido	R$	470.000,00
	1080 – Criança na Escola	R$	5.150.000,00
	1090 – Transporte Escolar	R$	1.610.000,00

	1100 – Educação Infantil	R$	3.510.000,00
	1110 – Alimentação Saudável	R$	220.000,00
	1120 – Qualificação Continuada	R$	220.000,00
	1130 – Desenvolvimento Econômico	R$	500.000,00
	1140 – Viva a Cultura	R$	360.000,00
	1150 – Esporte é Vida	R$	750.000,00
	1160 – Promoção do Turismo	R$	230.000,00
	1170 – Saúde para Todos	R$	7.960.000,00
	1180 – Farmácia Básica Municipal	R$	1.050.000,00
	1190 – Vigilância e Promoção da Saúde	R$	320.000,00
	1200 – Morar Bem	R$	140.000,00
	1210 – Agricultura Forte	R$	2.750.000,00
	1220 – Água para Todos	R$	240.000,00
	1230 – Obras de Infra-estrutura Urbana	R$	900.000,00
	1250 – Serviços de Utilidade Pública	R$	2.690.000,00
	1260 – Estradas Vicinais	R$	3.250.000,00
	9999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

	II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
	01 – LEGISLATIVA	R$	1.050.000,00
	04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.650.000,00
	06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	399.000,00
	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.010.000,00
	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	240.000,00
	10 – SAÚDE	R$	9.330.000,00
	12 – EDUCAÇÃO	R$	10.710.000,00
	13 – CULTURA	R$	360.000,00
	15 – URBANISMO	R$	3.201.000,00
	16 – HABITAÇÃO	R$	140.000,00
	17 – SANEAMENTO	R$	240.000,00
	18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	60.000,00
	20 – AGRICULTURA	R$	2.690.000,00

	22 – INDÚSTRIA	R$	500.000,00
	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	230.000,00
	24 – COMUNICAÇÕES	R$	20.000,00
	26 – TRANSPORTE	R$	3.250.000,00
	27 – DESPORTO E LAZER	R$	750.000,00
	28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	940.000,00
	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	TOTAL..	R$	39.800.000,00

	III – POR SUBFUNÇÕES		
	031 – Ação Legislativa	R$	1.050.000,00
	122 – Administração Geral	R$	2.385.000,00
	123 – Administração Financeira	R$	865.000,00
	124 – Controle Interno	R$	150.000,00
	131 – Comunicação Social	R$	250.000,00
	181 – Policiamento	R$	369.000,00
	282 – Defesa Civil	R$	30.000,00
	241 – Assistência ao Idoso	R$	180.000,00
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	10.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	510.000,00
	244 – Assistência Comunitária	R$	1.310.000,00
	271 – Previdência Básica	R$	240.000,00
	301 – Atenção Básica	R$	6.289.900,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.720.100,00
	304 – Vigilância Sanitária	R$	170.000,00
	305 – Vigilância Epidemiológica	R$	150.000,00
	306 – Alimentação e Nutrição	R$	220.000,00
	361 – Ensino Fundamental	R$	6.025.000,00
	362 – Ensino Médio	R$	105.000,00
	364 – Ensino Superior	R$	190.000,00
	365 – Educação Infantil	R$	4.090.000,00
	367 – Educação Especial	R$	80.000,00
	392 – Difusão Cultural	R$	360.000,00

	451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	900.000,00
	452 – Serviços Urbanos	R$	2.301.000,00
	482 – Habitação Urbana	R$	140.000,00
	511 – Saneamento Básico Rural	R$	240.000,00
	541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	60.000,00
	608 – Promoção da Produção Agro-pecuária	R$	2.540.000,00
	609 – Defesa Agropecuária	R$	150.000,00
	661 – Promoção Industrial	R$	500.000,00
	695 – Turismo	R$	230.000,00
	722 – Telecomunicações	R$	20.000,00
	782 – Transporte Rodoviário	R$	3.250.000,00
	812 – Desporto Comunitário	R$	750.000,00
	843 – Serviços da Dívida Interna	R$	400.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	R$	540.000,00
	999 – Reserva de Contingência	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

	IV– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	36.696.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.374.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	R$	280.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	17.042.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.074.000,00
	Investimentos	R$	2.704.000,00
	Inversões Financeiras	R$	250.000,00
	Amortização da Dívida	R$	120.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

	V – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIO-NAL		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CÂMA-RA	R$	1.050.000,00

	01.00 – CÂMARA DE VEREADORES	R$	1.050.000,00
	01.01 – Câmara de Vereadores	R$	1.050.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA	R$	17.130.000,00
	02.00 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1.520.000,00
	02.01 – Gabinete do Prefeito	R$	650.000,00
	02.02 – Procuradoria Geral do Município	R$	210.000,00
	02.03 – Coordenação Sistema de Controle Interno ...	R$	150.000,00
	02.04 – Assessoria Imprensa e Divulgação Oficial ...	R$	250.000,00
	02.05 – Assessoria de Gestão Administrativa	R$	230.000,00
	02.06 – Atividades de Defesa Civil	R$	30.000,00
	03.00 – SECRET. PLANEJ., ECON. E GESTÃO	R$	500.000,00
	03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento	R$	330.000,00
	03.02 – Depto. do Comércio, Indústria e Serviços	R$	170.000,00
	04.00 – SECRET. DE ADM. E FAZENDA	R$	2.160.000,00
	04.05 – Depto. de Material e Patrimônio	R$	2.160.000,00
	05.00 – SECRET. DE PROM. SOC. E HABIT.	R$	570.000,00
	05.01 – Depto de Gestão e Desenvolvimento Social .	R$	210.000,00
	05.02 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	R$	180.000,00
	05.03 – Fundo Municipal p/ Infância e Adolescência	R$	40.000,00
	05.04 – Fundo Municipal de Habitação	R$	140.000,00
	07.00 – SEC. ESPORTES, JUV.,TUR. E LAZER	R$	980.000,00
	07.01 – Departamento de Esportes	R$	750.000,00
	07.03 – Departamento de Turismo e Lazer	R$	230.000,00
	08.00 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB.	R$	2.750.000,00
	08.01 – Departamento de Agricultura	R$	2.690.000,00
	08.02 – Departamento do Meio Ambiente	R$	60.000,00
	09.00 – SEC. DE OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	R$	7.080.000,00
	09.01 – Departamento de Urbanismo	R$	1.900.000,00
	09.02 – Departamento de Obras e Serviços Viários ..	R$	3.250.000,00

	09.03 – Departamento de Serviços Públicos	R$	1.690.000,00
	09.04 – Departamento de Água e Esgoto	R$	240.000,00
	11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	R$	360.000,00
	11.01 – Departamento de Cultura	R$	360.000,00
	15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS	R$	1.080.000,00
	11.01 – Encargos Gerais do Município	R$	1.080.000,00
	99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA – FUNDOS	R$	21.620.000,00
	06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	R$	10.710.00,00
	06.01 – Departamento de Ensino Fundamental	R$	6.025.000,00
	06.02 – Departamento de Ensino Infantil	R$	4.090.000,00
	06.03 – Departamento de Educação Especial	R$	80.000,00
	06.04 – Depto. de Ensino Médio e Educ. Superior	R$	295.000,00
	06.05 – Departamento de Merenda Escolar	R$	220.000,00
	10.00 – FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOC.	R$	1.580.000,00
	10.03 – Serviços de Proteção Social Básica	R$	470.000,00
	10.04 – Gestão Descentralizada do SUAS	R$	705.000,00
	10.05 – Serv. Prot. Social Especial de Média Comp.	R$	45.000,00
	10.06 – Serv. Prot. Social Especial de Alta Comp.	R$	360.000,00
	12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R$	9.330.000,00
	12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde	R$	7.960.000,00
	12.02 – Atividades Assistência Farmacêutica Básica.	R$	1.050.000,00
	12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde	R$	320.000,00
	TOTAL	R$	39.800.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do Anexo II da Lei n°. 3.731, de 27 de novembro de 2020 (LDO) e posteriores alterações.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2021, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 11. Esta o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada na presente Lei, mediante edição de Decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º Os recursos disponíveis de que trata o artigo 11, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Movimentar o excesso de arrecadação, ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, a ser apurado por fonte de recurso, observados os níveis de detalhamento das mesmas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – A suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, ainda, aos que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e de convênios a fundo perdido, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mondaí, 17 de novembro de 2020.

Valdir Rubert,
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn,
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ Memória de Cálculo - Decreto 5.406 de 10 de novembro de 2020 Data Base: 31/10/2020

Destinação de Recursos	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO													
	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
		Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período	Setembro	Outubro	No Período	Até o Período
RECEITAS PRIMÁRIAS	**36.629.200,00**	**3.013.870,00**	**3.057.530,00**	**6.071.400,00**	**30.035.000,00**	**3.578.256,44**	**3.501.297,72**	**7.079.554,16**	**36.588.846,61**	**559.886,44**	**439.267,72**	**999.154,16**	**999.154,16**
0.1.0000 - Recursos Ordinários	16.969.098,00	1.300.000,00	1.402.660,00	2.702.660,00	13.839.440,00	1.372.814,97	1.513.476,33	2.886.291,30	14.389.402,10	72.814,97	110.816,33	183.631,30	549.962,10
0.1.0001 - Recursos Vinculados a Educação	2.312.354,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	1.920.000,00	203.844,57	209.667,00	413.511,57	2.084.244,16	3.844,57	9.667,00	13.511,57	164.244,16
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	5.503.548,00	440.000,00	450.000,00	890.000,00	4.525.000,00	442.104,27	494.362,03	936.466,30	4.354.972,54	2.104,27	44.362,03	46.466,30	(170.027,46)
0.1.0005 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	75.500,00	7.550,00	7.550,00	15.100,00	60.400,00	1,40	2,16	3,56	8.426,13	(7.548,60)	(7.547,84)	(15.096,44)	(51.973,87)
0.1.0006 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	105.000,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	84.000,00		8.560,78	8.560,78	19.356,58	(10.500,00)	(1.939,22)	(12.439,22)	(64.643,42)
0.1.0010 - Salário Educação	652.000,00	54.000,00	55.000,00	109.000,00	536.000,00	49.188,52	51.725,03	100.913,55	501.313,72	(4.811,48)	(3.274,97)	(8.086,45)	(34.686,28)
0.1.0011 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	90.000,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	72.000,00	8.487,22	8.489,81	16.977,03	76.410,07	(512,78)	(510,19)	(1.022,97)	4.410,07
0.1.0012 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	143.000,00	14.300,00	14.300,00	28.600,00	114.400,00	14.635,36	14.635,17	29.270,53	131.762,83	335,36	335,17	670,53	17.362,83
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	30.200,00	3.020,00	3.020,00	6.040,00	24.160,00	0,74	3.234,50	3.235,24	12.748,59	(3.019,26)	214,50	(2.804,76)	(11.411,41)
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	655.000,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00	540.000,00	46.962,48	47.072,94	94.035,42	491.973,61	(7.037,52)	(6.927,06)	(13.964,58)	(48.026,39)
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	5.320.000,00	450.000,00	450.000,00	900.000,00	4.410.000,00	467.942,58	591.040,46	1.058.983,04	4.229.982,40	17.942,58	141.040,46	158.983,04	(180.017,60)
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica	1.330.000,00	110.000,00	110.000,00	220.000,00	1.100.000,00	73.342,06	3.848,23	77.190,29	983.854,00	(36.657,94)	(106.151,77)	(142.809,71)	(116.146,00)
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	40.000,00	30.000,00	-	30.000,00	30.000,00	4.261,42	16,09	4.277,51	10.984,07	(25.738,58)	16,09	(25.722,49)	(19.015,93)
0.1.0040 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	73.000,00	40.000,00	-	40.000,00	88.000,00	15.852,27	10,29	15.862,56	28.310,35	(24.147,73)	10,29	(24.137,44)	(59.689,65)
0.1.0041 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso - IR	30.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	12.000,00	4.257,59	10,88	4.268,47	4.602,49	(1.742,41)	(5.989,12)	(7.731,53)	(7.397,51)
0.1.0042 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	78.000,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	65.000,00	13.780,94	5.460,55	19.241,49	28.401,55	7.280,94	(1.039,45)	6.241,49	(36.598,45)
0.1.0043 - Auxílio Financeiro FPM - Medida Provisória 938/2020		-	-	-	-	105.199,37	149.871,72	255.071,09	768.113,34	105.199,37	149.871,72	255.071,09	768.113,34
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	150.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	125.000,00	14.092,09	15.539,88	29.631,97	127.386,39	1.592,09	3.039,88	4.631,97	2.386,39
0.1.0045 - Bolsa Família	37.900,00	3.100,00	3.100,00	6.200,00	31.000,00	1.432,03	1.432,88	2.864,91	11.541,39	(1.667,97)	(1.667,12)	(3.335,09)	(19.458,61)
0.1.0047 - Transferências Fundo a Fundo Social - Estadual	11.600,00	-	-	-	-	19.393,57	8,83	19.402,40	77.913,70	19.393,57	8,83	19.402,40	77.913,70
0.1.0048 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social - FNAS	10.200,00	-	-	-	-	15.631,36	2.455,63	18.086,99	35.843,59	15.631,36	2.455,63	18.086,99	35.843,59
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	5.100,00	400,00	400,00	800,00	4.000,00	1.064,03	166,33	1.230,36	3.416,34	664,03	(233,67)	430,36	(583,66)
0.1.0051 - Ações do COVID no SUAS - Federal					-	8,04	11,08	19,12	230.555,00	8,04	11,08	19,12	230.555,00
0.1.0052 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e A		-	-	-	-	42.729,11	-	42.729,11	170.284,51	42.729,11	-	42.729,11	170.284,51
0.1.0053 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 17				-	6.000,00	319.465,34		319.465,34	1.277.599,37	319.465,34	-	319.465,34	1.271.599,37
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00	850,37	2.114,85	2.965,22	20.578,51	(1.149,63)	114,85	(1.034,78)	578,51
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00	852,07	2.117,78	2.969,85	20.666,38	(1.147,93)	117,78	(1.030,15)	666,38
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	30.000,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	25.000,00	3.935,73	3.616,09	7.551,82	42.649,14	1.435,73	1.116,09	2.551,82	22.649,14
0.1.0057 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	33.200,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	25.000,00	2.033,08	2.164,16	4.197,24	40.120,19	33,08	164,16	197,24	20.120,19
0.1.0058 - Coronavirus (COVID-19) - Federal	-				-			-	96.096,76	(2.500,00)	(2.500,00)	(5.000,00)	71.096,76
0.1.0059 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	295.000,00	24.500,00	24.500,00	49.000,00	245.000,00	24.576,50	24.576,50	49.153,00	221.188,50	22.076,50	22.076,50	44.153,00	196.188,50
0.1.0060 - Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	-	-	-	-	-	8.000,00	8.000,00	16.000,00	80.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	80.000,00
0.1.0061 - Coronavirus (COVID-19) - Portaria Federal 1.666	-				-			-	1.280.423,01	(24.500,00)	(24.500,00)	(49.000,00)	1.035.423,01
0.1.0062 - Outras Transferências - Doações - COVID		-	-	-	-			-	12.092,09	-	-	-	12.092,09
0.1.0063 - Coronavirus (COVID-19) - Portaria Federal 1.857 - Escola		-	-	-	-			-	26.542,00	-	-	-	26.542,00
0.1.0064 - Atenção Básica Federal	883.000,00	88.300,00	88.300,00	176.600,00	706.400,00	73.006,87	71.416,97	144.423,84	727.750,99	(15.293,13)	(16.883,03)	(32.176,16)	21.350,99
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	225.500,00	18.700,00	18.700,00	37.400,00	187.000,00	21.083,62	24.457,08	45.540,70	208.515,44	2.383,62	5.757,08	8.140,70	21.515,44
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	75.500,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	60.000,00	8.734,02	10.221,13	18.955,15	74.425,27	2.734,02	4.221,13	6.955,15	14.425,27
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	64.000,00	5.300,00	5.300,00	10.600,00	53.000,00	5.773,15	5.773,15	11.546,30	57.731,50	473,15	473,15	946,30	4.731,50
0.1.0068 - SUS - Estado - Atenção Básica	221.000,00	18.400,00	18.400,00	36.800,00	184.000,00	21.659,66	53.800,80	75.460,46	224.700,12	3.259,66	35.400,80	38.660,46	40.700,12
0.1.0069 - SUS - Estado - Farmácia Básica	58.000,00	4.800,00	4.800,00	9.600,00	48.000,00	886,89	886,89	1.773,78	25.595,01	(3.913,11)	(3.913,11)	(7.826,22)	(22.404,99)
0.1.0070 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Federal	340.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	280.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	280.000,00	-	-	-	-
0.1.0072 - Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	145.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	120.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	120.000,00	-	-	-	-
0.1.0073 - APAE - Atenção de Média e Alta Complexidade	190.000,00	15.500,00	15.500,00	31.000,00	155.000,00	14.206,68	19.378,18	33.584,86	147.238,30	(1.293,32)	3.878,18	2.584,86	(7.761,70)
0.1.0074 - Média e Alta Complexidade Estadual	25.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00			-	6.648,81	(2.000,00)	(2.000,00)	(4.000,00)	(13.351,19)
0.1.0075 - Coronavirus (COVID-19) - SAPS - Portarias Federais - Incentivo Excepcional				-	-	73.830,00		73.830,00	73.830,00	73.830,00	-	73.830,00	73.830,00
0.1.0076 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º		-	-	-	-			-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
0.1.0077 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)		-	-	-	-			-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
0.1.0078 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (In		-	-	-	-			-	597.750,00	-	-	-	597.750,00
0.1.0081 - Programa de Proteses Dentárias - Federal	90.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	75.000,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	82.500,00	-	-	-	7.500,00
0.1.0082 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Estadual	76.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	60.000,00	5.403,88	5.405,21	10.809,09	49.024,79	(596,12)	(594,79)	(1.190,91)	(10.975,21)
0.1.0083 - Coronavirus (COVID-19) - SCTIE - Portarias Federais - Incentivo Excepcional				-	-		36.380,40	36.380,40	36.380,40	-	36.380,40	36.380,40	36.380,40
0.1.0084 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	140.000,00	11.500,00	11.500,00	23.000,00	115.000,00	25.835,04	27.150,19	52.985,23	237.233,39	14.335,04	15.650,19	29.985,23	122.233,39
0.1.0085 - Incentivo Estadual à Saúde da Família - NASF	38.000,00	3.100,00	3.100,00	6.200,00	31.000,00			-	18.115,07	(3.100,00)	(3.100,00)	(6.200,00)	(12.884,93)
0.1.0086 - Transferências de Convênios - Saúde Outros Municípios	24.000,00	2.400,00	2.400,00	4.800,00	19.200,00	3.200,04	6.400,07	9.600,11	12.800,36	800,04	4.000,07	4.800,11	(6.399,64)
0.1.0087 - Emendas Parlamentares Estaduais		-	-		-	33,58	35,06	68,64	850.095,71	33,58	35,06	68,64	850.095,71
0.1.0089 - Implementação das ações do Programa Saúde na Escola					-		14.676,00	14.676,00	14.676,00	-	14.676,00	14.676,00	14.676,00
0.1.0200 - Transferência de Convênios da União - Outros	-	-	-		-	290,46	328,62	619,08	4.109,64	290,46	328,62	619,08	4.109,64
0.1.0202 - Transferência de Convênios da União - Saúde	-					61,14	61,21	122,35	125.973,61	61,14	61,21	122,35	125.973,61
0.1.0210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros	-					12,33	13.738,78	13.751,11	113.996,80	12,33	13.738,78	13.751,11	113.996,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Memória de Cálculo - Decreto 5.406 de 10 de novembro de 2020

Data Base: 31/10/2020

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	2.970.800,00	**730.950,00**	**5.650,00**	**736.600,00**	**2.233.000,00**	**687.365,10**	**803,32**	**688.168,42**	**1.430.552,47**	**(43.584,90)**	**(4.846,68)**	**(48.431,58)**	**(802.447,53)**
0.1.0020 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	10.000,00	800,00	800,00	1.600,00	8.000,00	20,65	40,01	60,66	1.686,47	(779,35)	(759,99)	(1.539,34)	(6.313,53)
0.1.0075 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	4.000,00	300,00	300,00	600,00	3.000,00	1,27	3,30	4,57	106,05	(298,73)	(296,70)	(595,43)	(2.893,95)
0.1.0079 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	50.000,00	4.300,00	4.000,00	8.300,00	41.500,00	539,54	729,79	1.269,33	15.733,07	(3.760,46)	(3.270,21)	(7.030,67)	(25.766,93)
0.1.0080 - Operações de Crédito sem Vinculos Especificos	2.900.000,00	725.000,00	-	725.000,00	2.175.000,00	686.782,46	-	686.782,46	1.411.782,46	(38.217,54)	-	(38.217,54)	(763.217,54)
0.1.0088 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde (EC 29/00)	6.800,00	550,00	550,00	1.100,00	5.500,00	21,18	30,22	51,40	1.244,42	(528,82)	(519,78)	(1.048,60)	(4.255,58)
TOTAL GERAL	**39.600.000,00**	**3.744.820,00**	**3.063.180,00**	**6.808.000,00**	**32.268.000,00**	**4.265.621,54**	**3.502.101,04**	**7.767.722,58**	**38.019.399,08**	**516.301,54**	**434.421,04**	**950.722,58**	**196.706,63**

Descrição	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
	Prevista/Ano	METAS		ARRECADADO		SALDO BLOQUEIO	
		4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	4º BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Receitas Primárias	**36.629.200,00**	**6.071.400,00**	**30.035.000,00**	**7.079.554,16**	**36.588.846,61**	**1.008.154,16**	**6.553.846,61**
Receitas Não - Primárias	**2.970.800,00**	**736.600,00**	**2.233.000,00**	**688.168,42**	**1.430.552,47**	**(48.431,58)**	**(802.447,53)**
TOTAL GERAL	**39.600.000,00**	**6.808.000,00**	**32.268.000,00**	**7.767.722,58**	**38.019.399,08**	**959.722,58**	**5.751.399,08**

VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

LEI Nº 3.733, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 - ANEXOS

Publicação Nº 2720457

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	39.264.000,00	DESPESAS CORRENTES	36.696.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.039.300,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.374.000,00
Contribuições	650.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	280.000,00
Receita Patrimonial	79.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.042.000,00
Receita de Serviços	21.000,00		
Transferências Correntes	34.376.500,00		
Outras Receitas Correntes	97.300,00		
		Superavit	2.568.000,00
Total	39.264.000,00	Total	39.264.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.568.000,00		
Receitas de Capital	536.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.074.000,00
Operações de Crédito	500.000,00	INVESTIMENTOS	2.704.000,00
Amortização de Empréstimos	6.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	250.000,00
Transferências de Capital	30.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00
Deficit	2.538.000,00		
Total	3.074.000,00	Total	3.074.000,00

Resumo

Receitas Correntes	46.643.500,00	117,19 %	DESPESAS CORRENTES	36.696.000,00	92,20 %
Receitas de Capital	536.000,00	1,35 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.074.000,00	7,72 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.379.500,00	-18,54 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,08 %
Total	39.800.000,00	100,00 %	Total	39.800.000,00	100,00 %

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			28.034.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.998.300,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.111.500,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	850.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	850.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	800.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	800.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Ordinário	448.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Educação	208.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Saúde	144.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	50.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Ordinário	28.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Educação	13.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Saúde	9.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.261.500,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.256.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	955.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	900.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal	1.200.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	IPTU - Ordinário	1.512.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	(R) IPTU - Isentos - Ordinário	-840.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	IPTU - Educação	702.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00	(R) IPTU - Isentos - Educação	-390.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	IPTU - Saúde	486.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00	(R) IPTU - Isentos - Saúde	-270.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00		-280.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00	(R) IPTU - Imunes - Ordinário	-156.800,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00	(R) IPTU - Imunes - Educação	-72.800,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.03.00	(R) IPTU - Imunes - Saúde	-50.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00		-20.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Ordinários	-11.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Educação	-5.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.03.00	(R) IPTU - Dedução cota única - Saúde	-3.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Ordinário	280,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação	130,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde	90,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	33.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação	15.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde	10.800,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	5.600,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	-8.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	2.600,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	-3.900,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	1.800,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R) IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	-2.700,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	301.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	300.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Ordinário	168.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	78.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	54.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	100,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros - Ordinário	56,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros - Educação	26,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros - Saúde	18,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	700,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Ordinário	392,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação	182,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde	126,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	200,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	110,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	56,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	34,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.005.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.005.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Ordinário	560.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	260.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	180.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - Ordinário	560,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - Educação	260,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - Saúde	180,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Ordinário	2.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Educação	1.300,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Saúde	900,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	1.120,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	-1.680,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	520,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	-780,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	360,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	(R) ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	-540,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		881.800,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	205.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	160.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	160.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	155.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	130.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	25.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Tx de Funcionamento - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Tx de Funcionamento - Dívida Ativa	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Tx de Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	800,00		
9.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	(R) Tx de Funcionamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
9.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	(R) Tx de Licença Exec. de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	-100,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	45.000,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	45.000,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	43.000,00		
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	676.800,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	676.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	676.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	626.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	550.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	(R) Taxa de Limpeza Pública - Isentos	-20.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços de Máquinas	1.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	(R) Taxa de Limpeza Pública - Imunes	-15.000,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS	80.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licenciamento Ambiental	30.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Multas e Juros	100,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxa de Licenciamentos Ambientais - Multas e Juros	200,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	41.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	30.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - Dívida Ativa	500,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Taxa de Licenciamento Ambiental - Dívida Ativa	500,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	(R) Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Serv. de Máquinas - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Prevenção Contra Sinistros - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Taxa de Licenciamento Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		5.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	5.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		650.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		650.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	650.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		63.400,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00		
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00		
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		53.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	53.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	53.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Merenda Escolar	3.400,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - COSIP	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - FEP	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FIA - IR	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. PM/SC	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.07.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. PC/SC	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.08.00	Rem. Dep. Banc. Outras Rec. Vinc. - C.M.T. Prefeitura	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.12.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FMI - IR	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Livres	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.01.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	50.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		21.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		20.000,00	
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Financeiras		1.000,00	
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.000,00		
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	1.000,00		
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	1.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		23.204.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.294.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.294.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.044.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.250.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.050.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Ordinário	5.330.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Educação	2.665.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Saúde	2.255.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	420.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	420.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro - Ordinário	294.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro - Educação	126.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	420.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	420.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Ordinário	294.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho - Educação	126.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.000,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Ordinário	2.800,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	1.300,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	900,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	40.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	40.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	50.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-10.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Ordinário	28.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Educação	13.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Fin. ICMS Desoneração - LC 87/96 - Saúde	9.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Demais Transferências da União	60.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		13.860.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.860.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.860.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.200.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Ordinário	8.960.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	4.160.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	2.880.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	880.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-220.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Ordinário	616.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	286.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	198.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-40.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinário	112.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação	52.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde	36.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.000,00	
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	40.000,00		
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	40.000,00		
4.1.7.4.1.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoa Jurídica para o FIA	20.000,00		
4.1.7.4.1.01.2.0.00.00.00	Transferências de Pessoa Jurídica para o FMI	20.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		10.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	10.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoa Física para o FIA	5.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Transferências de Pessoa Física para o Fundo Municipal do Idoso	5.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		97.300,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		79.400,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	79.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	79.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	79.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Militar	24.800,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Civil	24.800,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas por Auto de Infração - Conv. Trânsito - Prefeitura	29.800,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.300,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.300,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.300,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.300,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.300,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituicoes	10.300,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		7.600,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	7.600,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	7.600,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - D.A. Não-Tributária - Principal	1.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Outras Receitas - D.A. Não-Tributária - Multas e Juros	3.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			506.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		500.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		500.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	500.000,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		6.000,00	
4.2.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	6.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	6.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal	5.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos Casa Própria	5.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Multas e Juros	100,00		
4.2.3.0.0.07.1.2.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Multas e Juros	100,00		
4.2.3.0.0.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa	700,00		
4.2.3.0.0.07.1.3.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa	700,00		
4.2.3.0.0.07.1.4.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.2.3.0.0.07.1.4.01.00.00	Amortiz. de Emp. Casa Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
			Total das receitas:	**28.540.000,00**
			Total por entidade:	**28.540.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			180.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.500,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.500,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Social	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FMAS	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rec. de Rem. Dep Banc Rec Vinc - PAIF	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - AC Abrigo	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Rec de Rem Dep Banc Rec Vinc - FF Estadual	100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		178.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		145.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	145.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Ser	145.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	145.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Princ	145.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	45.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Serviço de Convivência/Fortalecimento de Vínculos	38.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo	30.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Indice de Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF	17.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Indice Gestão Desc. do Bolsa Família - IGDBF- Equip	13.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Proteção Social Especial - Ação Continuada DEF	2.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		33.500,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	33.500,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	33.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	33.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	33.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	Proteção Social Especial - Ação Cont. Abrigo Estadual	3.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.11.00.00	Proteção Social Especial - Ação Cont. Beneficios Eventuais	5.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.12.00.00	Proteção Social Básica - Custeio	25.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			30.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		30.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		30.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	30.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.04.00.00	Outras Transf. Conv. Estados - Invest. Prot. Soc. Básica	30.000,00		
			Total das receitas:	**210.000,00**
			Total por entidade:	**210.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			7.700.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		10.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	9.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	9.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - MDE	800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Salário Educação	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Conv. Transporte	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. de Outros - MDE	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Outros	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Livres	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.01.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		7.690.000,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		890.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	890.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	890.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	650.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	650.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	650.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	150.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Fundamental	70.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escolar	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	30.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	90.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE - Fundamental	90.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		150.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	150.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	150.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	150.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	150.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Estado Prograrna Educação - Fundamental	75.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Estado Programa Educação - Medio	75.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.650.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	6.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de '	6.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	6.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	6.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	5.320.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.330.000,00		
			Total das receitas:	**7.700.000,00**
			Total por entidade:	**7.700.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.350.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		41.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		41.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.000,00		

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	39.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx de Fiscalização de Vigilância Sanitária	39.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Multas e Juros	300,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Dívida Ativa	1.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Tx de Fisc. de Vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Vinc. - Saúde	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica Federal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - F.M.S. - Municipio	2.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - At. Básica - SUS - Estadual	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- Taxa Alvara Sanitár	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CAPS - Estadual	100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		3.304.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.845.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.845.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	2.845.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.899.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cu	1.899.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básico Fixo - PAB Fixo	295.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Saúde da Família - SF	345.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	500.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal - SB	118.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa de Melhoria de Acesso a da Qualidade - PMAQ	310.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Incentivo Federal à Saúde da Família - NASF	145.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	96.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	Custeio de Atenção a Saúde Bucal - Proteses Dentárias - Federal	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	790.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	790.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Incentivo Financeiro Federal aos Centros de Atenção Psicossocial	340.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Procedimentos de Média e Alta Complexidade MAC	280.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Contratualização APAE)	170.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	86.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	86.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	24.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Agentes de Combate às Endemias	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	70.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	70.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	70.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		435.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	435.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	435.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	435.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	435.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica - RV - Estado	230.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Farmácia Básica Municipal - RV - Estado	60.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo Estadual à Atenção Básica - NASF	40.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro Estadual aos Centros de Atenção Psicossocial	80.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo estadual para ações e serviços de Atenção a Saúde Bucal - Proteses Dentárias	25.000,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		24.000,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00		
4.1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Municípios - SUS	24.000,00		
			Total das receitas:	**3.350.000,00**
			Total por entidade:	**3.350.000,00**
			Total geral:	**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.764.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.655.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		53.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.602.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		280.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		280.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.829.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		210.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.598.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		15.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.336.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.066.000,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		40.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.014.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		150.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		150.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		120.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		120.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
			Total das despesas:	**17.130.000,00**
			Total da entidade:	**17.130.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.526.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		815.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		815.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		711.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		711.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			54.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		54.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		54.000,00	
			Total das despesas:	**1.580.000,00**
			Total da entidade:	**1.580.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.310.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.765.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.765.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.545.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		57.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.488.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			400.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		360.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		360.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		40.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		40.000,00	
			Total das despesas:	**10.710.000,00**
			Total da entidade:	**10.710.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.226.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.469.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		12.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.457.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.757.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		40.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.705.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			104.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		94.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		94.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
			Total das despesas:	**9.330.000,00**
			Total da entidade:	**9.330.000,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			870.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		670.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		670.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		185.000,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		50.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
			Total das despesas:	**1.050.000,00**
			Total da entidade:	**1.050.000,00**
			Total geral:	**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**17.130.000,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.520.000,00
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito						650.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito			Localizador:		Gabinete do Prefeito	
1	04.122.1020	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - Atividades Gabinete Prefeito			Localizador:		Gabinete do Prefeito	
2	04.122.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	455.000,00
2	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
2	04.122.1020	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**550.000,00**
Unidade: 02.02 - Procuradoria Geral do Município						210.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Procuradoria Geral do Município			Localizador:		Gabinete do Prefeito	
3	04.122.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	200.000,00
3	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**210.000,00**
Unidade: 02.03 - Coordenação de Controle Interno						150.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - Coordenação do Sistema de Controle Interno			Localizador:		Gabinete do Prefeito	
4	04.124.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	130.000,00
4	04.124.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
4	04.124.1020	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**150.000,00**
Unidade: 02.04 - Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial						250.000,00
Proj./Ativ.: 2.005 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial			Localizador:		Gabinete do Prefeito	
5	04.131.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	70.000,00
5	04.131.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	170.000,00
5	04.131.1020	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**250.000,00**
Unidade: 02.05 - Assessoria de Gestão Administrativa						230.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - Assessoria de Gestão Administrativa			Localizador:		Gabinete do Prefeito	
6	04.122.1020	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	110.000,00
6	04.122.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
				Total:		**230.000,00**
Unidade: 02.06 - Fundo Municipal da Defesa Civil						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.007 - Defesa Civil - Resposta aos Desastres			Localizador:		Gabinete do Prefeito	
7	06.182.1020	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO						500.000,00
Unidade: 03.01 - Assessoria de Planejamento e Orçamento						330.000,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Planejamento e Desenvolvimento Econômico			Localizador:		Desenvolvimento Econômico	
8	22.661.1130	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	155.000,00
8	22.661.1130	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	25.000,00
8	22.661.1130	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
8	22.661.1130	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**260.000,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Implantação Centro Desenvolvimento Industrial			Localizador:		Desenvolvimento Econômico	
9	22.661.1130	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
9	22.661.1130	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
9	22.661.1130	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**70.000,00**
Unidade: 03.02 - Depto do Comércio, Indústria e Serviços						170.000,00
Proj./Ativ.: 1.003 - Incentivos a Expansão Comercial e Industrial			Localizador:		Desenvolvimento Econômico	
10	22.661.1130	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
10	22.661.1130	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
10	22.661.1130	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**170.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**17.130.000,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA						2.160.000,00
Unidade: 04.05 - Departamento de Material e Patrimônio						2.160.000,00
Proj./Ativ.: 2.010 - Gerência de Administração Geral			Localizador:		Administração, Finanças e Pla	
11	04.122.1030	3.1.71.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Sim	Não	8.000,00
11	04.122.1030	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	742.000,00
11	04.122.1030	3.3.71.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	2.000,00
11	04.122.1030	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	523.000,00
11	04.122.1030	4.4.71.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	1.000,00
11	04.122.1030	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	19.000,00
					Total:	**1.295.000,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Gerência de Administração Financeira			Localizador:		Administração, Finanças e Pla	
12	04.123.1040	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	500.000,00
12	04.123.1040	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	195.000,00
12	04.123.1040	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	5.000,00
12	04.123.1040	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
					Total:	**715.000,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - Contribuições e Auxílios à Entidades Municipalistas			Localizador:		Administração, Finanças e Pla	
13	04.123.1040	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	110.000,00
13	04.123.1040	4.4.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privad	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	**150.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						570.000,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social						210.000,00
Proj./Ativ.: 2.013 - Proteção Social a Criança e Adolescente - CT			Localizador:		Mondaí	
14	08.243.1060	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	180.000,00
14	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
14	08.243.1060	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**210.000,00**
Unidade: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso						180.000,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Promoção da Política Municipal de Apoio a Pessoa Idosa			Localizador:		Mondaí	
15	08.241.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	145.000,00
15	08.241.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Proteção Social Básica ao Idoso / FMI			Localizador:		Mondaí	
16	08.241.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.500,00
16	08.241.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0041.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.500,00
					Total:	**30.000,00**
Unidade: 05.03 - Fundo Munic. para Infância e Adolescência						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Proteção a Criança em Situação de Risco			Localizador:		Mondaí	
17	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.000,00
17	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0039.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.000,00
					Total:	**40.000,00**
Unidade: 05.04 - Fundo Municipal de Habitação						140.000,00
Proj./Ativ.: 1.004 - Promoção da Política Municipal de Habitação			Localizador:		Habitação Popular	
18	16.482.1200	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
18	16.482.1200	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
18	16.482.1200	4.5.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
					Total:	**110.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Coordenadoria de Habitação de Interesse Social			Localizador:		Assistência Social	
19	16.482.1200	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
					Total:	**30.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER						980.000,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Esportes						750.000,00
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos			Localizador:		Juventude, Esporte, Turismo e	
20	27.812.1150	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
20	27.812.1150	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**17.130.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER						980.000,00
Unidade: 07.01 - Departamento de Esportes						750.000,00
Proj./Ativ.: 1.005 - Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
20	27.812.1150	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Atividades Desportivas			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
21	27.812.1150	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	300.000,00
21	27.812.1150	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	15.000,00
21	27.812.1150	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	280.000,00
21	27.812.1150	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**600.000,00**
Unidade: 07.03 - Departamento de Turismo e Lazer						230.000,00
Proj./Ativ.: 1.006 - Implantação de Sinalização Turística/Pórticos			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
22	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - Revitalização área de Lazer			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
24	23.695.1160	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
24	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.008 - Construção/Adaptação Centros de Eventos/Pavilhões Multi Uso			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
23	23.695.1160	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
23	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
23	23.695.1160	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - Promoção do Turismo			Localizador:	Juventude, Esporte, Turismo e		
25	23.695.1160	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
25	23.695.1160	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
25	23.695.1160	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**100.000,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						2.750.000,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Agricultura						2.690.000,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura			Localizador:	Agricultura		
26	20.608.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.010 - Implantação Patrulha Agrícola			Localizador:	Agricultura		
27	20.608.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção Atividades de Promoção Rural			Localizador:	Agricultura		
28	20.608.1210	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	800.000,00
28	20.608.1210	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	340.000,00
28	20.608.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola			Localizador:	Agricultura		
29	20.608.1210	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.320.000,00
				Total:		**1.320.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - Sistema de Inspeção Animal			Localizador:	Agricultura		
30	20.609.1210	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	110.000,00
30	20.609.1210	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	35.000,00
30	20.609.1210	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**150.000,00**
Unidade: 08.02 - Departamento do Meio Ambiente						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Atividades do Programa de Gestão Ambiental			Localizador:	Agricultura		
31	18.541.1210	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Sim	Não	45.000,00
31	18.541.1210	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	4.000,00
31	18.541.1210	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Não	11.000,00
				Total:		**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**17.130.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						7.080.000,00
Unidade: 09.01 - Departamento de Urbanismo						1.900.000,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas			Localizador: Infra-estrutura Urbana			
32	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	119.700,00
32	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0016.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.100,00
32	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0044.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.200,00
32	15.451.1230	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.012 - Implantação Infraestrutura para Rua Coberta			Localizador: Infra-estrutura Urbana			
33	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.000000.04.02.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 1.013 - Implantação de Passeio Público			Localizador: Infra-estrutura Urbana			
34	15.451.1230	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
34	15.451.1230	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
35	15.452.1250	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	590.000,00
35	15.452.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	400.000,00
35	15.452.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.000.000,00**
Unidade: 09.02 - Departamento de Obras e Serviços Viários						3.250.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes			Localizador: Transportes e Obras			
36	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.015 - Construção de Pontes e Pontilhões			Localizador: Transportes e Obras			
37	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - Construção de Abrigos de Passageiros			Localizador: Transportes e Obras			
38	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção dos Serviços Viários			Localizador: Transportes e Obras			
39	26.782.1260	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	770.000,00
39	26.782.1260	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.300.000,00
39	26.782.1260	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0079.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
39	26.782.1260	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**3.130.000,00**
Unidade: 09.03 - Departamento de Serviços Públicos						1.690.000,00
Proj./Ativ.: 1.017 - Expansão do Sistema de Iluminação Pública			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
42	15.452.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0017.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120.000,00
				Total:		**120.000,00**
Proj./Ativ.: 1.018 - Implantação Corpo de Bombeiros			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
40	06.181.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - Atividades de Segurança Pública			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0055.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0054.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0056.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
45	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	114.000,00
45	06.181.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**199.000,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção da Iluminação Pública			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
43	15.452.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0017.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	531.000,00
				Total:		**531.000,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - Serviços de Recolha de Lixo			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
44	15.452.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	650.000,00
				Total:		**650.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						**17.130.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS						7.080.000,00
Unidade: 09.03 - Departamento de Serviços Públicos						1.690.000,00
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção Corpo de Bombeiros			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
41	06.181.1250	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	80.000,00
41	06.181.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
41	06.181.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**120.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção Atividades de Telecomunicações			Localizador: Serviços de Utilidade Pública			
46	24.722.1250	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
46	24.722.1250	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.000,00**
Unidade: 09.04 - Departamento de Água e Esgoto						240.000,00
Proj./Ativ.: 1.019 - Ampliação Abastecimento de Água Potável para Comunidades Rurais			Localizador: Saneamento Básico			
47	17.511.1220	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
47	17.511.1220	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.020 - Implantação/Adaptações de Estações de Captação e Tratamento de Água			Localizador: Saneamento Básico			
48	17.511.1220	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água			Localizador: Saneamento Básico			
49	17.511.1220	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
				Total:		**90.000,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE CULTURA						360.000,00
Unidade: 11.01 - Departamento de Cultura						360.000,00
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção Atividades Culturais			Localizador: Educação e Cultura			
50	13.392.1145	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	120.000,00
50	13.392.1145	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	60.000,00
50	13.392.1145	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	175.000,00
50	13.392.1145	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**360.000,00**
Órgão: 15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						1.180.000,00
Unidade: 15.01 - Encargos Gerais do Município						1.180.000,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos de Aposentadoria			Localizador: Encargos Gerais			
51	09.271.0000	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	240.000,00
				Total:		**240.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada			Localizador: Encargos Gerais			
52	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	280.000,00
52	28.843.0000	4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 0.003 - Contribuições ao PASEP			Localizador: Encargos Gerais			
53	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	390.000,00
				Total:		**390.000,00**
Proj./Ativ.: 0.004 - Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais			Localizador: Encargos Gerais			
54	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						30.000,00
Unidade: 99.99 - Reserva de Contingência						30.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador: Encargos Gerais			
55	99.999.9999	9.9.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGEN	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI						**1.580.000,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.580.000,00
Unidade: 10.03 - Serviços de Proteção Social Básica						470.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF			Localizador: Assistência Social			
1	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	320.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI						**1.580.000,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.580.000,00
Unidade: 10.03 - Serviços de Proteção Social Básica						470.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF			Localizador:	Assistência Social		
1	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0040.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
1	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0042.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
1	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	61.500,00
1	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0040.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.500,00
1	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0042.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.000,00
1	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**470.000,00**
Unidade: 10.04 - Gestão Descentralizada do SUAS						705.000,00
Proj./Ativ.: 2.051 - Gestão Descentralizada do Bolsa Família			Localizador:	Assistência Social		
2	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.800,00
2	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	17.200,00
2	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0045.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	13.000,00
				Total:		**35.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - Assistência Social Geral			Localizador:	Assistência Social		
3	08.244.1050	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
3	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.100,00
3	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	159.900,00
3	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
3	08.244.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**670.000,00**
Unidade: 10.05 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp						45.000,00
Proj./Ativ.: 2.053 - Proteção Social Especial - Ação Continuada PDF			Localizador:	Assistência Social		
4	08.242.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.000,00
4	08.242.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0049.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.054 - Política de Concessão de Benefícios Eventuais			Localizador:	Assistência Social		
5	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
5	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**35.000,00**
Unidade: 10.06 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp						360.000,00
Proj./Ativ.: 2.055 - Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes			Localizador:	Assistência Social		
6	08.243.1060	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	220.000,00
				Total:		**220.000,00**
Proj./Ativ.: 2.056 - Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo			Localizador:	Assistência Social		
7	08.243.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
7	08.243.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.500,00
7	08.243.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0046.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.500,00
7	08.243.1050	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.057 - Acolhimento institucional de longa permanência para Idosos			Localizador:	Assistência Social		
8	08.244.1050	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**10.710.000,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						10.710.000,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Ensino Fundamental						6.025.000,00
Proj./Ativ.: 1.021 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
1	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	180.000,00
1	12.361.1080	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 1.022 - Equipamentos e Mobiliários para a Educação Básica			Localizador:	Educação e Cultura		
2	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**10.710.000,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						10.710.000,00
Unidade: 06.01 - Departamento de Ensino Fundamental						6.025.000,00
Proj./Ativ.: 2.033 - Magistério do Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
3	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0062.000000.01.02.50 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	9.000,00
3	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	21.000,00
3	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.000000.01.02.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	3.220.000,00
				Total:		**3.250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
4	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	500.000,00
4	12.361.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	400.000,00
4	12.361.1080	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Transferencias a Instituicoe	Sim	Não	Não	30.000,00
4	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	2.906,00
4	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	346.794,00
4	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
4	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0075.000000.01.01.50 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	300,00
4	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	170.000,00
4	12.361.1080	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.560.000,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de ec			Localizador:	Educação e Cultura		
5	12.361.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental			Localizador:	Educação e Cultura		
6	12.361.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	150.000,00
6	12.361.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	200.000,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	163.200,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	90.100,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0005.000000.01.06.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	75.200,00
6	12.361.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	271.500,00
6	12.361.1090	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**955.000,00**
Unidade: 06.02 - Departamento de Ensino Infantil						4.090.000,00
Proj./Ativ.: 1.023 - Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil			Localizador:	Educação e Cultura		
8	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	80.000,00
8	12.365.1100	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - Transporte Escolar do Ensino Infantil			Localizador:	Educação e Cultura		
7	12.365.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	85.000,00
7	12.365.1090	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	160.000,00
7	12.365.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
7	12.365.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
7	12.365.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	110.000,00
7	12.365.1090	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**580.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar			Localizador:	Educação e Cultura		
9	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.500.000,00
				Total:		**1.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção Educação Infantil			Localizador:	Educação e Cultura		
10	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	350.000,00
10	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	250.000,00
10	12.365.1100	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Transferencias a Instituicoe	Sim	Não	Não	15.000,00
10	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
10	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	65.000,00
10	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**800.000,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - Qualificação profissional dos docentes do ensino Infantil da rede municipal de educaç			Localizador:	Educação e Cultura		
11	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI						**10.710.000,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						10.710.000,00
Unidade: 06.02 - Departamento de Ensino Infantil						4.090.000,00
Proj./Ativ.: 2.041 - Magistério do Ensino Infantil - Creches			Localizador: Educação e Cultura			
12	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018.000000.01.02.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	600.000,00
				Total:		**600.000,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção Creches Municipais			Localizador: Educação e Cultura			
13	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	70.000,00
13	12.365.1100	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	180.000,00
13	12.365.1100	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Transferencias a Instituicoe	Sim	Não	Não	7.000,00
13	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	128.000,00
13	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000.01.02.04 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
13	12.365.1100	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	90.000,00
13	12.365.1100	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**500.000,00**
Unidade: 06.03 - Departamento de Educação Especial						80.000,00
Proj./Ativ.: 2.043 - Manutenção das Atividades de Educação Especial			Localizador: Educação e Cultura			
14	12.367.1080	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	70.000,00
14	12.367.1080	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.99 - Transferencias a Instituicoe	Sim	Não	Não	5.000,00
14	12.367.1080	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**80.000,00**
Unidade: 06.04 - Departamento de Ensino Médio e Educação Superior						295.000,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Transporte Escolar do Ensino Médio			Localizador: Educação e Cultura			
15	12.362.1090	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0006.000000.01.06.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	75.000,00
				Total:		**75.000,00**
Proj./Ativ.: 2.045 - Auxílio a Estudantes do Ensino Médio			Localizador: Educação e Cultura			
16	12.362.1120	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - Auxílio a Estudantes Universitários			Localizador: Educação e Cultura			
17	12.364.1120	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	190.000,00
				Total:		**190.000,00**
Unidade: 06.05 - Departamento de Merenda Escolar						220.000,00
Proj./Ativ.: 2.047 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			Localizador: Educação e Cultura			
18	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	70.100,00
18	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	24.900,00
18	12.306.1110	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.048 - Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar			Localizador: Educação e Cultura			
19	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
19	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012.000000.01.04.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - Alimentação Escolar do Ensino - Creche			Localizador: Educação e Cultura			
20	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
20	12.306.1110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0012.000000.01.03.98 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**50.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**9.330.000,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						9.330.000,00
Unidade: 12.01 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						7.960.000,00
Proj./Ativ.: 1.024 - Construção/Ampliação/Adaptação Unidades de Saúde			Localizador: Saúde			
1	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	40.000,00
1	10.301.1170	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.025 - Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde			Localizador: Saúde			
2	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - Atividades Programas SF - ACS e SB			Localizador: Saúde			
3	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0068.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	150.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**9.330.000,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						9.330.000,00
Unidade: 12.01 - Atividades de Atenção Básica em Saúde						7.960.000,00
Proj./Ativ.: 2.058 - Atividades Programas SF - ACS e SB			Localizador: Saúde			
3	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	965.000,00
3	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	869.000,00
3	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0059.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	200.000,00
3	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0060.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	96.000,00
3	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0084.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	310.000,00
3	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	400.000,00
3	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**3.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.059 - Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família			Localizador: Saúde			
4	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	60.000,00
4	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.9.0519.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	40.000,00
4	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	145.000,00
4	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**250.000,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - Atividades de Atenção Básica em Saúde			Localizador: Saúde			
5	10.301.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.000.000,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	41.032,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0068.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	80.500,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	576.168,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0059.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	95.000,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0076.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	25.000,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0088.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.200,00
5	10.301.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0081.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	90.000,00
5	10.301.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**1.919.900,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			Localizador: Saúde			
6	10.302.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0078.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
6	10.302.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
6	10.302.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0070.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	200.000,00
6	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0070.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	140.000,00
6	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	41.000,00
6	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0078.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.100,00
6	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0086.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	24.000,00
6	10.302.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**520.100,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC			Localizador: Saúde			
7	10.302.1170	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Transf. a Consórcios Públic	Não	Não	Sim	12.000,00
7	10.302.1170	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	158.000,00
7	10.302.1170	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Sim	40.000,00
7	10.302.1170	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Transferências a Consórcio	Não	Não	Sim	12.000,00
7	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0065.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	280.000,00
7	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.523.000,00
7	10.302.1170	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0073.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	170.000,00
7	10.302.1170	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**2.200.000,00**
Unidade: 12.02 - Atividades da Assistência Farmacêutica Básica						1.050.000,00
Proj./Ativ.: 2.063 - Atividades de Assistência Farmacêutica Básica			Localizador: Saúde			
8	10.301.1180	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	40.000,00
8	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	280.000,00
8	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0069.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	60.000,00
8	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0067.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	70.000,00
				Total:		**450.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI						**9.330.000,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						9.330.000,00
Unidade: 12.02 - Atividades da Assistência Farmacêutica Básica						1.050.000,00
Proj./Ativ.: 2.064 - Distribuição Suplementar de Medicamentos			Localizador: Saúde			
9	10.301.1180	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	600.000,00
				Total:		**600.000,00**
Unidade: 12.03 - Atividades da Vigilância em Saúde						320.000,00
Proj./Ativ.: 2.065 - Atividades de Vigilância Sanitária			Localizador: Saúde			
10	10.304.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	26.800,00
10	10.304.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0057.000000.02.06.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	41.200,00
10	10.304.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	8.000,00
10	10.304.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	90.000,00
10	10.304.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
10	10.304.1190	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**170.000,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - Atividades de Vigilância Epidemiológica			Localizador: Saúde			
11	10.305.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	56.000,00
11	10.305.1190	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	12.000,00
11	10.305.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
11	10.305.1190	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	60.000,00
11	10.305.1190	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0066.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	2.000,00
				Total:		**150.000,00**
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI						**1.050.000,00**
Órgão: 01.00 - CÂMARA DE VEREADORES						1.050.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara de Vereadores						1.050.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção de sede para Câmara de Vereadores			Localizador: Câmara de Vereadores			
1	01.031.1010	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
1	01.031.1010	4.5.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - Atividades Câmara de Vereadores			Localizador: Câmara de Vereadores			
2	01.031.1010	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	670.000,00
2	01.031.1010	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituicoe	Não	Não	Não	10.000,00
2	01.031.1010	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	185.000,00
2	01.031.1010	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente	Não	Não	Não	5.000,00
2	01.031.1010	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**900.000,00**
				Total Geral:		**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente ; Entidade = 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	32.718.222,54	34.661.255,60	39.878.527,59	39.600.000,00	39.800.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	31.456.907,00	34.177.049,40	38.362.701,74	36.680.000,00	39.264.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.695.540,49	2.973.080,38	3.805.025,32	2.666.300,00	4.039.300,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	500.432,50	509.220,45	614.167,15	650.000,00	650.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	286.362,01	182.803,37	133.954,02	103.000,00	79.700,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	17.973,82	25.550,00	69.343,00	21.000,00	21.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	27.777.947,24	30.388.854,38	33.276.293,59	33.143.300,00	34.376.500,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	178.650,94	97.540,82	463.918,66	96.400,00	97.500,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.261.315,54	484.206,20	1.515.825,85	2.920.000,00	536.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	620.040,74	0,00	0,00	2.900.000,00	500.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	78.650,00	424.450,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	40.264,12	69.515,43	38.172,87	20.000,00	6.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	601.010,68	336.040,77	1.053.202,98	0,00	30.000,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXER(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**32.718.222,54**	**34.661.255,60**	**39.878.527,59**	**39.600.000,00**	**39.800.000,00**
	Total geral:	**32.718.222,54**	**34.661.255,60**	**39.878.527,59**	**39.600.000,00**	**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	0,00	30.000,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00
11.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.650.000,00**	**0,00**	**399.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**430.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	3.201.000,00	0,00	240.000,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE CULTURA	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**360.000,00**	**0,00**	**3.201.000,00**	**140.000,00**	**240.000,00**	**60.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
11.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.690.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**230.000,00**	**20.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	980.000,00
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	7.080.000,00
11.00 - SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	1.180.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:	**0,00**	**3.250.000,00**	**750.000,00**	**940.000,00**	**30.000,00**	**17.130.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.580.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.580.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.710.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.710.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	9.330.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.330.000,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.330.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.330.000,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.050.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
Total geral:						**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	150.000,00	900.000,00		1.050.000,00
01.031	Ação Legislativa	150.000,00	900.000,00		1.050.000,00
01.031.1010	Processo Legislativo	150.000,00	900.000,00		1.050.000,00
04	Administração	100.000,00	3.550.000,00		3.650.000,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	2.285.000,00		2.385.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior	100.000,00	990.000,00		1.090.000,00
04.122.1030	Gestão da Administração Geral		1.295.000,00		1.295.000,00
04.123	Administração Financeira		865.000,00		865.000,00
04.123.1040	Gestão da Administração Financeira		865.000,00		865.000,00
04.124	Controle Interno		150.000,00		150.000,00
04.124.1020	Gestão Administrativa Superior		150.000,00		150.000,00
04.131	Comunicação Social		250.000,00		250.000,00
04.131.1020	Gestão Administrativa Superior		250.000,00		250.000,00
06	Segurança Pública	50.000,00	349.000,00		399.000,00
06.181	Policiamento	50.000,00	319.000,00		369.000,00
06.181.1250	Serviços de Utilidade Pública	50.000,00	319.000,00		369.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.1020	Gestão Administrativa Superior		30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social		2.010.000,00		2.010.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		180.000,00		180.000,00
08.241.1050	Assistência Social Geral		180.000,00		180.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00		10.000,00
08.242.1050	Assistência Social Geral		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		510.000,00		510.000,00
08.243.1050	Assistência Social Geral		40.000,00		40.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		470.000,00		470.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.310.000,00		1.310.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		1.310.000,00		1.310.000,00
09	Previdência Social			240.000,00	240.000,00
09.271	Previdência Básica			240.000,00	240.000,00
09.271.0000	Encargos Especiais			240.000,00	240.000,00
10	Saúde	70.000,00	9.260.000,00		9.330.000,00
10.301	Atenção Básica	70.000,00	6.219.900,00		6.289.900,00
10.301.1170	Saúde para Todos	70.000,00	5.169.900,00		5.239.900,00
10.301.1180	Farmácia Básica Municipal		1.050.000,00		1.050.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.720.100,00		2.720.100,00
10.302.1170	Saúde para Todos		2.720.100,00		2.720.100,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	70.000,00	9.260.000,00		9.330.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		170.000,00		170.000,00
10.304.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		170.000,00		170.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		150.000,00		150.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		150.000,00		150.000,00
12	Educação	350.000,00	10.360.000,00		10.710.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		220.000,00		220.000,00
12.306.1110	Alimentação Saudável		220.000,00		220.000,00
12.361	Ensino Fundamental	250.000,00	5.775.000,00		6.025.000,00
12.361.1080	Criança na Escola	250.000,00	4.820.000,00		5.070.000,00
12.361.1090	Transportando o Futuro		955.000,00		955.000,00
12.362	Ensino Médio		105.000,00		105.000,00
12.362.1090	Transportando o Futuro		75.000,00		75.000,00
12.362.1120	Qualificação Contínuada		30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior		190.000,00		190.000,00
12.364.1120	Qualificação Contínuada		190.000,00		190.000,00
12.365	Educação Infantil	100.000,00	3.990.000,00		4.090.000,00
12.365.1090	Transportando o Futuro		580.000,00		580.000,00
12.365.1100	Educação Infantil	100.000,00	3.410.000,00		3.510.000,00
12.367	Educação Especial		80.000,00		80.000,00
12.367.1080	Criança na Escola		80.000,00		80.000,00
13	Cultura		360.000,00		360.000,00
13.392	Difusão Cultural		360.000,00		360.000,00
13.392.1145	Viva a Cultura		360.000,00		360.000,00
15	Urbanismo	1.020.000,00	2.181.000,00		3.201.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	900.000,00			900.000,00
15.451.1230	Obras de Infra-Estrutura Urbana	900.000,00			900.000,00
15.452	Serviços Urbanos	120.000,00	2.181.000,00		2.301.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública	120.000,00	2.181.000,00		2.301.000,00
16	Habitação	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482	Habitação Urbana	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482.1200	Morar Bem	110.000,00	30.000,00		140.000,00
17	Saneamento	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511.1220	Água para Todos	150.000,00	90.000,00		240.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.1210	Agricultura Forte		60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	70.000,00	2.620.000,00		2.690.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	2.470.000,00		2.540.000,00
20.608.1210	Agricultura Forte	70.000,00	2.470.000,00		2.540.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		150.000,00		150.000,00
20.609.1210	Agricultura Forte		150.000,00		150.000,00
22	Indústria	170.000,00	330.000,00		500.000,00
22.661	Promoção Industrial	170.000,00	330.000,00		500.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico	170.000,00	330.000,00		500.000,00
23	Comércio e Serviços	130.000,00	100.000,00		230.000,00
23.695	Turismo	130.000,00	100.000,00		230.000,00
23.695.1160	Promoção do Turismo	130.000,00	100.000,00		230.000,00
24	Comunicações		20.000,00		20.000,00
24.722	Telecomunicações		20.000,00		20.000,00
24.722.1250	Serviços de Utilidade Pública		20.000,00		20.000,00
26	Transporte	120.000,00	3.130.000,00		3.250.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	120.000,00	3.130.000,00		3.250.000,00
26.782.1260	Estradas Vicinais	120.000,00	3.130.000,00		3.250.000,00
27	Desporto e Lazer	150.000,00	600.000,00		750.000,00
27.812	Desporto Comunitário	150.000,00	600.000,00		750.000,00
27.812.1150	Esporte é Vida	150.000,00	600.000,00		750.000,00
28	Encargos Especiais			940.000,00	940.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			400.000,00	400.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			400.000,00	400.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			540.000,00	540.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			540.000,00	540.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				30.000,00
	Total:	**2.640.000,00**	**35.950.000,00**	**1.180.000,00**	**39.800.000,00**
	Total geral:	**2.640.000,00**	**35.950.000,00**	**1.180.000,00**	**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**2.070.000,00**	**13.850.000,00**	**1.180.000,00**	**17.130.000,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**100.000,00**	**1.420.000,00**	**0,00**	**1.520.000,00**
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		**100.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
04	Administração	100.000,00	550.000,00		650.000,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	550.000,00		650.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior	100.000,00	550.000,00		650.000,00
04.122.1020.1.002	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	100.000,00			100.000,00
04.122.1020.2.020	Atividades Gabinete Prefeito		550.000,00		550.000,00
Unidade: 02.02 Procuradoria Geral do Município		**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
04	Administração		210.000,00		210.000,00
04.122	Administração Geral		210.000,00		210.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior		210.000,00		210.000,00
04.122.1020.2.030	Procuradoria Geral do Município		210.000,00		210.000,00
Unidade: 02.03 Coordenação de Controle Interno		**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
04	Administração		150.000,00		150.000,00
04.124	Controle Interno		150.000,00		150.000,00
04.124.1020	Gestão Administrativa Superior		150.000,00		150.000,00
04.124.1020.2.050	Coordenação do Sistema de Controle Interno		150.000,00		150.000,00
Unidade: 02.04 Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial		**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**
04	Administração		250.000,00		250.000,00
04.131	Comunicação Social		250.000,00		250.000,00
04.131.1020	Gestão Administrativa Superior		250.000,00		250.000,00
04.131.1020.2.060	Assessoria de Imprensa e Comunicação Oficial		250.000,00		250.000,00
Unidade: 02.05 Assessoria de Gestão Administrativa		**0,00**	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
04	Administração		230.000,00		230.000,00
04.122	Administração Geral		230.000,00		230.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior		230.000,00		230.000,00
04.122.1020.2.040	Assessoria de Gestão Administrativa		230.000,00		230.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**2.070.000,00**	**13.850.000,00**	**1.180.000,00**	**17.130.000,00**
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**100.000,00**	**1.420.000,00**	**0,00**	**1.520.000,00**
Unidade: 02.06	**Fundo Municipal da Defesa Civil**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
06	Segurança Pública		30.000,00		30.000,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.1020	Gestão Administrativa Superior		30.000,00		30.000,00
06.182.1020.2.090	Defesa Civil - Resposta aos Desastres		30.000,00		30.000,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO**	**170.000,00**	**330.000,00**	**0,00**	**500.000,00**
Unidade: 03.01	**Assessoria de Planejamento e Orçamento**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
22	Indústria		330.000,00		330.000,00
22.661	Promoção Industrial		330.000,00		330.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico		330.000,00		330.000,00
22.661.1130.2.370	Planejamento e Desenvolvimento Econômico		260.000,00		260.000,00
22.661.1130.2.375	Implantação Centro Desenvolvimento Industrial		70.000,00		70.000,00
Unidade: 03.02	**Depto do Comércio, Indústria e Serviços**	**170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**
22	Indústria	170.000,00			170.000,00
22.661	Promoção Industrial	170.000,00			170.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico	170.000,00			170.000,00
22.661.1130.1.180	Incentivos a Expansão Comercial e Industrial	170.000,00			170.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**0,00**	**2.160.000,00**	**0,00**	**2.160.000,00**
Unidade: 04.05	**Departamento de Material e Patrimônio**	**0,00**	**2.160.000,00**	**0,00**	**2.160.000,00**
04	Administração		2.160.000,00		2.160.000,00
04.122	Administração Geral		1.295.000,00		1.295.000,00
04.122.1030	Gestão da Administração Geral		1.295.000,00		1.295.000,00
04.122.1030.2.070	Gerência de Administração Geral		1.295.000,00		1.295.000,00
04.123	Administração Financeira		865.000,00		865.000,00
04.123.1040	Gestão da Administração Financeira		865.000,00		865.000,00
04.123.1040.2.080	Gerência de Administração Financeira		715.000,00		715.000,00
04.123.1040.2.100	Contribuições e Auxílios à Entidades Municipalistas		150.000,00		150.000,00
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**110.000,00**	**460.000,00**	**0,00**	**570.000,00**
Unidade: 05.01	**Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
08	Assistência Social		210.000,00		210.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		210.000,00		210.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		210.000,00		210.000,00
08.243.1060.2.165	Proteção Social a Criança e Adolescente - CT		210.000,00		210.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**2.070.000,00**	**13.850.000,00**	**1.180.000,00**	**17.130.000,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**110.000,00**	**460.000,00**	**0,00**	**570.000,00**
Unidade: 05.01	**Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
08	Assistência Social		210.000,00		210.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		210.000,00		210.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		210.000,00		210.000,00
08.243.1060.2.165	Proteção Social a Criança e Adolescente - CT		210.000,00		210.000,00
Unidade: 05.02	**Fundo Municipal de Assistência ao Idoso**	**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
08	Assistência Social		180.000,00		180.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		180.000,00		180.000,00
08.241.1050	Assistência Social Geral		180.000,00		180.000,00
08.241.1050.2.113	Promoção da Política Municipal de Apoio a Pessoa Idosa		150.000,00		150.000,00
08.241.1050.2.115	Proteção Social Básica ao Idoso / FMI		30.000,00		30.000,00
Unidade: 05.03	**Fundo Munic. para Infância e Adolescência**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		40.000,00		40.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		40.000,00		40.000,00
08.243.1060.2.182	Proteção a Criança em Situação de Risco		40.000,00		40.000,00
Unidade: 05.04	**Fundo Municipal de Habitação**	**110.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
16	Habitação	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482	Habitação Urbana	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482.1200	Morar Bem	110.000,00	30.000,00		140.000,00
16.482.1200.1.190	Promoção da Política Municipal de Habitação	110.000,00			110.000,00
16.482.1200.2.176	Coordenadoria de Habitação de Interesse Social		30.000,00		30.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**	**280.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**980.000,00**
Unidade: 07.01	**Departamento de Esportes**	**150.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**750.000,00**
27	Desporto e Lazer	150.000,00	600.000,00		750.000,00
27.812	Desporto Comunitário	150.000,00	600.000,00		750.000,00
27.812.1150	Esporte é Vida	150.000,00	600.000,00		750.000,00
27.812.1150.1.130	Construção/Adaptação de Praças/Centros Esportivos e Recreativos	150.000,00			150.000,00
27.812.1150.2.310	Atividades Desportivas		600.000,00		600.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**2.070.000,00**	**13.850.000,00**	**1.180.000,00**	**17.130.000,00**
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**	**280.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**980.000,00**
Unidade: 07.03	**Departamento de Turismo e Lazer**	**130.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
23	Comércio e Serviços	130.000,00	100.000,00		230.000,00
23.695	Turismo	130.000,00	100.000,00		230.000,00
23.695.1160	Promoção do Turismo	130.000,00	100.000,00		230.000,00
23.695.1160.1.110	Construção/Adaptação Centros de Eventos/Pavilhões Multi Uso	60.000,00			60.000,00
23.695.1160.1.140	Revitalização área de Lazer	40.000,00			40.000,00
23.695.1160.1.150	Implantação de Sinalização Turística/Pórticos	30.000,00			30.000,00
23.695.1160.2.320	Promoção do Turismo		100.000,00		100.000,00
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**70.000,00**	**2.680.000,00**	**0,00**	**2.750.000,00**
Unidade: 08.01	**Departamento de Agricultura**	**70.000,00**	**2.620.000,00**	**0,00**	**2.690.000,00**
20	Agricultura	70.000,00	2.620.000,00		2.690.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	2.470.000,00		2.540.000,00
20.608.1210	Agricultura Forte	70.000,00	2.470.000,00		2.540.000,00
20.608.1210.1.220	Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura	50.000,00			50.000,00
20.608.1210.1.240	Implantação Patrulha Agrícola	20.000,00			20.000,00
20.608.1210.2.420	Manutenção Atividades de Promoção Rural		1.150.000,00		1.150.000,00
20.608.1210.2.430	Manutenção Política de Incentivos à Produção Agrícola		1.320.000,00		1.320.000,00
20.609	Defesa Agropecuária		150.000,00		150.000,00
20.609.1210	Agricultura Forte		150.000,00		150.000,00
20.609.1210.2.450	Sistema de Inspeção Animal		150.000,00		150.000,00
Unidade: 08.02	**Departamento do Meio Ambiente**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.1210	Agricultura Forte		60.000,00		60.000,00
18.541.1210.2.455	Atividades do Programa de Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.340.000,00**	**5.740.000,00**	**0,00**	**7.080.000,00**
Unidade: 09.01	**Departamento de Urbanismo**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
15	Urbanismo	900.000,00	1.000.000,00		1.900.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	900.000,00			900.000,00
15.451.1230	Obras de Infra-Estrutura Urbana	900.000,00			900.000,00
15.451.1230.1.270	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	300.000,00			300.000,00
15.451.1230.1.275	Implantação Infraestrutura para Rua Coberta	500.000,00			500.000,00
15.451.1230.1.420	Implantação de Passeio Público	100.000,00			100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**2.070.000,00**	**13.850.000,00**	**1.180.000,00**	**17.130.000,00**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.340.000,00**	**5.740.000,00**	**0,00**	**7.080.000,00**
Unidade: 09.01	**Departamento de Urbanismo**	**900.000,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**
15	Urbanismo	900.000,00	1.000.000,00		1.900.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.1250.2.490	Manutenção dos Serviços Urbanos		1.000.000,00		1.000.000,00
Unidade: 09.02	**Departamento de Obras e Serviços Viários**	**120.000,00**	**3.130.000,00**	**0,00**	**3.250.000,00**
26	Transporte	120.000,00	3.130.000,00		3.250.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	120.000,00	3.130.000,00		3.250.000,00
26.782.1260	Estradas Vicinais	120.000,00	3.130.000,00		3.250.000,00
26.782.1260.1.335	Aquisição de Máquinas e Veículos para o Setor de Transportes	50.000,00			50.000,00
26.782.1260.1.360	Construção de Abrigos de Passageiros	20.000,00			20.000,00
26.782.1260.1.440	Construção de Pontes e Pontilhões	50.000,00			50.000,00
26.782.1260.2.510	Manutenção dos Serviços Viários		3.130.000,00		3.130.000,00
Unidade: 09.03	**Departamento de Serviços Públicos**	**170.000,00**	**1.520.000,00**	**0,00**	**1.690.000,00**
06	Segurança Pública	50.000,00	319.000,00		369.000,00
06.181	Policiamento	50.000,00	319.000,00		369.000,00
06.181.1250	Serviços de Utilidade Pública	50.000,00	319.000,00		369.000,00
06.181.1250.1.330	Implantação Corpo de Bombeiros	50.000,00			50.000,00
06.181.1250.2.465	Atividades de Segurança Pública		199.000,00		199.000,00
06.181.1250.2.475	Manutenção Corpo de Bombeiros		120.000,00		120.000,00
15	Urbanismo	120.000,00	1.181.000,00		1.301.000,00
15.452	Serviços Urbanos	120.000,00	1.181.000,00		1.301.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública	120.000,00	1.181.000,00		1.301.000,00
15.452.1250.1.320	Expansão do Sistema de Iluminação Pública	120.000,00			120.000,00
15.452.1250.2.470	Manutenção da Iluminação Pública		531.000,00		531.000,00
15.452.1250.2.480	Serviços de Recolha de Lixo		650.000,00		650.000,00
24	Comunicações		20.000,00		20.000,00
24.722	Telecomunicações		20.000,00		20.000,00
24.722.1250	Serviços de Utilidade Pública		20.000,00		20.000,00
24.722.1250.2.500	Manutenção Atividades de Telecomunicações		20.000,00		20.000,00
Unidade: 09.04	**Departamento de Água e Esgoto**	**150.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
17	Saneamento	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511.1220	Água para Todos	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511.1220.1.250	Ampliação Abastecimento de Água Potável para Comunidades Rurais	100.000,00			100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI		**2.070.000,00**	**13.850.000,00**	**1.180.000,00**	**17.130.000,00**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**1.340.000,00**	**5.740.000,00**	**0,00**	**7.080.000,00**
Unidade: 09.04	**Departamento de Água e Esgoto**	**150.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**240.000,00**
17	Saneamento	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511.1220	Água para Todos	150.000,00	90.000,00		240.000,00
17.511.1220.1.260	Implantação/Adaptações de Estações de Captação e Tratamento de Água	50.000,00			50.000,00
17.511.1220.2.440	Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água		90.000,00		90.000,00
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE CULTURA**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
Unidade: 11.01	**Departamento de Cultura**	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
13	Cultura		360.000,00		360.000,00
13.392	Difusão Cultural		360.000,00		360.000,00
13.392.1145	Viva a Cultura		360.000,00		360.000,00
13.392.1145.2.305	Manutenção Atividades Culturais		360.000,00		360.000,00
Órgão: 15.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**1.180.000,00**	**1.180.000,00**
Unidade: 15.01	**Encargos Gerais do Município**	**0,00**	**0,00**	**1.180.000,00**	**1.180.000,00**
09	Previdência Social			240.000,00	240.000,00
09.271	Previdência Básica			240.000,00	240.000,00
09.271.0000	Encargos Especiais			240.000,00	240.000,00
09.271.0000.0.005	Pagamento de Inativos, Pensionistas e Complementos de Proventos de Aposentadoria			240.000,00	240.000,00
28	Encargos Especiais			940.000,00	940.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			400.000,00	400.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais			400.000,00	400.000,00
28.843.0000.0.020	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			400.000,00	400.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			540.000,00	540.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais			540.000,00	540.000,00
28.846.0000.0.010	Contribuições ao PASEP			390.000,00	390.000,00
28.846.0000.0.070	Pagamento de Sentenças/Precatórios Judiciais			150.000,00	150.000,00
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
Unidade: 99.99	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
99	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				30.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI		**0,00**	**1.580.000,00**	**0,00**	**1.580.000,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.580.000,00**	**0,00**	**1.580.000,00**
Unidade: 10.03 Serviços de Proteção Social Básica		**0,00**	**470.000,00**	**0,00**	**470.000,00**
08	Assistência Social		470.000,00		470.000,00
08.244	Assistência Comunitária		470.000,00		470.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		470.000,00		470.000,00
08.244.1050.2.155	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		470.000,00		470.000,00
Unidade: 10.04 Gestão Descentralizada do SUAS		**0,00**	**705.000,00**	**0,00**	**705.000,00**
08	Assistência Social		705.000,00		705.000,00
08.244	Assistência Comunitária		705.000,00		705.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		705.000,00		705.000,00
08.244.1050.2.145	Gestão Descentralizada do Bolsa Família		35.000,00		35.000,00
08.244.1050.2.160	Assistência Social Geral		670.000,00		670.000,00
Unidade: 10.05 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp		**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
08	Assistência Social		45.000,00		45.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00		10.000,00
08.242.1050	Assistência Social Geral		10.000,00		10.000,00
08.242.1050.2.140	Proteção Social Especial - Ação Continuada PDF		10.000,00		10.000,00
08.244	Assistência Comunitária		35.000,00		35.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		35.000,00		35.000,00
08.244.1050.2.180	Política de Concessão de Benefícios Eventuais		35.000,00		35.000,00
Unidade: 10.06 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Comp		**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**
08	Assistência Social		360.000,00		360.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		260.000,00		260.000,00
08.243.1050	Assistência Social Geral		40.000,00		40.000,00
08.243.1050.2.130	Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo		40.000,00		40.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido		220.000,00		220.000,00
08.243.1060.2.120	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes		220.000,00		220.000,00
08.244	Assistência Comunitária		100.000,00		100.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral		100.000,00		100.000,00
08.244.1050.2.181	Acolhimento institucional de longa permanência para Idosos		100.000,00		100.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI		**350.000,00**	**10.360.000,00**	**0,00**	**10.710.000,00**
Órgão: 06.00 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**350.000,00**	**10.360.000,00**	**0,00**	**10.710.000,00**
Unidade: 06.01 Departamento de Ensino Fundamental		**250.000,00**	**5.775.000,00**	**0,00**	**6.025.000,00**
12	Educação	250.000,00	5.775.000,00		6.025.000,00
12.361	Ensino Fundamental	250.000,00	5.775.000,00		6.025.000,00
12.361.1080	Criança na Escola	250.000,00	4.820.000,00		5.070.000,00
12.361.1080.1.011	Equipamentos e Mobiliários para a Educa;áo Basica	50.000,00			50.000,00
12.361.1080.1.060	Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Fundamental	200.000,00			200.000,00
12.361.1080.2.190	Magistério do Ensino Fundamental		3.250.000,00		3.250.000,00
12.361.1080.2.200	Manutenção Ensino Fundamental		1.560.000,00		1.560.000,00
12.361.1080.2.205	Qualificação profissional dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de educação		10.000,00		10.000,00
12.361.1090	Transportando o Futuro		955.000,00		955.000,00
12.361.1090.2.210	Transporte Escolar do Ensino Fundamental		955.000,00		955.000,00
Unidade: 06.02 Departamento de Ensino Infantil		**100.000,00**	**3.990.000,00**	**0,00**	**4.090.000,00**
12	Educação	100.000,00	3.990.000,00		4.090.000,00
12.365	Educação Infantil	100.000,00	3.990.000,00		4.090.000,00
12.365.1090	Transportando o Futuro		580.000,00		580.000,00
12.365.1090.2.220	Transporte Escolar do Ensino Infantil		580.000,00		580.000,00
12.365.1100	Educação Infantil	100.000,00	3.410.000,00		3.510.000,00
12.365.1100.1.080	Ampliação Rede Física Escolar do Ensino Infantil	100.000,00			100.000,00
12.365.1100.2.225	Magistério do Ensino Infantil - Pré-Escolar		1.500.000,00		1.500.000,00
12.365.1100.2.230	Manutenção Educação Infantil		800.000,00		800.000,00
12.365.1100.2.233	Qualificação profissional dos docentes do ensino Infantil da rede municipal de educação		10.000,00		10.000,00
12.365.1100.2.235	Magistério do Ensino Infantil - Creches		600.000,00		600.000,00
12.365.1100.2.240	Manutenção Creches Municipais		500.000,00		500.000,00
Unidade: 06.03 Departamento de Educação Especial		**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
12	Educação		80.000,00		80.000,00
12.367	Educação Especial		80.000,00		80.000,00
12.367.1080	Criança na Escola		80.000,00		80.000,00
12.367.1080.2.255	Manutenção das Atividades de Educação Especial		80.000,00		80.000,00
Unidade: 06.04 Departamento de Ensino Médio e Educação Superior		**0,00**	**295.000,00**	**0,00**	**295.000,00**
12	Educação		295.000,00		295.000,00
12.362	Ensino Médio		105.000,00		105.000,00
12.362.1090	Transportando o Futuro		75.000,00		75.000,00
12.362.1090.2.265	Transporte Escolar do Ensino Médio		75.000,00		75.000,00
12.362.1120	Qualificação Contínuada		30.000,00		30.000,00
12.362.1120.2.260	Auxílio a Estudantes do Ensino Médio		30.000,00		30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI		**350.000,00**	**10.360.000,00**	**0,00**	**10.710.000,00**
Órgão: 06.00 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**350.000,00**	**10.360.000,00**	**0,00**	**10.710.000,00**
Unidade: 06.04 Departamento de Ensino Médio e Educação Superior		**0,00**	**295.000,00**	**0,00**	**295.000,00**
12	Educação		295.000,00		295.000,00
12.364	Ensino Superior		190.000,00		190.000,00
12.364.1120	Qualificação Contínuada		190.000,00		190.000,00
12.364.1120.2.270	Auxílio a Estudantes Universitários		190.000,00		190.000,00
Unidade: 06.05 Departamento de Merenda Escolar		**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
12	Educação		220.000,00		220.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		220.000,00		220.000,00
12.306.1110	Alimentação Saudável		220.000,00		220.000,00
12.306.1110.2.250	Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		100.000,00		100.000,00
12.306.1110.2.252	Alimentação Escolar do Ensino Pré-Escolar		70.000,00		70.000,00
12.306.1110.2.254	Alimentação Escolar do Ensino - Creche		50.000,00		50.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI		**70.000,00**	**9.260.000,00**	**0,00**	**9.330.000,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		**70.000,00**	**9.260.000,00**	**0,00**	**9.330.000,00**
Unidade: 12.01 Atividades de Atenção Básica em Saúde		**70.000,00**	**7.890.000,00**	**0,00**	**7.960.000,00**
10	Saúde	70.000,00	7.890.000,00		7.960.000,00
10.301	Atenção Básica	70.000,00	5.169.900,00		5.239.900,00
10.301.1170	Saúde para Todos	70.000,00	5.169.900,00		5.239.900,00
10.301.1170.1.157	Construção/Ampliação/Adaptação Unidades de Saúde	50.000,00			50.000,00
10.301.1170.1.160	Aquisição de veículos para o Fundo da Saúde	20.000,00			20.000,00
10.301.1170.2.330	Atividades Programas SF - ACS e SB		3.000.000,00		3.000.000,00
10.301.1170.2.332	Atividades do Núcleo de Atenção à Saúde da Família		250.000,00		250.000,00
10.301.1170.2.340	Atividades de Atenção Básica em Saúde		1.919.900,00		1.919.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.720.100,00		2.720.100,00
10.302.1170	Saúde para Todos		2.720.100,00		2.720.100,00
10.302.1170.2.331	Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		520.100,00		520.100,00
10.302.1170.2.335	Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos no MAC		2.200.000,00		2.200.000,00
Unidade: 12.02 Atividades da Assistência Farmacêutica Básica		**0,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
10	Saúde		1.050.000,00		1.050.000,00
10.301	Atenção Básica		1.050.000,00		1.050.000,00
10.301.1180	Farmácia Básica Municipal		1.050.000,00		1.050.000,00
10.301.1180.2.333	Atividades de Assistência Farmacêutica Básica		450.000,00		450.000,00
10.301.1180.2.334	Distribuição Suplementar de Medicamentos		600.000,00		600.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI		**70.000,00**	**9.260.000,00**	**0,00**	**9.330.000,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		**70.000,00**	**9.260.000,00**	**0,00**	**9.330.000,00**
Unidade: 12.03 Atividades da Vigilância em Saúde		**0,00**	**320.000,00**	**0,00**	**320.000,00**
10	Saúde		320.000,00		320.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		170.000,00		170.000,00
10.304.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		170.000,00		170.000,00
10.304.1190.2.350	Atividades de Vigilância Sanitária		170.000,00		170.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		150.000,00		150.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		150.000,00		150.000,00
10.305.1190.2.360	Atividades de Vigilância Epidemiológica		150.000,00		150.000,00
Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI		**150.000,00**	**900.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA DE VEREADORES		**150.000,00**	**900.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores		**150.000,00**	**900.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**
01	Legislativa	150.000,00	900.000,00		1.050.000,00
01.031	Ação Legislativa	150.000,00	900.000,00		1.050.000,00
01.031.1010	Processo Legislativo	150.000,00	900.000,00		1.050.000,00
01.031.1010.1.007	Construção de sede para Câmara de Vereadores	150.000,00			150.000,00
01.031.1010.2.010	Atividades Câmara de Vereadores		900.000,00		900.000,00
				Total geral:	**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.050.000,00		1.050.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.050.000,00		1.050.000,00
01.031.1010	Processo Legislativo	1.050.000,00		1.050.000,00
04	Administração	3.650.000,00		3.650.000,00
04.122	Administração Geral	2.385.000,00		2.385.000,00
04.122.1020	Gestão Administrativa Superior	1.090.000,00		1.090.000,00
04.122.1030	Gestão da Administração Geral	1.295.000,00		1.295.000,00
04.123	Administração Financeira	865.000,00		865.000,00
04.123.1040	Gestão da Administração Financeira	865.000,00		865.000,00
04.124	Controle Interno	150.000,00		150.000,00
04.124.1020	Gestão Administrativa Superior	150.000,00		150.000,00
04.131	Comunicação Social	250.000,00		250.000,00
04.131.1020	Gestão Administrativa Superior	250.000,00		250.000,00
06	Segurança Pública	319.000,00	80.000,00	399.000,00
06.181	Policiamento	289.000,00	80.000,00	369.000,00
06.181.1250	Serviços de Utilidade Pública	289.000,00	80.000,00	369.000,00
06.182	Defesa Civil	30.000,00		30.000,00
06.182.1020	Gestão Administrativa Superior	30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social	1.804.900,00	205.100,00	2.010.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	154.500,00	25.500,00	180.000,00
08.241.1050	Assistência Social Geral	154.500,00	25.500,00	180.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	2.000,00	10.000,00
08.242.1050	Assistência Social Geral	8.000,00	2.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	476.000,00	34.000,00	510.000,00
08.243.1050	Assistência Social Geral	6.000,00	34.000,00	40.000,00
08.243.1060	Criança e Adolescente Assistido	470.000,00		470.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.166.400,00	143.600,00	1.310.000,00
08.244.1050	Assistência Social Geral	1.166.400,00	143.600,00	1.310.000,00
09	Previdência Social	240.000,00		240.000,00
09.271	Previdência Básica	240.000,00		240.000,00
09.271.0000	Encargos Especiais	240.000,00		240.000,00
10	Saúde	266.132,00	9.063.868,00	9.330.000,00
10.301	Atenção Básica	186.032,00	6.103.868,00	6.289.900,00
10.301.1170	Saúde para Todos	186.032,00	5.053.868,00	5.239.900,00
10.301.1180	Farmácia Básica Municipal		1.050.000,00	1.050.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.100,00	2.640.000,00	2.720.100,00
10.302.1170	Saúde para Todos	80.100,00	2.640.000,00	2.720.100,00
10.304	Vigilância Sanitária		170.000,00	170.000,00
10.304.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		170.000,00	170.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		150.000,00	150.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		150.000,00	150.000,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	266.132,00	9.063.868,00	9.330.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		150.000,00	150.000,00
10.305.1190	Vigilância e Promoção da Saúde		150.000,00	150.000,00
12	Educação	2.830.400,00	7.879.600,00	10.710.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	69.900,00	150.100,00	220.000,00
12.306.1110	Alimentação Saudável	69.900,00	150.100,00	220.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.567.500,00	4.457.500,00	6.025.000,00
12.361.1080	Criança na Escola	1.141.000,00	3.929.000,00	5.070.000,00
12.361.1090	Transportando o Futuro	426.500,00	528.500,00	955.000,00
12.362	Ensino Médio	30.000,00	75.000,00	105.000,00
12.362.1090	Transportando o Futuro		75.000,00	75.000,00
12.362.1120	Qualificação Contínuada	30.000,00		30.000,00
12.364	Ensino Superior	190.000,00		190.000,00
12.364.1120	Qualificação Contínuada	190.000,00		190.000,00
12.365	Educação Infantil	893.000,00	3.197.000,00	4.090.000,00
12.365.1090	Transportando o Futuro	110.000,00	470.000,00	580.000,00
12.365.1100	Educação Infantil	783.000,00	2.727.000,00	3.510.000,00
12.367	Educação Especial	80.000,00		80.000,00
12.367.1080	Criança na Escola	80.000,00		80.000,00
13	Cultura	360.000,00		360.000,00
13.392	Difusão Cultural	360.000,00		360.000,00
13.392.1145	Viva a Cultura	360.000,00		360.000,00
15	Urbanismo	1.879.700,00	1.321.300,00	3.201.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	229.700,00	670.300,00	900.000,00
15.451.1230	Obras de Infra-Estrutura Urbana	229.700,00	670.300,00	900.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.650.000,00	651.000,00	2.301.000,00
15.452.1250	Serviços de Utilidade Pública	1.650.000,00	651.000,00	2.301.000,00
16	Habitação	140.000,00		140.000,00
16.482	Habitação Urbana	140.000,00		140.000,00
16.482.1200	Morar Bem	140.000,00		140.000,00
17	Saneamento	240.000,00		240.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	240.000,00		240.000,00
17.511.1220	Água para Todos	240.000,00		240.000,00
18	Gestão Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541.1210	Agricultura Forte	60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	2.690.000,00		2.690.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	2.540.000,00		2.540.000,00
20.608.1210	Agricultura Forte	2.540.000,00		2.540.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	2.690.000,00		2.690.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	150.000,00		150.000,00
20.609.1210	Agricultura Forte	150.000,00		150.000,00
22	Indústria	500.000,00		500.000,00
22.661	Promoção Industrial	500.000,00		500.000,00
22.661.1130	Desenvolvimento Econômico	500.000,00		500.000,00
23	Comércio e Serviços	230.000,00		230.000,00
23.695	Turismo	230.000,00		230.000,00
23.695.1160	Promoção do Turismo	230.000,00		230.000,00
24	Comunicações	20.000,00		20.000,00
24.722	Telecomunicações	20.000,00		20.000,00
24.722.1250	Serviços de Utilidade Pública	20.000,00		20.000,00
26	Transporte	3.200.000,00	50.000,00	3.250.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.200.000,00	50.000,00	3.250.000,00
26.782.1260	Estradas Vicinais	3.200.000,00	50.000,00	3.250.000,00
27	Desporto e Lazer	750.000,00		750.000,00
27.812	Desporto Comunitário	750.000,00		750.000,00
27.812.1150	Esporte é Vida	750.000,00		750.000,00
28	Encargos Especiais	940.000,00		940.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	400.000,00		400.000,00
28.843.0000	Encargos Especiais	400.000,00		400.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	540.000,00		540.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais	540.000,00		540.000,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência			30.000,00
	Total:	**21.200.132,00**	**18.599.868,00**	**39.800.000,00**
	Total geral:	**21.200.132,00**	**18.599.868,00**	**39.800.000,00**

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE MONDAI

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	35.919.500,00	04 - Administração	3.650.000,00
41 - Receitas Correntes	35.413.500,00	06 - Segurança Pública	399.000,00
42 - Receitas de Capital	506.000,00	08 - Assistência Social	430.000,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECAI	-7.379.500,00	09 - Previdência Social	240.000,00
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.379.500,00	13 - Cultura	360.000,00
		15 - Urbanismo	3.201.000,00
		16 - Habitação	140.000,00
		17 - Saneamento	240.000,00
		18 - Gestão Ambiental	60.000,00
		20 - Agricultura	2.690.000,00
		22 - Indústria	500.000,00
		23 - Comércio e Serviços	230.000,00
		24 - Comunicações	20.000,00
		26 - Transporte	3.250.000,00
		27 - Desporto e Lazer	750.000,00
		28 - Encargos Especiais	940.000,00
		99 - Reserva de Contingência	30.000,00
Subtotal:	**28.540.000,00**	**Subtotal:**	**17.130.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**28.540.000,00**	**Total:**	**17.130.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MONDAI

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	210.000,00	08 - Assistência Social	1.580.000,00
41 - Receitas Correntes	180.000,00		
42 - Receitas de Capital	30.000,00		
Subtotal:	**210.000,00**	**Subtotal:**	**1.580.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**210.000,00**	**Total:**	**1.580.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MONDAI

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	7.700.000,00	12 - Educação	10.710.000,00
41 - Receitas Correntes	7.700.000,00		
Subtotal:	**7.700.000,00**	**Subtotal:**	**10.710.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**7.700.000,00**	**Total:**	**10.710.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI

Receitas		Valor	Despesas		Valor
4 - RECEITAS		3.350.000,00	10 - Saúde		9.330.000,00
41 - Receitas Correntes		3.350.000,00			
	Subtotal:	**3.350.000,00**		**Subtotal:**	**9.330.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**3.350.000,00**		**Total:**	**9.330.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE MONDAI

Receitas		Valor	Despesas		Valor
			01 - Legislativa		1.050.000,00
	Subtotal:	**0,00**		**Subtotal:**	**1.050.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	Transferências Financeiras Concedidas		0,00
	Total:	**0,00**		**Total:**	**1.050.000,00**

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Especificação	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	39.264.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.039.300,00
IPTU	2.755.500,00
ITBI	300.300,00
ISS	1.005.000,00
IRRF	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	(871.500,00)
Contribuições	650.000,00
Receita Patrimonial	79.900,00
Aplicações Financeiras (II)	69.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00
Transferências Correntes	34.376.500,00
Cota-Parte FPM	9.040.000,00
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00
Cota-Parte IPVA	880.000,00
Cota-Parte ITR	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00
Transferências do FUNDEB	6.650.000,00
Outras Transferências Correntes	4.962.500,00
Demais Receitas Correntes	118.300,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00
Receitas Correntes Restantes	117.300,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.193.100,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	536.000,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00
Amortização de Empréstimo (VII)	6.000,00
Alienação de Bens	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	30.000,00
Convênios	30.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.223.100,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.696.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.374.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	280.000,00
Outras Despesas Correntes	17.042.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.416.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.074.000,00
Investimentos	2.704.000,00
Inversões Financeiras	250.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00
Demais Inversões Financeiras	250.000,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.954.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.400.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	(176.900,00)
JUROS NOMINAIS	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	69.900,00

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Especificação	2021
JUROS NOMINAIS	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	280.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(387.000,00)

Mondaí, 17 de novembro de 2020

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretario de Adm. e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 49/2020

Publicação Nº 2720478

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 50/2020/PM, para a correção do número do processo para 49/2020/PM sem a alteração da data. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Monte Carlo, 17 de novembro de 2020.

Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

DECRETO Nº 110/2020

Publicação Nº 2720506

DECRETO Nº 110/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária :

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2.027 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento Despesa 192 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0008
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 367/2020

Publicação Nº 2720504

+.

PORTARIA Nº 367/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA a (o) servidor (a) GILBERTO CORREA DE MENEZES, RG 4.948.976, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, sendo lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data do dia 16 de Novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se em 17 de Novembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VALBERTO MAGALHÃES
C.P.F.: 629.865.039-34
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário uma casa situada no Lote 07 da Quadra 02, conforme registro no cartório matrícula 18.514, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme parecer técnico da Assistente social em anexo.

Data da Assinatura: 20/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/10/2020
Vigência: 20/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.100,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS OUT FMS/2020

Publicação Nº 2719707

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.456.161/0001-33
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-12/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE NASPOLINE E ALFREDO VALSECHI, conforme anexo.

Data da Assinatura: 14/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2020
Vigência: 14/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.181,03 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DDF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 34.550.254/0001-03
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 28/2020 **Número do Processo:** 28/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAPS, conforme cronograma

Data da Assinatura: 19/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2020
Vigência: 19/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 249.368,78 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Folha: 1/1

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 124/2017 **Número do Processo:** 124/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 6-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

Data da Assinatura: 01/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/11/2020
Vigência: 01/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 83,32 **Forma de Pagamento:** À Vista

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Folha: 1/1

CNPJ: 11.411.625/0001-62
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARQUISE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 34.675.574/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2020 **Número do Processo:** 3/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-1/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 22/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/10/2020
Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.218,18 **Forma de Pagamento:**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATOS OUT PMMF/2020

Publicação Nº 2719706

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 35.060.552/0001-70
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 128/2020 **Número do Processo:** 128/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LINO QUINTINO POLLA, CAIPIRA E METILDE BORTOLATTO ZANELATTO, conforme emendas Nº202022100018 e N 800/2020

Data da Assinatura: 05/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2020
Vigência: 05/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 413.132,93 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CAMPOS E ROCHA INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 09.524.859/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-31/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 19/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2020
Vigência: 19/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.456.161/0001-33
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 120/2020 **Número do Processo:** 120/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-28/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO JAZIGO PUBLICO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 22/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2020
Vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONSTRUTORA TREVISAN LTDA
CNPJ: 30.300.137/0001-22
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 147/2020 **Número do Processo:** 147/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 31/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DA EBM AGENOR BORTOLATTO CONFORME ANEXO.

Data da Assinatura: 29/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2020
Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 31.757,68 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS OUT SAMAE/2020

Publicação Nº 2719713

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 78.668.969/0001-22
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-4/2020
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1.Fornecimento dos seguintes materiais:1.2. Produto químico utilizado para tratamento de água destinada ao consumo humano, com base na ata do certame do Pregão Presencial nº 07/2019 de licitação compartilhada com o CISAM - SUL com sede em Orleans/SC.

Data da Assinatura: 01/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/10/2020
Vigência: 01/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.840,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA
CNPJ: 85.155.703/0001-41
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2020
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, a serem utilizadas na ampliação do sistema de abastecimento de água municipal

Data da Assinatura: 23/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2020
Vigência: 23/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.520,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 08.862.530/0007-46
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2020
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto deste contrato a O REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de Tubos e Conexões para os entes consorciados do Cisam-Sul, com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, com base na ata do certame do Pregão Eletrônico n° 02/2020, Processo de compra n° 13/2020 e sua Ata de Registro de Preços, a serem utilizados para ampliação do sistema de abastecimento de água no município

Data da Assinatura: 23/10/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2020
Vigência: 23/10/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 133.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 114/2020

Publicação Nº 2719695

DECRETO N° 114/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VISANDO A REALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 956/2019 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 960/2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 7.983,60 (sete mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0054 (62) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.983,60

TOTAL ..... R$ 7.983,60

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0054 (60) – Aplicações Diretas ..... R$ 7.983,60

TOTAL ..... R$ 7.983,60

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 17 de novembro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2020 - PMMG

Publicação Nº 2719887

Aditivo nº:	12/2020
Contrato Principal nº:	24/2020 - PMMG
Natureza:	Reajuste de Valor (acréscimo)
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	JR Construções e Terraplanagem Ltda
Valor:	Conforme objeto resumido
Data da Assinatura:	10/11/2020
Vigência Inicial:	10/11/2020
Vigência Final	31/12/2020
Dotações:	(184) 3002.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 7/2020 - PMMG
Objeto Resumido:	Acrescentar quantidades a obra de pavimentação asfáltica na estrada municipal Santa Luzia, com extensão total de 295,00 metros", resultando no computo final, no acréscimo de 22,57%, do valor inicialmente pactuado para o contrato nº 24/2020.

Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2020 - PMMG

Publicação Nº 2719891

Aditivo nº:	13/2020
Contrato Principal nº:	5/2020 - PMMG
Natureza:	Reajuste de Valor (acréscimo)
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Eireli
Valor:	Conforme objeto resumido
Data da Assinatura:	12/11/2020
Vigência Inicial:	12/11/2020
Vigência Final	31/12/2020
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 22/2019 - PMMG
Objeto Resumido:	Reajustar o valor unitário do "ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-500" em 2,783% e o "ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S-10" em 2,747%
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 7/2020 - FMS

Publicação Nº 2719919

Aditivo nº:	7/2020 - FMS
Contrato Principal nº:	5/2020 - FMS
Natureza:	Aditivo de Valor (acréscimo)
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
Valor Reduzido:	Conforme objeto resumido
Data da Assinatura:	12/11/2020
Vigência Inicial:	12/11/2020
Vigência Final	31/12/2020
Dotações:	Conforme contrato principal
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 22/2019 da Prefeitura de Morro Grande
Objeto Resumido:	REAJUSTAR O VALOR UNITÁRIO DO "ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S-10" EM 2,747%
Espécie:	Fornecimento de bens de consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2020

Publicação Nº 2721071

LEI COMPLEMENTAR N.º 55/2020

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/2010 passa a vigorar acrescido de vaga conforme abaixo:

NÍVEL	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA A SER ACRESCENTADA
GFB1	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	40h	01 (uma)

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de novembro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

3445/2020

Publicação Nº 2721044

PORTARIA N º 3445 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR JURIDICO, DOUGLAS LEMOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3446/2020

Publicação Nº 2721040

PORTARIA N º 3446 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de SUBPREFEITO, FLAVIO ROBERTO DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3447/2020

Publicação Nº 2721050

PORTARIA N º 3447 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, NILCINEIA SCALVIN MOTTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3448/2020

Publicação Nº 2721041

PORTARIA N º 3448 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TECNICO I, DANIELA FARIAS DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3449/2020

Publicação Nº 2721051

PORTARIA N º 3449 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL I, MARIA APARECIDA DO CARMO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3450/2020

Publicação Nº 2721052

PORTARIA N º 3450 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATEGICOS III, PRISCILA APARECIDA LISBOA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3451/2020

Publicação Nº 2721048

PORTARIA N º 3451 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE, BERNADETE NARDELLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3453/2020

Publicação Nº 2721086

PORTARIA N º 3453 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, PAULO ROBERTO COUTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3454/2020

Publicação Nº 2721059

PORTARIA N º 3454 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de SUPERVISOR DE ATIVIDADES, CLAUDIO CHIMINELLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3455/2020

Publicação Nº 2721039

PORTARIA N º 3455 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE, IVANIR ZEFERINO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3457/2020

Publicação Nº 2721089

PORTARIA N º 3457 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TECNICO I, ELAINE JUNKES DE MELO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3459/2020

Publicação Nº 2721094

PORTARIA N º 3459 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE, CAROLINE FERNANDES FREITAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3460/2020

Publicação Nº 2721097

PORTARIA N º 3460 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATEGICOS III, ALCIDES CECHELERO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA 55/2020 FMS -- ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2719842

Ata 55/2020 FMS -- Proposta
Aberto o certame as oito horas do dia dezenove de novembro de dois mil e vinte, na sala da Administração do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte para abertura dos envelopes das propostas da Tomada de Preço 55/2020 FMS, cujo objeto é tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material e mão de obra) para execução de obras para reforma da Unidade Básica de Saúde Central, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Não houve empresa participante presente. A empresa Engebv apresentou proposta no valor de R$ 95.849,66 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e a empresa Concrefort apresentou proposta no valor de R$ 91.036,59 (noventa e um mil, trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Sagou - se vencedora a empresa Concrefort Construções Civil. Momento em que encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO 05/2020 FCN

Publicação Nº 2719908

ATA DA SESSÃO 05/2020 FCN
AS OITO HORAS DO DIA CINCO DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINCO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTES, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS (AR CONDICONADO) DO CIC (CENTRO INTEGRADO DE CULTURA) E CEU DAS ARTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: BDG CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, REPRESENTADA POR GABRIEL FELIPE KREUCH. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A MESMA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA BDG CLIMATIZAÇÃO, DO LOTE ÚNICO PELO VALOR DE R$ 5.000,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 08H E 20MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 143/2020 PMN

Publicação Nº 2720883

ATA DA SESSÃO Nº 143/2020 PMN
AS OITO HORAS DO DIA DOZE DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO QUARENTA E TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, LUVAS, TERMÔMETROS E ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM CASO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E AOS ALUNOS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID-19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: BMI PROSPER EIRELI, REPRESENTADA POR INILDO JOSÉ DALCANALE; BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMP. E HIG. LTDA, REPRESENTADA POR MARINA AMORIM SILVEIRA; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, REPRESENTADA POR DIEGO DESIDERIO; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, REPRESENTADA POR NEILON PAULO GILI; A. V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, REPRESENTADA POR ARILSON JOSE ALVES; COTTON DOCTOR TÊXTIL LTDA, REPRESENTADA POR LAIZA NAIARA SCHMITZ; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA E COMERCIAL MULTVILLE LTDA, REPRESENTADA POR ALAN FILIPE DA SILVA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. INICIANDO A ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS PATRICIA DUARTE CIDRAL E ALESSANDRO LUIZ GAIK, DESIGNADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE DO PROCESSO, A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME FOI INABILITADA NO ITEM 3 POIS A FICHA TÉCNICA NÃO ATENDE, A EMPRESA A. V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA FOI INABILITADA NO ITEM 2 POIS NÃO APRESENTOU ANVISA, A EMPRESA CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, FOI INABILITADA NO ITEM 3 DEVIDO NÃO TER APRESENTADO IMETRO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: COTTON DOCTOR TÊXTIL LTDA, DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,70; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, DO ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,15 E BMI PROSPER EIRELI, DO ITEM 3 PELO VALOR DE R$ 123,00, OS ITENS 4, 5 E 6 DERAM-SE PRO DESERTOS. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS, ONDE OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ONDE OS MESMOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. A EMPRESA CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, FAZ MENÇÃO DE RECURSO QUANTO SUA INABILITAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 55MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 146/2020 PMN

Publicação Nº 2720854

ATA 146/2020 PMN
ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 146/2020 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, DIGITALIZAÇÃO, BUSCA E TRANSLADO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS BEM COMO POSSÍVEL ENVIO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ARMAZENA BEM

ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA, RW DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVOS LTDA-ME E TODAS SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 484,90.NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 479,90. NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 479,90. VERIFICAMOS QUE OS ITENS 1,2 E 3 SÃO OS MESMOS SERVIÇOS A PREGOEIRA EM NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA VENCEDORA (ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA) NIVELOU O VALOR DO ITEM 01 PARA R$ 479,90 CONFORME ITEM 02 E 03. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RW DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVOS LTDA-ME COM O VALOR DE R$ 0,09, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A CND FALÊNCIA E CONCORDATA, APRESENTANDO APENAS A CND E-PROC. VOLTANDO PARA O ULTIMO LANCE DA EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA COM O VALOR DE R$0,10. NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 37,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA JARI 07/2020

Publicação Nº 2720158

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 007/2020

AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 18:00H, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI , EM SUA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA. PRESENTES: A PRESIDENTE LINDSEI DE FATIMA REBELO, OS MEMBROS: FILOMENA SCHLEIDER(SUPLENTE), JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E CESAR ALEXANDRE REISER, SECRETÁRIO EXECUTIVO. A PRESIDENTE DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, DISPENSOU LEITURA DA ATA ANTERIOR E PROSSEGUIU COM A AVALIAÇÃO DO PROCESSO DO DIA, LEITURA DO PARECER E COMENTÁRIOS PERTINENTES.
PROCESSO N°: 117/2020
REQUERENTE: JULIANO KELLER
AUTO DE INFRAÇÃO: P02P2001VM
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-2
PLACAS: MHW5846/SC
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO, MANTENDO-SE O AUTO DE INFRAÇÃO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE. ARGUMENTOS INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.
DECISÃO: INDEFERIDO.

POR UNANIMIDADE, HOMOLOGADO O PARECER PRELIMINAR RATIFICANDO TODOS OS SEUS TERMOS.

NAVEGANTES, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO FILOMENA SCHLEIDER PRESIDENTE/RELATORA-JARI MEMBRO SUPLENTE-JARI

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS CESAR ALEXANDRE REISER MEMBRO-JARI SECRETÁRIO-JARI

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 148/2020 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2720923

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 148/2020 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a permissão para exploração do comercio de ambulantes na faixa arenosa e praças (incluindo arena esportiva) das praias do município de Navegantes/SC, compreendendo Praia Central, Pontal (trecho 1), Praia da Meia - Praia (trecho 2), e Praia do Gravatá (trecho 3) pelo período de 03 (três) meses que compreendem verão (temporada) com início em 01/12/2020 e término em 03/03/2021, através da Secretaria Municipal de Turismo de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 30/11/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 30/11/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 153/2020 PMN

Publicação Nº 2720929

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 153/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de aparelhos refrigeradores novos (devidamente entregues) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/12/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 01/12/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº.: 01/050/2020PMN

Publicação Nº 2720442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº.: 01/050/2020PMN.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Construtora e Engenharia JR Eireli,, com sede na cidade de Ibiam, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 135, 157, Bairro Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.034/0001-40, neste ato representada pelo senhor Renato Dalmolin Dal Bosco.
Vigência: 90 DIAS
Licitação ..... : TP n° 145/2019.
Recursos...: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2020 referente à TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL" - CAIC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 145/2019 PMN.
Órgão Responsável: Secretaria de Educação.
Responsável: Lígia Gorges – Secretária de Educação.
Navegantes, 13 de novembro de 2020.

CONVOCAÇAO LIARA FERNANDA HOEPERS

Publicação Nº 2721077

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de novembro de 2020

Ilma Sra.
LIARA FERNANDA HOEPERS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MIRIS LUZ SANTOS

Publicação Nº 2721079

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de novembro de 2020

Ilma Sra.
MIRIS LUZ SANTOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS QUARTO COLOCADO DO PREGÃO Nº 57/2020 F.M.S

Publicação Nº 2720877

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS DO TERCEIRO COLOCADO DO PREGÃO Nº 57/2020 F.M.S
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONVOCA SEGUNDA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DOS REGISTROS DOS 3ºS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 F.M.S, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME- RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO 29/2020 FMS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. CONFORME ITEM 4.10.2 DO EDITAL (A CONTRATADA/FORNECEDORA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA – SETOR DE LICITAÇÕES, OS CERTIFICADOS DE REGISTRO ABAIXO CITADO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME) IDENTIFICANDO NO ENVELOPE (LACRADO) A INFORMAÇÃO DOS DOCUMENTOS, NOME DA EMPRESA E Nº DO PROCESSO). SEGUE ABAIXO OS ITENS CONVOCADOS:

ITENS	3º COLOCADO
18	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
16	FRACASSOU

Navegantes, 17 de outubro de 2020.
Comissão de Pregão

CONVOCAÇÃO SILVIA NATHALIA DOS SANTOS SOUZA

Publicação Nº 2721080

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de novembro de 2020

Ilma Sra.
SILVIA NATHALIA DOS SANTOS SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO SUELLEN TAINA RIBEIRO

Publicação Nº 2721075

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de novembro de 2020

Ilma Sra.
SUELLEN TAINA RIBEIRO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de ENFERMEIRA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO SUZANA BORBA

Publicação Nº 2721082

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 18 de novembro de 2020

Ilma Sra.
SUZANA BORBA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

ERRATA -- PREGÃO PRESENCIAL 167/2020 PMN

Publicação Nº 2720919

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2020 PMN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DAS FIGURAS E DA ILUMINAÇÃO NATALINA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL DE 2020 E ANO NOVO 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE NAVEGANTES/SC

Onde se lê item 22 na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), Minuta do Contrato (Anexo VI), Termo de Referência (Anexo VII) e Relação de Itens (Anexo VIII)

Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2,00 x 0,5mm² e adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. (deverá ser instalada pela empresa vencedora do lote 3 no deck mirante da Meia Praia)

Leia-se no item 22 na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), Minuta do Contrato (Anexo VI), Termo de Referência (Anexo VII) e Relação de Itens (Anexo VIII)

Locação de Árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de pinheiro e estrelas, medindo 6,60m de altura x 4,35m de largura x 3,80m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal e verde, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Aplicação de 29 lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. A árvore é formada por 6 painéis triangulares, quando interligados formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo através de parafusos ou estacadas adequados à superfície a ser instalada. A árvore deve acompanhar manual de montagem. (deverá ser instalada pela empresa vencedora do lote 3 no deck mirante da Meia Praia)

Lote: 2			Preço Total do Lote:		72.249,04
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
22	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2,00 x 0,5mm² e adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. (deverá ser instalada pela empresa vencedora do lote 3 no deck mirante da Meia Praia) Locação de Árvore luminosa sextavada com desenhos em forma de pinheiro e estrelas, medindo 6,60m de altura x 4,35m de largura x 3,80m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal e verde, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Aplicação de 29 lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. A árvore é formada por 6 painéis triangulares, quando interligados formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo através de parafusos ou estacadas adequados à superfície a ser instalada. A árvore deve acompanhar manual de montagem. (deverá ser instalada pela empresa vencedora do lote 3 no deck mirante da Meia Praia)	u	1,00	9.325,58	9325,58
23	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo aproximadamente 1,00m de altura x 1,00m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm² e adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. (devera ser instaladapela empresa vencedora do lote 3 no deck da meia praia)	u	1,00	423,66	423,66

24	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo aproximadamente 0,80m de altura x 0,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento da estrela com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm² e Adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. (devera ser instalada pela empresa vencedora do lote 3 no deck mirante da Meia Praia)	u	14,00	284,97	3989,58
25	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de chuva de estrelas, medindo aproximadamente 1,50m de largura x 4,35m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com conjuntos de LEDs azuis, fio elétrico cristal azul 2 x 0,5mm² e adição de lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. (devera ser instalada pela empresa vencedora do lote 3 no deck mirante da meia praial)	u	2,00	1.426,46	2852,92
26	Locação de Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo aproximadamente 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha fio elétrico cristal vermelho, verde fio elétrico cristal verde e branca fio elétrico branco fosco, o fio elétrico de todos os conjuntos de LED são 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8. A bola de passagem tem potência total aproximada de 2983W. (deverá se instalada pela empresa vencedora do lote 3 no molhe da Praia do Gravatá)	u	1,00	17.916,08	17916,08

27	Locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de palmeira de estrelas, medindo aproximadamente 1,40m de largura x 4,70m de altura, produzida em estrutura de metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/16 x 1/2 de polegada, zincada, com proteção anti-corrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha e lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total aproximada de 216W. Acompanha poste para fixação das figuras, produzido em estrutura de aço carbo-no 1020, medindo aproximadamente 5m de altura com 2,5 polegadas de diâmetro x 2mm de parede, zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição. (deverão ser instaladas pela empresa vencedora do lote 3 no molhe da Praia do Gravatá)	u	10,00	983,71	9837,10
28	Locação de Pacote de presente gigante com passagem, medindo aproximadamente 3,60m de altura x 3,25m de largura x 3,15m de com-primento, produzida em estrutura de metalon 30,00mm x 30,00mm, metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, pa-rede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposi-ção às intempéries. Aplicação de mangueira lu-minosa incandescente nas cores cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores fio elétrico cristal vermelho, azul fio elétri-co cristal azul e branca fio elétrico branco fosco, o fio elétrico de todos os conjuntos de LED são 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A caixa é dividida em nove partes, sendo quatro laterais, a tampa com o laço e quatro fitas e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. O pacote de presente tem potência total aproximada de 3265W. (deve-rá se instalada pela empresa vencedora do lote 3 na praça da Praia Central)	u	1,00	19.165,44	19165,44
29	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabescos medindo aproximadamente 0,80m de altura x 1,90m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. (deverão ser instaladas pela empresa vencedora do lote 3 em cenário na praça da Praia Central)	u	2,00	294,86	589,72

30	Locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de arabescos, medindo aproximadamente 0,45m de largura x 1,60m de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. (deverão ser instaladas pela empresa vencedora do lote 3 em cenário em frente à Prefeitura Municipal)	u	2,00	738,48	1476,96
31	Locação de Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w. Apropriado para uso externo. (deverão ser instaladas pela empresa vencedora do lote 3 da seguinte forma: 48 unidades nas palmeiras do gramado da Praia Central e 48 unidades na Praia do Gravata)	u	96,00	32,00	3072,00
32	Locação de Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo entre 25cm e 35cm de largura x entre 20cm e 30cm de altura x entre 10cm e 20cm de profundidade com lâmpada branca de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma. (deverão ser instaladas pela empresa vencedora do lote 3 da seguinte forma: 2 unidades para iluminar cenario no gramado da Praia Central, 4 unidades para iluminar cenario na Praça da Meia Praia e 2 unidades para iluminar cenario na Praia do Gravata)	u	8,00	180,00	1440,00
33	Locação de Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo entre 25cm e 35cm de largura x entre 20cm e 30cm de altura x entre 10cm e 20cm de profundidade com lâmpada verde de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma. (deverão ser instaladas pela empresa vencedora do lote 3 da seguinte forma: 6 unidades para iluminar as palmeiras do gramado da praia Central e 6 unidades na Praia do Gravata)	u	12,00	180,00	2160,00

EXTRATO DA ATA 05/2020 FMC

Publicação Nº 2719950

Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria Municipal de Cultura
Contrato Nº..: 210/2020
Contratado: BDG CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.622.347/0001-83
Administrador: Cléber Manoel Lopes
Vigência ..... : Início: 16/11/2020 Término:. 16/11/2021*.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 05/2020 FMC
Valor Total: R$ 5.000,00
Recursos ..... : Dotação: (6) – 06.01.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS (AR CONDICONADO) DO CIC (CENTRO INTEGRADO DE CULTURA) E CEU DAS ARTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 17 de novembro de 2020.

EXTRATO DA ATA 152/2020 PMN

Publicação Nº 2720204

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 152/2020, relativa ao Pregão Eletrônico n° 152/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS (AR CONDICONADO) DO CIC (CENTRO INTEGRADO DE CULTURA) E CEU DAS ARTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 152/2020 PMN.

Fornecedor:
OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME
CNPJ: 20.351.069/0001-77
Sócia: Natália Cistina Maia Silva
Valor: R$ 42.000,00
Vigência: 17/11/2020 A 17/11/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 17 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 3456 DE 17 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719955

PORTARIA Nº 3456 DE 17 NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 210/2020 FMC do processo licitatório, Pregão Presencial nº 05/2020 FMC, cujo objeto, PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS (AR CONDICONADO) DO CIC (CENTRO INTEGRADO DE CULTURA) E CEU DAS ARTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: ROSANGELA CAMILO ARCENO -- (titular)
ROSEANE DE SOUZA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3462 DE 17 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720206

PORTARIA Nº 3462 DE 17 NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 152/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 152/2020 PMN, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: AMANDA MACEDO DOS SANTOS -- (titular)
RADAMÉS ABREU MONTAGNA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2720437

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 27 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 17 de novembro de 2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2720768

DECRETO Nº 283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim, os seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudia Maria Skowronski
Suplente: Francieli Campagnaro Rigon

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Claudia Maria Skowronski
Suplente: Francieli Campagnaro Rigon

c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Claudia Maria Skowronski
Suplente: Francieli Campagnaro Rigon

d) Secretara Municipal da Saúde
Titular: Clarice Pagnussat Pagliarini
Suplente: Aderci dos Santos Valler

Dos representantes dos Usuários ou organizações de Usuários da Assistência Social:

Titular: Fatima Giovana Land
Suplente: Maria de Lourdes Rodrigues

Titular: Edilce Claudete Torres
Suplente: Eliane Dias Camelo

Titular: Isabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Suplente: Audrey Correa Rosario

Dos representantes de entidades de trabalhadores do setor:

Titular: Belenice Galvão
Suplente: Adriana Marchetto

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Nova Erechim".

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 17 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 284/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2721093

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 284, de 16 de Novembro de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2008	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.00	R$300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 16 de Novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal em exercício

FABIELLI POLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Nova Itaberaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 188-2020

Publicação Nº 2721042

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 188/2020
Edital: Pregão Nº.: 71/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, conversão, manutenção, treinamento e suporte técnico de sistema integrado de gestão pública, acompanhando de suas respectivas licenças de uso, para execução em plataformas múltiplas, com Gerenciadores de Banco de Dados Relacional para ambiente Desktop, com provimento de Datacenter quando a prefeitura exigir.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 17 de novembro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 190-2020

Publicação Nº 2721047

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 190/2020
Edital: Tomada de Preços Nº.: 23/2020
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Melhoria nos vestiários da Sede do Estádio Municipal
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02/12/20.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 02/12/20.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2.226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 17/11/20
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 406/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721053

DECRETO Nº 406/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 18.340,19 (Dezoito mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos) no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 44.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 03.38 – Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União - conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 – Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0139 – PMAQ R$ 18.340,19

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 18.340,19 (Dezoito mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.80 – Aplicação Direta
Fonte: 03.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0139 – PMAQ R$ 18.340,19

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2719967

Retifica Portaria nº 761/2020

Fica retificada a Portaria nº 761/2020, de 28 de agosto de 2020, publicada em 01 de setembro de 2020 no DOM/SC – edição nº 3249, página 659, passando a vigorar a Portaria nº 761/2020, devidamente retificada, publicada na data de 18/11/2020, por motivo de equívoco no registro do período de afastamento concedida ao servidor.

Nova Trento, 18 de novembro de 2020.

Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 761/2020

Publicação Nº 2719965

PORTARIA Nº 761/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 464/2020 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VANDERLI TOMIO, matrícula nº 964, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 120(cento e vinte) dias, a contar de 30 de agosto de 2020 até 27 de dezembro de 2020, conforme resultado pericial, datado de 28/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de agosto de 2020.
Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 876/2020 "A

Publicação Nº 2719719

PORTARIA Nº 876/2020 "A"

Concessão de Férias

Deize Carmem Moresco, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ITAMARA DOMINGOS, matrícula nº 7529, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação-CRAS, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/11/2020 a 25/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2020.
Deize Carmem Moresco
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 880/2020

Publicação Nº 2719700

PORTARIA Nº 880/2020

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ENIZETE TEREZINHA CADORIN, matrícula nº 7628, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 17/11/2020 a 16/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 881/2020

Publicação Nº 2719716

PORTARIA Nº 881/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, DALILA FACCHINI, matrícula nº 78, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de novembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 882/2020

Publicação Nº 2719748

PORTARIA Nº 882/2020

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem

VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, SCHEILA DAYANE SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, matrícula 7518, a contar de 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de novembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 883/2020

Publicação Nº 2719792

PORTARIA Nº 883/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, LUCIMERE EDUARDA DE SOUZA, matrícula nº 6922, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 884/2020

Publicação Nº 2719802

PORTARIA Nº 884/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, IDELMAR FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 7099, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2017 a 17/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de novembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 885/2020

Publicação Nº 2721028

PORTARIA Nº 885/2020

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, EDUARDO FABRIS DA SILVA, matrícula nº 7268, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção e Defesa Civil, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 18/11/2020 a 07/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 17/11/2020.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano ao Servidor EDUARDO FABRIS DA SILVA, matrícula 7268, relativo ao período aquisitivo de 18/11/2019 a 17/11/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de novembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 886/2020

Publicação Nº 2721035

PORTARIA Nº 886/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, MICHELLE KETRIN DE MELO, matrícula nº 270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 18/11/2020 a 27/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de novembro de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 2719772

TERMO ADITIVO Nº 004/2020
Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado de um lado entre o Município de Nova Trento/SC e de outro a Associação Olindina Kammer, de São João Batista/SC.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, inscrito no CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, com sede à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Nova Trento/SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada

pelo Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, cujo instrumento é também subscrito pelo Secretário Municipal de Assistência Social Josemar Guilherme Franzoi, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, de outro lado a ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.944.582/0001-80, com sede as margens da Rodovia SC 408, Km 06, na localidade de Krecher, no município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, doravante denominada de OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela Presidente da Associação Marli Terezinha Pêra Mazera, portadora da cédula de identidade RG nº 397.943 e inscrita no CPF/MF nº 288.397.229-04, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, Lei n° 13.204/2015 e suas alterações, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:
Considerando determinação do Promotor de Justiça, Dr. Nilton Exterkoter, da 1a.Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista, através do Ofício nº 1013/2020/01PJ/SJB, referente ao Procedimento Administrativo nº 09.2020.00006107-2;
Considerando o contido no Ofício nº 62/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, enviado ao Dr. Nilton Exterkoter – Promotor de Justiça da Comarca de São João Batista;
Considerando o contido no Ofício nº 070/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, enviado à Controladora Interna do município, Cátia Búrigo;
Considerando por fim, adotar as medidas pertinentes para a proteção da idosa Agostinha May, inclusive com o acolhimento em instituição de longa permanência, se for o caso, de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo, tem por finalidade alterar o valor do repasse mensal constante na cláusula Segunda – Do Valor da Parceria e dos Pagamentos, do Termo Aditivo nº 003/2020, firmado entre o Município e a Associação Olindina Kammer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PARCERIA E DOS
PAGAMENTOS
O termo ora aditado passa a ter o seguinte valor mensal: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente ao mês de novembro e R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao mês de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na solicitação da 1a. Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista, conforme documentos apresentados, anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação deste termo aditivo será no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, órgão oficial de publicação de atos municipais, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO
O presente Termo Aditivo, terá início em 12 de novembro e findando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante notificação extrajudicial escrita, com antecedência de 45(quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração nº 001/2020, originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Os parceiros, após terem lido atentamente a todas as cláusulas e condições deste Termo, ratificam-nas, dando-as como boas, firmes e valiosas por exprimirem suas vontades.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 12 de novembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini PREFEITO MUNICIPAL	Marli Terezinha Pêra Mazera PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Deize Carmem Moresco
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Valdemir Luiz Quaiatto
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas:

Sálvio Osmar Tonini
Chefe de Gabinete
CPF nº 217.068.329-15

Clarisse Cadorin Marchiori
Diretora de Expediente
CPF nº 298.715.739-87

Publicado o presente Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO SAF N.º 028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720263

DECRETO SAF N.º 028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (178) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 10 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de novembro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720265

DECRETO SAF N.º 029, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (178) Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no

exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 12 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 12 de novembro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2020 - PMNV

Publicação Nº 2720713

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição, por meio de escritura pública de compra e venda, de uma área pública por meio do Decreto GP n.º 20/2020, de propriedade de Maria Aparecida Bitencourt, destinado a integrar a área da Escola Municipal Vitor Savi, na comunidade de Jardim Florença, conforme Lei Municipal n.º 2.839 de 02 de outubro de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
MARIA APARECIDA BITENCOURT
CPF: 848.325.259-72

Valor Global do Contrato:
De R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (174) 07.01.1 .012.4.4.90.00.00.00.00.00.0718 e (175) 07.01.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.0767.

Base Legal:
Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 17 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2020 - DESERTO

Publicação Nº 2720066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 191/2020 - PR

Processo Administrativo:	191/2020
Processo de Licitação:	191/2020
Data do Processo:	26/10/2020

Objeto: Aquisição de playground infantil para o Centro Educacional Pingo de Gente do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 37 / 2020

Motivo: ESTE PROCESSO LICITÓRIO NÃO ACUDIO INTERESSADOS, FICANDO ASSIM DESERTO.

Nova Veneza, 17 de Novembro de 2020

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.693 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720078

DECRETO Nº 2.693 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41-I, 42 e 43-III, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal nº 599 de 14 de outubro de 2019.
CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 110.000.00 (Cem e dez mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de Despesa – 3.3.93.00.01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 110.000.00

TOTAL ..... R$ 110.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 110.000.00 (Cento e dez mil reais)

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elementos de Despesa – 3.3.90.00.01.0003 – Aplicações Diretas .....R$ 110.000.00

TOTAL ..... R$ 110.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 16 de novembro de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 036/2020

Publicação Nº 2720625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 04.11.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 9.009,16 (nove mil, nove reais e dezesseis centavos)

DATA: 17.11.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 041/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 REABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 2720693

REABERTURA DE PRAZO DEVIDO A LICITAÇÃO DESERTA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE –SC conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 17.11.2020, as 13h50min do dia 30.11.2020 na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 05 de novembro 2020 18 de novembro 2020. Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N°102/2020-1

Publicação Nº 2720772

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 102/2020-1 - Contrato Nº: 102/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratado...: EUGENIO GHISI
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência ..... : Início: 20/11/2020 Término: 20/05/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO : 57/2020
Recursos ..... : 106/2020 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO ALUGUEL SOCIAL.
Orleans, 17 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2.974/2020 CONVENIO FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA

Publicação Nº 2720606

LEI N. 2.974 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Orleans a Firmar Termo de Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Otília, visando o custeio e manutenção das atividades, conforme plano de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, faz saber a todos os habitantes do Município de Orleans que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Santa Otília, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), visando o custeio e manutenção das atividades, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação 3.3.90.00 – Aplicações diretas – F R 0.1.02.0003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Orleans/SC, em 17 de novembro de 2020; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal da Administração, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial do Municípios DOM-SC.

JAIR HENRIQUER DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

CONVÊNIO N. 24/2020
CONVENENTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA.
Pelo presente Convênio que entre si fazem de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CNPJ no 03.230.443/0001-67, doravante denominado FUNDO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE LUIZ KOCH e de outro lado A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA, CNPJ no 85.285.930/0001-91, neste ato representado pela sua presidente Senhora ANA SUZERLI GAVA SAVIO tem justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Convênio, repasse de recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Otília, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais, para manutenção das atividades do hospital com pagamento e despesas de custeio, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo.
CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal 2.974 de 17 de novembro de 2020.
CLAUSULA TERECEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Para cumprimento do presente Convênio o MUNICÍPIO repassará à Fundação Hospitalar Santa Otília, a importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), após assinatura do presente Convênio.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
A Fundação Hospitalar Santa Otília - FHSO, deverá utilizar os recursos dentro do objeto autorizado pela Lei Municipal 2.974/2020, e, prestar contas dos recursos recebidos num prazo de 60 (sessenta) dias, após recebimento da parcela ao Executivo Municipal, com cópia à Câmara Municipal de Vereadores, onde deverá conter: Oficio de encaminhamento, devidamente assinado pelo seu representante legal, Balancete

TC 28, comprovantes de despesas, extrato bancário, conciliação bancária e outras informações pertinentes.
CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO - Este Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2020.
CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação 3.3.90.00 – Aplicações diretas – F R 0.1.02.0003.
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO – É eleito o foro da comarca de Orleans para dirimir todas e quaisquer dúvidas advindas da execução deste convênio.
E, por estarem justos e acordados as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Orleans, 17 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH ANA SUZERLI GAVA SAVIO
Prefeito de Orleans Presidente da FHSO

MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário Municipal da Saúde

Testemunhas:

.1_____

2._____

PROCESSO Nº 247/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2720759

PROCESSO Nº 247/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 106/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 01/12/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 02/12/2020, às 08h30min.
Regra Geral com Itens Exclusivos Para Micro E Pequenas Empresas nos Termos Da Lei Municipal Nº 2.837, De 12 De Setembro De 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 248/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2720847

PROCESSO Nº 248/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 107/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDOS, LONAS, PLOTAGENS, DEFLETORES, E PELÍCULAS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS SECRETARIAS ÓRGÃOS DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADES).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 01/12/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 02/12/2020, às 13h30min.
Regra Geral com Itens Exclusivos Para Micro E Pequenas Empresas nos Termos Da Lei Municipal Nº 2.837, De 12 De Setembro De 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Novembro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.927/2020

Publicação Nº 2719893

DECRETO Nº 2.927/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECURSO 04 (FUNDO FINANCEIRO) NO ORÇAMENTO DE 2020 DO IPAM – INSTITUTO DE PREV. ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 21 – IPMA
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.099 – Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
10- 319000000000000.0004-aplicações diretas ..... R$ 2.600.000,00
Total ..... R$ 2.600.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado os recursos pela tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais),
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Otacílio Costa (SC), 14 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 14 de setembro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.928/2020

Publicação Nº 2719895

DECRETO Nº 2.928/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar por anulação de dotação e tendencia de excesso de arrecadação no orçamento de 2020, no valor R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec, Municipal de Administração.
09 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. O. E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. O. E SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ – 2.019 Man. Das Atividades da Secretaria Mun. De Transportes e serv. Urba
87 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Orgão:04-SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 2.013- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
16 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ – 2.100 – Manutenção Das Atividades de trânsito
129 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ – 2.100 – Manutenção Das Atividades de trânsito
129 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
130– 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Órgão: 19 – FUREBOM-Fundo Reeq. CORPO DE BOMBEIROS.
Unidade: 01 – FUREBOM-Fundo Reeq. CORPO DE BOMBEIROS
Proj/Ativ – 2.039 – Manutenção do Corpo de Bombeiros de Otacilio Costa
164– 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total ..... R$ 380.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado os recursos por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 146.000,00(cento e quarenta e seis mil reais e pela anulação de dotação no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro reais), seguintes dotações:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.048 – Divulgação e Promoção do Municipio
05 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec, Municipal de Administração.
11 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Orgão:04-SECRETARIA DE FINAÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 2.039 – Programa de modernização da adm. tributaria
12 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. O. E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. O. E SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ - 1.008– Construção, Restauração de Obras de Artes.
99 – 4490000000000.00161 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA DE AAGRICULTURA, ABASTEC E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AAGRICULTURA, ABASTEC E AQUICULTURA
Proj/Ativ – 2.103 Manutenção do Conselho mun. De Desenv. Rural e Sus.
118-33900000000.000000-Aplicação diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 02 – Fundo Rotativo Habitacional
Proj/Ativ – 1.019-Construção, Reforma de Habitação
158-3390000000000.000161-Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Total ..... RS 234.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 18 de setembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 18 de setembro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.940/2020

Publicação Nº 2719920

DECRETO Nº 2940/2020
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária no Orçamento de 2020 da Fundação Municipal de Esporte

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj/Ativ. – 1.031 – Construção de Areas Esportivas

01 – 44900000000000.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado os recursos pela anulação de dotação orçamentária a saber:
Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj/Ativ. – 1.031 – Construção de Areas Esportivas
07 – 44900000000000.0000-Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ....R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 09 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.945/2020

Publicação Nº 2719934

DECRETO Nº. 2.945/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2020.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar para Fundo Municipal de Assistência Social no orçamento de 2020, no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.
Proj/Ativ. – 2.006 – Manutenção da Atividade da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.
34– 31900000000000.00038 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a saber:
Órgão: 16 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade: 01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.
Proj/Ativ. – 2.006 – Manutenção da Atividade da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.
33– 33900000000000.00038 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de outubro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 16 de outubro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.946/2020

Publicação Nº 2719936

DECRETO Nº 2.946/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO ORÇAMENTO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.797 de 20 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulação de dotações orçamentárias no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões, de reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ – 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
03 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec, Municipal de Administração.
09 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Orgão:04-SECRETARIA DE FINAÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 2.013 – Manutenção das atividaddes da Secretaria de Finanças
13 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 320.000,00
16 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
26 – 3191000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Proj/Ativ – 2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
41 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Proj/Ativ: 2.046 – Manutenção do FUNDEB – Fundamental
63 – 3191000000000.0001 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 2.019 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun.de Transp. Obras e Serv. Urbanos
85 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
87 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABASTC E AQUICUL.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,ABASTC E AQUICUL.
Proj/Ativ – 2.015 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura
102– 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
105 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
103 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament....R$ 20.000,00

Proj/ativi-2.017-Manutenção da patrulha agrícola mecanizada
114– 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ – 2.009 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Planejamento
122– 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
123 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament....R$ 40.000,00
124 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ – 2.016 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
132 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 10.000,00
133 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Proj/Ativ – 2.073 – Manutenção do Aterro Sanitário e Reciclagem

136 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj/Ativ – 1.014 – Manutenção Das Ativ. da Sec. Mun. De Industria e Comercio
144– 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament ..... R$ 30.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ – 2.020 – Manutenção da Ativ. Da Secretaria de Habitação e Cap. De Recu.
153 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
157 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 19 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Unidade: 01 – FUNREBOM – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
Proj/Ativ – 2.039 – Manutenção do Corpoi de Bombeiros de Otacílio Costa
162 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Total .....R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões, de reais) saber:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.037 – Aquisição de Equipamentos
177 – 4490000000000.0083 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000.000,00

Total .....R$ 2.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 20 de outubro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 20 de outubro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.947/2020

Publicação Nº 2719939

DECRETO Nº 2.947/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.798 de 20 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2020, o valor de R$ 1.420.000,00 (hum milhão quatrocentos e vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
42 – 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
43- 319100000000000.0002-Aplicação direta-ope.intra-orçam ..... RS 100.000,00
46- 339000000000000.0002 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2.057 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
49 – 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.023 – Manutenção do Programa Agente Comunitária da Saúde

4- 319000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 200.000,00
2.024 – Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
6- 319000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 300.000,00
8- 319100000000000.0002-Aplicação direta-ope.intra-orçam ..... RS 50.000,00
2.025 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
10 – 339000000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2.025 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
18- 319000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
20- 319100000000000.0064-Aplicação direta-ope.intra-orçam ..... RS 10.000,00
2.085 – Manutenção do Programa Samu
24- 319000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 80.000,00
2.101 – Media e Alta Complexidade Hospitalar – MAC APAE
25- 319000000000000.0002-aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 1.420.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Acional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 1.320.000,00 (hum milhão trezentos e vinte mil reais) destes 1.000.000,00(Hum milhão) por transferência de outra entidade, e por provável excesso de arrecadação no valor de 100.000,00, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2743 de 17 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
17- 449000000000000.0002-aplicações diretas ..... R$ 80.000,00
2.091 – Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade
34- 339000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
35-449000000000000.0064-Aplicações diretas ..... RS 100.000,00
2.090 – Nucleo de apoio a família-NASF
33- 449000000000000.0064-aplicações diretas ..... R$ 40.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.037 – Aquisição de Equipamentos
177 – 4490000000000.0083 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
Total ..... R$ 1.320.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 20 de outubro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 20 de outubro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.948/2020

Publicação Nº 2719940

DECRETO Nº 2.948/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 2.743 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito Adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento de 2020, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
25 – 3190000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado os recursos pela anulação de dotação no valor de R$200.00,00 (duzentos mil reais), seguintes dotações:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ – 2.041 – Manutenção do Transporte Escolar
31 – 3390000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Proj/Ativ – 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
29 – 3390000000000.0676 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Total ..... RS 200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Otacílio Costa (SC), 26 de outubro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de outubro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2.949/2020

Publicação Nº 2719941

DECRETO Nº 2.949/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ASSIS DOS SANTOS MOREIRA BRANCO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Processo 1624.0181592 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano objeto da Matricula n. 4.282 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages, com área superficial de 800,00 m2, localizado na Rua Laélio Córdova esquina com a Rua Frederico Trogisch no Bairro Poço Rico.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0181592, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel indicado no caput deste artigo tem a seguinte descrição: Um terreno urbano com área superficial de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), situado na Rua Laélio Córdova, esquina com a Rua Frederico Trogisch, Bairro Poço Rico na cidade de Otacílio Costa/SC, e tem as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586580.461 m e N= 6957134.131, situado no inicio da confrontação, Daí segue confrontando com Rua Frederico Trogisch com o azimute de 128°20'27" e a distância de 40.00 m até o Vértice 1' (E=586611.834 m e N=695709.318 m), Daí segue confrontando com Jussara Bueno de Campos Borges, Matrícula 5.228, Livro 2 do 3° Ofício de Registro de Imóveis de Lages/SC, com o azimute de 218°32'27" e a distância de 20.00 m até o Vértice 2' (E=586599.373 m e N=6957093.675 m), Daí segue confrontando com João Vanzuita Netto, Matrícula 4.512, Livro 2 do 3° Oficio de Registro de Imóveis de Lages/SC, com o azimute de 308°20'27" e a distância 40.00 m até o Vértice 3' (E=586568.000 m e N=6957118.488 m), Daí segue confrontando com a Rua Laélio Córdova com o azimute de 38°32'27" e a distância de 20.00 m até o Vértice 0=PP' (E=586580.461 m e N=6957134.131 m). Inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 800,00m2.

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em duas áreas, denominadas como lote 01 com a área de 300,00m² e área remanescente de 500,00m2, com as seguintes descrições:

I – Lote 1: Um terreno urbano com área superficial de 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P2, de coordenadas N 6.957.118,672m e E 586.599,922m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FREDERICO TROGISCH, com azimute de 128°07'23" por uma distância de 15,00m, até o ponto P3, de coordenadas N 6.957.109,412m e E 586.611,723m ; deste segue confrontando com a propriedade de JUSSARA BUENO DE CAMPOS BORGES, matricula 5228, livro 2 do 3 Oficio de Lages/SC, com azimute de 218°07'23" por uma distância de 20,00m, até o ponto P4, de coordenadas N 6.957.093,678m e E 586.599,376m ; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de João Vanzuita Netto, matrícula 4512, livro 2 do 3 Oficio de Lages/SC, com azimute de 308°07'23" por uma distância de 15,00m, até o ponto P5, de coordenadas N 6.957.102,938m e E 586.587,575m ; deste segue confrontando com área remanescente, com azimute de 38°07'23" por uma distância de 20,00m, até o ponto P2, onde teve inicio essa descrição.

II – Área remanescente: Um Terreno urbano com a área superficial de 500,00m² (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 6.957.134,106m e E 586.580,255m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA FREDERICO TROGISCH, com azimute de 128°07'23" por uma distância de 25,00m, até o

ponto P2, de coordenadas N 6.957.118,672m e E 586.599,922m ; deste segue confrontando com a área desmembrada, com azimute de 218°07'23" por uma distância de 20,00m, até o ponto P5, de coordenadas N 6.957.102,938m e E 586.587,575m ; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de João Vanzuita Netto, matricula 4512, livro 2 do 3 Oficio de Lages/SC, com azimute de 308°07'23" por uma distância de 25,00m, até o ponto P6, de coordenadas N 6.957.118,372m e E 586.567,908m ; deste segue confrontando com a RUA LAÉLIO CÓRDOVA, com azimute de 38°07'23" por uma distância de 20,00m, até o ponto P1, onde teve inicio essa descrição.

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto n. 2.832, de 17 de fevereiro de 2020.

Otacílio Costa, 26 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 26 de outubro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.950/2020

Publicação Nº 2719942

DECRETO Nº 2.950/2020

PRORROGA VIGÊNCIA DO DECRETO 2.877/2020 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO COVID-19.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Prorroga até 30 de novembro de 2020 a vigência do Decreto nº 2.877, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção como medida de enfrentamento ao contágio do COVID-19.

Art. 2º. Altera a redação do art. 5º do Decreto nº 2.877, de 25 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Presente Decreto terá vigência até 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 29 de outubro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de outubro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 2719943

PORTARIA Nº 190/2020
CONCEDE ADICIONAL DE insalubridade em grau médio e grau máximo aos servidores da secretaria municipal de saúde

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a que foi declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19 pelo Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 2.848, de 3 de abril de 2020, que determinou a aplicação simétrica no Município de Otacílio Costa das medidas adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina para enfrentamento ao contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 08/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de 13 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade em grau máximo de que trata o inciso I, do § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 71, de 21 de junho de 2005, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Salete Antunes Freitas
II – Silvio de Jesus Jardim Souza
III – Valdori Rodrigues da Costa
IV – Elor Reia da Silva
V – Adonis Barbosa de Souza
VI – Matheus Rogerio Souza da Luz

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade em grau médio de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 71, de 21 de junho de 2005, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

I – João Luiz Valente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2020.

Otacílio Costa (SC), 16 de outubro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de outubro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Paial

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E HABILITAÇÃO PL 049-2020 TP 008-2020

Publicação Nº 2719996

PROCESSO LICITÁTORIO 049/2020
TOMADA DE PREÇO 008/2020
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÕES E HABILITAÇÃO
Ás nove horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte reuniram-se os membros da Comissão de licitações, na sala de reuniões junto ao prédio da Sede Administrativa da Prefeitura, Rua Goiás, 400, Paial- SC, para realizar a abertura dos envelopes de documentações para o referido Processo licitatório supra citado, dando continuidade ao julgamento do processo foi aberto o envelope contendo as documentações das empresas: EBC CONSTRUTORA LTDA CNPJ 04.918.570/0001-16, LM COMERCIO EIRELI CNPJ 29.134.252/0001-95, DA SILVA E FIGUERÓ CONSTRUTORA LTDA CNPJ 28.801.831/0001-81 os mesmos foram rubricados e analisados por todos os presentes. A empresa EBC CONSTRUTORA LTDA e DA SILVA E FIGUERÓ CONSTRUTORA LTDA apresentaram Certidão simplificada com data superior à sessenta dias, desta forma não terão direito aos benefícios de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, dando sequência desabilitou-se a empresa EBC CONSTRUTORA LTDA onde constatou-se que conforme o item do Edital 5.1.5.3 a empresa EBC CONSTRUTORA LTDA CNPJ 04.918.570/0001-16, está com o termo de abertura autenticada digitalmente porém o Termo de Enceramento e os Demonstrativos de Balanço Patrimonial, não estão assinados pelo contador ou profissional equivalente ou pelo Speed Contábil, sendo que o conteúdo do Demonstrativo de Balanço Patrimonial, segundo a Empresa DA SILVA E FUGUERÓ CONTRUTORA LTDA, torna-se duvidoso e conforme item do Edital 5.1.4.1 não apresentou Certidão de pessoa Jurídica completa, pois foi juntado ao processo a folha 01/02 onde consta somente os nomes dos responsáveis técnicos sem a apresentação da devida validade. Desta forma, abre-se prazo de cinco dias uteis para apresentação de recurso quanto a análise de documentação, nada mais a constar encera-se a presente ata que após assinada será publicada no DOM(-Diário Oficial dos Municípios) e no Site do Município www.paial.sc.gov.br.
Renan Vizzoto
Amauri José Auziliero
Jonatans Bender
Adelmo Luis Braatz

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 243/2020

Publicação Nº 2721049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 243/2020
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para equipar a Unidade de Pronto Atendimento SUL, bem como para suprir as necessidades das demais Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos.
Abertura: 30/11/2020 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: palhoca.atende.net
Palhoça, 18 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA TRANSPORTE COLETIVO

Publicação Nº 2720797

O Município de Palhoça torna público que realizará Consulta Pública entre os dias 18/11/2020 até 10/01/2021 para a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Palhoça. As manifestações e documentos para consulta estarão disponíveis através do site www.palhoca.sc.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo, Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Palhoça, SC. Palhoça, 17 de novembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.712, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720706

DECRETO Nº 2.712, de 17 de NOVEMBRO de 2020.

ALTERA O ELEMENTO DE DESPESA NA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1147 – EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP - COSIP / ILUMINAÇÃO PUBLICA, E FAZ AJUSTE DOS VALORES NO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NA ORDEM DE R$ 20.639.079,48.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais com amparo no art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.792, de 30 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal nº 4.924, de 17 de novembro de 2020, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Altera a modalidade de aplicação de despesa do elemento 33.90 e 4490 fazendo correção para crédito na modalidade de aplicação no elemento 3367 e 4467, na ordem de de R$ 20.639.079,48,(vinte milhões seiscentos e trinta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos),no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça, como segue:

Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Projeto/Atividade: 1147 - Execução Contrato de Parceria Publico Privada
33.67.00.00.00.00.00.01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 6.083.658,48
44.67.00.00.00.00.00.01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 14.555.421,00
SOMA R$ 20.639.079,48

Art. 2º A alteração e o ajuste da modalidade de aplicação a que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta do remanejamento/anulação do Projeto/Atividade: 1147 – Execução Contrato de Parceria Publico Privado – PPP – COSIP – Iluminação Pública FR 01080186 – Cosip – Iluminação Pública:

Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Projeto/Atividade: 1147 - Execução Contrato de Parceria Publico Privada
33.90.00.00.00.00.00..01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 3.771.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 16.868.079,48
SOMA R$ 20.639.079,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palhoça, 17 de novembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720703

LEI Nº 4.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O ELEMENTO DE DESPESA NA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1147 – EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP - COSIP / ILUMINAÇÃO PUBLICA, E FAZ AJUSTE DOS VALORES NO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NA ORDEM DE R$ 20.639.079,48.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a modalidade de aplicação de despesa do elemento 33.90 e 4490 fazendo correção para crédito na modalidade de aplicação no elemento 3367 e 4467, na ordem de de R$ 20.639.079,48,(Vinte milhões seiscentos e trinta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos),no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Palhoça, como segue:

Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Projeto/Atividade: 1147 - Execução Contrato de Parceria Publico Privada
33.67.00.00.00.00.00.01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 6.083.658,48
44.67.00.00.00.00.00.01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 14.555.421,00
SOMA R$ 20.639.079,48

Art. 2º A alteração e o ajuste da modalidade de aplicação a que se refere o Artigo 1° deste Projeto de Lei correrá por conta do remanejamento/ anulação doProjeto/Atividade: 1147 – Execução Contrato de Parceria Publico Privado – PPP – COSIP – Iluminação Pública FR 01080186 – Cosip – Iluminação Pública:

Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Órgão: 00.05 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP
Projeto/Atividade: 1147 - Execução Contrato de Parceria Publico Privada
33.90.00.00.00.00.00..01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 3.771.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01080186 – Modalidade de Aplicação R$ 16.868.079,48
SOMA R$ 20.639.079,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de novembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2020

Publicação Nº 2720888

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010. RESOLVE

Art.1º - NOMEAR a servidora MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO SCHOEFFER - OAB/SC: 53871, matrícula: 128090, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 12006/2020.

Art. 2º – Esta portaria retroage seus efeitos à data de 09 de novembro de 2020.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 234/2020 - RESULTADO

Publicação Nº 2719857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº234/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº234/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição do material: Areia fina lavada, areia média lavada e Areia grossa lavada, para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

CRESTANI COMÉRCIO EIRELI venceu os itens 1, 2, 3 e 4, registrando o valor de R$ 503.494,60 (quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos);

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI venceu os itens 5 e 6, registrando o valor de R$ 126.348,25 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Palhoça, 17 de novembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESOLUÇÃO N. 22/CMAS/2020

Publicação Nº 2720946

RESOLUÇÃO N. 22/CMAS/2020
Dispõe sobre a nomeação de conselheiro não governamental para compor a comissão de Políticas Públicas, capacitação e formação do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2020, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o controle social é exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de assistência social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1. Nomear a conselheira Sra. Cleuzi Maria da Luz, conselheira suplente, representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Palhoça, para compor a comissão de Políticas Públicas, formação e capacitação.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de agosto de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N. 23/CMAS/2020

Publicação Nº 2720947

RESOLUÇÃO N. 23/CMAS/2020
Dispõe sobre carta de recomendação à Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos benefícios eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2020, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando o decreto n° 1591/2004, art. 3°, inciso XIX que dispõe sobre a responsabilidade do CMAS em regulamentar a concessão do valor dos benefícios eventuais na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social;
Considerando a resolução n. 16/CEAS/2016 que revoga a resolução n. 20/CEAS/2014 e dispõe sobre alterações e propõe novos critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais;
Considerando o art. 3° inciso VIII, o CMAS deve "zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos conselhos;
RESOLVE:
Art.1º- Deliberar sobre carta de recomendação à Secretaria Municipal de Assistência Social referente aos benefícios eventuais. Com as seguintes recomendações:
1- Que haja mais publicização do fluxo de entrega dos benefícios eventuais;
2- A concessão dos benefícios deve ser realizada conforme lei que a regulamenta, no qual preconiza concessão através do trabalho social pela equipe técnica;
3- Que seja realizado organização do fluxo para os atendimentos descentralizados do Setor de Benefícios Eventuais;
4- Que o auxílio alimento seja concedido em pecúnia, evitando a licitação, o armazenamento, a distribuição e também garantindo o direito de escolha do usuário;
5- Criação de um plantão social ou outra alternativa viável para atender as famílias que necessitem acessar o auxílio funeral durante o final de semana.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de agosto de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N. 24/CMAS/2020

Publicação Nº 2720948

RESOLUÇÃO Nº. 24/CMAS/2020
Dispõe sobre alteração da data das reuniões dos plenários, enquanto durar a pandemia.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2020, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o controle social é exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de assistência social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a resolução 37/CMAS/2019 no que se refere às reuniões plenárias do CMAS. As reuniões plenárias serão realizadas nas quintas-feiras da semana seguinte às reuniões das comissões (conforme calendário em anexo).
Art. 2º Essa alteração permanecerá enquanto as reuniões forem realizadas de forma online.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de agosto de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 25/CMAS/2020

Publicação Nº 2720952

RESOLUÇÃO N. 25/CMAS/2020
Dispõe sobre solicitação de abertura de edital de chamamento público para parcerias entre o município e as entidades de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária do Plenário realizada no dia 14 de agosto de 2020, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter

permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando que os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial.
Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social, art. 6° parágrafo 3° dispõe que "as entidades e organizações de assistência Social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantindo financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência Social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
Considerando a lei n. 13.019 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.

RESOLVE:
Art. 1º- Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social, que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, seja realizado a abertura de edital para dar início ao processo de parcerias entre o município e as entidades de Assistência Social, para recebimento de recursos no início de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 1 de setembro de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 26/CMAS/2020

Publicação Nº 2720953

RESOLUÇÃO Nº 26/CMAS/2020
Dispõe sobre comunicação referente à revogação do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde Pública da doença COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada por videoconferência, no dia 15 de maio de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Encaminhar comunicado ao Ministério Público, Secretaria Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social, Ordem dos Advogados do Brasil, FECAM, COEGEMAS e frente em defesa do SUAS informando sobre a revogação do Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de Palhoça.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 1 de setembro de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N. 27/CMAS/2020

Publicação Nº 2720954

RESOLUÇÃO Nº 27/CMAS/2020
Dispõe sobre o plano de trabalho da 2° parcela extra do cofinanciamento estadual da lei 173 da resolução 08 de 27 de agosto de 2020, para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 9 de outubro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de

2011.
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho da 2° parcela do cofinanciamento Estadual (anexo) para o exercício de 2020, no valor de 95.663,25 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2° Os recursos do Cofinanciamento Estadual serão destinados aos benefícios eventuais e serão aplicados em: razão de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 09 de outubro de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N. 28/CMAS/2020

Publicação Nº 2720955

RESOLUÇÃO N. 28/CMAS/2020
Dispõe sobre a nomeação de conselheiro governamental para compor a comissão de financiamento e orçamento do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 15 de outubro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS é responsável em convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

RESOLVE:
Art. 1. Nomear o conselheiro Sr. Rafael Arns Stobbe, representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor a comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social/Palhoça.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de outubro de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N. 29/CMAS/2020

Publicação Nº 2720956

RESOLUÇÃO Nº. 29/CMAS/2020
Dispõe sobre solicitação de aquisição de domínio de um site e da plataforma google meet para realização das reuniões on-line do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 15 de outubro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando a necessidade de "planejar a utilização dos recursos e submeter o planejamento à deliberação do Conselho de Assistência Social" (Caderno de orientações IGD-SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre a aquisição do domínio de um site para o CMAS e da plataforma google meet para realização das reuniões online.
Art. 2º Requerer que as aquisições (site e plataforma) sejam realizadas com recursos do IGD-SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de outubro de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N. 30/CMAS/2020

Publicação Nº 2720958

RESOLUÇÃO N. 30/CMAS/2020
Dispõe sobre composição da mesa diretora.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 15 de outubro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a nova composição da mesa diretora:
I- Presidente: Cória Helena Vieira, representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS;
II- Vice-Presidente: Josiane Cristina da Silva, representante da Secretaria de Assistência Social;
III- 1° Secretário: Francisco Antônio de Souza Martins, representante do Sindicato dos Servidores de Palhoça;
IV- 2° Secretário: Marcos Moser, representante da Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 20 de outubro de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.31/CMAS/2020

Publicação Nº 2720959

RESOLUÇÃO N. 31/CMAS/2020
Dispõe sobre o fluxo de inscrições, em período de pandemia, de entidades que executam serviço, programa e/ou benefício da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 15 de outubro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS é responsável em convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
Considerando os artigos 3 e 9 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto n. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, art. 4 do Decreto n. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3 da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS n. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho
Considerando a resolução n. 4 de 2 de abril de 2020, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
Considerando os decretos nacionais e municipais referente às normas de segurança nesse período de pandemia- COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1°. Regulamentar a inscrição de novas entidades, nesse período de pandemia, que executam serviço, programa e/ou benefício da Política de Assistência Social.

Parágrafo único- Todas as inscrições solicitadas nesse período ficarão suspensas, por tempo indeterminado, por não haver possibilidade de realização de visitas institucionais, sendo que este é um dos últimos procedimentos para concessão de inscrição.
Art. 2°. A comissão receberá a documentação de novas solicitações de inscrições, realizará a análise da parte documental, solicitará esclarecimento ou demais documentos, conforme o caso e a necessidade e aguardará para finalizar o processo de inscrição quando as vistas institucionais puderem ser realizadas.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de outubro de 2020.

Josiane Cristina da Silva
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N.32/CMAS/2020

Publicação Nº 2720960

RESOLUÇÃO Nº 32/CMAS/2020
Dispõe sobre o plano de trabalho da 4° parcela do cofinanciamento para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando a resolução 22 de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, referente à 4° parcela.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho da 4° parcela do cofinanciamento Estadual (anexo) para o exercício de 2020, no valor de 191.326,50 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único- Requerer que as prestações de contas dos recursos destinados aos benefícios eventuais sejam realizadas de forma mais transparente e de fácil entendimento para o acompanhamento do conselho.
Art. 2° Os recursos do Cofinanciamento Estadual serão destinados aos benefícios eventuais e serão aplicados em: razão de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N.33/CMAS/2020

Publicação Nº 2720961

RESOLUÇÃO N. 33/CMAS/2020
Dispõe sobre o fluxo de documentos do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do

Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar sobre o fluxo dos documentos do CMAS-Palhoça:
I- Após a deliberação em plenária, a secretária executiva realizará a construção dos documentos e encaminhará para apreciação da mesa diretora;
II- Os membros da mesa diretora terão cinco dias para apreciar e se posicionar sobre os documentos;
III- A falta de manifestação indicará a concordância com o documento. Após esse processo os documentos serão encaminhados para a presidente assinar, que terá um prazo de dois dias.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.34/CMAS/2020

Publicação Nº 2720962

RESOLUÇÃO N. 34/CMAS/2020
Dispõe sobre o Censo SUAS 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Censo SUAS 2020, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.35/CMAS/2020

Publicação Nº 2720963

RESOLUÇÃO N. 35/CMAS/2020
Dispõe sobre solicitação de alteração na LDO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando que as ações e prestações de contas de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito municipal, devem ser exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (lei n° 3.521/11);
Considerando que o CMAS deve analisar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o art. 15 inciso VI, o município deve cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de Assistência Social em âmbito local";
Considerando o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social e 30-A "o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferência automáticas entre fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo";
Considerando que o município deve destinar pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos pelo IGD-PBF ao colegiado que acompanha as ações do PBF, executando o controle social. (Caderno IGD-M 2016);
Considerando que o conselho deve planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho (Orientações do Conselho nacional de Assistência Social para adequação da Lei de criação dos conselhos às normativas vigentes e ao exercício do controle social no SUAS- junho 2010);

RESOLVE:
Art. 1º Solicitar alterações na LDO 2021:
I- Ação 1029 (Aquisição de Equipamentos e Material Permanente) vínculo final 152 alterar de R$ 20 mil para R$ 120 mil. Que seja previsto 3% o valor do IGD SUAS e IGD Bolsa Família para o conselho em 2021 e que seja reprogramado o valor não utilizado em 2020, somados ambos valores na LDO;
II- Ação 1115 (Construção e ampliação dos serviços) alterar o vínculo final 152 de R$ 40 mil para R$ 300 mil e vínculo final 106 de R$ 3 milhões para R$ 1 milhão; Ação 1187 (Manutenção do CMAS) vínculo final 222 alterar de R$ 18 mil para R$ 30 mil; acrescentar vínculo para Conferência Municipal de Assistência Social 2021, com valor de R$ 25 mil;
III- Ação 1251 (Construção/ampliação Média Complexidade) alterar o vínculo final 214 de R$ 1.100 milhões para R$ 300 mil; Ação 2004 (Contribuição a Entidades não governamentais) alterar vínculo final 152 de R$ 150 mil para R$ 3 milhões; suprimir o vínculo final 2038, de atendimento ao idoso;
IV- Ação 2039 (Funcionamento e manutenção do FMAS) alterar o vínculo final 222 de R$ 120 mil para R$ 70 mil; alterar o vínculo final 863 de R$ 180 mil para R$ 60 mil; Ação 2284 (Benefícios Eventuais) alterar o vínculo final 152 de R$ 150 mil para R$ 1.500 milhões.
V- Solicita também que venha descrito a somatória de investimentos municipais na política municipal de Assistência Social nesta LDO a fim de que seja feito o comparativo com o Plano Plurianual.
VI- A comissão também solicita a previsão orçamentária, conforme plano plurianual, para o serviço de atendimento à população em situação de Rua, no Centro Pop.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.36/CMAS/2020

Publicação Nº 2720964

RESOLUÇÃO N. 36/CMAS/2020
Dispõe sobre o Demonstrativo Físico Financeiro/2019 dos Serviços e Programas do SUAS de Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando que o CMAS deve analisar e aprovar a proposta orçamentária e a prestação de contas dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas do SUAS de Palhoça, referente ao exercício de 2019, cofinanciados pelo Governo Federal, (conforme anexo).
Art. 2º Aprovar o demonstrativo físico financeiro do índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2019.
Art. 3º Aprovar o demonstrativo físico financeiro do índice de Gestão Descentralizado do SUAS, referente ao exercício de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO N.37/CMAS/2020

Publicação Nº 2720967

RESOLUÇÃO Nº 37/CMAS/2020
Dispõe sobre informações/dados para compor o documento sobre indicadores dos benefícios eventuais

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
Considerando a resolução 22 de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina- FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, referente à 4° parcela.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o documento com as informações que comporão os indicadores dos benefícios eventuais, conforme segue abaixo, produzido pela vigilância socioassistencial e discutido pela comissão de acompanhamento ao Programa Bolsa Família, PETI e Benefícios eventuais:

Monitoramento e Avaliação de Benefícios Eventuais
A oferta de benefícios eventuais é regulamentada no município de Palhoça pela Lei Municipal 4.615, de 30 de abril de 2018, alterada pela Lei Municipal 4.814, de 05 de fevereiro de 2020.
O setor de Vigilância Socioassistencial apresenta este documento como instrumento para debate acerca das formas de monitoramento e avaliação da demanda e concessão de benefícios eventuais, a fim de responder ao disposto nos artigos abaixo, da Lei referida.
Art. 20 - As equipes dos CRAS devem atualizar, anualmente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento destas famílias.
Art. 22 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município:
I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
V - produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
Art. 23 Caberá aos órgão de Controle Social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social:
I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

I. Breve descritivo sobre benefícios eventuais

a. Tipos de benefícios:
• Auxílio natalidade
• Auxílio funeral
• Situação de vulnerabilidade temporária
• Situação de desastre e/ou Calamidade pública

b. Características dos benefícios
• Auxílio natalidade: em pecúnia de 01 salário mínimo;
• Auxílio funeral: em pecúnia e outros benefícios;
• Situação de vulnerabilidade temporária: formas de concessão como alimentação, vale-transporte municipal e intermunicipal e, passagem de retorno a cidade de origem;
• Situação de desastre e/ou Calamidade pública: operacionalizada pela Defesa Civil, em articulação com a Sec. de Assistência Social e, com regulamentação do CMAS.
A Lei em vigor estabelece que a "situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar", sendo que estas podem decorrer da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e

c) domicílio;

A Lei reconhece que a falta de documentos e domicílio podem gerar vulnerabilidade social, porém o legislador não especificou objetos para suprir tais carências nas formas de concessão. Tal condição pode ter decorrido da compreensão de que documentos são fornecidos por órgãos cuja administração não cabe ao município (cartórios, órgãos estaduais e federais), ou, que são parte de outras ações (projetos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária).
Ainda que assim o for, cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social um importante papel de identificar, analisar e solicitar a atuação de outros órgãos para minimizar as condições de vulnerabilidade social no município de Palhoça.
O processo de identificação, análise situacional, concessão de benefícios e solicitação externa é executada pelos 05 (cinco) CRAS, 02 (dois) CREAS e pelo setor de Benefício Eventual localizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O processo de input e output de concessão dos benefícios eventuais pode ser descrito conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1

Input	Output	
Benefícios disponíveis	Benefícios	Concedidos
		Não concedidos
Pessoas/famílias demandantes	Pessoas / Famílias	Assistidas
		Não assistidas

II. Questões de interesse

A Lei Municipal 4.615/2018 estabeleceu processos de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios (concedidos e não concedidos); avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais; e, produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades.
Para a execução adequada desses processos é necessário definir quais questões são pertinentes para serem respondidas. Abaixo são listadas algumas questões que podem compor o escopo de análise e de relatórios para a Gestão da SMAS e Conselheiros(as) do CMAS.

a. Questões de interesse:
• Qual foi a quantidade de pessoas/famílias demandantes no período?
• Qual foi a quantidade de pessoas/famílias assistidas no período?
• Qual foi a quantidade de benefícios demandados no período?
• Qual foi a quantidade de benefícios concedidos no período?
• Qual foi a quantidade de cada tipo de benefício concedido no período?
• Qual foi a quantidade de pessoas/famílias demandantes de cada tipo de benefício assistidas no período?
• Qual foi a quantidade de pessoas/famílias demandantes de cada tipo de benefício não assistidas no período?
• Qual foi a média de cada tipo de benefício concedido no período?
• Qual foi a média de cada tipo de benefício não concedido no período?
• Qual foi a taxa de crescimento de pessoas/famílias assistidas no período em relação ao período equivalente anterior?
• Qual foi a taxa de crescimento de pessoas/famílias não assistidas no período em relação ao período equivalente anterior?
• Qual foi a taxa de crescimento dos tipos de benefícios concedidos no período em relação ao período equivalente anterior?
• Qual foi a proporção de cada território nos parâmetros anteriores?
• Qual a proporção de cada Serviço/Equipamento nas estatísticas anteriores?
• Qual o montante liquidado por tipo de benefício eventual no período?

b. Períodos a considerar:
• Mês;
• Trimestre;
• 12 meses;

c. Tipos de benefício:
• Auxílio natalidade;
• Auxílio funeral;
• Situação de vulnerabilidade temporária
o Auxílio alimentação
o Vale transporte;
o Passagem de retorno;
o Solicitação de documentos e foto para documentos;

III. Dos instrumentos e modelos para operacionalização para o registro de informações

Os CRAS, CREAS e, o setor de Benefício Eventual utilizam planilhas eletrônicas para o registro das demandas e concessões de benefícios. Tais planilhas foram compartilhadas com a Vigilância Socioassistencial, a qual analisou os tipos de informações existentes, e sugere pequenas alterações para viabilizar a análise adequada das informações. Tais sugestões, expressas abaixo, devem ser objeto de análise dos equipamentos e setor envolvidos para verificar a viabilidade de registro.

• Incluir campo CPF/NIS nas planilhas
o Objetivo: permitir identificar a quantidade de pessoas/famílias únicas demandantes e beneficiárias;
o Viabilidade: deve-se analisar se pessoas/famílias dispõem desta informação quando solicitam benefícios;
o Observação: esta informação não deve ser condição para a concessão de benefícios, servindo apenas para o controle público (técnicos que atuam com a concessão de benefícios) e, o monitoramento.
• Incluir campo Bairro nas planilhas
o Objetivo: territorializar o volume e tipos de benefícios solicitados e concedidos e não concedidos;
o Viabilidade: Deve-se ter atenção para o registro dos nomes dos bairros, que podem diferir daqueles conhecidos pela população.
• Adequar nomenclatura dos benefícios ao previsto na Lei Municipal 4.615/2018
o Objetivo: padronizar o registro de informações nas planilhas eletrônicas CRAS, CREAS e Benefício Eventual, conferindo eficiência aos processos de controle e de monitoramento;
o Viabilidade: profissionais envolvidos necessitam conhecer a nomenclatura prevista em Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N.38/CMAS/2020

Publicação Nº 2720970

RESOLUÇÃO Nº 38/CMAS/2020
Dispõe sobre modelo de planilha para acompanhamento dos benefícios eventuais, que será utilizada nos equipamentos CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;
Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o modelo de planilha dos benefícios eventuais para ser utilizado nos equipamentos que realizarão sua concessão.
Art. 2º A planilha constará as seguintes informações: Nome do (a) requerente; nome do beneficiário; data da requisição; data da concessão; nome do responsável pela conta corrente; serviço em que o benefício foi solicitado; técnico responsável pela solicitação; quantidade de benefícios; caso não seja realizado pagamento, breve justificativa sobre o motivo; caso o benefício não seja concedido, breve justificativa; bairro.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS - Palhoça/SC

RESOLUÇÃO N.39/CMAS/2020

Publicação Nº 2720971

RESOLUÇÃO Nº 39/CMAS/2020
Dispõe sobre alteração do Plano do IGD-PBF de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada, por videoconferência, no dia 4 de novembro de 2020, as 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.
Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;
Considerando que o CMAS tem autonomia nas suas deliberações, não devendo haver interferência dos poderes executivo, legislativo e judiciário;
Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de ação do IGD-PBF de 2020:
Parágrafo único- O recurso que seria destinado para aquisição de coffee breack será remanejado para contratação de serviços de reforma, que serão utilizados para reforma das salas do cadastro único.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 9 de novembro de 2020.

Cória Helena Vieira
Presidente CMAS - Palhoça/SC

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2720988

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.

2- COMPROMISSADO:

Aldeia Guarani Ripa Rupa, representada por seu Cacique:

Nome:Marco Antônio O. da Silva
CPF: 296.447.648-97
Endereço Completo:Endereço Completo: Terra Indígena Massiambú – Aldeia Ripa Rupa – BR 101, KM 231 CEP 88139-005
Bairro: Enseada de Brito
Telefone: 48.98402-0923
E-Mail: oliveirasilva197700@gmail.com
Conta Corrente: Banco do Brasil Agencia 5362-7 ContaCorrente 271 548-1

Este contrato é firmado com um pessoa física para pagamento via rubrica 33.90.48.01 reduzido 592.

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Aldeia Ripa Rupa, representada por seu cacique Marco Antônio O. da Silva foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 002/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 005/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.899,02 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Miçangas Jablonex Leitosa preta	10	129,90	1299,00	Insumos para artesanato
Miçangas Jablonex Leitosa verde	10	129,90	1299,00	Insumos para artesanato
Miçangas Jablonex Leitosa rosa	09	129,90	1.169,10	Insumos para artesanato
Total			R$ 19.899,02	

A Ser Pago em duas parcelas de R$ 9949,51 em Novembro e dezembro de 2020

Contrapartida
A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida	Valor	Observação

Realização de palestras com integrantes da aldeia Ripa Rupá em escolas públicas de Palhoça sobre a cultura e modo de viver indígena	R$ 1.000,00 Por palestra	Total de quatro palestras
Total		R$ 4.000,00

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objetodeste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.
4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÂO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

Marco Antônio O. da Silva

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2720985

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.
2- COMPROMISSADO:
Nome: Grupo teatral Os Bruxos da Corte

Pepresentados por Takashi Okuma CPF 02871378800

CNPJ: 18101433/0001-07

Endereço Completo: Rua Aderbal Ramos da Silva 82, Pinheira, Palhoça, SC

Telefone: (48) 996188199

E-Mail: osbruxosdacorte@gmail.com

Incluso na rubrica (X) 3350 Entidade Filantrópica
( ) 3360 Entidade privada com fins lucrativos

Conta Corrente: Banrisul, agência 1025 c/c 06.007113.0-5

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Grupo nteatral os Bruxos da Corte foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 002/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 003/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.982,64 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Despesa	Valor	Observação
Conserto de Kombi de propriedade do grupo	R$ 8.756,10	Manutenção de equipamento de transporte
Funilaria de Kombi de propriedade do grupo	R$ 3.000,00	Manutenção de equipamento de transporte
Reforma da pintura artística da kombi	R$ 2.000,00	Manutenção de equipamento de transporte
Total	R$ 13.756,10	A ser pago em duas parcelas de R$ 6.878,05 em Novembro e dezembro de 2020.

A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida	Valor	Observação	
Realização de apresentações da peça infantil ´´ A mãe do Patinho feio´´	R$ 1.000,00 por apresentação	Total de duas apresentações	
Realização de oficina de capacitação teatral para professores	R$ 750,00 por oficina	Uma oficina	
Total		R$ 2,750,00	

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objeto deste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.
4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

TAKASHI OKUMA

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2720991

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.
2- COMPROMISSADO:
Nome: Saltimbancos Animação Ltda

RG: 48.44636-0 (Rodrigo Reszka Pinheiro, responsável)

CPF/CNPJ: 10364893/0001-08

Endereço Completo: Avenida Atílio Pagani 270, sala 250, Pagani, Palhoça- SC

Telefone: (48) 33487777

E-Mail: saltimbancos@animacaoeltda.com.br

Incluso na rubrica ( ) 3350 Entidade Filantrópica
(X) 3360 Entidade privada com fins lucrativos

Conta Corrente: CECRED (banco 085) ag 0105-8 c/c 19158-2

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Saltimbancos Animação LTDA foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 002/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 003/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.982,64 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Despesa	Valor	Observação
Conta de Luz Novembro 2020	R$250,00	Pagamento de conta de Luz
Conta de Luz Dezembro 2020	R$ 250,00	Pagamento de conta de Luz
Aluguel Novembro 2020	1.400,00	Aluguel
Aluguel Dezembro 2020	1.400,00	Aluguel
Salário de Contador referente ao mês de Novembro 2020	R$ 1.009,82	Despesa com contabilidade
Salário de Contador referente ao mês de Dezembro 2020	R$ 1.009,82	Despesa com contabilidade
Vale-Alimentação de Funcionários, mês novembro 2020	R$ 2.000,00	Despesa com manutenção de funcionários
Vale-Alimentação de Funcionários, mês novembro 2020	R$ 2.000,00	Despesa com manutenção de funcionários
INSS Novembro 2020	R$ 480,00	Despesa com tributação
INSS Dezembro 2020	R$ 480,00	Despesa com tributação
FGTS Dezembro 2020	R$ 370,00	Despesa com manutenção de funcionários
Simples Novembro 2020	R$ 900,00	Despesa com tributação
Simples Dezembro 2020	R$ 900,00	Despesa com tributação
Manutenção de computadores	R$ 630,00	Manutenção relativa a atividade cultural
Manutenção de Ar Condicionado	R$3.053,00	Manutenção relativa a atividade cultural
Manutenção Elétrica	R$120,00	Manutenção relativa a atividade cultural
Manutenção de Som	R$ 2.880,00	Manutenção relativa a atividade cultural
Medicina do Trabalho	R$ 850,00	Despesa com manutenção de funcionários
Total	R$ 19.982,64	A ser pago em duas parcelas de R$ 9.991,32 em Novembro e dezembro do corrente.

A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida	Valor	Observação
Realização de visitas lúdico-pedagógicas a escolas públicas e/ou outras associações e entidades beneficientes a serem indicadas pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura	R$ 600,00 por apresentação	Total de sete apresentações
Total		R$ 4.200,00

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objetodeste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.
4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÂO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

RODRIGO RESZKA PINHEIRO

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2720986

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.
2- COMPROMISSADO:
Nome: Associação PRO-CREP

RG: 7921.063 (Helia Alice dos Santos, responsável)

CPF/CNPJ: 06071917/0001-63

Endereço Completo: Rua João fedoca S/N

Telefone: (48) 999346710

E-Mail: procrep.associacao@gmail.com

Incluso na rubrica (X) 3350 Entidade Filantrópica
( ) 3360 Entidade privada com fins lucrativos

Conta Corrente: Banco do Brasil Ag 2383-3 c/c 30163-9

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Associação PRO-CREP (Criar, reciclar, educar e preservar) foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 002/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 003/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.982,64 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Despesa	Valor	Observação
Despesa em aberto do mês de setembro de 2020 referente a contratação de engenheiro para manutenção	R$ 1.150,00	Despesa com manutenção
Conta de internet Novembro 2020	R$ 79,90	Pagamento de conta de internet
Conta de Internet Dezembro 2020	R$ 79,90	Pagamento de conta de internet
Conserto de automóvel Ducato em nome da instituição. Despesa em aberto.	R$ 7.265,00	Manutenção de equipamento de transporte
Salário de Contador referente ao mês de Novembro 2020	R$ 220,00	Despesa com contabilidade
Salário de Contador referente ao mês de Dezembro 2020	R$ 440,00	Despesa com contabilidade
Despesas com combustível Novembro 2020	R$ 700,00	Despesa com combustível (transporte)
Despesas com combustível Dezembro 2020	R$ 700,00	Despesa com combustível (transporte)
Aquisição de equipamentos de proteção	R$ 320,00	Despesa com higiene e manutenção
Reparo futuro em automóvel Ducato em nome da empresa	R$ 1800,00	Manutenção de equipamento de transporte
Manutenção de eletricidade	R$ 292,14	Despesa com manutenção
Total	R$ 19.984,08	A ser pago em duas parcelas de R$ 9.992,04 em Novembro e Dezembro do corrente.

A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida	Valor	Observação
Oferecimento de oficinas de reaproveitamento de materiais e educação ambiental em escolas públicase/ou instituições beneficientes do município	R$ 1.000,00 por Oficina	Total de quatro oficinas
Total		R$ 4.000,00

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objetodeste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.

4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÂO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

HELIA ALICE DOS SANTOS

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2720984

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.
2- COMPROMISSADO:
Nome: Komtecido estúdio colaborativo

RG: 3322701 (Tatiana Cidral de Souza, responsável)

CPF/CNPJ: 30988.919/0001-05

Endereço Completo: rua José Frederico Guedert

Telefone: (48) 991559819

E-Mail: taticidral@yahoo.com.br

Incluso na rubrica ( ) 3350 Entidade Filantrópica
(X) 3360 Entidade privada com fins lucrativos

Conta Corrente: Santander, agência 1253 c/c13002004-5

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Komtecido Estudio Colaborativo foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 002/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 003/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.982,64 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Despesa	Valor	Observação
Conta de Luz Novembro 2020	R$ 110,00	Pagamento de conta de Luz
Conta de Luz Dezembro 2020	R$ 110,00	Pagamento de conta de Luz
Aluguel Novembro 2020	R$878, 96	Aluguel
Aluguel Dezembro 2020	R$ 878,96	Aluguel

Conta de Água Novembro 2020	R$ 99,68	Pagamento de conta de água
Conta de Água Dezembro 2020	R$ 99,68	Pagamento de conta de água
Manutenção de Máquina de Costura	R$ 1280,00	Manutenção de equipamento
Conta telefônica novembro 2020	R$ 120,97	Pagamento de Conta Telefônica
Conta telefônica Dezembro 2020	R$ 120,97	Pagamento de Conta Telefônica
DAS-MEI Novembro 2020	R$ 57,95	Despesa com tributação
DAS-MEI Dezembro 2020	R$ 57,95	Despesa com tributação
Aquisição de Tecidos de artesanato	R$ 4.500,00	Aquisição de insumos para atividade cultural
Aquisição de Aviamentos	R$ 500,00	Aquisição de materiais para atividade cultural
Materiais de Higiebne e limpeza	R$ 280,00	Despesas relativas à manutenção do espaço cultural
Manutenção de Ar Condicionado	R$500,00	Manutenção relativa a atividade cultural
TOTAL	R$ 9.595,12	A ser pago em Parcela única em Novembro de 2020

A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida	Valor	Observação
Entrega de máscaras de proteção a escolas e entidades do município	R$1.946, 00	Total de 378 máscaras
Total		R$ 4.200,00

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objetodeste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.
4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÂO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.

Palhoça, 09 de Novembro de 2020

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

TATIANE CIDRAL DE SOUZA

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2720993

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.
2- COMPROMISSADO:
Nome: Chega Mais Eventos Ltda-ME

RG: 36290963 (Dionei Hugen, responsável)

CNPJ: 14088061/0001-67

Endereço Completo: Rua Marcos Linhares de Assis 130, Jardim Eldorado, palhoça

Telefone: (48) 999085108

E-Mail: dionei_hugen@hotmail.com

Incluso na rubrica ( ) 3350 Entidade Filantrópica
(X) 3360 Entidade privada com fins lucrativos

Conta Corrente: SICREDI agência 0226, c/c 92442-3

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Chega Mais Eventos Ltda-ME foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 002/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 003/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.982,64 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Despesa	Valor	Observação
Custos com combustível Novembro 2020	R$ 600,00	Gastos com transporte
Custos com combustível Dezembro 2020	R$ 670,00	Gastos com transporte
Custo de Frete Novembro 2020	R$550,00	Transporte de equipamentos e materiais
Custo de Frete Dezembro 2020	R$950,00	Transporte de equipamentos e materiais
Manutenção De equipamentos de sonorização, iluminação.	R$ 3.990,00	Manutenção de equipamentos de uso
Aquisição de materiais de Limpeza Novembro 2020	R$ 450,00	Custos de Manutenção
Aquisição de materiais de Limpeza Dezembro 2020	R$ 450,00	Custos de Manutenção
Manutenção mecânica	R$ 5.550,00	Manutenção do veículo da empresa
FGTS Novembro 2020	R$ 140,00	Despesa com tributação
FGTS Dezembro 2020	R$ 140,00	Despesa com tributação
INSS Novembro 2020	R$ 200,00	Despesa com tributação
INSS Dezembro 2020	R$ 200,00	Despesa com tributação
Despesa com alimentação Novembro 2020	R$ 420,00	Aquisição de insumos para atividade cultural
Despesa com alimentação Dezembro 2020	R$ 300,00	Aquisição de materiais para atividade cultural
Salário contador Novembro 2020	R$ 1.000,00	Despesa com contabilidade
Salário contador Novembro 2020	R$ 1.000,00	Despesa com contabilidade.
TOTAL	R$ 16.610	A ser Pago em Duas Parcelas de R$ 8.305,00 em Novembro e Dezembro de 2020

A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida	Valor	Observação
Serviço de Sonorização e Iluminação para escolas públicas e/ou instituições beneficientes do bairro jardim Eldorado e região	R$ 1.200,00	4 diárias de serviço
Total		R$ 4.800,00

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objetodeste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.
4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÂO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.
8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.

Palhoça, 09 de Novembro de 2020

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

DIONEI HUGEN

TERMO DE COMPROMISSO

Publicação Nº 2720992

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL 002/2020
TERMO DE COMPROMISSO
1- COMPROMITENTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA (FMEC) Pessoa jurídica de direito público com CNPJ 23.984.846/0001-09, órgão da administração indireta do poder executivo, representada legalmente por seu presidente VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, brasileiro, casado, profissional de educação física, portador do CPF 940386519-91 e RG 3219325.

2- COMPROMISSADO:

Aldeia Guarani Tataendy Rupa, representada por sua cacique.
Nome: Eunice Antunes
RG: 6.415.480
CPF: 041.940.759-60
Endereço Completo: Terra Indígena Massiambú – Aldeia Tataendy Rupá – BR 101, KM 231 CEP 88138-788
Bairro: Enseada de Brito
Telefone: 48.98406-5074
E-Mail: kyxapyry@gmail.com
Conta Corrente: Banco do Brasil Agência 53627 Conta corrente. 2450674
Este contrato é firmado com um pessoa física para pagamento via rubrica 33.90.48.01 reduzido 592

3- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão, via recursos disponibilizados pelo Ministério do Turismo via lei federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) em seu inciso II e sua aplicação no município de Palhoça-SC, amparada pela lei 4845/2020 e intermediada pela FMEC através da concessão de repasses em até duas parcelas de R$ 10.000,00 para remunerar a) dívidas em aberto contraídas entre março e outubro de 2020; b) gastos futuros com a manutenção da atividade cultural a serem contraídos em Novembro e Dezembro de 2020. Sendo estes gastos remuneráveis determinados de acordo com tipificação disposta na lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), em sua regulamentação e especificados através do edital de chamamento público emergencial 002/2020. Repasse este objetivado a fim de compensar as perdas sofridas pelos setores cultural e artístico do município ao longo da epidemia de COVID-19 do corrente ano.
A empresa/espaço cultural :
Aldeia Tataendy Rupa, representada por sua cacique Eunice Antunes, foi aprovada pela comissão emergencial de políticas culturais do município (instaurada pelo decreto 2618/2020) conforme sua ata 003/2020 e sancionada pelo presidente da FMEC e publicada no diário oficial do município através do ato 005/2020. Tendo sido aprovado o crédito de R$ 19.969,02 dividido em 02 Parcelas a fim de quitar o seguinte rol de despesas específicas:

Missanga Jablonex Vermelha 500 g	10	R$116,91	R$ 1.169,10	Material para artesanato
Missanga Jablonex preta 500 g	10	R$116,91	R$ 1.169,10	Material para artesanato
Missanga Jablonex amarela 500 g	10	R$116,91	R$ 1.169,10	Material para artesanato
Missanga Jablonex branca 500 g	4	R$116,91	R$ 467,64	Material para artesanato
TOTAL			R$ 19.969,02	

A ser pago em duas parcelas de R$ 9984,51 em Novembro e Dezembro de 2020

A empresa/Espaço Cultural se obriga a prestar a seguinte contrapartida, valorada em 20% do total recebido:

Contrapartida

Contrapartida	Valor	Observação
Realização de oficinas de cerâmica ministratas por lideranças indígenas, de axcordo com a tradição do artesanato guarani.	R$ 1.000,00 por oficina	Total de quatro oficinas
Total		R$ 4.000,00

4- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES:
4.1 Obrigações da FMEC
4.1.1 Conceder ao proponente repasse nas condições estabelecidas via edital de chamamento público emergencial 002/2020/FMEC
4.1.2 Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao compromissado a título de prêmio em razão do cumprimento do objeto deste.
4.1.3 Exigir do compromissado o cumprimento de prestação de contas comprovando o estrido cumprimento dos gastos em relação aos objetivos aprovados.
4.2 É de obrigação do proponente:
4.2.1 Usar de boa fé ao receber e utilizar os recursos dispostos.
4.2.2 Prestar contas à FMEC.de todos os gastos efetuados em prazo de até 120 dias após o recebimento da parcela. A prestação de contas deverá ser protocolada na sede da FMEC e necessariamente incluir o comprovante bancário de quitação, acompanhado por documento legal que comprove o gasto, como, por exemplo, nota fiscal, contrato de aluguel registrado em cartório antes da epidemia, conta de luz, água e demais serviços, etc.
4.2.3 Efetuar a devolução dos recursos aprovados, mas não utilizados por quaisquer motivos.
4.2.4 Após a assinatura deste termo, e do recebimento dos recursos, é de inteira responsabilidade do proponente a procedência dos pagamentos de acordo com o aqui estabelecido.
4.2.5 É de inteira responsabilidade do proponente o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, o que acarretará em penalidades previstas em lei.
5- DA FISCALIZAÇÂO
Fica assegurada à FMEC e à comissão emergencial de acompanhamento de políticas culturais do município o exercício do controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo, podendo a qualquer momento examinar e constatar o andamento da aplicação do constante em edital. Tendo, inclusive, o direito de efetuar diligências físicas ao espaço, para constatar a correta aplicação do recurso.
6-DA VIGÊNCIA
6.1 Este Termo de compromisso fica vigente a partir da data de sua publicação.
6.2 Fica obrigado o compromissado a prestar contas dos gastos em até 120 dias após o recebimento de cada parcela.

7- DO FORO
Fica eleito o Foro de Palhoça, Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste termo. Por estarem em comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste termo assinam-no as partes em duas vias de igual teor.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo de compromisso só será assinado mediante apresentação de certidões negativas de débito.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

Eunice Antunes

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº121/2020

Publicação Nº 2720943

PORTARIA Nº 121 DE 16 de NOVEMBRO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica EXONERADA, do Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
GREYCE CANABARRO	Chefe de Gabinete	R$ 8.445,68

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reatroagindo seus efeitos no dia 16 de novembro de 2020. .

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº122/2020

Publicação Nº 2720945

PORTARIA Nº 122 DE 17 de NOVEMBRO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEIA:
Art. 1º - Fica NOMEADO, no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
Maykon Cesar da Costa Cerqueira	Chefe de Gabinete	R$ 8.445,68

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº123/2020

Publicação Nº 2721005

PORTARIA Nº 123 DE 17 DE NOVEMBRO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve,

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADA do Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
LAILA LUIZA MACHADO	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

Publicação Nº 2720052

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.167/2020

Pregão Presencial Nº 89/2020

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, o **Município de Palhoça**, através do(a) , situado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.092.636/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **SANDRA RIBEIRO DE ABREU**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, nos termos do art.15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e nos termos do Decreto n.º 1.480/2004 do Regulamento de Registro de Preços do Município de Palhoça, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 89/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, homologada em 03/06/2020 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no anexo I do referido pregão, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, através do , a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Secretaria Municipal de Saúde designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Eletrônico do Município de Palhoça, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. Quaisquer alterações na presente ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.

Palhoça, 13 de Novembro de 2020

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Contrantante

SUPRIMOVEIS EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHA: **01.** _____
02. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Fundo Municipal de Saúde

Anexo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2020

Pregão Presencial Nº 89/2020

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório e doméstico, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: SUPRIMOVEIS EIRELI EPP

CNPJ: 04.563.256/0001-68

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Arquivo de aço para pastas suspensa, confeccionado em chapa de aço de 22 ou 24, medindo aprox. 133X47X57, com 04 gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gavetas, trilhos telescópicos, guia, haste de travamento das gavetas em chapa 16, com uma fechadura central, puxadores inteiramente metálicos, de liga não ferrosa, cromados ou niquelados, pintura epóxi na cor cinza.					
3	35,00	UN	RCH RAO-4/61	R$540,0000	R$18.900,0000
Valor Total		**(dezoito mil e novecentos reais)**			**R$18.900,00**

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0264 EXONERAÇÃO PATRICIA HEMPKEMAIER

Publicação Nº 2720965

PORTARIA Nº 0264/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 16/11/2020 a servidora, PATRICIA HEMPKEMAIER, brasileira, inscrita no CPF de n° 698.908.389-15, ocupante do cargo de SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR, motivo fim de contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 0265 EXONERAÇÃO INGRET DA COSTA MADRUGA

Publicação Nº 2720966

PORTARIA Nº 0265/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 16/11/2020 a servidora, INGRET DA COSTA MADRUGA, brasileira, inscrita no CPF de n° 081.536.549-77, ocupante do cargo de SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR, motivo fim de contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 16 de novembro de 2020.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de novembro de 2020.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N 3019, DE 11.11.2020 - DECRETA LUTO OFICIAL

Publicação Nº 2719753

DECRETO Nº 3019, DE 11.11.2020.
DECRETA LUTO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o precoce falecimento do Senhor Elton Schons ocorrido nesta data,
DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias a contar desta data em todo o território do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, em homenagem ao Senhor Elton Schons, tio do vereador Tafarel Schons, pelo seu falecimento ocorrido nesta data, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 11 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

Paraíso

Prefeitura

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 04/2020

Publicação Nº 2721076

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 04/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 01 do Contrato nº 04/2020 a partir do dia 05 de novembro de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT
01	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,369	R$ 4,299

Paraíso/SC, 05 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

CT 41/2020

Publicação Nº 2720338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO, RELATIVAS À CONVÊNIOS E CONGÊNERES VIGENTES.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA.
DA VIGÊNCIA: A partir de 15 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 13 de outubro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

Passos Maia

Câmara Municipal

PORTARIA CMV Nº 004/2020

Publicação Nº 2719778

PORTARIA CMV Nº 004/2020

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, que a Câmara Municipal de Vereadores não tem servidor habilitado para tal função, sendo assim utilizaremos o PREGOEIRO do município de Passos Maia – SC;

Considerando, no sentido de que inexiste obstáculo legal para que um PREGOEIRO seja responsável pelos procedimentos licitatórios de mais de uma unidade orçamentária;

Considerando, por se tratar de procedimento excepcional, poder-se-á admitir a utilização do PREGOEIRO do Município para realizar licitação no Poder Legislativo; e

Considerando, que os integrantes da comissão (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO) não receberão qualquer "múnus" do Poder Legislativo, pois, se isso ocorrer, haverá a acumulação irregular de ganhos.

DECRETA:
Art. 1º Nomear o Sr. ALEX SANDER ZANCHET, brasileiro, servidor público municipal, residente e domiciliado no Município de Passos Maia/SC, para exercer o encargo de PREGOEIRO e desempenhar as funções descritas nos Edital de Licitações.

Art. 2º Nomear os Sres. ALVANIR ANTONIO TIRELLI e ANDREIA MARTINS MICHELON, ambos brasileiros e servidores públicos do Poder Legislativo (quadro permanente), residentes e domiciliados no Município de Passos Maia/SC, para desempenhar AUXÍLIO AO PREGOEIRO acima nomeado, na condição de equipe de apoio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 003, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, SC, 17 de novembro de 2020.

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente PORTARIA foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 30/2020 PR 09/2020

Publicação Nº 2720177

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Processo Licitatório nº 30/2020 objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses, pretendendo aquisição de gás de cozinha para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 17 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 85/2020

Publicação Nº 2721046

DECRETO N° 84/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.892 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 24.000,00
12.365.0004.2.018 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Infantil R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0015.002515 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0015.002515– Transf. Direta do FNDE ao PNAE – no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 86/2020

Publicação Nº 2721057

DECRETO N° 86/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 - SECRETARIAS DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOSR$ 300.000,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.002519 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0024.002519– Transferência de Convênios - Outros – no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 87/2020

Publicação Nº 2721073

DECRETO N° 87/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO R$ 5.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0053.001149 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0053.001149–Convênio Rádio Patrulha - no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 88/2020

Publicação Nº 2721085

DECRETO N° 88/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 50.000,00
10.301.0012.2.070 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade R$50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0014.002509– Aplicações Diretas R$50.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 06.0014.002509– Custeio de Ações de Serviços Públicos de Saúde – Exercício Anterior – no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 89/2020

Publicação Nº 2721101

DECRETO N° 89/2020
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0202–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 21.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0013 – Aplicações Diretas R$21.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 03.0013– Convênio Bombeiros – Exercícios Anteriores – no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PENHA/SC ATA 013/2020

Publicação Nº 2720866

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS-PENHA/SC

ATA 013/2020

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quinze horas, reuniram-se na Escola Zilda Lucki Silveira, na Rua: Prefeito José João Batista, n°120 Centro - Penha, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Extraordinária com a presença dos seguintes membros: Sra. Olinda Rodrigues da Silva Santos (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e presidente), Sra. Maria Bernadete Canuto (representante titular da SMAS)Sra. Laysa Carolina Rita (suplente representando a Secretaria de Saúde) Sra. Camila Machado (representante titular da secretaria da Fazenda), Sra. Maria Elisa de Souza(representante titular do SEDUC) e as representantes da Entidade: Sra. Eudes Tartari Zanin (representante Titular da Entidade da APAE), e os convidados Sra. Aline Janete Vicente (coordenadora do CRAS), Sr.Natan Pinto do Nascimento(psicólogo do CRAS) e a Sra. Ana Paula da S. Dionizio (secretaria executiva do CMAS). A presidente Sra. Olinda, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os membros do CMAS. A presente reunião iniciou-se pela análise da 11ª Prestação do Termo de Fomento nº 001/2019-FMAS, após analisada e detalhada pelos Conselheiros presentes, deliberou-se pela aprovação, uma vez que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da APAE e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas estabelecida. Em seguida foi deliberada a aprovação para a 4ª Parcela do Plano de Trabalho no valor de R$ 38.265,30 destinados aos Benefícios Eventuais. E para finalizar aprovamos o Sistema de Gerenciamento e Informação de SUAS para Secretaria Municipal de Assistência Social e seus setores: CRAS, CREAS e Abrigo Municipal Gabriel.Sem mais nada a tratar, eu, Ana Paula da S. Dionizio, Secretária Executiva desse Conselho lavro e assino com os demais membros essa Ata.

DECRETO N° 3627/2020 RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2720687

DECRETO N° 3627/2020

RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, § 3º da Lei nº 2.201/2008;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2821, de 08 de junho de 2016, que alterou o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.201, de 24 de abril de 2008, autorizando o Poder Executivo Municipal modificar a composição dos representantes do Poder Público do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE,
DECRETA:
Art. 1º Ficam mantidos e renomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE:

I - Poder Público:

a) Prefeito Municipal ou seu representante legal
Jaylon Jander Cordeiro da Silva

b) 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Max Riesemberg Bastos
Suplente – Leandro de Lima Borba

Titular – Maurílio Antônio Duarte
Suplente – Ana Paula Rodrigues Gonçalves

Titular – Janilto Domingos Raulino
Suplente – Sérgio de Mello

Titular – Maurílio Pedro Leite
Suplente – Cleber Marciel Neumann

Titular – Susana Perinotti
Suplente – Camila Luchtenberg

Titular – Everaldo Lourival Francisco
Suplente – Sidnei Mauricio De Souza Junior

c) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar

Titular – Tenente Ramon Phillipy Coelho
Suplente – Sargento BM Flaviano Alves da Silva

II - Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular – João Eduardo Sensi
Suplente – Edilson Doubrawa

b) 1 (um) representante da AHOREPE – Associação de Hotéis e Restaurantes de Penha

Titular – André Locatelli Trein
Suplente – Rafael Murilo Celestino

c) 1 (um) representante das entidades ambientalistas e/ou instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação na área do meio ambiente com atuação no Município.

Titular – Rosemeri Marenzi
Suplente – Gilberto Caetano Manzoni

d) 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município

Titular – Márcio Piccoli
Suplente – Fabiano José da Silva

e) 1 (um) representante da atividade pesqueira, agricultura e/ou aq-icultura com atuação no Município.

Titular – David Stolfa
Suplente – Giovane F. Dias

f) 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município.

Titular – Gabriel Volpi
Suplente – Edimara Tambani

g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular – Cristina Boccasius Siqueira
Suplente – Marina Gonçalves Cé

h) 3 (três) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município:

Titular – Angelo Piazera Júnior
Suplente – Hubert Junior Schmoegel

Titular – Costabile A. Silva Di Gregório
Suplente – Sérgio Machado

Titular – Moacir Livinalli
Suplente – Waldemiro Meister Neto
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Penha/SC, 16 de novembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENHA

Publicação Nº 2720755

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino

PLANCON-EDU/COVID-19

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA

GOVERNO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC) Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora) Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:
Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:
Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*
Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*
Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar
Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)
Alexandre Oliveira (FEETEESC)
Aline Coral (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED)
Cali Ferri (SED)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES) L
úcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6 - Informação e Comunicação; 7 - Capacitação e Treinamento; 8 - Finanças.

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa
Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Regina Panceri
Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PENHA

PREFEITO MUNICIPAL
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

VICE-PREFEITO
LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
JULIO SANDRO EVARISTO

SECRETÁRIA DE SAÚDE
SERGIO DE MELO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DEISE IZONETE DE SOUZA

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

I. **Secretaria Municipal de Educação**: Valdinéia Bortolato Germano.

II. **Secretaria Municipal de Saúde**: Lucimar Tiburski.

III. **Secretaria Municipal de Assistência Social**: Jéssica Albino.

IV. **Secretaria ou órgão similar da Defesa Civil**: Jean Carlos Schmoller.

V. **Profissionais e trabalhadores de Educação**: Catarina Aparecida Floriano; Edson Antônio Cordeiro Junior; Mari Alice de Oliveira Santos; Rita Marquetti; Rosynara Eyng; Sandra Regina Gonçalves.

VI. **Estudante da Educação Básica e Profissional**: Beatriz Camile dos Santos; Geovanne Manoel Ferraz de Souza; Laura de Souza Germano; Marília Maurilia Borges.

VII. **Conselho Municipal de Educação**: Gertrudes Rogalsky.

VIII. **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**: Giovani Veiga da Rocha.

IX. **Profissional da Escola Especial:** Jaqueline Machado Ferreira.

X. **Instituições de Ensino da Rede Municipal**: Adriana Veríssimo; Indianara Mendes; Janaina Neide de Souza; Keli Cristina da Silva; Maria Dolores de Oliveira Klatter; Mércia Regina Honório Domeciano; Paulo de Tarcio Duarte Siqueira Junior; Priscila Cassol; Rosane Mendes da Silva; Selma Sizete Amaro; Sofia Schramm de Brito; Thiago Marques da Silva; Vivian Prust Gadotti.

XI. **Instituições de ensino da Rede Estadual:** Cleimir Levandoski; Eliane Ribeiro Messias; João Leandro Ferraz de Lima; Osmauro Luiz Fassbinder.

XII. **Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:** Gideone Daniel Lima.

XIII. **Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB/CACS:** Juciane Isabel de Souza.

XIV. **Grupos organizados dos transportadores escolares:** Marco Aurelio Leite.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEMBROS DA EQUIPE:

Adriana Pereira de Souza – Professora de Educação Especial
Amanda Rodrigues da Costa – Professora de Anos Iniciais
Angela Cristina Wolff Alves – Professora Educação Infantil
Bruna de Souza Regis – Professora Anos Iniciais
Edite Fossa de Souza - Professora Anos Iniciais
Ivete Tamborski - Professora Educação Infantil
Leonela Sôusa Nascimento Romão – Gestora da Educação de Jovens e Adultos

Carta Amiga,

Vocês devem estar preocupados com a suspensão das aulas. Nesse momento isso não é o mais importante.
Cuidem de vocês e dos seus queridos. Fiquem em casa, mas lembrem de que isolamento social não é isolamento emocional.
Usem a tecnologia para manter contato com amigos, familiares, vizinhos. Mantenham-se ocupados.
É normal ficar frustrado com a situação. Haverá dias bons e dias ruins; tentem lidar com um dia por vez.
Lembrem que essa não é a primeira nem será a última pandemia. Isso vai passar e após esses meses, vocês saberão lidar melhor com incertezas, medo e ansiedade. Vão lembrar-se de sempre investigar melhor a fonte de cada informação para não acreditar em *fake news*. Vão aprender a lidar com perdas irreparáveis.

Vocês vão adquirir habilidades úteis para toda a vida, ensinamentos que não podem ser encontrados em nenhum livro.

E claro isso vai ser útil não só na vida pessoal, mas também vai acrescentar muito na vida profissional de cada um.
Estamos convivendo com um recomeço, estamos cercados de oportunidades e olhares diferentes não podemos ser um ponto final, e nem um ponto de interrogação, e sim, um ponto de exclamação!
E agora, acreditando que será possível retornar com a prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, nos estabelecimentos dos diversos níveis de Ensino.

Tempos difíceis fazem pessoas fortes!

Um forte abraço aos guerreiros da educação!

Penha, outubro de 2020˙.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....11
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERENCIA.....15
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO.....16
4. OBJETIVOS.....16
4.1 OBJETIVO GERAL.....16
4.2 OBJETIVO ESPECÍFICO.....16
5. CENÁRIO DE RISCO.....17
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PENHA.....17
5.2 AMEAÇAS.....19
5.3 VULNERABILIDADES.....20
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR.....21
5.4.1 CAPACIDADES INSTALADAS.....21
5.4.2 CAPACIDADES A INSTALAR.....21
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO.....22
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....24
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS.....25
7.1.1 –DAOP – Medidas sanitárias.....25
7.1.2 - DAOP – Alimentação Escolar.....40
7.1.3- DAOP – Transporte Escolar.....51
7.1.4 - DAOP – Medidas Pedagógicas.....56
7.1.5 –DAOP – Gestão de Pessoas.....71
7.1.6 – DAOP – Capacitação e Treinamento.....81
7.1.7 – DAOP – Comunicação e Informação.....90
7.1.8 – DAOP – Finanças.....106
8. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL.....110
9. SISTEMA DE ALERTA E ALARME.....111
9.1 SISTEMAS DE ALERTA E ALARME.....111
9.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....111
Anexo 1 – Boletim de Ocorrência.....113
Anexo 2 – Relatório.....114
Anexo 3 – Protocolo de Entrega e Recebimento.....117
Anexo 4 – termo de Compromisso e Responsabilidade.....119

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro e 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1. Ser uma nova doença que afeta a população;
2. O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
3. Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à

COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

1. A propagação de o vírus ser fácil e rápida;
2. A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
3. A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

4. A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

5. A taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres -

COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e ap/icadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL (PLANO ESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

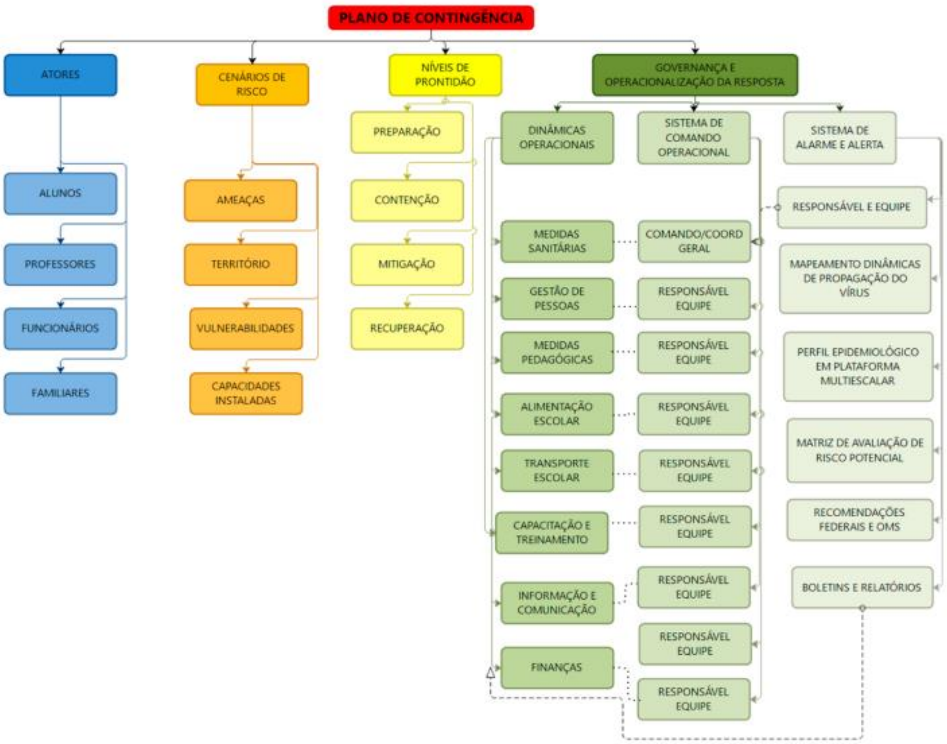

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares das unidades de ensino do Município de PENHA da Região da FOZ DE ITAJAÍ.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

- Ajudar a gerir as unidades de ensino a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, para o município de Penha e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/particular.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Penha é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Localiza-se a uma latitude 26º46'10" Sul e a uma longitude 48º38'45" Oeste, estando a uma altitude de 20 metros. Sua população em 2019, segundo estimativa do IBGE, é de 32.531 habitantes. Penha está localizada no litoral norte do Estado de Santa Catarina, distante aproximadamente 120 Km da capital Florianópolis. A maior parte de sua área territorial de 62.08 Km são planícies dispostas numa média de 120 metros acima do nível do mar pontuadas de morros que quase circundam sua área limítrofe.

Na região que deu origem aos índios Carijós, o início do povoado foi a construção da Capela de São João Batista, em 1759, na localidade chamada de Itapocoroy (derivado de "Itapocorá", que em guarani significa "parecido com um muro de pedra").

A cidade conta com faculdades de ensino a distância, que ofertam cursos online de graduação e pós-graduação, como Fael, Unifacvest, Cruzeiro do Sul e Unopar (oferece cursos semipresenciais) bem como o campus V da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), localizado na Praia da Armação, e que serve como base para o ensino em campo do curso de oceanografia.

Atualmente existem 4 (quatro) escolas estaduais que oferecem até o ensino médio com atendimento de 2.682 (dois mil e seiscentos e oitenta dois) alunos, uma escola particular com 100 (cem) alunos,1 (uma) centro de atendimento especializado que atende 122 (cento e vinte e dois) alunos e a rede municipal conta com 11 (onze) unidades de Centro de Educação Infantil e 11(onze) Unidades Escolares que atendem cerca de 5.000 (cinco mil) alunos e 1 (uma)Escola de Educação de Jovens Adultos que atende 126 (cento e vinte seis) alunos.

O Município de Penha registrou seu primeiro caso de paciente contaminado com a COVID-19, no dia 16 de abril de 2020, sendo que após esses 7 (sete) meses de pandemia até a data de outubro de 2020 o município registra 1083 casos de pacientes contaminados.

O maior pico de pessoas contaminadas diariamente foi entre os dias 1 de julho a 31 de julho de 2020, onde o município registrou 369 casos, uma média 11.9 casos/dia seguido do mês de agosto que foi de 291 casos sendo média de 9.55 casos/dia.

Iniciamos uma queda de casos no mês de setembro com 193 casos de pessoas contaminadas uma média diária de 6.43 casos/dia e dia 1 de outubro a 15 de outubro registrando 39 casos com média de 2.6 casos/dia.

Ocorreu até o momento no município de Penha 21 óbitos sendo eles 14 pacientes com comorbidades e 7 sem comorbidades, 6 pacientes na faixa etária de 39 a 59 anos e 15 pacientes na faixa etária de 60 a 85 anos.

Até a data de 15 de outubro de 2020, tem o total de 3559 pacientes notificados no E-SUS NOTIFICA, Sistema qual os municípios, laboratórios públicos e privados que realizam o exame para a COVID-19 devem registrar todos os casos suspeitos, sejam eles positivos ou negativos. Desses 3559 pacientes 1083 pacientes testaram positivo para a COVID-19 e 2516 negativos o LACEM (Laboratório Central de Saúde Pública) realizou até a data de 15 de outubro 1068 exames de COVID-19, Biologia Molecular, PCR sendo 302 exames positivos e 766 exames negativos, os demais 781 positivos são de testes rápidos realizados dentro da Central da COVID-19 bem como em laboratórios particulares de outras cidades os quais os pacientes realizaram exames.

A procura é constante na Central COVID -19, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento (PA), bem como realizações de exames como teste rápido ou PCR diariamente, porém percebe-se a queda de número de casos positivos para a COVID-19 no município de Penha.

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório 1, desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contaminada, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos[1] dois últimos casos o planejamento de

[1] Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, **a ameaça é real e de natureza complexa**, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 Vulnerabilidades

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

1. Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
2. Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
3. Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
4. Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;
5. Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
6. Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
7. Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
8. Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
9. Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

10. Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
11. Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.
12. Elaboração do plano de contingência municipal, e das unidades escolares;
13. Falta de servidores para o preenchimento das vagas em aberto;
14. Ter uma sala para isolamento das pessoas que apresentarem sintomas da covid-19.
15. Ter uma equipe de apoio nas unidades escolares, para os atendimentos das pessoas que apresentarem sintomas de covid19.

5.4 Capacidades instaladas/ a instalar

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas

a. Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b. Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c. Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das escolas municipais (22), das escolas estaduais (04), da escola particular (01), e do centro de atendimento educacional especializado (01);

d. Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de municípios, entre outros;

e. Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

f. Realizar parceria com universidades para abertura de vaga para estagiários na área da saúde e educação;

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infra estruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;

j) Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

k) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

l) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme Diretrizes - Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		**Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.**	

RESPOSTA	**Contenção** (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	**Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).** **Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases: Contenção Inicial e Contenção Alargada.**	**Alerta** (quando somente há ocorrências em outros estados) e **Perigo Iminente** (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	**A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.** **Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.** **Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação, estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.**	**Emergência de Saúde Pública**

RECUPERAÇÃO		**Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção**.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

1. O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
2. O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se

torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

3. O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Acesse o documento na íntegra.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento e com atendimento de até 2 (duas horas diárias) (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;	Nas unidades de ensino;	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora Comissão escolar	Simulados com a comunidade escolar; Definição e treinamento dos profissionais Mapa de turmas com a definição da sala/horário/turno; Identificação dos materiais pedagógicos por aluno;	De acordo com a demanda	Avaliando a matriz de risco; Através de videoconferências; Mapas das salas;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**

Definir se possível, um "espelho" para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias à mesma mesa e a mesma cadeira;	Nas salas de aula	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora, Pedagógica e docentes	Por meio de cartazes e demarcação de carteiras e cadeiras	De acordo com a demanda	Mapa da sala de aula
Enquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;	Nas salas de aula	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora, Pedagógica e docentes	Por meio de formação da gestão de pessoas	De acordo com a demanda	Organizar horários de aulas
Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora, pedagógica e docente.	Através da organização do tempo, espaço e ambiente	De acordo com a demanda	Realizar gestão dos espaços disponíveis e dos meio de comunicação
Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora	Cancelamento considerando a matriz de avaliação de risco potencial da COVID-19	De acordo com a demanda	Respeitar a matriz de risco
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
Suspender todas as	Na unidade	Após a	Equipe	Cancelamento	De acordo	Respeitar a

atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;	de ensino	homologação do PLANCON Municipal	gestora, pedagógica e docente	considerando a matriz de avaliação de risco potencial da COVID-19	com a demanda	matriz de risco
Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora, pedagógicas e docentes.	Cancelamento considerando a matriz de avaliação de risco potencial da COVID-19	De acordo com a demanda	Respeitar a matriz de risco
Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após serem planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora, pedagógicas e docentes.	Avaliar os espaços, tempo e conteúdo.	De acordo com a demanda	Obedecer e respeitar a matriz de risco potencial para COVID-19
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
Proibir a prática de esportes que envolvam	Na unidade de ensino	Após a homologação	Equipe gestora,	Cancelamento considerando	De acordo com a	Respeitar a

superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;		do PLANCON Municipal	pedagógicas e docentes. Comunidade escolar	a matriz de avaliação de risco potencial da COVID-19	demanda	matriz de risco
Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;	Nos espaços internos e externos	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora, pedagógicas e docentes do AEE.	Por meio de cartazes fixados em locais visíveis e formação e capacitação a equipe de profissionais e alunos; Mapeamento, identificação e orientação para a utilização dos banheiros;	De acordo com a demanda	Por meio de comunicação visual
Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON Municipal	Antes de iniciar as atividades presenciais	Por meio de reuniões on line quando se fizerem necessárias	De acordo com a demanda	Realizar gestão dos espaços disponíveis e dos meios de comunicação online
Disponibilizar equipamentos de EPIs e álcool 70% para os profissionais.	Em vários ambientes da unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora;	Aquisição de materiais de higiene pessoal; Avaliar pontos estratégicos;	De acordo com a demanda	Pontos estratégicos: como entrada e saída dos espaços internos e externos.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o	Na unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON	Equipe gestora;	Verificar a metragem quadrada de	De acordo com a	Gestão do espaço físico como: planta

máximo permitido de pessoas simultaneamente no mesmo ambiente.		Municipal	Equipe pedagógica;	cada espaço;	demanda	baixa de acordo com a metragem da sala e capacidade permitida.
Implementar os corredores no sentido único, para organizar o fluxo de entrada dos alunos e funcionários.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PLANCON Municipal	Equipe gestora; Equipe pedagógica;	Definir os espaços e reorganização de fluxo.	De acordo com a demanda	Utilizando fitas, cones e cartazes e ou placas informativas.
Evitar o acesso de pais, responsáveis e visitantes no interior da unidade de ensino, em caso de acesso o mesmo deverá fazer o uso de máscara e respeitar as regras de protocolo.	Na unidade de ensino	Diariamente	Equipe gestora; Equipe pedagógica;	Organização de espaços/ambientes para a realização do processo de triagem;	De acordo com a demanda	
Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e Comissão Escolar.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	Conforme protocolo da DIVE.
Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID19.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	Criar uma forma de registro de casos afastados por suspeita ou positivos.
Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	A Equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas.	Conforme demanda.	Encaminhar a documentação atestado médico para RH.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo	Na entrada da unidade de ensino e	Diariamente	Equipe gestora e ou profissional	Comunicar as medidas de segurança e	De acordo com a	Manter vigilância de sinais e

estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19. Na entrada da unidade de ensino e no decorrer do dia. Diariamente. Equipe gestora. Comunicar as medidas de segurança e sintomas deixando claro que pessoas com sintomas tais como: febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que avisar imediatamente a equipe diretiva para as devidas providências. Conforme demanda. Manter vigilância de sinais e sintomas. Em caso de constatação tomas as devidas medidas de segurança.	durante a permanência do aluno ou profissional.		qualificado.	sintomas deixando claro que pessoas com sintomas tais como: febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, terão que avisar imediatament e a equipe diretiva para as devidas providências.	demanda;	sintomas. Em caso de constatação tomas as devidas medidas de segurança.
Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e Comissão Escolar.	Definir protocolo de fluxos por meio de diálogo com a Comissão Escolar.	Conforme demanda.	Criação de um protocolo especifico.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância	Junto à equipe da vigilância sanitária.	Após identificação do caso.	Equipe diretiva.	Após o caso ser identificado e isolado,	Conforme demanda.	Comunicação constante com a secretaria de

Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.				repassar à equipe diretiva, que entrará em contato com a vigilância sanitária.		saúde.
Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento.	Em todos os espaços utilizados pelo indivíduo com suspeita da COVID-19.	Imediatamente e após a movimentação deste nos ambientes e espaços.	Equipe devidamente equipada .	Por meio de utilização de álcool 70% e soluções sanitizantes com efeitos similares.	Conforme demanda.	Respeitando o protocolo é usando os equipamentos de EPIs.
Para a(s) turma(s) do(s) professor (res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Todos os profissionais com orientação da equipe diretiva e pedagógica.	Seguir as orientações das diretrizes sanitárias previstas	Conforme demanda.	Apenas os casos suspeitos ou confirmados devem ser afastados, sem prejuízo aos demais.
Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal.	Na unidade de ensino	Semanalmente	Equipe de gestão e pedagógica;	Selecionando equipe por meio de reuniões formativas, elaborando protocolos de segurança de como agir diante de determinados casos.	De acordo com a demanda	Criação de cronograma de capacitações periódicas, mantendo a orientação constante.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**

Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais Na unidade de ensino.	Na unidade de ensino	Após homologação do PLANCON	Equipe gestora e ou profissionais direcionado;	Permanecer na sala ou espaço de isolamento;	De acordo com a demanda	Providenciar uma sala ou espaço para isolamento; Organizar um canal informativo da unidade com a Central da COVID-19
- se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;	Na unidade de ensino	Após homologação do PLANCON	Equipe gestora e ou profissionais direcionado;	Permanecer na sala ou espaço de isolamento (sob supervisão de um adulto profissional da unidade), Respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI,	De acordo com a demanda	Providenciar uma sala ou espaço para isolamento
- se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;	Na unidade de ensino	Após homologação do PLANCON	Equipe gestora e ou profissionais direcionado;	Realizar gestão de espaços físicos, promovendo isolamento de casos suspeitos.	De acordo com a demanda	Realizar gestão de espaços físicos, promovendo isolamento de casos suspeitos.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
- se trabalhador	Na unidade	Após	Equipe	Encaminhar	De acordo	Realizar

(inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.	de ensino	homologação do PLANCON	gestora e ou profissionais direcionado;	para a unidade básica de saúde mais próxima.	com a demanda	gestão de espaços promovendo isolamento de casos suspeitos.
Ações para o Atendimento de crianças bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas.						
No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares deve(m) estar na entrada para receber os alunos não sendo permitida a entrada de pais e/ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.	Gestão de Recursos Humanos.
Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela unidade escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos..	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.	Realizar comunicação visual (uso de fitas e marcações) do distanciamento necessário.
Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.	Gestão de espaços físicos
Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando ajudar os alunos a seguir as normas e lembrar-se de manter a distância mínima durante a movimentação.	. Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva e pedagógica	Conforme demanda.	Realizar comunicação visual (uso de fitas e marcações) do distanciamento necessário.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Os alunos devem	Na unidade	Após a	Equipe	Por	Conforme	Manter

interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala, sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes.	de ensino	homologação do PlanCon Municipal.	diretiva e pedagógica	organização da equipe diretiva e pedagógica	demanda.	orientação constante além de informações visuais.
Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal	Equipe Gestora	Pela equipe pedagógica	Sem custo e demanda	Não é permitido segundo portaria Conjunta SES/SED nº 792 de 13/10/2020
Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva, pedagógica e colaboradores.	Conforme demanda.	Gestão de espaços físicos.
Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula. Caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva, pedagógica e colaboradores.	Capacidade reduzida	Implantação de protocolos para esta atividade.
É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados após cada uso.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva, pedagógica e colaboradores.	Capacidade reduzida	Implantação de protocolos para esta atividade.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva, pedagógica e colaboradores.	Capacidade reduzida	Implantação de protocolos para esta atividade.
Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e profissionais da limpeza escolar.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	Capacidade reduzida	Implantação de protocolos para esta atividade.
Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por organização da equipe diretiva, pedagógica e colaboradores.	Capacidade reduzida	Implantação de protocolos para esta atividade.
Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por meio da higienização das mãos frequentemente.	Capacidade reduzida	Implantação das ações de protocolos específicos para esta atividade.

Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Por meio de um planejamento logístico, analisando a metragem quadrada de cada espaço e distanciamento de 1,5m.	Capacidade reduzida	Implantação das ações de protocolos específicos para esta atividade
É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica	Cartazes e banners informativos.		Gestão de horários. Comunicação visual
Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso.	No ambiente específico	Após a homologação do PlanCon Municipal	Pela equipe gestora e pedagógica.	Sala específica; Ventilação natural; Higienização da sala após o uso;	De acordo com a demanda	Dispense com álcool gel 70%; Janela e portas abertas; Mapear o espaço com fita de identificação; Comunicação visual;
As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola.	No ambiente específico	Após a homologação do PlanCon Municipal	Pela equipe gestora e pedagógica.	Sala específica; Identificação do espaço;	Capacidade reduzida;	Mapeamento de horário/dias de atendimento; Identificação;

para esta atividade.						
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços.	Na sala de aula; Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e colaboradores			
Fica proibido o uso do parquinho.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Respeitar a decisão; Cartazes e informativos; Fitas sinalizadoras;	Segurança dos estudantes;	Fica proibido o uso do parquinho por questão de segurança sanitária; O parquinho será isolado;
Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Reorganização de horários.	Conforme demanda.	Gestão de horários.
Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços, entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Conforme os procedimentos operacionais para a limpeza dos ambientes.	Conforme demanda.	Criação de protocolos específicos para essa atividade.
Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, os quais deverão ser higienizados a cada uso	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Conforme os procedimentos operacionais para a limpeza dos ambientes preconizando as diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Criação de protocolos específicos para esta atividade

e no final do turno.						
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Retirar os brinquedos de uso.	Conforme demanda.	Criação de protocolos específicos para esta atividade.
Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Verificar na entrada.	Conforme demanda.	Criação de protocolos especificos para esta atividade
Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Durante a permanência na unidade.	Conforme demanda.	Criação de protocolos especificos para esta atividade
Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e/ou a lavagem.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Durante a permanência na unidade.	Conforme demanda.	Criação de protocolos específicos para esta atividade
Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando-a apenas no momento da refeição.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	De acordo com a capacidade.	Conforme protocolo da Dive.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto(H2)	Protocolo
Ações para os Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial						
Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam máscaras devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Por meio de orientação acessível e estratégias pedagógicas que deem a real dimensão da importância do uso da máscara.	Conforme demanda.	Vídeos interativos e jogos;
Designar profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio. Atendentes das salas de AEE	Por organização da equipe diretiva e pedagógica.	Conforme demanda.	Implantação de protocolo especifico para esta atividade. Sinalização; Vídeos interativos;
Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio e colaboradores.	Por organização da equipe diretiva respeitando as diretrizes sanitárias.	De acordo com a capacidade atendida	Gestão de espaço físico. Mapeamento através de relatórios diários sobre a higienização, ficar em local visível;
Destinar um local próprio para as trocas de fraldas, com orientações quanto à higienização.	Na unidade de ensino; No ambiente específico;	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Respeitando as diretrizes sanitárias vigentes.	Conforme demanda.	Criação de cronogramas de capacitações e orientação constante.

7.1.2DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a organização das Nutricionistas, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a organização das Nutricionistas, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a organização das Nutricionistas, adotando todas as diretrizes sanitárias.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a organização das Equipe diretiva e Nutricionistas, adotando todas as diretrizes sanitárias
Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a organização das Equipe diretiva e Nutricionistas, adotando todas as diretrizes sanitárias Troca diariamente e exclusivamente nas dependências da unidade;
Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a organização das Equipe diretiva e Nutricionistas, adotando todas as diretrizes sanitárias. Retirada do equipamento;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**

Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a organização das Equipe diretiva e Nutricionistas, adotando todas as diretrizes sanitárias. Retirada do equipamento;
Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Usar fitas e cartazes para identificação;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista, adotando todas as diretrizes sanitárias. Fica proibido o uso de toalhas; Demarcar mesas e bancos a serem ocupados;
Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Mapas com os horários;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**

Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Usar fitas e cartazes para identificação ;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista , adotando todas as diretrizes sanitárias. Marcar mesas e bancos a serem ocupados;
Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Usar fitas e cartazes para identificação ;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista , adotando todas as diretrizes sanitárias. Demarcar mesas e bancos a serem ocupados;
Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica e Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Usar fitas e cartazes para identificação ;	Conforme demanda.	Organizar cronograma para sua utilização. Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista , adotando todas as diretrizes sanitárias.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**

Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe escolar;	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Cartazes informativos;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe escolar e alunos.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Cartazes informativos;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe escolar;	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. Cartazes informativos;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe escolar;	Portaria SES nº 224/2020;	Conforme demanda.	Seguir a organização da Equipe diretiva e Nutricionista, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Orientar que	Na unidade de	Após a	Nutricionista	Seguindo as	De acordo	Seguir a

entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;	ensino.	homologação do PlanCon Municipal.	s, Equipe diretiva e profissional da alimentação e terceirizada.	orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. sinalização	com a demanda.	organização das Equipe diretiva e Nutricionista s, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Nutricionista	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes. sinalização	De acordo com a demanda.	Seguir a organização das Equipe diretiva e Nutricionista s, adotando todas as diretrizes sanitárias.
Realizar formação/treinament o com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola.	Formação para os profissionais; Seguindo os procedim entos estabelecido s nas diretrizes sanitárias, planos de contingência s e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Seguir a orientação da nutricionista. Formação on line;
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, plancon escolar;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Plano de comunicação sobre os procediment os alimentares;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Seguir os	Na unidade de	Após a	Profissionais	Conforme as	De acordo	Entrega dos

procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;	ensino	homologação do PlanCon Municipal	envolvidos em todos os processos da alimentação na escola	diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	com a demanda	kits de refeição;
Recomendar que cada estabelecimento atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Através de reuniões on line; Publicidade do Manual de boas práticas;
Orientar que cada estabelecimento manipule e prepare os alimentos/mamadeiras de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Mapeamento do trabalho; Publicidade do Manual de boas práticas;
Para as turmas de ensino fundamental, realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula; Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços;	Na unidade de ensino; Nas salas de aula;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Mapeamento do horário; Higienização;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Utilizar utensílios higienizados conforme	Na unidade de ensino;	Após a homologação	Profissionais envolvidos	Conforme as diretrizes	De acordo com a	Manual de Boas Prática

definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);		do PlanCon Municipal	em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	demanda	s de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento; Regularizados pela ANVISA
Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.	Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento; Regularizados pela ANVISA
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Orientar os trabalhadores a evitar	Na unidade de ensino;	Após a homologação	Profissionais envolvidos	Conforme as diretrizes	De acordo com a	Seguindo os procediment

tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos/mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;		do PlanCon Municipal	em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	demanda	os estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;	Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;	Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Manual de Boas Práticas
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Estabelecer horários alternados de	Na unidade de ensino;	Após a homologação	Profissionais envolvidos	Conforme as diretrizes	De acordo com a	Divulgar horários

distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;		do PlanCon Municipal	em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	demanda	alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras.
Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;	Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Proibido trazer alimentos externos; Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado.
Orientar os trabalhadores a manter a máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;	Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola. Nutricionista	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares; Portaria SES nº 224/2020;	De acordo com a demanda	Conforme as diretrizes sanitárias, Manual de Boas práticas;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos	Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Profissionais envolvidos em todos os processos do	Seguindo os procedimentos estabelecidos nas	De acordo com a demanda	Realizar formação/treinamento;

os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;			lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização	diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;		
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	Na unidade de ensino;	Após a homologação do PlanCon Municipal	Comunidade escolar	Conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;	De acordo com a demanda	Plano de comunicação

7.1.3 DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo.	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar. Após a homologação do PlanCon Municipal	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias. Controlar a lotação máxima.	Conforme demanda.	Realizar a demarcação dos bancos com informativos.
Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar. Após a homologação do PlanCon Municipal	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias. Resguardar intervalo de um assento vazio	Conforme demanda.	Realizar a demarcação dos bancos com informativos.
Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar. Após a homologação do PlanCon Municipal	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias. Resguardar intervalo de um assento vazio	Conforme demanda.	Realizar a demarcação dos bancos com informativos.
Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar. Após a homologação do PlanCon Municipal	Motoristas dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias. Priorizar ocupação alternada dos assentos	Conforme demanda.	Realizar a demarcação dos bancos com informativos.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias. Vedado passageiro em pé;	Conforme demanda.	Realizar a demarcação dos bancos com informativos.
Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias. Medidas já previstas pela SES.	Conforme demanda.	Realizar a demarcação dos bancos com informativos.
Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Realizar a demarcação dos bancos com informativos. Manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias,
A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda.	Agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo; Assentos sinalizados;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte;	Conforme demanda	Adequar a frota; Se possível disponibilizar linhas extras,
Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	Conforme demanda	Ordenar as entradas e saídas dos passageiros;
Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes. Alunos e ou funcionários;	Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020	Conforme demanda	Permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Demarcar a distância; Obedecendo às diretrizes sanitárias. evitando a aglomeração de pessoas;	Conforme demanda	Demarcar a distância de no mínimo 1,5 metros nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola),
Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;	Nos veículos de transporte escolar.	No trajeto escolar.	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Cartazes informativos; Sinalização;	Conforme demanda	Demarcar a distância de no mínimo 1,5 metros nas áreas de embarque e desembarque
Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;	Nos veículos de transporte escolar.	No veículo	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda	Padronizar procedimentos e operações de higienização;
Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;	Nos veículos de transporte escolar.	No veículo	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda	Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas; a cada finalização de viagem;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto**	**Protocolo**

					(H2)	
Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;	Nos veículos de transporte escolar.	No veículo	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda	Diariamente realizar a higienização interna do veículo,
Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	Nos veículos de transporte escolar.	No embarque e no interior do veículo;	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda	Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes;
Aferir a temperatura dos estudantes no embarque e desembarque;	Nos veículos de transporte escolar.	No embarque e desembarque	Monitor do veículo do transporte escolar;	Obedecendo às diretrizes sanitárias.	Conforme demanda	Termômetro digital;
Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;	Nos veículos de transporte escolar.	No veículo	Motorista dos veículos e órgãos competentes.	Cartazes e ou banners;	Conforme demanda	Orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;	Nos veículos de transporte escolar.	No veículo	Motorista dos veículos e órgãos competentes. Unidade e escolar e família;	Mapeamento de horário;	Conforme demanda	Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino,

7.1.4. DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Acesse ao documento da íntegra.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica; Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva, pedagógica e profissionais de apoio.	Através da mobilização para o retorno gradativo	Conforme demanda.	Comunicado por mídias sociais; Busca ativa; Investimento em tecnologias; Criação de instrumento para o controle de acesso e de permanência de cada aluno na escola; Parcerias com empresas para incentivos na contratação de jovens na condição de aprendiz. (Definidos no Plano de Contingência Escolar de cada unidade de ensino)

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica respeitando todas as	Conforme demanda.	Os profissionais pedagógicos de cada unidade de ensino devem estabelecer as estratégias metodológicas para garantir aprendizagem dos alunos. Apresentar à comissão escolar as propostas de adequação metodológica, garantindo acesso aos objetivos e habilidade e monitorando a aprendizagem. Elencar propostas referentes a apoio pedagógico;
Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva e pedagógica respeitando todas as	Conforme demanda.	Os profissionais pedagógicos de cada unidade de ensino devem estabelecer as estratégias metodológicas para garantir aprendizagem dos alunos. Apresentar à comissão escolar as propostas de adequação metodológica, garantindo

						acesso aos objetivos e habilidade e monitorando a aprendizagem.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva. Formulário diagnóstico, Meio de transporte;	Conforme demanda.	Documentos entregues no ato da matrícula; Elaborar um formulário diagnóstico, objetivo, dividido por nível de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio), Condição de grupo de risco Intenção de retorno às aulas expectativa do retorno às aulas. Meio de transporte utilizado para ir à escola; Capacidade tecnológica disponível.
Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Professores e professores AEE.	Por organização da equipe diretiva. Quadro de horários; Mapeamento de	Conforme demanda.	Garantir através de quadro de horários a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades

e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas atividades presenciais;			Família;	atendimentos;		presenciais;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica.	Por organização da equipe diretiva.	Conforme demanda.	Analisar os dados obtidos nos formulários de controle e acompanhamento dos professores durante o período de atividades pedagógicas não presenciais; Analisar as ferramenta utilizada de interação de alunos ou pais destes; Propor outras formas de realização das atividades propostas aos alunos que não dispõem das tecnologias necessárias Disponibilizar por meio telefônico ou de forma presencial, atendimento pedagógico ao estudante, no que diz respeito às dúvidas nas atividades

Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Portaria nº 788, de 06 de outubro de 2020, Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Seguir a Portaria nº 788, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre retorno às atividades escolares presenciais escalonado e gradativo; Discutir com a comunidade escolar a periodicidade das aulas presenciais, levando em consideração a matriz de risco no período do retorno e os decretos vigentes
Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Capacidade reduzida	Programar aulas online Enviar material impresso através dos pais ou responsáveis, Enviar por meio de whatsapp e e-mail, plataforma educacional/virtual, Retirar na

						unidade educacional.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas**;**	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Capacidade reduzida	Termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis para atendimento nas aulas presenciais; Treinar os alunos para uso dos meios digitais que serão aplicados às aulas não presenciais; Produzir instrumentos de acompanhamento e controle do cumprimento dessas atividades não presenciais, Orientar e Incentivar as familiais no acompanhamento às atividades não presenciais,

Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	Conforme demanda.	Quadro de dias de entrega das atividades Atividades presenciais e atividades não presenciais
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.		Quadro de dias de entrega das atividades Atividades presenciais e atividades não presenciais
Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes. Buscar Parcerias; Informativo;		Busca ativa acontece por contato telefônico, e-mail, visitas. Adesão ao Programa Busca ativa; Relatório para Conselho Tutelar e NISA; Oportunidade de prazos através do mapeamento de turmas; Comunicação impressa;
Definir estratégias de	Na unidade	Após a	Equipe	Por	De acordo	Por

apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiu assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;	de ensino.	homologação do PlanCon Municipal.	diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes. Informativo;	com a demanda	agrupamento de no mínimo de 04 estudantes e ou de acordo com o mapa da sala de aula; Divulgação dos dias de atendimentos;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto(H2)**	**Protocolo**
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes. Informativo;	De acordo com a demanda	Cartilha informativa; Informativos impressos ou virtual; Meios virtuais institucionais;
Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes. Solicitação de fornecimento;	De acordo com a demanda; Recurso próprio;	Mapear condições tecnológicas disponíveis; Solicitar compra e/ou adaptação de equipamentos; Implantar estrutura espacial e

						tecnológica para o ensino híbrido.
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. Visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes. Formação on line para a modalidade de Ensino Hibrido;	De acordo com a demanda;	No PLANCON Escolar deverá prevê a organização estrutural e pedagógica para o retorno gradual; Mapeamento das salas e espaços; Orientar os professores quantos ao planejamento flexível e adaptativo; Orientar aos professores para a modalidade de ensino híbrido;
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade Escolar; Família;	Por organização da equipe diretiva respeitando todas as diretrizes.	De acordo com a demanda;	Implantar o Programa Saúde Mental; Trabalhar com as equipes de CRAS/CREAS e NAM.

Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Professores;	Por organização da equipe diretiva.	De acordo com a demanda;	Medida Provisória nº 934/2020. Lei nº 13.979/2020 Lei nº 14.040/2020 CNE 05/2020
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar; Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva. Respeitar as diretrizes. Matriz de Risco;	De acordo com a demanda;	Reestruturação do calendário e quadro de horários da escola; Considerar a matriz de risco; Considerar as Diretrizes Sanitárias e da OMS; Portaria SES nº 592/2020
Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva.	De acordo com a demanda;	Estudo de possibilidade de alteração de minutos em aulas diárias; Modalidade presencial e ou hibrido;
Adotar, caso seja necessário, novas	Na unidade de ensino.	Após a homologação	Equipe diretiva e	Por organização	De acordo com a	Novas estruturas de

estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;		do PlanCon Municipal.	pedagógica. Comunidade escolar;	da equipe diretiva e professores.	demanda;	organização escolar para prestar o reforço escolar; Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores e respeitando a legislação vigente; Conselho Municipal de Educação.	De acordo com a demanda;	Refletir sobre a possibilidade da classificação e reclassificação; Mapear o quadro de distorção idade/série. LDB 9394/1996
Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais; Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores e respeitando a legislação vigente; Conselho Municipal de Educação.	De acordo com a demanda;	Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica; Realizar avaliação diagnóstica; Formação para professores sobre as metodologias das atividades diversificadas;

com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;						
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores e respeitando a legislação vigente; Conselho Municipal de Educação. Estudo dos documentos norteadores BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência	De acordo com a demanda;	Redefinir as estratégias de planejamento pedagógico; Formação para a garantia dos direitos, objetivos e campos de experiências;

Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores. Respeitando a legislação vigente;	De acordo com a demanda;	Redefinir as estratégias de planejamento pedagógico através do TICs; Formação para garantir a utilização adequada das TICs para os profissionais de educação;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores; Respeitando a legislação vigente;	De acordo com a demanda;	Estudos de Grupos sobre a importância do planejamento interdisciplinar; Refletir sobre a prática pedagógica digital; Instigar para o trabalho interdisciplinar;
Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores; Respeitando a legislação vigente;	De acordo com a demanda;	Atualização do PPP relacionado as legislações educacionais vigentes em relação a COVID-19.

Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores; Respeitando a legislação vigente;	De acordo com a demanda;	Sensibilizar entidades mantenedoras a liberdade de elaborar PPP, flexibilizando objetivos e habilidades;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principal mente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores; Respeitando a legislação vigente;	De acordo com a demanda;	Inserir no Pla ncon Escolar diretrizes elencando periodicidade e formas de recuperação da aprendizagem; Elencar possibilidades de aprendizagem aos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade

						social;
Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores; Respeitando a legislação vigente;	De acordo com a demanda;	Orientar comunidade escolar e educandos quanto ao conjunto de medidas comportamentais referente a higienização e etiqueta respiratória; Divulgar informativo ilustrativo e ou audiovisual do conjunto de medidas comportamentais;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe diretiva e pedagógica. Comunidade escolar;	Por organização da equipe diretiva e professores; Respeitando a legislação vigente;	De acordo com a demanda;	Capacitar estudantes e profissionais quanto as medidas de prevenção à COVID-19; Afixar cartazes de alerta pela unidade escolar; Desenvolver o o tema nas atividades interdisciplinares;
Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon	Equipe diretiva e	Por organização da equipe	De acordo com a	Constituir comissões de estudantes para

multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.		Municipal.	pedagógica. Comunidade escolar;	diretiva e professores;	demanda;	se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19; Sensibilizar a Comunidade escolar;
Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo das TICs.					De acordo com a demanda;	Formação das equipes pedagógicas e dos professores; Metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações; Formação no percurso formativo e uso das TICs.

7.1.5 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

Acesse ao documento na íntegra

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógica e demais profissionais.	Distanciamento social; Uso de máscaras; Higiene das mãos; Limpeza do ambiente de trabalho; Afastamento de sintomáticos; Monitoramento dos sintomas; Boa ventilação dos ambientes. Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual iniciais em relação à Covid-19,	De acordo com a demanda;	Divisão de grupos para cada profissional; Ventilação natural; Cartazes com informativo da obrigatoriedade e do uso de máscaras; Planilhas com dados dos casos apresentados diariamente;
Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Afastamento do profissional ou educando;	De acordo com a demanda;	Comprovação através de atestado médico ou perícia; Encaminhamento do documento para e-mail institucional; Período de 14 dias;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Preenchimento do autodeclaração impressa ou por questionário; Decreto SC/525/2020;	De acordo com a demanda;	Questionário google através de link; Disponibilizar a autodeclaração impressa;
Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente; A triagem possui dois objetivos: identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão No ambiente de trabalho.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Realização de triagem;	De acordo com a demanda;	Disponibilizar a autodeclaração impressa;
Recomenda que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Realização de triagem;	De acordo com a demanda;	Questionário autodeclaratório;
Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Realização de triagem;	De acordo com a demanda;	Planilhas de monitoramento;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Realização de triagem; Funcionário ou aluno que apresentar igual ou superior a 37,8°C será considerado um caso suspeito; Na chegada ao local de trabalho;	De acordo com a demanda;	Termômetros digitais; Higienização do equipamento; Dar preferência a medidores de temperatura sem contato;
Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 ; buscar uma Unidade de Saúde;	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	De acordo com a demanda;	Casos suspeitos de COVID-19 ; buscar uma Unidade de Saúde;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora, pedagógicas e demais profissionais.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	De acordo com a demanda;	Casos suspeitos de COVID-19 ; buscar uma Unidade de Saúde; Manter isolamento domiciliar por 14 dias;
Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora.	Decreto SC/525/2020	De acordo com a demanda;	Apresentar comprovação para o enquadramento no grupo de risco;
A Rede de Ensino irá optar por aceitar comprovantes tais como: Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.	Na Unidade de Ensino e Departamento de RH	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e RH.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	De acordo com a demanda;	Apresentar Atestado Médico;
Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020:	Na Unidade de Ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora	Decreto no SC/525/2020	De acordo com a demanda;	Mapeamento dos servidores e estudantes que se enquadram no grupo de risco;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;	Na Unidade de Ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	De acordo com a demanda;	Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico;
Orientar que sejam organizados formulários de diagnóstico padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:	Na Unidade de Ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora.	Conforme as diretrizes estabelecidas.	De acordo com a demanda;	Formulários de diagnóstico padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar, que se enquadram no grupo de risco
Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público, o Plano de Intervenção e o Decreto 3528/2020 para o magistério da Rede Municipal de Penha e entre outros mantenedoras;	Home-office	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Decreto no SC/525/2020 Decreto 3528/2020 Plano de Intervenção	De acordo com a demanda;	Priorizar o trabalho remoto;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;	Home-office	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;	De acordo com a demanda;	Distribuir tarefas administrativas em home-office;
Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	Home-office	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Na elaboração de atividades;	De acordo com a demanda;	Planejar e ministrar aulas de forma remota; Planejar e elaborar atividades pedagógicas não presenciais impressas;
Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Na elaboração de atividades; No planejamento pedagógico para as novas metodologias; conforme as diretrizes pedagógicas.	De acordo com a demanda;	Organizar carga horária diferenciada aos servidores em trabalho presencial;
Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Na elaboração de atividades; No planejamento pedagógico para as novas metodologias;	De acordo com a demanda;	Organizar carga horária diferenciada aos servidores;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:	No departamento responsável;	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Na elaboração de atividades; No planejamento pedagógico para as novas metodologias; Conforme as diretrizes pedagógicas;	De acordo com a demanda;	Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição através de Processo Seletivo;
Elaborar edital específico para o período estabelecido; Garantir no edital os critérios para a substituição; Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;	No departamento responsável;	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Profissionais direcionados	Sistematização de mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função; Conforme as diretrizes pedagógicas;	De acordo com a demanda;	Elaborar edital;
Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020;	No departamento responsável;	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Profissionais direcionados	Pareceres CNE nº 05 e 11/2020;	De acordo com a demanda;	Possibilidades de prorrogação de contratos dos professores; Garantia do calendário letivo,

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino;	No departamento responsável;	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Na elaboração de atividades; No planejamento pedagógico para as novas metodologias; Conforme as diretrizes pedagógicas;	De acordo com a demanda;	Reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores;
Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.	Representantes do Poder Legislativo;	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação;	Adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia; Conforme as diretrizes pedagógicas;	De acordo com a demanda;	Representantes do Poder Legislativo; Comitês de Gerenciamento da COVID-19

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais,	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação; Comunidade escolar;	Capacitar a comunidade escolar; Quanto a utilização do Transporte público e escolar; O uso correto da máscara de proteção; Tempo de uso e descarte correto; A importância da higienização das mãos e objetos;	De acordo com a demanda;	Treinamentos; Lixeiras direcionadas para o descarte; Dispenser em ambientes de fácil acesso;
Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares;	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação; Comunidade escolar;	Cuidados básicos de prevenção à COVID-19;	De acordo com a demanda;	Disponibilizar cartilhas on line; Cartazes orientativos;
Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares; Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora. Profissionais de Educação; Comunidade escolar;	Formação continuada; Treinamentos e simulados; Formação sobre o Ensino Hibrido; conforme as diretrizes pedagógicas;	De acordo com a demanda;	Planos de contingenciamentos e protocolos escolares; Material informativo para a nova forma de ensino;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento: Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam Estigmatizarão/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe técnica, gestão; Pais, alunos e familiares; Profissionais de Educação;	Programa saúde mental; Disponibilizar serviços Secretaria de Educação, CRAS/CREAS, NISA e NAM	De acordo com a demanda;	Acolhimento e acompanhamento de apoio psicossocial; Programa Saúde Mental;
Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe técnica, gestão; Pais, alunos e familiares; Profissionais de Educação;	Programa saúde mental; Projetos;	De acordo com a demanda;	Vídeos Cartazes informativos padrão; Elaboração de Projetos bem-estar de todos;
Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Alunos; Profissionais de educação;	Programa Saúde Mental;	De acordo com a demanda;	Vídeos orientativos; Atendimento individual; Rodas de conversa e lives;

7.1.6 DAOPAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Acesse ao documento na íntegra

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo Plan Con-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-Educação.	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação;	Formação Continuada; Plano de Contingência;	De acordo com a demanda	Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar;
Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares. Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.	Comunidade escolar	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação;	Formação Continuada; Plano de Contingência Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares. Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária. Promover a capacitação e treinamento Unidade de Gestão Operacional/ SCO

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais- SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função (*framework*).	Na unidade de ensino presencial e ou remoto	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Organograma das funções do SCO; Mapa de divisão das tarefas/atividades para cada uma das funções;
Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID 19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Mapeamento de dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária.
Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Mapeamento de dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc...).	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar. Mapeamento de dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária.
Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Comissão Escolar; Profissionais de educação;	Formação Continuada através de plataformas digitais;	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Nutricionista Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Mapeamento de dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária.
Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares. Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar. Mapeamento de dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Mapeamento de dinâmica de informaçã o e comunicação para gestão da crise sanitária.
Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais. Realizar a capacitação/treinament os dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabele cidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Nutricionista Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Mapeamento de dinâmica de informaçã o e comunicação para gestão da crise sanitária.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas,	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Mapeamento de dinâmica de informaçã o e comunicação para gestão da crise sanitária.
Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Inserir as ferramentas digitais.
Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Sistema de Comando de Operações - SCO	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Inserir as ferramentas digitais.

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação;	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Articulação intersetorial;	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Inserir as ferramentas digitais. Saúde, Assistência Social, Segurança Pública. CRAS/CREAS/ NAM – NISA e Conselho Tutelar.
Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação;	Formação Continuada através de plataformas digitais; Plano de Contingência Setores intersetorial;	De acordo com a demanda	Respeitar as medidas pedagógicas, sanitárias; Inserir as ferramentas digitais. Saúde, Assistência Social, Segurança Pública. CRAS/CREAS/ NAM – NISA e Conselho Tutelar.
Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Família;	Formação para os setores envolvidos para simulados de preparação para instalação do PlanCon.	De acordo com a demanda	Realizar simulados para instalação do PlanCon Municipal e Escolar;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação , Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Família;	Formação para os setores envolvidos para simulados de preparação para instalação do PlanCon.	De acordo com a demanda	Realizar simulados de preparação para instalação do PlanCon Municipal e Escolar;
Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio Plan Con COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Família; Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil	Formação para os setores envolvidos para simulados de preparação para instalação do PlanCon.	De acordo com a demanda	Realizar simulados de preparação para instalação do PlanCon Municipal e Escolar;
Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo: • Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta. • Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche. • Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Família; Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil	Formação para os setores envolvidos para simulados de preparação para instalação do PlanCon.	De acordo com a demanda	Realizar simulados de preparação para instalação do PlanCon Municipal e Escolar; Mapeamento dos cenários de trajeto ida e volta da escola; Chegada em casa;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.	Na unidade de ensino presencial e ou remoto.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Equipe gestora e técnica; Profissionais de educação; Família; Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil	Formação para os setores envolvidos para simulados de preparação para instalação do PlanCon para um retorno seguro; Formação e treinamento para a comunidade escolar para um retorno seguro às atividades presenciais,	De acordo com a demanda	Realizar simulados de preparação para instalação do PlanCon Municipal e Escolar; Mapeamento dos cenários de um retorno seguro;

7.1.7 DAOP E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Acesse ao documento na íntegra

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público) integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão(POPs).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Canal direto interno unidade escolar e equipe; Canal direto externo secretaria de Educação, coordenadores e o veículo de imprensa do Governo Municipal; Organograma de funções e responsabilidades;
Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Publicação em site oficial conforme demanda; Material informativo sobre prevenção do contágio; Informativo padrão de acordo com o Departamento de imprensa;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Publicação em site oficial conforme demanda; Material informativo sobre prevenção do contágio; Informativo padrão de acordo com o Departamento de imprensa;
Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Material informativo sobre prevenção do contágio; Informativo padrão de acordo com o Departamento de imprensa; Leituras de espaços e tempo;
Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Canal direto comunicação na unidade escolar, para evitar pânico. Material informativo sobre prevenção do contágio; Mapas de resultados

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Material informativo sobre prevenção do contágio; Informativo padrão de acordo com o Departamento de imprensa;
Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Material informativo sobre prevenção do contágio; Informativo padrão de acordo com o Departamento de imprensa; Portal de transparência de informações
Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar;	De acordo com a demanda	criar e/ou atualizar uma lista de contatos Portal de transparência de informações; Redes sociais das unidades de ensino; Redes sociais oficiais do governo municipal;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo: • Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita). • E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google Hangouts, chat online, webinars, lives, canal aberto. • Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Twitter, Website, Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger etc.). • Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos online, ouvidoria. • Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), outdoors, spots televisivos, micro programas de rádio etc. • Sistemas sonoros móveis (motos, bicicletas, carros de som etc.).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Cartazes, folhetos,	De acordo com a demanda	Redes sociais das unidades de ensino; Redes sociais oficiais do governo municipal;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Cartazes, folhetos,	De acordo com a demanda	Redes sociais das unidades de ensino; Redes sociais oficiais do governo municipal;
Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Cartazes, folhetos,	De acordo com a demanda	Redes sociais das unidades de ensino; Redes sociais oficiais do governo municipal;
Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um website).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Obedecer linhas diretas ou um website; Redes sociais oficiais do governo municipal;
Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando fake news.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Obedecer linhas diretas ou um website; Replanejar plano de comunicação de risco; Redes sociais oficiais do governo municipal;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos. ensino.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Obedecer a linhas diretas ou um website; Elaborar Plano de questões e respostas provenientes a dúvidas; Redes sociais oficiais do governo municipal;
Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos. Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Elaborar fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer linhas diretas ou um website; Elaborar Plano de questões e respostas provenientes a dúvidas; Redes sociais oficiais do governo municipal;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias; Âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Criar um canal para esclarecimentos de dúvidas e contatos; Obedecer linhas diretas ou um website; Por e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar;
Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias; Âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Criar informativos interativos de comunicação para o protocolo de etiqueta;
Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Respeitar as diferentes linguagens, Criar informativos interativos de comunicação para o protocolo de etiqueta;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Criar campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave; Criar informativos interativos de comunicação para o protocolo de etiqueta;
Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Elaborar fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer linhas diretas ou um website; Redes sociais oficiais do governo municipal;

Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Elaborar fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer linhas diretas ou um website; Redes sociais oficiais do governo municipal;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê de Retorno às Aulas e Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam: • Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; •Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID19; •Caderno de Apoio Plancon COVID-19; •Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Elaborar fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer linhas diretas ou um website; Redes sociais oficiais do governo municipal; Publicidade do documento norteador;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações; Afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação;	De acordo com a demanda	Elaborar fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer linhas diretas ou um website; Redes sociais oficiais do governo municipal;
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações; Afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação;	De acordo com a demanda	Elaborar fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer linhas diretas ou um website; Redes sociais oficiais do governo municipal;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**

Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações; Afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação;	De acordo com a demanda	Obedecer ao plano de comunicação indicações para a comunidade escolar Respeitar o fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer linhas diretas ou um website; Redes sociais oficiais do governo municipal;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações; Afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação; Formação de divulgação de sensibilização e respeito as diretrizes norteadores.	De acordo com a demanda	Obedecer ao plano de comunicação indicações para a comunidade escolar Respeitar o fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer e respeitar as (DAOP Transporte).
Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações; Afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação; Formação de divulgação de sensibilização e respeito as diretrizes norteadores.	De acordo com a demanda	Obedecer ao plano de comunicação indicações para a comunidade escolar Respeitar o fluxograma entre informações externas e internas, Obedecer e respeitar as (DAOP Transporte).

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Usar o canal direto e exclusivo para o envio de informações; Respeitar o fluxograma de encaminhamentos; Manter os relatórios atualizados;
Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Usar o canal direto e exclusivo para o envio de informações; Respeitar o fluxograma de encaminhamentos; Manter os relatórios atualizados
Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem estar de todos.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Usar o canal direto e exclusivo para o envio de informações; Respeitar o fluxograma de encaminhamentos; Manter os relatórios atualizados;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Usar o canal direto e exclusivo para o envio de informações; Respeitar o fluxograma de encaminhamentos; Manter os relatórios atualizados;
Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Usar o canal direto e exclusivo para o envio de informações; Respeitar o fluxograma de encaminhamentos; Manter os relatórios atualizados;
Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Usar o canal direto e exclusivo para o envio de informações; Respeitar o fluxograma de encaminhamentos; Manter os relatórios atualizados;

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Na unidade de ensino	Após a homologação do PlanCon Municipal;	Equipe gestora e escolar; Comunidade escolar e famílias;	Organização da equipe gestora e comissão escolar; Sistema de Comando em Operações;	De acordo com a demanda	Usar o canal direto e exclusivo para o envio de informações; Respeitar o fluxograma de encaminhamentos; Manter os relatórios atualizados;

7.1.8 DAOP FINANÇAS

Acesse ao documento na íntegra

Quê (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)	Protocolo
Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedora;	Conforme as diretrizes em vigência;	Através de orçamento.	O gestor da unidade deverá deliberar ao setor competente, a solicitação dos equipamentos; Levantamento dos equipamentos existentes; Manter atualizado o relatório de

/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc...).						equipamentos ;
Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedor a;	Conforme as diretrizes em vigência;	Através de orçamento.	Ação realizada de acordo com a entidade mantenedora de acordo com o recurso disponível;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedor a;	Conforme as diretrizes em vigência;	Através de orçamento.	Solicitação de relatório de dados para garantir os recursos necessários a manutenção referente às medidas sanitárias;
Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedor	Conforme as diretrizes em vigência;	Através de orçamento.	Ação realizada de acordo com a entidade mantenedora de acordo com o recurso

materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;			a;			disponível;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedora;	Conforme as diretrizes em vigência;	Através de orçamento.	Orienta-se que liste a quantidade e qualidade dos itens seguindo o modelo anexo à este PlanCON;

da normalidade (ver anexo exemplo).						
Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedora;	Conforme as diretrizes em vigência; Firmar o comprometimento e aquisição dos equipamentos;	Através de orçamento.	Orienta-se que liste a quantidade e qualidade dos itens seguindo o modelo anexo à este PlanCON;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedora;	Conforme as diretrizes em vigência; Firmar o comprometimento e aquisição dos equipamentos;	Através de orçamento.	Orienta-se que liste a quantidade e qualidade dos itens seguindo o modelo anexo à este PlanCON;

Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedora;	Realizar simulados de campo envolvendo equipes, equipamentos e viaturas; Respeitar as diretrizes sanitárias	Através de orçamento.	Organizar dia e hora para o simulado; Escalonar envolvidos;
Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados.	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedora;	Respeitar as diretrizes sanitárias	Através de orçamento.	Planilha atualizada de recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização;
Quê (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**	**Protocolo**
Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.	Na unidade de ensino;	No processo de elaboração do PlanCon das Unidades de ensino;	Equipe gestora, comissão escolar e instituição mantenedora;	Respeitar as diretrizes sanitárias; Elaborar documentação para contratação;	Fonte de recursos e legislação para contrataçã o.	Através de Processo Seletivo;

8. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Município de Penha adota, para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

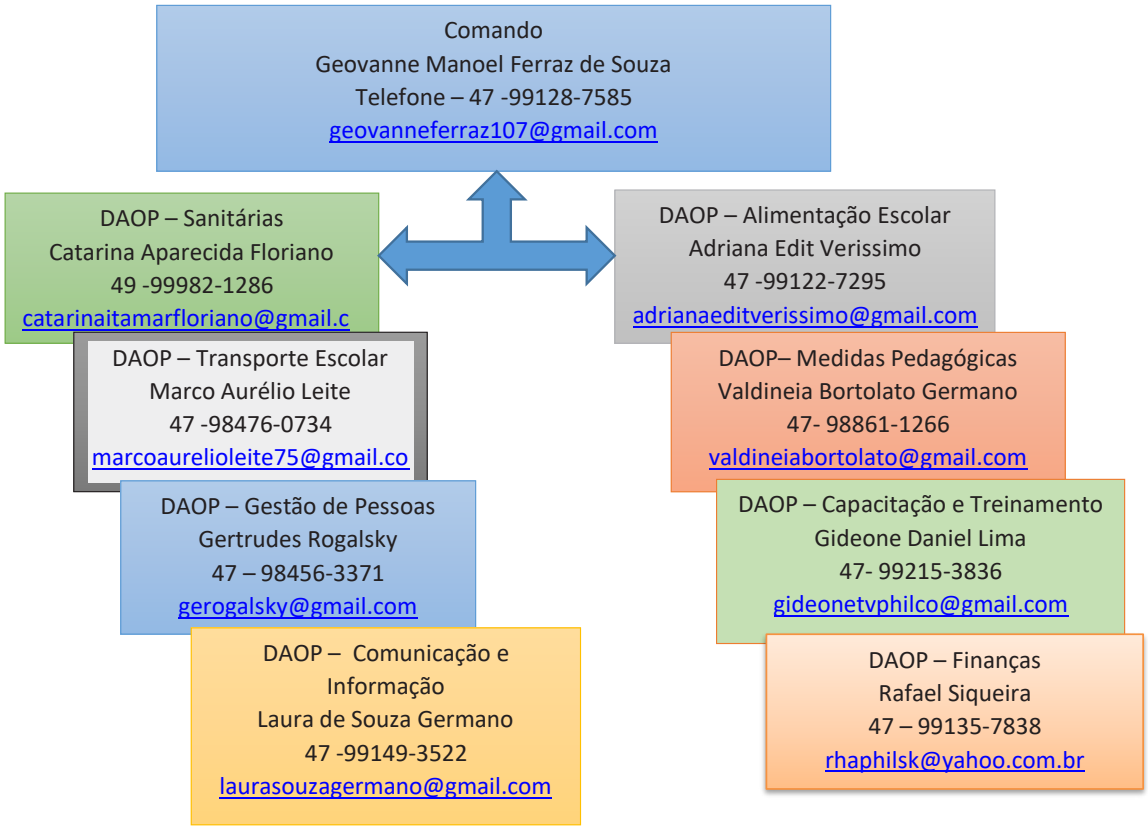

Cada uma das caixas do organograma, devem ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, *e-mail*, Whatsapp da pessoa com poder de decisão. Organograma pode ser feito através de Bizegi, excel, powerpoint etc

9. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a. O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b. O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c. Na Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a. Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b. Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

c. Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nos departamentos de atendimento e unidades escolares.

9.1 . Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 1.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade, serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 2. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do coronavírus.

ANEXO 1
BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DIA:__/_____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			

MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____
_____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

_____

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:_____

_____
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ANEXO 2
RELATÓRIO

PERÍODO: DE_A _____

1. **Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:**

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		

MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS
GESTÃO DE PESSOAS	• Professores envolvidos: • Servidores envolvidos: • Estudantes envolvidos: • Atendimentos realizados com professores: • Atendimentos realizados com servidores: • Atendimentos realizados com estudantes: • Atendimentos realizados com familiares
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras
ALIMENTAÇÃO	• Quantidade de refeições servidas • Quantidade de alimentos servidos em kg
TRANSPORTE	• Quantidade de alunos transportados • Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	• Quantidade de atividades desenvolvidas • Quantidade de material produzido • Quantidade de equipamentos utilizados • Quantidade de horas presenciais • Quantidade de horas ensino híbrido • Quantidade de alunos presenciais • Quantidade de alunos em ensino híbrido • Quantidade de estudantes ensino remoto

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos • Quantidade de professores capacitados • Quantidade de servidores em simulados • Quantidade de horas de capacitação ofertadas • % de aproveitamento das capacitações ofertadas • Quantidade de certificados • Quantidade de material elaborado

3. – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4 - SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____
_____
_____

5. – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

_____
_____
_____

_____

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

ANEXO 3

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

DO PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR

A **Comissão Escolar da Escola** _____, cuja mantenedora é (rede) _____, atesta que seguiu as orientações das Portarias conjuntas da SES/SED nº 750, 769, 778 e 792, para elaboração do Plancon-Edu Escola tendo como base o documento disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view,

O PlanCon Edu Escola entregue no dia _____ para análise e homologação, foi feita por meio de:

( ) Documento Impresso

( ) Documento Impresso acompanhado de Termo de Responsabilidade

( ) Documento Digital – por meio do endereço:

( ) Documento Digital acompanhado de Termo de Responsabilidade – por meio do endereço:

O referido documento foi numerado no protocolo de entrega sob o número ___0001/2020___ ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, do município de _____, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

_____, de _____de 2020.

Assinatura do(s) membro(s) da Comissão Escolar

_____

_____

O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 do município de _____ atesta o recebimento do Plancon-Edu Escola da unidade escolar _____.

O documento será analisado de acordo com a ordem de chegada e será homologado desde que esteja de acordo com as portarias conjuntas da SES/SEC nº 750, 778 e 792.

O Plancon-Edu Escola entregue com Termo de Responsabilidade terá autorização condicional e temporária para iniciar as atividades e terá a homologação concretizada, tão logo o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, faça a sua análise.

Assinatura dos membros do Comitê Municipal:

ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

(Incluir logo da Instituição e identificação)

Identificação:

_____

(nome da instituição de ensino)

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Telefone: ( ) _____

Instituição: ( ) público

( ) privado

Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número ( ) e, endereço(s):

Sendo uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº:_____

Sendo pública qual a mantenedora_____

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Munícipio, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do integrante da Comissão Escolar

_____
Assinatura do integrante da Comissão Escolar

_____
Assinatura do integrante da Comissão Escolar

_____
Assinatura do integrante da Comissão Escolar

_____
Assinatura do integrante da Comissão Escolar

_____
Assinatura do integrante da Comissão Escolar

TERMO DE SUSPENSÃO PE 019/2020 - FMS

Publicação Nº 2720514

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Administração, comunica que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 019/2020 –FMS, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, conforme solicitação nº 773/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 20 de novembro de 2020 às 13:00 horas. Torna-se necessária a suspensão por erros na unidade de medida de alguns itens , sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 3, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha/SC, 17 de novembro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 86/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Publicação Nº 2719884

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 86/2020 – Pregão Presencial nº 40/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens diversos, barras de chocolate, caixas organizadoras, frango, jogos de talheres, litros personalizados, panetones e toalhas de banho para bordar, destinados as ações de final de ano a serem desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 40/2020, Processo de Licitação nº 86/2020, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 16 de novembro de 2020.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Pregoeiro (Decreto nº 134/2020)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11 2020

Publicação Nº 2719752

Edital de Notificação nº 11/2020

NEUSA KLEIN, prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Rúbrica	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.03.1.1.00.21	AB - Programa de Informatização da APS	R$ 2.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.22	AB - Incentivo as Ações Estratégicas	R$ 17.029,00
1.7.1.8.03.1.1.00.23	AB - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R$ 3.225,00
1.7.1.8.03.1.1.00.24	AB - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	R$ 1.381,89
1.7.1.8.03.1.1.00.25	AB - Agente Comunitário de Saúde	R$ 7.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.26	AB - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	R$ 18.523,48
1.7.1.8.03.2.1.00.01	MAC- Atenção a Saúde da População atendimento MAC	R$ 3.685,26
1.7.1.8.03.3.1.00.01	Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. A Vigilância em Saúde - Despesas Div.	R$ 703,27
1.7.1.8.03.3.1.00.02	Vigilância em Saúde - Incentivo à Prevenção das DST e Hepatites Virais	R$ 1.666,66
1.7.1.8.03.3.2.00.03	Incentivo Financeiro aos Estado, DF e Municípios para Execução das Ações de Vigilância Sanitária	R$ 4.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.01	Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica	R$ 1.463,69
1.7.1.8.03.9.1.06.00	Transf. SUS - CORONAVÍRUS(COVID-19) - Portaria 2.516/20	R$ 8.445,60
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário Educação	R$ 13.866,19
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 1.015,20
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 2.525,20

1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 1.091,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transf. Diretas do FNDE – PNATE	R$ 2.576,49
1.7.1.8.12.1.1.00.01	Bloco da Proteção Social Básica - SCFV	R$ 3.022,22
1.7.1.8.12.1.1.00.02	Bloco da Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo	R$ 2.804,23
1.7.1.8.12.1.1.00.03	Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS	R$ -
1.7.1.8.12.1.1.00.04	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF	R$ 1.430,00
		R$ 97.455,18

Total dos Recursos Recebidos no Período: R$ 97.455,18 (noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 16 de Novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

PORTARIA 349/2020

Publicação Nº 2719729

PORTARIA N° 349/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora JAKELINE BERVIAN MEZZOMO ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "D", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/12 a 30/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 16 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 350/2020

Publicação Nº 2719732

PORTARIA N° 350/2020
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 27 e 30 de novembro de 2020 à servidora ROSANGELA ALVES DUTRA, em

virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no 1º turno das eleições do ano de 2020, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 351/2020

Publicação Nº 2719734

PORTARIA N° 351/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de novembro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 352/2020

Publicação Nº 2719737

PORTARIA N° 352/2020
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2021 o servidor GILDO GIL DE OLIVEIRA, em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no 1º turno das eleições do ano de 2020, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019 PMPB EXECUÇÃO PL Nº. 31/2019 PMPB TP Nº. 02/2019 PMPB

Publicação Nº 2721056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019 – EXECUÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, CNPJ Nº: 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: SANERO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 02.515.994/0001-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2019 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA INTERVENÇÃO DO CENTRO HISTORICO DE PESCARIA BRAVA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIARIA, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 PMPB CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 PMPB

Publicação Nº 2720061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 – PMPB
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que será realizada licitação na modalidade Concorrência Pública tipo "maior desconto" visando a CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEI N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E, INFRAÇÕES PENAIS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Licitação regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data de Abertura: 18/12/2020 às 08h00min.
Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de PESCARIA BRAVA, entre 18/11/2020 e 18/12/2020 às 08h00min. Outras informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 9 8840 4017 - Setor de Licitações, do endereço eletrônico www.pescariabrava.sc.gov.br, do e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437,
Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 16 de novembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 31 2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E TANQUE

Publicação Nº 2719756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 55/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO NOVO E 01 (um) TANQUE ELÍPTICO NOVO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h no dia 30/11/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 18 de novembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 073-2020 - FMS

Publicação Nº 2718822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 073/2020
Processo de Licitação nº: 031/2020 - 008/2020
Modalidade de licitação: Inexigibilidade Licitação Objeto: "Customização do software do módulo IPM Saúde, para realização de desunificação de cadastro e registro de prontuário dos clientes 25759 (destino da unificação) e 25758 (origem da unificação), com procedimento de ajuste em base de dados visando agregar um melhor funcionamento das atividades no Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC."
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Valor Total Estimado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Assinatura: 11/11/2020

Darci Fiorini
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

Publicação Nº 2721120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N. 78/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
0.1. A presente Ata CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIDROJATO, COLETA, SUCÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS, PARA O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	HORAS	Serviço especializado na execução para desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais e esgotos, poços de visitas, boca-de-lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de hidro-jateamento	R$ 385,00
02	TON	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos (esgoto sanitário) da rede municipal de esgoto	R$ 135,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME
CNPJ: 00.553.801/0001-84
Endereço: Rod Estadual SC 135, SC, Interior, Caçador SC
Responsável: Leoni Aparecida Nhoato

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro preto;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS
PEDRO RABUSKE	Fornecedora
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

Publicação Nº 2721112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 079/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020, publicado no Diário oficial dos Municipios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO DE PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, APRESENTAÇÃO DO RESULTADO, RESPOSTAS À EVENTUAIS RECURSOS

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2.

LOTE	UN	TIPOS DE TESTE SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO	VALOR UNITARIO
01	UN	CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA E PROVA PRATICA QUANDO NECESSARIO A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO.	R$ 1.100,00
02	UN	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROVA PRATICA QUANDO NECESSARIO A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO.	R$ 1.300,00
03	UN	CARGOS DE NIVEL SUPERIOR REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA contratação de servidores em caráter temporário do QUADRO FUNCIONAL do Município de PINHEIRO PRETO, COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA E PROVA DE TITULOS QUANDO NECESSARIO A CRITERIO DA ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.300,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME
CNPJ: 20.311.290/0001-00
Endereço: Rua Ponta Grossa, 157 Zona 08 Maringá PR
Responsável: Nelson Fernandes Idalgo
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Municipio de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistencia Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	OMNI CONCURSOS PÚBLICOS
PEDRO RABUSKE	Fornecedora
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL N° 03/2020

Publicação Nº 2720224

EDITAL N° 03/2020
LOTEAMENTO BAIRRO SÃO JOSÉ III

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO LOTEAMENTO POPULAR HABITACIONAL BAIRRO SÃO JOSÉ III E ABRE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Pinheiro Preto, com base na Lei nº 2.149, de 14 de julho de 2020 e edital nº 01/2020, e portaria nº 603, de 19 de outubro de 2020, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1 – DAS INSCRIÇÕES:

Foram recebidas as inscrições abaixo relacionadas, de forma tempestiva, a saber:

Nº	REQUERENTE	FORMULÁRIO
1	PAULO GIOVANI PIVA	1,25

2	JULIA CRISTINE AMAZONAS	2
3	ILIANA DE MELO RIBEIRO SUBTIL	3
4	MARIA LUCILA NORDT ROZA	5,79
5	JULIANA MORAES E ELTON JOSE SANTOS	6, 10,11,12,13
6	DANIELI MAURICIO E FABIANO KASPER	7
7	ANDRESSA ELEODORO ROZA	8
8	GABRIELI FRESKI	9
9	GISLAINE DOS SANTOS BRUN	14
10	LEOCIR ALVES DA SILVA	15
11	ADRIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	16
12	GABRIEL FISCHER	17
13	REJANE DAMBROS	18
14	NILTO DE OLIVEIRA	19
15	SILIANE APARECIDA DENARDI	20
16	SIRLEI FATIMA DE SOUZA SOARES	21
17	ROSANA DE OLIVEIRA	22
18	PAULO ADEMAR RIBEIRO	23
19	KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES	24
20	CRISTINA FISCHER	26
21	JOAO NELSON RAMOS	27
22	VALDEMIR GALLAS	28
23	ANDRE DAL MAGRO	29
24	OVIDIO PEDROLO	30
25	ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS	31
26	CARLOS DA ROCHA	33,34
27	VALMIR ANTONIO RABUSKE	35
28	INGRID FRITZEN VAZ	37
29	CLODOMIR PIMENTEL	38
30	ALEXANDRO RIBEIRO	40
31	ANDERSON DOS SANTOS CARAVACA	41
32	ELIANE DE ANDRADE GIEHL	42
33	ORALINA ROSA SOARES	43
34	BRUNA LETICIA FRITZEN GIOVANELLA	44
35	DANIELLE TRAGANCIN	45, 72
36	EMERSON DE MELLO	46
37	ILDO SOARES	47
38	IVALDO DOMINGUES	48
39	LUIZA MARIA GALLAS	49
40	JEFERSON DOS SANTOS	50
41	CLAUDINEI DOS SANTOS GONÇALVES	51
42	DIRCEU TITON E CLAODETE DA SILVA	52
43	JOAQUIM DE OLIVEIRA	53
44	JULIETE CRISTINA FREESE	54
45	UESLEI ALEJANDRO RAMOS	55
46	FERNANDA APARECIDA CORDEIRO	56
47	JOSINEI JARDIM FERNANDES	57
48	VALDECIR DA COSTA	58
49	IVONETE RIBEIRO ALVES JARDIM	59
50	JESSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	60
51	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	61

52	EDILSON FRANCISCO CARDOSO DE AGUIAR	62
53	DIOVANA CARAVACA DE SOUZA	63
54	KARINA SOARES DE LIMA	64
55	CELSO ANTONIO DUARTE	65
56	DAIANE DOS SANTOS ALVES	66
57	MARIO ROBERTO DUARTE	67
58	LENI GIARETTA DE MELO	68
59	SIDNEI DUARTE	69, 70
60	EDSON VIEIRA	71
61	IEDA APARECIDA PALHANO	74
62	CLAUDINEI BUSA	75
63	ENDERSON JARDIM FERNANDES	76
64	FILIPE DA SILVA	77
65	LUIZ RICARDO VICENTE FORTES	78
66	THYLOR LUIS DE MORAES	80
67	SALETE DALMAZO	81
68	CELSO NATALICIO VELOZO	82
69	CRISTIANO ANTUNES DA SILVA ALVES	83
70	ODAIR JOSE GONÇALVES DA LUZ	84
71	LEANDRO ANTONIO DE LIMA	85
72	GETULIO CORDEIRO DE ANDRADE	86
73	BLANCA ZUNILDA DIAZ SANDERS	87
74	FABIANA KOPP BENQUE	88
75	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	89
76	MOISES SOARES	90
77	GELSON PALHANO	91
78	CELIO GREGORIO MIRANDA	92
79	CLARICE DA APARECIDA MIRANDA PIRES	93
80	SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS	94
81	PEDRO DOS SANTOS	95
82	JACIELE APARECIDA DOS PASSOS	96
83	ALEXANDRE WAGNER VENTURA	97
84	RICARDO ALVES FRANÇA	98
85	CLODOMIR FERREIRA	99
86	EUDES LAVRATTI	100
87	MARTA GUIMARAES	101
88	ADRIANO DA SILVA	102
89	MAIARA DAMASIO DOS SANTOS DA LUZ	103
90	LEONARDO RODRIGUES DE ANDRADE	104
91	IZEU RIBEIRO ALVES	105
92	ELISANGELA RIBEIRO NEGRETTI	106
93	ALINE VIEIRA SOARES	107
94	DELFINO DE OLIVEIRA	108
95	ANDRE LUCAS REAL DA SILVA	109
96	VALDENIR CARVALHO	110
97	LORECI PEREIRA DA SILVA DE BARROS	112
98	ANILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	113
99	ADRIANA MARIA BATISTA	114
100	SIMONE DE BARROS	115, 116, 120, 121, 122, 136

101	CLAUDIO RAVARENA	117
102	ISRAEL SOARES DA SILVA	118, 119
103	WLADEMIR GAIO	123
104	PRISCILA MARQUES	124, 125
105	SEBASTIÃO JARDIM	126
106	LUCIANO MARTINS DA SILVA	127
107	YHORANA LARA PELLIN	128
108	ALOISIO HANAUER	129
109	DYEFFSON PEREIRA DE SOUSA	130
110	ALINE DOMINGUES	131
111	VANESSA ALVES DE LIMA	132
112	JOAO MARIA FERREIRA	133
113	DANIEL PEDROLO	134
114	LORECI TEREZINHA GONDOREK	135
115	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	137
116	CHEILA MALICOWSKI	138
117	AIRTON LEMES	139
118	ANGELICA SCARABOTO	140
119	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	141
120	FERNANDA VIEIRA GOIS	142
121	CLEUSA ROSA KERCHER	143
122	ALDIR BADO	144
123	ADORILDO CRUZ DA SILVA	145
124	REGIANE GUIMARAES TIBES	146
125	FELIPE DOS SANTOS	147
126	JOSIEL ALEXANDRINO PEREIRA	148
127	MARILUZ CORREA	149
128	SILMARA DOS SANTOS DA SILVA	111
129	CAMILA DIANIFFER JARDIM CORDEIRO	150
130	ÉLIDE MARIA PISSOLI	151
131	EDUCLEIA DOS SANTOS	152
132	DEBORA CRISTINA LISBOA	153
133	FRANCIS HENRIQUE LISBOA	154
134	CRISTIAN RAMOS	155
135	ELOI CORREIA	156
136	NATALINA RIBEIRO	157
137	ANA CONCEIÇÃO VEIGA	158

2 – DA COMISSÃO DESIGNADA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:
Através do decreto nº 5.283 de 04 de agosto de 2020 foram nomeados os membros para proceder na análise das inscrições de acordo com o art. 10, § 4º da lei nº 2.149/2020.

3- DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:
Nas datas 21/10, 28/10, 03/11, 05/11 e 09/11 foram analisadas pela comissão designada as inscrições recebidas. Não foi necessário diligenciar de foram externa, sendo a documentação de todos os inscritos considerada de acordo com o edital, conforme atas de análises.

4- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Diante da documentação apresentada, as inscrições ficam homologadas com sua respectiva ordem numeral, a saber:

4.1 Dos Classificados

Beneficiados Loteamento Bressan, classificados conforme Portaria 563/2016, e Ata 02/2020

LOTEAMENTO BRESSAN

1	IVONE MERGERT
2	CLEUSMAIR GOMES DE CAMPOS FRESKI
3	VALDENIR ANTONIO SCARABOTO
4	ROSANA DOS SANTOS
5	FABIO KOPP
6	GISIANE DELUCHI
7	FABIANA RODRIGUES FERREIRA
8	CLAIR DA SILVA
9	MADALENA DE BRITO
10	VALCIR PAULO PIMENTEL
11	SIDNEI RODRIGUES
12	ANTONIO MARCOS PELLIN
13	JOSIANE DE MELLO
14	GIAN PAULO BROCARDO
15	ANDERSON DOMINGUES
16	STELA MARIA MARTINS
17	IVORLEI SCARABOTO
18	ARIALBA TEREZINHA CORREIA MENDES

10% dos lotes direcionados ao programa da Casa Própria, que consiste no financiamento do lote e da casa pronta;

INS.	NOME	PTS
1	ROSANA DE OLIVEIRA	15
2	DANIEL PEDROLO	15
3	ADRIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	10
4	ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS	10
5	CARLOS DA ROCHA	10
6	VALDECIR DA COSTA	10
7	ORALINA ROSA SOARES	05
8	CHEILA MALICOWSKI	05
9	KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES	05
10	CLAUDINEI DOS SANTOS GONÇALVES	05
11	IEDA APARECIDA PALHANO	05
12	OVIDIO PEDROLO	00
13	FERNANDA APARECIDA CORDEIRO	00

90% dos lotes destinado ao programa de Lotes Urbanizados, que consiste no financiamento de lotes urbanizados pelo Município a beneficiários que desejarem construir por conta própria.

14	NATALINA RIBEIRO	10
15	LEOCIR ALVES DA SILVA	10
16	NILTO DE OLIVEIRA	10
17	ÉLIDE MARIA PISSOLI	10
18	LORECI TEREZINHA GONDOREK	05
19	LUIZA MARIA GALLAS	05
20	DEBORA CRISTINA LISBOA	05
21	GELSON PALHANO	05
22	JOAQUIM DE OLIVEIRA	05
23	ILIANA DE MELO RIBEIRO SUBTIL	05
24	CLODOMIR PIMENTEL	05

25	CELSO ANTONIO DUARTE	05
26	INGRID FRITZEN VAZ	05
27	JEFERSON DOS SANTOS	05
28	ALINE VIEIRA SOARES	05
29	MAIARA DAMASIO DOS SANTOS DA LUZ	05
30	ELTON JOSE SANTOS	05
31	BRUNA LETICIA FRITZEN GIOVANELLA	05
32	ADRIANO DA SILVA	05
33	DYEFFSON PEREIRA DE SOUSA	05
34	ALOISIO HANAUER	05
35	DAIANE DOS SANTOS ALVES	05
36	LUCIANO MARTINS DA SILVA	05
37	SIRLEI FATIMA DE SOUZA SOARES	05
38	CLAUDINEI BUSA	05
39	SALETE DALMAZO	05
40	ANGELICA SCARABOTO	05
41	DELFINO DE OLIVEIRA	00
42	CRISTINA FISCHER	00
43	CLEUSA ROSA KERCHER	00
44	ELISANGELA RIBEIRO NEGRETTI	00
45	GISLAINE DOS SANTOS BRUN	00
46	FABIANO KASPER	00
47	EUDES LAVRATTI	00
48	MARTA GUIMARAES	00
49	IVALDO DOMINGUES	00
50	CELSO NATALICIO VELOZO	00
51	PEDRO DOS SANTOS	00
52	JOSIEL ALEXANDRINO PEREIRA	00
53	SILMARA DOS SANTOS DA SILVA	00
54	CRISTIANO ANTUNES DA SILVA ALVES	00
55	BLANCA ZUNILDA DIAZ SANDERS	00
56	IVONETE RIBEIRO ALVES JARDIM	00
57	PRISCILA MARQUES	00
58	MOISES SOARES	00
59	ANA CONCEIÇÃO VEIGA	00
60	ANDRE DAL MAGRO	00
61	JOSINEI JARDIM FERNANDES	00
62	ISRAEL SOARES DA SILVA	00
63	ALINE DOMINGUES	00
64	THYLOR LUIS DE MORAES	00
65	SEBASTIÃO JARDIM	00
66	DIRCEO TITON	00
67	ANDRE LUCAS REAL DA SILVA	00
68	GABRIEL FISCHER	00

4.2 Dos Desclassificados

INS.	NOME	FORMULÁRIO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO

1	PAULO GIOVANI PIVA	1,25	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
2	JULIA CRISTINE AMAZONAS	2	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
4	MARIA LUCILA NORDT ROZA	5,79	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
7	ANDRESSA ELEODORO ROZA	8	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
15	SILIANE APARECIDA DENARDI	20	Divergência nos dados da documentação entregue, com os confrontados do município
18	PAULO ADEMAR RIBEIRO	23	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
21	JOAO NELSON RAMOS	27	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
22	VALDEMIR GALLAS	28	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
27	VALMIR ANTONIO RABUSKE	35	Não cumpre Art. 3. "e" Lei 2.149/2020
30	ALEXANDRO RIBEIRO	40	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
31	ANDERSON DOS SANTOS CARA-VACA	41	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
32	ELIANE DE ANDRADE GIEHL	42	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
35	DANIELLE TRAGANCIN	45, 72	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
37	ILDO SOARES	47	Não cumpre Art. 3. "e" Lei 2.149/2020
44	JULIETE CRISTINA FREESE	54	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
45	UESLEI ALEJANDRO RAMOS	55	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
51	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	61	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
52	EDILSON FRANCISCO CARDOSO DE AGUIAR	62	Não cumpre Art. 3. "b" Lei 2.149/2020
53	DIOVANA CARAVACA DE SOUZA	63	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
54	KARINA SOARES DE LIMA	64	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
57	MARIO ROBERTO DUARTE	67	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
58	LENI GIARETTA DE MELO	68	Não atende Decreto 5.286/2020 art 5º - "V"
60	EDSON VIEIRA	71	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
63	ENDERSON JARDIM FERNANDES	76	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
64	FILIPE DA SILVA	77	Não cumpre Art. 3. "b" Lei 2.149/2020
65	LUIZ RICARDO VICENTE FORTES	78	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
70	ODAIR JOSE GONÇALVES DA LUZ	84	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
71	LEANDRO ANTONIO DE LIMA	85	Divergência nos dados da documentação entregue, com os confrontados do município
72	GETULIO CORDEIRO DE ANDRADE	86	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
75	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	89	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
78	CELIO GREGORIO MIRANDA	92	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020

79	CLARICE DA APARECIDA MIRANDA PIRES	93	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
80	SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS	94	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
82	JACIELE APARECIDA DOS PASSOS	96	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
83	ALEXANDRE WAGNER VENTURA	97	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
84	RICARDO ALVES FRANÇA	98	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
85	CLODOMIR FERREIRA	99	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
90	LEONARDO RODRIGUES DE ANDRADE	104	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
91	IZEU RIBEIRO ALVES	105	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
96	VALDENIR CARVALHO	110	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
98	ANILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	113	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
100	SIMONE DE BARROS	115, 116, 120, 121, 122, 136	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
101	CLAUDIO RAVARENA	117	Divergência nos dados da documentação entregue, com os confrontados do município
111	VANESSA ALVES DE LIMA	132	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
112	JOAO MARIA FERREIRA	133	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
115	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	137	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
117	AIRTON LEMES	139	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
119	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	141	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
120	FERNANDA VIEIRA GOIS	142	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
122	ALDIR BADO	144	Não cumpre Art. 3. "b" Lei 2.149/2020
123	ADORILDO CRUZ DA SILVA	145	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
124	REGIANE GUIMARAES TIBES	146	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
125	FELIPE DOS SANTOS	147	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
127	MARILUZ CORREA	149	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
129	CAMILA DIANIFFER JARDIM CORDEIRO	150	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
131	EDUCLEIA DOS SANTOS	152	Não cumpre Art. 3. "c" Lei 2.149/2020
133	FRANCIS HENRIQUE LISBOA	154	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
134	CRISTIAN RAMOS	155	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020
135	ELOI CORREIA	156	Não cumpre Art. 3. "h" Lei 2.149/2020

4.3 Dos que não apresentaram a documentação

INSC.	NOME	FORMULÁRIO
8	GABRIELI FRESKI	9
13	REJANE DAMBROS	18
36	EMERSON DE MELLO	46

50	JESSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	60
59	SIDNEI DUARTE	69, 70
74	FABIANA KOPP BENQUE	88
97	LORECI PEREIRA DA SILVA DE BARROS	112
99	ADRIANA MARIA BATISTA	114
103	WLADEMIR GAIO	123
107	YHORANA LARA PELLIN	128

Parágrafo único: fica aberto a contar desta data, o prazo de 10 (dez) dias para qualquer dos candidatos para querendo ou não, ingressar com recurso quanto a fase das inscrições.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os candidatos serão convocados através de edital, após transcorridos os prazos de recurso e defesas por meio da lista definitiva.

5.2 Todas as demais dúvidas relacionadas ao programa serão dirimidas pela comissão especial designada e pela legislação do programa.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital e seus anexos se tiver, estão divulgados no mural público da prefeitura municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de novembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720217

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA O §3º AO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O art. 9º da Lei Complementar nº 136, de 02 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Pinheiro Preto e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§3º Flexibilizar até 40% (quarenta por cento) UM dos encargos constantes nas leis, especificas, que autorizaram as doações, a escolha do donatário, desde que observado todos os demais requisitos constantes na Lei de concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais. Quanto aos critérios para comprovação de faturamento e geração de empregos serão exigidos os seguintes documentos respectivamente:

I- Documento contábil assinado por contador com registro ativo no respectivo conselho de classe;

II- RAIS (relação anual de informações sociais) e GFIP.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI N° 2.165, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720212

LEI N° 2.165, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Pedro Rabuske, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinheiro Preto SC, para exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 24.401.625,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R$19.944.125,00 (Dezenove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 14.433.947,50 (Quatorze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R$ 5.510.177,50 (Cinco milhões, quinhentos e dez mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	19.912.225,00
1.1- Receita Tributária	1.495.550,00
1.2- Receitas de Contribuições	220.000,00
1.3- Receita Patrimonial	207.875,00
1.4- Receita Agropecuária	4.775,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	38.015,00
17-Transferências Correntes	17.692.260,00
1.9- Outras Receitas Correntes	253.750,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	31.900,00
2.1- Operações de Crédito	2.000,00
2.2- Alienação de Bens	1.900,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	28.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	19.944.125,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	13.683.622,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	7.730.500,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	5.803.122,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	739.325,00
4.4- Investimentos	584.325,00
4.5- Inversões Financeiras	5.000,00
4.6- Amortização da Dívida	150.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
9.9- Reserva de Contingência	11.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	5.510.177,50
- Fundo Municipal da Saúde	4.354.177,50
- Fundo Municipal de Assistência Social	220.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	936.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.944.125,00

Art. 3º - O Orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência e Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.125.500,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	24.800,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.100.700,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	4.354.177,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	4.354.177,50
TOTAL	5.483.677,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	5.250.127,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.059.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.191.127,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	233.550,00
4.4- Investimentos	233.550,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	5.483.677,50

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	178.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	7.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	170.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	220.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	220.000,00
TOTAL	400.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	349.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	137.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	212.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00
4.4- Investimentos	51.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00

4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	400.000,00

III – FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	635.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	415.000,00
1.3- Receita Patrimonial	130.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	90.000,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	325.000,00
7.2- Contribuições Sociais	325.000,00
TOTAL	960.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	945.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	940.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4- Investimentos	10.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
9.9- Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	960.000,00

IV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNIC.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	390.000,00
1.3- Receita Patrimonial	615.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7.0 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.183.000,00
7.2- Contribuições Sociais	966.000,00
7.9- Demais Receitas Correntes	217.000,00
TOTAL	2.188.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.965.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.930.300,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	34.700,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4- Investimentos	6.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.000,00
9.9- Reserva de Contingência	217.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.188.000,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	936.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	936.000,00
TOTAL	936.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	756.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	596.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	160.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00
4.4- Investimentos	180.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	936.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza e reforço de dotações Orçamentárias.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. PINHEIRO PRETO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	11.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	11.000,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	217.000,00
TOTAL	217.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE ASSIST. MÉDICA E HOSPITALAR

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	5.000,00
TOTAL	5.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite

de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721122

PORTARIA Nº 641, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 078/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 078/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIDROJATO, COLETA, SUCÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 00.553.801/0001-84, o lotes e respectivos valores unitários: nº: Lote 01 (R$ 385,00) e Lote 02 (R$ 135,00).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721128

PORTARIA Nº 642, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Dejair Rodrigues , ocupante do cargo de Operário Braçal para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 0782020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2721116

PORTARIA Nº 643, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 079/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 079/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO D EPROCESSO SELETIVO, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 20.311.290/0001-00, o lotes e respectivos valores unitários: nº: Lote 01 (R$ 1.100,00); Lote 02 (R$ 1.300,00) e Lote 03 (R$ 1.300,00)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RREO - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2719844

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	1.166.999,44	917.000,71	249.998,73	249.998,73
2020	1.167.303,65	910.940,44	256.363,21	506.361,94
2021	1.086.212,98	1.058.195,53	28.017,45	534.379,39
2022	1.032.848,59	1.078.946,54	-46.097,95	488.281,44
2023	1.011.328,93	1.160.769,21	-149.440,28	338.841,16
2024	972.346,10	1.208.737,57	-236.391,47	102.449,69
2025	940.682,30	1.209.437,72	-268.755,42	-166.305,73
2026	920.753,55	1.162.600,95	-241.847,40	-408.153,13
2027	912.883,58	1.171.547,32	-258.663,74	-666.816,87
2028	889.364,38	1.109.650,58	-220.286,20	-887.103,07
2029	884.566,39	1.071.477,54	-186.911,15	-1.074.014,22
2030	873.261,85	1.002.001,13	-128.739,28	-1.202.753,50
2031	870.298,13	960.052,03	-89.753,90	-1.292.507,40
2032	859.681,42	914.785,85	-55.104,43	-1.347.611,83
2033	850.108,67	915.298,71	-65.190,04	-1.412.801,87
2034	827.776,50	883.140,88	-55.364,38	-1.468.166,25
2035	814.023,05	834.151,43	-20.128,38	-1.488.294,63
2036	780.429,36	803.250,34	-22.820,98	-1.511.115,61
2037	743.657,78	763.120,82	-19.463,04	-1.530.578,65
2038	711.216,46	712.347,10	-1.130,64	-1.531.709,29
2039	683.565,30	666.151,49	17.413,81	-1.514.295,48
2040	656.378,53	669.751,94	-13.373,41	-1.527.668,89
2041	616.463,12	627.511,76	-11.048,64	-1.538.717,53
2042	591.165,34	585.232,70	5.932,64	-1.532.784,89
2043	567.409,59	566.153,95	1.255,64	-1.531.529,25
2044	538.401,99	538.256,62	145,37	-1.531.383,88
2045	513.454,87	517.595,42	-4.140,55	-1.535.524,43
2046	487.715,39	485.637,58	2.077,81	-1.533.446,62
2047	11.263,61	458.000,53	-446.736,92	-1.980.183,54
2048	6.316,29	416.557,05	-410.240,76	-2.390.424,30
2049	6.032,59	384.187,42	-378.154,83	-2.768.579,13
2050	4.046,65	351.371,04	-347.324,39	-3.115.903,52
2051	3.101,82	322.530,24	-319.428,42	-3.435.331,94
2052	1.757,97	293.989,97	-292.232,00	-3.727.563,94
2053	842,85	267.242,42	-266.399,57	-3.993.963,51
2054	0,00	240.830,84	-240.830,84	-4.234.794,35
2055	0,00	215.780,48	-215.780,48	-4.450.574,83
2056	0,00	193.837,90	-193.837,90	-4.644.412,73
2057	0,00	173.353,44	-173.353,44	-4.817.766,17
2058	0,00	153.647,19	-153.647,19	-4.971.413,36
2059	0,00	136.398,80	-136.398,80	-5.107.812,16
2060	0,00	121.541,21	-121.541,21	-5.229.353,37
2061	0,00	108.136,61	-108.136,61	-5.337.489,98
2062	0,00	95.972,41	-95.972,41	-5.433.462,39
2063	0,00	83.684,63	-83.684,63	-5.517.147,02
2064	0,00	72.435,10	-72.435,10	-5.589.582,12
2065	0,00	64.022,74	-64.022,74	-5.653.604,86
2066	0,00	56.412,67	-56.412,67	-5.710.017,53
2067	0,00	49.473,76	-49.473,76	-5.759.491,29

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	43.556,47	-43.556,47	-5.803.047,76
2069	0,00	38.307,14	-38.307,14	-5.841.354,90
2070	0,00	33.567,71	-33.567,71	-5.874.922,61
2071	0,00	29.093,30	-29.093,30	-5.904.015,91
2072	0,00	25.284,47	-25.284,47	-5.929.300,38
2073	0,00	21.935,93	-21.935,93	-5.951.236,31
2074	0,00	18.924,14	-18.924,14	-5.970.160,45
2075	0,00	16.218,74	-16.218,74	-5.986.379,19
2076	0,00	13.832,10	-13.832,10	-6.000.211,29
2077	0,00	11.694,24	-11.694,24	-6.011.905,53
2078	0,00	9.779,96	-9.779,96	-6.021.685,49
2079	0,00	8.191,65	-8.191,65	-6.029.877,14
2080	0,00	6.791,47	-6.791,47	-6.036.668,61
2081	0,00	5.371,69	-5.371,69	-6.042.040,30
2082	0,00	4.390,94	-4.390,94	-6.046.431,24
2083	0,00	3.554,82	-3.554,82	-6.049.986,06
2084	0,00	2.858,80	-2.858,80	-6.052.844,86
2085	0,00	2.157,76	-2.157,76	-6.055.002,62
2086	0,00	1.614,05	-1.614,05	-6.056.616,67
2087	0,00	1.253,82	-1.253,82	-6.057.870,49
2088	0,00	978,93	-978,93	-6.058.849,42
2089	0,00	732,77	-732,77	-6.059.582,19
2090	0,00	599,70	-599,70	-6.060.181,89
2091	0,00	505,87	-505,87	-6.060.687,76
2092	0,00	439,33	-439,33	-6.061.127,09
2093	0,00	0,00	0,00	-6.061.127,09

FONTE: Sistema e-Pública (2486-8482-876). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:07.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	14.400,00	185.352,50	-170.952,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.300,00	99.434,13	-96.134,13
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	85.453,77	-84.453,77
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00	464,60	9.635,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	544.971,68	403.704,03	325.143,44	264.078,04	78.560,59	0,00	141.267,65
Despesas de Capital	544.971,68	403.704,03	325.143,44	264.078,04	78.560,59	0,00	141.267,65
Investimentos	544.971,68	403.704,03	325.143,44	264.078,04	78.560,59	0,00	141.267,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	507.066,19	-78.725,54	428.340,65

FONTE: Sistema e-Pública (1462-2929-751). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:07.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.130.150,00	1.130.150,00	1.073.209,04	94,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.900,00	186.900,00	141.919,87	75,93
IPTU	168.000,00	168.000,00	98.034,09	58,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	43.885,78	232,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	133.757,49	89,17
ITBI	150.000,00	150.000,00	133.757,49	89,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.250,00	405.250,00	395.107,40	97,50
ISS	400.000,00	400.000,00	385.068,99	96,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	10.038,41	191,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	402.424,28	103,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.233.700,00	18.233.700,00	13.214.703,87	72,47
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	5.580.294,85	66,43
Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	4.547,84	108,28
Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	723.379,33	104,38
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.819.407,93	75,77
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	87.073,92	82,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.363.850,00	19.363.850,00	14.287.912,91	73,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.365.877,50	4.529.839,54	3.712.294,16	81,95	3.267.098,42	72,12	3.182.560,64	70,26
Despesas Correntes	4.279.877,50	4.443.839,54	3.705.262,03	83,38	3.260.066,29	73,36	3.175.528,51	71,46
Despesas de Capital	86.000,00	86.000,00	7.032,13	8,18	7.032,13	8,18	7.032,13	8,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.877,50	4.541.839,54	3.712.294,16	81,74	3.267.098,42	71,93	3.182.560,64	70,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.712.294,16	3.267.098,42	3.182.560,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.712.294,16	3.267.098,42	3.182.560,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.143.186,94	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	1.123.911,48	1.039.373,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,87**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	630.150,31	0,00	630.150,31	------	630.150,31	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.099.000,00	1.099.000,00	1.382.630,67	125,81
Proveniente da União	970.000,00	970.000,00	1.185.988,54	122,27
Proveniente dos Estados	129.000,00	129.000,00	196.642,13	152,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	178.100,00	178.100,00	1.859.785,51	1.044,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.277.100,00	1.277.100,00	3.242.416,18	253,89

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.365.877,50	4.529.839,54	3.712.294,16	81,95	3.267.098,42	72,12	3.182.560,64	70,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.377.877,50	4.541.839,54	3.712.294,16	81,74	3.267.098,42	71,93	3.182.560,64	70,07

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	990.700,00	2.008.066,66	899.996,29	44,82	813.999,33	40,54	800.997,15	39,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.387.177,50	2.533.772,88	2.812.297,87	110,99	2.453.099,09	96,82	2.381.563,49	93,99

FONTE: Sistema e-Pública (1153-2356-369). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:08.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2467-6991-367). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:08.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.401.625,00
Previsão Atualizada	24.401.625,00
Receitas Realizadas	22.032.968,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.694.012,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.184.625,00
Créditos Adicionais	7.109.962,73
Dotação Atualizada	31.294.587,73
Despesas Empenhadas	23.325.557,11
Despesas Liquidadas	18.937.951,98
Despesas Pagas	18.683.894,55
Superávit Orçamentário	3.095.016,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.325.557,11
Despesas Liquidadas	18.937.951,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.473.860,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.713.860,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.713.860,73

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.574.823,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.377.671,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.376.401,17
Resultado Previdenciário	198.422,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-535.586,00	1.396.719,26	-260,78
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.739.612,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	778.617,84	104.101,13	556.800,38	117.716,33
Poder Executivo	778.617,84	104.101,13	556.800,38	117.716,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	778.617,84	104.101,13	556.800,38	117.716,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	4.350.206,06	25,00	29,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.068.230,30	60,00	79,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.267.098,42	15,00	22,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1204-0627-019). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:09.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.893.625,00**	**22.893.625,00**	**4.909.458,41**	**21,44**	**20.630.297,36**	**90,11**	**2.263.327,64**
RECEITAS CORRENTES	**22.854.325,00**	**22.854.325,00**	**3.994.268,14**	**17,48**	**18.473.087,25**	**80,83**	**4.381.237,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.515.550,00	1.515.550,00	303.373,12	20,02	1.410.517,50	93,07	105.032,50
Impostos	1.130.150,00	1.130.150,00	238.504,49	21,10	1.073.209,04	94,96	56.940,96
Taxas	338.150,00	338.150,00	64.868,63	19,18	337.308,46	99,75	841,54
Contribuição de Melhoria	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
CONTRIBUIÇÕES	1.025.000,00	1.025.000,00	198.018,68	19,32	892.134,50	87,04	132.865,50
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	166.885,85	20,73	733.819,86	91,16	71.180,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	31.132,83	14,15	158.314,64	71,96	61.685,36
RECEITA PATRIMONIAL	973.975,00	973.975,00	-7.139,83	-0,73	372.444,70	38,24	601.530,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	1.907,19	15,89	10.092,81
Valores Mobiliários	960.975,00	960.975,00	-8.958,85	-0,93	351.282,12	36,55	609.692,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.819,02	181,90	19.255,39	1.925,54	-18.255,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.215,00	123.215,00	47.759,82	38,76	214.634,69	174,20	-91.419,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.215,00	28.215,00	72,60	0,26	25.236,74	89,44	2.978,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	90.000,00	90.000,00	16.221,05	18,02	71.026,69	78,92	18.973,31
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	31.466,17	629,32	118.371,26	2.367,43	-113.371,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.956.260,00	18.956.260,00	3.148.128,03	16,61	15.245.713,32	80,43	3.710.546,68
Transferências da União e de suas Entidades	8.966.760,00	8.966.760,00	1.407.903,51	15,70	7.565.791,69	84,38	1.400.968,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.189.400,00	8.189.400,00	1.448.067,68	17,68	6.337.945,39	77,39	1.851.454,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	292.113,37	16,23	1.340.670,08	74,48	459.329,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	43,47	43,47	1.306,16	1.306,16	-1.206,16

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.550,00	254.550,00	304.128,32	119,48	337.642,54	132,64	-83.092,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	7.939,91	21,01	29.860,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.750,00	15.750,00	206,16	1,31	4.676,13	29,69	11.073,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	201.000,00	201.000,00	303.922,16	151,21	325.026,50	161,70	-124.026,50
RECEITAS DE CAPITAL	**39.300,00**	**39.300,00**	**915.190,27**	**2.328,73**	**2.157.210,11**	**5.489,08**	**-2.117.910,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	886.284,62	44.314,23	929.221,33	46.461,07	-927.221,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	886.284,62	44.314,23	929.221,33	46.461,07	-927.221,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.300,00	3.300,00	23.812,18	721,58	172.853,14	5.237,97	-169.553,14
Alienação de Bens Móveis	2.300,00	2.300,00	8.316,00	361,57	92.260,50	4.011,33	-89.960,50
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	15.496,18	1.549,62	80.592,64	8.059,26	-79.592,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.000,00	34.000,00	5.093,47	14,98	1.055.135,64	3.103,34	-1.021.135,64
Transferências da União e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	539.428,00	3.173,11	-522.428,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	5.093,47	84,89	515.707,64	8.595,13	-509.707,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**316.645,19**	**21,00**	**1.402.671,37**	**93,02**	**105.328,63**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**5.226.103,60**	**21,42**	**22.032.968,73**	**90,29**	**2.368.656,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**5.226.103,60**	**21,42**	**22.032.968,73**	**90,29**	**2.368.656,27**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**24.401.625,00**	**24.401.625,00**	**5.226.103,60**	**21,42**	**22.032.968,73**	**90,29**	**2.368.656,27**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	3.694.012,73	------	------	1.984.440,40	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	3.694.012,73	------	------	1.984.440,40	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.675.625,00**	**29.391.097,73**	**3.282.109,08**	**21.820.695,99**	**7.570.401,74**	**4.430.693,13**	**17.433.090,86**	**17.281.394,19**	**11.958.006,87**
DESPESAS CORRENTES	**21.178.100,00**	**23.029.273,52**	**2.666.186,43**	**17.095.170,75**	**5.934.102,77**	**2.966.761,08**	**14.835.088,65**	**14.713.778,15**	**8.194.184,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.791.816,50	12.319.937,63	1.734.833,25	9.087.916,05	3.232.021,58	1.740.371,25	9.084.003,05	9.084.003,05	3.235.934,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	170.000,00	1.488,94	8.389,07	161.610,93	1.488,94	8.389,05	8.389,05	161.610,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.136.283,50	10.539.335,89	929.864,24	7.998.865,63	2.540.470,26	1.224.900,89	5.742.696,55	5.621.386,05	4.796.639,34
DESPESAS DE CAPITAL	**1.481.525,00**	**6.345.824,21**	**615.922,65**	**4.725.525,24**	**1.620.298,97**	**1.463.932,05**	**2.598.002,21**	**2.567.616,04**	**3.747.822,00**
INVESTIMENTOS	1.326.525,00	6.190.824,21	605.993,98	4.675.941,23	1.514.882,98	1.454.003,38	2.548.418,20	2.518.032,03	3.642.406,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	9.928,67	49.584,01	100.415,99	9.928,67	49.584,01	49.584,01	100.415,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.509.000,00**	**1.903.490,00**	**277.965,53**	**1.504.861,12**	**398.628,88**	**277.965,53**	**1.504.861,12**	**1.402.500,36**	**398.628,88**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.184.625,00**	**31.294.587,73**	**3.560.074,61**	**23.325.557,11**	**7.969.030,62**	**4.708.658,66**	**18.937.951,98**	**18.683.894,55**	**12.356.635,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**24.184.625,00**	**31.294.587,73**	**3.560.074,61**	**23.325.557,11**	**7.969.030,62**	**4.708.658,66**	**18.937.951,98**	**18.683.894,55**	**12.356.635,75**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**3.095.016,75**	**3.349.074,18**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**24.184.625,00**	**31.294.587,73**	**3.560.074,61**	**23.325.557,11**	**7.969.030,62**	**4.708.658,66**	**22.032.968,73**	**22.032.968,73**	**12.356.635,75**
RESERVA DO RPPS	**217.000,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**217.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**316.645,19**	**21,00**	**1.402.671,37**	**93,02**	**105.328,63**

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	1.291.000,00	1.291.000,00	267.275,86	20,70	1.183.152,63	91,65	107.847,37
Contribuições Sociais	1.291.000,00	1.291.000,00	267.275,86	20,70	1.183.152,63	91,65	107.847,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.000,00	217.000,00	49.369,33	22,75	219.518,74	101,16	-2.518,74
Demais Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	49.369,33	22,75	219.518,74	101,16	-2.518,74
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.508.000,00**	**1.508.000,00**	**316.645,19**	**21,00**	**1.402.671,37**	**93,02**	**105.328,63**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.509.000,00**	**1.903.490,00**	**277.965,53**	**1.504.861,12**	**398.628,88**	**277.965,53**	**1.504.861,12**	**1.402.500,36**	**398.628,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.500,00	1.571.790,00	231.997,57	1.264.456,87	307.333,13	231.997,57	1.264.456,87	1.182.981,70	307.333,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.500,00	331.700,00	45.967,96	240.404,25	91.295,75	45.967,96	240.404,25	219.518,66	91.295,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.509.000,00**	**1.903.490,00**	**277.965,53**	**1.504.861,12**	**398.628,88**	**277.965,53**	**1.504.861,12**	**1.402.500,36**	**398.628,88**

FONTE: Sistema e-Pública (1841-5316-024). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 08:58.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.675.625,00	29.391.097,73	3.282.109,08	21.820.695,99	93,55	7.570.401,74	4.430.693,13	17.433.090,86	92,05	11.958.006,87
LEGISLATIVA	886.000,00	846.000,00	82.365,26	447.450,62	1,92	398.549,38	84.993,45	438.504,22	2,32	407.495,78
Ação Legislativa	886.000,00	846.000,00	82.365,26	447.450,62	1,92	398.549,38	84.993,45	438.504,22	2,32	407.495,78
ADMINISTRAÇÃO	2.974.200,00	2.968.660,00	309.796,65	2.420.768,89	10,38	547.891,11	381.047,64	2.109.481,02	11,14	859.178,98
Administração Geral	2.974.200,00	2.968.660,00	309.796,65	2.420.768,89	10,38	547.891,11	381.047,64	2.109.481,02	11,14	859.178,98
SEGURANÇA PÚBLICA	149.075,00	306.833,39	923,49	182.506,93	0,78	124.326,46	14.512,86	153.207,57	0,81	153.625,82
Policiamento	93.075,00	154.751,61	-1.149,06	98.796,25	0,42	55.955,36	11.386,31	69.496,89	0,37	85.254,72
Defesa Civil	56.000,00	152.081,78	2.072,55	83.710,68	0,36	68.371,10	3.126,55	83.710,68	0,44	68.371,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.850,00	2.112.422,99	320.791,41	1.503.885,94	6,45	608.537,05	211.747,11	1.293.204,25	6,83	819.218,74
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.150,00	13.291,60	3.000,00	3.000,00	0,01	10.291,60	0,00	0,00	0,00	13.291,60
Assistência Comunitária	1.702.700,00	2.085.131,39	317.791,41	1.500.885,94	6,43	584.245,45	211.747,11	1.293.204,25	6,83	791.927,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	284.018,22	1.373.617,75	5,89	596.382,25	290.808,22	1.372.347,30	7,25	597.652,70
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	1.970.000,00	284.018,22	1.373.617,75	5,89	596.382,25	290.808,22	1.372.347,30	7,25	597.652,70
SAÚDE	5.208.077,50	6.390.277,65	639.925,62	4.364.656,72	18,71	2.025.620,93	706.422,91	3.833.140,02	20,24	2.557.137,63
Atenção Básica	5.125.027,50	6.204.215,34	637.125,62	4.351.679,22	18,66	1.852.536,12	703.622,91	3.820.162,52	20,17	2.384.052,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	71.050,00	174.062,31	2.800,00	12.977,50	0,06	161.084,81	2.800,00	12.977,50	0,07	161.084,81
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO	4.629.672,50	6.619.974,69	573.683,27	5.299.901,27	22,72	1.320.073,42	1.580.945,34	4.392.794,59	23,20	2.227.180,10
Alimentação e Nutrição	206.725,00	269.315,39	0,00	244.284,20	1,05	25.031,19	13.801,60	36.982,11	0,20	232.333,28
Ensino Fundamental	3.451.800,00	5.283.411,80	448.586,54	4.334.461,93	18,58	948.949,87	1.417.363,40	3.662.294,68	19,34	1.621.117,12
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	4.800,00	18.100,00	0,08	36.900,00	4.800,00	18.100,00	0,10	36.900,00
Educação Infantil	866.147,50	974.147,50	120.296,73	664.955,14	2,85	309.192,36	132.280,34	650.017,80	3,43	324.129,70
Educação Especial	50.000,00	38.100,00	0,00	38.100,00	0,16	0,00	12.700,00	25.400,00	0,13	12.700,00
CULTURA	110.000,00	120.000,00	19.472,37	48.578,97	0,21	71.421,03	200,35	1.732,50	0,01	118.267,50
Difusão Cultural	110.000,00	120.000,00	19.472,37	48.578,97	0,21	71.421,03	200,35	1.732,50	0,01	118.267,50
URBANISMO	822.025,00	1.559.886,47	139.497,62	668.089,22	2,86	891.797,25	128.907,50	465.014,91	2,46	1.094.871,56
Infra-Estrutura Urbana	65.500,00	667.176,86	-4.647,94	164.337,03	0,70	502.839,83	29.324,49	67.938,15	0,36	599.238,71
Serviços Urbanos	756.525,00	892.709,61	144.145,56	503.752,19	2,16	388.957,42	99.583,01	397.076,76	2,10	495.632,85
HABITAÇÃO	7.000,00	87.611,96	0,00	72.000,00	0,31	15.611,96	17.010,52	17.010,52	0,09	70.601,44
Habitação Urbana	7.000,00	87.611,96	0,00	72.000,00	0,31	15.611,96	17.010,52	17.010,52	0,09	70.601,44
SANEAMENTO	19.000,00	19.000,00	3.300,00	4.500,00	0,02	14.500,00	3.503,34	4.039,64	0,02	14.960,36
Saneamento Básico Urbano	19.000,00	19.000,00	3.300,00	4.500,00	0,02	14.500,00	3.503,34	4.039,64	0,02	14.960,36

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
AGRICULTURA	1.212.200,00	1.391.991,47	170.546,29	1.205.555,85	5,17	186.435,62	348.778,22	995.971,73	5,26	396.019,74
Extensão Rural	1.175.000,00	1.230.891,47	170.546,29	1.048.806,85	4,50	182.084,62	192.029,22	839.222,73	4,43	391.668,74
Promoção da Produção Agropecuária	37.200,00	161.100,00	0,00	156.749,00	0,67	4.351,00	156.749,00	156.749,00	0,83	4.351,00
INDÚSTRIA	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
Promoção Industrial	12.000,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14	0,00	0,00	0,00	7.402,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	10.330,00	14.649,00	0,06	5.351,00	611,52	3.076,73	0,02	16.923,27
Turismo	20.000,00	20.000,00	10.330,00	14.649,00	0,06	5.351,00	611,52	3.076,73	0,02	16.923,27
TRANSPORTE	2.139.525,00	4.242.903,64	676.768,30	3.863.405,75	16,56	379.497,89	605.895,71	2.031.483,82	10,73	2.211.419,82
Transporte Rodoviário	2.139.525,00	4.242.903,64	676.768,30	3.863.405,75	16,56	379.497,89	605.895,71	2.031.483,82	10,73	2.211.419,82
DESPORTO E LAZER	152.000,00	172.133,33	663,00	113.326,27	0,49	58.807,06	5.280,86	84.279,25	0,45	87.854,08
Desporto Comunitário	152.000,00	172.133,33	663,00	113.326,27	0,49	58.807,06	5.280,86	84.279,25	0,45	87.854,08
ENCARGOS ESPECIAIS	620.000,00	540.000,00	50.027,58	237.802,81	1,02	302.197,19	50.027,58	237.802,79	1,26	302.197,21
Outros Encargos Especiais	620.000,00	540.000,00	50.027,58	237.802,81	1,02	302.197,19	50.027,58	237.802,79	1,26	302.197,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.509.000,00	1.903.490,00	277.965,53	1.504.861,12	6,45	398.628,88	277.965,53	1.504.861,12	7,95	398.628,88
TOTAL (III) = (I + II)	24.184.625,00	31.294.587,73	3.560.074,61	23.325.557,11	100,00	7.969.030,62	4.708.658,66	18.937.951,98	100,00	12.356.635,75

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.509.000,00	1.903.490,00	277.965,53	1.504.861,12	6,45	398.628,88	277.965,53	1.504.861,12	7,95	398.628,88
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	4.831,69	21.908,57	0,09	28.091,43	4.831,69	21.908,57	0,12	28.091,43
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	4.831,69	21.908,57	0,09	28.091,43	4.831,69	21.908,57	0,12	28.091,43
ADMINISTRAÇÃO	364.800,00	449.590,00	61.787,31	361.779,18	1,55	87.810,82	61.787,31	361.779,18	1,91	87.810,82
Administração Geral	364.800,00	449.590,00	61.787,31	361.779,18	1,55	87.810,82	61.787,31	361.779,18	1,91	87.810,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	23.700,00	1.000,58	7.926,28	0,03	15.773,72	1.000,58	7.926,28	0,04	15.773,72
Assistência Comunitária	14.000,00	23.700,00	1.000,58	7.926,28	0,03	15.773,72	1.000,58	7.926,28	0,04	15.773,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	41.000,00	1.438,11	4.053,87	0,02	36.946,13	1.438,11	4.053,87	0,02	36.946,13
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	41.000,00	1.438,11	4.053,87	0,02	36.946,13	1.438,11	4.053,87	0,02	36.946,13
SAÚDE	290.000,00	315.000,00	56.277,12	289.820,16	1,24	25.179,84	56.277,12	289.820,16	1,53	25.179,84
Atenção Básica	290.000,00	315.000,00	56.277,12	289.820,16	1,24	25.179,84	56.277,12	289.820,16	1,53	25.179,84
EDUCAÇÃO	447.200,00	637.700,00	96.549,76	507.444,05	2,18	130.255,95	96.549,76	507.444,05	2,68	130.255,95
Ensino Fundamental	360.200,00	477.700,00	75.905,57	392.144,67	1,68	85.555,33	75.905,57	392.144,67	2,07	85.555,33
Educação Infantil	87.000,00	160.000,00	20.644,19	115.299,38	0,49	44.700,62	20.644,19	115.299,38	0,61	44.700,62
URBANISMO	36.000,00	53.500,00	3.752,09	36.850,55	0,16	16.649,45	3.752,09	36.850,55	0,19	16.649,45
Serviços Urbanos	36.000,00	53.500,00	3.752,09	36.850,55	0,16	16.649,45	3.752,09	36.850,55	0,19	16.649,45
AGRICULTURA	126.000,00	126.000,00	21.450,60	105.067,02	0,45	20.932,98	21.450,60	105.067,02	0,55	20.932,98
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	21.450,60	105.067,02	0,45	20.932,98	21.450,60	105.067,02	0,55	20.932,98
TRANSPORTE	180.000,00	207.000,00	30.878,27	170.011,44	0,73	36.988,56	30.878,27	170.011,44	0,90	36.988,56
Transporte Rodoviário	180.000,00	207.000,00	30.878,27	170.011,44	0,73	36.988,56	30.878,27	170.011,44	0,90	36.988,56
TOTAL	1.509.000,00	1.903.490,00	277.965,53	1.504.861,12	6,45	398.628,88	277.965,53	1.504.861,12	7,95	398.628,88

FONTE: Sistema e-Pública (1545-6978-301). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:02.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.887.551,41	3.197.623,01	2.014.570,00	2.203.792,07	1.744.703,31	1.754.096,42	1.850.269,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.862,03	121.042,53	123.273,47	88.132,98	81.878,89	97.234,07	93.487,98
IPTU	1.176,58	7.382,53	36.691,68	709,42	815,56	274,59	614,39
ISS	25.599,60	26.345,66	28.491,73	34.036,67	28.472,93	19.663,88	30.184,88
ITBI	960,00	3.842,19	13.000,13	14.698,27	17.292,00	17.116,96	5.541,28
IRRF	32.204,49	68.078,47	37.249,02	35.250,73	31.470,91	53.719,56	38.604,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.921,36	15.393,68	7.840,91	3.437,89	3.827,49	6.459,08	18.543,32
Contribuições	78.289,24	198.740,11	83.949,07	22.747,13	87.776,61	88.523,47	99.881,12
Receita Patrimonial	46,85	103.689,66	61.179,91	52.376,51	-97.569,82	63.584,33	116.093,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	-690,28	99.301,22	56.048,81	49.357,01	-99.237,94	61.797,28	115.356,34
Outras Receitas Patrimoniais	737,13	4.388,44	5.131,10	3.019,50	1.668,12	1.787,05	737,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.871,71	36.084,30	13.920,51	10.245,29	36.677,32	15.727,01	23.069,41
Transferências Correntes	1.707.448,80	2.730.138,67	1.729.269,41	2.029.011,36	1.632.380,90	1.488.800,26	1.517.737,21
Cota-Parte do FPM	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49
Cota-Parte do ICMS	737.169,57	785.072,72	796.676,25	761.950,77	719.939,15	548.226,59	498.300,74
Cota-Parte do IPVA	48.022,34	22.607,39	53.128,88	68.801,06	72.646,73	65.065,97	84.230,13
Cota-Parte do ITR	34,81	26,22	0,00	13,49	0,00	34,75	19,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.276,29	10.903,43	8.242,01	8.915,76	8.227,95	7.383,89	7.362,21
Transferências do FUNDEB	145.401,19	158.569,68	150.415,55	153.189,94	142.354,85	111.262,00	107.792,87
Outras Transferências Correntes	125.649,49	658.634,03	74.847,78	102.758,51	143.438,03	221.847,53	261.099,32
Outras Receitas Correntes	5.032,78	7.927,74	2.977,63	1.278,80	3.559,41	227,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	320.507,33	416.860,52	335.100,60	355.391,52	306.540,88	267.942,81	270.531,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	33.227,90	99.719,77	34.299,57	779,12	36.971,39	36.804,85	40.762,35
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	287.279,43	317.140,75	300.801,03	354.612,40	269.569,49	231.137,96	229.768,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.567.044,08	2.780.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	1.579.738,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.467.044,08	2.720.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	1.479.738,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.467.044,08	2.720.762,49	1.679.469,40	1.848.400,55	1.438.162,43	1.486.153,61	1.479.738,35

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.123.479,03	2.766.030,18	2.131.127,99	2.368.519,61	2.159.690,04	26.201.452,57	26.501.065,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.609,65	295.046,64	181.480,70	188.116,72	115.256,40	1.599.422,06	1.515.550,00
IPTU	6.410,91	66.868,91	11.591,13	9.958,90	7.984,38	150.478,98	186.900,00
ISS	28.040,34	43.849,92	60.301,27	83.585,05	38.480,73	447.052,66	405.250,00
ITBI	10.625,99	15.683,72	22.231,45	16.089,51	1.478,18	138.559,68	150.000,00
IRRF	41.581,52	41.914,03	41.706,66	41.826,56	39.101,18	502.707,24	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.950,89	126.730,06	45.650,19	36.656,70	28.211,93	360.623,50	385.400,00
Contribuições	99.787,38	108.964,98	102.486,06	98.502,48	99.516,20	1.169.163,85	1.025.000,00
Receita Patrimonial	89.505,36	98.304,25	-3.889,79	-21.786,26	14.646,43	476.181,21	973.975,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.959,34	97.258,56	-5.298,43	-23.081,65	14.122,80	449.893,06	960.975,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.546,02	1.045,69	1.408,64	1.295,39	523,63	26.288,15	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.569,40	30.615,23	17.050,70	19.841,94	27.917,88	279.590,70	123.215,00
Transferências Correntes	1.767.574,50	2.208.875,79	1.833.185,25	1.779.716,41	1.902.353,13	22.326.491,69	22.603.000,00
Cota-Parte do FPM	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	9.114.000,00
Cota-Parte do ICMS	565.846,03	684.820,10	704.024,53	744.493,55	795.130,22	8.341.650,22	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	74.929,51	76.436,39	67.064,82	80.909,37	80.166,47	794.009,06	693.000,00
Cota-Parte do ITR	13,91	14,29	12,03	1.209,94	3.229,98	4.608,87	4.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.620,78	7.953,41	9.198,23	10.804,44	12.365,24	107.253,64	105.000,00
Transferências do FUNDEB	113.493,33	133.556,85	136.491,32	139.166,36	152.947,01	1.644.640,95	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	551.669,91	521.719,51	418.140,26	401.784,72	318.461,77	3.800.050,86	1.855.300,00
Outras Receitas Correntes	432,74	24.223,29	815,07	304.128,32	0,00	350.603,06	254.550,00
DEDUÇÕES (II)	260.497,28	287.064,69	295.700,42	286.135,24	325.319,40	3.727.591,84	4.036.740,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	40.015,20	39.897,59	39.989,89	38.382,40	39.130,73	479.980,76	390.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.482,08	247.167,10	255.710,53	247.752,84	286.188,67	3.247.611,08	3.646.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.862.981,75	2.478.965,49	1.835.427,57	2.082.384,37	1.834.370,64	22.473.860,73	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.612.981,75	2.228.965,49	1.835.427,57	2.082.384,37	1.834.370,64	21.713.860,73	22.464.325,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.612.981,75	2.228.965,49	1.835.427,57	2.082.384,37	1.834.370,64	21.713.860,73	22.464.325,00

FONTE: Sistema e-Pública (1783-4207-640). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:03.

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.188.000,00	2.188.000,00	1.794.341,99	2.026.145,87
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	347.033,09	273.961,68
Civil	390.000,00	390.000,00	347.033,09	273.961,68
Ativo	384.000,00	384.000,00	345.917,77	273.410,45
Inativo	6.000,00	6.000,00	1.115,32	551,23
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	966.000,00	966.000,00	931.426,80	721.872,54
Civil	966.000,00	966.000,00	931.426,80	721.872,54
Ativo	966.000,00	966.000,00	931.426,80	721.872,54
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	615.000,00	615.000,00	296.363,36	871.365,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	615.000,00	615.000,00	296.363,36	871.365,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	217.000,00	217.000,00	219.518,74	158.946,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	217.000,00	217.000,00	219.518,74	158.946,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) — **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	1.971.000,00	1.971.000,00	1.574.823,25	1.867.199,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.349.397,60	1.041.541,42	1.349.397,60	1.041.541,42
Aposentadorias	0,00	0,00	1.188.865,08	910.965,02	1.188.865,08	910.965,02
Pensões	0,00	0,00	160.532,52	130.576,40	160.532,52	130.576,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	28.274,02	46.806,41	27.003,57	34.516,91
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.971.000,00	2.011.000,00	28.274,02	46.806,41	27.003,57	34.516,91
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	1.971.000,00	2.011.000,00	1.377.671,62	1.088.347,83	1.376.401,17	1.076.058,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	0,00	-40.000,00	197.151,63	778.852,01	198.422,08	791.141,51

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	217.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2 / 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	219.518,74
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	11.325.504,96 D	10.901.024,28 D
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	81.006,00	81.006,00	73.168,42	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	81.006,00	81.006,00	73.168,42	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.006,00	115.006,00	28.253,12	0,00	26.982,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	81.006,00	121.006,00	28.253,12	0,00	26.982,67	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-40.000,00	44.915,30	0,00	46.185,75	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2088-6730-828). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:04.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)

Em Reais

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.854.325,00	18.473.087,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.550,00	1.410.517,50
IPTU	186.900,00	141.919,87
ISS	405.250,00	395.107,40
ITBI	150.000,00	133.757,49
IRRF	388.000,00	402.424,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.400,00	337.308,46
Contribuições	1.025.000,00	892.134,50
Receita Patrimonial	973.975,00	372.444,70
Aplicações Financeiras (II)	960.975,00	351.282,12
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	21.162,58
Tranferências Correntes	18.956.260,00	15.245.713,32
Cota-Parte do FPM	7.434.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	5.455.527,20
Cota-Parte do IPVA	554.400,00	578.452,15
Cota-Parte do ITR	3.360,00	3.638,33
Transferências da LC 87/1996	25.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	69.659,13
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	1.340.670,08
Outras Transferências Correntes	1.855.300,00	3.015.767,34
Demais Receitas Correntes	383.540,00	552.277,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.540,00	552.277,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.893.350,00	18.121.805,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.300,00	2.157.210,11
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	929.221,33
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.300,00	172.853,14
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	3.300,00	172.853,14

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	34.000,00	1.055.135,64
Convênios	33.000,00	385.707,64
Outras Transferências de Capital	1.000,00	669.428,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	34.000,00	1.055.135,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.927.350,00	19.176.940,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.029.273,52	17.095.170,75	14.835.088,65	14.713.778,15	0,00	72.902,44	72.902,44
Pessoal e Encargos Sociais	12.319.937,63	9.087.916,05	9.084.003,05	9.084.003,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.000,00	8.389,07	8.389,05	8.389,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.539.335,89	7.998.865,63	5.742.696,55	5.621.386,05	0,00	72.902,44	72.902,44
Transferências Constitucionais e Legais	131.332,45	123.766,69	83.766,69	83.766,69	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.408.003,44	7.875.098,94	5.658.929,86	5.537.619,36	0,00	72.902,44	72.902,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.859.273,52	17.086.781,68	14.826.699,60	14.705.389,10	0,00	72.902,44	72.902,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.345.824,21	4.725.525,24	2.598.002,21	2.567.616,04	0,00	483.897,94	483.897,94
Investimentos	6.190.824,21	4.675.941,23	2.548.418,20	2.518.032,03	0,00	483.897,94	483.897,94
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	49.584,01	49.584,01	49.584,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.195.824,21	4.675.941,23	2.548.418,20	2.518.032,03	0,00	483.897,94	483.897,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.071.097,73	21.762.722,91	17.375.117,80	17.223.421,13	0,00	556.800,38	556.800,38

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.396.719,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-535.586,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	351.282,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.389,05

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	1.739.612,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	165.009,11	982.928,23
DEDUÇÕES (XXIX)	6.095.350,57	8.580.374,80
Disponibilidade de Caixa	6.086.783,62	8.579.701,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.086.783,62	8.579.701,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.566,95	673,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.930.341,46	-7.597.446,57
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.667.105,11

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	172.853,14
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.494.251,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.151.358,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.694.012,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.694.012,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	217.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1837-7734-968). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:05.

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	556.800,38	556.800,38	104.101,13	117.716,33	117.716,33
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.341,18	317.131,67	317.131,67	0,00	12.209,51	12.209,51
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.660,22	7.660,22	7.660,22	0,00	0,00	0,00
Município de Pinheiro Preto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	372.507,49	232.008,49	232.008,49	104.101,13	105.506,82	105.506,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.108,95	709.508,89	556.800,38	556.800,38	104.101,13	117.716,33	117.716,33

FONTE: Sistema e-Pública (1834-4062-063). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:05.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.130.150,00	1.130.150,00	1.073.209,04	94,96
1.1-Receita resultante do IPTU	186.900,00	186.900,00	141.919,87	75,93
1.1.1-IPTU	168.000,00	168.000,00	98.034,09	58,35
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.900,00	18.900,00	43.885,78	232,20
1.2-Receita resultante do ITBI	150.000,00	150.000,00	133.757,49	89,17
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	133.757,49	89,17
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	405.250,00	405.250,00	395.107,40	97,50
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	385.068,99	96,27
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	10.038,41	191,21
1.4-Receita resultante do IRRF	388.000,00	388.000,00	402.424,28	103,72
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.947.700,00	18.947.700,00	13.532.466,80	71,42
2.1-Cota Parte FPM	9.114.000,00	9.114.000,00	5.898.057,78	64,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	5.580.294,85	66,43
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	317.762,93	100,88
2.2-Cota Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	6.819.407,93	75,77
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	87.073,92	82,93
2.5-Cota-Parte ITR	4.200,00	4.200,00	4.547,84	108,28
2.6-Cota-Parte IPVA	693.000,00	693.000,00	723.379,33	104,38
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.077.850,00	20.077.850,00	14.605.675,84	72,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	280.450,00	280.450,00	199.476,14	71,13
5.1-Transferências do Salário-Educação	189.000,00	189.000,00	134.540,07	71,19
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	46.200,00	46.200,00	34.963,20	75,68
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	28.806,21	72,02
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.250,00	5.250,00	1.166,66	22,22
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	100.026,93	3.334,23
6.1-Transferências de convênios	3.000,00	3.000,00	100.000,00	3.333,33
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	26,93	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	285.550,00	285.550,00	299.503,07	104,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.740,00	3.646.740,00	2.643.190,90	72,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	1.116.058,69	66,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.363.880,73	75,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	17.414,79	82,93
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	840,00	840,00	909,51	108,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	138.600,00	138.600,00	144.927,18	104,57
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.810.500,00	1.810.500,00	1.341.074,80	74,07
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.340.670,08	74,48
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	404,72	3,85
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.846.740,00	-1.846.740,00	-1.302.520,82	70,53

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.536.300,00	1.536.300,00	1.068.230,30	69,53	1.068.230,30	69,53	0,00
13.1-Com Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	348.810,27	64,59	348.810,27	64,59	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	996.300,00	996.300,00	719.420,03	72,21	719.420,03	72,21	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	274.200,00	274.200,00	135.896,05	49,56	135.896,05	49,56	0,00
14.1-Com Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	19.327,84	80,53	19.327,84	80,53	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	250.200,00	250.200,00	116.568,21	46,59	116.568,21	46,59	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.810.500,00	1.810.500,00	1.204.126,35	66,51	1.204.126,35	66,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	29.488,57
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	29.488,57

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.174.637,78
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,93
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	12,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.488,57
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	29.488,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	902.322,50	1.063.322,50	740.821,87	69,67	728.257,77	68,49	0,00
22.1-Creche	902.322,50	1.063.322,50	740.821,87	69,67	728.257,77	68,49	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	564.000,00	564.000,00	368.138,11	65,27	368.138,11	65,27	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	338.322,50	499.322,50	372.683,76	74,64	360.119,66	72,12	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.449.000,00	3.620.271,52	2.940.118,70	81,21	2.485.966,50	68,67	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.246.500,00	1.275.988,57	865.476,81	67,83	865.476,81	67,83	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.202.500,00	2.344.282,95	2.074.641,89	88,50	1.620.489,69	69,13	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	18.100,00	32,91	18.100,00	32,91	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.406.322,50	4.738.594,02	3.699.040,57	78,06	3.232.324,27	68,21	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.302.520,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.488,57
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	137.050,46
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.135.981,79
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	4.350.206,06
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	29,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	193.200,00	310.682,18	149.741,79	48,20	133.509,05	42,97	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.883.672,50	6.946.992,51	5.657.603,53	81,44	4.766.729,59	68,62	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.076.872,50	7.257.674,69	5.807.345,32	80,02	4.900.238,64	67,52	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	9.483.195,00	11.996.268,71	9.506.385,89	79,24	8.132.562,91	67,79	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.488,57	210.486,75
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.340.670,08	134.540,07
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.195.996,20	133.859,22
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.195.996,20	131.479,10
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	2.380,12
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	404,72	1.024,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	174.567,17	212.191,69
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	174.567,17	212.191,69

FONTE: Sistema e-Pública (1923-0271-538). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:06.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

PEDRO RABUSKE	**SIMONE RABUSKE OLIVO**
PREFEITO MUNICIPAL	Contadora
ORDENADOR DA DESPESA	CRC/SC 031218/O-9

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000,00**	**1.069.729,06**	**-1.067.729,06**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.352.574,21	4.739.840,62	1.612.733,59
Investimentos	6.197.574,21	4.685.290,60	1.512.283,61
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00	54.550,02	95.449,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**6.352.574,21**	**4.739.840,62**	**1.612.733,59**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	6.350.574,21	**3.670.111,56**	**2.680.462,65**

FONTE: Sistema e-Pública (1398-6258-973). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 17/11/2020 e hora de emissão: 09:06.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

SIMONE RABUSKE OLIVO
Contadora
CRC/SC 031218/O-9

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1431/2020

Publicação Nº 2720023

DECRETO N° 1.431/2020, de 16 de Novembro de 2020

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo 03/2019, homologado pelo Decreto n° 1.220/2019, de 19 de Novembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo ao inciso VI do artigo 78 combinado com o inciso III do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal e subitem 13.1 do Item 13 – Da validade do processo seletivo, do Edital de Processo Seletivo N 03/2019 do município de Piratuba.

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais um ano com término da vigência em 20 de Novembro de 2021, o Processo Seletivo 03/2019, homologado pelo Decreto nº 1.220/2019, de 19 de Novembro de 2019.

Parágrafo único. § 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Oficial de Publicações do Município de Piratuba, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.piratuba.sc.gov.br, Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0146.
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de Novembro de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 16 de Novembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1432/2020

Publicação Nº 2720345

DECRETO Nº 1.432/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
O PREFEITO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 736, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,
DECRETO
Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros abaixo relacionados, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, nomeada pelo Decreto nº1080/2018, de 10 de dezembro de 2018, alterada pelo Decreto nº1143/2019, de 28 de maio de 2019 e alterada pelo Decreto nº1186/2019, de 10 de setembro de 2019:
I – Mario Alonso Gerhardt;
III – Janete Rodrigues de Barros;
Art. 2º. Os demais membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público permanecem os mesmos nomeados pelo Decreto nº1080/2018, de 10 de dezembro de 2018, conforme segue:
II - Patrícia Drozila Franchin Oliveira;
IV - Gracieli D'Avila Ganzana;
V - Paulo Ricardo Kurt Schuch.
Art. 3º A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, suas atribuições e impedimentos são os definidos na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 919/2018, de 10 de janeiro de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piratuba - SC, 17 de Novembro de 2020.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 17 de Novembro de 2020.	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 337/2020

Publicação Nº 2720360

PORTARIA N°337/2020, de 16 de novembro de 2020
Prorroga Portaria nº 256/2020, que redistribui servidor provisoriamente para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
PRORROGA

Art. 1º Prorroga Portaria nº 256/2020, de 03 de agosto de 2020, que redistribui provisoriamente o servidor abaixo relacionado, conforme solicitado no Ofício nº265/2020/SMEE, para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Servidores	Cargos
Odair Renato Hack	Motorista

Art. 2º. O vencimento dos servidores acima citados continuará sendo pago com dotação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de novembro de 2020 ou retorno das aulas presenciais.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 16 de novembro de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 16 de novembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5065/2020

Publicação Nº 2719956

DECRETO Nº 5065 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, institui a sindicância patrimonial e dá outras providências".

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETA:
Art. 1º A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Planalto Alegre, bem como sua atualização, conforme previsto no art. 13, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, observarão as normas deste Decreto.
Art. 2º A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.
Art. 3º Os agentes públicos de que trata este Decreto atualizarão, em formulário próprio, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.
§ 1º A atualização anual de que trata o caput será realizada no prazo de até quinze dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.
§ 2º O cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992, poderá, a critério do agente público, realizar-se mediante autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as respectivas retificações.
Art. 4º O serviço do setor de pessoal competente manterá arquivo das declarações e autorizações previstas neste Decreto até cinco anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego ou função.
Art. 5º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração dos bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 1992.
Art. 6º O órgão de controle interno fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este Decreto, a ser realizado pelo serviço de pessoal competente.
Art. 7º O órgão de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio, na forma prevista na Lei nº 8.429, de 1992, observadas as disposições especiais da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.
Parágrafo único. Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no caput, o órgão de controle interno requisitará sua instauração ao órgão ou entidade competente.
Art. 8º Ao tomar conhecimento de fundada notícia ou de indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.429, de 1992, a autoridade competente determinará a instauração de sindicância patrimonial, destinada à apuração dos fatos.
Parágrafo único. A sindicância patrimonial de que trata este artigo será instaurada, mediante portaria, pela autoridade competente.
Art. 9º A sindicância patrimonial constituir-se-á em procedimento sigiloso e meramente investigatório, não tendo caráter punitivo.
§ 1º O procedimento de sindicância patrimonial será conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores ou empregados efetivos de órgãos ou entidades da administração municipal.
§ 2º O prazo para conclusão do procedimento de sindicância patrimonial será de trinta dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, podendo ser prorrogado, por igual período ou por período inferior, pela autoridade competente pela instauração, desde que justificada a necessidade.
§ 3º Concluídos os trabalhos da sindicância patrimonial, a comissão responsável por sua condução fará relatório sobre os fatos apurados, opinando pelo seu arquivamento ou, se for o caso, por sua conversão em processo administrativo disciplinar.
Art. 10. Concluído o procedimento de sindicância nos termos deste Decreto, dar-se-á imediato conhecimento do fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado, ao órgão de controle interno, à Secretaria da Receita Federal e à Unidade de Inteligência Financeira (UIF).
Art. 11. Nos termos e condições a serem definidos em convênio, a Secretaria da Receita Federal poderá fornecer ao órgão de controle interno, em meio eletrônico, cópia da declaração anual do agente público que houver optado pelo cumprimento da obrigação, na forma prevista no § 2º do art. 3º deste Decreto.
§ 1º Compete ao órgão de controle interno informar à Secretaria da Receita Federal o rol dos optantes, nos termos do § 2º do art. 3º deste Decreto, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e o exercício ao qual correspondem as mencionadas declarações.
§ 2º Caberá ao órgão de controle interno adotar medidas que garantam a preservação do sigilo das informações recebidas, relativas à situação econômica ou financeira do agente público ou de terceiros e à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades.
Art. 12. Para a realização dos procedimentos previstos neste Decreto, poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação.
Art. 13. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto Alegre/SC, 17 de novembro de 2020.

Juares Bet
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 123/2020

Publicação Nº 2720448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0123/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL TAINARA ANDRESSA FOLLMANN CAPELEZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a Servidora Pública Municipal TAINARA ANDRESSA FOLLMANN CAPELEZZO, Professora de Ensino Fundamental, lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do dia 04/11/2020 a 02/05/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147 / 2020

Publicação Nº 2719973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147 / 2020

Processo Administrativo n.º 093 / 2020. Pregão Presencial n.º 052 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS E TRATORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 15/11/2021. Valor Total Contratado: R$99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais). Lote 02 – Itens 01, 02, 03, 04 e 05; Lote 04 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Lote 06 – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; Lote 08 - Item 01; Lote 09 – Itens 01 e 02; e, Lote 10 – Itens 01 e 02.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148 / 2020

Publicação Nº 2719974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148 / 2020

Processo Administrativo n.º 093 / 2020. Pregão Presencial n.º 052 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JULIO SILVESTRI FILHO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS E TRATORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 15/11/2021. Valor Total Contratado: R$86.599,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Lote 05 – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149 / 2020

Publicação Nº 2719975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149 / 2020

Processo Administrativo n.º 093 / 2020. Pregão Presencial n.º 052 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CAPINADEIRA GAUCHA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS E TRATORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 15/11/2021. Valor Total Contratado: R$9.000,00 (nove mil reais). Lote 07 – Item 01.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150 / 2020

Publicação Nº 2719977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150 / 2020

Processo Administrativo n.º 093 / 2020. Pregão Presencial n.º 052 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE AÇO, DENTES, PARAFUSOS, PORCAS, LÂMINAS, ESCOVAS, CERDAS E OUTROS MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS MÁQUINAS E TRATORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 15/11/2021. Valor Total Contratado: R$23.350,00 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais). Lote 01 – Itens 01, 02, 03, 04 e 05; e, Lote 03 – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Pomerode / SC, 16 de Novembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 089 / 2020

Publicação Nº 2720909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 089 / 2020

Processo Administrativo n.º 088 / 2020. Dispensa de Licitação n.º 010 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA E ENSINO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCEPTÍVEIS À INUNDAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE SUA INCORPORAÇÃO NO REGRAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor total Contratado: R$34.837,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais), pagáveis em 02 (duas) parcelas em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceite do documento fiscal, da seguinte forma: - Parcela 01: R$17.418,50 - 50% na publicação do extrato do contrato administrativo; e, - Parcela 02: R$17.418,50 – 50% na entrega do relatório final. Prazo de execução e vigência: O objeto será entregue no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, após a assinatura do respectivo contrato administrativo, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado por escrito entre as partes, antes do término do prazo inicial contratado. Ass. Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Márcia Cristina Sardá Espíndola, Reitora da FURB, Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2720065

PORTARIA Nº 066/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA REGIA FRANZ PARPINELLI, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM DIREITOS À PARIDADE, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente Interino do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria Nº 27.068, de 14 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:

EXONERAR, em face da concessão do beneficio de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão, a servidora REGIA FRANZ PARPINELLI, no cargo de Auxiliar Administrativa, Padrão 3, Nível 3, Referência C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao SAMAE, a partir de 14 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 14 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente Interino do SAMAE

PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2720067

PORTARIA Nº 067/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA REGIA FRANZ PARPINELLI PARA O CARGO COMISSSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O Presidente Interino do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria Nº 27.068, de 14 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, §2º, I, da Lei Complementar nº 169, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR REGIA FRANZ PARPINELLI, para o cargo comissionado de DIRETOR DE ADMINISTRATIVO, a partir de 15 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 15 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Presidente Interino do SAMAE

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2720071

PORTARIA Nº 068/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA O SERVIDOR CELETISTA ROBERTO COELHO DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR o servidor celetista ROBERTO COELHO, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 26 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 26 de Outubro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2720072

PORTARIA Nº 069/2020 27 DE OUTUBRO DE 2020.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, CESAR DOS SANTOS GOMES, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, CESAR DOS SANTOS GOMES, para exercer a função de AUXILIAR DE

OPERAÇÕES II, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 065/2019, a partir de 27 de Outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de Outubro de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 070/2020

Publicação Nº 2720073

PORTARIA Nº 070/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALCIDES KNOPF.

A Presidente Interina do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RÉGIA FRANZ PARPINELLI, nomeada pela Portaria Nº 27.112, de 04 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor ALCIDES KNOPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Reciclagem, no período de 29 Outubro de 2020 à 08 de dezembro de 2020, conforme avaliação médica datada de 04 de Novembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de Novembro de 2020.

RÉGIA FRANZ PARPINELLI
Presidente Interina do SAMAE

PORTARIA Nº 071/2020

Publicação Nº 2720075

PORTARIA Nº 071/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FERNANDO HERTEL.

A Presidente Interina do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RÉGIA FRANZ PARPINELLI, nomeada pela Portaria Nº 27.112, de 04 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor FERNANDO HERTEL ocupante do cargo de OPERADOR DE ETA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 05 de Novembro a 04 de dezembro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 05 de Novembro de 2020.

RÉGIA FRANZ PARPINELLI
Presidente Interina do SAMAE

PORTARIA Nº 072/2020

Publicação Nº 2720077

PORTARIA Nº 072/020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JANETE GONÇALVES MORASKI.

A Presidente Interina do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RÉGIA FRANZ PARPINELLI, nomeada pela Portaria Nº 27.112, de 04 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora JANETE GONÇALVES MORASKI, ocupante

do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor Reciclagem, no período de 14 de Novembro de 2020 à 12 de Janeiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de Novembro de 2020.

RÉGIA FRANZ PARPINELLI
Presidente Interina do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PE 4/2020

Publicação Nº 2720201

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 136/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades da educação conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, ou pelo Telefone (49) 3254-1171.

E-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br site: www.pmpan.sc.gov.br

Forma do Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das Propostas: Até as 08h:15min do dia 01/12/2020 no portal: www.bll.org.br
Início da Sessão: dia 01/12/2020 às 08h30min, no endereço eletrônico www.bll.org.br horário de Brasília–DF.

Ponte Alta do Norte - SC, 17/11/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

73 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 A 2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 59-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 59-2020 - MARCO ANTONIO MANZANO BERTUSSI - CCPU CONTROLE DE PRAGAS - TRATAMENTOS E FITOSSANITÁRIOS LTDA

Publicação Nº 2720511

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 A/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CCPU Controle de Pragas, Tratamentos e Fitossanitários LTDA.
CNPJ: 02.495.188/0006-26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA MÃO DE OBRA, PARA APLICAÇÃO DE BACTERICIDA PARA DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO (SANEANTE BACTERICIDA COM PRINCIPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) DE AMBIENTES E VEÍCULOS PÚBLICOS, PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 04 de Setembro de 2020 até 04 de Setembro de 2021. Ponte Serrada, 04 de Setembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

80 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 77 -2020 - PREGÃO PRESENCIAL 77-2020 - MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020 - INSTALADORA ELÉTRICA PAGLIA LTDA

Publicação Nº 2720732

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: INSTALADORA ELÉTRICA PAGLIA LTDA
CNPJ: 05.556.903/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020. VALOR: R$ 23.515,00 (vinte e três mil quinentos e quinze reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 16 de Novembro de 2020 até 16 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 16 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

81 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 77 -2020 - PREGÃO PRESENCIAL 77-2020 - MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020 - ALBANI E GOSS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Publicação Nº 2720735

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ALBANI E GOSS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 38.407.392/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020. VALOR: R$ 18.443,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e três). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

82 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82-2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 77 -2020 - PREGÃO PRESENCIAL 77-2020 - MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020 - DIEGO RIBEIRO ME

Publicação Nº 2720738

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DIEGO RIBEIRO ME
CNPJ: 24.906.905/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2020. VALOR: R$ 1.836,00 (Um mil oitocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

83 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 -2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 76-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 76 -2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA - ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA

Publicação Nº 2720765

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA - EPP
CNPJ: 00.266.051/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA. VALOR: R$ 982,02 (novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

84 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 -2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 76-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 76 -2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA - AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2720766

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.748.138/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA. VALOR: R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

85 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 -2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 76-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 76 -2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA - MARCELO SIMONI ME

Publicação Nº 2720771

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: MARCELO SIMONI ME
CNPJ: 04.6664.811/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA. VALOR: R$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta

reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

86 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 -2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 76-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 76 -2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA - JANDIRA CAPEPELLARO RODRIGUES EIRELI ME

Publicação Nº 2720778

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JANDIRA CAPEPELLARO RODRIGUES EIRELI ME
CNPJ: 85.230.852/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA. VALOR: R$ 16.705,00 (dezesseis mil setecentos e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 13 de Novembro de 2020 até 13 de Novembro de 2021. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020 PEÇAS RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 2720690

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 10H30 horas (horário de Brasília) do dia 02/12/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 18/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020 PEÇAS ROLO

Publicação Nº 2720686

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº81/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 02/12/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 18/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 17 de Novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2720340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 – FMEDUCA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 018/2020 - FMEDUCA em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 033/2020 – FMEDUCA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para o ano de 2021 para a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Acesse Concursos Ltda
CNPJ: 23.028.069/0001-29
Valor: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais)
Homologado: 17/11/2020.

Porto Belo/SC, 17 de novembro de 2020
Rosane Maria Grauppe
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020 - FAMAP

Publicação Nº 2720166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 - FAMAP

CONTRATO N° 005/2020 - FAMAP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de provas de concurso público, precisamente, para processo seletivo, buscando a contratação de fiscais de temporada, para o verão do ano de 2020/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
SÓCIOS: SCHEILA APARECIDA WEISS
PRAZO: 06 MESES
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020

Porto Belo, 09 de novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2720169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 019/2020 - FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para o ano de 2021 para a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29
SÓCIO: LUZIA GERUZA FERREIRA

VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 03 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

Porto Belo, 17 de novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.061/2020

Publicação Nº 2720737

DECRETO Nº 1.061, de 17 de novembro de 2020.
Dispõe sobre Crédito Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 4.699, de 16 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	4490 – 3197 – Aplicações Diretas	20	70.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2020

Publicação Nº 2720545

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 228/2020
Inexigibilidade de Licitação n° 019/2020
Caracterização da Situação: A empresa Wellinton Danielak, inscrita no CNPJ 12.850.943/0001-92 necessita expandir seu empreendimento localizado na Área Industrial do município de Porto União, na Rua Wenzel Rulf e para isso se faz necessário a concessão de direito real de uso de terreno público, de uma área de 1.931,47 m², situado na divisa com a referida empresa.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente a expansão do empreendimento de Wellinton Danielak, inscrito no CNPJ 12.850.943/0001-92 localizado na Área Industrial do município de Porto União, na Rua Wenzel Rulf e para isso se faz necessário a concessão de direito real de uso de terreno público, de uma área de 1.931,47 m², situado na divisa com a referida empresa.
Do Preço: A concessão de direito real de uso de terreno público será sem custos à empresa.
Do Prazo: O prazo de concessão de direito real de uso de terreno público será de 50 (cinquenta) anos, conforme a lei 4.685 de 24 de agosto de 2020, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas todas obrigações contratuais.
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 17 de novembro de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

LEI MUNICIPAL Nº 4.699/2020

Publicação Nº 2720694

LEI Nº 4.699, de 16 de novembro de 2020.
Dispõe sobre Crédito Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2060 – Proteção Social Básica		
MODALIDADE	4490 – 3197 – Aplicações Diretas	20	70.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 171/2020 DE 03/11/2020 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2720402

DECRETO Nº 171/2020 de 03/11/2020
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS- Atenção Básica
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.5052 - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Total ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de novembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSOS 127 E 128 2020

Publicação Nº 2721115

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº127/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 09:00 horas do dia 30.11.2020, Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Diesel S500 e Diesel S10) para uso dos veículos da Frota das Secretarias de Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, DMER, CME, Defesa Civil, Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 18 de novembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº128/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2020

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do pregão presencial com julgamento as 14:00 horas do dia 30.11.2020 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, dentre outros, para uso das secretarias municipais. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 18 de novembro de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Publicação Nº 2719788

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020
Às 09:00 horas do dia 17/11/2020 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29: Centro, o Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020, do tipo menor preço global, em decorrência do objeto: contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução dos projetos de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m e da Travessa Zeferino Matiolo com extensão de 62,70m, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projetos constantes do Anexo "I" deste Edital.
Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes a Tomada de Preços nº 16/2020, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente ou apresentou documentação, não havendo interessados.
O Presidente e sua equipe segundo a Lei de Licitações decidem declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame, ou nova cotação de preço a fim de que possam surgir interessados. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que foi lida e assinada pelos presentes.

Edenilson Domingos Zeni
Presidente da Comissão

Alexandra Schumann
Secretária

Vanessa Cervelin
Membro da Comissão

PORTARIA N. P/0991/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720057

Portaria n. P/0991/2020, de 17 de novembro de 2020.
Concede recesso proporcional à estagiária contratada pelo Município de Presidente Castello Branco, na forma do art. 13 da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal der Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e na forma do art. 13 da Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008,

Resolve:

Art. 1°. Concede recesso proporcional à estagiária contratada pelo Município de Presidente Castello Branco, na forma do art. 13 da Lei Federal n. 11.788, de 25 setembro de 2008, conforme segue:

Estagiário	Período aquisitivo	Período de recesso	Data início	Data Fim
Ianca Artifon Sfogia	28/10/2019 a 28/10/2020	30(trinta) dias	17/11/2020	16/12/2020

Art. 2°. O período de recesso concedido será remunerado na forma do § 1°, do art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 17 de novembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 17/11/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 220/2020

Publicação Nº 2719930

DECRETO Nº. 220/2020

REVOGA OS INCISOS III, VI E XII DO ART. 10 DO DECRETO Nº. 78/2020 QUE DISCIPLINA O REGIME DE TELETRABALHO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os incisos III, VI e XII do Art. 10 do Decreto nº. 78/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 221/2020

Publicação Nº 2720163

DECRETO Nº. 221/2020
DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS PARA AS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DE PRESIDENTE GETÚLIO – SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria Federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 8.080/1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562/2020, e suas atualizações;

Considerando a Portaria SES nº 464/2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID-19;

Considerando que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que, atualmente, não há vacinas ou medicamentos comprovadamente eficazes disponíveis contra a COVID-19;

Considerando que estudos recentes, como o publicado no Journal of the American Medical Association (JAMA), indicam as possíveis sequelas, potencialmente graves, relacionadas à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Presidente Getúlio estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir o direito à saúde;

Considerando que o art. 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) que, em seu art. 11, estabelece a autonomia dos municípios em baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.057/2017, que regulamenta o art. 80, da Lei nº 9.394/1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade à distância na educação básica;

Considerando que a Lei Federal nº 14.040/2020, em seu art. 2º, dispensa, em caráter excepcional, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, para a modalidade de Educação Infantil; e da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida, para a modalidade de Ensino Fundamental;

Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672, em que Ministro Alexandre de Moraes reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino [...], independentemente de superveniência de ato federal em sentido contrário, sem prejuízo da competência geral da união para estabelecer medidas restritivas em todo o território nacional, caso entenda necessário";

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas no Município de Presidente Getúlio as atividades escolares presenciais, incluindo o atendimento individualizado, para as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, tanto na Rede Municipal quanto na Rede Estadual de Ensino, enquanto a região do Alto Vale do Itajaí estiver classificada com os riscos potenciais considerados "gravíssimo" (representado pela cor vermelha), "grave" (representado pela cor laranja) e "alto" (representado pela cor amarela), na Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Estado de Santa Catarina, como medida de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Somente será autorizado o retorno às atividades escolares presenciais regulares caso o risco potencial da região de saúde onde está inserido o Município venha para a condição de risco considerado "moderado" (representado pela cor azul).

§ 2º. O retorno às atividades escolares presenciais, observadas as disposições do parágrafo anterior, fica condicionado à homologação dos planos de contingência escolares nos estabelecimentos de ensino em que se pretende o retorno das atividades de ensino, pesquisa, e extensão presenciais, por parte do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, conforme prevê o Decreto Municipal nº 175/2020.

§ 3º. A suspensão das atividades escolares presenciais não implicará em prejuízo ao cumprimento do calendário letivo, o qual será assegurado pela continuidade das atividades escolares não presenciais, de acordo com as normas de cada Rede de Ensino.

§ 4º. Os estabelecimentos de ensino da Rede Privada obedecerão às regras estabelecidas pela Portaria SES nº 855/2020 e suas eventuais alterações subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 1.015/2020

Publicação Nº 2720142

PORTARIA Nº 1.015/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019;

Considerando o volume das peças, documentos e provas que compõem os autos do processo administrativo disciplinar e dos quais resultam

todos os atos praticados no PAD;

Considerando a incidência do disposto no inciso VI, artigo 96 da Lei Complementar nº 2.287/2008, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por até 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos procedimentos processuais disciplinares de que trata a Portaria Municipal nº 515/2020, de 25 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal – SC., 16 de novembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC.,16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1.016/2020

Publicação Nº 2720143

PORTARIA Nº 1.016/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019;

Considerando que o artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019 dispõe sobre a prorrogação do prazo, por igual período, para conclusão dos procedimentos processuais disciplinares;

Art. 1º PRORROGAR o prazo, por igual período, para conclusão dos procedimentos processuais disciplinares de que trata a Portaria Municipal nº 592/2020.

Prefeitura Municipal – SC., 16 de novembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 1.017/2020

Publicação Nº 2720145

PORTARIA Nº 1.017 /2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019;

Considerando a incidência do disposto no inciso VI, artigo 96 da Lei Complementar nº 2.287/2008, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por até 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos procedimentos processuais disciplinares de que trata a Portaria Municipal nº 913/2020.

Prefeitura Municipal – SC., 17 de novembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC.,17 DE NOVEMBRO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Publicação Nº 2720770

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, EQUIPAMENTOS A GASOLINA, MOTORES ESTACIONÁRIOS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 30/11/2020 às 08h30min. A sessão de abertura será às 08h45min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 17 de novembro de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2020

Publicação Nº 2720174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020
E
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Realização da sessão pública para realinhamento de Ata de Registro de Preços, consoante §Único e inciso II do Art. 19 do Decreto Federal nº 7892/2013. A negociação de valores acontecerá no dia 26/11/2020 às 09h15min.

Empresas Habilitadas: MODELO PNEUS LTDA., DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI, COMÉRCIO DE PENUS OENNING LTDA., RK KASCZUK E CIA LTDA. e LAGB ASSESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 17 de novembro de 2020.
José Carlos dos Santos – Prefeito em Exercício

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 120/2020

Publicação Nº 2721023

DECRETO N° 120/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

CANCELA CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020 E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, COMO ESTABELECE.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º – Fica cancelado o Concurso Público Nº 001/2020 , Cargos de Nutricionista, farmacêutico, médico e Psicólogo Gestão e Processo seletivo nº 001/2020, cargos de Professor 20 horas, Professor de Educação Física, Agente Comunitário de Saúde Centro, Auxiliar Pedagógico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Recreadora, Inseminador e Médico veterinário da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.

Art. 2º - Fica autorizado a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores a Comissão do Concurso.

Art. 3 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 18 de Novembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 690, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 (REPUBLICADO

Publicação Nº 2719817

DECRETO Nº 690, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 (REPUBLICADO)

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, CRIA COMISSÕES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as Diretrizes do Estado de Santa Catarina para retorno às aulas, elaborado de forma colaborativa e que tem como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina de forma a prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19 no retorno de suas atividades presenciais;

CONSIDERANDO o Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/14/2020, no qual o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina orientou aos Chefes do Poder Executivo dos Municípios sobre a criação de comitês municipais e comissões escolares relacionados ao retorno das aulas presenciais e ao gerenciamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a atual situação vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer, durante a Pandemia, a Educação para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Educação de Princesa;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento dos Planos de Contingência de Prevenção, Monitoramento e Controle da Pandemia da COVID- 19 no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Princesa.
Art. 2° O Comitê Municipal de que trata o art. 1º desde Decreto será composto por um representante:
I. da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;
II. da Secretaria Municipal de Saúde;
III. da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. da Secrataria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
V. da Secretaria ou Órgão similiar da Defesa Civil;
VI. dos Profissionais e trabalhadores de educação;
VII. dos Estudantes da Educação Básica;
VIII. do Conselho Municipal da Educação;
IX. do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
X. das Comissões Escolares constítuídas para o Plano de Contigência Escolar;
XI. das Instituições de ensino da Rede Municipal;
XII. das Instituições de ensino da Rede Estadual;
XIII. das Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
XIV. do Legislativo Municipal
Parágrafo único. Os representantes de cada órgão e entidade estabelecidos no presente artigo são indicados por seus pares em documento direcionado à Secretaria Municipal de Educação e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O Comitê Municipal de que trata o art. 1º desde Decreto possui as seguintes atribuições:
I. elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Princesa;
II. monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III. auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV. constituir um canal de comunicação para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V. fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
VI. analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 4º Ficam instituídas Comissões Escolares que terão a seguinte composição:
I. Gestor;
II. representantes do quadro de professores;
III. representantes de alunos;
IV. representantes das famílias dos alunos;
V. representantes das entidades colegiadas com atuação na Unidade Escolar representantes de outros trabalhadores, como de higienização, administrativo, alimentação e outros que atuam diretamente na Unidade Escolar.
§ 1° São atribuições das Comissões Escolares:

I. elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II. submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento dos Planos de Contingência de Prevenção, Monitoramento e Controle da Pandemia da COVID-19 no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Princesa.
§ 2° Os membros das Comissões instituídas pelo presente artigo são escolhidos sob a coordenação da Direção ou responsável da Unidade Escolar e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º O Comitê Municipal de que trata o art. 1º desde Decreto, em reunião, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presencias, conforme atribuições do art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de que trata o art. 1º desde Decreto como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Princesa para o retorno das atividades escolares presenciais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC
Em, 01 de outubro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**2.755.330,55**	**16,52**	**15.150.734,76**	**90,85**	**1.525.415,24**
RECEITAS CORRENTES	**16.666.150,00**	**16.666.150,00**	**2.755.330,55**	**16,53**	**13.961.358,27**	**83,77**	**2.704.791,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	771.320,00	771.320,00	203.557,94	26,39	788.970,67	102,29	-17.650,67
IMPOSTOS	605.930,00	605.930,00	190.873,98	31,50	671.662,50	110,85	-65.732,50
TAXAS	115.390,00	115.390,00	11.871,13	10,29	101.308,24	87,80	14.081,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	812,83	1,63	15.999,93	32,00	34.000,07
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	12.220,18	14,38	68.787,61	80,93	16.212,39
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	85.000,00	85.000,00	12.220,18	14,38	68.787,61	80,93	16.212,39
RECEITA PATRIMONIAL	157.306,00	157.306,00	14.657,99	9,32	45.785,78	29,11	111.520,22
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50,00	50,00	0,00	0,00	240,00	480,00	-190,00
VALORES MOBILIÁRIOS	157.256,00	157.256,00	14.657,99	9,32	45.545,78	28,96	111.710,22
RECEITA DE SERVIÇOS	627.050,00	627.050,00	94.842,73	15,13	617.557,47	98,49	9.492,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	626.000,00	626.000,00	93.875,37	15,00	608.909,24	97,27	17.090,76
OUTROS SERVIÇOS	1.050,00	1.050,00	967,36	92,13	8.648,23	823,64	-7.598,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.985.891,00	14.985.891,00	2.428.772,69	16,21	12.427.653,61	82,93	2.558.237,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.264.391,00	8.264.391,00	1.296.494,28	15,69	7.333.159,30	88,73	931.231,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.971.500,00	4.971.500,00	836.276,16	16,82	3.753.461,40	75,50	1.218.038,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.750.000,00	1.750.000,00	296.002,25	16,91	1.334.161,01	76,24	415.838,99
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.871,90	0,00	-6.871,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.583,00	39.583,00	1.279,02	3,23	12.603,13	31,84	26.979,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	10.000,00	776,24	7,76	4.224,46	42,24	5.775,54
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	3.791,95	0,00	-3.791,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.483,00	29.483,00	502,78	1,71	4.586,72	15,56	24.896,28
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.189.376,49**	**11.893,76**	**-1.179.376,49**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	822.731,61	8.227,32	-812.731,61
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	255.700,00	2.557,00	-245.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	567.031,61	0,00	-567.031,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	366.644,88	0,00	-366.644,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	146.090,00	0,00	-146.090,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	220.554,88	0,00	-220.554,88

Continua 1/3

Publicação Nº 2721096

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**2.755.330,55**	**16,52**	**15.150.734,76**	**90,85**	**1.525.415,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.676.150,00**	**16.676.150,00**	**2.755.330,55**	**16,52**	**15.150.734,76**	**90,85**	**1.525.415,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.676.150,00	16.676.150,00	2.755.330,55	16,52	15.150.734,76	90,85	1.525.415,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.866.236,68	—	—	2.866.236,68	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.866.236,68	—	—	2.866.236,68	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.676.150,00**	**22.579.372,36**	**4.330.213,11**	**18.964.782,75**	**3.614.589,61**	**2.546.175,08**	**13.351.769,22**	**9.227.603,14**	**13.348.955,77**
DESPESAS CORRENTES	**14.364.593,70**	**15.826.897,69**	**1.719.817,76**	**12.474.084,28**	**3.352.813,41**	**2.126.676,56**	**11.465.108,46**	**4.361.789,23**	**11.462.295,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.328.905,08	8.866.064,34	1.269.146,04	6.591.299,75	2.274.764,59	1.274.711,24	6.584.810,99	2.281.253,35	6.583.735,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.035.688,62	6.960.833,35	450.671,72	5.882.784,53	1.078.048,82	851.965,32	4.880.297,47	2.080.535,88	4.878.559,52
DESPESAS DE CAPITAL	**2.280.556,30**	**6.721.474,67**	**2.610.395,35**	**6.490.698,47**	**230.776,20**	**419.498,52**	**1.886.660,76**	**4.834.813,91**	**1.886.660,76**
INVESTIMENTOS	2.280.556,30	6.721.474,67	2.610.395,35	6.490.698,47	230.776,20	419.498,52	1.886.660,76	4.834.813,91	1.886.660,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**31.000,00**	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.676.150,00**	**22.579.372,36**	**4.330.213,11**	**18.964.782,75**	**3.614.589,61**	**2.546.175,08**	**13.351.769,22**	**9.227.603,14**	**13.348.955,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.676.150,00**	**22.579.372,36**	**4.330.213,11**	**18.964.782,75**	**3.614.589,61**	**2.546.175,08**	**13.351.769,22**	**9.227.603,14**	**13.348.955,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.798.965,54	—	1.801.778,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.676.150,00	22.579.372,36	4.330.213,11	18.964.782,75	—	2.546.175,08	15.150.734,76	—	15.150.734,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	SABRINA BONFANTE	KELI FERNANDA MEOTTI
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/SC - 026787/O-2

ANEXO 10- RREO 5° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2721121

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.400,00	826.754,74	-816.354,74
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	255.700,00	-245.700,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	567.031,61	-567.031,61
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	400,00	4.023,13	-3.623,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	229.294,28	229.294,28	0,00	0,00	0,00	231.962,94	0,00
Despesas de Capital	229.294,28	229.294,28	0,00	0,00	0,00	231.962,94	0,00
Investimentos	229.294,28	229.294,28	0,00	0,00	0,00	231.962,94	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	594.791,80	594.791,80

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	616.080,00	616.080,00	679.854,98	110,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.400,00	113.400,00	122.965,92	108,44
IPTU	99.750,00	99.750,00	112.158,12	112,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	10.807,80	79,18
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	106.213,87	96,56
ITBI	110.000,00	110.000,00	106.213,87	96,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.880,00	144.880,00	207.780,92	143,42
ISS	140.000,00	140.000,00	206.112,52	147,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.880,00	4.880,00	1.668,40	34,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	247.800,00	247.800,00	242.894,27	98,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.006.350,00	14.006.350,00	10.049.637,88	71,75
Cota-Parte FPM	8.055.000,00	8.055.000,00	5.580.294,85	69,28
Cota-Parte ITR	2.350,00	2.350,00	1.729,16	73,58
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	239.781,98	92,22
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	4.174.128,62	74,54
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	53.703,27	71,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.622.430,00**	**14.622.430,00**	**10.729.492,86**	**73,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.432.338,60	2.399.382,47	2.057.145,98	85,74	1.682.560,31	70,12	1.682.560,31	70,12	-
Despesas Correntes	2.269.938,60	1.935.007,73	1.595.135,48	82,44	1.425.415,51	73,66	1.425.415,51	73,66	-
Despesas de Capital	162.400,00	464.374,74	462.010,50	99,49	257.144,80	55,37	257.144,80	55,37	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.200,00	17.200,00	4.320,00	25,12	4.320,00	25,12	4.320,00	25,12	-
Despesas Correntes	17.200,00	17.200,00	4.320,00	25,12	4.320,00	25,12	4.320,00	25,12	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	-
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	10.898,62	43,59	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	18.000,00	8.472,68	47,07	8.472,68	47,07	8.472,68	47,07	-
Despesas Correntes	11.000,00	18.000,00	8.472,68	47,07	8.472,68	47,07	8.472,68	47,07	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.485.538,60**	**2.459.582,47**	**2.080.837,28**	**84,60**	**1.706.251,61**	**69,37**	**1.706.251,61**	**69,37**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.080.837,28	1.706.251,61	1.706.251,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.080.837,28**	**1.706.251,61**	**1.706.251,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.609.423,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	471.413,35	96.827,68	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,39**	**15,90**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	7.815,07	0,00	7.815,07	6.500,27	1.314,80	877,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	719.800,00	719.800,00	427.061,85	59,33
Proveniente da União - Fundo a Fundo	719.800,00	719.800,00	427.061,85	59,33
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**719.900,00**	**719.900,00**	**427.061,85**	**59,32**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	676.545,00	1.810.662,02	1.148.535,32	63,43	1.027.988,05	56,77	1.027.548,05	56,75	-
Despesas Correntes	671.545,00	1.805.662,02	1.145.505,32	63,44	1.024.958,05	56,76	1.024.518,05	56,74	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.030,00	60,60	3.030,00	60,60	3.030,00	60,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.655,00	196.561,08	146.202,95	74,38	103.530,98	52,67	103.530,98	52,67	-
Despesas Correntes	60.655,00	196.561,08	146.202,95	74,38	103.530,98	52,67	103.530,98	52,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.150,00	18.008,36	14.533,57	80,70	14.328,89	79,57	14.328,89	79,57	-
Despesas Correntes	11.150,00	17.008,36	14.533,57	85,45	14.328,89	84,25	14.328,89	84,25	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	33.600,00	49.052,39	42.676,40	87,00	42.495,15	86,63	42.495,15	86,63	-
Despesas Correntes	32.600,00	48.052,39	42.676,40	88,81	42.495,15	88,44	42.495,15	88,44	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**782.950,00**	**2.074.283,85**	**1.351.948,24**	**65,18**	**1.188.343,07**	**57,29**	**1.187.903,07**	**57,27**	-

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.108.883,60	4.210.044,49	3.205.681,30	76,14	2.710.548,36	64,38	2.710.108,36	64,37	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	77.855,00	213.761,08	150.522,95	70,42	107.850,98	50,45	107.850,98	50,45	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.150,00	43.008,36	25.432,19	59,13	25.227,51	58,66	25.227,51	58,66	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.600,00	67.052,39	51.149,08	76,28	50.967,83	76,01	50.967,83	76,01	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.268.488,60**	**4.533.866,32**	**3.432.785,52**	**75,71**	**2.894.594,68**	**63,84**	**2.894.154,68**	**63,83**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.268.488,60**	**4.533.866,32**	**3.432.785,52**	**75,71**	**2.894.594,68**	**63,84**	**2.894.154,68**	**63,83**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA- SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	17.397.644,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14- RREO 5° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2721127

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.676.150,00
Previsão Atualizada	16.676.150,00
Receitas Realizadas	15.150.734,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.866.236,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.676.150,00
Créditos Adicionais	5.903.222,36
Dotação Atualizada	22.579.372,36
Despesas Empenhadas	18.964.782,75
Despesas Liquidadas	13.351.769,22
Despesas pagas	13.348.955,77
Superavit Orçamentário	1.798.965,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.964.782,75
Despesas Liquidadas	13.351.769,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.397.644,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.297.568,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.297.568,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	567.523,08	0,00
Resultado Primário	0,00	521.977,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.589.651,29	82.408,48	1.197.187,66	310.055,15
EXECUTIVO	1.589.651,29	82.408,48	1.197.187,66	310.055,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.068,25	0,00	37.068,25	0,00
EXECUTIVO	37.068,25	0,00	37.068,25	0,00
TOTAL:	**1.626.719,54**	**82.408,48**	**1.234.255,91**	**310.055,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.904.502,02	25%	26,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.278.269,26	60%	95,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	6.490.698,47	230.776,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	826.754,74	-816.354,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	229.294,28	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.706.251,61	15,00	15,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.676.150,00	22.579.372,36	4.330.213,11	18.964.782,75	100,00	3.614.589,61	2.546.175,08	13.351.769,22	100,00	9.227.603,14
Legislativa	610.000,00	535.000,00	66.524,73	417.541,65	2,20	117.458,35	67.818,86	403.044,28	3,02	131.955,72
Ação Legislativa	610.000,00	535.000,00	66.524,73	417.541,65	2,20	117.458,35	67.818,86	403.044,28	3,02	131.955,72
Administração	2.250.115,87	2.594.930,08	266.977,48	2.106.548,58	11,11	488.381,50	372.172,50	1.992.267,12	14,92	602.662,96
Administração Geral	1.965.865,87	2.404.396,43	247.824,82	1.946.212,39	10,26	458.184,04	347.557,82	1.839.027,97	13,77	565.368,46
Administração Financeira	60.000,00	19.210,52	0,00	19.210,52	0,10	-0,00	2.838,82	14.051,05	0,11	5.159,47
Assistência ao Idoso	72.000,00	19.073,13	-1.867,42	16.205,71	0,09	2.867,42	0,00	16.205,71	0,12	2.867,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.250,00	152.250,00	21.020,08	124.919,96	0,66	27.330,04	21.775,86	122.982,39	0,92	29.267,61
Segurança Pública	74.480,00	99.351,35	10.890,11	66.786,19	0,35	32.565,16	16.689,29	63.756,16	0,48	35.595,19
Policiamento	44.480,00	69.351,35	10.830,11	57.902,55	0,31	11.448,80	15.277,66	55.417,07	0,42	13.934,28
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	60,00	8.883,64	0,05	21.116,36	1.411,63	8.339,09	0,06	21.660,91
Assistência Social	570.027,00	762.334,05	76.610,56	560.402,39	2,95	201.931,66	88.463,80	468.512,37	3,51	293.821,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	565.027,00	757.334,05	76.610,56	560.402,39	2,95	196.931,66	88.463,80	468.512,37	3,51	288.821,68
Saúde	3.268.488,60	4.533.866,32	677.905,39	3.432.785,52	18,10	1.101.080,80	625.111,47	2.894.594,68	21,68	1.639.271,64
Atenção Básica	3.108.883,60	4.210.044,49	669.350,56	3.205.681,30	16,90	1.004.363,19	590.001,95	2.710.548,36	20,30	1.499.496,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.855,00	213.761,08	-6.165,85	150.522,95	0,79	63.238,13	20.570,09	107.850,98	0,81	105.910,10
Vigilância Sanitária	37.150,00	43.008,36	5.430,14	25.432,19	0,13	17.576,17	5.430,14	25.227,51	0,19	17.780,85
Vigilância Epidemiológica	44.600,00	67.052,39	9.290,54	51.149,08	0,27	15.903,31	9.109,29	50.967,83	0,38	16.084,56
Educação	3.707.240,50	3.999.777,17	418.036,53	2.869.728,22	15,13	1.130.048,95	655.709,59	2.715.591,35	20,34	1.284.185,82
Alimentação e Nutrição	71.360,00	78.942,75	18.241,22	42.488,87	0,22	36.453,88	300,00	20.884,48	0,16	58.058,27
Ensino Fundamental	1.932.600,50	2.283.209,41	203.478,62	1.693.551,72	8,93	589.657,69	447.390,07	1.605.987,77	12,03	677.221,64
Ensino Médio	67.230,00	121.418,19	7.514,32	66.826,48	0,35	54.591,71	9.214,32	62.461,48	0,47	58.956,71
Ensino Superior	83.000,00	46.000,00	2.954,57	34.919,41	0,18	11.080,59	1.857,07	20.200,88	0,15	25.799,12
Educação Infantil	1.503.050,00	1.413.206,82	185.847,80	976.941,74	5,15	436.265,08	185.948,13	962.056,74	7,21	451.150,08
Educação Especial	50.000,00	57.000,00	0,00	55.000,00	0,29	2.000,00	11.000,00	44.000,00	0,33	13.000,00
Cultura	112.000,00	46.451,37	0,00	15.725,45	0,08	30.725,92	601,32	14.722,73	0,11	31.728,64
Difusão Cultural	112.000,00	46.451,37	0,00	15.725,45	0,08	30.725,92	601,32	14.722,73	0,11	31.728,64
Urbanismo	1.373.024,51	2.993.027,59	1.405.277,59	2.895.636,00	15,27	97.391,59	86.151,82	416.820,19	3,12	2.576.207,40
Infra-Estrutura Urbana	925.524,51	2.488.353,84	1.337.155,80	2.438.074,18	12,86	50.279,66	4.896,97	10.537,05	0,08	2.477.816,79
Serviços Urbanos	1.000,00	31.000,00	0,00	30.956,73	0,16	43,27	0,00	24.663,19	0,18	6.336,81
Transporte Rodoviário	446.500,00	473.673,75	68.121,79	426.605,09	2,25	47.068,66	81.254,85	381.619,95	2,86	92.053,80
Habitação	37.000,00	14.316,77	0,00	13.316,77	0,07	1.000,00	0,00	13.316,77	0,10	1.000,00
Habitação Urbana	37.000,00	14.316,77	0,00	13.316,77	0,07	1.000,00	0,00	13.316,77	0,10	1.000,00

Continua 1/2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.676.150,00	22.579.372,36	4.330.213,11	18.964.782,75	100,00	3.614.589,61	2.546.175,08	13.351.769,22	100,00	9.227.603,14
Saneamento	456.650,00	747.172,90	34.428,51	658.401,06	3,47	88.771,84	112.012,77	542.881,89	4,07	204.291,01
Saneamento Básico Urbano	452.650,00	670.656,07	46.062,53	596.518,25	3,15	74.137,82	82.450,23	484.731,00	3,63	185.925,07
Abastecimento	4.000,00	76.516,83	-11.634,02	61.882,81	0,33	14.634,02	29.562,54	58.150,89	0,44	18.365,94
Gestão Ambiental	26.135,04	26.135,04	0,00	20.375,76	0,11	5.759,28	3.395,96	16.979,80	0,13	9.155,24
Preservação e Conservação Ambiental	26.135,04	26.135,04	0,00	20.375,76	0,11	5.759,28	3.395,96	16.979,80	0,13	9.155,24
Agricultura	1.574.438,48	1.817.470,38	255.588,32	1.706.325,41	9,00	111.144,97	275.924,17	1.652.867,87	12,38	164.602,51
Promoção da Produção Agropecuária	1.574.438,48	1.817.470,38	255.588,32	1.706.325,41	9,00	111.144,97	275.924,17	1.652.867,87	12,38	164.602,51
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Energia	91.100,00	342.143,86	226.724,45	327.350,96	1,73	14.792,90	9.467,90	79.134,88	0,59	263.008,98
Energia Elétrica	91.100,00	342.143,86	226.724,45	327.350,96	1,73	14.792,90	9.467,90	79.134,88	0,59	263.008,98
Transporte	1.972.000,00	2.933.663,80	894.566,27	2.827.416,49	14,91	106.247,31	183.913,21	1.728.378,07	12,94	1.205.285,73
Transporte Rodoviário	1.972.000,00	2.933.663,80	894.566,27	2.827.416,49	14,91	106.247,31	183.913,21	1.728.378,07	12,94	1.205.285,73
Desporto e Lazer	219.000,00	839.181,68	-4.330,43	785.681,27	4,14	53.500,41	19.757,80	116.176,65	0,87	723.005,03
Desporto Comunitário	219.000,00	839.181,68	-4.330,43	785.681,27	4,14	53.500,41	19.757,80	116.176,65	0,87	723.005,03
Encargos Especiais	302.450,00	262.550,00	1.013,60	260.761,03	1,37	1.788,97	28.984,62	232.724,41	1,74	29.825,59
Outros Encargos Especiais	302.450,00	262.550,00	1.013,60	260.761,03	1,37	1.788,97	28.984,62	232.724,41	1,74	29.825,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.676.150,00	22.579.372,36	4.330.213,11	18.964.782,75	100,00	3.614.589,61	2.546.175,08	13.351.769,22	100,00	9.227.603,14

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.502.980,11**	**2.469.015,74**	**1.501.501,27**	**1.833.465,37**	**1.422.836,08**	**1.275.099,74**	**1.504.539,73**	**1.528.890,95**	**1.863.778,12**	**1.840.654,55**	**1.517.339,80**	**1.614.116,89**	**19.874.218,35**	**19.380.720,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.851,51	91.237,66	50.541,85	42.829,43	53.294,36	27.678,48	159.841,48	94.923,57	82.091,55	74.035,12	112.949,16	90.571,91	922.846,08	769.620,00
I.P.T.U.	-715,87	2.575,91	707,95	1.346,24	245,54	494,05	52.866,29	32.471,56	7.381,29	5.285,59	6.713,06	7.262,87	116.634,48	103.400,00
I.R.R.F	20.935,87	51.770,29	22.246,42	25.199,19	27.091,67	144,66	49.062,83	24.591,84	23.804,32	23.733,41	24.212,56	22.807,37	315.600,43	247.800,00
I.S.S.	18.401,20	18.461,82	6.677,89	10.433,90	8.307,43	8.904,48	11.168,50	7.105,02	36.445,70	30.143,00	53.878,32	34.715,68	244.642,94	144.730,00
I.T.B.I.	3.219,40	6.014,91	7.516,22	1.100,00	13.327,63	13.051,18	7.358,63	8.262,85	5.430,80	8.882,44	21.334,16	19.949,96	115.448,18	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010,91	12.414,73	13.393,37	4.750,10	4.322,09	5.084,11	39.385,23	22.492,30	9.029,44	5.990,68	6.811,06	5.836,03	130.520,05	163.690,00
Contribuições	6.219,98	6.121,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.341,37	0,00
Receita Patrimonial	8.317,14	6.892,11	6.643,67	5.460,68	5.055,89	3.257,39	2.792,87	2.971,70	3.974,71	944,27	469,25	14.153,99	60.933,67	157.306,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	50,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.317,14	6.892,11	6.523,67	5.340,68	5.055,89	3.257,39	2.792,87	2.971,70	3.974,71	944,27	469,25	14.153,99	60.693,67	157.256,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.833,46	36.441,09	53.789,23	106.241,66	59.205,24	59.665,64	41.724,62	84.016,91	79.119,77	38.951,67	41.377,53	53.465,20	688.832,02	627.050,00
Transferências Correntes	1.358.534,11	2.327.858,22	1.389.476,46	1.676.593,87	1.304.856,39	1.179.953,81	1.299.340,40	1.346.254,24	1.697.668,63	1.726.246,14	1.362.155,74	1.455.034,89	18.123.972,90	17.787.161,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.710.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	435.142,15	463.392,03	487.006,90	466.028,30	441.514,97	335.059,99	305.775,38	345.745,99	418.935,23	429.863,41	455.947,46	488.250,99	5.072.662,80	5.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.774,52	3.606,35	19.951,07	19.197,56	23.705,82	22.471,03	25.321,08	28.130,43	36.193,08	24.255,37	21.545,04	19.011,50	255.162,85	260.000,00
Cota-Parte do ITR.	28,75	10,50	0,00	6,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,75	572,51	1.073,79	1.768,41	2.350,00
Outras Transferências Correntes	134.426,70	618.563,13	82.942,46	100.855,07	147.723,49	172.565,96	297.904,68	400.912,07	321.027,49	632.989,85	338.301,62	240.796,06	3.489.008,58	1.375.811,00
Transferências da LC 61/1989	5.525,30	6.494,48	5.083,25	5.498,77	5.074,57	4.554,01	4.540,63	4.084,87	4.905,23	5.673,00	6.662,71	7.626,23	65.723,05	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências do FUNDEB	129.741,58	141.466,53	148.533,84	151.626,23	141.063,35	110.323,29	106.866,14	112.379,85	132.232,36	135.133,70	137.778,37	158.223,88	1.605.369,12	1.750.000,00
Outras Receitas Correntes	52.223,91	465,27	1.050,06	2.339,73	424,20	4.544,42	840,36	724,53	923,46	477,35	388,12	890,90	65.292,31	39.583,00
DEDUÇÕES (II)	**218.872,98**	**248.119,51**	**231.599,82**	**284.821,13**	**203.213,71**	**179.412,72**	**178.913,70**	**166.593,44**	**185.328,97**	**191.608,96**	**177.100,64**	**210.988,05**	**2.476.573,63**	**2.798.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	218.872,98	248.119,51	231.599,82	284.821,13	203.213,71	179.412,72	178.913,70	166.593,44	185.328,97	191.608,96	177.100,64	210.988,05	2.476.573,63	2.798.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.325.626,03**	**1.362.297,51**	**1.678.449,15**	**1.649.045,59**	**1.340.239,16**	**1.403.128,84**	**17.397.644,72**	**16.582.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	6,60	26,61	19,45	23,11	100.075,77	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.225.626,03**	**1.362.297,51**	**1.678.442,55**	**1.649.018,98**	**1.340.219,71**	**1.403.105,73**	**17.297.568,95**	**16.582.720,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.284.107,13**	**2.220.896,23**	**1.269.901,45**	**1.548.644,24**	**1.219.622,37**	**1.095.687,02**	**1.225.626,03**	**1.362.297,51**	**1.678.442,55**	**1.649.018,98**	**1.340.219,71**	**1.403.105,73**	**17.297.568,95**	**16.582.720,00**

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 5- RREO 5° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2721105

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.785.667,62	5.608.188,78	5.411.616,29
Disponibilidade de Caixa	4.785.105,41	5.607.529,33	5.411.519,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.822.173,66	5.609.367,06	5.414.332,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	37.068,25	1.837,73	2.813,45
Demais Haveres Financeiros	562,21	659,45	97,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.666.150,00	13.961.358,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.320,00	788.970,67
I.P.T.U.	103.400,00	114.774,44
I.S.S.	144.730,00	207.779,92
I.T.B.I.	110.000,00	106.213,87
I.R.R.F.	247.800,00	242.894,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.390,00	117.308,17
Contribuições	85.000,00	68.787,61
Receita Patrimonial	157.306,00	45.785,78
Aplicações Financeiras(II)	157.256,00	45.545,78
Outras Receitas Patrimoniais	50,00	240,00
Transferências Correntes	14.985.891,00	12.427.653,61
Cota-Parte do FPM	7.099.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	4.480.000,00	3.339.303,83
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	191.826,31
Cota-Parte do ITR	1.880,00	1.383,34
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.000,00	42.961,28
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	1.334.161,01
Outras Transferências Correntes	1.375.811,00	2.736.018,75
Demais Receitas Correntes	666.633,00	630.160,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	666.633,00	630.160,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.508.894,00	13.915.812,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	1.189.376,49
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	822.731,61
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	822.731,61
Transferências de Capital	0,00	366.644,88

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	146.090,00
Outras Transferências de Capital	0,00	220.554,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	1.189.376,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.518.894,00**	**15.105.188,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.826.897,69	12.474.084,28	11.465.108,46	11.462.295,01	37.068,25	122.235,32	122.235,32
Pessoal e Encargos Sociais	8.866.064,34	6.591.299,75	6.584.810,99	6.583.735,49	348,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.960.833,35	5.882.784,53	4.880.297,47	4.878.559,52	36.719,73	122.235,32	122.235,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.960.833,35	5.882.784,53	4.880.297,47	4.878.559,52	36.719,73	122.235,32	122.235,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.826.897,69	12.474.084,28	11.465.108,46	11.462.295,01	37.068,25	122.235,32	122.235,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.721.474,67	6.490.698,47	1.886.660,76	1.886.660,76	0,00	1.074.952,34	1.074.952,34
Investimentos	6.721.474,67	6.490.698,47	1.886.660,76	1.886.660,76	0,00	1.074.952,34	1.074.952,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.721.474,67	6.490.698,47	1.886.660,76	1.886.660,76	0,00	1.074.952,34	1.074.952,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.579.372,36**	**18.964.782,75**	**13.351.769,22**	**13.348.955,77**	**37.068,25**	**1.197.187,66**	**1.197.187,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**521.977,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	45.545,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**567.523,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.785.105,41	5.411.519,05
Disponibilidade de Caixa	4.785.105,41	5.411.519,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.822.173,66	5.414.332,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.068,25	2.813,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.785.105,41	-5.411.519,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**626.413,64**	

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	34.254,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**592.158,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**546.613,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.866.236,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.866.236,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	185,21	36.883,04	37.068,25	-	-	273.716,59	1.315.934,70	1.197.187,66	1.197.187,66	82.408,48	310.055,15	310.055,15
EXECUTIVO	185,21	36.883,04	37.068,25	0,00	0,00	273.716,59	1.315.934,70	1.197.187,66	1.197.187,66	82.408,48	310.055,15	310.055,15
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	185,21	30.711,16	30.896,37	0,00	0,00	273.716,59	1.180.545,93	1.140.036,04	1.140.036,04	23.231,46	290.995,02	290.995,02
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	998,40	998,40	0,00	0,00	0,00	5.934,19	3.875,70	3.875,70	1.848,49	210,00	210,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,35	0,00	0,00	0,00	502,35	502,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	185,21	17.738,11	17.923,32	0,00	0,00	0,00	209.618,82	182.259,59	182.259,59	9.153,66	18.205,57	18.205,57
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.155,47	3.155,47	0,00	0,00	0,00	2.376,48	2.376,48	2.376,48	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.615,85	573.852,32	447.515,80	447.515,80	9.176,81	144.775,56	144.775,56
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	3.523,01	3.523,01	0,00	0,00	0,00	6.838,10	6.028,77	6.028,77	0,00	809,33	809,33
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	7.914,00	5.789,50	5.789,50	2.124,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	5.171,17	5.171,17	0,00	0,00	246.100,74	373.509,67	492.190,20	492.190,20	928,00	126.492,21	126.492,21
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	6.171,88	6.171,88	0,00	0,00	0,00	135.388,77	57.151,62	57.151,62	59.177,02	19.060,13	19.060,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.171,88	6.171,88	0,00	0,00	0,00	135.388,77	57.151,62	57.151,62	59.177,02	19.060,13	19.060,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**185,21**	**36.883,04**	**37.068,25**	**0,00**	**0,00**	**273.716,59**	**1.315.934,70**	**1.197.187,66**	**1.197.187,66**	**82.408,48**	**310.055,15**	**310.055,15**

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 8- RREO 8° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2721117

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	616.080,00	616.080,00	679.854,98	110,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	113.400,00	113.400,00	122.965,92	108,44
1.1.1- IPTU	99.750,00	99.750,00	112.158,12	112,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.650,00	13.650,00	10.807,80	79,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	106.213,87	96,56
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	106.213,87	96,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	144.880,00	144.880,00	207.780,92	143,42
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	206.112,52	147,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.880,00	4.880,00	1.668,40	34,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	247.800,00	247.800,00	242.894,27	98,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.661.350,00	14.661.350,00	10.367.400,81	70,71
2.1- Cota-Parte FPM	8.710.000,00	8.710.000,00	5.898.057,78	67,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.055.000,00	8.055.000,00	5.580.294,85	69,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	325.000,00	325.000,00	317.762,93	97,77
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	4.174.128,62	74,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	53.703,27	71,60
2.5- Cota-Parte ITR	2.350,00	2.350,00	1.729,16	73,58
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	239.781,98	92,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.277.430,00	15.277.430,00	11.047.255,79	72,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	199.825,00	199.825,00	197.920,47	99,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	114.594,26	99,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	35.647,20	91,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.000,00	44.000,00	32.673,65	74,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.825,00	1.825,00	15.005,36	822,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.000,00	115.000,00	14.622,44	12,72
6.1- Transferências de Convênios	115.000,00	115.000,00	14.622,44	12,72
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545,00	545,00	272.734,15	50.042,96
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	315.370,00	315.370,00	485.277,06	153,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.798.000,00	2.798.000,00	2.009.581,14	71,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.611.000,00	1.611.000,00	1.116.058,69	69,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	834.824,79	74,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	10.741,99	71,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	47.955,67	92,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.751.820,00	1.751.820,00	1.334.716,19	76,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	1.334.161,01	76,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.820,00	1.820,00	555,18	30,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.048.000,00	-1.048.000,00	-675.420,13	64,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.663.600,00	1.704.455,38	1.278.269,26	75,00	1.278.269,26	75,00
13.1- Com Educação Infantil	931.000,00	971.855,38	767.829,94	79,01	767.829,94	79,01
13.2- Com Ensino Fundamental	732.600,00	732.600,00	510.439,32	69,68	510.439,32	69,68
14- OUTRAS DESPESAS	88.220,00	88.220,00	25.077,92	28,43	25.077,92	28,43
14.1- Com Educação Infantil	49.000,00	49.000,00	17.257,08	35,22	17.257,08	35,22
14.2- Com Ensino Fundamental	39.220,00	39.220,00	7.820,84	19,94	7.820,84	19,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.751.820,00	1.792.675,38	1.303.347,18	72,70	1.303.347,18	72,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.303.347,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.431.015,00	1.386.870,38	956.841,61	68,99	949.090,11	68,43
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.719.250,50	1.804.250,50	1.307.175,92	72,45	1.279.991,78	70,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	771.820,00	771.820,00	518.260,16	67,15	518.260,16	67,15
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	947.430,50	1.032.430,50	788.915,76	76,41	761.731,62	73,78
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.150.265,50	3.191.120,88	2.264.017,53	70,95	2.229.081,89	69,85

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-675.420,13
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-675.420,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.904.502,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.300,00	137.729,85	133.365,53	96,83	85.225,41	61,88
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.425,00	467.676,44	314.041,63	67,15	288.583,93	61,71
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	316.725,00	605.406,29	447.407,16	73,90	373.809,34	61,75
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.466.990,50	3.796.527,17	2.711.424,69	71,42	2.602.891,23	68,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	630,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	630,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	41.203,90	21.429,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.334.161,01	114.594,26
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.303.695,70	85.225,41
47.1 Orçamento do Exercício	1.303.347,18	85.225,41
47.2 Restos a Pagar	348,52	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	555,18	13.392,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.224,39	64.191,32
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	72.224,39	64.191,32

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9- RREO 5° BIM/2020 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2721113

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.721.474,67	6.490.698,47	230.776,20
Investimentos	6.721.474,67	6.490.698,47	230.776,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.721.474,67**	**6.490.698,47**	**230.776,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.721.474,67**	**6.490.698,47**	**230.776,20**

FONTE:

PRINCESA , 18/11/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SABRINA BONFANTE
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE 2° ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2720362

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ANULAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no dia 09/10/2020, Edição nº 3286, Página 875.

Quilombo, 17 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 84/2020

Publicação Nº 2719854

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo : 84/2020
Licitação Nº 84/2020 – TOMADADE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Considerando que não houve interessados no Processo Licitatório Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº 84/2020, o mesmo é considerado DESERTO, ficando homologado o processo, porém sem vencedor.

Intime-se,

Quilombo (SC), 09 de outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 76/2020

Publicação Nº 2719823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 76/2020 - TP

Processo Administrativo:	76/2020
Processo de Licitação:	76/2020
Data do Processo:	10/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2020
b) Licitação Nr.: 76/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/09/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIOS PÚBLICOS, NA AVENIDA CEL. ERNESTO FRANCISCO BERTASO (CENTRO), MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COM ÁREA TOTAL DE 1.286,31 M², CONFORME PROJETO DO MUNICÍPIO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA (10481)					
1 EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA AV.CEL.ERNESTO FRANCISCO BERTASO, CENTRO, QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.286,31M2, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.	obra	1,00	0,0000	52.155,26	52.155,26
			Total do Fornecedor:		**52.155,26**
			Total Geral:		**52.155,26**

Quilombo, 29 de Setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 77/2020

Publicação Nº 2719824

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 77/2020 - PE Processo Administrativo: 77/2020 Processo de Licitação: 77/2020 Data do Processo: 15/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2020
b) Licitação Nr.: 77/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/10/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4, P/ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE QUILOMBO-SC, P/UTILIZAÇÃO QUANDO EM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE (179372)					
1 PAPEL OFÍCIO A4, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PCT DE 500 FLS CADA PACOTE, 75G, 210MM X 297MM	cx	650,00	0,0000	130,90	85.085,00
				Total do Fornecedor:	**85.085,00**
				Total Geral:	**85.085,00**

Quilombo, 14 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 78/2020

Publicação Nº 2719837

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2020 - PR Processo Administrativo: 78/2020 Processo de Licitação: 78/2020 Data do Processo: 15/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2020
b) Licitação Nr.: 78/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/09/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS P/UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM 05 (CINCO) RUAS COM 30 PONTOS, NAS RUAS QUERINO MASSARO, CASTELO BRANCO, JOAÇABA, BENTO GONÇALVES E SANTACATARINA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E PROJETO DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

LOTE: 1

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	pc	30,00	0,0000	13,92	417,60
2	ISOLADOR ROLDANA	pc	30,00	0,0000	4,68	140,40
3	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 16MM	pc	20,00	0,0000	1,79	35,80
4	ARRUELA QUAD.	pc	79,00	0,0000	0,71	56,09
5	BRAÇO DE AÇO GALVANIZ.A FOGO IP D32X1500MMM	pc	30,00	0,0000	42,06	1.261,80
6	CABO COBRE PP 2X1 2,5MM	m	40,00	0,0000	5,57	222,80
7	CABO MULTIPLEXADO 16MM ISOLADO	m	650,00	0,0000	3,86	2.509,00
8	CABO COBRE 6MM 1KV AZUL	m	140,00	0,0000	5,76	806,40
9	CABO COBRE 6MM 1KV PRETO	m	140,00	0,0000	5,76	806,40
10	CABO COBRE 6MM 1KV VERDE	m	140,00	0,0000	5,76	806,40
11	CINTA CIRC.D 240MM	pc	2,00	0,0000	33,90	67,80
12	CINTA CIRC.D 310MM 180MM	pc	2,00	0,0000	36,66	73,32
13	HASTE DE ATERR.AÇO	pc	8,00	0,0000	67,64	541,12
14	CONECTOR CUNHA TIPO II	pc	9,00	0,0000	3,06	27,54
15	CONECTOR CUNHA TIPO A	pc	6,00	0,0000	4,92	29,52
16	SCONECTOR CUNHA TIPO III	pc	36,00	0,0000	2,10	75,60

Quilombo, 30 de Setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2020 - PR

Processo Administrativo:	78/2020
Processo de Licitação:	78/2020
Data do Processo:	15/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)

17	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 25/95-2,5/08	pc	30,00	0,0000	8,96	268,80
18	FIO DE COBRE ISOL.750V BRANCO 2,5MM	pc	50,00	0,0000	2,28	114,00
19	FIO DE COBRE ISOL.750V PRETO 2,5MM	m	50,00	0,0000	2,28	114,00
20	FITA ISOLANTE	un	2,00	0,0000	5,04	10,08
21	FITA AUTO FUSÃO	pc	2,00	0,0000	21,00	42,00
22	CONECTOR CUNHA P/ATERRAMENTO 25 A35MM	pc	8,00	0,0000	9,24	73,92
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T8M 150DAN	pc	25,00	0,0000	405,00	10.125,00
24	LUMINARIA IP.FECHADA IP.LAM.LED 100W	pc	30,00	0,0000	385,00	11.550,00
25	PARAF.CAB.ABAUL 35MM	pc	2,00	0,0000	3,95	7,90
26	PARAF.CAB.QUAD.220MM	pc	89,00	0,0000	8,89	791,21
27	CURVA 90°	pc	1,00	0,0000	37,44	37,44
28	CURVA 180°	pc	1,00	0,0000	37,44	37,44
29	TAMPA DE FERRO DA CAIXA DE PASSAGEM	pc	1,00	0,0000	434,52	434,52
30	ELETRODUTO 1,5 AÇO ZINCADO	pc	1,00	0,0000	50,42	50,42
31	CHAVE IP 1X30A C/BASE	pc	6,00	0,0000	235,62	1.413,72
32	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	m	120,00	0,0000	1,30	156,00
33	CABO COBRE 25MM	kg	17,50	0,0000	97,75	1.710,63
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM 05 (CINCO) RUAS COM 30 PONTOS, NAS RUAS QUERINO MASSARO, CASTELO BRANCO, JOAÇABA, BENTO GONÇALVES E SANTA CATARINA, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E PROJETO DO MUNICÍPIO.	serv	1,00	0,0000	4.500,00	4.500,00

Total do Fornecedor: 39.314,67
Total Geral: 39.314,67

Quilombo, 30 de Setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 79/2020

Publicação Nº 2719840

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 79/2020 - DL Processo Administrativo: 79/2020 Processo de Licitação: 79/2020 Data do Processo: 17/09/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2020
b) Licitação Nr.: 79/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/09/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO, A FIM DE ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 2.852/2020, DE 15/09/2020.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Desc to (%) Preço Unitário Total do Item

Quilombo, 17 de Setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 79/2020 - DL

Processo Administrativo:	**79/2020**
Processo de Licitação:	**79/2020**
Data do Processo:	**17/09/2020**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI (179304)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGOS DE -, MÉDICO VETERINÁRIO, (01 VAGA), DIVULGAÇÃO DE TODAS AS FASES POR MEIO DO SITE: WWW.NBSPROVAS.COM.BR; o INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS TOTALMENTE VIA INTERNET; o EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FORMA ON-LINE, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, COM O CRÉDITO DOS VALORES DIRETAMENTE NA CONTA FORNECIDA PELA INSTITUIÇÃO, SEM PASSAR PELA CONTA DA ORGANIZADORA; o REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO. o RESPOSTAS AOS RECURSOS DE MANEIRA FORMAL, INDIVIDUAL, DETALHANDO TODOS OS MOTIVOS PARA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO RECURSO, SENDO DISPONIBILIZADO, INCLUSIVE, VIA INTERNET; o PROVAS COM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) QUESTÕES INÉDITAS, DE ACORDO COM O GRAU DE ESCOLARIDADE DO CARGO; o PROVA COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS; o ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA PELO NOME DO CANDIDATO, DE MODO A FACILITAR AO CANDIDATO LOCALIZAR SUA SALA DE PROVA E PROMOVER O EMBARALHAMENTO DAS PROVAS APLICADAS; o APRESENTAÇÃO DO GABARITO PARA DIVULGAÇÃO APÓS APLICAÇÃO DA PROVA; o CARTÕES RESPOSTA COM CORREÇÃO POR LEITURA ÓTICA, COM FORNECIMENTO DE VIA RASCUNHO AO CANDIDATO; o DISPONIBILIZAÇÃO A TODOS OS CANDIDATOS PARTICIPANTES O SEU "CARTÃO RESPOSTA", VIA ÁREA DO CANDIDATO, MAXIMIZANDO A TRANSPARÊNCIA DO EVENTO; o CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE FISCAIS DE SALA, NECESSÁRIOS PARA O EVENTO; o TODO O AUXÍLIO/CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS EM TODAS DO PROCESSO, ENVOLVENDO DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL; o GERAÇÃO DE ARQUIVO FINAIS PARA IMPORTAÇÃO NOS SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER TIPO DE REDIGITAÇÃO (DISPONÍVEL PARA BETHA RH E IPM RH); o TODOS OS DEMAIS ITENS INERENTES AO CERTAME, LISTADOS NA SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA POR E-MAIL; o PREVISÃO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CANDIDATOS INSCRITOS; A DISPONIBILIZAÇÃO DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, FICA SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, BEM COMO TODA A PUBLICIDADE LEGAL, ALÉM DA DIVULGAÇÃO VIA INTERNET	serv	1,00	0,0000	1.800,00	1.800,00

Total do Fornecedor: 1.800,00

Total Geral: 1.800,00

Quilombo, 17 de Setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 80/2020

Publicação Nº 2719841

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 80/2020 - PE Processo Administrativo: 80/2020 Processo de Licitação: 80/2020 Data do Processo: 18/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2020
b) Licitação Nr.: 80/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 02/10/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E VEÍCULOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO-SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Quilombo, 2 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 80/2020 - PE

Processo Administrativo:	80/2020
Processo de Licitação:	80/2020
Data do Processo:	18/09/2020

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

GENTE SEGURADORA S/A (77587)

1	SEGURO PARA O VEÍCULO FORD CAMINHÃO CARGO 1721 6X2, ANO/MODELO 2002/2002, CHASSI 9BFYTHZF02BB16198, PLACAS MCZ 6306 UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, QUARTEL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COMO VIATURA PARA OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIOS E RESGATES.O SEGURO SE REFERE SOMENTE AO CASCO DA VIATURA E AOS DANOS À PASSAGEIROS E TERCEIROS, EXCLUÍDOS OS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE. PORTANTO, O SEGURO DEVE CONTER A COBERTURA MÍNIMA DE: 100% (CEM POR CENTO) DA FIPE PARA O CASCO; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); DANOS MORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) COM GUINCHO ATÉ 200 KM (DUZENTOS QUILÔMETROS).VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.	serv	1,00	0,0000	440,00	440,00
2	SEGURO PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 311-CDI FURGÃO ALTO CHASSI LONGO 4X2; ANO/MODELO 2009/2010; CHASSI 8AC9036662AE026159; PLACAS MIV 0966, UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, QUARTEL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COMO AMBULÂNCIA EM OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. O SEGURO SE REFERE SOMENTE AO CASCO DA VIATURA E AOS DANOS À PASSAGEIROS E TERCEIROS, EXCLUÍDOS OS EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. PORTANTO, O SEGURO DEVE CONTER A COBERTURA MÍNIMA DE: 100% (CEM POR CENTO) DA FIPE PARA O CASCO; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); DANOS CORPORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); DANOS MORAIS A TERCEIROS NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS) COM GUINCHO ATÉ 200 KM (DUZENTOS QUILÔMETROS). VIGÊNCIA 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.	serv	1,00	0,0000	540,00	540,00

Total do Fornecedor: 980,00

Quilombo, 2 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 80/2020 - PE Processo Administrativo: 80/2020 Processo de Licitação: 80/2020 Data do Processo: 18/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

GENTE SEGURADORA S/A (77587)

3	CONTRATAÇÃO SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO ONIBUS VW 15.190, ANO 2011, MODELO 2011, DIESEL, 60 PASSAGEIROS, PLACAS MJG 5447, UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR. COM COBERTURA TOTAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) (CASCO). COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 300.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APP MORTE 40.000,00, APP INV R$ 40.000,00 E DMH: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS), COBERTURA PARA VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS E RETROVISORES, COM FRANQUIA REDUZIDA. RENOVAÇÃO DE SEGURO, COM SERVIÇO DE GUINCHO COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DE 50 KM. VIGÊNCIA: A PARTIR DADATA DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	serv	1,00	0,0000	800,00	800,00
4	CONTRATAÇÃO SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190, ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, 48 PASSAGEIROS, PLACAS MKN 7022, UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR. COM COBERTURA TOTAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) (CASCO). COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 300.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APP MORTE 40.000,00, APP INV R$ 40.000,00 E DMH: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS), COBERTURA PARA VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS E RETROVISORES, COM FRANQUIA REDUZIDA. RENOVAÇÃO DE SEGURO, COM SERVIÇO DE GUINCHO COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DE 50 KM. VIGÊNCIA: A PARTIR DADATA DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	serv	1,00	0,0000	840,00	840,00
5	CONTRATAÇÃO SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, 60 PASSAGEIROS, PLACAS MLA 0402, UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR. COM COBERTURA TOTAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) (CASCO). COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 300.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APP MORTE 40.000,00, APP INV R$ 40.000,00 E DMH: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS), COBERTURA PARA VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS E RETROVISORES, COM FRANQUIA REDUZIDA. RENOVAÇÃO DE SEGURO, COM SERVIÇO DE GUINCHO COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DE 50 KM. VIGÊNCIA: A PARTIR DADATA DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	serv	1,00	0,0000	850,00	850,00

Quilombo, 2 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 80/2020 - PE

Processo Administrativo:	80/2020
Processo de Licitação:	80/2020
Data do Processo:	18/09/2020

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

GENTE SEGURADORA S/A (77587)

6	CONTRATAÇÃO SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS, ANO 2012, MODELO 2013, DIESEL, 29 PASSAGEIROS, PLACAS MLF-6402, UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) (CASCO). COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 300.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APP MORTE 50.000,00, APP INV R$ 50.000,00 E DMH: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS), COBERTURA PARA VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS E RETROVISORES, COM FRANQUIA REDUZIDA. RENOVAÇÃO DE SEGURO, COM SERVIÇO DE GUINCHO COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DE 50 KM. VIGÊNCIA: A PARTIR DADATA DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	serv	1,00	0,0000	700,00	700,00
7	CONTRATAÇÃO SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO ÔNIBUS MACROPOLO VOLARE, ANO 2013, MODELO 2013, DIESEL, 26 PASSAGEIROS, PLACAS MKQ-0352, UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, COM COBERTURA TOTAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) (CASCO). COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 300.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APP MORTE 50.000,00, APP INV R$ 50.000,00 E DMH: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS), COBERTURA PARA VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS E RETROVISORES, COM FRANQUIA REDUZIDA.RENOVAÇÃO DE SEGURO, COM SERVIÇO DE GUINCHO COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM DE 50 KM. VIGÊNCIA: A PARTIR DADATA DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	serv	1,00	0,0000	800,00	800,00

Total do Fornecedor: 3.990,00
Total Geral: 4.970,00

Quilombo, 2 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 81/2020

Publicação Nº 2719843

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 81/2020 - PR Processo Administrativo: 81/2020 Processo de Licitação: 81/2020 Data do Processo: 21/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2020
b) Licitação Nr.: 81/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOTEBOOK), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE QUILOMBO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Quilombo, 8 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 81/2020 - PR Processo Administrativo: 81/2020 Processo de Licitação: 81/2020 Data do Processo: 21/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MB CATARINENSE LTDA ME (177715)

1	NOTEBOOK 4GB 1TB TELA LED HD 15.6" WINDOWS 10 POLEGADAS DA TELA15.6", CACHE 4 MB SMART CACHE CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR PLACA DE SOM DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO LEITOR DE CARTÃO SD / SDXC-ACEITA CARTÃO COM CAPACIDADE ATÉ 128GB DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM1 NOTEBOOK ACER ASPIRE3, 1 FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK, 1 MANUAL EM PORTUGUÊS E 1 TERMO DE GARANTIA GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES COR: PRETO PROCESSADOR:INTEL I3-8130U (8ª GERAÇÃO)	2,2 GHZ A 3,4 GHZ	4 MB SMART CACHE MEMÓRIA RAM: 4 GB (1 X 4 GB SOLDADOS) TIPO DDR4 2400MHZ	EXPANSÍVEL ATÉ 20GB (1 SLOT NO TOTAL) ARMAZENAMENTO: 1 TB E 5400 RPM	SATA 6 GB/S TELA: 15.6" COM PAINEL TN (TWISTED NEMATIC)	RESOLUÇÃO HD 1366×768 PLACA DE VÍDEO DO TIPO INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 620 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64 BITS PORTAS E CONEXÕES: 1X RERE (RJ-45)	1X HDMI	1X USB 3.0	1X LEITOR DE CARTÃO SD	2X USB 2.0	1X COMBO FONE/MICROFONE REDE: WIRELESS PADRÃO 802.11AC	RJ-45 GIGABIT 10/100/1000	BLUETOOTH 4.0 TECLADO: PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT2 COM Ç	COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO AUDIO: DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO	WEBCAM RESOLUÇÃO 640×480	TOUCHPAD MULTIGESTUAL BATERIA: 2 CÉLULAS (LÍTIO PRISMÁTICO-4810MAH) *DURAÇÃO VARIA CONFORME USO DIMENSÕES: 2,1 CM ESPESSURA X 38,1 CM DE LARGURA X 25,9 CM DE PROFUNDIDADE	PESO 2.1 KG	un	10,00	0,0000	3.925,00	39.250,00

Total do Fornecedor: 39.250,00

Total Geral: 39.250,00

Quilombo, 8 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 82/2020

Publicação Nº 2719848

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 82/2020 - PR

Processo Administrativo: 82/2020
Processo de Licitação: 82/2020
Data do Processo: 21/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2020
b) Licitação Nr.: 82/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA, REMOÇÃO E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E PRÉDIO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (29)					
1 Balde de 30kg de massa acrílica para paredes interior/exterior - Marca: RESICOLOR	un	2,00	0,0000	71,90	143,80
2 Tinta esmalte sintético premuim, primeira linha. Cor: quaisquer das cores indicadas no memorial descritivo anexo ao edital. Lata 3,6 litros - Marca: RENNER	un	16,00	0,0000	114,90	1.838,40
3 Solvente para tinta. Lata 5 litros - Marca: RESICOLOR	un	4,00	0,0000	80,00	320,00
4 Solvente/diluente para tinta epóxi. Lata 900ml - Marca: RENNER	un	50,00	0,0000	49,00	2.450,00
5 Tinta acrílica premium fosco, primeira linha. Cor: quaisquer das cores indicadas no memorial descritivo anexo ao edital. Lata 18 litros - Marca: RESICOLOR	un	22,00	0,0000	350,00	7.700,00
6 Tinta epóxi premium, primeira linha, a base de solvente para a quadra poliesportiva em taco de madeira. Cor: quaisquer das cores indicadas no memorial descritivo anexo ao edital. Lata 3,6 litros - Marca: RENNER	un	45,00	0,0000	270,00	12.150,00

Quilombo, 7 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 82/2020 - PR

Processo Administrativo:	82/2020
Processo de Licitação:	82/2020
Data do Processo:	21/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

VANDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (29)

7	Tinta epóxi premium, primeira linha, a base de solvente para a quadra poliesportiva em taco de madeira, brasão do município. Cor: cores do brasão do Município de Quilombo/SC. Lata 900ml - Marca: RENNER	un	8,00	0,0000	56,00	448,00
8	Fundo restaurador acrílico a base de água. Lata 18 l - Marca: RESICOLOR	un	11,00	0,0000	201,50	2.216,50
9	Fundo primer pu para epóxi a base de solvente. Lata 3,6 l - Marca: RENNER	un	20,00	0,0000	266,90	5.338,00
10	Fita crepe rolo de 25mm x 50m - Marca: ADERE	un	20,00	0,0000	5,90	118,00
11	Fita crepe rolo de 50mm x 50m - Marca: ADERE	un	10,00	0,0000	9,90	99,00
12	Lona plástica preta, E= 150 micra - Marca: VONDER	m2	100,00	0,0000	1,50	150,00
13	Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente). Cor: indicada no memorial descritivo anexo ao edital. Lata 3,6 litros - Marca: LUKSCOLOR	un	3,00	0,0000	90,00	270,00

Total do Fornecedor: 33.241,70
Total Geral: 33.241,70

Quilombo, 7 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 83/2020

Publicação Nº 2719851

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2020 - PE Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 83/2020 Data do Processo: 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 83/2020
b) Licitação Nr.: 83/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 19/10/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)					
1 ACELGA, ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DO AGROQUIMÍCOS) IN NATURA, ORGÂNICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	un	200,00	0,0000	4,40	880,00
2 ALFACE LISA OU CRESPA ORGÂNICA (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	un	1.200,00	0,0000	3,80	4.560,00
3 BETERRABA ORGÂNICA, (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO) PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO IN NATURA, ÍNTEGRO, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA, LIVRE DE PRAGAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	300,00	0,0000	4,55	1.365,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2020 - PE Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 83/2020 Data do Processo: 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)

5	CENOURA ORGÂNICA (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO) COM SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, ÍNTEGRO E LIVRE DE PRAGAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS.	kg	300,00	0,0000	4,90	1.470,00
6	COUVE MANTEIGA, ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DO AGROQUIMÍCOS) VERDE ESCURO, FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	kg	300,00	0,0000	3,25	975,00
7	COUVE-FLOR ORGÂNICA(PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM MANCHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS.	un	400,00	0,0000	4,50	1.800,00
9	MANDIOCA ORGÂNICA (PRODUZIDA SEM O USO DE AGROQUÍMICOS) RAÍZES DE MANDIOCA DESCASCADAS E LAVADAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS, CONTENDO 1KG.	kg	500,00	0,0000	6,90	3.450,00
11	REPOLHO ROXO ORGÂNICO (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO), SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM MACHUCADURAS E SEM-TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, PESO MÉDIO DE 2 A 3 QUILOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	un	150,00	0,0000	6,50	975,00
12	REPOLHO VERDE ORGÂNICO (PRODUZIDO SEM O USO DE AGROQUÍMICOS), COM CERTIFICAÇÃO), SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM MACHUCADURAS E SEM-TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, PESO MÉDIO DE 2 A 3 QUILOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	un	200,00	0,0000	5,85	1.170,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 83/2020 - PE

Processo Administrativo:	83/2020
Processo de Licitação:	83/2020
Data do Processo:	23/09/2020

Folha: 3/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)

15	AÇÚCAR MASCAVO, PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE COM 1KG.	kg	100,00	0,0000	9,99	999,00
16	AGNOLINE, RECHEIO DE FRANGO CONGELADO, EMBALAGEM DE 500G	un	100,00	0,0000	14,00	1.400,00
18	ALHO IN NATURA, BULBOS INTEIROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	kg	50,00	0,0000	25,00	1.250,00
22	BATATA DOCE AMARELA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTOS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM CAIXAS.	kg	600,00	0,0000	3,90	2.340,00
24	BERGAMOTA, ESPÉCIE MONTENEGRINA, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. POLPA INTACTA E FIRME. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM CAIXAS.	kg	400,00	0,0000	2,00	800,00
25	BERGAMOTA ESPÉCIE OKITSU, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃSO UNIFORMES, DESENVOLDOS E MADUROS. POLPA INTACTO E FIRME. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERRFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM CAIXAS.	un	400,00	0,0000	3,00	1.200,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2020 - PE Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 83/2020 Data do Processo: 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)

27	BOLACHA CASEIRA DE AÇÚCAR MASCAVO, CONTENDO AÇÚCAR MASCAVO, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU BANHA E FERMENTO. NÃO CONTENDO LEITE E SEUS DERIVADOS, DEVENDO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.	pct	500,00	0,0000	12,50	6.250,00
28	BOLACHA CASEIRA DE LIMÃO, CONTENDO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, BICABORNATO E SUCO NATURAL DE LIMÃO, SEM GORDURA. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.	pct	400,00	0,0000	12,50	5.000,00
29	BOLACHA CASEIRA DE MILHO, CONTENDO AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE MILHO E DE TRIGO, MANTEIGA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.	pct	600,00	0,0000	12,00	7.200,00
30	BOLACHA CASEIRA TIPO MAIZENA, DEVERÁ CONTER AMIDO DE MILHO FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO E AÇÚCAR, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, COM 500G.	pct	600,00	0,0000	12,00	7.200,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 83/2020 - PE

Processo Administrativo:	83/2020
Processo de Licitação:	83/2020
Data do Processo:	23/09/2020

Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)

33	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SEM MANCHAS NO INTERIOR E NA CASCA, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM CAIXAS.	kg	300,00	0,0000	2,00	600,00
36	CUCA SEM RECHEIO, ISENTA DE LEITE E DERIVADOS, CONTENDO AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, FECHADA, PESANDO EM MÉDIA 500G.	un	700,00	0,0000	8,50	5.950,00
37	DOCE DE FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE. SABORES:ABÓBORA COM COCO, UVA E FIGO, PRODUZIDA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 750G, COM VEDAÇÃO DE TAMPA.	un	300,00	0,0000	12,50	3.750,00
38	ESFIRA, RECHEADA COM CARNE DE FRANGO E CARNE MOÍDA TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS, CONTENDO SAL, OVOS, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO OU MARGARINA E FERMENTO. DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS OU PARASITAS. FABRICADA PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA.	kg	100,00	0,0000	31,00	3.100,00
39	ESPINAFRE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	kg	80,00	0,0000	3,70	296,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2020 - PE Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 83/2020 Data do Processo: 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)

40	FARINHA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PEIMEIRA QUALIDADE,DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAIS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE POLIETILENO, FECHADA ROTULADA COM DTA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG	un	220,00	0,0000	4,44	976,80
42	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE.	kg	200,00	0,0000	7,00	1.400,00
43	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, LIMPO, SEM COURO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12° C, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM, SIE OU SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, PRÓPRIA TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA. DE 500 G A 1KG.	kg	300,00	0,0000	28,00	8.400,00
50	MASSA CASEIRA DE FARINHA DE TRIGO COMUM COM OVOS, TIPO ESPAGUETE OU PENNE. PRODUTO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FABRICADO PERTO DO DIA DA ENTREGA. ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGENS DE 500G.	pct	1.000,00	0,0000	6,85	6.850,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2020 - PE Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 83/2020 Data do Processo: 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)

51	MEL DE ABELHA, PRODUTO NATURAL ELABORADO POR ABELHAS A PARTIR DO NÉCTAR. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CARAMELIZAÇÃO E NEM ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO DENSO, COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG, QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	kg	80,00	0,0000	22,75	1.820,00
52	MELADO DE CANA, PRODUTO NATURAL ELABORADO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E CORRETIVOS DE ACIDEZ. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, POTES BEM VEDADOS.	kg	100,00	0,0000	10,00	1.000,00
53	MILHO VERDE EM ESPIGAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO ESPIGAS FRESCAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, GRÃOS DESENVOLVIDOS E MACIOS. ENTREGUES COM APENAS UMA CAMADA DE PALHA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	un	1.000,00	0,0000	1,30	1.300,00
54	MINI PIZZA (SABORES FRANGO/MILHO) DEVERÁ SER FABRICADA PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, EMBALADO SEPARADAMENTE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOR, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E NITRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 150 G	un	2.000,00	0,0000	3,75	7.500,00
56	OVOS DE GALINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE A TAMANHO GRANDE SEM RACHADURAS.EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO OU POLIETILENO PROPRIA COM 12 UNIDADES. COM AS INFORMAÇÕES MINIMAS: MARCA, ENDEREÇO, DATA DE PRODUÇÃO, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE CAIXAS DE PAPELÃO OU POLIETILENO, PROPRIA, ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 12 UNIDADES.	dz	400,00	0,0000	6,34	2.536,00
57	PÃO FRANCES INTEGRAL, COM 50G. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	kg	1.000,00	0,0000	10,50	10.500,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2020 - PE Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 83/2020 Data do Processo: 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE (178019)

58	PÃO FRANCÊS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCO-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO E DE PRIMEIRO USO. COM APROXIMADAMENTE 50G.	kg	1.100,00	0,0000	9,90	10.890,00
59	PÃO INTEGRAL FATIADO, PRODUZIDO COM FARINHA INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO/ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO E FERMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, CONTENDO DE 500G DO PRODUTO.	pct	500,00	0,0000	7,50	3.750,00
					Total do Fornecedor:	**120.902,80**

DIRCEU ZARDO (178452)

46	GOIABA VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, LIMPA E DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS.	kg	600,00	0,0000	5,50	3.300,00
					Total do Fornecedor:	**3.300,00**

ILVA BARBIERI BIASOLI (179381)

14	ACELGA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. PRODUTO EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	un	300,00	0,0000	3,00	900,00
17	ALFACE LISA OU CRESPA. PRODUTO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. LIMPA, SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS.	un	1.500,00	0,0000	2,00	3.000,00
26	BETERRABA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO IN NATURA, INTEGRO, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM FOLHAS E SEM TERRA, LIVRE DE PRAGAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	500,00	0,0000	2,50	1.250,00
31	BRÓCOLIS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA, LIMPOS SEM MATERIAIS TERROSOS OU PARASITAS. ENTREGUE EM MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G CADA.	un	600,00	0,0000	2,50	1.500,00

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 83/2020 - PE Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 83/2020 Data do Processo: 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ILVA BARBIERI BIASOLI (179381)

35	COUVE-FLOR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA, SEM MANCHAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAOS.	un	500,00	0,0000	3,25	1.625,00
60	PEPINO SALADA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS.	kg	400,00	0,0000	1,00	400,00
64	REPOLHO VERDE , SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM MACHUCADURAS E SEM-TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, PESO MÉDIO DE 2 A 3 QUILOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	un	250,00	0,0000	3,00	750,00
65	REPOLHO ROXO, SABOR, COR E TAMANHO CARACTERÍSTICO, SEM MACHUCADURAS E SEM-TERRA. PRODUTO FORNECIDO IN NATURA, PESO MÉDIO DE 2 A 3 QUILOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	un	200,00	0,0000	3,00	600,00
					Total do Fornecedor:	**10.025,00**

LUIZ BOTH (178013)

8	LARANJA ORGÂNICA, (PRODUZIDA SEM O USO DO AGROQUIMÍCOS) ESPÉCIE IAPAR, CADERNERA, VALÊNCIA OU FOLHA MURCHA, TAMANHO MÉDIO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. POLPA INTACTA E FIRME. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. O GRAU DE MATURAÇÃO DEVERÁ SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. ACONDICIONADA EM CAIXAS.	kg	1.300,00	0,0000	2,63	3.419,00
					Total do Fornecedor:	**3.419,00**
					Total Geral:	**137.646,80**

Quilombo, 19 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 85/2020

Publicação Nº 2719879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 85/2020 - TP

Processo Administrativo: 85/2020
Processo de Licitação: 85/2020
Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2020
b) Licitação Nr.: 85/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/10/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA DALLA COSTA, CENTRO, QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 402,00m² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (10706)						
1	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA DALLA COSTA, CENTRO, QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 402,00m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO	obra	1,00	0,0000	15.262,69	15.262,69
				Total do Fornecedor:		**15.262,69**
				Total Geral:		**15.262,69**

Quilombo, 27 de Outubro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 86/2020

Publicação Nº 2719886

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	REGIME DIF. CONTRATAÇÃO Nr.: 86/2020 - RDC Processo Administrativo: 86/2020 Processo de Licitação: 86/2020 Data do Processo: 13/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2020
b) Licitação Nr.: 86/2020-RDC
c) Modalidade: Regime Diferenciado de Contratação
d) Data Homologação: 09/11/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 970,73M2, COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, 01 (UM) AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS E 01 (UMA) BIBLIOTECA, NA RUA JOÃO PESSOA, QUADRA 41, LOTE 03 DO BAIRRO SANTA INÊS - QUILOMBO-SC, CONFORME ANTEPROJETO DO MUNICÍPIO E TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO AO EDITAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
REFERENCIA SERVICOS DE OBRAS E SINALIZACOES LTDA (179387)					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 970,73M2, COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, 01 (UM) AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS E 01 (UMA) BIBLIOTECA, NA RUA JOÃO PESSOA, QUADRA 41, LOTE 03 DO BAIRRO SANTA INÊS - QUILOMBO-SC, CONFORME ANTEPROJETO DO MUNICÍPIO E TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	obra	1,00	0,0000	1.313.588,07	1.313.588,07
				Total do Fornecedor:	**1.313.588,07**
				Total Geral:	**1.313.588,07**

Quilombo, 9 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 88/2020

Publicação Nº 2719888

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 88/2020 - PE Processo Administrativo: 88/2020 Processo de Licitação: 88/2020 Data do Processo: 22/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2020
b) Licitação Nr.: 88/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/11/2020
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E ALUNOS DA CASA FAMILIAR RURAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
DUDU SUPERMERCADO LTDA (22)						
1	AÇÚCAR CRISTAL: EMBALAGEM DE 5KG. DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SUCO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE UM (1) ANO APÓS FORNECIMENTO. - Marca: ESTRELA	pct	150,00	0,0000	12,49	1.873,50
2	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. - Marca: DALRIZZIO	pct	150,00	0,0000	5,97	895,50

Quilombo, 10 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 88/2020 - PE Processo Administrativo: 88/2020 Processo de Licitação: 88/2020 Data do Processo: 22/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DUDU SUPERMERCADO LTDA (22)

3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM GRÃO LONGO E FINO. FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM EMBALAGEM DE 1KG. TRANSPARENTE E RESISTENTE COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: DALRIZZIO	pct	1.000,00	0,0000	5,33	5.330,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, COM GRÃO LONGO E FINO. FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM EMBALAGEM DE 5KG. TRANSPARENTE E RESISTENTE COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. VALIDADE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: DALRIZZIO	pct	250,00	0,0000	25,59	6.397,50
5	FARINHA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES DE POLIETILENO, FECHADA ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca: MONTE CARLO	kg	150,00	0,0000	2,89	433,50
6	FARINHA DE TRIGO COMUM, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO TRIGO DURO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%, COM NO MÍNIMO 7% DE PROTEÍNA, UMIDADE MÍNIMA ENTRE 13,5 A 15% DE CINZAS ATÉ O 0,80%, FAILING NUMBER MÍNIMO DE 240 SEGUNDOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DETERMINADOS PELA PORTARIA 354, DE 18 DE JULHO DE 1996. EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, A QUAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 5 QUILOS. - Marca: COTRIFLOR	pct	200,00	0,0000	13,48	2.696,00
7	Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15% de cinzas até o 0,80%, failing number mínimo de 240 segundos, ausência de sujidades, parasitos e larvas, determinados pela portaria 354, de 18 de julho de 1996. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg. - Marca: COTRIFLOR	pct	1.000,00	0,0000	3,38	3.380,00

Quilombo, 10 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 88/2020 - PE

Processo Administrativo:	88/2020
Processo de Licitação:	88/2020
Data do Processo:	22/10/2020

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DUDU SUPERMERCADO LTDA (22)

8	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG, TRANSPARENTE E COM DATA DE VALIDADE. - Marca: REI DA MESA	kg	300,00	0,0000	6,97	2.091,00
9	Feijão carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 1Kg, transparente e com data de validade. - Marca: REI DA MESA	kg	1.000,00	0,0000	6,58	6.580,00
10	Flocos de milho sem açúcar, cFlocos de milho sem açúcar, contendo milho geneticamente modificado, sal, vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e C, Niacina e ácido fólico, minerais: ferro e zinco, estabilizante: lecitina de soja. Sem glúten. Embalagem de 1kg.Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.ontendo milho geneticamente mod - Marca: ZAELLI	pct	300,00	0,0000	19,98	5.994,00
11	MACARRÃO SECO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. PRODUTO EMBALADO EM POLIETILENO RESISTENTE, QUE PERMITA VISUALIZAR O PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 500G DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E TEMPO DE COZIMENTO. - Marca: ISABELA	pct	30,00	0,0000	4,28	128,40
12	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E TEMPO DE COZIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Marca: ESTRELA	pct	250,00	0,0000	3,49	872,50
13	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E TEMPO DE COZIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Marca: ESTRELA	pct	250,00	0,0000	3,49	872,50
14	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO TALHARIM COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO E TEMPO DE COZIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - Marca: THAIADELLE	pct	250,00	0,0000	3,49	872,50

Quilombo, 10 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 88/2020 - PE Processo Administrativo: 88/2020 Processo de Licitação: 88/2020 Data do Processo: 22/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DUDU SUPERMERCADO LTDA (22)

15	MASSA DE LETRINHAS: SEM OVOS, MASSA SECA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, INTACTA, DE 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: ISABELA	pct	30,00	0,0000	3,27	98,10
16	Carne suína congelada, sem pele, sem ossos e sem gordura. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, com 500g a 1 kg de produto, com carimbos oficiais (SIM, SIE ou SIF), de acordo com as portarias dos ministérios de Agricultura e vigilância sanitária. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor, obedecendo a temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde e entregue certificado de inspeção sanitária com data da validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável. - Marca: AGRADO	kg	900,00	0,0000	19,88	17.892,00
17	SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, PRODUTO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG - Marca: ESTRELA	pct	80,00	0,0000	1,68	134,40

Total do Fornecedor: 56.541,40

Total Geral: 56.541,40

Quilombo, 10 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 90/2020

Publicação Nº 2719925

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 90/2020 - PR Processo Administrativo: 90/2020 Processo de Licitação: 90/2020 Data do Processo: 27/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2020
b) Licitação Nr.: 90/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/11/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA SEDE DO MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC, COMPREENDENDO TODAS AS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, QUADRA DE ESPORTES E GRADES INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
IVANOR JOSE DA ROCHA 95092536934 (178624)						
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO EDIFÍCIO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE QUILOMBO-SC, COM LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, CONFORME O PROJETO (03 PRANCHAS) E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	m2	1.752,04	0,0000	8,00	14.016,32
2	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE QUILOMBO-SC, COM LIXAMENTO DO PISO DE MADEIRA COM LIXADEIRA ELÉTRICA, CONFORME O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DO MUNICÍPIO EM ANEXO.	m2	582,00	0,0000	17,19	10.004,58
					Total do Fornecedor:	**24.020,90**
					Total Geral:	**24.020,90**

Quilombo, 11 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 91/2020

Publicação Nº 2719927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2020 - PR

Processo Administrativo: 91/2020
Processo de Licitação: 91/2020
Data do Processo: 03/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2020
b) Licitação Nr.: 91/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/11/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ILUMINAÇÃO NATALINA NA AV. CEL. ERNESTO F. BERTADO, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRAÇA MUNICIPAL E RÓTULAS DA AV. PRIMO ALBERTO BODANESE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)						
1	Mangueira luminosa em LED redonda 12 mm 100 m, uso externo, cor branca, 220V. - Marca: LUMANTI	m	800,00	0,0000	6,00	4.800,00
2	Cabo de força para mangueira LED 12 mm - Marca: LUMANTI	m	150,00	0,0000	15,00	2.250,00
3	Cabo de cobre PP 2x1,50mm² - Isolação 1kV - Marca: SIL	m	700,00	0,0000	3,50	2.450,00
4	Cabo de cobre PP 2x2,5mm² - Isolação 1kV - Marca: SIL	m	600,00	0,0000	4,50	2.700,00
5	Snow Fall tubos de 1m 60 LEDs dupla face branco bivolt, 3W - Marca: AZY	un	50,00	0,0000	36,00	1.800,00
6	Lâmpada LED estrobo redondo 5W luz branca - Marca: LUMANTI	un	100,00	0,0000	32,00	3.200,00
7	Cascata em LED com 300 lâmpadas 14W na cor branca, medindo 10m de comprimento por 50 cm de altura com efeito sequencial. - Marca: OPEN TRADE	un	140,00	0,0000	92,00	12.880,00
8	Abraçadeira de Nylon 4,7x380 com 100 unidades cada, na cor branca. - Marca: DECORLUX	un	6,00	0,0000	25,00	150,00
9	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 280 COM 100UN CADA, NA COR BRANCA - Marca: DECORLUX	un	10,00	0,0000	16,40	164,00

Quilombo, 16 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2020 - PR

Processo Administrativo: 91/2020
Processo de Licitação: 91/2020
Data do Processo: 03/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)

10	Abraçadeira de Nylon 150x3,5 grande na cor branca. Com 100 unidades cada. - Marca: DECORLUX	un	5,00	0,0000	17,50	87,50
11	Abraçadeira de Nylon Cinta Plástica 3x100mm C/100 Peças, na cor branca - Marca: DECORLUX	un	5,00	0,0000	12,00	60,00
12	LAMPADA LED 18W PARA SUBSTITUIÇÃO NAS ESTRELAS - Marca: AVANT	un	8,00	0,0000	14,00	112,00
13	LAMPADA 18W PARA BOLAS DE NATAL - Marca: AVANT	un	5,00	0,0000	18,00	90,00
14	SOGA NYLON 4 MM NA COR BRANCA - Marca: RIOMAR CORDAS	m	1.370,00	0,0000	0,85	1.164,50
15	Cortina Led 3x3 Casamento Cascata Branco Frio 6000k Bivolt - Marca: OPEN TRADE	un	4,00	0,0000	135,00	540,00
16	Disjuntor DIN monofásico 10A - Marca: JNG	un	10,00	0,0000	10,00	100,00
17	Plug 2P+T 10A - Marca: MARGIRIUS	un	300,00	0,0000	5,00	1.500,00
18	Caixa hermética PVC para disjuntores - Marca: BRUM	un	5,00	0,0000	48,00	240,00
19	Tomada 2P+T 10A - Marca: MARGIRIUS	un	300,00	0,0000	6,50	1.950,00
20	Fita Isolante Auto Fusão, 19mm x 10m - Marca: FOXLUX	un	10,00	0,0000	22,00	220,00
21	FITA ISOLANTE COM 20M - Marca: ENERBRAS	rl	30,00	0,0000	6,00	180,00
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA DA AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO (CONFORME PONTOS MAPEADOS NO ANEXO). O SERVIÇO DEVE OBSERVAR ESTRITAMENTE AS REGRAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONTANDO COM, NO MÍNIMO: - TÉCNICO ELETRICISTA, COM HABILITAÇÃO EM NR35 E NR10, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS. A MANUTENÇÃO DEVE OCORRER, CASO NECESSÁRIA, DESDE O MOMENTO DA INSTALAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PRONTA ATÉ 30/11/2020) ATÉ A REMOÇÃO DO MATERIAL (A PARTIR DE 06/01/2021), TUDO A CARGO DA CONTRATADA. - Marca: DECONTO SOLUÇÕES ELÉ	serv	1,00	0,0000	5.450,00	5.450,00

Quilombo, 16 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO

CNPJ: 83.021.865/0001-61
RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2020 - PR

Processo Administrativo:	91/2020
Processo de Licitação:	91/2020
Data do Processo:	03/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

DECONTO SOLUCOES ELETRICAS LTDA (179207)

23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO EXTERIOR DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO QUE ABRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL. O SERVIÇO DEVE OBSERVAR ESTRITAMENTE AS REGRAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONTANDO COM, NO MÍNIMO: - TÉCNICO ELETRICISTA, COM HABILITAÇÃO EM NR35 E NR10, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS. A MANUTENÇÃO DEVE OCORRER, CASO NECESSÁRIA, DESDE O MOMENTO DA INSTALAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PRONTA ATÉ 30/11/2020) ATÉ A REMOÇÃO DO MATERIAL (A PARTIR DE 06/01/2021), TUDO A CARGO DA CONTRATADA. - Marca: DECONTO SOLUÇÕES ELÉ	serv	1,00	0,0000	2.450,00	2.450,00
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN. O SERVIÇO DEVE OBSERVAR ESTRITAMENTE AS REGRAS DE SEGURANÇA VIGENTES, CONTANDO COM, NO MÍNIMO: - TÉCNICO ELETRICISTA, COM HABILITAÇÃO EM NR35 E NR10, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS. A MANUTENÇÃO DEVE OCORRER, CASO NECESSÁRIA, DESDE O MOMENTO DA INSTALAÇÃO (QUE DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PRONTA ATÉ 30/11/2020) ATÉ A REMOÇÃO DO MATERIAL (A PARTIR DE 06/01/2021), TUDO A CARGO DA CONTRATADA. - Marca: DECONTO SOLUÇÕES ELÉ	serv	1,00	0,0000	3.450,00	3.450,00
25	ART DE EXECUÇÃO, ASSINADA POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, ACERCA DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS, DESDE O INÍCIO DA INSTALAÇÃO (A QUAL DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE PRONTA ATÉ DIA 30/11/2020) ATÉ A REMOÇÃO DO MATERIAL (PREVISÃO DE RETIRADA A PARTIR DE 06/01/2021). - Marca: DECONTO SOLUÇÕES ELÉ	serv	1,00	0,0000	550,00	550,00

Total do Fornecedor: 48.538,00
Total Geral: 48.538,00

Quilombo, 16 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 93/2020

Publicação Nº 2719931

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 93/2020 - DL Processo Administrativo: 93/2020 Processo de Licitação: 93/2020 Data do Processo: 11/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2020
b) Licitação Nr.: 93/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/11/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E DECRETADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI (178903)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA, ESTEIRA DE AÇO, LARGURA VMÁXIMA DE 2,30 METROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7,5 TONELADAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,25M3, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50 CV.	h	100,00	0,0000	160,00	16.000,00
					Total do Fornecedor:	**16.000,00**
					Total Geral:	**16.000,00**

Quilombo, 11 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO 94/2020

Publicação Nº 2719932

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE QUILOMBO CNPJ: 83.021.865/0001-61 RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 94/2020 - DL Processo Administrativo: 94/2020 Processo de Licitação: 94/2020 Data do Processo: 11/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SILVANO DE PARIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2020
b) Licitação Nr.: 94/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/11/2020
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM, E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRANSPORTES SONHO REAL LTDA (179299)						
1	CONTRATAÇÃO DE QUILÔMETROS DE CAMINHÃO PIPA, PARA DISTRIBUIÇÃSO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 8.000 LITROS, COM DETERMINAÇÃO DE PONTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC.	km	2.000,00	0,0000	9,39	18.780,00
					Total do Fornecedor:	**18.780,00**
					Total Geral:	**18.780,00**

Quilombo, 11 de Novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ - Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020/FMS

Publicação Nº 2720688

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020/FMS - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.522.642/0001-25. Contratado: VANESSA DORNER AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.703.888/0001-40. O objeto é a eventual prestação de serviços de confecção de prótese dentária, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2020/FMS. O valor global para a eventual contratação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data de assinatura: 11 de novembro de 2020. Vigência: de 11/11/2020 à 11/11/2021. Rancho Queimado, 17 de novembro de 2020. Publique-se. Marcos Eger – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020/FMS

Publicação Nº 2720719

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020/FMS - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.522.642/0001-25. Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.181.473/0001-80. O objeto é a eventual aquisição de Larvicida Biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), para controle de larvas de culicídeos (Mosquitos) e Simulídeos (Borrachudos) para dar continuidade ao Programa Municipal de Controle ao Combate ao Borrachudo da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 07/2020/FMS. O valor global para a eventual contratação é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a utilizar o total do quantitativo. Data de assinatura: 13 de novembro de 2020. Vigência: de 13/11/2020 à 13/11/2021. Rancho Queimado, 17 de novembro de 2020. Publique-se. Marcos Eger – Secretário Municipal de Saúde.

Rio do Campo

PREFEITURA

456 PORTARIA Nº 456 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO EM CARGO COMISSIONADO DE PATRICIA APARECIDA DUBIELA

Publicação Nº 2719873

Portaria nº. 456, de 17 de novembro de 2020.
"Dispõe sobre a contratação de PATRICIA APARECIDA DUBIELA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar PATRÍCIA APARECIDA DUBIELA, CPF n° 050.971.849-39, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE IMPRENSA, nível CC-3, conforme anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da lei n° 1.755 de 17 de junho de 2011, para desempenhar suas funções da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL ATA 45

Publicação Nº 2720028

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Ata Registro de Preço nº 45/2019

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 01 – Gasolina Comum, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,648, e do item 02 – Óleo Diesel S-500, que passará a vigorar com o valor de R$ 3,848. A vigência dos valores alterados será a partir de 18 de novembro de 2020.
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

CONTRATO NR 36 2020 ERPIDIO BLASIUS

Publicação Nº 2719889

Contrato Nº : 36/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ERPIDIO BLASIUS
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a exploração, por parte da Contratante, de uma área de terras contendo 199.400,00m2 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos metros quadrados),
Vigência : Início: 06/11/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 06/11/2020
Valor R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

DECRETO Nº 4.220

Publicação Nº 2720154

DECRETO Nº 4.220, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
"Antecipado o feriado do dia 29 de dezembro e dá outras providências".

RODRIGO PEIS, Prefeito em exercício do Município de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo,

DECRETA:
Art. 1º. Para o ano de 2020, fica antecipado o feriado do dia 29 de dezembro (Dia do Município), para o dia 28 de dezembro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2629_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 2720180

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO N° 2629 DE 17 DE NOVEMBRO 2020

Suplementa dotações orçamentárias para PMRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere inciso I, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado no Anexo II do presente Decreto, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/11/2020

Rio do Oeste – SC, 17 de novembro de 2020

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito Municipal
em exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2629/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Patrulha Mecanizada	2010
FONTE DOS RECURSOS		
1790001	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	80.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4400	INVESTIMENTOS	80.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
1790001	*Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (Ref. 416)*	*80.000,00*
TOTAL		80.000,00

ANEXO II **Excesso de Arrecadação por Fonte** **Decreto nº 2629/2020**				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Novembro/2020			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
4242899110400000000 - Emendas Impositivas Estado – 1790001 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	200.070,59	100.000,00	100.070,59

DECRETO_2630_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2720220

DECRETO N° 2630 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º inciso I, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 07.701.2025.33390.01000001, referência 242 para 07.701.2025.34490.01000001, referência 249 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/11/2020

Rio do Oeste – SC, 17 de novembro de 2020

LUIS CARLOS MULLER
Prefeito Municipal
em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

PROCESSO 109/2020 - REGRISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS

Publicação Nº 2720172

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROC. LICITATÓRIO n° 109/2020 – Pregão Presencial nº 061/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por item. OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de serviços para reparo e manutenção das vias urbanas do Município de Rio do Oeste, na forma do Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 08:00h do dia 30/11/2020. Credenciamento: Logo após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: Logo após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 17 de novembro de 2020.

Luis Carlos Muller
Prefeito em exercício

EXTRATO CONTRATO 098/2020

Publicação Nº 2720168

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: nfe@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2017

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87.

CONTRATADO: SORAIA BARDT SUMARIVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.602.731/0002-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SORAIA BARDT SUMARIVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 003.731.309-61, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 825, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE OS PREÇOS DA TABELA ABCFARMA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: O Município disponibiliza os medicamentos básicos para distribuição nas Unidades Sanitárias, adquirindo-os em lotes para estoque no Posto de Saúde ou em quantidades individualizadas, conforme necessidade de consumo prescrita em receitas médicas. Para a aquisição o Ministério da saúde participa com R$ 5,00 por habitante/ano e a Secretaria Estadual da Saúde participa com R$ 4,50 por habitante/ ano. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2071.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 1 (um) meses, a partir da sua assinatura.

_____

HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 028/2020/FMS

Publicação Nº 2720210

1º TERMO ADITIVO N° 028/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020/FMS
OBJETO: MEDICAMENTOS.

Aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Roberta Hochleitner, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.802.002/0001-02, representada neste ato por seu representante legal, ANACLETO FERRARI, portador do CPF n. 523.140.819-00, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 023/2020/FMS, celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2020/FMS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores e nas justificativas anexas aos autos, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 117	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Paracetamol associado com codeína (500mg + 30mg), comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	R$ 0,3480

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
ROBERTA HOCHLEITNER
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ANACLETO FERRARI
Contratada

ALEXANDRE VIEIRA - 9º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2720254

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, firmado em 18/10/2019, com término previsto para 17/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRE VIEIRA, portador(a) do CPF n° 040.232.929-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2019, iniciando-se a prorrogação em 18/10/2020 e encerrando-se em 17/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ALEXANDRE VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 9452, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719992

DECRETO N° 9452, de 17 de novembro de 2020.
"CONCESSÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos - FMD, por tempo determinado, os motoristas Márcio de Souza, matrícula nº 74535 e Paulo Rene Rodrigues de Moura, matrícula nº 166413, nos dias 24 a 28 de novembro de 2020, que irão realizar revezamento. Com saída do Ginásio Municipal, às 8h, para o transporte de atletas da modalidade de Basquete Masculino da FMD, que irão participar do evento: "Campeonato Catarinense sub 19", que será realizado na cidade Brusque/SC, com retorno após o final do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9453, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719985

DECRETO Nº 9453, de 17 de novembro de 2020.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)".

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Ordinária nº 5.657 de 17 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam reconduzidos, os seguintes membros da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Rio do Sul:

I - Presidente da Junta:
a) Titular: Bel. Bolívar Bittelbrunn;
b) Suplente: Jaison Fernando de Souza.

II - Representantes do órgão executivo de Trânsito:
a) Titular: Robson Rassini;
b) Suplente: Paulo Evandro Soares Rodrigues.

III - Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Rio do Sul:
a) Titular: Amilton Cunha;
b) Suplente: Darlan Rosseto Stasiak.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
17 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO GERAL 2020 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2720510

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO GERAL
EDITAL n. 001/2020

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. Jairo Wehmuth Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Artigo 41 da Lei Complementar n. 309/2015, Decreto n. 2.667/2012 e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICAS as inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Concurso Interno de Remoção Geral:

Nome	Cargo	Local de inscrição	Status
Júlia Stefanie Meurer	Monitor Escolar	CE Ulrich H-bsch	DEFERIDA
Viviane Maria Wehrmeister	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Gestão do Governo	DEFERIDA
Franciele Nicole Franzen Pawlack	Monitor Escolar	CEI Prof Dores Janke Stupp	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1, letra d) do Edital
Rodrigo Batista Roither	Técnico em Informática	Prefeitura (Prédio Central) ou Educação	DEFERIDA
Daniela Cristina Ferrari	Agente Administrativo	Secretaria de Gestão de Governo	DEFERIDA
Elizete De Fátima Barbosa	Telefonista	Assistência social	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.1.1
Janaina Fidelis	Auxiliar de Serviços Gerais I	Saude upa	DEFERIDA
Laise Versino Citadini	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social	DEFERIDA
Fernanda Stephanie Scheffer	Auxiliar de Serviços Gerais I	Cei titio karan	DEFERIDA
ALICE CRISTINE BECKER REDEL	Monitor Escolar	C. E. I. Ilse Soldatelli	DEFERIDA
Mariane Martins de Oliveira	Monitor Escolar	CEI Shirley Dolores Sedrez	DEFERIDA
Larissa Sell	Monitor Escolar	CEI TITIO KARAN	DEFERIDA
Elisete Bechtold Pamplona	Agente Administrativo	CEI Profa. Dores Janke St-pp	DEFERIDA
Juliana Lehmkuhl	Monitor Escolar	cei guilherme butzke	DEFERIDA
Bruna Fátima de Oliveira da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais I	Daniel maschio	DEFERIDA
Vanessa Fey Gorges	Agente Administrativo	Procuradoria Geral do Município	DEFERIDA
Célia Aparecida da Silva	Cozinheiro	Titio Karan	DEFERIDA
Kariene priscila lima ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais I	Ce pref. Luiz Adelar soudatelli	DEFERIDA
Lúcia Helena Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais I	Educação	DEFERIDA
Luana Caroline Avi	Monitor Escolar	Cei Canta Galo - Secretaria da educação	DEFERIDA
Priscila Batista Cardoso	Monitor Escolar	Sebastião back, Ricardo Marchi	INDEFERIDO, em desacordo com o item 5.1.1
Elaine Cristina Oliveira	Monitor Escolar	CEi Titio Karan	DEFERIDA
Cristina Visentin	Auxiliar de Serviços Gerais I	C.E Infantil Cantinuo do Amor (Valasa Itoupava), C.E Daniel Maschio (Barra da Itoupava)	INDEFERIDO, em desacordo com o item 5.1.1 do Edital
JARBAS BARBOZA	Monitor Escolar	CEI Sebastião Bach	DEFERIDA
Zenilda Rodrigues.	Cozinheiro	Creche central ou Fundo Canoas.	INDEFERIDO, em desacordo com o item 5.1.1 do Edital
Caroline Kieser	Monitor Escolar	CEI Cinderela	DEFERIDA
Zenaide Ferreira	Cozinheiro	Céu fundo cobras ou Ricardo Marchi	INDEFERIDO, em desacordo com o item 5.1.1 do Edital
Karina dos S.Varela Belli	Monitor Escolar	CEI Ruth Schroeder Ohf	DEFERIDA
Andiara Sueli Regis de Souza	Agente Administrativo	Cei Sebastião Back	INDEFERIDO, em desacordo com o item 5.1.1 do Edital
Jaison Jorge Moraes	Motorista de Caminhão	Secretaria Municipal de Saúde	DEFERIDA
Izabela Cristina de Souza	Monitor Escolar	CEI Guilherme Butzke	DEFERIDA
Maria dos Santos Faust	Auxiliar de Serviços Gerais I	Educação CEI Egídio Daumarco	DEFERIDA
Ana Claudia Floriani da Silva	Monitor Escolar	Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli	DEFERIDA
Albeneir Tobias	Motorista de Caminhão	Secretaria de Saúde	DEFERIDA

Marcio de Souza	Motorista de Caminhão	Gestão de Governo - Segov	DEFERIDA
Roseli Machado	Motorista de Caminhão	assistência e desenvolvimento social	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1 letra c) do Edital
Luciana Barbosa	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	INDEFERIDA, membro da Comissão
Fabríciostolf	Auxiliar de Serviços gerais II	Saúde	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.2.5
Maurilia barbino	Auxiliar de Serviços Gerais I	Ce pref luiz Adelar soldatelli	DEFERIDA
Leila Cristina Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais I	Ce ulrich houbust secretaria da educação	DEFERIDA
Roberto Filagrana	Motorista de Caminhão	Saude	DEFERIDA
Michele fronza	Auxiliar de Serviços Gerais I	Saude	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.2.5
Michele fronza	Auxiliar de Serviços Gerais I	Postos de saúde: santa rita	DEFERIDA
João Batista M-ller	Motorista de Caminhão	Assistência social	DEFERIDA
Fabrício stolf	Auxiliar de Serviços gerais II	Saúde	INDEFERIDA em desacordo com o item 5.2.5
Idalício Francisco Zucatelli	Fiscal de Serviço Público	Calceteiro	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.1.1
Indiamara Chaves Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais I	CEI Matheus Alves Conceição	DEFERIDA
Luci Marize Mees	Auxiliar de Serviços Gerais I	Centro de educação infantil dr. Romão Trauczynski	DEFERIDA
Franciane Feminino Mattos	Fonoaudiólogo	Secretaria de saúde	DEFERIDA
José Coelho	Motorista de Caminhão	Secretaria de saúde	DEFERIDA
Loeni Lopes	Cozinheiro	CEI Padre Ângelo Moser	DEFERIDA
Daniela enter	Monitor Escolar	Franscisco Fleisner	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.2.5
Daniela Enter	Monitor Escolar	Franscisco Fleisner	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.1.1
José Maurício grach	Motorista de Caminhão	Secretaria de infraestrutura	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.2.5
José Maurício grach	Motorista de Caminhão	Secretária municipal de gestão do governo	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1 letra c) do Edital
Leoclides dolzan	Auxiliar de Serviços gerais II	Secretaria de gestão de governo	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.2.5
Fabrício stolf	Auxiliar de Serviços gerais II	Secretaria municipal de infraestrutura	DEFERIDA
Leoclides dolzan	Auxiliar de Serviços gerais II	Secretaria municipal de infraestrutura	DEFERIDA
Gabriela Stadnick Leite	Monitor Escolar	CEI Ruth Schroeder Ohf	DEFERIDA
Caroline de Souza	Monitor Escolar	Vei Augusto Bosco. Secretaria de educação.	DEFERIDA
Adull Simão Falchetti	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	DEFERIDA
Jailson Alvesdo Rosário	Pedreiro	Secretaria municipal gestão de governo	DEFERIDA
Maicon Patrick Farias	Motorista de Caminhão	Secretaria de Saude	DEFERIDA
Janaina Martinez Magdalena	Auxiliar de Serviços Gerais I	Saude upa	DEFERIDA
Naiara Bianchi	Monitor Escolar	CEI ILSE SOLDATELLI	DEFERIDA
Sidineia Cláudia Andrade	Técnico em Enfermagem	Secretaria municipal administração e fazenda	DEFERIDA
Laila Cristina de Amorim	Monitor Escolar	CE Ricardo Marchi	DEFERIDA
Iolanda Weiss Warmling	Agente Administrativo	CEI Prof Dóres Janke St-pp	DEFERIDA
Maria Roseli dos Santos	Agente Administrativo	C.E.: Aníbal de Barba	DEFERIDA
Tamara Feltrin	Agente Administrativo	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1, letra d) do Edital
Helio Marcos Vieira	Motorista de Caminhão	Secretaria de Saude	DEFERIDA
Sabrina Loffagen Tobias	Monitor Escolar	CEI Shirley Dolores Sedrez	DEFERIDA
MARISTELA BITENCOURT	Auxiliar de Serviços Gerais I	CEI PROF. DORES JANKE STÜPP	DEFERIDA

Daiana Eloisa Kohl Longen	Cozinheiro	Véi Ilse soldateli	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.2.5
Daiana Eloisa Kohl longen	Cozinheiro	Cei ilse soldateli	DEFERIDA
ANDIARA SUELI REGIS de SOUZA	Monitor Escolar	Cei Adrlaide Ledra	DEFERIDA
Cristina Visentin	Auxiliar de Serviços Gerais I	Centro Educacional Daniel Mss-chio(Barra da Itoupava), Centro de Educacao infantin Cantinho do Amor (Valada Itoupava) , Escola de Educação Básica Anibal de Barba.(Canta Galo)	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.1.1
Daiana Pasqualini	Monitor Escolar	CEI Prof. Belmarli da Silva	DEFERIDA
Eliane Aparecida de Souza Moura	Auxiliar de Serviços Gerais I	Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social	DEFERIDA
PATRICIA SOARES VANSUITA	Agente Administrativo	CEI ULRICH HUBSCH	DEFERIDA
WELLEN ESQUERDO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços gerais II	Secretaria de saúde	DEFERIDA
Fernanda da Silva Lis	Auxiliar de Serviços gerais II	Centro Educacional prefeito Luiz Adellar Soldatele	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1 letra b) do Edital
Adriano Mendes	Motorista Veículo Leve	Secretaria de Saúde	DEFERIDA
Michele Cimardi	Agente Administrativo	Assistência Social	DEFERIDA
Sidnei Picoli	Motorista de Caminhão	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	DEFERIDA
VALDECI HORSTMANN		Agricultura	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.1.1
Adriano seemann		Agricultura	INDEFERIDA, em desacordo com o item 5.1.1
Gilmara da rosa	Auxiliar de Serviços Gerais I	CEI Sebatião Back	DEFERIDA
Eduardo Felipe Alves	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação	DEFERIDA
Silvia Aparecida Bozio	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Infraestru-tura	INDEFERIDA, servidora não localiza-da no sistema
Luis Savio Semiano	Auxiliar de Serviços gerais II	Secretaria de Assistência Social	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1 letra b) do Edital
Jonas Henrique Salvador	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administra-ção e Fazenda	DEFERIDA
Camila Pereira Paes	Assistente Social	Assistência Social	DEFERIDA
JARBAS BARBOZA	Monitor Escolar	Cei.favibnho 1	DEFERIDA
Claudineia Francine dos santos pessoa	Auxiliar de Serviços gerais II	Cei professora Dores Janke Supp	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1, letra d) do Edital
Claudineia Francine dos santos pessoa	Auxiliar de Serviços gerais II	Cei professora Dores Janke Supp	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1, letra d) do Edital
Marlon Anderson de Souza	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administra-ção e Fazenda	DEFERIDA
Jociana Marchi	Auxiliar de Serviços Gerais I	UPA	INDEFERIDA, em desacordo com o item 3.1, letra d) do Edital

Escrita não corrigida. Está conforme ficha de inscrição preenchida pelo candidato (a).

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

HENRIQUE BRIDI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2720227

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, firmado em 08/07/2020, com término previsto para 12/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE BRIDI, portador(a) do CPF n° 022.831.130-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 088/2020, iniciando-se a prorrogação em 13/10/2020 e encerrando-se em 12/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HENRIQUE BRIDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

HENRIQUE BRIDI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2720232

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, firmado em 08/07/2020, com término previsto para 12/11/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HENRIQUE BRIDI, portador(a) do CPF n° 022.831.130-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 088/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 088/2020, iniciando-se a prorrogação em 13/11/2020 e encerrando-se em 15/12/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/11/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	HENRIQUE BRIDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULGAMENTO RECURSOS NOTAS PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2719885

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Os candidatos de inscrição nº 0068 e 1019 cadastraram recursos, porém os recursos se tratam sobre outras questões que não se referem a este ato.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 1053/DGP

Publicação Nº 2721081

PORTARIA Nº 1053/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ELIISIANE FELIPE TOMIOSSO	31545726-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/08/2017 A 07/09/2020
JESSICA SANTANA DA SILVA	31594239-1	PSICOLOGO	02/10/2017 A 11/10/2020
NAIARA DE SOUZA	193461-5	PROFESSOR	07/08/2017 A 06/08/2020
RAFAEL DE ANDRADE	119857-1	PROFESSOR	01/08/2017 A 02/08/2020
ROVENI APARECIDA WERNER	268500-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2017 A 02/08/2020
TAISE BUSARELLO	123382-6	PROFESSOR	02/08/2017 A 01/08/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de outubro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Fcb

PORTARIA N. 1099/DGP

Publicação Nº 2720029

PORTARIA N. 1099/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Remover, temporariamente, em conformidade com o Decreto n. 8956 de 06 de Abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 9088 de 15 de junho de 2020, o servidor:

Nome	Cargo	Carga horária	Local de origem	Local de destino	Data de início da lotação provisória
Rafael de Andrade	Professor de Educação Física	01 aula	CE Willy Schleumer	EM Ella Kurth	29/10/2020

Parágrafo único. A remoção temporária se dá em razão da necessidade de trabalho, sendo válido enquanto perdurar a pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

PORTARIA N. 1107/DGP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720503

PORTARIA N. 1107/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização n. 010/2020, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa CSM Comércio e Serviços de Sistemas de Segurança Eireli - CNPJ 10.701.420/0001-59.

Parágrafo único – A empresa em questão participou da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 014/2020, sendo vencedora do Lote 1, o que gerou recurso de licitante concorrente. Foi solicitado a esta que comprovasse a exequibilidade da proposta por meio do Ofício n. 029/2020/SEDAF e a mesma não apresentou contrarrazões do recurso interposto, pedindo desculpas e solicitando a sua desclassificação do certame.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 010/2020, composta pelos seguintes servidores:
a) DANIEL GORGES, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador, na qualidade de presidente;
b) JAELINE CORREIA DA COSTA, matrícula n. 224642, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, na qualidade de secretária;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 144901, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1108/DGP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720502

PORTARIA N. 1108/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização n. 011/2020, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda. - CNPJ 07.978.004/0001-98.

Parágrafo único – A empresa em questão participou da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 052/2019, objetivando o registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de odontologia para atender as necessidades do centro de especialidades odontológicas e das unidades de saúde do município de Rio do Sul/SC, a qual foi vencedora do certame. Após envio das atas para assinatura, a empresa não assinou os documentos e protocolou pedido de recusa para assinatura das atas em razão de que não teria disponibilidade de fornecer os itens 52 e 54 em virtude da pandemia ocasionada pelo Covid-19.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 011/2020, composta pelos seguintes servidores:
a) DANIEL GORGES, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador, na qualidade de presidente;
b) JAELINE CORREIA DA COSTA, matrícula n. 224642, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, na qualidade de secretária;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 144901, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1109/DGP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720505

PORTARIA N. 1109/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização n. 012/2020, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa Zero 5 Distribuidora EIRELI - CNPJ 31.552.106/0001-21.

Parágrafo único – A empresa em questão participou da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 084/2020, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as diversas secretarias desta municipalidade. No dia 28 de agosto de 2020 foi enviada à empresa uma ordem de compra de número 3421/2020 a qual não entregou a mercadoria e tampouco de manifestou, sendo posteriormente notificada pelo Departamento de Licitações do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 012/2020, composta pelos seguintes servidores:
a) RAFAEL PACHER, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, na qualidade de presidente;
b) JAELINE CORREIA DA COSTA, matrícula n. 224642, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, na qualidade de secretária;
c) CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1110/DGP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720508

PORTARIA N. 1110/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 008/2019, instaurado pela Portaria n. 0995/DGP, de 16 de setembro de 2020, publicada em 17 de setembro de 202, em razão da declaração de suspeição, ficando designado o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador.

Art. 2º. A substituição será a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1111/DGP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720509

PORTARIA N. 1111/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, da designação de membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 007/2019, instaurado pela Portaria n. 0994/DGP, de 16 de setembro de 2020, publicada em 17 de setembro de 2020, em razão da declaração de suspeição, ficando designado o servidor Daniel Gorges, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador.

Art. 2º. A substituição será a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1114/DGP

Publicação Nº 2720127

PORTARIA Nº.1114/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARCIA ANDREA POPENGA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

PORTARIA N. 1115/DGP

Publicação Nº 2720141

PORTARIA Nº.1115/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JEFFERSON LUIS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

PORTARIA N. 1116/DGP

Publicação Nº 2720178

PORTARIA Nº.1116/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EDSON PORCENO, para exercer o cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

PORTARIA N. 1119/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720486

PORTARIA N. 1119/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 005/2020, designada pela Portaria n. 0564/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 005/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 005/SA/005/2020, de 28 de outubro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1120/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720485

PORTARIA N. 1120/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 010/2020, designada pela Portaria n. 0569/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 010/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 005/SA/010/2020, de 28 de outubro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1121/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720482

PORTARIA N. 1121/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 25/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 019/2020, designada pela Portaria n. 0579/DGP de 27 de maio de 2020 (publicada no DOM em 28/05/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 019/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 005/SA/019/2020, de 28 de outubro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1122/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720481

PORTARIA N. 1122/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 033/2019, designada pela Portaria n. 1854/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 033/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/033/2019, de 29 de setembro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1123/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720479

PORTARIA N. 1123/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 034/2019, designada pela Portaria n. 1855/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 034/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/034/2019, de 29 de setembro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1124/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720470

PORTARIA N. 1124/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 034/2019, designada pela Portaria n. 1855/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 034/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/034/2019, de 29 de setembro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1125/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720465

PORTARIA N. 1125/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 036/2019, designada pela Portaria n. 1857/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 036/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/036/2019, de 29 de setembro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1126/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720461

PORTARIA N. 1126/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2019, designada pela Portaria n. 1858/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 007/SA/037/2019, de 29 de setembro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.
.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1127/DGP DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720459

PORTARIA N. 1127/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 028/2020, designada pela Portaria n. 0859/DGP de 24 de agosto de 2020 (publicada no DOM em 28/08/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 028/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 004/SA/028/2020, de 17 de setembro de 2020, devido a necessidade de continuidade do procedimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1128/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720456

PORTARIA N. 1128/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2020 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 008/2019, designada pela Portaria n. 2004/DGP de 19 de dezembro de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de dezembro de 2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 008/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/CP.A.R. n. 008/2019, de 11 de novembro de 2020, em face a paralisação de todos os processos administrativos decorrentes da pandemia do Covid-19, que gerou acúmulos e atrasos, bem como pela complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1129/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720453

PORTARIA N. 1129/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2020 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 009/2019, designada pela Portaria n. 2020/DGP de 19 de dezembro de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de dezembro de 2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo de Responsabilização n. 009/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 19 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 003/CP.A.R. n. 009/2019, de 11 de novembro de 2020, em face a paralisação de todos os processos administrativos decorrentes da pandemia do Covid-19, que gerou acúmulos e atrasos, bem como pela complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1130/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720450

PORTARIA N. 1130/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 036/2020, designada pela Portaria n. 0966/DGP de 10 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 14/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 036/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/SA/036/2020, de 13 de novembro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1131/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720449

PORTARIA N. 1131/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2020, designada pela Portaria n. 0968/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/SA/037/2020, de 13 de novembro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1132/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720444

PORTARIA N. 1132/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 038/2020, designada pela Portaria n. 0969/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 038/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/SA/038/2020, de 13 de novembro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1133/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720438

PORTARIA N. 1133/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 039/2020, designada pela Portaria n. 0970/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da

Instrução da Sindicância Administrativa n. 039/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 002/SA/039/2020, de 13 de novembro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1134/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720436

PORTARIA N. 1134/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 033/2019, designada pela Portaria n. 1854/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 033/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/033/2019, de 29 de outubro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1135/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720426

PORTARIA N. 1135/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 034/2019, designada pela Portaria n. 1855/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 034/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/034/2019, de 29 de outubro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1136/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720414

PORTARIA N. 1136/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 035/2019, designada pela Portaria n. 1856/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 035/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/035/2019, de 29 de outubro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1137/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720407

PORTARIA N. 1137/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 036/2019, designada pela Portaria n. 1857/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 036/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/036/2019, de 29 de outubro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1138/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720412

PORTARIA N. 1138/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 07/11/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2019, designada pela Portaria n. 1858/DGP de 20 de novembro de 2019 (publicada no DOM em 16/12/2019), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/SA/037/2019, de 29 de outubro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para a confecção do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 1140/DGP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720406

PORTARIA N. 1140/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01/11/2020 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2020, designada pela Portaria n. 0189/DGP de 18 de fevereiro de 2020 (publicada em 03 de março de 2020), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 005/P.A.D. n. 007/2020, de 13 de novembro de 2020, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PREGÃO PRESENCIAL 054/2020/FMS

Publicação Nº 2719876

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h30min do dia 02/12/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em Exercício

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RESUMO DO ADITIVO Nº 111/2020

Publicação Nº 2720235

2º ADITIVO Nº 111/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 212/2019
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Jairo Wehmuth Junior, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME, estabelecida na Estrada Geral Samambaia, 2570, distrito de Samambaia, na cidade de Imbuia/SC, CEP 88.440-000 inscrita no CNPJ sob o nº 28.665.822/0001-00, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Michel Bernardino da Silva, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 212/2019, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 92	
Fornecedor: BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
Filé de Tilápia Kg	R$ 36,56

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Jairo Wehmuth Junior
Contratante

BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA ME
Michel Bernardino da Silva
Contratada

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDSON PORCENO

Publicação Nº 2720199

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EDSON PORCENO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PEDREIRO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1116/DGP de 12/11/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/11/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JEFFERSON LUIS DA SILVA

Publicação Nº 2720138

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JEFFERSON LUIS DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Motorista de Caminhão, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1115/DGP de 12/11/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/11/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCIA ANDREA POPENGA

Publicação Nº 2720131

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCIA ANDREA POPENGA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1114/DGP de 12/11/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 18/11/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de Novembro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1347/2020

Publicação Nº 2720239

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao servidor Sinauri Mauro Xavier

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 23 de novembro a 12 de dezembro de 2020 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2020, de acordo com a Portaria n° 1.311, de 24 de março de 2020 (Férias coletivas), ao servidor Sinauri Mauro Xavier, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 687/2020.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.11.17 12:49:09 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.11.17 12:47:07 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

PORTARIA N° 1348/2020

Publicação Nº 2720242

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Gozo de Férias ao servidor Evandro dos Santos

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020 (30 dias), referente ao exercício 2020, ao servidor Evandro dos Santos, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 685/2020.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de novembro de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.11.17 12:49:45 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.11.17 12:45:22 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Negrinho

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PRÊMIO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE RIO NEGRINHO REMANEJAMENTO DE SALDO

Publicação Nº 2721133

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PRÊMIO DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE RIO NEGRINHO
REMANEJAMENTO DE SALDO
O Comitê Gestor atendendo a execução da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, através da Fundação Municipal de Cultura torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO considerando o saldo de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) resultante do edital CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 e considerando o Art. 1.6 do Edital que prevê o remanejamento entre incisos:
ONDE SE LÊ:
2.2. Consoante ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, esta chamada pública destina o valor total de R$ 204.656,05 (duzentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) prevendo 55 (cinquenta e cinco) premiações a propostas que, se aprovadas, receberão o valor de R$ 3.721,01 (três mil setecentos e vinte e um reais e um centavo)
2.3.1. Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela Fundação Municipal de Cultura de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Nestes casos, o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R$ 2.959,51 (Dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
LEIA-SE:
2.2. Consoante ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, e o saldo de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) resultante do edital aplicado ao inciso II, esta chamada pública destina o valor total de R$ 281.156,05 (duzentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos) prevendo 55 (cinquenta e cinco) premiações a propostas que, se aprovadas, receberão o valor de R$ 5.111,92 (cinco mil cento e onze reais e noventa e dois centavos).
2.3.1. Para Pessoa Física, o imposto sobre a premiação incide na fonte e será calculado e retido pela Fundação Municipal de Cultura de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA). Nestes casos, o prêmio a ser pago terá o valor líquido de R$ 4.575,50 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Rio Negrinho,18 de novembro de 2020.
ADILSON FIGUEIREDO DE ANDRADE
Diretor Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO/LOA

Publicação Nº 2720811

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto no Art. 48 da lei 101/00 convida a Sociedade Rionegrinhense para participar da Audiência Pública que será transmitida no dia 26 de Novembro de 2020 às 09:30 horas, através do aplicativo Google Meet pelo do Link de reunião **https://meet.google.com/kub-toho-srf**, regulamentado pelo decreto 14160 de 16 de Novembro de 2020, para apresentação da LDO e LOA referente ao orçamento do exercício de 2021.

Rio Negrinho, 17 de Novembro de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83102756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2020 E 91/2020

Publicação Nº 2719696

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - 34/2020, Processo 47/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 16/11/2021. Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de tubos de concreto e meio fio de concreto para execução de obras e consertos nas estradas e ruas do município. Ata 90/2020 - Comercial e Industrial Dante Zonta Ltda - Epp, Valor estimado: R$ 430.650,00 e Ata 91/2020 - Tubos e Pré Moldados Apiúna Ltda Me, Valor estimado: R$ 562.410,00. Rodeio 16/11/2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10086/2020

Publicação Nº 2720500

PORTARIA Nº 10086/2020

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. DARCI DUMKE, cargo de carreira, COORDENADOR DO CRAS, 40 horas semanais, sem ônus, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

CONTRATO 035/2020

Publicação Nº 2719789

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho Fundo Municipal de Saúde	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	035/2020
Contratado	CONSTRUTORA SENHORE LTDA, CNPJ Nº 07.821.359/0001-79, com sede na Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
CNPJ	07.821.359/0001-79
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
Objeto	AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICPAL
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	16/11/2020 a 16/04/2021
Valor	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Fernando Senhore pela contratada	
Saltinho, 16 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO FMS 011.2020

Publicação Nº 2719769

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho Fundo Municipal de Saúde	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	011/2020
Contratado	CONSTRUTORA SENHORE LTDA, CNPJ Nº 07.821.359/0001-79, com sede na Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
CNPJ	07.821.359/0001-79
Endereço	Av. Alfredo Jacomo Scopel n°428, Centro, Saltinho - SC,
Objeto	EXECUÇÃO DE MURO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	16/11/2020 a 16/04/2021
Valor	R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Fernando Senhore pela contratada	
Saltinho, 16 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

Santa Cecilia

PREFEITURA

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2720512

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. DIEGO AIRES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.896.034 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.672.289-01, residente e domiciliado na Rua Renato Goetem, nº 61, Bairro São Sebastião, na cidade de Ponte Alta do Norte-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 4, em razão da redução do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
4- Óleo diesel S-500 ou comum	Ipiranga	3,07	3,21

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 17 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Pelo Contratante

CESCA & CIA LTDA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2020 PR

Publicação Nº 2720557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 093/2020 - PR 093/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro drywall de acordo com a necessidade das secretarias municipais. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h15min do dia 27 de Novembro de 2020. Com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento até as 16h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 17 de Novembro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO E AVISO DE ABERTURA PR 089/2020

Publicação Nº 2721017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

RETIFICAÇÃO E AVISO DE DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Edital nº 089/2020 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 26/10/2020 - EDIÇÃO Nº 3302
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de monitoramento digital, objetivando a locação de circuito de monitoramento digital, conforme do edital e anexos.

Devido alterações no edital e no termo de referência, fica a data de credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 30 de Novembro de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

ALTERAÇÃO DE DATA PL 107-2020 PE 73-2020

Publicação Nº 2720762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fica alterado para a data de abertura do processo em epígrafe para o dia 30 de novembro de 2020, permanecendo o mesmo horário, na sede da Municipalidade, o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 KM, CAPACIDADE MÍNIMA 11 (ONZE) LUGARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N 215/2020

Publicação Nº 2721067

DECRETO N°215/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 de 27 de Janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica exoneração no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: JUCENEIA NATALIA VIEGAS
CARGO: GERENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1032
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 17 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 216/2020

Publicação Nº 2721070

DECRETO Nº 216/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado o servidor VILMAR BARBOSA, matrícula 13086/02 do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 17 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 217/2020

Publicação Nº 2721072

DECRETO Nº 217/2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a servidora SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS PINNO, matrícula 13155/01 do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Gabinete do Prefeito .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data da publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 17 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 266/2020

Publicação Nº 2721104

PORTARIA Nº 266/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor VALDEMAR JOSÉ FRANZ, matrícula 10286/02, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA. Período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, período de gozo de férias de 18/11/2020 a 07/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 267/2020

Publicação Nº 2721106

PORTARIA Nº 267/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidora Pública senhora ALICE STAUDT, Matrícula 7960/01, conforme o Atestado Médico no período de 17 de novembro de 2020 á 26 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ARP PL 99-2020 PP 67-2020

Publicação Nº 2720264

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 99/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020

No dia 6 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2020, Processo Licitatório nº. 99/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO E TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1772	AGROTERRA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	
1147	CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROTERRA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	37.745.083/0001-58	VOLDINEI OLDIGES	076.213.639-16
CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	15.550.053/0001-53	DOUGLAS RICARDO FAO	047.764.009-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO E TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Terceirização de rolo compactador com capacidade de compactação de no minimo 27.000 kg e ano minimo de fabricação 2011	HRS	VOLVO	300,000	223,0000	66.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,6 de Outubro de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AGROTERRA TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 37.745.083/0001-58 _____

CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 15.550.053/0001-53 _____

TERMO DE HOM E ADJ PL 99-2020 PP 67-2020

Publicação Nº 2720243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 99/2020
Data do Processo: 17/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2020
b) Licitação Nr.: 67/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/11/2020
e) Data da Adjudicação: 10/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ROLO E TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	1	0,0000	66.900,00
	1		66.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) Saldo: 23.240,89

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Novembro de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N.º 6.966, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.020

Publicação Nº 2720012

DECRETO N.º 6.966, de 17 de novembro de 2.020
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE CANTO DE AVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Estadual n. 17.491 de 18 de janeiro de 2018;

Considerando a regulamentação da lei supra citada pelo Decreto Estadual n. 1.875 de 28 de dezembro de 2018.

Considerando as medidas de higiene, sanitárias e saúde dispostas na Portaria da SES/SC n. 464/2020 e no Decreto Estadual n. 724/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o CLUBE IMPERATRIZ DO COLEIRA- CIC, sociedade civil entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.874/0001-57, com sede na Rua João Vorges, n. 176, Bairro Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz, SC, a realizar o "Torneio de Canto de Aves Silvestres Canoras" no Galpão do Clube - CIC, situado na Rua João Vorges, n. 176, Bairro Sul do Rio, neste Município.

Parágrafo Primeiro - O torneio de que trata o caput deste artigo, acontecerá no mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo - A gestão do manejo de pássaros da fauna brasileira ficará a cargo do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), para todas as atividades relativas à criação, reprodução, comercialização, transação, manutenção, passeio, treinamento, transporte, transferências, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios campeonatos e exposições.

Parágrafo Terceiro - Os organizadores dos torneios, campeonatos, exposições e eventos, bem como todos os criadores de pássaros participantes, devem zelar para que os eventos se realizem em estrita obediência à legislação em vigor e às normas de bem-estar animal.

Art. 2º Os torneios, campeonatos, exposições e eventos apenas poderão ser organizados e promovidos por entidades associativas devidamente cadastradas no IMA e com autorização ambiental.

Art. 3º Para a realização do evento, os organizadores deverão respeitar as disposições expressa na Lei Estadual n. 17.491/2018 e Decreto n. 1.875/2018, além das normas legais referentes à fauna vigentes a aplicáveis a espécie e resoluções dos órgãos ambientais.

Art. 4º Para a realização do evento os organizadores e participantes deverão respeitar as normas de higiene sanitária contidas nos Decretos Municipais vigentes.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de novembro de 2020.

EDÈSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL 11-2020 - ESTAGIARIO

Publicação Nº 2720213

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 11/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ torna público que realizará processo seletivo simplificado para cadastro de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR, para o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, embasado no artigo 5º da Lei Complementar nº. 60/2009, e Lei Complementar nº186/2017, conforme disposições a seguir:

DAS VAGAS

1. O presente processo seletivo visa à classificação de estudantes de nível superior na área da educação (licenciatura) cursando a partir da 2ª fase, com pelo menos 5 disciplinas concluídas, para integrar o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, a fim de formar cadastro de estagiários a serem chamados mediante a necessidade/interesse da Administração Pública.

2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
18/11/2020	Publicação do Edital
19/11/2020	Prazo para contestação do Edital
20/11/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
19/11/2020 - 12h00min à 30/11/2020 - 18h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC
Até o dia 14/12/2020 às 23h59min	Publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
Até o dia 17/12/2020 às 23h59min	Resultado final do Processo Seletivo nº 11/2020.
Escolha de Vagas	02/02/2021, às 13h30min, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Santana, 4.770, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas no período de 19 a 30 de novembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

5. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (anexo I) assinada e completamente preenchida com letra de forma, sem rasuras, com dados completos, e ainda fornecer fotocópias acompanhadas do original dos seguintes documentos:
5.1 – Documento de Identificação (Carteira de Identidade Civil ou Profissional, ou CNH) e CPF (se tiver o CPF na carteira de identidade ou CNH, é dispensada a fotocópia do mesmo – caso contrário, é obrigatória a fotocópia do CPF);
5.2 – Histórico escolar do curso superior (licenciatura);
5.3 – Comprovante de frequência em curso superior (licenciatura).
5.4 - PIS/PASEP (frente e verso, ou comprovante de carteira de trabalho digital);

6. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

7. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

8. O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Estagiário. Sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

9. A adulteração de qualquer documento, em relação ao original do mesmo ou a não veracidade das informações apresentadas na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

10. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, cópia do instrumento de procuração.

11. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO (CRITÉRIO DE ESCOLHA) ETAPAS

12. Os candidatos serão classificados de acordo com a média das notas constantes no histórico do curso superior (licenciatura) em que estiver matriculado.

13. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
1. 2. 2.1. 2.2. a) Maior número de fases concluídas;
b) Maior idade.

14. Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

15. A chamada dos candidatos dar-se-á de acordo com o interesse do município, observando o número de cargos estabelecidos na lei.

16. Terá preferência de escolha o candidato classificado que esteja matriculado e frequentando o curso de Pedagogia.

17. A chamada dos candidatos para o ano letivo de 2021, dar-se-á no dia 02/02/2021, às 13h30min, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Santana, 4.470, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

18. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, passará para o último lugar da classificação.

19. O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que assumir vaga e depois desistir da mesma, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) será eliminado do processo seletivo.

20. A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da escolha, entregar cópia do instrumento de procuração.

21. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo de 2021, o candidato será informado por telefone.

22. O presente processo seletivo terá validade até 17/12/2021.

DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

23. A lista classificatória provisória será divulgada no dia 14 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

24. Os candidatos terão 48 horas para recurso contra a Classificação Provisória, que deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Educação, que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

DO VALOR DO CONTRATO

25. O estagiário terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais e auxílio financeiro equivalente a um piso salarial municipal.

DAS FUNÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

26. Os estagiários desenvolverão atividades auxiliares relacionadas ao curso frequentado, em turmas de berçário e maternal, como também em turmas com crianças da educação especial, cuja necessidade de apoio seja muito substancial, que não possa ser suprida com as condições usuais de atendimento.

DO FORO JUDICIAL

27. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. Para firmação do contrato de estágio, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal, no prazo máximo de 48 horas. Sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

29. O estagiário somente poderá iniciar seus trabalhos após a entrega da cópia do seu contrato de trabalho ao diretor da Unidade Escolar.

30. Após a escolha da vaga e efetivada a sua contratação no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, não será permitida a troca de horário ou de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).

31. Os candidatos ficarão responsabilizados pela anuência a ser obtida junto à respectiva Instituição de Ensino, bem como pelo pagamento do seguro de vida.

32. O município não se responsabilizará pelo transporte do estagiário para o local de trabalho;

33. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos por comissão a ser nomeada pelo Secretário da Educação, caso assim for necessário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 18 de novembro de 2020.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE NIVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO 11/2020

1. NOME DO CANDIDATO: .....

2. DATA DE NASCIMENTO: ...../ ..... /..... Nº IDENTIDADE: .....

3. Nº CPF: .....

4. PIS/PASEP: .....

5. ENDEREÇO:

Rua: ..... nº: .....

Bairro: ..... Cidade: .....

6. TELEFONES:

Residencial: ..... Celular: .....

Recado: .....

7. E-mail: .....

8. UNIVERSIDADE: .....

9. CURSO: .....

10. FASE: .....

11. ANEXOS:

( ) Cópia de Documento de Identificação (Carteira de Identidade Civil, ou Profissional, ou CNH)
( ) Cópia CPF
( ) Histórico escolar do curso superior (licenciatura);
( )Comprovante de frequência em curso superior (licenciatura).
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP

Santo Amaro da Imperatriz, em ..... de novembro de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº /2020

À

Comissão do Processo Seletivo nº 11/2020

Nome do Candidato:_____.

Nº do CPF:_____

Nº do processo de inscrição: _____.

Venho através deste, solicitar revisão na minha classificação por:

(Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato)

Santo Amaro da Imperatriz, em ..... de dezembro de 2020.

Assinatura do candidato

EDITAL 12-2020 - BOLSISTA

Publicação Nº 2720214

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 12/2020.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE TRABALHO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz torna público que fará realizar processo seletivo para contratação de estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública de Santo Amaro da Imperatriz, na forma de Bolsa de Trabalho, de acordo com as Leis nº 1.170, de 12 de dezembro de 1996 e nº Lei nº 2.608, de 26 de abril de 2017, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo de análise dos documentos dos interessados realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Especial de seleção de candidatos a Bolsa de Trabalho, obedecidas às normas do presente Edital.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
18/11/2020	Publicação do Edital
19/11/2020	Prazo para contestação do Edital
20/11/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
01/12/2020 - 12h00min à 11/12/2020 - 18h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC
Até o dia 16/12/2020 as 23h59min	Publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 12h do primeiro dia com término as 18h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
Até o dia 21/12/2020 as 23h59min	Resultado final do Processo Seletivo nº 12/2020.
Escolha de Vagas (Educação Infantil e Educação Especial)	02/02/2021, às 09h00min, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Santana, 4.770, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

1.2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 01 e 11 de dezembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (anexo I) assinada e completamente preenchida com letra de forma sem rasuras, com dados completos, e ainda fornecer fotocópias acompanhadas do original dos seguintes documentos:
a - Carteira de identidade;
b - CPF
c - Histórico Escolar do último ano cursado;
d - Declaração de frequência 2020 fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado.
e - Pis/Pasep ou comprovante de carteira de trabalho digital.

2.3 Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, informando se deseja atuar na área de Educação Infantil e Educação Especial ou nas áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município.

2.4 No momento da inscrição o candidato também deverá optar pelo período de trabalho: matutino ou vespertino.

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.6 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

2.7 Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato está declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 2.9 deste edital.

2.8 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.

2.9 Os classificados serão contratados de acordo com a conveniência e interesse do Município, nos órgãos da administração direta e indireta

do Município, bem como junto a: APAE, Tribunal de Justiça, Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar, ambos restritos ao município de Santo Amaro da Imperatriz.

2.10 São requisitos para contratação de bolsistas:
I - estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em um dos estabelecimentos públicos de ensino médio com sede no município;
II - possuir idade mínima de 14 anos;
III - ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da respectiva Secretaria Municipal;
IV - ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores;

2.11 Para contratação os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal, incluindo seguro de vida, no prazo máximo de 48 horas, sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

2.12 O bolsista somente poderá iniciar seus trabalhos após a entrega da cópia do seu contrato de trabalho ao diretor da Unidade Escolar.

2.13 Após a escolha da vaga e efetivada a sua contratação no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, não será permitida a troca de horário ou de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 O candidato que omitir a verdade ou prestar declaração falsa será automaticamente excluído do processo de seleção.

3.2 O critério para classificação dos inscritos será o rendimento escolar obtido através da análise por média aritmética do histórico do último ano letivo cursado.

3.2.1 Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate para fins de classificação: maior idade.

3.2.2 Serão geradas quatro listas classificatórias, observando-se a área de atuação e o período de trabalho informado no momento da inscrição.

3.3 As Listas Classificatórias provisórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no dia 16 de dezembro de 2020.

3.4. Os candidatos terão 48 horas para recurso contra a Classificação Provisória, que deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Educação, que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

3.5 A chamada dos candidatos dar-se-á de acordo com o interesse do município, observando o número de cargos estabelecidos na lei.

3.5.1 A chamada dos candidatos que irão atuar na Educação Infantil e Educação Especial dar-se-á no dia 02/02/2021, às 09h00min, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Santana, 4.770, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

3.6 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas, bem como aquele presente que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, passará para o último lugar da classificação.

3.7 O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que assumir vaga e depois desistir da mesma, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) será eliminado do processo seletivo.

3.8 A escolha de vaga será efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida e poderes específicos, onde conste obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da escolha, entregar cópia do instrumento de procuração.

3.9 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo de 2021, o candidato será informado por telefone.

3.10 O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Bolsista. Sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

3.11 O presente processo seletivo terá validade até 17/12/2021.

3.12 Os candidatos que obtiverem maiores pontuações, ou seja, melhores classificações terão preferência na escolha do local de atuação.

3.13 A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, divididas em 04 horas diárias, enquanto perdurar o período da contratação.

3.14 O valor das bolsas de trabalho será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento vigente no Município.

3.15 O município não se responsabilizará pelo transporte do bolsista para o local de trabalho;

3.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de seleção de candidatos a bolsa de trabalho.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de novembro de 2020.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE NIVEL MÉDIO
EDITAL Nº 12/2020

1. NOME DO CANDIDATO: .....

2. DATA DE NASCIMENTO: ..... /...../ ..... Nº IDENTIDADE: .....

3. CPF: ..... PIS/PASEP: .....

4. ENDEREÇO:
Rua: ..... nº: .....

Bairro: ..... Cidade: .....

5. TELEFONES:
Residencial: ..... Celular: .....

Recado: .....

6. E-mail: .....

7. ESCOLA QUE ESTUDA: .....

8. SÉRIE EM QUE ESTUDARÁ EM 2021: .....

9. ÁREA DE INTERESSE (escolher apenas uma opção):

( ) Educação Infantil e Educação Especial

( ) Áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município

10. PERÍODO QUE DESEJA TRABALHAR (escolher apenas uma opção) :
( ) Matutino ( ) Vespertino

11. ANEXOS:

( ) Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF
( ) Comprovante de matrícula ou frequência no Ensino Médio.
( ) Histórico Escolar.

Santo Amaro da Imperatriz, em ..... de dezembro de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 12/2020

À

Comissão do Processo Seletivo nº 12/2020

Nome do Candidato:_____.

Nº do CPF:_____

Nº de inscrição: _____

Venho através deste, solicitar revisão na minha classificação por:

(Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato)

Santo Amaro da Imperatriz, em ..... de dezembro de 2020.

Assinatura do candidato

PARECER COMISSÃO URBANÍSTICA Nº 10/2020

Publicação Nº 2720202

PARECER COMISSÃO URBANÍSTICA	
010/2020	
Objeto	Parâmetros Urbanísticos - Afastamentos
Requerente	Coordenador da ComUrb
Relator	Teófilo H-ntemann Júnior
Objeto de Deliberação	
Parâmetros Urbanísticos em Condomínios Horizontais aprovados pela Lei n.º 1598/2004	
Parecer	
Após análise e debate, a Comissão Urbanística - ComUrb, pelos membros presentes na reunião realizada no dia 13 de novembro de 2020, decidiu por unanimidade emitir o presente parecer: - Considerando que os condomínios horizontais aprovados com fulcro na Lei Municipal n.º 1598/2004 possuem regras de parâmetros urbanísticos pré-estabelecidas pela referida lei; - Considerando que as regras de parâmetros urbanísticos em Condomínios Horizontais aprovados pela Lei n. 1598/2004 devem estar registradas em cartório conforme determina o artigo 12 da referida lei; - Considerando a omissão do Plano Diretor Lei n.º 224/2019 em sua tabela 01, que deveria prever os parâmetros urbanísticos para os condomínios horizontais aprovados pela Lei n.º 1598/2004, em respeito ao ato jurídico perfeito e o direito adquirido; - Considerando o parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município sobre o objeto deste parecer, no sentido de reconhecer a omissão do Plano Diretor em sua tabela 01 com relação aos parâmetros urbanísticos nos condomínios horizontais devidamente aprovados pela Lei n.º 1598/2004;	
A Comissão Urbanística, por unanimidade, entende que deverão ser respeitadas as regras de parâmetros urbanísticos previstos na época da aprovação do condomínio horizontal (Lei n.º 1598/2004), desde que devidamente registradas em cartório. Para os condomínios horizontais (Lei n.º 1598/2004) que não possuem as regras de parâmetros urbanísticos devidamente registradas em cartório, deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos: - Afastamento Frontal: 05 (cinco) metros; - Afastamento Lateral: 02 (dois) metros; - Fundos: 02 (dois) metros; - Coeficiente de aproveitamento: 0,65. Publique-se.	
Santo Amaro da Imperatriz, 13 de novembro de 2020	

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

James Jones Silvestre
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Marta Della Rocca
Patrimônio Histórico-Cultural

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

PORTARIA N° 16.199, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720347

PORTARIA N° 16.199, de 16 de novembro de 2020.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Adriano de Medeiros Caldas, Secretário de Turismo e Cultura de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso da sua competência,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os Membros da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, com atribuições definidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08, de 02 de outubro de 2020.
Art. 2º Farão parte desta comissão:
I – Sônia Maria de Macedo, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Alessandra Krautz Coelho, representante de Projetos Especiais
III – Juliana Carolina Steimbach , representante do Controle Interno.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 16 de novembro de 2020.

Adriano de Medeiros Caldas
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

2ª ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2020

Publicação Nº 2720933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

ERRATA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, mediante Pregoeiro, designada pela Portaria n.º 16.115, de 01 de outubro de 2020, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que o Edital de LICITAÇÃO, sob a modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, fica ALTERADO, dispondo no presente ADENDO, as novas condições de sua realização.

Onde Lê-se:

Anexo I

Item 40 – 1.200 kg - Aveia em flocos finos - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 250g.

Item 53 – 450 kg - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.

Leia-se:

Anexo I

Item 40 – 1.200 kg Aveia em flocos finos - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalada em polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 165g até 500g.

Item 53 – 450 kg - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Embalagens de 200 até 400 gr. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de novembro de 2020.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DA HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2020 - FMS

Publicação Nº 2720417

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HABILITACÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 44/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a habilitação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 044/2020, tendo como objeto: OBJETO HABILITAR PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, as empresas: Laboratório Santa Catarina SS Ltda (Labsca), Laboratório São Francisco de Patologia Clinica LTDA, Laboratório de Analises Clinicas Pasteur LTDA , Laboratório de Analises Clinicas Pasteur - Antonio Augusto Pereira (Pasteur 2) foram declaradas habilitadas NO PROCESSO. Conforme edital, os interessados tem prazo de 02 (dois) dias úteis para interporem recursos.
São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N° 1999/2020

Publicação Nº 2719892

DECRETO Nº 1999, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390300000 - Material de consumo (01010001) R$ 83.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01010001) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01010001) R$ 83.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01010001) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2000/2020

Publicação Nº 2719894

DECRETO Nº 2000, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de São Bento do Sul por meio de programas de habitação de interesse social.
Parágrafo Único. GIPP funcionará sob a coordenação da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB.
Art. 2º O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social e, deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demanda, fomentando a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.
Art. 3º O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - 01 (um) representante do 23º Batalhão da Polícia Militar de São Bento do Sul;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Desportos;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - 01 (um) representante da Empresa Municipal de Habitação.
§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo.
§ 2º A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da reunião, à Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, via ofício ou e-mail.
§ 3º O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida a recondução.
Art. 4º Ficam nomeados os membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP:
I - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
Titular: Lucia Heinzen
Suplente: Daiane Sabei de Almeida

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jeferson Jocelon Chaves
Suplente: Cleide Regina Pereira

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Jonas Fernando Engel
Suplente: Doroteia Kovalski Martins

IV - Polícia Militar de São Bento do Sul:
Titular: Everaldo Simão Stanchack
Suplente: Ademar dos Santos Pereira

V - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gabriel Loureiro
Suplente: Ariel Poletto Stricker

VI - Fundação Municipal de Desportos:
Titular: Andressa Cristina Brandemburg
Suplente: Rafaela Rank

VII - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Evelise Grobe
Suplente: Victor Hugo Ferraz dos Santos

VIII - Empresa Municipal de Habitação – EMHAB:

Titular: Maira Denice Gonsalves de Almeida
Suplente: Karline da Rocha Martins

Art. 5º São atribuições dos membros do GIPP:
I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;
II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;
III - propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais na área da habitação e acompanhar sua implementação e resultado;
IV - propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização;
V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;
VI - deliberar sobre as ações estratégicas para a eficaz atividade de gestão, monitoramento e fiscalização;
VII - atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;
VIII - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado e da União;
IX - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.
Art. 6º A Empresa Municipal de Habitação – EMHAB e demais órgãos responsáveis pela fiscalização no Município, atuarão dentro de suas competências legais e de forma integrada no GIPP, quando necessário para atender às deliberações do Grupo.
Art. 7º Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente ou sempre que necessário, sob a coordenação da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL CMI N° 02/2020

Publicação Nº 2719808

EDITAL CMI Nº 02/2020

NOMINAR AS ENTIDADES CANDIDATAS PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral do Fórum para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul, com base no Edital CMI nº 01/2020, torna público a relação das entidades candidatas para participarem do Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do CMI, que segue, por ordem alfabética, sendo:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II – Cuidar Bem - Centro de Convivência e Lar para Idoso;
III – Hospital e Maternidade Sagrada Família;
IV – OAB – Subseção São Bento do Sul;
V – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis;
VI – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC: e
VII – Serviço Social do Comércio – SESC.

Parágrafo único – Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do CMI, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João M-hlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2020

Cléverson Israel Minikovsky
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 - FMS

Publicação Nº 2719703

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 - FMS

OBJETO: Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas Áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitoliogia, Microbiologia, Educação Continuada e Espectrofotometria do Programa Básico, para uso do Laboratório Municipal, pelo período de 13 de novembro de 2020 à 12 de novembro de 2021.

CONTRATADO: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 6.847,56.
São Bento do Sul, 11 de novembro de 2020.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 220/2020

Publicação Nº 2720430

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 220/2020

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, em Situação de Dependência de nº 186/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, em 09 de novembro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 124/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 186/2018, que consiste na contratação de serviço de residência inclusiva, sendo 5 vagas para pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 08 de novembro de 2020 e a continuidade do internamento das pessoas já alocados na Instituição e também internação de novos pacientes conforme determinações judiciais, e de acordo com a Cláusula Quinta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
Considerando que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, sem solicitação de reajuste conforme prevê a Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de Preços do referido contrato, de acordo com documento em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o referido Contrato mantendo os valores praticados com base no Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2020 com término em 08 de novembro de 2021.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores por vaga conforme abaixo, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência, Em Situação De Dependência - Residência Inclusiva				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 5 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.304,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 09 de novembro de 2018 e Termo Aditivo nº 180/2019 de 24 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2020.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2020

Publicação Nº 2720623

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 223/2020

DA ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BANCA BETI LTDA, em 02 de maio de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
1º - Considerando que a Permissionária entrou com novo pedido de cancelamento do pagamento de aluguel devido ao Município de São Bento do Sul em decorrência da paralisação das suas atividades comerciais durante o período de quarentena (medida de enfrentamento da pandemia COVID-19, fixado através do Decreto Estadual nº 515/2020 bem como do Decreto Municipal nº 1720/2020) conforme Processo Administrativo nº 16718/2020 em anexo ao Termo Aditivo.
2º - Considerando que a Permissionária possui seu estabelecimento dentro do Terminal Rodoviário do Município, que teve sua reabertura em 17 de junho de 2020 por força do Decreto Municipal nº 1810/2020, a solicitação foi deferida conforme Parecer Jurídico nº 477/2020 em anexo ao Termo Aditivo. Para tanto, fica cancelado o pagamento do aluguel pela Permissionária durante o período de 13 de abril de 2020 até 17 de junho de 2020.
3º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2020.
Ass: PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, como Prefeito Municipal Interino.
MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
BANCA BETI LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 224/2020

Publicação Nº 2720627

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 224/2020

DA ESPÉCIE: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, em 02 de maio de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
1º – Considerando o Contrato nº 145/2006, firmado entre o Município de São Bento do Sul e a Lanchonete 23 de Setembro Ltda., cujo objeto consiste na permissão onerosa de 01 (uma) sala representada por lanchonete-restaurante, dispensa cozinha e demais instalações, com área total de 199,23 m², com vigência de 26 de abril de 2006 a 25 de abril de 2021, com redução do espaço concedido, passando de 199,23 m² para 47,90 m², conforme Termo Aditivo nº 287/2015 de 13 de outubro de 2015;
2º – Considerando que a Permissionária entrou com novo pedido de cancelamento do pagamento de aluguel devido ao Município de São Bento do Sul em decorrência da paralisação das suas atividades comerciais durante o período de quarentena (medida de enfrentamento da pandemia COVID-19, fixado através do Decreto Estadual nº 515/2020 bem como do Decreto Municipal nº 1720/2020) conforme Processo Administrativo nº 16717/2020 em anexo ao Termo Aditivo.
3º - Considerando que a Permissionária possui seu estabelecimento dentro do Terminal Rodoviário do Município, que teve sua reabertura em 17 de junho de 2020 por força do Decreto Municipal nº 1810/2020, a solicitação foi deferida conforme Parecer Jurídico nº 476/2020 em anexo ao Termo Aditivo. Para tanto, fica cancelado o pagamento do aluguel pela Permissionária durante o período de 13 de abril de 2020 até 17 de junho de 2020.
4º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2020.
Ass: PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, como Prefeito Municipal Interino.
MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, como Permissionária.

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 - FMS

Publicação Nº 2719705

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com Kits nas Áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitoliogia, Microbiologia, Educação Continuada e Espectrofotometria do Programa Básico, para uso do Laboratório Municipal, pelo período de 13 de Novembro de 2020 à 12 de Novembro de 2021.

II – Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa Sociedade Brasileira de Análises Clinicas, administradora do PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade, é a única instituição a oferecer o Programa de Controle de Qualidade Externa, a ser realizado em laboratórios clínicos visando fornecer ao laboratório informações confiáveis sobre sua precisão e exatidão sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda, detém a exclusividade na prestação dos serviços, conforme declaração da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC, CNPJ: 34.143.495/0001-20, ser o único Provedor de Ensaio de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bando de Sangue, Organizações de Diagnósticos In Vitro e Alimentos, patrocinado por esta Organização, conforme Declaração anexa ao processo.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 6.847,56 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

PORTARIAS N° 11861/2020 A 11885/2020

Publicação Nº 2720736

PORTARIA Nº 11861, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

Considerando a emissão do decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 10 de setembro de 2020, CRISTINA LEVANDOWSKI EGERLAND, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de setembro de 2020.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando a emissão do decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 8 de outubro de 2020, CLARICE DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11863, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando a emissão do decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 13 de outubro de 2020, JURACI WOSSGRAU ERZINGER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando a emissão do decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 5 de novembro de 2020, EVALDO ZIGOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11865, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando a emissão do decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 16 de novembro de 2020, ELISANDRO ALVES DE RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, Grupo Ocupacional 02, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11866, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando a emissão do decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,
RESOLVE:
Art. 1° Promover, a partir de 16 de novembro de 2020, TERESINHA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe F para Classe G.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11867, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
promove servidor público municipal
por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando a emissão do Decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, a partir de 4 de outubro de 2020, VIRGINIA YUMI OKUHARA ORTEGA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11868, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
promove servidor público municipal
por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

Considerando a emissão do Decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, a partir de 5 de outubro de 2020, CELIA SANOCKI BASSANI, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11869, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
promove servidor público municipal
por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando a emissão do Decreto n° 1939, de 22 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir de 24 de setembro de 2020,
Considerando que o Parecer Jurídico nº 461/2020 opinou pela legalidade da concessão das promoções funcionais no período de 27/05/2020 a 23/09/2020 e que há óbice legal para pagamento de valores retroativos a tal período,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, a partir de 16 de outubro de 2020, CINTIA DE MORAES COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11870, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Secretária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de novembro de 2020, MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN, do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11871, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Secretária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de novembro de 2020, MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, do cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11872, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de novembro de 2020, TASSIANE ANTUNES MOREIRA, do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11873, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, ALISSON ANTÔNIO HASTREITER, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11874, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA SECRETÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, HÉLIO ALVES, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11875, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN, no cargo de Diretora do Departamento de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11876, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, no cargo de Diretora do Departamento de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11877, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, KARINA ALICE KINDLER BUDAL, no cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11878, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Diretor técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4199/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, RODRIGO VARGAS, no cargo de Diretor Técnico, na Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11879, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, MARILÚCIA RONCONI, no cargo de Assessor de Governo, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11880, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, SOLANGE GORETTI NARDELLI PCHEBILSKI, no cargo de Assessor de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11881, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, FÂNIA ROSA SOSA, no cargo de Assessor de Políticas em Agroecologia, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11882, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, ALÉCIO AILTON BAPTISTA FRAGOZO, no cargo de Chefe de Divisão de Obras Viárias, Pavimentação Comunitária e Projetos Especiais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11883, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, OSMAR RAUEN, no cargo de Chefe de Setor Administrativo Operacional, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11884, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 18 de novembro de 2020, conceder à servidora DAIANA SPEZIA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Organização e Controle do Sobreaviso.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11885, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 18 de novembro de 2020, ANDRÉ LUIS HUSCHER, no cargo de Assessor de Estratégias e Políticas para o Desenvolvimento do Trade Turístico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Publicação Nº 2720447

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 17/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 01.258.027/0001-41.

Vigência: Início: 03/11/2020 – Término 02/11/2021.

Recursos: Órgão:19 – IPRESBS; Unidade: 01 – IPRESBS; Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS; Referência: 39 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – Pessoa Jurídica; Modalidade de Aplicação: 3.33.90.40.01 – Locação de equipamentos e softwares.

Valor do Contrato: Valor total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Pelos serviços de implantação, diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento inicial e acompanhamento operacional durante a implantação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais). Pela manutenção mensal dos módulos "App" e Autoatendimento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) por mês.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de implantação e manutenção dos Módulos "Autoatendimento" e "App" para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, integrados ao mesmo ambiente computacional do sistema Atende.Net para o IPRESBS de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020 de 22 de outubro de 2020.

Observação: Conforme inexigibilidade de Licitação nº 17/2020.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2020.

LUCILENE ZÉLIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA, Diretora-Presidente, assina pelo Contratante

ALDO LUIZ MEES, assina pela Contratada

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.52/2020 DL N. 09/2020

Publicação Nº 2720229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 09/2020. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para Locação de sistema para emissão de Notas Fiscais de produtores rurais e controle de Bloco de produtor Rural.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTARE LTDA, CNPJ n. 23299477000115, valor R$ 5.400,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014,www.saobernardinop.sc.gov.br, DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 17/11/2020- Claudir Kell dos Santos- Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA 450/2020

Publicação Nº 2719880

PORTARIA Nº 450/2020 DE 17/11/2020

	CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 050/2005 DE 11/05/2005 DE GIOMAR PASTORELLO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria 050/2005 de 11/05/2005 quanto ao servidor público municipal Sr. GIOMAR PASTORELLO LOPES, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1071/01 - 40 horas semanais, a qual DESIGNAVA o servidor a responder cumulativamente, pelas funções da Vigilância Sanitária do Município e São Bernardino SC, desde a data de 11/05/2005.
Revogação feita com base na emissão de nova portaria Nº 450/2020, Designando LUCAS JUNIOR CENI para responder cumulativamente por esta função, conforme portaria em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/06/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 451/2020

Publicação Nº 2719882

PORTARIA Nº 451/2020 DE 17/11/2020

	CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 438/2020 DE 17/11/2020 DE CASILDO ALBERTO GUTJAHR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria 438/2020 de 10/11/2020 quanto ao servidor público municipal Sr. CASILDO ALBERTO GUTJAHR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 360/02 - 40 horas semanais, a qual concedia licença para tratamento de saúde, de 11/10/2020 por período indeterminado.
Revogação feita com base no comunicado de decisão do INSS, data limite da concessão do benefício até 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2020 DL 09/2020

Publicação Nº 2720231

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, necessita contratar locação de software para execução dos serviços pertinentes ao licenciamento mensal, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de Bloco de Produtor Rural – Movimento econômico para o exercício de 2021. Esta locação torna-se necessário para o controle geral de emissão de Notas Fiscais de produtores rurais, com emissão de relatório para apoio nas DIEFS empresariais, com baixa automática por leitor de código de barras.

Com efeito esta Comissão resolve contratar conforme Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.003.3390.00 - 1000 /2021 - Manutenção da Agricultura

São Bernardino, SC, 17/11/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Débora Paula Bittencourt
Membro
.....
Giomar Pastorello Lopes
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 09/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 17/11/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Débora Paula Bittencourt
Membro
.....
Giomar Pastorello Lopes
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor relacionado abaixo, considerando a boa aceitação e funcionalidades do sistema, por se tratar de empresa que atua no mercado dispondo de experiência em tecnologia, oferecendo qualidade e inovação no sistema oferecido, considerando relatórios de despesas referente o objeto em questão de municípios da região com a mesma empresa extraídos do portal de transparência em anexo ao processo, e considerando que os valores praticados na região pela empresa estão compatíveis com os municípios da região, os serviços serão contratados conforme segue abaixo:

CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – CNPJ N. 23.299.477/0001-15

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE EMISSÕES DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA APOIO NAS DIEF,S EMPRESARIAIS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	450,00	5.400,00
				Total	5.400,00

São Bernardino, SC, 17/11/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Débora Paula Bittencourt
Membro

.....
Giomar Pastorello Lopes
Membro

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo locado o sistema do fornecedor: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA num valor total de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) conforme orçamento da empresa e relatórios de despesas referente o objeto em questão de municípios da região extraídos do portal de transparência em anexo ao processo, que ficam fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 17/11/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Débora Paula Bittencourt
Membro
.....
Giomar Pastorello Lopes
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado para o exercício de 2021.

São Bernardino, SC, 17/11/2020

.....
Claudir Kell dos Santos
Prefeito Municipal em exercício

\

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 102/2020

Publicação Nº 2720930

Decreto CTB Nº 10/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 105.190,25 (cento e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 105.190,25 (cento e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos),para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
12.01.15.452.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.154.17- - Aplicações Diretas R$ 71.726,76
12.01.15.451.0008.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00.0727 - Aplicações Diretas R$ 16.437,20
12.01.15.452.0007.2.025-3.3.90.00.00.00.00.154.08- Aplicações Diretas R$ 17.026,29
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2020

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

Publicação Nº 2720349

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: Açores – Empreiteira de Mão de Obra Ltda., sito a Rua Major Joaquim A. de Campos, 5940, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 85.337.152/0001-37.

Valor total do contrato: R$ O valor total do contrato é de R$ 235.881,52 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, PARA REMOÇÃO E DA CONTINUAÇÃO DA REPAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS NUMA DISTANCIA DE 340 METROS, DA AVENIDA 29 DE DEZEMBRO. ESTAQUEAMENTO: 0 A 17+0,00 LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 180 dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo de Licitação nº 50/2020 – Tomada de Preços nº 04/2020

São Bonifácio/SC, 16 de novembro de 2020.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 129/2020

Publicação Nº 2720685

DECRETO N.º 129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$ 17.883,55 (dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinq-enta e cinco centavos), na seguinte Referência de Dotação Orçamentária;

Órgão	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		08
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		001
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA		0009
Projeto	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS		1.026
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(280)	Aplicação Direta –4.4.90	1089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	17.883,55
Valor Total R$:			17.883,55

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, na destinação de Recursos DR nº - 1089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas, no valor de R$ 17.883,55 (dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e cinq-enta e cinco centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 17 de Novembro de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0118/2020

Publicação Nº 2720758

PORTARIA Nº 0118/2020
QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica nomeada a Senhora SIDIRLEIA ARGENTA ASSMANN para o cargo de Diretor de Escola, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal Da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de Novembro de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1213 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720994

DECRETO Nº 1213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 14935 de 17 de novembro de 2020, através do qual a servidora Paula Natana Comachio, solicitou exoneração do cargo de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal Paula Natana Comachio, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de novembro de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 1214 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720995

DECRETO Nº 1214, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Paula Natana Comachio, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de novembro de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

CP 100-2020 ERRATA

Publicação Nº 2720207

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚPLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações, convênio 2019TN1258/25019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório nº 100/2020, modalidade Concorrência Pública que tem por objeto outorga, em regime para CONCESSÃO PÚBLICA de transporte hidroviário de ligação entre o Continente e a ilha com embarcação Ferry Boat para travessia de veículos, cargas e passageiros, na forma do termo de referência em anexo ao edital, por um período de 15 (quinze) anos, sofreu alterações que estão disponíveis no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br - serviços - pregões e licitações - categoria - Concorrência Pública.
Tendo em vista que as alterações não afetam a formulação das propostas, fica mantida a abertura dos envelopes com a documentação para habilitação, proposta técnica e comercial que deverão se entregue até às 08:30 hs do dia 19/11/2020 na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Setor de licitações e contratos, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás 09:00 hs do dia 19/11/2020

São Francisco do Sul, 15 de outubro de 2020.

Marcelo Lucio da Costa
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

LEI Nº 2.357/2020

Publicação Nº 2720598

LEI Nº 2.357, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

IMPÕE VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL DE PESSOAS QUE TENHAM TIDO TRÂNSITO EM JULGADO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA JULGADAS COMO PROCEDENTE E CONDENADAS EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, para todos os cargos em comissões de livre nomeação e exoneração de pessoas no quadro pessoal da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco do Sul que tenham tido trânsito em julgado de Medidas Protetivas de Urgência julgadas como procedentes e condenadas em decisão transitada em julgado pela Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º A vedação se inicia com os efeitos da decisão procedente transitada em julgado das Medidas Protetivas de Urgência e com a condenação em decisão transitada em julgado pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e é finalizada com a suspensão dos efeitos das Medidas Protetivas de Urgência e do cumprimento integral da pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 17 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA 036-2020 - PAULO - AVERBAÇÃO

Publicação Nº 2720002

PORTARIA SAMAE Nº 36 de 09 de novembro de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 025, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - AVERBAR, para todos os efeitos, os tempos de serviço/contribuição/aproveitado do servidor público municipal PAULO ROBERTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, do quadro de Pessoal Efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul/ SC, referente aos seguintes períodos:

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	TEMPO
01/12/1978	29/01/1979	Supermercado São Lucas LTDA	0 ano(s), 01 mês, 29 dias
01/01/1982	28/02/1982	Sindicato dos Arrumadores Portuários em Capatazia de SA	0 ano(s), 02 meses, 0 dias
15/02/1982	31/10/1989	Administração do Porto de São Francisco do Sul	07 anos, 08 meses, 0 dias
01/11/1989	28/05/1992	Administração do Porto de São Francisco do Sul	02 anos, 5 meses, 28 dias
09/06/1992	08/06/1993	Samarco Participações LTDA	01 ano, 0 meses, 0 dias
01/10/1980	05/01/1981	Cranston Woodhead SA	0 anos, 03 meses 05 dias
17/03/1994	07/04/1994	CIA Brasileira de Engenharia e Eletricidade COBASE	0 anos, 0 meses, 21 dias
20/03/1995	05/11/2020	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	25 anos, 07 meses, 28 dias
Tempo Aproveitado (TA): 13666 dias, correspondentes a 37 anos, 05 meses e 21 dias.			

Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição – Protocolo 20024070.1.00010/19-5, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 17 de maio de 2019, e Certidão de Tempo de Contribuição nº 110/2015, expedida pelo INSTITUDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, no dia 22 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 16.729/2020

Publicação Nº 2720587

PORTARIA nº 16.729, de 16 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL interino de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.400, de 21 de julho de 2020, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 25378/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal LÍGIA DA GRAÇA VIEIRA, matrícula nº 420492, inscrita no CPF sob o nº 479.622.759-87, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Escola Municipal Rudolfo Fischer, da Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
02/01/1981	28/02/1983	DISTRIBUIDORA MARÍTIMA PORTO DE SÃO FRANCISCO LTDA.	TC: 2 anos, 1 mês, 29 dias. TA: 2 anos, 1 mês, 29 dias.
01/03/1988	01/02/1990	ASSOCIAÇÃO FRANCISQUENSE DE ENSINO	TC: 1 ano, 11 meses, 1 dia. TA: 1 ano, 11 meses, 1 dia.
01/06/1988	28/02/1990	ASSOCIAÇÃO FRANCISQUENSE DE ENSINO	TC: 0 ano, 0 mês, 29 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 29 dias.
01/01/1997	31/12/2000	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 2 anos, 1 mês, 3 dias. TA: 2 anos, 1 mês, 3 dias.
04/02/1999	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 16 anos, 5 meses, 6 dias. TA: 16 anos, 5 meses, 6 dias.

Tempo de Contribuição (TC) 8278 dias, correspondendo a 22 anos, 8 meses e 8 dias.
Tempo Aproveitado (TA) = 8278 dias, correspondendo a 22 anos, 8 meses e 8 dias.
Contribuição - Protocolo nº 19021020.1.00248/20-5, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 16 de novembro de 2020.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal interino

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº____

PORTARIA Nº 16.731/2020

Publicação Nº 2720588

PORTARIA nº 16.731, de 17 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR MELIZA MERCEDES ULLER ANTUNES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 094.940.489-62, do cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, nível CC03, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 17 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.732/2020

Publicação Nº 2720590

PORTARIA nº 16.732, de 17 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NÁDIA MOREIRA RAPOSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 035.961.299-74, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 17 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.733/2020

Publicação Nº 2720591

PORTARIA nº 16.733, de 17 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NÁDIA MOREIRA RAPOSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 035.961.299-74, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 17 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.734/2020

Publicação Nº 2720593

PORTARIA nº 16.734, de 17 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MELIZA MERCEDES ULLER ANTUNES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 094.940.489-62, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 17 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.735/2020

Publicação Nº 2720594

PORTARIA nº 16.735, de 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL interino de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.400/2020, e de acordo com o Processo nº 24215/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GUILHERME KRUGER ROCHA MACHADO, matrícula nº 7967560, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, gratificação de ADICIONAL de 20%, em nível de Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 24215, de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 17 de novembro de 2020.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal interino

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.736/2020

Publicação Nº 2720596

PORTARIA nº 16.736, de 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL interino de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.400/2020, e de acordo com o Processo nº 24717/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ADRIANE CRISTINA MAIA DE LIMA, matrícula nº 7953143-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, gratificação de ADICIONAL de 20%, em nível de Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, nos termos do art. 78, § 4º, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 24717, de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de novembro de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 17 de novembro de 2020.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal interino

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

TP 129-2020

Publicação Nº 2720130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 129-2020 TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação de duas salas de aulas na Escola Ramiro Bueno da Rocha, neste município, conforme especificações descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, DATA/HORÁRIO DE ENTREGA: 04/12/2020 às 10:30 hs.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2020 às 11:00 hs .
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, São Francisco do Sul, no horário das 08:00 às 14:00hs ou no sitewww.saofranciscodosul.sc.gov.br
São Francisco do Sul, 17 de novembro de 2020.

Wilson Felício dos Reis
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino

RESOLUÇÃO 006-2020 - NOVAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMDI

Publicação Nº 2719798

RESOLUÇÃO N° 006, de 10 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a composição das novas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião ordinária, realizada em 10 de novembro de 2020 a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2019/2021, ficando assim constituída:

a) Comissão Permanente de Política do Idoso – CPPI:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos
- Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- OAB de São Francisco do Sul.

b) Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul;
- APAE/SFS;
- OAB de São Francisco do Sul.

c) Comissão Permanente de Informação e Divulgação – CPID:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Associação Comunitária Cristã São Paulo Apóstolo Lar dos Idosos;
- Rede Feminina de Combate ao Câncer;

d) Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF:

Rua: Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC - CEP: 89.240-000
Telefone: (47) 3444-5690
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;
- OAB de São Francisco do Sul;
- APAE/SFS;
- Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Francisco do Sul;

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Decreto Municipal nº. 3.168, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

Rua: Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC - CEP: 89.240-000
Telefone: (47) 3444-5690
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 007-2020 - REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 15 - 2019

Publicação Nº 2719799

CMDI Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO N° 007, de 10 de novembro de 2020.

Revoga a Resolução 015/2019 que dispõe da Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em reunião ordinária, realizada em 10 de novembro de 2020 a Resolução nº 015/2019 que dispõe das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Decreto Municipal nº. 3.168, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

Rua: Coronel Oliveira, 274 - Centro – São Francisco do Sul – SC - CEP: 89.240-000
Telefone: (47) 3444-5690
E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

São João Batista

PREFEITURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMSJB/2019

Publicação Nº 2720490

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 050/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Itaúba Incorporações e Construções Ltda, inscrita no CNPJ n.º 79.324.083/0001-24;
Processo Licitatório 068/PMSJB/2019 - Concorrência nº 004/PMSJB/2019;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 050/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais, serviços e indenização no valor R$ 108.766,71 (cento e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 6.111.860,42 (seis milhões cento e onze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)";
Dotação orçamentária: (75) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/11/2020.

PORTARIA N° 635/2020

Publicação Nº 2720548

PORTARIA Nº 635/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e Processo Administrativo nº 3029/2020, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ROSANGELA DA SILVA CASTANHO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, 20H, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 03/05/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 17 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 636/2020

Publicação Nº 2720549

PORTARIA Nº 636/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e Processo Administrativo nº 3029/2020, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário HENRIQUE RODIGHERO DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, 40H, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 03/05/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 17 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 637/2020

Publicação Nº 2720551

PORTARIA Nº 637/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e Processo Administrativo nº 3029/2020, resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário ALEX ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZADO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, 40H, com exercício na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 03/11/2020 a 03/05/2021, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 17 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 86/PMSJB/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2720357

Processo Licitatório nº 104/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 86/PMSJB/2020 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 104/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 86/PMSJB/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de óleo diesel com instalação de tanque de 15.000 litros com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa e filtro de linha e gasolina comum com instalação de tanque de 7.500 litros com bomba abastecedora, com contador de litros parcial e acumulativa, produtos estes adquiridos em cargas durante o ano de 2021, para o abastecimento da frota mecanizada do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 03/12/2020; Início da sessão: dia 03/12/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 17 de novembro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/FMS/2020

Publicação Nº 2720245

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

No dia 17 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.788/0001-73, com sede administrativa localizada na RUAL GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2020, Processo Licitatório nº. 39/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17297	CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA CATAR	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA CATA	30.648.721/0001-73		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL., inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17297 - CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA CATAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ULTRA- SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	SV	CEM	100,000	35,0000	3.500,00
2	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	SV	CEM	120,000	35,0000	4.200,00
3	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS	SV	CEM	100,000	35,0000	3.500,00
4	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SV	CEM	800,000	55,0000	44.000,00
5	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	SV	CEM	500,000	50,0000	25.000,00
6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	SV	CEM	900,000	35,0000	31.500,00
7	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SV	CEM	50,000	35,0000	1.750,00
8	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	SV	CEM	200,000	35,0000	7.000,00
9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SV	CEM	50,000	50,0000	2.500,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	SV	CEM	400,000	35,0000	14.000,00
11	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) (VENOSO / ARTERIAL/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES/ CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	SV	CEM	600,000	123,8300	74.298,00
12	ULTRA-SONOGRAFIA INGUINAL	SV	CEM	50,000	35,0000	1.750,00
13	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	SV	CEM	300,000	35,0000	10.500,00
14	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	SV	CEM	400,000	35,0000	14.000,00

Fornecedor: 17297 - CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA CATAR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ULTRA-SONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	SV	CEM	200,000	35,0000	7.000,00
16	ULTRA-SONOGRAFIA PARTES MOLES	SV	CEM	200,000	35,0000	7.000,00
17	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SV	CEM	900,000	35,0000	31.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,17 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA CATAR CNPJ: 30.648.721/0001-73 _____

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 128/2020

Publicação Nº 2720725

DECRETO Nº 128 de 17 de novembro de 2020
Dispõe sobre a homologação do Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Fernando Bisigo, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, constituído pelo Decreto nº 096 de 08 de setembro de 2020, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de São João do Oeste e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.
§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito da educação.
§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 150/2020

Publicação Nº 2720617

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Bugre Comercial Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 88/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos para limpeza, manutenção e tratamento da água das piscinas das escolas e do chafariz da praça central do Município de São João do Oeste."
VALOR: 5.445,00
PRAZO:18.11. 2020 até 18.11.2021
São João do Oeste – 18 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 157/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2020

Publicação Nº 2720443

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Transporte VD VM Simon Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 42/2020
OBJETO: "Contratação em regime de urgência e emergência empresas especializadas para a realização de transporte de água do Rio Uruguai e Arroios Jundiá e Fortaleza até as ETAS do município, durante o período de 17/11/2020 até 25/11/2020, em virtude da estiagem que assola o município de São João do Oeste - SC."
VALOR: 16.800,00
PRAZO:17.11. 2020 até 25.11.2020
São João do Oeste – 17 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PP 91.2020 SERV. MAN. VEICULOS PESADOS

Publicação Nº 2720760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na manutenção (parte elétrica e mecânica) de veículos de grande porte das secretarias municipais de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 115 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720149

DECRETO N.º 115 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 098/2020, QUE INSTITUIU O COMITÊ DE CRISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMITÊ SUAS/SÃO JOÃO DO SUL COVID-19 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso V, Art. 55 da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando o teor das comunicações eletrônicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 13/11/2020, solicitando a substituição da representante do CISAS, bem como a inclusão de representante do CadÚnico, no Comitê de Crise da Assistência Social – COMITE SUAS/SÃO JOÃO DO SUL COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o membro elencado no inciso "VII" – Representante do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal CISAS, do artigo 2º, do Decreto n.º 098, de 28 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)
VII – Representante do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal CISAS: Iasmini Agostinho Constante;
(...)"
Art. 2º. Acrescenta o inciso "XII" ao art. 2º do Decreto n.º 098, de 28 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)
XII - Representante do CadÚnico: Mara Elenir Vefago.
(...)"
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de novembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 387/2020

Publicação Nº 2720990

DECRETO Nº 387/2020

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 355/2020, datado de 03/11/2020; fica autorizada a UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS nos termos em que foi requerido por T&R SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, de um imóvel urbano de terras medindo 6.522,59 m², situado na Marcos Farias de Oliveira, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano
Proprietário: T&R Serviços Administrativos Eireli
Município: São Joaquim - SC
Comarca: São Joaquim
Área (m2): 4.495,00
Memorial Descritivo referente a área da matrícula 16.964

Localização do imóvel: O imóvel sem benfeitoras encontra-se localizado de frente para a Rua Marcos Farias de Oliveira, e encontra-se a uma distância de 86,22 da esquina da Rua Gilis Matos de Lima. Situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, E= 603.525,32 m e N= 6.869.316,26; confrontando com a propriedade de Maria Benta do Nascimento, Reinaldo Ramos Nunes, Maria Ieda da Costa Mendonça, Assis Rogério Borges, Luiz Padilha Lima, Sebastião Silvestre do Santos, Antonio Borges Martins, Pedro Henrique Cidade, Antonio Santos Silveira, Norberto Araujo, Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira-Matricula 2.556; deste segue confrontando com propriedade de Maria Benta do Nascimento, Reinaldo Ramos Nunes, Maria Ieda da Costa Mendonça, Assis Rogério Borges, Luiz Padilha Lima, Sebastião Silvestre do Santos, Antonio Borges Martins, Pedro Henrique Cidade, Antonio Santos Silveira, Norberto Araujo, Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira-Matricula 2.556 com os seguintes azimutes e distâncias: 82°34'27" e a distância de 2,78 m até o ponto P2 (E=603.528,08 m e N=6.869.316,62 m); 82°25'48" e a distância de 30,82 m até o ponto P3 (E=603.558,63 m e N=6.869.320,68 m); 82°29'20" e a distância de 19,51 m até o ponto P4 (E=603.577,97 m e N=6.869.323,23 m); 82°04'46" e a distância de 34,40 m até o ponto P5 (E=603.612,04 m e N=6.869.327,97 m); confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira, deste segue confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira com o azimute de 171°10'55" e a distância de 52,77 m até o ponto P6(E=603.620,13 m e N=6.869.275,82 m); confrontando com a propriedade de Gabriel Alemão da Silva e Pedro Blevio da Silva-Matricula 5.150; deste segue confrontando com Gabriel Alemão da Silva e Pedro Blevio da Silva-Matricula 5.150 com azimute de 263°17'16" e a distância de 19,25 m até o ponto P7 (E=603.601,01 m e N=6.869.273,57 m); confrontando com a propriedade de Maria Nunes Goulart, Jorge Luiz Nunes, Alberto Assis Nunes, Nilson Ronei Dutra, Daniel Mauricio Dutra-Matricula 3.414; deste segue confrontando com Maria Nunes Goulart, Jorge Luiz Nunes, Alberto Assis Nunes, Nilson Ronei Dutra, Daniel Mauricio Dutra-Matricula 3.414 com azimute de 263°17'16" e a distância de 66,32 m até o ponto P8 (E=603.535,15 m e N=6.869.265,82 m); confrontando com a propriedade de T&R Serviços Administrativos Eireli - Matricula 17.049, deste segue confrontando com confrontando com a propriedade de T&R Serviços Administrativos Eireli -Matricula 17.049 com azimute de azimute de 348°58'25" e a distância de 51,39 m até o ponto P1; fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano
Proprietário: T&R Serviços Administrativos Eireli
Município: São Joaquim - SC
Comarca: São Joaquim
Área (m2): 2027,59
Memorial Descritivo referente a área da matricula 17.049

Localização do imóvel: O imóvel sem benfeitoras encontra-se localizado a 87,70 metros da Rua Marcos Farias de Oliveira e encontra-se a uma distância de 86,22m da esquina da Rua Gilis Matos de Lima. Situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, E= 603.479,30 m e N= 6.869.309,91; confrontando com a propriedade de Maria Benta do Nascimento, Reinaldo Ramos Nunes, Maria Ieda da Costa Mendonça, Assis Rogério Borges, Luiz Padilha Lima, Sebastião Silvestre do Santos, Antonio Borges Martins, Pedro Henrique Cidade, Antonio Santos Silveira, Norberto Araujo, Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira- Matricula 2.556; deste segue confrontando com propriedade de Maria Benta do Nascimento, Reinaldo Ramos Nunes, Maria Ieda da Costa Mendonça, Assis Rogério Borges, Luiz Padilha Lima, Sebastião

Silvestre do Santos, Antonio Borges Martins, Pedro Henrique Cidade, Antonio Santos Silveira, Norberto Araujo, Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira- Matricula 2.556 com os seguintes azimutes e distâncias:81°40'39" e a distância de 22,32 m até o ponto P2 (E=603.501,38 m e N=6.869.313,14 m); 82°34'27" e a distância de 24,15 m até o ponto P3(E=603.525,32 m e N=6.869.316,26 m);confrontando com a propriedade de T&R Serviços Administrativos Eireli Matricula 16.964; deste segue confrontando com T&R Serviços Administrativos Eireli-Matricula 16.964 com azimute 168°58'25" e a distância de 51,39 m até o ponto P4(E=603.535,15 m e N=6.869.265,82 m);confrontando com a propriedade de Maria Nunes Goulart, Jorge Luiz Nunes, Alberto Assis Nunes, Nilson Ronei Dutra, Daniel Mauricio Dutra-Matricula 3.414; deste segue confrontando com Maria Nunes Goulart, Jorge Luiz Nunes, Alberto Assis Nunes, Nilson Ronei Dutra, Daniel Mauricio Dutra-Matricula 3.414 com azimute de 263°17'16" e a distância de 30,62 m até o ponto P5 (E=603.504,74 m e N=6.869.262,24 m); confrontando com a propriedade de Edson Costa Machado, Elton Vieira Machado, Edmilson Vieira Machado, Enielson Vieira Machado, Edna Vieira Machado, Elza Vieira Machado, Erico Vieira Machado-Matricula 3.176; deste segue confrontando com a propriedade de Edson Costa Machado, Elton Vieira Machado, Edmilson Vieira Machado, Enielson Vieira Machado, Edna Vieira Machado, Elza Vieira Machado, Erico Vieira Machado-Matricula 3.176 com azimute de 327°34'17" e a distância de 29,86 m até o ponto P6 (E=603.488,73 m e N=6.869.287,44 m);confrontando com a propriedade de José Edésio Guimarães-Matricula 5.505; deste confrontando com a propriedade de José Edésio Guimarães-Matricula 5.505 com azimute de 337°14'01" e a distância de 24,37 m até o ponto P1 início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano
Proprietário: T&R SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Município: São Joaquim - SC
Comarca: São Joaquim
Área (m2): 6.522,59
Perímetro (m): 357,15
Memorial descritivo referente a Unificação das Matriculas 16.964 e 17.049

Localização do imóvel: O imóvel sem benfeitoras encontra-se localizado de frente para a Rua Marcos Farias de Oliveira, e encontra-se a uma distância de 86,22 da esquina da Rua Gilis Matos de Lima. Situado ao lado par do logradouro.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto P1, com coordenadas E= 603.612,04 N= 6.869.327,97, confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira; deste segue com azimute de 171°10'55", por uma distância de 52,77 m, até o ponto P2, coordenadas E= 603.620,13 N= 6.869.275,82, confrontando com propriedade de Gabriel Alemão da Silva e Pedro Blevio da Silva-Matricula 5.150; deste segue com azimute de 263°17'16", por uma distância de 19,25 m, até o ponto P3, coordenadas E= 603.601,01 N= 6.869.273,57, confrontando com a propriedade de Maria Nunes Goulart, Jorge Luiz Nunes, Alberto Assis Nunes, Nilson Ronei Dutra, Daniel Mauricio Dutra-Matricula 3.414; deste segue com azimute de 263°17'16", por uma distância de 66,32 m, até o ponto P4, coordenadas E= 603.535,15 N= 6.869.265,82, 263°17'16", por uma distância de 30,62 m, até o ponto P5, coordenadas E= 603.504,74 N= 6.869.262,24; confrontando com a propriedade de Edson Costa Machado, Elton Vieira Machado, Edmilson Vieira Machado, Enielson Vieira Machado, Edna Vieira Machado, Elza Vieira Machado, Erico Vieira Machado-Matricula 3.176; deste segue com azimute de 327°34'17", por uma distância de 29,86 m, até o ponto P6, coordenadas E= 603.488,73 N= 6.869.287,44, confrontando com a propriedade de José Edésio Guimarães-Matricula 5.505; deste segue com azimute de 337°14'01", por uma distância de 24,37 m, até o ponto P7, coordenadas E= 603.479,30 N= 6.869.309,91, confrontando com a propriedade de Maria Benta do Nascimento, Reinaldo Ramos Nunes, Maria Ieda da Costa Mendonça, Assis Rogério Borges, Luiz Padilha Lima, Sebastião Silvestre do Santos, Antonio Borges Martins, Pedro Henrique Cidade, Antonio Santos Silveira, Norberto Araujo, Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira- Matricula 2.556; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 81°40'39" e 22,32m, até o ponto P8, coordenadas E= 603.501,38 N= 6.869.313,14; 82°34'27" e 24,15m, até o ponto P9, coordenadas E= 603.525,32 N= 6.869.316,26, confrontando com a propriedade de Constâncio Manoel de Jesus, Ricardone de Souza, Reginaldo Nunes Oliveira e Aguinaldo Nunes de Oliveira-Matricula 2.556; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°34'27" e 2,78m, até o ponto P10, coordenadas E= 603.528,08 N= 6.869.316,62; 82°25'48" e 30,82m, até o ponto P11, coordenadas E= 603.558,63 N= 6.869.320,68; 82°29'20" e 19,51m, até o ponto P12, coordenadas E= 603.577,97 N= 6.869.323,23; deste segue com azimute de 82°04'46", por uma distância de 34,40, até o ponto P1, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 563/2020

Publicação Nº 2720968

PORTARIANº 563/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – MIRELLA CASSÃO MUNIZ, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 16/11/2020 à 15/12/2020. – GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 16/11/2020 à 15/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 564/2020

Publicação Nº 2720972

PORTARIANº 564/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MICHELE VITORIA ROCHA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 05/11/2020. – ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 05/11/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 09/11/2020. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 09/11/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – MARIZABEL APARECIDA BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 10 (dez) dias, a contar do dia 09/11/2020. – CORNELIA DEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 09/11/2020. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/11/2020, para tratamento de saúde de sua mãe. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/11/2020. – KIMBERLLY MENDES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/11/2020. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/11/2020. – MICHELE VITORIA ROCHA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem- ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/11/2020. – TALITA GARCIA DOS SANTOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2020. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/11/2020. – BRIGIDA DE LIMA AMARAL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 12/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 565/2020

Publicação Nº 2720973

PORTARIANº 565/2020

"QUE REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 583/2019, DE 28/08/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO os efeitos da Portaria Nº 583/2019, de 28/08/2019, que designou o senhor JADER GEISSLER DE MOURA, para atuar nos Serviços burocráticos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Processo Disciplinar.

Parágrafo Único – A referida revogação se dá pela nomeação da nova Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 566/2020

Publicação Nº 2720976

PORTARIANº 566/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Declaração expedida pela Justiça Eleitoral, datado de 06/11/2020, Fica CONCEDIDO DISPENSA de 04 (quatro) dias, a contar do dia 16/11/2020 á 19/11/2020 à servidora AMANDA OLIVEIRA DE LIMA, pelos serviços prestados na realização das eleições a qual atendeu a convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 567/2020

Publicação Nº 2720978

PORTARIANº 567/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora ADRIANA BAESSO, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Arrecadação Fiscalização e Tributos, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 17/11/2020 à 24/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 568/2020

Publicação Nº 2720983

PORTARIANº 568/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – VALERIA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 09/11/2020. – LENAINE DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/11/2020. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 12/11/2020 e retorno de acordo com o INSS. – MARIZA

TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 12/11/2020. – SIMONE MATOS DE LIMA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 13/11/2020, para tratamento de saúde de seu pai. – SIMONE MATOS DE LIMA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 13/11/2020. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/11/2020. – RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 16/11/2020. – VANESCA ALESSANDRA DE LIMA AQUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 16/11/2020. – MARIANA NUNES PADILHA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 16/11/2020. – VALERIA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 16/11/2020. – ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 17/11/2020. – ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 17/11/2020. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 107/2020 PP 35/2020 PMSJ

Publicação Nº 2720531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 107/2020
Pregão Presencial 35/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção MECÂNICA e ELÉTRICA preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos, para MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS da frota municipal.
Tipo: Maior desconto por tabela catálogo
Data: 01/12/2020 – 09h30min
Valor estimado: 1.821.750,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6458.

São Joaquim, 18 de novembro de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 034/2020

Publicação Nº 2720654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020 - Processo nº 454/2020 – Proc. Adm. 6049/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS LATERAIS NO ENTORNO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DEI) BOM JESUS DE IGUAPE, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 04 de DEZEMBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 04 de DEZEMBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 037/2020

Publicação Nº 2720634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020 - Processo nº 482/2020 – Proc. Adm. 6267/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CEM JOSÉ NITRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 04 de DEZEMBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 04 de DEZEMBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

Publicação Nº 2720123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020 – Processo nº 480/2020 – Proc. Adm. 5822/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 18 de novembro de 2020 às 13h00min até o dia 30 de novembro de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01min do dia 30 de novembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 30 de novembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

COMUNICADO NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020

Publicação Nº 2720710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 - Processo nº 363/2020 – Proc. Adm. 5084/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 30 de NOVEMBRO de 2020 as 14:00 min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de NOVEMBRO de 2020 AS 14:00 min. A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio informa a nova data de abertura de Pregão em epígrafe, tendo em vista a ERRATA exarada pela Secretaria de Educação.

CONTRATO CT Nº 019/2020-03

Publicação Nº 2720558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 019/2020-03 Proc. Adm. 6313/2020 – Contratado: PLANATERRA TERRAPLANGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a READEQUAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA READEQUAÇÃO CONTRATUAL Conforme solicitação e justificativa elencadas no Processo em epígrafe, a contratação necessitará da readequação expressa na tabela abaixo:

Contrato	R$ 9.106.588,61	100,00%
Suprimido	R$ 380.565,56	4,1790%
Acréscimo quantitativo	R$ 380.565,56	4,1790%
Acréscimo qualitativo	R$ 0,00	0%
Readequação	R$ 9.106.588,61	0%

A readequação supramencionada não causará impacto financeiro ao contrato. Os números supramencionados expressam os fatos de obra relacionados na justificativa da fiscalização contratual, acostada ao procedimento administrativo.

DECRETO Nº 13990/2020

Publicação Nº 2720886

DECRETO Nº 13990/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora PATRICIA ALVES ARAÚJO do cargo de Supervisor do Centro de Esportes e Artes Unificadas – CCM-6, com lotação na Fundação de Esporte e Lazer.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal em São José (SC), 17 de setembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 055/2020/SSDST

Publicação Nº 2719758

PORTARIA Nº 055, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto recebimento indevido de horas extras, conforme MPSC Ofício n. 0266/2020/08PJ/550, Memorando n. 597/2020/SSDST c/c Processo n. 5953/2020/SSDST;

Art. 2º Respeitando o que descreve o inciso I, art. 13 da Lei Federal 13022 c/c Art. 5º da Lei Municipal 5723/2019 ficam nomeados, como membros da Comissão:

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, como presidente;
II – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Secretária;
III – Guarda Municipal, FERNANDA DE SOUZA, matrícula 19.013-6, como Vogal.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 182, da Lei Municipal n. 2.248/91, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2019-01

Publicação Nº 2720743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 185/2019-01 – Proc. Adm. 6117/2020 – Contratado: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 185/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 185/2019, por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 13/11/2020. Data: 30 de outubro 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 016/2020

Publicação Nº 2720592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 – Processo nº 476/2020 – Proc. Adm. 5935/2020. Fornecedor: RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA RST – RODOVIÁRIA SANTA TEREZINHA AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO LTDA, COM FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE "TICKET" DE TRANSPORTE PÚBLICO, PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DE SEUS TRATAMENTOS OU EXAMES MÉDICOS, Valor Total: R$ 41.751,60 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Data: 17 de novembro de 2020

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018

Publicação Nº 2720221

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1532020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação do Contrato 020/2018 através de Termo Aditivo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 76.833,87 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 195/2020/SF

Publicação Nº 2719725

DECRETO Nº 195/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 15.574,30 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1.082 CONSTRUIR E AMPLICAR REDES E ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA
"1"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.574,30

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 15.574,30 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 196/2020/SF

Publicação Nº 2719722

DECRETO Nº 196/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"4"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 196/2020/SF

Publicação Nº 2719726

DECRETO Nº 196/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"4"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 197/2020/SF

Publicação Nº 2719727

DECRETO Nº. 197/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.920/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$32.351,96 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO CONTABIL
2.015 DEPTO FINANCEIRO E CONTADORIA
"251"3.1.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$32.351,96

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$32.351,96 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, das verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE IDOSOS
"187"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$32.351,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 197/2020/SF

Publicação Nº 2719724

DECRETO Nº. 197/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.920/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$32.351,96 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO CONTABIL
2.015 DEPTO FINANCEIRO E CONTADORIA
"251"3.1.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$32.351,96

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$32.351,96 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, das verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE IDOSOS
"187"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$32.351,96

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 198/2020/SF

Publicação Nº 2719728

DECRETO Nº. 198/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.921/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$24.136,24 (vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
"32"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$24.136,24
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$24.136,24 (vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
"33"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$16.935,86
"34"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$7.200,38

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 199/2020/SF

Publicação Nº 2719730

DECRETO Nº. 199/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.922/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRNSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), Recursos Impostos e Transferências impostos Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRNSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"59"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 200/2020/SF

Publicação Nº 2719731

DECRETO Nº. 200/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.923/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG – FUNDEB
"54"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$215.000,00

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$285.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Recursos Fundeb 40% e 60%, fonte 1.0018 e 1.0019.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 201/2020/SF

Publicação Nº 2719733

DECRETO Nº. 201/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.924/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
02 GABINETE DO PREFEITO
02 ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN E COMUNICAÇÃO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"1"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

2.003 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIAS
"3"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
"5"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$18.000,00

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.004 APOSENTADOS E PENSIONISTAS
"42"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$19.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"100" 3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

17 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES
2.098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMICO
150"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$45.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"130"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$56.000,00

17 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO EDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 DEPTO DE PATRIMONIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES
2.039 MANUT DO DEPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES.
"157"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.046 MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS
"140"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$33.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
"164"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$48.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 202/2020/SF

Publicação Nº 2719736

DECRETO Nº. 202/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.925/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, no valor de R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF
"95"3.1.90.00.00.1.3085 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"96"3.1.90.00.00.1.3085 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Recursos Auxílio Financeiro, Fonte 1.3085.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 203/2020/SF

Publicação Nº 2719739

DECRETO Nº 203/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"81"3.3.90.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Recursos Impostos e Transferências de Impostos Educação, fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6839/2020

Publicação Nº 2719750

DECRETO Nº 6.839, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2020 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	244	Ana Paula Da Silva Puerari	HOMOLOGADA
2	2	Cenair Teresinha Sartori	HOMOLOGADA
3	330	Daiane Pereira	HOMOLOGADA
4	265	Gessiane Fornagini	HOMOLOGADA
5	54	Ivanir Ribeiro Alves	HOMOLOGADA
6	119	Keli Pagnussatti Fortuna	HOMOLOGADA
7	385	Laura Ludwig	HOMOLOGADA
8	196	Lidiane Siqueira Weppo	HOMOLOGADA
9	306	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	HOMOLOGADA
10	233	Marines Lenz Bonatto	HOMOLOGADA
11	90	Marineuza Weber Lebens	HOMOLOGADA
12	240	Maristela Wille Bald	HOMOLOGADA
13	174	Marlice Terezinha Hendges	HOMOLOGADA
14	344	Natanieli Oliveira Da Rosa	HOMOLOGADA
15	140	Noeli Gonçalves Guimarães	HOMOLOGADA
16	64	Pedro Rodrigues Dos Santos	HOMOLOGADA
17	349	Salete Tomiozzo	HOMOLOGADA
18	57	Scheila Dos Santos Soares	HOMOLOGADA
19	130	Silvana Siebeneichler	HOMOLOGADA
MONITOR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	166	Aline Justen Dos Santos	HOMOLOGADA
2	317	Ana Claudia Herbert	HOMOLOGADA
3	184	Ana Paula Schroder	HOMOLOGADA
4	30	Ana Paula Webler	HOMOLOGADA
5	287	Andréia Tatiane Baldus	HOMOLOGADA
6	40	Andressa Lopes Da Silva	HOMOLOGADA
7	260	Ariane Moreira Almeida	HOMOLOGADA
8	220	Bárbara Rosa	HOMOLOGADA
9	191	Beatriz Graetzler	HOMOLOGADA
10	88	Daniela Zartori	HOMOLOGADA
11	94	Daniele Mittmann Zanin	HOMOLOGADA
12	86	Deise Aline Pozza	HOMOLOGADA
13	248	Eduarda Grendene	HOMOLOGADA
14	366	Eliana Franciele Franco	HOMOLOGADA
15	367	Eloiza Limeira Batista Boller	HOMOLOGADA

16	200	Ester Veronilda Nardes	HOMOLOGADA
17	48	Fernanda Mayer	HOMOLOGADA
18	146	Hérica Todescatto Wagner	HOMOLOGADA
19	37	Jucimiriam Costa Welter	HOMOLOGADA
20	296	Kálita Lopes Strapason	HOMOLOGADA
21	165	Karina Dalmagro	HOMOLOGADA
22	36	Larissa Maria Klain	HOMOLOGADA
23	373	Letícia Duarte Da Silva	HOMOLOGADA
24	252	Loiva De Moraes	HOMOLOGADA
25	31	Luana Dallo	HOMOLOGADA
26	11	Luiza Helena Kuhn	HOMOLOGADA
27	56	Maiqueli Emanueli Bervian	HOMOLOGADA
28	226	Márcia Schnorr	HOMOLOGADA
29	353	Marta Weber Becker	HOMOLOGADA
30	392	Melodi Paola Ternus	HOMOLOGADA
31	293	Micheli Da Luz Siqueira	HOMOLOGADA
32	41	Micheli Santos Soares	HOMOLOGADA
33	370	Paula Graf	HOMOLOGADA
34	269	Raquel Caroline Giehl	HOMOLOGADA
35	407	Reni Dalmoro Alessio	HOMOLOGADA
36	348	Roberta Lunkes Hentz	HOMOLOGADA
37	124	Sabrina Fontana	HOMOLOGADA
38	152	Sandra Zanotelli Martinelli	HOMOLOGADA
39	42	Sthefany Aparecida Muhl	HOMOLOGADA
40	337	Talita De Assis Fernandes	HOMOLOGADA
41	102	Thalia Thais Kraemer	HOMOLOGADA
42	255	Thayrine Bauer Zanella	HOMOLOGADA
43	180	Vanessa Gonçalves Fontana	HOMOLOGADA
44	325	Vanessa Klain	HOMOLOGADA
45	126	Vinícius José Mergen	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	20	Aline Correa	HOMOLOGADA
2	147	Fátima Priska Eberhardt	HOMOLOGADA
3	148	Iohana Eloise Weiss	HOMOLOGADA
4	101	Ivanda Cardoso Lago	HOMOLOGADA
5	231	Rosmari Lisboa Duarte	HOMOLOGADA
6	7	Silvana Ester Delevatti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	263	Evelin Camila Zibetti	HOMOLOGADA
2	411	Roselaine De Oliveira	HOMOLOGADA
3	420	Viviane Mocelin	HOMOLOGADA
4	376	Wendell Sprandel	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS | HABILITADO			

N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	398	Anaquel Deliberal Debortolli	HOMOLOGADA
2	245	Mauri Banhara	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	363	Ângela Vendramin Rauber	HOMOLOGADA
2	282	Auriane Dos Santos Rubin	HOMOLOGADA
3	341	Claudiane Pauli	HOMOLOGADA
4	378	Cristiane Knob	HOMOLOGADA
5	311	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	HOMOLOGADA
6	395	Deise Michele Tiecher	HOMOLOGADA
7	289	Ediane Mara Siebeneichler	HOMOLOGADA
8	303	Edina Seibel Backes	HOMOLOGADA
9	25	Eduarda Limberger	HOMOLOGADA
10	280	Eduarda Noro	HOMOLOGADA
11	390	Eliane Ana Spironello Foppa	HOMOLOGADA
12	225	Eliane Aparecida Almeida Cintra	HOMOLOGADA
13	314	Elisandra Dos Reis	HOMOLOGADA
14	372	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	HOMOLOGADA
15	85	Leila Britsche	HOMOLOGADA
16	190	Mariglaucia Borille	HOMOLOGADA
17	212	Neiva Maria Becker Bossa	HOMOLOGADA
18	150	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA
19	270	Sabrina Bannhara	HOMOLOGADA
20	288	Sueli Zamboni	HOMOLOGADA
21	63	Viviane Smaniotto	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	305	Cleci Maria Polla	HOMOLOGADA
2	302	Ione Terezinha Rosembach	HOMOLOGADA
3	374	Jéssica Carina Gonçalves Ott	HOMOLOGADA
4	359	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	HOMOLOGADA
5	87	Kathia Mantovani	HOMOLOGADA
6	361	Keli Cristina Muller Meazza	HOMOLOGADA
7	170	Leila Perboni	HOMOLOGADA
8	307	Rozeli Pinheiro Wronski	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO**			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	380	Catiane Luiza Brambilla	HOMOLOGADA
2	403	Edinei Fernando Schwertz	HOMOLOGADA
3	408	Eduarda Bernardi	HOMOLOGADA
4	16	Elizandra Fontana	HOMOLOGADA
5	105	Gustavo Andrioli	HOMOLOGADA
6	93	Ivanor Fernando Da Luz	HOMOLOGADA

7	416	Jean Marcos Chieza Colle	HOMOLOGADA
8	185	Marqueli Petry Weber	HOMOLOGADA
9	50	Renan Scapini Paloschi	HOMOLOGADA
10	358	Rodrigo Schanne	HOMOLOGADA
11	393	Samara Borille	HOMOLOGADA
12	137	Sibeli Vettorazzi	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	412	Ana Caroline Haefliger	HOMOLOGADA
2	197	Bruna Luiza Back	HOMOLOGADA
3	357	Cristian Lucas Da Silva Raffel	HOMOLOGADA
4	275	Cristiane Previdi Banfi	HOMOLOGADA
5	410	Débora Cristina Santin	HOMOLOGADA
6	157	Jéssica Carina Gonçalves Ott	HOMOLOGADA
7	187	Jordana Beatriz Schroder	HOMOLOGADA
8	386	José Antônio Jacoski Gaspari	HOMOLOGADA
9	125	Leandro Jonas Busatta	HOMOLOGADA
10	391	Marcio Luiz Foppa	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	205	Ana Maria Casagranda Conferri	HOMOLOGADA
2	193	Ana Paula Marques Kappes Vogel	HOMOLOGADA
3	394	Ana Vitória Stolpho	HOMOLOGADA
4	70	Anaqueide Deliberal	HOMOLOGADA
5	375	Andressa Barichello	HOMOLOGADA
6	76	Andressa Graf	HOMOLOGADA
7	351	Andrieli Bonavigo Schmitz	HOMOLOGADA
8	312	Beatriz De Mello Martini	HOMOLOGADA
9	78	Camila Regina Kummer Brum	HOMOLOGADA
10	399	Carina Bonfante	HOMOLOGADA
11	162	Carla Ines Rosenbach	HOMOLOGADA
12	340	Claudiane Pauli	HOMOLOGADA
13	382	Cleide De Fatima Netto Isoton	HOMOLOGADA
14	104	Cleide Luzia Gabriel	HOMOLOGADA
15	117	Cleonara De Lima Vieira	HOMOLOGADA
16	401	Cristiane Maria Finger	HOMOLOGADA
17	342	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	HOMOLOGADA
18	5	Daiani Foretti	HOMOLOGADA
19	234	Deisi Gralow	HOMOLOGADA
20	371	Diane Roseli Sprandel Patel	HOMOLOGADA
21	29	Dionara Decarli	HOMOLOGADA
22	397	Dircelia Aparecida Da Silva Aumondi	HOMOLOGADA
23	291	Edilaine Lopes Espindola	HOMOLOGADA
24	409	Eliane Da Silva Sertório	HOMOLOGADA
25	129	Eliane De Almeida Vichinieski	HOMOLOGADA

26	315	Elisandra Dos Reis	HOMOLOGADA
27	73	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
28	319	Gessi Boller	HOMOLOGADA
29	332	Gilvane Formagini	HOMOLOGADA
30	316	Iana Patricia Caramori	HOMOLOGADA
31	301	Ione Terezinha Rosembach	HOMOLOGADA
32	222	Ivanete Da Silva	HOMOLOGADA
33	258	Ivanete Zimmer	HOMOLOGADA
34	145	Janete Bernardy	HOMOLOGADA
35	369	Jéssica Daiane De Campos Stefan	HOMOLOGADA
36	354	Jessica Fogiato	HOMOLOGADA
37	347	Jieza Carla Rauber Rosa	HOMOLOGADA
38	172	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
39	377	Juliana Both	HOMOLOGADA
40	51	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	HOMOLOGADA
41	360	Keli Cristina Muller Meazza	HOMOLOGADA
42	181	Kely Cristina Carminatti	HOMOLOGADA
43	249	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	HOMOLOGADA
44	322	Leandra Valeria Schultz	HOMOLOGADA
45	84	Leila Britsche	HOMOLOGADA
46	112	Leila Daiane Colussi Gomes	HOMOLOGADA
47	218	Maieli Nicole Kerkhoven	HOMOLOGADA
48	299	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
49	208	Maria Carolina Araujo Johner	HOMOLOGADA
50	387	Maria Cristina Wagner	HOMOLOGADA
51	273	Marilei Ruhoff Lunkes	HOMOLOGADA
52	169	Marilene Toral Simoni	HOMOLOGADA
53	158	Marines Graff Mossmann	HOMOLOGADA
54	328	Marinez Salete Justen	HOMOLOGADA
55	1	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	HOMOLOGADA
56	388	Marley Teresinha Klein Anzolin	HOMOLOGADA
57	142	Marta Elena Bernaedy Apio	HOMOLOGADA
58	297	Nádia Costacurta	HOMOLOGADA
59	114	Nadir Salete Schultz	HOMOLOGADA
60	213	Neiva Maria Becker Bossa	HOMOLOGADA
61	175	Patricia Noll	HOMOLOGADA
62	161	Paula Teresinha Bozzetto	HOMOLOGADA
63	121	Rosicler Aparecida Lazzarotto	HOMOLOGADA
64	308	Rozeli Pinheiro Wronski	HOMOLOGADA
65	127	Silene Águeda Etges	HOMOLOGADA
66	188	Sirlei Teresinha Moraes	HOMOLOGADA
67	72	Sueli Conceição Da Silva	HOMOLOGADA
68	333	Susana Camicia	HOMOLOGADA
69	75	Taís Kossmann	HOMOLOGADA
70	113	Taisa Degasperi	HOMOLOGADA
71	9	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	HOMOLOGADA
72	223	Tatiane Oliveira De Camargo	HOMOLOGADA
73	123	Vanessa Caroline Kuhn	HOMOLOGADA

74	62	Viviane Smaniotto	HOMOLOGADA
75	14	Yeligel Laris Delevatti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	413	Ana Carolina Cequeira Da Silva	HOMOLOGADA
2	271	Ana Carolina Righi	HOMOLOGADA
3	350	Andrieli Bonavigo Schmitz	HOMOLOGADA
4	39	Daisa Tiecher	HOMOLOGADA
5	182	Eduarda Fernanda Xavier Da Rocha	HOMOLOGADA
6	364	Fabiana Butinski	HOMOLOGADA
7	355	Jaqueline Pauletti	HOMOLOGADA
8	251	Joana Monique Bertolini	HOMOLOGADA
9	141	Jocelia Aozani	HOMOLOGADA
10	49	Juliana Dill	HOMOLOGADA
11	19	Marli De Fatima Pereira	HOMOLOGADA
12	422	Priscila Maia Donadelli	HOMOLOGADA
13	58	Valeria Petry	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	207	Ana Maria Casagranda Conferri	HOMOLOGADA
2	194	Ana Paula Marques Kappes Vogel	HOMOLOGADA
3	89	Anaqueide Deliberal	HOMOLOGADA
4	77	Andressa Graf	HOMOLOGADA
5	281	Auriane Dos Santos Rubin	HOMOLOGADA
6	313	Beatriz De Mello Martini	HOMOLOGADA
7	79	Camila Regina Kummer Brum	HOMOLOGADA
8	400	Carina Bonfante	HOMOLOGADA
9	163	Carla Ines Rosenbach	HOMOLOGADA
10	381	Cleide De Fatima Netto Isoton	HOMOLOGADA
11	6	Daiani Foretti	HOMOLOGADA
12	235	Deisi Gralow	HOMOLOGADA
13	28	Dionara Decarli	HOMOLOGADA
14	290	Ediane Mara Siebeneichler	HOMOLOGADA
15	279	Eduarda Noro	HOMOLOGADA
16	389	Eliane Ana Spironello Foppa	HOMOLOGADA
17	326	Eliane Aparecida Almeida Cintra	HOMOLOGADA
18	298	Elisângela Cristina Da Silva	HOMOLOGADA
19	74	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
20	318	Gessi Boller	HOMOLOGADA
21	167	Gisela Zanon	HOMOLOGADA
22	276	Iana Patricia Caramori	HOMOLOGADA
23	221	Ivanete Da Silva	HOMOLOGADA
24	144	Janete Bernardy	HOMOLOGADA
25	173	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
26	18	Julita Lucia Kieling Camini	HOMOLOGADA
27	321	Leandra Valeria Schultz	HOMOLOGADA

28	339	Marciane Debortolli Brun	HOMOLOGADA
29	209	Maria Carolina Araujo Johner	HOMOLOGADA
30	274	Marilei Ruhoff Lunkes	HOMOLOGADA
31	159	Marines Graff Mossmann	HOMOLOGADA
32	329	Marinez Salete Justen	HOMOLOGADA
33	3	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	HOMOLOGADA
34	143	Marta Elena Bernaedy Apio	HOMOLOGADA
35	228	Marta Vaz	HOMOLOGADA
36	115	Nadir Salete Schultz	HOMOLOGADA
37	149	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA
38	128	Silene Águeda Etges	HOMOLOGADA
39	189	Sirlei Teresinha Moraes	HOMOLOGADA
40	71	Sueli Conceição Da Silva	HOMOLOGADA
41	334	Susana Camicia	HOMOLOGADA
42	111	Taisa Degasperi	HOMOLOGADA
43	10	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	HOMOLOGADA
44	122	Vanessa Caroline Kuhn	HOMOLOGADA
45	327	Vera Lourdes Fernandes Ducatti	HOMOLOGADA
46	15	Yeligel Laris Delevatti	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	383	Alex Junior Da Silveira	HOMOLOGADA
2	246	Carina Aparecida Lemes De Souza	HOMOLOGADA
3	116	Cindia Carolina Dalmagro.	HOMOLOGADA
4	365	Cristina De Lara	HOMOLOGADA
5	405	Eliane De Oliveira	HOMOLOGADA
6	250	Franciele Anzolin	HOMOLOGADA
7	415	Natália Adams	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ESPANHOL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	324	Edson Xavier Da Silva	HOMOLOGADA
2	97	Fátima Priska Eberhardt	HOMOLOGADA
3	67	Poliany Soledad Vélez Bernal	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	237	Alisson Henrique Bavaresco	HOMOLOGADA
2	59	Caroline Mortari	HOMOLOGADA
3	404	Cristiane Raquel Scheuermann Gomes	HOMOLOGADA
4	241	Edineia Blazius De Medeiros	HOMOLOGADA
5	406	Eliezer Rombaldi	HOMOLOGADA
6	414	Fabiola Rakel Marinho	HOMOLOGADA
7	259	Gésica Dinamara Hoesel	HOMOLOGADA
8	384	Luiz Antonio Schimitz	HOMOLOGADA
9	195	Tainara Vinciguerra	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	343	Luciana Maria Alves	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	198	Ângela Maria Borssatti	HOMOLOGADA
2	217	Elezete Monteiro De Souza	HOMOLOGADA
3	256	Janaina Roberta Lorenzon	HOMOLOGADA
4	264	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	HOMOLOGADA
5	118	Joyce Ellias Da Silva Souza	HOMOLOGADA
6	153	Leandro Vitor Colombo	HOMOLOGADA
7	254	Luan Henrique Pereira De Macedo	HOMOLOGADA
8	52	Rodrigo Moraes	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	262	Claci Jahnn	HOMOLOGADA
2	368	Jéssica Revers	HOMOLOGADA
3	238	Kamilli Beatriz Meneghel	HOMOLOGADA
4	154	Leandro Vitor Colombo	HOMOLOGADA
5	417	Salete Klaus	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	61	Raquelly Taube	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE INGLÊS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	396	Deise Michele Tiecher	HOMOLOGADA
2	109	Evelyn Gnoatto Machado	HOMOLOGADA
3	23	Isabel Cristina Signor	HOMOLOGADA
4	171	Karine Maria Kuhn	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	22	Ana Regina Rodrigues	HOMOLOGADA
2	310	Cleiton Leandro De Mattos	HOMOLOGADA
3	379	Eliate Cristine Schneider Balen	HOMOLOGADA
4	43	Fabiane Cristina Ferari	HOMOLOGADA
5	65	Rosinei Mantovani	HOMOLOGADA
6	17	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	294	Gabriela Barbosa	HOMOLOGADA

2	253	Jean Parisoto	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	96	Adriely Cristina Ribeiro	HOMOLOGADA
2	53	Rodrigo Moraes	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	21	Alexandra Sehn Heck	HOMOLOGADA
2	210	Aline Correa	HOMOLOGADA
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	286	Elezete Monteiro De Souza	HOMOLOGADA
2	44	Fabiane Cristina Ferari	HOMOLOGADA
3	345	Joyce Ellias Da Silva Souza	HOMOLOGADA

Art. 2°. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 02/2020 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	304	Daniela Barbosa	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	106	Eliane Márcia Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	34	Flávia Da Silva Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	80	Giane Patricia De Azevedo Pereira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	266	Jean Formagini	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	268	Jocelaine Weiss	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	107	Jonas Dos Santos Mandelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	242	Juliana Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	55	Luana Andreia Ely	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	138	Pedro Luiz Zanella Dall Agnol Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	352	Rhanniela Quintanilha Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	66	Roseane Mossmann	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

13	232	Rosenilda De Melo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MONITOR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	230	Adrielli Alexandre De Lima	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	309	Ana Caroline Da Silva De Almeida	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	110	Caciane Marcela Madalozzo Arend	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	418	Camila Vitoria Appelt	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	257	Carolini Tengaten	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	38	Daisa Tiecher	Indeferida - Não cumprimento do Item 2.4 do edital.
7	284	Denise Lopes	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	183	Elisete Ferraz	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	421	Gabriel Lorini	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	35	Jislaini Vitoria De Almeida	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	108	Jonas Dos Santos Mandelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	243	Juciane De Almiron Banfi	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	331	Nathalia Labres Pompermayer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	356	Rodrigo Schanne	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	214	Simone Becker	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	239	Tais Tainara Da Silva Rodrigues	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	272	Talitha Sabrina Da Silva Leão	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	419	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	156	Anderson Machado	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE ARTES | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	69	Diego Valgoi Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	151	Luís Gustavo Bressan	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	215	Marcelo Olimpio Gomes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	267	Shirley Cristiane Araújo De Moraes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	98	Bruna Roberta Colombo Verfer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	60	Caroline Mortari	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	100	Jean Parisoto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	136	Angélica Paula Romio	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	199	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	278	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	168	Marilene Toral Simoni	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	346	Gracieli Gaiardo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	402	Jussara Santin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	338	Rosimeri Otto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO**			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	134	Álison Girardi	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	27	Denis Regina De Lima Do Sacramento	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	300	Gilvanio De Almeida Vargas	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	323	Nicholas Rossini Rohenkohl	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	320	Sirlei Rubin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	177	Ana Caroline Haefliger	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	285	Adriana Lucia Canova	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	211	Andréia Tatiane Baldus	Indeferida - Não cumprimento do Item 2.4 do edital.
3	12	Débora Regina Weimann	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	192	Edilene Mara Lewe	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	33	Edinara Aparecida Spezia	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	229	Eliane Da Silva Alexandre	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	132	Evely Andreolla	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	164	Gabriela Pereira De Franca	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	295	Gabriela Seffrin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	202	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
11	203	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
12	206	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
13	227	Marceli Mayer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	155	Silvia Antonia Silva De Matos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	216	Simone Assis Borba	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	204	Tatiane Oliveira De Camargo	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).

17	224	Tatiane Vargas	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	103	Thalia Thais Kraemer	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	47	Deise Aline Pozza	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	82	Deise Aline Pozza	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	247	Eliane De Oliveira	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	186	Natália Adams	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	13	Simony Marques De Mello	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	277	Auriane Dos Santos Rubin	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	133	Evely Andreolla	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	201	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	178	Gisele Aparecida Da Veiga	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	160	Paula Teresinha Bozzetto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	120	Rosicler Aparecida Lazzarotto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	81	Deise Aline Pozza	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	83	Deise Aline Pozza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ESPANHOL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	32	Cristiane Wisnievski	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	261	Leonela Sabrina Biluca	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	45	Lenise Winter	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	95	Marciane Debortolli Brun	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	131	Paulo Roberto Dias Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	292	Aécio Thiago Alves De Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	24	Eduarda Limberger	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	176	Marilise Zibetti	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	236	Deise Rubert	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	335	Michele Machado Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	8	Silvana Ester Delevatti	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	26	Bruna Luiza Basei	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	139	Chand Amnuvel	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	46	Carina Aparecida Lemes De Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	92	Jean Da Costa Serves	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	91	Milena Andreia Manica	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	99	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	336	Kellen Cristina Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	135	Milena Andreia Manica	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	179	Ana Julia Joaquim	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	68	Diego Valgoi Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	362	Ana Luiza Peres Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	283	Denise Lopes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	219	Tatiane Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 02/2020 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de Novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6840/2020

Publicação Nº 2719751

DECRETO Nº 6.840, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, CASSIA DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.24/2020

Publicação Nº 2720015

Extrato de republicação
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2020 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 24/2020, Edital de Pregão Nº 24/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.964/2012. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 02/12/2020. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Idene Pauli – Responsável pelo FMS.

LEI Nº 4919/2020

Publicação Nº 2719740

LEI Nº 4.919, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização mobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles situados nas ruas abaixo relacionadas:
RUA SANTO ANTÔNIO (Trecho compreendido entre a Rua Bahia e à estaca n° 0)
RUA ANTENOR BIZOTO (Trecho entre a Rua das Hortências e a Rua João Busato)
RUA ANTÔNIO JACOSKI (Trecho entre a Rua General Goes Monteiro e a Rua Inês Maria Bertollo)
RUA DAS CAMÉLIAS (Trecho entre a Rua Jorge Lacerda e a Rua Nereu Ramos)
RUA EUGÊNIO SCHNEIDERS (Trecho entre a Rua José João Grando e a Rua Osvaldo Aranha)
RUA NEREU RAMOS (Trecho entre a Rua das Camélias e a Rua José João Grando)
RUA MARANHÃO - antiga Norberto Sefrin (Trecho entre a Rua das Hortências e à estaca 1 + 7,986)
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES (Trecho entre a Rua Visconde de Mauá e a Rua João Busatto)
Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 3º. A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, observando-se o rateio da parcela do custo da obra, a ser financiada pela contribuição de melhoria, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
Art. 4º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.
Art. 5º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas, será cobrada adotando-se como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas Zonas de Influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente e em função dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização.
§ 1o. Os Fatores Relativos e Individuais de Valorização é a determinação do fator de absorção de benefício da valorização para toda a zona e para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.
§ 2°. A determinação da base de cálculo da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, entre todos os imóveis incluídos nas respectivas Zonas de Influência, acrescidos dos aditivos, se houver, respeitando os limites previstos em lei.
§ 3o. A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, em que o benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização de imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.
§ 4o. Para a apuração do Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da obra, e dos respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização, a Administração Pública Municipal adotará os seguintes procedimentos:
I – delimitará, em planta, a Zona de Influência da obra;
II – dividirá a Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de Hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
III – individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
IV – obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados.
V – Testada do imóvel.
§ 5o. O Custo Total ou Parcial da Obra, os respectivos Fatores Relativos e Individuais de Valorização e o número total de imóveis beneficiados deverão ser demonstrados em Edital específico próprio.
Art. 6º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.

§ 1°. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2°. A valorização imobiliária dar-se-á conforme Parecer da Comissão Especial nomeada através de Decreto.
Art. 7º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Melhoria ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da Contribuição de Melhoria:
I – o adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
II – o espólio, pelos débitos do "de cujus", existentes à data da abertura da sucessão;
III – o sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do "de cujus" existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
IV – a pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes à data daqueles atos;
V – a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.
§ 1o. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
§ 2o. O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 8º. Para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital Demonstrativo do Custo da Obra de Melhoramento, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - Custo Total ou Parcial da Obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas, direta e indiretamente, beneficiadas, e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o calculo do tributo;
IV – A divisão da Zona de Influência em faixas correspondentes aos diversos Índices de hierarquização de Benefícios de Imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;
V - Número Total de Imóveis Beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
VI – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.
Art. 9º. O contribuinte definido no artigo 3º da presente Lei poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.
Parágrafo Único. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.
Art. 10. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar Nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.
Art. 11. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.
Art. 12. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso à Segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.
§ 1°. O julgamento em segunda instância obedecerá ao prazo estabelecido no artigo 69 da Lei Complementar nº 009/2005.
§ 2º. A forma de comunicação ao impugnante obedece ao estabelecido no artigo 301 da Lei Complementar nº 009/2005.
§3º. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da contribuição de melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir a melhoria decorrente de obra executada em parte na forma prevista no caput deste artigo nem impede a Administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.
Art. 13. Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja regulamentado em edital e/ou Decreto.
Art. 15. Por ocasião do respectivo lançamento, a repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública
IV - do prazo para a impugnação do lançamento;
V - o local do pagamento da contribuição de melhoria.
Parágrafo Único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.
Art. 16. Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da parcela.
§ 1º. No requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas;
§ 2º. Deferido o parcelamento, a autoridade fazendária procederá à emissão do carnê de pagamento, expresso em UFRM- Unidade Fiscal de Referência Municipal, cuja transformação em moeda se dará no dia do efetivo pagamento da parcela.
Art.17. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
Art.18. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 009/2005(Código Tributário Municipal).

Art. 19. A apuração far-se-á levando em conta:
I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.
Art. 20. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP), em caso de Contribuinte Pessoa Física, e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.
Art. 21. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.
Art. 22. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.
Art. 23. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:
I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;
II – local e data da expedição;
III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;
IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;
V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;
VI – assinatura do notificado e do notificante.
Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.
Art. 24. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.
Art. 25. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:
I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.
Art. 26. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:
I – Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser a vista em parcela única, ou parcelado conforme a Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, não havendo a incidência de qualquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;
II - independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado que o valor mínimo de cada parcela não será inferior a 0,50 UFRM (zero vírgula cinquenta) da Unidade Fiscal de Referência Municipal.
III - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do mesmo.
Art. 27. As parcelas não pagas até a data de vencimento serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005).
§ 1º. Quando for efetuado o parcelamento e ocorrer o não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
§ 2º. Na hipótese de parcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.
Art. 28. Ficam isentas e excluídas da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º. Ficam isentas do pagamento de contribuição de melhoria, as entidades de saúde beneficentes e de assistência sociais, assim declaradas pelo Conselho nacional de Assistência Social – CNAS, proprietárias de imóvel beneficiadas com obra pública. A isenção será solicitada por parte das interessadas, mediante requerimento ao Chefe do Poder Executivo acompanhado de Certidão ou Certificado expedido pelo CNAS, vigente à época do respectivo edital.
§2º. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.
Art. 29. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros demora.
Art. 30. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação anual do IGPM, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.
Art. 31. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.
§1º. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia após o vencimento do débito.
§2º. As multas serão aplicadas e calculadas em 2% (dois por cento), calculadas sobre o tributo devido atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros de mora.
Art. 32. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do

valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de São José do Cedro é de até 30(trinta) dias a contar do 1º dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º. Serão consideradas inválidas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação
Art. 33. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.
Art. 34. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I – pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.
Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.
Art. 35. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.
Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.
Art. 36. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.
Art. 37. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.
Art. 38. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 009/2005) e na legislação complementar no que couber.
§ 1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;
§ 2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.
Art. 39. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 40. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.
Art. 41. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 009/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 42. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4920/2020

Publicação Nº 2719742

LEI Nº 4.920, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$32.351,96 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO CONTABIL
2.015 DEPATO FINANCEIRO E CONTADORIA
"251"3.1.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$32.351,96
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$32.351,96 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, das verbas a seguir discriminadas:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE IDOSOS
"187"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$32.351,96

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4921/2020

Publicação Nº 2719743

LEI Nº 4.921, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$24.136,24 (vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
"32"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$24.136,24
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$24.136,24 (vinte e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
"33"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$16.935,86
"34"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$7.200,38
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4922/2020

Publicação Nº 2719744

LEI Nº 4.922, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRNSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"58"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), Recursos Impostos e Transferências impostos Educação, Fonte 1.0001, das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRNSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"59"3.3.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4923/2020

Publicação Nº 2719745

LEI Nº 4.923, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG – FUNDEB
"54"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$215.000,00

02 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"80"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$285.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Recursos Fundeb 40% e 60%, fonte 1.0018 e 1.0019.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4924/2020

Publicação Nº 2719747

LEI Nº 4.924, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
02 GABINETE DO PREFEITO
02 ASSESSORIA JURÍDICA, ADMIN E COMUNICAÇÃO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"1"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

2.003 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSESSORIAS
"3"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

03 GABINETE DO VICE-PREFEITO
01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
"5"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$18.000,00

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.004 APOSENTADOS E PENSIONISTAS
"42"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$19.000,00

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"100" 3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

17 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES
2.098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENV ECONOMICO
150"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$45.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"130"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$56.000,00

17 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO EDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 DEPTO DE PATRIMONIO, PROJETOS E EDIFICAÇÕES
2.039 MANUT DO DEPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES.
"157"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DOS ESPORTES
2.046 MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS
"140"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$33.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
"164"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$48.000,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4925/2020

Publicação Nº 2719749

LEI Nº 4.925, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, no valor de R$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA

2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF
"95"3.1.90.00.00.1.3085 Aplicações Diretas ..... R$40.000,00

05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"96"3.1.90.00.00.1.3085 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Recursos Auxílio Financeiro, Fonte 1.3085.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020 - TP Nº 024/2020

Publicação Nº 2719883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR os itens 1.1, 1.2.2, 1.2.3, 4.3.3, 9.1, 9.5 e os Anexos I e III, do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 024/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA COBERTURA E FORROS DA EBM SÃO FRANCISCO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 829,37M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO. (Publicado no DOM/SC em 11/11/20, ed.3318, p.1727) Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 03/12/2020, às 08h00min e 08h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.901, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720824

DECRETO Nº 6.901, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 523,95 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0083	155	Aplicação Direta	R$ 523,95

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2720203

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a iminência do afastamento para fruição de licença à gestante e férias concomitantes da servidora pública municipal, Sra. Andressa Munzlinger da Mota, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3405/01, situação prevista nos arts. 110 e 96, respectivamente, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), acarretando em longo período distante de suas atividades laborais;

RESOLVE baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS, para admissão de Técnico em Enfermagem, em caráter temporário e excepcional, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo para admissão de 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente e exclusivamente através do correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).
1.3 - Para realizar sua inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br no período de 19 a 23 de novembro de 2020.
1.4 - Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, os documentos constantes no item 3 deste edital (Documentação).
1.5 - É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.
1.7 - Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
1.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
1.9 - No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
2.2 - As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologas e divulgadas conjuntamente com a classificação dos candidatos, a partir do dia 25 de novembro de 2020, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Quanto à validação da inscrição, o candidato deverá encaminhar no correio eletrônico disposto no item 1.2 deste Edital (cgeremia@saolourenco.sc.gov.br), em formato PDF, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:
3.1.1 - Obrigatoriamente:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
f) Diploma de conclusão de curso técnico profissionalizante na área específica de atuação, ou seja, Técnico em Enfermagem;
g) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato;
h) Carteira Nacional de Habilitação - categoria B.

3.1.2 - Com a finalidade de classificação no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Comprovantes de cursos, seminários, simpósios ou palestras realizadas na área de atuação e/ou na área de Saúde Pública, a partir de 1º de janeiro de 2018.

3.2 - Os certificados em que o "verso" seja em "branco", deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.
3.3 - Todos os documentos anexos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos que não permitam a sua perfeita identificação.
3.4 - Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.
3.5 - Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os critérios de pontuação.

4.2 - No cálculo de pontos será obedecido o seguinte critério:
a) a cada 10 (dez) horas de cursos, seminários, simpósios ou palestras (títulos a partir de 1º/01/2018), na área de atuação: 01 (um) ponto; na área específica de Saúde Pública: 03 (três) pontos.

5. DO DESEMPATE

5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:
a) candidato mais idoso ou com maior idade;
b) candidato com maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
c) sorteio público.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 25 de novembro de 2020.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 - O candidato terá o dia útil imediatamente posterior à publicação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.
7.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 27 de novembro de 2020, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

8. DAS VAGAS

8.1 - A presente seleção destina-se ao provimento temporário de 01 (uma) vaga para Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, bem como de eventuais vagas que surgirem durante a vigência do presente Processo Seletivo, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - O provimento das vagas será feito de acordo com a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

9. DA ADMISSÃO

9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá a vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar ao setor competente desta Municipalidade, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1 - Cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (se for o caso);
h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito [do cônjuge quando for o caso de viúvo(a)];
j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
l) Comprovante de conclusão de curso técnico profissionalizante na área específica de atuação;
m) Comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão da sede de residência do candidato;
n) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
o) Número de Telefone para contato;
p) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal;
q) Tipagem sanguínea.

9.2.2 - Originais:
a) Atestado de Saúde Física e Mental (agendado pela DRHC);
b) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
c) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
d) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
e) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);

f) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (www.tjsc.jus.br);
g) 01 Foto 3x4 recente.

9.3 - O profissional (Técnico em Enfermagem) será admitido em caráter excepcional e temporário, para substituir servidora legalmente afastada e sua contratação terá vigência por 12 (doze) meses, ou, até o retorno às atividades da servidora legalmente afastada para fruição de licença à gestante e férias concomitantes (art. 219, inciso V e § 1º, da Lei Complementar nº 118/2010), o que ocorrer primeiro.

10. DA REMUNERAÇÃO:

CARGO/CARGA HORÁRIO SEMANAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS)
VENCIMENTO	R$ 1.816,02
BENEFÍCIO VALE - ALIMENTAÇÃO	R$ 395,44
REMUNERAÇAO TOTAL:	R$ 1.816,02 + R$ 395,44: R$ 2.211,46

* Caso o exercício da função seja considerada como insalubre, o servidor também fará jus ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

11.2 - O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.3 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.4 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.5 - Na eventual hipótese de surgir outras vagas temporárias para o mesmo cargo deste certame, em vista da necessidade excepcional e temporária devidamente justificada, poderão ser convocados outros candidatos constante da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

11.6 - O presente Processo Seletivo possui vigência de até 12 (doze) meses.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 05/2020)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº_____

CARGO: ( ) Técnico em Enfermagem

Nome do Candidato:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil:_____

Carteira de Identidade (RG)_____ CPF:_____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Escolaridade: _____

Formação:_____

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 05/2020.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em _____de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato:_____

ANEXO II
(Edital de Processo Seletivo nº 05/2020)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Técnico em Enfermagem:
a) Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
b) Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
c) Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
d) Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
e) Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
f) Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
g) Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas;
h) Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
i) Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
j) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
k) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
l) Fazer visita domiciliar;
m) Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
n) Realizar cortes histológicos e inclusão;
o) Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
p) Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades;
q) Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
r) Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
s) Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
t) Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
u) Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
v) Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
x) Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
y) Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.

PORTARIA Nº 1.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720660

PORTARIA Nº 1.091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE DEON, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3224/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 16 a 25 de novembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720662

PORTARIA Nº 1.092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CRISTIANE SAMARA DE BASTIANI, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 3465/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 16 a 24 de novembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720663

PORTARIA Nº 1.093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal JOSE CARLOS LAZZAROTTO, matrícula nº 157/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01 a 30 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720668

PORTARIA Nº 1.094, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LUCIANO SILVA DOS REIS, matrícula nº 3671/01, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, no período de 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720669

PORTARIA Nº 1.095, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELIZANGELA CALEGARI, matrícula nº 1929/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.096, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720673

PORTARIA Nº 1.096, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FRANCIELLE HONESKO, matrícula nº 3293/01, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, no período de 21 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720767

PORTARIA Nº 1.097, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 05, de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que será responsável pelo acompanhamento e execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 05, de 18 de novembro de 2020, destinado à admissão, em caráter temporário e excepcional, de 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde:
I - Caroline Geremia, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3284/01 - Presidente;
II - Francielli Ligia Graciolli, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/16 - Membro;
III - Camila Lazarin Gallina, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3338/01 - Membro.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 05/2020 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

13-2020 FMS - TERMO DE CREDENCIAMENTO EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Publicação Nº 2720026

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N° 13/2020 FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa ULTRA LAUDOS RADIOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marques do Herval, nº 1175, Sala 101, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 33.486.335/0001-10, neste ato representado, Sr. Régis Vinicius de A. Silva, brasileiro, residente no município de são Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 03/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de exames consultas especializadas para munícipes Miguel Boa-Vistenses, sendo os abaixo relacionados:

Item	Descrição dos exames ou consulta	Valor
6	Biopsia prostata	400,00
7	Biópsia Prostática	400,00
8	Biópsia Tiroide e Mama	400,00
66	Ultrassonografia Craniana	140,00
67	Ultrassonografia Obstétrica	87,00
68	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	250,00
69	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler – Gemelar	400,00
70	Ultrassonografia Obstétrica com perfil biofísico fetal	400,00
71	Ultrassonografia Obstétrica com TN	120,00
72	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	170,00
73	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	300,00
74	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler	400,00
75	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica com Doppler – Gemelar	520,00
76	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Gemelar	400,00
77	Ultrassonografia Parede Abdominal	90,00
78	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica	85,00
79	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica para controle de ovulação	110,00
80	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal	90,00
81	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal para controle de ovulação	130,00
82	Ultrassonografia Próstata Via Abdominal	90,00
83	Ultrassonografia Próstata Via Transretal	130,00
84	Ultrassonografia Região Inguinal	115,00
85	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas Superficiais	110,00
86	Ultrassonografia Hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares e pâncreas)	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame/consulta realizado, conforme informado acima, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.
Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão

somente o valor dos serviços já prestados.
CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:
O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento até 15/11/2021, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado na clausula primeira deste contrato, oriundos do Anexo I do edital de Credenciamento 03/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.
As autorizações para os exames e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos exames, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos exames executados.
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;
d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:
I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 03/2018;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - fornecer exames e ou serviços confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados dos exames.
IX – emitir laudo quando for o caso com os resultados , com identificação completa do paciente e da empresa executora, respeitando e presando pelo sigilo dos resultados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.
CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 03/2018 e os valores fixados para cada exame são os contidos no Anexo I do referido edital de credenciamento, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.
São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de novembro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE ULTRA LAUDOS RADIOLÓGICOS LTDA
Prefeito Municipal Representante Legal

29-2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

Publicação Nº 2720020

29-2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.161.649/0001-70, com sede na Rua Sagrada Família, n° 353, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. JEAN PYER VIVIAN, portador do CPF sob nº. 058.020.639-47, residente na cidade de Maravilha – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 14/2020, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, conforme previsto em contrato principal, decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 45 dias a partir de seu vencimento, ficando a nova vigência até o dia 02/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo se dá devido a justificativa da empresa em não conseguir entregar o equipamento objeto do contrato 16/2020 no prazo estipulado, considerando a falta da matéria prima no mercado e os atrasos nas entregas, dificuldade esta ocasionada pela pandemia do coronavirus que tem afetado todo o setor produtivo, conforme justificativa apresentada pela empresa e aceita pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 16 de novembro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP
CNPJ sob nº. 06.161.649/0001-70
Representante Legal

Testemunhas

BRUNA GUDIEL
SECRETARIA DE ADM E FAZENDA

32-2020 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2719718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 01/12/2020. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 17 de novembro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

DESPACHO FINAL DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO LICITATÓRIO 31-2020

Publicação Nº 2720024

DESPACHO FINAL DO PREFEITO MUNICIPAL

Determino que o Processo Licitatório 31/2020, não seja publicado, e determino ao setor responsável pela alimentação do sistema, que faça a anulação do mesmo no sistema do compras.

São Miguel da Boa Vista, 16 de novembro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 211/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2720398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 211/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : R$ 38.505,50 (trinta e oito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência ..... : Início: 13/11/2020 Término: 12/02/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO INSTITUCIONAL E POSTERIOR MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO FINAL DA RUA ANTENOR ANTONIOLLI, BAIRRO ANDREATTA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E PROJETO FORNECIDO PELA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIDORA S.A

São Miguel do Oeste, 13 de novembro de 2020.

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 01- COVID- 19.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 2720186

EDITAL Nº .../2020/SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código Sanitário Municipal (Lei 3.407/93) e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados no endereço informado no registro da Polícia Militar.

RESOLVE,

Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo discriminados, por descumprir medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana por SARS-COV-2, para que tomem ciência, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Infração Sanitária (AIS), lavrado pela Vigilância Sanitária de São Miguel do Oeste e respectivo Processo Administrativo Sanitário, conforme segue:

CONTRIBUINTES	CPF/CNPJ	AIS	Processo Administrativo Sanitário
Franciele dos Santos SMO	26.826.480/0001-38	0348	049/2020
Marco Antônio de Oliveira	123.106.759-46	0418	053/2020
Michel Aurélio Alba	107.932.619-70	0415	055/2020
Daniel Mateus Wronski	103.943.289-14	0405	059/2020
Jair José Wagner	008.386.909-39	0404	061/2020
Patrick da Silva	105.303.869-09	0417	062/2020
Thaise Gabriele de Melo Souza	103.581.679-22	0411	057/2020
Idemar Molinet	758.612.409-49	0421	063/2020
José Manoel Molinet	117.136.729-52	0422	064/2020
Ricardo José Ludwig	048.669.779-73	0423	065/2020
Waldir W-nsch	304.776.039-04	0424	066/2020

Adriel Ledur	073.502.789-77	0425	067/2020
Volmir Araldi	690.752.129-68	0426	068/2020
Tatiane Cristina Flores Klagenberg	078.437.419-84	0427	069/2020
Renato Ortis da Luz	012.819.679-39	0419	070/2020
Gilberto Balt	073.716.799-89	0451	071/2020
Roberto Mateus Reckziegel	121.958.589-07	0430	074/2020
Joice da Silva Maziero	091.347.549-11	0432	076/2020
Paulo Afonso Reckziegel	078.575.269-24	0434	078/2020
Gabriel da Silva	110.530.259-80	0439	082/2020
Jeferson Luiz Pinto	095.999.309-67	0440	083/2020
Rafael da Silva	119.572.999-59	0441	084/2020
Vanis Dalvana Ribeiro Roberti	120.758.209-37	0443	086/2020
Tiago Alessio	076.750.169-12	0445	088/2020
Yan Henrique Frizon W-nsch	065.094.809-21	0447	090/2020
Camila Eduarda Zanardi	113.390.619-29	0448	091/2020
Felipe Sandro Zanin Eireli	37.913.730/0001-93	0478	094/2020
Felipe Sandro Zanin Eireli	37.913.730/0001-93	0472	096/2020
Gigiana Santa Catarina	109.936.849-98	0480	099/2020
Guilherme Henrique de Souza	095.516.819-83	0479	101/2020
Gerson Luiz Henkel	071.269.529-02	0483	102/2020
Elton Reinaldo Câmara Predizer	101.273.919-83	0456	107/2020
Antônio Beregula	609.553.330-91	0458	109/2020
José Alécio Castilhos	040.045.339-88	0461	111/2020
Vilmo Nottar	820.831.509-53	0462	112/2020
Franciele Antunes Tempass	114.450.829-00	0485	113/2020

Camila Angela Simon	052.726.959-09	0490	115/2020
Luan Henrique Pezzuol Pilla	100.082.869-73	0499	116/2020
Cristiano Carossi	077.269.099-51	0493	118/2020
Juliana Possamai Fuchs	059.849.389-10	0502	119/2020
Elker William Aléssio	098.546.119-57	0505	120/2020
Samuel Luis Vendrame	070.337.219-00	0500	121/2020
Jacó Cezar Tissott	057.897.329-41	0504	122/2020
Jhonathan André Henn	056.585.039-30	0506	123/2020
Maicon Rodrigo Bido	057.179.629-08	0503	124/2020
Fernando Pereira da Silva	081.036.849-88	0507	125/2020
Ryan da Silva Mucha	137.455.159-78	0455	126/2020
Rafael Borla	064.952.169-20	0469	137/2020
Rivaldo Emílio Schaeffer	117.536.309-08	0494	140/2020
Daiane Maria Benedetti	105.771.729-05	0497	141/2020
Felipe Sandro Zanin Eireli	37.913.730/0001-93	0465	142/2020
Felipe Sandro Zanin Eireli	37.913.730/0001-93	0471	144/2020
Felipe Sandro Zanin Eireli	37.913.730/0001-93	0498	145/2020
Idemar Molinet	758.612.409-49	0501	146/2020

Art. 2º Os contribuintes acima citados podem no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração, conforme disposto no art. 44 da Lei 3407/93. Informa-se ainda que a Vigilância Sanitária Municipal tem sede na Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro de São Miguel do Oeste, CEP: 89.900-000.
Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 17 de novembro de 2020.

Geni Maria Padilha Girelli
Secretária de Saúde

PROCESSO Nº 195/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2720876

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de drone para o Programa de Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER), conforme aprovação em atas do Fundo Municipal de Reconstituição de Bens Lesados do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 20 de novembro de 2020 até às 08h15min do dia 02 de dezembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de novembro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- DIVIDA ATIVA- Nº01

Publicação Nº 2720957

SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL Nº 01/2020

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,e,

CONSIDERANDO a Lei 4.200/1997 (Código Tributário Municipal) e suas alterações e o Código Tributário Nacional,

RESOLVE:

I. **NOTIFICAR** os contribuintes relacionados abaixo, tendo em vista que não foram encontrados em notificações anteriores nos endereços cadastrados neste município, **da inscrição em dívida ativa** referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, referente aos seguintes Tributos: **IPTU, ISSQN, ISS, TFL e demais créditos tributários.**

II.. Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos da multa de 2% (dois por cento) a cada 30 dias, limitados a 10% (dez por cento), além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária atualizada pela variação do IGP-M. O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Municipal, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

A

ANTONIO DERIS
ANDREIA MAFINSKI GIORDANI
ADRIANA TONINI
AIRTO MOSS
ARCO IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
AIRTON ANGELICIO DE SOUZA
ARTEMIO ANTONIO RADIN
ALFONSO GIELSEMIRO DALMAGRO
AUTOVEL VIDROS E ACESSORIOS LTDA
ALBERICO AZEVEDO
ALAERCIO SIMIONI
AMILTON BORGES DOS SANTOS
ALVINA FLORES DA CONCEICAO
ARNOLDO GIESE
ASSOCIACAO SAO MIGUEL DE ESPORTES
AGUIA SEGURANCA LTDA - ME
ACL PISOS LTDA
ALDINO ADOLFO STRACK
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADO
ARTEMIO BARBIERI
ASSOCIACAO REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA PEQ.AGRICULT.SC
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA RITA
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
A S JUNIOR TELECOM LTDA - ME
ALICE MARIA FURTADO KIST
ALFREDO TOSIN
ARIEL PAULO BRACHT

ALVES E ASSIS REPRESENTACOES LTDA ME
ANT TRANSPORTES LTDA - ME
ANDRE LUIZ MASCARELLO
ANA PAULA MORESCHI DALL AGNOL
ANDRE ROBERTO HUBNER
ANDREIA BALBINOT
ALINE STURMER ANDREATTA
ANGELICA PIOVEZAN
ALMEIDA E FILHO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME
ALEXANDRE MIGUEL GAVAZINI
ALINI DASSI
ALEXANDRE FIGUEIRA DE BARROS - ME
AGRODEZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
AIRTON DAMBROS - ME
ADRIANA MARIA PRESTES
ANDRE LUIS KRUMMENAUER
ANDREA RECKTENVALD
AMAURI ROBERTO GAZZOLA
ANA SARA DA SILVA
AVANT GARDE TRANSPORTES EIRELI EPP
ARLEI SANTOS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA - ME
ALOIR REINKE
ADEMIR SARTORI
ANDRE DAHMER
ANTONIO CARLOS BENINCA JUNIOR
ALBERT DIEISON SILVEIRA
ANDREA TONIN MALLMANN E CIA LTDA - ME
AC VIAGGIO MOTOS LTDA - ME
AGENCIA DE PROFISSIONAIS LTDA ME
ABIMAEL PEREIRA LOPES
AGROTEC PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA - ME
AROLDO JOSE DA SILVA
ADIR JOSE PEDROTTI
ALCENI DE VARGAS VIEIRA - ME
AE EXTRACAO DE PEDRAS LTDA
ANE MARIA DA SILVA MAZZOCHI ME
ADRIANO PELIN E CIA LTDA - EPP
ADELAR ZANETTI TRANSPORTES LTDA ME
ASSESSORIA CENTRAL DE COBRANCAS LTDA
ANDRE LUIZ DE AZEVEDO
ADEMIR JOSE KERBER
AVITO DARCI CORREA ME
ADRIANO BOHNE
A M PROJETOS AMBIENTAL LTDA
ANGELICA SIMONE BOTELEIRO LOPES
ARDUINO LUIS GOZZI
ARTE CORES IMPRESSAO DIGITAL LTDA ME
ASSOCIACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CAMPONESA
AURI REICHERT
ALCEU BRUM COM. E PRESTACAO DE SERV LTDA - ME
ANA PAULA FERNANDES KOJOROSKI
ADEMIR JORGE LORO
ARTHUR SCHUCK
ANISIO EUZEBIO
ANTONIO ZANATTA
AGOSTINHO LAUERMANN
ABILIO BALBINOT

B

BIDOBENS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTO LTDA
BOMBAS HIDRAULICAS TCHERLYN LTDA
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC
BASEGGIO E MENEGHETTI LTDA
BASETEL TELEFONIA LTDA - ME
BOA SAFRA COMERCIO E TRANSP. DE GRAOS LTDA
BORLA E CIA LTDA - ME
BOMBAS DIESEL SAO MIGUEL LTDA
BJ PIZZAS LTDA - ME
BRITADOR TERRA FERTIL - OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA
BARRA CONFECCOES LTDA ME
BELINKI TERRAPLANAGEM LTDA - ME
BENTO STANG
BRUNO DA ROSA VAZ
BALBINOT INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA

C

CLAUDIO JOSE VOGT
COMERCIO E TRANSPORTES MEZZOMO LTDA - ME
CHARLES REGINATTO
CLEUSA TEREZINHA HOFFMANN
CLARY SEGUNDO CHIARADIA
CLEONIR JOSE LOCATELLI
CLETO PAVONI
CLAUDIR ANGELO MOCELIN
CLECI MARIA KLEIN
CONCREXAP SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
CARLOS ROBERTO KRAEMER
CLAUDIOMIR JOSE BINDER
CACILDA CARDOSO
CLARI MARIA AGOSTINI
COMERCIO E TRANSPORTES TRES CURVAS LTDA - ME
CODEL ELETRO DIESEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CMC COMERCIO E SERVICOS LTDA
COMERCIO E REPRESENTACOES FAE PAGANINI LTDA
COMERCIAL DE TUBOS E CONEXOES FILLIPI LTDA - EPP
CCL CONSTRUTORA CAPITAL LTDA
CANALI REPRESENTACOES LTDA ME
CERELI STOLL
COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPACOES S/A
CONSTRUTORA ALMEIDA E PADILHA LTDA - ME
CAIKE MATEUS GASPERIN
COMERCIO DE VESTUARIO JEANINE E JULIE LTDA - ME
CELIO JOSE SCHNEIDER
CSE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP (FILIAL 2)
COMERCIO E ATACADO DE ALIMENTOS SANTA HELENA LTDA - ME
CLAUDIO BAPTISTA
COMERCIO DE PECAS GIRO RAPIDO LTDA - ME
CONFECCOES MALHA DOURADA LTDA - ME
COSMO INCORPORADORA LTDA
CLEBER FRANCISCO CASTAGNA
COSTA E RIZZO LTDA ME
CONDIOESTE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA - ME
CLINICA MEDICA INTEGRADA S/S LTDA
CLARO LUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CLEDECIR FAVARETTO - ME

CELI SOARES
COOPERAT. DOS COLETORES DE MAT. RECICLAVEL SAGRADA FAMILIA
CLARICE TERESINHA RASCH
COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS SANNARDI LTDA - ME
CHANAINA GIUVENARDI
COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS ALTA DOSE LTDA
COOPERATIVA MISTA DE PROD INDUST E COMER DE BIOC E PROD AGRO
CLELIANA APARECIDA DE MATOS ME
COOP. DE PROD. DA AGR. FAM. E ECON. SOLID. SMO - COOPAFESMO (FILIAL 2)
COOP. DE PROD. DA AGR. FAM. E ECON. SOLID. SMO - COOPAFESMO (FILIAL 4)
CILIO BEDIN
CLAUCIR COLOMBO
CLEONA GODOIS
CLAUDIR AURELIO MULLER ME
CENERSIO LUIZ HOFFMANN

D

DIRCE WELCHEN
DEONIR DORIGON
DULCE TEREZINHA LEHMEN
DELMAR CRIVELATTI
DIRLEI LUIS BIONDO - ME
DELCI DALMAGRO BIANCHI E FILHOS
DANIELA BALDISSERA ME
DIOGO LUIZ GADOTTI
DIANA CRISTINA LUDWIG
DANIEL ANDRADE
DOUGLAS BUTTNER ME
DENISE SCHONS
DAIANE TEREZINHA DUTKIEVICZ - ME
DE ALMEIDA E DE ALMEIDA LTDA EPP
DELCI NARA WUNSCH WARGENHAK
DELANEDE MONTEIRO ME
DULCIRA DAL PIVA
DIRLEI CAMPANA
DOMINGOS FRANCISCO VEIGA
DALCIR ZULMIRO CARDOSO DE MOREIRA

E

ERMELINDO ECKHARDT E OUTROS
ELEMAR KLAGENBERG
EDITORA JORNALISTICA CATARINENSE LTDA - EPP
ERNANI MARTIN LEHMEN
EDINA DE FATIMA BRISOLA FALIGUSKI
ELSON THOMAS ME
ESCOLA E ACADEMIA JMG LTDA
EDERSON JOAO BUSNELLO
EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA
ELSON BAUER DA ROSA
EDER JOSE STOCCO
E.V.A ESTETICA E CURSOS LTDA
EDGAR RESENDE ANDRADE
EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
ELECTRIC BIKE EIRELI ME
EXATA RECUPERADORA DE CREDITOS LTDA - ME
EXCLUSIVA TELECON LTDA ME
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MIRANDA LTDA ME
EZAQUEU NUNES DOS SANTOS - ME

EDSON DEVILLA E CIA LTDA - ME
EXCLUSIVA LOJA H LTDA ME
ELIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA
ELEN CRISTINHA PIAZZA
EDSON RENATO BOLICO
EVONIR HUNING
EVELISE ROSA ERLO DE ALMEIDA
ELIANE CAMARGO
ELITON FONTANA
ELEANDRO BIZZOLO
ELTON VICENTIN
ELISEU RAMBO
ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA
ELISEU LUIZ HOFFMANN
EDUARDO IVO MANTO
ENY GENUVEVA BARP
ESPORTE CLUBE BELA VISTA DAS FLORES
ETIANO TREIN

F

FABIO LUIZ DOS PASSOS
FECULARIA SAO MIGUEL S A
FENIX COMERCIO DE UTENSILIOS PARA ANIMAIS LTDA ME
FABIO DA ROSA CASTANHO E CIA LTDA - EPP
FERNANDO CARLOS ENGLER
FHJ CONTABILIDADE LTDA
FERNANDO SOUZA LIMA BENEZ EIRELI ME
FABIO JUNIOR CARBONI EIRELI ME
FLOR DE PANO MODA FASHION EIRELI ME
FABIO JOSE DA SILVA DIAS
FELIPE TREVISAN
FABIANE LORENZINI EPP
FERNANDO FAVARETTO - ME
FERNANDA CARLA SPAZZIN ROCHA - ME
FERNANDO PEREIRA DIAS
FABIANO DALL AGNOL
FAVO DE MEL DECORACOES LTDA - ME
FATIMA ZANELLA
FREE GIRL TRANSPORTE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
FERNANDA BRAGAGNOLO FAE
FABRICA DE VASOS SAO MIGUEL LTDA - ME
FABIANE CRISTINE FRANTZ
FERNANDES DE CAMPOS CAMARGO ME

G

GRACIELA MONICA FISCHER
GABRIEL CRISTIANO DAL MAGRO
GABRIELA MEZZOMO
GIVANILDO VITALI
GM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
GEOVANE KOEFENDER
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
GISELI BRAZ BRUSTOLIN E CIA LTDA EPP
GIANA BARBOSA ORTOLAN VOLKWEIS
GIONGO E SILVA LTDA - ME
GUSTAVO JOAO HAUGG - ME
GABRIELLA'S INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME
GUILHERME JOSE BORSA

GILMAR BERTOL
GILMAR FURTUOSO - ME
GISELA CRISTINA TOMAZEL - ME
GEIZI ARNALDO GAVA
GEI PINTURA LTDA - ME
GILSANDRO CRISTIANO TOMAZEL
GILMAR MOREIRA SOTELI
GILMAR HENKES
GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO GUAMERIN

H

HERMES CASEMIRO BERNARDI
HUGO AUGUSTO BOCK
HORCINO LUIZ ROZA VELOSO
HAMMES E PEREIRA LTDA ME
HILDO JOSE MERGEN
HERMENEGILDO PAULO BELLO - ME

I

ITACIR ROSSI
ILINA ECKER VON DENTZ E CELSO VON DENTZ
IZALINO TADEU BOFF
IRONI COMIN - ME
IRIA VERLAINE MOTTA - ME
ICS COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
IVONES ALBA PINHO
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ENERGIIND EIRELI
IVANILSE KRAEMER
IVETE MARLI BOSING
IRENEU FRIEDRICH PAULUS
IVONE LOURDES MILSE KUHN
IRACI MASSAIA COUTINHO
ITACIR PAINI
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SC
IRMAOS CAMERA TRANSPORTES LTDA
IRINEU AFONSO SCHAFER
IRIS TEREZINHA FIOR TERRES

J

JACINTA IMIG
JAIR ROBERTO SENGER
JUSSARA DA SILVA
JOELSO CESAR BELLAVER
JURACI JORGE GANDIN
JUAREZ FERREIRA GOMES
JOSIR BORGES
JORGE FELIPE LEMOS DE FLESSES
JORGE LUIZ FAGUNDES GOMES
JOEL JUCOSKI ME
JAIME SCHWENGBER
JOELTON DOS SANTOS BAR E LANCHONETE ME
JOAO ROBERTO LODI
JUSTILINA SILVA DO NASCIMENTO HELER
JAMES ANDERSON SAUER ME
J.V.A COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
JORGE RONEI MENEGHETTI ME
JORGE LUIZ THEODORO JUNIOR ME

JEFERSON SCHMIDT SMO ME
JUNIOR CESAR DE SOUZA
JOACIR LEITE - ME
JORACI DE LIMA
J.P.M COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA - ME
JOSE MARCOS LOPES
JAMESTON LODI
JOSILIANE HERBERT
JOSE ADALBERTO RODRIGUES GONCALVES JUNIOR
JULHANA FATIMA FLACH
JUCINEI DA CHAGA
JOSELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA - ME
JOAO BATISTA FILHO GESSO
JOVANI AVILA - ME
JOSE PAULINHO PUTTI - ME
JOSE NILO GIOVANAZ
JEAN PAUL DOUCE
JUREMA ERLO
JULIANO COLBA
JULIO CESAR TUNI
JAISSON ROBERTO SCHAPPO
JOAO KOSVOSKI
J. ILTO DA ROSA E CIA LTDA ME
JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO
JOSE VERISSIMO BRISOLA
JUREMA MARIA EICHELBERGER
JOSE KOSSMANN ANDRIOLLO

K

KERLYN MAHARISCH ALBUQUERQUE ZANON
KELLY NEGRI
KARINA CRIS BLANK

L

LUIS ALBERTO SCHOINGELE
LUCIANA DA SILVA
LUCINDA CELESTINA RANGEL CARDOSO
LUIZ ONORIO RONCATO
LURDES ANA BAZOTTI
LUIS CARLOS SALDANHA BOTTARO
LEONIR FRANCISCO BAGATINI
LUIZ ADAUTO GUIMARAES LOBATO JUNIOR
LAERCIO SCHEFFER
LOURDES FERREIRA DE ARAUJO
LAURA FLORES DOS SANTOS
LUIZ DALPIAZ
LUCAS LOPES ATACADO EIRELI
LUCAS LOPES IND DE EMBUTIDOS E COM VAREJ DE ALIMENTOS LTDA
LAVARDA BEBIDAS LTDA
LAYUH BABY KIDS CONFECCOES LTDA ME
LEONIR ANTONIO MINOZZO
LORENI LUCIANO - ME
LEONIR FARIAS
LIDER ESCAPAMENTOS LTDA - ME
LORENI LURDES FINATO
LETAVO ALIMENTOS LTDA ME
LUZIA DA SILVA RAMOS
LUIZ DO NASCIMENTO

LUIZ FELIPE FERREIRA CHECHI
LOURDES GOMES
LEONILDE E CIA LTDA - ME
LUIZ CLAUDIO MOTA JUNIOR ME
LENI SUZETE ZORZO HAMMES
LISETE TEREZINHA FLACH ROVEDDER
LUCIANO RODRIGUES DA SILVA ME
LUCIANA FREIRE FEITEN
LSM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
LUIS ALBERTO MOURA FLORES
LEANDRO MARCIO FERNANDES
LUIZ REBELATTO
LUIZ AGOSTINHO BANFI

M

MARIA NADIR MESS
MECANICA BATTISTI LTDA ME
MARLI HELDT
MERCEDES DE LIMA E LIBERA ODILA DA SILVA
MOACIR PASQUALI
MOACIR LUIZ ARCARI
MILTO ANNONI
MARIO JOSE FRAPORTI
MARILIA MARQUES
MATTEO FUMAGALLI
MARCOS ANTONIO MASSIGNANI - ME
MARGARETH IRMGART REDECKER - ME
MARCOS ANDRE RATH TAPARELLO
MARCELO BATISTA GAZZOLA
MANUEL DA COSTA ALVES MATOS - ME
MARIA PAGNHUSAT
MERCADO ZOCOLOTTO LTDA - ME
M. E CONFECCOES LTDA ME
MIX BAKANA LTDA - EPP
MAURICIO MARTINS FUCHS
M S TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
MADRESIL COMERCIO DE TRANSPORTES E REPRES LTDA
MARILSE FATIMA TONIOLLI
MAIKEL LUIS COLLI
MILTON DISEGNA
MILTON STERTZ
MARCOS EUGENIO JORGENSEN
MB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
MARIA ROSA DA SILVA EPP
MAURO RAFFAELLI
MAIQUELIN HARTMANN
MAICO ANDRE CARNIEL
MARISTELA BATISTA PEREIRA DE SOUZA
MAURO RICARDO SIMM
MYLENA BARTH PUTTI ME
MARIA CLAIR LOPES ANTONIOLI
MARLI MATTOS DA SILVA
MARIANA PASOLINI
MC TRU PRODUTOS OPTICOS DO BRASIL LTDA - ME
MARCOS ROBERTO ANDREATTA
MARICLEI ZANCHIM SCHMITZ
MARISA MARQUES ME
MULTIFRIGO IMPL P O TRANSPORTE E REFRIGERACAO LTDA - ME
MERCADO E ACOUGUE VEIGA LTDA - ME

MEGA TELECOM TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA ME
MICHELE BEAL
MARIA MADALENA CARVALHO DOS SANTOS
MARCOS VALADAR DOS SANTOS
MATEUS BORGES TENGATEN
MLM MADEIRAS LTDA - ME
MARCOS LEANDRO BOHNEBERGER
MARILENE ZUCCO BACK
MARIA ELENA SIGNOR CENCI BASSO
MARCO AURELIO BOTELEIRO LOPES
M.F.N PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS
MUDANCAS E TRANSPORTES SMO LTDA - ME
MICHELE DO AMARAL
MARIA ILSE ZANG
MARA CAMPANA
MAICON ZILMAR MEOTTI ME
MARCOS ALCEU COPPINI
MAIKON DIEGO DE SA
MAVIC REPRESENTACOES EIRELI
MAICO RICARDO MELZ
MOACIR JOAO DUTRA
MARIA ELENA CENEDESE
MOISES BRESCIANI - ME

N

NADIR MOCELLIN
NANCI MARISTELLA OLTRAMARI
NEIMAR LUIZ CANEI
NOELI DA SILVA NOGUEIRA ME
NADIA DREON FARIAS
NEIVA ROSA FRANCESCHI
NEIVA GUEDES DA SILVA
NATALINO PAULO FERGUTZ
NOELI BERTE
NELI MARIA BELINKI
NAIZA DA SILVA
NATALINO ANTONIO POLETTO
NILSON MELLO
NILVO FRANCISCO KERBER

O

OLIVEIRA E DIAS LTDA - ME
OPTIFOX INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA ME
ONCLICK INFORMATICA LTDA ME
OGF CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA
ODACIR KAMMCHEN
OESTE IMOVEIS SMO LTDA
OTAVIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
ODAIR KESSLER
OF CHAGAS CONTABILIDADE - ME
OESTE INFORMATICA LTDA - ME
OESTE PERFURACOES DE ROCHA LTDA ME
OESTE MED SAUDE LTDA - ME
OLDIR BRAMBILLA
ODILO HENRIQUE REGERT
OESTECALC COMERCIO DE CALCADOS E CONF. LTDA - ME
OTAVIO LUIZ SPOHR
OIRCEU LEITE

OLTAIR SERGIO SCHAEFER
OSMAR CAMILO KLEIN
OSVINO DRESCH

P

PAULO CESAR LANGHAMMER CARDOZO
PIAZZA AGRICOLA SAO MIGUEL LTDA
PEDRINHO MOSCHEN
PAULO RODRIGUES DE FREITAS
PRECISAO AUTO PECAS EIRELI - EPP
PINHEIRO E DIAS LTDA ME
PAULO CESAR ORSATTO
PEDRO ROSALVO KOCHHANN
PP CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
PAGNUSSAT PARIZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
POLYANA MARIA SCHONS
PADARIA E CONFEITARIA CANTINHO MINEIRO EIRELI
PAOLA JULIE ZORZO
PABLO JUNIOR GUARESI - ME
PIQUETE DE CAVALARIANOS SAO JORGE
PRISCILA DOS SANTOS SIMOES EIRELI - ME
PAULA KAROLINE SOARES
PAULA ELIANE VANELLI
PANIFICADORA E CAFETERIA CENTRAL EIRELI
PAULO CESAR MERIGO - ME
PAULO ROBERTO DE SOUZA
PROOPTICA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME
PE52 FUTEBOL SOCIETY LTDA ME
99 PETS INDUSTRIA DE PETISCOS EIRELI - ME
PEDRO DELLA FLORA
PEDRO CONCEICAO BUMGARTEM

R

RECUP DE MAQUINAS MANFIO LTDA
R B REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PROD.AGROP.LTDA
RAUL OSVALDINO GIOMBELLI
RAFAEL CAMINI OLIVEIRA
ROGERIO FERNANDO AGOSTINI
RUDI LUIZ KOVALESKI
ROBERTA SANTAREM BIANCHI
RUDIMAR BARZ
RDP REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ROQUE OSVALDO CAMBERTO
RUDINEI CHARAO TEIXEIRA
RESTAURANTE E LANCHONETE MAGRINI LTDA ME
RT PRESTADORA DE SERVICO ELETRICOS LTDA ME
ROBERTO JOEL DA SILVA - ME
ROMA OBRAS DE ALVENARIA E LIMPEZA LTDA - ME
RB FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
RODRIGO ALCEU BENEDET
RUDIGER AUTOMOVEIS LTDA
ROBERTO PERTILLE
ROSANGELA DUTRA
ROSANE DE SOUZA

ROSEMERI DORNELES EIRELI ME
ROGER ALEX DALTOE
ROSANE APARECIDA DA SILVA E FABIO ALENCAR HATTGE JANTSCH
RENATO HENRIQUE TECCHIO - ME
ROBERTA BONET
RICARDO HUBNER
RAFAEL ANDRE MINETTO
ROSELITE BATISTA DA SILVA SBARDELOTTO
RESTAURANTE CANTO CASEIRO LTDA
RODRIGO MASSAROLLO
RUDINEI ALVES DE CAMPOS
RODRIGO LEVECK
RODRIGO TOMAZELLI
ROGERIO PAGNHUNSAT
RENATO LUIZ MIGUEL RODRIGUES

S

SIDINEI SCHLICK
SEDIMAR ROSSETTI PIAN
SERGIO LUIZ CAVALLINI
SUPLECI CLAUDIOMIR ELEAR BUSNELLO
SANDRA MARIA DE FREITAS ME
SUL POLI PLASTICOS DESCARTAVEIS LTDA - ME
SELSO ROCHA DA SILVA
STRINGHINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
SUELI MARIA GASPERIN
SOLUCAO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
SCHREINER TERRAPLANAGEM , TRANSPORTE, LOCACAO E COM. LTDA ME
SILIZA COM IND IMP EXP DE MADEIRAS LTDA
SIMONE MARIA CHIARADIA
SANDRO LUIZ GIRARDI
SUN TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
SRC MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E COMERCIO LTDA ME
SOLANGE FERREIRA
SBRUZZI REPRESENTACOES LTDA ME
SANDRA REGINA HEMING
SERGIO, VANDERLEI E VAGNER LAZZARETTI
SYWALKER'S BAR LOUNGE BAR LTDA ME
SPIER TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
SANDRO LUIZ DA SILVA - ME
SANDRA SUOTNISKI ME
SEDINEIS BERTOLETTI E FATIMA MULLER
SMO TRANSPORTES LTDA ME
SAMANTA SANATA
SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA ELETROELETRONICA LTDA
SIQUEIRA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
SERGIO DOS SANTOS DUTRA ME
SMO CONSTRUTORA LTDA ME
SERGIO LUIZ DE CAMPOS
SAMUEL FERREIRA SCHAKER
SERGIO AUGUSTO LOPES

SÃO MIGUEL DO OESTE

SILVA E ZVIRTES LTDA - ME
SALUTARE IMOBILIARIA LTDA
SILVIO JUNIOR VIDOR
SIDIMAR BASSO
SONIA MARA JEZIUR ME
SERLEY GASPERIN
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AMERICA
SILVERIA SOELI ZANCHI

T

TIAGO BRUSTOLIN ME
TERESINHA BASSETTO SCHARNOWSKI
TARCI ANSELMO HEYDT
TRANSFORMADORES SAO MIGUEL LTDA
THYSSENKRUPP ELEVADORES S A
THAISSON RODRIGO PANIS
TRANSPORTADORA GRASELETO LTDA
TRANSPORTE MALONE LTDA ME
TAMIRES PAULA ANGONEZE
TEOBALDO FREESE
TRANSPORTADORA QUATI MUNDEU LTDA
TAISE MARIA BORTOLUZZI
TRAPO FINO COUTRY STORE LTDA ME
TRANSPORTE KESSLER LTDA - ME
TRANSPORTES MALONE LTDA - ME
TENDALL MASSA LTDA
TERESINHA SALETE HAUENSTEIN
TRANSPORTES BRESSA LTDA - ME
TUIZE SILVA ROVERE HOFF
TATYLAINE CONFECCOES E COMERCIO LTDA - ME
TOP CURSOS LTDA
TRANSPORTADORA LEANDRO KOSSMANN EIRELI - ME
TEREZA ZACARIAS DE GODOIS - ME

U

ULISSES ANTONIO NAUE
UILTON PEREIRA DA SILVA

V

VALDIR LUIZ FERRARI
VALMI TERESINHA LEHMANN SCHMITZ
VALDECIR DA SILVA
VANDERLEI TOMAZI
VALDIR ANTONIO CANALLE
VILMAR DAL MAGRO
VALDECIR ROBERSON ROSA
VIAS PAVIMENTACOES LTDA
VALDELINO CARDOSO
VIVIANE LUIZA DE ROCCO

VINICIUS CAETANO DE SOUZA
VANECI BATISTA DA SILVA
VANDERLEI DIAS APOLINARIO
VANDERLEI HAAS
VILSON JOSE OCHOA ME
VIP EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME
VALDIR FIOR E VALNEI ANTONIO FIOR
VANDERLEI DOS SANTOS COSTA ME
V J A TRANSPORTES LTDA - ME
VINICIUS BECKER COMPANHONI (EMPRESA INDIVIDUAL)
VERA LUCIA MORESCO
VALDENIR PAULO BRESSA
VERA LUCIA ARENHART
VANUSA DE FATIMA GROLLI ME
VALTUMIR DEMARK
VILSON BERGAMINI
VALDIRENE LUIZ ANDRIOLLO ME
VALNIR GERMANO DALTOE

W, Y, Z

WELLINGTON DA SILVA KOVALESKI ME
WI TELECOMUNICACOES LTDA EPP
WMI EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME
WANILDO LUIZ BERNARDI
WALKER COMEX EIRELI ME
WALTER COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
WEBER E SANTOS INFANTO MODAS LTDA ME
YASSODHARA ZAMPRONIO
YARA MARIA AREND
ZILTO PEDRO SIMIONI
ZACA AUTOMOVEIS LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de Novembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EMERSON ZANON
Diretor de Tributação e Cadastro

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°164/2020

Publicação Nº 2720369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°164/2020

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0006.2.030 – Funcionamento e Manutenção
Do Meio Ambiente R$ 1.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°166/2020

Publicação Nº 2720371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°166/2020

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.4° da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0007.2.036 – Funcionamento e Manutenção
Da Assistência Social R$ 2.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°167/2020

Publicação Nº 2720701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°167/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro de Recursos do AFM-Educação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 6.437,61 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) por conta do Superávit Financeiro de Recursos do AFM-Educação na dotação abaixo identificada:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004.2.016 – Funcionamento e Manutenção Educação Infantil R$ 2.160,17

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0820 – Aplicações Diretas R$ 2.160,17

04.02.12.361.0004.2.015 – Funcionamento e Manutenção
Do Ensino Fundamental R$ 4.277,44

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0820 – Aplicações Diretas R$ 4.277,44

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°168/2020

Publicação Nº 2720707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro

CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°168/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos do AFM-Educação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 44,14 (quarenta e quatro reais e quatorze centavos) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos do AFM-Educação na dotação abaixo identificada:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004.2.016 – Funcionamento e Manutenção Educação Infantil R$ 44,14

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1216 – Aplicações Diretas R$ 44,14

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°169/2020

Publicação Nº 2720712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°169/2020

FICAM CANCELADOS OS RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365-0004-1.011 – Ampliação e Reforma de Escolas Creches -
Ensino Infantil

Empenho n°4128/2018 – BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME - no valor de R$ 125,29 (cento e vinte cinco reais e vinte nove centavos).

Empenho n°4131/2018 – BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME - no valor de R$ 101,10 (cento e um reais e dez centavos).
Motivo: Saldo de Empenho – Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

07– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.01.12.365-0004-1.011 – Pavimentação e Recuperação de Ruas a Lajotas

Empenho n°4531/2019 – PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - no valor de R$ 0,01 (um centavo).
Motivo: Saldo de Empenho – Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 420/2020

Publicação Nº 2721024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 420/2020
Concede férias a servidora CLEONICE PRIM.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CLEONICE PRIM, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em _____/_____/2020.

PORTARIA N.º 421/2020

Publicação Nº 2721025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 421/2020
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 10/11/2020, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2020.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em _____/_____/2020.

PORTARIA N.º 422/2020

Publicação Nº 2721026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 422/2020
Concede férias ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização, férias por 15 (quinze) dias que gozará a partir de 17/11/2020 a 01/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 423/2020

Publicação Nº 2721027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 423/2020
Autoriza o retorno da servidora RAINILDES PITZ JUNCKES, ocupante do cargo de Assessora Adjunta de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar o retorno da servidora RAINILDES PITZ JUNCKES, a exercer suas atividades laborativas a partir de 18/11/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 79, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719906

DECRETO N. 79, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, combinado com o disposto na Lei n. 1.995/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 3º da Lei 1.995/2010, ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social, os membros abaixo identificados, cujo mandato corresponde ao período de 02.06.2020 a 31.01.2021:

I – REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:
a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Giley Teresinha Winck Veiga;
Suplente: Luciana Trujillano Rocha.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudete Jahnem da Maia;
Suplente: Renata Hubner.

c) Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Alexandre Schuh;
Suplente: Sandra Klauck.

d) Secretaria Municipal de Fazenda e Administração:
Titular: Claci Maria Riffel Kollet;
Suplente: Juliana de Oliveira.

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Varnise Kipper;
Suplente: Marina Lunardi.

II – REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) Usuários ou organizações de usuários da Assistência Social (Associação dos Idosos):
Titular: Araci Maria Franz;
Suplente: Silvério Kuhn.

b)Usuários ou organizações de Usuários de Assistência Social SCFV Idosos:
Titular:; Ohilda Cecilia Hubner;
Suplente: Claudio Antônio Hubner.

c) Entidades de Trabalhadores do Setor: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:
Titular: Sueli Cecília Kunrath Kunz;
Suplente: Francine Cristine Muller.

d) Usuários ou organizações de usuários de Assistência Social SCFV Beneficiários do Programa Bolsa Família: Usuários – Beneficiários do Bolsa Família:
Titular: Isoni Biasebetti;
Suplente: Rosa Rodrigues da Silva Porte.

e) Usuários ou organizações de usuários da Assistência Social SCFV 06 à 15 anos: Usuários – Beneficiários do SCFV:
Titular: Natalina Sperotto Badziak;
Suplente: Marcelo Ricardo Wiebbelling.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 29, de 01 de Junho de 2018.

Saudades, SC, em 03 de Novembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2020-PMS

Publicação Nº 2720600

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2020-PMS
PROCESSO Nº. 214/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação de prestadora de seguros para veículos lotados na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de dezembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 07 de dezembro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020-PMS

Publicação Nº 2720544

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020-PMS
PROCESSO Nº. 220/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e PROCON do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de dezembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 01 de dezembro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020-PMS

Publicação Nº 2719702

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020-PMS
PROCESSO Nº. 221/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra, peças e recarga de gás para manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e remanejo de condicionadores de ar para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Gabinete do Prefeito Municipal e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de dezembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020-PMS

Publicação Nº 2720262

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020-PMS
PROCESSO Nº. 222/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de dezembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de dezembro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020-FMS

Publicação Nº 2720027

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020-FMS

PROCESSO Nº. 82/2020-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, aferição e aquisição de peças para aparelhos médicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de dezembro de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2020 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 18 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 SMS

Publicação Nº 2721062

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 SMS
Processo Licitatório nº. 30/2020
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2020 - PR
Fica a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 31.762.716/1000-50, estabelecida na Rua Bolivia, n.º 1380, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14400-070, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 7/2020 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo AF 283/2020, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1256	Aquisição de um veiculo para TFD (transporte de pacientes fora de domicilio) van 416 BI tURBO, para 15+1 passageiros, bancos fixos em vinil, original de fábrica, zero KM, ano 2019, modelo 2020, teto alto, direção eletrica, com porta lateral deslizante, ar condicionado digital original de fabrica com 2 compressor , vidros elétricos, alarme , keyless Star, airbag motorista e acompanhante, farol de neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, rádio AM FM com USB, e bluetooth, freio a disco nas 4 rodas abs , volante com regulagem de altura e profundidade. Comprimento total 5.930 mm; Distância entre eixos 3.665 mm; Altura externa 2.820mm; Combustível: Diesel; Capacidade do tanque de combustível mínima: 71 litros; Potência de pelo menos 163 cv; Cilindrada 2.200 alternador 14V 250A cc; Sistema de antibloqueio de freios (ABS), veículo balanceado, Cor Branca. Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C,em todas as fileiras de bancos, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme,fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna	16/07/2020	16/09/2020

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder, 17 de novembro de 2020.

Elmer Sandro Quadros
Secretário de Saúde.

A RFP Maquinas e Empreendimentos Ltda
CNPJ nº. 31.762.716/1000-50
(16) 3432-6055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de gerador de energia para suprir as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas e Unidade Básica de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição e instalação de gerador de energia a diesel com potencia de 150kva, 4 cilindros em linha, rotação de trabalho 1.800 RPM (60Hz), sistema de partida elétrica 12v. Alternadores Tensão 380/220 V, trifásico, 60HZ fator de potência 0,8, rendimento de 94,1% tipo sem escovas com regulador eletrônico de tensão incorporado. Carcaça em chapa de aço, calandras, soldadas eletricamente, estator de polos salientes com enrolamento amortecedor, mancais com rolamento de esfera, auto ventilado, grau de proteção IP 21, isolação classe H. Gerador QTA (Quadro de Transferência Automático) composto de painel acoplado a base, controlador, contactores 225A, retificador de bateria, regulador de tensão, botoeira de emergência. Carenagem padrão, atenuado na entrada e saída de ar (85dB), alças para içamento, porta lateral para acesso e manutenção, contenção interna para lubrificantes do motor (40L), tanque de combustível 150L, escape silenciador interno. O gerador deverá possuir bacia de contenção para conter a vazão de resíduos e combustíveis do equipamento, regulamentada pelas normas de segurança relacionadas a líquidos combustíveis. Base de concreto para suportar o gerador, composto por mão de obra civil, materiais necessários e acabamento, com cobertura galvanizada composta por 4 hastes de tubo galvanizado, terças e vigas e telhas de folhas de zinco galvanizadas. Tela do tipo gradil no entorno do equipamento e com portão de acesso. Devem estar inclusas as placas de sinalização e advertência alertando quanto aos perigos existentes conforme legislação. Devem estar inclusos cabos de força para interligação ao padrão de entrada existente. Deverá ser fornecido manual de instalação, operação e manutenção, redigido em língua portuguesa, bem como todos os documentos necessários ao atendimento da NR 10 no que diz respeito ao Prontuário de Instalações Elétricas e demais documentos necessários ao atendimentos das legislações vigentes.	UN	ARGOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI (14520)		0	121.500,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2020

Número do Registro de Preços: 21/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e instalação de gerador de energia para suprir as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas e Unidade Básica de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020
PROCESSO N° 74/2020

(14520) - ARGOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI

Schroeder, 17 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AQUISIÇÃO - Photoface caixa surpresa com Duende, pacotes e vela, bidimensional, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,80m de comprimento x 1,85m de largura confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Degrau em dois níveis para alcance de foto.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	3.970,0000	1
2	AQUISIÇÃO - Cavalo de brinquedo, tridimensional, medindo aproximadamente 1,70m de altura por 0,70m de largura por 1,90m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	8.940,0000	1
3	AQUISIÇÃO - Caixa surpresa com Duende, tridimensional, medindo aproximadamente 1,85m de altura x 0,82m de comprimento x 1,05m de largura confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e vemiz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	3.310,0000	1
4	AQUISIÇÃO - Caixa de correio, decorada com pombos brancos, conjunto medindo aproximadamente 1,25m de altura x 0,65 de largura x 0,52 de comprimento, confeccionado em fibra de vidro, com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Base produzida em aço carbono 1020 zincada e pintada na cor dourada.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	1.573,0000	1
5	AQUISIÇÃO - Quebra Nozes com espada, tridimensional, medindo aproximadamente 2,20m de altura x 0,70m de largura x 0,68m de comprimento confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e vemiz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	4.710,0000	1
6	AQUISIÇÃO - Pacote de presente, tridimensional, medindo aproximadamente 0,70m de altura por 1,20m de largura por 1,20m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e vemiz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	2.841,0000	1
7	AQUISIÇÃO - Pacote de presente, tridimensional, medindo aproximadamente 0,80m de altura por 1,20m de largura por 1,20m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e vemiz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	2.668,0000	1
8	AQUISIÇÃO - Pastor e ovelha, tridimensional, composto por pastor (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,90m de largura x 0,80m de profundidade) e ovelha (medindo aproximadamente 0,38m de altura x 0,28m de largura x 0,67m de profundidade), ambos produzidos em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	4.395,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	AQUISIÇÃO - Banco em formato de estrela tridimensional com 0,40m de altura x 1,25m de comprimento x 1,30m de largura, confeccionado em polietileno de média densidade. Aplicação de suporte interno para a iluminação produzido em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	2.639,0000	1
10	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Brinquedo árvore escorregador, medindo aproximadamente 4,40m de altura x 2,60m de largura x 5,70m de comprimento, com a escada de acesso e pés produzidos em estrutura metálica com cano de 3/4 parede 2mm e metalon 20,00mm x 20,00mm, zincados e revestidos com pintura em esmalte sintético automotivo dourada e verniz automotivo e escorregador produzido em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. . Pinheiro verde com neve, decorado com bolas vermelhas e estrelas douradas, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	10.101,0000	1
11	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Gangorra interativa para recreação infantil com 1,00m de altura x 3,57m de comprimento x 0,50m de largura. Acompanha dupla de pacotes de presente com 0,56m de altura x 0,49m de comprimento x 0,30m de largura. Todas as peças são confeccionadas em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	4.608,0000	1
12	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Balanço com 3 gôndolas em formato de meia bola natalina, medindo aproximadamente 2,35m de altura x 3,50m de largura x 1,82m de comprimento, produzido em estrutura metálica nas seguintes especificações: sustentação lateral das laterais feita por cano 2" com arabescos em barra chata 3/4 e sustentação superior feita com cano 3.1/2 parede 3mm com suporte para fixação das balanças em barra chata 1.1/2 x 5/16 e parafuso de 1/2 (toda a estrutura de sustentação das possui tratamento de zincagem e pintura automotiva na cor verde), balanças produzidas com ferro redondo maciço 5/16 fixados com barra chata 1.1/2 x ./16 com pintura dourada e assentos produzidos em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Os assentos possuem cintos ajustáveis para acomodação de crianças menores conforme normas de segurança. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 2 anos.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	4.697,0000	1
13	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Avião interativo com papai Noel piloto, com 2,17m de altura x 4,20m de comprimento x 4,40m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	10.688,0000	1
14	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Cogumelo gigante, medindo aproximadamente 3,20m de altura x 3,05m de comprimento x 3,05m de largura confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	11.471,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo aproximadamente 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha fio elétrico cristal vermelho, verde fio elétrico cristal verde e branca fio elétrico branco fosco, o fio elétrico de todos os conjuntos de LED são 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8. A bola de passagem tem potência total aproximada de 2983W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	18.097,0000	1
16	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Pacote de presente gigante com passagem, medindo aproximadamente 3,60m de altura x 3,25m de largura x 3,15m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30,00mm x 30,00mm, metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente nas cores cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores fio elétrico cristal vermelho, azul fio elétrico cristal azul e branca fio elétrico branco fosco, o fio elétrico de todos os conjuntos de LED são 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A caixa é dividida em nove partes, sendo quatro laterais, a tampa com o laço e quatro fitas e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. O pacote de presente tem potência total aproximada de 3265W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	19.359,0000	1
17	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Urso polar, medindo aproximadamente 3,20m de altura x 2,20m de largura x 1,80m de profundidade, produzido em ferro redondo maciço de 1/4, 3/16 e 1/8 com pintura em pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo e contorno com lâmpadas de LED branco fio elétrico branco e LED vermelho fio elétrico vermelho transparente 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². acabamentos (olhos, focinho e patinhas) em PVC 6mm. O urso se divide em três partes: corpo, cabeça e pernas, sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1" x 3/8 com parafuso de 1/4.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	8.570,0000	1
18	(LOCAÇÃO PERÍODO 15/11/2020 ATÉ 15/01/2021) Anjo aramado com corneta, medindo aproximadamente 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e verniz automotivo com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo aproximadamente 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	4.594,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	AQUISIÇÃO - Litros de shampoo neutro para máquina de neve	UN	MARCELO SIMONI (14137)	NEV	0	14,9900	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	perola	0	16,0000	2
20	AQUISIÇÃO - Cascata em LED, confeccionada com 200 LEDs 220v na cor branco morno, com fio elétrico branco 2 x 0,5mm², medindo aproximadamente 3,80m de comprimento x 0,70m de queda assimétrica. A cascata possui 9W de potência. Apropriada para uso externo.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	79,0000	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	109,0000	2
21	AQUISIÇÃO - Tubo cilíndrico em acrílico com 30 LEDs brancos com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,60m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 2w. Apropriado para uso externo.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	31,0000	1
22	AQUISIÇÃO - Conjunto com 100 LEDs verdes medindo aproximadamente 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais aproximadamente 0,20m de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de aproximadamente 0,50m, somando a medida total aproximada do conjunto em 8,70m. Fio elétrico verde 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	29,9000	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	43,0000	2
23	AQUISIÇÃO - Refletor de LED , 100W de potência e 9500 lumens. Cor azul, IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo 29cm de largura por 6cm de comprimento por 33cm de altura, peso 2,5kg. Até 80% mais econômico em relação as lâmpadas antigas. Duração média de até 50.000 horas. Produto Reciclável.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	244,0000	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	356,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	AQUISIÇÃO - Refletor de LED , 100W de potência e 9500 lumens. Cor verde, IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo 29cm de largura por 6cm de comprimento por 33cm de altura, peso 2,5kg. Até 80% mais econômico em relação as lâmpadas antigas. Duração média de até 50.000 horas. Produto Reciclável.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	244,0000	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	376,0000	2
25	AQUISIÇÃO - Refletor de LED , 100W de potência e 9500 lumens. Cor branca, IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo 29cm de largura por 6cm de comprimento por 33cm de altura, peso 2,5kg. Até 80% mais econômico em relação as lâmpadas antigas. Duração média de até 50.000 horas. Produto Reciclável.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	243,0000	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	356,0000	2
26	AQUISIÇÃO - Bolas de natal, cor branca, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	310,0000	1
27	AQUISIÇÃO - Bolas de natal, cor amarela, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	310,0000	1
28	AQUISIÇÃO - Bolas de natal, cor verde, medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	310,0000	1
29	AQUISIÇÃO - Bolas de natal, cor vermelha medindo aproximadamente 0,50m de diâmetro, confeccionada polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	310,0000	1
30	AQUISIÇÃO - Estrela de 5 pontas na cor branca, medindo aproximadamente 0,65m de altura x 0,65m de largura x 0,25m de profundidade, produzida em Polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	325,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	AQUISIÇÃO - Estrela de 5 pontas na cor amarela, medindo aproximadamente 0,65m de altura x 0,65m de largura x 0,25m de profundidade, produzida em Polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	325,0000	1
32	AQUISIÇÃO - Estrela de 5 pontas na cor verde, medindo aproximadamente 0,65m de altura x 0,65m de largura x 0,25m de profundidade, produzida em Polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	325,0000	1
33	AQUISIÇÃO - Estrela de 5 pontas vermelha, medindo aproximadamente 0,65m de altura x 0,65m de largura x 0,25m de profundidade, produzida em Polietileno de média densidade, com suporte interno para a iluminação confeccionado em tubo de PVC, com lâmpada fria de 25W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	325,0000	1
34	AQUISIÇÃO - Conjunto com 120 LEDs brancos frios (meteoro),com movimento snow fall, medindo aproximadamente 1,20m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 7W de potência, na tensão de 110/220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Apropriado para uso externo.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	74,9000	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	85,0000	2
35	AQUISIÇÃO - Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de sino, medindo aproximadamente 1,18m de altura x 1,10m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cores vermelha, verde e cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total aproximada de 160W.	UN	STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	800,0000	1
36	AQUISIÇÃO - Conjunto com 100 LEDs RGB com cápsula em forma de bolinha plástica branca leitosa de 1,5cm, medindo aproximadamente 10,6m de comprimento sendo 9,90m para os LEDs e 0,70m para cabo de força com plug macho, caixinha de conversão de corrente elétrica e programação automática para troca de cores RGB (IP44) na cor colorida, a programação é estática, fio elétrico preto 2 x 0,5mm² com tratamento , consumo médio de 10W de potência, na tensão de 220V. Apropriado para uso externo.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	53,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	70,0000	2
37	AQUISIÇÃO - Conjunto com 100 LEDs brancos mornos com cápsula em forma de bolinha plástica branca leitosa de 1,5cm, medindo aproximadamente 10,6m de comprimento sendo 9,90m para os LEDs e 0,70m para cabo de força com plug macho, caixinha de conversão de corrente elétrica, fio elétrico preto 2 x 0,5mm² com tratamento anti chama, consumo médio de 10W de potência, na tensão de 220V. Apropriado para uso externo.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	42,0000	1
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	62,5000	2
38	AQUISIÇÃO - Conjunto com 100 LEDs brancos mornos medindo aproximadamente 8,00m de comprimento na extensão do fio onde tem LEDs mais aproximadamente 0,20m de fio (10cm para cada lado) até os conectores, com terminal de pinos macho e fêmea e rosca permitindo a emenda de até 4 conjuntos. Cabo de força de aproximadamente 0,50m, somando a medida total aproximada do conjunto em 8,70m. Fio elétrico cristal transparente 2 x 0,5mm². O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Apropriado para uso externo.	UN	MARCELO SIMONI (14137)	LED SHOPPIN	0	32,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (13501)	Street Decor	0	44,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2020

Número do Registro de Preços: 83/2020 **Data do Registro: 17/11/2020** **Válido até: 17/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição e locação de peças decorativas e iluminação para o Natal do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
PROCESSO N° 206/2020

(13501) - STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

(14137) - MARCELO SIMONI

Schroeder, 17 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.357/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 202(

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.02.10.301.0013.1.033 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Academias ao Ar Livre

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0079 - Obras e Instalacoes ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 074/2020

Publicação Nº 2719693

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 74/2020 - DL

Processo Nr.: 79/2020
Data: 11/11/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: JARAGUÁ TELECOMUNICAÇÕES LTDA Código: 289
Endereço: RUA BERNARDO DORNBUSCH, 590 SALA 02
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 05.426.391/0001-24 Inscrição Estadual: 254580360

Objeto da Compra: EFETUAR MUDANÇA DE RACK - BAIXAR O MESMO EM 55 CENTÍMETROS EM RELAÇÃO AO TETO.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	MUDANÇA DE RACK - BAIXAR MESMO EM 55 CENTÍMETROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO TETO	UN	150,00	150,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO.

Schroeder, 11 de Novembro de 2020

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 74/2020 - DL

Processo Nr.: 79/2020
Data: 11/11/2020

Folha: 2/2

11/11/1202

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Novembro de 1202

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 150,00 (cento e cinqüenta reais)

Pagamento.....: A PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2068

Publicação Nº 2720832

DECRETO Nº 2068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 2024, de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.269 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Órgão Gestor
Modalidade: 232 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000.00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.269 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Órgão Gestor
Modalidade: 230 3.3.90.00.00.00.00.00 0.10000 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de novembro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 17 de novembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 465/2020 E Nº 466/2020

Publicação Nº 2719746

Portaria n°. 465, de 16 de novembro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Aneli Mior, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 30 de novembro de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 16 de novembro de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 466, de 16 de novembro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, sem remuneração, por 30 (trinta dias), correspondente ao mês de dezembro de 2020, à servidora

F.M.R, matrícula 199601, diante da conclusão do processo administrativo, instaurado para apurar infração disciplinar da servidora no cumprimento de suas funções.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 16 de novembro de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de novembro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretaria da Administração

PORTARIAS Nº 467/2020 E Nº 468/2020

Publicação Nº 2720850

Portaria n° 467, de 17 de novembro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Fabiane Lecardelli, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal da Educação, nível CC-020, do subanexo I-E, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 17 de novembro de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de novembro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 468, de 17 de novembro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Sebastião Ilha, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos - GERE, da Secretaria Municipal da Cidade, nível CC-060, do subanexo I-H, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 18 de novembro de 2020.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 17 de novembro de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de novembro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 208/2020

Publicação Nº 2719741

Processo Licitatório nº 208/2020 - Dispensa de Licitação nº 055/2020.

Objeto: Aquisição de um projetor.

Justificativa: Disponibilização de projetor para utilização como placar eletrônico nos jogos e demais eventos da Superintendência de Esporte e Lazer.

Fornecedor: WF Soluções Tecnológicas Ltda
Valor Anual: R$ 9.400,00.
Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, II.

Seara, SC, 16 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36/2020

Publicação Nº 2720742

PORTARIA Nº 36/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 128 da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e nos termos do art. 3º da Resolução nº 2/2018, que regulamenta o gozo da licença-prêmio, RESOLVE:

Conforme Requerimento protocolado sob nº 18810, em 12/11/2020, fica concedido o saldo da licença-prêmio à servidora MARINÊS MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível "20", matrícula 5, referente ao quinquênio 01/04/2011 a 31/03/2016, correspondendo a 8 (oito) dias, ou seja, de 18 a 25 de novembro de 2020.

A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 239/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2719903

DECRETO Nº 239/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PEDRINHO DALL'AGNOL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991; art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o período de férias de 01/12/2020 a 30/12/2020 (30 dias), referente ao exercício de 2019, do Servidor Público Municipal, PEDRINHO DALL'AGNOL, constante no Decreto nº 198/2019, de 01 de novembro de 2019, considerando a necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº308/2020

Publicação Nº 2720070

DECRETO Nº 308 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	102	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº309/2020

Publicação Nº 2720074

DECRETO N.º 309 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DE CRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.402,05 (dez mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.079	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos
CÓDIGO REDUZIDO	58	

Art. 2º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	04	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	07	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5.079	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	55	

Valor: R$ 10.402,05 (dez mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos)
Art. 3º Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.243/2013 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 2.352, de 11 de dezembro de 2019, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Novembro de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Novembro de 2020.

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.P 99/2020-S.R.P

Publicação Nº 2720234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais elétricos destinados a decoração natalina no município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 10h00min do dia 30 de novembro de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para as 10h30min do dia 30 de novembro de 2020.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 17 de novembro de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO P.P 094/2020-S.R.P

Publicação Nº 2719988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo zero km, tipo caminhonete, tração 4x4, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, para a Polícia Civil do município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até às 09h00min do dia 30 de novembro de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h30min do dia 30 de novembro de 2020.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 17 de novembro de 2020.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PR 067/2020

Publicação Nº 2720629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 139/2020 Pregão Presencial n. 67/2020
Objeto o o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE DECORAÇÃO NATALINA E LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, A FIM DE ORNAMENTAR OS PRINCIPAIS PONTOS DO MUNICÍPIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 03/12/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 17 de Novembro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037-2020

Publicação Nº 2719821

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 043/2020
Pregão Presencial nº. 027/2020

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 037/2020 com a empresa ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA – CNPJ: 09.176.237/0001-00, para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos para o sistema de climatização da Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 155.000,00, sob o regime de menor preço por lote.

TIGRINHOS/SC, em 17 de novembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-2020

Publicação Nº 2721065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para AUMENTO do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), referente ao contrato nº. 013/2020, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2020.

TIGRINHOS/SC, em 18 de novembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 032-2020

Publicação Nº 2721119

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para AUMENTO do valor do combustível (Óleo Diesel S10), referente ao contrato nº. 032/2020, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2020.

TIGRINHOS/SC, em 18 de novembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

PREFEITURA

ATA CHAMADA PUBLICA Nº 002-2020 CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2720230

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

Rua: José Joaquim Santana, nº 36, Bairro: Universitário, Tijucas – Santa Catarina

Telefone: (48) 3263-0150

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CMI/2020

Aos onzedias do mês de novembro de dois mil e vinte, ás nove horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, situada na Rua José Joaquim Santana, 36, reuniram-se a Comissão de SeleçãoEspecial de licitação, constituída e nomeada por indicação da Secretaria de Ação Social e publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição **três mil trezentos e dezoito e três mil trezentos e vinte**, na presença dos membros Aline Quirino, Juçara Meschke e Leticia Lamas Pinheiro, para abrir e examinar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público 002/CMI/2020, para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursosintegral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO. Após análise detalhada do presente processo, bem como a abertura dos envelopes lacrados que continham plano de ação, e documentações, a Comissão de Seleção identificou que a Instituição Associação Casa Irmã Dulce, CNPJ 07.590.356/0001-71 apresentou cinco projetos para apreciação desta Comissão,bem como atendeu a todas exigênciasdo Edital 002/CMI/2020, estando habilitada para captação integral de recursos, para os seguintes Projetos/ações:

	Projeto	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	Pontuação
1º	Manutenção da área de fisioterapia e Pilates	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
2º	Instalação de sistema fotovoltaico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
3º	Projeto capacitação de funcionários	5	10	10	10	10	10	10	5	5	10	85
4º	Instalação do sistema de alarme contra incêndio	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	100
5º	Aquisição e instalação de gerador de energia para suporte em falta de energia	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	100

	na Associação Casa Irmã Dulce											

Publique-se para os fins e efeitos legais.

Tijucas,11 de novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

_____	_____	_____
Aline Quirino	Juçara Meschke	Leticia Lamas Pinheiro

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

RuaJosé Joaquim Santana, nº 36, BairroUniversitário, Tijucas – Santa Catarina

Telefone: (48) 3263-0150

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/CMI/2020

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das suas atribuições, comunica a todos os interessados o resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/CMI/2020referente à seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO. Para avaliação dos Projetos foi utilizada a seguinte metodologia:

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos

a) **Grau de Pleno Atendimento**: (Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item) texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 10,0.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento**: (Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item) texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 5,0.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo**: (Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero) texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação 0,0

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.

A Comissão de Seleção e monitoramento emitiu parecer em 11 de novembro de 2020, informando que a Associação Casa Irmã Dulce– CNPJ 07.590.356/0001-71 apresentou suas propostas, obtendo as seguintes pontuações:

RESULTADO

	PROJETO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	PONTUAÇÃO
1º	Manutenção da área de fisioterapia e Pilates	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
2º	Instalação de sistema fotovoltaico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
3º	Projeto capacitação de funcionários	5	10	10	10	10	10	10	5	5	10	85
4º	Instalação do sistema de alarme contra incêndio	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	100
5º	Aquisição e instalação de gerador de energia para suporte em falta de energia na Associação Casa Irmã Dulce	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	100

Publique-se para os fins e efeitos legais.

Tijucas, 11 de novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

_____	_____	_____
Aline Quirino	Juçara Meschke	Leticia Lamas Pinheiro

ATA CONSELHO IDOSO DIA 23-07-2020

Publicação Nº 2720228

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

ATA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Aos Vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte, com início às dezessete horas, no modo virtual, pelo Wattzap, reuniram-se os Conselheiros: Cleber S. Ramos, Pedro Bianchezzi, Cleusa Portella, Anadir Gianesini, Juçara Meschke e a Presidente Leticia Lamas Pinheiro, e havendo quórum para as deliberações, iniciou-se a reunião extraordinária.

Ordem do dia:
- Leitura da ata anterior;
- Apresentação do extrato bancário do fundo;
- Assuntos diversos.

A presidente, Leticia Lamas Pinheiro, iniciou a reunião desejando boa tarde a todos, na sequência procedeu com a leitura da ata anterior, e não havendo contestação foi assinada pelos conselheiros.
Os conselheiros Ana Carolina Santos, Maria Glória Dittrich e Izabel dos Anjos, justificaram suas ausências. A presidente informa que devido a pandemia o processo de eleição das entidades bem como da nova composição do conselho, necessitam de prorrogação e para tanto a mesma enviou oficio 004 2020 "ad referendum" ao Prefeito, solicitando prorrogação do decreto municipal, com vistas a assegurar a continuidade da prestação de serviços por este colegiado. Apresentou-se o extrato bancário do fundo no mês anterior com saldo de R$ 173.472,61. Na sequência a presidente informou que a Associação casa Irmã Dulce, solicitou por meio do oficio 59 2020 apoio técnico para possivel contratação de funcionários para suprir a carencia de funcionários neste momento de Combate ao COVID, visto que se faz urgente, pela gravidade da pandemia, além da situação financeira da Instituição, sendo orientado a apresentar um plano de trabalho para este pleito, o que foi feito posteriormente em 21 de julho de 2020. A presidente procede com a leitura do Plano, bem como as considerações pertinentes, questionanda pela conselheira Cleusa sobre se este recurso seria solicitado para outras instituições ou somente aportado pelo FMDI, a presidente explica que especificamente este plano fora apresentado com o intuito de pleitear recursos deste fundo, e se assim aprovado por este conselho. Considerando a gravidade da situação de crise e emergencia, além do risco de fechamento da Instituição Associação Casa irmã Dulce, este conselho decide pela aprovação do plano e autoriza transferencia do montante de R$ 53.400,00, para contratação temporária de 2 enfermeiros e 6 técnicos, neste periodo de pandemia. Ainda sobre a situação de emergencia este conselho decide pela compra de 1000 testes rápidos de detecção de covid a ser utilizado em pessoas a partir de 60 anos, respeitando os critérios de realização padrodizado pela OMS, sendo assim doados a SMS para uso exclusivo da população idosa. Na sequência a Presidente informou que ja protocolou na Prefeitura a solicitação de Parecer Juridico para o Edital de Chamamento Publico com a finalidade de apresentação de propostas para captação de recursos, com as devidas alterações aprovadas por este conselho como prorrogação do periodo para apresentação de propostas em aberto e retirada da clausula de retenção em prol do FMI, levando em consideração este periodo de pandemia e os reflexos do mesmo nos próximos meses.
Assim não havendo mais nada a tratar, a presidente Leticia Lamas Pinheiro, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião.

Tijucas, 23 de julho de 2020.

Leticia Lamas Pinheiro Anadir Gianesini
Presidente Conselheira

Cleber S. Ramos Cleusa Terezinha Portella
Conselheiro Conselheira

Pedro Bianchezzi Juçara Meschke
Conselheiro Conselheira

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/SAMAE/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SAMAE/2020

Publicação Nº 2720209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 039/SAMAE/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SAMAE/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de grupo geradores de energia elétrica, a diesel, 400KVA, cabinado trifásico, 60 Hz (Stand by), silenciado, 220/380V – 125/150 KVA 60 Hz (Stand by), cabinado trifásico, silenciado, 220/380V, incluindo transporte, instalação, cabos elétricos, fornecimento de combustível (abastecimento e reabastecimento durante o período de funcionamento) e desinstalação, a fim de garantir a continuidade dos serviços de tratamento e de bombeamento de água, em casos de interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando interrupções inesperadas no abastecimento de água da ETA – Estação de Tratamento de Água

(ITINGA) do SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: STARK ENERGIA EIRELI foi vencedora do Lote: 01 no valor de R$ 141.900,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2020

Publicação Nº 2719709

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 046PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/PMT/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
CONTRATADA: CLARAIZA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA RUA BENÍCIO ERNESTO REIS, CENTRO, PRÓXIMO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COM UMA ÁREA 4.303,44 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 24/11/2020 A 24/12/2020.

TIJUCAS/SC, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 025/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 119/PMT/2020 - DISPENSA Nº 055/PMT/2020

Publicação Nº 2719819

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 025/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 119/PMT/2020 - DISPENSA Nº 055/PMT/2020
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: IVONECI M. SALVADOR MONITORAMENTO - ME
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 025/PMT/2020, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, COM BASE NO DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 78 C/C O ARTIGO 79, II DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 21ª, ALÍNEA C, DO MENCIONADO CONTRATO, A CONTAR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
TIJUCAS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 097/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 119/PMT/2020 - DISPENSA Nº 055/PMT/2020

Publicação Nº 2719815

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 097/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 119/PMT/2020 - DISPENSA Nº 055/PMT/2020
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: IVONECI M. SALVADOR MONITORAMENTO - ME
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 097/PMT/2020, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, COM BASE NO DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 78 C/C O ARTIGO 79, II DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 21ª, ALÍNEA C, DO MENCIONADO CONTRATO, A CONTAR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
TIJUCAS/SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CMI/2020

Publicação Nº 2720225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CMI/2020

O município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, com referência ao Edital de Chamamento Público 002/CMI/2020, que realizou o Credenciamento de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO (inexigibilidade, ou Dispensa) para o ano de 2019, por meio do Conselho Municipal do Idoso, conforme Decreto 1383/2018, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações no Município de Tijucas/SC. Empresa Habilitada para Captação Integral de Recursos: ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE, CNPJ 07.590.356/0001-71. Projetos aprovados: 1º Manutenção da área de fisioterapia e Pilates, 2º Instalação de sistema fotovoltaico, 3º Projeto capacitação de funcionários 4º Instalação de sistema de alarme contra incêndio, 5º Aquisição e instalação de gerador de energia para suporte em falta de energia na Associação Casa Irmã Dulce,
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM AUTORIZADOS A REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS INTEGRAL OU PARCIAL, PARA POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
Abre-se o Prazo Recursal de 5 dias úteis, conforme o Art 9º do Decreto Municipal, nº 1383, 11 de dezembro 2018 e Art. 32 §2 da Lei nº 13.019/2014, a contar da data de publicação.
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC, por e mail: cmitijucas@gmail.com e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Tijucas, SC, 17 de novembro de 2020.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
BIANCA BIBIANI MACHADO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
LETICIA LAMAS PINHEIRO-PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

Publicação Nº 2720211

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede a Rua Coronel B-chelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30/11/2020, às 08h30, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 09/2020.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOGRAFIA, SISTEMA DE TELEFONIA IP E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
Tijucas, 17 de novembro de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA ANALISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 14.2020 FMDE

Publicação Nº 2720791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2020 – FMDE

INTERESSADAS: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORP. EIRELI EPP
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP
CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP
POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Às nove horas do decimo sétimo dia, do mês de novembro de dois mil e vinte (17/11/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020 e o Sr. Valdir Bento Falchetti – representante da empresa EMPR. MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP e o Sr. David Alencar da Silva - representante da empresa CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP, para proceder a sessão de abertura dos trabalhos, recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 14/2020 – FMDE.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas interessadas: EMPR. MÃO DE OBRA VB LTDA. EPP - CNPJ 08.628.996/0001-96, CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP - CNPJ 02.448.659/0001-30, AL CERTA CONSTR. E INCORP. LTDA. EPP - CNPJ 11.479.726/0001-75 e POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. - CNPJ 04.888.617/0001-46.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Os representantes presentes manifestaram-se de forma expressa e solicitaram consignação em ata do que segue:

CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP:

- que a empresa AL CERTA CONSTR. E INCORPORADORA LTDA. EPP não atendeu os seguintes requisitos do Edital:

Item 7.1.6 – linha b: não apresentou acervo e atestado de capacidade técnica de estrutura pré-moldado, não apresentou acervo e atestado de capacidade técnica de estrutura metálica, apresentou somente de telha metálica, sendo que a obra licitada se trata de estrutura metálica e telha metálica, constando atestado incompleto;

Item 7.1.6 - linha i: empresa apresentou as declarações sem assinatura do seu responsável técnico;

Item 7.1.6 - linha c I, II: empresa apresentou somente documento hábil de um responsável técnico (Alvaro Ling Junior), sendo que a mesma apresentou acervo e atestado de capacidade técnica de dois responsáveis técnicos, sendo que um deles não está com documentação para comprovação habilitada.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Analista Contábil, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital e ao Setor de Engenharia, para análise e parecer técnico conforme item 7.1.6 do Edital.

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitações e um dos representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER LOURDES MOSER RAQUEL C. C. TESKE
Presidente Membro Membro

David Alencar da Silva - CONSTRURIO LTDA. EPP

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 135.2020 SAMAE

Publicação Nº 2720792

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 SAMAE
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 10.779.721/0003-67, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 20 de julho de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-04.2020 PMT - ELETRO CENTRO COMÉRCIO

Publicação Nº 2720796

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-04/2020 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 16.779.255/0001-34 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08-04/2020, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 25/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - RESCISÃO DA ARP 10-04.2019 FMS - OLIMED - INSTAURA O PROCESSO ADMINSTRATIVO

Publicação Nº 2720935

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 FMS

DECISÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizada na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial SRP nº 10/2019 FMS, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

A Contratada restou vencedora quanto aos itens 25, 26, 27, 124, 125, 126 127, 129 e 130 do referido Edital, tendo assinado a Ata de Registro de Preço nº 10-04/2019 FMS, tendo sido convocada a fornecer os itens 124, 125, 126 127, através do envio das Ordens de Compra nº 2015/2020, 2002/2020 e 2003/2020, enviadas através de e-mail nas datas de 27/10/2020 e 29/10/2020.
A Contratada respondeu aos dois e-mails enviados, nas datas de 27/10/2020 e 29/10/2020, mencionando apenas que os itens em questão estavam em "processo de realinhamento", referindo-se aos pedidos de reequilíbrio interpostos.
Em 06/11/2020 o Setor de Compras da Secretaria de Saúde mandou novo comunicado à Contratada, esclarecendo que ela havia sido cientificada da última decisão negando o pedido de reequilíbrio em 03/11/2020, e expondo a urgência na aquisição dos itens, reiterando o pedido de atendimento às ordens de compra enviadas. Além disso, em 10/11/2020, novamente o Setor de Compras informou à Contratada que os produtos estavam sendo aguardados com urgência, questionando ainda sobre o interesse da empresa em continuar a fornecer os produtos. Nenhum dos comunicados enviados foram respondidos.
O Edital de Pregão Presencial SRP nº 10/2019 FMS, no item 10.2 preleciona que "Os materiais deverão ser entregues conforme indicado na Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, e mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a

entrega não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento". (grifou-se).
Conforme comprovado pelos inúmeros comunicados enviados, a Contratada descumpriu o disposto acima, não tendo atendido aos pedidos de fornecimentos dos itens, sendo certo que a pendência de decisão quanto a pedido de reequilíbrio, ou seu indeferimento, não autoriza a Contratada a obstar o fornecimento dos itens para os quais restou obrigada.
Ressalte-se em 29/09/2020 a Contratada fora notificada do deferimento parcial de seu pedido de reequilíbrio interposto em 23/08/2020, e convocada a assinar o respectivo Termo Aditivo. A partir disto, a Contratada interpôs outros dois recursos, nas datas de 01/10/2020 e 23/10/2020, cujos fundamentos não foram capazes de alterar as conclusões do economista da municipalidade, circunstâncias que já foram exaustivamente explanadas nas respectivas decisões, enviadas à Contratada em 21/10/2020 e 03/11/2020.
Portanto, ao contrário do que sugeriu a contratada, os itens não estavam em "processo de realinhamento", pois que já tinha sido proferida a decisão em 18/09/2020, concedendo parcialmente o reequilíbrio econômico financeiro.
Além do mais, a não concessão do reequilíbrio no patamar solicitado, bem como a sucessiva interposição de recursos (o que a Contratada chamou de "processo de realinhamento"), não fazem obstar as obrigações quanto ao fornecimento insculpidas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Inclusive, a empresa, na última decisão enviada, - da qual foi notificada em 03/11/2020 -, foi informada de que a não concessão do reequilíbrio bem como a negativa da não aplicação da rescisão da ata sem penalidades fariam continuar a obrigação, nos seguintes termos:
Neste sentido, ao apresentar sua proposta e assinar a Ata de Registro de Preços nº 10-04/2019 FMS, a Contratada expressamente obrigou-se a fornecer ao Município todos os pedidos efetuados pelo durante a vigência desta Ata, não havendo motivos para rescindi-la sem a aplicação das penalidades, além da insatisfação da Contratada em relação ao reequilíbrio concedido. Assim, eventual descumprimento ao pactuado, inclusive quanto ao fornecimento dos itens, ensejará nas penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata de Registro de Preços nº 10-04/2019 FMS.
Ante o exposto, indefiro os pedidos apresentados pela Contratada, mantendo a decisão anterior por seus próprios fundamentos.
(grifo no original).
Portanto, apesar de notificada de todas as decisões, bem como instada a fornecer os itens por meio de inúmeras comunicações por parte do Setor de Compras, a Contratada, de forma injustificada, e sem qualquer amparo legal, obstou o fornecimento dos produtos, em flagrante descumprimento ao que foi pactuado na Ata de Registro de Preços e Edital.
O Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 FMS assim dispõe:
13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.
13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.
13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades
(...)
14 - DAS PENALIDADES
14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretária de Saúde e Assistência Social.
14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
(...)
17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.
Dos documentos anexos denota-se clara a intenção da Contratada em não fornecer os produtos em virtude da não concessão do reequilíbrio econômico financeiro no valor fixado pelo economista da municipalidade, tendo em vista as manifestações, quando convocada a fornecer através de e-mail, no sentido de que os itens estavam em "fase de realinhamento", e que era para a responsável do Setor de Compras da Secretaria de Saúde verificar a situação junto à Central de Licitações.
Ademais, no último recurso intentado, a própria Contratada pleiteia pela rescisão contratual no caso de improcedência do pedido reconsideração da negativa de reequilíbrio econômico financeiro, em clara demonstração de que não tem intenção de continuar a fornecer os itens pelo preço após a aplicação da variação de preços concluída pelo economista da municipalidade.
Ante o exposto, considerando: a) o reiterado descumprimento no fornecimento dos itens 124, 125, 126 127 constantes na Ata de Registro de Preços nº, mesmo após diversos comunicados por parte do Setor de Compras da Secretaria da Saúde, b) a evidência de que a Contratada não mais irá fornecer os itens em questão, diante da inércia quando questionada acerca da intenção em continuar com o fornecimento; c) o expresso pedido de rescisão da ata de registro de preços manifestada no recurso interposto na 23/10/2020; d) a urgência por parte da secretaria da saúde na aquisição dos itens, uma vez que os mesmos são utilizados no enfrentamento da pandemia de Covid-19, declaro rescindida a ata de registro de preços nº em relação aos itens 124, 126, 126 e 127, e determinar a instauração de processo punitivo, com a notificação da empresa para, querendo, apresentar no prazo improrrogável de 5 dias úteis, defesa contra os fatos imputados, em especial o reiterado descumprimento das obrigações assumidas, para apuração e aplicação das demais sanções dispostas no item 14.1 do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 FMS.

À Central de Licitações para o chamamento do segundo colocado para o fornecimento dos itens 124, 125, 126 e 127.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 13 de novembro de 2020.

Alfredo João Berri
Secretário de Saúde e Assistência Social

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2720674

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 11/2020

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 3176, de 01 de outubro de 2020 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da RUA BIGUAÇU, Bairro Quintino, totalizando 712,10m² de pavimentação com asfalto, e 178,00 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (89,00 metros de extensão), no valor de R$ 83.792,30 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), iniciando na propriedade de 4T Incorporadora Ltda, pelo lado direito (Inscr. Imobiliária 01.07.006.0589) e na propriedade de Ivo Mariano Nones (Inscr. Imobiliária 01.07.006.0796) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de 4T Incorporadora Ltda (Insc. Imobiliária 01.07.006.0589) pelo lado direito e na propriedade de Maria Butke Janke (Inscr. Imobiliária 01.07.006.0725) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL COM MÃO DE OBRA
1.1 – Fornecimento de C.B.U.Q. Faixa C
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Tijolos para reassentamento das grelhas existentes
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8” para confecção de grelhas
1.6 – Fornecimento de Brita de Base graduada para base
1.6 – Fornecimento da emulsão CM-30para imprimação
1.7 – Fornecimento de emulsão R-2C para pintura de ligação
1.8 – Cimento para rejunte.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Aplicação da capa asfáltica
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Caminhão para transporte de BGS
2.4 –Nivelamento de caixas coletoras;
2.5 – Motoniveladora
2.6 – Vibro acabadora de asfalto
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de CBUQ
2.9 – Rolos compactadores;
2.10 – Carregadeira ou retro-escavadeira para materiais excedentes.
2.11 – Caminhão Espargidor

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS c/MÃO DE OBRA	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Despesas iniciais (ART, Placa de obra)	m²	712,10	0,28	199,39
1.2 – Regularização e compactação de solo	m²	712,10	1,33	947,09
1.3 – Base de brita graduada, esp. Compactada E=20 cm	m²	712,10	22,52	16.036,49
1.4 – Imprimação com CM-30	m²	712,10	2,56	1.822,97
1.5 – Pintura de Ligação com R-2C	m²	712,10	1,42	1.011,18
1.6 – Camada de Revestimento com CBUQ Faixa C, esp. E=5cm	m²	712,10	27,09	19.290,79
1.7 – Fornec. E colocação de meio fio concreto pré –moldado (10/12)x25x100cm	m²	712,10	3,04	2.164,78

1.8 – Nivelamento das cxs. Coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes, com fornecimento materiais	m²	712,10	7,94	5.654,07
TOTAL Item 01 R$				47.126,76

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
Mão de obra colocação de meio fio	m²	712,10	1,30	925,73
Mão de obra execução da base e camada asfáltica	m²	712,10	27,09	19.290,79
TOTAL Item 02 R$				20.216,52

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
3.0- Serviços preliminares (projetos, ARTs, Topografia	m²	712,10	0,85	605,29
3.1 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	427,26	9,59	4.097,43
3.2 – Aterro compactado m³ 249,24 40,50				10.094,21
3.3 –Serviços de preparo da cancha	m²	712,10	2,32	1.652,07
TOTAL Item 03 R$				16.449,02

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	47.126,76
2	20.216,52
3	16.449,02
TOTAL	83.792,30

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 65.456,62
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 0,00
4.2.2 – Entroncamento	R$ 1.886,66
4.2.3 – Infraestrutura e melhorias	R$ 16.449,02
TOTAL Item 04	R$ 83.792,30

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS LE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA ml) ITEM 01	ÁREA (m²) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Esquerdo

IVO MARIANO NONES	01.07.006.0796	15,60	62,40		5.901,17
EMILIA BUTKE	01.07.006.0775	15,00	62,20		5.882,25
EMILIA BUTKE	01.07.006.0770	5,00	20,00		1.891,40
MARLINO BUTKE	01.07.006.0755	15,00	60,00		5.674,20
IRACEMA BUTKE KRUGER	01.07.006.0740	15,00	60,00		5.674,20
MARIA BUTKE JANKE	01.07.006.0725	15,00	60,00		5.674,20

PROPRIETÁRIOS LD	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (ml) ITEM 01	ÁREA (m²) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

Lado Direito

4T INCORPORADORA LTDA	01.07.006.0589	77,15	367,55	58,95	2.746,31

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa, bem como nas modalidades de cobrança legalmente estabelecidas.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 17 de novembro de 2020.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58.2020 PMT - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES - CENTRAL DE ATENDIMENTO

Publicação Nº 2720882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2020 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração.
OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores e colaboradores da central de atendimento ao cidadão "SIMPLIFICA TIMBÓ".
EMPRESA FORNECEDORA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais.
VALIDADE DA ATA: 17/11/2021

Timbó, 18/11/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2020 PMT

Publicação Nº 2700013

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e pães) destinados ao fundo municipal de saúde (para utilização dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS), à Fundação Municipal de Esportes (para utilização dos atletas que compõe a □casa do atleta□), ao Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria Da Polícia Militar - FUNREPOM (para complemento da alimentação dos policiais militares da 2ª companhia de Polícia Militar de Timbó) e ao Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil (para utilização das guarnições em serviço do corpo de bombeiros militar)
EMPRESAS: JOSÉ NEI KOCH ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 34.246,43 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/02/2021

Timbó, 18/02/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 349 - DISPENSA FG - ALEXANDRE GOMES BRITTO

Publicação Nº 2720155

PORTARIA N. SAMAE- 349, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Dispensa da Função Gratificada servidor lotado no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada o servidor abaixo relacionado, a contar de 27 de outubro do corrente:

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
ALEXANDRE GOMES BRITTO	236, de 05/07/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de Outubro de 2020; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 351 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2720160

PORTARIA N. SAMAE- 351, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

Considerando a classificação final do Ato Convocatório n. 04/2020 da Chamada Pública Suplementar n. 001/2020 SAMAE vinculada ao Processo Seletivo Público Simplificado n. 002/2019 SAMAE;

Considerando-se o Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020 e estabelece outras providências;

Considerando que com o advento da EC n° 107/2020, o calendário eleitoral sofreu alterações, com a fixação das eleições para o dia 15/11/2020;

Considerando-se que a presente contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos termos do inciso VI do artigo 10 da Lei n. 7.783/89;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
FABIO STEUK (vacância do cargo por ausência de aprovados em concurso público)	27/04/1976	896.447.199-72	44 horas	02/11/2020 a 31/12/2020
DOUGLAS LUCIANO STEFFEN	15/01/1998	113.238.599-77	44 horas	02/11/2020 a 31/12/2020
GABRIEL OSS EMER	08/05/1997	092.739.579-78	44 horas	02/11/2020 a 31/12/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Outubro de 2020; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE – 350 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2720157

PORTARIA No SAMAE – 350 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Roger Ovando da Silva, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 01 de novembro de 2020.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ROGER OVANDO DA SILVA, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo através da Portaria n° SAMAE-319 de 16 de Março de 2020, a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Outubro de 2020; 151° ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA 09/2020

Publicação Nº 2721004

ATO DA PRESIDÊNCIA 09/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Timbó Grande, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução 005, de 14 de julho de 2020, a qual estabelece em seu artigo 2º, Parágrafo Primeiro, que "Em sendo diagnosticado qualquer parlamentar com o vírus, a sessão da Câmara deverá ser suspensa e canceladas as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias caso convocadas, até que o Vereador (a) possa retornar às suas atividades normais (...)"
CONSIDERANDO que mais um Vereador, com assento nesta Câmara Municipal de Timbó Grande, foi diagnosticado com COVID-19, conforme declarado pelo próprio e pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual se prontificou a enaminhar o atestado médico;

RESOLVE

1º. CANCELAR a Reunião Ordinária do dia 17/11/2020.
2º. Considerando que em menos de duas (02) semanas dois (02) Vereadores desta Casa foram diagnosticados com o vírus COVID-19, e com objetivo de não prejudicar os trabalhos legislativos, fica determinado que a próxima Reunião ordinária, do dia 24/11/2020, será realizada de forma remota, através do PLENÁRIO VIRTUAL, aprovado e regulamentado pela Resolução 001/2020.
3º. Este Ato entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação no Diário.
Timbó Grande, em 17 de novembro de 2020

JOCELINO CARODOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020 – PMTB

Publicação Nº 2720751

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2020 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 126/2019
Modalidade: "Concorrência Pública nº 03/2019"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.289.188/0001-89, regularmente estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº 233, Centro, cidade de General Carneiro - PR, por seu representante legal, o Sr Clewerson Cezar Masnik, portador do CPF nº 990.175.399-68 doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso I §1º, artigo 23 inciso I alínea "c" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 126/2019, modalidade de "Concorrência".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de fornecimento de massa asfáltica CBUQ, execução de imprimação com emulsão asfáltica para imprimação e execução de pintura de ligação, destinada ao recapeamento de pavimentos flexíveis, conforme segue:
AVENIDA RIGESA
(Trecho entre o entroncamento com a Rua Ernerto Bishop e a Rua Julio Porfírio).

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	530,93	Toneladas	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE – CAUQ – FAIXA C, COM ADIÇÃO EM BORRACHA COM 15%, E CAP 50/70 COM TEOR DE 5,5%, INCLUSO TRANSPORTE E APLICAÇÃO (VARREDURA E LIMPEZA), DESTINADO A RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 394,16	R$ 209.271,37
03	1.477,92	M²	EXECUÇÃO DE EMULSÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, DESTINADA A APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO PARA ADERÊNCIA ENTRE A BASE E O REVESTIMENTO ASFALTICO OU ENTRE CAMADAS ASFALTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 1,38	R$ 2.039,53
TOTAL					R$ 211.310,90

RUA CORINA MARIA CARVALHO
(Trecho entre a Avenida Rigesa e a Rua Teófilo Jancmionka)

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	29,39	Toneladas	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE – CAUQ – FAIXA C, COM ADIÇÃO EM BORRACHA COM 15%, E CAP 50/70 COM TEOR DE 5,5%, INCLUSO TRANSPORTE E APLICAÇÃO (VARREDURA E LIMPEZA), DESTINADO A RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 394,16	R$ 11.584,36
02	102,44	M²	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI, DESTINADA A APLICAÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO SOBRE SUPERFÍCIE DA BASE CONCLUÍDA PARA NOVAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO – CM-30 - EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 5,40	553,18
03	102,44	M²	EXECUÇÃO DE EMULSÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, DESTINADA A APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO PARA ADERÊNCIA ENTRE A BASE E O REVESTIMENTO ASFALTICO OU ENTRE CAMADAS ASFALTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 1,38	141,37
TOTAL					R$ 12.278,91

ESTACIONAMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR MARIO MUSSI
(Avenida Abrahão Mussi, Distrito de São Cristóvão).

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total

01	69,19	Toneladas	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE – CAUQ – FAIXA C, COM ADIÇÃO EM BORRACHA COM 15%, E CAP 50/70 COM TEOR DE 5,5%, INCLUSO TRANSPORTE E APLICAÇÃO (VARREDURA E LIMPEZA), DESTINADO A RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 394,16	R$ 27.271,93
03	477,71	M²	EXECUÇÃO DE EMULSÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, DESTINADA A APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO PARA ADERÊNCIA ENTRE A BASE E O REVESTIMENTO ASFALTICO OU ENTRE CAMADAS ASFALTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 1,38	659,24
TOTAL					R$ 27.931,17

AVENIDA JOSÉ NUNES CAVALHEIRO – BAIRRO JARDIM ZILDA PACHECO
(Fechamento de travessas).

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	3,91	Toneladas	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE – CAUQ – FAIXA C, COM ADIÇÃO EM BORRACHA COM 15%, E CAP 50/70 COM TEOR DE 5,5%, INCLUSO TRANSPORTE E APLICAÇÃO (VARREDURA E LIMPEZA), DESTINADO A RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 394,16	R$ 1.541,17
03	40,68	M²	EXECUÇÃO DE EMULSÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, DESTINADA A APLICAÇÃO DE LIGANTE ASFÁLTICO PARA ADERÊNCIA ENTRE A BASE E O REVESTIMENTO ASFALTICO OU ENTRE CAMADAS ASFALTICAS DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 1,38	R$ 56,14
TOTAL					R$ 1.597,31
TOTAL GERAL				R$ 253.118,29	

Vigência: A vigência do presente contrato será de até 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir da data da emissão da ordem de serviços, data limite para o encerramento total das obrigações pactuadas entre as partes.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 253.118,29 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, conforme código 09.001.1015.0015.0451.0021 – Ampliação da Pavimentação, Urbanização e Infraestrutura Urbana. Operação de Créditos Internas Outros Programas (18300) – FINISA.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 09 de novembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720568

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA**, CNPJ nº **02.672.502/0001-94**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA GUSTAVO BRANDES, nº 484, Bairro JARDIM ESPERANÇA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
8	SACO PLASTICO PARA FREEZER 05 KG	PACOTE	GIOPACK	2.000,00	R$3,49
15	PALHA DE AÇO NO. 2	UNIDADE	VEGA	300,00	R$3,03
21	PEDRA SANITÁRIA + HASTE (MINIMO 25 G)	UNIDADE	SANY	3.800,00	R$1,30
23	RODO DE ESPUMA COM CABO	UNIDADE	COLUMBINA	2.500,00	R$9,90
24	SAPOLIO EM PO (FRASCO COM NO MINIMO 300 GR)	UNIDADE	SANY	1.500,00	R$2,69
25	LIMPA FORNO COM NO MÍNIMO 200 ML.	UNIDADE	DIABO VERDE	400,00	R$6,64
28	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	COLUMBINA	3.000,00	R$8,20
30	SODA CAUSTICA - (PACOTE 500 GR)	PACOTE	GOTA LIMPA	250,00	R$15,99
32	BALDE PLÁSTICO COM SUPORTE DE METAL (CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS).	UNIDADE	ARQUIPLAST	500,00	R$16,40
42	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35.	PARES	BRASIL	30,00	R$50,00
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36	PARES	BRASIL	30,00	R$50,00
44	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37	PARES	BRASIL	30,00	R$50,00
45	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38	PARES	BRASIL	30,00	R$50,00
46	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39	PARES	BRASIL	30,00	R$50,00
47	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40	PARES	BRASIL	25,00	R$50,00
48	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº.41	PARES	BRASIL	20,00	R$50,00
49	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº. 42	PARES	BRASIL	20,00	R$50,00
50	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 43	PARES	BRASIL	20,00	R$50,00
65	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	INTERCLASS	50,00	R$41,20
68	CORDA DE VARAL 10 MTS.	UNIDADE	ARCO IRIS	50,00	R$3,50
71	ESFREGADEIRA DE MADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVAGEM DE ROUPAS.	UNIDADE	COLUMBINA	19,00	R$24,60
75	TOALHA DE BANHO.	UNIDADE	BELMONDI	1.000,00	R$19,60
76	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	BELMONDI	1.000,00	R$8,80
77	ESPONJA PARA BANHO - GRANDE E MACIA.	UNIDADE	BETABANHO	160,00	R$5,20
79	SHAMPOO PARA CABELO COM NO MÍNIMO 200 ML	FRASCO	SUAVE	150,00	R$8,40
80	CONDICIONADOR PARA CABELO COM NO MÍNIMO 200 ML.	FRASCO	SUAVE	150,00	R$9,54
81	SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, NÃO IRRITA OS OLHOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	FRASCO	TRALALA	300,00	R$13,70
85	SABONETE EM BARRA (MÍNIMO 85 GR)	UNIDADE	YPE	800,00	R$1,44
86	SABONETE ANTIBACTERIANO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MÍNIMO 85 GRS.	UNIDADE	FRANCIS	900,00	R$2,99
87	SABONETE EM BARRA 85 GR, INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM CREME HIDRATANTE.	UNIDADE	BABY 123	1.000,00	R$2,18
91	GUARDANAPOS DE PAPEL NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 29,5 CM, FOLHA DUPLA, MACIA E SUAVE.	PACOTE	CLASSIC	300,00	R$3,13
92	GUARDANAPOS DE PAPEL NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 21 X 22 CM FOLHA SIMPLES, MACIA.	PACOTE	TULIPA	700,00	R$2,60

95	COLHER DE MESA (SOPA) EM INOX DIMENSÕES APROXIMADAS 19,7 X 4,5 X 0,25	UNIDADE	TORONTO	3.000,00	R$3,46
96	FACA DE MESA EM INOX	UNIDADE	YANGZI	3.000,00	R$4,27
97	GARFO DE MESA EM INOX	UNIDADE	TORONTO	3.000,00	R$3,55
110	COPOS PLÁSTICOS BRANCOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 180 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	COPOSULL	8.000,00	R$3,19
112	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS Nº. 21 (PCT COM 10 UNID.).	PACOTE	COPOSULL	500,00	R$2,50
127	COLHER DE SOBREMESA, AÇO INOX, DIMENSÕES APROX. 15,3 X 3,3 X 1,5 CM	UNIDADE	ZANETI	1.400,00	R$3,72
152	PRATO PLÁSTICO, FUNDO, EM POLIPROPILENO, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, RESISTÊNCIA TÉRMICA, MEDIDAS MÍNIMAS (CXLXA) 21,0 X 21,0 X 4CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 600 ML., NAS CORES LARANJA, VERMELHO, VERDE E AMARELO. (PARA USO MERENDA ESCOLAR).	UNIDADE	PLASVALE	5.000,00	R$7,20
155	ROLOS DE ABRIR MASSAS EM POLIETILENO, APROX. 20 CM.	UNIDADE	SPLAND	50,00	R$23,00
156	PRATOS FUNDOS DE VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 22 CM DE DIÂMETROS X 3 CM DE ALTURA.	UNIDADE	DURALEX	3.000,00	R$7,09

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720574

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MAYCON WILL EIRELI EPP**, CNPJ nº **18.712.730/0001-80**, com sede e foro na Cidade de São José - SC, cito a RUA ALVORADA, nº 180, Bairro FLOR DE NAPOLIS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
36	PANO MULTI-USO COM 33 CM X 58 CM COM 05 UNIDADES CADA.	PACOTE	NOBRE	5.000,00	R$4,16
82	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 (MINIMO 120 ML)	UNIDADE	Sunday	500,00	R$37,68
83	POMADA PARA ASSADURA (BEBE) MÍNIMO 30 GR.	UNIDADE	Theoderm	1.500,00	R$18,79

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MAYCON WILL EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720570

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME**, CNPJ nº **24.972.018/0001-13**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA ARTUR RAMOS, nº 106, Bairro CIC; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 litros - COM NO MINIMO 40 UNDIADES	PACOTE	NEKPLAT	6.000,00	R$19,59
18	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM (FRASCO 1000 ML).	UNIDADE	ARAUCARIA	7.500,00	R$6,98
19	LUSTRA MOVEIS (FRASCO MINIMO DE 200 ML)	FRASCO	AUDAX	780,00	R$3,05
62	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	BETANIN	4.500,00	R$0,98
134	CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, CAPACIDADE 300 ML, ALTURA APROX. 09 CM, COR LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE.	UNIDADE	ULTRA	2.000,00	R$4,28

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczy

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720573

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, CNPJ nº **26.716.048/0001-94**, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho - SC, cito a RUA ADOLFO KONDER, nº 279, Bairro SAO RAFAEL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	AGUA SANITARIA (FRASCO C/ 1000 ML)	UNIDADE	ZAVASKI	10.000,00	R$2,45
12	ESPONJA DE ACO	UNIDADE	INOVE	1.500,00	R$1,70
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT COM 60 gr	PACOTE	VEGA	2.500,00	R$1,45
14	ESCOVA COM CABO PARA LAVAR MAMADEIRA	UNIDADE	SAPUS	100,00	R$6,64
20	GEL ADESIVO SANITÁRIO PACOTE COM NO MINIMO 3 REFIS COM APARELHO FIXADOR.	UNIDADE	SANY	4.500,00	R$3,43
26	LIMPA VIDRO SPRAY (FRASCO 500 ML)	UNIDADE	SUPERPLUS	2.800,00	R$3,08
31	BALDES PLÁSTICOS COM SUPORTE DE METAL (CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS).	UNIDADE	ARQ PLAST	500,00	R$20,85
35	PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO MÍNIMO 70X50 CM, TRAMA 11, COM BAINHA 4 LADOS.	UNIDADE	MARTINS	5.000,00	R$4,48
59	LIXEIRA COM TAMPA (APROX. 30 LITROS).	UNIDADE	ARQ PLAST	65,00	R$24,50
60	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA (APROX. 100 LITROS)	UNIDADE	ARQ PLAST	50,00	R$90,30
64	DESINCRUSTANTE, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	SUPER LIMPEZA	1.000,00	R$30,40
66	TAMBOR PARA LIXO COM TAMPA (MINIMO 100 LITROS).	UNIDADE	ARQ PLAST	25,00	R$70,00
70	AMACIANTE PARA ROUPAS (FRASCO COM 5 LITROS) DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	FRASCO	CHEIROS DO VALE	700,00	R$14,55
72	SAPONÁCEO CREMOSO (MÍNIMO 300 ML)	FRASCO	PERFECTCLEAN	3.000,00	R$3,05
78	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA (PCT COM 100 UNIDADES)	PACOTE	Bompack.	50,00	R$26,80
106	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC. MÍNIMA 4 LITROS.	UNIDADE	GIPLAST	30,00	R$15,60
108	TRAVESSA DE VIDRO OVAL, COM TAMPA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 30,7 X 21,6 X 6,5 CM.	UNIDADE	MARINEX	30,00	R$56,75
111	COPOS PLÁSTICOS BRANCOS DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE PARA 50 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	TOTAL PLAST	6.000,00	R$2,45
139	FACAS PARA DESCASCAR LEGUMES EM INOX, 03 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	45,00	R$12,00
143	BOTIJÃO GARRAFÃO TÉRMICO COM TORNEIRA - MÍNIMO 05 LITROS. DIVERSAS CORES.	UNIDADE	INVICTA	40,00	R$59,50
150	POTES REDONDOS COM TAMPA, COM NO MÍNIMO 4,0 LITROS (DIVERSAS CORES).	UNIDADE	PLASUTIL	250,00	R$13,50
153	PEGADORES DE MASSAS E SALADAS FRONTAL EM INOX, APROX. 28 CM.	UNIDADE	DISSOLE	50,00	R$23,50
154	RALADOR EM INOX, 4 FACES	UNIDADE	BIG SUL	50,00	R$27,50
157	CILINDRO ELÉTRICO, CROMADO, COM NO MÍNIMO 300MM DE LARGURA E ABERTURA ENTRE CILINDROS DE NO MÍNIMO 8MM, PINTURA EPÓXI, ABERTURA LATERAL, PÉS ANTIDERRAPANTES, COM CORTADOR DE TALHARIM, 220 VOLTS.	UNIDADE	ANODILAR	20,00	R$580,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720578

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.196.745/0001-42**, com sede e foro na Cidade de São José - SC, cito a RUA TREZE DE JUNHO, nº 795, Bairro FLOR DE NAPOLIS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
37	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO.	PARES	Sebold	2.000,00	R$4,30
38	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO.	PARES	Sebold	2.000,00	R$4,30
39	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE.	PARES	Sebold	1.000,00	R$4,30

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 _____
Denise Magali Moskvin

2 _____
Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720575

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados: ***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, CNPJ nº **07.634.816/0001-16**, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a ESTRADA CRUZEIRO, nº 386, Bairro CRUZEIRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 litros - COM NO MINIMO 20 UNIDADES	PACOTE	NEKPLAST	6.000,00	R$23,80
7	SACO PLASTICO PARA FREEZER 03 KG	PACOTE	EMBRAST / bompack	2.000,00	R$3,08
17	DESINFETANTE PARA BANHEIRO (FRASCO 2 LITROS) DIVERSOS AROMAS.	UNIDADE	VERDESAN	7.000,00	R$4,62
22	RODO DE MADEIRA COM CABO (GRANDE)	UNIDADE	COLOMBINA	3.000,00	R$8,65
27	SALEIRO EM POLIPROPILENO, COR BRANCO, TAMPA COLORIDA, PARA SUPORTAR 01 KG DE SAL.	UNIDADE	PLASVALE	70,00	R$8,34
33	PA PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO DE NO MINIMO 50 CM - TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	COLOMBINA	400,00	R$5,97
40	ESCOVA DE MÃO PARA ROUPAS, CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	COLOMBINA	300,00	R$4,18
41	GRAMPOS PARA ROUPAS DE MADEIRA - DUZIA.	DUZIA	Bompack.	60,00	R$2,18
56	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL (APROX. 13 LITROS)	UNIDADE	PLASVALE	70,00	R$23,98
57	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA (APROX. 20 LITROS).	UNIDADE	PLASVALE	70,00	R$20,48
58	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA (APROX. 10 LITROS).	UNIDADE	PLASVALE	100,00	R$17,82
74	MULTI INSETICIDA SUAVE AEROSSOL COM NO MÍNIMO 300 ML	FRASCO	ULTRA FRESH	600,00	R$9,99
89	BACIA DE PLÁSTICO - CAPAC. 02 LITROS.	UNIDADE	ARGPLAST	50,00	R$7,18
99	FORMA ANTIADERENTE, RETANGULAR, MEDIDA APROX. 47 CM X 43 CM X 6,5 CM.	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$55,90
100	FORMA ANTIADERENTE, RETANGULAR, MEDIDA APROX. 25 CM X 35 CM X 6 CM.	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$49,30
105	POTE EM ACRÍLICO, COM TAMPA, CAPAC. MÍNIMA 2 LITROS.	UNIDADE	PLASVALE	50,00	R$11,25
107	TÁBUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, RETANGULAR, MEDIDA MÍNIMA 20,00 LARG. X 0,5 ALTURA X 29 PROFUNDIDADE.	UNIDADE	PLASTIBRASIL	50,00	R$50,80
113	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS Nº. 18 (PCT COM 10 UNID.)	PACOTE	Bompack.	500,00	R$1,95
115	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA BOLO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES - DIVERSAS CORES.	PACOTE	EMBRAST / bompack	260,00	R$3,90
117	BACIAS DE PLÁSTICO 08 LITROS CANELADA	UNIDADE	PLASVALE	50,00	R$12,44
119	BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA 05 LITROS	UNIDADE	ELITEC	40,00	R$88,90
121	BANDEJAS INOX, REDONDAS DIÂMETRO MÍNIMO 40 CM	UNIDADE	IKINZI	30,00	R$63,50
125	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, Nº. 22	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$74,50
126	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, MÍNIMO Nº. 14	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$34,00
128	COLHER GRANDE EM INOX APROX. 35 CM	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$19,40
129	CONCHA EM ALUMÍNIO APROX. 20 X 63 CM	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$33,70
131	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, COM ALÇA, Nº. 24	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$30,00
135	COPOS DE VIDRO, APROX. 300 ML (13 CM X 6,5 CM)	UNIDADE	NADIR FIGUEIREDO	200,00	R$4,80

137	FACAS DE SERRA PARA CORTAR PÃO (APROX. 17 CM).	UNIDADE	LAUREL	50,00	R$12,00
138	FACAS PARA CORTE DE CARNE, AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R$20,00
140	FORMA EM ALUMÍNIO, RETANGULAR, APROX. 32,9 X 22,5 X 5 CM.	UNIDADE	ELITEC	100,00	R$26,00
141	FORMA DE PÃO EM ALUMÍNIO, APROX. 26 CM X 12 CM X 5 CM.	UNIDADE	ELITEC	100,00	R$18,50
147	PANELA DE PRESSÃO POLIDA EM ALUMÍNIO, COM CABO, TAMPA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA 07 LITROS.	UNIDADE	ELITEC	50,00	R$95,00
148	PENEIRA AÇO INOX, APROX. 16 CM.	UNIDADE	ELITEC	30,00	R$19,50
151	POTES PLÁSTICOS, COM TAMPA, RETANGULAR, TRANSPARENTE, COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	UNIDADE	PLASVALE	100,00	R$8,80
158	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO, 04 LITROS, COPO E CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MINIMA 1/HP - 800WTS, FREQUÊNCIA MINIMA 50/60 HZ, ROTAÇÃO MINIMA 18.000RPM, ALTURA MINIMA 65 CM, LARGURA MÍNIMA DA BOCA 14,5 CM, 220 VOLTS.	UNIDADE	ELETROL. 400 L	20,00	R$520,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720562

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº **05.919.156/0001-94**, com sede e foro na Cidade de Planalto Alegre - SC, cito a RUA ESTI RUA DO COMERCIO, S/N, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM NO MÍNIMO 60 METROS CADA - BRANCO DE 1ª QUALIDADE.	ROLO	GUIPEL	45.000,00	R$1,04

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas
1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, CNPJ nº **82.997.446/0001-05**, com sede e foro na Cidade de Blumenau - SC, cito a RUA PEREIRA DE OLIVEIRA, nº 85, Bairro VELHA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
52	PILHAS ALCALINAS PALITO "AAA" (TAMANHO 10,5 X 44 MM).	UNIDADE	ELGIN	3.000,00	R$3,38
53	PILHAS ALCALINAS PEQUENA "AA" (TAMANHO 14,5 X 50 MM).	UNIDADE	ELGIN	1.500,00	R$3,50
54	PILHAS ALCALINAS MÉDIA "C" (TAMANHO 26 X 50 MM).	UNIDADE	ELGIN	1.000,00	R$13,85
55	PILHAS ALCALINAS "D" (TAMANHO 33 X 61 MM).	UNIDADE	ELGIN	500,00	R$15,35
93	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, MEDIDAS 20 CM X 21 CM, 02 DOBRAS, ALTA ABSORÇÃO, BRANCO (FARDOS COM NO MÍNIMO 1.000 TOALHAS).	FARDO	ILHAPEL	1.500,00	R$11,80

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

RS DISTRIBUIDORA E COM DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720576

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP**, CNPJ nº **33.393.798/0001-38**, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, nº 1465, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
9	SABÃO EM PÓ (CAIXA MINIMO 900 GR)	CAIXA	ARCO FLASH	5.000,00	R$7,15
34	SACOS PARA PANO DE CHÃO ALVEJADO, DUPLO, TAMANHO MÍNIMO 70X50CM, MÍNIMO 90% ALGODÃO.	UNIDADE	AGP	6.000,00	R$5,42
84	LENÇOS UMEDECIDOS COM NO MINIMO 75 UNIDADES	EMBALAGE	ANJINHO	1.000,00	R$5,70
109	GARRAFA TERMICA (CAPACID. 1,8 LITROS) SERVE JATO.	UNIDADE	UNITERMI	150,00	R$85,22

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO DOS SANTOS EPP
CONTRATADA

Testemunhas

1 _____
Denise Magali Moskvin

_____
Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020

Publicação Nº 2720565

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA**, CNPJ nº **34.396.791/0001-32**, com sede e foro na Cidade de Curitiba - PR, cito a RUA TEN MARIS DE BARROS, nº 416, Bairro PORTAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	QUEROSENE	LITRO	POLISOL	1.500,00	R$11,14
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30 litros - COM NO MINIMO 40 UNIDADES	PACOTE	NEKPLAST	6.000,00	R$11,90
11	DETERGENTE LIQUIDO (PARA COZINHA) FRASCO COM NO MINIMO 500 ML.	UNIDADE	KLIP	12.500,00	R$1,62
67	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	giga	50,00	R$10,79
98	FORMA REDONDA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO, MEDIDA APROX. 30 CM X 30 CM X 07 CM.	UNIDADE	deluca	40,00	R$27,00
104	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPAC. MÍNIMA 15 LITROS.	UNIDADE	deluca	50,00	R$91,00
145	PANELA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM 02 ALÇAS, APROX. 15,5 X 26 X 33,5 CM.	UNIDADE	deluca	60,00	R$95,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA
CONTRATADA

Testemunhas
1 Denise Magali Moskvin
2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº.78/2020

Publicação Nº 2720566

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

Interessados: *** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE HABITAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
*** INTENDÊNCIA DISTRITAL;**
*** DEFESA CIVIL.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **04.283.864/0001-19**, com sede e foro na Cidade de União da Vitória - PR, cito a RUA Ranulfo Costa Pinto, nº 259, Bairro São Basílio; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
10	SABAO EM PEDRA - UNIDADE COM NO MINIMO 200 GR	UNIDADE	GIRANDO SOL	4.500,00	R$1,69
16	DESODORIZADOR AEROSOL PARA AMBIENTES (FRASCO COM NO MINIMO 360 ML), DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UNIDADE	ULTRAFLECH	2.000,00	R$9,49
29	VASSOURA PARA LIMPAR VASO SANITARIO	UNIDADE	LOCATELLI	600,00	R$5,59
51	FOSFORO (MACO COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS CADA CAIXA)	PACOTE	PARANA	600,00	R$2,96
61	DESENGORDURANTE	UNIDADE	LUZ VEL	1.500,00	R$4,45
63	FLANELA PARA LIMPEZA	PACOTE	LIMP	100,00	R$2,10
69	CORDA DE VARAL 15 MTS.	UNIDADE	LIMP	50,00	R$4,73
73	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS.	UNIDADE	PROBACK	250,00	R$3,10
88	FILTROS DE PAPEL PARA CAFÉ 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	BRIGITA	1.000,00	R$3,45
90	PAPEL TOALHA - PCT. COM 02 UNIDADES COM NO MÍNIMO 60 TOALHAS DE PAPEL CADA, TAMANHO APROXIMADO DE 20X22CM., FOLHAS DUPLAS TEXTURIZADAS, DESTACÁVEIS ATRAVÉS DE PICOTES, COR BRANCA.	PACOTE	DIVINAMESA	4.000,00	R$8,67
94	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM NO MÍNIMO 45 CM X 7,5 M)	ROLO	DIVINAMESA	100,00	R$5,49
101	FRIGIDEIRA FUNDA, ANTIADERENTE, COM CABO, CAPACIDADE MINÍMA 28 CM.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$88,95
102	FRIGIDEIRA RASA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CABO Nº. 16	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$29,90
103	PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA, CAPAC. MÍNIMA 4 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$81,00
114	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA BOLO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES - DIVERSAS CORES.	PACOTE	STRAW PLASTIC	500,00	R$2,55
116	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS	UNIDADE	DOCESAR	40,00	R$4,80
118	BACIAS PLÁSTICAS CANELADA, CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$24,75
120	BULE COM TAMPA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITROS	UNIDADE	DOCESAR	40,00	R$49,25
122	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇAS Nº. 20	UNIDADE	DOCESAR	40,00	R$40,15

123	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS Nº. 40	UNIDADE	DOCESAR	40,00	R$129,90
124	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS, Nº. 24	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$33,80
130	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº. 14	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$26,00
132	ESCORREDOR MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, APROX. 03 LITROS, BOCA APROX. 26 CM.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$29,05
133	ESCORREDOR MACARRÃO EM ALUMÍNIO, ALÇAS E PÉS, APROX. 11 LITROS, BOCA APROX. 40 CM.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$77,90
136	CANECÃO EM ALUMÍNIO, TIPO LEITEIRA, COM CABO, Nº. 16.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$38,90
142	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, COM CABO, CAPAC. APROX. 28 CM X 8 CM.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$59,90
144	JARRAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPAC. APROX. 3 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	50,00	R$17,80
146	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 02 ALÇAS, CAPAC. APROX. 40 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR	30,00	R$242,00
149	XÍCARA EM VIDRO, COM PIRES, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 240 ML.	UNIDADE	DOCESAR	2.500,00	R$13,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 78/2020 – Procedimento Administrativo nº. 116/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 17 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 489/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720188

DECRETO Nº 489/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TREVISO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2019.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o item 14 do Edital nº 001/2019, destinado a prover vagas de empregos temporários do Município de Treviso, e considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do
Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários do Município de Treviso, correspondente ao Edital nº 001/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 490/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720192

DECRETO Nº 490/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GEISSON BRUNEL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido, na data de 17 de novembro de 2020, o servidor GEISSON BRUNEL, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 491/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720193

DECRETO Nº 491/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA FRANCIELI TASCA BAGIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido, na data de 17 de novembro de 2020, a servidora FRANCIELI TASCA BAGIO, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECÍFICO, vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 492/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720194

DECRETO Nº 492/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA A SERVIDORA STAEL CRISTINA LOSSO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45., Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada, na data de 17 de novembro de 2020, a servidora STAEL CRISTINA LOSSO, do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECÍFICO, vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 560/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720196

PORTARIA Nº 560/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA HELADIANE ALAMINI PIROLA.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 18 de novembro de 2020, setor de trabalho da servidora HELADIANE ALAMINI PIROLA, deixando de exercer suas funções de MOTORISTA lll na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para exercê-la na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, SC, 17 de novembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de novembro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

TERMO CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2020

Publicação Nº 2719797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE TREVISO E A EMPRESA LA DALLA PORTA JUNIOR. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TREVISO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastrado no CNPJ, sob nº 10.461.159/0001-67, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIMIR COMIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua, Estrada Geral, s/nº, Bairro Santo Antônio, Treviso-SC, inscrito no C.P.F., sob nº 513.694.869-87. CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ/MF n.º 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, andar Primeiro, Parque Dom Antonio Reis, Bairro Santa Maria/RS, CEP nº 97.065-20, neste ato representado por Luis Alberto Dalla Porta Junior, portador do CPF nº 016.047.580-58. O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO DE CANCELAMENTO, referente à Ata de Registro de Preço nº 35/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO/SC NOS PRÓXIMOS 12 MESES, regulado pelos preceitos do direito público, especialemnte pela Lei 8.666/93 e Decreto n° 7.892/2013, mediante as Claúsuals e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO: Pelo presente termo fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 35/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO/SC NOS PRÓXIMOS 12 MESES, com efeitos a partir desta data. CLAUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO: a motivação para o cancelamento da Ata de Registro de Preço 35/2020 dá-se pela solicitação por parte da Detentora da Ata alegando motivos supervenientes ocasionados pela pandemia (COVID-19), conforme fundamentado pela Assessoria Juridica Municipal, nos termos da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O cancelamento da Ata ora efetivada encontra fundamento nos artigos 18, 19 e 20 do Decreto n° 7.892/2013. PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme parecer jurídico emitido pela assessoria deste município, devido à autorização de fornecimentonão vencida, presente a obrigação contratual, aplicar-se-á pena de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, inciso I da lei 8666/93 e na Cláusula Oitava, item 8.2, inciso I da Ata de Registro de Preço 35/2020. CLAUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO: O presente termo de cancelamento da Ata será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e Mural Público. Treviso, 17 de novembro de 2020.
JAIMIR COMIN LA DALLA PORTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DETENTORA DA ATA

Treze Tílias

Câmara Municipal

PORTARIA 07-2020 - FÉRIAS RAQUEL

Publicação Nº 2720355

PORTARIA Nº 07/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À TÉCNICA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 54 § 1°, inciso XXXIV do Regimento Interno da Câmara e artigos 125 e 135, inciso IX da Lei Complementar Municipal n° 40/2011:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à servidora RAQUEL TREVISOL E SILVA, CPF nº 026.020.349-16, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA, a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2020:

I – 44 dias de férias sendo:
a) 30 dias, relativos ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020;
b) 14 dias relativos ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Treze Tílias/SC, 16 de novembro de 2020.

LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada na Secretaria da Câmara, em 16 de novembro de 2020.

PRICILA LOPES FORMIGHIERI
Secretária da Presidência

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 116/20

Publicação Nº 2720031

DECRETO 116/20 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TROMBUDO CENTRAL, SC, E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.
CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que, atualmente, não há vacinas disponíveis contra a COVID-19 Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade.
CONSIDERANDO que estudos divulgados nos últimos meses e a observação clínica dos profissionais que estão na linha de frente indicam as possíveis sequelas que a doença pode deixar ainda que não seja possível dizer se elas são temporárias ou perenes. Já se sabe, por exemplo, que alguns sintomas podem persistir não apenas entre aqueles que tiveram casos mais graves da doença e que, além de danos nos pulmões, o Sars-CoV-2 pode afetar o coração, os rins, o intestino, o sistema vascular e até o cérebro.
CONSIDERANDO que estudo publicado no Journal of the American Medical Association (JAMA) verificou que, entre 143 pacientes avaliados na Itália, apenas 12,6% haviam sido internados em uma UTI, mas 87,4% relatavam persistência de pelo menos um sintoma, entre eles fadiga e falta de ar, mais de dois meses depois de terem alta.
CONSIDERANDO que corte de pacientes alemães recentemente recuperados de infecção COVID-19, CMR revelou envolvimento cardíaco em 78 pacientes (78%) e inflamação do miocárdio em curso em 60 pacientes (60%), independentemente de condições pré-existentes, gravidade e curso geral da doença aguda e tempo desde o diagnóstico original. Esses achados indicam a necessidade de investigação contínua das consequências cardiovasculares de longo prazo do COVID-19.J(AMA Cardiol. Publicado online em 27 de julho de 2020. doi: 10.1001 / jamacardio.2020.355
CONSIDERANDO que a complexidade do quadro, estudos indicam que avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Com reabilitação em longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros entre outros
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Trombudo Central estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde.
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que a lei 14040, de 18 de agosto de 2020 que em seu Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do capute do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO a arguição de descumprimento de preceito fundamental 672, em resposta o STF ministro Alexandre de Moraes, reafirma "assegurando o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados

DECRETA

Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, no município e unidades educacionais sob responsabilidade do Estado de Santa Catarina, somente retomarão aulas presenciais quando a região estiver no nível alto (representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste decreto como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).
Iº – Caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o município venha sair da condição de Risco Alto (amarelo) ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Vermelho (Gravíssimo), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente até que as condições sejam favoráveis voltando as cores amarela ou azul.
IIº - A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais
IIIº – As escolas das da rede privada obedecerão as regras estabelecidas -pela portaria SES nº 855/2020
IVº - O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinadas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos; E Portaria conjunta SES/SED 792

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

DECRETO 117/20

Publicação Nº 2720033

DECRETO 117/20 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Portaria conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, editada pelo Secretário de Estado da Saúde, Secretário de Estado da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 095/20 de 10 de setembro de 2020, que Retifica o decreto 068/20 de 06 de julho de 2020, que institui a comissão municipal de contingência na educação para a prevenção, monitoramento e controle na disseminação da pandemia ocasionada pelo coronavírus (COVID-19), nos estabelecimentos e nos diversos niveis educacionais de ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído na forma do anexo deste Decreto, o Plano Municipal de Contingência Municipal para a Educação, no âmbito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A aplicação do Plano é condicionada à conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a matriz de risco potencial regional.
Art. 2º - As unidades escolares deverão elaborar seus respectivos Planos de Contingência em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 de 25 de setembro de 2020, adequando-os ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

DECRETO 118/20

Publicação Nº 2720153

DECRETO 118/20 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, edificado com uma casa de madeira residencial, situado a Rua Getúlio Vargas, Bairro Cidade Alta, neste Município e Comarca, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 17.179, de propriedade de ROLAND KRUGER, RENITA KRUGER e ROSALI KRUGER ZIMMERMANN, com área total de 13.351,69 m² (treze mil, trezentos e cinquenta e um metros e sessenta e nove decímetros quadrados), tendo ÁREA A DESMEMBRAR "2" em 01 (um) Lote com 4.680,69 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta metros e sessenta e nove decímetros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE "1" com 8.671,00 m² (oito mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1448/2020

Publicação Nº 2719809

LEI Nº 1448, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação de Casa Familiar Rural Esperança.
O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Entidade Educacional, visando o repasse financeiro conforme plano de trabalho em apenso, para o desenvolvimento das atividades no exercício de 2020, nos termos da lei nº 13.019/2014, conforme segue:
- ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 00.648.570/0001-92, no valor de até 3.000,00 (Três mil reais), objetivando a cooperação financeira do Município para o atendimento dos alunos de Tunápolis para o ano letivo de 2020.

Art. 2° A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de fomento.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2020.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1449/2020

Publicação Nº 2719810

LEI Nº 1449, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o transporte de água não tratada para consumo animal até as propriedades rurais do Município.
O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a instituir as devidas políticas públicas objetivando o transporte de água bruta (não tratada), para o consumo animal até as propriedades rurais do Município, de acordo com os ditames da presente Lei.
§ 1º O transporte da água será feito com veículos e máquinas do Município, assim como através de caminhões contratados de terceiros para este fim, de acordo com as normas legais, visando atender a demanda existente em períodos de estiagem, decretados pelo Município ou em casos excepcionais de socorro.
§ 2º Os serviços de transporte da água serão subsidiados pelo Município em até 60% (sessenta por cento) do valor, conforme tabela do Anexo Único, como forma de incentivo à produção, cabendo ainda aos produtores o pagamento da parte remanescente dos custos dos serviços com vencimento em até 60 (sessenta) dias, parte integrante da presente Lei, e que terá como índice de reajuste o mesmo utilizado para os demais tributos e taxas municipais, aplicado sempre no começo de cada exercício financeiro.
§ 3º Quando a água a ser transportada estiver em propriedade privada, caberá ao requerente a autorização para a retirada da mesma por parte do Município.
Art. 2º Em casos extremos, quando da falta de água para consumo humano, a prioridade do transporte será para o abastecimento das estações de tratamento (ETAs) da sede e do interior do Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando as despesas que eram necessárias para atendimento de situações extremas de socorro com a decretação da situação de emergência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 17 de novembro de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

ANEXO ÚNICO
PATAMARES DE VALORES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA P/M³ DE ÁGUA ENTREGUE NAS PROPRIEDADES, SENDO QUE EFEITOS DE CÁLCULO SERÁ CPNSIDERADO A DISTÂNCIA DA PROPRIEDADE ATÉ O LOCAL DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA (IDA E VOLTA)

DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)	VALOR P/ M³
ATÉ 5 KM	3,30
DE 6 KM A 10 KM	4,24
DE 11 KM A 15 KM	4,96
DE 16 KM À	5,65

Renato Paulata
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PROCESSO Nº 300/2020 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2020

Publicação Nº 2721084

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 300/2020
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2020

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir das 9h30 do dia 18 de novembro de 2020, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, para Contratação empresas de transporte de água para consumo humano e animal, para abastecimento das estações de tratamento do município, bem como para famílias em situação de emergência, através caminhão tanque/pipa, devido a situação de emergência decretada pelo Município, através do decreto nº. 2154, de 04 de novembro de 2020, e de acordo com a Lei autorizativa nº 1449 de 17 de novembro de 2020, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência , tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto a Contratação empresas para transporte de água para consumo humano e animal, para abastecimento das estações de tratamento do município, bem como para famílias em situação de emergência, através caminhão tanque/pipa, devido a situação de emergência decretada pelo Município, através do decreto nº. 2154, de 04 de novembro de 2020, e de acordo com a Lei autorizativa nº 1449 de 17 de novembro de 2020, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência. Os documentos da habilitação poderão também ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento(AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., sito na Rua João Castilho,nº111 no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir das 9h30 do dia 18 de novembro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5482/2020

Publicação Nº 2719795

PORTARIA Nº. 5.482/2020
Em 17 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 13/2006 e respectivas atualizações, Leis Complementares Municipais nº 026 e nº 027/2011 e respectivas atualizações, Lei Complementar nº 35/2013 e Lei Complementar nº 0977/2010 e respectivas atualizações;

Art. 1º - Designar: Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, Nádia Inês Marconatto, Clair Elena Theisen Follmann. brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO 005/2020, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurada para este processo seletivo 005/2020.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 5.460/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Novembro de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 255/2020

Publicação Nº 2720809

PORTARIA Nº 255/20, de 16 de Novembro de 2020.
NOMEIA E ALTERA CARGO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o cargo em comissão do Servidor NESTOR RECO, CPF nº 477.669.809-91, matrícula nº 0510, de Secretário Municipal de Saúde para Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Alterar o cargo em comissão do Servidor JAIR TORETI, CPF nº 552.333.259-34, matrícula nº 4935, de Secretário Municipal de Administração e Finanças para Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Nomear a Sra. ADRIANA SEVERINO DE MELO, CPF nº 991.146.319-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 256/2020

Publicação Nº 2720813

PORTARIA Nº 256/20, de 16 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 16.11.2020 a 15.12.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4704 Michelle da Silva Scarsanella 01.10.2019 a 30.09.2020
4665 Kayna Lummertz Leandro 26.08.2019 a 25.08.2020

Art. 2º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 25.11.2020 a 24.12.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4660 Yasmim Ribeiro Miranda 19.08.2019 a 18.08.2020

Art. 3º - Conceder férias de 20 (vinte) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 18.11.2020 a 07.12.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0970 Valcir da Silva 01.03.2016 a 28.02.2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 257/2020

Publicação Nº 2720815

PORTARIA Nº 257/20, de 16 de Novembro de 2020.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Prorroga a contratação e Conceder Licença Maternidade até o dia 05 de Março de 2021, a servidora FLAVIA DE AGUIAR, CPF nº 074.752.359-20, matrícula nº 4800, exercendo a Função Pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Novembro de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2020 - TP Nº 14/2020

Publicação Nº 2719917

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 65/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA Nº.: 14/2020.
Tipo: Menor Preço/global
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA BONITA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 04 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 04 de dezembro de 2020.
Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 16 de novembro de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

Publicação Nº 2720236

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal em exercício, Élvio Antunes de Souza, torna público objeto deste Pregão Eletrônico, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de material elétrico e ferramentas manuais, para manutenção da rede de iluminação pública municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital–termo de referência. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 01/12/2020. Data e horário inicio da disputa: 09h15min do dia 01/12/2020. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Élvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PE 015/2020

Publicação Nº 2720740

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Aquisição de trator agrícola 0 (zero) km, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no anexo I deste Edital no termo de referência e em conformidade com o contrato convênio MAPA nº 893790/2019 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Data Adjudicação: 16/11/2020. Data Homologação: 17/11/2020. Vencedor: Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 36.306.691/0001-01. Valor unitário: R$ 127.395,00 (cento e vinte e sete mil trezentos e noventa e cinco reais). Valor total: R$ 254.790,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Élvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°798,799,800,801

Publicação Nº 2720873

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 798,799,800,801/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: Supermercado RH ltda. CNPJ: 04.548.900/0005-52. Objeto. Referente aquisição gêneros de alimentação para kits emergenciais da alimentação escolar. Data17/11/2020. Valor:$ 25.668,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

Urupema

PREFEITURA

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2720880

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a contratação e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Urupema, Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito de Urupema SC, Evandro Frigo Pereira, e a Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 069/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da administração direta do município de Urupema, para suprir necessidades especiais e temporárias de contratação de servidores, nas situações de vacância por motivos de licenças previstas no estatuto dos servidores do município de Urupema/SC e, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

Urussanga

Prefeitura

PORTARIA SME/Nº 19/2020

Publicação Nº 2720664

PORTARIA SME/N° 19, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa, com registro em ata, o Plano de Contingência, das instituições de ensino do Município de Urussanga/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto GP/Nº 88, de 30 de setembro de 2020, pela Portaria Conjunta SES/SED nº 750, de 25 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, com registro em ata, o Plano de Contingência, das instituições de ensino do Município de Urussanga/SC, conforme preconiza a Portaria Conjunta SES/SED nº 750 de 25/09/2020 e Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020.

Art. 2º Reuniram-se, nos dias 27 e 28 de outubro de 2020, na EEB Barão do Rio Branco, parte dos integrantes do CMG-Covid-19, maioria simples, para análise do PLANCON-EDU-Escolar, protocolados na Secretaria de Educação, pelas instituições de ensino, públicas e privadas, do Município de Urussanga.

Art. 3º Foram homologados, no dia 05 de novembro 2020, com registro em ata, os PLANCONS-EDU das seguintes instituições:
I - APAE URUSSANGA – ESCOLA ESPECIAL SANTA RITA DE CÁSSIA;
II - CEI ELIAS BIZ;
III - CEI MAGNÓLIA BRANCA;
IV - CEI SEMENTINHA DO FUTURO;
V - CEI SÉRGIO TEIXEIRA;
VI - CEJA/IFSC;
VII - CEP LYDIO DE BRIDA;
VIII - CMEI AGENIR NICHELE;
IX - CMEI DIRCEO MACCARI;
X - CMEI ZILDA DARELLA DAL BÓ;
XI - CMEI VEREADOR OPRENDIDO EROTIDES BORGES;
XII - COLÉGIO MONSENHOR AGENOR NEVES MARQUES;
XIII - EEF ANTONIETA QUINTANILHA DE ANDRADE;
XIV - EM ALDA BROGNOLI MARCON;
XV - EM ERNESTO CÉSAR MARIOT;
XVI - EM VEREADOR ROSALINO DAMIANI;
XVII - EM VEREADOR ROSALINO DE NEZ

Art. 4º Reuniram-se, no dia 10 de novembro de 2020, via google meet, parte dos integrantes do CMG-Covid-19, maioria simples, para a homologação do PLANCON-EDU-Escolar, protocolados na Secretaria de Educação, pelas instituições de ensino, públicas e privadas, do Município de Urussanga.

Art. 5º Foram homologados, no dia 10 de novembro de 2020, com registro em ata, os PLANCONS-EDU das seguintes instituições:
I - EEB BARÃO DO RIO BRANCO;
II - EEB CAETANO BEZ BATTI;
III - EEF LUCAS BEZ BATTI;
IV - EEF VICENZO DE VILLA

Art. 6º Esta Portaria entrar em vigor na data da sua assinatura.

Rua João Maria Cancellier, 85, Bairro da Estação, Urussanga/SC, 16 de novembro de 2020.

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação - Presidente do COMGEPED

Registrada na Secretaria de Educação aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2020

Publicação Nº 2720501

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Eletrônico n° 40/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 01 de dezembro de 2020 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição e instalação de 02 (dois) grupos geradores de energia, com motor a diesel, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 40/2020. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 17 de novembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2020

Publicação Nº 2720151

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 01/2020

IVONÉZO HECK, Presidente da Câmara Municipal de Vidal Ramos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado do Concurso Público n.01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o Edital de convocação para o preenchimento da vaga.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar para trabalhar na Câmara de Vidal Ramos o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público n.01/2020;
Candidato: EDNA DA SILVA KOCH
N. de Inscrição: 1915609
Cargo: CONTADOR
Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos no prazo estabelecido e munido da documentação exigida nos Editais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 036/2010 de 01 de Dezembro de 2010.
Art. 3º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, 10 de novembro 2020.

IVONÉZIO HECK
Presidente
Registrado e publicado o presente ato, no site oficial da Câmara de Vereadores e nos locais de costume, em 11 de novembro 2020.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.643/20

Publicação Nº 2719946

DECRETO Nº 17.643/20, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa VISAN	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta	R$ 80.000,00
22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta	R$ 220.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 - PMV

Publicação Nº 2719958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 75/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 18/11/2020 a partir das 08:00h até o dia 30/11/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 30/11/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 17 de novembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - PMV

Publicação Nº 2720208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 76/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA 25ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 18/11/2020 a partir das 10:00h até o dia 01/12/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 01/12/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 17 de novembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO DE RESCISÃO 02.2020 - SENAI

Publicação Nº 2719976

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 17/2020.
Dispensa de Licitação nº 07/2020.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUATRIAL - SENAI.
Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2020, com amparo no que dispõe os artigos 78, XVII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.
Data: 20/07/2020.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2020

Publicação Nº 2720162

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0207/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2020

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de Larvicida Biológica (Bacillus Thuringiensis israelensis) no combate ao mosquito Aedes Aegypti, para atender a População de Xanxerê, no valor total de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais), com o fornecedor AGRO LIDER LTDA, CNPJ: 05.443.140/0001-58. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2020 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020

Publicação Nº 2719953

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais Materiais destinados a Secretaria Municipal de Educação para utilização no retorno das atividades escolares visando garantir segurança sanitária dos estudantes e profissionais da educação quanto ao COVID-19, de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2020, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site bllcompras.com. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2020

Publicação Nº 2720156

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0201/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0084/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que PRORROGANDO O PRAZO de abertura do Pregão Presencial n° 0084/2020, tendo como objeto a Aquisição de Computadores e Materiais Permanentes (cadeiras, armários, mesas), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, em virtude de alteração na descrição dos itens do Anexo I do Edital. O recebimento das propostas passa a ser até às 08h45min, do dia 02 de dezembro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do email licita@xanxere.sc.gov.br, ou tel 49-3441-8542. Xanxerê, SC, 17 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2020

Publicação Nº 2721060

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0189/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com os Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0078/2020, tendo como objeto o Pregão Presencial n° 0077/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em linha regular destinadas a pacientes do Município de Xanxerê, usuários da Secretaria de Assistência Social, Educação e demais Secretarias. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 03 de dezembro de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2020. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 862

Publicação Nº 2719863

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 862

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – decreto Lei 5452/43, Lei Municipal nº 3.376/2011 e lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e

condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: JÉSSICA DOS SANTOS TOMÉ, brasileiro (a), solteiro (a), Técnico de Enfermagem, inscrito no COREN/SC 001.461.653, portador (a) da identidade nº 7.694.801, e CPF nº 453.393.168-58, residente a Rua Av. Juventino Pelizzare, 251 Centro – Passos Maia - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 Horas semanais, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 010/2020 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social), nos termos do Decreto – lei 5452/43.
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com salário mensal de R$ 2.286,40 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 17 de novembro de 2020, por um período de até 150 (cento e cinq-enta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 17 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxerê
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: Jéssica dos S. Tomé
CPF: 453.393.168-58

Testemunhas:
Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2019

Publicação Nº 2720175

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0153/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços pela CONTRATADA, em licença de uso de software para gestão de frota de veículos terrestres e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante neste contrato, Edital e seus Anexos
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de novembro de 2020, e vigorando até 21 de novembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 626/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 955/2020

Publicação Nº 2719738

PORTARIA Nº 955/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 11.11.2020 a 30.11.2020, 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. DIRLEI KOSERSKI DE SAIBRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.720.214-6, CPF nº 023.039.249-01 e COREN/SC 454.242, nomeada pelo Decreto Municipal BLB 001/2012 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 10.11.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 03.01.2019 à 02.01.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 13 de Novembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2020

Publicação Nº 2719850

PORTARIA Nº 956 /2020

REVOGAR A DETERMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

REVOGAR a partir de 09.11.2020, o horário de trabalho da servidora pública municipal a Sra. EMILIA GRABOVSKI RUBAS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê-SC, portadora do RG nº 3.181.301-1 e CPF nº 868.671.13-15, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 072/07, no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e designada para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer conforme Portaria Nº 795/2020,

O horário de trabalho da referida servidora é de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Novembro 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2020

Publicação Nº 2719979

PORTARIA Nº 957 /2020
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:

EXONERAR a pedido a partir de 16.11.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA RIL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº. 3.867.164 e CPF nº. 007.715.809-16, nomeada conforme Decreto Municipal nº. BLB 038/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e cedida para desempenhar suas atividades profissionais no Corpo de Bombeiro Militar de Xanxerê -CBM-SC, conforme Portaria Nº 592/2020.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0004990/2020, datado de 16 de novembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº BLB 038/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/2020

Publicação Nº 2720082

PORTARIA Nº 958/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 16.11.2020 a 15.12.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDECIR RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.075.355 e CPF nº 666.197.859-72, nomeado pelo Decreto Municipal AM 225/2002 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 16.11.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 14.08.2018 à 12.08.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Novembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2020

Publicação Nº 2720215

PORTARIA Nº 959 /2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto a Servidora Pública Municipal GABRIELA SOTTILI MARCHIORO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 3.720.900 e CPF nº 059.367.169-45, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 073/10 para o cargo de EDUCADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2020

Publicação Nº 2720218

PORTARIA Nº 960/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O TRABALHO REMOTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente trabalho remoto da Servidora Pública Municipal GRASIELE TOSS TURELLA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 3.698.892 e CPF nº 008.684.529-20, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 293/07 para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA-ENSINO FUNDAMENTAL 5ª A 8 ª SÉRIES-INGLÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2020

Publicação Nº 2720359

PORTARIA Nº 961/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 17.11.2020 a 16.12.2020, 30 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE CRISTINA DAL ZOT RAUBER, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, portadora do RG nº 3.581.724 e CPF nº 008.882.939-17, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 289/10, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento datado de 13.11.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 04.10.2019 a 03.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 16 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 060/2020 PMXV

Publicação Nº 2720390

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 060/2020 – Pregão Presencial nº 050/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de Kit de Natal, para a entrega aos servidores municipais em comemoração ao Natal, conforme Lei Municipal 1102/2009, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/173662

Xavantina, 17 de novembro de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CATIA MARA COSMANN BOFF
KEILA RENATA OLKOWSKI

DECRETO N. 528, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720806

DECRETO N. 528, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 89.023,60 (oitenta e nove mil vinte e três reais e sessenta centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.1038 – (CR 73) R$ 4.023,60
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0307 – (CR 76) R$ 85.000,00

Art. 2º. Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:
I - do Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 03.1038 – Investimentos SUS/União, conforme autorização da Lei Complementar Federal n. 172, de 15 de abril de 2020, no valor de R$ 4.023,60 (quatro mil e vinte e três reais e sessenta centavos);
II – da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.0307 – Outras Transferências SUS/União, conforme Portaria n. 1.666 do Ministério da Saúde, de 1º de julho de 2020, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

DECRETO N. 529, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720784

DECRETO N. 529, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina prazos para realização de Compras Diretas, emissão de Autorizações de Fornecimento e recebimento de Notas Fiscais para o exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais ou serviços da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente poderão ser realizadas até a data de 04/12/2020 e as notas fiscais correspondentes deverão ser encaminhadas com a maior brevidade possível ao departamento responsável, para a posterior liquidação e pagamento do documento fiscal.
Art. 2º. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até 04/12/2020 deverão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro até 07/12/2020.
Parágrafo único. O não encaminhamento das notas fiscais correspondentes sujeitará à anulação das Autorizações de Fornecimento e dos Empenhos correspondentes.
Art. 3º. Este Decreto não se aplica às Compras Diretas e Emissões de Autorização de Fornecimento de materiais e/ou serviços de caráter urgente, desde que devidamente motivadas e justificadas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 18 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PORTARIA N. 213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2720788

PORTARIA N. 213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias remanescentes a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Portaria n. 070/2020 que concedeu 30 (trinta) dias de férias; considerando a Portaria n. 084/2020 que interrompeu parcialmente as férias concedidas; e, considerando que restam dias de férias remanescentes,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 18 (dezoito) dias de férias remanescentes ao Servidor Público Municipal VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 16/11/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 16 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Zortéa

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM GARANTIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA MINIESCAVADEIRA YANMAR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2720222

Processo Licitatório Nº 0086/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Infraestrutura, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no CAPUT do Artigo 25 da Lei Federal n.8666/93, com o valor total de R$ 17.392,00 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais) para contratação por inexigibilidade de empresa responsável com exclusividadde no Estado de Santa Catarina, para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas; para execução da manutenção e fornecimento de peças da miniescavadeira YANMAR da Secretaria de Infraestrutura do município de Zortéa. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 17 de Novembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Associações

AMPLANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2020

Publicação Nº 2720365

Mafra - SC , 17 de novembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, Wellington Roberto Bielecki , de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 4ª Assembleia Geral Ordinária coforme programação abaixo:

DATA: 04/12/2020
Local: AMPLANORTE - Sala de Reuniões
Hora: 10:00

Pauta:

- Prestação de contas - atividades 2020;
- Aprovação - Orçamento 2021;
- Assuntos Gerais

Atenciosamente,

Att.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal de MAFRA
Presidente da AMPLANORTE

AMURC

EDITAL 04-2020

Publicação Nº 2719909

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2020
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMURC

José Antônio Guidi, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 30 de novembro 2020, a partir das 09:00h, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

- Alteração estatutária;
- Alteração de cargos e salários;
- Assuntos Diversos.

Curitibanos, SC, 17 de novembro de 2020.

José Antônio Guidi
Presidente da Amurc

EDITAL 05-2020

Publicação Nº 2719910

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMURC

José Antônio Guidi, Presidente da Amurc, em conformidade com os termos legais do Estatuto Social, CONVOCA todos os prefeitos dos municípios associados para, a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMURC, a realizar-se no dia 30 de novembro 2020, a partir das 09:30h, na sala de reuniões da Amurc, cita a Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, Curitibanos-SC, com a seguinte ordem do dia:

- Eleições exercício 2021;
- Prestação de contas 2020;
- Movimento econômico;
- Assuntos Diversos.

Curitibanos, SC, 17 de novembro de 2020.

José Antônio Guidi
Presidente da Amurc

Consórcios

AGIR

DECISÃO SANEADORA Nº 170/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 226/2020 - AGIR

Publicação Nº 2720091

DECISÃO SANEADORA Nº 170/2020

AUTOS DO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 226/2020

OBJETO: Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Procedimento Administrativo nº 108/1903 do SAMAE de Blumenau/SC.

RECLAMANTE: J.L.B.

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de – SAMAE/Blumenau.

Vistos para despacho e/ou prolação de decisão saneadora:

A par do que, com base nas informações até então constantes nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 293/2020, o qual ratifico e convalido em todos os seus termos, e pautando-se, inclusive, pela aplicação analógica e subsidiária do que dispõe o art. 357 do Código de Processo Civil, que dispõe que uma vez inexistindo ou superadas as providências preliminares, inicia-se o saneamento e a organização do processo; razão pela qual faz-se mister e necessário a prolação desta decisão para evitar a suscitação de nulidades e/ou vícios procedimentos que ulteriormente venham a ser porventura serem suscitadas.

Da decisão saneadora:

I - Isto posto e a respeito das questões preliminares suscitadas no Parecer supracitado e com base no que preconiza o inciso I do citado art. 337 do CPC, que versa sobre discussões puramente processuais, passo então a decidir e concomitantemente a determinar nos seguintes termos, assim:

a) Com relação a ventilada "inexistência ou nulidade da citação" administrativa ao usuário em questão, e porque segundo se extrai não constam dos autos o comprovante de ciência do usuário quanto ao TOI lavrado e o comprovante de aplicação da multa, e por força do que reza o art. 239 do CPC, o qual estabelece que a "citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual";

b) De igual forma, e no tocante a suposta irregularidade ensejadora da cobrança da multa, e considerando que a questão dos autos versa sobre relação de consumo entre o usuário/consumidor final e a prestadora de serviços públicos, cabe então ao SAMAE/Blumenau comprovar que realmente tenha havido a infração pela qual pretende cobrar a multa incidente; tudo em face do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do CDC, c/c o art. 373 do CPC, este último estabelecendo que a incumbência do ônus da prova recai sobre o autor, não obstante pode o réu, valer-se de mesma prerrogativa, para, enfim, desconstituir a pretensão ou o direito almejado pelo Autor;

II - Ante o exposto, e considerando o que do mais dos autos consta, INTIME-SE as partes para:
a) Que o SAMAE de Blumenau traga aos autos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todos os documentos alusivos a citação e a suposta infração imputada ao usuário, ou seja, cópia da notificação devidamente assinada ou a comprovação da efetiva entrega por meio da "correspondência específica", constando o motivo que ensejou a expedição da mesma, ou alternativamente os "motivos da não entrega do TOI: ausência, recusa, outros; justificando-os documentalmente;
b) Cientificação do usuário da presente decisão saneadora;
c) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem conclusos para a decisão, sempre prejuízo da adoção e prolação de outros expedientes porventura necessários.

Blumenau, 17 de novembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO SANEADORA Nº 171/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 224/2020 - AGIR

Publicação Nº 2720534

DECISÃO SANEADORA Nº 171/2020

AUTOS DO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 224/2020

OBJETO: Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Procedimento Administrativo nº 497/1809 do SAMAE/Blumenau.

RECLAMANTE: D.L.

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Vistos para despacho e/ou prolação de decisão saneadora:

A par do que, com base nas informações até então constantes nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 294/2020, o qual ratifico e convalido em todos os seus termos, e pautando-se, inclusive, pela aplicação analógica e subsidiária do que dispõe o art. 357 do Código de Processo Civil, que dispõe que uma vez inexistindo ou superadas as providências preliminares, inicia-se o saneamento e a organização do processo; razão pela qual faz-se mister e necessário a prolação desta decisão para evitar a suscitação de nulidades e/ou vícios procedimentos que ulteriormente venham a ser porventura serem suscitadas.

Da decisão saneadora:

I - Isto posto e a respeito das questões preliminares suscitadas no Parecer supracitado e com base no que preconiza o inciso I do citado art. 337 do CPC, que versa sobre discussões puramente processuais, passo então a decidir e concomitantemente a determinar nos seguintes termos, assim:

a) Com relação a ventilada "prova frágil e falta de comprovação da violação do lacre do hidrômetro", e porque segundo se extrai não constam dos autos prova técnica que descarte que a cola que que afetou o funcionamento do hidrômetro não foi a utilizada pelo próprio SAMAE de Blumenau, em atendimento anterior a constatação da suposta infração, assim e por força do que reza o art. 370 do CPC, o qual estabelece que a "caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito";

b) De igual forma, e no tocante a suposta irregularidade ensejadora da cobrança da multa, e considerando que a questão dos autos versa sobre relação de consumo entre o usuário/consumidor final e a prestadora de serviços públicos, cabe então ao SAMAE/Blumenau comprovar que realmente tenha havido a infração pela qual pretende cobrar a multa incidente; tudo em face do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do CDC, c/c o art. 373 do CPC, este último estabelecendo que a incumbência do ônus da prova recai sobre o autor, não obstante pode o réu, valer-se de mesma prerrogativa, para, enfim, desconstituir a pretensão ou o direito almejado pelo Autor;

II - Ante o exposto, e considerando o que do mais dos autos consta, INTIME-SE as partes para:
a) Que o SAMAE de Blumenau traga aos autos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todos os documentos alusivos à suposta infração imputada ao usuário, ou seja, comprovação da violação do lacre, para a introdução da cola, ou laudo técnico que comprove que a cola que afetou o funcionamento do hidrômetro não foi a utilizada no conserto realizado pela própria Autarquia;
b) Cientificação do usuário da presente decisão saneadora;
c) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem conclusos para a decisão, sempre prejuízo da adoção e prolação de outros expedientes porventura necessários.

Blumenau, 17 de novembro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO SANEADORA Nº 172/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 133/2018 - AGIR

Publicação Nº 2720729

DECISÃO SANEADORA Nº 172/2020

AUTOS DO PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 133/2018

OBJETO: Recurso interposto pelo usuário em face do indeferimento do seu pleito nos autos do Procedimento Administrativo nº 260/1706 do SAMAE de Blumenau/SC.

RECLAMANTE: E.G.O. – titular: O. G.
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de –SAMAE de Blumenau/SC.

Vistos para despacho e/ou prolação de decisão saneadora:

A par do que, com base nas informações até então constantes nos autos, em especial o Parecer Jurídico nº 268/2020, e melhor analisando

os autos, esta Diretoria entende que primeiramente é necessário pautar-se pela aplicação analógica e subsidiária do que dispõe o art. 357 do Código de Processo Civil, que dispõe que uma vez inexistindo ou superadas as providências preliminares, inicia-se o saneamento e a organização do processo; razão pela qual faz-se mister e necessário a prolação desta decisão para evitar a suscitação de nulidades e/ou vícios procedimentos que ulteriormente venham a ser porventura suscitadas.

Da decisão saneadora:

I - Isto posto e a respeito das questões preliminares suscitadas no Parecer supracitado e com base no que preconiza o acesso ao serviço público eficaz e adequado como direito básico de todo consumidor/cidadão, previsto no art. 6º, X, da Lei nº 8.078/90, intitulada como Código de Defesa do Consumidor – CDC.
II - O mesmo instituto estabelece a melhoria dos serviços públicos como princípio da Política Nacional das Relações de Consumo (artigos 4º, II); bem como, ser direito dos consumidores a prestação adequada e eficaz dos serviços públicos (artigo 6º, X) e ainda, ser obrigação do Estado e de seus delegatórios a prestação de serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. (artigo 22). Já a Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), em seu art. 7º, caput, faz remissão genérica à aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos usuários de serviços públicos. Assim, com base nestes fundamentos legais, passo então a decidir e concomitantemente a determinar nos seguintes termos:

a) Com relação a constatação que não vieram aos autos comprovação das informações necessárias que estariam a emprestar respaldo ao recurso interposto administrativamente pelo usuário em questão, bem como o indeferimento por parte da entidade, em observação aos requisitos impostos nos artigos 115 e 116 do Decreto nº 10.809/2015;

b) De igual forma, se comprovado a ocorrência do referido "vazamento interno"; por força do § 2º do art. 115 acima citado, o SAMAE deverá comprovar a manifestação da CONCESSIONÁRIA, c/c o § 3º do art. 96 que estabelece a medida do volume consumido será apurado por leitura do hidrômetro e por quaisquer motivo haja necessidade de ajuste do consumo, este se dará de acordo com as normas internas o SAMAE e da CONCESSIONÁRIA.

III - Ante o exposto, e considerando e o que mais dos autos consta, INTIME-SE as partes no prazo máximo de 15 (quinze) dias para:
a) Que a Usuária traga aos autos a comprovação do alegado, por meio de fotografias, cópia de documentos ou ainda o que entender necessário (inciso II do Art. 116, do Decreto nº 10.809/2015 c/c os arts. 21 e 42 da Resolução Normativa AGIR nº 001/2013);
b) Que o SAMAE de Blumenau traga aos autos, todos os documentos que entender necessários, bem como a comprovação da solicitação da manifestação da CONCESSIONÁRIA/ BRK Ambiental, sobre a presente demanda, nos termos do § 2º do Art. 115, do Decreto nº 10.809/2015;
c) Que seja cientificada a CONCESSIONÁRIA do presente Procedimento de Ouvidoria, para que, no mesmo prazo, se assim entender necessário, integre o polo passivo, independentemente da solicitação de manifestação do SAMAE;
d) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem conclusos para a decisão, sem prejuízo da adoção e prolação de outros expedientes porventura necessários.

Blumenau, 17 de novembro de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 019/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRATICADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Publicação Nº 2720248

DELIBERAÇÃO n. 019/2020
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas dos serviços públicos de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, praticadas no Município de Itapoá/SC.

O Diretor-geral da ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Serviços Urbanos E Meio Ambiente de Itapoá Ltda. (SURBI), a qual requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário referente aos Serviços Públicos de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos; e considerando o Parecer Técnico 364/2020 da Diretoria de Regulação da ARIS, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela empresa Serviços Urbanos E Meio Ambiente de Itapoá Ltda. (SURBI) em 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), referente ao IGP-M/FGV acumulado de agosto de 2019 a julho de 2020, conforme Parecer Técnico n° 364/2020, da Diretoria de Regulação da ARIS.

Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviços entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º A Prestadora de Serviços irá divulgar os novos valores em seu sítio na internet.
Art. 3º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta Agência, em até 30 dias antes da data de aplicação do reajuste, comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária em seu sítio.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 020/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA, PRATICADAS NO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

Publicação Nº 2720251

DELIBERAÇÃO n. 020/2020
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas dos serviços públicos de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana, praticadas no Município de Mafra/SC.

O Diretor-geral da ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Serviços de Limpeza Urbana de Mafra (SELUMA), a qual requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário referente aos Serviços Públicos de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana; e considerando o Parecer Técnico 379/2020 da Diretoria de Regulação da ARIS, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela empresa Serviços de Limpeza Urbana de Mafra (SELUMA) em 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento), referente ao INPC acumulado de julho de 2018 a junho de 2020, conforme Parecer Técnico n° 379/2020, da Diretoria de Regulação da ARIS.

Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviços entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º A Prestadora de Serviços irá divulgar os novos valores em seu sítio na internet.
Art. 3º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta Agência, em até 30 dias antes da data de aplicação do reajuste, comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária em seu sítio.
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 023/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

Publicação Nº 2720252

DELIBERAÇÃO n. 023/2020
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Navegantes/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando pelo E-mail 17.320/2020, recebido pela ARIS, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Navegantes/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 128/2020, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Navegantes em 15% referente ao acumulado do índice IGPM no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 128/2020.
§ 1º. O percentual de reajuste total referente ao acumulado do IGPM, índice previsto na Cláusula 4.1 do Contrato de Concessão nº 33/2002, no período de novembro de 2019 a outubro de 2020 é de 20,92% e sua aplicação ocorrerá em duas etapas.
§ 2º. A primeira etapa ocorrerá conforme o caput do art. 1º desta Deliberação.
§ 3º. Na segunda etapa, o percentual residual de 5,92% se somará ao índice auferido no próximo período de 12 (doze) meses, sendo aplicado a partir do exercício de 2022, após autorização expressa a ser emitida pela ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Navegantes, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 024/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA DA CONCESSIONÁRIA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

Publicação Nº 2720344

DELIBERAÇÃO n. 024/2020
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Balneário Piçarras/SC.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando E-mail 17.320/2020, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia de Coleta de Resíduos e Limpeza Urbana no Município de Balneário Piçarras/SC; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 126/2020, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas praticadas pela Recicle Catarinense de Resíduos Ltda em Navegantes em 15% referente ao acumulado do índice IGPM no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexado ao processo administrativo n. 126/2020.
§ 1º. O percentual de reajuste total referente ao acumulado do IGPM, índice previsto na Cláusula 6.1 do Contrato de Concessão nº 058/2006, no período de novembro de 2019 a outubro de 2020 é de 20,92% e sua aplicação ocorrerá em duas etapas.
§ 2º. A primeira etapa ocorrerá conforme o caput do art. 1º desta Deliberação.
§ 3º. Na segunda etapa, o percentual residual de 5,92% se somará ao índice auferido no próximo período de 12 (doze) meses, sendo aplicado a partir do exercício de 2022, após autorização expressa a ser emitida pela ARIS.

Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Balneário Piçarras, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação do concessionário em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de novembro de 2020.

ADIR FACCIO
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

Publicação Nº 2720080

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
Processo Administrativo Nº 2253/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Data de Publicação: 03/11/2020 15:52:38

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/11/2020 08:53:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

10/11/2020 11:16:17 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

10/11/2020 13:53:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde, vamos dar inicio a Pregão eletronico as 14:00hs

10/11/2020 13:54:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
12.14.2 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao@ciga.sc.gov.br.

10/11/2020 14:00:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Declaro aberta a sessão, para em seguida liberar o lote para lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Sistema de Gestão (Lote Único)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: meses Marca: x Modelo: x
Descrição: LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃOPÚBLICA
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 1.778,20 **Valor Total:** 85.353,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes, Implantação (configuração e parametrização) e Treinamento e Capacitação.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.550,40 **Valor Total:** 6.550,40

Item: 3 Unidade: hora Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA: Acompanhamento Pós Implantação Sob demanda.
Quantidade: 320 **Valor Unit.:** 182,80 **Valor Total:** 58.496,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: x Modelo: x
Descrição: SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA: Customização/Parametrização/Integração Pós-Implantação Sob demanda.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 130,00 **Valor Total:** 78.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	052	95.836.771/0001-20	234.247,44	228.400,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/11/2020 15:52:37 **PUBLICADO**

03/11/2020 16:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

10/11/2020 13:50:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Gerado em: 10/11/2020 14:06:51 1 de 2

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
FLORIANÓPOLIS-SC

10/11/2020 14:00:16	**DISPUTA**		
10/11/2020 14:00:16	**LANCE**	PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	**234.247,44**
10/11/2020 14:00:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lote entratá em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.			
10/11/2020 14:00:50	**PRÉ-RANDÔMICO**		
10/11/2020 14:02:34	**LANCE**	PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	**228.400,00**
10/11/2020 14:05:50	**TEMPO RANDÔMICO**		
10/11/2020 14:06:50	**HABILITAÇÃO**		
10/11/2020 14:06:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA			

PREGOEIRO: MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA

Gerado em: 10/11/2020 14:06:51

CINCATARINA

AT20CIN40253-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40258-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2720334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40261-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40262-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40263-DONA EMMA-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2720331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40264-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40265-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40266-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40267-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40268-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40269-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720273

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40503-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720274

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40504-TRÊS BARRAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720275

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40505-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720276

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40506-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40507-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40508-TRÊS BARRAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720279

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40509-TRÊS BARRAS-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720280

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40510-TRÊS BARRAS-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS-PAL0040002020

Publicação Nº 2720281

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40511-TRÊS BARRAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2720282

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40512-TRÊS BARRAS-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720283

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40513-TRÊS BARRAS-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720284

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40514-TRÊS BARRAS-MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2720285

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40515-TRÊS BARRAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720286

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40516-TRÊS BARRAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720287

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40517-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO-PAL0040002020

Publicação Nº 2720288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40518-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L-PAL0040002020

Publicação Nº 2720307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40519-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2720290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40520-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40521-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40522-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40523-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40524-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40525-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40526-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40527-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2720298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40528-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40529-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40530-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2720301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40531-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40532-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40533-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40534-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40535-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40536-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40537-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40575-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40576-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40577-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40578-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2720122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40579-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40580-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40581-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40582-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40583-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40584-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40585-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40586-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720098

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40587-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2720100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40588-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40589-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40590-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40591-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E-PAL0010362020

Publicação Nº 2720104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40592-LEOBERTO LEAL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40593-LEOBERTO LEAL-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2720106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40594-LEOBERTO LEAL-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40595-PETROLÂNDIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40596-PETROLÂNDIA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2720109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40597-PETROLÂNDIA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40598-PETROLÂNDIA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40599-PETROLÂNDIA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40600-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40601-PETROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40602-PETROLÂNDIA-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40603-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2720116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40604-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2720117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40614-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40615-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO-PAL0040002020

Publicação Nº 2720310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40616-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40617-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2720312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40618-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40619-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40620-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2720315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40621-MUNICÍPIO DE IRANI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40622-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40623-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40624-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40625-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40626-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40627-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-POSSATTO & POSSATTO LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2720322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40628-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40629-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2720324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40630-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40631-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40632-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40633-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME-PAL0040002020

Publicação Nº 2720328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40634-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN40635-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2720330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN40635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/11/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 17 de novembro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0058

Publicação Nº 2720893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" 25446/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets e Monitores, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 18/11/2020 até às 09:00 horas do dia 01/12/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/12/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Fone (48) 3380-1620. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 17 de novembro de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

REOLUÇÃO 0064_2020

Publicação Nº 2719853

Resolução n. 0064/2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem - SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 0049 de 31 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 61.629,66 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
001 – Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA		
004.0122.0001.2.001 Ações Multifinalitárias de Interesse Comum		
3.3.1.90.00 – TCP – Licitações Compartilhadas 0.1.00.0301 (3)	R$	40.545,83
3.3.3.90.00 – TCP – Licitações Compartilhadas 0.1.00.0301 (4)	R$	21.083,83
Total	R$	61.629,66

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na rubrica abaixo relacionada.

4173802110100000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – Licitação Compartilhada	R$	61.629,66
Total	R$	61.629,66

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 17 de novembro de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 54 2020 VALORES FIXOS PARA 2021

Publicação Nº 2720085

RESOLUÇÃO 54/2020
Dispõe sobre valores fixos de rateio para o ano de 2021.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Contrato de Consórcio do CISAMARP, e respaldado pela decisão dos(as) Prefeitos(as) em Assembleia Geral do dia 29/10/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Definir de valores de Rateio Fixo para o ano de 2021.
Art. 2º A cobrança do Rateio dos Valores Fixos para manutenção do CISAMARP, se dará em 3 faixas, assim definidas, Municípios com população de até 5000 (cinco mil) habitantes, Municípios com população de 5001 (cinco mil e um) habitantes até 20.000 (vinte mil) habitantes, e Municípios com população acima de 20.001 (vinte mil e um) habitantes, os valores de cada município constam na tabela abaixo:

MUNICÍPIO	*População	Valor Mensal	Qtd de parcelas	Modalidade de aplicação	Valor anual
ÁGUA DOCE	7.145	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00
ARROIO TRINTA	3.550	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
CAÇADOR	78.595	2.296,00 497,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	27.552,00 5.964,00
CALMON	3.346	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
CAPINZAL	22.848	2.296,00 497,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	27.552,00 5.964,00
CATANDUVAS	10.861	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00

ERVAL VELHO	4.412	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
FRAIBURGO	36.443	2.296,00 497,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	27.552,00 5.964,00
HERVAL D'OESTE	22.606	2.296,00 497,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	27.552,00 5.964,00
IBIAM	1.957	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
IBICARÉ	3.202	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
IOMERÊ	2.945	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
JOAÇABA	30.118	2.296,00 497,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	27.552,00 5.964,00
LACERDÓPOLIS	2.246	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
LEBON RÉGIS	12.107	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00
LUZERNA	5.685	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00
MACIEIRA	1.775	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
MATOS COSTA	2.520	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
PINHEIRO PRETO	3.555	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
RIO DAS ANTAS	6.205	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00
SALTO VELOSO	4.718	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
TANGARÁ	8.676	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00
TIMBÓ GRANDE	7.877	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00
TREZE TILIAS	7.840	1.567,00 339,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	18.804,00 4.068,00
VARGEM BONITA	4.492	1.299,00 302,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	15.588,00 3.624,00
VIDEIRA	53.065	2.296,00 497,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	27.552,00 5.964,00
TOTAL		41.900,00 9.318,00	12 12	3.1.90.00 3.3.90.00	502.800,00 111.816,00

*Fonte: https://www.saude.sc.gov.br/index.php/resultado-busca/banco-de-dados-tabnet/263-populacao-residente-ibge
Art. 3º As modalidades de aplicação do art. 3º referem-se as usadas pelo CISAMARP, municípios devem usar as modalidades que lhes competem.
Art. 4º Valores serão devidos seguindo as condições estabelecidas no contrato de rateio de valor fixo celebrado entre o município e o CISAMARP.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 29/10/2020 e revoga as disposições em contrário.

Videira, 10 de novembro de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 64/2020 CENTRO MÉDICO TUBARÃO

Publicação Nº 2720648

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 64/2020.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CENTRO MÉDICO TUBARÃO LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Ortopedia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 06/03/2020.
Assinantes: Lindomar Ballmann pelo Contratante e, Eduardo Barbosa Coelho Neto pelo Contratado.

CIS/AMVI

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.2020

Publicação Nº 2720681

Processo Administrativo nº: 15/2020
Empresa Autuada: LEFARMA PRÍNCIPE NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 03.419.495/0001-86

ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

A comissão processante, em 08 de julho de 2020, proferiu a seguinte decisão:

Pela substituição das máscaras PFF2, conforme sugerido na própria defesa, desde que observados todos os procedimentos legais elencados na ABNT NBR 13697:2010, 13698:2011 (item 8.2.1, 9.2 e 10.1) e RDC no 356/2020, 23 de março de 2020, especialmente com relação a capacidade de filtragem (apresentação de laudo do lote a ser entregue).
Não havendo substituição, pela devolução da quantia paga no montante de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Em 24/08/2020 a Autuada emitiu nota fiscal e efetuou a substituição das máscaras PFF2.
Recebidas as máscaras, esta comissão decidiu por bem, assim como na entrega do objeto anterior, remeter amostras à vigilância sanitária do município consorciado de Botuverá, para avaliação.
Houve resposta na forma do ofício de número 0025/2020VISA:
- Foi enviado laudo da eficácia da proteção do outro modelo, máscara similar PFF2, não condizendo com o que foi recebido por essa vigilância;
- O segundo laudo é da própria empresa, sem o devido certificado de acreditação;
- O terceiro laudo trata-se de centro tecnológico de qualidade, cumprindo todos os requisitos da legislação vigente, inclusive com certificado de acreditação vigente;
- As máscaras analisadas possuem bom acabamento e tem boa acomodação;
- Importante mencionar que apesar de as máscaras terem as marcações na parte externa conforme legislação, estas são ilegíveis, comprometendo a identificação de lote e demais informações importantes;
- Considerando a RDC 356/2020 Anvisa, onde isenta de registro o referido produto, mas não exime o fabricante de apresentar o laudo técnico de ensaio da eficácia do produto.
É a conclusão do Ofício:
a) As amostras não possuem marcações legíveis;
b) Considerando a RDC 356/2020 ANVISA, em seu art. 11, que a empresa não possui as autorizações previstas na legislação sanitária para fabricação e comercialização;
c) Esta vigilância não recomenda que sejam adquiridos este produto para uso;
d) Salientamos que, neste momento o mais importante é a eficácia e a qualidade dos EPIs a serem adquiridos nesta situação de pandemia.
Além do observado pela vigilância sanitária, esta comissão constatou ainda a falta das seguintes informações:

MÁSCARA	EMBALAGEM
Ausência de identificação da classe da PFF, conforme as Tabelas 1 e 2, seguida das siglas (SL) ou (S) de acordo com a sua capacidade de resistência ou não ao aerossol oleoso	Ausência da data de fabricação ou fim do prazo de validade
Ausência de identificação do fabricante	

Pelo visto, à Autuada foi oportunizada substituição do objeto em tempo hábil ou restituição do montante pago.
Manifestou a Autuada, interesse em substituir o objetor por outro que atendesse aos requisitos da licitação.
Porém, ao se realizar a avaliação do objeto, constatou-se novo descumprimento por parte da Autuada, conforme bem descrito acima.
Cumpre destacar ainda que em consulta ao setor de licitações do CISAMVI, este informou que em 15 de setembro de 2020, no pregão eletrônico nº 07/2020, houve a homologação do objeto "Máscara descartável de proteção respiratória, tipo respirador para partículas, com

eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 micras. Formato dobrável, com clipe nasal, sem válvula de exalação. Documentação técnica complementar: Selo de marcação do INMETRO, certificado de aprovação válido como EPI, junto ao ministério do trabalho e emprego e Registro na ANVISA.", no valor unitário de R$ 3,850.

Assim mostra-se inviável impor novo prazo à Administração Pública para recebimento do objeto, uma porque hoje o valor de mercado do objeto está muito abaixo do licitado na época e outra porque já houve oportunidade para a Autuada corrigir os vícios apontados e não o fez. Ou seja, deferir nova substituição do objeto licitado, colocaria ainda mais em risco a Administração Pública.
Diante de todo o exposto esta comissão decide, por unanimidade, que a Autuada LEFARMA PRÍNCIPE NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.419.495/0001-86, efetue a restituição da quantia paga no montante de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) ao CISAMVI, acrescido de juros e correção monetária contados da data do desembolso até o efetivo pagamento.
Por fim, solicitamos que as devidas providencias sejam efetivadas, bem como que o respectivo fornecedor tenha ciência desta decisão final.

Blumenau - SC, 30 de setembro de 2020.

Ericka Schwambach Mutz Marques Torres	Daniel Alberto Hornburg
Sônia Cipriani	Marciane Peters Ferrari

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 070.2020

Publicação Nº 2720561

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2020

Objeto: Aquisição de 1 carimbo automático de controle interno para os documentos administrativos do CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 070/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Fábio de Souza 86756230972 – CNPJ 20.528.324/0001-04, pelo valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 071.2020

Publicação Nº 2720567

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2020

Objeto: 4 kits crachás de identificação pessoal dos funcionários do CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 071/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Artcard Ltda. EPP – CNPJ 05.449.347/0001-30, pelo valor de R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

AVISO DE LICITACAO_PE 13_2020

Publicação Nº 2720584

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 08h00min do dia 17/11/2020 até 13h00min do dia 01/12/2020, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 13h10min do dia 01/12/2020 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 13h30min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.

O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau - SC, ou fone (47) 3331-5806 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

Blumenau-SC, 16 de novembro de 2020.

Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins - Diretor Executivo

EDITAL_PE 13 2020 - MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL

Publicação Nº 2720581

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020 -
MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições/contratações futuras do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decretos n°s 7.892 de 23/01/2013 e 10.024 de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor preço por item
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Início ás 13hs00min do dia 17/11/2020 até 13hs00min do dia 01/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 13hs10min do dia 01/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 13hs30min do dia 01/12/2020
VALIDADE DAS PROPOSTAS: 90 (NOVENTA) DIAS NO MÍNIMO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM
ENVIO DE AMOSTRA: SIM
TRATAMENTO DA FASE DE LANCES: Aberto
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.cisamvi.sc.gov.br

A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes, se necessário.
1 OBJETO
1.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL com entregas parceladas, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), para uso dos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio Dos Cedros, Rodeio e Timbó, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
1.2 O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme artigo 15, § 3°, inciso III da Lei n° 8.666/93.

2 das boas práticas administrativas
2.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes

estabelecidas na legislação indicada.
1.2 O CISAMVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
2.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
1.0.1 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.1 Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 A abertura da sessão pública será às 08hs10min e início da sessão de disputa de lances será às 09hs00min do dia 01/12/2020. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
3.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões do Pregoeiro.
3.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1, ou que não observem a forma prescrita no item 4.2.
3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
3.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
3.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
4.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
4.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
4.2.4 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
4.2.5 As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
4.2.6 Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
4.2.7 Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CISAMVI em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
4.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

5 DO CREDENCIAMENTO
5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.3 O credenciamento para participação no Pregão Eletrônico N° 13/2020 dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do licitante no Portal Compras Públicas e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
5.3.1 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 ESTIMATIVA DE CONSUMO
6.1 O CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, tampouco a adquirir a totalidade das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital (item 9).
7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
7.4 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.5 O licitante deverá enviar sua proposta no idioma oficial do Brasil mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.5.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
7.5.2 Na descrição detalhada deverão conter FABRICANTE, MARCA, NOME COMERCIAL E REGISTRO JUNTO À ANVISA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.
7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital e seus anexos.
8.7.1 A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
7.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc., acarretando na desclassificação prévia do licitante o seu descumprimento.
7.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fins de gozo dos benefícios dispostos na mesma lei.
7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 Deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta, exclusivamente via sistema, os seguintes documentos:
8.1.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
8.1.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo sugerido no ANEXO II;
8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.1.4 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);
8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
8.1.6 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
8.1.7 Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
8.1.8 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
8.1.11 Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO IV, de que:
- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
8.1.12 Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5°, da Portaria Ministerial n° 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n° 3716, de 08 de outubro de 1998);
8.1.13 Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO V.
8.2 Os documentos cuja autenticidade não possa ser conferida através da internet deverão ser encaminhados devidamente autenticados por Tabelião.
8.3 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
8.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC n° 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de eventuais restrições no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação/desclassificação e/ou decadência do direito de contratação.
8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
8.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
8.5.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.
8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante abertura de diligência no próprio portal de compras públicas, onde o registro da ocorrência

constará na ata final do processo, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.
8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em descordo com o estabelecido neste Edital.
8.8.1 Se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
8.8.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES
9.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
9.8.1 Na hipótese do subitem anterior a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de percentual entre os lances.
9.10 Considerando que o valor unitário dos itens objeto deste pregão são de pouca expressão, motivo pelo qual os valores consideram 4 (quatro) casas decimais, o intervalo mínimo de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada item.
9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.12 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
9.14 A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo de disputa ABERTO, no qual a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos pelo sistema, sucessivamente, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior a Sessão Pública será encerrada automaticamente.
9.16 Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da Sessão Pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
9.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10 EMPATE
10.1 Considera-se empate ficto as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
10.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no subitem 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
10.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
10.1.3 Não apresentada nova proposta, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado automaticamente pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
10.1.6 O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
10.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
10.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
10.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
10.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
10.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
10.2.5 Sorteio.

11 NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11.1 Encerrada a etapa de lances e decididos eventuais empates, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3 Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
11.4 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e os documentos complementares indicados nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da tabela do subitem 1.1 do ANEXO I - Termo de Referência referentes aos itens vencidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.
11.5 A Proposta de Preços atualizada (modelo ANEXO III), enviada via sistema no prazo estipulado no subitem 12.4, deverá conter nome da arrematante e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), e conter tabela com ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA, Nº DE REGISTRO JUNTO À ANVISA e FORMA DE APRESENTAÇÃO/ACONDICIONAMENTIO do(s) produto(s) cotado(s), devendo ser apresentada conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I, identificando o número do lote ao qual corresponde no Edital da Licitação.
11.6 Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante e CNPJ dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.
11.7 As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.
11.8 Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
11.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.10 Após a declaração do licitante vencedor, além do envio dos documentos complementares, também deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no mínimo 3 (três) unidades do item, acompanhado de sua respectiva embalagem, a título de amostra, para verificação da conformidade com as especificações descritas no ANEXO I:
11.10.1 As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço do CISAMVI em até 3 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, com a devida identificação no envelope de envio, conforme sugerido abaixo, sob pena de desclassificação no caso de descumprimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI
A/C PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020
Endereço: Rua Alberto Stein, 466 – 3° andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau/SC

11.10.2 Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas no ANEXO I, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas;
11.10.3 Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado no Contrato Administrativo.

12 RECURSOS
12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 12 (doze) horas.
12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
12.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
12.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
12.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 4 (quatro) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva do para a decisão final no prazo de 4 (quatro) dias úteis.
12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que

atendidas as exigências deste Edital.
13.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Diretoria Executiva do CISAMVI.
13.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
14.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
14.1.1 Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
14.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
14.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
14.1.4 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
14.1.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
14.1.6 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
14.1.7 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
14.1.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
14.1.9 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
14.1.11 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
14.1.12 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
14.1.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
14.1.14 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
14.1.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o CISAMVI e o Fornecedor, e terá sua vigência desde de 12 (doze) meses contados de sua publicação.
15.0.16 Será publicada Ata Geral, cuja minuta consta do ANEXO VI, onde constarão todos os itens objeto deste Edital e licitantes vencedores/fornecedores, assim como serão formalizadas atas entre o CISAMVI e os fornecedores, cuja minuta consta do ANEXO VII.
15.1 Constará da Ata de Registro de Preços Geral, na forma de anexo, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
16.2.1 Constarão igualmente do Cadastro Reserva as propostas dos licitantes que não manifestarem a possibilidade de fornecimento nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
15.2.1 Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do envio do documento, implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
15.4 A Ata de Registro de Preços será encaminhada ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) ou por intermédio do Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas.
15.4.1 Quando encaminhada pelo Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, o sistema encaminhará aviso para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V) de que o documento está disponível junto ao sistema.
15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o CISAMVI poderá firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
15.6 A existência de preços registrados não obriga o CISAMVI ou os municípios consociados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
17.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
16.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
16.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
16.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
17.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
16.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.5 Independentemente de solicitação, o CISAMVI poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
16.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
16.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
17.1.1 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
17.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
17.1.4 For declarado inidôneo, impedido de licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e artigo 49 do Decreto n° 10.024/19;
17.1.5 Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
17.1.6 Não sendo os itens entregues dentro dos prazos de que trata o item 19.6, as respectivas ATAS de registro de preços serão automaticamente canceladas e o fato será comunicado à comissão processante para a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade.
17.1.7 O CISAMVI obtiver - por meio de novo pregão eletrônico, com participação acessível a qualquer fornecedor - registro de preços com VALOR INFERIOR ao já registrado;
17.1.7.1 Nesta hipótese, o CISAMVI dará oportunidade ao arrematante com o registro vigente - através de comunicado encaminho ao e-mail cadastrado na proposta – de cobrir o valor alcançado no novo pregão, respondendo ao e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu envio.
17.1.7.2 O CISAMVI não se responsabilizará por troca de e-mail do fornecedor não comunicada, bem como o enviado cair na caixa de spam.
17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador.
17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não sendo aplicadas, então, quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento ou antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.
18.3.1 Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/ encaminhados para a sede do CISAMVI, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

18 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA/FORNECIMENTO
18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISAMVI emitirá e publicará a Ata de Registro de Preços no sítio eletrônico do consórcio público e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.
18.2 Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os licitantes vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.
18.3 As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
18.4 O CISAMVI, durante a validade da Ata de Registro de Preços, utilizará Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, acessível através da internet (sistema web), para gerenciamento e controle dos processos de compra, ficando o fornecedor obrigado desde já a utilizá-lo e alimentá-lo.
18.5 Após a formalização da Ata de Registros de Preços, será atribuído login e senha aos fornecedores registrados para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponível online.

19.5.1 O login e a senha para acesso ao Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas serão encaminhados para o endereço eletrônico constante dos documentos para habilitação em "Responsável pelos pedidos" do documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
19.6 Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços os municípios consorciados emitirão Autorizações de Fornecimento, utilizando para tanto o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, cabendo ao licitante vencedor/fornecedor acessar a referida plataforma para retirada dos pedidos, e efetuar a entrega dos itens solicitados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a solicitação foi autorizada.
19.6.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
18.7 As Autorizações de Fornecimento são consideradas recebidas pelo fornecedor após 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.
18.8 Caso os itens registrados em determinada Autorização de Fornecimento não atinjam o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais), o fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao Município Requisitante, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não lhe sendo aplicada qualquer sanção.
18.9 Ao realizar o faturamento dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, disponibilizado pelo CISAMVI, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva em formato .pdf, ou quando for o caso, incluir a DANFE.
18.9.1 A inserção da Nota Fiscal no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas pelo fornecedor é condição imprescindível para prosseguimento dos trâmites de liquidação e pagamento do objeto da Autorização de Fornecimento.
18.10 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do CISAMVI e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico N° 13/2020", o nome da Secretaria Municipal de Saúde/Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
19.10.1 As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CISAMVI.
18.11 Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante da Ata de Registro de Preços.

19 ENTREGAS/EXECUÇÃO
19.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada município consorciado correrão por conta do fornecedor.
19.2 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado, nos termos do ANEXO I, e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
19.3 O transporte e as entregas deverão ser realizados conforme estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência.
19.4 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens solicitados, devendo apresentar, no ato da entrega, além da Nota Fiscal Eletrônica, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto.
19.5 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta e indicada na Ata de Registro de Preços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.
19.5.1 Solicitações de troca de marca para atendimento de Autorização de Fornecimento específica/determinada devem ser encaminhadas diretamente ao responsável pelo pedido do Município Requisitante, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
19.5.2 Não sendo possível efetivar a entrega do item pelo restante da validade da Ata de Registro de Preços com a marca registrada, deverá o fornecedor encaminhar pedido de troca de marca ao CISAMVI, instruído com os documentos necessários para homologação da nova marca, além dos documentos necessários à comprovação de suas alegações.
19.6 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o CISAMVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
19.7 Em caso de necessidade de recolhimento dos produtos, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

20 PAGAMENTO
20.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CISAMVI em favor do licitante vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO V).
20.2 O CISAMVI efetuará o pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do recebimento definitivo.
20.3 Fica ressalvado ao CISAMVI o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
20.4 O CISAMVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
20.5 Como condição para o recebimento de cada parcela, o licitante vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.6 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
22.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
21.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.

21.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
22.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 23.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
22.2.1 Advertência por escrito.
22.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
22.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 23.2:
22.3.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;
22.3.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
22.3.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
22.3.4 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Caberá ao CISAMVI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
22.2 A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
22.3 O CISAMVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
22.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMVI.
22.7 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema onde ocorrerá o certame ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso no Portal Compras Públicas, ainda que por terceiros.
22.9 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
22.10 Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.
22.11 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.12 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22.13 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
22.14 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
22.15 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
22.16 A detecção pelo CISAMVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.17 Caso o fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.
22.18 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
22.19 Cabe aos licitantes acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na Plataforma Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
22.20 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
22.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva do CISAMVI, com base na legislação federal.
22.22 O CISAMVI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23 ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
23.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
23.1.2 ANEXO II – Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
23.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
23.1.4 ANEXO IV – Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
23.1.5 ANEXO V – Dados Cadastrais do Fornecedor;
23.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços – Geral;
23.1.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços – por Fornecedor.

Blumenau-SC, 16 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto
1.1 O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, pelo prazo de 12 (doze) meses após contados após a publicação da ata, com entrega nos municípios consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, quais sejam, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, conforme as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo total
1	Agulha descartável - tamanho 25 x 7, hipodérmica, estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com protetor plástico, siliconada; cânula em aço inox, com perfeita adaptação universal com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio tri facetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor polipropileno atóxico; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Validade de 5 anos depois de esterilizada. Deve contar com registro no ministério da saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto.	CAIXA	28.700
2	Agulha descartável 40 x 12, hipodérmica, estéril, siliconada; cânula em aço inox, cilíndrica-oca- reta, com perfeita adaptação universal ao canhão; com bisel médio tri facetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor em polipropileno atóxico; com manga de borracha na parte inferior; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades. Validade de 05 anos depois de esterilizada, registro no ministério da saude. A apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. A empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto.	CAIXA	13.835
3	Agulha descartável, para coleta múltipla de sangue à vácuo, tamanho da agulha: 25 x 8 mm (21g1), canhão de cor verde com bisel tri facetado, siliconada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no min. da saúde, apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	170
4	Agulha descartável, para coleta múltipla de sangue à vácuo, tamanho da agulha: 25 x 7 mm (22g1), canhão de cor preta com bisel, tri facetado, siliconada, embalada individualmente, contendo informação de calibre, nº de lote e registro no min. da saúde, apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	231
5	Agulha descartável, tamanho(s): 20 x 5,5 cm, hipodérmica, estéril, siliconada; especificação técnica: cânula em aço inox, cilíndrica-oca- reta, com perfeita adaptação universal ao canhão; com bisel médio tri facetado, com a ponta afiada, não áspero e sem rebarbas; com canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espaço morto reduzido; com protetor em polipropileno atóxico; com manga de borracha na parte inferior; canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre; embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida; validade de 05 anos depois de esterilizada; registro no ministério da saúde; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto; registro ANVISA; caixa com 100 unidades.	CAIXA	3.670
6	Equipo macro gotas para soluções parenterais, pinça perfurante em pvc com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível , tubo em pvc c/ aproximadamente 150cm de comprimento, transparente e flexível, controlador de fluxo do tipo pinça rolete, injetor lateral em y, conexão tipo luer, estéril, embalado individualmente c/ abertura em pétala, atóxico, epirogênico, atraumático e descartável. Registro na ANVISA/ms.	UNIDADE	55.150

7	Equipo, para solução parenteral; tipo: microgotas, com controle de fluxo e entrada de ar com filtro; composto: camara flexível, transparente gotejadoras em micro gotas, com filtro; entrada de ar com filtro; com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, com tampa protetora; tubo em pvc, transparente de aproximadamente 1,5 m, atóxico e apirogênico; injetor lateral em y, com protetor de dedos(nr 32), 20CM do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, que não cause dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo; unidade: individual; embalagem. Mantenha a integridade do equipo embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Que validade e demais informações do produto. Com filtro; conexão luer lock e slip; para dispositivo de acesso venoso; que atenda na integra a portaria nº502, de 29 de dezembro 2011 - INMETRO; registro INMETRO e ANVISA; embalagem: conter na rotulagem dados: - equipo de uso único; - data validade; - data fabricação; - lote; - estéril; manter a integridade do equipo embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura.	UNIDADE	2.250
8	Fio de sutura, catgut simples 2- 0, não fervível, estéril, tipo a - 75 cm, que não arrebente no manuseio, c/ agulha tri facetada, tamanho da agulha: 3 cm, validade: 05 anos após esterilizada, obs: registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 24 envelopes	CAIXA	54
9	Fio de sutura, catgut simples 3- 0, não fervível, estéril, tipo a - 75 cm, que não arrebente no manuseio, c/ agulha tri facetada, tamanho da agulha: 3 cm, validade: 05 anos após esterilizada, obs: registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 24 envelopes	CAIXA	116
10	Fio de sutura, catgut simples 4- 0, não fervível, estéril, tipo a - 75 cm, que não arrebente no manuseio, c/ agulha tri facetada, tamanho da agulha: 3 cm, validade: 05 anos após esterilizada, obs: registro no ministério da saúde, apresentação: caixa com 24 envelopes	CAIXA	93
11	Fio de sutura, mono nylon 3.0, cor: preto, estéril e não absorvível, tipo da agulha: 2 cm tri facetada que não arrebente no manuseio, tipo do fio: traçado. Obs: embalado individualmente. Contendo externamente dados de identificação visíveis e legíveis; as empresas participantes devem apresentar certificado de boas práticas de fabricação e certificação de cadastro do produto no ms e ANVISA; o produto passará por avaliação técnica. Apresentação: caixa com 24 envelopes.	CAIXA	143
12	Fio de sutura, mono nylon 4.0, cor: preto, estéril e não absorvível, tipo da agulha: 2,5 cm tri facetada que não arrebente no manuseio, tipo do fio: traçado. Obs: embalado individualmente. Contendo externamente dados de identificação visíveis e legíveis; as empresas participantes devem apresentar certificado de boas práticas de fabricação e certificação de cadastro do produto no ms e ANVISA; o produto passará por avaliação técnica. Apresentação: caixa com 24 envelopes	CAIXA	184
13	Lâmina de bisturi, material: aço carbono, estéril, nº 11	UNIDADE	5.871
14	Lâmina de bisturi, material: aço carbono, estéril, nº 12	UNIDADE	4.561
15	Lâmina de bisturi, material: aço carbono, estéril, nº 15	UNIDADE	6.210
16	Monofilamento de sutura 5, tipo: nylon nº 5, cor: preto, tipo da agulha: 2,0 resistente, triangular cortante, tipo do fio: estéril embalado individualmente, contendo externamente dados de identificação visíveis e legíveis. As empresas participantes devem apresentar certificado de boas práticas de fabricação e certificação de cadastro do produto no ms e ANVISA, o produto passará por avaliação técnica; caixa com 24 envelopes.	CAIXA	108
17	Seringa bico central luer lock, modelo: sem agulha, capacidade: 03 ml, aplicação: aspiração e administração de volumes endovenosos, intramusculares, intracavitários ou orais, descartável, estéril, corpo cilíndrico com siliconada deslize e no controle preciso da aplicação de medicamentos; anel de retenção que impeça que o embolo se desprenda do cilindro; graduação de 0,5 ml em 0,5 ml, com escala em alta resolução, de fácil leitura; validade: 05 anos após data de fabricação, obs: registro no ministério da saúde e INMETRO, embalagem: individual, em papel grau cirúrgico, abertura tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto.	SERINGA	222.000
18	Seringa, bico central luer lock, modelo: sem agulha, capacidade: 05 ml, aplicação: aspiração e administração de volumes endovenosos, intramusculares, intracavitários ou orais, descartável, estéril, corpo cilíndrico siliconada interna que garanta suavidade no deslize e no controle preciso da aplicação de medicamentos; anel de retenção que impeça que o embolo se desprenda do cilindro; graduação de 1,0 ml em 1,0 ml, com escala em alta resolução, de fácil leitura; validade: 05 anos após data de fabricação, obs: registro no ministério da saúde e INMETRO, embalagem: individual, em papel grau cirúrgico, abertura tipo borboleta.	SERINGA	100.500
19	Seringa bico central luer lock, modelo: sem agulha, capacidade: 10 ml, aplicação: aspiração e administração de volumes endovenosos, intramusculares, intracavitários ou orais, descartável, estéril, corpo cilíndrico siliconado interna que garanta suavidade no deslize e no controle preciso da aplicação de medicamentos; anel de retenção que impeça que o embolo se desprenda do cilindro; graduação de 2 ml em 2ml, com escala em alta resolução, de fácil leitura; validade 5 anos após data de fabricação; registro no ministério da saúde e INMETRO; embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura tipo borboleta, que mantenha a integridade do produto.	SERINGA	44.500

20	Seringa para insulina, modelo: descartável, capacidade: 100 ui, com agulha integrada, agulha: 6 mm x 0,25mm, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a rdc nº 24 de 05/05/2014 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 dezembro de 2011. Registro ANVISA e ms.	SERINGA	287.000
21	Seringa, tipo: para insulina, modelo: descartável, capacidade: 50 ui, com agulha integrada, agulha: 6 mm x 0,25mm, com escala externa gravada, indelével, sem espaço morto, em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afuada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a rdc nº 24 de 05/05/2014 e apresentar o selo de aprovação do inmetro, conforme portaria nº 503, de 29 dezembro de 2011.	SERINGA	271.000
22	Sonda de alimentação enteral com guia nº 08, tipo: linha radiopaca para rx, modelo: infantil, material: fabricada em tubo atóxico de poliuretano, tamanho(s): 1,09 m de comprimento, conector sup. De 2 saídas, ponta atraumática, esterilizada a óxido de etileno, fio guia inoxidável, com graduação em toda sua extensão, extremidade distal com conector universal em y, extremidade proximal com ponta em tungstênio; apresentação: embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.	UNIDADE	275
23	Sonda de alimentação enteral com guia nº 12, tipo: linha radiopaca para rx, modelo: infantil, material: fabricada em tubo atóxico de poliuretano, tamanho(s): 1,09 m de comprimento, conector sup. De 2 saídas, ponta atraumática, esterilizada a óxido de etileno, fio guia inoxidável, com graduação em toda sua extensão, extremidade distal com conector universal em y, extremidade proximal com ponta em tungstênio; apresentação: embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.	UNIDADE	435
24	Soro fisiológico - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 100 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes; apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	FRASCO	45.350
25	Soro fisiológico - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 1000 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	FRASCO	3.685
26	Soro fisiológico - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 250 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	FRASCO	43.800
27	Soro fisiológico - (cloreto de sódio 0,9%), apresentação: frasco plástico transparente, capacidade: 500 ml, sistema fechado, injetável e sem conservantes. apresentação: embalagem, dados de identificação, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no ms/ANVISA. Deverá obedecer a legislação atual.	FRASCO	22.450

2 Justificativa
2.1 O objeto Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL visa suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, visando economia com a compra em escala.
2.2 Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pela Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados pelos entes consorciados.

3 Previsão da despesa e preço de referência
3.1 O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R$ 1.858.308,54 (um milhão e oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), entretanto, cabe destacar que trata-se de Registro de Preços no qual o CISAMVI e seus municípios consorciados não se obrigam a adquirir do(s) licitante(s) vencedor(es) os itens/quantidades relacionados.
3.2 Para a composição dos preços estimados foram utilizados os seguintes parâmetros: pedido de orçamento encaminhado pelas empresas Altermed Mat. Méd. Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02 e Produvale Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.505.263/0001-40, e PREGAO ELETRONICO Nº007/2020 CISAMURC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, onde foi retirado a média ponderada de item.
3.3 O valor de referência de cada item ficará em caráter sigiloso, estando acessível nos autos do processo após a homologação.

4 Dotação orçamentária
4.1 Eventuais despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ

02.001	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MÉDIO VALE ITAJAÍ
0010.0122.0002	GESTÃO DE INSUMOS
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

5 Qualificação Técnica
5.1 As empresas vencedoras deverão apresentar os documentos técnicos correspondentes aos itens vencidos indicados em "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" da tabela constante no subitem 1.1.
5.2 Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica constarão do Instrumento Convocatório.

6 Amostras
6.1 Deverão ser encaminhadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no mínimo 3 (três) unidades do item, acompanhados de sua respectiva embalagem, a título de amostra, para verificação da conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.
6.2 O prazo para envio das amostras será de 3 (três) dias úteis contados da declaração do licitante vencedor, devendo este encaminhar juntamente com as amostras a embalagem do produto.
6.3 Serão rejeitadas as amostras que: não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas.
6.4 A aferição da qualidade das amostras será realizada pela Equipe de Apoio a ser designada para o processo licitatório, juntamente com a análise dos documentos para habilitação.
6.5 Os itens enviados a título de amostra não serão descontados do quantitativo registrado no Contrato Administrativo.

7 Deveres das partes
7.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
7.1.2 Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no Edital e seus anexos;
7.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
7.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
7.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
7.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
7.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
7.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
7.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
7.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
7.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiverem sujeitos;
7.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.
7.2 Será de responsabilidade dos municípios consorciados:
7.2.1 Registrar as ocorrências e acusar o recebimento dos testes no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas, online, disponibilizado pelo CISAMVI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
7.3 Será de responsabilidade do CISAMVI:
7.3.1 Fazer o gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
7.3.2 Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante.

8 Regime de execução/critérios de aceitação do objeto
8.1 Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado em cada município consorciado, por intermédio de sistema informatizado acessível através da internet (sistema web) disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município.
8.2 A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.
8.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento

todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
8.4 O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:
8.4.1 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde;
8.4.2 Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;
8.4.3 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
8.4.4 As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
8.4.5 O prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CISAMVI, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.
8.5 O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver(faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
8.6 Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8hs00min/12hs00min e 13hs00min/17hs00min, em dias úteis, nos endereços indicados pelas 15(quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme discriminados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde de Apiúna/SC: Avenida Florianópolis, n° 107, bairro Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC
Servidor responsável: Rúbia Graciele da Silva
Contato: (47) 3353-2500 - Endereço eletrônico: farmaciaapiuna@yahoo.com

Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra/SC: Rua Nossa Senhora De Lurdes, n° 47, bairro Centro, CEP 89138-000, Ascurra/SC
Servidor responsável: Alline Souza Augusto Figueiredo
Contato: (47) 3383-0222 - Endereço eletrônico: farmacia@ascurra.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo/SC: Rua Cruz e Souza, n° 163, bairro Rio Tigre, CEP 89124-000, Benedito Novo/SC
Servidor responsável: Anne Luize Buzzi
Contato: (47) 3385-1653 - Endereço eletrônico: farmacia.beneditonovo@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/SC: Rua Dr. Pedro Zimmermann, n° 3965, bairro Itoupava Central, CEP 89068-001, Blumenau/SC
Servidor responsável: Daniela Sackl
Contato: (47) 3338-2575 - Endereço eletrônico: almoxsemus.farmacia@blumenau.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Botuverá/SC: Rua João Moreli, n° 05, bairro Centro, CEP 88295-000, Botuverá/SC
Servidor responsável: Andréia Ingrit Vailati
Contato: (47) 3359-1204 - Endereço eletrônico: farmacia@botuvera.sc.gov.br e andreia.ingrit@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde de Brusque/SC: Rua Dr. Penido, n° 153 – Almoxarifado Central, bairro Centro, CEP 88350-460, Brusque/SC
Servidor responsável: Tereza Cristina Pamplona Mosimann Busnardo
Contato: (47) 3351-2853 - Endereço eletrônico: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho/SC: Rua Santa Catarina, n° 93, bairro Centro, CEP 89126-000, Doutor Pedrinho/SC
Servidor responsável: Lourena Nones Bidone
Contato: (47) 3388-0010 - Endereço eletrônico: farmacia@doutorpedrinho.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC: Avenida Olga Welmunth, n° 151, bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Gaspar/SC
Servidor responsável: Jeanne Alessandra Santana
Contato: (47) 3703-3729 - Endereço eletrônico: farmacia.saude@gaspar.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba/SC: Rua 10 de Junho, n° 195, bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba/SC
Servidor responsável: Heloá Klabunde/ Wilson Willrich
Contato: (47) 3354-0991 - Endereço eletrônico: heloaklabunde@hotmail.com wilson@guabiruba.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC: Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 6417, bairro Estrada das Areias, CEP 89080-063, Indaial/SC
Servidor responsável: Brian Ehrat
Contato: (47) 3019-6009 - Endereço eletrônico: farmacia@indaial.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Luiz Alves/SC: Rua Erich Gielow, n° 35, bairro Centro, CEP 89115-000, Luiz Alves/SC
Servidor responsável: Gabriel Elias da Silva
Contato: (47) 3377-8688 - Endereço eletrônico: saudecompras@luizalves.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Pomerode/SC: Rua Hermann Weege, n° 677, bairro Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC
Servidor responsável: Marcelo Cleyton de Castro

Contato: (47) 3387-7600 - Endereço eletrônico: marcelo.castro@pomerode.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rio dos Cedros/SC: Avenida Tiradentes, n° 349, bairro Centro, CEP 89121-000, Rio dos Cedros/SC
Servidor responsável: Francine Goulart Tavares Lobato
Contato: (47) 3386-1050 - Endereço eletrônico: farmacia@riodoscedros.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC: Rua Giacomo Furlani, n° 450, bairro Centro, CEP 89136-000, Rodeio/SC
Servidor responsável: João Nantes de Castilho Júnior
Contato: (47) 3384-0166 - Endereço eletrônico: joaonantes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Timbó/SC: Rua Aracaju, n° 60, bairro Centro, CEP 89120-000, Timbó/SC
Servidor responsável: Wesley Hendrik Macedo
Contato: (47) 3399-0220 - Endereço eletrônico: altocustotimbo@gmail.com

9 Das sanções e penalidades administrativas
9.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
9.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
9.1.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
9.1.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
9.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 10.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
9.2.1 Advertência por escrito.
9.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
9.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 8.2:
9.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
9.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
9.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

10 Da fiscalização
9.1 O CISAMVI, através do servidor Marcos da Rocha, fará a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do certame; e os municípios consorciados, por intermédio de seus farmacêuticos, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelo(s) fornecedor(es).

Blumenau, 13 de novembro de 2020.

Marcos da Rocha
Agente Administrativo CISAMVI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N° 13/2020

NOME DA EMPRESA/CNPJ:
rEPRESENTANTE LEGAL/CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico N° 13/2020, acatando todas as

estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	REGISTRO ANVISA	APRESENTAÇÃO/ ACONDOCIONA-MENTO	Valor Unitário	Valor Total

• No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas de transporte e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias consecutivos contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à_____ _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CISAMVI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ás obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

- Em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V – dADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[QUALIFICAÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

ANEXO VI

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 1 3 / 2 0 2 0
(Vigência de XX/XX/2020 até XX/XX/XXXX - será de 12 (doze) meses contados de sua publicação)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 13/2020, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 13/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 13/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/2021 (XX/XX/20XX até XX/XX/20XX).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.1 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.2 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.3 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de

significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
4.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
5.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, informar sua DANFE, no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI
5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
5.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 13/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia

de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 13/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CADASTRO RESERVA

Item	Especificação	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Classificação

ANEXO VII

[MINUTA] A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 1 3 / 2 0 2 0
(Vigência de XX/XX/20XX até XX/XX/2021)

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico N° 13/2020, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, dos Decretos Federais n°s 7.892/13 e 10.024/19, e do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 13/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 13/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico N° 13/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido (20 dias corridos), sob pena de multa pelo atraso registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até XX/XX/20XX (XX/0X/2020 até XX/XX/20XX).

4 DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
4.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.4 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.5 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.6 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas

Anticorrupção.

4 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.2.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.2.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.2.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.5 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.6 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
4.7 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo CISAMVI e/ou município consorciado, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
5.1.4 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.5 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.9 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.10 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf, ou quando for o caso, sua DANFE no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI;
5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada;
5.1.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
7.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
6.1 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

7 DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 13/2020 e no Termo de Referência correspondente.
8.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
8.3 A quantidade registrada serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
8.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico N° 13/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
8.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos n°s n° 7.892/13 e 10.024/19.

Blumenau - SC, xx de xx de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 070.2020

Publicação Nº 2720563

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 085/2020
Dispensa: 070/2020
Objeto: Aquisição de 1 carimbo automático de controle interno para os documentos administrativos do CISAMVI.
Contratado: Fábio de Souza 86756230972 – CNPJ 20.528.324/0001-04
Valor total: R$ 39,00 (trinta e nove reais)
Data de vigência: Entrega imediato após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 17 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 071.2020

Publicação Nº 2720569

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 086/2020
Dispensa: 071/2020
Objeto: 4 kits crachás de identificação pessoal dos funcionários do CISAMVI.
Contratado: Artcard Ltda. EPP – CNPJ 05.449.347/0001-30.
Valor total: R$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 17 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 070.2020

Publicação Nº 2720564

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de contratação direta com Fábio de Souza 86756230972 – CNPJ 20.528.324/0001-04, para a aquisição 1 carimbo automático de controle interno para os documentos administrativos do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 071.2020

Publicação Nº 2720571

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Artcard Ltda. EPP – CNPJ 05.449.347/0001-30, para aquisição de 4 kits crachás de identificação pessoal dos funcionários do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 17 de novembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 03/2020 (17/11/2020

Publicação Nº 2720487

PARECER TÉCNICO Nº 03/2020/CISAM-REG

Assunto: Manual de prestação de serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pelo DMAE de Zortéa.

O Departamento de Meio Ambiente, Água e Esgoto de Zortéa, através do Ofício nº 004/2020/DMAE, recebido pelo CISAM-REG na data de 29 de outubro de 2020, solicitou análise desta câmara de regulação quanto à minuta do Manual de Prestação de Serviços e de Atendimento ao Usuário, com embasamento na legislação federal de saneamento, código de defesa do consumidor e especialmente o decreto municipal nº 135 de 02 de outubro de 2020, que regulamenta a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário neste município.
A minuta foi submetida à apreciação desta câmara em atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no art. 36 do Decreto Federal nº 7.217/2010.
A CREFISBA (Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico), tendo analisado a minuta do referido manual e julgado estar o mesmo em plena concordância com a legislação pertinente, sendo de grande utilidade para os usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tanto para o bom andamento da prestação e recebimento dos serviços quanto para a promoção de atitudes e comportamentos benéficos ao meio ambiente, emite o presente parecer, por meio do qual APROVA, sob a condição de ampla publicação e divulgação aos usuários.

Capinzal/SC, 17 de novembro de 2020.

Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional – Membro da CREFISBA	Leomar Eggers Contador – Membro da CREFISBA
Matheus Pinheiro Massaut Presidente CREFISBA	Moises Diersmann Presidente CISAM MO – Membro da CREFISBA
Nasser Ibrahim Químico – Membro da CREFISBA	Sidnei Penzo Diretor Adm. e Financeiro – Membro da CREFISBA

CISAMREC

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAMREC

Publicação Nº 2720647

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAMREC

Hélio Roberto Cesa, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 19, IX do Estatuto do CISAMREC, convoca todos os membros do CISAMREC, conforme disposto no art. 13, caput e §1º do Estatuto, para Assembleia Geral Ordinária, que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:

Data: 23 / 11 / 2020 – segunda-feira.
Local: Plenarinho da AMREC
Horário: 15:00h.

Pauta:

01) Apresentação e deliberação do orçamento CISAMREC de 2021:
- Credenciamentos;
- Insumos;
- SVO;
- Manutenção do CISAMREC.
02) Deliberação da mensalidade do contrato de rateio de 2021;
03) Deliberação do Ofício SMS nº 149/2020 do município de Nova Veneza para a Inclusão do procedimento 0205029183 - ELASTOGRAFIA HEPÁTICA na Tabela nº002/CISAMREC/2018 de Consultas e Procedimentos Especializados;
04) Ratificar a ATA da reunião do Conselho de Saúde do Cisamrec – CSC do dia 22/10/2020 e RESOLUÇÃO Nº. 014/CISAMREC/2020 que Dispõe sobre a alteração na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2018 do CISAMREC e dá outras providências aprovados pela RESOLUÇÃO CIR Carbonífera nº 040/2020.
05) Ratificar o ofício nº 041/2020 Município de Jacinto Machado que solicita a Inclusão do procedimento 0206010095 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT) na Tabela nº002/CISAMREC/2018 de Consultas e Procedimentos Especializados;
06) Assuntos gerais

Criciúma SC, 16 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito de Siderópolis
Presidente do CISAMREC

CITMAR

EXTRATO PE - SRP Nº 01/2020

Publicação Nº 2720366

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, Sr. Leonel José Martins, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS NA REGIÃO COSTA VERDE & MAR – TEMPORADA DE VERÃO 2020/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia 01/12/2020, às 10h00, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04 de 28 de fevereiro de 2020.

MAIORES INFORMAÇÕES: Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: compras@citmar.sc.gov.br até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail e no endereço eletrônico www.citmar.sc.gov.br, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste EDITAL. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.

A íntegra do EDITAL e seus ANEXOS poderão ser encontrados na página https://www.amfri.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/134883 (MENU: Citmar / Transparência / Licitações e contratos / Licitações / 2020).

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2020

Publicação Nº 2720363

Mafra - SC 17 de novembro de 2020.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Adelmo Alberti, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 4ª Assembleia Geral Ordinária , com a seguinte programação:

DATA: 04/12/2020
Local: AMPLANORTE
HORA: 10:30

ORDEM DO DIA

- Projeto Recuperar - Aditivo de Prazo;
- Engenharia;
- Eleição nova Diretoria - Discutir - Provável ano que vem;
- Assuntos Gerais.

Att,
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo
Presidente - CODEPLAN

CISAMA

EXTRATO CONTRATO 14-2020 ESCRIBLU

Publicação Nº 2720698

EXTRATO DE CONTRATO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA
CONTRATO: 014/2020
CONTRATADA ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.902.067/0001-75.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.
Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2020.
Prazo Execução: 30 dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$ 2.297,95 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
Lages (SC) 05 de novembro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER - Presidente do CISAMA

EXTRATO CONTRATO 15-2020 K.C.R.S COM. DE EQUIP. EIRELI

Publicação Nº 2720752

EXTRATO DE CONTRATO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

CONTRATO: 015/2020
CONTRATADA: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.971.041/0001-03.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SETOR CENTRO NORTE NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.
Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2020.
Prazo Execução: 30 dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020.
Valor: R$ 5.029,00 (Cinco mil e vinte e nove reais)
Lages (SC) 05 de novembro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER - Presidente do CISAMA

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

Publicação Nº 2720733

EXTRATO termo DE ADJUDICAÇÃO
O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação neste Termos:

Processo Administrativo nº 10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Setor Centro Norte no Município de Otacílio Costa
Fornecedor: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS – CNPJ 10.902.067/0001-75
Valor: R$ 2.297,95 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Fornecedor: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -CNPJ 21.971.041/0001-03
Valor: R$ 5.029,00 (Cinco mil e vinte e nove reais).
Data Adjudicação: 04 de agosto de 2020
Pedro Jovane da Silva
Pregoeiro do Cisama

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020

Publicação Nº 2720728

EXTRATO termo DE HOMOLOGAÇÃO
O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação neste Termos:

Processo Administrativo nº 10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Setor Centro Norte no Município de Otacílio Costa
Fornecedor: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS
Valor: R$ 2.297,95 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
Fornecedor: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor: R$ 5.029,00 (Cinco mil e vinte e nove reais).
Data Homologação: 28 de outubro de 2020
Luiz Carlos Xavier
Presidente do Cisama

CVC

8 ATA COMISSAO PREGÃO ELETRÔNICO 003 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2720032

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia dezessete de novembro de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 003/2020 assim constituída: pregoeira Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 951 BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG apresentado pela empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ). A empresa informa que o produto teve um elevado aumento no preço sem condições de manter o preço originalmente proposto, conforme comprova com as notas fiscais. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor ILG COMERCIAL LTDA aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 0,544 ficando abaixo do valor de reequilíbrio solicitado pelo fornecedor atual. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 951 para o fornecedor ILG COMERCIAL LTDA.
- PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 563 PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A empresa informa que o produto teve um elevado aumento no preço sem condições de manter o preço originalmente proposto, conforme comprova com as notas fiscais. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que não tivemos. De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA o valor passa de R$ 0,2999 para R$ 0,349.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

8° ATA PREGÃO ELETRÔNICO 001-2020

Publicação Nº 2720709

ATA DA OITAVA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 001/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 14:00 (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de setembro de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346 sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2020 assim constituída: pregoeira Sra. Flavia Rolim De Moura, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella referente a redução de valores de alguns itens do processo administrativo 001/2020- Pregão Eletrônico 001/2020- Registro de Preços 001/2020. Após contato via e-mail com a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, referente a redução de valor de um item que na data do pregão encontrava-se com o valor de mercado instável, devido a pandemia do novo Coronavírus Covid 19, foi revisto o valor pela empresa e reduzido para o valor atual de mercado. Segue o item com o valor reduzido:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
925	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA. COM A TECNOLOGIA DE INFRAVERMELHOS PERMITE MEDIR A TEMPERATURA DA TESTA EM 3 SEGUNDOS E AO RETIRAR A CAPA PROTETORA DA SONDA AFERE A TEMPERATURA DO OUVIDO EM 1 SEGUNDO. TAMBÉM MEDE A TEMPERATURA DO AMBIENTE E LÍQUIDOS EM 3 SEGUNDOS. MEMÓRIA PARA 12 MEDIÇÕES. AUTO TESTE. SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO; TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO; CLINICAMENTE TESTADO; SIMPLES E FÁCIL DE UTILIZAR; ACOMPANHA A BATERIA. GARANTIA DE 2 ANOS"	BIOLAND	195,00

Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ADITIVO ATA N 31 ALTERMED

Publicação Nº 2720035

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE Sr. CARLOS ALBERTTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO

UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul - SC CEP: 89.880-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASSOL.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAÇABA, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 13.886.006/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 031/2020, firmada em 04/08/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
563	139.408	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB	0,349

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 031/2020 firmada em 04/08/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 17/11/2020

CARLOS ALBERTTO TOZZO
Presidente
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

ADITIVO ATA N 40 ILG

Publicação Nº 2720037

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ILG COMERCIAL LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2020 - CVC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASSOL.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAÇABA, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 13.886.006/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ILG COMERCIAL LTDA
pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ITACOLOMI Nº 377 CENTRO CEP 85.500-001 - Pato Branco/PR CEP: 85.500-001, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 040/2020, firmada em 04/08/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2020 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
951	4.500	CP	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	EMS	0,544

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 040/2020 firmada em 04/08/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 17/11/2020

CARLOS ALRTO TOZZO
Presidente
Órgão Gerenciador
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

ILG COMERCIAL LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha
Testemunha

CONDER

PORTARIA Nº 009.2020 - INSTAURAÇÃO PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2720754

PORTARIA Nº 09/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR CONDUTAS ADOTADAS PELA EMPRESA ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 022/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020 para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos a serem utilizados na prevenção/combate a Covid – 19 (coronavírus) pelos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda sagrou-se vencedora dos produtos descritos nos itens 01 e 03 do processo licitatório referido;

CONSIDERANDO que a empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda já foi notificada por vários municípios consorciados acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas em relação ao item 03 do citado processo de licitação em vista de constantes atrasos na entrega do produto;

CONSIDERANDO que a empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda já foi devidamente advertida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER acerca da situação de descumprimento de suas obrigações decorrente dos reincidentes atrasos na entrega do produto;

CONSIDERANDO as informações enviadas por vários municípios consorciados informando que a empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda não vem cumprindo com as obrigações assumidas pois que a qualidade do produto está sendo entregue, de forma atrasada, não é condizente com o que fora registrado, tratando-se de produto de péssima qualidade, com vários defeitos e em muitos casos imprestáveis para a finalidade que estão sendo adquiridos;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega do objeto registrado, além da péssima qualidade do material, têm causado transtornos aos municípios consorciados e usuários, revelando verdadeira afronta ao interesse público;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.024/2019, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda no Processo Licitatório nº 022/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face dos problemas relatados pelos municípios consorciados.

Art. 2º - Nomear Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e

Privada Ltda composta pelos seguintes servidores:
1 – ANDRESSA MEES, Agente Administrativa lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentos do Município consorciado de São João do Oeste, Matrícula Funcional nº 1062;
2 – ELIELSO BARBOSA TAVARES, Controlador Interno lotado na Secretaria da Fazenda e Planejamento do Município Consorciado de Descanso, Matrícula Funcional nº 3260;
3 – ELISE WALKER, Agente Administrativa lotado no Município consorciado de Iporã do Oeste, Matrícula Funcional nº 104019.
Parágrafo único: Fica designada como Presidente da Comissão processante a servidora Andressa Mees.
Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 22/2020 e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa ASSCON-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de novembro de 2020.
GENÉSIO BRESIANI
Presidente CONDER

PORTARIA Nº 10.2020 - COMISSÃO DOS FARMACÊUTICOS

Publicação Nº 2720756

PORTARIA Nº 010/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI Presidente do CONDER e Prefeito Municipal de Belmonte, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Técnica composta pelos servidores abaixo mencionados, que compõe o quadro funcional dos municípios de São Miguel do Oeste, Bandeirante, São João do Oeste e São José do Cedro, que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a saber:
1 – GABRIELA CANUTO DAMIAN, portadora da matrícula funcional nº 21976402, servidora pública do município de São Miguel do Oeste, SC, nos termos da Portaria nº 0212/2018 do mesmo município;
2 – GABRIELA SALVADOR, portadora da matrícula funcional nº 1039/17, servidora pública do município de São João do Oeste, SC, nos termos da Portaria nº 107/2020 do mesmo município;
3 – KASSIANO ALBARELLO, portador da matrícula funcional nº 985, servidor público do município de Bandeirantes, SC, nos termos da Portaria nº 229/2018 do mesmo município;
4 - KAROLINE LAZAROTTO, portadora da matrícula funcional nº 3404, servidora do município de São José do Cedro, SC, nos termos da Portaria nº 396/2018 do mesmo município;
Art. 2º - A Comissão Técnica instituída através da presente Resolução atuará no sentido de prestar orientação e assessoramento à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em ações referentes ao Programa Compras Compartilhadas de Medicamentos, inerentes ao setor farmacêutico, exarando manifestação técnica nos assuntos que se fizerem necessário, quando convocada pelo consórcio.
Art. 3º – Os membros da Comissão Técnica constituída não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao CONDER - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e aos Municípios Associados.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correção a conta do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

São Miguel do Oeste, 13 de novembro de 2020.

GENESIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49.2020 - LIDER ENGENHARIA

Publicação Nº 2719811

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Concorrência 1/2020

Número Processo: 26/2020
Data do Processo: 16/09/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

No dia 16/11/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 26/2020 na modalidade de Concorrência que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa para a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, dos municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro e Tunápolis, com base nas Leis Federais nº 12.305 /2010, 11.405/2007 e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010 e demais legislações correlatas e vigente, bem como de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa para a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, dos municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro e Tunápolis, com base nas Leis Federais nº 12.305/2010, 11.405/2007 e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404 /2010 e nº 7.217/2010 e demais legislações correlatas e vigente, bem como de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, dos municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro e Tunápolis, com base nas Leis Federais nº 12.305/2010, 11.405/2007 e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010 e demais legislações correlatas e vigentes, bem como de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.	null	UN	17,000	R$4.274,5000	R$72.666,50

Total do Participante: R$72.666,50
Total Geral: R$72.666,50

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

_____

Assinatura da empresa:

(LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA) _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC LIC 26.2020 - CC 01.2020

Publicação Nº 2719814

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2020

Processo Adm.: **26/2020**
Data do Processo: **16/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 26/2020
b) Nr. Licitação: 1/2020 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 16/11/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, dos municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro e Tunápolis, com base nas Leis Federais nº 12.305/2010, 11.405/2007 e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010 e demais legislações correlatas e vigente, bem como de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA				
1 - Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, dos municípios de Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro e Tunápolis, com base nas Leis Federais nº 12.305/2010, 11.405/2007 e seus respectivos Decretos Regulamentadores nº 7.404/2010 e nº 7.217/2010 e demais legislações correlatas e vigentes, bem como de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. - Marca:	UN	17,000	4.274,5000	R$ 72.666,50
			Total geral:	R$ 72.666,50

São Miguel do Oeste, 16/11/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 29/2020

Publicação Nº 2720361

CONTRATO Nº: 29/2020
CONTRATADA: ELETROGÊNEO LTDA
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico e consultoria técnica, compreendendo a emissão de anotação de responsabilidade técnica das áreas adiante descritas, as quais compreendem conteúdo necessário do projeto global da construção da nova área do aterro sanitário do CIRSURES e seus complementos:
a) Área da nova célula do aterro sanitário;
b) Novo floco decantador;
c) Ampliação do escritório;
d) Cozinha/almoxarifado
Assinatura: 15/11/2020
Vigência: Início: 15/11/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

Publicação Nº 2720356

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 020/2020.
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto elétrico da nova área do aterro sanitário do CIRSURES; do novo floco decantador; da ampliação do escritório, balança; e do refeitório e almoxarifado.
Contratado: Eletrogêneo LTDA., inscrita no CNPJ de nº 04.110.973/0001-34.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Declaração de Dispensa: em 15 de setembro de 2020.
Ratificação: em 15 de setembro de 2020.

Urussanga, 17 de Novembro de 2020

Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES